Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4269 | Quinta-feira - 13 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 12
Água Doce ... 22
Águas de Chapecó ... 28
Águas Frias ... 35
Águas Mornas ... 62
Alfredo Wagner ... 64
Anchieta ... 67
Antônio Carlos ... 68
Apiuna ... 102
Ascurra ... 105
Atalanta ... 110
Balneário Arroio do Silva ... 114
Balneário Camboriú ... 115
Balneário Piçarras ... 126
Bandeirante ... 127
Barra Bonita ... 133
Barra Velha ... 135
Bela Vista do Toldo ... 144
Benedito Novo ... 150
Biguaçu ... 155
Blumenau ... 187
Bombinhas ... 356
Bom Jardim da Serra ... 202
Bom Jesus ... 211
Bom Jesus do Oeste ... 350
Bom Retiro ... 351
Braço do Trombudo ... 357
Brunópolis ... 361
Brusque ... 363
Caçador ... 371
Caibi ... 414
Camboriú ... 426
Campo Alegre ... 438
Campo Erê ... 454
Campos Novos ... 455
Canelinha ... 461
Canoinhas ... 472
Capão Alto ... 496
Capinzal ... 587
Capivari de Baixo ... 593
Catanduvas ... 594
Caxambu do Sul ... 598
Celso Ramos ... 599
Chapadão do Lageado ... 605
Chapecó ... 609
Cocal do Sul ... 615
Concórdia ... 616
Cordilheira Alta ... 619
Coronel Martins ... 622
Corupá ... 628
Cunha Porã ... 629
Curitibanos ... 631
Dionisio Cerqueira ... 653
Doutor Pedrinho ... 670
Entre Rios ... 671
Faxinal dos Guedes ... 672
Formosa do Sul ... 706
Forquilhinha ... 708
Fraiburgo ... 713
Galvão ... 715
Garopaba ... 717
Garuva ... 721
Gaspar ... 723
Governador Celso Ramos ... 732
Grão Pará ... 751
Gravatal ... 757
Guaraciaba ... 760
Guaramirim ... 767
Guatambú ... 770
Herval d'Oeste ... 793
Ibiam ... 794
Ibirama ... 844
Içara ... 848
Ilhota ... 853
Imarui ... 855
Imbituba ... 857
Imbuia ... 861
Indaial ... 862
Iomerê ... 869
Iporã do Oeste ... 872
Ipumirim ... 873
Iraceminha ... 879
Irani ... 885
Itá ... 889
Itaiópolis ... 893
Itapema ... 902
Itapiranga ... 904
Itapoá ... 945
Ituporanga ... 951
Jaguaruna ... 953
Jaraguá do Sul ... 957
Jardinópolis ... 1009
Joaçaba ... 1011
Jupiá ... 1032
Lacerdópolis ... 1036
Lages ... 1038
Laguna ... 1049
Lauro Muller ... 1054
Lebon Regis ... 1055
Leoberto Leal ... 1056
Lindóia do Sul ... 1057
Lontras ... 1059
Luiz Alves ... 1061
Luzerna ... 1070
Macieira ... 1074
Mafra ... 1076
Major Gercino ... 1100
Major Vieira ... 1108
Maracajá ... 1111
Marema ... 1119
Massaranduba ... 1150
Matos Costa ... 1151
Meleiro ... 1157
Mirim Doce ... 1158
Modelo ... 1159
Mondaí ... 1170
Monte Carlo ... 1204
Morro da Fumaça ... 1205
Navegantes ... 1206
Nova Trento ... 1222
Nova Veneza ... 1231
Novo Horizonte ... 1236
Otacílio Costa ... 1238
Ouro ... 1239
Paial ... 1243
Palhoça ... 1247
Palma Sola ... 1325
Papanduva ... 1327
Passo de Torres ... 1329
Passos Maia ... 1335
Penha ... 1336
Peritiba ... 1347
Pescaria Brava ... 1353
Petrolândia ... 1354
Pinhalzinho ... 1355
Pinheiro Preto ... 1356
Piratuba ... 1357
Planalto Alegre ... 1358
Pomerode ... 1362
Porto Belo ... 1365
Porto União ... 1370
Pouso Redondo ... 1371
Presidente Castello Branco ... 1372
Presidente Getúlio ... 1374
Presidente Nereu ... 1376
Princesa ... 1377

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4269 | Quinta-feira - 13 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1379
Rio das Antas 1413
Rio do Oeste 1423
Rio dos Cedros 1467
Rio do Sul 1464
Rio Negrinho 1469
Rio Rufino 1470
Rodeio 1472
Romelândia 1475
Saltinho 1478
Sangão 1479
Santa Cecilia 1487
Santa Helena 1488
Santa Rosa do Sul 1493
Santiago do Sul 1494
Santo Amaro da Imperatriz 1495
São Bento do Sul 1496
São Bernardino 1523
São Carlos 1538
São Cristóvão do Sul 1542
São Francisco do Sul 1561
São João do Itaperiú 1564
São João do Oeste 1565
São Joaquim 1566
São José 1579
São José do Cedro 1585
São Lourenço do Oeste 1598
São Miguel do Oeste 1600
Schroeder 1622
Seara 1632
Sul Brasil 1637
Taió 1640
Tangará 1645
Tigrinhos 1647
Tijucas 1660
Timbó 1703
Timbó Grande 1705
Três Barras 1707
Treviso 1710
Treze de Maio 1712
Treze Tílias 1714
Trombudo Central 1715
Tubarão 1717
Tunápolis 1738
Urubici 1746
Urussanga 1747
Vargeão 1748
Vargem Bonita 1752
Vidal Ramos 1754
Videira 1755
Vitor Meireles 1758
Xanxerê 1768
Xavantina 1770
Xaxim 1771
Zortéa 1773

Associações

ACAMOSC 1774
AMAVI 1778
GRANFPOLIS 1781

Consórcios

CINCATARINA 1784
CIS/AMAUC 1785
CIS/AMOSC 1891
CISAMARP 1891
CISAMAVI 1892
CRESIM 1899
CVC 1901
CIM-AMREC 1997
CIGAMVALI 1998

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4269 | Quinta-feira - 13 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

LEI 2711/2023

Publicação Nº 4953190

LEI Nº 2.711 DE 12.07.2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, inscrita no CNPJ sob o n° 83.891.283/0001-36, com sede na Av. Madre Benvenuta, n° 2.007, Itacorubi, em Florianópolis/SC.

Art. 2° Para realização do objeto da presente, o Município repassará à entidade, o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por lote, sendo aproximadamente 50 lotes por ano, totalizando o valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) anuais, no exercício de 2023.
§ 1º O repasse à entidade beneficiada será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência.
§ 2° A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina deverá aplicar os recursos exclusivamente no Laboratório de Análises de Sementes (LASO), da UDESC como órgão emissor do selo de qualidade das sementes produzidas no Município de Abelardo Luz/SC.
§ 3° O Convênio disporá sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 12 de julho de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

DISPENSA 018/2023

Publicação Nº 4952438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605
CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ
Dispensa de Licitação: 018/2023
Processo: 0130/2023
Data: 06/07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ALGUMAS PROGRAMAÇÕES SERÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA E ENTRETERIMENTO DOS MUNÍCEPES DENTRE AS FESTIVIDADES DEFINIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, UMA DELAS SERÁ UM ALMOÇO O QUAL SERÁ SERVIDO A TODA COMUNIDADE ABELARDENSE, NO QUAL FARÁ PARTE DO CARDÁPIO FRANGO ASSADO, POR ESSA RAZÃO SE FAZ NECESSÁRIO ADQUIRIR AS AVES QUE SERÃO SERVIDAS.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FRANGOS, DESTINADOS AO ALMOÇO QUE SERÁ SERVIDO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0071-20

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

POR SER A EMPRESA QUE MENOR VALOR APRESENTOU E DENTRO DAS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA.

5 - PREÇO:

FORAM FEITOS 03 (TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA ALENCADOS, SENDO QUE O MENOR PREÇO É DE **R$ 11.250,00** (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), APRESENTADO PELA EMPRESA **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS.**

6 - JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS FRANGOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS À COMUNIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO. A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ UMA FORMA DE GERAR ENTRETENIMENTO

AOS MUNÍCIPES, VEZ QUE CONTARÁ COM DIVERSAS ATRAÇÕES PARA A PROMOÇÃO CULTURAL.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, justifica-se a realização da despesa cumprimento do objeto supra descrito, por dispensa de licitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A) REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
B) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.
C) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADAS DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
A) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
B) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
C) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
E) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;
F) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;
G) CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR (PARA AS CERTIDÕES NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA ESTAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DA E-PROC);

DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS MEDIANTE REQUISIÇÃO FIRMADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, IMPRETERIVELMENTE NO DIA 24 E JULHO DE 2023, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A PREFEITURA DE ABELARDO LUZ EFETUARÁ O PAGAMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, DEVIDAMENTE ATESTADAS PELOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ESPECÍFICAS DO GABINETE DO PREFEITO PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

35 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2803 . 2.113 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – DISPOR DO OBJETO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEMPRE NO TEMPO EXATO QUE O CONTRATANTE NECESSITAR;

II – PROMOVER TODAS AS AÇÕES PARA A BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO, PRINCIPALMENTE NO CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA;

III – DISPOR, DE IMEDIATO, AS QUANTIDADES INTEGRAIS ESPECIFICADAS NAS REQUISIÇÕES, OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL;

IV – É DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS QUE INCIDIREM SOBRE O OBJETO CONTRATADO, EM QUALQUER ESFERA;

V – SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE, INCLUSAS AS SOCIAIS, BEM COMO TODAS AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ACESSÓRIAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

VI – A CONTRATADA RESPONSABILIZA-SE PELO PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE, DESPESAS DECORRENTES DE SALÁRIOS, SEGUROS, TRANSPORTES, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DEMAIS ENCARGOS, IMPOSTOS E AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS, INCLUSIVE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

VII – ARCAR COM EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, PROVOCADOS POR INEFICIÊNCIA OU IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SEUS EMPREGADOS, FILIADOS OU PREPOSTOS, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

VIII – PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E IMPOSTOS SOBRE A MESMA;

IX – PERMITIR QUE OS PREPOSTOS DO CONTRATANTE INSPECIONEM A QUALQUER HORA E TEMPO O ANDAMENTO DO OBJETO CONTRATADO;

X – FORNECER AO CONTRATANTE SEMPRE QUE SOLICITADAS INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS;

XI – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE ATA;

XII – EXECUTAR O OBJETO DE MODO PLENAMENTE SATISFATÓRIO E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO MUNICÍPIO;

XIII – MANTER DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA;

XIV – ENTREGAR OS PRODUTOS, OBJETO DA PRESENTE ATA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE, IMPRETERIVELMENTE NO DIA 24 DE JULHO DE 2023.

3

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – APRESENTAR REQUISIÇÃO, INDICANDO O FORNECIMENTO OU A AQUISIÇÃO E O LOCAL PARA ENTREGA, QUANDO NECESSÁRIO;
II – PROMOVER ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS FORNECIDOS OU ADQUIRIDOS, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS E COMUNICANDO PARA A CONTRATADA AS OCORRÊNCIAS DE QUAISQUER FATOS QUE, A SEU CRITÉRIO, EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS POR PARTE DAQUELA;
III – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS PREVISTAS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DA PRESENTE;
IV – ESCLARECER AS DUVIDAS QUE LHE FOREM APRESENTADAS;
V – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS DESTA ATA.

ABELARDO LUZ – SC, EM 06 DE JULHO DE 2023.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

4

DISPENSA 019/2023

Publicação Nº 4952439

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605
CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ
Dispensa de Licitação: 019/2023
Processo: 0131/2023
Data: 06/07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ALGUMAS PROGRAMAÇÕES SERÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA E ENTRETERIMENTO DOS MUNÍCEPES DENTRE AS FESTIVIDADES DEFINIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, UMA DELAS SERÁ UM ALMOÇO O QUAL SERÁ SERVIDO A TODA COMUNIDADE ABELARDENSE, NO QUAL FARÁ PARTE DO CARDÁPIO FRANGO ASSADO, POR ESSA RAZÃO SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE COZINHEIROS E ASSADORES QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DO CARDÁRIO DEFINIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, O QUAL CONETEMPLA FRANGO ASSADO, MACARRONADA, SALADA E PÃO.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSADORES E COZINHEIROS PARA ATUAREM NO ALMOÇO QUE SERÁ SERVIDO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: VERDE VALE – PEROTTO E ZONTA LTDA

CNPJ: 49.9995.259-95

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

POR SER A EMPRESA QUE MENOR VALOR APRESENTOU E DENTRO DAS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA.

5 - PREÇO:

FORAM FEITOS 03 (TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA ALENCADOS, SENDO QUE O MENOR PREÇO É DE **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS), APRESENTADO PELA EMPRESA **VERDE VALE – PEROTTO E ZONTA LTDA.**

6 - JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE ASSADORES E COZINHEIROS QUE PREPARARÃO O ALMOÇO QUE SERÁ DISTRIBUÍDO À COMUNIDADE NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, CUJO CARDÁPIO SERÁ FRANGO ASSADO, MACARRONADA, SALADA E PÃO, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO. A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ UMA FORMA DE GERAR ENTRETENIMENTO AOS MUNÍCIPES, VEZ QUE CONTARÁ COM DIVERSAS ATRAÇÕES PARA A PROMOÇÃO CULTURAL.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, justifica-se a realização da despesa cumprimento do objeto supra descrito, por dispensa de licitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A) REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
B) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.
C) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADAS DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
A) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
B) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA N° 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
C) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
E) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;
F) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;

G) CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR (PARA AS CERTIDÕES NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA ESTAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DA E-PROC);

DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO FIRMADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, VEZ QUE O SERVIÇO ENGLOBA TODAS AS FASES DE PREPARA DO ALMOÇO, DESDE E ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO FINAL DOS ALIMENTOS, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A PREFEITURA DE ABELARDO LUZ EFETUARÁ O PAGAMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, DEVIDAMENTE ATESTADAS PELOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.
AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ESPECÍFICAS DO GABINETE DO PREFEITO PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
35 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2803 . 2.113 . 0 . 339000 APLICAÇÕES DIRETAS

9- DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO FIRMADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, VEZ QUE O SERVIÇO ENGLOBA TODAS AS FASES DE PREPARA DO ALMOÇO, DESDE E ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO FINAL DOS ALIMENTOS, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – DISPOR DO OBJETO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEMPRE NO TEMPO EXATO QUE O CONTRATANTE NECESSITAR;
II – PROMOVER TODAS AS AÇÕES PARA A BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO, PRINCIPALMENTE NO CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA;
III – DISPOR, DE IMEDIATO, AS QUANTIDADES INTEGRAIS ESPECIFICADAS NAS REQUISIÇÕES, OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL;

IV – É DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS QUE INCIDIREM SOBRE O OBJETO CONTRATADO, EM QUALQUER ESFERA;
V – SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE, INCLUSAS AS SOCIAIS, BEM COMO TODAS AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ACESSÓRIAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;
VI – A CONTRATADA RESPONSABILIZA-SE PELO PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE, DESPESAS DECORRENTES DE SALÁRIOS, SEGUROS, TRANSPORTES, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DEMAIS ENCARGOS, IMPOSTOS E AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS, INCLUSIVE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;
VII – ARCAR COM EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, PROVOCADOS POR INEFICIÊNCIA OU IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SEUS EMPREGADOS, FILIADOS OU PREPOSTOS, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
VIII – PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E IMPOSTOS SOBRE A MESMA;
IX – PERMITIR QUE OS PREPOSTOS DO CONTRATANTE INSPECIONEM A QUALQUER HORA E TEMPO O ANDAMENTO DO OBJETO CONTRATADO;
X – FORNECER AO CONTRATANTE SEMPRE QUE SOLICITADAS INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS;
XI – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE ATA;
XII – EXECUTAR O OBJETO DE MODO PLENAMENTE SATISFATÓRIO E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO MUNICÍPIO;
XIII – MANTER DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA;

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – APRESENTAR REQUISIÇÃO, INDICANDO O FORNECIMENTO OU A AQUISIÇÃO E O LOCAL PARA ENTREGA, QUANDO NECESSÁRIO;
II – PROMOVER ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS FORNECIDOS OU ADQUIRIDOS, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS E COMUNICANDO PARA A CONTRATADA AS OCORRÊNCIAS DE QUAISQUER FATOS QUE, A SEU CRITÉRIO, EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS POR PARTE DAQUELA, FICANDO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O SR. RICARDO POLLI.
III – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS PREVISTAS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DA PRESENTE;
IV – ESCLARECER AS DUVIDAS QUE LHE FOREM APRESENTADAS;
V – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS DESTA ATA.

ABELARDO LUZ – SC, EM 07 DE JULHO DE 2023.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Publicação Nº 4954772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F177F5A4829E0227CC6F26B480937D2FB157E0A1

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO (ROÇADAS/GRAMA, PODAS) DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E CASA DOS AUTISTAS, DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
JUNIOR ROSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 40.286.453/0001-40. VALOR: R$ 76.320,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Reias).

Agrolândia/SC, 12 de Julho 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

Publicação Nº 4954383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41123A5A157EF2A6BEDBBA3D2BF0420AC79B0013

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, EM ESPECIAL MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA GARANTIA DA SAÚDE E MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
FACCINA DALTORA EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.584.756/0001-86. VALOR: R$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reias).

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.274.923/0001-05. VALOR: R$ 6.574,50 (Seis Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reias e Cinquenta centavos).

ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.045.994/0001-01. VALOR: R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reias).

JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.091.140/0001-60. VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reias).

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.219.256/0001-05. VALOR: R$ 2.822,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reias).

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 24.402.903/0001-67. VALOR: R$ 10.776,50 (Dez Mil Setecentos e Setenta e Seis Reias e Cinquenta Centavos).

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.108.702/0001-07. VALOR: R$ 26.703,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Três Reias).

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.404.458/0001-20. VALOR: R$ 33.555,90 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reias e Noventa Centavos).

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.984.352/0001-33. VALOR: R$ 1.002,80 (Um Mil e Dois Reias e Oitenta Centavos).

Agrolândia/SC, 12 de Julho 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

Publicação Nº 4952653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3B8A0E312DC7B199E9AF0BADBF0DFB14163D040

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COROAS E ARRANJOS FÚNEBRES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
ANDRE PALNAU HADLICH 07182328950, inscrita no CNPJ sob nº. 30.187.319/0001-39. VALOR: R$ 14.925,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reias).

Agrolândia/SC, 12 de Julho 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PORTARIAS MÊS 06/2023

Publicação Nº 4952418

Prefeitura Municipal de Agrolândia
PORTARIAS

Número Resumo 439/23
Data de expediente

01/06/2023

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SIDNEI ANTONIO LEAL

440/23 01/06/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA DEIZI LIZIANI WILL

441/23 01/06/2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO ANNA PAULA RODRIGUES

442/23 05/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CRISTIANE VALENTE FUCK

443/23 05/06/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA LIGIA CRISTIANE GRABNER

444/23 05/06/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO FAMILIAR A GELVANA REGINA KOERICH KARSTEN

445/23 05/06/2023
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PRISCILA DECKMANN DA SILVA NEUHAUS

446/23 06/06/2023
CONCEDE INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO DA SERVIDORA LUCIANI RIBEIRO DE ANDRADE WILL

447/23 06/06/2023
CONCEDE INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO DO SERVIDOR GILMAR FRANZEN

448/23 06/06/2023
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO A LEONARDO PEREIRA LAURENTINO

449/23 06/06/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DAYANA ARNDT

450/23 06/06/2023
NOMEIA RAFAEL ROMAN VANZ POR CONCURSO PÚBLICO

451/23 06/06/2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SIMONIA ALVES PAES

452/23 06/06/2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA

453/23 07/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SANDRA MARA KRIECK NETTO

454/23 09/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A MONICA GOMES

455/23 12/06/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDIA SCHMOEGEL EGER

456/23 12/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CLEUSA ROSA DOS SANTOS

457/23 12/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A JOSELIA HORSTMANN

458/23 12/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A JUÇARA MANSKE

459/23 12/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ALCIONIR PEREIRA

460/23 12/06/2023
CONCEDE DESLIGAMENTO A PEDIDO DE MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA EM 05 DE JUNHO DE 2023

461/23 12/06/2023
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE KATLEEN CRISTINA ALVES COSTA EM 07 DE JUNHO DE 2023

462/23 13/06/2023
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023 PARA APURAR CONDUTA DE SERVIDOR(A)

463/23 13/06/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DANIELA GIACOMOZZI FERETTI

464/23 13/06/2023
CONCEDE DESLIGAMENTO A PEDIDO DE AYSLA RAYANE FRANCO PEREIRA

465/23 13/06/2023
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE GILMAR FRANZEN

466/23 14/06/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR A GILMAR FRANZEN

467/23 14/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A IOHANA TALIA TRIBESS

468/23 14/06/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CRISTIANE VALENTE FUCK

469/23 14/06/2023
NOMEIA ISABELA CAROLINA KOSLOWSKI POR CONCURSO PÚBLICO

470/23 15/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A LARISSA MORGANA JANDT

471/23 15/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE LIMA

472/23 16/06/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOCELI POCKSZEVNICKI SAVITSKI

473/23 16/06/2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SHEILA GRAZIELA SCHWEIGERT EM 14/06/2023

474/23 16/06/2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO LUANA CAMILA SAUER EM 14/06/2023

475/23 19/06/2023
INSTAURA SINDICÂNCIA Nº 01/2023 PARA APURAR POSSÍVEIS RESPONSÁVEIS AO RESSARCIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA FEDERAL SOB INTIMAÇÃO Nº 07.16.23170.3807031-0 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NO ENVIO DE ALVARÁ E/OU HABITE-SE.

476/23 19/06/2023
NOMEIA YURI MISSNER SIEGEL POR CONCURSO PÚBLICO

477/23 19/06/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA WILMA ELISA WLOCH

478/23 20/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A MORGANA JESICA RAMOS PIRES

479/23 20/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SILMARA SCHWARZ HEINZ

480/23 21/06/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS

481/23 22/06/2023
DESIGNA O SERVIDOR ABRAAO GUILHERME ENDER PARA EFETUAR A RETIRADA DE EQUIPAMENTO JUNTO AO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO).

482/23 21/06/2023
CONCEDE TRIÊNIO DE 45% A SERVIDORA CELIA OLIVEIRA ROSA DE JESUS

483/23 21/06/2023
CONCEDE TRIÊNIO DE 25% A SERVIDORA LORENA APARECIDA PESENTI DOS SANTOS

484/23 21/06/2023
CONCEDE TRIÊNIO DE 20% A SERVIDORA GRASIELLA DA SILVA KRIEGER

485/23 21/06/2023
CONCEDE TRIÊNIO DE 20% AO SERVIDOR ALEXANDRO MICHEL RAMOS

486/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A ANA PAULA RENKEN CANDIDO

487/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A CLARICE HOLZ

488/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A DANIELA CARVALHO

489/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A ELIANE BERNARDI

490/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A FABIANA CANDIDO BINI

491/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A KATIA SCHAFFER

492/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A LORENA APARECIDA PESENTI DOS SANTOS

493/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A MARIANA REGINA BIRO

494/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SILVANA APARECIDA CORREA DA COSTA FREITAS

495/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SILVANI DEFREIN ALVES PAES

496/23 21/06/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA CÁTIA REGINA MARANGONI GEREMIAS

497/23 21/06/2023
REVOGA A PORTARIA Nº 358/23, DE 05.05.2023, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SANDRA REGINA MAY

498/23 22/06/2023
RESCINDE CONTRATO A TERMO DE ELIEZER SOARES DO AMARAL NETO

499/23 22/06/2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO ANA PAULA KEMPNER EM 19/06/2023

500/23 23/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SUILETTE IGNACIO

501/23 23/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CLEUSA ROSA DOS SANTOS

502/23 26/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIANA SPLITTER

503/23 26/06/2023
NOMEIA CRISLAINE WEIRICH DA COSTA POR CONCURSO PÚBLICO

504/23 28/06/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA HERIETE KARSTEN

505/23 30/06/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LARISSA MORGANA JANDT

506/23 30/06/2023
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ANA MARIA DOS SANTOS

507/23 30/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A MONICA GOMES

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Publicação Nº 4956095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EEBC11D7E4844F39A2FEA5C64F5DE68FF5AF8F2

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

O Município de Agrolândia/SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS PARA A RAINHA E PRINCESAS DURANTE AS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30h do DIA 31 DE JULHO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 31 DE JULHO DE 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http:// www.bnc.org.br.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Fax: (47)3534-4212 R: 235/237, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 12 de Julho de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Cria e extingue cargos constantes da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, altera a Lei Complementar nº 139, de 23 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade criar e extinguir cargos comissionados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, determinar atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento das vagas criadas.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal e acrescentados ao Anexo IV da Lei Complementar nº 003, 25 de outubro de 1990, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional:

CARGOS	VAGAS
Administrador Escolar do Centro de Educação Adolfo Hedel	1
Administrador Escolar do Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress	1
Administrador Escolar do Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa	1
Administrador Escolar do Centro Municipal de Referência do Autismo (Casa do Autista)	1
Administrador Escolar da UD (Unidade Descentralizada) do CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos)	1

II - vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

CARGO	VAGA
Diretor de Regularização Fundiária Urbana	1

Parágrafo único. Nos Anexos I e II desta Lei constam as atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento dos cargos criados neste artigo.

Art. 3º Ficam extintos:

I - o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Educacional, que fora criado no Quadro de Pessoal do Anexo IV da Lei Complementar nº 003, 25 de outubro de 1990; e

II - 01 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Finanças, que fora criado no Quadro de Pessoal do Anexo IV da Lei Complementar nº 003, 25 de outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

Art. 4º O Anexo IV da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 5º O art. 8º da Lei Complementar nº 139, de 23 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Compete a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, sob responsabilidade do Secretário Municipal, auxiliado pelos Administradores Escolares, cujas atribuições, condições de trabalho e requisitos estão previstos em lei específica:
....." (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Agrolândia/SC, 12 de julho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Organizar e encaminhar resposta as correspondências e demais documentação; Gerenciar o Sistema Online da Educação; Organizar o quadro de horários dos funcionários, bem como quadro de horários das aulas; Organizar Eventos escolares junto da equipe e APPs; Mediar junto a APPs aquisições para melhorias da unidade escolar, com recursos próprios e repasses, bem como também a prestação de contas; Organizar arquivos e documentação da unidade, funcionários e alunos; Gestionar o PPP (Proposta Política Pedagógica) de sua unidade; Acompanhar a frequência e justificativas de funcionários, bem como gerir o sistema de ponto; Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência; Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades; Auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência; Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnico-pedagógico; Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino; Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos administrativos; Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes à função determinadas pelo Secretário Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábado, domingos e feriados;
c) No exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, no âmbito municipal; Protocolo dos requerimentos dos legitimados para promover a Regularização Fundiária Urbana; Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb, tais como, autuação do procedimento administrativo, decisão instauradora, elaboração e publicação do edital de notificação, elaboração das notificações aos titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, publicação do despacho saneador, decisão de conclusão dos processos de Regularização Fundiária Urbana e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária-CRF; Direcionar os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana em trâmite no município, aos setores competentes para análise e aprovação; Promover as buscar cartorárias necessárias para determinar a titularidade de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado; Promover as buscas de propriedades necessárias, junto ao cartório de registro de imóveis, a fim de instruir a classificação individual de modalidade; Assessorar o chefe do poder executivo naquilo que disser respeito a Regularização Fundiária Urbana; Receber e direcionar aos setores competentes as notas de exigências emitidas pelo cartório de registro de imóveis, a fim de saná-las; Dar publicidade aos trabalhos e decisões da comissão de Regularização Fundiária Urbana; Auxiliar a Comissão de Regularização Fundiária no encaminhamento de seus pareceres aos interessados; Auxiliar a Comissão de Regularização Fundiária a fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura, e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e termo de compromisso; Coordenar o cadastramento e recadastramento imobiliário; Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes à função determinadas pelo Secretário Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábado, domingos e feriados;
c) No exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO III

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

QUADRO DE PESSOAL

GRUPO IV	**ESCALA SALARIAL - R$**									**TOTAL**	**SÍMBOLOS**
ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – AAAI	2.911,06				5.501,08						
Administrador Escolar do Centro de Educação Adolfo Hedel	X									1	AAAIA
Administrador Escolar do Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress	X									1	AAAIA
Administrador Escolar do Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa	X									1	AAAIA
Administrador Escolar do Centro Municipal de Referência do Autismo (Casa do Autista)	X									1	AAAIA
Administrador Escolar da UD (Unidade Descentralizada) do CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos)	X									1	AAAIA
Assessor Jurídico					X					2	AAAIE
Chefe de Gabinete	X									1	AAAIA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	X									1	AAAIA
Diretor de Regularização Fundiária Urbana	X									1	AAAIA
Diretor de Trânsito	X									1	AAAIA
Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Finanças	X									1	AAAIA
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Cultural e do Desporto	X									1	AAAIA
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Rural	X									2	AAAIA
Secretário Adjunto de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente	X									2	AAAIA
Secretário Adjunto de Saúde	X									2	AAAIA
	A	B	C	D	E	F	G	H	I		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2023/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023/PMAD

Publicação Nº 4954688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

ALTERAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023/PMAD

Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2023/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de caçamba basculante de 15m³ (quinze metros cúbicos) para incorporação ao Caminhão Volkswagen 31.330 Bitruck 2019/2020, teve sua data de abertura alterada para dia 26 de julho de 2023 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 26 de julho de 2023 às 08h00. Íntegra do Edital com alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

2B309504FA78E104D9276555F65F0C78EF944B1A

Água Doce, SC, 12 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 3º BIMESTRE 2023
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR 2/2023			NO 3° BIMESTR/2023			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 3°BIM./2023		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**16.179.46296**	**18.994.176,71**	**+2.814.713,75**	**8.219.131.48**	**11.229.145,67**	**+3.010.014,19**	**24.398.594,44**	**30.223.322,38**	**+5.824.727,94**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	2.173.140,84	2.888.672,02	+715.531,18	1.086.570,42	1.835.776,46	+749.206,04	3.259.711,26	4.724.448,48	+1.464.737,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	204.183,94	248.962,39	+44.778,45	125.091,64	135.496,61	+10.404,97	329.275,58	264.038,71	- 65.236,87
RECEITA PATRIMONIAL	255.009,44	761.573,63	+506.564,19	127.504,72	423.932,12	+296.427,40	3.825.514,16	1.185.505,75	+802.991,59
RECEITAS DE SERVIÇOS	30.269,96	669.76	-29.600,20	16,66	0,00	-16,66	30.286,,62	669,76	-29.616,86
TRANSF. CORRENTES	13.385.262,92	15.024.736.09	+1.639.473,17	6.837.131,46	8.794.484,94	+1.957.353,48	20.222.394,38	23.819.221,03	+3.596.826,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.048,90	69.562,82	+9.513,92	16.266,64	39.455,54	+23.188,90	76.315,54	109.018,36	+32.702,82
RECEITAS DE CAPITAL	**446.999,88**	**41.866,25**	**-405.133,63**	**23.499,94**	**29.261,01**	**+11.594,39**	**470.499,82**	**71.127,26**	**- 393.372,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.666,64	0,00	-11.666,64	5.833,32	0,00	-5.833,32	17.499,96	0,00	-17.499,96
TRANSF.DE CONVÊNIOS	435.333,24	41.866,25	-393.466,99	17.666,62	29.261,01	+11.594,39	452.999,86	71.127,26	-381.872,60
RECEITAS INTRAS	126.181,24	110.177,33	-16.003,91	63.090,62	86.931,28	+23.840,66	189.271,86	197.108,61	+7.836,75
TOTAL	**16.752.644,08**	**19.146.220,29**	**+2.393.576,21**	**8.305.722,04**	**11.345.337,96**	**+3.039.615,90**	**25.058.366,12**	**30.491.558,25**	**+5.433.192,13**

Publicação Nº 4954856

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 3º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	7.603.327,02
Receita Realizada	R$	10.208.844,22
A maior	R$	**2.605.517,20**
Receita Realizada	R$	10.208.844,22
Despesa Realizada	R$	7.516.327,11
a menor	**R$**	**2.692.517,11**
Transf.ao Fundos	R$	2.237.748,31
Transf Recebida	R$	0,00
Superávit 2°Bim/23	**R$**	**454.768,80**

ADM.CONSOLIDADA NO 3º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	8.305.722,04
Receita Realizada	R$	11.345.337,96
a maior	R$	3.039.615,92
Receita Realizada	R$	11.345.337,96
Desp.Realizada	R$	11.035.415,03
Superávit	**R$**	**309.922,93**

Superávit 1ºBim.	R$	1.333.668,81
Superavit 2°Bim	*R$*	*606.742,60*
Superávit 3° Bim	R$	454.76880
Superávit até 3° Bim	**R$**	**2.395.180,21**

Superávit 1° Bim/2023	R$	710.182,52
Déficit 2° Bim/2023	R$	100.687,80
Superávit 3°Bim/2023	R$	309.922,93
Superávit até 3°Bim/2023	**R$**	**919.417,65**

A arrecadação do município no 3°**Bim/2023** foi a maior do que o orçado em: **R$ 3.039.615,92.** Totalizando arrecadação em **R$ 11.345.337,96 ,** a despesa realizada foi de **R$ 11.035.415,03** gerando um **Superávit Orçamentário Consolidado de R$ 309.922,93 no 3°bimestre/2023** e até o 3° **bimestre /2023** mantemos **Superávi**t de **R$ 919.417,65, não fazendo-se necessário a limitação de empenhos para 4°Bim/2023**

Água Doce, 12 de julho de 2023

Cópias para: Câmara Municipal, Prefeito Mun. e Coord. Controle Interno

JOSELI M.R.TRENTO
CRC/SC 022069/O-8

PORTARIA 391/2023

Publicação Nº 4955455

PORTARIA N° 391/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora MARIA TEREZA MACCAGNAN CONTE, inscrita no CPF n° 044.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 12/07/2023 até 21/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de julho de 2023

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 392/2023

Publicação Nº 4955458

PORTARIA N° 392/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora LUCIARA VIERA DE ANHAIA, inscrita no CPF n° 025.XXX.XXX-08, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 12/07/2023 até 21/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de julho de 2023

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 393/2023

Publicação Nº 4955459

PORTARIA N° 393/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de SILVANA GODINHO do Processo Seletivo nº 008/2023, referente ao cargo em caráter temporário de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de julho de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora

Thaise Zanatta
Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022

Publicação Nº 4954323

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022

Quarto termo aditivo ao Contrato de execução de obra nº 3/2022, cujo objeto é a Reforma do Centro de Convivência e Cancha de Bocha, celebrado entre MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 13.612.607/0001-74, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Paulo Roberto Calluans Construções ME, estabelecida na Rua XV de Novembro, 215, Sala J, Centro – CEP 89665-000, na cidade de Capinzal/SC, CNPJ n. 32.187.134/0001-50, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Paulo Roberto Calluans, brasileiro, portador do CPF nº 459.835.009-10 doravante denominado contratado, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditado o valor do contrato em R$ 34.830,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 11 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	PAULO CALLAUNS CONSTRUÇÕES ME
Prefeita Municipal	Paulo Roberto Callauns
	Contratante

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA MOTA
OAB/SC 24.746

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022

Publicação Nº 4954333

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022

Quinto termo aditivo ao Contrato de execução de obra nº 3/2022, cujo objeto é a Reforma do Centro de Convivência e Cancha de Bocha, celebrado entre MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 13.612.607/0001-74, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Paulo Roberto Calluans Construções ME, estabelecida na Rua XV de Novembro, 215, Sala J, Centro – CEP 89665-000, na cidade de Capinzal/SC, CNPJ n. 32.187.134/0001-50, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Paulo Roberto Calluans, brasileiro, portador do CPF nº 459.835.009-10 doravante denominado contratado, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica suprimido o valor do contrato em R$ 545,22 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 11 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	PAULO CALLAUNS CONSTRUÇÕES ME
Prefeita Municipal	Paulo Roberto Callauns
	Contratante

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA MOTA
OAB/SC 24.746

TERMO DE POSSE GILNEI SALVATTI

Publicação Nº 4955460

TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, no Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina compareceu o senhor GILNEI SALVATTI a fim de tomar posse no cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 390/2023 de 11 de julho de 2023, oportunidade em que lhe foi dada posse pela Prefeita Municipal, senhora Nelci Fátima Trento Bortolini.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Gilnei Salvatti
Empossado

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952344

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR NEUCLIDES LINS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILTON TONIAL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin Lei Municipal n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011) no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Artigo 13, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadão Honorário, para o Senhor Neuclides Lins, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC, conforme Moção nº 007/2023 de 19 de maio de 2023, aprovada por unanimidade pelos integrantes do Poder Legislativo do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes do Poder Legislativo Municipal, designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 11 de julho de 2023.

ANILTON TONIAL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 092 - 2023 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL FMS

Publicação Nº 4953727

DECRETO Nº 092/2023 De 12 de julho de 2023	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DOFUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, e art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º, §1º, III, da Lei Municipal nº 2127/2022 de 30/11/2022 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento da entidade nº 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6
Unidade	Departamento de Saúde		3
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(8)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.500.1002.1002 – Recursos ordinários	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

Art. 2º Para atender a Suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos da conta:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6
Unidade	Departamento de Saúde		3
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(8)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.700.3110.1078 Recursos vinculados	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ERRATA DA PORTARIA Nº 262/2023

Publicação Nº 4954240

ERRATA DA PORTARIA Nº 262/2023.
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria n° 262/2023, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica nomeado, em 11 de julho de 2023, o Sr. ANDREI RODRIGUES ALVES para o Cargo Efetivo de Agente em Recursos Humanos com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

percebendo o vencimento constante no nível 45, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 081/2022 de 30 de novembro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 12 de julho de 2023, o Sr. ANDREI RODRIGUES ALVES para o Cargo Efetivo de Agente em Recursos Humanos com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 45, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 081/2022 de 30 de novembro de 2022.

Águas de Chapecó/SC, 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084-2023 - ALTERAÇÃO ANEXO-II - MAGISTERIO

Publicação Nº 4952643

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2023,
DE 12 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 033, de 03 de abril de 2012, que passa ter a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO VI - MAGISTÉRIO (MAG) (valor para 40 horas semanais)	61	R$ 4.420,55
	62	R$ 4.420,55
	63	R$ 4.752,11
	64	R$ 4.767,52

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 033, de 03 de abril de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2.154-2023 - ARIS

Publicação Nº 4952636

LEI MUNICIPAL Nº 2.154/2023
DE 12 DE JULHO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2.155-2023 - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DE MENOR COMPLEXIDADE

Publicação Nº 4952640

LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2023
DE 12 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REPARAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS POR LESÃO A BENS MATERIAIS CAUSADOS POR AÇÃO OU OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CASOS DE MENOR COMPLEXIDADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Passa a ser regido por esta Lei o procedimento administrativo para a reparação de danos patrimoniais por lesão a bens materiais causados por ação ou omissão na prestação de serviços públicos, em casos de menor complexidade e cujo valor não ultrapasse a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes.

§ 1º Não estão abrangidos pelo procedimento administrativo de que trata esta lei a reparação de danos morais, danos estéticos ou qualquer outra lesão a bens imateriais.

§ 2º Para os fins desta lei, considera-se como de menor complexidade os casos que não exijam a realização de prova técnico-pericial incompatível com os meios administrativos ordinários.

Art. 2º Para o exercício da pretensão indenizatória contra a Fazenda Pública Municipal, o interessado deverá formular requerimento administrativo dirigido à Controladoria Geral do Município, que conterá:
I - a identificação do requerente ou de quem o represente;
II - o endereço, o telefone e o correio eletrônico do requerente, por meio do qual receberá as comunicações;
III - os fundamentos de fato e de direito do pedido;
IV - a formulação do pedido, com a indicação precisa do montante da indenização pretendida;
V - declaração, firmada pelo interessado, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;
VI - a data e a assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com as provas dos fatos alegados, compreendendo-se:
I - Boletim de Ocorrência, que será essencial para as hipóteses de acidentes de trânsito;
II - cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo e cópia do documento de propriedade do veículo, sempre que o caso for relacionado a ocorrências no trânsito, com veículo automotor;
III - cópia do documento de propriedade do imóvel ou da folha de identificação do imóvel no carnê do IPTU quando a ocorrência for relacionada à posse ou propriedade de imóvel;
IV - fotos do local da ocorrência;
V - indicação ou depoimento de testemunhas;
VI - comprovação do dano causado e do seu montante;
VII - comprovação do evento causador do dano e do nexo de causalidade.

§ 2º Quando a natureza do dano assim o exigir, o particular deverá instruir o pedido também com cópia de 03 (três) orçamentos para o conserto ou recuperação do patrimônio danificado.

§ 3º O ajuizamento eventual de ação judicial fundada no mesmo fato e no mesmo direito acarretará a extinção do processo administrativo, sem prejuízo da possibilidade de conciliação e acordo judicial.

Art. 3º Concluída a verificação documental pela Controladoria Geral, os autos serão remetidos ao órgão ou a entidade vinculada à ocorrência do fato, o qual deverá instruí-lo com as informações necessárias e submetê-lo à apreciação do órgão jurídico, que se pronunciará sobre o cabimento da tutela ressarcitória na instância administrativa.

Parágrafo único. Quando o dano patrimonial tiver sido causado em razão de apontada conduta de agente público, este será notificado para,

se desejar, acompanhar o processo de reparação.

Art. 4º Finda a instrução do pedido, com parecer favorável do órgão jurídico, os autos serão remetidos ao Secretário da pasta responsável que será o responsável por deferir ou indeferir o pedido, em conjunto com o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, cabendo pedido de reconsideração, em instância final, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Deferido total ou parcialmente o pedido, será feita a inscrição do valor atualizado do débito em registro cronológico.

§ 2º Decidindo-se pela indenização, os autos serão encaminhados para a Controladoria Geral, para acompanhamento e verificação de conformidade.

§ 3º O pagamento da indenização deverá ser empenhado e liquidado à conta de dotação do orçamento geral do executivo.

Art. 5º O pagamento da indenização por danos causados a terceiros pela Administração será realizado à conta da secretaria municipal responsável ou órgão equivalente, condicionado à existência de dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Sobre as indenizações pagas nos termos desta Lei, não incidirão juros, honorários advocatícios ou quaisquer outros acréscimos, salvo a atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município poderá expedir normas complementares com vistas ao pleno cumprimento desta Lei, inclusive para definição de danos não passíveis de indenização administrativa e parâmetros para análise.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapeco/SC, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

PORTARIA Nº 267/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954350

PORTARIA Nº 267/2023 De 13 de julho de 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, CARLA DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012, Processo Seletivo 004/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. CARLA DE MOURA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 09, 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e CARLA DE MOURA, brasileira, solteira, portadora do RG 793**** SSP/SC e do CPF 035*******, residente em Águas de Chapecó/SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024, podendo ser renovado conforme dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de julho de 2023.

CARLA DE MOURA — Servidora
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 268/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954360

PORTARIA Nº 268/2023 De 13 de julho de 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, SILVANIA ZAVISTANOVICZ, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012, Processo Seletivo 004/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. SILVANIA ZAVISTANOVICZ, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 14, 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e SILVANIA ZAVISTANOVICZ, brasileira, solteira, portadora do RG 491**** SSP/SC e do CPF 048********, residente em Águas de Chapecó/SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024, podendo ser renovado conforme dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de julho de 2023.

SILVANIA ZAVISTANOVICZ
Servidora

LEONIR ANTÔNIOHENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 269/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954785

PORTARIA Nº 269/2023 De 13 de julho de 2023	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, em 13 de julho de 2023, o contrato de trabalho firmado com o Servidor THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA, matricula 11176, ocupante do cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº86/2023

Publicação Nº 4954980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3750B673244588DE252B5C6057D937E3067DD542

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... : 69/2.021

Contrato de Aditivo: 86/2023

Termo de Aditivo..: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº69/2021

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA

Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº69/2021 pelo período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 15/07/2023 e término em 14/07/2024. Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº69/2021 em 3% (três por cento). O valor mensal a partir do dia 15/07/2023 será de R$4.509,34 (quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Sendo que a primeira e a última parcela será no valor de R$ 2.254,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente aos dias remanescentes do mês de julho de 2023 e julho de 2024 e os demais meses serão no valor de R$4.509,34 (quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Perfazendo um total de R$ 54.112,08 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e oito centavos)

Vigência ..... : Início :15/07/2023 Término : 14/07/2024

Licitação ..... : Pregão nº21/2021

Processo .....: 43/2021

Águas Frias-SC, 12 de julho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº87/2023

Publicação Nº 4955038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C375A5BF76C144A031CB0FFB17B421ED7FEBEF56

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... : 70/2.021

Contrato de Aditivo: 87/2023

Termo de Aditivo..: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº70/2021

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA

Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº70/2021 pelo período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 15/07/2023 e término em 14/07/2024. Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº70/2021 em 3% (três por cento). O valor mensal a partir do dia 15/07/2023 será de R$3.161,07 (três mil e cento e sessenta e um reais e sete centavos). Sendo que a primeira parcela será no valor de R$1.580,54 (um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) referente aos dias remanescentes do mês de julho de 2024 e os demais meses serão no valor de R$3.161,07 (três mil e cento e sessenta e um reais e sete centavos). Perfazendo um total de R$37.932,84 (trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência ..... : Início : 15/07/2023 Término : 14/07/2024

Licitação ..... : Pregão nº21/2021

Processo ..... : 43/2021

Águas Frias-SC, 12 de julho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº88/2023

Publicação Nº 4955129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B912E28D9D0EB48798BC8A155C179912D33F562

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... : 68/2.021

Contrato de Aditivo: 88/2023

Termo de Aditivo..: Segundo Termo Aditivo a Contrato nº68/2021

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI

Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº68/2021 pelo período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 15/07/2023 e término em 14/07/2024. Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº68/2021 em 3% (três por cento). O valor mensal a partir do dia 15/07/2023 será de R$6.612,60 (seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). Sendo que a primeira e a última parcela será no valor de R$3.306,30 (três mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) referente aos dias remanescentes do mês de julho de 2023 e julho de 2024 e os demais meses serão no valor de R$ R$6.612,60 (seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). Perfazendo um total de R$79.351,20 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Vigência ..... : Início : 15/07/2023 Término : 14/07/2022

Licitação ..... : Tomada de Preços nº1/2021

Processo n° ..... :41/2021

Águas Frias-SC, 12 de julho 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº85/2023

Publicação Nº 4954935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D3C5463A83E12DFA7A1D5D5275ADBABAB5E3BF6

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... :85/2023

Contratante ..... :MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA

Objeto ..... : Contratação de serviços de vigilância não armada para escolas municipais de Águas Frias/SC

Valor ..... : R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro e oitocentos reais)

Vigência ..... : Início :01/08/2023 Término: 31/07/24

Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº. 21/2023

Processo ..... : 60/2023

Águas Frias – SC, 12 de julho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.045.360,00	30.045.360,00	4.600.342,45	15,31	14.302.913,43	47,60	15.742.446,57
RECEITAS CORRENTES	27.727.060,00	27.727.060,00	4.572.147,24	16,49	13.725.131,26	49,50	14.001.928,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.853.500,00	1.853.500,00	280.973,24	15,16	961.948,30	51,90	891.551,70
Impostos	1.551.700,00	1.551.700,00	264.112,60	17,02	855.898,87	55,16	695.801,13
Taxas	171.395,00	171.395,00	16.810,88	9,81	105.999,67	61,85	65.395,33
Contribuição de Melhoria	130.405,00	130.405,00	49,76	0,04	49,76	0,04	130.355,24
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	19.576,57	12,24	65.970,35	41,23	94.029,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	19.576,57	12,24	65.970,35	41,23	94.029,65
RECEITA PATRIMONIAL	61.800,00	61.800,00	160.642,73	259,94	524.124,76	848,10	(462.324,76)
Valores Mobiliários	61.800,00	61.800,00	160.642,73	259,94	524.124,76	848,10	(462.324,76)
RECEITA DE SERVIÇOS	198.700,00	198.700,00	65.083,89	32,75	247.487,57	124,55	(48.787,57)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.900,00	30.900,00	-	-	43.159,80	139,68	(12.259,80)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	85.150,00	85.150,00	13.218,41	15,52	47.301,30	55,55	37.848,70
Outros Serviços	82.650,00	82.650,00	51.865,48	62,75	157.026,47	189,99	(74.376,47)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.358.300,00	25.358.300,00	4.038.655,91	15,93	11.904.093,04	46,94	13.454.206,96
Transferências da União e de suas Entidades	12.314.300,00	12.314.300,00	1.987.244,41	16,14	6.013.726,90	48,84	6.300.573,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.337.000,00	10.337.000,00	1.649.563,44	15,96	4.711.302,70	45,58	5.625.697,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	401.848,06	14,88	1.179.063,44	43,67	1.520.936,56
Outras Transferências	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.760,00	94.760,00	7.214,90	7,61	21.507,24	22,70	73.252,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	-	-	3.466,76	15,76	18.533,24
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.260,00	10.260,00	171,71	1,67	915,59	8,92	9.344,41
Demais Receitas Correntes	62.500,00	62.500,00	7.043,19	11,27	17.124,89	27,40	45.375,11
RECEITAS DE CAPITAL	2.318.300,00	2.318.300,00	28.195,21	1,22	577.782,17	24,92	1.740.517,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00	260.000,00	26.562,92	10,22	71.176,34	27,38	188.823,66
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	110.000,00	26.562,92	24,15	71.176,34	64,71	38.823,66
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	14.300,00	14.300,00	1.632,29	11,41	6.605,83	46,19	7.694,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.000,00	44.000,00	-	-	500.000,00	1.136,36	(456.000,00)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	500.000,00	-	(500.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.000,00	44.000,00	-	-	-	-	44.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.045.360,00	30.045.360,00	4.600.342,45	15,31	14.302.913,43	47,60	15.742.446,57
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.045.360,00	30.045.360,00	4.600.342,45	15,31	14.302.913,43	47,60	15.742.446,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.502.182,82	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.045.360,00	30.045.360,00	4.600.342,45	-	15.805.096,25	52,60	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.581.912,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.581.912,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.045.360,00	34.627.272,51	6.245.848,37	18.668.057,07	15.959.215,44	6.535.981,95	15.805.096,25	18.822.176,26	14.619.878,85	-
DESPESAS CORRENTES	22.287.700,00	22.856.675,39	3.987.690,15	13.136.624,82	9.720.050,57	4.050.400,55	10.835.379,86	12.021.295,53	9.719.341,48	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.907.200,00	11.069.651,04	1.935.001,87	5.560.063,23	5.509.587,81	1.941.266,34	5.503.764,83	5.565.886,21	4.730.779,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	-	2.981,52	47.018,48	-	2.981,52	47.018,48	2.981,52	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.330.500,00	11.737.024,35	2.052.688,28	7.573.580,07	4.163.444,28	2.109.134,21	5.328.633,51	6.408.390,84	4.985.580,13	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.731.660,00	11.744.597,12	2.258.158,22	5.531.432,25	6.213.164,87	2.485.581,40	4.969.716,39	6.774.880,73	4.900.537,37	-
INVESTIMENTOS	7.281.660,00	11.294.597,12	2.258.158,22	5.415.327,28	5.879.269,84	2.485.581,40	4.853.611,42	6.440.985,70	4.784.432,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	-	116.104,97	333.895,03	-	116.104,97	333.895,03	116.104,97	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00	26.000,00	-	-	26.000,00	-	-	26.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.045.360,00	34.627.272,51	6.245.848,37	18.668.057,07	15.959.215,44	6.535.981,95	15.805.096,25	18.822.176,26	14.619.878,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.045.360,00	34.627.272,51	6.245.848,37	18.668.057,07	15.959.215,44	6.535.981,95	15.805.096,25	18.822.176,26	14.619.878,85	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.045.360,00	34.627.272,51	6.245.848,37	18.668.057,07	-	6.535.981,95	15.805.096,25	18.822.176,26	14.619.878,85	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**30.045.360,00**	**34.627.272,51**	**6.245.848,37**	**18.668.057,07**	**100,00**	**15.959.215,44**	**6.535.981,95**	**15.805.096,25**	**100,00**	**18.822.176,26**
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	124.793,08	500.512,23	2,68	699.487,77	144.270,10	454.191,04	2,87	745.808,96
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	124.793,08	500.512,23	2,68	699.487,77	144.270,10	454.191,04	2,87	745.808,96
Administração	3.615.150,00	3.615.150,00	431.996,61	1.984.119,48	10,63	1.631.030,52	495.777,32	1.548.968,01	9,80	2.066.181,99
Administração Geral	3.615.150,00	3.615.150,00	431.996,61	1.984.119,48	10,63	1.631.030,52	495.777,32	1.548.968,01	9,80	2.066.181,99
Segurança Pública	130.500,00	138.665,12	11.296,08	29.379,19	0,16	109.285,93	13.578,87	23.329,43	0,15	115.335,69
Policiamento	62.500,00	70.665,12	11.134,08	22.706,00	0,12	47.959,12	11.969,37	17.115,74	0,11	53.549,38
Defesa Civil	68.000,00	68.000,00	162,00	6.673,19	0,04	61.326,81	1.609,50	6.213,69	0,04	61.786,31
Assistência Social	1.805.000,00	1.805.000,00	186.206,66	652.408,96	3,49	1.152.591,04	204.055,21	528.514,25	3,34	1.276.485,75
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	34.232,18	55.309,40	0,30	4.690,60	35.644,58	53.682,81	0,34	6.317,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.500,00	557.500,00	27.501,59	86.101,53	0,46	471.398,47	32.833,83	79.852,01	0,51	477.647,99
Assistência Comunitária	1.187.500,00	1.187.500,00	124.472,89	510.998,03	2,74	676.501,97	135.576,80	394.979,43	2,50	792.520,57
Saúde	5.046.800,00	5.270.543,29	781.601,77	3.067.946,70	16,43	2.202.596,59	812.254,52	2.412.073,05	15,26	2.858.470,24
Atenção Básica	4.624.300,00	4.796.272,50	759.631,89	3.019.843,65	16,18	1.776.428,85	788.687,64	2.363.970,00	14,96	2.432.302,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.000,00	382.000,00	7.476,95	7.836,95	0,04	374.163,05	7.476,95	7.836,95	0,05	374.163,05
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	1.121,97	0,01	20.878,03	0,00	1.121,97	0,01	20.878,03
Vigilância Epidemiológica	44.500,00	70.270,79	14.492,93	39.144,13	0,21	31.126,66	16.089,93	39.144,13	0,25	31.126,66
Educação	5.994.000,00	7.927.824,10	972.079,56	4.859.936,14	26,03	3.067.887,96	1.348.569,61	4.244.969,25	26,86	3.682.854,85
Alimentação e Nutrição	227.000,00	227.000,00	50.165,73	121.858,78	0,65	105.141,22	52.325,68	113.922,38	0,72	113.077,62
Ensino Fundamental	3.828.500,00	5.762.324,10	656.489,38	4.007.180,56	21,47	1.755.143,54	1.023.738,46	3.444.725,39	21,80	2.317.598,71
Ensino Médio	56.000,00	56.000,00	10.020,00	10.020,00	0,05	45.980,00	3.596,54	3.596,54	0,02	52.403,46
Ensino Superior	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Educação Infantil	1.855.500,00	1.855.500,00	255.404,45	720.876,80	3,86	1.134.623,20	268.908,93	682.724,94	4,32	1.172.775,06
Cultura	197.000,00	197.000,00	46.190,30	69.561,99	0,37	127.438,01	19.760,30	43.131,99	0,27	153.868,01
Difusão Cultural	197.000,00	197.000,00	46.190,30	69.561,99	0,37	127.438,01	19.760,30	43.131,99	0,27	153.868,01
Urbanismo	3.562.285,00	3.940.939,13	324.407,00	1.678.716,96	8,99	2.262.222,17	144.637,79	1.276.910,96	8,08	2.664.028,17
Infra-estrutura Urbana	2.502.285,00	2.880.939,13	82.512,36	915.061,48	4,90	1.965.877,65	12.349,49	832.549,12	5,27	2.048.390,01
Serviços Urbanos	1.060.000,00	1.060.000,00	241.894,64	763.655,48	4,09	296.344,52	132.288,30	444.361,84	2,81	615.638,16

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
Habitação Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Habitação Urbana	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00
Agricultura	2.135.000,00	2.135.000,00	632.516,74	1.462.707,63	7,84	672.292,37	493.102,93	1.109.777,59	7,02	1.025.222,41
Abastecimento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Extensão Rural	2.080.000,00	2.080.000,00	632.516,74	1.462.707,63	7,84	617.292,37	493.102,93	1.109.777,59	7,02	970.222,41
Indústria	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Promoção Industrial	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Comércio e Serviços	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Turismo	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Comunicações	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Telecomunicações	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Transporte	4.109.490,00	6.147.015,87	2.631.608,20	3.846.589,82	20,61	2.300.426,05	2.713.190,14	3.736.341,34	23,64	2.410.674,53
Transporte Rodoviário	4.109.490,00	6.147.015,87	2.631.608,20	3.846.589,82	20,61	2.300.426,05	2.713.190,14	3.736.341,34	23,64	2.410.674,53
Desporto e Lazer	527.000,00	527.000,00	80.388,65	128.290,82	0,69	398.709,18	77.343,78	116.996,32	0,74	410.003,68
Desporto Comunitário	527.000,00	527.000,00	80.388,65	128.290,82	0,69	398.709,18	77.343,78	116.996,32	0,74	410.003,68
Encargos Especiais	928.135,00	928.135,00	22.763,72	387.887,15	2,08	540.247,85	69.441,38	309.893,02	1,96	618.241,98
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	119.086,49	0,64	380.913,51	0,00	119.086,49	0,75	380.913,51
Outros Encargos Especiais	428.135,00	428.135,00	22.763,72	268.800,66	1,44	159.334,34	69.441,38	190.806,53	1,21	237.328,47
Reservas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Reserva de Contingência	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**30.045.360,00**	**34.627.272,51**	**6.245.848,37**	**18.668.057,07**	**100,00**	**15.959.215,44**	**6.535.981,95**	**15.805.096,25**	**100,00**	**18.822.176,26**

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	269.125,00	78.456,70	190.668,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	-	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	117.125,00	71.597,94	45.527,06
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	6.858,76	-4.858,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	269.125,00	183.961,57	183.961,57	183.961,57	-	41.400,00	85.163,43
Despesas de Capital	269.125,00	183.961,57	183.961,57	183.961,57	-	41.400,00	85.163,43
Investimentos	269.125,00	183.961,57	183.961,57	183.961,57	-	41.400,00	85.163,43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	179.326,53	-146.904,87	32.421,66

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.551.700,00	1.551.700,00	855.898,87	55,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.100,00	241.100,00	180.541,34	74,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	235.500,00	235.500,00	157.343,66	66,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	615.100,00	615.100,00	211.014,53	34,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	460.000,00	306.999,34	66,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.356.000,00	24.356.000,00	12.225.413,95	50,19
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	6.519.270,22	54,33
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	3.657,96	60,97
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	436.915,22	62,42
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	5.219.885,39	45,39
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	45.685,16	30,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.907.700,00	25.907.700,00	13.081.312,82	50,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.689.000,00	3.689.000,00	2.362.665,25	64,05	1.778.940,31	48,22	1.673.992,34	45,38
Despesas Correntes	3.503.400,00	3.503.400,00	2.286.172,08	65,26	1.702.447,14	48,59	1.597.918,17	45,61
Despesas de Capital	185.600,00	185.600,00	76.493,17	41,21	76.493,17	41,21	76.074,17	40,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	250.000,00	3.736,95	1,49	3.736,95	1,49	3.736,95	1,49
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	3.736,95	1,49	3.736,95	1,49	3.736,95	1,49
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.939.000,00	3.939.000,00	2.366.402,20	60,08	1.782.677,26	45,26	1.677.729,29	42,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.366.402,20	1.782.677,26	1.677.729,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.366.402,20	1.782.677,26	1.677.729,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.962.196,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.962.196,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-179.519,66	-284.467,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	179.519,66		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	179.519,66
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	179.519,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.962.196,92	1.782.677,26	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ante	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.107.800,00	1.107.800,00	472.060,54	42,61
Proveniente da União	923.600,00	923.600,00	414.163,32	44,84
Proveniente dos Estados	184.200,00	184.200,00	57.897,22	31,43
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.107.800,00	1.107.800,00	472.060,54	42,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	935.300,00	1.107.272,50	657.178,40	59,35	585.029,69	52,84	530.124,71	47,88
Despesas Correntes	924.300,00	1.094.085,50	657.178,40	60,07	585.029,69	53,47	530.124,71	48,45
Despesas de Capital	11.000,00	13.187,00	-	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	106.000,00	132.000,00	4.100,00	3,11	4.100,00	3,11	4.100,00	3,11
Despesas Correntes	106.000,00	132.000,00	4.100,00	3,11	4.100,00	3,11	4.100,00	3,11
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	1.121,97	5,10	1.121,97	5,10	1.121,97	5,10
Despesas Correntes	21.950,00	21.950,00	1.121,97	5,11	1.121,97	5,11	1.121,97	5,11
Despesas de Capital	50,00	50,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.500,00	70.270,79	39.144,13	55,70	39.144,13	55,70	38.325,18	54,54
Despesas Correntes	44.450,00	59.074,80	29.088,14	49,24	29.088,14	49,24	28.269,19	47,85
Despesas de Capital	50,00	11.195,99	10.055,99	89,82	10.055,99	89,82	10.055,99	89,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.107.800,00	1.331.543,29	701.544,50	52,69	629.395,79	47,27	573.671,86	43,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.624.300,00	4.796.272,50	3.019.843,65	62,96	2.363.970,00	49,29	2.204.117,05	45,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	356.000,00	382.000,00	7.836,95	2,05	7.836,95	2,05	7.836,95	2,05

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.000,00	22.000,00	1.121,97	5,10	1.121,97	5,10	1.121,97	5,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.500,00	70.270,79	39.144,13	55,70	39.144,13	55,70	38.325,18	54,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.046.800,00	5.270.543,29	3.067.946,70	58,21	2.412.073,05	45,77	2.251.401,15	42,72

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4954755

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.045.360,00
Previsão Atualizada	30.045.360,00
Receitas Realizadas	14.302.913,43
Déficit Orçamentário	1.502.182,82
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.581.912,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.045.360,00
Dotação Atualizada	34.627.272,51
Despesas Empenhadas	18.668.057,07
Despesas Liquidadas	15.805.096,25
Despesas Pagas	14.619.878,85
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	18.668.057,07
Despesas Liquidadas	15.805.096,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	27.243.007,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.243.007,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.967.711,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.514.300,00	-1.984.447,03	131,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.502.500,00	-1.445.523,88	96,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.680,09	0,00	10.680,09	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Poder Executivo	10.680,09	0,00	10.680,09	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.244.663,43	0,00	1.244.663,43	0,00
Poder Executivo	1.244.663,43	0,00	1.244.663,43	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.255.343,52	0,00	1.255.343,52	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercíci	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.774.766,16	25%	28,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.200.682,07	70%	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercici	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.782.677,26	15%	13,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

_____ _____

LUIZ JOSÉ DAGA DIRCEU CASSOL

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2022 a Junho/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.054.150,43	2.407.998,92	2.344.702,83	2.248.258,77	2.487.089,94	3.134.664,07	31.847.247,21	32.598.260,00
	2.533.132,16	2.948.975,73	2.563.779,39	2.727.998,24	2.709.997,59	2.686.499,14		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.797,62	95.491,26	123.367,28	91.761,31	144.677,41	120.934,45	1.639.977,63	1.853.500,00
	93.148,34	121.243,27	213.197,33	253.386,12	122.219,05	158.754,19		
IPTU	10.702,86	2.669,86	2.720,85	425,65	623,89	1.616,60	199.301,05	241.100,00
	4.574,73	9.037,02	32.652,98	102.078,98	21.918,55	10.279,08		
ISS	33.328,49	42.805,86	43.282,31	34.414,75	61.286,28	33.737,97	459.870,19	615.100,00
	43.679,79	32.724,53	29.511,27	35.626,82	26.814,23	42.657,89		
ITBI	12.191,43	5.823,56	33.889,99	12.938,63	35.701,15	10.014,50	267.902,92	235.500,00
	8.151,98	30.445,39	69.810,27	2.755,44	7.349,37	38.831,21		
IRRF	42.965,32	42.154,89	40.941,67	42.349,77	46.336,43	73.767,16	595.514,58	460.000,00
	35.171,72	41.565,26	54.543,78	59.456,31	57.533,53	58.728,74		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.609,52	2.037,09	2.532,46	1.632,51	729,66	1.798,22	117.388,89	301.800,00
	1.570,12	7.471,07	26.679,03	53.468,57	8.603,37	8.257,27		
Contribuições	10.189,16	10.260,79	9.799,52	9.556,40	10.523,74	10.791,03	127.090,99	160.000,00
	11.299,81	13.087,11	7.218,79	14.788,07	7.812,95	11.763,62		
Receita Patrimonial	111.897,95	131.009,08	99.309,49	102.815,58	97.115,05	94.956,70	1.161.228,61	61.800,00
	97.544,95	86.167,84	106.464,57	73.304,67	95.600,73	65.042,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.897,95	131.009,08	99.309,49	102.815,58	97.115,05	94.956,70	1.161.228,61	61.800,00
	97.544,95	86.167,84	106.464,57	73.304,67	95.600,73	65.042,00		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	13.979,11	10.901,43	17.005,82	17.018,20	18.797,96	27.436,70	352.626,79	198.700,00
	69.098,87	39.608,65	42.684,55	31.011,61	34.687,71	30.396,18		
Transferências Correntes	2.806.843,56	2.157.409,03	2.093.911,13	2.022.822,19	2.213.499,90	2.877.440,14	28.521.269,98	30.229.500,00
	2.261.582,34	2.688.503,92	2.185.364,67	2.350.887,70	2.444.917,70	2.418.087,70		
Cota-Parte do FPM	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	13.278.105,29	12.980.000,00
	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27		
Cota-Parte do ICMS	804.741,52	757.647,73	787.480,59	786.021,80	775.554,74	815.180,63	9.946.512,40	11.500.000,00
	850.959,30	825.755,64	876.774,24	903.733,11	855.893,01	906.770,09		
Cota-Parte do IPVA	110.827,69	74.593,02	53.068,23	51.609,94	34.393,61	15.265,94	776.673,65	700.000,00
	33.552,16	89.928,30	51.896,18	73.228,65	81.928,51	106.381,42		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2022 a Junho/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
Cota-Parte do ITR	560,48	217,22	1.341,85	2.129,24	637,31	572,01	9.116,07	6.000,00
	136,66	552,88	1.123,01	606,23	642,29	596,89		
Transferências da LC 61/1989	8.006,05	6.377,06	8.412,72	8.585,90	6.243,26	8.870,39	92.180,54	150.000,00
	8.393,64	5.985,67	7.418,11	7.908,25	7.111,55	8.867,94		
Transferências do FUNDEB	179.209,67	176.289,74	172.092,83	175.819,11	176.219,91	189.964,74	2.259.050,36	2.700.000,00
	188.781,80	201.561,16	189.787,10	203.447,09	202.639,41	203.237,80		
Outras Transferências Correntes	371.934,44	174.831,16	180.504,66	150.890,08	154.963,39	192.032,22	2.159.631,67	2.193.500,00
	124.017,24	132.553,07	182.243,66	160.283,09	183.173,37	152.205,29		
Outras Receitas Correntes	9.443,03	2.927,33	1.309,59	4.285,09	2.475,88	3.105,05	45.053,21	94.760,00
	457,85	364,94	8.849,48	4.620,07	4.759,45	2.455,45		
DEDUÇÕES (II)	354.520,90	361.257,42	330.974,45	339.391,79	376.632,48	396.211,74	4.604.239,77	4.871.200,00
	389.925,84	470.877,75	362.666,56	397.431,35	411.820,77	412.528,72		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.520,90	361.257,42	330.974,45	339.391,79	376.632,48	396.211,74	4.604.239,77	4.871.200,00
	389.925,84	470.877,75	362.666,56	397.431,35	411.820,77	412.528,72		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.699.629,53**	**2.046.741,50**	**2.013.728,38**	**1.908.866,98**	**2.110.457,46**	**2.738.452,33**	**27.243.007,44**	**27.727.060,00**
	2.143.206,32	**2.478.097,98**	**2.201.112,83**	**2.330.566,89**	**2.298.176,82**	**2.273.970,42**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.699.629,53**	**2.046.741,50**	**2.013.728,38**	**1.908.866,98**	**2.110.457,46**	**2.738.452,33**	**27.243.007,44**	**27.727.060,00**
	2.143.206,32	**2.478.097,98**	**2.201.112,83**	**2.330.566,89**	**2.298.176,82**	**2.273.970,42**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	**33.376,00**	**19.392,00**	**19.392,00**	**19.392,00**	**19.392,00**	**38.784,00**	**275.296,00**	**122.000,00**
	20.832,00	**18.228,00**	**23.436,00**	**20.832,00**	**21.120,00**	**21.120,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.666.253,53**	**2.027.349,50**	**1.994.336,38**	**1.889.474,98**	**2.091.065,46**	**2.699.668,33**	**26.967.711,44**	**27.605.060,00**
	2.122.374,32	**2.459.869,98**	**2.177.676,83**	**2.309.734,89**	**2.277.056,82**	**2.252.850,42**		

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 4954743

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.727.060,00	13.725.131,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.853.500,00	961.948,30
IPTU	241.100,00	180.541,34
ISS	615.100,00	211.014,53
ITBI	235.500,00	157.343,66
IRRF	460.000,00	306.999,34
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	301.800,00	106.049,43
Contribuições	160.000,00	65.970,35
Receita Patrimonial	61.800,00	524.124,76
Aplicações Financeiras (II)	61.800,00	524.124,76
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	25.358.300,00	11.904.093,04
Cota-Parte do FPM	10.580.000,00	5.215.416,30
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	4.175.908,85
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	349.532,67
Cota-Parte do ITR	4.800,00	2.926,41
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	36.548,12
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	1.189.454,36
Outras Transferências Correntes	2.193.500,00	934.306,33
Demais Receitas Correntes	293.460,00	268.994,81
Outras Receitas Financeiras (III)	3.135,00	493,99
Receitas Correntes Restantes	290.325,00	268.500,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.662.125,00	13.200.512,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.318.300,00	577.782,17
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	14.300,00	6.605,83
Alienação de Bens	260.000,00	71.176,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	260.000,00	71.176,34
Transferências de Capital	44.000,00	500.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	44.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	304.000,00	571.176,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.966.125,00	13.771.688,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.966.125,00	13.771.688,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.856.675,39	13.136.624,82	10.835.379,86	9.719.341,48	10.680,09	50.000,00	50.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.069.651,04	5.560.063,23	5.503.764,83	4.730.779,83	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	2.981,52	2.981,52	2.981,52	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.737.024,35	7.573.580,07	5.328.633,51	4.985.580,13	10.680,09	50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.806.675,39	13.133.643,30	10.832.398,34	9.716.359,96	10.680,09	50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.744.597,12	5.531.432,25	4.969.716,39	4.900.537,37	-	1.194.663,43	1.194.663,43

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Investimentos	11.294.597,12	5.415.327,28	4.853.611,42	4.784.432,40	-	1.194.663,43	1.194.663,43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	116.104,97	116.104,97	116.104,97	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.294.597,12	5.415.327,28	4.853.611,42	4.784.432,40	-	1.194.663,43	1.194.663,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.101.272,51	18.548.970,58	15.686.009,76	14.500.792,36	10.680,09	1.244.663,43	1.244.663,43
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.101.272,51	18.548.970,58	15.686.009,76	14.500.792,36	10.680,09	1.244.663,43	1.244.663,43

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.984.447,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.984.447,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.514.300,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	524.124,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	2.981,52

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.463.303,79

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	116.104,97	-
DEDUÇÕES (XL)	10.709.491,46	9.147.862,61
Disponibilidade de Caixa	10.709.491,46	9.147.862,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.720.171,55	9.258.900,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.680,09	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	111.038,37
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.593.386,49	-9.147.862,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.445.523,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-1.502.500,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.680,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.456.203,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.977.347,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.581.912,51

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.581.912,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	-	10.680,09	10.680,09	-	-	-	1.244.663,43	1.244.663,43	1.244.663,43	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	10.680,09	10.680,09	-	-	-	1.244.663,43	1.244.663,43	1.244.663,43	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	10.680,09	10.680,09	-	-	-	1.244.663,43	1.244.663,43	1.244.663,43	-	-	-

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4954746

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.551.700,00	855.898,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	241.100,00	180.541,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	235.500,00	157.343,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	615.100,00	211.014,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	306.999,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.336.000,00	12.226.260,90
2.1- Cota-Parte FPM	12.980.000,00	6.519.270,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	6.519.270,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	980.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	5.219.885,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	45.685,16
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	3.657,96
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	436.915,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	846,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.887.700,00**	**13.082.159,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.871.200,00**	**2.445.250,99**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.850.725,00**	**825.287,76**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.703.500,00	1.199.445,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.703.500,00	1.189.054,12
6.1.1- Principal	2.700.000,00	1.179.063,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00	9.990,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	10.390,92
6.4.1- Principal	-	10.390,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.171.200,00)**	**-1.266.187,55**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	93.451,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.451,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.292.896,08**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.796.951,04	1.294.133,11	1.294.133,11	1.105.644,50	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.608.451,04	1.294.133,11	1.294.133,11	1.105.644,50	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.135.000,00	475.684,38	475.684,38	407.309,35	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.473.451,04	818.448,73	818.448,73	698.335,15	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	188.500,00	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	118.500,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	70.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.200.682,07	1.200.682,07	1.012.193,46	-	-	1.237,03
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.682,07	1.200.682,07	1.012.193,46	-	-	11.627,95
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.682,07	1.200.682,07	1.012.193,46	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTI	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITA	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	832.337,88	1.200.682,07	1.200.682,07	100,98
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.944,50	10.390,92	10.390,92	-	0,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	230.203,24	93.451,04	93.451,04	-	-	93.451,04
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.203,24	93.451,04	93.451,04	-	-	93.451,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.634.000,00	1.349.595,39	1.236.064,13	1.139.290,99	-
20.1- Educação Infantil	557.000,00	208.734,34	176.314,58	170.067,77	-
20.2- Ensino Fundamental	2.077.000,00	1.140.861,05	1.059.749,55	969.223,22	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.430.951,04	2.643.728,50	2.530.197,24	2.244.935,49	-
21.1- Educação Infantil	1.810.500,00	684.418,72	651.998,96	577.377,12	-
21.1.1- Creche	967.000,00	439.546,76	415.006,86	371.333,71	-
21.1.2- Pré-escola	843.500,00	244.871,96	236.992,10	206.043,41	-
22.2- Ensino Fundamental	3.620.451,04	1.959.309,78	1.878.198,28	1.667.558,37	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.236.064,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.445.250,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	93.451,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.774.766,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.270.539,94	3.774.766,16	28,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	447.500,00	310.438,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	303.500,00	165.534,03
31.1.1- Salário-Educação	191.000,00	122.055,27
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	56.000,00	29.022,35
31.1.4- PNATE	56.000,00	14.456,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	144.000,00	144.904,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.496.873,06	2.216.207,64	1.714.772,01	1.638.844,46	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	36.458,08	30.725,98	30.381,28	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.141.873,06	2.047.870,78	1.566.527,11	1.496.976,82	-
32.3- ENSINO MÉDIO	56.000,00	10.020,00	3.596,54	1.604,83	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	27.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	227.000,00	121.858,78	113.922,38	109.881,53	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.927.824,10	4.859.936,14	4.244.969,25	3.883.779,95	-
33.1- Despesas Correntes	5.656.274,10	2.743.254,10	2.602.669,76	2.308.161,70	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.803.451,04	1.783.470,45	1.783.470,45	1.523.134,59	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.852.673,06	959.783,65	819.199,31	785.027,11	-
33.2- Despesas de Capital	2.271.550,00	2.116.682,04	1.642.299,49	1.575.618,25	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.271.550,00	2.116.682,04	1.642.299,49	1.575.618,25	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	93.451,04	68.619,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.199.445,04	122.055,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.105.644,50	160.267,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	187.251,58	30.406,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	187.251,58	30.406,87

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 4954748

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.000.000,00	R$0,00	2.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.744.597,12	4.969.716,39	6.213.164,87
Investimentos	11.294.597,12	4.853.611,42	5.879.269,84
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	450.000,00	116.104,97	333.895,03
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.744.597,12	4.969.716,39	6.213.164,87

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	9.744.597,12	4.969.716,39	4.213.164,87

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4956049

DECRETO Nº 046/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.024/2022 de 24/11/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.600.0000.002, as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.303.0004.2026	Manutenção das Ações de Farmácia Básica	50.000,00
3.3.90.00/0.1.600.0000.0002	Outras Despesas Correntes	50.000,00
0501.10.302.0004.2027	Manutenção das Ações de MAC	100.000,00
3.3.90.00/0.1.600.0000.0002	Outras Despesas Correntes	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de julho de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 047/2023 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 4956054

DECRETO Nº 047/2023

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.029/2022 de 21/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção das Ações de Atenção Básica	50.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.1002.000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.1002.000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de julho de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 306/2023

Publicação Nº 4953719

PORTARIA N° 306/202PORTARIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDORA PÚBLICA R.M.S

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII,

Considerando o processo administrativo de n. 01/2023, instaurado pela portaria de n. 188/2023, que apurou conduta criminosa praticada contra o patrimônio público municipal;
Considerando as provas carreadas aos autos do processo administrativo de n. 01.2023;
Considerando a decisão proferida pelo colegiado julgador municipal;

RESOLVE:

1º - Art. 1° APLICAR a penalidade de suspensão laboral sem direito a remuneração pelo período de 1 (um) mês, contados de 17/07/2023 a 17/08/2023, a servidora pública R.M.S, bem como, cumulativamente, condená-la ao ressarcimento das despesas necessárias para o reparo do bem público afetado pela atitude apurada no processo administrativo disciplinar de n. 01.2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, 12 de julho de 2023.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 306/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 12/07/2023 a 12/08/2023

PORTARIA N° 307/2023

Publicação Nº 4953723

PORTARIA N° 307/202PORTARIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDORA PÚBLICA R.R

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII,

Considerando o processo administrativo de n. 01/2023, instaurado pela portaria de n. 188/2023, que apurou conduta criminosa praticada contra o patrimônio público municipal;
Considerando as provas carreadas aos autos do processo administrativo de n. 01.2023;
Considerando a decisão proferida pelo colegiado julgador municipal;

RESOLVE:

1º - Art. 1° APLICAR a penalidade de suspensão laboral sem direito a remuneração pelo período de 1 (um) mês, contados de 17/07/2023 a 17/08/2023, a servidora pública R.R, bem como, cumulativamente, condená-la ao ressarcimento das despesas necessárias para o reparo do bem público afetado pela atitude apurada no processo administrativo disciplinar de n. 01.2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, 12 de julho de 2023.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 307/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 12/07/2023 a 12/08/2023

PORTARIA Nº 604/2023

Publicação Nº 4954483

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 604/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA RITA PEREIRA DE MATOS DIAS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora RITA PEREIRA DE MATOS DIAS, conforme atestado médico apresentado, no dia 07/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 605/2023

Publicação Nº 4954710

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 605/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JANAINA SCHUTZ CECHETTO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JANAINA SCHUTZ CECHETTO, conforme atestado médico apresentado, no período de 11/07/2023 à 13/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 606/2023

Publicação Nº 4954745

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 606/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA PATRICIA DOS SANTOS MACHADO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DANIELA PATRICIA DOS SANTOS MACHADO, conforme atestado médico apresentado, no período de 12/07/2023 à 13/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023

Publicação Nº 4954805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDDD3066D6AFB830B05E40AF82F766AC890B57A6

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº15/2023

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data de Abertura: 25 de julho de 2023.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

CÓDIGO DE REGISTRO: FDDD3066D6AFB830B05E40AF82F766AC890B57A6

Registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde. Cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) – 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 15 de Julho de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 150/2023

Publicação Nº 4955152

DECRETO Nº. 150/2023, de 12 de julho de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.1.008 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA
(94) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.710.3210.0811 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, relativamente a fonte de recursos sob o código 2.710.3210.0811 Transferência Especial do Estado - Reforma da Praça - Emenda 1888/2022 - Superávit Financeiro, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 12 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS ESTADO DE SANTA CATARINA PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 94/2023

Publicação Nº 4954729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96721453863098A427232534776DAEBA28CE2739

AVISO DE LICITAÇÃO

96721453863098A427232534776DAEBA28CE2739

Processo Administrativo n. 094/2023; Pregão Eletrônico n. 57/2023; Tipo: Registro de preços; menor preço por Item. Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A MESMA ATENDE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), ENSINO MÉDIO E APAE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da sessão: Dia 21 de julho de 2023. Horário: 09h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 12 de julho de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 073/2023

Publicação Nº 4955224

DECRETO N° 73/2023

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1734/2022 - LDO,

DECRETA:

Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 261.100,31 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais e trinta e um centavos), e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 3º bimestre de 2023 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.01.0500 – Recursos não vinculados de Impostos

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
140	0601.15.451.0007.1009	Criação do Parque Municipal de Antônio Carlos	95.402,42
	4.4.90.00	Despesas de Investimento	95.402,42
141	0601.15.451.0007.1010	Criação Do Binário	100.000,00
	4.4.90.00	Despesas de Investimento	100.000,00
			195.402,42

FONTE 0.01.553 – FNDE - PNATE

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
57	0402.12.361.0001.2005	Manutenção do Transporte Escolar	14.243,44
	3.3.90.00	Outras despesas Correntes	14.243,44

FONTE 0.01.0571.5 – Transporte Escolar Estadual – Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
58	0402.12.361.0001.2005	Manutenção do Transporte Escolar	21.690,84
	3.3.90.00	Outras despesas Correntes	21.690,84

FONTE 0.01.0571.6 – Transporte Escolar Estadual – Ensino Médio

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25	0401.12.362.0001.2008	Apoio aos estudantes do ensino médio	6.553,44
	3.3.90.00	Outras despesas Correntes	6.553,44

FONTE 0.01.0660.24 - FNAS - Bolsa Família

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
115	0503.08.244.0006.2023	Manutenção de Ações de Assistência Social	8.604,17
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.604,17

FONTE 0.01.0750 – Recursos do CIDE

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
150	0601.15.452.0007.2031	Manutenção das vias urbanas, estradas vicinais, pontes e espaços públicos	4.654,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.654,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.01.0604.234 – SUS/União - ACE

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
55	11.01.10.305.0014.2055	Ações De Vigilância Epidemiológica	9.952,00
	3.1.90.00	Despesas de Pessoal	9.952,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 06 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA_382/2023

Publicação Nº 4954890

PORTARIA Nº 382/2023
Concede Licença Prêmio aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALZIRA CARELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04/05/2020 a 19/04/2022	24/07/2023 a 30/07/2023

EDMILSON DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04/05/2020 a 19/04/2022	17/07/2023 a 30/07/2023
EDNEIA PAULI BESEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01/03/2015 a 28/02/2020	02/08/2023 a 11/08/2023
MAURÍCIO WEBER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12/07/2019 a 19/04/2022	17/07/2023 a 23/07/2023
PAULO ROBERTO MARCELINO	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02/02/2015 a 01/02/2020 e 02/02/2020 a 19/04/2022	17/07/2023 a 28/07/2023
THAISA MELLO	MÉDICO 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05/03/2015 a 04/03/2020	19/07/2023 a 11/08/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de julho 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de julho de 2023.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

Publicação Nº 4952586

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.564.353/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 207/2022, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório 267/2022, Pregão Presencial nº 158/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 58, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais).

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Concerto de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais	17	SERVIÇO	R$ 118,00	R$ 2.006,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
Contratante	Contratada

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

Publicação Nº 4954768

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARVALHO E CARDOSO ENGENHEIROS ASSOCIADOS, registrada no CNPJ sob o nº 34.003.735/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor da ata de registro de preços nº 215/2022, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS, PAISAGÍSTICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Processo Administrativo nº 283/2022, Pregão Presencial nº 166/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme justificativa apresentada no Parecer Técnico nº 508/2023, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fica acrescido ao item 01 da ata de registro de preços nº 215/2022 a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o valor original de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para o valor final de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2023.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal	CARVALHO E CARDOSO ENGENHEIROS ASSOCIADOS
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

Publicação Nº 4953529

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor do Contrato nº 203/2022, que consiste na "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nas diversas secretarias e escolas municipais de Antônio Carlos/Sc, com um link (upgrade de velocidade) 200 mega e 18 unidades ativas (upgrade de velocidade e quantidade) com capacidade de 100 mega por unidade, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural do município de Antônio Carlos/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 256/2022, Pregão Presencial nº 153/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 01, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos)

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	18 (DEZOITO) PONTOS DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, EM PERÍMETRO URBANO OU RURAL	48	MÊS	R$ 100,00	R$ 4.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e

forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	CDI TELECOM LTDA EPP
Contratante	Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 4952917

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023
3CEB8FEF5ED2BE333C9F8B9181F66AEA7A540365

Elliz Geovânia Silveira, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de balanceamento e geometria dos veículos de sua frota;

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para manutenção preventiva dos ônibus e vans pertencente a frota da Secretaria de Educação e Cultura, para prolongar a vida útil dos pneus, amortecedores e rolamentos, bem como para a segurança dos alunos;

CONSIDERANDO que o Município buscou a contratação através de licitação na modalidade Pregão Presencial em 30 de novembro de 2022 (Processo Administrativo n. 267/2022, Pregão Presencial n. 158/2022), porém não teve êxito pela ausência de interessados;

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Processo Administrativo cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de balanceamento e geometria para uso nos veículos da frota da Secretaria de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: SILVIO BRAZ FRAGA PNEUS E TRANSPORTE
CNPJ: 00.386.338/0001-23
Endereço: BR 101, KM 198, n 520, Bom Viver, Biguaçu/SC, CEP 88.160-000.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Balanceamento e Geometria completa para vans e ônibus	36	R$ 200,00	R$7.200,00

VALOR TOTAL: Após pesquisa de preços, verificou que o valor total será R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do transporte escolar
Despesa: 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.571.

Antônio Carlos/SC, 11 de julho de 2023.

Elliz Geovânia Silveira
Presidente da Comissão de Licitações

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 4952590

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa COOPERVAT – COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E

RECICLAGEM DO VALE, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.584/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 01/2021, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO, BEM COMO A DESTINAÇÃO DESTE MATERIAL, OBJETIVANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POPULAÇÃO ANTONIOCARLENSE, AUMENTAR A CONSCIÊNCIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR, ÁGUA E SOLO", conforme Processo Licitatório nº 04/2021, Dispensa nº 1/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias o prazo anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2021, cujo novo vencimento será no dia 12 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 07 de julho de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	COOPERVAT – Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem do Vale
Contratante	Contratada

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA: 3º Bimestre de 2023

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	**Realizada até o mês**
IPTU	2.279.985,26
ITBI	653.041,65
ISS	1.274.884,92
IRRF	1.160.595,75
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-514.977,08
SOMA	**4.853.530,50**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	6.731.390,95
Cota-Parte do ICMS	10.762.790,27
Cota-Parte do IPI	95.825,10
Cota-Parte do ITR	4.381,11
Cota-Parte do IPVA	1.864.064,76
FPM 1%	0,00
SOMA	**19.458.452,19**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**24.311.982,69**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos	Valor até o Mês
2.1	0.01.0500.1001	Receitas oriundas de Impostos - 29%	7.050.474,98
2.2	0.01.0540.0000	Transferências do FUNDEB	4.262.396,51
2.3	0.01.0550.7000	Cota-Parte do Salário Educação	475.322,72
2.4	0.01.0552.7000	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	97.196,94
2.5	0.01.0553.7000	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	51.216,56
2.6	0.01.0571.70005	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	173.309,16
2.7	0.01.0571.70006	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	100.946,56
2.8	0.01.0570.700012	Convênio MEC – Aquisição de Ônibus Escolar	0,00
2.9	0.01.0570.700071	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Infantil	0,00

Publicação Nº 4955215

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

2.10	0.01.0570.700010	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Fundamental	0,00
2.11	0.01.0571.7000213	Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	5,90
2.12	0.01.0571.7000215	Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	3.178,44
2.13	0.01.0571.7000216	Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	446,13
2.14	0.01.0571.7000218	Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	1.764,66
2.15	0.01.0710.3210188	Emenda Impositva - Educação	1.248,67
2.16	0.02.0540.1070	Superávit Transferências do FUNDEB – Parte do 70%	109.787,40
2.17	0.02.0550.7000	Superávit Cota-Parte do Salário Educação	419.896,33
2.18	0.02.0552.7000	Superávit PNAE	347,84
2.19	0.02.0553.7000	Superávit PNATE	52.710,56
2.20	0.02.0571.70005	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	67.797,33
2.21	0.02.0571.70006	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	72.487,10
2.22	0.02.0571.7000213	Superávit Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	114,59
2.23	0.02.0571.7000215	Superávit Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	34.763,86
2.24	0.02.0571.7000216	Superávit Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	8.674,93
2.25	0.02.0571.7000218	Superávit Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	14.935,10
2.26	0.02.0710.3210188	Superávit - emenda Impositva Educação	24.280,37
TOTAL			**13.023.302,64**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.01.0500.1001		Contribuição ao FUNDEB	3.891.690,44	3.892.108,69	418,25
3.2	0.01.0500.1001	361	Ensino Fundamental 56%	1.768.919,34	1.862.154,04	93.234,69
3.3	0.01.0500.1001	365	Educação Infantil 43%	1.358.277,35	1.206.330,43	-151.946,92
3.4	0.01.0500.1001	366	Educação de Jovens e Adultos 1%	31.587,85	7.811,00	-23.776,85
3.5	0.01.0540.1070	361	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 43%	1.832.830,50	1.720.892,59	-111.937,91
3.6	0.01.0540.1070	365	FUNDEB 70% - Educação Infantil 45%	1.918.078,43	2.043.891,28	125.812,85
3.7	0.01.0540.7000	361	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 6%	255.743,79	197.334,37	-58.409,42
3.8	0.01.0540.7000	365	FUNDEB 30% - Ensino Infantil 6%	255.743,79	254.105,05	-1.638,74
3.9	0.01.0550.7000	361	Cota-Parte do Salário Educação	475.322,72	318.747,62	-156.575,10
3.10	0.01.0552.7000	306	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	97.196,94	40.146,69	-57.050,25
3.11	0.01.0553.7000	361	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	51.216,56	50.000,00	-1.216,56
3.12	0.01.0571.70005	361	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	173.309,16	177.816,60	4.507,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

3.13	0.01.0571.70006	362	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	100.946,56	61.976,16	-38.970,40
3.14	0.01.0570.700012	361	Convênio MEC – Aquisição de Ônibus Escolar	0,00	0,00	0,00
3.15	0.01.0570.700071	365	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
3.16	0.01.0570.700010	361	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.17	0.01.0571.7000213	361	Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	5,90	0,00	-5,90
3.18	0.01.0571.7000215	365	Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	3.178,44	0,00	-3.178,44
3.19	0.01.0571.7000216	361	Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	446,13	0,00	-446,13
3.20	0.01.0571.7000218	361	Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	1.764,66	0,00	-1.764,66
3.21	0.01.0710.3210188	361	Emenda Impositva - Educação	1.248,67	0,00	-1.248,67
3.22	0.02.0540.1070	361	Superávit Transferências do FUNDEB – Parte do 70%	109.787,40	109.787,40	0,00
3.23	0.02.0550.7000	361/365	Superávit Cota-Parte do Salário Educação	419.896,33	16.924,68	-402.971,65
3.24	0.02.0552.7000	306	Superávit PNAE	347,84	0,00	-347,84
3.25	0.02.0553.7000	361	Superávit PNATE	52.710,56	52.710,56	0,00
3.26	0.02.0571.70005	361	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	67.797,33	57.386,73	-10.410,60
3.27	0.02.0571.70006	362	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	72.487,10	72.487,10	0,00
3.28	0.02.0571.7000213	361	Superávit Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	114,59	0,00	-114,59
3.29	0.02.0571.7000215	365	Superávit Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	34.763,86	13.088,49	-21.675,37
3.30	0.02.0571.7000216	361	Superávit Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	8.674,93	0,00	-8.674,93
3.31	0.02.0571.7000218	361	Superávit Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	14.935,10	0,00	-14.935,10
3.32	0.02.0710.3210188	361	Superávit - emenda Impositva Educação	24.280,37	0,00	-24.280,37
TOTAL				**13.023.302,64**	**12.155.699,48**	**-867.603,16**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	28,66%	-3,66%
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	70%	88,33%	-18,33%
4.3. Aplicação Fundeb - Máximo de 10%	Valor Permitido	Valor não Aplicado	%
4.3. Aplicação Fundeb - Máximo de 10%	R$ 426.239,65	R$ 46.173,22	1,08%

Antônio Carlos, em 05 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

LIDIANE VENTURA FRAGA
Secretária M. de Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 3° BIMESTRE DE 2023

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.01.0500	Recursos não vinculados de Impostos	13.300,00	12.778,95	(521,05)	8.045,00	8.151,86	106,86	21.345,00	20.930,81	(414,19)
0.01.0501	Outros recursos não vinculados	194,00	215,16	21,16	290,60	98,40	(192,20)	484,60	313,56	(171,04)
0.01.0540	FUNDEB	2.770,00	2.812,59	42,59	1.330,00	1.449,80	119,80	4.100,00	4.262,39	162,39
0.01.0550	Salário educação	274,00	331,31	57,31	129,00	144,01	15,01	403,00	475,32	72,32
0.01.0552	PNAE	45,28	55,92	10,64	30,18	41,28	11,10	75,46	97,20	21,74
0.01.0553	PNATE	39,28	14,03	(25,25)	26,18	37,18	11,00	65,46	51,21	(14,25)
0.01.0570.10	MEC / Ampl. Rede Fisica EF	-	-	-		-	-	-	-	-
0.01.0570.12	MEC / Aquisição de Veículo TE	-	-	-		-	-	-	-	-
0.01.0570.71	MEC / Ampl. Rede Fisica EF	-	-	-		-	-	-	-	-
0.01.0571.5	Transporte Escolar Estadual- EF	117,00	86,65	(30,35)	78,00	86,65	8,65	195,00	173,30	(21,70)
0.01.0571.6	Transporte Escolar Estadual- EM	64,50	50,47	(14,03)	43,00	50,47	7,47	107,50	100,94	(6,56)
0.01.0660.24	FNAS - Bolsa familia	5,74	0,02	(5,72)	2,88	-	(2,88)	8,62	0,02	(8,60)
0.01.0660.25	FNAS -CRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0661.180	FEAS - Beneficio Eventual	-	2,68	2,68	-	10,13	10,13	-	12,81	12,81
0.01.0700.237	Cultura - Lei Paulo Gustavo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0700.238	Cultura - Lei Aldir Blanc	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0700.18	FUNASA - Coletor de Lixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0700.16	Convênio Pavimentação de Vias	-	10,33	10,33	-	475,04	475,04	-	485,37	485,37
0.01.0700.21	Convênio Eq. Agricolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0700.20	Convênio Aq Veiculo Obras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0701.9	Casan	20,28	1,06	(19,22)	10,18	103,39	93,21	30,46	104,45	73,99
0.01.0701.23	Convênio Estado/ Pav Vias	-	5,80	5,80	-	0,64	0,64	-	6,44	6,44
0.01.0708	FEP e CFEM	95,00	101,58	6,58	47,50	42,47	(5,03)	142,50	144,05	1,55
0.01.0750	CIDE	4,86	0,29	(4,57)	0,10	0,01	(0,09)	4,96	0,30	(4,66)
0.01.0751	COSIP	365,00	499,70	134,70	250,00	358,61	108,61	615,00	858,31	243,31
0.01.0752	Recursos Vinculados ao Trânsito	15,80	49,12	33,32	7,90	27,91	20,01	23,70	77,03	53,33
0.01.0755	Alienação de Bens	-	5,00	5,00	-	2,68	2,68	-	7,68	7,68
0.01.0899.1	Furebom	25,50	29,28	3,78	32,00	44,01	12,01	57,50	73,29	15,79
0.01.0571.218	Conv. Educação - Transf. Especial- Ampl Dom Afonso	-	1,42	1,42	-	0,34	0,34	-	1,76	1,76

www.diariomunicipal.sc.gov.br

0.01.0571.213	Conv. Educação - Transf. Especial- Piso Quadra Dom Afonso	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.01.0571.215	Conv. Educação - Transf. Especial- Reforma Escola Xenia	-	2,53	2,53	-	0,65	0,65	-	3,18	3,18
0.01.0571.216	Conv. Educação - Transf. Especial- Aquisição Ônibus Escolar	-	0,29	0,29	-	0,16	0,16	-	0,45	0,45
0.01.0660.161	FNAS -Proteção Social Básica Custeio	-	2,49	2,49	-	1,16	1,16	-	3,65	3,65
0.01.0660.182	FNAS -Covid Alimentos	-	0,11	0,11	-	0,06	0,06	-	0,17	0,17
0.01.0660.183	FNAS -Covid Acolhimento	-	0,17	0,17	-	0,09	0,09	-	0,26	0,26
0.01.0661.163	FEAS - Proteção Social Básica Custeio	-	0,20	0,20	-	12,20	12,20	-	12,40	12,40
0.01.0661.164	FEAS - Proteção Social Básica Investimento	-	0,30	0,30	-	5,66	5,66	-	5,96	5,96
0.01.0700.18	Convênio Federal - Fossas Domiciliares	-	0,74	0,74	-	0,39	0,39	-	1,13	1,13
0.01.0701.214	Convênio Estado/ Pav Floriano Pedro Besen	-	0,20	0,20	-	0,10	0,10	-	0,30	0,30
0.01.0701.212	Convênio Estado/ Pav Antº Veber	-	0,77	0,77	-	0,32	0,32	-	1,09	1,09
0.01.0701.211	Convênio Estado/ Piso quadra ginásio	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.01.0701.224	Convênio Estado/ Pav Pedro Leonardo Schmitz	-	6,83	6,83	-	1,59	1,59	-	8,42	8,42
0.01.0701.222	Convênio Estado/ Pav São Francisco de Assis	-	0,96	0,96	-	0,20	0,20	-	1,16	1,16
0.01.0701.228	Convênio Estado/ Pav Santa Paulina	-	0,82	0,82	-	0,44	0,44	-	1,26	1,26
0.01.0710.188	Transf. Especial do Estado - Emenda Impositiva educação		0,80		-	0,44	0,44		1,24	
0.01.0710.205	Transf. Especial do Estado - Emenda Impositiva genérica		7,44		-	4,06	4,06		11,50	
0.01.0718	Aux. Financeiro - outorga ICMS		1,68		-	-	-		1,68	
0.01.0753	Recursos Provenientes de taxas	-	129,79	129,79	-	260,10	260,10	-	389,89	389,89
0.01.0759	FIA - Imposto de Renda	-	0,07	0,07	-	0,23	0,23	-	0,30	0,30
0.01.0706.3210242	Transf. Especial- Emenda Dario Berger				-	-	-			
0.01.0706.3210243	Transf. Especial- Emenda Chiodini	-	700,00	700,00	-	-	-	-	700,00	700,00
0.01.0660.242	FNAS -PROCAD SUAS				-	12,30	12,30			
	SOMA	**17.336,24**	**18.007,59**	**671,35**	**10.322,52**	**11.425,05**	**1.102,53**	**27.658,76**	**29.432,64**	**1.773,88**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.01.0500.1002000	Rendimentos de Recursos Próprios	3,32	38,95	35,63	1,66	15,23	13,57	4,98	54,18	49,20
0.01.0501.7000000	Outros Recursos vinculados	-	0,36	0,36	-	0,10	0,10	-	0,46	0,46
0.01.0753.7000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	19,50	30,74	11,24	27,00	39,70	12,70	46,50	70,44	23,94
0.01.0631.7000064	Conv. Minist. Da Saúde- AMPLIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0631.7000236	Conv. Minist. Da Saúde- VEICULO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0632.7000233	Conv Estadual - ampliação UBS	-	17,51	17,51	-	9,57	9,57	-	27,08	27,08
0.01.0604.7000234	SUS/União - ACE	9,88	5,21	(4,67)	5,28	-	(5,28)	15,16	5,21	(9,95)
0.01.0604.7000235	SUS/União - ACS	188,72	197,90	9,18	100,32	100,32	-	289,04	298,22	9,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

0.01.0600.7000053	SUS/União - Saúde Bucal	9,37	9,81	0,44	4,91	4,90	(0,01)	14,28	14,71	0,43
0.01.0600.7000056	SUS/União - Exames Laboratoriais	45,66	47,88	2,22	22,83	23,94	1,11	68,49	71,82	3,33
0.01.0600.7000057	SUS/União - Farmácia Básica	16,72	16,74	0,02	8,37	8,37	-	25,09	25,11	0,02
0.01.0600.7000062	SUS/União - Vigilância Sanitária	4,00	4,00	-	2,00	2,00	-	6,00	6,00	-
0.01.0600.7000063	SUS/União - Vigilância Epid	7,80	7,81	0,01	3,90	3,90	-	11,70	11,71	0,01
0.01.0600.7000078	SUS/União - PSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0600.7000178	SUS/União - Informatiza APS	15,30	20,40	5,10	10,20	10,20	-	25,50	30,60	5,10
0.01.0600.7000186	SUS/União - Saúde na Hora	90,47	91,26	0,79	45,63	45,63	-	136,10	136,89	0,79
0.01.0600.7000189	SUS/União - capitação Ponderada	260,60	304,73	44,13	130,30	146,85	16,55	390,90	451,58	60,68
0.01.0600.7000190	SUS/União - desempenho	38,32	48,43	10,11	19,16	25,53	6,37	57,48	73,96	16,48
0.01.0621.7000058	SUS/ estado - ESF estadual	37,66	40,83	3,17	18,83	19,60	0,77	56,49	60,43	3,94
0.01.0621.7000059	SUS/ estado - NASF estadual	14,60	55,14	40,54	7,30	27,24	19,94	21,90	82,38	60,48
0.01.0621.7000061	SUS/ estado - FB estadual	12,70	16,31	3,61	6,35	6,47	0,12	19,05	22,78	3,73
0.01.0600.7000077	SUS/União - Rede Cegonha	-	0,09	0,09	-	-	-	-	0,09	0,09
0.01.710.32100207	emenda impositiva estado - ampliação saúde	0	3,68	3,68	-	2,00	2,00	-	5,68	5,68
		-	-	-			-	-	-	-
	SOMA	**784,62**	**957,78**	**183,16**	**414,04**	**491,55**	**77,51**	**1.198,66**	**1.449,33**	**260,67**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.01.0800	Recursos vinculados ao RPPS	2.500,00	4.291,37	1.791,37	1.300,00	2.831,62	1.531,62	3.800,00	7.122,99	3.322,99
0.01.0802	Taxa de Administração	70,00	74,67	4,67	35,00	48,26	13,26	105,00	122,93	17,93
		-	-	-			-	-	-	-
	SOMA	**2.570,00**	**4.366,04**	**1.796,04**	**1.335,00**	**2.879,88**	**1.544,88**	**3.905,00**	**7.245,92**	**3.340,92**
	TOTAL GERAL	**20.690,86**	**23.331,41**	**2.640,55**	**12.071,56**	**14.796,48**	**2.724,92**	**32.762,42**	**38.127,89**	**5.365,47**

Antônio Carlos, 06 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.664.160,00**	**60.664.160,00**	**13.929.954,03**	**22,96**	**35.671.893,99**	**58,80**	**24.992.266,01**
RECEITAS CORRENTES	**58.879.160,00**	**58.879.160,00**	**13.448.850,03**	**22,84**	**34.490.789,99**	**58,58**	**24.388.370,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.248.500,00	8.248.500,00	3.012.602,11	36,52	5.311.011,07	64,39	2.937.488,93
IMPOSTOS	7.643.000,00	7.643.000,00	2.713.944,70	35,51	4.853.530,50	63,50	2.789.469,50
TAXAS	605.500,00	605.500,00	298.657,41	49,32	457.480,57	75,55	148.019,43
CONTRIBUIÇÕES	3.191.000,00	3.191.000,00	730.930,42	22,91	1.925.876,57	60,35	1.265.123,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.983.000,00	1.983.000,00	380.056,22	19,17	1.085.668,39	54,75	897.331,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.208.000,00	1.208.000,00	350.874,20	29,05	840.208,18	69,55	367.791,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.858.800,00	1.858.800,00	1.894.516,04	101,92	4.519.385,98	243,13	-2.660.585,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50.000,00	50.000,00	10.314,54	20,63	29.939,25	59,88	20.060,75
VALORES MOBILIÁRIOS	1.808.800,00	1.808.800,00	1.884.201,50	104,17	4.489.446,73	248,20	-2.680.646,73
RECEITA DE SERVIÇOS	174.300,00	174.300,00	50.990,57	29,25	89.424,54	51,30	84.875,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00	100.000,00	41.038,05	41,04	64.544,44	64,54	35.455,56
OUTROS SERVIÇOS	74.300,00	74.300,00	9.952,52	13,40	24.880,10	33,49	49.419,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.230.860,00	45.230.860,00	7.682.858,79	16,99	22.514.927,05	49,78	22.715.932,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.300.860,00	14.300.860,00	2.354.898,29	16,47	7.472.046,38	52,25	6.828.813,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.170.000,00	23.170.000,00	3.787.528,07	16,35	10.712.198,65	46,23	12.457.801,35
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	102.903,33	171,51	102.903,33	171,51	-42.903,33
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.700.000,00	7.700.000,00	1.437.529,10	18,67	4.217.778,69	54,78	3.482.221,31
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.700,00	175.700,00	76.952,10	43,80	130.164,78	74,08	45.535,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.600,00	1.600,00	5.395,23	337,20	5.538,98	346,19	-3.938,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	48.685,38	4.425,94	50.296,60	4.572,42	-49.196,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	173.000,00	173.000,00	22.871,49	13,22	74.329,20	42,96	98.670,80
RECEITAS DE CAPITAL	**1.785.000,00**	**1.785.000,00**	**481.104,00**	**26,95**	**1.181.104,00**	**66,17**	**603.896,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.780.000,00	481.104,00	27,03	1.181.104,00	66,35	598.896,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.380.000,00	1.380.000,00	481.104,00	34,86	1.181.104,00	85,59	198.896,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**867.047,35**	**16,44**	**2.456.559,30**	**46,57**	**2.818.855,70**

FONTE:

Continua 1/4

Publicação Nº 4955272

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**867.047,35**	**16,44**	**2.456.559,30**	**46,57**	**2.818.855,70**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.939.575,00**	**65.939.575,00**	**14.797.001,38**	**22,44**	**38.128.453,29**	**57,82**	**27.811.121,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**65.939.575,00**	**65.939.575,00**	**14.797.001,38**	**22,44**	**38.128.453,29**	**57,82**	**27.811.121,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.939.575,00	65.939.575,00	14.797.001,38	22,44	38.128.453,29	57,82	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.022.920,70	—	—	5.022.920,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.022.920,70	—	—	5.022.920,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**57.247.745,00**	**63.496.640,79**	**10.121.831,07**	**36.563.237,79**	**26.933.403,00**	**12.804.415,59**	**29.520.539,65**	**33.976.101,14**	**28.902.468,45**
DESPESAS CORRENTES	**50.907.663,00**	**53.683.563,60**	**9.471.110,42**	**32.909.977,18**	**20.773.586,42**	**10.849.673,00**	**26.691.231,53**	**26.992.332,07**	**26.078.000,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.062.095,00	31.172.436,76	6.207.616,93	16.071.078,88	15.101.357,88	6.212.951,70	16.047.970,40	15.124.466,36	15.858.187,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	519.250,00	519.250,00	102.417,82	272.981,79	246.268,21	102.417,82	272.981,79	246.268,21	272.981,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.326.318,00	21.991.876,84	3.161.075,67	16.565.916,51	5.425.960,33	4.534.303,48	10.370.279,34	11.621.597,50	9.946.830,97
DESPESAS DE CAPITAL	**6.244.257,00**	**9.717.252,19**	**650.720,65**	**3.653.260,61**	**6.063.991,58**	**1.954.742,59**	**2.829.308,12**	**6.887.944,07**	**2.824.468,12**
INVESTIMENTOS	5.479.507,00	8.952.502,19	537.108,69	3.285.508,74	5.666.993,45	1.841.130,63	2.461.556,25	6.490.945,94	2.456.716,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	764.750,00	764.750,00	113.611,96	367.751,87	396.998,13	113.611,96	367.751,87	396.998,13	367.751,87

FONTE:

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**57.247.745,00**	**63.496.640,79**	**10.121.831,07**	**36.563.237,79**	**26.933.403,00**	**12.804.415,59**	**29.520.539,65**	**33.976.101,14**	**28.902.468,45**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**95.825,00**	**95.825,00**	**0,00**	**0,00**	**95.825,00**	**0,00**	**0,00**	**95.825,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	95.825,00	95.825,00	0,00	0,00	95.825,00	0,00	0,00	95.825,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.275.415,00**	**5.305.052,61**	**579.038,69**	**3.449.361,23**	**1.855.691,38**	**872.107,71**	**2.423.619,66**	**2.881.432,95**	**2.133.772,06**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.523.160,00**	**68.801.693,40**	**10.700.869,76**	**40.012.599,02**	**28.789.094,38**	**13.676.523,30**	**31.944.159,31**	**36.857.534,09**	**31.036.240,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.523.160,00**	**68.801.693,40**	**10.700.869,76**	**40.012.599,02**	**28.789.094,38**	**13.676.523,30**	**31.944.159,31**	**36.857.534,09**	**31.036.240,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.184.293,98	—	7.092.212,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.523.160,00	68.801.693,40	10.700.869,76	40.012.599,02	—	13.676.523,30	38.128.453,29	—	38.128.453,29
RESERVA DO RPPS	3.416.415,00	3.416.415,00	—	—	3.416.415,00	—	—	3.416.415,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**867.047,35**	**16,44**	**2.456.559,30**	**46,57**	**2.818.855,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**867.047,35**	**16,44**	**2.456.559,30**	**46,57**	**2.818.855,70**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.517.000,00	3.517.000,00	573.978,33	16,32	1.646.397,11	46,81	1.870.602,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS Contribuições Socia	3.517.000,00	3.517.000,00	573.978,33	16,32	1.646.397,11	46,81	1.870.602,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.758.415,00	1.758.415,00	293.069,02	16,67	810.162,19	46,07	948.252,81
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS Demais Receitas Cc	1.758.415,00	1.758.415,00	293.069,02	16,67	810.162,19	46,07	948.252,81

FONTE:

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.275.415,00**	**5.305.052,61**	**579.038,69**	**3.449.361,23**	**1.855.691,38**	**872.107,71**	**2.423.619,66**	**2.881.432,95**	**2.133.772,06**
DESPESAS CORRENTES	5.275.415,00	5.305.052,61	579.038,69	3.449.361,23	1.855.691,38	872.107,71	2.423.619,66	2.881.432,95	2.133.772,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.517.000,00	3.546.637,61	579.038,69	1.690.947,11	1.855.690,50	579.038,69	1.690.947,11	1.855.690,50	1.401.099,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.758.415,00	1.758.415,00	0,00	1.758.414,12	0,88	293.069,02	732.672,55	1.025.742,45	732.672,55
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.820.660,92

ANTONIO CARLOS , 11/07/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.247.745,00	63.496.640,79	10.121.831,07	36.563.237,79	91,38	26.933.403,00	12.804.415,59	29.520.539,65	92,41	33.976.101,14
Legislativa	2.950.000,00	2.950.000,00	366.121,61	1.035.145,96	2,59	1.914.854,04	386.684,86	987.371,14	3,09	1.962.628,86
Ação Legislativa	2.950.000,00	2.950.000,00	366.121,61	1.035.145,96	2,59	1.914.854,04	386.684,86	987.371,14	3,09	1.962.628,86
Administração	4.104.600,00	4.383.992,41	682.748,20	2.735.543,12	6,84	1.648.449,29	802.231,27	2.158.222,99	6,76	2.225.769,42
Planejamento e Orçamento	760.000,00	1.039.030,02	146.024,79	728.210,52	1,82	310.819,50	136.838,24	476.718,23	1,49	562.311,79
Administração Geral	3.226.600,00	3.226.962,39	517.123,61	1.950.224,16	4,87	1.276.738,23	644.744,84	1.627.646,46	5,10	1.599.315,93
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	19.599,80	55.959,44	0,14	56.040,56	20.648,19	52.709,30	0,17	59.290,70
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	1.149,00	0,00	4.851,00	0,00	1.149,00	0,00	4.851,00
Segurança Pública	324.500,00	698.253,24	104.134,59	483.192,39	1,21	215.060,85	61.834,29	128.117,88	0,40	570.135,36
Policiamento	219.500,00	539.844,87	24.389,42	380.932,87	0,95	158.912,00	32.797,73	88.798,42	0,28	451.046,45
Defesa Civil	105.000,00	158.408,37	79.745,17	102.259,52	0,26	56.148,85	29.036,56	39.319,46	0,12	119.088,91
Assistência Social	1.178.260,00	1.448.869,03	141.434,23	785.984,11	1,96	662.884,92	292.289,74	574.299,71	1,80	874.569,32
Assistência ao Idoso	155.000,00	155.000,00	25.410,05	63.315,87	0,16	91.684,13	28.518,07	53.795,39	0,17	101.204,61
Assistência ao Portador de Deficiência	230.000,00	230.000,00	0,00	168.000,00	0,42	62.000,00	40.767,70	68.767,70	0,22	161.232,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.000,00	297.350,33	39.267,27	233.626,41	0,58	63.723,92	129.689,47	204.295,55	0,64	93.054,78
Assistência Comunitária	595.260,00	766.518,70	76.756,91	321.041,83	0,80	445.476,87	93.314,50	247.441,07	0,77	519.077,63
Previdência Social	5.345.000,00	5.345.000,00	841.266,04	2.475.843,96	6,19	2.869.156,04	841.266,04	2.475.843,96	7,75	2.869.156,04
Previdência do Regime Estatutário	5.345.000,00	5.345.000,00	841.266,04	2.475.843,96	6,19	2.869.156,04	841.266,04	2.475.843,96	7,75	2.869.156,04
Saúde	12.509.440,00	13.402.290,12	2.566.753,05	8.616.381,98	21,53	4.785.908,14	2.996.564,53	7.446.151,28	23,31	5.956.138,84
Atenção Básica	12.285.140,00	13.125.164,29	2.527.028,17	8.499.237,58	21,24	4.625.926,71	2.953.852,52	7.339.676,88	22,98	5.785.487,41
Vigilância Sanitária	105.900,00	152.832,70	19.653,02	54.956,40	0,14	97.876,30	21.058,68	50.960,30	0,16	101.872,40
Vigilância Epidemiológica	118.400,00	124.293,13	20.071,86	62.188,00	0,16	62.105,13	21.653,33	55.514,10	0,17	68.779,03
Educação	15.050.020,00	15.327.922,23	2.896.919,36	9.464.027,08	23,65	5.863.895,15	3.352.664,46	7.761.501,53	24,30	7.566.420,70
Alimentação e Nutrição	351.000,00	351.347,84	93.163,41	242.988,22	0,61	108.359,62	86.500,81	198.944,28	0,62	152.403,56
Ensino Fundamental	7.799.020,00	7.989.315,29	1.410.606,46	4.983.183,28	12,45	3.006.132,01	1.843.104,71	4.170.667,53	13,06	3.818.647,76
Ensino Médio	385.000,00	457.487,10	185.471,55	344.643,57	0,86	112.843,53	57.025,83	157.924,83	0,49	299.562,27
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,25	0,00	28.614,55	65.855,83	0,21	34.144,17
Educação Infantil	6.330.000,00	6.344.772,00	1.207.677,94	3.708.361,01	9,27	2.636.410,99	1.321.796,56	3.145.104,06	9,85	3.199.667,94
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	0,00	84.851,00	0,21	149,00	15.622,00	23.005,00	0,07	61.995,00
Cultura	807.000,00	1.217.914,57	-343.218,76	307.653,44	0,77	910.261,13	94.340,28	214.478,58	0,67	1.003.435,99
Difusão Cultural	807.000,00	1.217.914,57	-343.218,76	307.653,44	0,77	910.261,13	94.340,28	214.478,58	0,67	1.003.435,99
Urbanismo	7.943.100,00	10.770.068,26	1.717.843,19	6.246.206,00	15,61	4.523.862,26	2.103.220,95	4.290.816,84	13,43	6.479.251,42
Infra-Estrutura Urbana	1.741.000,00	3.667.505,84	661.087,07	1.725.174,53	4,31	1.942.331,31	770.302,73	1.133.298,53	3,55	2.534.207,31
Serviços Urbanos	6.202.100,00	7.102.562,42	1.056.756,12	4.521.031,47	11,30	2.581.530,95	1.332.918,22	3.157.518,31	9,88	3.945.044,11

FONTE:

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.247.745,00	63.496.640,79	10.121.831,07	36.563.237,79	91,38	26.933.403,00	12.804.415,59	29.520.539,65	92,41	33.976.101,14
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	7.137,02	0,02	2.862,98	0,00	7.137,02	0,02	2.862,98
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	7.137,02	0,02	2.862,98	0,00	7.137,02	0,02	2.862,98
Gestão Ambiental	1.261.000,00	1.261.000,00	106.755,52	776.158,51	1,94	484.841,49	211.590,99	414.065,61	1,30	846.934,39
Preservação e Conservação Ambiental	1.261.000,00	1.261.000,00	106.755,52	776.158,51	1,94	484.841,49	211.590,99	414.065,61	1,30	846.934,39
Agricultura	2.682.000,00	3.525.128,00	511.968,42	1.794.561,12	4,48	1.730.566,88	973.548,82	1.597.603,78	5,00	1.927.524,22
Extensão Rural	2.682.000,00	3.525.128,00	511.968,42	1.794.561,12	4,48	1.730.566,88	973.548,82	1.597.603,78	5,00	1.927.524,22
Comércio e Serviços	327.000,00	327.000,00	15.901,72	73.975,02	0,18	253.024,98	22.534,32	58.094,38	0,18	268.905,62
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	307.000,00	307.000,00	15.901,72	73.975,02	0,18	233.024,98	22.534,32	58.094,38	0,18	248.905,62
Desporto e Lazer	700.000,00	700.000,00	136.584,10	538.268,90	1,35	161.731,10	176.449,37	348.745,96	1,09	351.254,04
Desporto Comunitário	700.000,00	700.000,00	136.584,10	538.268,90	1,35	161.731,10	176.449,37	348.745,96	1,09	351.254,04
Encargos Especiais	1.960.000,00	2.033.377,93	376.619,80	1.223.159,18	3,06	810.218,75	489.195,67	1.058.088,99	3,31	975.288,94
Serviço da Dívida Interna	953.000,00	953.000,00	142.592,12	460.920,69	1,15	492.079,31	142.592,12	460.920,69	1,44	492.079,31
Outras Transferências	857.000,00	922.840,46	85.081,98	607.468,98	1,52	315.371,48	197.657,85	442.398,79	1,38	480.441,67
Outros Encargos Especiais	150.000,00	157.537,47	148.945,70	154.769,51	0,39	2.767,96	148.945,70	154.769,51	0,48	2.767,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825,00	95.825,00	0,00	0,00	0,00	95.825,00	0,00	0,00	0,00	95.825,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.275.415,00	5.305.052,61	579.038,69	3.449.361,23	8,62	1.855.691,38	872.107,71	2.423.619,66	7,59	2.881.432,95
Legislativa	50.000,00	50.000,00	2.331,52	7.229,47	0,02	42.770,53	2.331,52	7.229,47	0,02	42.770,53
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	2.331,52	7.229,47	0,02	42.770,53	2.331,52	7.229,47	0,02	42.770,53
Administração	262.000,00	261.637,61	39.179,18	114.321,14	0,29	147.316,47	39.179,18	114.321,14	0,36	147.316,47
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	5.662,12	16.364,79	0,04	19.635,21	5.662,12	16.364,79	0,05	19.635,21
Administração Geral	208.000,00	207.637,61	30.779,44	90.025,88	0,22	117.611,73	30.779,44	90.025,88	0,28	117.611,73
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.737,62	7.930,47	0,02	10.069,53	2.737,62	7.930,47	0,02	10.069,53
Assistência Social	59.000,00	59.000,00	10.155,07	29.289,17	0,07	29.710,83	10.155,07	29.289,17	0,09	29.710,83
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	1.820,74	5.412,56	0,01	6.587,44	1.820,74	5.412,56	0,02	6.587,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.509,48	4.487,27	0,01	5.512,73	1.509,48	4.487,27	0,01	5.512,73
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	6.824,85	19.389,34	0,05	17.610,66	6.824,85	19.389,34	0,06	17.610,66
Saúde	1.214.000,00	1.184.000,00	189.649,44	549.768,43	1,37	634.231,57	189.649,44	549.768,43	1,72	634.231,57
Atenção Básica	1.185.000,00	1.155.000,00	184.114,16	534.931,72	1,34	620.068,28	184.114,16	534.931,72	1,67	620.068,28
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.632,32	7.430,76	0,02	9.569,24	2.632,32	7.430,76	0,02	9.569,24
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	2.902,96	7.405,95	0,02	4.594,05	2.902,96	7.405,95	0,02	4.594,05
Educação	1.425.000,00	1.485.000,00	260.521,77	765.398,24	1,91	719.601,76	260.521,77	765.398,24	2,40	719.601,76
Ensino Fundamental	660.000,00	720.000,00	119.896,88	348.788,80	0,87	371.211,20	119.896,88	348.788,80	1,09	371.211,20
Educação Infantil	765.000,00	765.000,00	140.624,89	416.609,44	1,04	348.390,56	140.624,89	416.609,44	1,30	348.390,56

FONTE:

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.275.415,00	5.305.052,61	579.038,69	3.449.361,23	8,62	1.855.691,38	872.107,71	2.423.619,66	7,59	2.881.432,95
Cultura	46.000,00	46.000,00	5.949,33	17.685,77	0,04	28.314,23	5.949,33	17.685,77	0,06	28.314,23
Difusão Cultural	46.000,00	46.000,00	5.949,33	17.685,77	0,04	28.314,23	5.949,33	17.685,77	0,06	28.314,23
Urbanismo	232.000,00	232.000,00	39.618,76	114.326,31	0,29	117.673,69	39.618,76	114.326,31	0,36	117.673,69
Serviços Urbanos	232.000,00	232.000,00	39.618,76	114.326,31	0,29	117.673,69	39.618,76	114.326,31	0,36	117.673,69
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.381,79	10.434,11	0,03	19.565,89	3.381,79	10.434,11	0,03	19.565,89
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.381,79	10.434,11	0,03	19.565,89	3.381,79	10.434,11	0,03	19.565,89
Agricultura	172.000,00	172.000,00	24.766,97	71.945,76	0,18	100.054,24	24.766,97	71.945,76	0,23	100.054,24
Extensão Rural	172.000,00	172.000,00	24.766,97	71.945,76	0,18	100.054,24	24.766,97	71.945,76	0,23	100.054,24
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto e Lazer	24.000,00	24.000,00	3.484,86	10.548,71	0,03	13.451,29	3.484,86	10.548,71	0,03	13.451,29
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00	3.484,86	10.548,71	0,03	13.451,29	3.484,86	10.548,71	0,03	13.451,29
Encargos Especiais	1.758.415,00	1.758.415,00	0,00	1.758.414,12	4,39	0,88	293.069,02	732.672,55	2,29	1.025.742,45
Outras Transferências	1.758.415,00	1.758.415,00	0,00	1.758.414,12	4,39	0,88	293.069,02	732.672,55	2,29	1.025.742,45
TOTAL (III) = (I + II)	62.523.160,00	68.801.693,40	10.700.869,76	40.012.599,02	100,00	28.789.094,38	13.676.523,30	31.944.159,31	100,00	36.857.534,09

ANTONIO CARLOS , 11/07/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.893.681,69**	**5.527.689,02**	**5.388.248,11**	**5.557.107,22**	**5.160.476,99**	**6.833.379,07**	**5.704.654,29**	**5.596.984,78**	**6.177.549,11**	**5.934.573,92**	**7.666.804,39**	**6.998.900,19**	**73.440.048,78**	**66.217.160,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.118,62	565.246,36	446.977,88	754.958,70	387.554,07	787.307,43	415.368,19	444.088,52	779.769,26	659.182,99	1.843.562,27	1.169.039,84	8.963.174,13	8.248.500,00
IPTU	65.637,77	97.480,91	48.615,14	53.114,65	42.801,69	10.853,12	21.069,90	12.126,03	13.764,31	102.060,39	1.071.090,37	551.352,28	2.089.966,56	2.059.000,00
ISS	164.693,76	221.726,72	160.965,49	196.249,31	155.174,02	234.073,90	199.042,45	186.473,21	216.630,03	205.986,78	268.906,05	197.825,21	2.407.746,93	2.534.000,00
ITBI	155.165,44	115.618,91	80.909,87	182.860,25	68.931,66	97.258,34	76.572,96	97.701,95	139.569,34	89.531,80	103.138,66	145.126,94	1.352.386,12	1.000.000,00
IRRF	297.884,86	96.006,98	132.567,21	297.811,21	95.727,23	420.233,22	93.866,90	120.272,13	375.564,03	193.811,46	189.787,56	187.293,67	2.500.826,46	2.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.736,79	34.412,84	23.920,17	24.923,28	24.919,47	24.888,85	24.815,98	27.515,20	34.241,55	67.792,56	210.639,63	87.441,74	612.248,06	605.500,00
Contribuições	363.288,12	277.614,17	262.739,42	274.948,08	267.939,34	424.482,96	271.433,78	287.858,82	304.349,03	331.304,52	379.357,02	351.573,40	3.796.888,66	3.191.000,00
Receita Patrimonial	475.082,21	571.657,24	576.101,18	547.685,32	358.814,96	557.848,70	643.350,10	415.853,78	914.309,01	651.357,05	970.661,79	923.854,25	7.606.575,59	1.858.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	472.495,99	565.283,03	572.285,96	545.893,27	357.022,91	552.792,23	640.666,49	413.170,17	905.324,11	646.084,46	964.172,28	920.029,22	7.555.220,12	1.808.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.586,22	6.374,21	3.815,22	1.792,05	1.792,05	5.056,47	2.683,61	2.683,61	8.984,90	5.272,59	6.489,51	3.825,03	51.355,47	50.000,00
Receita Agropecuária	585,58	543,34	327,64	364,19	282,98	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.253,73	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.358,62	10.380,56	8.787,67	8.576,08	13.209,70	17.537,35	13.039,41	7.024,60	8.618,62	9.751,34	33.688,51	17.302,06	161.274,52	174.300,00
Transferências Correntes	5.318.126,77	4.089.719,18	4.078.865,79	3.957.905,48	4.114.875,45	5.018.785,21	4.340.959,68	4.429.441,01	4.162.117,12	4.271.372,59	4.375.217,93	4.524.495,41	52.681.881,62	52.568.860,00
Cota-Parte do FPM	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.267.862,27	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.490.226,02	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.969.941,97	1.854.751,76	1.927.722,15	1.924.154,05	1.898.551,92	1.995.475,70	1.778.717,09	1.717.205,57	1.723.450,55	1.879.128,57	1.779.472,19	1.884.816,30	22.333.387,82	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	271.424,81	278.152,38	264.248,52	201.380,96	145.921,92	48.336,45	177.292,00	286.758,84	382.370,99	283.928,13	365.263,76	368.451,04	3.073.529,80	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	452,66	411,67	4.651,50	15.324,28	2.145,26	349,90	1.456,48	663,88	472,37	991,64	388,77	407,97	27.716,38	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.780,36	15.755,64	20.785,13	21.213,01	15.425,07	21.915,84	17.605,73	12.555,00	15.559,58	16.587,64	14.916,57	18.600,58	210.700,15	270.000,00
Transferências do FUNDEB	630.891,01	620.610,90	605.833,51	618.953,71	620.364,80	668.756,84	670.278,36	715.611,37	672.990,51	721.369,35	717.945,44	719.583,66	7.983.189,46	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.094.072,25	352.583,73	364.614,73	329.113,35	366.978,80	628.396,27	427.747,75	264.479,15	491.150,75	367.685,98	383.701,64	492.607,59	5.563.131,99	4.073.860,00
Outras Receitas Correntes	13.121,77	12.528,17	14.448,53	12.669,37	17.800,49	27.267,42	20.503,13	12.718,05	8.386,07	11.605,43	64.316,87	12.635,23	228.000,53	175.700,00
DEDUÇÕES (II)	**1.166.992,78**	**1.149.768,22**	**1.157.681,09**	**1.165.388,52**	**1.007.565,66**	**1.312.163,65**	**1.301.397,69**	**1.247.246,04**	**1.546.756,44**	**1.352.624,68**	**1.671.855,74**	**1.658.155,50**	**15.737.596,01**	**11.312.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	264.846,49	174.870,67	166.074,90	174.673,97	165.999,94	321.166,91	160.723,09	168.356,31	190.967,55	185.565,22	188.653,98	191.402,24	2.353.301,27	1.983.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.867,52	12.489,42	12.620,93	12.620,93	12.620,93	26.241,44	12.620,93	12.620,93	8.177,04	10.760,75	10.760,75	10.760,75	155.162,32	168.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	267.265,07	339.103,46	374.339,88	375.706,58	203.019,06	323.055,63	479.047,62	376.398,91	748.016,92	519.835,44	817.727,08	793.531,89	5.617.047,54	1.202.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	622.013,70	623.304,67	604.645,38	602.387,04	625.925,73	641.699,67	649.006,05	689.869,89	599.594,93	636.463,27	654.713,93	662.460,62	7.612.084,88	7.959.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.726.688,91**	**4.377.920,80**	**4.230.567,02**	**4.391.718,70**	**4.152.911,33**	**5.521.215,42**	**4.403.256,60**	**4.349.738,74**	**4.630.792,67**	**4.581.949,24**	**5.994.948,65**	**5.340.744,69**	**57.702.452,77**	**54.905.160,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	129.608,15	-76.268,55	4.126,16	3.966,04	2.329,36	2.484,32	3.195,71	2.637,21	103.405,45	2.689,96	3.324,03	3.189,43	184.687,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.597.080,76**	**4.454.189,35**	**4.226.440,86**	**4.387.752,66**	**4.150.581,97**	**5.518.731,10**	**4.400.060,89**	**4.347.101,53**	**4.527.387,22**	**4.579.259,28**	**5.991.624,62**	**5.337.555,26**	**57.517.765,50**	**54.905.160,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.217.080,76**	**4.454.189,35**	**4.226.440,86**	**4.387.752,66**	**4.150.581,97**	**5.518.731,10**	**4.400.060,89**	**4.347.101,53**	**4.527.387,22**	**4.579.259,28**	**5.991.624,62**	**5.337.555,26**	**57.137.765,50**	**54.905.160,00**

Fonte:

ANTONIO CARLOS, 11/07/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.416.415,00	7.122.994,78
Receita de Contribuições dos Segurados	1.983.000,00	1.085.668,39
Ativo	1.900.000,00	1.048.319,67
Inativo	80.000,00	35.958,46
Pensionista	3.000,00	1.390,26
Receita de Contribuições Patronais	3.309.000,00	1.524.332,04
Ativo	3.309.000,00	1.524.332,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.198.000,00	3.637.131,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.198.000,00	3.637.131,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.926.415,00	875.863,34
Compensação Financeira entre os regimes	168.000,00	65.701,15
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.758.415,00	810.162,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.658.000,00	6.312.832,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	5.000.000,00	2.318.772,89	2.318.772,89	2.318.772,89
Aposentadorias	4.300.000,00	2.008.097,62	2.008.097,62	2.008.097,62
Pensões por Morte	700.000,00	310.675,27	310.675,27	310.675,27
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000.000,00	2.318.772,89	2.318.772,89	2.318.772,89

FONTE:

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.658.000,00	3.994.059,70	3.994.059,70	3.994.059,70

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.416.415,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	810.162,19
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	26.270,30
Investimentos e Aplicações	35.650.620,37
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	210.000,00	122.934,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	210.000,00	122.934,12

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	209.000,00	122.586,29	106.495,09	106.495,09
Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00	15.696,00	15.696,00	15.696,00
Demais Despesas Correntes	174.000,00	106.890,29	90.799,09	90.799,09

FONTE:

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	210.000,00	122.586,29	106.495,09	106.495,09
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	347,83	16.439,03	16.439,03

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	161,27
Investimentos e Aplicações	27.197,22
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	145.000,00	84.559,72	84.559,72	84.559,72
Pensões	100.000,00	70.411,35	70.411,35	70.411,35
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	345.000,00	157.071,07	157.071,07	157.071,07
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	-345.000,00	-157.071,07	-157.071,07	-157.071,07

ANTONIO CARLOS , 11/07/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.528.160,00	29.701.420,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.248.500,00	5.311.011,07
I.P.T.U.	2.059.000,00	1.766.429,81
I.S.S.	2.534.000,00	1.274.863,29
I.T.B.I.	1.000.000,00	651.641,65
I.R.R.F.	2.050.000,00	1.160.595,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.500,00	457.480,57
Contribuições	1.208.000,00	840.208,18
Receita Patrimonial	658.800,00	881.385,92
Aplicações Financeiras (II)	608.800,00	851.446,67
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	29.939,25
Transferências Correntes	45.230.860,00	22.514.927,05
Cota-Parte do FPM	10.600.000,00	5.385.112,89
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	8.610.232,81
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.491.252,31
Cota-Parte do ITR	20.000,00	3.504,95
Transferências da LC 61/1989	216.000,00	76.660,11
Transferências do FUNDEB	7.700.000,00	4.217.778,69
Outras Transferências Correntes	4.694.860,00	2.730.385,29
Demais Receitas Correntes	182.000,00	153.888,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	182.000,00	153.888,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.919.360,00	28.849.973,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.426.415,00	3.607.928,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.200.000,00	3.638.000,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.785.000,00	1.181.104,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.780.000,00	1.181.104,00
Convênios	350.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.430.000,00	1.181.104,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.785.000,00	1.181.104,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**64.130.775,00**	**33.639.006,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**56.704.360,00**	**30.031.077,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.779.616,21	33.917.979,23	26.689.583,21	25.786.504,41	1.184.628,05	1.474.477,13	1.474.110,01
Pessoal e Encargos Sociais	29.684.074,37	15.427.557,10	15.404.448,62	14.924.818,19	337.727,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	519.250,00	272.981,79	272.981,79	272.981,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.576.291,84	18.217.440,34	11.012.152,80	10.588.704,43	846.900,52	1.474.477,13	1.474.110,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.576.291,84	18.217.440,34	11.012.152,80	10.588.704,43	846.900,52	1.474.477,13	1.474.110,01

FONTE:

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.260.366,21	33.644.997,44	26.416.601,42	25.513.522,62	1.184.628,05	1.474.477,13	1.474.110,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.209.000,00	2.441.359,18	2.425.267,98	2.425.267,98	12.351,63	9.750,00	9.750,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.716.252,19	3.653.260,61	2.829.308,12	2.824.468,12	525.720,27	2.931.803,45	2.931.803,45
Investimentos	8.951.502,19	3.285.508,74	2.461.556,25	2.456.716,25	525.720,27	2.931.803,45	2.931.803,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	764.750,00	367.751,87	367.751,87	367.751,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	8.951.502,19	3.285.508,74	2.461.556,25	2.456.716,25	525.720,27	2.931.803,45	2.931.803,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	95.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**67.517.693,40**	**39.371.865,36**	**31.303.425,65**	**30.395.506,85**	**1.722.699,95**	**4.416.030,58**	**4.415.663,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**62.307.693,40**	**36.930.506,18**	**28.878.157,67**	**27.970.238,87**	**1.710.348,32**	**4.406.280,58**	**4.405.913,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-2.894.863,70**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-4.055.422,93**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	649.615,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	851.446,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	272.981,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.476.958,05**

FONTE:

Continua 3/5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.353.799,78	2.986.047,91
DEDUÇÕES (XL)	15.316.804,35	12.219.700,52
Disponibilidade de Caixa	15.314.263,86	12.217.160,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.413.143,74	13.685.085,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.710.789,43	908.727,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	388.090,45	559.198,05
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.963.004,57	-9.233.652,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.729.351,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	739.165,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.097.103,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-5.826.455,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.404.920,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.022.920,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.416.415,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.600,00	1.391.753,82	1.399.912,71	-	441,11	155.597,02	10.875.069,55	4.416.030,58	4.415.663,46	582.172,54	6.032.830,57	6.033.271,68
PODER EXECUTIVO	8.600,00	1.391.753,82	1.399.912,71	0,00	441,11	155.597,02	10.809.657,97	4.352.543,90	4.352.543,90	582.172,54	6.030.538,55	6.030.979,66
ENCARGOS GERAIS	0,00	40.622,40	40.622,40	0,00	0,00	0,00	106,36	0,00	0,00	0,00	106,36	106,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	458.427,99	458.427,99	0,00	0,00	15.592,21	515.033,11	444.706,97	444.706,97	54.074,89	31.843,46	31.843,46
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	0,00	23.636,46	23.195,35	0,00	441,11	0,00	7.255,73	1.866,86	1.866,86	5.276,07	112,80	553,91
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	12.351,63	12.351,63	0,00	0,00	1.500,00	11.000,00	9.750,00	9.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	8.600,00	19.238,19	27.838,19	0,00	-0,00	48.258,64	40.144,94	22.955,62	22.955,62	49.877,21	15.570,75	15.570,75
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	63.379,17	63.379,17	0,00	0,00	0,00	137.263,60	89.503,27	89.503,27	47.760,33	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	6.548,60	6.548,60	0,00	0,00	1.108,41	319.907,79	254.530,67	254.530,67	5.080,53	61.405,00	61.405,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	136.546,13	136.546,13	0,00	0,00	0,00	1.314.210,99	957.229,95	957.229,95	330.484,78	26.496,26	26.496,26
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDUSTRIA	0,00	8.281,62	8.281,62	0,00	0,00	0,00	15.077,49	4.779,08	4.779,08	10.298,41	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	596.915,22	596.915,22	0,00	0,00	89.137,76	8.419.597,68	2.548.502,62	2.548.502,62	67.978,90	5.892.253,92	5.892.253,92
SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO S(	0,00	25.806,41	25.806,41	0,00	0,00	0,00	30.060,28	18.718,86	18.718,86	11.341,42	-0,00	-0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.411,58	63.486,68	63.119,56	0,00	2.292,02	2.292,02
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.411,58	63.486,68	63.119,56	0,00	2.292,02	2.292,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	322.787,24	322.787,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	322.787,24	322.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	77.489,64	77.489,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	84.703,75	84.703,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	0,00	4.015,43	4.015,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	11.880,64	11.880,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	13.065,67	13.065,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	2.556,94	2.556,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	105.738,66	105.738,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDUSTRIA	0,00	1.678,32	1.678,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	18.362,42	18.362,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO S(	0,00	3.295,77	3.295,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.600,00**	**1.714.541,06**	**1.722.699,95**	**0,00**	**441,11**	**155.597,02**	**10.875.069,55**	**4.416.030,58**	**4.415.663,46**	**582.172,54**	**6.032.830,57**	**6.033.271,68**

ANTONIO CARLOS , 11/07/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.939.575,00
Previsão Atualizada	65.939.575,00
Receitas Realizadas	38.128.453,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.022.920,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.939.575,00
Dotação Atualizada	72.218.108,40
Despesas Empenhadas	40.012.599,02
Despesas Liquidadas	31.944.159,31
Despesas pagas	31.036.240,51
Superavit Orçamentário	6.184.293,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.012.599,02
Despesas Liquidadas	31.944.159,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.702.452,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.517.765,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.137.765,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.312.832,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.318.772,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.318.772,89
Despesas Previdenciárias Pagas	2.318.772,89
Resultado Previdenciário	3.994.059,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.055.422,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.729.351,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.030.666,57	582.172,54	4.415.663,46	6.032.830,57
EXECUTIVO	10.965.254,99	582.172,54	4.352.543,90	6.030.538,55
LEGISLATIVO	65.411,58	0,00	63.119,56	2.292,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.723.141,06	0,00	1.722.699,95	441,11
EXECUTIVO	1.723.141,06	0,00	1.722.699,95	441,11
TOTAL:	12.753.807,63	582.172,54	6.138.363,41	6.033.271,68

FONTE:

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.968.404,16	25%	28,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.764.783,87	70%	88,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.653.260,61	6.063.991,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.265.982,33	15,00	25,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS , 11/07/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

CONTAS PÚBLICAS - SAÚDE - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4955221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Referência: 3º Bimestre de 2023.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	2.279.985,26
ITBI	653.041,65
ISS	1.274.884,92
IRRF	1.160.595,75
FPM	6.731.390,95
ICMS	10.762.790,27
IPI	95.825,10
IPVA	1.864.064,76
ITR	4.381,11
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-514.977,08
TOTAL	**24.311.982,69**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.01.0500.1002	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	5.591.756,02
0.01.0500.1002	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	54.156,49
0.01.0501.7000	Outros Recursos não vinculados	468,08
0.01.0753.7000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	70.438,94
0.01.0600.7000189	Incentivo Financeiro - Capitação Ponderada	451.581,16
0.01.0600.7000190	Incentivo Financeiro - Desempenho	73.965,19
0.01.0600.7000186	Ações estratégicas - Saúde na Hora	136.896,00
0.01.0600.700053	Ações estratégicas - Saúde Bucal	14.718,00
0.01.0600.7000178	Programa de informatização - APS	30.600,00
0.01.0600.700056	MAC - exames federal	71.830,62
0.01.0600.700057	Assistência farmacêutica	25.113,36
0.01.0600.700063	Vigilância epidemiológica - federal	11.713,68
0.01.0600.700062	Vigilânia Sanitária Federal	6.000,00
0.01.0600.700077	Rede Cegonha	90,72
0.01.0604.7000234	Agente de Combate a Endemias	5.208,00
0.01.0604.7000235	Agente Comunitário de Saúde	298.224,00
0.01.0621.700058	Estado - Co financiamento ESF	60.436,91
0.01.0621.700059	Estado - NASF	82.383,57
0.01.0621.700061	Estado - farmácia básica	22.780,07
0.01.0632.7000233	Convênio estado - Ampliação UBS	27.072,70
0.01.710.3210207	emenda impositiva estado - ampliação saúde	5.687,49
0.02.0500.1002	Superávit Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	29.505,46
0.02.0753.7000	Superávit Vigilância Sanitária Municipal	46.932,70
0.02.0600.700056	Superávit - SUS/Federal - Exames Laboratoriais	23.261,74
0.02.0600.700057	Superávit - SUS/Federal Farmácia Básica Federal	8.545,13
0.02.0600.700078	Superávit - SUS/Federal - PSE	16.026,60
0.02.0600.7000177	Superávit - SUS/Federal - Ações de cadastramento	22.933,36
0.02.0600.7000178	Superávit - SUS/Federal - Informatiza	30.655,93
0.02.0600.7000189	Superávit - SUS/Federal - Capitação	12.201,58
0.02.0600.7000190	Superávit - SUS/Federal - Desempenho	6.656,40
0.02.0600.7000193	Superávit - SUS/Federal - Expansão e Consolidação APS - Portaria	2.800,00
0.02.0600.7000201	Superávit - SUS/Federal - Emenda Relator Portaria 1418	102.224,50
0.02.0600.7000227	Superávit - SUS/Federal - emenda Relator Portaria 1486	200.000,00
0.02.0600.7000229	Superávit - SUS/Federal - emenda Comissão Portaria 2069	200.000,00

0.02.0600.7000238	Superávit - SUS/Federal - Ações de Atividade Fisica Portaria 3872	3.000,00
0.02.0600.7000239	Superávit - SUS/Federal - Pré natal Odontologico Portaria 4058	1.682,64
0.02.0602.7000210	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 3617	3.960,24
0.02.0602.7000220	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 377	29.088,00
0.02.0604.7000234	Superávit - SUS/Federal - ACE	5.893,13
0.02.0604.7000235	Superávit - SUS/Federal - ACS	37.589,23
0.02.0621.7000058	Superávit - SUS/Estado - Co financiamento ESF	47.607,80
0.02.0621.7000059	Superávit - SUS/Estado - NASF	37.075,55
0.02.0621.7000061	Superávit - SUS/Estado - Farmácia Básica	7.881,62
0.02.0621.7000231	Superávit - SUS/Estado - Dengue/Portaria 545	9.999,99
0.02.0621.7000232	Superávit - SUS/Estado - Doenças infecciosas Virais/Portaria 526	20.000,01
0.02.0632.7000233	Superávit Convênio estado - Ampliação UBS	526.431,57
0.02.0706.3110226	Superavit Emenda Infividual Federal - Portaria 852	66.850,54
0.02.0710.3210207	Superávit - emenda impositiva estado - ampliação saúde	110.593,67
	TOTAL	**8.650.518,39**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.01.0500.1002	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	5.645.912,51	6.265.982,33	620.069,82
0.01.0501.7000	Outros Recursos não vinculados	468,08	0,00	-468,08
0.01.0753.7000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	70.438,94	17.158,06	-53.280,88
0.01.0600.7000189	Incentivo Financeiro - Capitação Ponderada	451.581,16	446.245,35	-5.335,81
0.01.0600.7000190	Incentivo Financeiro - Desempenho	73.965,19	73.965,19	0,00
0.01.0600.7000186	Ações estratégicas - Saúde na Hora	136.896,00	136.896,00	0,00
0.01.0600.700053	Ações estratégicas - Saúde Bucal	14.718,00	14.718,00	0,00
0.01.0600.7000178	Programa de informatização - APS	30.600,00	17.116,20	-13.483,80
0.01.0600.700056	MAC - exames federal	71.830,62	66.438,26	-5.392,36
0.01.0600.700057	Assistência farmacêutica	25.113,36	19.981,72	-5.131,64
0.01.0600.700063	Vigilância epidemiológica - federal	11.713,68	9.761,40	-1.952,28
0.01.0600.700062	Vigilânia Sanitária Federal	6.000,00	5.000,00	-1.000,00
0.01.0600.700077	Rede Cegonha	90,72	0,00	-90,72
0.01.0604.7000234	Agente de Combate a Endemias	5.208,00	7.414,00	2.206,00
0.01.0604.7000235	Agente Comunitário de Saúde	298.224,00	314.254,25	16.030,25
0.01.0621.700058	Estado - Co financiamento ESF	60.436,91	44.678,78	-15.758,13
0.01.0621.700059	Estado - NASF	82.383,57	66.116,52	-16.267,05
0.01.0621.700061	Estado - farmácia básica	22.780,07	18.236,34	-4.543,73
0.01.0632.7000233	Convênio estado - Ampliação UBS	27.072,70	0,00	-27.072,70
0.01.710.3210207	emenda impositiva estado - ampliação saúde	5.687,49	0,00	-5.687,49
0.02.0500.1002	Superávit Rendimentos de Aplicação de Recursos	29.505,46	1.969,93	-27.535,53
0.02.0753.7000	Superávit Vigilância Sanitária Municipal	46.932,70	37.619,27	-9.313,43
0.02.0600.700056	Superávit - SUS/Federal - Exames Laboratoriais	23.261,74	23.261,74	0,00
0.02.0600.700057	Superávit - SUS/Federal Farmácia Básica Federal	8.545,13	8.509,87	-35,26
0.02.0600.700078	Superávit - SUS/Federal - PSE	16.026,60	2.085,00	-13.941,60
0.02.0600.7000177	Superávit - SUS/Federal - Ações de cadastramento	22.933,36	15.704,41	-7.228,95
0.02.0600.7000178	Superávit - SUS/Federal - Informatiza	30.655,93	20.365,12	-10.290,81
0.02.0600.7000189	Superávit - SUS/Federal - Capitação	12.201,58	12.201,58	0,00
0.02.0600.7000190	Superávit - SUS/Federal - Desempenho	6.656,40	6.656,40	0,00
0.02.0600.7000193	Superávit - SUS/Federal - Expansão e Consolidação APS -	2.800,00	0,00	-2.800,00
0.02.0600.7000201	Superávit - SUS/Federal - Emenda Relator Portaria 1418	102.224,50	44.889,72	-57.334,78
0.02.0600.7000227	Superávit - SUS/Federal - emenda Relator Portaria 1486	200.000,00	7.564,26	-192.435,74
0.02.0600.7000229	Superávit - SUS/Federal - emenda Comissão Portaria	200.000,00	108.816,97	-91.183,03
0.02.0600.7000238	Superávit - SUS/Federal - Ações de Atividade Fisica	3.000,00	0,00	-3.000,00
0.02.0600.7000239	Superávit - SUS/Federal - Pré natal Odontologico Portaria	1.682,64	0,00	-1.682,64
0.02.0602.7000210	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 3617	3.960,24	3.774,22	-186,02
0.02.0602.7000220	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 377	29.088,00	0,00	-29.088,00
0.02.0604.7000234	Superávit - SUS/Federal - ACE	5.893,13	2.640,00	-3.253,13

0.02.0604.7000235	Superávit - SUS/Federal - ACS	37.589,23	37.589,23	0,00
0.02.0621.7000058	Superávit - SUS/Estado - Co financiamento ESF	47.607,80	30.754,31	-16.853,49
0.02.0621.7000059	Superávit - SUS/Estado - NASF	37.075,55	37.075,55	0,00
0.02.0621.7000061	Superávit - SUS/Estado - Farmácia Básica	7.881,62	7.859,13	-22,49
0.02.0621.7000231	Superávit - SUS/Estado - Dengue/Portaria 545	9.999,99	3.898,12	-6.101,87
0.02.0621.7000232	Superávit - SUS/Estado - Doenças infecciosas	20.000,01	20.000,01	0,00
0.02.0632.7000233	Superávit Convênio estado - Ampliação UBS	526.431,57	0,00	-526.431,57
0.02.0706.3110226	Superavit Emenda Infividual Federal - Portaria 852	66.850,54	38.722,47	-28.128,07
0.02.0710.3210207	Superávit - emenda impositiva estado - ampliação saúde	110.593,67	0,00	-110.593,67
	TOTAL	**8.650.518,39**	**7.995.919,71**	**-654.598,68**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 25,77%

Antônio Carlos,06 de julho de 2023.

GERALDO PAULI **ELAINE A. PETRY CUNRADI** **FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ**
Prefeito municipal **Contadora** **Secretário de Saúde**

Apiuna

Prefeitura

ADITIVO N° 04 TERMO DE FOMENTO N°04/2019

Publicação Nº 4953054

4° ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIUNA E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS.

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 204, Centro, CEP 89.135-000, Apiúna/SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DOUTEL DA SILVA, inscrito no CPFF sob o nº 895.356.189-20, e AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0002-93, sede na Rua Sete de Setembro, nº 1167, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.110-000, Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela Presidente MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER, inscrita no CPF sob o nº 312.816.089-72, RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO – Termo de Rescisão Amigável do Termo de Fomento n° 04/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Ordinária n° 900 de 14 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste a rescisão amigável do TERMO DE FOMENTO n° 04/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
2.1. A rescisão ora efetuada dá-se com fulcro no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal n° 13.019/2014 e artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, tendo em vista a intenção do Município de Gaspar em utilizar na sua totalidade as vagas existentes com a organização da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
3.1. Fica rescindido amigavelmente o Termo de Fomento n° 04/2019 a partir da data de 30 de junho de 2023.
3.2. Esta rescisão altera a cláusula referente à vigência do Termo de Fomento n° 04/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 04/2019 permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gaspar, 11 de julho de 2023.

MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER
Presidente da Organização da Sociedade Civil

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiúna

Testemunhas:

1. Nome / CPF:

2. Nome / CPF:

PORTARIA 0387/2023

Publicação Nº 4955297

PORTARIA Nº 0387/2023
De 12 de julho de 2023
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19, parágrafo §4° da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear comissão de avaliação de amostras PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
I - Presidente: Claricia de Souza, matrícula 87602, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem;
II - Secretário: Soraya Fernandes Dos Santos Soares, matrícula 198200, ocupante do cargo Assessor De Saúde.
III - Membros: Karina Passero, matrícula 225215, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de julho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0388/2023

Publicação Nº 4956048

PORTARIA Nº 0388/2023
De 12 de julho de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n° 008/2023.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I - Mariléia Rezini Merini - Presidente
II - Soraya Fernandes dos Santos Soares - Secretária
III – Aline Beatriz da Silva Steffens - Membro
IV - Juliana Vanelli - Membro
V – Juliana Jaqueline Elias - Membro

Paragrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de julho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº4-2023 FMS

Publicação Nº 4953715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 744311E6DD1B4BBC1D77DE3672BB19FB97688529

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023 FMS

Objeto: PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/07/2023 – a partir das 09h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/07/2023 – 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h10min do dia 26/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, 1º andar, Sala 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.

TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº5-2023 FMS

Publicação Nº 4953730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD37A749A68B6A46BE53BA6ED01D69EE6FA11C66

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 FMS

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/07/2023 – a partir das 09h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2023 – 08h20min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08h30min do dia 27/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, 1º andar, Sala 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.

TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.

RESOLUÇÃO 22/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4953816

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;
Considerando a Ata da Reunião nº 422 de 11 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade das conselheiras presentes, o remanejamento de dotação orçamentária e financeira, da ação combate o trabalho infantil para usar nas ações de primeira infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 12 de julho de 2023.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 8168, DE 29/06/2023

Publicação Nº 4953684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8168 de 29 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE OFÍCIO DO SERVIDOR LEONARDO OLINDIO DA SILVA

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública; e

CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal, na forma do art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ascurra;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover de Ofício o servidor público municipal LEONARDO OLINDIO DA SILVA, matrícula nº 439525-03, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, para exercer seu cargo junto à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito, onde continuará a exercer as funções pertinentes ao cargo de Agente Operacional, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 118/2011, de 19/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 29 de junho de 2023.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8169, DE 03/07/2023

Publicação Nº 4953690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8169, de 03 de julho de 2023.
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CEMITÉRIOS E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO GILMAR FERRARI

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 6377, de 15/03/2019 concedeu ao servidor Gilmar Ferrari, a função gratificada de Diretor de Cemitérios; e
CONSIDERANDO o assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 6377, de 15/03/2019 que concedeu a função gratificada de Diretor de Cemitérios ao servidor público GILMAR FERRARI, matricula funcional nº 130451-00, ocupante do cargo de Agente Operacional.

Art. 2º - Conceder a Função Gratificada de Assessor de Serviços de Manutenção e Conservação à GILMAR FERRARI, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de julho de 2023.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 03 de julho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8170, DE 03/07/2023

Publicação Nº 4953693

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8170, de 03 de julho de 2023.
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CEMITÉRIOS AO SERVIDOR PÚBLICO VILMAR ALVES

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 7110, de 11/01/2021 concedeu ao servidor Vilmar Alves, a função gratificada de Assessor de Serviços de Manutenção e Conservação; e
CONSIDERANDO a coordenação e supervisão das equipes de campo em trabalho nos cemitérios públicos do Município de Ascurra e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 7110, de 11/01/2021 que concedeu a função gratificada de Assessor de Serviços de Manutenção e Conservação ao servidor público VILMAR ALVES, matricula funcional nº 43982-00, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção e Conservação.

Art. 2º - Conceder a Função Gratificada de Diretor de Cemitérios à VILMAR ALVES, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de julho de 2023.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 03 de julho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8171, DE 05/07/2023

Publicação Nº 4953704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. 8171 de 05 de julho de 2023.

PRORROGA PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR 01/2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 87/2022, de 19/08/2022, determinando a abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar, tendo como investigados os servidores JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JUNIOR, matrícula funcional nº 448109-00, ocupante do cargo de Médico Geral Comunitário, MARA RUBIA ALVES FLORIANO, matricula funcional 446238-01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, EVELEN SOARES RIEG, matrícula funcional 446254-01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, IARA JANE SENABIO, matricula funcional 171948-00, ocupante do cargo de Enfermeira e CLEBER LUIZ DAMAS, matrícula funcional nº 121665-02, ocupante do cargo de Motorista.

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a denúncia envolvendo a discussão calorosa ocorrida no dia 09/8/2022, por volta das 16 horas, no ESF Estação, entre os servidores acima mencionados, em frente aos pacientes, em que os envolvidos teriam proferido afirmações depreciativas sobre o trabalho uns dos outros, de modo que também teria restado depreciada a imagem dos serviços públicos prestados por aqueles servidores e a moralidade dessa administração; o suposto fato de o servidor Cleber Luiz Damas ter adentrado em espaço restrito no momento da discussão mencionada e o suposto fato de a servidora Evelen Soares Rieg ter inserido informações no prontuário médico de um paciente em desacordo com a Resolução cfm 1.638/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2022 designado pela Portaria Nº 7696 de 26/08/2022, a contar da presente data até o dia 03/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 05 de julho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de julho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8172, DE 05/07/2023

Publicação Nº 4953707

PORTARIA Nº 8172, de 05 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR INTERMÉDIO DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO A SERVIDORA REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto § 3º do art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Ascurra (Lei Complementar n. 117/2011), o qual prevê que o Chefe do Poder Executivo poderá, justificadamente e no interesse do serviço público, dispensar servidor do registro de ponto e frequência; e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço fora do local de trabalho por parte do ocupante do cargo de Procurador, a exemplo da realização de audiências, reuniões em outros órgãos públicos, pesquisas, bem como a realização de diligências junto aos órgãos do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do controle de frequência por intermédio do registro do ponto eletrônico a servidora REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI, matrícula funcional 449784-00 ocupante do cargo efetivo de Procurador (a).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de julho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 05 de julho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 8173, DE 05/07/2023

Publicação Nº 4953711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8173 de 05 de julho de 2023
ALTERA MEMBRO DO COMITÊ DE CRIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIAS E CATASTROFES.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício 025/2023/GESUAS recebido da secretaria de Assistência Social e Habitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro do Comitê de Criação do Plano de Contingência da Assistência Social para situações de emergências e catástrofes:

Janice da Rosa - Assistente Social
Leila Patrícia Cipriani – Psicóloga
Jean Gabriel Pessoa Rodrigues – Psicólogo
Ivana Dorlete Dallabona – Assistente Social
João Paulo Waltrick – Coordenador da Defesa Civil de Ascurra
Roselita Krieck – Diretora de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de julho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de julho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N. 64-2023

Publicação Nº 4954162

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2023

OBJETO: MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, CHAVES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DE 1M E DE 3M, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RUAS, PRAÇAS, PONTES E TREVOS DO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO ADEQUADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO EM SMARTPHONE.

O Secretário de Administração e Finanças de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, considerando as impugnações ao edital realizadas pelas empresas ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA e INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, bem como o Parecer Jurídico n. 106/2023, no qual RESOLVE:

- Fica removido do edital a exigência do item 6.5.3 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando o credenciamento da licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária e para realizar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública;

DA JUSTIFICATIVA: Conforme apontado no parecer jurídico: "O edital em comento já previu outras formas de comprovação da qualificação técnica, como o registro de responsável técnico detentor de acervo técnico (item 6.5.1 e 6.5.2) e a comprovação de treinamento em serviços de rede aérea de distribuição de energia elétrica (item 6.5.4). A exigência de apresentação de CRC em entidade diversa da licitante não é prevista na lei de licitações. Ademais, nota-se que não há justificativa nos documentos que instruem o processo para a inclusão da referida exigência no edital. Outro ponto que merece atenção é que o objeto da licitação é a manutenção da iluminação pública, não havendo nos autos projeto de ampliação propriamente dito da rede precitada, o que contraria a exigência de CRC ou até mesmo de HTE emitido pela Celesc, uma vez que estes documentos são emitidos para a intervenção na rede de distribuição de energia elétrica." Desta forma, visando a ampliação da concorrência e em atendimento aos preceitos legais da Nova Lei de Licitações.

Ficam inalteradas as demais disposições deste edital, inclusive quanto a data da abertura da sessão.

Ascurra, 12 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2023

Publicação Nº 4952319

DECRETO N.º 049/2023

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1713 de 24 de novembro de 2022:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.1.540.1070.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.93.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.540.1070.0018 – Transferências do Fundeb 70% no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 30.0000,00 (Trinta mil reais), por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.1002.0082 – Recursos Saúde 15% no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 27 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2023

Publicação Nº 4954833

DECRETO Nº 050/2023

"Nomeia os Membros para o compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os poderes que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, do Município de Atalanta, conforme determina a Lei n.º 1650/2021 e sua alteração a Lei nº. 1732/2023, para o quadriênio 12/07/2023 até 31/12/2026 será composto pelos membros relacionados adiante, os quais ficam nomeados na forma que segue:
I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
Titular: Simoni Antunes
Suplente: Josines Vavassori

Titular: Jessica Alana dos Santos
Suplente: Cátia Sirene Fontanive Demarchi

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município:
Titular: Simone Defrein Gomes
Suplente: Vania Luzia Fontanive

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular: Scheila Daniele Henning
Suplente: Rosane Jochem Herbst
IV - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: Marcia Daiana Arnold Schaeffer
Suplente: Suzana Aparecida Teles

Titular: Indianara Van Den Boom
Suplente: Rafaela Cristina Luciano

V - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Titular: Dianara Cristina Pires
Suplente: Jussara Nunes Ferreira

Titular: Patrícia dos Santos Sens
Suplente: Paulina Bagio Carvalho

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME:

Titular: Isadora Pereira
Suplente: Irene Luiz Marcilio

VII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares:

Titular: Otilia Vieira da Silva
Suplente: Gisele Olinda Krause Nunes Heinzen Ferreira

VIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Eni Aparecida Neckel Nunes da Silva
Suplente: Renato Rodrigues

Titular: Gustavo Mees
Suplente: Thais Jochem

IX – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Mariane Costa
Suplente: Laís Camila Klaumann

Art. 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência de 12 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 5º - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 6º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a posse dos Conselheiros.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalanta, 12 de julho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2023

Publicação Nº 4952314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 087/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora SIMONI ANTUNES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

06 de julho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2023

Publicação Nº 4952315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 088/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora LARA FERNANDA KERSBAUMER, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

06 de julho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2023

Publicação Nº 4952317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 089/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora ALESSANDRA ZANELATO TAVARES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

06 de julho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Publicação Nº 4953608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4378FCBCF834DA565D5CA115508AF315E6472804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: *Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Execução da Construção do* ***Novo Centro de Eventos Multiuso****, situado na Rua Ângelo Batista esquina com a Rua Antônio Luiz de Freitas de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Global

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 14 de agosto de 2023, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações e Contratações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de julho de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

ATA 190, PREGÃO 024/2023

Publicação Nº 4953114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2023
Objeto: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 37.228,95
Balneário Camboriú – SC 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 191, PREGÃO 024/2023

Publicação Nº 4953115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2023
Objeto: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Detentor da Ata: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP (06.194.440/0001-03)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 223.814,20
Balneário Camboriú – SC 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 192, PREGÃO 024/2023

Publicação Nº 4953116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2023
Objeto: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Detentor da Ata: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 49.844,00
Balneário Camboriú – SC 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 193, PREGÃO 024/2023

Publicação Nº 4953118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2023
Objeto: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Detentor da Ata: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI (34.412.925/0001-61)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 2.5047,50
Balneário Camboriú – SC 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 194, PREGÃO 024/2023

Publicação Nº 4953119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2023
Objeto: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Detentor da Ata: DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 36.895,48
Balneário Camboriú – SC 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 195, PREGÃO 024/2023

Publicação Nº 4953120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2023
Objeto: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Detentor da Ata: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES (21.504.525/0001-34)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 19.8037,75
Balneário Camboriú – SC 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 196, PREGÃO 024/2023

Publicação Nº 4953121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2023
Objeto: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Detentor da Ata: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (37.931.064/0001-16)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 198.745,00
Balneário Camboriú – SC 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 037/2023 - FME

Publicação Nº 4953041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 038E9028CA32031048CD84BEFA574FD8CFAD525A

CONTRATO 037/2023 – FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023- FME
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes – FME.
CONTRATADA: FARID GIRARDI RAYMUNDO BERALDO
CPF: 598.998.089-20

OBJETO: contratação de profissionais, através do edital de credenciamento nº 001/2023, para prestação de serviços vinculados ao Projeto Mais Esporte Mais Saúde da Fundação Municipal de Esportes. Instrutor I - VOLEIBOL.
VALOR GLOBAL: R$ 71.524,08 (setenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)
DESPESA: 942
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 07/07/2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 038/2023 - FME

Publicação Nº 4953053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4BC68508FBC2BA58314265442D42543E1A5AD27

CONTRATO 038/2023 – FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023- FME
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes – FME.
CONTRATADA: EDUARDO CARTIER LARANGEIRA
CPF: 989.256.529-00
OBJETO: contratação de profissionais, através do edital de credenciamento nº 001/2023, para prestação de serviços vinculados ao Projeto Mais Esporte Mais Saúde da Fundação Municipal de Esportes. Instrutor I - BASQUETEBOL.
VALOR GLOBAL: R$ 71.524,08 (setenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)
DESPESA: 942
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 07/07/2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 039/2023 - FME

Publicação Nº 4953057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F5C860B3162804948B1F15DE4D127CA3CCB1A08

CONTRATO 039/2023 – FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023- FME
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes – FME.
CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS AMERICO
CPF: 551.029.809-04
OBJETO: contratação de profissionais, através do edital de credenciamento nº 001/2023, para prestação de serviços vinculados ao Projeto Mais Esporte Mais Saúde da Fundação Municipal de Esportes. Instrutor II - BOCHA.
VALOR GLOBAL: R$ 21.814,80 (vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)
DESPESA: 942
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 07/07/2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 142/2023PMBC

Publicação Nº 4954425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B990EA33F077D111B089F783DFF44ABB30C24A7

CONTRATO N° 142/2023 - PMBC.
INEXIGILIDADE LICITATÓRIA 009/2023 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC).
CNPJ: 57.494.031/0001-63.
Objeto: Contrato de aquisição de munições de calibre permitido, letais, destinados a finalidades ligadas às atividades treinamento obrigatório da Guarda Municipal.
Valor Global: R$ 84.139,80 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Despesa: 293 -- Aplicações Diretas
Prazo de Execução: 03 (três) meses.
Balneário Camboriú – SC, 04/07/2023.
Diretoria:
Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Fernando Salm; Marcos Manoel Lopes Junior; Paulo Ricardo Nascimento Gomes, brasileiro; Sandro Morais Nogueira; e Adelar Garcia, brasileiro.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 143/2023 PMBC

Publicação Nº 4954488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9312F0E58881914D890B7F13D4057C67048A0AA1

CONTRATO N° 143/2023 - PMBC.
INEXIGILIDADE LICITATÓRIA 009/2023 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC).
CNPJ: 57.494.031/0010/54.
Objeto: Contrato de aquisição de munições de calibre permitido, letais, destinados a finalidades ligadas às atividades treinamento obrigatório da Guarda Municipal.
Valor Global: R$ 10.119,15 (dez mil e cento e dezenove reais e quinze centavos).
Despesa: 293 -- Aplicações Diretas.
Prazo de Execução: 03 (três) meses.
Balneário Camboriú – SC, 04/07/2023.
Diretoria:
Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Fernando Salm; Marcos Manoel Lopes Junior; Paulo Ricardo Nascimento Gomes, brasileiro; Sandro Morais Nogueira; e Adelar Garcia, brasileiro.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 144/2023 PMBC

Publicação Nº 4954502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A6039947E3F2F9935D9672DCBB4F8336D3FA20D

CONTRATO N° 144/2023 - PMBC.
INEXIGILIDADE LICITATÓRIA 009/2023 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONDOR S/A- INDÚSTRIA QUÍMICA
CNPJ: 30.092.431/0001-96
Objeto: Contrato de aquisição de munições de calibre permitido, mão letais, destinados a finalidades ligadas às atividades treinamento obrigatório da Guarda Municipal.
Valor Global: R$ 55.305,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais)
Despesa: 293 -- Aplicações Diretas.
Prazo de Execução: 03 (três) meses.
Balneário Camboriú – SC, 04/07/2023.
Diretoria:
Dr. José Carlos Tavares de Moraes Sarmento;
Sr.Paulo Ricardo Torres;
Sr.Guilherme Figueiredo Therezo;
Sr. Luiz Cristiano Valim Monteiro.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

PE 087/2023 - PMBC - 105/2023 - COMPRASGOV

Publicação Nº 4954455

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
1° TERMO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMBC -105/2023 - COMPRASGOV
Objeto: Registro de Preços para execução e manutenção da rede de drenagem pluvial urbana do município.
Onde se lê:
Data e local da sessão pública: Dia 24/07/2023. Horário: Às 09h30min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Leia-se:
Data e local da sessão pública: Dia 25/07/2023. Horário: Às 09h30min0min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, no Portal COMPRASGOV, ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 12/07/2023.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PE 093/2023 - PMBC - COMPRASNET 114/2023

Publicação Nº 4955664

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMBC
COMPRASNET Nº 114/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 31/07/2023
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 199.102,40 (cento e noventa e nove mil, cento e dois reais e quarenta centavos).
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7091, ramal: 3657.
Maiores informações quanto ao cadastro no SICAF e plataforma Comprasnet através do telefone 0800 978 9001.
Balneário Camboriú, SC, 12 de julho de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PMBC - COMPRASNET Nº 100/2023

Publicação Nº 4952963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F6D448F5F861D2B0ECE313C8E0246D91A77F8C7

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 100/2023
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário de inox.
VALOR: R$ 2.206.436,15.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28 (vinte e oito) de julho de 2023.
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
12 de julho de 2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023

Publicação Nº 4953248

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, OPERACIONAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SALA DE CONTROLE OPERACIONAL DE ÁGUA DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço por Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2023.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2023.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 11 de julho de 2023.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4955813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: SDIS – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n°14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a comprade:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	CAIXA BT ATIVA 600W	2		
2	Unidade	MESA 6 CANAIS COM BT	1		
3	Unidade	CABO XLR(F) X XLR(M) 1MT	2		
4	Unidade	TRIPE CAIXA FERRO	1		
5	Unidade	PEDESTAL MICR COM BASE TRIPE	2		
6	Unidade	MICROFONE COM FIO	2		
7	Unidade	MICROFONE DUPLO SEM FIO	1		
8	Unidade	CABO MICRO XLR/P10 COM MOLA 5 METROS	2		
9	Unidade	SUPORTE PARA NOTEBOOK DE MADEIRA	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos produtos supradescritos. Requerimento feito pela SDIS – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por Email.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do presente aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 12 de julho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7678-37E8-12E9-A1DB e informe o código 7678-37E8-12E9-A1DB

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – FMEBC AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA USO DO DEPTO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4953321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – FMEBC AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA USO DO DEPTO ADMINISTRATIVO

O departamento de compras da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

It	Tipo	Descrição do Produto	QT	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Notebook Core i3 SSD256 Mem 8GB Win PRO com as seguintes especificações: - Processador Core i3 de 11ª Geração ou Superior - Tela de LED de 15,6" (1920 x 1080) - Memória instalada 8GB expansível até 16GB - SSD de 256GB PCIe NVMe M.22 - Placa de rede on-board 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet; - 3 portas USB - 1 Conector de Áudio - 1 porta HDMI - 1 Porta RJ45 - Wireless 802.11ac, placa de rede wireless com Bluetooth - Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado - Teclado padrão ABNT II - Não serão aceitos equipamentos usados, seminovos, recondicionados ou qualquer outra condição que não seja novo, slavo testes na própria fábrica. - O equipamento deverá ser compatível com tomada padrão NBR 14136 - Fornecimento de garantia de 12 meses on-site disponibilizada pelo fabricante do equipamento e suporte com atendimento em dias úteis e horário comercial.	01		

O departamento administrativo da Fundação Municipal de Esportes está contratando para aquisição de 01 (um) notebook novo para uso do departamento administrativo conforme descritivo acima.
Local de entrega: Sede Fundação Municipal de Esportes, sito na Rua 2438 nº 146.
Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br; rafael@fmebc.sc.gov.br; joberlim@fmebc.sc.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação Municipal de Esportes, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelos e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br ; rafael@fmebc.sc.gov.br ; joberlim@fmebc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 12 de julho de 2023.

Osmar de Miranda
Superintendente da FME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4955311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

11/07/2023 (Terça-feira) DOM/SC - Edição N° 4267 - Página 119 - Publicação Nº 4948434

Interessado: Secretaria de Segurança
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a comprade:

ONDE SE LÊ

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Forno Microondas Electrolux 27 Litros Mb	1		
2	Unidade	Fogão MR IND 4B 30x30 P5 Alta Pressão Inox	1		
3	Unidade	Forno Metalmaq fogão 60x60x30 Metal	1		
4	Unidade	Liquidificador Skymsen LI-2 Litros, Inox	1		
5	Unidade	Batedeira Oster Planetaria 850W Preta	1		
6	Unidade	Refrigerador Consul CRM50 tipo Inox Escovado	1		

LEIA-SE

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Forno Microondas 27 Litros Mb	1		
2	Unidade	Fogão Induatrial 4B 30x30 P5 Alta Pressão Inox	1		
3	Unidade	Forno/fogão 60x60x30 Metal	1		
4	Unidade	Liquidificador LI-2 Litros, Inox	1		
5	Unidade	Batedeira 850W Preta	1		
6	Unidade	Refrigerador CRM50 tipo Inox Escovado	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos Eletrodomésticos constantes da descrição supra corrigida. O requerimento foi feito pela Secretaria de Segurança do Município de Balneário Camboriú-SC.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da propostaorçamentária podem ser solicitados por Email.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do presente aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 12 de julho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/E6E6-836A-EF8E-6E36 e informe o código E6E6-836A-EF8E-6E36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA 29.991/2.023

Publicação Nº 4953725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 29.991/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 053/2.023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **MARINA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 10 de julho de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 29.992/2.023

Publicação Nº 4953873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 29.992/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 056/2.023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ROSELI JUSTINO DE BORBA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 10 de julho de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 08/2023 - FMS

Publicação Nº 4955408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9A8FB630FE4B9FEF5D9E7F5985C72F2316166D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 – FMS

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração e Gestão Interna, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação aquisição imediata de medicamentos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Registro no TCE: D9A8FB630FE4B9FEF5D9E7F5985C72F2316166D4.

Balneário Piçarras, 12 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 369 - 05 DE JULHO - FÉRIAS - MOACIR LUIZ FALAVIGNA

Publicação Nº 4956056

Portaria nº 369, de 05 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor, Senhor MOACIR LUIZ FALAVIGNA, ocupante do Cargo de Motorista, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, com gozo de 10 (dez) dias no período de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 370 - 05 DE JULHO - FÉRIAS - HENRIQUE TERNUS PEREIRA

Publicação Nº 4956057

Portaria nº 370, de 05 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor HENRIQUE TERNUS PEREIRA, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022, com gozo de 10 (dez) dias no período de 17/07/2023 a 26/07/2023 e posteriormente gozo de mais 10 (dez) dias no período de 27/07/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 371 - 06 DE JULHO - LICENÇA PRÊMIO - LÚCIA SENILDA MACHADO

Publicação Nº 4956059

Portaria nº 371, de 06 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora, Senhora LÚCIA SENILDA MACHADO, ocupando o Cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível III, Código C – 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 153/2023, de 22/06/2023, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 21/09/2022.

Art. 2º A licença prêmio será concedida com o gozo de 90 (noventa) dias, iniciando em 18/07/2023 e finalizando em 15/10/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 372 - 06 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MÁRCIA BESING

Publicação Nº 4956060

Portaria nº 372, de 06 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora MARCIA BESING, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social 20 Horas, Grupo III – Atividade de Nível Superior, Código ANS - 204, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 06/07/2023, em consonância com Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 373 - 06 DE JULHO - FÉRIAS - NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Publicação Nº 4956061

Portaria nº 373, de 06 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora NADIA DREON FARIAS ZANATTA, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Advogada – Assessor Geras 30 HS, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento 30 hrs, Código DCA - 301, 30 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 03/01/2021 a 02/01/2022, com gozo de 10 (dez) dias, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 374 - 06 DE JULHO - EXONERAÇÃO - ANGELITA POLETTO

Publicação Nº 4956064

Portaria nº 374, de 06 de julho de 2023.
EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora, Senhora ANGELITA POLETTO, ocupante do Cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 40Hrs, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos em 06/07/2023, sob o número de protocolo 169/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 375 - 10 DE JULHO - FÉRIAS - ANDERSON ROBERTO KOVALSKI

Publicação Nº 4956065

Portaria nº 375, de 10 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor, Senhor ANDERSON ROBERTO KOVALSKI, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, com gozo de 10 (dez) dias no período de 24/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 376 - 10 DE JULHO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - PEDRO FERNANDO SANTIN

Publicação Nº 4956068

Portaria nº 376, 10 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130 e art. 133, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento da mãe, ao servidor senhor PEDRO FERNANDO SANTIN, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura e Transportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento 40 hrs, Código DCA - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 08 (oito) dias, a contar da data de 04/07/2023 conforme consta na certidão de óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 04/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 377 - 10 DE JULHO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - CRISTIANE RIBEIRO

Publicação Nº 4956069

Portaria nº 377, 10 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130 e art. 133, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento da sogra, a servidora senhora CRISTIANE RIBEIRO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Português Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II, Código A - 2, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, a contar da data de 04/07/2023 conforme consta na certidão de óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 04/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 378 - 11 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ADRIANE BARBOSA CAMARGO

Publicação Nº 4956072

Portaria nº 378, de 11 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora ADRIANE BARBOSA CAMARGO, ocupando o cargo de Psicopedagoga, Grupo III - Atividade de Nível Superior 40 hrs, Código ANS - 406, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 10/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 379 - 11 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Publicação Nº 4956074

Portaria nº 379, de 11 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Senhora NADIA DREON FARIAS ZANATTA, ocupando o cargo de Advogada – Assessor Geral 30 HS, Grupo II - Direção, Chefia e Assessoramento 30 Hrs, Código DCA - 301, 30 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 07/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 07/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 380 - 12 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - GRICELDA RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 4956082

Portaria nº 380, de 12 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Senhora GRICELDA RODRIGUES DA SILVA, ocupando o cargo de Professora – Nível II - Licenciatura Plena, Código A – 2, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 29/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 29/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 381 - 12 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - GRICELDA RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 4956084

Portaria nº 381, de 12 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Senhora GRICELDA RODRIGUES DA SILVA, ocupando o cargo de Professora – Nível II - Licenciatura Plena, Código A – 2, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 03/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 03/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 382 - 12 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - GRICELDA RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 4956085

Portaria nº 382, de 12 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Senhora GRICELDA RODRIGUES DA SILVA, ocupando o cargo de Professora – Nível II - Licenciatura Plena, Código A – 2, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 11/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 11/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 383 - 12 DE JULHO - FÉRIAS - PEDRO FERNANDO SANTIN

Publicação Nº 4956090

Portaria nº 383, de 12 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor PEDRO FERNANDO SANTIN, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura e Transportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 13/05/2022 a 12/05/2023, com gozo no período de 20/07/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1.674

Publicação Nº 4956103

DECRETO Nº 1.674 de 12 de julho de 2023

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E APOIO AO PREGOEIRO E LEILOEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI, da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XVI, do artigo 38, inciso III e artigo 51 da Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações e apoio ao Pregoeiro e Leiloeiro, composta dos seguintes membros e suplentes:

Isabela Caroline Gagliotto Galvan – Presidente
Jean Christofoli – membro
Delcira Gubert – membro
Jessica Bergmann - suplente
Silvana Schuler de Quadros - suplente

Art. 2º Na ausência do presidente um membro, o mesmo deverá justificar e ser substituído por um dos membros suplentes.

Art. 3º O exercício do mandato será até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n. 1.625/2023.

Barra Bonita – SC, 12 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 474, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952318

PORTARIA N.º 474, de 12 de julho de 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Jean Christofoli	275304	02/05/2020 a 01/05/2021	12/07/2023 a 21/07/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 472, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952282

PORTARIA Nº 472, de 12 de julho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando Nº 203/2023 e Roteiro de Viagem nº 203/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima mencionado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo GM ONIX Placa RXU2E59, para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando nº 204/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952313

PORTARIA Nº 473, de 12 de julho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diárias ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 205/2023 e Roteiro de Viagem Nº 205/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 206/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

090/2023PMBV

Publicação Nº 4955025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CA6F703251F581FB22375B1B223A1D88B645778

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
2CA6F703251F581FB22375B1B223A1D88B645778 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
Contratada: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para os atendimentos dos pequenos animais do Município de Barra Velha - SC conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 25.519,27
Data de Assinatura: 12/07/2023
Data de Vencimento: 12/07/2024

Barra Velha, 12 de julho de 2023.

BARBARA PEREIRA TITONI
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

091/2023PMBV

Publicação Nº 4955026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CA6F703251F581FB22375B1B223A1D88B645778

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
2CA6F703251F581FB22375B1B223A1D88B645778 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
Contratada: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para os atendimentos dos pequenos animais do Município de Barra Velha - SC conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 8.739,74
Data de Assinatura: 12/07/2023
Data de Vencimento: 12/07/2024

Barra Velha, 12 de julho de 2023.

EMERSON LUIZ MACHADO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

092/2023PMBV

Publicação Nº 4955027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CA6F703251F581FB22375B1B223A1D88B645778

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
2CA6F703251F581FB22375B1B223A1D88B645778 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
Contratada: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para os atendimentos dos pequenos animais do Município de Barra Velha - SC

conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 8.115,00
Data de Assinatura: 12/07/2023
Data de Vencimento: 12/07/2024

Barra Velha, 12 de julho de 2023.

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

2º EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA FASE 1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2023

Publicação Nº 4953498

2º EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA FASE 1
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2023

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Nº001/2022, O RESULTADO DOS RECURSOS da Fase 1 (comprovação de requisitos - habilitação).

1. DOS RECURSOS
1.1 O Candidato abaixo relacionado apresentou recursos dentro do prazo previsto no 4° Edital de Convocação da Fase 2 do Concurso Público do Edital N° 001/2022:

MARLON FELIPE DA SILVA

2. RESULTADO DOS RECURSOS
2.1 Dos recursos apresentados, foram considerados deferidos/indeferidos, conforme decisão da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, os seguintes recursos:
MARLON FELIPE DA SILVA - INDEFERIDO

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2023

Publicação Nº 4954006

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2023

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Douglas Elias da Costa, do Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Elvis Fuchter e Sr. Secretário de Administração e finanças Mauro da Silva, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 160, de 04 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), **TORNA PUBLICO** a quem interessar possa, em especial aos proprietário, titulares do domicilio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias decorrente de obra de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhorias tem como fato gerador o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, direta ou indiretamente, tendo como limite total à despesa realizada, e como limite individual a valorização imobiliária.

2. LOCAL DAOBRA:

TRECHO: Extensão de 77,61 metros da **Rua Maria Rosa de Oliveira**, no bairro Centro, a partir da Rua Walter Becker até a Rua Professora Marli Hess de Faria..

3.MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo integra o presente Edital na forma do Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em Asfalto e assentamento de meio-fio.

4. ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA:

O custo total da obra a ser executada é de R$ 142.636,93 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) , conforme descrito no Anexo III, a ser distribuído da seguinte forma:

a) **Serviços Preliminares:** R$ 3.836,47 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)
b) **Terraplanagem:** R$ 864,50 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
c) **Drenagem:** R$ 22.823,38 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)
d) **Pavimentação:** R$ 113.406,92 (cento e treze mil quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos)
e) **Sinalização:** R$ 1.705,66 (hum mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

O Município participará com parte do total da importância orçada para o item D , ou seja, R$ 2.215,50 referente a entroncamentos.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELO MUNICÍPIO:

O valor a ser custeado pela Contribuição de Melhoria é de R$ 140.421,43 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme a planilha do Anexo IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE:

A parcela devida por cada contribuinte será determinada rateando-se o valor descrito no item 5 deste Edital, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados o limite geral e individual de custeio.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício em face da valorização dos imóveis para a zona de influência será da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

O Município arcará com as quotas relativas aos seus imóveis, bem como as quotas referentes às áreas de benefício comum.

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

9. FORMA DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

a) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto; ou
b) Em até 06 (seis) parcelas, sem acréscimos; ou
c) Em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

O contribuinte da Contribuição de Melhoria terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para apresentar requerimento de impugnação contra quaisquer elementos constantes do Edital.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo.

A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

11. RECLAMAÇÃO AO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O lançamento da Contribuição de Melhoria ocorrerá após a execução da obra, contendo todos os elementos previstos na legislação vigente.

O contribuinte da Contribuição de Melhoria (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel inserido na zona de influência) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Lançamento ou publicação desta, para apresentar reclamação contra qualquer elemento constante na referida notificação.

A reclamação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A decisão proferida sobre a reclamação deverá manter ou anular os valores lançados.

Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se a contagem do prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela reclamação.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO DA OBRA;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO;
ANEXO III – ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA;
ANEXO IV – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, ÁREA BENEFICIADA, AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS E FATOR DE ABSORÇÃO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 8:00 às 12 das 13:30 às 17:30 hrs.

Barra Velha, 10 de Julho de 2023.

MAURO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELVIS FUCHTER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

ANEXO IV

N°	NOME	RUA	ÁREA DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR VENAL DO IMÓVEL ANTES DA OBRA R$
1	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	48	01.02.054.0091	160.559,19
2	JORGE MARIO BORGHETTI	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	48	01.02.054.0103	141.300,00
3	JORGE MARIO BORGHETTI	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	48	01.02.054.0115	141.300,00
4	ALUIZIO KLIETZKE	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	48	01.02.054.0127	185.000,00
5	DNER-DEPART.NAC. D	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	116	01.02.054.0174	139.887,00
6	JOÃO FELIX ROSA	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	49,76	01.02.052.0278	160.559,00
7	JUVENCIO LOPES TABORDA	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	49,76	01.02.052.0266.001	293.826,78
8	LUCIANA TEMOTEO DA ROSA	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	48	01.02.052.0254	141.300,00
9	LETHICIA LAEINA DOS SANTOS	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	48	01.02;052.0242	145.962,90
10	ANTONIO CARLOS FERREIRA	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	49,76	01.02.052.0230	145.962,90
11	PEDRO DELLA GIUSTINA SOUZA	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	48	01.02.052.0218	160.559,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE 012/2023FUMTEC

Publicação Nº 4955795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A28245205F0B053778ADEE21FDB018470F30B93D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2023FUMTEC
Inexigibilidade nº 012/2023FUMTEC
A28245205F0B053778ADEE21FDB018470F30B93D Homologação
EBDEFC1E40106A4E5029CB04E1383C45136B5DD4 Extrato de Contrato nº 012/2023FUMTEC
C64967C339152F031998F2224358F42F462D255B Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA
Objeto: Referente a contratação para prestação de serviço de apresentação artística em formato de Show com duração de 1:30h da artista Isadora Pompeo, a ser realizado no dia 15/07/2023 na área de eventos ao lado do Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba
Valor do Contrato: R$ 115.000,00
Data da assinatura: 12/07/2023
Data de Vencimento: 12/08/2023

Barra Velha, 12 de julho de 2023.

LUIS FERNANDO MELLIES
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

INTIMAÇÃO 13/2023 – ELCIO LUIZ WENESKI

Publicação Nº 4953709

INTIMAÇÃO 13/2023 – ELCIO LUIZ WENESKI
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte ELCIO LUIZ WENESKI, CPF/CNPJ Nº 421.504.189-91, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado da INTIMAÇÃO 13/2023 no valor de R$80,00. O prazo para apresentação de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

PORTARIA Nº 1712, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954917

PORTARIA Nº 1712, DE 10 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre medidas de racionalização de gastos e redução de despesas para o exercício de 2023 no âmbito da Administração Pública de Barra Velha, autarquias e fundações vinculadas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX e XXI do Artigo 9, incisos IV e V do Artigo 10 da Lei Complementar n. 234/2017, considerando a necessidade de preservar os serviços de fiscalização, arrecadação e a manutenção dos sistemas de Tecnologia da Informação relacionados a Gestão Corporativa; Sistemas Estruturadores; Arrecadação Tributária; Fazenda Pública e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1.º Esta Portaria dispõe sobre medidas de racionalização de gastos e redução de despesas para o exercício de 2023 no âmbito da Administração Pública de Barra Velha, autarquias e fundações vinculadas.

Art. 2.º Fica suspensa, no exercício de 2023, a realização de novas contratações relacionadas a:

I - serviços de consultoria;

II - treinamento e capacitação de servidores;

III - estágio remunerado;

IV - mão de obra terceirizada;

V - aquisição de bens e mobiliário;

VI - obras, serviços de engenharia, melhorias físicas e alterações de leiaute;

VII - desenvolvimento de software e soluções de informática;

VIII - insumos e máquinas de café; e

IX - serviços de telefonia móvel e pacote de dados para servidores, exceto para

atividades de fiscalização.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às contratações essenciais à segurança, à saúde e à acessibilidade dos imóveis e às despesas financiadas com recursos de doações, convênios e acordos em geral, nem constitui impeditivo à prorrogação de contratos atualmente em vigor.

§ 2º O Secretário de Administração e Finanças, considerando os aspectos de relevância e urgência, poderá autorizar excepcionalidades pontuais, mediante demanda devidamente justificada, relativas algumas suspensões.

Art. 3.º Os órgãos integrantes da estrutura municipal, autarquias e fundações vinculadas deverão adotar, no prazo de trinta dias contado da publicação desta Portaria, as medidas necessárias à extinção dos contratos vigentes em relação aos objetos especificados no artigo 2º desta portaria, e à redução dos valores de despesas levadas a efeito a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4.º As prorrogações e/ou substituições contratuais, em 2023, referente aos contratos de locação de imóveis, locação de veículos e locação de máquinas e equipamentos está condicionada à redução do valor global contratado desses serviços em, no mínimo, 10% (dez por cento).

Art. 5.º Ficam expressamente proibidos, os pagamentos em pecúnia de licença prêmio e abono de férias até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
§ 1º Suspende a faculdade do art. 67, da LC 120/2011, que converte em 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário;
§ 2º Assim como, a conversão da licença prêmio em pecúnia, conforme art. 110, da LC 120/2011.

Art. 6.º Os órgãos que integram a Prefeitura do Município de Barra Velha, autarquias e fundações vinculadas deverão otimizar a ocupação dos espaços físicos, com vistas a racionalizar os gastos de custeio e manutenção.

Art. 7.º A Diretoria de Patrimônio adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, por meio da realocação do produto das reduções de despesa decorrentes.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de julho de 2023

MAURO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e finanças

Câmara Municipal

1° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 007/2022

Publicação Nº 4955914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93E2DF4A57ABEA7A1D15194D122A12D9C0FB538E

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Barra Velha
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO
1° ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 007/2022
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Vou Comunicações Eireli.
CNPJ: 30.844.083/0001-66.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024.
ASSINATURA: 11 de julho de 2023.
OBJETO: Contratação de serviço de conexão com a internet: link ip dedicado, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade.
VALOR TOTAL: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 333904004000000 Comunicação de dados.

Barra Velha, 11 de julho de 2023.

DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927

Assinado de forma digital por DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927
Dados: 2023.07.11 18:50:06 -03'00'

DANIEL PONTES DA CUNHA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara

1° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008/2022

Publicação Nº 4955916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDB72F93D82578AC78247F1941D7647A2D122BCB

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Barra Velha
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO
1° ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 008/2022
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Unifique Telecomunicações S/A.
CNPJ: 02.255.187/0001-08.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024.
ASSINATURA: 11 de julho de 2023.
OBJETO: Contratação de serviço de conexão com a internet: banda larga, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: 333904004000000 Comunicação de dados (339)

Barra Velha, 11 de julho de 2023.

DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927

Assinado de forma digital por DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927
Dados: 2023.07.11 18:47:35 -03'00'

DANIEL PONTES DA CUNHA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO N. 1220

Publicação Nº 4952464

DECRETO Nº 1.220, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"SUSPENDE AS AULAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, EXCETO DA CRECHE CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE GILVANE MACHADO, Prefeito Interino Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferias pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1. Suspende as aulas escolares da Rede Municipal de Ensino, nos dias 12 e 13 de Julho do ano de 2023.

Art. 2. A suspensão faz-se necessária devido as condições climáticas mais precisamente das fortes chuvas que vêm ocorrendo no Município de Bela Vista do Toldo e região, tornando intransitável as estradas do interior e dificultando o acesso dos ônibus para realizar o transporte escolar de alunos que necessitam de deslocamento.

Art. 3. As atividades do Prédio da Secretaria de Educação, bem como a Creche do Centro do Município de Bela Vista do Toldo, terão funcionamento normal nos dias da suspensão.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Julho de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino Municipal

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 1601

Publicação Nº 4955059

LEI N° 1.601/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Municipal Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2024, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – das prioridades da Administração Municipal;

II – das metas fiscais;

III – da estrutura e organização dos orçamentos;

IV – das diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;

V – das disposições sobre dívida pública municipal;

VI – das disposições sobre despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII –das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII –das disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

II – DAS METAS FISCAIS

Art.3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são aquelas definidas através dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim estabelecidas:
I – Demonstrativo I – Metas anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III – Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI – Demonstrativo VI – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VII - Demonstrativo VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
Anexo III Metodologia e Memória de cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal
Anexo IV Metodologia e Memória de cálculo das Metas Anuais para o Montante da dívida;
Anexo V Demonstrativo da Receita corrente líquida;
Anexo VI Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2024, terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo único – As eventuais alterações e modificações da estrutura da administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importante, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a Fundos, Fundações e Autarquias, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de fonte de recurso, em consonância com a Portaria MOG nº42/1999, com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

III – Demonstrativo da Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV –Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64);

V – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

VIII – Demonstrativo Despesas por Órgãos e Funções;

IX – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da Lei Complementar nº 101/2000).

X – Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art.22,III da Lei 4.320/64 e art. 12, da Lei complementar nº 101/2000).

XI– Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art.22,III da Lei 4.320/64 e art. 12, da Lei complementar nº 101/2000).

§ 1º– O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º–Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Projeto de Lei do Orçamento;

II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada de 2021 até 2022 e estimada de 2023 até 2024;

III–Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada de 2021 até 2022 e estimada de 2023 até 2024;

IV – Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida realizada de2021 até 2022 e estimada de 2023 até 2024;

V – Evolução da Dívida Fundada realizada dos anos 2021 até 2022 e estimada de 2023 até 2024;

VI – Evolução do Estoque da Dívida Ativa realizada de 2021 até 2022 e estimada de 2023 até 2024;

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundações e Fundos.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

§ 1º. Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 10. As previsões de receita para o exercício de 2024, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Por Lei de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuada durante o exercício financeiro de 2023 a reestimativa do suprimento de receita da Unidade Câmara de Vereadores, observando o limite do art. 29-A, inciso I, da CF/1988.

§ 2º. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita orçamentária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitações de empenhos nos montantes necessários, sendo vedada a limitação que tenha por objeto as despesas abaixo:

I –obrigações constitucionais e legais do município;

II – pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Parágrafo único –A Lei Orçamentária, bem como a execução orçamentária, primarão pelo equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 12. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2024, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2023. (Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar 101/2000).

Art.13. A Administração Pública Municipal, ficará autorizada a suplementar, até o limite de 20% (Vinte por cento), os orçamentos descritos na presente lei, através de decretos executivos, podendo transitá-los dentro das secretarias do respectivo órgão.

Art.14. O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2024 contemplará recursos ordinários para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (Art. 5º, III "b" da Lei Complementar 101/2000).
Parágrafo único – Para efeito desta lei, entende-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, entre outros as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art.15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025 ou em lei que autorize sua inclusão. (Art. 5º, § 5º da Lei Complementar 101/2000).
Art.16. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras. (Art. 8º e 14 da Lei Complementar 101/2000).

Art.17. Os projetos e atividades com recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (Art. 8º, § único da Lei Complementar 101/2000).
Parágrafo único – Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu provável excesso e/ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a titulo de subvenção social e auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).
Parágrafo único –Sem prejuízo das disposições contidas no caput, a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dependerá, se assim entendido necessário, da edição e publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art.19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art.20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I e II do Art. 75 da Lei 14.133/21, devidamente atualizado.

Art.21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da Lei Complementar 101/2000).

Art.22. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na lei orçamentária ou em créditos adicionais. (Art. 62, I da Lei Complementar 101/2000).

Art.23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art.24. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em conformidade com o artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº

163/2001 e suas alterações.

Art.25. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, constantes nos anexos desta Lei ou em suas alterações posteriores.
Parágrafo único – A Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. (Art. 45, caput, da Lei Complementar 101/2000).

Art.26. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Parágrafo único – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art 4º,§ 2º, V e art. 14, I da Lei Complementar 101/2000).

V– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.27. A lei Orçamentária para 2024 garantirá recursos para pagamento de despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e precatórios.

Art.28. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024.

Art.29. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou em suas alterações e autorizadas por lei específica.

Art.30. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e em conformidade com a Resolução do Senado Federal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31. O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, em seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive suas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos, funções e empregos públicos, alterar a estrutura de carreiras; corrigir, aumentar a remuneração e conceder vantagens a agentes públicos; realizar concurso público e testes seletivos, admitir ou contratar pessoal aprovado em concurso público, em testes seletivos ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF)
Parágrafo único– Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art.32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da Lei Complementar 101/2000).

Art.33. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 22, § único, V da Lei Complementar 101/2000).

Art.34. Para efeito desta Lei e de registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de BELA VISTA DO TOLDO ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art.35. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada quadrimestre (Art. 22 da Lei Complementar 101/2000).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá alterar e criar taxas, contribuições, conceder benefícios fiscais e realizar promoções para os contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, e estiverem em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado ou não nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art.14 da Lei Complementar 101/2000.

Art.37. A Dívida Ativa Municipal de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica, assim consideradas aquelas cuja expressão monetária seja inferior a 1(um) salário mínimo, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.266, de 21/12/2007, não será encaminhada à cobrança judicial, e após esgotados os meios para cobrança administrativa, poderá ser cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39. O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 à Câmara Municipal de Vereadores que o apreciará e o devolverá para sanção até o dia 20/12/2023.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art.40. Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art.41. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, deverão ser reabertos no exercício subseq--ente, através de Lei Municipal encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.44. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as entidades mencionadas no artigo 17 desta Lei.

Art.45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.46. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de julho de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - GERONILDA ANHAYA ORIBIKA

Publicação Nº 4953078

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
GERONILDA ANHAYA ORIBIKA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR III-20, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 11 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - JENS WOLTER

Publicação Nº 4953077

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
JENS WOLTER

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MOTORISTA, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - LUDMILA FEIJO TORMES DE VASCONCELOS

Publicação Nº 4953076

2ª CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
LUDMILA FEIJO TORMES DE VASCONCELOS

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de FARMACEUTICO, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 10 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - MARA TEREZINHA MACHADO

Publicação Nº 4953073

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
MARA TEREZINHA MACHADO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, aprovado (a) em 6º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 10 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - MARCILIO SPRUNG

Publicação Nº 4953080

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
MARCILIO SPRUNG

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MOTORISTA, aprovado (a) em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - NOELI SCHEFFER CASTILHO

Publicação Nº 4953068

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
NOELI SCHEFFER CASTILHO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR III-20, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 11 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

Publicação Nº 4955229

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023
CONTRATADA: CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER (86.379.104/0001-74)
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO (STAND DE TIRO) PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA MODALIDADE DE TIRO INDIVIDUAL E EQUIPE REFERENTE AS OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS.
VALOR: R$ 500,00
VIGÊNCIA: 12/07/2023 A 31/08/2023
DATA ASSINATURA: 12/07/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2023

Publicação Nº 4954888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61A46C2AA64BCF6C1E80E71F94429CD8EAD1F83D

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2023
CONTRATADA: BRUNO PFIFFER (47.422.153/0001-90)
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA BRUNO PFIFFER, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 12/07/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 84/2023

Publicação Nº 4952324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C4E10D01EB021A6ED780F28389A9D0AD51CE52C

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 84/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

235598 - INOVE TELECOM LTDA

Lote: 1 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 300MB COM IP PUBLICO FIXO	UNIDADE	MIKROTIK;FIBERHOME	360	R$ 382,02	R$ 137.527,20
2	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 500MB COM IP PUBLICO FIXO	UNIDADE	MIKROTIK;FIBERHOME	60	R$ 560,55	R$ 33.633,00
3	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 1000MB COM IP PUBLICO FIXO	UNIDADE	MIKROTIK;FIBERHOME	36	R$ 828,80	R$ 29.836,80
					Total do Fornecedor:	R$ 200.997,00

Benedito Novo/ SC, 29 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 1/2023 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 4955266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 513E656645DD1B9B87373B6E522F48B6710C65F9

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços: 1/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

98019 - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Lote: 1 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA		1	R$ 452.888,10	R$ 452.888,10
2	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA		1	R$ 206.805,43	R$ 206.805,43
					Total do Fornecedor:	R$ 659.693,53

Benedito Novo/ SC, 12 de julho de 2023.

ANDREA SUELI KOEPSEL MULLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC
Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: camara@beneditonovo.sc.gov.br
www.camarabeneditonovo.sc.gov.br

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2845/2023

Publicação Nº 4953777

PORTARIA nº 2845 de 12 de julho de 2023
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ANA CLAUDIA DA LUZ HERNANDES, brasileira, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 27/06/2023 a 28/02/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2846/2023

Publicação Nº 4953779

PORTARIA nº 2846 de 12 de julho de 2023
Concede ao servidor, efetivo, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) ANA CLAUDIA DA LUZ HERNANDES, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2847/2023

Publicação Nº 4953783

PORTARIA nº 2847 de 12 de julho de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) GRAZIELA IVONE PATRICIO, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15197-6, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) poderá desenvolver suas atividades no CEIM Dona Virginia realizando as seguintes atividades:
I – Recepcionar ao público em geral;
II – Conduzindo-os aos setores responsáveis pelos serviços ou informações desejadas;
III – Atender chamadas telefônicas, registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
IV – Anotar recados e prestar informações;
V – Tarefas administrativas estabelecidas ou repassadas pelo secretário da pasta.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/05/2023 a 01/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/05/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2848/2023

Publicação Nº 4953784

PORTARIA nº 2848 de 12 de julho de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARINEUSA SOARES GOULART, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10693-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A Servidora desenvolverá suas atividades na EBM Professora Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 28/06/2023 a 25/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2849/2023

Publicação Nº 4953788

PORTARIA nº 2849 de 12 de julho de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) VIVIAN DENISE PRUNER PERES, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7071-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A Servidora desenvolverá suas atividades no CEIM Dona Virgínia, desempenhando as seguintes funções:
I – Atendimento de telefone;
II – Atendimento de famílias (dúvidas e solicitação de vagas);
III – Atendimento de professores (entrega de materiais, xerox);
IV – Receber materiais (expediente);
VI – Organização de materiais (auxílio).
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 23/06/2023 a 23/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2850/2023

Publicação Nº 4953790

PORTARIA nº 2850/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE – SECRETARIA DA RECEITA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6897/2023 em anexo, no período de 20/06/2023 a 23/06/2023.

Biguaçu, 04 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2851/2023

Publicação Nº 4953792

PORTARIA nº 2851/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA GORETI DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7237/2023 em anexo, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2852/2023

Publicação Nº 4953797

PORTARIA nº 2852/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MARIA LINO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6943/2023 em anexo, no período de 20/06/2023 a 23/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2853/2023

Publicação Nº 4953800

PORTARIA nº 2853/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE MARTINS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7605/2023 em anexo, no período de 28/06/2023 a 12/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2854/2023

Publicação Nº 4953802

PORTARIA nº 2854/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE CRISTINA AMORIM DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7536/2023 em anexo, no período de 24/05/2023 a 26/05/2023.
Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2855/2023

Publicação Nº 4953819

PORTARIA nº 2855/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS LABES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7709/2023 em anexo, no período de 04/07/2023 a 17/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2856/2023

Publicação Nº 4953821

PORTARIA nº 2856/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANA DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA – SECRETARIA DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7798/2023 em anexo, no período de 02/07/2023 a 07/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2857/2023

Publicação Nº 4953823

PORTARIA nº 2857/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANE LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA – SECRETARIA DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7598/2023 em anexo, no período de 27/06/2023 a 01/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2858/2023

Publicação Nº 4953826

PORTARIA nº 2858/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7448/2023 em anexo, no período de 30/06/2023 a 14/07/2023.
Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2859/2023

Publicação Nº 4953830

PORTARIA nº 2859/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALI RAMOS DEPIERI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7555/2023 em anexo, no período de 30/06/2023 a 31/10/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2860/2023

Publicação Nº 4953833

PORTARIA nº 2860/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEAN PAULO ORIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7153/2023 em anexo, no período de 20/06/2023 a 23/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2861/2023

Publicação Nº 4953837

PORTARIA nº 2861/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6991/2023 em anexo, no período de 21/06/2023 a 20/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2862/2023

Publicação Nº 4953860

PORTARIA nº 2862/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7206/2023 em anexo, no período de 06/06/2023 a 06/06/2023; 13/06/2023 a 13/06/2023; 15/06/2023 a 15/06/2023, e 20/06/2023 a 20/06/2023.
Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2863/2023

Publicação Nº 4953866

PORTARIA nº 2863/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO AQUILES DA SILVA CANEDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7479/2023 em anexo, no período de 29/06/2023 a 29/08/2023.
Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2864/2023

Publicação Nº 4953875

PORTARIA nº 2864/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7756/2023 em anexo, no período de 28/06/2023 a 29/06/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2865/2023

Publicação Nº 4953883

PORTARIA nº 2865/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7757/2023 em anexo, no período de 03/07/2023 a 05/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2866/2023

Publicação Nº 4953887

PORTARIA nº 2866/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LISLENE SINELANDIA FERNANDES ARDIGO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7892/2023 em anexo, no período de 29/06/2023 a 08/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2867/2023

Publicação Nº 4953900

PORTARIA nº 2867/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7429/2023 em anexo, no período de 02/07/2023 a 31/12/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2868/2023

Publicação Nº 4953907

PORTARIA nº 2868/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7127/2023 em anexo, no período de 22/06/2023 a 26/06/2023.

Biguaçu, 04 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2869/2023

Publicação Nº 4953914

PORTARIA nº 2869/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL AMANTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7666/2023 em anexo, no período de 03/07/2023 a 05/07/2023.

Biguaçu, 04 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2870/2023

Publicação Nº 4955065

PORTARIA nº 2870 de 12 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/07/2023.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

IL160/2023-PMB

Publicação Nº 4954950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68269B2D50FB458B2C6C45DA242E74CA88B7FF7

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização, cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado, na II Semana de Formação Pedagógica "Educação em pauta: currículo e diversidade", para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO FORMAÇÃO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERAÇÃO

VALOR: R$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo,

Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996).

A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*).

Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:

> Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e **garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino** (BRASIL, 2014, **grifo nosso**).

Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:

> 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014).

Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:

> 1.5 **Promover a formação continuada** e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:

> 4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos

> multifuncionais e **fomentar a formação continuada de professores e professoras** para o atendimento educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

> 5.7 Estimular a formação inicial e **promover a formação continuada de professores** para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e **ações de formação continuada de professores** para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

> 7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, **a formação continuada dos profissionais da educação** e o aprimoramento da gestão democrática.
>
> 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, **à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares,** à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
>
> [...]
>
> 7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como **manter programa formação continuada para o pessoal técnico** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

> [...]
>
> 14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica **formação continuada em serviços, em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
>
> 14.6 Consolidar **política de formação continuada** prevista para o município.
>
> 14.7 **Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica**, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

> Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e **garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
>
> [...]
>
> 15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e **cursos de formação para profissionais da educação**, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

> 16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e **concretização das políticas de formação**, como forma de garantia da qualidade na educação.
>
> [...]
>
> 17.7 Garantir, em regime de colaboração, **programa de formação continuada para gestores das escolas públicas** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 15:18:35 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL161/2023-PMB

Publicação Nº 4954938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B13A067C19D1263C5BACB8E6B90929C6D3069287

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização, cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado, na II Semana de Formação Pedagógica "Educação em pauta: currículo e diversidade", para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO INFANCIAS E EDITORA LTDA

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo,

Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996).

A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*).

Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:

> Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e **garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino** (BRASIL, 2014, **grifo nosso**).

Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:

> 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014).

Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:

> 1.5 **Promover a formação continuada** e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:

> 4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos multifuncionais e **fomentar a formação continuada de professores e professoras** para o atendimento

educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

> 5.7 Estimular a formação inicial e **promover a formação continuada de professores** para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e **ações de formação continuada de professores** para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

> 7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, **a formação continuada dos profissionais da educação** e o aprimoramento da gestão democrática.
>
> 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, **à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares,** à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
>
> [...]
>
> 7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como **manter programa formação continuada para o pessoal técnico** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

> [...]
>
> 14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica **formação continuada em serviços, em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
>
> 14.6 Consolidar **política de formação continuada** prevista para o município.
>
> 14.7 **Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica**, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

> Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e **garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
>
> [...]
>
> 15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e **cursos de formação para profissionais da educação**, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

> 16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e **concretização das políticas de formação**, como forma de garantia da qualidade na educação.
>
> [...]
>
> 17.7 Garantir, em regime de colaboração, **programa de formação continuada para gestores das escolas públicas** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 15:19:59 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL165/2023-PMB

Publicação Nº 4955028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F31791D7366455A70EA53B113F0FA55C8EF76F92

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - Profª. Drª Gisele Gonçalves - Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: GISELE GONÇALVES 06668331920

VALOR: R$ 1.030,00 (um mil, trinta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo:
Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996). A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*). Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:
Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (BRASIL, 2014, grifo nosso).Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:
16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014). Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:
1.5 Promover a formação continuada e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, grifo nosso). Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:
4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, grifo nosso). No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

5.7 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, grifo nosso).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

[...]

7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa formação continuada para o pessoal técnico (BIGUAÇU, 2015, grifo nosso).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

[...]

14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino. Consolidar política de formação continuada prevista para o município.

Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, grifo nosso). No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

[...]

15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, grifo nosso). No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

[...]

17.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas (BIGUAÇU, 2015, grifo nosso). Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

2

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...
> II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
>
> I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
> II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
> III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> **VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
> VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 16:16:16 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

3

IL167/2023-PMB

Publicação Nº 4954916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3E5B9281743D472CF0C0A2A37E2E09B9B4B227C

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização, cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado, na II Semana de Formação Pedagógica "Educação em pauta: currículo e diversidade", para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: HENRIQUE MOURAO MECIANO ME

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo,

Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996).

A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*).

Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:

> Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e **garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino** (BRASIL, 2014, **grifo nosso**).

Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:

> 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014).

Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:

> 1.5 **Promover a formação continuada** e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:

> 4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos multifuncionais e **fomentar a formação continuada de professores e professoras** para o atendimento

educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

> 5.7 Estimular a formação inicial e **promover a formação continuada de professores** para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e **ações de formação continuada de professores** para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

> 7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, **a formação continuada dos profissionais da educação** e o aprimoramento da gestão democrática.
>
> 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, **à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares,** à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
>
> [...]
>
> 7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como **manter programa formação continuada para o pessoal técnico** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

> [...]
>
> 14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica **formação continuada em serviços, em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
>
> 14.6 Consolidar **política de formação continuada** prevista para o município.
>
> 14.7 **Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica**, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

> Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e **garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
>
> [...]
>
> 15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e **cursos de formação para profissionais da educação**, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

> 16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e **concretização das políticas de formação**, como forma de garantia da qualidade na educação.
>
> [...]
>
> 17.7 Garantir, em regime de colaboração, **programa de formação continuada para gestores das escolas públicas** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 15:21:43 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL168/2023-PMB

Publicação Nº 4954908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE0B385F86AE74BB451F16BE029526B8717B4215

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização, cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado, na II Semana de Formação Pedagógica "Educação em pauta: currículo e diversidade", para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: MARIO FRANCISCO QUINTAS LEITÃO DIAS MOITA ME – 01186341947

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo,

Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996).

A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*).

Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:

> Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e **garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino** (BRASIL, 2014, **grifo nosso**).

Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:

> 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014).

Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:

> 1.5 **Promover a formação continuada** e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:

> 4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos multifuncionais e **fomentar a formação continuada de professores e professoras** para o atendimento

> educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

> 5.7 Estimular a formação inicial e **promover a formação continuada de professores** para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e **ações de formação continuada de professores** para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

> 7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, **a formação continuada dos profissionais da educação** e o aprimoramento da gestão democrática.
>
> 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, **à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares,** à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
>
> [...]
>
> 7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como **manter programa formação continuada para o pessoal técnico** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

> [...]
>
> 14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica **formação continuada em serviços, em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
>
> 14.6 Consolidar **política de formação continuada** prevista para o município.
>
> 14.7 **Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica**, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

> Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e **garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
>
> [...]
>
> 15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e **cursos de formação para profissionais da educação**, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

> 16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e **concretização das políticas de formação**, como forma de garantia da qualidade na educação.
>
> [...]
>
> 17.7 Garantir, em regime de colaboração, **programa de formação continuada para gestores das escolas públicas** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 15:23:27 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL171/2023-PMB

Publicação Nº 4955137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0965A0FEFEC72E71C169676E923D88776CD22E9D

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização, cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado, na II Semana de Formação Pedagógica "Educação em pauta: currículo e diversidade", para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023.

CONTRATADO: CARLOS DOS PASSOS PAULO MATIAS

VALOR: R$ 1.700 (Um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo,

Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996).

A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*).

Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:

> Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e **garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino** (BRASIL, 2014, **grifo nosso**).

Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:

> 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014).

Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:

> 1.5 **Promover a formação continuada** e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:

> 4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos multifuncionais e **fomentar a formação continuada de professores e professoras** para o atendimento

> educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

> 5.7 Estimular a formação inicial e **promover a formação continuada de professores** para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e **ações de formação continuada de professores** para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

> 7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, **a formação continuada dos profissionais da educação** e o aprimoramento da gestão democrática.
>
> 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, **à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares,** à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
>
> [...]
>
> 7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como **manter programa formação continuada para o pessoal técnico** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

> [...]
>
> 14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica **formação continuada em serviços, em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
>
> 14.6 Consolidar **política de formação continuada** prevista para o município.
>
> 14.7 **Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica**, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

> Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e **garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
>
> [...]
>
> 15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e **cursos de formação para profissionais da educação**, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

> 16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e **concretização das políticas de formação**, como forma de garantia da qualidade na educação.
>
> [...]
>
> 17.7 Garantir, em regime de colaboração, **programa de formação continuada para gestores das escolas públicas** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 16:32:24 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL173/2023-PMB

Publicação Nº 4954974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4453731BDC64C6E94066A57489F197D5E68C1F5

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização, cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado, na II Semana de Formação Pedagógica "Educação em pauta: currículo e diversidade", para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: FELICIA DE OLIVEIRA FLECK ME – 00880836911

VALOR: R$ 1.100,00 (Um mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo,

Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996).

A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*).

Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:

> Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e **garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino** (BRASIL, 2014, **grifo nosso**).

Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:

> 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014).

Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:

> 1.5 **Promover a formação continuada** e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:

> 4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos multifuncionais e **fomentar a formação continuada de professores e professoras** para o atendimento

> educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

> 5.7 Estimular a formação inicial e **promover a formação continuada de professores** para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e **ações de formação continuada de professores** para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

> 7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, **a formação continuada dos profissionais da educação** e o aprimoramento da gestão democrática.
>
> 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, **à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares,** à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
>
> [...]
>
> 7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como **manter programa formação continuada para o pessoal técnico** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

> [...]
>
> 14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica **formação continuada em serviços, em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
>
> 14.6 Consolidar **política de formação continuada** prevista para o município.
>
> 14.7 **Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica**, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

> Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e **garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
>
> [...]
>
> 15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e **cursos de formação para profissionais da educação**, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

> 16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e **concretização das políticas de formação**, como forma de garantia da qualidade na educação.
>
> [...]
>
> 17.7 Garantir, em regime de colaboração, **programa de formação continuada para gestores das escolas públicas** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 15:25:26 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL175/2023-PMB

Publicação Nº 4954882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 231ADFB6283B95785EF6A4FAA634D2A79CA36097

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023-PMB

OBJETO: Contratação de serviços técnicos referentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização, cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado, na II Semana de Formação Pedagógica "Educação em pauta: currículo e diversidade", para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS ME

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo,

Da capacitação e da formação continuada dos profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) dispôs acerca dos princípios e fins da educação nacional. De acordo com o texto legal, constitui-se como princípios do ensino, dentre eles, o de "valorização do profissional da educação escolar" (BRASIL, 1996).

A mesma Lei atribuiu à União, aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, o dever de "*promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério*" (*Ibidem*).

Nesta mesma esteira, a LDB definiu que a formação dos profissionais da educação tem como objetivos, dentre outros, a "*associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço*" (*Ibidem*).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta nº 16, assim estabeleceu:

> Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e **garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino** (BRASIL, 2014, **grifo nosso**).

Como estratégias, além de outras, o PNE assim prescreveu:

> 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014).

Já o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.558/2015) também dispôs sobre a necessidade de formação continuada. De acordo com o texto legal, a estratégia 1.5 assim foi prevista:

> 1.5 **Promover a formação continuada** e estimular a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Em relação à Educação Especial, o PME também deixou registrada uma de suas estratégias, a saber:

> 4.5 Implantar ao longo deste PME em parceria com o Governo Federal, salas de recursos multifuncionais e **fomentar a formação continuada de professores e professoras** para o atendimento

educacional especializado (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à alfabetização, a Lei Municipal também assim estabeleceu outra estratégia:

> 5.7 Estimular a formação inicial e **promover a formação continuada de professores** para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e **ações de formação continuada de professores** para a alfabetização (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à melhoria dos índices da Educação Básica, o PME trouxe algumas estratégias como forma de alcançar as metas projetadas pelo IDEB:

> 7.3 Propor e assegurar em parceria com o Estado o processo contínuo de autoavaliação na Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, **a formação continuada dos profissionais da educação** e o aprimoramento da gestão democrática.
>
> 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio pedagógico, técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, **à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares,** à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
>
> [...]
>
> 7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como **manter programa formação continuada para o pessoal técnico** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Já em relação à parte específica da formação dos profissionais da Educação, o PME deixou registradas as seguintes estratégias:

> [...]
>
> 14.5 Assegurar em regime de colaboração a todos os profissionais da educação básica **formação continuada em serviços, em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
>
> 14.6 Consolidar **política de formação continuada** prevista para o município.
>
> 14.7 **Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica**, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que diz respeito à oferta de pós-graduação, a Lei Municipal enunciou uma Meta e suas estratégias, *in verbis*:

> Meta 15 - Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e **garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação**, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
>
> [...]
>
> 15.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e **cursos de formação para profissionais da educação**, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

No que tange valorização dos profissionais do magistério, a Lei também previu estratégias, como forma de alcançar a meta:

> 16.3 Proporcionar em regime de colaboração condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e **concretização das políticas de formação**, como forma de garantia da qualidade na educação.
>
> [...]
>
> 17.7 Garantir, em regime de colaboração, **programa de formação continuada para gestores das escolas públicas** (BIGUAÇU, 2015, **grifo nosso**).

Percebe-se, portanto, que a formação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais de educação constituem-se como, além de obrigação dos entes federados, estratégia de melhoria nos processos educacionais, que são tidos como indispensáveis ao desenvolvimento das instituições.

Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.
A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.12 15:26:11 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

ADITIVO 04 2023

Publicação Nº 4954889

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 001/2019, DE LICITAÇÃO 01/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO QUE ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU - PREVBIGUAÇU E A FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA, HOJE MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA

Pelo presente Termo, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - PREVBIGUAÇU**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Frederico Bunn nº 105, no Centro de Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.325-0001/10, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro o, **Sr. NAGIB ABRAHÃO SALUM NETTO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** hoje **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA** com sede na Rua Otto Weis, 10 , sala A , bairro , Cruzeiro, cidade de Rio Negrinho, S.C., CEP 89.295-000 registrada no CNPJ sob o n° 15.621.336/0001-49, neste ato representada por seu representante legal Sr. **PERY DE OLIVEIRA NETO,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da **LICITAÇÃO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica DE 04/082022 até o dia 31/12/2023.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte 16.01 2.005 04.122.1 3.3.900.235

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Biguaçu, 12 de julho de 2023.

PREVBIGUAÇU	MOSAICO CONSULTORIA
Nagib Abrahão Salum Netto	Pery oliveira Neto
CONTRATANTE	CONTRATADA

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 9.362/2023

Publicação Nº 4955497

LEI Nº 9.362, DE 10 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ADAPTADO PARA O PROGRAMA PARADESPORTO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do Programa de Paradesporto Municipal, a fornecer transporte, terrestre ou aéreo, intermunicipal, interestadual ou internacional, nos seguintes casos:

I – paratletas, staffs e professores para competições e eventos paradesportivos de que atletas do Programa de Paradesporto de Blumenau participem;

II – delegações paralímpicadas, autoridades ou representantes destes, no âmbito do Município, quando em visitas ou treinamentos no Município;

III – material destinado a competições e eventos paradesportivos de que atletas do Programa de Paradesporto de Blumenau participem;

IV – atletas do Paradesporto de Blumenau e respectivos professores para:

a) visitação de estudo ou treinamento em outros municípios;

b) apresentações e entrevistas quando estiverem representando o Programa de Paradesporto de Blumenau;

V - atletas do Paradesporto de Blumenau para exames médicos obrigatórios para competições ou para tratamentos necessários à recuperação de lesões sofridas pelo paratleta em competições, sendo estes casos analisados pela direção do programa.

Art. 2º Quando o transporte for realizado em veículo de propriedade do Município e houver disponibilidade de vaga, as viagens poderão ser compartilhadas com integrantes de outros programas ou secretarias do Município.

Art. 3° Os recursos necessários ao custeio do transporte previsto nesta Lei serão consignados nos orçamentos das secretarias municipais responsáveis por sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.498/2023

Publicação Nº 4955499

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.498, DE 10 DE JULHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 1.385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DESPORTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e o inciso II do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

II - desporto de formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição, em modalidades que atendam o planejamento e os objetivos das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Esporte e pela Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, conforme edital a ser publicado.

§1º A Bolsa Desportista será concedida pela Secretaria Municipal do Esporte e pela Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, ao candidato classificado, na forma de apoio financeiro, técnico, estrutural e material, destinada à sua manutenção pessoal, em função da sua prática esportiva, observadas a disponibilidade financeira, orçamentária e de pessoal da municipalidade.
§2º A Bolsa Desportista será concedida aos classificados, pelo prazo de 12 (doze) meses, em período a ser definido, por meio de edital publicado pela Secretaria Municipal do Esporte ou pela Secretaria de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, podendo ser suspensa a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

§3º A Bolsa Desportista poderá ser cancelada a qualquer momento, conforme previsto nos artigos 2º, 7º e 10 desta Lei Complementar, podendo a Secretaria Municipal do Esporte ou a Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto substituir o bolsista por outro, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão Especial de Seleção, prevista no art. 11 desta Lei Complementar.

§4º A Bolsa Desportista será destinada a atletas e membros da comissão técnica das modalidades constantes nos projetos e programas que atendam ao planejamento e aos objetivos das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Esporte ou pela Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, com atenção àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional".

Art. 2º Os incisos I e II do Parágrafo único do
art. 4º da Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

Parágrafo único: [...]

I - demanda social: o sistema de concessão realizado por meio da distribuição de bolsa àqueles que se inscreverem em processo de seleção deflagrado pela Secretaria Municipal do Esporte ou pela Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, de acordo com edital publicado para essa finalidade, observados os critérios de mérito esportivo;

II - institucional: o sistema de concessão realizado por meio de poder discricionário da Secretária Municipal do Esporte ou da Secretaria de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva".

Art. 3º O §4º do art. 5º da Lei Complementar
nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

[...]

§4º Somente entidade regional de administração do desporto de Santa Catarina, entidade nacional de administração do desporto e entidade de prática do paradesporto filiadas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB poderão indicar as competições a que se referem os incisos II a IV do caput deste artigo, em conjunto com a Secretaria Municipal do Esporte ou a Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, conforme critérios definidos em regulamento, excetuando-se as modalidades não olímpicas, integrantes dos Jogos Oficiais de Santa Catarina, as quais serão indicadas pelas suas respectivas federações e/ou entidades representativas".

Art. 4º O inciso VI do art. 6º, da Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

[...]

VI - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal do Esporte ou da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto".

Art. 5º O inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

[...]

II - deixar de apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal do Esporte ou da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto".

Art. 6º O inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

[...]

III - bolsa técnico formador: destinada a técnico que apresente plano de trabalho para o fomento, desenvolvimento e aperfeiçoamento no âmbito do desporto de formação, em modalidade desenvolvida no município e que atenda o planejamento e os objetivos das políticas públicas da Secretaria Municipal do Esporte ou da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, no valor mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais)".

Art. 7º O caput do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 12. A Comissão será integrada por 7 (sete) membros da Secretaria Municipal do Esporte e da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, ocupantes dos cargos em comissão, conforme segue:

[...]

VI - Diretor (a) de Paradesporto.

VII - Gerente de Paradesporto de Rendimento e Lazer.".

Art. 8° Os arts. 14, 17 e 19 da Lei Complementar nº 1.385, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O candidato poderá pleitear e receber cumulativamente a bolsa técnico e a bolsa atleta ou a bolsa técnico rendimento e a bolsa técnico formador, sendo permitido o pagamento máximo de dois benefícios, desde que atendam ao desenvolvimento das políticas públicas da Secretaria Municipal do Esporte ou da Secretaria Municipal do Esporte e da Secretaria de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, devidamente justificados e autorizados pela Comissão Especial de Seleção.

[...]

Art. 17. Do ato que indefere, cessa ou cassa a Bolsa Desportista cabe recurso a ser apreciado e julgado, em última instância administrativa, pelo Secretário Municipal do Esporte ou pela Secretária Municipal do Esporte e da Secretaria de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto, a depender da secretaria de origem da mesma, podendo ser incluídos e/ou substituídos novos beneficiários, durante a vigência do Bolsa Desportista em vigor.

[...]

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Esporte e da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto.".

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de Julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.638/2023

Publicação Nº 4955502

DECRETO Nº 14.638, DE 12 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 290.416,24(duzentos e noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. De Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1141) Aplicações Diretas R$ 290.416,24
Fonte de Recursos 2710.3210003

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.639/2023

Publicação Nº 4955507

DECRETO Nº 14.639, DE 12 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de
R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.244.0066.2312 – IGD do Programa Bolsa Família
Modalidade 3.3.90 (70) Aplicações Diretas R$ 34.000,00
Fonte de Recursos 1660.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar, aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.244.0066.2312 – IGD do Programa Bolsa Família
Modalidade 4.4.90 (71) Aplicações Diretas R$ 34.000,00
Fonte de Recursos 1660.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 020/2022

Publicação Nº 4955511

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2022
ACUSADO: C.I.G.
ADV. SALVADOR MOURA DA SILVA - OAB/SC nº 14.162
DESPACHO: Fica intimado o advogado do acusado, para comparecer na audiência de interrogatório, que ocorrerá no dia 27/07/2023, as 9:00h, na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar - sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271

CONCORRÊNCIA Nº. 25/2023

Publicação Nº 4955520

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o plantio de 6.630 (seis mil seiscentos e trinta) mudas de essências florestais predominantemente nativas, com altura menor ou igual a 2 (dois) metros, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, e, o monitoramento/manutenção por 24 meses, tendo por objetivo com o plantio dessas árvores, a compensação de impacto de geração de carbono pelo evento 37ª Oktoberfest, bem como a recuperação estimada de aproximadamente 100.000 m² de área florestal, conforme especificações constantes neste edital e anexos – SEMMAS. Abertura dos envelopes: 11 de agosto de 2023 às 11h. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 11/07/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 117/2021

Publicação Nº 4955526

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 117/2021.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A CRUZ AZUL NO BRASIL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de prazo para o tratamento, finalização e entrega do Plano Municipal Intersetorial de Políticas Sobre Drogas - PLAMIPED do Município de Blumenau, pela OSC citada no preâmbulo.

PRAZO: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 11.235/2017, 11.509/2017 e 10234/2013, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.292/2022.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA SEMMAS Nº 002/2023

Publicação Nº 4955532

PORTARIA SEMMAS Nº002, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR PROPOSTAS APRESENTADAS POR INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM SE CREDENCIAR PARA ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento na Lei nº13.019/2017 e Decreto Municipal nº11.235/2017, resolve:

CONSTITUIR a Comissão de Seleção com objetivo de processar e julgar as propostas apresentadas por instituições interessadas em firmar Termo de Colaboração para acolhimento de animais domésticos conforme Edital de Chamamento Público, com os membros abaixo relacionados:

ANNA JULIA GIRARDI, matrícula nº231693, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS;

SIMONE PATRÍCIA DE VARGAS CAZIMIRO, matrícula nº230667, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS;

TATIANA REGINA LENZI ALVISE, matrícula nº921351, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Educação Ambiental e Bem-estar Anima, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de abril de 2023.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24 /2023

Publicação Nº 4955535

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24 DE 12 DE JULHO DE 2023

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2023 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PARA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da plenária ordinária realizada em 12 de julho de 2023

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 08/2012 que aprova a inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA no Conselho Municipal de Assistência Social;

- Resolução CMAS Nº. 17/2016, que aprova a inscrição do programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho, executado pela Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, no Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS.

- a Resolução CMAS N° 065/2016. Altera Os Anexos IV E V Da Resolução N° 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020 da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião realizada no dia 04 de julho de 2023 conforme relatório CPPAS nº 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de julho de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 25/2023

Publicação Nº 4955538

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 25, DE 12 DE JULHO DE 2023.

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2023 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 DA ENTIDADE CENTRO TERAPEUTICO VIDA - CTV PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REINSERÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 12 de Julho de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº. 040/2014 que aprova a Inscrição do Programa de Reinserção Social em Moradia Coletiva executado pelo Centro Terapêutico Vida – CTV no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS nº. 039/2014 de 12 de novembro de 2014 que aprova o Plano de Providência para adequação do Programa de Reinserção Social em Moradia Coletiva executado pelo Centro Terapêutico Vida – CTV no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS nº. 021/2016 que altera o comprovante de inscrição e dá nova numeração para a inscrição do programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva executado pela OSC Centro Terapêutico Vida – CTV no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS n° 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;
- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2023, conforme consta no Relatório CPPAS nº 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 do Centro Terapêutico Vida – CTV, para a execução do Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de julho de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N° 27/2023

Publicação Nº 4955550

RESOLUÇÃO CMAS N° 27, DE 12 DE JULHO DE 2023.

APROVA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, COM A FINALIDADE DE SELEÇÃO E FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023, conforme consta na Ata CMAS nº 09/2023.

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- A Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal 11.235/2017, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- A Lei Complementar nº 1.284, de 13 de Dezembro de 2019, que autoriza o poder executivo a arrecadar recursos financeiros, na forma que especifica, e destiná-los a entidades de Assistência Social;

- A competência do Conselho Municipal de Assistência Social de deliberar sobre as propostas de financiamento e a aplicação de recursos do FMAS executadas pelo Governo e pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, quando firmado parcerias com Poder Público;

- O parecer favorável da Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público, conforme consta no relatório nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, com a finalidade de seleção e financiamento de projetos complementares à política de Assistência Social, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's sediadas no município de Blumenau, a serem financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de Julho de 2023.

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 07/2023

Publicação Nº 4955560

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 07, DE 11 DE JULHO DE 2023.

APROVA A PROPOSTA DE VALORES PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, RELATIVAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2023, conforme consta na Ata Nº 03/2023 do CGFMHIS, GESTÃO 2020-2024.

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar Nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS;

- As competências do CGFMHIS, descritas no artigo 24, da Lei Complementar Municipal Nº 1014, de 11 de dezembro de 2015;

- A necessária transparência dos procedimentos relativos às Movimentações Financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

- A correspondência eletrônica, recebida em 26 de Junho de 2023, da Controladoria Interna da Diretoria Administrativa Financeira/SEMUDES, que solicita agenda com a Mesa Diretora e Plenária do CGFMHIS, respectivamente, para apreciação da Lei Orçamentária Anual, referente ao Exercício 2024;

- A Reunião da Mesa Diretora do CGFMHIS, conforme consta no Relatório da Reunião Ordinária da Mesa Diretora do CGFMHIS, Nº 03/2023, realizada em 27 de Junho de 2023;

- A aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS, em Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2023, conforme consta na Ata Nº 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de valores apresentados pelo Órgão Gestor, referente à Estimativa da Receita e Fixação da Despesa, para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para o EXERCÍCIO DE 2024, no valor total de R$ 4.530.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta mil reais), sendo:

I – RECEITAS CORRENTES/CUSTEIO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II – RECEITAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO: R$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais);
III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO MUNICIPAL: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais): sendo R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) em RECEITAS CORRENTES/CUSTEIO e R$ 10.000,00 (dez mil reais) em RECEITAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de Julho de 2023.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS - Gestão 2020-2024

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 08/2023

Publicação Nº 4955571

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 08/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE BLUMENAU, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2023.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2023, conforme consta na Ata Nº 03/2023.

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar Nº 1.014, de 11 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS;

- As competências do CGFMHIS, descritas no Art. 24, da Lei Complementar Municipal Nº 1014, de 11 de dezembro de 2015;

- O Decreto Nº 10.992, de 21 de junho de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS e suas competências descritas no Art. 9º;

- A necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

- A correspondência eletrônica, recebida em 03 de Julho de 2023, da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF - SEMUDES;

- A aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, em Plenária Ordinária, no dia 11 de Julho de 2023, conforme consta na Ata Nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Blumenau, referente aos meses de Abril e Maio de 2023, com os seguintes valores:

I – ABRIL/ 2023

RECEITAS: R$ 50.973,68 (cinq-enta mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos);
APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 10.021,43 (dez mil e vinte e um reais e quarenta e três centavos);
PAGAMENTOS: R$ 45.198,26 (quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos);
SALDO NO FIM DO MÊS: R$ 1.366.355,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinq-enta e cinco reais);

II – MAIO / 2023

RECEITAS: R$ 41.921,65 (quarenta e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);
APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 12.181,67 (doze mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos);
PAGAMENTOS: R$ 51.296,77 (cinq-enta e um mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos);

SALDO NO FIM DO MÊS: R$ 1.369.161,55 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinq-enta e cinco centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de Julho de 2023.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social - CGFMHIS - Gestão 2020-2024

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 09/2023

Publicação Nº 4955577

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 09/2023

APROVA EXECUÇÃO FINANCEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, PARA PAGAMENTO DE TAXAS E DEMAIS DESPESAS DE PROPOSTAS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA I.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2023, conforme consta na Ata Nº 03/2023.

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar Nº 1.014, de 11 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS;

- As competências do CGFMHIS, descritas no Art. 24, da Lei Complementar Municipal Nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015;

- O Decreto Nº 10.992, de 21 de junho de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS e suas competências descritas no Art. 9º;

- A Medida Provisória Nº 1.162, de 14 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
- A Portaria MCID Nº 724, de 15 de Junho de 2023, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- A Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- A Portaria MCID Nº 727, de 15 de Junho DE 2023, que formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- A aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, em Plenária Ordinária, no dia 11 de Julho de 2023, conforme consta na Ata Nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução financeira de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para pagamento de taxas e demais despesas decorrentes para apresentação de propostas de implantação de novas unidades habitacionais referentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, ciclo 2023, na FAIXA I.

Parágrafo Único. A prestação de contas será apresentada, posteriormente, em Plenária Ordinária do CGFMHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de Julho de 2023.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social CGFMHIS - Gestão 2020-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2217/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4955586

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2217/2020

PARTES: SAMAE e BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da autarquia no padrão Febraban, através de suas agencias e/ou conveniadas

VALOR: R$ 150.076,52 (cento e cinquenta mil e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), apresentando reajuste de 3,16% com base no IPCA/IBGE acumulado até julho/2023.

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 15/07/2023 a 14/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2218/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4955594

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2218/2020

PARTES: SAMAE e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS.

OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da autarquia no padrão Febraban, através de suas agencias e/ou conveniadas

VALOR: R$ 865.808,36 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavo), apresentando reajuste de 3,16% com base no IPCA/IBGE acumulado até julho/2023.

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 15/07/2023 a 14/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

EXTRATO Nº. 276/2023 - FURB

Publicação Nº 4955604

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 276/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SH INCORPORADORA LTDA.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 211/2020

OBJETO: Locação de imóvel para o curso de Arquitetura e Urbanismo da FURB e para setores de suporte às suas atividades.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 274/2020 e Contrato nº 211/2020, firmado em 30 de outubro de 2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ÁREA LOCADA:
Resolvem em comum acordo ajustar a área locada realizando uma nova delimitação da ocupação do terreno, com desocupação e demolição de área construída que ficará fora da nova delimitação do terreno, e a construção de uma nova área dentro da área ocupada para compensar o espaço a ser demolido, conforme planta e croquis anexos. Os custos de demolição e construção serão arcados pela LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto no Item 1.3, da Clausula Primeira do Contrato nº 211/2020 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2023 até 31 de outubro de 2025, o que totalizará 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o preço mensal de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:
Altera-se o índice de reajuste, que passa a ser o IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo que após a publicação da variação do referido índice no mês de outubro/2023 e devida aplicação ao valor do contrato, será efetivado apostilamento, com vigência a contar de 1º de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Dispensa de Licitação nº. 211/2020 e aditivos n.ºS 001 e 002.

Blumenau, 12 de julho de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 204/2023 - FURB

Publicação Nº 4955614

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 204/2023
Nº do registro do envio TCE: 05D57773A3A03757FD9497401BB45837E7CBBAFA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de julho de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 13 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2023 - FURB

Publicação Nº 4955621

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 206/2023
Nº do registro do envio TCE: 3B1BB75C3DEBEE07641FEA94DFEEE0462A83ECD9

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O INTERAÇÃO FURB 2023 E 17º MIPE – MOSTRA INTEGRADA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , dia 26 de julho de 2023, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 13 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 194/2023 - FURB

Publicação Nº 4955628

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 194/2023
Nº do registro do envio TCE: 3BE8E5BCC5C02D1B713424B88E9D41D440C5BB7F

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , dia 31 de julho de 2023, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 13 de julho de 2023

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2023 - FURB

Publicação Nº 4955634

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 184/2023
Nº do registro do envio TCE: ECD64211B51F77ACD781F10CE75D8F6A33AFC67F

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade a rede mundial de computadores (link de internet) para a Universidade

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , dia 28 de julho de 2023, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 13 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

EXTRATO Nº. 269/2023 - FURB

Publicação Nº 4955643

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 269/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CRM EDUCACIONAL S.A.

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO TERMO DE CONTRATO Nº. 091/2021,
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE E AJUSTES DE CLÁSULAS.

OBJETO: "Licenciamento do módulo de Permanência de alunos do software CRM EDUCACIONAL."

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 165/2021 e Contrato nº. 091/2021.

CLASULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 091/2021, mais especificamente para o item 02, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, o valor a ser pago corresponde a R$ 55.324,68, (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	40297	12	Mensalidade	Licenciamento de uso do software módulo de Permanência de alunos do software CRM EDUCIONAL e serviços de suporte em garantia.	4.610,39	55.324,68

CLÁUSULA TERCEIRA – AJUSTE DA CLÁSULA QUINTA:
Registra-se a inclusão do subitem 5.6.1, a fim de ratificar as exigências do Decreto Municipal de Blumenau, de nº 14.578/2023:
"5 - – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
[...]

5.6.13. Em relação à nota fiscal, deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção [...].”

CLÁUSULA QUARTA – AJUSTE DA CLÁUSULA SÉTIMA: GESTÃO CONTRATUAL:
Registra-se a inclusão do gestor substituto, ajustando a Cláusula Sétima, que passa a ser:
"7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores – Sra. Ana Lucia Anacleto Reis e Hélio Ricardo Naumann, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestora e Gestor Substituto, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos nºs 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93. [...]

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 091/2021 e aditivo nº001, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau (SC), 12 de julho de 2023.

Câmara Municipal

MD 4024

Publicação Nº 4954775

RESOLUÇÃO MD Nº 4024
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São exonerados, em 02 de julho de 2023, os seguintes servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão:

I – Ana Cristina Campanelli, ocupante do cargo de Assessor Político, lotado no Gabinete da Vereadora Silmara Silva Miguel;

II – Sidnei de Souza Batista, ocupante do cargo de Coordenador de TV Legislativa e Mídia Eletrônica;

III – Jadriely Rodrigues Bayer, ocupante do cargo de Coordenador de Cerimonial;

IV – Braz Roncáglio, ocupante do cargo de Assessor Político, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional dos servidores públicos.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 03 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

MD 4025

Publicação Nº 4954778

RESOLUÇÃO MD Nº 4025
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São nomeados, em 03 de julho de 2023, em cargos de provimento em comissão - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações, as pessoas relacionadas nos incisos deste artigo, com os respectivos cargos:

I – Ana Cristina Campanelli – Coordenador de TV Legislativa e Mídia Eletrônica;

II – Stephanie Louise Berner – Assessor Político (Gabinete da Vereadora Silmara Silva Miguel);

III – Júlio Alexandre Mendonça de Araújo – Coordenador Político (Gabinete da Vereadora Silmara Silva Miguel);

IV – Lucas Henrique Gomes – Coordenador Político (Gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin, ora ocupado pelo Vereador Suplente Marciano Tribess);

V – Aline da Silva Porto – Assessor Político (Gabinete do Vereador Almir Vieira).

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional dos servidores públicos.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 03 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

MD 4026

Publicação Nº 4954779

RESOLUÇÃO MD Nº 4026
NOMEIA LEONARDO HERCÍLIO DE SOUSA ALEGRI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 04 de julho de 2023, Leonardo Hercílio de Sousa Alegri, no cargo de Coordenador de Cerimonial, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 04 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

MD 4027

Publicação Nº 4954781

RESOLUÇÃO MD Nº 4027
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 05 de julho de 2023, o servidor público Roberto Viviani Junior, ocupante do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Cezar Campesatto - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 04 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 1340

Publicação Nº 4954786

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.340

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR MATEUS VIEIRA DE GOES LINDNER.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Mateus Vieira de Goes Lindner, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 11 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 1341

Publicação Nº 4954789

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.341

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR MARCOS ROBERTO WALKER.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Marcos Roberto Walker, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 11 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATO Nº 002 CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

Publicação Nº 4953064

CLASSIFICAÇÃO FINAL

ATO Nº 002 DO EDITAL Nº005/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica a classificação final dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

Cargo: Agentes da Defesa Civil			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	003	PABLO ANSELMO AMARAL	6,5
2º	002	RENAN ANDRÉ BADIALE	6,0
3º	001	DIONATA AMARAL DE SOUZA	6,0

Bom Jardim da Serra, 10 de julho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

DECRETO 80/2023

Publicação Nº 4952971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 80/2023, de 6 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 17 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.181.2.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$6.000,00
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.181.2.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$6.000,00
1.752.7004.0010	Convênio de Transito - Militar	2.000,00
1.752.7005.0011	Cônvenio Transito - Civil	2.000,00
1.752.7006.0012	Cônvenio Transito - Prefeitura	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Julho de 2023.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 81/2023

Publicação Nº 4953437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 81/2023, de 6 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 17 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.475,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.16.482.9.1027-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$7.475,97
1.710.3210.0079 Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado 7.475,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.475,97
1.710.3210.0079 Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado 7.475,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Julho de 2023.

EDITAL DIVULGAÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PREFEITURA BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 4953475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA-SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Português
Analista de Licitação, Fisioterapeuta, Odontólogo, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Psicólogo e Técnico Administrativo
Questão 02
"Numeral" é uma Classe de Palavras da gramática da língua portuguesa, assim como o substantivo, o adjetivo, o verbo, etc.
Recurso indeferido.

Questão 06
Em "Os alunos não estavam dispostos a colaborar com o professor" temos o uso do infinitivo ("colaborar") que, segundo a regra de concordância, não deve ser flexionado quando é regido de preposição ("a") e complementa um adjetivo ("dispostos") da oração anterior (CIPRO NETO; INFANTE, 2008, p. 488).
Referência:
CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008.
Recurso indeferido.

Questão 07
Em "Da rua vinham os gritos de socorro", "da rua" é o lugar de onde vêm os gritos; essa expressão atribui, portanto, uma circunstância de lugar ao verbo e o termo da oração que tem essa função sintática é o adjunto adverbial. A diferença entre esse termo e o objeto indireto é que se trata de uma informação, necessária ao contexto da oração, que concede ao processo verbal uma ideia de local (de origem, mais propriamente): "Vinham os gritos" - em outras palavras, os gritos "movimentaram-se" (de onde?) = da rua e chegaram até o ponto onde está o falante; o entendimento da ação de "vir", no sentido de "sair de um ponto e chegar a outro" (sentido dado pela oração), compreendido em sua totalidade, é modificado, complementado. Vejamos um exemplo com o mesmo verbo, mesmo sentido e adjunto de diferente circunstância: "A todo momento, vinham os gritos de socorro". Nesse caso, "a todo momento" é uma expressão adverbial que confere ao verbo "vinham" uma circunstância de tempo; assim, sintaticamente, é um adjunto adverbial. Ainda, se acrescentarmos à expressão "da rua" um advérbio de lugar, teríamos "Lá da rua vinham os gritos de socorro", o que corrobora a ideia locativa dada ao verbo.
Segundo Bechara (2009, p. 363), os adjuntos adverbiais de lugar têm como característica "responder à pergunta 'onde?', precedido este advérbio ou não de preposição que marca a designação circunstancial ('donde?', 'por onde?', 'aonde', 'até', 'onde', etc.) em relação à ideia expressa pelo verbo, pelo sintagma verbal ou ao conteúdo de uma oração dita principal."

Cegalla (2020, p. 364) apresenta exemplo de adjunto adverbial indicando lugar de origem com o verbo "sair" – "sair do mar".
Cipro Neto e Infante (2008, p. 392) explicam que "são considerados adjuntos adverbiais de lugar e não objetos indiretos os termos que se seguem aos verbos de movimento e permanência em construções como: [...] 'Voltou à terra natal', 'O avião procede de Manaus'".
O verbo "vinham", na oração dada na questão 07, é um verbo de movimento.
Cunha e Cintra (2017, p. 168) citam como exemplo de adjunto adverbial que indica "de lugar donde": "Dos mares da China não mais virão as quinquilharias", que é semelhante à oração dada no enunciado da questão 07, sendo "dos mares da China" o adjunto adverbial.
Rocha Lima (2011, p. 320) menciona sobre os adjuntos adverbiais de lugar: "apreciemos à parte a circunstância adverbial de lugar (uma das mais frequentes), por oferecer subclassificações de que convém tomar conhecimento: [...] lugar donde: Partimos de Lisboa num sábado, à noite" – "de Lisboa" é o adjunto adverbial de lugar (também indicando origem).
A questão central aqui é, portanto, esclarecer que o adjunto adverbial se diferencia do objeto indireto por sua função de modificar a ação verbal, dando-lhe uma ideia específica de tempo, modo, lugar, intensidade, negação, etc., função esta não desempenhada pelo objeto indireto.
Diante do exposto, a única alternativa correta é a letra C (constante no gabarito), "sujeito simples" ("os gritos de socorro", neste caso), visto que na oração dada no enunciado da questão 07 não há um objeto indireto, e sim um adjunto adverbial.
Referências:
BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
CEGALLA, D.P. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.
CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008.
CUNHA, C.; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
ROCHA LIMA. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
Recurso indeferido.

Questão 08
Em "Fiz o projeto e entreguei à supervisora a tempo" temos "o projeto", que é objeto direto do verbo "fiz", e "supervisora", que é objeto indireto do verbo "entregar" (que é transitivo direto e indireto).
Pede-se que se aponte, na questão 08, como o período ficaria se esses objetos fossem substituídos por pronomes oblíquos (me, te, se, lhe, o/a, etc.). O pronome oblíquo adequado para representar o objeto direto é "o(s)/a(s)"; portanto, com o verbo "fiz", teríamos "fi-lo", uma vez que há uma adaptação fonética ("fiz-o" não é correto). O pronome oblíquo adequado para se referir a um objeto indireto é "lhe(s)"; portanto, teríamos "entreguei-lhe".
O enunciado é claro: pergunta-se "teríamos", e as alternativas apresentam os pronomes já ligados aos verbos do período. Assim, teríamos, atendendo o que pede o enunciado:
"Fi-lo e entreguei-lhe a tempo".
Diante do exposto, a única alternativa correta é a letra E, constante no gabarito.
Recurso indeferido.

Questão 09
O enunciado da questão pede que se identifique a alternativa na qual "forte" tem função de advérbio.

"Forte" é, originalmente, classificado pela gramática como um adjetivo, ou seja, acompanha substantivos atribuindo-lhes características.
Em "Dê um forte empurrão na porta..." "forte" está acompanhando o substantivo "empurrão", portanto, desempenha sua função morfológica, digamos, "original".
Ocorre que tal classificação/função gramatical não é fixa: adjetivos podem funcionar, dependendo do contexto de uso, como substantivos, advérbios, etc., que é o caso da palavra "forte" em "Bateu forte a cabeça...", visto que acompanha e modifica, nessa oração, o verbo "bateu"; nesse caso, "forte" desempenha função adverbial, atribuindo ao verbo uma circunstância de modo.
Recurso indeferido.

Matemática
Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Fiscal de Posturas, Fiscal Sanitarista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico Administrativo e Técnico em Enfermagem
Questão 11
O candidato alega ter erro de ortografia no enunciado, o que não acontece. A palavra "moda" no enunciado refere-se ao conceito matemático de moda, correspondendo ao número que aparece o maior número de vezes. Como o número 34 aparece 14 vezes, enquanto os números 35 e 36, aparecem, respectivamente, 11 e 13 vezes, então o número 34 é o que mais aparece. A resposta correta é a alternativa A.
Recurso indeferido.

Questão 13
Utilizando a fórmula de juros simples, J = C.i.t, temos que J = 560000 . 0,001 . 19 = 10640. A resposta correta é a alternativa D.
Recurso indeferido.

Questão 15
Observe que o desconto é feito sobre o valor ainda não descontado. Seja X o valor do Chromebook sem o desconto, então 0,93X = 1674, daí X = 1800. A resposta correta é a alternativa C.
Recurso indeferido.

Específicas
Analista de Licitação e Contratos
Questão 19
O recorrente alega que a alternativa "e" também estaria correta, dado que o controle do contrato administrativo é um dos poderes inerentes à Administração e que, assim, dispensaria cláusula expressa. Questiona, ademais, a correção da alternativa "d" (gabarito), apontando que, pelo fato de o poder de alteração contratual ser discricionário, a opção por não alterar significaria renúncia e, deste modo, a alternativa não atenderia o enunciado.

Pois bem. Inicialmente cumpre consignar que o não exercício da faculdade de alterar o contrato administrativo não significa renúncia ao direito de alterar, mantendo-se, por isto, como correto o teor da alternativa "d".

Ocorre, no entanto, que a redação apresentada pela alternativa “e” também se mostra adequada ao ordenamento jurídico, de forma que, ainda que não expresso nos contratos, é poder da administração o de controlar o mesmo. Independe, pois, de previsão expressa.
Desta forma, estando corretas as alternativas “d” e “e”, a anulação da questão é medida que se impõe e o recurso é conhecido e provido.
Recurso deferido, a questão será anulada.

Assistente Social
Questão 18
Não é apenas 2 alternativas corretas e sim todas, cabe ao candidato fazer a correta interpretação para assinalar a resposta que mais se adequa a questão, portanto, como todas estão corretas não é apenas 3 e 4 e sim 1 a 5. Pois o “e” limita as essas duas opções.
Alternativa correta letra E.
Recurso indeferido.

Questão 19
A questão pede os princípios doutrinários do SUS. São apenas 3 – universalidade, integralidade e equidade, os demais são princípios organizativos.
Alternativa correta letra C.
Recurso indeferido.

Questão 25
A alternativa correta letra a questão se refere a Lei 8.142/90. No recurso foi descrito itens, porém sem referência a Lei utilizada.
Alternativa correta letra B.
Art. 3° Os recursos referidos no inciso IV do art. 2° desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. § 1° Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1° do mesmo artigo. § 2° Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.
Recurso indeferido.

Enfermeiro
Questão 23
O planejamento da saúde e disposto na Lei 8.080/90 regulamentada pelo Decreto 7.508/11.
Alternativa correta letra D.
A Lei 8.142/90 “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”.
Recurso indeferido.

Questão 25
A alternativa correta letra a questão se refere a Lei 8.142/90. No recurso foi descrito itens, porém sem referência a Lei utilizada.

Alternativa correta letra B.
Art. 3° Os recursos referidos no inciso IV do art. 2° desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. § 1° Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1° do mesmo artigo. § 2° Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.
Recurso indeferido.

Fiscal Sanitarista
Questão 23
O planejamento da saúde e disposto na Lei 8.080/90 regulamentada pelo Decreto 7.508/11.
Alternativa correta letra D.
A Lei 8.142/90 "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências".
Recurso indeferido.

Questão 25
A alternativa correta letra a questão se refere a Lei 8.142/90. No recurso foi descrito itens, porém sem referência a Lei utilizada.
Alternativa correta letra B.
Art. 3° Os recursos referidos no inciso IV do art. 2° desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. § 1° Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1° do mesmo artigo. § 2° Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.
Recurso indeferido.

Fisioterapeuta
Questão 30
A grafia está correta.
Teste de Homans. Na literatura encontra-se tanto teste como sinal.
Alternativa correta letra A.
Recurso indeferido.

Odontólogo
Questão 19
A questão pede os princípios doutrinários do SUS. São apenas 3 – universalidade, integralidade e equidade, os demais são princípios organizativos.
Alternativa correta letra C.
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf - página 32.
Recurso indeferido.

Questão 27
O cisto referido é descrito no caso apresentado é um cisto periodontal lateral. Cistos de desenvolvimento envolvem outros cistos.
Recurso indeferido.

Técnico Administrativo
Questões 28, 29 e 30
O edital é claro ao solicitar conhecimentos de Excel a partir da versão 2010 (lê-se no edital: Microsoft Office (versão 2010 ou superior), independente do modelo de comercialização.
Recurso indeferido.

Técnico em Enfermagem
Questão 28
Foi retirado o fragmento que se refere apenas ao: - Comprovadamente vacinados que apresentem cicatriz vacinal: não administrar outra dose de BCG. Os demais fragmentos são analisados conforme a situação vacinal e contatos da criança.
Alternativa correta, letra D.
Recurso indeferido.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

Banca Examinadora do ConcursoPúblico nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4952358

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

Código registro TCE: 53101E9B2E79CA1837AEED054AB8CC797E40CAC5

Contrato nº: 48/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA

CNPJ/MF n. 10.757.971/0001-34

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus, SC, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos C, E e F, respectivamente, partes integrantes do Edital.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 40/2023 - P.P nº 4/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA**, CNPJ nº 10.757.971/0001-34, sediada na Rua Gregorio dos Santos, nº 600, Sala 01, Centro, no município de Abelardo Luz - SC, representado pelo Senhor **Fabricio Pellizzer Teixeira,** portador do CPF nº 6**.***.***-49, RG nº 30*******8, domiciliado à Rua Gregorio dos Santos, nº 600, Apto 103, Centro, no município de Abelardo Luz - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 4/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus, SC, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos C, E e F, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, **com vigência de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024,** findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **até R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais),** podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

a) A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
b) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
c) O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
d) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
e) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
f) O valor cotado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste anualmente no caso de prorrogação, utilizando-se como índice IGP-M (FGV), ou outro índice de menor cumulação anual a substituí-lo, relativo aos 12 (doze) meses anteriores.
g) A contratação se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério e interesse da Prefeitura, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **a importância mensal de R$ 11.583,25 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 138.999,00 (cento e tinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais),** condicionado aos serviços efetivamente executados, conforme abaixo:

Item	Serviços de Mão de Obra com:	Carga Horária	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Psicólogo com registro na classe**	04 horas diárias/20 horas semanais (de segunda a sexta feira)	**01 Func.**	**5.072,22**	**60.866,64**
02	**Assistente Social com registro na classe**	06 horas diárias/30 horas semanais (de segunda a sexta feira)	**01 Func.**	**6.511,03**	**78.132,36**
TOTAL					**R$ 138.999,00**

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada, mediante apresentação de atestado de efetiva realização dos serviços executados, assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, servidor responsável.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados do item 10.1 do Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

b) Executar os serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento dos locais comtemplados e/ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de cada Secretaria;

c) Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual;

d) Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

e) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do Trabalho;

f) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

g) Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

h) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços seguro de acidentes pessoais;

i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

j) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda isento o órgão Licitante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

k) Responder por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público em decorrência ou omissão de seus empregados ou prepostos causar ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

l) Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde cópias dos documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e Comprovante de entrega de EPI’s tanto coletivos quanto individuais;

m) Cumprir com as NR´s – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

n) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

o) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

p) Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Pela Reparação dos danos em caso de danificação do Patrimônio Público;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

u) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

v) Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

w) Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

x) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente realizados.

IV - Apresentar a Ordem de Serviço, especificando o local da prestação dos Serviços;

V - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

VI - Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

VII - Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

VIII - Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

II - Os serviços serão executados nos locais estabelecidos pelas Secretarias Municipais;

III - Prestar os Serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento dos locais comtemplados e /ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de cada secretaria;
IV - **A CONTRATANTE** definirá o horário de prestação do serviço de acordo com a necessidade da Secretaria Responsável, sendo facultada ao **CONTRATANTE** a reformulação dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal prevista, vedado o cumprimento de horas extras e o pagamento de adicionais

ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS:

ASSISTENTE SOCIAL

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

PSICÓLOGO

- Emitir diagnóstico psicológico e social, através da avaliação de clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
- Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
- Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégicas de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada.
- Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
- Atuar em pesquisa da psicologia, em relação ‘a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva da sua área de atuação;
- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Participar de programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;

- Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
- Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras atividades ou tarefas afins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 40/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Jaqueline Cadini Fochesato** e **Fernanda Gasparetto**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 01 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ/MF n. 10.757.971/0001-34
Fabricio Pellizzer Teixeira
CPF nº 6.***.***-49**
Contratada

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº **7**.***.***-00**
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Fernanda Gasparetto
CPF nº **0**.***.***-89**
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Minuta:

Contrato nº: 48/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA

CNPJ/MF n. 10.757.971/0001-34

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus, SC, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos C, E e F, respectivamente, partes integrantes do Edital.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 40/2023 - P.P nº 4/2023

Valor Total: 138.999,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 01 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

Código registro TCE: BEE6BA94BBF5A97887DCFD39943C6F18CF5FA28B

Contrato nº: 49/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ITA RENTAL LTDA

CNPJ: 03.602.601/0001-62

Finalidade: Locação mensal um rolo compactador com kit pé de carneiro com mínimo de 12 toneladas, para prestação de serviços no território do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 42/2023 – P.P nº 6/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ITA RENTAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **03.602.601/0001-62,** pessoa jurídica, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 444 E, sala 02, Parque das Palmeiras, no Município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. **Idinei Dalle Laste,** portador do CPF nº 0**.***.***-36, domiciliado na Rua Guapore, nº 118 E, Apto. 1601, Ed. Felicittá, centro, Chapecó/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição e prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 42/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 6/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Locação mensal um rolo compactador com kit pé de carneiro com mínimo de 12 toneladas, para prestação de serviços no território do Município de Bom Jesus.

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	Locação de um rolo compactador com kit pé de carneiro de no mínimo 12 toneladas, sem operador e sem fornecimento de combustível, sendo o transporte da máquina por conta do Município e o transporte (mobilização e desmobilização) até o Município por conta da Empresa.	Mês	**DYNAPAC/LIUGONG**	**20.500,00**	**143.500,00**

Parágrafo Primeiro: O contrato será firmado com a vigência de 7 (sete) meses a contar da data da assinatura do Contrato, mas poderá ser reduzido este período, interrompido ou suspenso, bem como rescindido este termo, conforme a necessidade da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de **05 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **até R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mensais,** podendo variar de acordo com a real necessidade por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais e relatório dos serviços prestados, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Dar toda manutenção necessária ao equipamento locado pela municipalidade, bem como arcar com todas as despesas decorrentes desta manutenção.

V – Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização da máquina, devendo disponibilizar o equipamento no **Município de Bom Jesus**, em local a ser informado pela administração municipal.

VI – Manter vigente seguro da máquina durante todo o período de contratação, sendo que, caso o seguro vença durante a vigência do contrato, deverá apresentar nova apólice.

VII – A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante toda a vigência contratual, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.
VIII – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

V - Disponibilizar operador, combustível e arcar com as custas de transporte da máquina dentro do território do Município, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 42/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Dirço Rogofski e Elizandro Tapparello**, que exercerão as atividades de fiscalização do equipamento e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ITA RENTAL LTDA
CNPJ nº 03.602.601/0001-62
Idinei Dalle Laste
CPF nº 0.***.***-36**
Contratada

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Elizandro Tapparello
CPF nº 0**.***.***-66
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.0540

Minuta:

Contrato nº: 49/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ITA RENTAL LTDA

CNPJ: 03.602.601/0001-62

Finalidade: Locação mensal um rolo compactador com kit pé de carneiro com mínimo de 12 toneladas, para prestação de serviços no território do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 42/2023 – P.P nº 6/2023

Valor Total: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023

Bom Jesus/SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

Código registro TCE: 0F9876A032210F29E077ED36F0A7B9DBE0F16F4C

Contrato nº: 50/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CURIONI EVENTOS LTDA

CNPJ/MF n. 31.629.619/0001-93

Finalidade: **Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA INDEXÃO, a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, *rider* técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 50/2023 - I.L nº 4/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CURIONI EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.629.619/0001-93, sediada na Rua João Goulart – E, nº 735, Letra E, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, representado pela Senhora **Adriana Curioni,** portador do CPF nº 0**.***.***-99, RG nº 5*****2, domiciliada na Rua João Goulart – E, nº 735, Letra E, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 50/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA INDEXÃO, a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023 independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

a) Executar o show pela banda contratada no horário das 00:00 às 02:00 do dia 15 de julho, com no mínimo 2h de apresentação, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

b) Fazer a produção do show, atendendo despesas de cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e *rider* técnico, incluindo iluminação e sonorização.

c) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

d) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços.

e) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Cumprir os horários do show e a apresentação artística, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

h) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

i) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

j) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

k) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

l) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

m) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

n) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

r) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

s) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

t) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.

v) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 50/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus - SC, 12 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CURIONI EVENTOS LTDA
CNPJ nº 31.629.619/0001-93
Adriana Curioni
CPF nº 0.***.***-99**
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 0**.***.***-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 50/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CURIONI EVENTOS LTDA

CNPJ/MF n. 31.629.619/0001-93

Finalidade: **Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA INDEXÃO, a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, *rider* técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 50/2023 - I.L nº 4/2023

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 12 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

Código registro TCE: E033F5E947A104C33918F014CBE6E0C5DD93224D

Contrato nº: 51/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: TCHÊ GAROTOS LTDA

CNPJ/MF n. 01.400.312/0001-55

Finalidade: **Contratação do grupo TCHÊ GAROTOS, para apresentação musical a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2023 - I.L nº 5/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TCHÊ GAROTOS LTDA**, CNPJ nº 01.400.312/0001-55, sediada na Rua Mazico Ransdorf, nº 17, fundos, centro, Ilhota/SC, representado pelo Senhor **Marco Antonio de Lima Ulian,** portador do CPF nº 6**.***.***-68, RG nº 8*****4, domiciliado na Rua 232, Ed. Garden VI, s/n, apto. 1502, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 51/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação do grupo TCHÊ GAROTOS, para apresentação musical a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O presente contrato tem valor fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.
Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO
O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA será responsável por:

w) Executar o show pela banda contratada no horário das 02:00 às 04:00 do dia 15 de julho, com no mínimo 2h de apresentação, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

x) Fazer a produção do show, atendendo despesas de cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e *rider* técnico, incluindo iluminação e sonorização.

y) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

z) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços.

aa) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

bb) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

cc) Cumprir os horários do show e a apresentação artística, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

dd) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

ee) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

ff) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

gg) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

hh) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

ii) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

jj) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

kk) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

ll) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

mm) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

nn) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

oo) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

pp) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

qq) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.

rr) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 51/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus - SC, 12 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

TCHÊ GAROTOS LTDA
CNPJ nº 01.400.312/0001-55
Marco Antonio de Lima Ulian
CPF nº 6**.***.***-68
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 0**.***.***-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050
Minuta:

Contrato nº: 51/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: TCHÊ GAROTOS LTDA

CNPJ/MF n. 01.400.312/0001-55

Finalidade: **Contratação do grupo TCHÊ GAROTOS, para apresentação musical a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2023 - I.L nº 5/2023

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 12 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

Código registro TCE: FAE1A8601912F46FBEC6788444AE2195E111C213

Contrato nº: 52/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MUSICAL CORPO E ALMA LTDA

CNPJ/MF n. 03.355.893/0001-86

Finalidade: **Contratação do grupo MUSICAL CORPO E ALMA, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2023 - I.L nº 6/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MUSICAL CORPO E ALMA LTDA**, CNPJ nº 03.355.893/0001-86, sediada na Av. dos Imigrantes, nº 750, centro, Horizontina/RS, representado pelo Senhor **André Luis Schwarzer,** portador do CPF nº 0**.***.***-77, RG nº 8*****8, domiciliado na Rua 147, nº 86, Centro, Horizontina/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 52/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação do grupo MUSICAL CORPO E ALMA, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O presente contrato tem valor fixado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.
Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO
O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA será responsável por:
ss) Executar o show pela banda contratada no horário das 19:00 às 21:00 do dia 19 de julho, com no mínimo 2h de apresentação, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

tt) Fazer a produção do show, atendendo despesas de cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e *rider* técnico, incluindo iluminação e sonorização.

uu) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

vv) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços.

ww) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

xx) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

yy) Cumprir os horários do show e a apresentação artística, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

zz) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

aaa) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

bbb) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

ccc) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

ddd) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

eee) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

fff) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

ggg) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

hhh) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

iii) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

jjj) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

kkk) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

III) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

mmm) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.

nnn) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 52/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus - SC, 12 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MUSICAL CORPO E ALMA LTDA
CNPJ nº 03.355.893/0001-86
André Luis Schwarzer
CPF nº 0**.***.***-77
Contratada

Simone Piovezan Quichini

Ivone dos Santos

CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

CPF nº 0**.***.***-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 52/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MUSICAL CORPO E ALMA LTDA

CNPJ/MF n. 03.355.893/0001-86

Finalidade: **Contratação do grupo MUSICAL CORPO E ALMA, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2023 - I.L nº 6/2023

Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 12 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

Código registro TCE: 8A7E3E78835831E5585062BAD428CBB7AD5AD240

Contrato nº: 53/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MATHEUS WELLINTON BANDEIRA

CNPJ/MF n. 36.267.126/0001-74

Finalidade: **Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA RAINHA MUSICAL, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 53/2023 - I.L nº 7/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MATHEUS WELLINTON BANDEIRA**, CNPJ nº 36.267.126/0001-74, sediada na Rua Firmina Sirena Vitali, nº 55, Letra E, Cond. Monte Castelo, Apto. 03, Bloco I, Bairro Progresso, Chapecó/SC, representado pelo Senhor Matheus Wellinton Bandeira**,** portador do CPF nº 0**.***.***-47, domiciliado na Rua Firmina Sirena Vitali, nº 55, Letra E, Cond. Monte Castelo, Apto. 03, Bloco I, Bairro Progresso, Chapecó/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 53/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA RAINHA MUSICAL, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023 independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

ooo) Executar o show pela banda contratada no horário das 22:00 às 00:00 do dia 14 de julho, com no mínimo 2h de apresentação, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

ppp) Fazer a produção do show, atendendo despesas de cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e *rider* técnico, incluindo iluminação e sonorização.

qqq) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

rrr) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços.

sss) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

ttt) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

uuu) Cumprir os horários do show e a apresentação artística, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

vvv) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

www) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

xxx) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

yyy) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

zzz) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

aaaa) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

bbbb) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

cccc) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

dddd) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

eeee) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

ffff) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

gggg) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

hhhh) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

iiii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.

jjjj) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 14 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MATHEUS WELLINTON BANDEIRA
CNPJ nº 36.267.126/0001-74
Matheus Wellinton Bandeira
CPF nº 0.***.***-47**
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 0**.***.***-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050
Minuta:

Contrato nº: 53/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MATHEUS WELLINTON BANDEIRA

CNPJ/MF n. 36.267.126/0001-74

Finalidade: **Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA RAINHA MUSICAL, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 53/2023 - I.L nº 7/2023

Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 14 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

Código registro TCE: DCDD0CA84C41AC40B75CB3340C6BEC98C252D8BA

Contrato nº: 54/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: 50.041.413 DIANA LETÍCIA DE OLIVEIRA

CNPJ/MF n. 50.041.413/0001-92

Finalidade: **Contratação de produtora musical para apresentação artística dos IRMÃOS VIANA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem e translado local.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2023 - I.L nº 8/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **50.041.413 DIANA LETÍCIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 50.041.413/0001-92, sediada na Estrada Localidade Cruzeiro, s/n, interior, São Joaquim/SC, representada pela Senhora Diana Leticia de Oliveira**,** portadora do CPF nº 0**.***.***-07, domiciliado na Estrada Localidade Cruzeiro, s/n, interior, São Joaquim/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 54/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de produtora musical para apresentação artística dos IRMÃOS VIANA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem e translado local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023 independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

kkkk) Executar o show pela dupla contratada no horário das 18:00 às 20:00 do dia 16 de julho, com no mínimo 2h de apresentação, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

llll) Fazer a produção do show, atendendo despesas de cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem e translado local.

mmmm) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços.

nnnn) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

oooo) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

pppp) Cumprir os horários do show e a apresentação artística, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

qqqq) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

rrrr) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

ssss) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

tttt) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

uuuu) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

vvvv) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

wwww) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

xxxx) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

yyyy) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

zzzz) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

aaaaa) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

bbbbb) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

ccccc) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

ddddd) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.

eeeee) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 54/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 14 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

50.041.413 DIANA LETÍCIA DE OLIVEIRA
CNPJ nº 50.041.413/0001-92
Diana Leticia de Oliveira
CPF nº 0.***.***-07**
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 0**.***.***-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 54/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: 50.041.413 DIANA LETÍCIA DE OLIVEIRA

CNPJ/MF n. 50.041.413/0001-92

Finalidade: **Contratação de produtora musical para apresentação artística dos IRMÃOS VIANA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem e translado local.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2023 - I.L nº 8/2023

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 14 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

Código registro TCE: E104CD82A149E0E0361872642D3855FACB9ACB05

Contrato nº: 55/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: REFRIGERAÇÃO OESTE LTDA

CNPJ/MF n. 83.854.752/0001-47

Finalidade: **Aquisição de queimador industrial com tacho de alumínio fundido de no mínimo 200 litros para realização da feijoada municipal.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2023 - D.F.L nº 31/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **REFRIGERAÇÃO OESTE LTDA**, CNPJ nº 83.854.752/0001-47, sediada na Rua Alvaro de Azevedo, nº 68, Bairro Vista Alegre, Xanxerê/SC, representado pelo **Senhor Andre Dal Bello,** portador do CPF nº 0**.***.***-50, domiciliado na Travessa Carmelli, nº 33, Centro, Xanxerê/SC, , de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 47/2023, Dispensa Física de Licitação nº 31/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de queimador industrial com tacho de alumínio fundido de no mínimo 200 litros para realização da feijoada municipal, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Queimador industrial com tacho de alumínio fundido de no mínimo 200 litros. • Armação em barra chata de ferro 1 ¼ x ¼ pintado na cor preta, com reforço inferior em "X"; • Queimador duplo em tubo de cobre ¾ • Dois registros em latão de alta pressão; • Mangueira de alta pressão • Tacho de no mínimo 200 litros em alumínio fundido com fundo oval, com alças laterais, 0.88X0.55cm; • Proteção lateral do queimador em chapa pré pintada.	Uni	8	R$ 4.759,00	38.072,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023 independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nos limites da Lei 14.133/21.

A entrega deverá ser feita até o dia 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em **R$ 38.072,00 (trinta oito mil e setenta e dois reais)**, a serem pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 47/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

II – O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Dacheri** e **Ezequiel Costa Curta**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.2.5 limpedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstascomo infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;

10.2.8 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.2.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art 156, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.2.10 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.11 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.
10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dosvalores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.3.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.3.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos

necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.3.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 14 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

REFRIGERAÇÃO OESTE LTDA
CNPJ nº 83.854.752/0001-47
Andre Dal Bello
CPF nº 0.***.***-50**
Contratada

Simone Dacheri
CPF nº 0**.***.***-86
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ezequiel Costa Curta
CPF nº 0**.***.***-97
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 55/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: REFRIGERAÇÃO OESTE LTDA

CNPJ/MF n. 83.854.752/0001-47

Finalidade: **Aquisição de queimador industrial com tacho de alumínio fundido de no mínimo 200 litros para realização da feijoada municipal.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2023 - D.F.L nº 31/2023

Valor Total: R$ 38.072,00 (trinta e oito mil e setenta e dois reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 14 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

Código registro TCE: 5131D98D32EFDAC8BBBE7B40A1C0852370BBD6B8

Contrato nº: 56/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PATRICK VENSON 05746102946

CNPJ/MF n. 27.531.735/0001-06

Finalidade: **Contratação da dupla JUNIOR & PATRICK, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e rider técnico.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2023 - I.L nº 9/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PATRICK VENSON 05746102946**, CNPJ nº 27.531.735/0001-06, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 1009 E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, representada pelo Senhor **Patrick Venson,** portador do CPF nº 0**.***.***-46, domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 1009 E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 56/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 9/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da dupla JUNIOR & PATRICK, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e rider técnico**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

fffff) Executar o show pela banda contratada no horário das 12:30 às 15:30 do dia 19 de julho, com no mínimo 3h de apresentação, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

ggggg) Fazer a produção do show, atendendo despesas de cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e *rider* técnico.

hhhhh) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços.

iiiii) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

jjjjj) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

kkkkk) Cumprir os horários do show e a apresentação artística, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

lllll) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

mmmmm) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

nnnnn) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

ooooo) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

ppppp) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

qqqqq) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

rrrrr) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

sssss) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

ttttt) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

uuuuu) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

vvvvv) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

wwwww) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

xxxxx) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

yyyyy) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Município, inerentes ao objeto da presente licitação.

zzzzz) Comunicar à Comissão de Aniversário do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus - SC, 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICK VENSON 05746102946
CNPJ nº 27.531.735/0001-06
Patrick Venson
CPF nº 0**.***.***-46
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 0**.***.***-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 56/2023

Contratante: **PATRICK VENSON 05746102946**

CNPJ/MF n. 27.531.735/0001-06

Finalidade: **Contratação da dupla JUNIOR & PATRICK, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e rider técnico.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2023 - I.L nº 9/2023

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

Código registro TCE: 77CCA9BCDB92FDEBEFF4C2D148A903E10EC2396F

Contrato nº: 57/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BI SONORIZAÇÕES E VENTOS LTDA ME

CNPJ n. 11.739.076/0001-50

Finalidade: **Locação de gerador com potência de 250kVA, stand by, para os dias 14 e 19 de julho de 2023 em comemoração ao Aniversário de Bom Jesus, SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 57/2023 - D.L nº 32/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BI SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 11.739.076/0001-50, sediada na Rodovia BR 153, Vila Jacob Biezus, Concórdia, SC, representado pelo Senhor **Ivo Butka,** portador do CPF nº 4**.***.***-53, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 57/2023, dispensa de Licitação nº 32/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de gerador com potência de 250kVA, stand by, para os dias 14 e 19 de julho de 2023 em comemoração ao Aniversário de Bom Jesus, SC, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo transporte até o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O presente contrato tem valor fixado em R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.
Em caso de utilização do gerador, será pago um adicional de R$ 200,00 (duzentos reais) a hora.
Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO
O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA será responsável por:
aaaaaa) Instalar o(s) gerador(es) nos dias 14 para 15 de julho e dia 19 de julho de 2023 para dar suporte aos shows mucicais.

bbbbbb) Montar a estrutura fornecendo o transporte;

cccccc) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

dddddd) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

eeeeee) Deixar o equipamento abastecido apra acaso seja necessário sua utilização.

ffffff) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

gggggg) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

hhhhhh) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança,

medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

iiiiii) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

jjjjjj) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

kkkkkk) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

llllll) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

mmmmmm) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

nnnnnn) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

oooooo) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

pppppp) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

qqqqqq) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

rrrrrr) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Município, inerentes ao objeto da presente licitação.

ssssss) Comunicar à Comissão de Aniversário do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 57/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Fabio Adriano Cassol** e **Ezequiel Costa Curta**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas,

podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus - SC, 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

BI SONORIZAÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 11.739.076/0001-50
Ivo Butka
Contratada

Fabio Adriano Cassol
CPF nº 0.***.***-09**
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ezequiel Costa Curta
CPF nº 0.***.***-97**
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 57/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BI SONORIZAÇÕES E VENTOS LTDA ME

CNPJ n. 11.739.076/0001-50

Finalidade: **Locação de gerador com potência de 250kVA, stand by, para os dias 14 e 19 de julho de 2023 em comemoração ao Aniversário de Bom Jesus, SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 57/2023 - D.L nº 32/2023

Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

Código registro TCE: 2DDCA09358B04BAF30CB80B115286B5643BCEB87

Contrato nº: 58/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: J C PAPELARIA EIRELI

CNPJ/MF n. 85.230.852/0001-28

Finalidade: Aquisição de itens de decoração de festa junina para serem utilizados no Centro de Múltiplo Uso e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas festividades juninas que serão realizadas para os usuários dos programas sociais.

Vinculação: Proc. Administrativo nº 58/2023 – D.L. nº 33/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **J C PAPELARIA EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 85.230.852/0001-28,** sediada na Avenida São João, nº 466, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, representada pela Sra. **Jandira Cappellaro,** portadora do CPF nº 5**.***.***-20, RG nº 1.***.**7, domiciliada na Avenida São João, nº 191, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descritos e caracterizados no Processo Administrativo nº 58/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 33/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de decoração de festa junina para serem utilizados no Centro de Múltiplo Uso e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas festividades juninas que serão realizadas para os usuários dos programas sociais, com as especificações constantes no Edital de Dispensa de Licitação e proposta vencedora, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Casal milho em pvc com chapéu feminino e masculino para decoração de festa junina.	01	Und	1.790,00	1.790,00
2	Balão em papel cartão decorado com motivos juninos 0,90 X 0,30 cm.	15	Und	49,90	748,50
3	Chapéu desfiado para decoração de festa junina.	50	Und	11,50	575,00
4	Tecido com estampa de festa junina.	50	Mt	24,90	1.245,00
5	Gravata de festa junina.	100	Und	9,90	990,00
6	Tiara de festa junina.	100	Und	9,90	990,00
7	Galho girassol com 7 flores, medindo 8 cm.	20	Und	26,90	538,00
8	Galho mini girassol com 20 flores.	30	Und	13,50	405,00
9	Cordão bandeirinhas em tecido com estampa de festa junina, medindo 10 metros.	30	Und	17,90	537,00
10	Folhagem hera com folhas pequenas.	10	Und	30,90	309,00
11	Folhagem hera com folhas grandes.	05	Und	70,00	350,00
12	Camisa xadrez tamanho G.	02	Und	69,00	138,00
13	Avental xadrez P, M e G.	10	Und	109,00	1.090,00
14	Palhaço bocão com bolinha.	01	Und	36,90	36,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2023, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 9.742,40 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Entregar os itens no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro das especificações da proposta vencedora, no prazo de **até 02 (dois) dias** após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 58/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato,

mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Eluziane Caline Wilcke Calza** e **Jaqueline Cadini Fochesato**, que exercerão as atividades de fiscalização do equipamento e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

J C PAPELARIA EIRELI
CNPJ/MF n. 85.230.852/0001-28
Jandira Cappellaro
CPF nº 5.***.***-20**
Contratada

Eluziane Caline Wilcke Calza
CPF nº 069.257.939-79
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 733.761.089-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta

Contrato nº: 58/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: J C PAPELARIA EIRELI

CNPJ/MF n. 85.230.852/0001-28

Finalidade: Aquisição de itens de decoração de festa junina para serem utilizados no Centro de Múltiplo Uso e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas festividades juninas que serão realizadas para os usuários dos programas sociais.

Vinculação: Proc. Administrativo nº 58/2023 – D.L. nº 33/2023

Valor Total: R$ 9.742,40 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Código registro TCE: F26082F4CF2A014EC9E3A373FF5CB0877AEDD8D7

Contrato nº: 59/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 10.635.838/0001-05

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal Masculino e Feminino de Futsal, no Município de Bom Jesus, incluindo valores de deslocamento e coordenação.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 59/2023– D.L nº 34/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO,** CNPJ nº 10.635.838/0001-05, sediada na Rua Papa João XXIII, s/n, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê/SC, representada pelo Senhor **Leandro de Oliveira,** portador do CPF nº 8**.***.***-87, RG nº 2.***.**1 SSP/SC, domiciliado na Rua Octaviano Carneiro Poroto, nº 19B, Condomínio Militar, Município de Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 59/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 34/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal Masculino e Feminino de Futsal, no Município de Bom Jesus, incluindo valores de deslocamento e coordenação.,** conforme proposta vencedora, edital de Dispensa de Licitação e cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura, até **15 de agosto de 2023**, findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até **R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)** a serem pagos após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos

II - Poderão ocorrer alterações no valor total do contrato, considerando a possibilidade de diminuição da quantidade de jogos, entretanto, o valor total não poderá ultrapassar o disposto no inciso I da presente Cláusula.

III - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta contratação após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente ao relatório dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável legal da contratada e por servidor responsável, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

II - A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

III - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

IV - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

V - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.

VI - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município relacionados com os serviços objeto desta licitação.

VII - Disponibilizar profissionais qualificados e experientes para atendimento às demandas do município, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

VIII - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização de Município.

IX - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;

X - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

XI - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, caso comprovada sua negligência ou imprudência;

XII - O contratado cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
XIII - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
XIV - Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente prestados.
IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Paulo Gomes de Lima** e **Luis Carlos de Amarat**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 59/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus/SC, 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ nº 10.635.838/0001-05
Leandro de Oliveira
CPF nº 8.***.***-87**
Contratada

Paulo Gomes de Lima

Luis Carlos de Amarat

CPF nº 0**.***.***-52
Responsável Pela Fiscalização
Titular

CPF nº 0**.***.***-57
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 59/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 10.635.838/0001-05

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal Masculino e Feminino de Futsal, no Município de Bom Jesus, incluindo valores de deslocamento e coordenação.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 59/2023– D.L nº 34/2023

Valor Total: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 15 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

Código registro TCE: CCD42508408DBE6C15D6912F9F37CC98656F0B3B

Contrato nº: 60/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: R & P ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF n. 09.637.770/0001-14

Finalidade: **Aquisição de uniforme para equipe que irá preparar a tradicional feijoada em comemoração aos 28 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus, no dia 19 de julho de 2023, e uniforme para dois servidores que trabalham na segurança da rede municipal de ensino.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 60/2023 - D.L nº 35/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **R & P ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 09.637.770/0001-14, sediada na Rua Guanabara, nº 158, sala 02, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, representado pela **Senhora Marina Puerari,** portadora do CPF nº 0**.***.***-40, domiciliada na Rua Guanabara, nº 158, apto. 101, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 60/2023, Dispensa de Licitação nº 35/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de uniforme para equipe que irá preparar a tradicional feijoada em comemoração aos 28 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus, no dia 19 de julho de 2023, e uniforme para dois servidores que trabalham na segurança da rede municipal de ensino, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Jaqueta de seletel matelassado, na cor azul marinho, com fibra, gola tradicional com zíper até o final da gola, com retilínea azul marinho na lateral do corpo, punho interno nas mangas de retilínea azul marinho, bordado na frente e nas costas, nome bordado na frente, bandeira do Brasil na manga direita, bandeira do Município na manga esquerda, com punho interno nas mangas de retilínea azul marinho.	32	Und	R$ 313,90	R$ 10.044,80
2	Jaqueta de seletel repelente na cor preta, com fibra, gola tradicional com zíper até o final da gola, bolso embutido, bordado na frente e nas costas, bandeira do Brasil na manga direita, bandeira do Município na manga esquerda, com punho interno nas mangas de retilínea azul marinho.	2	Und	R$ 313,90	R$ 627,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023 independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nos limites da Lei 8.666/93.

A entrega deverá ser feita até o dia 18 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em **R$ 10.672,60 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, a serem pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Entregar os itens no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro das especificações da proposta vencedora e no prazo máximo determinado neste contrato.

V – A contratada assumirá responsabilidade pela entrega dos itens/prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

VI – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 60/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Janete Filipini** e **Simone Dacheri**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na

forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 19 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

R & P ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 09.637.770/0001-14
Marina Puerari
CPF nº 0.***.***-40**
Contratada

Janete Filipini
CPF nº 0**.***.***-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Simone Dacheri
CPF nº 0**.***.***-86
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 60/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: R & P ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF n. 09.637.770/0001-14

Finalidade: **Aquisição de uniforme para equipe que irá preparar a tradicional feijoada em comemoração aos 28 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus, no dia 19 de julho de 2023, e uniforme para dois servidores que trabalham na segurança da rede municipal de ensino.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 60/2023 - D.L nº 35/2023

Valor Total: R$ 10.672,60 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 19 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

Código registro TCE: 718B744234EBC3606CCCA1445039A9454006BC51

Contrato nº: 61/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 49.780.606/0001-86

Finalidade: **Contratação da BANDA GDO, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 62/2023 - I.L nº 10/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 49.780.606/0001-86, sediada na Servidão Turquia, nº 135-E, apto 401, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, representado pelo Senhor **Dani Rafael Aurélio,** portador do CPF nº 0**.***.***-35, domiciliado na Servidão Turquia, nº 135-E, apto 401, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 62/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da BANDA GDO, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e **atestado de efetiva realização dos serviços emitida pelo contratante e carimbo de certifico pelo servidor responsável do Município,** através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou boleto bancário.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

tttttt) Executar o show pela banda contratada no horário das 15:30 às 19:00 do dia 19 de julho, com no mínimo 3h30min de apresentação, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

uuuuuu) Fazer a produção do show, atendendo despesas de cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores e *rider* técnico, incluindo iluminação e sonorização.

vvvvvv) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

wwwwww) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços.

xxxxxx) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

yyyyyy) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

zzzzzz) Cumprir os horários do show e a apresentação artística, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

aaaaaaa) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

bbbbbbb) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

ccccccc) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

ddddddd) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

eeeeeee) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

fffffff) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

ggggggg) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

hhhhhhh) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

iiiiiii) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

jjjjjjj) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

kkkkkkk) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde.

lllllll) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

mmmmmmm) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

nnnnnnn) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.

ooooooo) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 23 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 49.780.606/0001-86
Dani Rafael Aurélio
CPF nº 0**.***.***-35
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 0**.***.***-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira

Eduardo João Trevisan

CPF nº 0**.***.***-65 CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 61/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 49.780.606/0001-86

Finalidade: **Contratação da BANDA GDO, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 62/2023 - I.L nº 10/2023

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 23 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

Código registro TCE: FEA439859683024EA267B65F1BEB6F6933118BA5

Contrato nº: 62/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GRÁFICA XANXERÊ LTDA

CNPJ/MF n. 36.121.197/0001-64

Finalidade: **Aquisição de livro/cartilha com conteúdo produzido pelos alunos da rede municipal de ensino, e aquisição de Boletins para a Educação Infantil e Creche Escolar, do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 64/2023 - D.L nº 36/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRÁFICA XANXERÊ LTDA**, CNPJ nº 36.121.197/0001-64, sediada na Rua da Consolação, nº 618, sala 01, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, representado pelo **Senhor Antonio Carlos Colli,** portador do CPF nº 0**.***.***-66, domiciliado na Rua General Osório, nº 373, centro, Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 64/2023, Dispensa de Licitação nº 36/2023, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de livro/cartilha com conteúdo produzido pelos alunos da rede municipal de ensino, e aquisição de Boletins para a Educação Infantil e Creche Escolar, do Município de Bom Jesus, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro/cartilha, capa em papel triplex 250 grs, 4x0 cores, vinco grampo e plastificação. Miolo com 48 páginas, couche 115 grs, 4x4 cores nas medidas de 15x21 cm.	190	Und	R$ 30,90	R$ 5.871,00
2	Boletim Creche com 8 páginas, papel Offset 180 grs, 4x4 cores vinco, dobra e grampo nas medidas de 21x30 cm, aberto.	100	Und	R$ 6,90	R$ 690,00
3	Boletim Pré-escolar com 4 páginas, papel Offset 180 grs, 4x4 cores, vinco e dobra nas medidas de 21x30 cm, aberto.	100	Und	R$ 4,50	R$ 450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência até 31/07/2023 independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nos limites da Lei 8.666/93.

A entrega deverá ser feita até o dia 10 de julho de 2023, na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente contrato tem valor fixado em **R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais),** a serem pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.
II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV – Entregar os itens no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro das especificações da proposta vencedora e no prazo máximo determinado neste contrato.
V – A contratada assumirá responsabilidade pela entrega dos itens/prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
VI – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso, devendo serem substituídos no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 64/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Janete Filipini** e **Simone Piovezan**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 28 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

GRÁFICA XANXERÊ LTDA
CNPJ nº 36.121.197/0001-64
Antonio Carlos Colli
CPF nº 0.***.***-66**
Contratada

Janete Filipini
CPF nº 0**.***.***-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Simone Piovezan
CPF nº 0**.***.***-01
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 62/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GRÁFICA XANXERÊ LTDA

CNPJ/MF n. 36.121.197/0001-64

Finalidade: **Aquisição de livro/cartilha com conteúdo produzido pelos alunos da rede municipal de ensino, e aquisição de Boletins para a Educação Infantil e Creche Escolar, do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 64/2023 - D.L nº 36/2023

Valor Total: R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 28 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 12/2023

Código registro TCE: 2F67E0E10B701B482E2F470CCABFC4E0985607E5

Contrato/FMS nº: 12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA
CNPJ/MF n. 26.383.691/0001-43

Finalidade: **Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de vestiários para a Unidade Básica de Saúde, com área total de 53,30m², no Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo/FMS nº 10/2023 – T.P/FMS nº 1/2023

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestor, Senhor **Valdemir de Mello**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **ENEIAS CADORI LTDA,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. Eneias Cadori,** portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de vestiários para a Unidade Básica de Saúde, com área total de 53,30m², no Município de Bom Jesus/SC,** com fornecimento de material e mão de obra e conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

Item	Unid	Nome do Material	**VALOR**
1	Ser	**Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de vestiários para a Unidade Básica de Saúde, com área total de 53,30m², no Município de Bom Jesus/SC, incluindo mão de obra e material e em conformidade com o que está descrito nas planilhas e projetos anexos ao edital.**	**R$ 92.009,13**
		TOTAL	**R$ 92.009,13**

Valor total: 92.009,13 (noventa e dois mil nove reais e treze centavos).

A presente licitação é oriunda do Objeto de Emenda Impositiva nº 0009/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia/FMS nº **1/2023** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação é a construção de vestiários para a Unidade Básica de Saúde, com área total de 53,30m², no Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de dezembro 2023**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z.1) Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

z.2) - É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.

z.3) . A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra),

sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado;
II. Alvará de Construção;
III. Alvará de Habite-se;
IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
V. Diário de obra mensal;
VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII. GFIP.
VIII. CND,
IX. Projeto "as built", quando for o caso;
X. ART de projeto “as built”, se for o caso

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.

II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 92.009,13 (noventa e dois mil nove reais e treze centavos)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de **0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela

continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus - SC, 19 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI LTDA
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06
Contratada

Valdemir de Mello
CPF nº 0**.***.***-67
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Mariza Angonese
CPF nº 0**.***.***-50
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessora Jurídica
OAB/SC 43.050

Minuta

Contrato/FMS nº: 12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA
CNPJ/MF n. 26.383.691/0001-43

Finalidade: **Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de vestiários para a Unidade Básica de Saúde, com área total de 53,30m², no Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo/FMS nº 10/2023 – T.P/FMS nº 1/2023

Valor Total: R$ 92.009,13 (noventa e dois mil nove reais e treze centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 19 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 1/2023

Ata de Registro de Preços nº 1/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 37.001.535/0001-97

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 6/2023 - P.P nº 1/2023.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Considerando que houve a venda da estrutura física, bem como alteração da razão social e cadastro da pessoa jurídica contratada, não sendo aceito a continuidade da prestação dos serviços no presente caso, conforme art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Em decorrência do exposto, no documento encaminhado ao Contratante, a Contratada requer a rescisão contratual.
3. Ambas as partes concordam com a rescisão de forma amigável.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº **37.001.535/0001-97**, sediada na Rodovia SC 480-B, nº 984, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Alex Cousseau,** portador do CPF nº 0**.***.***-40, RG nº 4.***.***, domiciliado na Rua 27 de Fevereiro, nº 126, Bairro Bortolon, no Município de Xanxerê-SC, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada e Ata de Registro de Preços nº 1/2023, ficam as partes acordadas nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o artigo 78, inciso XI da Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir desta data, ficam as partes acordadas da rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 1/2023, assinado em 26 de janeiro de 2023, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.
Considerando que houve segundo colocado nos itens que a referida empresa foi vencedora, os itens foram transferidos para outros participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Considerando a rescisão amigável, as partes nada mais têm a reclamarem, a qualquer título relativamente às obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos, em especial quanto ao pagamento dos serviços contratados, os quais serão pagos até a sua efetiva prestação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 37.001.535/0001-97
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 9**.***.***-49
Fiscal da Ata

Minuta:

Rescisão Contratual - Ata de Registro de Preços nº 1/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 37.001.535/0001-97

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 6/2023 - P.P nº 1/2023.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC.

Bom Jesus (SC), 28 de junho de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Ata nº 13/2023

PROCESSO n. 41/2023

PREGÃO n.º 5/2023

OBJETO: contratação de horas de serviços/máquina de escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão caçamba, de acordo com a necessidade.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 41/2023, Pregão Presencial n° 5/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n° 37.639.652/0001-80, localizada na Rua Bahia, nº 459, Letra D, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, representado pelo **Sr. Ivanderlei Rosseto**, inscrito no CPF sob o nº 7**.***.***-15 e RG nº 9********1 residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 459, Letra D, Bairro Santo Antônio, no Município de Chapecó/SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	Contratação de horas de serviços/máquina, de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17.000 kg/17 toneladas, no máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.	Horas	**XCMG**	**338,50**	**507.750,00**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 5/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, bem como documentação complementar exigida, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 5/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 5/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 5/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, os Senhores: **Dirço Rogofski e da Jaison da Silva da** Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n° 37.639.652/0001-80
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Jaison da Silva
CPF nº 0**.***.***-28
Fiscal da Ata

Ata nº 14/2023

PROCESSO n. 41/2023

PREGÃO n.º 5/2023

OBJETO: contratação de horas de serviços/máquina de escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão caçamba, de acordo com a necessidade.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 41/2023, Pregão Presencial n° 5/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° 15.371.451/0001-02, localizada na Avenida São João, nº 827, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, representado pelo **Sr. Gilmar Zanatta**, inscrito no CPF sob o nº 7**.***.***-04 e RG nº 2*****5 residente e domiciliado na Avenida São João, , nº 411, Apto 402, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, à saber:

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1.000	Contratação de horas de serviços/máquina de trator de esteira, articulado, com capacidade mínima de 14.000 kg/14 toneladas, no máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de	Horas	**Caterpillar D4**	**353,00**	**353.000,00**

		combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.				

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 5/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, bem como documentação complementar exigida, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 5/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 5/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 5/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, os Senhores: **Dirço Rogofski e da Jaison da Silva da** Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização

dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 15.371.451/0001-02
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Jaison da Silva
CPF nº 0**.***.***-28
Fiscal da Ata

Ata nº 15/2023

PROCESSO n. 41/2023

PREGÃO n.º 5/2023

OBJETO: contratação de horas de serviços/máquina de escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão caçamba, de acordo com a necessidade.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 41/2023, Pregão Presencial n° 5/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AURIMAR LTDA**, CNPJ/MF n° 00.073.961/0001-26, localizada na Rua 27 de Fevereiro, nº 90, Bairro Bortolon, Xanxerê/SC, representado pela **Sra Sidania Regina Possan Jose Luiz,** inscrita no CPF sob o nº 6**.***.***-68 e RG nº 1.***.**7 residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 460, Bairro Vista Alegre, no Município de Xanxerê/SC, à saber:

1.3. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	2.000	Contratação de horas de	Horas	158,00	316.000,00

		serviços/máquina de Caminhão Caçamba, com capacidade de carga mínima de 12m³, no máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 5/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, bem como documentação complementar exigida, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 5/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 5/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 5/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, os Senhores: **Dirço Rogofski e da Jaison da Silva da** Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AURIMAR LTDA
CNPJ/MF n° 00.073.961/0001-26
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Jaison da Silva
CPF nº 0**.***.***-28
Fiscal da Ata

Ata nº 16/2023

PROCESSO n. 43/2023

PREGÃO n.º 7/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos.

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 43/2023, Pregão Presencial n° 7/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° 29.162.103/0001-30, com sede a Rua Tancredo Neves, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos/SC, representado pela Sra. **Cinara Franceli**

Carezia, inscrita no CPF sob o nº 0**.***.***-61 e RG nº 2*****9, residente e domiciliada na Rua Henrique Rupp, Campos Novos/SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens :

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Locação de banheiros químicos (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino - os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: medindo no mínimo 1,10x1,10m por 2,20 de altura; contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino; composição: polietileno, compreendendo ainda: transporte, montagem, desmontagem, limpeza, desodorizante químico, manutenção e disposição final de dejetos em aterros licenciados.	Uni	R$ 200,00	R$ 40.000,00
2	20	Locação de banheiros químicos (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a **Portadores de necessidades especiais,** compreendendo: Transporte, Montagem, desmontagem, limpeza, desodorizante químico, manutenção e disposição final de dejetos em aterros licenciados.	Uni	R$ 374,00	R$ 7.480,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2023.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a **Sra. Alicia Cousseau, da Secretaria de Administração e o Sr. Maicon Rodrigo Bianchi da Secretaria de Urbanismo,** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 13 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 29.162.103/0001-30
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Alicia Cousseau
CPF nº 0**.***.***-01
Fiscal da Ata

Maicon Rodrigo Bianchi
CPF nº 0**.***.***-05
Fiscal da Ata

Ata nº 17/2023

PROCESSO n. 44/2023

PREGÃO n.º 8/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens intermunicipais e interestaduais, mediante disponibilização de ônibus, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade.

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 44/2023, Pregão Presencial n° 8/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AM TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ/MF n° 34.931.779/0001-80**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 836, Centro, São Domingos/SC, representado **pelo Sr. Mauricio Assis de Jesus**, inscrito no CPF sob o nº 1**.***.***-03 e RG nº 5*****9, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 923, Bairro Ari Bortoli, no Município de São Domingos/SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	10.000	**Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus convencional mínimo 25 lugares com ar condicionado com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.**	Km	**R$ 12,00**	**R$ 120.000,00**
2	10.000	**Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus leito total mínimo 43 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 150 graus, com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.**	Km	**R$ 12,80**	**R$ 128.000,00**
3	10.000	**Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus semi-leito mínimo 52 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 135 graus com**	Km	**R$ 12,80**	**R$ 128.000,00**

		autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 8/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, bem como documentação complementar exigida, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 8/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 8/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 8/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a **Sra. Janete Filipini, da Secretaria de Educação e a Sra. Jaqueline Cadini Fochesato da Secretaria de Assistência Social**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 13 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AM TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ/MF n° 34.931.779/0001-80
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Janete Filipini
CPF nº 0**.***.***-09
Fiscal da Ata

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 7**.***.***-00
Fiscal da Ata

Ata nº 18/2023

PROCESSO n. 46/2023

PREGÃO n.º 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada em eventos a serem realizados pelo município, com fornecimento de mão de obra especializada de acordo com a necessidade.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 46/2023, Pregão Presencial n° 9/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ/MF n° 21.375.891/0001-30, localizada na Rua Frederico Reguse, nº 118, Bairro do Sol, no Município de Indaial/SC, representado pelo **Sr. Vilmar Kloth**, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 277, Bairro Encano do Norte, no Município de Indaial/SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	Prestação de Serviços de Segurança desarmada e uniformizada, nos eventos a serem realizados pelo município, sendo pré, durante e pós o evento, com fornecimento de mão de obra especializada. O cronograma com a escala, datas, locais e horários dos Serviços de Segurança será elaborado de acordo com a necessidade do município.	Horas	**58,00**	**87.000,00**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no **Edital de Pregão n° 9/2023**.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, bem como documentação complementar exigida, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 9/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 9/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 9/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Amarildo Jung, da Secretaria de Administraçã**o, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 19 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF n° 21.375.891/0001-30
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Amarildo Jung
CPF nº 8**.***.***-72
Fiscal da Ata

Ata nº 19/2023

PROCESSO n. 49/2023

PREGÃO n.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 49/2023, Pregão Presencial n° 11/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 05.071.189/0001-27, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Sala 02, Bairro Conradinho, no Município de Guarapuava/PR, representado pela Sra. **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, inscrita no CPF sob o nº 0**.***.***-26 e RG nº 7.***.***-8, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Bairro Trianon, Guarapuava/PR, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNI	Recapagem de Pneus 275/80/R22.5	470,00	47.000,00
9	50	UNI	Recapagem de Pneus 295/80-22.5	450,00	22.500,00
24	100	UNI	Vulcanização de Pneus 275/80R 22.5	120,00	12.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Obras e o Sr. Noel Machado da Silva da Secretaria de Agricultura,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 26 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ/MF n° 05.071.189/0001-27
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Noel Machado da Silva
CPF nº 8***.***.***-04
Fiscal da Ata

Ata nº 20/2023

PROCESSO n. 49/2023

PREGÃO n.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 49/2023, Pregão Presencial n° 11/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas

alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GARBIN & BERGAMO LTDA**, CNPJ/MF nº 11.442.752/0001-29, sediada na Rua João Lunardi, nº 951, Bairro Operario, Município de São José do Ouro/RS, representado pelo Sr. **Murilo Bergamo Garbin**, inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-75 e RG nº 1********2, residente e domiciliado na Rua 10 de setembro, nº 225, apto 204, Centro, no Município de São José do Ouro/RS, à saber:

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	4	UNI	Recapagem de Pneus 5.60-5	300,00	1.200,00
7	4	UNI	Recapagem de Pneus 19.5L-24	1.590,00	6.360,00
8	4	UNI	Recapagem de Pneus 12-16.5	650,00	2.600,00
14	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 19.5L-24	1.510,00	15.100,00
15	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 12/16.5	629,00	6.290,00
17	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 255/70R16	370,00	7.400,00
22	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.5/80R18	700,00	14.000,00
23	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 5.60-5	300,00	3.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Obras e o Sr. Noel Machado da Silva da Secretaria de Agricultura,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 26 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

GARBIN & BERGAMO LTDA
CNPJ/MF n° 11.442.752/0001-29
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Noel Machado da Silva
CPF nº 8***.***.***-04
Fiscal da Ata

Ata nº 21/2023

PROCESSO n. 49/2023

PREGÃO n.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 49/2023, Pregão Presencial n° 11/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GIARETTA PNEUS LTDA, CNPJ/MF n°82.708.660/0001-96**, com sede a Av Paludo, nº 996, Bairro São João, no Município de Seara/SC, representado pelo Sr. **Doraci Francisco Giaretta**, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-34, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 265, Centro, Seara/SC, CEP: 89770-000, à saber:

1.3. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	24	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/30	1.870,00	44.880,00
13	4	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/34	1.950,00	7.800,00
20	12	UNI	Recauchutagem de Pneus 14.9/24	1.198,00	14.376,00
31	24	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/30	224,00	5.376,00
32	4	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/34	224,00	896,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Obras e o Sr. Noel Machado da Silva da Secretaria de Agricultura,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 26 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

GIARETTA PNEUS LTDA
CNPJ/MF n° 82.708.660/0001-96
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Noel Machado da Silva
CPF nº 8***.***.***-04
Fiscal da Ata

Ata nº 22/2023

PROCESSO n. 49/2023

PREGÃO n.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 49/2023, Pregão Presencial n° 11/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ/MF n°04.895.855/0001-89**, com sede na Rua Alameda Virgilio Moreira, nº 483, Bairro Nhapindazal, Município de Irati/PR, representado pelo **Sr. Evandro Rebesco**, inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut, nº 215, Bairro Cristo Rei, no Município de União da Vitória/PR, **e pelo Sr. Maicon Gabriel Giongo,** inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-94, residente e domiciliado na Rua Alameda Virgilio Moreira, nº 483, Centro, no Município de Irati/PR, à saber:

1.4. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	50	UNI	Recauchutagem de Pneus 295/80R22.5	468,35	23.417,50

19	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/R25	1.558,00	28.044,00
21	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/80R25	1.558,00	28.044,00
26	20	UNI	Vulcanização de Pneus 17.5/R25	100,00	2.000,00
28	50	UNI	Vulcanização de Pneus 295/80-22.5	50,00	2.500,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Obras e o Sr. Noel Machado da Silva da Secretaria de Agricultura,** para o

acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 26 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ/MF n° 04.895.855/0001-89
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Noel Machado da Silva
CPF nº 8***.***.***-04
Fiscal da Ata

Ata nº 23/2023

PROCESSO n. 49/2023

PREGÃO n.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 49/2023, Pregão Presencial n° 11/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RECAPADORA MARRECAS LTDA , CNPJ/MF n° 05.689.415/0001-38**, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, representado pelo Sr. **. Anderson Rockembach,** inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-04, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, à saber:

1.5. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	40	UNI	Recapagem de Pneus 7.50.16	305,00	12.200,00
5	60	UNI	Recapagem de Pneus 1000/20 BF	430,00	25.800,00
6	40	UNI	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5	320,00	12.800,00
10	16	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.4/24	900,00	14.400,00
11	60	UNI	Recauchutagem de Pneus 1400/24	1.250,00	75.000,00
16	40	UNI	Recauchutagem de Pneus 7.50-16	305,00	12.200,00
25	70	UNI	Vulcanização de Pneus 1400/24	199,00	13.930,00
27	60	UNI	Vulcanização de Pneus 1000/20	99,00	5.940,00
29	40	UNI	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5	99,00	3.960,00
30	16	UNI	Vulcanização de Pneus 12.4/24	199,00	3.184,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada

pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Obras e o Sr. Noel Machado da Silva da Secretaria de Agricultura,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 26 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ/MF n° 05.689.415/0001-38
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Noel Machado da Silva
CPF nº 8***.***.***-04
Fiscal da Ata

Ata nº 24/2023

PROCESSO n. 49/2023

PREGÃO n.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 49/2023, Pregão Presencial n° 11/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JL PNEUS LTDA, CNPJ/MF n° 16.608.368/0001-77**, com sede na Rodovia BR 472 KM 122, S/N, Sala 01, interior, no Município de Boa Vista do Burica/RS, representado pelo Sr. **Jair de Oliveira Reizes**, inscrito no CPF sob o nº 9**.***.**-68, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 93, Centro, no Município de Boa Vista do Buricá, à saber:

1.6. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	8	UNI	Recapagem de Pneus 255/70R16	364,00	2.912,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada

pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Obras e o Sr. Noel Machado da Silva da Secretaria de Agricultura,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 26 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

JL PNEUS LTDA
CNPJ/MF n° 16.608.368/0001-77
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Noel Machado da Silva
CPF nº 8***.***.***-04
Fiscal da Ata

Ata nº 25/2023

PROCESSO n. 49/2023

PREGÃO n.º 11/2023

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 49/2023, Pregão Presencial n° 11/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LUIZ FOCHESATO 65599292991**, CNPJ/MF n° 27.516.585/0001-53, sediada na Rua Olivio Rodigheri, nº 134, Sala 1, Centro, no Município de Bom Jesus – SC, representado pelo seu Administrador, **Sr. Luiz Fochesato**, portador do RG nº 2.***.***-1, CPF sob o nº 6**.***.***-91, domiciliado a Rua Eduardo Brandalize, nº 138, no Município de Bom Jesus - SC à saber:

1.7. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	25,00	2.500,00
34	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans) + deslocamento interior.	35,00	3.500,00
35	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	60,00	6.000,00
36	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus) + deslocamento interior.	80,00	8.000,00
37	150	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu,	100,00	15.000,00

			etc..), (cidade).		
38	150	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc..) + deslocamento interior.	120,00	18.000,00
39	100	SER	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	40,00	4.000,00
40	100	SER	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos) + deslocamento interior.	60,00	6.000,00
41	100	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	20,00	2.000,00
42	100	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	40,00	4.000,00
43	100	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc..), (cidade).	80,00	8.000,00
44	100	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	35,00	3.500,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Obras e o Sr. Noel Machado da Silva da Secretaria de Agricultura,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.***.**0 e CPF sob o nº 0**.***.***-21.

Bom Jesus - SC, 26 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

LUIZ FOCHESATO 65599292991
CNPJ/MF n° 27.516.585/0001-53
Detentor da Ata

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Dirço Rogofski
CPF nº 4**.***.***-15
Fiscal da Ata

Noel Machado da Silva
CPF nº 8***.***.***-04
Fiscal da Ata

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

Código registro TCE: F09E6B457F52F28586FE8E764335B569475F4175

Contrato Original nº: 94/2022

II – Termo Aditivo – Alteração de Quantitativo e Acréscimo de Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para reforma do centro multiuso do Município de Bom Jesus/SC, com área construída de 253,08 m².

Vinculação: Proc. Licitatório nº 99/2022 – T.P. nº 18/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando pedido de aditivo de valor para a execução de itens considerados necessários para a conclusão e/ou melhor acabamento da obra, conforme justificativa apresentada em parecer técnico do Engenheiro Civil, fiscal da obra, o qual foi favorável à celebração de termo aditivo.
2. Logo, necessária a alteração contratual para o andamento e conclusão da obra no prazo previsto.

Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENEIAS CADORI LTDA,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. Eneias Cadori,** portador da Cédula de Identidade n.º 4*****9, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO
Considerando a alteração quantitativa de determinados materiais e serviços previstos na Planilha Orçamentária, bem como inclusão de alguns itens, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, celebram o presente aditivo para o acréscimo de quantitativo inicialmente contratado.

CLÁUSUAL SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR
Com a alteração quantitativa e acréscimo de itens constante na Cláusula Primeira deste Aditivo, as partes resolvem alterar o valor do contrato, de **R$ 144.583,69 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** para **R$**

158.655,68 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), resultando em acréscimo de **R$ 14.071,99 (quatorze mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI LTDA
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Eneias Cadori
CPF nº 0.***.***-06**
Contratada

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 7.***.***-00**
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Fernanda Gasparetto
CPF nº 0.***.***-89**
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 94/2022

II – Termo Aditivo – Alteração de Quantitativo e Acréscimo de Valor

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: As partes resolvem alterar o valor do contrato, correspondente a alteração quantitativa e acréscimo de itens.

Valor do Aditivo: R$ 14.071,99 (quatorze mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Valor total após Aditivo: R$ 158.655,68 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Vinculação: Proc. Licitatório nº 99/2022 – T.P. nº 18/2022

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

Código registro TCE: 1A136C1FEDFAA7B5010CA21A564EC6D1EA8EE85A

Contrato Original nº: 68/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 13.650.631/0001-06

Finalidade: Contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público por meio de plataforma de transação via web.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2022 – T.P nº 11/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 191, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 13.650.631/0001-06, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Marcia Borba Eckert, portador da Cédula de Identidade n.º 3.***.**4 e CPF nº 0**.***.***-09, denominado para este

instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 68/2022, passando o mesmo a vigorar até **07/06/2024,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 13.650.631/0001-06
Marcia Borba Eckert
CPF nº 0.***.***-09**
Contratada

Fabio Adriano Cassol
CPF nº 0**.***.***-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ezequiel Costa Curta
CPF nº 0**.***.***-97
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Simone Dacheri
CPF nº 0**.***.***-86

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050
Procuradora

Minuta:

Contrato Original nº: 68/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 13.650.631/0001-06

Finalidade: As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 68/2022, passando o mesmo a vigorar até **07/06/2024.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2022 – T.P nº 11/2022

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

IV – ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

Código registro TCE: A2544D14239A3B1DB277D1EBEEFFF253424FBF52

Contrato Original nº: 48/2020

IV – Termo Aditivo – Alteração quantitativa e qualitativa

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67

Finalidade: **Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2020 - P.P nº 17/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Bom Jesus**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Rafael Calza**, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo **Sr. Matias Meier**, Gerente de Filial, CPF nº 0**.***.***-43, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 048/2020, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido do objeto do contrato o aplicativo Social Fly, a partir do mês de julho/2023, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a supressão do aplicativo, conforme cláusula primeira deste aditivo, fica suprimido do valor total mensal o montante de R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), resultando em R$ 2.095,80 (dois mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos) de supressão referente ao período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bom Jesus/SC, 30 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 00.456.865/0001-67
Matias Meier
CPF nº 0.***.***-43**
Contratada

Marcelo Colombo
CPF nº 0**.***.***-55
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Leandro Luís Mocellin
CPF nº 9**.***.***-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 48/2020

IV – Termo Aditivo – Alteração quantitativa e qualitativa

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67

Finalidade: Fica suprimido do objeto do contrato o aplicativo Social Fly, a partir do mês de julho/2023, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Valor do Aditivo: R$ 2.095,80 (dois mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2020 - P.P nº 17/2020

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 30 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Código registro TCE: 6566339C0CB61CBBE158586537AA3B7F35148A47

Contrato Original nº: 33/2022

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, COM ÁREA TOTAL DE 2.373,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 22/2022 – T.P. nº 4/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que a obra se encontra em execução, sendo que não será concluída até o prazo estipulado em contrato, faz-se necessária a prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENEIAS CADORI LTDA,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. Eneias Cadori,** portador da Cédula de Identidade n.º 4******, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 33/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Eneias Cadori
CPF nº 0.....

Contratada

Fabio Adriano Cassol
CPF nº 0.....
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Paulo Gomes de Lima
CPF nº 0.....
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0.....

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 0.....

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 33/2022

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 33/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023**. O presente contrato é oriundo do Objeto de Convênio com o Estado de Santa Catarina, processo SCC 00020572/2021.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 22/2022 – T.P. nº 4/2022

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

Código registro TCE: 80E4F1745C86EBCA682D3903916346095EB92642

Contrato Original nº: 88/2022

III – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma e ampliação da garagem de máquinas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 97/2022 - T.P nº 17/2022.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que a obra se encontra em execução, sendo que não será concluída até o prazo estipulado em contrato, faz-se necessária a prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, neste ato representada pela **Sra. Adriana Maciel Chaves**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.***.*23 e CPF nº 0**.***.***-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 88/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Adriana Maciel Chaves
CPF nº 0.***.***-13**
Contratada

Enio Narciso
CPF nº 8.***.***-82**
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Jaison da Silva
CPF nº 0.***.***-28**
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 0**.***.***-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 88/2022

III – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 88/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023**.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 97/2022 - T.P nº 17/2022.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

XI – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Código registro TCE: 15BDBC224FF95AF5AF5EF93F18D78DF2E47DD15E

Contrato Original nº: 38/2020

XI – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, de modo a possibilitar a eletrificação de 05 (cinco) quadras com um total de 45 (quarenta e cinco) lotes do "Loteamento Seganfredo", localizado na Rua Virgílio Sabino da Silva, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que a obra se encontra em execução, sendo que não será concluída até o prazo estipulado em contrato, faz-se necessária a prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TALASKA ENERGIA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Linha Baliza, Bairro interior, na cidade de Xanxerê. Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 32.786.679/0001-82,

neste ato representada pelo Sr. **Thomas Thiago Romário Talaska**, portador do CPF nº 0**.***.***-44 e da Cédula de Identidade n.º 4.***.**4, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar **até 31/08/2023,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

TALASKA ENERGIA EIRELI
CNPJ nº 32.786.679/0001-82
Representante legal
Thomas Thiago Romário Talaska
CPF nº 0.***.***-44**
Contratada

Arquimedes Basso
CPF nº 8.***.***-00**
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Rosane Siqueira
CPF nº 0.***.***-65**
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 0**.***.***-01

Jucelia Vites dos Santos Machado da Silva
CPF nº 9**.***.***-72

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 38/2020

XI – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar até 31/08/2023.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

Código registro TCE: BF7E294A35B3865FF4ECACC962E1FB5D44B9A453

Contrato Original nº: 44/2022

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: **Contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação asfáltica sobre chão batido totalizando 10.784,54m² em diversas ruas do município de Bom Jesus, SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 19/2022 - T.P nº 3/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que a obra se encontra em execução, sendo que não será concluída até o prazo estipulado em contrato, faz-se necessária a prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica, com sede a na Linha Colonia Bacia, S/N, interior, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 30.953.961/0001-81, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade n.º 3******2 e CPF nº 0**.***.***-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 44/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81
Bruno Marcio Rodrigues
CPF nº 0.***.***-32**
Contratada

Enio Narciso

Jaison da Silva

CPF nº 8**.***.***-82
Responsável Pela Fiscalização
Titular

CPF nº 0**.***.***-28
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0.***.***-65**

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 9.***.***-00**

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 44/2022

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 44/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023**. O presente Contrato é oriundo de Transferência Especial – Processo nº SCC 00020554/2021

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 19/2022 - T.P nº 3/2022

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

Código registro TCE: 27858B35D376D02539563ECFBEF3064FA2DCAA08

Contrato Original nº: 20/2022

III – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação asfáltica sobre chão batido de 5.345,44 m² na Rua Juvenal Bandeira paralela da SC 480 dos trechos da Rua A até Rua Pedro Bortoluzzi e extensão da Rua A até o Posto, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 11/2022 - T.P nº 1/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que a obra se encontra em execução, sendo que não será concluída até o prazo estipulado em contrato, faz-se necessária a prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica, com sede a na Linha Colonia Bacia, S/N, interior, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 30.953.961/0001-81, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade n.º 3******2 e CPF nº 0**.***.***-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 20/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81
Bruno Marcio Rodrigues

CPF nº 0.***.***-32**
Contratada

Enio Narciso
CPF nº 8**.***.***-82
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 0**.***.***-42
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 0**.***.***-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 0**.***.***-79

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 20/2022

III – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 20/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023**. O presente Contrato é oriundo do Objeto de Convênio com o Estado de Santa Catarina – Processo nº SCC 00019491/2021

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 11/2022 - T.P nº 1/2022

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

V – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

Código registro TCE: 00C4DD828A99E34F9F298AA0CCF1C3BD1859F988

Contrato Original nº: 8/2022

V – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que a obra se encontra em execução, sendo que não será concluída até o prazo estipulado em contrato, faz-se necessária a prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara,

nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, , neste ato representada pela Sra. **Adriana Maciel Chaves**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.***.**3 e CPF nº 0**.***.***-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 8/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Adriana Maciel Chaves
CPF nº 0.***.***-13**
Contratada

Fernanda Gasparetto
CPF nº 0**.***.***-89
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 0**.***.***-19
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 0**.***.***-01

Jucelia Vites dos Santos Machado da Silva
CPF nº 9**.***.***-72

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 8/2022

V – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 8/2022, passando o mesmo a vigorar até **30/09/2023**.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº159/2023

Publicação Nº 4955199

PORTARIA Nº 159/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA AO CARGO EM COMISSAO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FABIANA FAGUNDES DOS SANTOS matricula: 937-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de departamento, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010 e suas alterações. Sendo sua nomeação a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de julho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 54/2023 de 11 de julho de 2023.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	25	04.001.0012.0361.0018.1001.3449000000000000000	150010010101	70.460,00
			Total do Lote		**70.460,00**
2	Suplementar	61	04.001.0012.0361.0018.2014.3339000000000000000	150010010101	40.000,00
			Total do Lote		**40.000,00**
3	Suplementar	64	04.001.0012.0365.0018.2016.3319000000000000000	150010010101	250.000,00
			Total do Lote		**250.000,00**
			Total		360.460,00

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			150010010101	70.460,00
Excesso			150010010101	40.000,00
Excesso			150010010101	250.000,00
		Total		360.460,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	360.460,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de julho de 2023.

ALINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicação Nº 4952878

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

747.07.23 - P. EXON. CRISTIANO MENEGAZ

Publicação Nº 4952827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 747/23 de 11.07.23

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Cristiano Menegaz, do Cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento – Padrão I -Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 346/2011 de 07/06/2011, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a contar do dia 10 de julho de 2023 conforme pedido de Exoneração datado de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

748.07.23 - P. FÉRIAS ROSANA AP. FRANÇA

Publicação Nº 4952836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 748/23 de 11.07.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor dos 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a funcionária Rosana Aparecida França, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESB Bairro São José, para gozá-las a contar do dia 10 de julho com término no dia 29 de julho de 2023. Tendo em vista a negociação de férias feita pela Portaria N.º 376/23 de 24.02.23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

749.07.23 - P. DES. OP. MAQ. AGRIC. ALCIONE J. SANGALETTI

Publicação Nº 4952845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 749/23 de 11.07.23

Designa Operador de Máquina Agrícola Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Alcione José Sangaletti, para atuar como Operador de Máquina Agrícola – Padrão I – Nível 05 - com carga horária de 40 horas

semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 11 de julho com término no dia 31 de dezembro de 2023. Em virtude de sua classificação em 4º no lugar Chamada Pública Simplificada nº 09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

750.07.23 - P. NOM. EMERSON S. CASTANHEIRO

Publicação Nº 4952858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 750/23 de 11.07.23
Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear por concurso público Emerson Sangaletti Castanheiro, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Agente Municipal de Defesa Civil - Padrão I – Nível – 06 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 11 de julho de 2023, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

751.07.23 - P. NOM. CRISTIANO MENEGAZ

Publicação Nº 4952866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 751/23 de 11.07.23
Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear por concurso público Cristiano Menegaz, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Agente Municipal de Defesa Civil - Padrão I – Nível – 06 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 11 de julho de 2023, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 90/2023

Publicação Nº 4953074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E7FADDAC16957DEFED6EA645D2E53D7B6AC9E18

Extrato Contrato 90/2023 Dispensa de Licitação 31/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Britaplan Britagem Planalto Ltda

Objeto: Aquisição de pó de brita, para utilização nas vias municipais.

Valor Total: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)

Bom Retiro, 12 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 91/2023

Publicação Nº 4954165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11DA59837B7DC34C92F81FAF3258351BB8D99CC4

Extrato Contrato 91/2023 Dispensa de Licitação 25/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Uniformes Gerais Ltda

Objeto: Aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Bom Retiro, 12 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 92/2023

Publicação Nº 4954170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E996A3BCB379D0DD9F062F6BDC5E6BE5F188C2A6

Extrato Contrato 92/2023 Dispensa de Licitação 25/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Bianca Uniformes Profissionais Ltda

Objeto: Aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Bom Retiro, 12 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 93/2023

Publicação Nº 4954174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB48192311C39E756D2CAA4DA2C59FAD1A5D5B20

Extrato Contrato 93/2023 Dispensa de Licitação 25/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Leonardo A. Backes Confecções Ltda

Objeto: Aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 10.501,00 (dez mil quinhentos e um reais)

Bom Retiro, 12 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 30/2023

Publicação Nº 4952720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 814C07958F89FBC7E26E63EAB35E7AAF5AFC3D03

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 30/2023 cujo objeto é Contratação de professor para a fanfarra de Bom Retiro, para apresentação no dia 07 de setembro. Contratado: Guilherme Osni da Rosa, sob o CPF nº 070.906.309-19. Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 12 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CC: 002/2023 - FMSB

Publicação Nº 4955796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
Nº 002/2023 – FMSB
8C3F34D62F9AEA5DED64C3C55A3B7A148524B1D4

A Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado conforme Termo de Retificação publicado no site www.bombinhas.sc.gov.br.
Salientamos que a data da sessão foi remarcada para 14/08/2023 às 14:30h.
Bombinhas/ SC, 12 de julho de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2023

Publicação Nº 4953795

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n° 02.343.306/0001-76.
ENDEREÇO: Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº362, sala 312– Bairro Forquilhinha - Florianópolis/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de publicação de AVISO DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV.ENG. Nº 116/2023 em devido site.
VALOR TOTAL: de R$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12/07/2023 até 12/08/2023
ASSINATURA: 12.07.2023.

Braço do Trombudo, em 12 de julho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2023 FMAS

Publicação Nº 4952481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 166909DD14A2ED66932A26B6B71175A9664C3580

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 5/2023 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: LOJAS MILIUM LTDA, no CNPJ 83.240.333/0026-73, localizada na cidade de Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de empresa para aquisição de equipamentos telefônicos e lavadora de alta pressão para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- de Braço do Trombudo/SC.
VALOR: o valor total de R$ 1.799,50 (mil setecentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 12.07.2023 até 12.08.2023.

Braço do Trombudo, em 12 de julho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Publicação Nº 4955804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO
Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo - SC
CEP: 89178-000 CNPJ: 95.952.230/0001-67 Telefone: (47) 3547-0179

TOMADA DE PREÇOS
77/2023

Nº Processo:	77/2023
Data Processo:	31/05/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 12/07/2023 as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM ÁREA TOTAL DE 595,83 M² NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SED 00118364/2021, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MULLER CONSTRUTORA LTDA	11.456.823/0001-42
TACAS CONSTRUTORA LTDA	00.088.228/0001-85
CARLOS KOERICH ENGENHARIA	23.722.533/0001-82
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	31.281.510/0001-08
B&P - CONSTRUTORA EIRELI	07.052.006/0001-51
DBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.109.919/0001-41

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após o credenciamento das empresas participantes: CARLOS KOERICH ENGENHARIA LTDA ME, DBM COM. E SERV. LTDA., B&P CONSTRUTORA LTDA., PRO ENG. E CONST. LTDA. ME., TACAS CONST. LTDA. ME., MULLER CONST. LTDA. ME. sendo que somente as duas últimas possuíam representantes presentes e apresentaram documentos de credenciamento, sendo assim, ficando impossibilitada a presidente da comissão impossibilitada de proceder a consulta de todas as licitantes e sócios majoritários aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União e Tribunal de contas da União, uma vez que o sistema encontrava-se indisponível. Em ato contínuo, a comissão abriu a sessão pública passando a esclarecer algumas questões técnicas em seguida passando os documentos de credenciamento e envelopes para análise de todos os participantes, bem como, a coleta da rubrica em cada documento. Estando todos os presentes de acordo foi determinado a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, conforme segue:
observou-se que a participante TACAS CONSTRUTORA Ltda. Me, apresentou atestado de capacidade técnica em nome da profissional responsável/representante pela empresa licitante e não em nome da pessoa jurídica, ficando esta desclassificada. Já a empresa PRO ENG. E CONSTRUTORA LTDA. Me., apresentou certidão negativa de FGTS e Municipal fora do prazo de validade, bem como, não apresentou metragem mínima da laje pré moldada, requisito no item 7.1.3, alínea “b” - Qualificação Técnica,e ainda, a empresa apresentou Atestado de Cobertura sem a devida especificação (cerâmico ou outro), considerando que o projeto exige cobertura de telhado cerâmico, estando desclassificada. A empresa CARLOS KOERICH LTDA. ME., apresentou certidão negativa de débitos federais fora do prazo de validade, bem como, não atendeu ao item 7.1.3, alínea “b”, tendo atendido somente “construção em alvenaria”, ainda, não atendeu ao item 7.1.4 Qualificação Econômica Financeira, sendo que apresentou o índice de grau de endividamento em formato de “passivo”, sendo que foi requerido no edital “ativo total”. A empresa B&P Construtora Ltda.., apresentou Atestado de Cobertura sem a devida especificação (cerâmico ou outro), considerando que o projeto exige cobertura de telhado cerâmico, ficando desclassificada. Por fim, a empresa DBM COM E SERV. LTDA, apresentou Atestado de Cobertura sem a devida especificação (cerâmico ou outro), considerando que o projeto exige cobertura de telhado cerâmico, ficando desclassificada.
Somente a licitante MULLER CONSTRUTORA LTDA no tocante às exigências do edital, declaramos portanto habilitada. Diante tais fatos, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da lavratura desta ata para apresentação de recurso e/ou regularização de documentação fiscal (item 7.1.2), nos termos do art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, transcorrido os prazos acima e caso não havendo apresentação de nenhum recurso procederá a abertura em sessão pública dos envelopes contendo as “Propostas de Preços” no dia 27/07/2023 às 09h00m, neste mesmo local, caso contrário os participantes serão avisados por e-mail de outra data a ser definida após os trâmites recursais. Quanto aos envelopes contendo as propostas de preços, foram rubricados no lacre pela Comissão e pelos representantes presentes, e ficarão em poder desta Comissão, devidamente lacrados, até a data de sua abertura. Aberta

para manifestação de intenção de interposição de recurso a empresa TACAS CONSTRUTORA LTDA se manifestou nos seguintes termos: Não concorda com o parecer considerando excesso de formalidade o que vai contra a lei 8.666, onde fala que o excesso de formalidade acaba prejudicando empresas de pequeno porte. Principalmente, a obra em questão, onde a responsável fazia parte do quadro técnico da antiga empresa que licitou a mesma. Levando em consideração que, a responsável técnica trata-se também da sócia proprietária e levando-se os interesses e responsabilidades. Por fim, com o mesmo acervo e atestados hoje apresentados. Solicita abertura de prazo recursal. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CRISTIANO HADLICH
MEMBRO _____

Juliana do Nascimento
PRESIDENTE _____

Mara Eliza Schaade
MEMBRO _____

MICHELLE VERMOEHLEN
MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ariel Fernando Garlini Muller
(MULLER CONSTRUTORA LTDA) _____

Tatiana Aparecida Cichki Castilho
(TACAS CONSTRUTORA LTDA) _____

PORTARIA 116-2023

Publicação Nº 4953430

PORTARIA Nº 116/2023

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ARMELINDA APARECIDA KLETEMBERG**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias, a partir de 26/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 26/06/2023.

Braço do Trombudo, em 11 de Julho de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

2º ADITIVO AO CONTRATO 035/2021

Publicação Nº 4954924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E74C0ECA6C5F3BD10ACC521C77A381D8F0CDA30

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
2º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 035/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional.
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 15/07/2024.
Brunópolis, 12 de julho de 2023
Volcir Canuto – Prefeito

EXTRATO CREDENCIAMENTO 001/2023 FMS

Publicação Nº 4952728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA.
O Início do prazo para apresentação do pedido de credenciamento se dará da data de 13 de julho de 2023, pelo prazo até 30 de dezembro de 2023.
Informações: Prefeitura Municipal de Brunópolis, SC, Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis, SC, e-mail compras@brunopolis.sc.gov.br.

Brunópolis, 12 de julho de 2023.

VOLCIR CANUTO
Prefeito de Brunópolis

RESCISÃO CONTRATO Nº 027-2021

Publicação Nº 4955054

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021
CONTRATO/ADITIVO:	027/2021
DATA:	27/05/2021
VIGÊNCIA:	28/06/2021 a 31/12/2021 01/01/2022 a 31/12/2022 (Prorrogado pelo primeiro termo aditivo) 01/01/2023 a 31/12/2023 (Prorrogado pelo segundo termo aditivo)

Art. 1º Fica rescindido, de forma amigável, o contrato administrativo supracitado, a partir de 14 de julho de 2023.
Parágrafo único. Os débitos existentes deverão ser liquidados e pagos até a data prevista no contrato, devendo ser anulado o saldo empenhado remanescente.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brunópolis – SC, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA – CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª – _____ 2ª - _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/01 e Lei Federal nº 14.063/2020

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 035-2023

Publicação Nº 4955170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9C3CF8A2CE189C2208BFCA00F27DE0BF528BC39

PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2023

Processo Licitatório n° 054/2023

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica, representando as demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias da Administração Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, para a frota de veículos da Administração Pública, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h:30min do dia 17/07/2023 às 8h30min do dia 27/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 8h40min do dia 27/07/2023, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 12/07/2023. BRENO NUNES NEVES. Diretor Geral. Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica. Ordenador de Despesa. Código 929960

Chave TCE: E9C3CF8A2CE189C2208BFCA00F27DE0BF528BC39

PORTARIA Nº 1370 -2023

Publicação Nº 4955194

Portaria nº 1370/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES, matrícula n°443875-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/07/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1383-2023

Publicação Nº 4955196

Portaria nº 1383 /2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora DORIVALDA BATISTI VENTURA, matrícula n°703915-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 15/07/2023 a 28/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1384-2023

Publicação Nº 4955197

Portaria nº 1384 /2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MARIESE BATISTA DA SILVA, matrícula n°132748-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 13/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 28/06/2023 a 12/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1385-2023

Publicação Nº 4955200

Portaria nº1385/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora VANESSA OLIVEIRA BENEDITO, matrícula n°10000237050-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 06/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 21/06/2023 a 21/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 21/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1386-2023

Publicação Nº 4955202

Portaria nº 1386/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora PATRICIA FERNANDA BECKHAUSER, matrícula n°1000051088-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 29/06/2023 a 13/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 29/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1387-2023

Publicação Nº 4955204

Portaria nº 1387/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA, matrícula n°678112-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, em decorrência do atestado médico a contar do dia 27/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 12/07/2023 a 27/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 12/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1388-2023

Publicação Nº 4955206

Portaria nº 1388 /2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora KARLA MARINA COSTA GIANEZINI VOSS, matrícula n°882860-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 20/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 05/07/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1389-2023

Publicação Nº 4955209

Portaria nº 1389/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora LUCIMAR ZEN DALCASTAGNE, matrícula n°681644-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 02/07/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 17/07/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1390-2023

Publicação Nº 4955211

Portaria nº 1390/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SILMARA COLZANI LANA, matrícula n°947970-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 05/07/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 20/07/2023 a 06/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1391-2023

Publicação Nº 4955213

Portaria nº 1391/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO, matrícula n°3700-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/07/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1398-2023

Publicação Nº 4955214

Portaria nº 1398/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CELIA DA CONCEICAO, matrícula n°890634-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 03/07/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 18/07/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 302-2023-SAMAE

Publicação Nº 4955187

PORTARIA Nº. 302/2023

A Diretora Presidente Interina do SAMAE, nomeado pela portaria 15.121/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1° – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
33081	00	GUILHERME CAMARGO	12/07/2023	21/07/2023	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 11 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Presidente Interina

PORTARIA Nº 303-2023-SAMAE

Publicação Nº 4955188

PORTARIA Nº. 303/2023

A Diretora Presidente Interina do SAMAE, nomeado pela portaria 15.121/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias o processo administrativo nº 011/2023, instaurado pela Portaria nº 238/2023, considerando o que foi decidido em reunião conforme ata que consta no processo administrativo, para busca da melhor solução técnica entre os envolvidos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 11/07/2023.

Brusque, 11 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Presidente Interina

PORTARIA Nº 304-2023-SAMAE

Publicação Nº 4955191

PORTARIA Nº. 304/2023

A Diretora Presidente Interina do SAMAE, nomeado pela portaria 15.121/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Considerando a exoneração do servidor 532835 Fernando Araldi no dia 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 10000049787 Joabi Lino Soares, para exercer a função de coordenador do setor de frotas do SAMAE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 12 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Presidente Interina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 16-2023 – SEFAZ

Publicação Nº 4955165

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 162/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 16/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	OSCAR HEINZ LOHN 00360812996		
CPF/CNPJ:	26.604.886/0001-76	CMC:	90420
Endereço:	RUA JOSE DUBIELA, SN	Bairro:	TOMAZ COELHO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.358-500
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida:

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, às 08:53:03 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:

- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Informar a Inscrição Imobiliária;
- Deverá solicitar numeração do imóvel junto ao IBPLAN e atualizar os dados com a numeração;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, ou Declaração de Contribuinte Dispensado de Atestados do Corpo de Bombeiros.

Poderá ser solicitado Alvará Provisório mediante a apresentação de Termo de Ciência e Responsabilidade.
Mais informações sobre Inscrição/Alvará de Funcionamento, acesse: https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricao-e-alvara-de-localizacao-e-funcionamento

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].
A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.
O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.
1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - CASA LAR SÃO JOSÉ

Publicação Nº 4955541

1º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – CASA LAR SÃO JOSÉ

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor ALENCAR MENDES, portador da cédula de identidade RG: Nº 2.402.383 SSP SC e do CPF nº 771.673.849-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃOMARIA ROSA – AMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 470, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, GIOVANA CASTANHEIRA, portadora do RG nº 1.689.702, e inscrita no CPF sob o nº 701.987.729-04.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL
0.1 Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 006/2022 datado de 06 de Agosto de 2022, tem por objeto o serviço de acolhimento institucional temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência e pessoas com algum grau de dependência, que sofrem violência e/ou risco social, visando segurança, integridade física, atendimento integral e multiprofissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Termo de Colaboração nº 006/2022,e ao aditivo de valor, seguindo a solicitação e justificativa emitida pela OSC e autorizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, da Lei 13.019/14, e aprovação legislativa inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para o aumento de valor, o mesmo será de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) equivalente a 13 parcelas de alteração no plano de trabalho.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Unidade orçamentária: 5001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 29 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Ação: 2.114 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Despesa: 281 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Caçador/SC, 11 de Julho de 2023.

ALENCAR MENDES — Prefeito Municipal
GIOVANA CASTANHEIRA — Presidente da Associação Maria Rosa

1º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - ABRIGO DE MULHERES

Publicação Nº 4955566

1º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – ABRIGO DE MULHERES

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor ALENCAR MENDES, portador da cédula de identidade RG: Nº 2.402.383 SSP SC e do CPF nº 771.673.849-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

e a ASSOCIAÇÃOMARIA ROSA – AMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 470, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, GIOVANA CASTANHEIRA, portadora do RG nº 1.689.702, e inscrita no CPF sob o nº 701.987.729-04.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL
0.1 Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 007/2022 datado de 06 de Agosto de 2022, tem por objeto o serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral, patrimonial ou em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Termo de Colaboração nº 007/2022,e ao aditivo de valor, seguindo a solicitação e justificativa emitida pela OSC e autorizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, da Lei 13.019/14, e aprovação legislativa inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para o aumento de valor, o mesmo será de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) equivalente a 13 parcelas de alteração no plano de trabalho.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Unidade orçamentária: 5001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 29 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Ação: 2.52 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOSDE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Despesa: 277 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Caçador/SC, 11 de Julho de 2023.

ALENCAR MENDES — Prefeito Municipal
GIOVANA CASTANHEIRA — Presidente da Associação Maria Rosa

DECRETO Nº 11.044

Publicação Nº 4955891

DECRETO Nº 11.044, de 4 de julho de 2023.

Altera os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 9.553, de 16 de julho de 2021, que designa responsáveis pelos veículos oficias do Município.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 9.553, de 16 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Josete Maria de Lemos Estrowispy, Coordenadora de Serviços Administrativos de Patrimônio;

II - Antonio Carlos Castilho, Secretário da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 4 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.047

Publicação Nº 4955898

DECRETO Nº 11.047, de 5 de julho de 2023.
Dispõe sobre o procedimento para aprovação dos projetos de desmembramento, unificação e alteração de divisas de terrenos.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Os requerimentos para aprovação dos projetos de desmembramento, unificação e alteração de divisas de terrenos passam a ser recebidos e analisados pela Prefeitura através do "Sistema Aprova", com a emissão de alvará pelo Instituto de Pesquisa da Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC para registro no Cartório de Imóveis.

Art. 2º Os processos protocolados e em tramitação até a publicação do presente ato seguirão a sistemática em vigor, com emissão do respectivo Decreto de aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.050

Publicação Nº 4955894

DECRETO Nº 11.050, de 5 de julho de 2023.

Aprova alteração de divisas de terrenos urbanos.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Leis Complementares nº 128, de 12 de maio de 2008 e nº 168, de 16 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração das divisas de dois terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs 19.023 e 36.102 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Mauro Luiz Ceccatto e outros, conforme segue:

I - área com 539,84m², objeto da matrícula nº 19.023 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no ponto denominado P-06A, dividindo-a com a rua Leonardo Granemann (rótula de acesso); segue confrontando com a rua Leonardo Granemann (rótula de acesso) com o raio de 13,25 metros e a distância de 17,87 metros até o marco P-2; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 21.860, com o azimute de 183°48'13" e a distância de 27,92 metros até o marco P-03; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 19.229, com o azimute de 273°24'52" e a distância de 20,00 metros até o marco P-04; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 36.102, com o azimute de 1°08'46" e a distância de 27,41 metros até o marco P-05A; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 19.023, Gleba B, com o azimute de 89°59'54" e a distância de 4,74 metros até o marco denominado P-06A, início de descrição;

II - área com 6.441,93m², objeto da matrícula nº 36.102 do Registro de Imóveis desta Comarca, constituído pelas "Glebas A e D" da planta do desmembramento do imóvel, situado na Avenida Comendador Selvino Caramori, à 64,54 metros da esquina com a rua Henriqueta Tedesco, iniciando no vértice P-01; segue confrontando com a rua Leonardo Granemann (rótula de acesso) com o raio de 13,25 metros e a distância de 11,32 metros por uma linha em arco até o marco P-06A; segue confrontando o imóvel da matrícula nº 19.023, Gleba A, nos azimutes e distâncias de 269°59'54"" e 4,74 metros até o vértice P-05A, 181°08'46" e 27,41 metros até o vértice P-04; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 19.229 no azimute de 181°08'46 e distância de 0,59 metros até o vértice P-05; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.862 nos azimutes e distâncias de 274°25'03" e 25,03 metros até o vértice P-e 06, 181°05'31"e 30,01 metros até o vértice P-07; segue confrontando com a rua Leonardo Granemann no azimute de 274°22'59" e distância de 10,00 metros até o vértice P-08; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 36.100 com os azimutes e distâncias de 1°05'33" e 30,02 metros até o vértice P-09, 274°25'03" e 25,00 metros até o vértice P-10; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.860, com os azimutes e distâncias de 274°25'03" e 15,00 metros até o vértice P-11, 281°20'00" e 3,18 metros até o vértice P-12, de 287°27'38" e 3,78 metros até o vértice P-13, 295°14' 36" e 3,02 metros até o vértice P-14; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.859, com os azimutes e distâncias de 300°44'27 e 3,46 metros até o vértice P-15, 307°15'51" e 3,46 metros até o vértice P-16; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.858, no azimute de 322°09'42" e distância de 11,00 metros até o vértice P-17; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.857, no azimute de 322°09'42" e distância de 12,00 metros até o vértice P-18; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.856, no azimute de 322°09'42" e distância de 12,00 metros até o vértice P-19; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.855, no azimute de 322°09'42" e distância de 12,00 metros até o vértice P20; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 36.623, com os azimutes e distâncias de 46°04'21" e 10,00 metros até o vértice P-21, 324°51'35" e 23,39 metros até o vértice P-22; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 16.188, no azimute de 35°34'41" e distância de 5,10 metros até o vértice P-23; segue confrontando com os

imóveis das matrículas nºs 1.689 e 31.727, no azimute de 88°29'18" e distância de 26,08 metros até o vértice P-24; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 1.476, no azimute de 86°29'23" e distância de 15,12 metros até o vértice P-25; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 34.864, com os azimutes e distâncias de 181°58'16" e 19.56 metros até o vértice P-26, 95°34'06" e 58.33 metros até o vértice P-27, 180°10'22" e 16.09 metros até o vértice P-28 95°27'26" e 24,50 metros até o vértice P-01 ponto inicial da descrição.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Independentemente de retificação, dois ou mais confrontantes poderão, por meio de escritura pública, alterar ou estabelecer as divisas entre si e, se houver transferência de área, com o recolhimento do devido imposto de transmissão e desde que preservadas, se rural o imóvel, a fração mínima de parcelamento e, quando urbano, a legislação urbanística, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta alteração de divisas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.056

Publicação Nº 4955893

DECRETO Nº 11.056, de 6 de julho de 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.356, de 18 de julho de 2022, que designa gestor, órgão técnico e comissão de monitoramento das parcerias celebradas pela Secretaria de Assistência Social, pelo Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa e pelo Fundo da Infância e Adolescência.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "c" do inciso III e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.356, de 18 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Lilia Capelin;

c) Milene Rodrigues da Silva.

Parágrafo único. Excetuam-se das atribuições da comissão de monitoramento as parcerias relacionadas ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão exercidas pela servidora Silvia Linhares Martelo. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 6 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.059

Publicação Nº 4955888

DECRETO Nº 11.059, de 7 de julho de 2023.
Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento de fornecedores pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, de repercussão geral, fixada no Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, que deu interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,

para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la,

CONSIDERANDO a competência mensal do imposto de renda retido na fonte, aspecto que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação aos contratos em curso a fim de assegurar o cumprimento do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de junho de 2000 (LRF),

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados conforme a legislação, além das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil – RFB e à receita do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Município, nas contratações com pessoas físicas e jurídicas, para fins de imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição Federal, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta instituídas e mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência 07/2023, a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que realizarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção do Anexo I desde Decreto, observados os casos de isenção previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º As entidades relacionadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la, que firmarem contrato com o Município deverão apresentar as declarações dos Anexos II, III e IV deste Decreto com a nota fiscal para fins de não retenção.

§ 2º Os órgão e entidades referidos no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e as relações de compras e pagamentos efetuados Município, inclusive convênios com o terceiro setor.

§ 1º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do teor deste Decreto, conforme modelo previsto no Anexo V, para que quando do faturamento de bens e serviços prestados passem a observar a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Para as novas contratações, os editais e minutas dos contratos administrativos deverão ser adequados.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais conforme as regras de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação.

§ 1º Os fornecedores que enviarem documentos em desacordo ficam obrigados a regularizá-los para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

§ 3º Os documentos fiscais que não puderem ser substituídos ou retificados por meio de carta de correção, para fins exclusivos de indicar a retenção, incorrerão na retenção do imposto de renda.

§ 4º Nos pagamentos a serem realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção por parte do fornecedor de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, com vencimento no dia dez do mês subsequente ao do pagamento efetuado e em nome do fornecedor.

§ 5º As instituições financeiras que promovem o débito automático, quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, poderão optar pelo envio da fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, resultando no pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 7 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB nº 1.234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB nº 1.234/2012. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB nº 1.234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB nº 1.234/2012; e • Mercadorias e bens em geral	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB nº 1.234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB nº 1.234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB nº 1.234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Federal nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene	1,2
pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB nº 1.234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB nº 1.234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012.	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB nº 1.234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL*

Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ (número), DECLARA à
(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, declara, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

c) é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação.

Local e data

Assinatura do Responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, REFERIDAS NO ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ (número), DECLARA
à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista na alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 1997;
2. ( ) Entidade de ensino superior em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei Federal nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por adesão ao Programa Universidade para Todos (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal por certificação como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal por certificação como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Para esse efeito, declara, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ASSOCIAÇÕES CIVIS, REFERIDAS NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.532, DE 1997

Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ (número), DECLARA
à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter (descrever), conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, declara que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, os dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente os recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa das receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO V
NOTIFICAÇÃO

Caçador/SC, (dia) de (mês) de (ano).

Sr. Fornecedor

O MUNICIPIO DE CAÇADOR, por meio da Secretaria da Fazenda e departamentos vinculados, considerando o Decreto nº 11.059, de 7 de julho de 2023, NOTIFICA Vossa Senhoria de que a partir de 1º de agosto de 2023, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, os documentos fiscais emitidos a partir da referida data, deverão observar as disposições da Instrução Normativa.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que eles destaquem o valor do IRRF e que haja a dedução em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a de IR, em sendo o caso.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da Instrução Normativa em todos os documentos fiscais emitidos para o Município, seja da Administração Direta ou Indireta, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução.

IMPORTANTE: pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da Instrução Normativa, desde que atendam ao disposto no § 1º do Decreto Municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails fazenda@cacador.sc.gov.br, contador@cacador.sc.gov.br e compras@cacador.sc.gov.br.

(assinatura)
Secretário da Fazenda

(assinatura)
Contador Municipal

(assinatura)
Coordenador Geral de Compras

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4955912

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que na Sessão Ordinária a ser realizada em 23 de agosto de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, serão julgados os seguintes Processos Administrativos Tributários:

PAUTA DE JULGAMENTO Data: 23/08/2023 Hora: 14h00 Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Av. Santa Catarina, nº 195 – Centro – Caçador - SC			
Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	8.615/2022	Giovane Cesca	Ademir Scapinelli
02	7.790/2021	Antonio Carlin Bleichwehl	Gustavo Spuldaro Tanno
03	17.050/2021	Marco Orelio Amaral Bernardo	Luciana Marta Debarba Cereza
04	20.121/2020	Egídio Ceccatto	Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 12 de julho de 2023.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

EDITAL Nº 08/2023/CMDCA - LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4955612

Edital nº. 08/2023/CMDCA

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caçador/SC e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna pública a lista final dos candidatos habilitados, com número de inscrição, composto por três dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos:

Lista dos candidatos habilitados, em ordem alfabética:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
Gladis Marisa Fontana	555
Jéssica Luana Candiago Xavier	186
Lucinéia Ap. Dias Rodrigues Nazario	190
Maria Augusta Nhoato Moreira	333
Mayara de Jesus Dalagnolli Mello	123
Raquel Castilho	777
Rosiane de Fátima Cardozo	118

Caçador/SC, 11 de julho de 2023.

Giovana Castanheira
Presidente do CMDCA

Lilia Capelin
Coordenadora da Comissão Especial

PORTARIA Nº 38.375

Publicação Nº 4955869

PORTARIA Nº 38.375, de 5 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Função	Carga Horária	A contar de
19879	Taisi Alves de Araújo	Médica ESF	40 h	06/06/2023

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.507

Publicação Nº 4955271

PORTARIA Nº 38.507, de 3 de julho de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Servidor CLAUDINEI SABEDOT, matrícula 19901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, o qual estava em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 3 de julho de 2023.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 38.519

Publicação Nº 4955868

PORTARIA Nº 38.519, de 6 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 17.448, de 31 de maio de 2007, somente no que se refere à servidora abaixo especificada, passando a vigorar da seguinte forma:

"RESCINDIR, os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos, a seguir relacionados, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, referência, nº da portaria de contração e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec	Ref	Nº Portaria	Data Resc.
.....	.....	...	...	.....	.....
Kátia Keler Engel	Enfermeira PACS/PSF	16	60A	16.671- 31/01/06	18/05/2007
.....	.....	...	...	.....	.....

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.523

Publicação Nº 4955866

PORTARIA Nº 38.523, de 6 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221, 230 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades administrativas quanto a irregularidades praticadas no desempenho funcional, imputadas à servidora pública municipal J. Z., descritas na denúncia originada na Ouvidoria Municipal, através do Atendimento nº 1.975/2022, oficiada pela Secretaria de Educação através do Ofício Gab. SEC. Educ. nº. 177/2022, datado de 03/11/2022, com documentos que o instrui, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreram irregularidades, e sob quais circunstâncias, mediante a produção de provas que julgar necessária para a completa apuração, respeitando-se a ampla defesa e contraditório, e, por fim, apresentando relatório com conclusão quanto ao descumprimento dos deveres e proibições constantes nos artigos 185 e/ou 186 da Lei Complementar n°. 56, de 20/12/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador).

Art. 2º DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, Coordenadora de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com formação em Educação Artística, Bacharel em Direito, Advogada, Pós-Graduada em Gestão Pública Municipal, EDIMAR SCAMBARA, concursado no cargo de Assistente Administrativo, Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-Graduado em Gestão Pública Municipal, lotado junto a Secretaria de Administração, e DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, concursada no cargo de Advogada junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, Bacharel em Direito, Pós Graduada em Direito Eleitoral, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo nº. 03/2023, secretariados por Jéssica Menel, assistente administrativa e Leonardo Samuel Moraes, assistente administrativo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 3º Fixar gratificação no valor R$ 300,00, aos membros Edimar Scambara e Diala Marchi Gonçalves Bridi, pela responsabilidade da função a ser desempenhada na execução/colaboração nos trabalhos da comissão, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar n°. 56/2004, a ser paga ao final dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 5º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem as solicitações da Comissão Processante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 6 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.535

Publicação Nº 4954287

PORTARIA Nº 38.535, de 7 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria Municipal de Governo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
14097	Gilmar Martins	Motorista	11/01/2016 a 10/01/2021	17/07/2023 a 15/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Governo de Caçador, em 7 de julho de 2023.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 38.554

Publicação Nº 4955277

PORTARIA Nº 38.554, de 11 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2513	Julio Cesar Ferreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	01/03/2016 a 29/02/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
888	José Osni Batista	Operador de Máquinas	01/01/2017 a 31/12/2021	12/07/2023 a 09/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 11 de julho de 2023.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 38.559

Publicação Nº 4955817

PORTARIA Nº 38.559, de 12 de julho de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados e/ou em exercício, paga a contar do mês de junho de 2023, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar de Enfermagem	03
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	06

II – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3860	Lucinei Xavier Paes	Assistente Administrativo	09

III – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	05
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	06
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento de Dados	13

IV – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11750	Edimar Scambara	Assistente Administrativo	05
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	05

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1311	Joel Monteiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais I	11

VI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	02
14637	Suza Mara Estela Moraes	Professor Monitor	03

VII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11062	Berenice Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05
8513	Sueli Aparecida de Souza Lima	Servente Educação	07

VIII – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	05
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	07
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	07

IX – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
4595	Joice Luiza Flores de Matias	Procurador Municipal	09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 12 de julho de 2023.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL. Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Claudio Favero Junior – PROCURADO GERAL DO MUNICÍPIO. Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E HABITAÇÃO LAZER.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PROCESSO N° 10.481/2020 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4955512

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 10.481/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Espólio de Itacir Luiz Moro
Interessado: Leonardo Ferroni Moro

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 26/04/2023, na sequência 05, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4153 de 15/03/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 26/04/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 10.481/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Espólio de Itacir Luiz Moro
Interessado: Leonardo Ferroni Moro

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e seis de abril de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti.

VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti., Ademir Scapinelli, Gustavo Spuldaro Tanno, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI Conselheiro Relator	GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora Representante da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 10.481/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Espólio de Itacir Luiz Moro
Interessado: Leonardo Ferroni Moro

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. ISENÇÃO DE IPTU RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. ART. 4º, §3º, DO CTM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de isenção do débito de IPTU almejado pelo contribuinte.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à isenção do IPTU, reconhecendo que o Requerente se enquadra na isenção prevista no art. 4º, §3º, do CTM, tendo em vista a utilização para fins rurais do imóvel.
3. A Representante da Fazenda manifestou-se pela manutenção da decisão de primeira instância.
4. Conforme dispõe o art. 4º, §3º, do Código Tributário Municipal, não incide sobre imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrato-vegetal, agrícola, pecuária ou agro industrial, independentemente de sua área.
5. Isenção que não abarca a taxa de coleta de lixo, que deverá ser arcada.
6. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, pelo consequente deferimento da isenção pleiteada, nos termos do relatório e Voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 12.938/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4955518

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 12.938/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): João Anivaldo Ribas

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 26/04/2023, na sequência 01, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4153 de 15/03/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 26/04/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 12.938/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): João Anivaldo Ribas

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e seis de abril de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de

Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti.

VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti., Ademir Scapinelli, Gustavo Spuldaro Tanno, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora Representante da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 12.938/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): João Anivaldo Ribas

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. EXTINÇÃO DE DÉBITO. IPTU. PRESCRIÇÃO. CRÉDITOS DOS ANOS DE 2005 À 2013. INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
1. Conforme norma do Art. 174 do Código Tributário Nacional: A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
2. Deve ser extinto o crédito tributário prescrito nos termos do Art. 156 inc. V também do CTN: Art. 156. Extinguem o crédito tributário: V - a prescrição e a decadência.
3. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, devendo ser extintos os créditos tributários, conforme solicitação do Requerente, nos termos do relatório e Voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 13.639/2020 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4955498

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 13.639/2020- REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Indústria Tupi e Espólio de Onélio Francisco Menta

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 26/04/2023, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4153 de 15/03/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 26/04/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente reforma da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 13.639/2020- REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Indústria Tupi e Espólio de Onélio Francisco Menta

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e seis de abril de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente reforma da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti.

VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti., Ademir Scapinelli, Gustavo Spuldaro Tanno, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI Conselheiro Relator	GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora Representante da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 13.639/2020- REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Indústria Tupi e Espólio de Onélio Francisco Menta

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. ISENÇÃO DE IPTU RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. ART. 4º, §3º, DO CTM. REFORMA. MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de isenção do débito de IPTU

almejado pelo contribuinte.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à isenção do IPTU, reconhecendo que o Requerente se enquadra na isenção prevista no art. 4º, §3º, do CTM, tendo em vista a utilização para fins rurais do imóvel.
3. A Representante da Fazenda manifestou-se pela reforma da decisão de primeira instância.
4. Conforme dispõe o art. 4º, §3º, do Código Tributário Municipal, não incide sobre imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrato-vegetal, agrícola, pecuária ou agro industrial, independentemente de sua área, fato não comprovado pelo contribuinte.
5. Reexame Necessário conhecido e provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para reformar a decisão de primeira instância, devendo ser mantidos os valores de IPTU sobre os imóveis nos anos de 2019 e 2020, nos termos do relatório e Voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 15.708/2020 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4955456

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 15.708/2020- REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Box 8 Comércio de Automóveis Ltda

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 26/04/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4153 de 15/03/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 26/04/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 15.708/2020- REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Box 8 Comércio de Automóveis Ltda

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e seis de abril de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti.

VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti., Ademir Scapinelli, Gustavo Spuldaro Tanno, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora Representante da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 15.708/2020- REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Box 8 Comércio de Automóveis Ltda

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. TAXA DE ALVARÁ. COBRANÇA DE TODA A ÁREA. REFORMA. COBRANÇA DEVIDA APENAS DA ÁREA UTILIZADA PELO EMPREENDIMENTO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa que deferiu o pedido de revisão de taxa de alvará do ano de 2020.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à alteração da base de cálculo.
3. Empreendimento que utiliza apenas parte do imóvel para o seu comércio, sendo o restante de moradia.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, devendo ser alterada a Taxa de Alvará, conforme solicitação do Requerente, nos termos do relatório e Voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 20.124/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4955450

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 20.124/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Alex José Cordeiro

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 12/04/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4140, de 02/03/2023.

Certifico que, em razão do deferimento do pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Alann Almeida Melotti, na Sessão Ordinária de 12/04/2023, o julgamento do presente processo foi adiado para a Sessão do dia 26/04/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, na Sessão Ordinária realizada em 26/04/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, reformando a decisão de primeira instância administrativa, para deferir o pedido do contribuinte, extinguindo-se os créditos tributários relativos a TLLF de todos os anos.

RELATOR: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 20.124/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Alex José Cordeiro

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e seis de abril de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, reformando a decisão de primeira instância administrativa, para deferir o pedido do contribuinte, extinguindo-se os créditos tributários relativos a TLLF, de todos os anos.

RELATOR: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno.

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro Relator	ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
ALANN ALMEIDA MELOTTI Conselheiro	ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 20.124/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Alex José Cordeiro

EMENTA
1. EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TLLF. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LEI MUNICIPAL. REDUÇÃO A ZERO.

2. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL. ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014), QUE DETERMINA A REDUÇÃO A 0 (ZERO) DE TODOS OS CUSTOS, INCLUSIVE PRÉVIOS, RELATIVOS À ABERTURA, À INSCRIÇÃO, AO REGISTRO, AO FUNCIONAMENTO, AO ALVARÁ, À LICENÇA, AO CADASTRO, ÀS ALTERAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE BAIXA E ENCERRAMENTO E AOS DEMAIS ITENS RELATIVOS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, INCLUINDO OS VALORES REFERENTES A TAXAS, EMOLUMENTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS ÓRGÃOS DE REGISTRO, DE LICENCIAMENTO.
3. ISENÇÃO, PORTANTO, DE TODAS AS TAXAS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, TANTO PARA ATOS DE ABERTURA EMPRESARIAL (INSCRIÇÃO) E DE RENOVAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE FUNCIONAMENTO, COMO TAMBÉM PARA O EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
4. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, reformando a decisão de primeira instância administrativa, para deferir o pedido do contribuinte, extinguindo os créditos tributários de TLLF de todos os anos, nos termos do relatório e Voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 5.905/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4955492

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 5.905/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Fernando Seleme

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 26/04/2023, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4153 de 15/03/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 26/04/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2023

Processo Administrativo Tributário n° 5.905/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Fernando Seleme

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e seis de abril de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti.

VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti., Ademir Scapinelli, Gustavo Spuldaro Tanno, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI Conselheiro Relator	GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora Representante da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 5.905/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Fernando Seleme

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. ALÍQUOTA DE IPTU. PEDIDO DO CONTRIBUINTE PARA A APLICAÇÃO DA ALÍCOTA MAIS FAVORÁVEL DE 0,5%. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE DEFERIU O PEDIDO. REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA QUE REQUEREU A REFORMA DA DECISÃO, SOB O ARGUMENTO DE QUE O CONTRIBUINTE NÃO COMPROVOU A UTILIZAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de alteração da alíquota de 2% (dois por cento) para 0,5% (meio por cento).

2. Diligências efetuadas no imóvel que demonstram que o contribuinte faz a utilização do imóvel no patamar de lhe deferir a alteração da alíquota.

3. Imóvel que, a teor do art. 5º, §4º, do CTM, que comprovou a utilização da área não construída superior à 20 (vinte) vezes a área construída.

4. Manutenção da decisão de primeira instância, devendo ocorrer a tributação do imóvel pelo IPTU com a alíquota de 0,5% (meio por cento).

5. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, pelo consequente deferimento da aplicação da alíquota de 0,5 % (meio por cento) de IPTU sobre os imóveis objeto do presente Requerimento, nos termos do relatório e Voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 26 de abril de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

RESOLUÇÃO Nº 34/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955911

Resolução nº. 34/2023, de 11 de julho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.055, de 6 de julho de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2023/2025,

CONSIDERANDO a Reunião de Posse do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 11 de julho de 2023, conforme ata nº. 376,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2023/2025, composta por:
I – Presidente: Silvia Linhares Martelo, representante governamental;
II – Vice-Presidente: Denize Rocha, representante não governamental;
III – Secretária: Cristiani Baldicera Granemann, representante governamental.

Art. 2º Nomear as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2023/2025:
I - Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação:
a) Representantes governamentais: Milene Rodrigues da Silva, Lais Suellen Nascimento dos Santos e Dione Gomes;
b) Representantes não governamentais: Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur, Mirela Carla Urio e Karol Freitas de Oliveira.

II - Comissão de Finanças:
a) Representantes governamentais: Eunice Misayo Ueda, Leda Maria Francio de Almeida e Jane Paula Pelepe;
b) Representantes não governamentais: Lucas Alan Burlin, Maria de Lourdes Roman Ros Ceratti e Cristiane Aparecida Morais de Souza.

III - Comissão de Políticas Públicas:
a) Representantes governamentais: Luiz Henrique Budyk Leite dos Santos e Adriana Aparecida Zeni Bof;
b) Representantes não governamentais: Auria Regina Ribeiro Vieira e Luciana da Silva Calodina.

IV - Comissão de Normas:
a) Representantes governamentais: César Augusto Morais Junior e Angela Cordeiro de Avila;
b) Representantes não governamentais: Marcia Regina dos Santos Fenilli e Cintia Machado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 11 de julho de 2023.

Silvia Linhares Martelo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904907908/2023 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 4955356

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 10 de Julho de 2023

Autuado: Simara Pereira

CPF: 047.955.799-38

Processo Administrativo nº 159/2023

Auto de Imposição de Penalidade -AIP nº 30904907908/23

RESOLUÇÃO Nº 25/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955407

Resolução nº. 25/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Casa Lar São José no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 14/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 01, 10 e 23/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Casa Lar São José é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de atendimento, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Casa Lar São José executa o Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou lgum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Casa Lar São José no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 14/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955410

Resolução nº. 26/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Fundação Projeto Pescar – Unidade FRAMEPORT no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 15/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 06 e 16/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Fundação Projeto Pescar – Unidade FRAMEPORT é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Fundação Projeto Pescar – Unidade FRAMEPORT executa o Projeto Pescar, visando à Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Fundação Projeto Pescar – Unidade FRAMEPORT no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 15/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 27/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955414

Resolução nº. 27/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 16/2023.
.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 07 e 17/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE é considerado uma entidade e/ou organização de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE executa o Programa CIEE Aprendiz, o Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT, Oficinas Socioeducativas, o Programa de Estágio e o Projeto Cuide-se Bem.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 16/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 28/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955416

Resolução nº. 28/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Cáritas Diocesana de Caçador/SC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 17/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 03 e 14/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Cáritas Diocesana de Caçador/SC é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Cáritas Diocesana de Caçador/SC executa o Projeto Defesa de Direitos, Documentação e Assistência a Imigrantes e o Projeto Catadores de Materiais Recicláveis de Caçador e Atenção às Vulnerabilidades Sociais das Famílias,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Cáritas Diocesana de Caçador/SC no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 17/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955421

Resolução nº. 29/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador "Bombeiros Voluntários" no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 18/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 05 e 15/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador "Bombeiros Voluntários" é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador "Bombeiros Voluntários" executa o Projeto Bombeiro Mirim,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador "Bombeiros Voluntários" no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 18/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 30/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955432

Resolução nº. 30/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador/SC - APAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 19/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 04 e 20/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador/SC - APAS é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador/SC - APAS executa o Programa de Promoção de Integração ao Mundo do Trabalho, o Projeto Psicologia Social Aplicada na APAS e os Serviços Surdo Cidadão e Serviço Social na APAS,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador/SC - APAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 19/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 31/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955433

Resolução nº. 31/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 20/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 08 e 19/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC - APAE é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC - APAE executa o Serviço Social, os Serviços de Orientação e Acesso a Benefícios, de Acesso à Avaliação/Reavaliação Multiprofissional, de Formação Cidadã: Autodefensoria e Autogestão, o Programa Itinerante de Proteção Social no Domicílio e Acesso ao Transporte Adaptado,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 20/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 32/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955435

Resolução nº. 32/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Associação de Amigos dos Autistas de Caçador/SC - AMA no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 21/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 12 e 21/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Associação de Amigos dos Autistas de Caçador/SC - AMA é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Associação de Amigos dos Autistas de Caçador/SC - AMA presta atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Associação de Amigos dos Autistas de Caçador/SC - AMA no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 21/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

RESOLUÇÃO Nº 33/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4955438

Resolução nº. 33/2023, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao ano de 2023 e revoga a Resolução CMAS nº 22/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 13 e 18/2023 emitidos pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO que a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS é considerada uma entidade e/ou organização de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos, conforme estabelece o art. 76, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Municipal nº. 3.331/2016,

CONSIDERANDO que a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS executa o Projeto Centro de Convivência Portal do Futuro/Centro de Convivência Educar é Tudo, o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar Menino Deus e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 374,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CMAS nº 22/2023.

Caçador, 14 de junho de 2023.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF e informe o código EA61-2C2D-5315-FEFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA61-2C2D-5315-FEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROL FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 100.XXX.XXX-52) em 07/07/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA61-2C2D-5315-FEFF

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954735

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 11 DE JULHO DE 2023
Concede o Título de Cidadão Benemérito de Caçador ao Senhor João Carlos Machiavelli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Caçador, ao Senhor João Carlos Machiavelli, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caçadorense e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Parágrafo único. A entrega do Diploma será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora previamente designadas, com a presença do homenageado e convidados especiais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2023.

ITACIR JOÃO FIORESE
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – IPASC

Publicação Nº 4955892

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – IPASC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores para o IPASC. Empresa contratada: B27 COMERCIO E MANUTENÇAO DE ELEVADORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.493/0001-12, com sede na Rua Diógenes Alves de Souza, nº 684, Fernandópolis/SP, pelo valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Caçador/SC, 12 de julho de 2023.

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
Diretora Presidente do IPASC

Caibi

Prefeitura

LEI 2748/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955859

LEI Nº 2748/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Concede Incentivos Econômicos a empresas do Município nos termos da lei 2.078/2007 de 22 de março de 2007 alterada pela lei municipal 2.506/17 de 30 de agosto de 2017 e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica pelo presente projeto de lei, concedido à empresa Franciele Nunes Borges, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº40.402.429/0001-20, com sede à Rua Euclides da Cunha, 551, Centro, Caibi-SC, CEP 89888-000, incentivo econômico com pagamento de aluguel no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo período de 06 (seis meses).

Art. 2º - Fica pelo presente projeto de lei, concedido à empresa Caibi Caixas, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.227/0001-56, com sede à Rua Getúlio Vargas, 196, Centro, Caibi-SC, CEP 89888-000, incentivo econômico com pagamento de aluguel no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser cancelado o pagamento de benefícios ou incentivos já existentes a mesmo título.

Art. 3º - O pagamento do aluguel será feito diretamente à empresa beneficiada, mediante a apresentação do respectivo comprovante do pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi- SC, 12 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N.º 077/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955865

LEI COMPLEMENTAR N.º 077/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 2º - Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Caibi., autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União ou entes públicos da administração indireta, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I - órgão central: Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;

II- órgãos auxiliares: secretarias, departamentos, fundações, entidades e outros órgãos municipais e/ou consórcio público com a atribuição de prestar suporte e apoio aos demais órgãos do sistema nas ações pertinentes a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

III - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e, deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, além de constituir órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos;

IV - órgão executor: órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, responsáveis pela execução de programas, projetos e licenciamento das atividades de impacto local e de controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

Seção I
Do órgão central

Art. 4º - À Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente compete:
I - planejar, formular, normatizar, supervisionar e controlar as políticas municipais pertinentes a proteção e preservação do meio ambiente;
II - formular e coordenar programas, projetos, ações e estudos relativos à educação ambiental, às mudanças climáticas, à gestão ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável e à conservação ambiental;
III - apoiar os programas municipais de gestão ambiental na obtenção de recursos financeiros;
IV - elaborar e implantar, em parceria com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais, programa e ações na área ambiental;
V - apoiar e orientar ações de fiscalização ambiental no município;
VI - receber e processar os pedidos de licenças ambientais.

Seção II
Dos órgãos auxiliares

Art. 5º - Compete aos órgãos auxiliares prestar suporte, apoio e auxílio às ações desenvolvidas pelos demais órgãos que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente, em observância diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

Seção III
Do órgão consultivo e deliberativo

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, possui a função de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao Poder Executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental, podendo contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Caibi ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 8º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, consórcios públicos, bem como órgãos não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente, bem como para o exercício de suas competências.

Art. 9º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Seção IV
Do órgão Executor

Art. 11 - Ao órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, compete:

I - elaborar instruções normativas relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnicos dos seus servidores;
II - implementar sistemas informatizados de controle ambiental, entre os quais aqueles decorrentes do licenciamento ambiental, da gestão florestal e das autuações ambientais das atividades de sua competência;
III - licenciar ou autorizar as atividades públicas ou privadas consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, de impacto local, na forma prevista na Lei Complementar Nacional nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e suas alterações;

IV - fiscalizar, auditar e acompanhar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;
V - lavrar auto de infração e encaminhá-lo ao órgão ambiental licenciador, para a instrução do correspondente processo administrativo;

VI - propor convênios com órgãos da administração pública buscando eficiência no que se refere à fiscalização e ao licenciamento ambientais;
VII - apoiar e executar, de forma articulada com os demais órgãos, as atividades de fiscalização ambiental de sua competência;
VIII - fiscalizar e aplicar sanções administrativas, emitir notificação de fiscalização, lavrar auto de infração ambiental e conduzir o respectivo processo administrativo, bem como inscrever em dívida ativa os autuados devedores, quando da decisão não couber mais recurso administrativo;
IX - promover a execução fiscal dos créditos decorrentes das atividades de competência dos órgãos executores do sistema estadual de meio ambiente;
X - ingressar em juízo para obrigar o infrator a cumprir a determinação, após estarem esgotadas as medidas administrativas para fazer cumprir a lei; e
XI - articular-se com o órgão ambiental estadual executor e órgãos ambientais locais no planejamento de ações de fiscalização e no atendimento de denúncias.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 12 - São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

IV - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

V - A avaliação de impacto ambiental;

VI - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

VIII - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

IX - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

X - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa.

SEÇÃO ÚNICA
DOS CONVÊNIOS

Art. 13 - O Município de Caibi poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizado convênio de apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, da presente e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 15 - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I - as dotações constantes do orçamento geral do município;

II - taxas e tarifas previstas em Lei;

III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV - as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V - as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA ou da Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;

VI - as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII - o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII - a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X - as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI - as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais e pela análise de projetos ambientais;

XIII - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XIV - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XV - compensação financeira ambiental;

XVI - outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará Resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 18 - O Fundo será administrado pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 19 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II - mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 20 - Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão, às disposições legais pertinentes em vigência.

Art. 21 - Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22 - As águas interiores situadas no Município de Miguel são classificadas segundo a Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e suas alterações ou norma posterior que a substitua.

Art. 23 - É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Caibi

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Caibi.

Art. 24 - As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas

técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25 - Para os padrões de qualidade da água no Município de Caibi e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou norma posterior que alterar ou substituir.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26 - Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28 - Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na Resolução 03/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 29 - Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Caibi seguirão os padrões estabelecidos pela Resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 30 - Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31 - As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais no município de Caibi, em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC ou norma posterior que alterar ou substituir.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32 - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33 - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34 - O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35 - É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II
DAS QUEIMADAS

Art. 36 - É proibido promover queimadas no Município de Caibi

Art. 37 - A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao Decreto Federal nº 2.661/1998 e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38 - O Município de Caibi, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto Federal n. 6.660/2008, da Lei nº 12651/2012 e da Lei Estadual nº 14.675/2009 ou norma posterior que alterar ou substituir.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel deverá solicitar autorização ao órgão ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39 - A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40 - A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V
DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41 - O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42 - O Município de Caibi adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações.

Art. 43 - Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação - LAI e de operação - LAO expedidas pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, todas aquelas delegadas ao Município ou Consórcio Público por meio de convênio pelos órgãos municipais/estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuições para tanto, definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45 - O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuição para a emissão de licenças ambientais, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação - LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação - LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação;

§1º As licenças previstas nas alíneas a, b, c do caput deste artigo poderão se dar através de Licença por Adesão e Compromisso - LAC que, será concedida eletronicamente, para atividades que sejam enquadradas, cumulativamente, como de pequeno ou médio porte e de pequeno ou médio potencial poluidor degradador, assim definidos pelo CONSEMA, segundo os critérios e pré-condições estabelecidos pela autoridade

licenciadora, mediante declaração de compromisso do empreendedor, conforme regulamentação específica do órgão competente.

§2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§3º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido órgão central que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o respectivo processamento, de forma física ou digital, conforme sistema implantado.

§4º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou outra norma que a alterar ou substituir.

§5º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 46 - Para cada licenciamento ambiental será cobrada uma taxa específica e pré-estabelecida, em consonância com a legislação vigente

CAPÍTULO IXI
DAS TAXAS

SEÇÃO ÚNICA
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 47 - Pelos serviços ambientais prestados, fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços, através do município ou consórcio público, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VII - Autorização ambiental;

VIII - Declaração de Atividade Não Constante;

IX - Solicitação de alteração em licenças ambientais já expedidas.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela legislação estadual vigente, em especial a Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir.

Art. 48 - Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme previsão da legislação estadual a ser observada (Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir);

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação vigente, cabendo ao órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 49 - O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Art. 50 - A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 51 - No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e legislação municipal pertinente.

Art. 52 - Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

CAPITULO X
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53 - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão central e executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 54 - Os agentes fiscalizadores do Sistema Municipal do Meio Ambiente terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55 - Para fins da presente legislação, consideram-se infrações ambientais e sanções administrativas aquelas previstas na legislação federal e estadual vigente, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6514/2008, Lei Estadual nº 14.675/2009 e na Portaria conjunta IMA/CPMA nº 143/19 ou outras normas que as alterar ou substituir.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 56 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Art. 57 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão do sistema ambiental municipal competente ou entidade designada e, seu processamento, observará os princípios básicos do processo administrativo e o disposto na legislação estadual e federal ambiental pertinente, assim como regulamento próprio e específico a ser editado pelo Poder Executivo.
Art. 58 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais;
VI - Decisão;
VII - Recurso.
Art. 59 - Encerrada a instrução do processo administrativo ambiental, a autoridade ambiental julgadora emitirá decisão devidamente motivada.
Art. 60 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA que constituiu órgão colegiado da instância administrativa para a apreciação de recursos interpostos.
Art. 61 - O infrator deverá ser cientificado de todos os atos do processo administrativo ambiental.
Art. 62 - Quando verificado que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 64 - O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 65 - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 66 - Aplicam-se a presente Lei, subsidiariamente e em complementação, a legislação federal e estadual pertinente ao meio ambiente.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº072/2021.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Caibi/SC, aos 12 do mês de julho do ano de 2023

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI N.º 2750/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955876

LEI N.º 2750/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2022 X 2025 – PPA, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023 e na Lei Orçamentária - LOA para 2023 e dá Outras Providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado a incluír no Plano Plurianual 2022 X 2025 – PPA, Lei Municipal nº. 2651/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO, Lei Municipal nº. 2712/2022 e na Lei Orçamentária Anual para 2023 – LOA, Lei Municipal nº. 2723/2022 a seguinte ação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0006 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto: 1.082 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:

175900 – Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a Fundos	R$ 16.350,11
275900 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	R$ 220.955,47
150000 – Recursos Ordinários Livres	R$ 292.944,42
166502 – Emenda de Bancada da União – Constr. Centro de Convivência	R$ 238.750,00
Total	R$ 769.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 175900 – Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a Fundos no valor de R$ 16.350,11, 166502 – Emenda de Bancada da União – Construção Centro de Convivência no valor de R$ 238.750,00, 275900 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos no valor de R$ 220.955,47 e da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente abaixo relacionadas:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
223340028.2.077 INCENTIVO A EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(25) Fonte: 150000 – Recursos Ordinários – Livre ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
226610020.1.024 INFRAESTRUTURA DO PERÍMETRO INDUSTRIAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(27) Fonte: 150000 – Recursos Ordinários – Livre ..... R$ 32.944,42
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(28) Fonte: 150000 – Recursos Ordinários – Livre ..... R$ 87.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
278120023.1.034 AQUISIÇAO DE VEÍCULO PARA O ESPORTE
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(83) Fonte: 150000 – Recursos Ordinários – Livre ..... . R$ 5.500,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.1.037 AQUISIÇAO DE VEÍCULO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(91) Fonte: 150000 – Recursos Ordinários – Livre ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
164820016.1.071 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(113) Fonte: 150000 – Recursos Ordinários – Livre ..... R$ 5.000,00
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(114) Fonte: 150000 – Recursos Ordinários – Livre ..... R$ 102.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 2749/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955872

LEI Nº 2749/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caibi, SC,12 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1393/2023

Publicação Nº 4955268

PORTARIA N° 1.393/2023

REDUZ CARGA HORÁRIA PARA
ATENDIMENTO AO EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 019/2008 Art. 69, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, para atendimento ao excepcional, a carga horária do(a) servidor(a) DANUSA APARECIDA CORREIA CAVENAGHI, matrícula nº. 19323-1, que ocupa o cargo de PROFESSOR (A), efetiva, se licenciando de 20 horas semanais com remuneração, por um período de 02(dois) anos, a contar de 07/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1394/2023

Publicação Nº 4955269

,PORTARIA N° 1.394/2023
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ANGELITA PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 030.***.***-**, matrícula nº. 12416-6, a contar de 10/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1395/2023

Publicação Nº 4955275

PORTARIA N° 1.395/2023

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 331/2023 de 03/04/2023, firmado entre GISELE OLIVEIRA JASPER, matrícula 24657-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 10/07/2023.

Art. 2º.Esta Portaria retroage 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1396/2023

Publicação Nº 4955278

PORTARIA N° 1.396/2023

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistencia Social, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
23455	4	SARAH MARIA DA SILVA RODRIGUES PINTO	31/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1397/2023

Publicação Nº 4955279

PORTARIA N° 1.397/2023

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município econforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, LUCIANA LILIAN VICENTE, portador do CPF Nº 913.***.***-**, matrícula nº 26284-1, do cargo efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, concurso público Edital nº 001/2002.

Art. 2º. Esta retroage seus efeitos á 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1398/2023

Publicação Nº 4955281

PORTARIA N° 1.398/2023

Revoga as Portarias Nº 1.359, 1.360,1.361 e 1.362 de 07 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar totalmente as Portarias Nº 1.359, 1.360 , 1.361 e 1.362 de 07 de julho de 2023, onde delega servidores para realização de movimentações bancarias, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1399/2023

Publicação Nº 4955284

PORTARIA N° 1.399/2023

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIU, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 048/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores DAYANA PACHECO GARCIA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas à Fundação do Meio Ambiente de Camboriú, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em,12 de julho de 2023.

EDSON GODINHO MAFRA JUNIOR
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

1400/2023

Publicação Nº 4955286

,PORTARIA N° 1.400/2023

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias da Fundação Cultural de Camboriú.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIU, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 061/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores DAYANA PACHECO GARCIA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas a Fundação Cultural de Camboriú, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de julho de 2023.

ELIANE RIBEIRO INÁCIO ROCHA DE OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

1401/2023

Publicação Nº 4955288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1.401/2023

Delega a servidores específicos do
Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias do Fundo Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos servidores DAYANA PACHECO GARCIA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Educação, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;

IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;

XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MARIA ALICE PEREIRA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL

OUVIDORIA 0800-6469500 ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1402/2023

Publicação Nº 4955290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1.402/2023

Delega a servidores específicos do
Departamento de Contabilidade da Prefeitura
a realização de movimentações eletrônicas
bancárias do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos servidores DAYANA PACHECO GARCIA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;

IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004; XXI - endossar cheque;
OUVIDORIA 0800-6469500 ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos; XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
SECRETARIO(A) MUNICIPAL

OUVIDORIA 0800-6469500 ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1403/2023

Publicação Nº 4955731

,PORTARIA N° 1.403/2023

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município econforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, TATIANI DA SILVA NUNES, portador do CPF Nº 028.***.***-**, matrícula nº 26130-1, do cargo efetivo de MERENDEIRA, concurso público Edital nº 001/2002.

Art. 2º. Esta retroage seus efeitos á 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1404/2023

Publicação Nº 4955734

,PORTARIA N° 1.404/2023

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município econforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ELISANGELA ROSIANE CASTRO, portador do CPF Nº 849.***.***-**, matrícula nº 25978-1, do cargo efetivo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, concurso público Edital nº 001/2002.

Art. 2º. Esta retroage seus efeitos á 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1405/2023

Publicação Nº 4955738

,PORTARIA N° 1.405/2023

"Retifica a Portaria 1.392/2023"

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 2893/2016 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a portaria Nº 1.392 de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que contrata servidores para a secretaria da Educação, segue abaixo alteração:

Onde lê-se:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/07/2023 á 15/12/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOYCE CRISTIANE SCHEIFER	MERENDEIRA 40 HORAS	804/2023	01°
MARILIA MEDEA FERNANDES	MERENDEIRA 40 HORAS	805/2023	08°

Leia-se:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/07/2023 á 15/12/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOYCE CRISTIANE SCHEIFER	MERENDEIRA 40 HORAS	804/2023	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - FME

Publicação Nº 4954797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 020/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 042/2023 E 043/2023 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, MÁQUINA DE IMPRESSÃO DE CRACHÁS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/07/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023 - PMC

Publicação Nº 4953601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 074/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 075/2023 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL DO PARQUE ECOLÓGICO PASTOR CESINO BERNARDINO, NÃO PERMITINDO A DEPREDAÇÃO, A VIOLAÇÃO E OUTRAS AÇÕES QUE REDUNDEM EM DANOS AO PATRIMÓNIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE:12/07/2023
1ª Publicação.

INEXIGIBILIDADE 002/2023 - FME

Publicação Nº 4955792

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2023 – FME
Data: 12/07/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS. A PESQUISA DE PREÇOS PARA QUE A ADMINIISTRAÇÃO POSSA AVALIAR O CUSTO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUI-SE ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO, ESTANDO PREVISTA EM VÁRIAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. COM OBRIGATORIEDADE RECONHECIDA PELA JURISPRUDENCIA.
Valor total: R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ
Contratada: NP TCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "II", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 22/2023 FME

Publicação Nº 4954734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E76FB4E3A43E9E1504363B16F17ECDA6635F18BF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – FME - EXCLUSIVO ME/EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E MANTAS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 2/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 12 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 1385/2023

Publicação Nº 4954272

PORTARIA N.º 1.385/2023
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar Municipal nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício n.º 444/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, dando-me conta que a servidora pública Sra. LUANA DOGNINI, Matrícula n.° 19574, supostamente teria cometido agressões físicas e psicológicas contra alunos da rede municipal da educação, além de forçá-las a dormir. Ainda, conforme mídia apresentada, a aluna I.R.V., teria sido agredida fisicamente, além de ser coberto seu corpo e rosto por uma manta, conforme documentos apresentados;

CONSIDERANDO a gravidade da situação narrada, como medida de garantia contra os riscos potenciais, aliada à necessária cautela para que não se influencie na apuração das irregularidades supostamente ocorridas no Centro Educacional Infantil Eurípedes Paula da Silva, determino desde já o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora LUANA DOGNINI, afastando-a por 60 (sessenta) dias de suas funções, conforme dispõe o art. 231 da Lei Complememntar Municipal nº 39/2012;

CONSIDERANDO que a servidora pública LUANA DOGNINI aparentemente poderia ter infringido as obrigações constantes dos incisos I, II, VIII e XI do artigo 196, incorrendo ainda nas condutas descritas nos incisos VII e XXIV do art. 197, bem como nos incisos III, V e VII do art. 215, todos da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2023, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial por possível infração aos incisos I, II, VIII e XI do artigo 196, incorrendo ainda nas condutas descritas nos incisos VII e XXIV do art. 197, bem como nos incisos III, V e VII do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012;

Art. 2º Determinar o afastamento preventivo da servidora LUANA DOGNINI, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Matrícula n.º 14.657, ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO, auxiliar contábil, matrícula 11614-3 e LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 5º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 6º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 11 de julho de 2023

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE ADITIVO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019-CP05/19 - FMS

Publicação Nº 4955166

RESUMO DE ADITIVO
FMS
QUINTO TERMO
CONTRATO Nº021/2019
Processo: Processo Licitatório n°036/2019 – Inexigência de Licitação nº. 013/2019-CP05/19
Empresa: CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA
Data:12/07/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 14 de julho de 2023 até 12 de julho de 2024, visando à prestação de serviço de cirurgias ortopédicas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - PMC

Publicação Nº 4953718

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 039/2023
Processo: Processo Licitatório 127/2023 Pregão Eletrônico Nº 74/2023
Empresa: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Data:12/07/2023
Prazo:12 meses.
Valor: R$270.424,56 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL DO PARQUE ECOLÓGICO PASTOR CESINO BERNARDINO, NÃO PERMITINDO A DEPREDAÇÃO, A VIOLAÇÃO E OUTRAS AÇÕES QUE REDUNDEM EM DANOS AO PATRIMÓNIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Publicação Nº 4955033

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 133/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

CONTRATADO: SAUL DOS SANTOS CARVALHO 4640101600

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO NA VEICULAÇÃO POR MEIO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/07/2023 TÉRMINO: 31/12/2023

FABIANO OLEGÁRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 46/2023

Publicação Nº 4955622

ADITIVO CONTRATUAL Nº 46/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E DE OUTRO LADO MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER.

Considerando o Memorando nº 083/2023/SEDUC da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário nº 67/2022.

PRORROGA-SE o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 067/2022, com fulcro no Inciso II, do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e alterações, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER, no Cargo Público e na Função de Técnico em Processamento de Dados, portador do CPF/MF nº 069.235.129-99, residente domiciliado na Rua Maria Dorinha Amorim, nº 73, Centro, Município de Campo alegre/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 67/2022 até a data de 12 de julho de 2024.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 15.939 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955121

DECRETO Nº 15.939 DE 12 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Inciso I do Art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. CLAIR PERPÉTUA ROCHA FERRAZ, registro no sistema sob nº 956136, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, "Não Habilitado", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.940 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955184

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.940 DE 12 DE JULHO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para examinar o Processo Seletivo nº 04/2023.

I – RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579;
II – GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796;
III – JOELISE IENSEN, matrícula funcional nº 000659.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Processo Seletivo e encaminhar os mesmos à Homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.941 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955219

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.941 DE 12 DE JULHO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 04/2023, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 0211;
II – RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824;
III – JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designado a Assessor Jurídico Sr. Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.942 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955748

DECRETO Nº 15.942 DE 12 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato de Trabalho Temporário nº 067/2022, firmado com o Sr. MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER, registro no sistema sob nº 956268, para exercer o Cargo Público e na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Prorrogação de que trata o caput deste artigo até a data de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.943 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955905

DECRETO Nº 15.943 DE 12 DE JULHO DE 2023

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.938 DE 12 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril 1990; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 15.938 de 12 de julho de 2023.
Parágrafo único. A revogação de que trata o Caput deste Artigo se dá em razão de desistência da vaga do Contrato de Trabalho Temporário por parte do Classificado a ser Contratado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.144 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4946303

LEI Nº 5.144 DE 12 DE JULHO DE 2023

DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO "MAIO LARANJA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "MAIO LARANJA" no âmbito do Município de Campo Alegre/SC, com o objetivo de promover ações de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º São objetivos do "MAIO LARANJA":

I - promover atividades para conscientização da população para enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
II - promover formas de conscientização sobre a prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
III - ampliar a divulgação dos canais que recebem denúncia de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
IV - divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
V - promover ações de combate aos abusos de crianças e adolescentes na internet.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "MAIO LARANJA" ficará a cargo do Órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.145 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953344

LEI Nº 5.145 DE 12 DE JULHO DE 2023

"CONFERE AO ADVOGADO CONSTITUÍDO PODERES PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS E DISPENSA PROCURAÇÃO PÚBLICA, NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA."

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a juntada de documentos por Advogados nos Processos e Procedimentos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A autenticação de documentos exigidos em cópia no Processo e nos Procedimentos Administrativos poderá ser feita pelo Advogado constituído, declarando que confere com o original.
§1º Os documentos digitalizados juntados aos Autos do Processo e dos Procedimentos Administrativos por Advogados tem a mesma força probante dos originais.
§2º Ressalva-se a alegação motivada e fundamentada de adulteração de documentos juntados aos Autos do Processo Administrativo antes ou durante sua tramitação.

Art. 3º Fica vedada a exigência de apresentação de Procuração Pública ou Reconhecimento de Firma, ao Advogado constituído nos autos do Processo e dos Procedimentos Administrativos, bastando a apresentação do Instrumento Procuratório devidamente assinado pelo seu cliente ou representado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.146 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953346

LEI Nº 5.146 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE INCENTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA TREFIX TECNOLOGIA EM FIXADORES LTDA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico através de fornecimento de 50 (cinquenta) cargas de 10 (dez) metros cúbicos de saibro provenientes da Saibreira da Onça Parda, com transporte e aplicação por conta do empreendedor, para a ampliação do empreendimento TREFIX TECNOLOGIA EM FIXADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.706.09/0001-40.

Art. 2º O incentivo previsto nessa Lei deverá respeitar o cronograma dos serviços públicos, sendo que, no caso de haver fatos supervenientes que justifiquem a suspensão temporária dos insumos, deve-se respeitar a Interesse Público, sendo que, após, podem ser retomados os trabalhos de incentivo mencionados na presente lei.

Art. 3º Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias Anuais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.462 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955917

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.462 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA LUIZA DE LIMA, registro no sistema sob nº 956184, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042086.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.463 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955923

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.463 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDRIÉLE MAINARA FRANÇA, registro no sistema sob nº 956173, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042086.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.464 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955924

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.464 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDRIÉLE MAINARA FRANÇA, registro no sistema sob nº 956173, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042086.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.465 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955925

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.465 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, KELIN ALANA RIBEIRO, registro no sistema sob nº 956232, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042086.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.466 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955926

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.466 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MIRIAN CARLA DE LIMA, registro no sistema sob nº 956222, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042086.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.467 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955927

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.467 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ESTELA KOHLBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955477, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.468 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955928

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.468 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 000790, registro no sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.469 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955929

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.469 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.470 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955942

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.470 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ESTELA KOHLBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955477, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.471 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955943

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.471 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GESSICA FRANCO BARBOSA, matrícula funcional nº 001030, registro no sistema sob nº 956126, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.472 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955944

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.472 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.473 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955945

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.472 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.474 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955946

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.475 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA ALICE ALVES DE LIMA FELICIANO, matrícula funcional nº 001000, registro no sistema sob nº 955936, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.475 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955947

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.475 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA ALICE ALVES DE LIMA FELICIANO, matrícula funcional nº 001000, registro no sistema sob nº 955936, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.476 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955948

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.476 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARILENE LUZIA PAGANI, matrícula funcional nº 000898, registro no sistema sob nº 955689, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.477 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955949

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.477 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.478 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955950

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.478 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, NOELI DE FÁTIMA FERNANDES, matrícula funcional nº 001055, registro no sistema sob nº 956226, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.479 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955951

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.479 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000619, registro no sistema sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.480 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955952

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.480 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.481 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955953

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.481 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUELI ÂNGELA MICHALSKI, matrícula funcional nº 0001049, registro no sistema sob nº 956212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.482 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955954

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.482 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VIVIANA APARECIDA BUENO, matrícula funcional nº 001023, registro no sistema sob o nº 956110, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2023 á 21 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2023 sob nº 042087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

DISTRATO DO CONTRATO 36-2023

Publicação Nº 4954691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 36/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CHAPECÓ TENDAS LTDA. CNPJ nº 23.000.794/0001-99. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 756/2023 Pregão Presencial 35/2023. Pela falta de assinatura do contrato administrativo 36/2023. Diante da desistência da assinatura do mesmo pela empresa, pelo motivo da contratada ter os equipamentos para o evento danificados por fato superveniente, não sendo possível o atendimento ao objeto contratado, de acordo com o parecer AJU 135/2023.

Campo Erê/SC, em 12/07/2023.

SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Willian Francisco Donzelli Ozecoski pela Contratada.

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 39/2023

Publicação Nº 4952817

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 86/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de agosto de 2023 às 14h30min Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme especificações do Edital e seus anexos.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 13 de fevereiro de 2023.

DECRETO Nº 9.442/23 DE 10/07/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4954896

DECRETO Nº 9.442/23 DE 10/07/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 325.874,15 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 33–FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
33.001.13.392.13.2043-3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.0000.0034– Aplicação Direta ..... R$ 325.874,15

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 325.874,15.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de julho de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TA DO CONTRATO 01/2023

Publicação Nº 4955496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DAA27329F41BA1B2E928A9B0A69968FB0D173CF

Contrato nº: 01/2023
Aditivo nº: 2º TA
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Licitação: Processo nº 05/2023 IL 01/2023
Objeto: aditivo ao contrato nº 01/2023 em seu item número 02 - Material didático integrado, educação infantil, (3 a 5 anos) - em 18%, representando 428 unidades, totalizando o valor de R$ 97.631,08 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), cujo objeto do contrato é o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
Valor R$: 97.631,08 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos)
Assinatura: 28 de junho de 2023
Vigência: 31 de dezembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 FMDA

Publicação Nº 4955724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7F40EB02710105854ACD94F8CF3C84B73E2D3D6

Contrato nº: 06/2023 FMDA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Contratada: RABUTKA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 05/2023 FMDA
Objeto: aquisição de uma carroceria prancha para caminhão 4 eixos e guindaste articulado hidráulico veicular com instalação no caminhão cargo modelo 2429 ano 2013, atendendo a demanda do Fundo Municipal De Desenvolvimento Agropecuário De Campos Novos/SC.
Valor R$: 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).
Assinatura: 07 de junho de 2023
Vigência: 31 de dezembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - FMS

Publicação Nº 4955800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63BBDD37AD7FE860AA198FF22D4975CF0987ECC7

Contrato nº: 19/2023 - FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: DELANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação: Processo nº 05/2023 CR 03/2023
Objeto: prestação de serviços médicos em ortopedia, para atendimento ambulatorial de trauma e eletivo, para suprir as demandas do Fundo Municipal De Saúde De Campos Novos/SC.
Valor R$: 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)
Assinatura: 21 de junho de 2023
Vigência: 20 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 FMS

Publicação Nº 4955863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B74BAADFCB837C9AA5495C2D3FA9816B259E609

Contrato nº: 20/2023 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: ORTOPEDIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação: Processo nº 05/2023 FMS - Edital de Credenciamento nº 03/2023
Objeto: prestação de serviços médicos em ortopedia, para atendimento ambulatorial de trauma e eletivo, para suprir as demandas do Fundo Municipal De Saúde De Campos Novos/SC

Valor R$: 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil)
Assinatura: 27 de junho de 2023
Vigência: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO 14º TA DO CONTRATO Nº 203/2020

Publicação Nº 4954774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FDA92E20F8807B3A52825B8FB663C42181E252B

Contrato nº: 203/2020
Aditivo nº: 14º TA
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Licitação: processo nº 116/2020 PE 62/2020
Objeto: aditivo ao contrato original nº 203/2020, incluindo no seguro o veículo descrito abaixo com o respectivo valor: Marca/modelo: RETRO ESCAVADEIRA JCB;Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: SOR3CXTTHP3260377; Combustível: DIESEL; Nº DE OCUPANTES: 01; CATEGORIA: MÁQUINAS PESADAS; Valor do Prêmio: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); Marca/modelo: RETRO ESCAVADEIRA JCB; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: SOR3CXTTAP3260375; Combustível: DIESEL; Nº DE OCUPANTES: 01; CATEGORIA: MÁQUINAS PESADAS ; Valor do Prêmio: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
Valor R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Assinatura: 06 de junho de 2023
Vigência: 24 de novembro de 2023

EXTRATO DO 15º TA DO CONTRATO Nº 203/2020

Publicação Nº 4955463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AEFAEB72A730F41FFBC2E740CFAF31DFA06EFF6

Contrato nº: 203/2020
Aditivo nº: 15º TA
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Licitação: Processo nº 116/2020 PE 62/2020
Objeto: Aditivo ao contrato nº 203/2020, para inclusão do veículo Marca/modelo: XUZHOU/MOTONIVELADORA GR 1803BR; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: XUGO1803VPPB02249; Combustível: DIESEL; Nº DE OCUPANTES: 01; CATEGORIA: MÁQUINAS PESADAS

Valor R$: 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Assinatura: 22 de junho de 2023
Vigência: 24 de novembro de 2023

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO 113/2022

Publicação Nº 4955537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D3A0FC55A7A613B8E487751C3F21D73E0416ABF

Contrato nº: 113/2022
Aditivo nº: 1º TA
Tipo de aditivo: prazo e reajuste
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: VILSON ANTONINHO MELLERE 73745693949
Licitação: Processo nº 49/2022 CC 02/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 113/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 28 de junho de 2024, cujo objeto é a permissão de uso de sala comercial, localizada na central de atendimento ao cidadão, tendo como objetivo principal a instalação de correspondente bancário da CEF.
Conforme previsto em sua cláusula quarta, os valores ficam reajustados em 3,94%, passando de R$ 190,00 (cento e noventa reais) para R$ 197,49 (cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.
Assinatura: 27 de junho de 2023
Vigência: 28 de junho de 2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 148/2022

Publicação Nº 4954791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF25BF228060E2E459F66D3685C7B3530EA9B3E4

Contrato nº: 148/2022
Aditivo nº: 1º TA
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Licitação: Processo nº 112/2022 TP 18/2022
Objeto: aditivo de valor do contrato original 148/2022 em R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 214.765,64 (duzentos e quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, RESERVATÓRIO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA - MINGOTE - EM CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO - Transferência Especial Da União, Emenda Parlamentar nº 20228550020.
Valor R$: 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais)
Assinatura: 06 de junho de 2023

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 159/2022

Publicação Nº 4955395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BE879A683D7D2B2ABF40DA0790738277AEADAA3

Contrato nº: 159/2022
Aditivo nº: 1º TA
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: GEORGEO ALMEIDA ME
Licitação: Processo nº 157/2022 DL nº 24/2022

Objeto: conforme previsto em sua cláusula terceira, item 3.3, a Secretaria de Educação e Cultura resolve aditar o valor do contrato 159/2022 em R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais), em decorrência da superação do número de inscrições, o objeto do contrato é ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Valor R$: 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)
Assinatura: 16 de junho de 2023

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 63/2023

Publicação Nº 4954751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 462A4F916581BAA404E9BA842C87CA625EA2EFF9

Contrato nº: 63/2023
Aditivo nº: 1º TA
Tipo de aditivo: supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI
Licitação: Processo Licitatórrio Nº 16/2023, Pregão Presencial nº 06/2023
Objeto: conforme solicitação de desistência, em anexo, por parte da CONTRATADA, o município resolve suprimir o contrato nº 63/2023, em seu item nº 68 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET LINK COMERCIAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MB, LOCAL: ESCOLA ISOLADA CORREDEIRA - DISTRITO DE IBICUI, o objeto do contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de acesso internet link comercial e de transportes de dados, em atendimento a demanda das secretarias, fundos e fundações do município de Campos Novos.
Assinatura: 05 de junho de 2023

EXTRATO DO 2º TA DO CONTRATO Nº 47/2023

Publicação Nº 4954800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDA058BD6D19E4E2DE914CE1B3679657ED102058

Contrato nº: 47/2023
Aditivo nº: 2º TA
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
Licitação: Processo Licitatório Nº 07/2023, Pregão Presencial nº 03/2023
Objeto: aditivo de quilometragem, referente ao contrato original nº 47/2023 na linha nº 48 em 12,3 km diários, passando de 109,2 km para 121,5 km diários, em decorrência da inclusão de novos alunos no referido itinerário.
Valor R$: 11.171,04 (onze mil cento e setenta e um reais e quatro centavos)
Assinatura: 15 de junho de 2023
Vigência: 31 de dezembro de 2023

EXTRATO DO 3º TA DO CONTRATO 27/2020

Publicação Nº 4955878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF272883624556306E39EC21D7260C83A82D6E81

Contrato nº: 27/2020 FMS
Aditivo nº: 3º TA
Tipo de aditivo: prazo e reajuste
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: CN SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
Licitação: Processo Licitatório Nº 18/2020, Pregão Nº 11/2020 - FMS
Objeto: Mediante necessidade o Fundo resolve prorrogar o prazo do contrato nº 27/2020, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 05 de junho de 2024, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, TELEFONIA VOIP E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. Conforme previsto na cláusula 2ª, os valores do contrato 27/2020 ficam reajustados em 3,74%, passando de R$ 4.264,91 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R$ 4.424,42 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais.
Valor R$: 53.093,04 (cinquenta e três mil noventa e três reais e quatro centavos)
Assinatura: 02 de junho de 2023
Vigência: 05 de junho de 2024

EXTRATO DO 4º TA DO CONTRATO Nº 150/2022

Publicação Nº 4955474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66EE8653161D2F22539229ECFDCB804C58539609

Contrato nº: 150/2022
Aditivo nº: 4º TA
Tipo de aditivo: prazo
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Licitação: Processo nº 102/2022 TP 14/2022
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 150/2022, até 22 de agosto de 2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Assinatura: 23 de junho de 2023
Vigência: 22 de agosto de 2023

EXTRATO DO 5º TA DO CONTRATO Nº 163/2018

Publicação Nº 4955508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 468FB597A9BD9544A0A4983B48C4116233FEFB68

Contrato nº: 163/2018
Aditivo nº: 5º TA
Tipo de aditivo: prazo e supressão
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
Licitação: Processo nº 55/2018 CC 01/2018
Objeto: Supressão de valor do contrato 163/2018 em 0,23% do valor inicial, representando o valor de R$ 4.529,39 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 1.912.108,57 (um milhão novecentos e doze mil cento e oito reais e cinquenta e sete centavos), cujo objeto é a Execução de Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e seu Processamento, Levantamento Cadastral, Elaboração de Planta de Valores Genéricos, Atualização da Legislação Tributária, Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Capacitação da Equipe Municipal nos Produtos Resultantes.
O prazo de vigência do contrato nº 163/2018 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, permanecendo vigente até 29 de agosto de 2023
Valor R$: 4.529,39 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)
Assinatura: 29 de junho de 2023
Vigência: 29 de agosto de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 FMS

Publicação Nº 4955867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37AA9962ECD1D8DE5198E7B58FEF038391762D3A

Contrato nº: 21/2023 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA ME
Licitação: Processo Licitatório nº 13/2023, Edital de Tomada de Preço nº 01/2023 - FMS
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica De Saúde No Bairro Boa Vista, no Municipio De Campos Novos/SC.
Valor R$: 660.211,65 (seiscentos e sessenta mil duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
Assinatura: 30 de junho de 2023
Vigência: 29 de junho de 2024

SAMAE - Campos Novos

AVISO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PP72022

Publicação Nº 4952389

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 7/2022
Processo Licitatório n° 20/2022

Levamos ao conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 7/2022, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação e proteção superficial dos tanques e demais elementos da estação compacta de tratamento de água. Portanto fica cancelado o aviso de licitação publicado em 14/06/2022 no DOM/SC – Ato n° 3972083 - Edição nº 3886, pagina 437, em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, observada a forma do art. 38, inciso IX, da Lei de Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizada na Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos/SC ou através do telefone (49) 3541 0844, e-mail: compras@samaecn.com.br

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

002/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4953324

Edital n. 02/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canelinha/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canelinha, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3519/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Canelinha/SC e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

0.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Canelinha/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

0.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

0.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

0.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

0.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

0.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

0.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	30 hrs	R$ 1.980,00

0.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

0.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3519/2019 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3519/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 3519/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 3519/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canelinha ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3519/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Canelinha/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 3519/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI. Conclusão do Ensino Médio;
VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas de12 (doze) a 20 de julho de 2023, em horário de atendimento ao público das 08 h às 12h, na Secretaria de Assistência Social – Casa da Cidadania, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos,

não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3519/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3519/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 01 (um dia), 22/07/2023, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h na Secretaria de Assistência Social – Casa da Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@canelinha.sc.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 01 (um dia) para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 01 (um) dia.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26/07/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 01 (um) dia, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na Secretaria de Assistência Social – Casa da Cidadania, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@canelinha.sc.gov.br

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 1 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 28 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se

cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 30 de julho de 2023, das 09:00h às 11:00h, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, tendo como local Auditório da Secretaria de Educação, Avenida Cantório Florentino da Silva, Centro, Canelinha/SC.

7.13 No dia 30 de julho de 2023, das 14h às 16h, no auditório da Secretaria de Educação, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre informática básica e língua portuguesa.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 31 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h na Secretaria de Assistência Social – Casa da Cidadania, no prazo de 01 (um) dia, 01 de agosto de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@canelinha.sc.gov.br

7.15 A prova é de caráter eliminatório, sendo que para estar apto, o candidato deve obter nota mínima de 5,00 (cinco).

7.16 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 02/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 15/08/2023, as 19h, no auditório da Secretaria de Educação.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral,
cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 01/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
12/07/2023	Publicação do Edital
12/07/2023 a 20/07/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
22/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 1 (um) dia para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
24/07/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 1 (um) dia para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
26/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
27/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
28/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
28/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
30/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
30/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
31/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 1 (um) dia para recurso dos candidatos (item 7.14)
01/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
04/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3519/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Tijucas para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3442/2023

Publicação Nº 4952459

DECRETO Nº. 3442, DE 05 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (032) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinc. de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (028) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinc. de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 05 de julho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3443/2023

Publicação Nº 4952460

DECRETO Nº. 3443, DE 05 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 67.282,49 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para suplementar a Ação: (2.033) Iluminação Pública Municipal, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 25.752.0031
Modalidade de Aplicação: (012) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0751 (S.F. COSIP)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 05 de julho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

CONVOCAÇÃO 005-2023 CONCURSO PUBLICO 001-2023

Publicação Nº 4952509

CONVOCAÇÃO N° 005/2023 DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, considerando a homologação final do resultado do Concurso Publico n° 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e juventude.

RESOLVE:
1°. Convocar os candidatos abaixos relacionados.

Os mesmos deverão comparecer à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, bairro Centro, Canelinha – SC, de acordo com o cronograma disposto abaixo, conforme previsto no edital.

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – ARTES
O CANDITATO DEVE COMPARECER NO DIA 13/07/2023, ÀS 08H30MIN.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0188	4°	MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – EDUCAÇÃO INFANTIL
O CANDITATO DEVE COMPARECER NO DIA 13/07/2023, ÀS 08H30MIN.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0521	2°	PRISCILA DOS SANTOS

ATENÇÃO: Os candidatos que não puderem comparecer terão, mediante justicativa, até o dia de apresentação para seu respectivo cargo, conforme indicado na presente Convocação. Os mesmos terão um prazo maximo de até 30 dias contados a partir da publicação da Convocação para apresentar a documentação e realizar o agendamento com o médico do trabalho.
A falta de manifestação do candidato até o prazo indicado, implicara na convocação do proximo candidato da lista de classificado.

Canelinha, 10 de julho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS GERAIS

NOME:
1 FOTO 3/4 RECENTE
DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO)
DECLARAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR NA FUNÇÃO PUBLICA (ANEXO)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO, EMPREGO E/ OU FUNÇÕES E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS (ANEXO

COMPROVANTES / ATESTADOS ONLINES

Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (Link: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TRE.SC.GOV.BR ou WWW.TSE.GOV.BR
ATESTADOS DE ATECEDENTES CRIMINAIS: 1° Grau TJSC (Link: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) 2° GRAU EPROC (Link: (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) 1° GRAU TJSC (Link: https://cert.tjsc.tjsc.jus.br) 2° GRAU EPROC (Link: https://certeproc2g.tjsc.jus.br)
CERTIDÃO FEDERAL: (Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO

COPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG/CPF
CNH PARA CARGOS DE CONDUTORES DE VEICULOS
MOTORISTA COM CNH CATEGORIA C, D, E, DEVERÃO APRESENTAR EXAME TOXICOLÓGICO (LEI 14.071/2020)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO CONTRATADO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE CASADO) OU COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO (SE DIVORCIADO)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
CTPS (NUMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO, DATA DE EMISSÃO, SERIE E N° DO PIS/PASEP)
COMPROVANTE DE NIVEL DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O CARGO
REGISTRO PROFISSIONAL DE RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (OAB, CREA, CRM, COREN...)
CERTIFICADO DE REGULARIDADE MILITAR (SE FOR MASCULINO ATÉ 45 ANOS)
CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL, NO QUAL INFORME SE ESTÁ APTO/ INAPTO AO TRABALHO (AGENDADO NO RECURSOS HUMANOS)
TITULO ELEITORAL
XEROX DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE OU POUPANÇA

CONVOCAÇÃO 006-2023 CONCURSO PUBLICO 001-2023

Publicação Nº 4952511

CONVOCAÇÃO N° 006/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal De Canelinha, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n° 001/2023, para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e juventude.

RESOLVE:
1°. Convocar os candidatos abaixos relacionados.

Os mesmos deverão comparecer à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, bairro Centro, Canelinha – SC, de acordo com o cronograma disposto abaixo, conforme previsto no edital.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
O CANDITATO DEVE COMPARECER NO DIA 14/07/2023, ÀS 08H30MIN.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0467	3°	NAYARA DE LIMA RODRIGUES

CARGO: VIGIA
O CANDITATO DEVE COMPARECER NO DIA 14/07/2023, ÀS 08H30MIN.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0338	1°	KELVIS COSTA NASCIMENTO
0619	2°	FERNANDO AURELIO DOS REIS
0213	3°	ALEXSANDER SILVA GOOD
0468	4°	RUBENS RODRIGUES
0647	5°	JHONATA PEREIRA DA SILVA
0260	6°	RAFAEL DOUGLAS SCHMIDT
0652	7°	LUZIA PEREIRA DE JESUS

ATENÇÃO: Os candidatos que não puderem comparecer terão, mediante justicativa, até o dia de apresentação para seu respectivo cargo, conforme indicado na presente Convocação. Os mesmos terão um prazo maximo de até 30 dias contados a partir da publicação da Convocação para apresentar a documentação e realizar o agendamento com o médico do trabalho.
A falta de manifestação do candidato até o prazo indicado, implicara na convocação do proximo candidato da lista de classificado.

Canelinha, 12 de julho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS GERAIS

NOME:
1 FOTO 3/4 RECENTE
DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO)
DECLARAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR NA FUNÇÃO PUBLICA (ANEXO)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO, EMPREGO E/ OU FUNÇÕES E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS (ANEXO

COMPROVANTES / ATESTADOS ONLINES

Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (Link: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TRE.SC.GOV.BR ou WWW.TSE.GOV.BR
ATESTADOS DE ATECEDENTES CRIMINAIS: 1° Grau TJSC (Link: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) 2° GRAU EPROC (Link: (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) 1° GRAU TJSC (Link: https://cert.tjsc.tjsc.jus.br) 2° GRAU EPROC (Link: https://certeproc2g.tjsc.jus.br)
CERTIDÃO FEDERAL: (Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167)
CERTIDÃO DE REGULARIDADE (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO

COPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG/CPF
CNH PARA CARGOS DE CONDUTORES DE VEICULOS
MOTORISTA COM CNH CATEGORIA C, D, E, DEVERÃO APRESENTAR EXAME TOXICOLÓGICO (LEI 14.071/2020)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO CONTRATADO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE CASADO) OU COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO (SE DIVORCIADO)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
CTPS (NUMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO, DATA DE EMISSÃO, SERIE E N° DO PIS/PASEP)
COMPROVANTE DE NIVEL DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O CARGO
REGISTRO PROFISSIONAL DE RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (OAB, CREA, CRM, COREN...)
CERTIFICADO DE REGULARIDADE MILITAR (SE FOR MASCULINO ATÉ 45 ANOS)
CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL, NO QUAL INFORME SE ESTÁ APTO/ INAPTO AO TRABALHO (AGENDADO NO RECURSOS HUMANOS)
TITULO ELEITORAL
XEROX DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE OU POUPANÇA

RESULTADO ELEIÇÃO CMDCA

Publicação Nº 4953325

RESULTADO DA PROVA ELIMINATÓRIA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001/2023	SONIA MARA O.BONFIM MOTA	7,0
002/2023	SANDRA REGINA S. ARAGÃO	4,0
003/2023	FATIMA MARGARETE O. HAACK	3,5
004/2023	ROGERIO ARI PEREIRA	4,5
005/2023	ALBERTINA SENA SILVA	5,0
006/2023	ELIZANGELA APARECIDA HAMES	5,0
007/2023	HELENA DA SILVA VOLTOLINI	6,0
008/2023	GISELLI CAMARGO DOS SANTOS	AUSENTE

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1654/2023

Publicação Nº 4955041

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1654/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias do servidor **ANGELO VINICIUS BONETE**, efetivo no cargo de Assistente Técnico em segurança do Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, conforme o Memorando nº 15.634/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1662/2023

Publicação Nº 4955049

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1662/2023

MARCOS ANTONIO KUCARZ, Secretário Municipal interino de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **NILSON CARVALHO,** efetivo no cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 15.740/SMO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO KUCARZ
Secretário Municipal interino de Obras

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1663/2023

Publicação Nº 4955052

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA N°. 1663/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RECONHECER PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido o período de Readaptação da servidora **ROSELI CORREA SILVA,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, onde exerceu atividades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Educação, entre os períodos de 27/11/2019 a 01/02/2022, conforme o Memorando nº 14.003/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1664/2023

Publicação Nº 4955060

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1664/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA,** no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 30% de regência, 20 horas semanais, no período matutino, lotada na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/07/2023, conforme o Memorando nº 15.731/SME/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1665/2023

Publicação Nº 4955070

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1665/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA,** no cargo de Professora de Educação Física, sem regência, com 10 horas semanais, no período vespertino, lotada no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2023 a 05/01/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Memorando n° 15.903/SME/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1666/2023

Publicação Nº 4955073

PORTARIA Nº. 1666/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **CLEIDE DE FATIMA KANZLER,** efetiva no cargo de Professora de Educação Física, com 40 horas semanais, lotada como professora readaptada, exercendo funções administrativas no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/07/2023 a 10/01/2024, conforme o Memorando nº 15.893/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1667/2023

Publicação Nº 4955075

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1667/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA,** no cargo de Professora de Educação Física, sem regência, com 10 horas semanais, no período vespertino, lotada no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/12/2023 a 05/01/2024, conforme o Memorando n° 15.904/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1668/2023

Publicação Nº 4955077

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1668/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **ELIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA,** no cargo de Professora de Educação Infantil, com 25% regência, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Emília Ferrero, em vaga vinculada a servidora Bronisia Gurzinski Zacaluzne, a qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/07/2023 a 03/09/2023, conforme o Memorando n° 14.928/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1669/2023

Publicação Nº 4955081

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1669/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **RAFAEL VERKA SORG**, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 15.810/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1670/2023

Publicação Nº 4955099

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1670/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JAQUELINE FERNANDA PORTELA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretária Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 31/07/2023 a 29/08/2023, conforme o Memorando nº 15.340/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1671/2023

Publicação Nº 4955113

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1671/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **BRUNO ANDRADE PEDRASSANI,** efetivo no cargo de Agente Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão da Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento) de progressão, a partir de 03/07/2023, conforme o Protocolo n° 4.250/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1672/2023

Publicação Nº 4955119

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1672/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro do servidor **JOSE ARISTIDES DELLER,** efetivo no cargo de motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme ao Protocolo n° 14.711/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1673/2023

Publicação Nº 4955122

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1673/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **LEILA FRANCINI GREIN,** efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão da Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento) de progressão, a partir de 04/07/2023, conforme o Protocolo n° 4.288/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1674/2023

Publicação Nº 4955124

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1674/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **VIRLENE DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** no cargo de Professora de Arte, com 15% regência, com 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, em vaga vinculada a servidora efetiva Joelma Hinke Ferreira das Chagas, a qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde, vaga anteriormente ocupada pela servidora (ACT) Katia Regina Antonowiski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2023 a 07/09/2023, conforme o Memorando n° 15.816/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1676/2023

Publicação Nº 4955127

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1676/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO

Art. 1º - Fica alterado, o local de trabalho da servidora **SABRINA FERREIRA DE SOUZA,** comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, passando a atuar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 03/07/2023 , conforme o Memorando nº 15.927/SEMAS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1677/2023

Publicação Nº 4955134

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1677/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeado, **JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA**, no cargo comissionado de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11/07/2023, conforme o Memorando nº 15.821/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1679/2023

Publicação Nº 4955135

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1679/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeada, **LARISSA FERNANDES EUCLIDES**, no cargo comissionado de Chefe de setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/07/2023, conforme o Memorando nº 15.820/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1680/2023

Publicação Nº 4955141

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1680/2023

RAFAEL ROTTILI ROEDER, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença-prêmio em Dinheiro do servidor **JOAQUIM JOSE LEITE,** no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao exercício de 2017/2022, conforme o Memorando n° 15.274/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1681/2023

Publicação Nº 4955145

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1681/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias da servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, conforme o Memorando nº 15.577/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1682/2023

Publicação Nº 4955148

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1682/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS,** efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão da Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento) de progressão, a partir de 04/07/2023, conforme o Protocolo nº 4.287/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1683/2023

Publicação Nº 4955154

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1683/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art.1º- Fica concedido 12,5 (doze e meio) dias de férias da servidora **MAYARA ROHRBACHER SAKR,** efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 10/07/2023 a 22/07/2023 (período matutino), conforme o Memorando nº 15.684/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1684/2023

Publicação Nº 4955159

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1684/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RETIFICAÇÃO

Art.1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 1625/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora TAINA WOLOSKI, no cargo de Professora de Língua Portuguesa, sem regência, com 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora Lilian Claire Kruger, qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde, a partir de 04/07/2023 a **30/09/2023**, conforme o Memorando n° 15.254/SME/2023.''*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1685/2023

Publicação Nº 4955162

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1685/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO SEM PREJUÍZO A REMUNERAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado a redução de jornada de trabalho em 50%, sem prejuízo a remuneração, da servidora **LUCIA AMELIA TRINDADE WITT,** no cargo monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, lotada no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2023 a 03/07/2024, conforme o Memorando nº 5.033/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1686/2023

Publicação Nº 4955168

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1686/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RETIFICAÇÃO

Art.1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 1626/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

> *"Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora LILIAN CLAIRE KRUGER, no cargo de Professora 20 horas, sendo10 horas como Professora de Língua Inglesa lotada na Escola Básica Municipal Severo de Andrade e 10 horas de Língua Portuguesa lotada na Escola Básica Municipal José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2023 a **30/09/2023**, conforme o Memorando nº 15.252/SME/2023, Laudo Pericial e atestado médico.''*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA 419/2023

Publicação Nº 4953418

PORTARIA Nº 419/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 15/05/23 a 09/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 15/05/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 420/2023

Publicação Nº 4953439

PORTARIA Nº 420/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS PARA O CARGO DE GERENTE DE INTERIOR REGIAO 1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS, para o Cargo de Gerente de Interior Região 1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 421/2023

Publicação Nº 4953440

PORTARIA Nº 421/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
CESAR DA SILVA VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a CESAR DA SILVA VIEIRA, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Agricultura, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/06/23. Sendo fracionados em 10 dias de 01/06/23 a 10/06/23, 10 dias em 03/07/23 a 12/07/2023 e 10 dias em 01/08/23 a 10/08/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 422/2023

Publicação Nº 4953442

PORTARIA Nº422/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Agricultura, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/06/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 423/2023

Publicação Nº 4953445

PORTARIA Nº423/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
CLADEMIR VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a CLADEMIR VARELA, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Obras, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/06/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 424/2023

Publicação Nº 4953447

PORTARIA Nº424/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ELIO DOS SANTOS CORREIA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a ELIO DOS SANTOS CORREIA, Eletricista, lotado na Secretaria de Obras, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 01/06/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 425/2023

Publicação Nº 4953453

PORTARIA Nº425/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
MARCIO ALEX GRAEFF.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a MARCIO ALEX GRAEFF, Operário de Serviços Gerais, lotado Secretaria de Urbanismo, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. Férias a partir de 01/06/23. Sendo fracionados em 10 dias de 01/06/2023 a 10/06/2023 e 20 dias em 03/07/2023 a 22/07/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 426/2023

Publicação Nº 4953455

PORTARIA Nº426/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
DANIELA SOARES DE MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a DANIELA SOARES DE MORAES, Diretora Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 01/06/23. Sendo fracionados em 10 dias de 01/06/23 a 10/06/23, e 10 dias em 17/07/23 a 26/07/23 e 10 dias em 21/08/23 a 30/08/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 427/2023

Publicação Nº 4953457

PORTARIA Nº427/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
IVONE TEREZINHA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a IVONE TEREZINHA CORREA, Assistente de Merenda, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/06/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 428/2023

Publicação Nº 4953459

PORTARIA Nº428/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
AMANDA ARAUJO BORGES DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a AMANDA ARAUJO BORGES DE OLIVEIRA, Médica, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/06/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 429/2023

Publicação Nº 4953507

PORTARIA Nº429/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
SILVIO PUCCI MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a SILVIO PUCCI MOTA, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 01/06/23 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/06/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 430/2023

Publicação Nº 4953530

PORTARIA Nº 430/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR KELVIM REIS DE MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a secretaria do Sr. KELVIM REIS DE MORAES, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 431/2023

Publicação Nº 4953532

PORTARIA Nº 431/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DEIZE ELZA BORBA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora DEIZE ELZA BORBA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Diretor de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 432/2023

Publicação Nº 4953538

PORTARIA Nº 432/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DA SENHORA ALINE RENATA CLAUDIANO PADILHA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a secretaria da Sra. ALINE RENATA CLAUDIANO PADILHA, matricula 1495 lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes para Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2023.

PORTARIA 433/2023

Publicação Nº 4953541

PORTARIA Nº 433/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 10/06/2023 a 07/09/2023, sendo 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 10 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Junho de 2023.

PORTARIA 434/2023

Publicação Nº 4953544

PORTARIA Nº 434/2023
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. LIDIANE CRISTINA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA, segundo professor de turma, a partir de 1 de Junho de 2023. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1/06/2023.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 10 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Junho de 2023.

PORTARIA 435/2023

Publicação Nº 4953546

PORTARIA Nº 435/2023
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES, agente de conservação e manutenção, a partir de 20 de Junho de 2023. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 436/2023

Publicação Nº 4953549

PORTARIA Nº 436/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1548-ANTONIO CEZAR PEREIRA JESUS	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/05/23 a 20/06/23	AUXILIO DOENÇA	AUXILIO DOENÇA
1504-DIONELES PEREIRA MOTA	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
1201- GIOVANI CORREA SILVA	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ SILVA	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/05/23 a 20/06/23	LICENÇA	LICENÇA
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/05/23 a 20/06/23	FÉRIAS	FÉRIAS
1252-VALDEMAR MENDES	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 437/2023

Publicação Nº 4953550

PORTARIA Nº 437/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
1499-ELVIS ATAIDE	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
1409-LUIS HENRIQUE DE LIZ	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
1414-MAICOM PEREIRA DE AGUIAR	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
1324-RODRIGO DE JESUS VIEIRA	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00
345-SERGIO CORREA	21/05/23 a 20/06/23	95,5	191,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 438/2023

Publicação Nº 4953552

PORTARIA Nº 438/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, AGRICULTURA P. E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/05/23 a 20/06/23	FÉRIAS	FÉRIAS
1239-CÉSAR CORREA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
1544-ODAIR JOSE DA SILVA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/05/23 a 20/06/23	FÉRIAS	FÉRIAS

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 439/2023

Publicação Nº 4953554

PORTARIA Nº 439/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
1240- ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
1361-CLADEMIR VARELA	21/05/23 a 20/06/23	FÉRIAS	FÉRIAS
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/05/23 a 20/06/23	96,7	193,40
1359-SAMOEL GOMES XAVIER	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/05/23 a 20/06/23	Auxilio doença	Auxilio doença
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/05/23 a 20/06/23	95,05	191,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 440/2023

Publicação Nº 4953555

PORTARIA Nº 440/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO GABINETE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social.

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1267-ALEXSANDRE M. SANTOS	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/05/23 a 20/06/23	93,4	186,08
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/05/23 a 20/06/23	Auxilio doença	Auxilio doença
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/05/23 a 20/06/23	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/05/23 a 20/06/23	Auxilio doença	Aux.doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 441/2023

Publicação Nº 4953556

PORTARIA Nº 441/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Maio/Junho 2023.

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
972-ADAO PEDRO PEREIRA DA SILVA	Sec. Obras	3,29hs
1267-ALEXSANDRE MADRUGA	Sec. Social	36,55hs
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras	12,05hs
1499-ELVIS ATAIDE	Sec. Educação	26,00hs
86-ERON ATILIO BORGES SILVA	Sec. Agricultura	15,04hs
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	Sec. Educação	22,33hs
1064-GABRIEL MORTARI	Sec. Obras	08,38hs
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	10,05hs
78-IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Obras	01,40hs
984-JAIANE FREITAS BRANCO	Sec. Social	3,51hs
985-JOAO LUIZ MARCIANO	Sec. Social	9,51hs
73-JOSE GILMAR DE OLIVEIRA	Sec. Educação	23,24hs
1409-LUIS HENRIQUE DE LIZ	Sec. Educação	28,10hs
1414-MAICOM PEREIRA DE AGUIAR	Sec. Educação	27,06hs
1228-MARLON COSTA OLIVEIRA	Sec. Social	14,50hs
1324-RODRIGO DE JESUS VIEIRA	Sec. Educação	38,40hs
1359-SAMOEL GOMES XAVIER	Sec. Obras	12,41hs
345-SERGIO CORREA	Sec. Educação	06,40hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras	09,08hs
TOTAL		310,50hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 442/2023

Publicação Nº 4953557

PORTARIA Nº 442/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Maio/Junho 2023.

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1494-ANDERSON ANTUNES SANTOS	Sec. Saúde	4,21hs
1548-ANTONIO CEZAR PEREIRA	Sec. Saúde	41,08hs
1475-CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	0,56hs
1504-DIONELES PEREIRA MOTA	Sec. Saúde	35,31hs
1467-EDIVALDO RAMOS SANTOS	Sec. Saúde	07,39hs
1448-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	Sec. Saúde	09,19hs
1507-GABRIEL DUARTE JOHANN	Sec. Saúde	12,16hs
1458-GIOVANA WALTRICK AQUINO	Sec. Saúde	5,30hs
1442-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	25,42hs
1446-GISLAINE FREITAS JESUS	Sec. Saúde	01,51hs
1542-ISIS MARIANA RAITZ	Sec. Saúde	07,48hs
1476-JOAO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	07,57hs
1481-JOCIMAR BERRI	Sec. Saúde	04,20hs
1489-LAURA LIZ KOECH	Sec. Saúde	06,26hs
1459-MARIA RITA DA SILVA	Sec. Saúde	02,41hs
1451-MINEIA SOLDATELLI	Sec. Saúde	5,51hs
1468-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	11,12hs
1443-PATRICE ELIANE MORTARI	Sec. Saúde	01,21hs
1471-RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	2,01hs
1474-REGIANE FATIMA VIEIRA	Sec. Saúde	1,00hs
1492-VALDEMAR MENDES	Sec. Saúde	18,43hs
TOTAL		213,33hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 20 de Junho de 2023.

PORTARIA 443/2023

Publicação Nº 4953565

PORTARIA Nº 443/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE DAVI LEMOS DE BARROS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Processo Seletivo nº 01/2022 o Sr. DAVI LEMOS DE BARROS, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, cultura e esportes, até a realização do concurso A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2023.

PORTARIA 444/2023

Publicação Nº 4953571

PORTARIA Nº 444/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA FABIOLA CORDIOLI DIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Processo Seletivo nº 01/2022 a Sra. FABIOLA CORDIOLI DIAS, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. Em substituição a servidora Sra. VERA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA titular do cargo efetivo que encontra-se afastada. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 23 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Junho de 2023.

PORTARIA 445/2023

Publicação Nº 4953577

PORTARIA Nº 445/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR LUIZ DE AQUINO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. LUIZ DE AQUINO, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 20/06/2023 a 18/09/2023, sendo 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 23 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Junho de 2023.

PORTARIA 446/2023

Publicação Nº 4953583

PORTARIA Nº 446/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ANAMAR FRIGOTTO GOULART PARA O CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 03/2023 a Sra. ANAMAR FRIGOTTO GOULART, para exercer a função de Merendeira, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, cultura e esportes, em substituição a servidora ALZIRIA SILVA DE OLIVEIRA titular do cargo efetivo que encontra-se afastada por motivo de doença. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 26 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 26 de Junho de 2023.

PORTARIA 447/2023

Publicação Nº 4953589

PORTARIA Nº 447/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANALICE DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 503, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº063/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 448/2023

Publicação Nº 4953597

PORTARIA Nº 448/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAIRIS KLEBER DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 504, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº064/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público de 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 449/2023

Publicação Nº 4953600

PORTARIA Nº 449/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DARCI JOCELI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 505, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº065/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 450/2023

Publicação Nº 4953602

PORTARIA Nº 450/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 506, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº066/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 451/2023

Publicação Nº 4953603

PORTARIA Nº 451/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ERIVALDO LIMA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 507, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº067/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 452/2023

Publicação Nº 4953606

PORTARIA Nº 452/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EVA LIDIANE DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 508, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº068/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 453/2023

Publicação Nº 4953607

PORTARIA Nº 453/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EVA MARISTELA BRANCO LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 509, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº069/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 454/2023

Publicação Nº 4953611

PORTARIA Nº 454/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANA WALTRICK DE AQUINO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 510, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº070/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 455/2023

Publicação Nº 4953613

PORTARIA Nº 455/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE CORREA RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 512, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº072/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 456/2023

Publicação Nº 4953615

PORTARIA Nº456/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 513, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº073/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 457/2023

Publicação Nº 4953619

PORTARIA Nº 457/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) INES DE FATIMA SOUZA DOS PASSOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 514, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº074/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 458/2023

Publicação Nº 4953621

PORTARIA Nº 458/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO ADEMAR NEVES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 515, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 459/2023

Publicação Nº 4953622

PORTARIA Nº459/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOCIMAR BERRI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 516, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº076/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 460/2023

Publicação Nº 4953623

PORTARIA Nº 460/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE VIEIRA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 517, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº077/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 461/2023

Publicação Nº 4953630

PORTARIA Nº 461/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MACKSON DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 518, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº078/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 462/2023

Publicação Nº 4953635

PORTARIA Nº462/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA RITA DA SILVA ANTUNES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 519, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº079/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 463/2023

Publicação Nº 4953637

PORTARIA Nº463/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PAULO AFONSO RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 520, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº080/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 464/2023

Publicação Nº 4953642

PORTARIA Nº 464/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MINEIA SOLDATELLI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 521, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº081/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 465/2023

Publicação Nº 4953648

PORTARIA Nº 465/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEI SANTOS DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 522, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº082/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 466/2023

Publicação Nº 4953652

PORTARIA Nº466/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEIVA APARECIDA FREITAS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 523, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº083/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 467/2023

Publicação Nº 4953656

PORTARIA Nº 467/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEDHER ALI DABBOUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 524, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº084/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 468/2023

Publicação Nº 4953659

PORTARIA Nº 468/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILLER CAPISTRANO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 525, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº085/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 469/2023

Publicação Nº 4953666

PORTARIA Nº469/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILSON ROGERIO DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 526, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº086/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 470/2023

Publicação Nº 4953671

PORTARIA Nº470/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OSAIR MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 527, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº087/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 471/2023

Publicação Nº 4953675

PORTARIA Nº 471/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 528, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº088/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 472/2023

Publicação Nº 4953676

PORTARIA Nº472/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PRISCILA KUSTER DA LUZ

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 529, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº089/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 473/2023

Publicação Nº 4953678

PORTARIA Nº 473/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) REGIANE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 530, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº090/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 474/2023

Publicação Nº 4953679

PORTARIA Nº 474/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RENATA DIAS MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 531, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº091/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 475/2023

Publicação Nº 4953681

PORTARIA Nº 475/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROMEU QUILANTE

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 532, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº092/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 476/2023

Publicação Nº 4953682

PORTARIA Nº 476/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO SAUSEN RAINESCKI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 533, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº093/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 477/2023

Publicação Nº 4953685

PORTARIA Nº 477/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO TONINI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 534, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº094/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 478/2023

Publicação Nº 4953689

PORTARIA Nº 478/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RONALDO DAMASCENO MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 535, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº095/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 479/2023

Publicação Nº 4953692

PORTARIA Nº 479/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SANTA APARECIDA PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 536, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº096/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 480/2023

Publicação Nº 4953697

PORTARIA Nº 480/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SIMONE AP. CHAVES VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 537, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº097/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 481/2023

Publicação Nº 4953703

PORTARIA Nº 481/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 538, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº098/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 482/2023

Publicação Nº 4953706

PORTARIA Nº 482/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA CORDOVA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 539, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº099/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 483/2023

Publicação Nº 4953710

PORTARIA Nº 483/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) STELAMARIS ALVES REIS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 540, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº100/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 484/2023

Publicação Nº 4953712

PORTARIA Nº484/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TULIO ROGERIO VIEIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 541, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº101/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 485/2023

Publicação Nº 4953717

PORTARIA Nº485/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 542, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº102/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 486/2023

Publicação Nº 4953722

PORTARIA Nº 486/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE TEREZINHA CARLESSO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 543, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº103/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 487/2023

Publicação Nº 4953726

PORTARIA Nº487/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREI JULIANO MEDEIROS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 544, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº104/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 488/2023

Publicação Nº 4953729

PORTARIA Nº488/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 545, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº105/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 489/2023

Publicação Nº 4953731

PORTARIA Nº 489/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADENOR LUIZ RIBEIRO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 546, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº106/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 490/2023

Publicação Nº 4953733

PORTARIA Nº 490/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON TIAGO MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 547, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº107/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 491/2023

Publicação Nº 4953738

PORTARIA Nº 491/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANSELMO SCHINEIDER DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 548, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº108/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 492/2023

Publicação Nº 4953739

PORTARIA Nº 492/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BRUNO ANTUNES PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 549, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº109/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 493/2023

Publicação Nº 4953742

PORTARIA Nº 493/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BERNARDO MEDEIROS FILHO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 550, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº110/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 494/2023

Publicação Nº 4953744

PORTARIA Nº 494/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 551, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº111/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 495/2023

Publicação Nº 4953745

PORTARIA Nº495/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GILBERTO ANTUNES MOREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 552, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº112/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 496/2023

Publicação Nº 4953753

PORTARIA Nº 496/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IVO FERNANDES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 554, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº114/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 497/2023

Publicação Nº 4953760

PORTARIA Nº 497/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JAIR RECH

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 555, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº115/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 498/2023

Publicação Nº 4953768

PORTARIA Nº 498/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANO RAMOS ATHAYDE

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 556, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº116/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 499/2023

Publicação Nº 4953774

PORTARIA Nº499/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANO REIS RODRIGUES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 557, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº117/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 500/2023

Publicação Nº 4953778

PORTARIA Nº 500/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUNIOR KANIA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 558, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº118/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 501/2023

Publicação Nº 4953780

PORTARIA Nº 501/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ PAULO LEMOS DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 559, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº119/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 502/2023

Publicação Nº 4953782

PORTARIA Nº502/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCELO OTO DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 560, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº120/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 503/2023

Publicação Nº 4953785

PORTARIA Nº 503/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCOS ANTONIO MORAES SCHLITING

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 561, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº121/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 504/2023

Publicação Nº 4953787

PORTARIA Nº 504/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NERCI ROGERIO MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 563, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº123/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 505/2023

Publicação Nº 4953789

PORTARIA Nº505/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OSNI ROGERIO DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 564, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 506/2023

Publicação Nº 4953791

PORTARIA Nº 506/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 566, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº126/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 507/2023

Publicação Nº 4953794

PORTARIA Nº 507/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TITO VALERIO ANTUNES PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 567, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº127/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 508/2023

Publicação Nº 4953796

PORTARIA Nº508/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VALDEMAR KANIA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 568, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº128/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 509/2023

Publicação Nº 4953798

PORTARIA Nº 509/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI DE MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 569, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº129/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 510/2023

Publicação Nº 4953801

PORTARIA Nº510/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 570, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº130/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 511/2023

Publicação Nº 4953803

PORTARIA Nº511/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUZANA MOREIRA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 571, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº247/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 512/2023

Publicação Nº 4953804

PORTARIA Nº512/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 572, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº131/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 513/2023

Publicação Nº 4953806

PORTARIA Nº 513/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ERON ATILIO BORGES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 573, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº132/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 514/2023

Publicação Nº 4953808

PORTARIA Nº 514/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 574, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 515/2023

Publicação Nº 4953810

PORTARIA Nº515/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GUILHERME LUIZ DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 575, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº134/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 516/2023

Publicação Nº 4953812

PORTARIA Nº 516/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARCIO DE MORAES RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 576, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº135/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 517/2023

Publicação Nº 4953814

PORTARIA Nº 517/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUAREZ RODRIGUES BISPO JUNIOR

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 577, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº136/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 518/2023

Publicação Nº 4953815

PORTARIA Nº 518/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ODILON FERNANDO CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 580, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº139/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 519/2023

Publicação Nº 4953817

PORTARIA Nº 519/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SERGIO DE JESUS VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 582, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº141/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 520/2023

Publicação Nº 4953820

PORTARIA Nº 520/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VALDIR BOENO FERNANDES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 583, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº142/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 521/2023

Publicação Nº 4953822

PORTARIA Nº 521/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) APOLIANA ORTIZ RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 584, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº143/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 522/2023

Publicação Nº 4953824

PORTARIA Nº 522/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUSANE ALMEIDA TEXEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 585, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº144/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 523/2023

Publicação Nº 4953825

PORTARIA Nº 523/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 587, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº146/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 524/2023

Publicação Nº 4953827

PORTARIA Nº 524/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA CRISTINA WERNER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 589, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº148/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 525/2023

Publicação Nº 4953832

PORTARIA Nº 525/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA REGINA ANTUNES DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 590, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº149/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 526/2023

Publicação Nº 4953835

PORTARIA Nº526/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUSAN DE MORAES FARIA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 591, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº150/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 527/2023

Publicação Nº 4953838

PORTARIA Nº527/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VILMA APARECIDA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 592, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº151/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 528/2023

Publicação Nº 4953842

PORTARIA Nº528/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON JOSE LENZI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 593, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº152/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 529/2023

Publicação Nº 4953847

PORTARIA Nº 529/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIOVANE BRANCO VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 594, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº153/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 530/2023

Publicação Nº 4953852

PORTARIA Nº 530/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 595, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº154/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 531/2023

Publicação Nº 4953857

PORTARIA Nº 531/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA AP. ROSA BIANCHINI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 596, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº155/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 532/2023

Publicação Nº 4953863

PORTARIA Nº 532/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 597, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº156/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 533/2023

Publicação Nº 4953868

PORTARIA Nº 533/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LOURENÇO ADAIR PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 598, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº157/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 534/2023

Publicação Nº 4953876

PORTARIA Nº 534/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCIO ALEX GRAEFF

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 599, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº158/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 535/2023

Publicação Nº 4953885

PORTARIA Nº 535/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SERGIO CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 600, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº159/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 536/2023

Publicação Nº 4953888

PORTARIA Nº 536/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 601, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 537/2023

Publicação Nº 4953892

PORTARIA Nº 537/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA HELENA CANANI DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 602, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº161/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 538/2023

Publicação Nº 4953896

PORTARIA Nº 538/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLIMERIO ARRUDA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 604, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº163/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 539/2023

Publicação Nº 4953902

PORTARIA Nº 539/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 605, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº164/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 540/2023

Publicação Nº 4953906

PORTARIA Nº 540/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 606, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº248/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 541/2023

Publicação Nº 4953911

PORTARIA Nº 541/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SEBASTIÃO ADENIR PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 607, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº165/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 542/2023

Publicação Nº 4953918

PORTARIA Nº 542/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADENIR QUIRINO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 608, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº166/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 543/2023

Publicação Nº 4953924

PORTARIA Nº543/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA DE JESUS VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 609, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº167/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 544/2023

Publicação Nº 4953929

PORTARIA Nº 544/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLARISSE DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 610, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº168/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 545/2023

Publicação Nº 4953933

PORTARIA Nº 545/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CARLOS NEVES VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 611, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº169/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 546/2023

Publicação Nº 4953938

PORTARIA Nº 546/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 612, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº170/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 547/2023

Publicação Nº 4953943

PORTARIA Nº547/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCILENE FATIMA MORAES DE CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 613, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº171/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 548/2023

Publicação Nº 4953948

PORTARIA Nº 548/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROZANGELA DE FATIMA VIEIRA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 614, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº172/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 549/2023

Publicação Nº 4953952

PORTARIA Nº549/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSE MERI APARECIDA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 615, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº173/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 550/2023

Publicação Nº 4953956

PORTARIA Nº 550/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSANE APARECIDA XAVIER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 616, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº174/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 551/2023

Publicação Nº 4953962

PORTARIA Nº 551/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ACIR SOLON TRIOLI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 617, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº175/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 552/2023

Publicação Nº 4953967

PORTARIA Nº 552/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ODILON ANTUNES DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 618, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº176/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 553/2023

Publicação Nº 4953972

PORTARIA Nº 553/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ALFEU LUIZ DE LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 619, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº177/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 554/2023

Publicação Nº 4953977

PORTARIA Nº 554/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA CRISTINA MUNIZ PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 621, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº179/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 555/2023

Publicação Nº 4953981

PORTARIA Nº555/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA CORREA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 622, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº180/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 556/2023

Publicação Nº 4953987

PORTARIA Nº 556/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREA APARECIDA DOS SANTOS ROSA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 623, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº181/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 557/2023

Publicação Nº 4953991

PORTARIA Nº557/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREIA CRISTINA VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 624, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº182/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 558/2023

Publicação Nº 4953995

PORTARIA Nº 558/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANGELITA DAS GRAÇAS DE SOUZA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 625, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº183/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 559/2023

Publicação Nº 4954000

PORTARIA Nº559/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BEATRIZ ANTUNES DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 626, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº184/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 560/2023

Publicação Nº 4954001

PORTARIA Nº 560/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLA WOLFF TUBS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 627, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº185/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 561/2023

Publicação Nº 4954003

PORTARIA Nº 561/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARMEN LUCIA DA SILVA BUCK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 628, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº186/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 562/2023

Publicação Nº 4954005

PORTARIA Nº 562/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 629, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº187/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 563/2023

Publicação Nº 4954008

PORTARIA Nº 563/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) REGINA DE FATIMA GONÇALVES LINS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 630, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº188/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 564/2023

Publicação Nº 4954009

PORTARIA Nº564/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE IVANI DAL ZOT

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 631, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº189/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 565/2023

Publicação Nº 4954010

PORTARIA Nº 565/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE DAS GRAÇAS CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 632, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº190/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 566/2023

Publicação Nº 4954012

PORTARIA Nº 566/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DEISE POSSAMAI DELLA RECH

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 633, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº191/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 567/2023

Publicação Nº 4954017

PORTARIA Nº567/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAILANE DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº192/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 568/2023

Publicação Nº 4954023

PORTARIA Nº 568/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAYSE DANYELE NETO BURIGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 635, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº193/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 569/2023

Publicação Nº 4954028

PORTARIA Nº 569/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIANA DE FATIMA HECK PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 636, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº194/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 570/2023

Publicação Nº 4954038

PORTARIA Nº 570/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIVINA MARGARETE REGUEIRA DO AMARANTE KUSTER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 637, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº195/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 571/2023

Publicação Nº 4954044

PORTARIA Nº 571/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDELU CRUZ DA SILVA OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 638, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº196/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 572/2023

Publicação Nº 4954050

PORTARIA Nº 572/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIANE FATIMA SANTOS DE CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 639, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº197/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 573/2023

Publicação Nº 4954055

PORTARIA Nº 573/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELZA HELENA TARUN DE OLIVEIRA BITENCOURT

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 640, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº198/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 574/2023

Publicação Nº 4954059

PORTARIA Nº 574/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FABRICIO SOUZA OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 641, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº199/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 575/2023

Publicação Nº 4954064

PORTARIA Nº 575/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA APARECIDA MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 642, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº200/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 576/2023

Publicação Nº 4954072

PORTARIA Nº 576/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 643, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº201/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 577/2023

Publicação Nº 4954077

PORTARIA Nº 577/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANA LINEIA MEES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 644, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº202/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 578/2023

Publicação Nº 4954081

PORTARIA Nº 578/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE APARECIDA WOLFF MACHIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 645, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº203/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 579/2023

Publicação Nº 4954086

PORTARIA Nº 579/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IELVA MUNIZ WELTER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 646, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº204/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 580/2023

Publicação Nº 4954091

PORTARIA Nº 580/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 647, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº205/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 581/2023

Publicação Nº 4954096

PORTARIA Nº 581/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JANE LUCIA MADRUGA DA ROSA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 648, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº206/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 582/2023

Publicação Nº 4954100

PORTARIA Nº 582/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOEL JESUS DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 649, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº207/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 583/2023

Publicação Nº 4954104

PORTARIA Nº 583/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE ALENCAR SEIFERT EUZEBIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 650, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº208/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 584/2023

Publicação Nº 4954111

PORTARIA Nº584/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE GILMAR DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 651, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº209/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 585/2023

Publicação Nº 4954118

PORTARIA Nº 585/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JORGE DAVID VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 652, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº210/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 586/2023

Publicação Nº 4954125

PORTARIA Nº 586/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSIAS NILTON SOARES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 653, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº211/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 587/2023

Publicação Nº 4954130

PORTARIA Nº 587/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANE PEREIRA COSTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 654, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº212/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 588/2023

Publicação Nº 4954134

PORTARIA Nº 588/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUCELIA GHISOLF ALVES CARNEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 655, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº213/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 589/2023

Publicação Nº 4954139

PORTARIA Nº 589/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KARIANA RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 656, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº214/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 590/2023

Publicação Nº 4954146

PORTARIA Nº 590/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KARINE LIMA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 657, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº215/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 591/2023

Publicação Nº 4954151

PORTARIA Nº 591/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KATIUCIA DE MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 658, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº216/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 592/2023

Publicação Nº 4954155

PORTARIA Nº 592/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KELE APARECIDA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 659, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº217/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 593/2023

Publicação Nº 4954166

PORTARIA Nº 593/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCIMERI BORGES SOARES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 660, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº218/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 594/2023

Publicação Nº 4954168

PORTARIA Nº 594/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ CARLOS MUNIZ

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 661, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº219/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 595/2023

Publicação Nº 4954172

PORTARIA Nº 595/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ DE AQUINO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 662, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº220/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 596/2023

Publicação Nº 4954173

PORTARIA Nº 596/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUTIANE CORDOVA MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 663, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº221/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 597/2023

Publicação Nº 4954175

PORTARIA Nº 597/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCIA APARECIDA VARELA DOS SANTOS VANIN

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 664, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº222/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 598/2023

Publicação Nº 4954177

PORTARIA Nº598/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA AUXILIADORA CABRAL PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 665, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº223/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 599/2023

Publicação Nº 4954178

PORTARIA Nº 599/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO BOEIRA CAMARGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 666, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº224/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 600/2023

Publicação Nº 4954181

PORTARIA Nº600/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EULITA MEDEIROS FREITAS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 667, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº225/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 601/2023

Publicação Nº 4954187

PORTARIA Nº 601/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA VERONICE XAVIER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 668, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº226/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 602/2023

Publicação Nº 4954196

PORTARIA Nº 602/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARISA DE OLIVEIRA GONÇALVES MEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 669, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº227/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 603/2023

Publicação Nº 4954201

PORTARIA Nº 603/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARLI DAS GRAÇAS WOLFF MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 670, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº228/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 604/2023

Publicação Nº 4954208

PORTARIA Nº 604/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARLON COSTA DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 671, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº229/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 605/2023

Publicação Nº 4954213

PORTARIA Nº 605/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA LUISA ORSI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 672, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº230/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 606/2023

Publicação Nº 4954218

PORTARIA Nº606/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MIRTES TEREZINHA BRANCO DE MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 673, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº231/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 607/2023

Publicação Nº 4954224

PORTARIA Nº 607/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILVA DAS GRAÇAS MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 674, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº232/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 608/2023

Publicação Nº 4954230

PORTARIA Nº 608/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILVO DAL LAGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 675, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº233/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 609/2023

Publicação Nº 4954236

PORTARIA Nº 609/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADELAR SEIFERT EUZEBIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 676, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº234/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 610/2023

Publicação Nº 4954243

PORTARIA Nº610/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIZABETE RAMOS NETO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 677, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº235/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 611/2023

Publicação Nº 4954265

PORTARIA Nº611/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 678, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº236/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 612/2023

Publicação Nº 4954276

PORTARIA Nº 612/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA SILVANIA ALEXANDRE COSTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 679, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº237/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 613/2023

Publicação Nº 4954283

PORTARIA Nº613/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA DE CASSIA CAMPOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 682, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº240/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 614/2023

Publicação Nº 4954290

PORTARIA Nº 614/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO PEREIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 683, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº241/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 615/2023

Publicação Nº 4954295

PORTARIA Nº 615/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO BOEIRA DE CAMARGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 687, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº245/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 616/2023

Publicação Nº 4954300

PORTARIA Nº616/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TULIO ROGERIO VIEIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 688, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº246/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 617/2023

Publicação Nº 4954305

PORTARIA Nº 617/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANI CORREA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 185, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 618/2023

Publicação Nº 4954321

PORTARIA Nº 618/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NOILCE REGINA CÓRDOVA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 192, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº014/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 619/2023

Publicação Nº 4954325

PORTARIA Nº619/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da da Portaria nº 193, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº015/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 620/2023

Publicação Nº 4954327

PORTARIA Nº 620/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 194, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº016/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 621/2023

Publicação Nº 4954328

PORTARIA Nº621/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUZANA APARECIDA DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 196, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº018/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 622/2023

Publicação Nº 4954330

PORTARIA Nº 622/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 197, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 623/2023

Publicação Nº 4954334

PORTARIA Nº 623/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) WOLNEI PEREIRA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 198, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº020/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 624/2023

Publicação Nº 4954335

PORTARIA Nº 624/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 199, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº021/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 625/2023

Publicação Nº 4954339

PORTARIA Nº 625/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELVIRA APARECIDA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 200, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº022/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 626/2023

Publicação Nº 4954345

PORTARIA Nº 626/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 201, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº023/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 627/2023

Publicação Nº 4954353

PORTARIA Nº 627/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEIDA PEREIRA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 203, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº025/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 628/2023

Publicação Nº 4954362

PORTARIA Nº 628/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ATALIBA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 204, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº026/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 629/2023

Publicação Nº 4954368

PORTARIA Nº 629/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIO DOS SANTOS CORREIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 205, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº027/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 630/2023

Publicação Nº 4954374

PORTARIA Nº630/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IVONE TEREZINHA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 206, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº028/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 631/2023

Publicação Nº 4954379

PORTARIA Nº631/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CARLOS SOARES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 207, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº029/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 632/2023

Publicação Nº 4954388

PORTARIA Nº 632/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCOS MEDEIROS FREITAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 208, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº030/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 633/2023

Publicação Nº 4954398

PORTARIA Nº633/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROBERTO ROGÉRIO ANTUNES MORAIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 209, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº031/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 634/2023

Publicação Nº 4954409

PORTARIA Nº 634/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SHAOAN RAFAEL DE JESUS TRINDADE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 210, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº032/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 635/2023

Publicação Nº 4954413

PORTARIA Nº 635/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLEIDIELY SIMIONATO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 211, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº033/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 636/2023

Publicação Nº 4954417

PORTARIA Nº636/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA DA SILVA BARBOZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 213, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº035/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 637/2023

Publicação Nº 4954427

PORTARIA Nº637/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DYANE PASOLD DEEKE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 214, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº036/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 638/2023

Publicação Nº 4954432

PORTARIA Nº 638/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GETÚLIO PEREIRA WALTRICK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 215, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº037/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 639/2023

Publicação Nº 4954439

PORTARIA Nº 639/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 216, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº038/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 640/2023

Publicação Nº 4954449

PORTARIA Nº 640/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISMAEL MORTARI.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 217, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº39/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 641/2023

Publicação Nº 4954457

PORTARIA Nº 641/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RONILDA DAMASCENO MOTA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 222, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº044/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 642/2023

Publicação Nº 4954462

PORTARIA Nº642/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 223, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº045/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 643/2023

Publicação Nº 4954468

PORTARIA Nº 643/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS ARRUDA DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 224, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº46/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 644/2023

Publicação Nº 4954475

PORTARIA Nº 644/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIEGO ANDERSON MACHADO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 225, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº047/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 645/2023

Publicação Nº 4954484

PORTARIA Nº 645/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IRANE VARGAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 226, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº048/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 646/2023

Publicação Nº 4954486

PORTARIA Nº 646/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LEONARDO DAL LAGO DE CÓRDOVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 227, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº049/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 647/2023

Publicação Nº 4954487

PORTARIA Nº 647/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO DILL DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 228, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº050/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 648/2023

Publicação Nº 4954493

PORTARIA Nº 648/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDRÉ PEREIRA ARRUDA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 230, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº052/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 649/2023

Publicação Nº 4954494

PORTARIA Nº 649/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDENIZE NEVES VARELA MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 231, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº053/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, de 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 650/2023

Publicação Nº 4954500

PORTARIA Nº650/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 232, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº054/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 651/2023

Publicação Nº 4954509

PORTARIA Nº 651/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARLON ANTUNES DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº233, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº055/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 652/2023

Publicação Nº 4954514

PORTARIA Nº 652/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DANIELA SOARES DE MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 234, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº056/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 653/2023

Publicação Nº 4954521

PORTARIA Nº 653/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 236, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº058/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 654/2023

Publicação Nº 4954527

PORTARIA Nº654/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) THIAGO ANTONIO FREITAS CHAVES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 237, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº059/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 655/2023

Publicação Nº 4954538

PORTARIA Nº 655/2023
DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Sra. DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Habitação, pelo período de 20/06/23 a 16/12/2023. Conforme Lei Municipal. Com ônus para o INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20/06/2023.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 656/2023

Publicação Nº 4954543

PORTARIA Nº 656/2023
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. DAIANE GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 29 de Junho de 2023. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 29 de Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2023.

PORTARIA 657/2023

Publicação Nº 4954559

PORTARIA Nº 657/2023
DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DO SENHOR RODRIGO DILL DA SILVA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder aumento de carga horária ao Servidor Sr. RODRIGO DILL DA SILVA, no cargo de Contador, de 20hs para 30hs semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 01/10/2022.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 29 Junho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 Junho de 2023.

PORTARIA 658/2023

Publicação Nº 4954566

PORTARIA Nº 658/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA VERA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. VERA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, pelo período de 03/07/2023 a 30/09/2023, sendo 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 659/2023

Publicação Nº 4954572

PORTARIA Nº 659/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO, no cargo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, pelo período de 03/07/2023 a 30/09/2023, sendo 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 660/2023

Publicação Nº 4954582

PORTARIA Nº 660/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA IVONE TEREZINHA CORREA DO CARGO DE ASSISTENTE DE MERENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - resolve exonerar, a Sra. IVONE TEREZINHA CORREA, no cargo de Assistente de Merenda, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 661/2023

Publicação Nº 4954586

PORTARIA Nº661/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS, Motorista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionados em 15 dias 03/07/2023 a 15/07/2023 e 15 dias em 08/01/2024 a 23/01/2024.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 662/2023

Publicação Nº 4954591

PORTARIA Nº662/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ANA PAULA ALVES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a ANA PAULA ALVES, Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionadas em 10 dias 03/07/23 a 12/07/2023 e 20 dias em 15/01/2024 a 03/02/2024.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 663/2023

Publicação Nº 4954596

PORTARIA Nº663/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ANA PAULA CORREA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a ANA PAULA CORREA DA SILVA, Diretora de Turismo, lotada na Secretaria de Turismo, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/07/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 664/2023

Publicação Nº 4954609

PORTARIA Nº664/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ANDERSON TIAGO MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias e 10 dias em abono pecuniário a ANDERSON TIAGO MEDEIROS, Motorista, lotado na Secretaria de Obras do Interior, no período de 13/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 13/07/23. Sendo fracionados em 10 dias 13/07/23 a 22/07/23 e 10 dias em 01/11/23 a 10/11/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 665/2023

Publicação Nº 4954614

PORTARIA Nº665/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO, Administradora, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionadas em 10 dias em 03/07/23 a 12/07/23 e 20 dias em 05/09/23 a 24/09/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 666/2023

Publicação Nº 4954620

PORTARIA Nº666/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO, Técnico em Controle Interno, lotada na Secretaria de Controladoria, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/07/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 667/2023

Publicação Nº 4954629

PORTARIA Nº667/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA, Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria de Obras do Interior, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionados em 15 dias 03/07/23 a 17/07/23 e 15 dias em 16/11/23 a 30/11/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 668/2023

Publicação Nº 4954632

PORTARIA Nº668/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
GABRIEL DUARTE JOHANN

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a GABRIEL DUARTE JOHANN, Médico, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 17/07/23 a 15/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 17/07/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 669/2023

Publicação Nº 4954633

PORTARIA Nº669/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
GIZELE MORAES BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a GIZELE MORAES BRANCO, Diretora de Transporte Escolar Interior, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionadas em 10 dias em 03/07/23 a 12/07/23 e 10 dias em 09/08/23 a 18/08/23 e 10 dias em 11/09/23 a 20/09/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 670/2023

Publicação Nº 4954634

PORTARIA Nº670/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
MARCOS ANTONIO MORAES SCHLITING

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a MARCOS ANTONIO MORAES SCHLITING, Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria de Obras do Interior, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/07/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 671/2023

Publicação Nº 4954635

PORTARIA Nº671/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionadas em 10 dias 03/07/23 a 12/07/2023 e 20 dias em 08/01/2024 a 27/01/2024.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 672/2023

Publicação Nº 4954637

PORTARIA Nº672/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
RENATA DIAS MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a RENATA DIAS MORTARI, Médico, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionadas em 10 dias 03/07/23 a 12/07/2023 e 20 dias em 03/01/2024 a 22/01/2024.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 673/2023

Publicação Nº 4954638

PORTARIA Nº673/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
VALDIR BOENO FERNANDES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a VALDIR BOENO FERNANDES, Motorista, lotado na Secretaria de Obras do Interior, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionados em 10 dias 03/07/23 a 12/07/23 e 10 dias em 01/08/23 a 10/08/23 e 10 dias em 01/09/23 a 10/09/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 674/2023

Publicação Nº 4954640

PORTARIA Nº674/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
WOLNEI PEREIRA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a WOLNEI PEREIRA BRANCO, Mecânico, lotado na Secretaria de Obras do Interior, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/07/23.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 675/2023

Publicação Nº 4954642

PORTARIA Nº675/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
LETICIA LUIZA SOARES DE MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a LETICIA LUIZA SOARES DE MACEDO, Assistente de Coordenação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03/07/23 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/07/23. Sendo fracionadas em 10 dias em 03/07/23 a 12/07/23 e 10 dias em 17/07/23 a 26/07/23 e 10 dias em 15/01/24 a 24/01/24.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Julho de 2023.

PORTARIA 676/2023

Publicação Nº 4954645

PORTARIA Nº 676/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA IVONE TEREZINHA CORREA PARA O CARGO DE DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE QUALIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora IVONE TEREZINHA CORREA, para o Cargo de Diretor de Implantação de Sistema de Qualidade, remanejado da Secretaria de Administração e Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo decreto 039/2023. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 04 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Julho de 2023.

PORTARIA 677/2023

Publicação Nº 4954647

PORTARIA Nº 677/2023
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. ADENOR LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Agente de Conservação e Manutenção, a partir de 29 de Junho de 2023. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 29/06/23.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 04 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Julho de 2023.

PORTARIA 678/2023

Publicação Nº 4954649

PORTARIA Nº 678/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. VILMA APARECIDA BRANCO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, pelo período de 29/06/2023 até 27/08/2023 sendo 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 04 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Julho de 2023.

PORTARIA 679/2023

Publicação Nº 4954655

PORTARIA Nº 679/2023
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. NIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Atividades Agropecuárias, a partir de 29 de Junho de 2023. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 29/06/23.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 04 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Julho de 2023.

PORTARIA 680/2023

Publicação Nº 4954661

PORTARIA Nº 680/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ELIZABETE PEREIRA MADRUGA DOS SANTOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Processo Seletivo nº 01/2022 a Sra. ELIZABETE PEREIRA MADRUGA DOS SANTOS, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, cultura e esportes, em substituição a servidora SABRINA DA SILVA que está sendo remanejada de suas funções devido a gestação de risco. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 04 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Julho de 2023.

PORTARIA 681/2023

Publicação Nº 4954668

PORTARIA Nº 681/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ANDREI MAICOM MEDEIROS DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 006/2023 o Sr. ANDREI MAICOM MEDEIROS DA SILVA, para exercer a função de motorista, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, cultura e esportes, em substituição do servidor LUIZ DE AQUINO que se encontra de licença prêmio. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 05 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Julho de 2023.

PORTARIA 682/2023

Publicação Nº 4954669

PORTARIA Nº 682/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE UILIAN CHAIAN DA ROSA PATRICIO PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 006/2023 o Sr. UILIAN CHAIAN DA ROSA PATRICIO, para exercer a função de motorista, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, cultura e esportes, em substituição do servidor VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS que se encontra de afastado por motivo de doença. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 05 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Julho de 2023.

PORTARIA 683/2023

Publicação Nº 4954670

PORTARIA Nº 683/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a secretaria do Sr. VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal Obras para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 05 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Julho de 2023.

PORTARIA 684/2023

Publicação Nº 4954673

PORTARIA Nº 684/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE JULIANA DOS SANTOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Processo Seletivo nº 01/2022 a Sra. JULIANA DOS SANTOS, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, cultura e esportes, em substituição a servidora DAIANE GOMES DOS SANTOS que está afastada por motivo de doença. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Julho de 2023.

PORTARIA 685/2023

Publicação Nº 4954675

PORTARIA Nº685/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ROSELEI DE FATIMA DE SOUSA RAMOS PARA O CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Publica nº 006/2023 a Sra. ROSELEI DE FATIMA DE SOUSA RAMOS, para exercer a função de Segundo Professor de Turma, com carga horária de 20hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, cultura e esportes, em substituição a servidora LIDIANE CRISTINA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA que está afastada por motivo de doença. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Julho de 2023.

PORTARIA 686/2023

Publicação Nº 4954679

PORTARIA Nº 686/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR
GIAN CARLOS ORTIZ SOARES DO CARGO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar o Sr. GIAN CARLOS ORTIZ SOARES, do cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Julho de 2023.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Julho de 2023

Capinzal

PREFEITURA

BALANCETE AMA TF 002/2023

Publicação Nº 4954318

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS				
ANEXO TC 28				
Unidade Concedente: Prefeitura Municipal de Capinzal				
Ordenador de Despesa: Nilvo Dorini				
Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal - AMA				
CNPJ: 35.365.190/0001-25		Endereço: Rua Emilia Barison, nº 128 - Capinzal SC.		
Responsável: Adislei Maria Zanini Da Cas			CPF:693.431.369-00	Data
Nº e Data do Empenho: 1073 27/02/2023	4ª PARCELA		Valor em R$ 21.800,00	
Ordem de Pagamento: 3946 de 05/06/2023			Termo de Fomento: 002/2023	05/06/2023
Dados Bancários: Banco: 748	Agência: 217		Conta Corrente : 26.330-9	
Histórico Fiel da Finalidade				
Prestar Atendimento às Crianças, Adolescentes e Adultos com Transtorno de Espectro Autista - TEA				

Data	Nota Fiscal	Histórico	Recebimento	Pagamento
07/06/2023		Repasse	21.800,00	
07/06/2023		Folha de Pagto. Assist. Prestação de Contas Gesseli F. de L. Holetz 05/2023		4.121,18
07/06/2023		Folha de Pagto. Merendeira Celoni de Souza Mascarelo 05/2023		1.725,06
07/06/2023		Folha de Pagto. Terapeuta Ocupacional Giulia C E S Moreti 05/2023		4.063,55
07/06/2023		Folha de Pagto. Aux. Administrativo Solange M. Jordão 05/2023		1.762,25
07/06/2023		Folha de Pagto. Aux. de Limpeza Vera A. Da Silva Borin 05/2023		1.628,71
07/06/2023		Folha de Pagto. Fisioterapeuta Juliana de F S Crippa 05/2023		4.068,55
07/06/2023	33622	Serviço Social da Industria (SESI)		104,72
19/06/2023	249817	MDB Industria Alimentos Ltda		180,00
20/06/2023	1562	Vanderlei Marcos Stumpf		148,50
20/06/2023	35	Empório Sabor e Saude Eireli		124,80
20/06/2023	16218	LA comércio de Equipamentos de Informatica Ldta		320,00
30/06/2023	2055	Juarez Chiodelli EPP		3.552,68
		TOTAL	21.800,00	21.800,00

Adislei Maria Zanini Da Cas
Presidente AMA de Capinzal

Noé Jó Paladino Campioni Paggi
Tesoureira AMA de Capinzal

Osni Da Cas
Contador
CRC/SC 13.397/O-0

DECRETO Nº 080/2023

Publicação Nº 4953106

DECRETO No 080, DE 7 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo da Suplementação

1801.08.244.0185.2099	MANUTENÇÃO DA SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-233	Aplicações Diretas	2.707.0000.0353	00	R$	69.800,00
	Total			R$	69.800,00

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), na fonte de recursos 2.707.0000.0353 ☐COVID-19 - Recursos transferência União sem destinação específica (LC 173/2020☐, na destinação ☐00☐ da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - COVID-19 - Recursos transferência União sem destinação específica (LC 173/2020	2.707.0000.0353	00	R$	69.800,00
Total	2.707.0000.0353	00	R$	69.800,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de julho de 2023
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUE
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA1223/2023

Publicação Nº 4954862

PORTARIA Nº 1223, DE 11 DE JULHO DE 2023
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISRTRATIVO PARA APURAÇÃO DA EVENTUAL EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS RELATIVAS AOS PROPRIETÁRIOS DO DENOMINADO "LOTEAMENTO LANHI" PERANTE O PODER PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

NILVO DORINI, Prefeito de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo administrador da empresa WLC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., por meio do qual requer a manifestação do Município de Capinzal relativamente à nota de exigência do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, vinculada ao protocolo n. 100.550.
CONSIDERANDO o item 13 da citada nota de exigência, a partir do qual a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis aponta para a necessidade de endosso por parte do ente público municipal quanto à isenção de ressarcimento de valores eventualmente despendidos pelo Município com a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Lanhi, de propriedade legal de Maria de Lourdes Lanhi e Haroldo João Lanhi, que foi objeto de regularização de alguns lotes pelo Programa Lar Legal.
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação de Jurisdição Voluntária - Projeto Lar Legal n. 0301736-64.2015.8.24.0016.
CONSIDERANDO a menção ao §4º do art. 1º da RESOLUÇÃO CM N. 8 DE 9 DE JUNHO DE 2014, que "Dispõe sobre o Programa Lar Legal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina", de que "a declaração do domínio em favor do adquirente não isenta nem afasta qualquer das responsabilidades do proprietário, loteador ou do Poder Público, tampouco importa em prejuízo à adoção das medidas cíveis, criminais ou administrativas, cabíveis contra o faltoso."
CONSIDERANDO a necessidade do gestor em subsidiar-se das informações necessárias para análise do requerimento da parte interessada, frente à exigência do Cartório de Registro de Imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar a eventual existência de pendências ou obrigações dos proprietários legais que demandem o ressarcimento de valores eventualmente despendidos pelo Município com a execução das obras de infraestrutura no denominado "Loteamento Lanhi", implantado no imóvel de matrícula n. 20.552, e que foi objeto de regularização pelo Programa Lar Legal, conforme autos n. 0301736-64.2015.8.24.0016.

Art. 2º. Designa os seguintes servidores, para conduzirem o Processo Administrativo:
I - Naiara Maria Faccin;
II - Alexandre Roca Nascimento; e
III - Guilherme Rauschkolb.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração do objeto, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capinzal - SC, em 11 de julho de 2023.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 0016, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952660

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 016/2023, de 4 de julho de 2023, que “abre Crédito Adicional Suplementar”, no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento das unidades gestoras Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Esportes.

1.

O presente projeto objetiva adequar valores e fontes de recursos no orçamento da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 566.281,48 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para viabilizar a execução das ações de serviços de saúde pública na aquisição de medicamentos para atendimento à população municipal.

Objetiva também adequar valores e fontes de recurso no orçamento da Fundação Municipal de Esportes, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobertura de despesas com a organização de competições e também para custeio de despesas das equipes esportivas da Fundação Municipal de Esportes, na realização das atividades previstas no calendário esportivo de 2023.

Salientamos que os recursos que serão anulados não comprometerão o andamento das atividades às quais estavam direcionadas, pois estas são contempladas também por outras dotações e outros recursos.

A título de subsídio, para a análise, segue, em anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em pauta.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 4 de julho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0016, DE 04 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento

vigente.

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 4 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), nos seguintes créditos orçamentários:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-022	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	566.281,48
	Subtotal (I)			R$	566.281,48

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes

1201.27.812.0100.2136	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	250.000,00
	Subtotal (II)			R$	250.000,00
	Total (I+II)			R$	816.281,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 566.281,48 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) e no orçamento da Fundação Municipal de Esportes, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando a importância de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), na forma dos quadros a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	312.000,00
0801.10.301.0150.1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-003	APLICAÇÕES diretas	1.500.1002.0002	00	R$	220.681,48
0801.10302.0150.2108	MANUTENÇÃO DO LABORAT DA UNID CENTRAL SAÚDE	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-020	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	22.400,00
44900000-021	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	11.200,00
	Subtotal (I)			R$	566.281,48

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes

1201.27.812.0100.1056	AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	250.000,00
	Subtotal (II)	FONTE	DR	R$	250.000,00
	Total (I+II)			R$	816.281,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de julho de 2023

NILVO
Prefeita

DORINI
Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952637

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA
11 DE JULHO DE 2023

● Aprovada a Ata da 24ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 4 de julho de 2023.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 16, de 2023, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.
à O Projeto foi encaminhado a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
● Aprovado:
- Moção de Aplauso nº 22, de 2023, de autoria do Vereador Enio José Paggi, subscrita pelos demais Vereadores, às Irmãs Reparadoras pelo dedicado trabalho na área da saúde em nosso município.
● Expediente dos Vereadores: Pedido de Informação: os Vereadores Jairo Luiz Hofmann, Alexsandro Thomaz de Vargas, Enio José Paggi, Rafael Edgar Tonial e Tiago de Oliveira Luz solicitaram informações referentes ao cronograma de coleta de lixo em todos os bairros, loteamentos e áreas rurais de nosso município, em busca de maior transparência e prestação de contas à população. Indicações: o Vereador Jairo Luiz Hofmann solicitou as seguintes providências: instalação de lâmpadas de LED no município onde ainda existem as lâmpadas convencionais; instalação de um parapeito ou guard rail na Rua Nelci Andrione, próxima a residência de nº 74; manutenção do toldo na entrada da Farmácia Central e ao setor responsável, que analise com especial atenção a questão do IPTU para os aposentados propondo a cobrança parcial para alguns casos específicos em que possuem no mesmo terreno, mais de uma construção. O Vereador Enio José Paggi solicitou a possibilidade de aquisição do terreno, de propriedade do José Tonini, localizado atrás da Creche Pinguinho de Gente, na Rua José Vicari, com o intuito de aumentar a estrutura e as dependências da sede da creche, possibilitando realocar os alunos que no momento estão na extensão da creche na Rua Ernesto Hackmann. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou ao setor responsável a inclusão do Loteamento São Roque no trajeto de coleta de lixo realizado pelo caminhão, considerando que as ruas do loteamento foram concretadas, possibilitando o acesso seguro e adequado do veículo de coleta. O Vereador Almir João Gotardo solicitou a colocação de grade fixa de proteção: - Na tubulação de escoamento de água da Rua Sadi Domingos Brancher, próximo ao Doliche do Dulce, no Loteamento Arco Íris. - No bueiro próximo a creche do Santa Maria, na Rua Ângelo Olivo.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária que será realizada no auditório do SINDICADEZAL no dia 18 de julho de 2023, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 12 de julho de 2023.
Vereador Jairo Luiz Hoffmann
Presidente

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DO CH 07/2023 PMCB

Publicação Nº 4955939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023/PMCB

Prefeita Municipal Interina de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que A PARTIR do dia 13/07/23 das 07h00min às 13h00min, realizar-se-á CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE MANICURE DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF CONFORME PROJETO "PROMOVENDO O BEM INTERGERENCIONAL FORTALECENDO VÍNCULOS INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. Edital de credenciamento poderá ser obtido através do site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 12 de julho de 2023. Márcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal Interina.

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0094/2023

Publicação Nº 4952523

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0094/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
CNPJ: 83.052.191/0008-39

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, visando o atendimento dos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria do Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Governo Federal
Vigência do Contrato: 12/07/2023 à 31/12/2023

Valor Contratual: R$ 27.132,00 (vinte e sete mil cento e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	01.500	111/2023	Manutenção das Atividades Agropecuárias

Catanduvas – SC 12 de julho de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

DECRETO Nº 2.971/2023

Publicação Nº 4956091

DECRETO N° 2.971/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO FMS Nº 0003/2023, FIRMADO COM A EMPRESA JLIMA SAÚDE LTDA E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APLICAR PENALIDADES E DETERMINAR EVENTUAL RESSARCIMENTO DO ERÁRIO.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal no 8.666/93,
CONSIDERANDO o contrato Administrativo FMS nº 003/2023, firmado em 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que a empresa contratada interrompeu, desde o dia 10 de julho de 2023, a prestação de serviços de plantão médico 24h de forma imotivada e sem qualquer comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela fiscal do aludido contrato administrativo;
CONSIDERANDO que a empresa foi notificada em 10 de julho a restabelecer o serviço, mas apenas respondeu que está "buscando medidas para restabelecer a normalidade", contudo não restabeleceu a prestação dos serviços até a presente data;
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço contratado e dos prejuízos causados à população pela sua interrupção;
CONSIDERANDO que os artigos 77 e 78, I, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Sétima do contrato administrativo FMS nº 003/2023, autorizam a rescisão unilateral de contrato administrativo;
CONSIDERANDO que a rescisão contratual motivada no descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações constituem motivos para aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, além das sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE, por inexecução do contrato, por descumprimento de cláusula contratuais, com fundamento nas cláusulas contratuais, na legislação e nas razões elencadas acima, o contrato administrativo FMS nº 003/2023, firmado com a empresa JLIMA SAÚDE LTDA.
Art. 2º. Instauro processo administrativo com o objetivo de apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais e se determinar, se for o caso, a aplicação as sanções legais e contratuais cabíveis em face da empresa JLIMA SAÚDE LTDA, bem como, apurar eventuais prejuízos à municipalidade e se determinar o ressarcimento do erário.
Art. 3º. Suspendo o registro cadastral da empresa JLIMA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.674.824/00001-82, junto ao cadastro de fornecedores do Município e determino, até decisão em contrário, a retenção do saldo dos valores que a empresa tem a receber pelos serviços prestados para assegurar o pagamento das sanções eventualmente aplicadas e ressarcimento de eventuais prejuízos.
Art. 4º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Processo Administrativo especialmente nomeada, formada pelas servidoras VANESSA ROCHA DOS SANTOS, LEANDRO GUERRA e ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO que sob a presidência da primeira, deverá instruir o processo administrativo em questão que visará: (a) apurar a inexecução contratual e o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo; (b) aplicar, se for o caso, as sanções contratuais e as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93; (c) apurar os eventuais

prejuízos causados ao erário e determinar o ressarcimento.
Art. 5º. Determino à Comissão Processante que notifique a empresa JLIMA SAÚDE LTDA, na pessoa do seu representante legal, da rescisão contratual e para que apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, e junte os documentos que entender pertinentes.
Art. 6º. A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.
Art. 7°. O Processo Administrativo seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.365/2018, de 06 de março de 2018.
Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 12 de julho de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.972-2023 - ANEXO I - FORMULÁRIO REQUERIMENTO AUXILIO FINANCEIRO ESTUDANTE CEDUP

Publicação Nº 4956112

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO – ESTUDANTE DO CEDUP DE ÁGUA DOCE

Eu, , estado civil:_____, profissão: _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____ ____, nº _____, bairro _____, em Catanduvas – SC, telefone: (__)_____, venho requerer auxílio financeiro para estudando do CEDUP de Água Doce, conforme Lei nº 2.811/2023 para:
☐ o ano de 2023
☐ o ano de 2024

Para os fins de direito, me comprometo a a frequentar o curso de técnico em agropecuária até o final do ano letivo, sob pena de devolver o valor do auxílio financeiro, proporcionalmente ao período não frequentado. Documentos a serem anexados:

☐ Cópia da cédula de identidade e CPF do requerente
☐ Cópia de comprovante atual de residência em Catanduvas
☐ Cópia do comprovante de matrícula na instituição de ensino
☐ Cópia do atestado de frequência emitido pela instituição ensino, exceto se o protocolo do requerimento foi feito antes do início das aulas
AUTORIZO QUE O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO SEJA PAGO DIRETAMENTE PARA COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 78.253.564/0001-23, PAR A SEGUINTE CONTA:

Termos em que peço deferimento. BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 0207-0
CONTA CORRENTE: 23.985-2

Catanduvas-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente
Para uso exclusivo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

Diante das informações prestadas:

☐ Defiro o benefício requerido, por estarem comprovados os requisitos de Lei
☐ Indefiro o benefício requerido, pelos seguintes motivos:

Catanduvas-SC, _____ de _____ de _____.

Servidor:
Matrícula:

DECRETO Nº 2.972/2023

Publicação Nº 4956106

DECRETO Nº 2.972/2023, 12 DE JULHO DE 2023.
REGULAMENTA A LEI Nº 2.811/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES MATRICULADOS NO CEDUP DE ÁGUA DOCE.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Para fazer jus ao auxílio financeiro previsto na Lei nº 2.811/2023, de 26 de junho de 2023, os estudantes residentes em Catanduvas que se matricularem no Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva - CEDUP de Água Doce, no Curso Técnico em Agropecuária, deverão apresentar requerimento escrito, conforme formulário do Anexo I, devidamente assinado e acompanhado dos

seguintes documentos:
I – cópia de cédula de identidade e CPF;
II – comprovante atual de residência em Catanduvas;
III – comprovante de matrícula na instituição de ensino;
IV – atestado de frequência emitido pela instituição ensino, salvo se o pedido for protocolado antes do início das aulas.
§1º. O requerimento e os documentos deverão ser apresentados na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
§2º. O requerimento do auxílio financeiro relativo ao ano de 2023, deverá ser feito até o dia 30 de julho de 2023 e o relativo ao ano de 2024, até o dia 31 de março de 2024.
§3º. O auxílio financeiro para os anos de 2023 e 2024 terá o valor anual equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da anuidade devida à Cooperativa Escola Jovens Estudantes – CEJEL, pelos alunos matriculados no regime de semi-internato.
Art. 3º. O auxílio financeiro concedido será repassado em uma única parcela anual diretamente para conta bancária da Cooperativa Escola Jovens Estudantes – CEJEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 78.253.564/0001-23, com sede no Município de Água Doce, responsável pela alimentação e alojamento dos estudantes e pela manutenção da estrutura física de campo da escola técnica.
Art. 4º. O estudante deverá comprovar trimestralmente a sua frequência no curso de técnico em agropecuária, apresentando atestado de frequência fornecido pela instituição de ensino.
Parágrafo único. O estudante deverá restituir ao Município o auxílio financeiro recebido em valor proporcional aos meses do ano letivo que deixou de frequentar a unidade de ensino
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas – SC, 12 de julho de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

DL Nº 0015/2023 FMS

Publicação Nº 4953353

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS FMS Nº 0015/2023

Objeto: Contratação Emergencial de empresa para prestação de Serviços Médicos 24 horas, para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvas - SC.
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	1.500	5/2023	Manutenção do Hospital Municipal

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvas – SC, 12 de julho de 2023.
Código Registro TCE/SC: 7D09293BB08AD2B625A9EA350A46E4AEEE91B8FA

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0081/2022

Publicação Nº 4952584

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0081/2022
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA LBZ ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE E REFORMA E CONTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA E.E.B. PROFESSOR VITOLDO CZECH. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: LBZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.104.606/0001-26, com sede na Rua Arno Schmidt, s/n, Bairro Centro, no município de Vargem – SC, CEP: 89.638-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alan Rafael Bortolini, portador do RG nº 4.654.136 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.058.389-90, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 20 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (em anexo);
CONSIDERANDO que a obra envolve serviços internos concentrados na parte da creche e os serviços realizados foram reprovados (a instalação de piso vinílico e a instalação de toldo), e os mesmos terão que ser substituídos, bem como acrescentados serviços não previstos em projeto inicial;
CONSIDERANDO que a obra envolve serviços externos que estão atrasados devido à grande intensidade de chuvas nos meses de abril, maio e junho;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 90 (noventa) dias, com novo prazo iniciando em 18 de julho de 2023 e findando em 17 de outubro de 2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de julho de 2023.

Testemunhas:

Caxambu do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 061/2023

Publicação Nº 4952755

PORTARIA N° 061/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CASSIANE BRIGHENTTI PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 à 23/01/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/07/2023 à 11/08/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 12 de julho de 2023.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 062/2023

Publicação Nº 4953504

PORTARIA N° 062/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RUTIELI RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 à 23/01/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/07/2023 à 11/08/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 12 de julho de 2023.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 91/2023 - TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023

Publicação Nº 4953365

ATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de trecho Avenida Dom Daniel Hostin, compreendendo a pavimentação asfáltica, drenagem, passeios e sinalização viária, conforme Convênio nº 931943/2022 do Ministério das Cidades, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais descritivos, planilhas e projetos.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a determinação legal imposta no artigo 21, inc. I da Lei 8.666/1993 que obriga a publicação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial da União quando se trata de obra financiada ainda que parcialmente com recursos do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou em momento posterior à homologação do certame a ocorrência de vício formal insanável, decorrente da ausência de publicação do extrato do edital do Processo de Licitação nº 91/2023 – Tomada de Preços 03/2023 no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela é o poder que a Administração Pública tem para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se

apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça estabelece a possibilidade de anulação da licitação, por razões de ilegalidades e vícios insanáveis, mesmo após a homologação do certame,

DECIDE:

ANULAR o Processo de Licitação nº 91/2023 – Tomada de Preços 03/2023, conforme artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal 8.666/93.

Celso Ramos, 12 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
LUIZANGELO GRASSI:90807669920
O tempo: 12-07-2023 12:43:37

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 104/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2023

Publicação Nº 4952392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5CB3C7AD3AD44979CACA79F2902BF4F4D0A943B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nr° 45/2023	
Processo Adm.:	**104/2023**
Data do Processo:	**11/07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 104/2023

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE RETROESCAVADEIRA EM VEÍCULO CARRETA PRANCHA DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

Celso Ramos, 11 de Julho de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 105/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 47/2023

Publicação Nº 4955018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACE85ACBFF57856685CA827C32E4153F106B543D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nr° 47/2023	
Processo Adm.:	**105/2023**
Data do Processo:	**10/07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 105/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/07/2023 as 10:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 47/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 12 HORAS DE CAMINHÃO MUNCK.

Celso Ramos, 12 de Julho de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

REVOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 96/2023 PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

Publicação Nº 4955234

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
PREGÃO PRESENC Nº 33/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PROMOVER ADEQUAÇÕES NO EDITAL DO CERTAME

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para conserto das máquinas: Carregadeira FR12 e Pá Carregadeira FW140 da Secretaria de Transporte e Obras, conforme termo de referência.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela é o poder que a Administração Pública tem para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que após análise minuciosa do Edital do certame realizado pela área técnica, constatou-se a necessidade de promover adequações no Edital de Licitação, especialmente no que tange ao item de mão de obra, razão pela qual se faz necessária a revogação do presente certame.

CONSIDERANDO que nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Diante do exposto, decide REVOGAR, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 96/2023 – Pregão Presencial nº 033/2023, conforme artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, bem como, os princípios da autotutela, da legalidade e da supremacia do interesse público.

Celso Ramos, 12 de julho de 2023.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

Publicação Nº 4952386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81F84BE49DF5DD50BADD4C0E54781793414A95E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 31 de julho de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços com vistas a Contratação de Serviços Especializados de instrução, formação acompanhamento, ensaio e apresentação de dança, para crianças, jovens e adolescentes, e comunidade em geral, a serem realizados no Município de Chapadão do Lageado/SC, a ser fornecido pela Contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de julho de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 319/2023

Publicação Nº 4953103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 319/2023

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público o servidor, ADRIANO NAU, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 13.07.2023, devendo o período remanescente de 13 (treze) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 320/2023

Publicação Nº 4953373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 320/2023

- CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público FLAVIO DA SILVEIRA, conforme Portaria nº 147/2023, relativas ao período 2021/2022;

- CONSIDERANDO a Portaria nº 161/2023, que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

- CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 23 (vinte e três) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público FLAVIO DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, a gozar férias no período de 12.07.2023 à 03.08.2023, num total de 23 (vinte e três), relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 161/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº102

Publicação Nº 4952480

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Aprova as contas do exercício de 2021 do Município de Chapadão do Lageado.

IVAN CARLOS PEREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 45º. VII, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Exercício de 2021, do Município de Chapadão do Lageado, atendendo recomendação e parecer exarado pelo Tribunal de Contas, no Processo nº. PCP - 22/0019441.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 12 de JULHO de 2023.

Ivan Carlos Pereira
Presidente

PORTARIA N.14

Publicação Nº 4952382

PORTARIA LEGISLATIVA Nº014/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Ivan Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento e Art. 78, §3º da Lei Complementar n.008, de 23.12.99.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias de dias remanescentes referente a Portaria nº11/2023 ao servidor Dirceu Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar de QUINZE DIAS, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, sendo que serão gozados os 15 (quinze dias) no período de 17 (dezessete) de julho a 1º (primeiro) de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 11 de julho de 2023.

Ivan Carlos Pereira
Presidente

Marcio Maciel
Vice-Presidente

Marcelo Leandro Marquez
1º Secretário

Regiane Marquez
2ª Secretária

Chapecó

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ/CMDI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Publicação Nº 4954696

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ/CMDI
Edital de Convocação nº 001/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.776, de 12 de novembro de 2004,

CONVOCA:
Art. 1º. Ficam convocadas todas as entidades e organizações de atendimento ao idoso do Município de Chapecó/SC, para participar do FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS para o processo de eleição dos representantes da esfera Não-Governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Chapecó/SC, Gestão 2023/2025.

Art. 2º. Considerando o Art. 4º, inciso II, parágrafos primeiro e segundo da Lei 4.776 de 12/11/2004, ficam convocadas as Entidades não governamentais com a atuação na área do idoso, podendo ser serviços ou ações de proteção, promoção, assistência ou defesa dos direitos do idoso para participar do Fórum de eleição.

Art. 3º. A entidade, para concorrer a uma das vagas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome do delegado(a) que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital, além de informações sobre os trabalhos realizados com idosos;
II – Ata de eleição da atual diretoria.

Art. 4º Os documentos previstos no Art. 3º deverão ser entregues junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, sita a Av. Nereu Ramos, nº 75 D, Edifício CPC, sala 707 B, Centro, Chapecó/SC até o dia 26 de julho de 2023, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, em dias úteis, ou através do e-mail conselhos@chapeco.sc.gov.br devidamente preenchidos e assinados. Serão aceitas inscrições nestes dois formatos.

Art. 5º Será publicado no dia 28/07/2023, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.
Parágrafo único. Em caso de pendências, a Comissão eleitoral irá comunicar as inscritas, que terão até o dia 31/07/2023 para regularizá-las.

Art. 6º O Fórum será realizado no dia 02 de agosto de 2023, a partir das 14h no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapecó. sendo que formato e modalidade de votação serão informados aos(as) candidatos(as) habilitados (a) antes da data da sua realização.

Art. 7º No caso de haver apenas sete inscritas, estas ficam automaticamente eleitas.
Parágrafo único. Não havendo 07 (sete) inscrições aptas, o fórum será realizado com as inscritas, sendo que as vagas remanescentes serão preenchidas por deliberação da plenária do CMDI.

Art. 7º As entidades eleitas, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva os representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI, para o mandato de dois anos.

Art. 8° Fica composta a comissão eleitoral indicada em reunião ordinária virtual do CMDI, realizada em 11/07/2023.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral e, caso necessário, pela plenária do CMDI.

Chapecó/SC, 11 de julho de 2023.
Eliane dos Santos Saúgo
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente,

Conforme Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para o fórum de entidades Não-Governamentais do CMDI.
Nome da Entidade .....
SIGLA: .....
CNPJ: ..... Endereço: Rua: .....
..... Nº .....

Complemento: ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP: ..... Fone: .....
E-mail: .....
Descrever as atividades que desenvolve com idosos:
.....
.....
.....
.....

Nome do Representante legal (presidente (a)) da entidade: .....
RG: ..... CPF: .....
Assinatura: .....

Nome do Delegado para o processo eleitoral: .....
RG: ..... CPF: .....
Assinatura: .....

Chapecó,SC, ... de ..... de 2023.

DECRETO 45.625

Publicação Nº 4953223

DECRETO Nº. 45.625, DE 03 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 03 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal VALDINEI ANTONIO CALDART, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrador de Espaço Público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 03 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.704

Publicação Nº 4954936

DECRETO Nº. 45.704, DE 11 DE JULHO DE 2023.
Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o Ofício ZE 094 nº. 037/2023, CONSIDERANDO a decisão proferida pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina em 03 de julho de 2023 nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico SGP n. 17.269/2021, CONSIDERANDO o disposto em artigo 1º da Resolução TSE nº. 23.720, de 13 de junho de 2023, e CONSIDERANDO o Memorando n° 53.927/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, no período de 05 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025, o Decreto n.º 40.914, de 02 de julho de 2021, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, ao servidor público municipal LINDACIR CAMPEOL SANTIN, matrícula n° 20550, ocupante de cargo efetivo de Monitor Social, para servir ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 94ª Zona Eleitoral de Chapecó/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.713

Publicação Nº 4955296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 45.713, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com o art. 80 da Lei Complementar nº 130/01, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 005/2021 e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.892.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no período de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 54591, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Chapecó – ASAPREV.
Parágrafo único. O ônus decorrente da remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito de Chapecó

DECRETO 45.714

Publicação Nº 4955401

DECRETO Nº. 45.714, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1050

Publicação Nº 4954098

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1050
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL(CHAPECOENSE)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, NEI ROQUE MOHR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1051

Publicação Nº 4954109

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1051
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: NILO TOZZO IMÓVEIS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, NELOIR ANTÔNIO TOZZO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 2049

Publicação Nº 4954124

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 2049
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: GOVINDA CHARAN DE MORAES SILVA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, GOVINDA CHARAN DE MORAES SILVA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 2050

Publicação Nº 4954137

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 2050
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: SIMONE HERMES 76848469068
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, SIMONE HERMES, Responsável do Autorizatário.

LEI COMPLEMENTAR 798

Publicação Nº 4954036

LEI COMPLEMENTAR Nº 798, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014, Plano Diretor de Chapecó - PDC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXVIII ao artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 53 [...]
[...]
XXVIII – Unidade Funcional de Distrito Industrial – UFDI;"

Art. 2º Acrescenta o artigo 87-C na Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87-C. A Unidade Funcional de Distrito Industrial – UFDI – é a unidade territorial constituída pelos Distritos Industriais produzidos exclusivamente pelo Poder Público, sendo permitida uma ocupação diferenciada nesses locais em função da infraestrutura existente, como forma de incentivar a implantação de atividades industriais, de comércio e serviços de apoio à indústria e empreendimentos voltados à inovação tecnológica, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e geração de novos empregos no Município.
§ 1º Ficam dispensadas da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, às atividades e empreendimentos que se instalarem nos Distritos Industriais localizados na Unidade Funcional de Distrito Industrial – UFDI.
§ 2º A dispensa de apresentação de EIV prevista no parágrafo anterior não exonera os empreendimentos do cumprimento das demais disposições e exigências legais para a sua instalação, inclusive a obtenção do devido licenciamento ambiental para o seu funcionamento.

Art. 3º Altera o § 3º do artigo 175 da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 175. […]
[...]
§ 3º Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior e não tendo sido registrado o parcelamento do solo aprovado, poderá o interessado apresentar justificativa e requerer a revalidação do Alvará de Aprovação de Parcelamento do solo pelo prazo de até 2 anos a contar da data de emissão do Alvará de Aprovação que aprovou o Projeto, desde que não alterada neste período a legislação que autorizou a sua aprovação."

Art. 4º Ficam alterados os Anexos III, III-A, III-B e VI da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014, passando a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Art. 5º Fica revogado o § 4º do artigo 175 da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.440

Publicação Nº 4955309

PORTARIA Nº. 14.440 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 54.306/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de julho de 2023, a Portaria n. 13.488, de 30 de março de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme Memorando 1Doc n. 93.652/2022, MEMO/DPPP/DSP – 076/2022, cópia de atas e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.441

Publicação Nº 4955312

PORTARIA Nº. 14.441, DE 12 DE JULHO 2023.
Designa defensor dativo para o Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 54.397/2023.
RESOLVE:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIO JORGE LINDERMANN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional n. 93841, lotado na Procuradoria Geral do Município, na qualidade de Defensor Dativo do servidor público municipal, matrícula funcional n. 62521, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 14.394 de 27 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.442

Publicação Nº 4955322

PORTARIA Nº. 14.442 DE 12 DE JULHO 2023.
Designa defensor dativo para o Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 54.391/2023.
RESOLVE:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal THAYS FORTES BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional n. 83081, lotada no Gabinete do Prefeito, na qualidade de Defensor Dativo do servidor público municipal, matrícula funcional n. 12787, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 14.394 de 27 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.443

Publicação Nº 4955375

PORTARIA Nº. 14.443 DE 12 DE JULHO DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 54.630/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de julho de 2023, a Portaria n. 14.172, de 24 de abril de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 24.617/2023, Memorando 1Doc n. 24.376/2023, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 83.401/2022, Memorando 1Doc n. 93.437/2022, Atendimento 1Doc n. 822/2021, cópia de print de whats app, Memorando 1 Doc n. 11.226/2023, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2023 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4954687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F13B3F86BC4E05FA4D5899FCBDA63BD92A76F9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/PMCS/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2023 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para EXTRAÇÃO PRÓPRIA de saibro à granel de primeira categoria, para manutenção das estradas vicinais do Município de Cocal do Sul-SC
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25/07/2023.
Abertura: Dia 25/07/2023, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de julho de 2023.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMC

Publicação Nº 4953322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E9B6225665CBCCBB807A77FB022F6EFA9BA2026

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível locação (com montagem e desmontagem) de brinquedos e máquinas de algodão doce e pipoca, a serem utilizados durante realização de eventos do Munícipio, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/07/2023.
Início da Sessão: dia 27/07/2023 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave: 3E9B6225665CBCCBB807A77FB022F6EFA9BA2026

Concórdia, SC, 12 de julho de 2023.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 116/2023

Publicação Nº 4952471

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 116/2023
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2022.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.724.220-**	FRANCÉLLWIKA CATHARINE GOMES DE AZEVEDO	FISCAL SANITARISTA

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme item 14.8 do Edital 2/2022.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 12 de julho de 2023.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ERRATA N° 2 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 – PMC

Publicação Nº 4953326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1914B29FCF8C3A205DA53FD0613EEC9D41ECE2A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 2 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, torna público a correção do edital de Pregão Presencial nº 58/2023 - PMC, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de encarregado de dados - Data Protection Officer (DPO) - para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. O prazo envio da proposta fica alterado para até dia 28 de julho de 2023, às 09h30min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 28 de julho de 2023, às 10h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos

interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registrado no TCE chave: B1914B29FCF8C3A205DA53FD0613EEC9D41ECE2A

Concórdia, SC, 12 de julho de 2023.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Planejamento

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS RELATIVAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 — SEMURB

Publicação Nº 4953319

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS RELATIVAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 — SEMURB

No dia 06 de julho de 2023, a Comissão de Seleção designada pelo Decreto ri° 7.466/2023, de 22 de maio de 2023, reuniu-se para avaliar e selecionar as propostas relativas ao Edital de Chamamento Público ri° 01/2023 SEMURB, que tem por objeto a formalização de Termo de Colaboração, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos.
Foram recebidas propostas das seguintes entidades:
- Associação Concordiense de Defesa dos Direitos dos Animais Laika (protocolo n° 20 I 80/2023);
- Associação Palmira Gobbi Amigos dos Animais (protocolo ri° 20127/2023); e
- Sociedade Concordiense de Ajuda e Proteção Animal - Con Animal (protocolo n° 20 l68/2023).

A avaliação e a pontuação das propostas apresentadas foram feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 do item 7.5.4 do Edital de Chamamento Público ri° 01/2023 — SEMURB, conforme segue abaixo:

Critérios de lulgam ento	Metodologia de Pontuação	Pontuação atribuda à pro- posta protocolo n° 20180/2023 LAlKA	Pontuação atribuda à pro- posta protocolo n° 20127/2023— AMA	Pontuação atribuda proposta protocolo ri° 20168/2023— CON ANIMAL
A	Grau pleno de			
Informação	atendimento (4,0			
sobre ações a	pontos)			
serem	Grau satisfatório de			
executadas,	atendimento (2,0			
metas a serem	pontos)			
atingidas,	O não atendimento ou			
indicadores que aferirão o	atendimento insatisfatórios (0,0)	2	2	2
cumprimento	Obs. A atribuição da			
das metas e	nota "zero" neste			
prazos para a	critério implica			
execução das	eliminação da			
ações e para o	proposta, por força do			
cumprimento	art. 16, § 2º, incisos II			
das metas.	e IIl, do Decreto ri°			
	8.726, de 20 16.			
B —	Grau pleno de			
Adequação da	atendimento (2,0			
proposta aos	pontos)			
objetivos	Grau satisfatório de			
específicos	atendimento (1,0			
em que se	pontos)			
insere a parceria.	O não atendimento ou atendimento	0	0	0
	insatisfatórios (0,0)			
	Obs. A atribuição da			
	nota "zero" neste			
	critério implica			
	eliminação da			
	proposta, por força do			

	caput do art. 27 da Lei 13.019/2014, c/c art. 9º, §2°, inciso J, do Decreto n° 8.726, de 2016.			
C — Descrição	Grau pleno de			
da realidade	atendimento (2,0			
do objeto da	pontos)			
parceria e do	Grau satisfatório de			
nexo/relação	atendimento (1,0			
entre essa	pontos)			
realidade e a	O não atendimento ou			
atividade ou	atendimento			
projeto proposto.	insatisfatórios (0,0) Obs. A atribuição da		0	0
	nota "zero" neste			
	critério implica			
	eliminação da			
	proposta, por força do			
	caput do art. 27 da Lei			
	13.019/2014, c/c art.			
	9º, §2°, inciso I, do			
	Decreto ri° 8.726, de			
	2016.			
D -	Grau pleno de			
Capacidade	capacidade técnico			
técnico	operacional (2,0).			
operacional	Grau satisfatório de			
da instituição	capacidade técnico-			
proponente,	operacional (1,0).			
por meio de	O não atendimento ou			
experiência	o atendimento			
comprovada	insatisfatório do			
no portfó lio	requisito de			
de realizações na gestão de	capacidade técnico operacional (0,0).	2		
atividades ou	Obs. A atribuição de			
projetos	nota "zero" neste			
relacionados	critério implica			
ao objeto da	eliminação da			
parceria ou de	proposta, por falta de			
natureza	capacidade técnica e			
semelhante.	operacional da OSC			
	(art. 33, caput, inciso			
	V, alínea "c", da Lei n°			
	13.019/20 14).			
Pontuação Máxima Global		5		4

Obs.: a Entidade Sociedade Concordiense de Ajuda e Proteção Animal - Con Animal apresentou os documentos da fase de celebração da parceria, contudo, a Comissão avaliou apenas a proposta apresentada.
"

Após a análise, as propostas foram classificadas da seguinte forma:

C lassificação	Entidade
desclassificada	Associação Concordiense de Defesa dos Direitos dos Animais Laika
desclassificada	Associação Palmira Gobbi Amigos dos Animais — Ama
desclassificada	Sociedade Concordiense de Ajuda e Proteção Animal — Con Animal

Todas desclassificadas conforme itens da tabela acima

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO N° 323/2023

Publicação Nº 4952396

DECRETO Nº 323/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 12 de julho de 2023, o servidor ALEXANDRE BERGAMIN.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de julho de 2023.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 324/2023

Publicação Nº 4952450

DECRETO Nº 324, DE 12 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 12 de julho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 106/2022 e Termo Aditivo, com ALEXANDRO AIRES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 12 de julho de 2023.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 325/2023

Publicação Nº 4952918

DECRETO Nº 325/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do edital de Processo Seletivo Nº 02/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 12 de julho de 2023, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora FERNANDA TESTA BRUSTOLIN no cargo de Assistente Social, com 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 224/2022 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de julho de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 326/2023

Publicação Nº 4953482

DECRETO Nº 326, DE 12 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 12 de julho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 107/2022 e Termo Aditivo, com CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 12 de julho de 2023.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 327/2023

Publicação Nº 4953547

DECRETO Nº 327, DE 12 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 12 de julho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 104/2022 e Termo Aditivo, com TAILON FERNANDO TRUCOLO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 12 de julho de 2023.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2023

Publicação Nº 4953063

PORTARIA Nº 191/2023
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora municipal IONE PAIDA VIEIRA, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Básica e Social, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 07/08/2023 que serão gozadas a partir do dia 17/08/2023.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de julho de 2023.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2023 JORNAL

Publicação Nº 4955473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF178057A89A5688E5EBCEF730A8578AA972B584

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CORONEL MARTINS - SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2023

Dispensa de Licitação nº 009/2023

Código registro TCE: FF178057A89A5688E5EBCEF730A8578AA972B584

A Câmara Municipal de Coronel Martins/SC, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, II e § 3º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, torna público que efetuará a CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO SEMANAL, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM TIRAGEM POR EDIÇÃO DE ATÉ 3.000 EXEMPLARES DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE UMA COLUNA, 1/3 DE PÁGINA APROXIMADO, COLORIDO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS E NOTÍCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO PRÓPRIO ÓRGÃO LEGISLATIVO, LIMITADO A 5 (CINCO) INSERÇÕES MENSAIS, SENDO UMA SEMANAL, COM NO MÍNIMO DUAS INSERÇÕES NA CAPA DO JORNAL POR MÊS.

Do cadastramento das propostas: Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada do contrato social consolidado; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; comprovantes de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária e comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prazo para cadastramento das propostas: 13/07/2023, 14/07/2023 e 17/06/2023.

Local de protocolo da documentação: A documentação deverá ser protocolada no prédio da Câmara Municipal de Coronel Martins/SC, na Rua Clevelândia, nº 86 - CEP: 89837-000, centro, Coronel Martins/SC, no horário compreendido entre as 13:30h e às 17h nos dias supramencionados.

A contratação será pelo período de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado, e o valor máximo admitido para a contratação será de R$ 1.700,00 mensais (um mil e setecentos reais), conforme disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise das propostas e da fase de lances: A análise das propostas dar-se-á no dia 18/07/2023 às 13:30h, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, podendo ser acompanhada por todos os interessados no certame, inclusive para os participantes que desejarem efetuar lances.

Eventuais questionamentos poderão ser realizados através do seguinte endereço eletrônico: camaracoronelmartins@hotmail.com.

Coronel Martins/SC, 12 de julho de 2023.

Rosa Maria Camargo
Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 011/2023 JORNAL

Publicação Nº 4955489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF178057A89A5688E5EBCEF730A8578AA972B584

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CORONEL MARTINS - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 011/2023
Dispensa de Licitação nº 009/2023

Código registro TCE: FF178057A89A5688E5EBCEF730A8578AA972B584

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO SEMANAL, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM TIRAGEM POR EDIÇÃO DE ATÉ 3.000 EXEMPLARES DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE UMA COLUNA, 1/3 DE PÁGINA APROXIMADO, COLORIDO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS E NOTÍCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO PRÓPRIO ÓRGÃO LEGISLATIVO, LIMITADO A 5 (CINCO) INSERÇÕES MENSAIS, SENDO UMA SEMANAL, COM NO MÍNIMO DUAS INSERÇÕES NA CAPA DO JORNAL POR MÊS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A publicidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal tem como finalidade a divulgação pública das notícias e eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes Coronel Martinenses possuem.

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:
A empresa contratada deverá publicar de forma semanal no jornal impresso as matérias enviadas pelo Poder Legislativo Municipal, limitada a uma publicação por semana, no máximo de 5 publicações mensais, sendo que a critério da Câmara Municipal, poderá ser realizada até duas inserções mensais na capa do jornal.

CRONOGRAMA DE EVENTOS:
O cronograma do objeto desta licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o quantitativo de 01 inserção semanal.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:
Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não excedam ao limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
Não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, e considerando que a contratação direta é mais célere e econômica para a Administração,optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis,

fato que oportunizará, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins/SC.

INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referenteà habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75,§ 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que será selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A dotação orçamentária que regerá tal contratação será a seguinte:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada.
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATADA:

- O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações

determinadas pela legislação em vigor;

- ❖
- ❖ Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- ❖ Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- ❖ Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- ❖ Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- ❖ Disponibilizar técnicos suficientes, em sua equipe, para garantir a execução deste objeto.
- ❖ Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.
- ❖ Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação
- ❖ Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- ❖ Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;
- ❖ Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- ❖ Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- ❖ Nomear um representante para a fiscalização deste contrato;
- ❖ Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- ❖ A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- ❖ A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogrados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS

O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer problemas e dúvidas oriundas da presente contratação.

Coronel Martins/SC, 12 de julho de 2023.

Rosa Maria Camargo
Presidente da Câmara

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.896

Publicação Nº 4953108

DECRETO Nº 2.896, de 12 de Julho de 2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66 e o art. 1º do Decreto Municipal de nº 2. 229, de 12 de abril de 2021:
CONSIDERANDO o requerimento apresentado sob o protocolo nº 1721/ 2023, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ nº 83. 784. 355/ 0001 - 46, em que requer a autorização para realização de "Pedágio da APAE" no dia 05 de agosto de 2023 , no entroncamento da Rua Nereu Ramos com a Avenida Getulio Vargas - Praça Artur Muller.

CONSIDERANDO que, cabe privativamente ao Município, regulamentar a utilização de seus logradouros públicos em toda sua circunscrição territorial;
CONSIDERANDO que, nenhum evento pode perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança e a mobilidade urbana .

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a realização de " PEDÁGIO DA APAE" pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JARAGUÁ DO SUL – APAE , no dia 05 de agosto de 2023, com início às 08h30 min e término às 12: 00hs, no entroncamento da Rua Nereu Ramos com a Avenida Getulio Vargas - Praça Artur Muller.

Parágrafo Único: A realização do Pedágio pela entidade requerente, está condicionada a comunicação aos órgãos de polícia competentes.
Art. 2º A autorização para o Pedágio Beneficente não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito Brasileiro, vedação ao embaraço, a fluidez regular do trânsito e demais Leis.
Art. 3º Caberá ainda à entidade requerente, além da total responsabilidade pelo pedágio, observar a segurança dos membros voluntários.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,12 de julho de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL e.e

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFIP
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 8.650/2023

Publicação Nº 4952345

PORTARIA Nº 8.650/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR
ACT - A SRTA. ADRIANE BELARMINO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRTA. ADRIANE BELARMINO, a partir de 12 de julho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 12 de julho de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 299, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956025

PORTARIANº 299, de 12 de julho de 2023.
EXONERA FLAVIA CRISTINA STEIN DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

CONSIDERANDO necessidade de adequação das atividades da secretaria de administração e fazenda.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, na data de 11 de julho de 2023, FLÁVIA CRISTINA STEIN, do cargo de Coordenador de Gestão Financeira, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 11 de julho de 2023.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 300, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956039

PORTARIANº 300, de 12 de julho de 2023.
EXONERA ALINE RICHTER SCHEIDT DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

CONSIDERANDO a necessidade adequação das atividades da secretaria de administração e fazenda.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, na data de 11 de julho de 2023, ALINE RICHTER SCHEIDT, do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, com lotação no Gabinete da Prefeita, com carga horaria integral, percebendo 3,5PMV (pisos municipais de vencimento) constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia de 11 de julho de 2023.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 301, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956047

PORTARIANº 301, de 12 de julho de 2023.
NOMEIA FLAVIA CRISTINA STEIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

CONSIDERANDO necessidade de adequação das atividades da secretaria de administração e fazenda.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, FLÁVIA CRISTINA STEIN, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na

Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo 9,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar 77/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 302, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956053

PORTARIANº 302, de 12 de julho de 2023.
NOMEIA ALINE RICHTER SCHEIDT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

CONSIDERANDO necessidade de adequação das atividades da secretaria de administração e fazenda.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, ALINE RICHTER SCHEIDT para o cargo de Coordenador de Gestão Financeira, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

PORTARIA 673/2023 - CURITIBANOS - ERRATA

Publicação Nº 4953406

PORTARIA Nº 673/2023
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Marilene Fruhauf, matrícula nº 12409060 no período de 25/06/2023 à 01/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de junho de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ivan Sartor
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PORTARIA 758/2023 - CURITIBANOS - ERRATA

Publicação Nº 4953410

PORTARIA Nº 758/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a servidora Juliana Limas Vicente, matrícula nº 1238084, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 19/06/2023 à 26/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 27 de junho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 790/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953369

PORTARIA Nº 790/2023
NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a conselheira Maria Amélia Domingues Giotti, para ocupar a vaga do conselheiro Juarez Tadeu Souza Leão, em seu período de férias, na forma do que determina o art. 25 da lei nº 5.475/2015, e Resolução CONANDA n. 170/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

PORTARIA 791/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953375

PORTARIA Nº 791/2023
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 05/07/2023 à 22/12/2023, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Gabrielli de Oliveira Prestes, junto a Secretária Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA 792/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953377

PORTARIA Nº 792/2023
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a servidora Daiana Penteado, ocupante do cargo de chefe da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, matrícula nº 1239457, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização da instalação de painéis no Auditório da Prefeitura e Galeria de Prefeitos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos,12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 793/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953379

PORTARIA Nº 793/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a servidora Lenir Veronica Trautmann, matrícula nº 260806, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 28/06/2023 à 17/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 794/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953380

PORTARIA Nº 794/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor Paulo Valdecir França de Oliveira, matrícula nº 225698, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/07/2023 à 20/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 795/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953382

PORTARIA Nº 795/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a servidora Silvia Regina Wordell, matrícula nº 1238269, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 04/07/2023 à 08/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 796/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953383

PORTARIA Nº 796/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a servidora Liliane Kovalczgk, matrícula nº 1238230, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 28/06/2023 à 28/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 797/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953384

PORTARIA Nº 797/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor Juliano Schneider Lemos, matrícula nº 170452, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 04/07/2023 à 07/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 798/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953385

PORTARIA Nº 798/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a servidora Sonia Maria Zanon, matrícula nº 260681, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/07/2023 à 21/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 799/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953390

PORTARIA Nº 799/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida a servidora Debora Leandro Guimaraes, matrícula nº 12409462, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 29/06/2023 à 19/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 800/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953396

PORTARIA Nº 800/2023
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Gilvane Vieira Fuck, matrícula nº 240160 no período de 02/07/2023 à 26/07/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 801/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953397

PORTARIA Nº 801/2023
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Denise Cristina Pelle, matrícula nº 12408114, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 26/06/2023 à 26/09/2023, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 802/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953399

PORTARIA Nº 802/2023
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado João Bento da Silva Neto, para exercer o cargo de Chefe de divisão de contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 07/07/2023, conforme Lei Complementar 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 803/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4953402

PORTARIA Nº 803/2023
DESIGNA GESTOR DE PARCERIA

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º Fica designada a servidora Janaina Varela Mafra Di Domenico, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12408904, para exercer as funções de Gestora da Parceria celebrada com a parceria Ama, por meio de Termo de Colaboração 20/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

ADITIVO 3 - ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO) AO CONTRATO 90/2022

Publicação Nº 4955902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8DF589D4EE4518F84B0E3831766AC8BC4DBC5D8

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°90/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E BETHA SISTEMAS LTDA, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL N°205/2021

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 90/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

Aditivo de supressão para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelos serviços que não serão prestados, a Prefeitura pagará a mais o valor de R$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta Reais), conforme documentação anexa.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 90/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 12 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 12 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 8 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022

Publicação Nº 4955903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6088EBF193FF44CAE4E139914C4D66703D3D9245

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA AZTECA LTDA**,** REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 103/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 185/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE SUCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para 14/09/2023 e o prazo de execução para 29/08/2023, a prorrogação do prazo se faz necessária devido a necessidade de alteração da rede de energia pela CELESC, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de julho de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA AZTECA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de julho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 7 REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2022

Publicação Nº 4955885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E01EBDBBEF1EC4C1B09CE6C120EC44488D45CE99

TERMO ADITIVO Nº 7 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

TERMO ADITIVO Nº 7 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E LOGIC ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 65/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 122/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos itens que não serão necessários na forma e condições previstas neste termo o Fundo não pagará o valor de R$ 53.267,48 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) tendo em vista que alguns serviços não se fizeram necessários devido a alterações de projeto no decorrer da obra, conforme justificativa anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 122/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

LOGIC ENGENHARIA EIRELLI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 252/2022

Publicação Nº 4955904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4753E00D1460E176C7BA497E5747045C2EE40784

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022

TERMO ADITIVO Nº 8 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA DECA LTDA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 252/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS PARA PONTES DE CONCRETO ARMADO DA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO PERY, HORIZOLANDIA E TABULEIRO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos itens que não serão necessários na forma e condições previstas neste termo o Município não pagará o valor de R$ 2.109,39 (Dois mil cento e nove reais e trinta e nove centavos) tendo em vista que a construção das cabeceiras das localidades de Santa Cruz do Pery, Orizolândia e Tabuleiro se encontram fora do perímetro urbano em um local isolado, foi optado por não executar a placa da obra, conforme justificativa anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 252/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DECA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2023 (SEQ. 3030

Publicação Nº 4955880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC881F66DDC32CBCB0450965F2982B4D6BCD0073

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARCO ANTONIO ALVES TRANSPORTE ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaína Mafra Di Domenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, MARCO ANTONIO ALVES TRANSPORTE ESCOLAR com sede em Curitibanos, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.592.228/0001-13 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 220/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência por um ano, a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

20 - 04.001.8.244.5.2096.3.3.90.003.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **220/2022** conforme descrito abaixo:

O FUNDO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 26.730,00 (Vinte e seis mil setecentos e trinta reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 220/2022

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O MUNÍCIPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNÍCIPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **220/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 11 de julho de 2023.

JANAÍNA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

MARCO ANTONIO ALVES TRANSPORTE ESCOLAR
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2023 (SEQ. 3031

Publicação Nº 4955882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D489337B04EE2EE8119B862D4CDAD5ECFF4B0BC0

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo de Assistência Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaina Mafra Di Domenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS LTDA, com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.286.835/0001-76, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 70/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CREMAÇÃO PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSLADO FUNERÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será de forma imediata conforme solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 - 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.00 3.3.90.39.67.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 70/2023 conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **70/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 70/2023

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 11 de julho de 2023

JANAINA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de julho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2023 (SEQ. 3032

Publicação Nº 4955883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E01CE0239FCE2F156800874BC0C95D5682AC38E

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E FUNERARIA E CAPELA MORTUARIA MORAES & VENTURA LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaina Mafra Didomenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, FUNERARIA E CAPELA MORTUARIA MORAES & VENTURA LTDA com sede em Curitibanos inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.560/0001-65 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CREMAÇÃO PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSLADO FUNERÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será de forma imediata conforme solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
2.500.0000.3000 9-04.001.8.244.5.2014.3.3.90.00 3.3.90.39.67.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 70/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **70/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste

CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 70/2023

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 11 de julho de 2023.

Janaina Mafra Didomenico
Presidente do Fundo

Funeraria E Capela Mortuaria Moraes & Ventura Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 6.564/2023

Publicação Nº 4953268

DECRETO Nº 6.564/2023
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 64.750 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unid. Orçam.: 03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0021.2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONDER
Elemento: 3.1.71.02.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (19) .....R$ 64.400,00
Elemento: 3.3.71.02.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (20) .....R$ 300,00
Elemento: 4.4.71.02.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (20) .....R$ 50,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), têm como origem o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:
I. 2.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS ..... R$ 64.750,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6.565/2023

Publicação Nº 4953421

DECRETO Nº 6.565/2023
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do município de Dionisio Cerqueira no Fundo Municipal de Saúde de Dionisio Cerqueira na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 10.001 – ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.300 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
Elemento: 3.1.90. 1.600.3110.0002.00– Aplicações Diretas (34) .....R$ 200.000,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), têm como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro vigente, nas seguintes fontes de recursos:
I. 1.600.3110.0002.00- Incremento Temporário MAC ..... R$ 200.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 64/2023 - PMDC

Publicação Nº 4953024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADE6CA095814F20161EDA53E13C0D9C90D0310DB

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 64/2023, Edital de Pregão Nº 64/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS MATERIAIS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MATERIAIS EXISTENTES E DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA EM LOCAIS PUBLICOS DO MUNICIPIO, SENDO OS PRINCIPAIS: BIBLIOTECA PUBLICA IRMA SCHREINER MARAN, AVENIDA 7 DE SETEMBRO, PONTOS DO LAGO INTERNACIONAL, ROTULAS E A PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA.. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/07/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 65/2023 - PMDC

Publicação Nº 4953829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78E12572FA70096F23DD5E3B4B23D82D3145F500

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 65/2023, Edital de Pregão Nº 65/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, ADESIVO VINIL, LONA, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DEMAIS SETORES INTERESSADOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 51-2023 - PMDC

Publicação Nº 4955114

OUTRAS MODALIDADES Nº 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 51/2023
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020
CONTRATADO: ROBERTA ROSSI DA SILVA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
CONTRATADO: ANGELA REGINA DE DEUS
VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
CONTRATADO: ALCIRIO KOLLENBERG
VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
CONTRATADO: ALEXSANDRO RAFAEL KOLLENBERG
VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
CONTRATADO: IVETE MARIA SCHNEIDER
VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
CONTRATADO: LUCIMAR TEREZINHA BLANKE DICKEL

VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
CONTRATADO: ELENA CATARINA HUBNER
VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
CONTRATADO: FABIANA DE FATIMA BRITES
VALOR DA DE DESPESA: R$ 74.210,00
12/07/2023
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 60-2023 - PMDC

Publicação Nº 4952639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EAAB3CBE2A80B14CC71B3374FFC89003DDD7986

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 60/2023
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SETORES INTERESSADOS
CONTRATADO: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 1.037.715,30
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 34.800,00
12/07/2023
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2023 - PREGAO PRESENCIAL 60/2023 - PMDC

Publicação Nº 4952631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 60/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2023

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/2023, Processo licitatório nº 60/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SETORES INTERESSADOS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	10.352.105/0002-44	CLAUDINEI ALEX DE OLIVEIRA	093.432.349-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SETORES INTERESSADOS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	lampada led 20w tubular 120 cm	UN	TASCHIBRA	815	16,50	13.447,50

2	Suporte para lâmpada pendente	UN	G20	295	3,50	1.032,50
3	Plafon para lâmpada rosqueado sobrepor	UN	PS PLAST	535	7,50	4.012,50
4	Soquete porcelana fixo P/lâmpada	UN	G20	125	9,90	1.237,50
5	Lâmpada led bulbo e27 30w	UN	TASCHIBRA	405	28,90	11.704,50
6	Lâmpada led bulbo e27 20w	UN	TASCHIBRA	405	18,90	7.654,50
7	Lampada led bulbo e27 15w	UN	TASCHIBRA	395	14,90	5.885,50
8	Tubo sold 20mm 6 mts	UN	PLASTILIT	135	16,50	2.227,50
9	Tubo sold 25mm 6 mts	UN	PLASTILIT	130	19,90	2.587,00
10	Tubo sold 32mm 6 mts	UN	PLASTILIT	45	54,90	2.470,50
11	Tubo sold 40mm 6 mts	UN	PLASTILIT	55	71,90	3.954,50
12	Tubo sold 50mm 6 mts	UN	PLASTILIT	40	74,90	2.996,00
13	Tubo sold 60mm 6 mts	UN	PLASTILIT	20	164,90	3.298,00
14	Tubo sold 75mm 6 mts	UN	PLASTILIT	28	224,90	6.297,20
15	Joelho 90 sold 20	UN	PLASTILIT	55	0,60	33,00
16	Joelho 90 sold 25	UN	PLASTILIT	55	1,10	60,50
17	Joelho 90 sold 32	UN	PLASTILIT	55	1,90	104,50
18	Joelho 90 sold 40	UN	PLASTILIT	45	3,50	157,50
19	Joelho 90 sold 50	UN	PLASTILIT	45	5,50	247,50
20	Joelho 90 sold 60	UN	PLASTILIT	35	19,90	696,50
21	Joelho 90 sold 75	UN	PLASTILIT	45	82,90	3.730,50
22	Curva 90 sold 20	UN	PLASTILIT	105	1,90	199,50
23	Curva 90 sold 25	UN	PLASTILIT	255	2,75	701,25
24	Curva 90 sold 32	UN	PLASTILIT	105	5,90	619,50
25	Curva 90 sold 40	UN	PLASTILIT	105	11,90	1.249,50
26	Curva 90 sold 50	UN	PLASTILIT	55	14,90	819,50
27	Te 90 sold 20	UN	PLASTILIT	215	0,90	193,50
28	Te 90 sold 25	UN	PLASTILIT	215	1,10	236,50
29	Te 90 sold 32	UN	PLASTILIT	55	3,30	181,50
30	Te 90 sold 40	UN	PLASTILIT	55	6,20	341,00
31	Te 90 sold 50	UN	PLASTILIT	55	6,50	357,50
32	Te 90 sold 60	UN	PLASTILIT	45	21,90	985,50
33	Te 90 sold 75	UN	PLASTILIT	55	55,90	3.074,50
34	Luva sold 20	UN	PLASTILIT	135	0,60	81,00
35	Luva sold 25	UN	PLASTILIT	115	1,10	126,50
36	Luva sold 32	UN	PLASTILIT	45	1,80	81,00

37	Luva sold 40	UN	PLASTILIT	55	3,20	176,00
38	Luva sold 50	UN	PLASTILIT	55	5,50	302,50
39	Luva sold 60	UN	PLASTILIT	45	9,90	445,50
40	Luva sold 75	UN	PLASTILIT	55	21,90	1.204,50
41	Adaptador de 20x1/2	UN	PLASTILIT	105	0,95	99,75
42	Adaptador de 25x3/4	UN	PLASTILIT	105	1,50	157,50
43	Adaptador de 32x 1	UN	PLASTILIT	105	2,20	231,00
44	Adaptador de 40x1 1/4	UN	PLASTILIT	75	4,50	337,50
45	Adaptador de 40x1 1/2	UN	PLASTILIT	95	6,90	655,50
46	Adaptador de 50x1 1/2	UN	PLASTILIT	95	7,50	712,50
47	Luva de correr 20	UN	PLASTILIT	105	8,50	892,50
48	Luva de correr 25	UN	PLASTILIT	105	10,90	1.144,50
49	Luva de correr 32	UN	PLASTILIT	45	17,90	805,50
50	Luva de correr 40	UN	PLASTILIT	45	19,90	895,50
51	Luva de correr 50	UN	PLASTILIT	45	22,90	1.030,50
52	Joelho 90 sold misto 20x1/2	UN	PLASTILIT	135	1,75	236,25
53	Joelho 90 sold misto 25x1/2	UN	PLASTILIT	135	2,20	297,00
54	Joelho 90 sold misto 25x3/4	UN	PLASTILIT	135	3,50	472,50
55	Torneira boia 1/2	UN	PLASTILIT	39	18,90	737,10
56	Torneira boia 3/4	UN	PLASTILIT	53	24,90	1.319,70
57	Adesivo incolor 17g	UN	PLASTILIT	65	3,75	243,75
58	Adesivo incolor 75g	UN	PLASTILIT	50	8,50	425,00
59	Adesivo incolor 175g	UN	PLASTILIT	59	18,90	1.115,10
60	Adesivo aquatherm 75g	UN	PLASTILIT	59	17,90	1.056,10
61	Adesivo aquatherm 175g	UN	PLASTILIT	68	44,90	3.053,20
62	Veda rosca rolo 18mm x 10m.	UN	PLASTILIT	100	4,50	450,00
63	Ralo 100x100x50	UN	PLASTILIT	51	16,90	861,90
64	Tubo esg 150 6 mts	UN	PLASTILIT	55	189,90	10.444,50
65	Tubo esg 100 6 mts	UN	PLASTILIT	59	74,90	4.419,10
66	Tubo esg 75 6 mts	UN	PLASTILIT	40	71,90	2.876,00
67	Tubo esg 50 6 mts	UN	PLASTILIT	35	49,90	1.746,50
68	Tubo esg 40 6 mts	UN	PLASTILIT	40	31,90	1.276,00
69	Joelho 90 esg 100	UN	PLASTILIT	50	7,50	375,00
70	Joelho 90 esg 50	UN	PLASTILIT	55	2,50	137,50
71	Joelho 90 esg 40	UN	PLASTILIT	55	1,80	99,00

72	Joelho 45 esg 100	UN	PLASTILIT	45	7,90	355,50
73	Joelho 45 esg 75	UN	PLASTILIT	45	6,50	292,50
74	Joelho 45 esg 50	UN	PLASTILIT	45	4,50	202,50
75	Joelho 45 esg 40	UN	PLASTILIT	45	2,50	112,50
76	Te 100x100	UN	PLASTILIT	45	9,50	427,50
77	Te 150x150	UN	PLASTILIT	25	44,90	1.122,50
78	Te 75x75	UN	PLASTILIT	45	9,50	427,50
79	Te 50x50	UN	PLASTILIT	45	6,10	274,50
80	Te 40x40	UN	PLASTILIT	45	3,50	157,50
81	Luva 150	UN	PLASTILIT	45	22,90	1.030,50
82	Luva 100	UN	PLASTILIT	45	6,10	274,50
83	Luva 75	UN	PLASTILIT	45	5,50	247,50
84	Luva 50	UN	PLASTILIT	45	4,50	202,50
85	Luva 40	UN	PLASTILIT	45	3,10	139,50
86	PLACA COMANDO INTERNA P/ AR CONDICIONADO 9.000 E 24.000 BTU'S	UN	EOS	73	1.235,00	90.155,00
87	PLACA COMANDO EXTERNA P/ AR CONDICIONADO 9.000 E 24.000 BTU'S	UN	EOS	76	1.135,00	86.260,00
88	Carga gás r22_r410 P/ Ar condicionado.	UN	DU GOLD	303	650,00	196.950,00
89	Cabo flex 2.5 mm	M	RCM	990	2,50	2.475,00
90	Cabo flex 4 mm	M	RCM	990	4,50	4.455,00
91	Cabo flex 6 mm	M	RCM	990	5,10	5.049,00
92	Cabo flex 10 mm	M	RCM	790	8,50	6.715,00
93	TOMADAS DE AR EXTERNO P/ AR CONDICIONADO	UN	PEZZI	155	24,90	3.859,50
94	Interruptor para luz com placa 10A 250v.	UN	PEZZI	305	18,90	5.764,50
95	Luminária alto rendimento com aletos de alumínio sobrepor 2 x 120.	UN	OUROLUX	150	109,90	16.485,00
96	Refletor de led 50w IP65 6500k	UN	TASCHIBRA	105	84,90	8.914,50
97	Lâmpada LED T8 10W 6500K	UN	TASCHIBRA	5	16,90	84,50
98	Mão de obra para instalação e reparos na rede elétrica, hidráulica, esgoto.	HRA	DELH	780	250,00	195.000,00
99	Mão de obra para instalação e reparos de ar condicionado.	HRS	DELH	510	250,00	127.500,00
100	Tubo gaspex UV 16MM por metro	UN	EMETTI	165	13,50	2.227,50
101	Cotovelo Femea P/GAS 1/2 X 16 prensar Emmeti	UN	EMETTI	62	22,90	1.419,80
102	Cotovelo P/GAS 16X 16 Emmeti	UN	EMETTI	62	21,90	1.357,80
103	Conector Macho Prensar 16MM X 1/2 EMMETI	UN	EMETTI	62	24,50	1.519,00
104	Conector Femea P/GAS 16MM X 1/2 PRENS	UN	EMETTI	62	23,50	1.457,00
105	Registro de bloqueio para gas 1/2 X 1/2	UN	EMETTI	62	42,90	2.659,80
106	Terminal Mangueira P/ gás 1/2 x 3/8.	UN	EMETTI	62	15,50	961,00

107	PADRÃO TRIFASICO CELESC	UN	ARTELAJE	6	2.850,00	17.100,00
108	CABO MULTIFLEXADO DE ALUMINIO 2X1X16MM2	UN	CORFIO	210	10,50	2.205,00
109	Cabo 0,6/1KV 10,0MM2 azul	M	RCM	340	16,50	5.610,00
110	Duto corrugado de (PE) 050MDN40-1 1/4	UN	CINFLEX	260	5,50	1.430,00
111	Curva 90 eletr. pesado 1 1/4	UN	TIGRE	45	16,90	760,50
112	CONECTOR DERIV. PERF. P 10-95/D1,5-10MM	UN	INTELLI	55	22,90	1.259,50
113	QD DIST SOB 6/8 DISJ PTA BR S/BR	UN	KRONA	35	69,90	2.446,50
114	TUBO ELET BRANCO ENCAIXE MAX 1	UN	INPOL	35	26,90	941,50
115	ABRAC ELETR BRANCO 1	UN	INPOL	25	2,30	57,50
116	DISJ BIPOLAR 50A	UN	MARGIRIUS	55	44,90	2.469,50
117	DISJ BIPOLAR 32A	UN	MARGIRIUS	55	34,90	1.919,50
118	DISJ BIPOLAR C25	UN	MARGIRIUS	35	32,50	1.137,50
119	BARRAMENTO BI 1 LIG DIN	UN	MARGIRIUS	30	4,50	135,00
120	TERMINAL PRE-ISOL.PINO 10mm VERMELHO. 14mm MAGNET	UN	WORKER	25	1,30	32,50
121	REX ELTRODUTO P1 ROLDANA PESADA COMPLETOS	UN	ANTARES	25	53,90	1.347,50
122	ENROLAMENTO DE MOTOR ELETRICO	HRS	DELH	48	875,00	42.000,00
123	CONSERTO DE BOMBA D'AGUA ELETRICA	HRS	DELH	42	750,00	31.500,00
124	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA DIVERSAS MARCAS	UN	EUROPA	121	250,00	30.250,00
125	MANGUEIRA DE SILICONE PARA JARDIM	MTS	TRAMONTINA	500	7,50	3.750,00
126	KIT ADAPTADOR DE TORNEIRA ½ E ¾ (ENGATE RÁPIDO)	UN	TRAMONTINA	75	13,50	1.012,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,12 de Julho de 2023

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.12 09:40:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DELH COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 10.352.105/0002-44

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023 - PREGAO PRESENCIAL 60/2023 - PMDC

Publicação Nº 4952632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 60/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 / 2023

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/2023, Processo licitatório nº 60/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SETORES INTERESSADOS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LAVALL E LORENZON LTDA	127,128

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LAVALL E LORENZON LTDA	08.529.175/0001-00	JOANETE LOURDES LORENZON LAVALL	788.077.279-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REDE ELETRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SETORES INTERESSADOS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LAVALL E LORENZON LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
127	CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO CODIFICADO	UN	CONTEL	75	80,00	6.000,00
128	MÃO DE OBRA CONSERTO DE PORTÃO ELETRÔNICO	HRS	INCOL	160	180,00	28.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,12 de Julho de 2023

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.12 09:40:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LAVALL E LORENZON LTDA
CNPJ: 08.529.175/0001-00

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 221/2023

Publicação Nº 4953287

PORTARIA no 221, de 04 de julho de 2023.
Concede exoneração a servidora Osmarina Alves De Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração a servidora OSMARINA ALVES DE LIMA, exercendo as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, para o qual foi contratada pela Portaria nº 49, de 06/02/2023, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de julho de 2023; 35o ano de Fundação; 34o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2023

Publicação Nº 4954976

Decreto Municipal nº 84/2023
De 12 de julho de 2023.
"REGULAMENTA O GASTO PÚBLICO COM REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS EM GERAL E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal, do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limites bem como regulamentar tramites do gasto público com manutenção de veículos automóveis, máquinas e implementos do município;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Pública, disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especificamente no trato com a coisa pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica definido que o gasto com manutenção e conserto de veículos automotores, máquinas e implementos para cada envio dos mesmos para manutenção:
i. Para manutenção e conserto de valores de até R$ 1.000,00 (um mil reais), apenas o orçamento da contratada;
ii. Para manutenção cujo orçamento da contratada ultrapasse 1.001,00 (um mil e um reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ser realizado no mínimo duas pesquisas de mercado com outros, que comprove o valor da contratada está dentro dos parâmetros de mercado;
iii. Para manutenção cujo orçamento seja de R$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais) acima deverá ser instaurado procedimento licitatório na modalidade pregão para que seja feito os reparos.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 42/2023 PROC 58/2023 DL 14/2023

Publicação Nº 4955274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D53F792BAEACB5F44FEFC23B7D05DA23A24C700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 042/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **TIAGO DESTRI SANTOS.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: MOTONIVELADORA NEW RG140B PATRIMONIO: 7578.
Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 11.167,00 (onze mil cento e sessenta e sete reais), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2023.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Julho de 2023.

Código registro TCE: 0D53F792BAEACB5F44FEFC23B7D05DA23A24C700.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 55/2023 PR 37/2023

Publicação Nº 4953460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDD7DFF4A1934A49C7F131DA558B3E9C3FCDE094

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: DDD7DFF4A1934A49C7F131DA558B3E9C3FCDE094

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 003/2022 de 03 de Janeiro 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0037/2023 – Menor Preço Global, Para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS.** De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das **07h30m às 08h00m horas do dia 25 de Julho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às **08h00m neste mesmo dia e local** realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de Julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4953400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no período de 24 **de julho a 11 de agosto de 2023**, procederá ao CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de terrenos destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município subsidiada pela Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013, e Lei Municipal n. 2430/2017 de 20 de dezembro de 2017.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** e **SELEÇÃO** de **PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE LOTES (TERRENOS) LOCALIZADOS NO LOTEMENTO ANGELINA MARIA PILATI, ÁREA INSTITUICIONAL 1 E 3, DESTINADOS ÀQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJO PROCEDIMENTO SE DETERMINA PELAS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL,** assim situados:

I - LOTE A.I.1-A, COM ÁREA DE 167,23M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração par da Rua Tietê na esquina com o lado impar da Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-B em 12,03m; **Sul** Com a Rua Tietê em 8,71m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 15,30m; **Oeste** Com o lote 76 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 17,35m.

II - LOTE A.I.1-B, COM ÁREA DE 151,94M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 15,30m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-C em 14,39m; **Sul** Com o lote A.I.1-A em 12,03m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 11,50m; **Oeste** Com o lote 76 do Loteamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Angelina M. D. Pilatti em 8,95m e com o lote 75 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 2,79m.

III - LOTE A.I.1-C, COM ÁREA DE 154,23M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 26,80m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-D em 16,45m; **Sul** Com o lote A.I.1-B em 14,39m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com o lote 75 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,21m.

IV - LOTE A.I.1-D, COM ÁREA DE 181,89M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 36,80m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-E em 18,59m; **Sul** Com o lote A.I.1-C em 16,45m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,38m; **Oeste** Com o lote 74 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,60m.

V - LOTE A.I.1-E, COM ÁREA DE 190,14M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 47,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-F em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-D em 18,59m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com o lote 74 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 2,40m e com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 7,65m.

VI - LOTE A.I.1-F, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 57,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-G em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-E em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

VII - LOTE A.I.1-G, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 67,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-H em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-F em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

VIII - LOTE A.I.1-H, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 77,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-I em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-G em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

IX - LOTE A.I.1-I, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 87,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-J em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-H em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

X - LOTE A.I.1-J, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 97,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-K em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-I em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XI - LOTE A.I.1-K, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 107,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-L em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-J em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XII - LOTE A.I.1-L, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 117,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-M em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-K em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XIII -LOTE A.I.1-M, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 127,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-N em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-L em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XIV - LOTE A.I.1-N, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 137,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-O em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-M em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XV - LOTE A.I.1-O, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 147,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com o lote A.I.1-P em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-N em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XVI - LOTE A.I.1-P, COM ÁREA DE 190,71M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração impar da Rua Affonso Magarinos, distante 157,18m da Rua Tiete, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: **Norte** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 19,07m; **Sul** Com o lote A.I.1-O em 19,07m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 10,00m; **Oeste** Com a Área Verde 7 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,00m.

XVII - LOTE Nº 201 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 209,43M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 55,20 metros da esquina com a Rua Tietê,e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 56,35 metros da esquina com a Rua Tietê. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 130 de ECOZ-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Matrícula 37.768) em 21,97 metros; **Sul-** Confronta com o lote nº 202 em 19,91 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste-** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 10.23 metros: **Oeste -** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 10,00 metros;

XVIII -LOTE Nº 202 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 197,77M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 56,60 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 57,83 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 201 em 19,91 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul -** Confronta com o lote nº 203 em 17,75 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste-** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 10,74 metros: **Oeste -** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 10,50 metros; XIX - LOTE Nº 203 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 190,58M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 45,10 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 46,07 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 202 em 17,75 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul-** Confronta com o lote nº 204 em 15,39 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 11,76 metros: **Oeste-** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 11,50 metros;

XX - LOTE Nº 204 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 189,01M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 31,60 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

distante 32,28 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 203 em 15,39 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840) **Sul -** Confronta com o lote nº 205 em 12,61 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 13,79 metros: **Oeste -** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 13,50 metros;

XXI - LOTE Nº 205 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 170,78M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, distante 16,10 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, distante 16,45 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 204 em 12,61 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul-** Confronta com o lote nº 206 em 9,42 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 15,83 metros: **Oeste-** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 15,50 metros; **XXII -** LOTE Nº 206 DA QUADRA H, COM ÁREA DE 125,07M², situado no lado de numeração ímpar da Rua Ângelo Pilatti, esquina com a Rua Arcizo Bassani, e, lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos, esquina com a Rua Arcizo Bassani. Com as seguintes confrontações: **Norte -** Confronta com o lote nº 205 em 9,42 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Sul -** Confronta com a Rua Arcizo Bassani em 6,11 metros de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes (Matrícula 37.840); **Leste -** Confronta com a Rua Affonso Magarinos em 16,45 metros: **Oeste-** Confronta com a Rua Ângelo Pilatti em 16,10 metros.

XXIII - LOTE A.I.3-A, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 67,74m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-B em 27,11m; **Sul** Com o lote 177 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 27,00m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXIV - LOTE A.I.3-B, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 57,76m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-C em 27,24m; **Sul** Com o lote A.I.3-A em 27,11m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXV - LOTE A.I.3-C, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

distante 47,78m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-D em 27,37m; **Sul** Com o lote A.I.3-B em 27,24m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXVI - LOTE A.I.3-D, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 37,80m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-E em 27,52m; **Sul** Com o lote A.I.3-C em 27,37m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXVII - LOTE A.I.3-E, COM ÁREA DE 256,35M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 27,82m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Com o lote A.I.3-F em 27,67m; **Sul** Com o lote A.I.3-D em 27,52m; **Leste** Com a Rua Affonso Magarinos em 9,98m; **Oeste** Com o lote A.I.3-F em 9,42m.

XXVIII - LOTE A.I.3-F, COM ÁREA DE 541,14M², do Loteamento Angelina M. D. Pilatti, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Affonso Magarinos e distante 22,82m da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte** Em duas linhas: Com o lote 174 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,70m, com o lote 175 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 14,05m e em outra linha com o lote 176 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,86m; **Sul** Em duas linhas: Com o lote 177 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 3,47m e em outra linha com o lote A.I.3-E em 27,67m; **Leste** Em duas linhas: Com a Rua Affonso Magarinos em 5,00m e em outra linha com o lote A.I.3-A em 9,42m, com o lote A.I.3-B em 9,42m, com o lote A.I.3-C em 9,42m, com o lote A.I.3-D em 9,42m e com o lote A.I.3-E em 9,42m; **Oeste** Em duas linhas; Com parte do lote 175 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 1,58m e na outra linha com o lote 190 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 10,74m, com o lote 191 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,00m, com o lote 192 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,00m e com o lote 193 do Loteamento Angelina M. D. Pilatti em 13,00m.

1.2. A **pessoa credenciada poderá habilitar-se para apenas um lote**.

1.3. A individualização do lote a ser entregue para cada candidato habilitado, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público, a ser designada em momento oportuno.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de que trata este Edital, **deverão providenciar o seu credenciamento**, sem **interveção de servidores públicos municipais lotados nesta secretaria municipal**, visando a isonomia das inscrições junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, situado na Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristóvão, neste Município.

2.2. O período para credenciamento/inscrição dos interessados será de **24 de Julho de 2023 à 11 de agosto de 2023**, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.3. deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristóvão
Faxinal dos Guedes/SC CEP: 89694-000

Chamamento Público Nº 001/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA

(Nome Completo Da Pessoa Física Interessada)
Condição: ( ) Interessado ( ) Terceiro

Assunto:
( ) Encaminha Formulário de Inscrição/Credenciamento
( ) Encaminha Folha de Interposição de Recursos
( ) Encaminha Formulário Descritivo para fins de Pontuação

2.3. No envelope de que trata o item 2.2 deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II do presente Edital;
b) Documentação pessoal do interessado:
b.1 RG;
b.2. CPF;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

b.3. Certidão de quitação eleitoral;

b.4. Prova de quitação das obrigações militares – somente para homem até 45 anos;

b.5. Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento

c) Declaração expressa do interessado afirmando que não tem nenhum imóvel em seu nome, conforme Anexo III;

d) Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado, esta que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Xanxerê e Ponte Serrada, às custas do requerente, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

e) Comprovação do tempo mínimo de residência de um ano no Município de Faxinal dos Guedes/SC, na forma da Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017. Serão aceitos, para fins de comprovação, cópia de contrato de aluguel devidamente registrado em cartório, ou firmado mediante a presença de duas testemunhas, **ou;** cópia de recibo de pagamento de aluguel, dos últimos doze meses, **ou;** cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo Centro de Saúde Municipal, **ou**; Comprovantes de Endereço referente aos doze últimos meses, **ou;** comprovante de matrícula de filho menor nas unidades de ensino deste Município, do ano de 2018, **ou;** qualquer outro documento idôneo suficiente para demonstrar a residência fixa e ininterrupta no Município;

2.3.1. No caso da **alínea "c"** – **Declaração de inexistência de bens**, caso o interessado esteja casado, ou em regime de união estável, deverá apresentar, também, a declaração do cônjuge ou companheiro, indicando igualmente não ter nenhum imóvel em seu nome, na forma Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição.

2.3.2. Ainda considerando-se a **alínea "c",** caso residam com o interessado seus filhos maiores de 18 (dezoito) anos, será necessária a apresentação de declaração de inexistência de bens em nome destes, na forma da Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição.

2.3.3. No caso da **alínea "d"**, ainda caso o interessado esteja em regime de união estável, deverá apresentar, também, **Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do companheiro,** esta que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Imóveis das Comarcas de Xanxere/SC e Ponte Serrada/SC, às custas do requerente, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

2.3.4. O item anterior não se aplica aos interessados que estejam casados conforme a legislação civil.

2.4. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados em única oportunidade, na forma do item 2.2.

2.5. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação dos documentos indicados no item 2.3. fora do prazo previsto no item 2.2, sendo vedada a complementação de documentos.

3 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com o Item 2 serão analisados pela Comissão a ser designada por decreto municipal, até o dia 14 de agosto de 2023.

3.2. Constatando-se a ausência de quaisquer dos documentos listados no item 3.3. e subitens, o processo será baixado em diligência, sendo notificado o interessado para corrigir eventuais vícios ou prestar esclarecimentos, no prazo de 03 (três) dias.

3.2.1. Não regularizado o processo de inscrição, ou não prestadas as informações no prazo indicado no item anterior, o candidato será desclassificado do certame.

3.4. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 2.3. e subitens.

3.5. Na data de **18 de Agosto de 2023**, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de seleção/classificação, na forma do item 3.6. Os recursos de impugnação à habilitação de interessados, bem como contra a desclassificação, poderão ser opostos no período de **21 a 25 de Agosto de 2023.**

3.6.1. A impugnação à habilitação de interessados poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir o credenciamento daqueles que não atendem às condições previstas na Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017.

3.6.2. As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, conforme formulário constante do Anexo IV, e deverão ser entregues pessoalmente, no Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, indicado na forma do item 2.2.

3.7. O resultado dos recursos será publicado na data de **28 de Agosto de 2023**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a lista de Habilitação Definitiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

4 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Divulgada a Lista de Habilitação Definitiva, na forma do item 3.6, os candidatos habilitados deverão apresentar ao Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristóvão, os documentos necessários para a sua pontuação, da Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017, em envelope lacrado, identificado na forma do item 2.2.

4.2. Os documentos a que se refere este tópico deverão ser entregues no período de **29 de Agosto a 01 de Setembro de 2023.**

4.3. Deverão ser entregues, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Folha Resumo do Cadastro Único – Cadúnico, com atualização de, no mínimo, 12 meses, este que será utilizado na apuração da renda do candidato;

b) Número de membros que residem com o interessado, conforme Anexo V, acompanhada de cópia do documento de identidade e CPF do respectivo membro;

c) Declaração quanto ao arrimo familiar, indicando se se trata de família monoparental (formada por apenas um dos pais e seus filhos), convívio avoengo (formada por apenas um dos avós e seus netos), conforme Anexo V;

d) Comprovante de pagamento de aluguel, na forma do item 4.3.2., ou declaração de não pagamento, conforme Anexo V;

e) Comprovante de tempo de residência no Município, se superior a dois anos;

f) Declaração de coabitação de pessoa portadora de necessidades especiais, na forma do Decreto-Lei n. 3.298, de 1999, ou de pessoa idosa, nos moldes da Lei n. 10.741, de 2003, conforme Anexo VI.

4.3.1. Para a confirmação das declarações apontadas no anexo V, referentes às **alíneas "b", "c" e "f"**, será realizada visita social por Assistente Social a ser designada, que verificará a veracidade das informações apontadas, preenchendo o devido Relatório Social.

4.3.2. Serão aceitos, para fins de comprovação do pagamento de aluguel, cópia de contrato de aluguel devidamente registrado em cartório, ou firmado mediante a presença de duas testemunhas; **ou;** cópia de recibo de pagamento de aluguel; **ou** qualquer outro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

documento idôneo suficiente para demonstrar o pagamento.

4.3.3. No caso da **alínea "e"**, o interessado poderá ser pontuado com 01 (um) ponto, se comprovada a residência fixa e ininterrupta de mais de dois anos no Município; com 02 pontos, se comprovada a residência fixa e ininterrupta por mais de três anos; com 03 pontos, se comprovada a residência fixa e ininterrupta por mais de cinco anos.

4.3.3.1. Serão aceitos, para fins de comprovação do tempo indicado no artigo anterior, cópia de contratos de aluguel devidamente registrados em cartório, ou firmados mediante a presença de duas testemunhas; **ou;** cópia de recibos de pagamento de aluguel, dos últimos doze meses, **ou;** cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo Centro de Saúde Municipal, **ou**; Comprovantes de Endereço referente aos anos anteriores **ou;** comprovante de matrícula de filho menor nas unidades de ensino deste Município, dos anos anteriores **ou;** qualquer outro documento idôneo suficiente para demonstrar a residência fixa e ininterrupta no Município nos prazos indicados do item 4.3.2.

4.3.4. No caso da **alínea "f",** para indicação de coabitação de pessoa portadora de necessidades especiais, deverá ser juntada ao formulário – Anexo V, a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo;

4.4 Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados em única oportunidade, na forma do item 4.3.

4.5. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação dos documentos indicados no item 4.3. fora do prazo indicado no item 4.2, sendo vedada a complementação de documentos.

4.5.1. Na falta da documentação a que se refere o item 4.3, o interessado permanecerá concorrendo no processo, mas não obterá a pontuação.

4.6. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos (item 4.2), os envelopes lacrados serão entregues à Comissão dedignada pelo Departamento da Administração, Planejamento e Finanças, para classificação.

4.7. O período de apuração dos pontos será de **29 de agosto de 2023** até **01 de setembro de 2023**.

4.8. Na data de **04 de Setembro de 2023**, será divulgada a lista classificatória preliminar dos interessados habilitados.

4.9. Os recursos contra a classificação dos interessados poderão ser opostos no período de **04 a Setembro a 12 de Setembro de 2023.**

4.9.1. As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, conforme formulário constante do Anexo IV, e deverão ser entregues

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

pessoalmente, no setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, identificado na forma do item 2.2.

4.9.2. O resultado dos recursos será publicado na data de **13 de Setembro de 2023**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a Classificação Definitiva.

5 – DO PROCESSO DE VISITA SOCIAL

5.1. Realizado o procedimento classificatório dos habilitados, o processo de comprovação das informações e respectiva vista social, serão sorteados entre os vinte e nove melhores classificados, a cada fase.

5.2. **Serão realizadas às visitas técnicas pela Assistente Social e Comissão Multidisciplinar, nomeada por Decreto Municipal, aos vinte e nove colocados, no endereço por eles indicados no formulário de credenciamento, para atestar a veracidade das informações apontadas nos itens 2 e 4, bem como averiguar a vulnerabilidade dos interessados, sob pena de desclasificação da escolha, caso se constate inveracidades ou falsidade nas informações prestadas.**

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a indicação correta de seu endereço de residência e, em caso de alteração, o novo endereço deverá ser informado antes do início do prazo designado para a realização da visita.

5.4. As visitas serão realizadas a partir do dia **14 de Setembro até o dia 05 de Outubro de 2023.**

5.4.1. Ficam os candidatos classificados até a 29ª posição cientes da data ora designada, ficando alertados de que, no ato da visita, deverá haver pelo menos um dos moradores indicados na residência para atender à Assistente Social.

5.4.2. Serão realizadas três tentativas. Na primeira visita, não sendo encontrado morador na residência, a Assistente deixará recado escrito indicando o seu comparecimento. Realizada a segunda tentativa e não sendo encontrado morador, a Assistente Social tentará o contato do interessado por telefone, no número indicado no formulário de credenciamento, bem como deixará recado escrito, indicando a realização da terceira visita em dia e hora designados. Na terceira tentativa, não logrando êxito em localizar os moradores da residência do interessado, será lavrada certidão pela Assistente Social, e o interessado será reclassificado, passando a ocupar a última posição na lista dos classificados.

5.5. Sendo devidamente recebida por pelo menos um dos moradores da residência, a Assistente Social passará à verificação das informações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

apresentadas pelo interessado, lavrando o respectivo Estudo Sócio Econômico.

5.6. Contatando-se a irregularidade das informações, a Assistente Social lavrará o Estudo Sóci oEconômico e o encaminhará ao Departamento Jurídico Municipal, para elaboração de parecer e, sendo o caso, para adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, sendo o candidato desclassificado do presente certame.

5.7. Os relatórios sociais serão juntados ao procedimento administrativo, até a data **09 de Outubro de 2023**, com remessa ao Departamento Jurídico, na mesma data, para emissão de parecer, com posterior vista ao Prefeito Municipal, para homologação.

5.7.1. No caso de a Assistente Social verificar a inidoneidade das informações prestadas por qualquer dos interessados, a decisão de que trata o item 5.7, especialmente a desclassificação do interessado, será proferida até a data de **10 de Outubro de 2023**.

5.7.2. Havendo a desclassificação de candidatos, será realizada a visita social dos classificados subsequentes, até que se obtenha o preenchimento dos lotes a serem doados.

5.8. Constatando-se a regularidade das informações prestadas pelos classificados, após parecer jurídico prévio, serão estes convocados para a entrega dos respectivos lotes.

6 – DO SORTEIO PÚBLICO

6.1. Os vinte e nove classificados conforme os critérios estabelecidos neste edital serão convocados para sorteio público dos lotes indicados no item 5.2.

6.2. O sorteio público a que se refere a doação dos lotes, será realizado na data de **19 de Outubro de 2023**, devendo estar presentes, no mínimo, quinze dos candidatos a serem sorteados.

6.3. O sorteio será realizado no Centro de Convivência do Idoso, em horário a ser designado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.1. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. **Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será convidado a se retirar do recinto, e não sendo possível, chamar-se-á à segurança pública para auxílio**.

6.4. O sorteio será realizado da seguinte maneira:

a) As cédulas contendo a indicação dos lotes serão armazenadas em urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacola de plástico ou pano que impeça a visualização de seu conteúdo) e serão devidamente conferidas pelo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Presidente do Sorteio a ser escolhido por aclamação dos participantes para sua representantividade;

b) A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pelo Presidente dentre os presentes e, para cada cédula, será convocado pessoa distinta;

c) O processo será repetido até que sejam sorteadas as vinte e nove cédulas indicativas dos lotes, e definido o respectivo ganhador.

6.5. Da realização do sorteio, será lavrada ata, indicando o lote sorteado e o respectivo ganhador, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de concessão de direito real de uso.

6.6. Qualquer impugnação ao sorteio de que trata este tópico deverá ser oposto após a sua realização, sendo lavrado na ata de registro, com posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer, e posterior decisão pelo Prefeito Municipal.

6.7. Após a realização do sorteio e formalização da ata, os contemplados deverão comparecer ao Departamento Municipal de Engenharia junto à Prefeitura Municipal, até a data de **31 de Outubro de 2023**, de posse dos documentos originais, para celebração do termo de concessão a que se refere o item 7.

7 – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

7.1. **Conforme Projeto de Lei Municipal que tramita junto ao Poder Legislativo Municipal**, cuja aprovação e sua respectiva numeração constará do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrá-lo para fins de moradia de terrenos públicos inseridos no âmbito de programas habitacionais de interesse social, cujos lotes se encontram dispostos no Loteamento Angelina Maria Pilatti – áreas institucionais 1 e 3.

7.2. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de rescisão do contrato.

7.3. Conforme estabelecido as obras deverão ser igualmente concluídas no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.

7.4. Após a conclusão da construção do imóvel e expedição do respectivo alvará de "habite-se", o imóvel permanecerá gravado com as cláusulas de **inalienabilidade** e **impenhorabilidade**, **sendo vedada, inclusive, a sua alienação ou doação para terceiros, ou até mesmo a sua locação**, e somente para as pessoas consideradas de baixa renda, na forma Lei Municipal n. 2263/2013, de 14 de março de 2013 e Lei Municipal n. 2.430/2017 de 20 de dezembro de 2017. Para

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

fins do artigo anterior, o imóvel permanecerá gravado por 10 (dez) anos, contados da expedição da carta de "habite-se".

7.5. Após cumprimento integral do prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia, o imóvel público objeto do mesmo será doado ao respectivo beneficiário, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

7.5.1. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, bem assim, se não for editada outra lei específica de que trata o item anterior, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel popular reverterão ao Município no final do contrato, mediante ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.6. A concessão de direito real de uso do bem público para fins de construção de moradia será gratuita.

7.7. No contrato de concessão de direito real de uso, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) de obrigação do concessionário de manter e conservar o bem em boas condições de uso;

b) dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

8.2. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 7h30m às 11h30, e das 13h00m às 17h00m, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo telefone (49) 3436-0368.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data	Especificação
24/07 a 11/08	Inscrição / Credenciamento – Item 2
14/08 a 17/08	Fase de Habilitação – Item 3
18/08	Divulgação da lista de Habilitados – Item 3.4
21/08 a 25/08	Prazo para interposição de recurso – Item 3.5
28/08	Divulgação dos resultados
29/08 a 01/09	Processo para apresentação dos documentos para pontuação Item 4
04/09	Divulgação da lista classificatória – Item 4.8
04/09 a 12/09	Prazo para interposição de recurso – Item 4.9
13/09	Divulgação dos resultados
14/09 a 05/10	Visitas Sociais – Item 5
19/10	Sorteio Público – Item 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

Nome do Interessado: _____Sexo: ( )F ( )M

Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF mº _____

Identidade/RG nº _____Órgão Emissor:_____Data _____/_____/____

Profissão: _____Renda Mensal; (R$)_____

Filiação _____

_____

Estado Civil:

( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____

Qtde. de crianças na família: _____Há idosos na família? ( ) Não ( ) Sim. Quantos: _____

Há deficientes na família? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Renda bruta familiar (somatório de todos os membros) (R$): _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOUVER)

Membro 02: _____ Sexo: ( )F ( ) M
Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data _____/_____/____
Profissão: _____ Renda Mensal; (R$)_____
Filiação _____

_____

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Em união estável
Nível de Escolaridade:
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
Endereço Residencial:
Logradouro _____, Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____
Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____
Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA RESIDÊNCIA FAMILIAR

Membro 03: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ___/___/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data _/_/_ Profissão: _
_____ Renda: (R$) _____
Nível de Parentesco: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Filiação _____

_____

Estado Civil:

( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Membro 04: _____Sexo: ( )F ( )M

Nascimento ___/___/_____ Idade: _____ CPF mº _____

Identidade/RG nº _____Órgão Emissor:_____Data _/_/_ Profissão: _

_____Renda Mensal; (R$)_____

Nível de Parentesco: _____

Filiação _____

_____

Estado Civil:

( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Endereço Residencial:
Logradouro _____, Nº _____
Bairro: _____Cidade: _____CEP_____
Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____
Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Membro 05: _____**Sexo**: ( )F ( )M
Nascimento ___/___/_____ **Idade**: _____ **CPF** mº _____
Identidade/RG nº _____**Órgão Emissor**:_____**Data** _/_/_ **Profissão:** _
_____**Renda Mensal; (R$)**_____
Nível de Parentesco: _____
Filiação _____
_____

Estado Civil:
( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )Em união estável

Nível de Escolaridade:
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____
Bairro: _____Cidade: _____CEP_____
Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____
Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Membro 06: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data _____/_____/____
Profissão: _____ Renda Mensal; (R$) _____ Nível de Parentesco: _____
Filiação _____
_____

Estado Civil:
( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )Em união estável

Nível de Escolaridade:
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:
Logradouro _____, Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____
Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____
Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Membro 07: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ___/___/_____ Idade: _____ CPF mº _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/
Profissão: _____ Renda Mensal; (R$) _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Nível de Parentesco: _____

Filiação _____

_____

Estado Civil:

( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro _____, Nº _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP_____

Tel. Residencial: (__) _____-_____ Celular. (__) _____-_____

Tel. Contato: (____) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Anotações Gerais

(caso o candidato deseje informar circunstância não prevista no formulário:

_____

_____

_____

_____

Declaração: Eu, ora requerente ao credenciamento no processo de concessão de direito real de uso, **DECLARO**, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, especialmente as constantes do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente e responsabilizo-me civil e penalmente pelas informações prestadas.

X _____

Local e data, Assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/20239
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
(INTERESSADO)

Eu,_____, portador (a) do RG nº_, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para o fim específico de credenciamento para concessão de direito real de uso de imóvel junto ao Município de Faxinal dos Guedes/SC, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou valores gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Faxinal dos Guedes/SC, _____de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
(CÔNJUGE OU FILHO MAIOR DE 18 ANOS)

Eu,_____, portador (a) do RG nº_, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para o fim específico de credenciamento para concessão de direito real de uso de imóvel junto ao Município de Faxinal dos Guedes/SC, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou valores gravados em meu nome.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Faxinal dos Guedes/SC, _____de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2023

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e telefone ( ) _____, na condição de ( ) candidato; ( ) terceiro, venho por meio da presente opor recurso contra a ( ) habilitação de candidatos na fase de credenciamento; ( ) classificação dos candidatos na fase de pontuação, pelos motivos que seguem:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens do Edital de Abertura):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, Data, Assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
FORMULÁRIO DESCRITIVO – PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Nome do interessado: _____ Nº inscrição: _____

Item I: Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____

I.I. Preencha abaixo o nome das pessoas que compõem a família, anexando ao formulário a cópia do RG e CPF de cada membro:

1. _____Parentesco; _____
2. _____Parentesco; _____
3. _____Parentesco; _____
4. _____Parentesco; _____
5. _____Parentesco; _____
6. _____Parentesco; _____
7. _____Parentesco; _____

Item II: Informe a espécie de família:

(___) convívio monoparental – composta apenas pelo pai ou pela mãe, e seus filhos;

(___) convívio avoengo – composta por um dos avós e seus filhos;

(___) demais casos.

Item III: A família paga aluguel: (_____) Não (___) Sim Obs.: Caso haja o pagamento, deverá ser anexado o comprovante, nos termos do Item 4.3.2, do Edital de Chamamento Público.

Item IV – Indique o tempo de residência no Município (apenas se superior a dois anos):

(___) Mais de 02 anos (___) Mais de 03 anos (___) Mais de 05 anos

Obs.: Anexar o comprovante, nos termos do Item 4.3.3, do Edital de Chamamento Público.

Item V – Existe na família pessoa que se encontre em Condições Especiais, na forma do item 4.2, alínea "f", do Edital de chamamento Público:

(___) Membro portador de deficiência, nos moldes do Decreto Nº 3.298/99. Quantos: _____

(___) Membro idoso, nos moldes da Lei nº 10.741/03. Quantos: _____

Obs. 01: Em caso da existência de membros em condições especiais, indique o nome do mesmo:

1. _____ (_____Deficiente (_____) Idoso
2. _____ (_____Deficiente (_____) Idoso
3. _____ (_____Deficiente (_____) Idoso

Obs. 01: Para os membros portadores de deficiência, deverá ser anexando a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023
MINUTA - TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADP DE SANTA CATARINA, FIRMA COM PARTICULAR, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede Rua Santa Catarina, n. 721, Bairro São Cristóvão, cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob o n. 11.460.487/0001-01, neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado neste ato simplesmente de DOADOR, firma com o(a) senhor(a) XXXXXXXXX, brasileiro(a), (nascimento), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do (documentos pessoais), (domicílio e residência), neste ato denominado simplesmente de DONATÁRIO, nos termos da Lei Municipal n. xxxxxx/2023 e do resultado do Edital de Chamamento n. xxxx/2023, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DOMÍNIO MUNICIPAL

1.1. O DOADOR é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote , situado na Rua ___, Quadra _____, Matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, com área aproximada de xxxx (xxxxxx) m².

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO

2.1. O DOADOR constatou que o(a) DONATÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº XXXXX, de XXXX e, realizado o devido processo de credenciamento, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.

CLÁSULA TERCEIRA - DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO

3.1. O DOADOR, pelo presente instrumento, outorga o(a) DONATÁRIO a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de XXX (XXXXX) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DONATÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) DONATÁRIO(A)obriga-se a:

I – Aprovar projeto do imóvel no Setor Municipal de Engenharia, no prazo de xxx (xxxxxxxx) após a formalização do contrato de concessão de uso;
II- Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras no prazo máximo de dois anos;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII - promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Por este contrato obriga-se o DOADOR a:

I - Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

II - Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) DONATÁRIO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "*inter vivos*" ou "*causa mortis*", mediante anuência prévia e expressa do DOADOR. A transferência "*inter vivos*" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) DONATÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II- Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel popular reverterão ao Município no final do contrato, mediante ressarcimento as benfeitorias constituídas no local.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por xx (xxxx) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) **DONATÁRIO(A)** cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o(a) **DONATÁRIO(A)** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECIAL

10.1. Passam a fazer parte deste instrumento contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(a) **CONCESSIONÁRIO(A)** declara, sob as penas da lei, que não é proprietária ou concessionária de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Faxinal dos Guedes/SC, _____de xxxxxxxxxx de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
DOADOR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
donatário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome;
CPF e RG

Nome;
CPF e RG

HOMOLOGAÇÃO PORC 58/2023 DL 14/2023

Publicação Nº 4954915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A02A6346153F5905C7CD26DB4435F48AE80FEB71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2023

Processo Adm.: 58/2023
Data do Processo: 07/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: A02A6346153F5905C7CD26DB4435F48AE80FEB71

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 17, I.b e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *PELA DESPESA EMPENHADA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: MOTONIVELADORA NEW RG140B PATRIMONIO: 7578*

Participante: TIAGO DESTRI SANTOS 05722450928

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO BRONZINA BIELA - JOGO BRONZINA BIELA	1,000	UND	279,00	279,00
2	JOGO BRONZINA BIELA - JOGO BRONZINA MANCAL	1,000	UND	478,00	478,00
3	JOGO DE JUNTA COMPLETA - JOGO DE JUNTA COMPLETA	1,000	UN	1.690,00	1.690,00
4	PISTÃO - PISTÃO	2,000	UN	489,00	978,00
5	JOGO DE ANEIS - JOGO DE ANEIS	1,000	UN	726,00	726,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO COMBUSTIVEL	1,000	UN	75,00	75,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE	1,000	UN	85,00	85,00
8	SILICONE ALTA TEMPERATURA - SILICONE ALTA TEMPERATURA	2,000	UN	45,00	90,00
9	CAMISAS MAHLE - CAMISAS MAHLE	2,000	UND	188,00	376,00
10	BRUNIR CILINDRO - BRUNIR CILINDROS	1,000	SER	560,00	560,00
11	PLAINAR BLOCO - PLAINAR BLOCO	1,000	UN	720,00	720,00
12	RETIFICAR CILINDROS - RETIFICAR CILINDROS	2,000	SER	190,00	380,00
13	DESMONTAGEM E MONTAGEM - DESMONTAGEM , MONTAGEM E MÃO DE OBRA MOTOR	1,000	SER	4.100,00	4.100,00
14	ENCAMISAR BLOCO - ENCAMISAR BLOCO	2,000	SER	190,00	380,00
15	LAVAGEM PARCIAL - LAVAGEM PARCIAL	1,000	SER	250,00	250,00

Total do Participante: R$: 11.167,00

Total Geral: R$: 11.167,00

Faxinal dos Guedes, 12 de Julho de 2023

.....

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC 51/2023

Publicação Nº 4952355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C074F894F3797F58A4A795C996483EE6CD719A0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2023

Processo Adm.: **51/2023**
Data do Processo: **29/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 9C074F894F3797F58A4A795C996483EE6CD719A0

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2023
b) Nr. Licitação: 11/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/07/2023
e) Objeto da Licitação: PELA DESPESA EMPENHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: MOTONIVELADORA 845B PATRIMONIO: 9381

Participante: TIAGO DESTRI SANTOS 05722450928

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA HIDRAULICA - BOMBA HIDRAULICA	1,000	UND	5.980,00	5.980,00
2	JOGO DE REPARO - JOGO DE REPARO DA BOMBA AUXILIAR DO GIRO	1,000	UN	680,00	680,00
3	FILTRO HIDRAULICO - FILTRO HIDRAULICO	1,000	UN	170,00	170,00
4	ORBITROL - ORBITROL	1,000	UND	5.300,00	5.300,00
5	TESTE E DIAGNÓCTICO DO SISTEMA HIDRÁULICO - TESTE E DIAGNÓCTICO DO SISTEMA HIDRÁULICO	1,000	SER	450,00	450,00
6	SERVIÇO LIMPAR RESERVATÓRIO HIDRAÚLICO, TROCAR BOMBA HIDRAÚLICA, TROCAR REPARO DA BOMBA AUXILIAR DO GIRO, TROCAR LÂMINAS, TROCAR CALÇOS SUPERIORES E INFERIORES DA LAMINA, FILTRO HIDRAÚLICO E ORBITRAL - SERVIÇO LIMPAR RESERVATÓRIO HIDRAÚLICO, TROCAR BOMBA HIDRAÚLICA, TROCAR REPARO DA BOMBA AUXILIAR DO GIRO, TROCAR LÂMINAS, TROCAR CALÇOS SUPERIORES E INFERIORES DA LAMINA, FILTRO HIDRAÚLICO E ORBITRAL	1,000	SER	3.500,00	3.500,00

Total do Participante: **16.080,00**

Total Geral: **16.080,00**

Faxinal dos Guedes, 06 de Julho de 2023

.....

.....

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 6047, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 6047, DE 12 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Concedidos 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal JAQUELINE APARECIDA GIRARDI ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 26/07/2023 à 04/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de julho de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2023

Publicação Nº 4952588

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
CONTRATADO: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 130.000,02 (cento e trinta mil reais e dois centavos).
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 11/07/2024
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 61/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 10/2023

Formosa Do Sul, 12 de Julho de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2023

Publicação Nº 4952589

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
CONTRATADO: F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 177.999,98 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 11/07/2024
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 61/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 10/2023

Formosa Do Sul, 12 de Julho de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 51/2022 FIRMADO EM 14/07/2022

Publicação Nº 4953645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46606E73E2EDF90BAB7E84C364CA732F15CDBF8E

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 51/2022 FIRMADO EM 14/07/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, com sede na Rua Mario Quintana, Nº 27, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC neste ato representada por seu representante legal, Senhor PAULO DELFINO PINTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº41/2022, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº04/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 30 dias, passando a vigorar do dia 14 de julho de 2023 à 15 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 12 de julho de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

PAULO DELFINO PINTO
Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 01 - CHAMADA PÚBLICA Nº 74/PMF/2023

Publicação Nº 4953450

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 74/PMF/2023

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 74/PMF/2023, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.947 DE 2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Às nove horas do dia doze do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para abertura, processamento e julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 74/PMF/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que foram protocolados os envelopes dos seguintes grupos: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA – COONAFOR, COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE – COOFASUL. Todas as cooperativas participaram como grupos formais. Quanto à habilitação, os documentos foram apresentados de acordo com o exigido no edital de chamamento. Quanto à proposta, verificou-se que as empresas cotaram seus produtos de acordo com os preços máximos pré-definidos no edital. Para os itens 16, 24, 34 e 36 não foram apresentados projetos de venda, restando estes, DESERTOS. A relação de classificação restou conforme quadro abaixo, sendo que os itens estão grifados (negrito) na coluna da respectiva VENCEDORA:

Item	PRODUTO	UNITÁRIO DO EDITAL	COONAFOR	COOFASUL	COOP. NOVA VIDA
1	Abacaxi	R$ 6,00	R$ 6,00	-	R$ 6,00
2	Agrião	R$ 4,03	R$ 4,03	-	-
3	Aipim descascado	R$ 7,12	R$ 7,12	-	-
4	Alface	R$ 3,82	R$ 3,82	-	-
5	Arroz Parboilizado	R$ 4,72	R$ 4,72	-	-
6	Banana branca	R$ 5,00	R$ 5,00	-	R$ 5,00
7	Banana branca orgânica	R$ 6,25	R$ 6,25	-	R$ 6,25
8	Banana caturra	R$ 3,92	R$ 3,92	-	R$ 3,92
9	Barra de banana sem açúcar	R$ 60,00	-	-	R$ 60,00
10	Batata Doce	R$ 4,40	R$ 4,40	-	-
11	Batata Inglesa	R$ 3,99	R$ 3,99	-	R$ 3,99
12	Bebida láctea	R$ 4,20	R$ 4,20	-	R$ 4,20
13	Beterraba	R$ 4,40	R$ 4,40	-	-
14	Brócolis	R$ 6,50	R$ 6,50	-	-
15	Cebola	R$ 4,82	-	-	R$ 4,82
16	Cenoura	R$ 5,34	-	-	-
17	Chuchu	R$ 3,51	R$ 3,51	-	-
18	Couve manteiga	R$ 3,68	R$ 3,68	-	-
19	Couve-flor	R$ 6,20	R$ 6,20	-	-
20	Creme de leite / Nata	R$ 30,92	R$ 30,92	-	-
21	Doce/geleia de frutas zero açúcar	R$ 42,00	R$ 42,00	-	-
22	Farinha de mandioca	R$ 7,45	R$ 7,45	-	-
23	Farinha de milho	R$ 5,00	R$ 5,00	-	-
24	Farinha de milho orgânica	R$ 6,25	-	-	-
25	Feijão preto, grupo 1, tipo 1.	R$ 8,12	R$ 8,12	-	-
26	Feijão vermelho, tipo 1, grupo 1.	R$ 10,66	R$ 10,66	-	-
27	Iogurte natural integral	R$ 13,30	R$ 13,30	-	R$ 13,30
28	Leite longa vida integral	R$ 5,37	-	-	R$ 5,37
29	Manteiga sem sal	R$ 57,00	R$ 57,00	-	R$ 57,00
30	Morango	R$ 34,00	R$ 34,00	-	R$ 34,00
31	Ovos	R$ 9,95	R$ 9,95	-	R$ 9,95
32	Pepino japonês	R$ 5,50	R$ 5,50	-	-

33	Pitaya	R$ 10,00	R$ 10,00	-	-
34	Pitaya orgânica	R$ 12,50	-	-	-
35	Polvilho azedo	R$ 11,12	R$ 11,12	-	-
36	Preparado de banana em cubos (sem açúcar)	R$ 60,00	-	-	-
37	Queijo	R$ 45,00	R$ 45,00	-	R$ 45,00
38	Repolho de cabeça	R$ 2,70	R$ 2,70	-	-
39	Suco de laranja integral	R$ 14,12	-	R$ 14,12	-
40	Suco de maracujá integral	R$ 17,87	-	R$ 17,87	-
41	Suco de uva integral orgânico	R$ 13,74	-	R$ 13,74	-
42	Tomate	R$ 7,80	R$ 7,80	-	-

Isto posto, a Comissão encaminha o referido processo ao Sr. Prefeito Municipal para que homologue-o a favor das vencedoras. As amostras exigidas no edital de chamamento foram dispensadas pela Nutricionista com fulcro na Resolução nº. 38/2009, Artigo nº. 25, Parágrafo 5º, letra B. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 12 julho de 2023.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ELISIANE DA ROSA
Membro da Comissão

KASSIANO BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DANIELA HOBOLD
Nutricionista

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/PMF/2023

Publicação Nº 4952515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 32/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 58/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de veículos leves, ambulâncias e Vans dos Bombeiros, Policia Civil e Militar do Município de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 10/04/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/PMF/2023

Publicação Nº 4952516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 35/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 59/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de sementes de pastagem de inverno (aveia e azevem), para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei Municipal nº. 1.838/2013, durante o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 13/04/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/PMF/2023

Publicação Nº 4952519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 33/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 60/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais e serviços para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 11/04/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/PMF/2023

Publicação Nº 4952521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 33/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 61/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais e serviços para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 11/04/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/PMF/2023

Publicação Nº 4952524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 33/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 62/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais e serviços para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 11/04/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/PMF/2022

Publicação Nº 4952504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 167/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 63PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 11/10/2023
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/PMF/2022

Publicação Nº 4952510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 165/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 64PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática, equipamentos, peças e eletrônicos através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades das diversas secretarias e demais órgãos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 13/10/2023
4ª Publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 91/PMF/2023

Publicação Nº 4954643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F58E67ACD00EB49979AFE19256E78027FF836C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 91/PMF/2023.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de estrutura metálica para a cobertura Ginásio anexo a Escola do Bairro Santa Líbera – Avenida dos Papagaios, no Município de Forquilhinha/SC. Recursos Transferência Voluntária Especial do Estado – Processo SGPE Nº SED 98319/2021, conforme Portaria 384/SEF/2021 e 321/SEF/2021.
PROTOCOLO ATÉ: 16/08/2023 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 16/08/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 12 de julho de 2023.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 22.23

Publicação Nº 4952902

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 22/2023
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO – INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento de ultrassonografia, esteira para teste ergométrico, audiômetro e cabine de audiometria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1940/2022 (Transferência Especial Estadual).

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	UN	Sistema computadorizado para teste ergométrico.	INBRAMED / MASTER TOP 18 ERGO 13	R$ 71.281,33	R$ 71.281,33

VALOR – R$ 71.281,33 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA – até 31/12/2023.

DOTAÇÃO – Proj/Ativ. Aquisição de Área, Construção, Reforma, Reequipamento de UBS/CAPS/UPA/ Secretaria/Hospital;
(1) – 1.500.1002.0080 – Receitas Impostas e Transf. de Impostos – Saúde;
(1) – 2.710.3210.0818 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado (nº. 1940/2022).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, Equip, Utens. Médico-Odonto, Labor, Hosp.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico n° 10/FMS/2023.

DATA DA ASSINATURA – 12 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 10.FMS.2023

Publicação Nº 4953055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FORQUILHINHA

CNPJ: 10.540.697/0001-47 **Telefone:** (48) 3463-8100
Endereço: Av. 25 de Julho, 3400 - Centro
CEP: 88850-000 - Forquilhinha

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023

Processo Adm.: **10/2023**
Data do Processo: **30/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2023
b) Nr. Licitação: 10/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamento de ultrassonografia, esteira para teste ergométrico, audiômetro e cabine de audiometria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1940/2022 (Transferência Especial Estadual).*

Participante: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Sistema computadorizado para teste ergométrico	1,000	UN	71.281,33	71.281,33
				Total do Participante:	**71.281,33**
				Total Geral:	**71.281,33**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTR., REFORMA E REEQUIP. DE UBS/CAPS/UPA/SECRETARIA/HOSPITAL	17.001.10.301.0118.1060.4.4.90.00.00	R$ 33.543,56
AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTR., REFORMA E REEQUIP. DE UBS/CAPS/UPA/SECRETARIA/HOSPITAL	17.001.10.301.0118.1060.4.4.90.00.00	R$ 150.000,00

Forquilhinha, 07/07/2023

.....
JOSE CLAUDIO GONÇALVES

.....
Assinatura do Responsável

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 1.583, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954970

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1583, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora **DAIANA CAMARGO DOS SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.228.029-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64aef2d739148.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 12/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
12/07/2023 15:46:18
Secretário
Secretario de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
12/07/2023 15:37:10
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

PORTARIA N.° 1.584, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954971

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1584, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor **ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.839.939-44, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64aef2a022515.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 12/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
12/07/2023 15:52:07
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
12/07/2023 15:36:15
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2023 - 198

Publicação Nº 4952276

DECRETO Nº 198/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Roberval Dalla Cort, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/03/2006 a 19/03/2011, onde 15 (quinze) dias serão abatidos de horas faltantes no banco de horas de trabalho devido a pandemia, ficando 75 (setenta e cinco) dias para serem usufruídos futuramente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de julho de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 200

Publicação Nº 4952280

DECRETO Nº 200/2023
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 e nº 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Felipe Alves de Souza, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, área de Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEIS ORDINARIAS 2023 - 1005

Publicação Nº 4953420

LEI Nº 1005/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Galvão-SC, no valor de R$ 11.205,49 (onze mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), na seguinte programação de despesa:

Órgão/Unidade: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2.057	MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.50.00.00.00	Aplicações Diretas	1.600.0000.0038.00	11.007,62
3.3.50.00.00.00	Aplicações Diretas	2.631.0000.0000.00	197,87
TOTAL			11.205,49

Art. 2º. Para satisfazer parte da cobertura do crédito especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.600, no montante de R$ 11.007,62 (onze mil e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Para complementar a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão ainda utilizados valores de anulação de dotação da fonte de recursos 2.631, conforme abaixo:

Órgão/Unidade: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2.057	MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.631.0000.0000.00	197,87
TOTAL			197,87

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2021

Publicação Nº 4954822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6FCD0C0E5E6B9ECD89895D579B3D2B443A03FBB

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 078/2021
FMS

PROCESSO Nº: 046/2021; MODALIDADE: DL044/2021; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; LOCADORA: DIONE SIQUEIRA ALVES; CPF Nº: 735.833.750-68; OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato acima especificado; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

PORTARIA Nº. 2403/2023

Publicação Nº 4954839

PORTARIA N.º 2403, DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2384/2021 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, ALEXANDRE FERRACIOLI FUSAO, CPF nº. ***.***.319-94, Matrícula nº. 10516-01, das funções do cargo de MEDICO ORTOPEDISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/07/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso l, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/07/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2405/2023

Publicação Nº 4954843

PORTARIA N.º 2405, DE 12 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 841/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 841/2023, que constitui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada através da portaria n°. 841/2023, passando a ser composta por: DAIANA DA SILVA SILVEIRA, ATILO DREY ESCOBAR E SULI MARI MARQUEZ DE FIGUEROA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2406/2023

Publicação Nº 4954846

PORTARIA N.º 2406, DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 172/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 172/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, PAULO SERGIO ODAIL GARCIA E MAURINA SILVA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2407/2023

Publicação Nº 4954847

PORTARIA N.º 2407, DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 171/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 171/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, MICHELE FERNANDES DE SÁ E LUIS ARMANDO PAGLIOZA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2408/2023

Publicação Nº 4954851

PORTARIA Nº. 2408 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº. 2029/2023

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo, instituído pela Portaria nº. 2029/2023, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, DECIDO que:

a) A colisão foi de responsabilidade do servidor motorista L*** A****** V*****, e deve ele, pagar o importe de R$ 1.150,00,valor orçado para reparação do veículo do terceiro, podendo ser parcelado em até 15 parcelas, a serem descontadas da sua folha de pagamento.
b) O servidor deverá ser notificado para que no prazo de 30 dias, restitua aos cofres da municipalidade o débito transcorrido o prazo será o montante apurado inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.
c) Após a realização dos trâmites, pedimos o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o Inciso I, do Art. 173 da Lei nº 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955293

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JULHO DE 2023.
"FICA CONCEDIDA LICENÇA AO SENHOR VEREADOR EDMUNDO ALVES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno da Câmara Municipal Art. 145, § 7º, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Conceder, a requerimento do interessado, licença para tratamento de assuntos particulares, ao Vereador Edmundo Alves do Nascimento, por prazo de 32 dias, a contar de 14/07/2023, nos termos do Art. 27, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Art. 24 do Regimento Interno.

Art. 2 Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á convocação da suplência imediata.

Art. 3. Fica também autorizado nos termos do Art. 21, Inciso VI, o Vereador licenciado a se ausentar do país.

Art. 4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba/SC, em 12 de julho de 2023.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado a presente Resolução nº 06/2023, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos doze dias do mês de julho de 2023.
Publicado a presente Resolução nº 06/2023, no DOM/SC em ____/____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 056/2023

Publicação Nº 4954481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AFD9B39333CE7470C1331B498DF92B7ADC0E26E

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 056/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema integrado de medição analítica para controle de qualidade da água da Estação de Tratamento de Água de Garuva, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, instalação, programação, testes, comissionamento dos equipamentos, treinamento e calibração, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/08/2023 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 17 de julho de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSICOLOGIA

Publicação Nº 4953093

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE GARUVA faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2023, conforme segue:

Função: Psicólogo(a)

Nº INSC	CANDIDATO	Data de Nascimento	Situação
01	Shirlei Vitória Schreiner	9/21/99	DEFERIDO
02	Edinaldo Malta da Silva	2/16/77	DEFERIDO
03	Mauro Tadeu de Cena Krampe Junior	9/16/98	DEFERIDO
04	Angela Nascimento da Silva	3/23/96	DEFERIDO
05	Fabiana Cristina Carvalho	7/1/93	INDEFERIDO – por não cumprimento do item 21 - c) Carteira profissional ou declaração emitida pelo conselho regional de psicologia.
06	Marcia Maria de Lacerda	2/8/74	DEFERIDO
07	Fabiana Cristina Carvalho	7/1/93	DEFERIDO
08	Gisele Pereira	4/3/80	DEFERIDO
09	Roger Alloir Alberti	1/14/95	DEFERIDO
10	Aline Aparecida Gonçalves	8/20/98	DEFERIDO
11	Nayara Fortunato Xavier Machado	11/10/94	DEFERIDO
12	Layla Graziele Brassanini Klug	3/19/88	DEFERIDO
13	Bruna Tomelin	5/31/98	DEFERIDO
14	Alane Degraf Alves	12/5/96	DEFERIDO
15	Marcela do Nascimento Ferreira	5/3/98	DEFERIDO
16	Aline da Rosa Paganini	9/10/89	DEFERIDO
17	Gabriela de Araujo Ribeiro	5/27/92	DEFERIDO
18	Rozalia Natalia Machaco Monteiro	11/9/89	DEFERIDO
19	Heloisa Helena Henriques	6/22/67	DEFERIDO
20	Eloise Kretzer	6/20/63	DEFERIDO
21	Nathália Maria de Souza da Rocha	7/13/89	DEFERIDO
22	Angelica Caroline Fernandes	3/23/87	DEFERIDO
23	Brenda Passos Hladkyi	10/3/94	DEFERIDO

24	Silviana da Silva	10/8/82	DEFERIDO
25	Karin Priscila de Camargo	7/9/93	DEFERIDO
26	Alexandra Magalhães Martins	7/21/78	DEFERIDO
27	Marta Valéria Lupack	9/12/72	DEFERIDO
28	Kerolayne Cavalcante B.A. Smerdel	10/25/92	DEFERIDO
29	Leiry Raquel Guerres Teles	9/8/84	DEFERIDO
30	Débora Chabudee do Nascimento	12/28/98	DEFERIDO
31	Andressa Gonçalves Medeiros	9/16/97	DEFERIDO
32	Nathally Marry da S. Alexandre	5/19/00	DEFERIDO
33	Solange Dione da Silva Filippsen	4/13/75	DEFERIDO

Garuva (SC), 11 de julho de 2023.
Eduardo dos Santos Licetti
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 270/2013

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data: 23/07/2023 (Domingo)
Local: Escola Vicente Vieira
Endereço: R. Antônio Ladislau de Araújo, 802 - Vila Georgia Paula, Garuva/SC
Abertura dos Portões: 8 h
Início da Prova: 9h
Encerramento: 12h

Garuva (SC), 11 de julho de 2023.
Eduardo dos Santos Licetti
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 270/2013

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Publicação Nº 4953476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 515CB0F6E5DFDDC576CD9288DA3259C9546B38F8

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais em geral para manutenção e melhoria dos sistemas de água e esgoto. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/07/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 25/07/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 25/07/2023. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 12/07/2023.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Publicação Nº 4953553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE PU E APLICADORES.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
ENG SOLUTIONS LTDA.	CNPJ Nº 45.301.155/0001-04.	R$ 1.590,00.
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.	CNPJ Nº 83.183.152/0001-02.	R$ 18.900,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ N° 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 12 de julho de 2023.
RONI JEAN MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2022

Publicação Nº 4953467

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 110/2022
Início da vigência: 11/07/2023. Vencimento: 09/01/2024. Objeto: Promove a prorrogação, por 06 (seis) meses, do presente contrato de aquisição de equipamentos/implementos agrícolas para o Município de Gaspar/sc. Contratado: Contrato nº 110/2022 – CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA(CNPJ Nº 04.742.267/0001-05).

Gaspar/SC, 05 de julho de 2023.
CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2022

Publicação Nº 4953518

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO
Nº 112/2022
Início da vigência: 11/07/2023. Vencimento: 31/12/2023. Objeto: Promove a prorrogação, por 173 (cento e setenta e três) dias, do presente contrato de aquisição de equipamentos/implementos agrícolas para o Município de Gaspar/sc. Contratado: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (CNPJ nº 37.141.260/0001-97).

Gaspar/SC, 05 de julho de 2023.
CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 7.922, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954848

PORTARIA Nº 7.922, DE 10 DE JULHO DE 2023.
DESIGNA ZULEICA CRISTIN DA COSTA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 3 de julho de 2023, a servidora ZULEICA CRISTIN DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 963.677.689-04, ocupante do cargo de Diretora-Geral de Ouvidoria e Atendimento, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 51/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME;

II. Contrato nº 71/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa GRIAULE LTDA;

III. Contrato nº 127/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa GRIAULE LTDA;

IV. Contrato nº 176/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa EMRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 7.003, de 13 de setembro de 2021, nº 7.019, de 14 de setembro de 2021, nº 7.119, de 08 de novembro de 2021 e nº 7.568, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Gaspar, 10 de julho de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH 57/2023

Publicação Nº 4954798

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 57/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) APARECIDA MARTA DALLA BRIDA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, devendo folgar a partir de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2023.
KlebER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 58/2023

Publicação Nº 4954804

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 58/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) APARECIDA MARTA DALLA BRIDA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 13/04/2023, devendo folgar a partir de 02/10/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2023.
KlebER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 59/2023

Publicação Nº 4954817

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 59/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS MORATELLI DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/10/2017 a 21/11/2022, devendo folgar a partir de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2023.
KlebER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 60/2023

Publicação Nº 4954821

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 60/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JULIANA VILWOCK RUSSI, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 23/04/2020, devendo folgar a partir de 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2023.
KlebER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 61/2023

Publicação Nº 4954825

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 61/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SALATIEL ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 23/03/2023, devendo folgar a partir de 17/07/2023 a 14/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2023.
KlebER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 62/2023

Publicação Nº 4954829

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 62/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) KATIA SILENE SPENGLER ZEN, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/02/2003 a 13/02/2008, devendo folgar a partir de 24/07/2023 a 21/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2023.
KlebER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 63/2023

Publicação Nº 4954836

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 63/2023

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JEFFERSON GUIMARAES PRADE, ocupante do cargo efetivo

de Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/02/2008 a 22/02/2013, devendo folgar a partir de 31/07/2023 a 28/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2023.
KlebER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2023 DISPENSA N° 11/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 2023/61

Publicação Nº 4952514

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 109/2023
Dispensa n° 11/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 2023/61
INÍCIO: 10/07/2023. VENCIMENTO: 09/07/2026. OBJETO: Locação de galpão de alvenaria destinado às instalações e atividades complementares – Almoxarifado Central – da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt. (Meses)	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de bem imóvel comercial, sendo um galpão em alvenaria (n° 4) com 488 m², incluindo mezanino de 68,44 m², três banheiros, pé direito de 6,5 metros destinado às instalações e atividades complementares da SEMED (almoxarifado central).	36	7.700,00	277.200,00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
CONTRATADO: SOCIEDADE R. KOCH ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ n° 18.030.648/0001-76). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mim e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 10 de julho de 2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 DE GASPAR

Publicação Nº 4953354

PREFEITURA DE GASPAR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 DE GASPAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar/SC, através da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições - Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 de Gaspar, no uso de suas atribuições conferidas através da Resolução n. 14/2022, torna pública a relação dos candidatos inscritos, deferidos (candidatos aptos a participar da capacitação e prova) e indeferidos, no Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 de Gaspar, gestão 2024/2028, nos termos do Edital n. 001/2023 CMDCA, em especial o item 7.10:

Candidatos inscritos	
Número	**Nome**
001	Tatiane Andrade Caldeira
002	Mari Inês Testoni Theiss
003	Flavia Amaro de Borba Poleza
004	Gisele Goedert
005	Josiane Cristina dos Passos Zuchi
006	Mayndra Tonet de Almeida
007	Erica Juçara Monteiro Marques
008	Sonia Pereira
009	Maria Marlise Rita
010	Marcio Sansão
011	Elen Cristina do Nascimento
012	Elzira Roseli Lemfers Valgas
013	Marli Irgang Gonzaga
014	Leticia Machado Vianna
015	Mariela Schmitt Ferry
016	Deise Juliane Schuart
017	Leonardo Spirizzi Bolsoni
018	Meri Terezinha Biz Wilirich
019	Sandra Rengel
020	Juçara Spengler
021	Neusa Kanoffre
022	Daniela de Oliveira

PREFEITURA DE GASPAR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Candidatos deferidos Candidatos aptos a participar da capacitação e prova	
Número	**Nome**
002	Mari Inês Testoni Theiss
003	Flavia Amaro de Borba Poleza
004	Gisele Goedert
005	Josiane Cristina dos Passos Zuchi
006	Mayndra Tonet de Almeida
007	Erica Juçara Monteiro Marques
008	Sonia Pereira
010	Marcio Sansão
011	Elen Cristina do Nascimento
012	Elzira Roseli Lemfers Valgas
013	Marli Irgang Gonzaga
015	Mariela Schmitt Ferry
016	Deise Juliane Schuart
017	Leonardo Spirizzi Bolsoni
018	Meri Terezinha Biz Wilirich
019	Sandra Rengel
020	Juçara Spengler
021	Neusa Kanoffre
022	Daniela de Oliveira

Candidatos indeferidos	
Número	**Nome**
001	Tatiane Andrade Caldeira
009	Maria Marlise Rita
014	Leticia Machado Vianna

Francieli Spengler
Conselheira CMDCA e
Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 de Gaspar

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Publicação Nº 4954962

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar convida a comunidade a participar de Audiência Pública sobre a apresentação do Projeto de Lei nº 56/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.
DATA: 08/08/2023 – HORÁRIO: 15h.
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gaspar [transmissão nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar)].
PARTICIPAÇÃO: Questionamentos e manifestações poderão ser realizados no local do evento ou pela ferramenta de comentários do Facebook (@camaramunicipalgaspar).
REGULAMENTAÇÃO: Resolução nº 102/2023, disponível em www.camaragaspar.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 102/2023

Publicação Nº 4954953

Resolução Nº 102/2023
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 56/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 56/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências", nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 8 de agosto de 2023, às 15h, para apresentação do Projeto de Lei nº 56/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências";

Resolve:
Art. 1º 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, que se efetivará também de forma virtual, para apresentação do Projeto de Lei nº 56/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências", nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 8 de agosto de 2023, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual, pela Internet.

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública, aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como àqueles que participarem de forma virtual;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook para questionamentos e outras manifestações;

V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 11 de julho de 2023.
(documento assinado digitalmente)
Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO N° 040/2023 - CONTRATO N° 040/2023

Publicação Nº 4954007

CONTRATO N° 040/2023

TERMO DO CONTRATO Nº 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA SCHEILA APARECIDA WEISS ME. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHER AS VAGAS (CONTROLADOR INTERNO E ASSISTENTE JURÍDICO) DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2023 PROCESSO 63/2023.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº471, Imigrantes, Timbó, cep: 89.120-000, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 26.068.753/0001-22, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a), SCHEILA APARECIDA WEISS inscrito (a) sob o CPF N. 035.774.019-07, portador (a) do RG n° 3.533.331 SSP/SC, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHER AS VAGAS (CONTROLADOR INTERNO E ASSISTENTE JURÍDICO) DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, no Termo de Referência constante do Anexo I.

0.1. O prazo se inicia imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, o prazo para publicação do Edital do Concurso deverá ocorrer em até 10 dias após a respectiva emissão e como prazo Máximo para execução dos serviços 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

1.1. Este contrato vigerá pelo período de 180(cento e oitenta) dias sem reajuste do valor, com início em 26/06/2023 e encerramento em 23/12/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

2.1. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R$: 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), conforme resultado do pregão presencial.

2.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados da seguinte forma: a) 60% mais o excedente de 300 inscritos em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições; b) 30% até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Preliminar e; c) 10% após a homologação do Concurso.

2.3. Os valores referentes às Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Governador Celso Ramos, podendo ser delegado (a critério da Prefeitura) à contratada este recebimento, quando por motivos técnicos se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas a cada etapa do Concurso. Se acaso ficar a arrecadação delegada à contratada ao final serão deduzidos os valores custeados (custo devidamente comprovado) com as taxas bancárias de emissão dos boletos suportados pela mesma.

2.4. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2023:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.005	2.2.89.38.04.00.01.0 (247)

2.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará

em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

2.7. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

2.8. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

2.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

2.10. O fornecedor ou prestador de serviços ao Município que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Município são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

2.11. A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

2.12. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Ordem de Fornecimento.

2.13. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

3.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Aplicação de multas:

h) Pela prestação de serviços de consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
i) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
j) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria
– multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
k) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
l) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
m) Recusa em assinar o contrato no prazo determinado neste edital, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que deveria ser assinado.
n) Desistência de execução do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

3.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos pelo prazo de até 2 (dois) anos.
3.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATATA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

3.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital, Anexo I e demais anexos que o integram, se

obriga a:

4.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

4.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

4.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, nas condições exigidas no edital.

4.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Além das responsabilidades previstas neste no Edital, no Anexo I e neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.

5.3. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.
6.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

7.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado será reconhecido pelo(a) Secretário(a) Municipal da Administração, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

10.1.1. Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.1.2. Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

10.1.3. Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

10.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

10.1.5. Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.1.6. Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

10.1.7. Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

10.1.8. Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

10.1.9. Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

10.1.10. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

10.1.11. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

10.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.
10.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

10.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

10.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

10.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagará á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

12.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Governador Celso Ramos, 23 de junho de 2023.
SCHEILA APARECIDA WEISS ME.
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2023 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO TURISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DIAGNÓSTICO DE REMODELAGEM DE PROCESSOS DE TRABALHO COMO FORNECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PR

Publicação Nº 4953989

CONTRATO Nº 039/2023

TERMO DO CONTRATO Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA, M CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO TURISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DIAGNÓSTICO DE REMODELAGEM DE PROCESSOS DE TRABALHO COMO FORNECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COM DESENVOLVIMENTO DAS CARTAS DE SERVIÇOS CONFORME PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL N.º 13.460/2017. INCLUINDO AINDA A MANUALIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO À FERRAMENTA GUIA DE SERVIÇOS A FIM DE PADRONIZAR O MÉTODO DE TRABALHO DAS ÁREAS EXECUTORAS DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2023 PROCESSO 75/2023.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa, M CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Altino Arantes, Nº 238, Jardim Dona Amélia, Araçatuba/SP, CEP:16050-640 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.549.236/0001-06, representada neste ato por Hélio de Matos Corrêa Junior, RG: 18.359.323 e CPF: 083.395.878-03, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 75/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 75/2023, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionados com as áreas de atuação indicadas no termo de referência. A empresa deverá iniciar a execução em até 5(cinco) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
2.2- Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem este Pregão Presencial, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.
2.3- O prazo para execução total dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato e Emissão da respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

2.4 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.5 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

2.6 - A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO TURISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DIAGNÓSTICO DE REMODELAGEM DE PROCESSOS DE TRABALHO COMO FORNECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COM DESENVOLVIMENTO DAS CARTAS DE SERVIÇOS CONFORME PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL N.º 13.460/2017. INCLUINDO AINDA A MANUALIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO À FERRAMENTA GUIA DE SERVIÇOS A FIM DE PADRONIZAR O MÉTODO DE TRABALHO DAS ÁREAS EXECUTORAS DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício de 2023/2024, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06.01	2.007	3.3.90.39.99.00.00.00 (246)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$: 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Havendo prorrogações do contrato após 12 meses, será aplicada a variação do índice de inflação acumulado medido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice fixado, será adotado outro índice oficial compatível e em caso de o índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva emissão de Autorização de Fornecimento. Podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de termo Aditivo, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

9.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

9.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Autorização de Fornecimento(AF), Contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

9.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.7 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.8 No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.9 A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Anexo I do Edital:
I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;
IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE além das previstas no Anexo I do Edital:
I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Titular da Secretaria da Administração ou servidor(es) por ele designado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 20 de junho de 2023.

Representante da Empresa Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2023 RETIFICADO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDROJATO, CAMINHÃO PIPA E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNAD

Publicação Nº 4954697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 496273BB05ED3F62DD2F075860E834BB42193D11

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 67/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDROJATO, CAMINHÃO PIPA E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOTIVO: ALTERAÇÃO DO EDITAL COM INCLUSÃO DE ITENS EM SEU OBJETO.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2023 até 10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2023 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 12 de Julho de 2023.
WILLIAN WOLLINGER BRENUVIDA
Secretário de Administração

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 59/2023 - REPUBLICAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE

Publicação Nº 4955101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D45EE7BCEE963E6C2262CD5028A06D762A9EC19

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 59/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: EM VIRTUDE DE TER DADO DESERTA A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2023 até 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 12 de Julho de 2023.

WILLIAN WOLLINGER BRENUVIDA
Secretário de Administração

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015 - 8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 061/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR JOÃO AILTON SIMÃO

Publicação Nº 4953836

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015
8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 061/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR JOÃO AILTON SIMÃO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e o SR. JOÃO AILTON SIMÃO, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado a Rua Adolfo Alves, Nº 67, Bairro Cantos dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, inscrito sob o CPF nº 444.717.349-20 e portador do RG nº 550.704, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 19/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Pesca e Agricultura favorecendo aos Pescadores do Município já que está sendo utilizado como rancho de pesca para uso de pescadores artesanais, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria.

Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Permanecendo o valor do contrato em R$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito reais) ficando mensalmente o valor de R$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que o IGPM acumulado nos últimos 12 meses encontrasse negativo, não será ajustado o valor do contrato.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de junho de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA	JOÃO AILTON SIMÃO
Prefeito municipal	CPF nº 444.717.349-20
Locatário	Locador

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 6 DE NOVEMBRO, 2ª (SEGUNDA) ETAPA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO

Publicação Nº 4954225

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 6 DE NOVEMBRO, 2ª (SEGUNDA) ETAPA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 107144677/2020/MCIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONVÊNIO SIAFI Nº 899234, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 142/2022, PROCESSO Nº 142/2022.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa J.B.M CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA estabelecida a Rua/Av da praça, Nº 241, Edificio Office Green, sala 418, Palhoça/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 22.093.271/0001-71, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) Paulo Cesar Fogaça, inscrito (a) sob o CPF N. 814.114.569/04, portador (a) do RG n° 3.252.643-SSP/SC, resolvem, de comum acordo, ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 6 DE NOVEMBRO, 2ª (SEGUNDA) ETAPA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada e autorizada pelo Setor de Planejamento do município de Governador Celso Ramos.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de R$: 53.095,42 (cinquenta e três mil noventa e cinco reais com quarenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Faz-se necessário a execução de tapume para realização da obra de revitalização da praça 06 de novembro 2ª etapa, para que a obra possa ocorrer sem intervenções do público externo dando mais segurança a realização da obra.
Sendo assim, será necessário o aditivo de serviço no valor total de R$: 53.095,42 de acordo com planilha orçamentária em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R$: 517.159,33 (quinhentos e dezessete mil cento e cinquenta e nove reais com trinta e três centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de julho de 2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO LOCALIZADO NO BAIRRO CALHEIROS AFETADA PELO CICLONE BOMBA OCORRIDO EM 30 DE JUNHO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO

Publicação Nº 4954171

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO LOCALIZADO NO BAIRRO CALHEIROS AFETADA PELO CICLONE BOMBA OCORRIDO EM 30 DE JUNHO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2021-TR000193 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA), TENDO EM VISTA TER SIDO LOTE FRACASSADO NA LICITAÇÃO ANTERIOR (TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2021), REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 119/2021, PROCESSO Nº 119/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME estabelecida a Rua MAX SCHLEMPER, Nº 320, PONTE DO IMARUIM, Cidade PALHOÇA/SC, CNPJ/MFNº. 23.352.445/0001-36, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIZ IVO DA CUNHA, Sócio, inscrito sob o CPF de nº 506.404.619-72, portador do RG de nº 894593 SSP-SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022 PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de 12/07/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O aditivo se faz necessário devido estarmos no momento, no aguardo da liberação de RECURSO DA DEFESA CIVIL, para finalização de serviços e quitação de valor para o fechamento da obra.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

Governador Celso Ramos/SC, 26 de junho de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal	AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021

Publicação Nº 4954002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021

2.º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DO PRONTO ATENDIMENTO, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, PROCESSO Nº 40/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estabelecida a Rua/Av. 1528, nº 145, sala 02, Balneário Camboriú/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº.24.505.433.0001-67, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) Senhor(a) Joceli Carlos Nazari, inscrito(a) sob o CPF Nº 897.900.069-34, portador (a) do RG N° 2.428.038, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IPCA – 3,94%, tomando como base o índice do mês de MAIO de 2023, a contar da data de 26/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 7.892.247,62 (sete milhões oitocentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e sete reais com sessenta e dois centavos), e será acrescido em 3,94% - índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mês de referência – MAIO/2023, atualizando o valor global do contrato para R$ 8.203.201,53 (oito milhões duzentos e três mil duzentos e um reais com cinquenta e três centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de junho de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA — Prefeito Municipal
GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA SARDÁ DA SILVA A SER LOCALIZADO NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4954141

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA SARDÁ DA SILVA A SER LOCALIZADO NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 074/2022, PROCESSO Nº 074/2022.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, estabelecido a Rua José Domakoski, nº 407, Bigorrilho, Curitiba/PR, Cep: 80.730-140, CNPJ/MFNº. 13.486.362/0001-86, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz, CPF N. 048.446.399-35 e RG N. 8.362.551-1 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Des. Urbano e Meio Ambiente, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022 PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de 24/07/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Foi feito uma reprogramação do cronograma para melhor atender aos serviços a serem realizados até o final da obra.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de junho de 2023.

Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A PREGÃO PRESEN

Publicação Nº 4953946

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023

2º TERMO DO CONTRATO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, PROCESSO Nº 052/2021.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, estabelecida à ROD. BR 101, KM 179, AREIAS DE CIMA, BIGUAÇU/SC, CEP: 88.168-730, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 50.668.722/0019-16, neste ato representado por FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO, BRASILEIRO, DIRETOR TECNICO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 187.658.168-97, RG: 19272890 & HONOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI, Diretor Regional, Engenheiro, CPF 339.572.478-61, RG 43995659-7 SSP/SP daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, bem como a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, respeitando também o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93 e na cláusula sexta do instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 21/06/2023 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL - reajuste pelo índice do IGPM (-4,47%), tomando como base o índice do mês de maio de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d", parágrafo 8º:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
(...)
§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada no contrato supracitado (Clausula 6º, item 6,1), cumprindo

assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.
Porém, como os indices inflacionais restaram negativos, ainda que seja permitido a supressão de valores, este não será aplicado, preservando o valor do contrato já firmado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMEDIATA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. As hipóteses previstas na legislação para fins de rescisão contratual contemplam que o mesmo seja rescindido unilateralmente por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, ressalta-se que estão sendo realizados estudos para fins de abertura de novo processo licitatório que melhor atenda as finalidades da Administração, incluindo o objeto deste contrato, desta feita, se, por ventura for definido o novo processo licitatório, com a sua homologação ocorrerá a rescisão imediata deste contrato, já aqui justificado.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de junho de 2023.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
CONTRATADA

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, LOTEAMENTO PALMAS DO ARVOREDO, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/S

Publicação Nº 4954192

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, LOTEAMENTO PALMAS DO ARVOREDO, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 895907/2019/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 073/2021, PROCESSO Nº 073/2021.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa CONSTRUTORA JT LTDA estabelecida a Rua/Av. Ganchos, nº 531, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 41.969.143/0001-93, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) JOÃO JORGE DA SILVA, inscrito (a) sob o CPF N. 059.511.649-31 , portador (a) do RG n° 4941568 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Des. Urbano e Meio Ambiente, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 40 (QUARENTA) DIAS, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2021 PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) DIAS, a contar da data de 29/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO.
Faz-se necessário o deferimento do aditamento de prazo, para solução de pendencias financeiras na Secretaria da Fazenda, relacionadas á dotação orçamentaria, com vistas á entrega definitiva da obra do centro de convivência, e posterior vistoria por parte da Caixa Econômica Federal.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de maio de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA — CONSTRUTORA JT LTDA
Prefeito Municipal — Contratada

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A CONCORRÊN

Publicação Nº 4953917

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 074/2021, PROCESSO Nº 074/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA estabelecida a Rua/Av. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 283, SALA 07, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 08.894.507/0001-48, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS, respeitando o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021 PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de 19/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Se faz necessário o aditivo de 60 dias solicitado pela empresa e autorizado pelo setor de planejamento, tendo em vista que precisamos finalizar alguns acabamentos e trâmites administrativos junto a esta Prefeitura.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de junho de 2023.
GLOBAL NGR TECNOLOGIA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2020 - TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 4953737

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2020

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020 PROCESSO 45/2020 PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS: SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DOS VEREADORES E SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João pessoa, 134, 1º andar, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.459.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.770.259-19 e portador da Carteira de Identidade de nº 4.109.423 – SSP/SC e pela Srta. Daniela Ramos

Silva, advogada, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.395.609-05 e portadora da Carteira de Identidade de nº 4.141.785 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto o ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido no art. 57, inciso IV da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo qualitativo ao item GESTÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL, a contar de 01/06/2023.

SISTEMA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
RECONHECIMENTO FACIAL	2	R$: 1.100,00	R$:13.200,00
SERVIÇOS	QUANTIDADE		VALOR R$
IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1		R$: 1.080,00
		TOTAL:	R$: 14.280,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário contratação de mais dois dispositivos eletrônicos controladores de acesso SS5520-INTELBRAS, por 12 meses, para realização da leitura e registro de frequência, facilitando e automatizando o processo de gestão de frequência dos alunos da rede municipal de ensino. Melhorando assim a qualidade, devido a frequência se tornar automática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser acrescido no contrato é de R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de junho de 2023.
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR C

Publicação Nº 4954207

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021

3.º TERMO DO CONTRATO Nº 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MECANICA ALHO LTDA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 58/2020, PROCESSO 58/2020.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada neste ato pelo prefeito MARCOS HENRIQUE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MECÂNICA ALHO LTDA ME, situada a Travessa 108, S/N, Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo(a) Fernando Martins, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.449-94, portador(a) do RG n° 3.754.647, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Administração, que tem por objeto PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 11/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
Do Reajuste:

Tendo em vista que o IGPM acumulado nos últimos 12 meses encontrasse negativo, não será ajustado o valor do contrato.

Do Prazo:

É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público.

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo o valor total do contrato em R$: 381.037,05 (trezentos e oitenta e um mil trinta e sete reais com cinco centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de junho de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito municipal
Locatário

MECANICA ALHO LTDA ME
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2020 - TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLINICA PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2020 PROCESSO 61/2020

Publicação Nº 4954011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2020

3.º TERMO DO CONTRATO Nº 026/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLINICA PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2020 PROCESSO 61/2020.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a e de outro, empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI, com sede à Rua Assis Brasil, Nº 6090, Ponta de Baixo, São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.854.416/0001-70, representada neste ato por VERA LUCIA AVILA, RG nº 3.218.454, CPF nº 003.472.049-96, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 21/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista que se trata de um contrato de prestação de serviços de atendimento e psiquiatria a Sra. Rosângela De Sousa Emílio, possuidora de transtorno mental, moradora do Município de Governador Celso Ramos.
CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Neste tocante, há artigos específicos na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual sejam o art. 65, inciso II alínea d, da Lei 8.666/93, que versa sobre o reajuste para o equilíbrio econômico financeiro do contrato e o art 57, §1º da Lei 8.666/93 que versa acerca da prestação de serviços continuados, uma vez que os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação, possuem natureza contínua sendo serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca (BLC nº 2 – fev. de 1996, p. 75), afirma que "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação

de serviços a serem executados de forma contínua.”

Na mesma direção ressalta Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

Segundo os ensinamentos de Floriano de Azevedo Marques Neto: (2013, p.1052) os prazos contratuais quando se tratam de serviços de natureza contínua fazem parte do objeto contratual, uma vez que os serviços são prestados de forma ininterrupta e contratados por períodos definidos.

Portanto, verifica-se a importância da manutenção do presente contrato, uma vez que a prestação dos serviços em questão não pode ser interrompida sob pena de comprometer a saúde da paciente e assim deixar a administração de garantir à saúde da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Permanecendo o valor de R$ 55.404,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 21 de junho de 2023.
SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI
Prefeito municipal CNPJ - 17.854.416/0001-70
Locatário Locador

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS RECANTO DAS AROEIRAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, MARIA LAURINDA MARQUES NO BAIRRO DE PALMAS E CALÇADA PÚBLICA LIGANDO OS BAIR

Publicação Nº 4954122

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA BF CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS RECANTO DAS AROEIRAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, MARIA LAURINDA MARQUES NO BAIRRO DE PALMAS E CALÇADA PÚBLICA LIGANDO OS BAIRROS CALHEIROS E CANTO DOS GANCHOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 76/2022, PROCESSO Nº 76/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa BF Construções EIRELI, estabelecida a Rua Henrique Lage - N° 508 - Centro - Lauro M-ller/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 05.956.617/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) Lauri Luiz Fernandes, inscrito (a) sob o CPF N. 160.173.829-34, portador (a) do RG n° 157.236, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022 PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de 24/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
1. Levantamento de todos os serviços que deverão ser aditados para o melhor andamento e desempenho da obra:
2. Interferência do fluxo constante de trânsito no local, visto que a execução das calhas de concreto para drenagem exige uma complexidade maior que outros serviços.
3. chuvas constantes que vem ocorrendo nos últimos meses na região do município de governador celso ramos, deixando impraticável a execução dos serviços de pavimentação.
2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA BF CONSTRUÇÕES EIRELI
Prefeito Municipal Contratada

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2023 - ELAINE BROLESI RODRIGUES COSTA

Publicação Nº 4955376

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CNPJ N. 82.558.149/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO E, BOTIJÃO DE 13 KG (REFIL) E 45 KG (REFIL) E VASILHAME (BOTIJÃO) 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Participante: ELAINE BROLESI RODRIGUES COSTA

Endereço: Rodovia Municipal 424, N° 10571, Baixo Pinheiral - Braço do Norte/SC, CEP: 88.750-000

CNPJ nº 09.495.514/0001-30

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS P45 (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG.	UNID	75	R$ 463,33	R$ 34.125,00
2	RECARGA DE GÁS P13 (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG.	UNID	195	R$ 128,00	R$ 24.765,00
3	VASILHAME P45 (CASCO VAZIO) PARA ACONDICIONAR GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM CAPACIDADE DE 45 KG.	UNID	10	R$ 916,66	R$ 8.500,00
4	VASILHAME P13 (CASCO VAZIO) PARA ACONDICIONAR GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,	UNID	10	R$ 263,33	R$ 2.400,00

	COM CAPACIDADE DE 13 KG.				
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					**R$ 69.790,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.

Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 12 de julho de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
NO: ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=[illegible]00100167, OU=Videoconferencia, OU=CertificadoPF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12 16:34:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 90/2023

Publicação Nº 4955227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3B85ADFE42B9E36999A131571D201C9EB0BCAE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 90/2023

Processo Adm.: 90/2023
Data do Processo: 16/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2023
b) Nr. Licitação: 90/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE NA ESTRADA GERAL RIO WALTER DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 932239/2022.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE NA ESTRADA GERAL RIO WALTER DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 932239/2022. - Marca: BCL	UN	1,000	655.229,5300	R$ 655.229,53

Total Fornecedor: **R$655.229,5**

Total geral: R$ 655.229,53

Grão Pará, 12/07/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=28697700001167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12 16:34:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HELIO ALBERTON JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 93/2023

Publicação Nº 4954371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FA2B7DEABC453CCBE29AEAB3C573A27074B5455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 93/2023

Processo Adm.: **93/2023**
Data do Processo: **23/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2023
b) Nr. Licitação: 93/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO E, BOTIJÃO DE 13 KG (REFIL) E 45 KG (REFIL) E VASILHAME (BOTIJÃO) 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELAINE BROLESI RODRIGUES COSTA ME				
1 - RECARGA DE GÁS P45 (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG. - Marca: LIQUIGAS P45	UN	75,000	455,0000	R$ 34.125,00
2 - RECARGA DE GÁS P13 (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG. - Marca: LIQUIGAS P13	UN	195,000	127,0000	R$ 24.765,00
3 - VASILHAME P45 (CASCO VAZIO) PARA ACONDICIONAR GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM CAPACIDADE DE 45 KG. - Marca: LIQUIGAS VASILHAME C	UN	10,000	850,0000	R$ 8.500,00
4 - VASILHAME P13 (CASCO VAZIO) PARA ACONDICIONAR GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM CAPACIDADE DE 13 KG. - Marca: LIQUIGAS VASILHAME C	UN	10,000	240,0000	R$ 2.400,00
			Total Fornecedor:	**R$69.790,00**

Total geral: R$ 69.790,00

Grão Pará, 12/07/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82558970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12 14:34:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HELIO ALBERTON JUNIOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 42/2022 - TW COMERCIO

Publicação Nº 4955464

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 42/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF n. 056.885.919-78, e a empresa **T.W. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, empresa estabelecida na Rodovia SC 370, S/N, Rio Pequeno, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.092.975/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua representante legal, Senhora **ELIANE SANTANA SILVEIRA HEIDEMANN**, brasileira, inscrita no CNPF n. 043.653.739-78, doravante denominada de **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO:

- a Ata de Registro de Preço N. 42/2022, firmada em 07 de outubro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** e a empresa **T.W. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, FERRAMENTAS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

- que é de comum acordo e interesse entre as partes a rescisão parcial da referida Ata de Registro de Preço.

RESOLVEM:

RESCINDIR, parcialmente e amigavelmente, a Ata de Registro de Preço N. 42/202, rescindindo apenas o **ITEM 41 do LOTE 03 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO** com o seguinte descritivo: **ARAME FARPADO - ROLO DE 500 METROS DE ARAME FARPADO GALVANIZADO À FOGO, COM FIOS COM O DIÂMETRO DE 1,60MM, ESPAÇAMENTO ENTRE AS FARPAS DE 125MM, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 350 KGF.**

Grão-Pará/SC, 12 de julho de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12 17:11:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

T.W. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
ELIANE SANTANA SILVEIRA HEIDEMANN

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI	**Nome: VOLNEI DA SILVA FILHO**
CPF: 046.636.649-38	**CPF:** 047.550.011-37

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Gravatal

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 02-2023 - FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED/ANVISA

Publicação Nº 4952436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compras e Contratos
Relatório de Licitações
Data - Licitação: 01/06/2023,31/12/2023 Situação Minuta - Minuta - Licitação: 1 Ano - Licitação: 2023
Nro - Licitação: 02 Finalidade: 1 Edital: 0 Recurso: 0 Participante: 0 Contrato: 0 Publicacao: 0 QCP: 0
Compras: 0 Vencedor: 1 Comissao Licitacao: 0 Itens: 1 filtraDotacao: 0 ordenacao: 1

Modalidade: Pregão Presencial **Situação:** Homologada **Cotação Máx.:** R$230.000,00
Tipo Objeto: **Data Licitação:** 22/06/2023
Entidade Principal: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Data Homologação:** 06/07/2023 **Vlr. Comprado:** R$0,00
Nro/Ano: 2/2023 **Vlr. Homologado:** R$172.000,00

Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA (COLUNA PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR 17%) PARA USO EMERGENCIAL OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.

Vencedor:

Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
27723 - FARMACIA CALEGARI E OENNING LTDA	1.1, 2.2, 3.3	R$ 230.000,00	R$ 230,000,00

Itens:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Cotação máxima	Valor Adjudicado	Valor Comprado
1	1	97 - UNIDADE	1	R$90.000,00	R$90,000,00	R$ 90,000,00
		Produto: 22468 - LISTA DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA/ÉTICOS, COLUNA ICMS 17% PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR.				
2	2	97 - UNIDADE	1	R$90.000,00	R$90,000,00	R$ 90,000,00
		Produto: 22476 - LISTA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, COLUNA ICMS 17% - PREÇO MÁX AO CONSUMIDOR				
3	3	97 - UNIDADE	1	R$50.000,00	R$50,000,00	R$ 50,000,00
		Produto: 22477 - LISTA DE MEDICAMENTOS SIMILARES, COLUNA ICMS 17% - PREÇO MAX AO CONSUMIDOR				

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 - ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - COMPLEXO ESPORTIVO-PMG

Publicação Nº 4953743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A9753E6908DB9004A2162AA2FE72466B1CC9BEF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 21/2019
Aditivo Nº: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 863011/2017, CONFORME PROJETOS EM ANEXO
Vigência: Início: 01/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 23/06/2023

GRAVATAL, 28 DE JUNHO DE 2023.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL

LEI Nº 2.340, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINÁRIA N° 2.340, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA O ART. 7º, DA LEI Nº 2.307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022."

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 7º, da Lei nº 2.307, de 13 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 7º A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal do Esporte será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu Secretário, conjuntamente com o Prefeito Municipal, que aplicarão os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os seus rendimentos." (NR)

[...]

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 12 de julho de 2023.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
12/07/2023 09:31:40 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/07/2023 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ae9d3351d20.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 12/07/2023 09:31

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 02.2023 AO CONTRATO 65.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4953403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7387649270508B2C67BD60E47CD6B8D75C2B1A1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/23Cont65/23
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: PRE-MOLDADOS ARTELAJE LTDA
Valor: 225,72 (duzentos e vinte e cinco e setenta e dois)
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Tomada de Preços p/ Nº.: 2/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO, LOCALIZADO NO CENTRO DE TRIAGEM DE REÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM ÁREA DE 218,70 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI, ANEXOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. E CONFORME APROVAÇÃO NO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DOS BENS LESADOS, AFIM DE PREVENIR DANOS AO MEIO AMBIENTE, COM RECOLHA DE MATERIAL RECICLAVEL.
Aditivado o serviço/Material de Fixação de tubos horizontais de PVC, CPVC ou cobre diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 3", fixada em perfilado em Laje. AF 05/2015.
VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 111.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4953035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCA983DA959A6F908D1861D93A7A1B165F676E8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ANTONIO JOSE KNOB
Valor: 7.451,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um e cinquenta)
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Nº.: 11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 112.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4953059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1615BE9FF4EDE071EEA0E9DE87F6B401894F0C2B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 112/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
Valor: 6.097,25 (seis mil, noventa e sete e vinte e cinco)
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Nº.: 11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 113.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4953061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3583C1B22D12CBF9AA903A9BB1F8C5A4BD89CD34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: CELSO ROSSETTI
Valor: 2.381,75 (dois mil, trezentos e oitenta e um e setenta e cinco)
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Nº.: 11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 114.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4953066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 533B90900818F67047C885740E7EF974B1BF855E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 114/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE
Valor: 29.776,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e seis)
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Nº.: 11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 115.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4953067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DECF6BDFF10B54AF3D513EEDD8B8F77699EBEF81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 115/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor: 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta)
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Nº.: 11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111.2023 PMGBA

Publicação Nº 4953022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 080F80A2DEBA3F0646FD2A2B0BFDF4A0D08D5ED7

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO Nº 111/2023 HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE..

CONTRATADO: ANTONIO JOSE KNOB
VALOR DA DESPESA: R$ 7.451,50 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
==========

CONTRATADO: CELSO ROSSETTI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.381,75 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
==========

CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 6,097,25 (seis mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
==========

CONTRATADO: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE
VALOR DA DESPESA: R$ 29.776,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e seis reais)
==========

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais)
==========

_____
VANDECIR DORIGON
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS 08.2023

Publicação Nº 4954683

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 08/2023
Dispõe sobre a concessão de Benefício Eventual na situação de vulnerabilidade temporária na modalidade de alimentação, higiene e limpeza e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Guaraciaba/SC, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3572 de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela política municipal de assistência social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no
SUAS (2018): A oferta do benefício eventual como alimento, produtos de higiene e limpeza, ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Benefício Eventual na situação de vulnerabilidade temporária na modalidade de alimentação, higiene e limpeza para indivíduos e famílias identificados expressamente no artigo 18 da Lei Municipal nº 3572/2023.
Art. 2º - Benefício Eventual na situação de vulnerabilidade temporária na modalidade de alimentação, higiene e limpeza deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente.
Art. 3º - São documentos essenciais para a concessão do benefício:
- comprovante de residência atualizado do requerente;
- comprovante ou declaração de renda familiar;
- documentos pessoais do requerente (CPF, RG).
§1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios e/ou documentos estabelecidos para acesso aos benefícios eventuais, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, poderá a equipe técnica manifestar parecer favorável à concessão do benefício.
§2º A família poderá ser beneficiada por até 04 (quatro) meses no ano, sendo que caberá a equipe técnica avaliar o período necessário que a mesma será atendida, podendo ser revalidado quantas vezes forem necessárias, conforme avaliação e solicitação da equipe técnica responsável.
Art. 4º - O benefício eventual será concedido na forma de bens de consumo através de cesta de alimentos e kit's complementares, sendo necessário o representante legal da família realizar o requerimento e prestar as informações necessárias.
Parágrafo Primeiro: A composição está assim definida:
Cesta tipo 01 contém os seguintes itens: 05 kg de farinha de trigo comum, 02 kg de açúcar branco, 05 kg de arroz branco, 02 kg de feijão preto; 02 kg de macarrão com ovos, 01 kg de carne moída, 02 kg de coxa e sobrecoxa de frango, 01 kg de farinha de milho, 01 kg de sal refinado iodado, 02 latas de óleo de soja, 02 dúzias de ovos, 01 café solúvel 100g, 2 pacotes de 400 gr de bolacha maria.
Cesta tipo 02 contém os seguintes itens: 02 kg de farinha de trigo comum, 02 kg de açúcar branco, 02 kg de arroz branco, 01 kg de feijão preto; 01 kg de macarrão com ovos, 02 kg de coxa e sobrecoxa de frango, 01 kg de farinha de milho, 01 kg de sal refinado iodado, 01 lata de óleo de soja, 01 dúzia de ovos, 01 café solúvel 50g, 1 pacote de 400 gr de bolacha maria.
Kits complementares:
Kit complementar alimento: bebida láctea e leite integral.
Kit Higiene contém os seguintes itens: 3 unidades de sabonetes de 85 gr cada, 1 xampu de 325 ml, 1 unidade de creme dental de 70gr, 2 escovas de dente macia, 1 pacote com 8 unidades de absorvente.
Kit Limpeza contém os seguintes itens: 1 unidade de 1,6 kg de sabão em pó, 2 unidades de 500 ml de detergente neutro, 1 litro de água sanitária, 1 sabão em barra glicerinado de 200gr, 1 unidade de 2 litros de desinfetante.
Parágrafo Segundo: Cabe as Equipes Técnicas definirem os itens que a família irá receber no benefício eventual, através de análise documental e situação familiar.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores de mesmo teor, em especial a Resolução nº 07/2021.

Guaraciaba/SC, 12 de julho de 2023.
Idione Kroth Fabbi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 09.2023

Publicação Nº 4954685

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício Eventual na situação de vulnerabilidade temporária na modalidade de alimentação infantil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal n° 8.742/93 e Lei Municipal n° 2549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023,
CONSIDERANDO a Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3572 de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela política municipal de assistência social e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;
CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018):
O Benefício Eventual é uma oferta relacionada a ocorrência de episódios atípicos na vida do
cidadão, um momento de instabilidade, não é, portanto, uma atenção em relação a vivência contínua de vulnerabilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Benefício Eventual na situação de vulnerabilidade temporária na modalidade de alimentação – LEITE para fins de nutrição das crianças de zero a seis meses de idade.
Art. 2º - O Benefício Eventual destina-se às famílias residentes no município de Guaraciaba/SC, as quais encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja renda mensal per capita é igual ou inferior a ½ (meio) salário–mínimo vigente.
Art. 3º - Para o fornecimento do leite, os usuários deverão apresentar:
I – Certidão de Nascimento ou RG da criança;
II – Documentos pessoais do responsável (CPF, RG);
III - Comprovante de residência atualizado;
IV – Comprovante ou declaração de renda familiar;
V – Prescrição médica que recomenda a fórmula infantil.
Parágrafo Único: Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios e/ou documentos estabelecidos para acesso aos benefícios eventuais, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, poderá a equipe técnica manifestar parecer favorável à concessão do benefício.
Art. 4º - O benefício eventual será concedido na forma de bens de consumo através de leite pra fins de nutrição das crianças, sendo necessário o representante legal da família realizar o requerimento e prestar as informações necessárias.
Parágrafo Único: O fornecimento mensal do leite dar-se-á às crianças 0 (zero) a 6 (seis) meses, conforme prescrição médica, limitando a 8 latas de 400g ou 4 latas de 800g.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição anterior de mesmo teor, Resolução nº 15/2020.

Guaraciaba, 12 de julho de 2023.
Idione Kroth Fabbi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 10.2023

Publicação Nº 4954686

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023
Dispõe sobre a concessão de Benefício Eventual na modalidade de situação de vulnerabilidade temporária e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Guaraciaba/SC, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei Municipal nº 3572/2023 o auxílio à situação de vulnerabilidade temporária se constituirá no repasse de benefícios prestados em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material, com a finalidade de atender contingências sociais, assegurar a sobrevivência e/ou reconstruir a autonomia individual e/ou familiar através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas dos Benefícios Eventuais no SUAS (2018): além do aspecto material, a vulnerabilidade temporária também decorre da situação de
abandono ou desabrigamento, da perda da rede de apoio social, decorrente da ruptura de
vínculos familiares, violência física ou psicológica, situações de ameaça à vida.
As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física
do indivíduo ou da família são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Benefício Eventual na modalidade de situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e/ou famílias nas seguintes situações:
a) em situação de rua
b) situação de trânsito
c) abandono e/ou desabrigamento
d) população indígena

e) imigrantes
f) vítimas de violência
g) famílias com medida de proteção
h) outras situações que manifestam vulnerabilidades avaliadas pelas equipes técnica.
Art. 2º – O benefício é concedido para indivíduos e famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo vigente.
Parágrafo Único: Nos casos em que o indivíduo e/ou família não se enquadrem nos critérios estabelecidos para acesso ao benefício eventual, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, poderá a equipe técnica manifestar parecer favorável à concessão do benefício.
Art. 3° - São documentos essenciais para a concessão do benefício:
- comprovante de residência atualizado do requerente;
- comprovante ou declaração de renda familiar;
- documentos pessoais do requerente (CPF, RG).
Parágrafo Único: Em caso de grupos populacionais tradicionais específicos (indígenas, pessoas em situação de rua e outros), sem documentação pessoal, serão orientados a apresentar o Registro de Boletim de Ocorrência, bem como a atualizar e/ou cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO em localidade de sua referência, ficando isentos de apresentar o comprovante de residência.
Art. 4º - O benefício poderá ser concedido em pecúnia, bens materiais, prestação de serviços, materiais de higiene pessoal, vestuário, hospedagem, passagem e/ou transporte, alimentação, considerando a necessidade do usuário.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores de mesmo teor, em especial as Resoluções nº 13/2015 e n° 03/2019.

Guaraciaba/SC, 12 de julho de 2023.
Idione Kroth Fabbi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 11.2023

Publicação Nº 4954689

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 11/2023
Dispõe sobre a Regulamentação de Benefício Eventual na forma de Aluguel Social à munícipes em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Guaraciaba/SC, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023,
CONSIDERANDO a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3572 de 23 de junho de 2023 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela política municipal de assistência social e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/SC o Benefício Eventual, na modalidade de Aluguel Social.
Art. 2º - O Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social é de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 3º - Fica entendido por Aluguel Social, um recurso assistencial mensal, destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, sendo um subsídio concedido por um período determinado, de até quatro meses e prorrogado dependendo da avaliação da equipe técnica
Art. 4º - Fica instituído o Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social, que visa
disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante
concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
§1º Para efeitos da presente Resolução, família em situação de emergência é aquela que
teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.
§2º O subsídio do Benefício Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
Art. 5º - O Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social para ser concedido deverá haver reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, ou, em casos individuais interdição do imóvel mediante Laudo da engenharia do município, utilizando-se os meios técnicos e legais aplicáveis ao caso.
Art. 6º - A condição de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser avaliada pela equipe técnica do CRAS ou da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios definidos na Lei Municipal.
§1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios e/ou documentos estabelecidos para acesso aos benefícios eventuais, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, poderá a equipe técnica manifestar parecer favorável à concessão do benefício.
§2º Para fazer jus ao benefício não pode o beneficiário nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou

cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel.
Art. 7º - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do Benefício Aluguel Social, a seleção será feita pela equipe técnica do CRAS e/ou Proteção Social Especial, na seguinte ordem de prioridade:
I – maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no laudo de engenharia;
II - famílias com maior número de crianças/adolescentes;
III– famílias com pessoas com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho;
IV – famílias com pessoas idosas;
V – famílias chefiadas por mulheres;
VI – famílias com maior número de dependentes.

Art. 8º - O Benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial e limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de meio salário mínimo por família.
§1º Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do Benefício Aluguel Social.
§2º É vedada à concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada.
§3º Nos casos de separação conjugal ou dissolução da união estável, emancipação de
dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar, não haverá concessão de outro benefício.
Art. 9º - O benefício do Aluguel Social será concedido em prestações mensais, mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado.
§1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.
§2º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.
§3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do recibo de
quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão do benefício.
§4º O beneficiário será o responsável por arcar com o pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como das despesas de manutenção da moradia.
Art. 10º - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Benefício criado por esta
Resolução, imóveis que estejam localizados no Município de Guaraciaba/SC, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
§1º A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação com os
proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.
§2º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 11 - O benefício Aluguel Social cessará:
I – por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II – pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
III – por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício;
IV – pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
V – quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Benefício;
VI – quando fizer uso do imóvel para outra finalidade, a não ser moradia;
VII - pelo descumprimento do beneficiário, das obrigações estabelecidas na presente Resolução.

Art. 12- Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e avaliar os procedimentos utilizados na execução do Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores de mesmo teor, em especial a Resolução nº 06/2018.

Guaraciaba/SC, 12 de julho de 2023.
Idione Kroth Fabbi
Presidente do CMAS

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1790/2023

Publicação Nº 4953084

DECRETO N°. 1790/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 281.730,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 281.730,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais), aprovado pela lei nº. 5028/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.1025 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Infraestrutura
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 281.730,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 281.730,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de julho de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1791/2023

Publicação Nº 4953187

DECRETO N°. 1791/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 108.203,27 (cento e oito mil, duzentos e três reais, vinte e sete centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 108.203,27 (cento e oito mil, duzentos e três reais, vinte e sete centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

03 - Procuradoria
001 - Procuradoria
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 4.800,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas
160070002008 - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que comtemplem o SUS, cfme a LC nº 197 103.403,27 – R$ 103.403,27

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação na receita e fonte 4171350210800000000 - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que comtemplem o SUS, cfme a LC nº 197 - 160070002008 - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que comtemplem o SUS, cfme a LC nº 197, no valor de R$ 103.403,27

(cento e três mil, quatrocentos e três reais, vinte e sete centavos); e anulação da dotação abaixo:

03 - Procuradoria
001 - Procuradoria
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
3319000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 4.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de julho de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE REAJUSTE CT Nº29/2020 PMG

Publicação Nº 4952495

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO REAJUSTE DO CONTRATO 29/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 65/2020 – PMG

Modalidade: Dispensa
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, N° 135, SALA 04, CENTRO, GUARAMIRIM - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina
Contratado: DIOGO ROMERO WULF ZANLUCA, inscrito no CPF sob o n° 009.264.159-80, domiciliado na Rua 3604, n° 165, Ed. Dom Gabriel, Bairro Centro, Balneário Camboriú - SC.
Resumo do reajuste: Aos valores das locações pagas, incidirá o reajuste de aproximadamente 2,99%, com base no INPC, perfazendo o valor mensal de R$864,32, em face de previsão expressa da Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato Original.

GUARAMIRIM (SC), 12/07/2023
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022 - PMG

Publicação Nº 4953414

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022 - PMG
Processo de Licitação: 03/2021 - PMG
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: DHM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.749.157/0001-66, estabelecida na Rua Paraná, nº 3986, CEP 85.810-010 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 08/07/2023 Término: 07/07/2024

Guaramirim (SC), 12 de julho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 5028/2023

Publicação Nº 4953082

LEI Nº. 5028/2023
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 281.730,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 281.730,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.1025 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Infraestrutura
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 281.730,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 281.730,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de julho de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

PREFEITURA

ATO 09 - GABARITO OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 4956092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2 023

ATO 09

O **Município de Guatambu**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Luiz Clovis Dal Piva, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar o que segue:

1.
GABARITO OF O OFICIAL

1.1. Parte dos recursos interpostos foram julgados procedentes, constando as devidas alterações no **Gabarito Oficial,** constante no **Anexo I**. Os . Os **pareceres** encontram-se disponíveis no s no **Anexo III** e
na área a área do candidato, incl , inclusive para os recursos julgados i s improcedentes.

2.

PROVA PRÁTICA

2.1. Não houve interposição de recursos c s contra as notas da p as da p as d a prova prá a prática.

3.

CLASSIFICAÇÃO P ÃO PROVISÓRIA

3.1. O **Relatório de Notas da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória** encontra-se no **Anexo II**, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de Gabarito Provisório procedentes.

3.1.1. A imagem do cartão de respostas encontra-se disponível na área do candidato, de forma individual a cada participante, acessando através do item *"mais informações", "objetiva", "cartão de respostas".*

4.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face deste resultado, poderão fazê-lo no período de **15/07/2023** às 14h00min à **16/07/2023** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br, na área na área do candidato, seguindo as o s orientações do *site.*

Guatambu, 12 de julho de 2023.

Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

ANEXO I - GABARITO OF O OFICIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: A	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: B
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL									
01: B	02: C	03: X	04: C	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: B	17: B	18: A	19: B	20: D
AUXILIAR DE CRECHE									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: A	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: A	19: C	20: D
FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: X	04: C	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: B	19: B	20: A
MÉDICO 20 HORAS									
01: B	02: C	03: X	04: C	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
MÉDICO 40 HORAS									

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

01: B	02: C	03: X	04: C	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C

MÉDICO VETERINÁRIO

01: B	02: C	03: X	04: C	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: B	18: B	19: X	20: C

MONITOR D R DE TRANSPORTE ESCOLAR

01: B	02: D	03: B	04: B	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: A
11: A	12: C	13: D	14: D	15: A	16: A	17: B	18: B	19: B	20: A

MOTORISTA

01: B	02: D	03: B	04: B	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: A
11: A	12: C	13: D	14: D	15: A	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

01: B	02: D	03: B	04: B	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: A
11: A	12: C	13: D	14: D	15: A	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C

OPERADOR DE MÁQUINAS I

01: B	02: D	03: B	04: B	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: A
	11: A		12: C		13: D		14: D		15: A

16: D 17: B 18: A 19: B 20: D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

OPERADOR DE MÁQUINAS II									
01: B	02: D	03: B	04: B	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: A
11: A	12: C	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: D

PSICÓLOGO EDUCACIONAL									
01: B	02: C	03: X	04: C	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: D	20: D

TÉCNICO E ICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: A	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: B	18: A	19: C	20: D

TÉCNICO E ICO EM FARMÁCIA									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: B
11: A	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: C	19: C	20: D

Legenda:
X = questão anulada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
68	JULIANE TRESSOLDI	5,00	10,00	12,00	24,00	51,00	1º	Classificado
67	GLAUCEA TE A TEREZINHA ME A MENZEN	10,00	5,00	16,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
145	CARLA MARIA BE RIA BERNASCONI	10,00	10,00	16,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
118	CLEUSA LE SA LEMES T S TEIXEIRA	10,00	10,00	8,00	18,00	46,00	-	Desclassificado
207	CARINE GOSCHE	5,00	10,00	8,00	18,00	41,00	-	Desclassificado
57	GABRIELA DE MELLO TASCA	0,00	15,00	20,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
212	KARLA PASIN SULSBACH	5,00	5,00	16,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
10	DANIELA TEIXEIRA DA IRA DA SILVA	5,00	5,00	16,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
130	VANESSA DE CASTRO	5,00	5,00	12,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
203	ANGELA CARLA DE A DE OLIVEIRA	5,00	0,00	4,00	12,00	21,00	-	Desclassificado
194	MILAGROS DE OS DEL CARMEN LOPEZ BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
129	DANIELA MARTINELLI DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
65	CARLA FRANCIELE SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
160	ZENILDE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
40	SILVIA DELLALIBERA PI RA PINTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	NAIARA G AIARA GERALDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
43	KEMILY MAIKELI CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL E L EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
111	ANDRÉIA BOTTIN	20,00	15,00	16,00	18,00	69,00	1º	Classificado
49	CÁSSIA SUZANA P A PELEGRINI FERRARI	15,00	10,00	20,00	18,00	63,00	2º	Classificado
3	GLADES PFL S PFLUCK ARIE K ARIENTI	10,00	20,00	12,00	18,00	60,00	3º	Classificado
26	GEANE MARTINS D S DOS RE OS REIS	15,00	15,00	12,00	18,00	60,00	4º	Classificado
239	JANETE DE FATIMA BRANCHER	15,00	20,00	8,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
60	ELISETE BARCELOS	10,00	10,00	16,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
135	LAIS ALMEIDA L IDA LARA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	-	Desclassificado

AUXILIAR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
220	ROSANE TERESINHA LOUREIRO	LEDIANE PEREIRA FE IRA FERREIRA P IRA PLACATNIC						15,00 10,00 16,00
108	EMANOELA GEOVANA CO A CORDEIRO OLIVEIRA							0,00 71,00
238	SIRLENE NICOLLI							1º
72	DANIELE DE OLIVEIRA DUT IRA DUTRA							10,00 20,00 16,00
18	GIZELY APARECIDA TELLES MORE S MOREIRA							4,00 70,00
161								2º
191	MARIA E MARIA EDUARDA SPIN RDA SPINGOLON							5,00 15,00 12,00
166	CRISTIANE TONIAZZO FAVARO							0,00 62,00
97	TALITA SAN A SANTOS DE OS DE FRANÇA							3º
56	VALÉRIA SA RIA SAGAIS S AIS SANZOVO							10,00 10,00 12,00
78	JOSIELI GOSCH							0,00 62,00
181	LETÍCIA CHA ÍCIA CHAVES DA S DA SILVA							4º
200	LILIANE HAMANN DE BITENCOURT							5,00 15,00 16,00
8	BIANCA MARIA DAL RIA DAL PIVA							4,00 60,00

5º	Classificado
15,00 10,0	Classificado
0 4,00 3	Classificado
0,00 59	Classificado
,00	Classificado
6º	Classificado
0,00 15,0	Classificado
0 12,00 3	Classificado
0,00 57	Classificado
,00	Classificado
7º	Classificado
5,00 10,0	Classificado
0 12,00 3	Desclassificado
0,00 57	Desclassificado
,00	
8º	
10,00 5,0	
0 12,00	
30,00 5	
7,00	
9º	
0,00 20,0	
0 12,00 2	
4,00 56	
,00	
10º	
5,00 15,0	
0 12,00 2	
4,00 56	
,00	
11º	
5,00 15,0	
0 4,00 3	
0,00 54	
,00	
12º	
5,00 5,0	
0 8,00 3	
0,00 48	
,00	
-	
10,00 5,0	
0 12,00	
18,00 4	
5,00	
-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

211	LETICIA BON ICIA BONETTI	5,00	10,00	4,00	24,00	43,00	-	Desclassificado
117	MARLI FELIPPI	0,00	10,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
146	ALEXANDRA MARMENTINI BATISTELA	0,00	10,00	12,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
21	LETICIA VAZ ICIA VAZ	5,00	5,00	4,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
88	BRUNA MO A MORAES	5,00	0,00	8,00	18,00	31,00	-	Desclassificado
31	FRANCIELI GIROTTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
206	PATRCIA T CIA TOMAS DE MAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
241	EVELYN SOARES DE S DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
159	HELOÍSA LI SA LINDEMANN	20,00	15,00	8,00	18,00	61,00	1º	Classificado
201	TAMARA VAN RA VANUSA BALE SA BALESTRIN	10,00	15,00	12,00	18,00	55,00	2º	Classificado
39	TURRA	15,00	15,00	8,00	12,00	50,00	3º	Classificado
1	KARYN MARCON MANTELLI	5,00	20,00	16,00	0,00	41,00	-	Desclassificado
76	BRUNA C A CUMINIKI	-	-	-	-	-	-	Ausente
	TAÍS C AÍS CRISTINA VIVIAN A VIVIAN							

MÉDICO 20 H ICO 20 H ICO 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
230	ANA P A PAULA BARASUOL RODRIGUES	20,00	25,00	16,00	24,00	85,00	1º	Classificado
226	WAGNER MI R MISSIO DA SIL DA SILVA	15,00	15,00	20,00	30,00	80,00	2º	Classificado
234	RAFAELA THAIS SCH AIS SCHALANSKI	20,00	10,00	16,00	24,00	70,00	3º	Classificado
184	GISELE MARLENE MACIAG	-	-	-	-	-	-	Ausente
213	GERSON ANTONIO LAZARETTI JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente

MÉDICO 40 H ICO 40 H ICO 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
53	MANUELA CHRISTIANETTI	20,00	20,00	16,00	30,00	86,00	1º	Classificado
227	ISABELLA BA A BATISTA P A PLOTZKI	20,00	25,00	16,00	24,00	85,00	2º	Classificado
205	IGOR FE OR FELIPE FACCIO FR CIO FRANZ	15,00	25,00	20,00	24,00	84,00	3º	Classificado
112	SUZANA L A LIOTTO HIRSCH	10,00	20,00	20,00	30,00	80,00	4º	Classificado
171	VIVIANE MANCE DE SOUZA	10,00	15,00	20,00	30,00	75,00	5º	Classificado
133	CAMILA C A CRISTINA SIL A SILVA	20,00	15,00	16,00	24,00	75,00	6º	Classificado
95	ANDERSON ZANDONÁ	20,00	10,00	20,00	24,00	74,00	7º	Classificado
173	GABRIELLA GARCIA DA SIL CIA DA SIL CIA DA SILVA	15,00	10,00	16,00	30,00	71,00	8º	Classificado
219		15,00	20,00	12,00	24,00	71,00	9º	Classificado
52	HELOYSA RAQ A RAQUEL SMANIOTTO DE OLIVEIRA	10,00	20,00	8,00	24,00	62,00	10º	Classificado
224	BRUNA VALE A VALE LEAL	15,00	10,00	16,00	18,00	59,00	11º	Classificado
198	PATRICIA SPU CIA SPULDARO	-	-	-	-	-	-	Ausente
	ISAAC LENER L R LAGES SO S SOARES							

MÉDICO VE ICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME
199	
45	
123	NATACHA MULLER
103	
61	STEFANIE LAZZARETTI

	LP	LE	CG	CE	NOTA FINAL	FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
JULIA LERMEN BIRCK	20,00	25,00	20,00	18,00	83,00	1º	Classificado
VALDEMAR L MAR LUIZ SEVERIANO JUNIOR	15,00	20,00	16,00	30,00	81,00	2º	Classificado
KATIANE ZAMADEI	20,00	15,00	16,00	30,00	81,00	3º	Classificado
	20,00	15,00	16,00	24,00	75,00	4º	Classificado
	15,00	15,00	20,00	24,00	74,00	5º	Classificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

132	ALEX SAN X SANDRO DE DRO DEZORDI	10,00	20,00	16,00	24,00	70,00	6º	Classificado
140	HENRIQUE LAZZARINI MONTIBELLER	15,00	15,00	20,00	18,00	68,00	7º	Classificado
195	BRUNA N A NUNES DE S DE OLIVEIRA	20,00	15,00	12,00	18,00	65,00	8º	Classificado
225	EMANUELLY TREMEA	15,00	10,00	8,00	30,00	63,00	9º	Classificado
77	EMELI TICIANI	15,00	20,00	16,00	12,00	63,00	10º	Classificado
232	DANIELA ROSA MA ROSA MARTINS	10,00	20,00	8,00	24,00	62,00	11º	Classificado
102	BRUNA KE A KELLYN PILGER	10,00	15,00	16,00	18,00	59,00	12º	Classificado
137	FERNANDO JOSÉ WINK	15,00	20,00	12,00	12,00	59,00	13º	Classificado
99	STEFANI BERTON	15,00	20,00	8,00	12,00	55,00	14º	Classificado
202	TAIS MA AIS MARTINELLI	10,00	10,00	16,00	18,00	54,00	15º	Classificado
168	LILIAN FERRARI	10,00	10,00	12,00	18,00	50,00	16º	Classificado
176	STEPHANY MULLER P R PRESTES	10,00	5,00	4,00	24,00	43,00	-	Desclassificado
183	AMANDA PE DA PERUZZO DAL PIVA	5,00	10,00	8,00	18,00	41,00	-	Desclassificado
142	BRUNA C A CADORE	10,00	5,00	8,00	18,00	41,00	-	Desclassificado
233	HLIO JEZIUR	-	-	-	-	-	-	Ausente

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
79	FRANCIMAR P R PEREIRA SILVA	15,00	15,00	20,00	12,00	62,00	1º	Classificado
94	DALILA FRA A FRAGOSO	5,00	5,00	16,00	30,00	56,00	2º	Classificado
214	JULIANE DA SILVA MATTE	5,00	15,00	8,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
231	BRUNO VAZ	-	-	-	-	-	-	Ausente

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PR	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
100	ANDREY VIEIRA	9,00	12,00	12,00	12,00	30,00	75,00	1º	Classificado
81	DIOMAR P DIOMAR PEDRO FARINA	12,00	8,00	6,00	12,00	30,00	68,00	2º	Classificado
179	EVANDRO SCHW DRO SCHWARTZ	9,00	12,00	9,00	8,00	30,00	68,00	3º	Classificado
2	TIAGO MATEUS DO S DOS SAN S SANTOS	6,00	12,00	3,00	16,00	30,00	67,00	4º	Classificado
240	PAULO CIMAROSTI	6,00	16,00	12,00	8,00	25,00	67,00	5º	Classificado
163	ALZIR BU R BUGANÇA	9,00	12,00	3,00	12,00	30,00	66,00	6º	Classificado
222	JOCEMAR CHARN MAR CHARNIECKI	12,00	8,00	6,00	8,00	30,00	64,00	-	Desclassificado
4	GELCENOIR LINO	6,00	8,00	6,00	8,00	30,00	58,00	-	Desclassificado
15	LUCIMAR L R LEMES DA S DA ROSA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
134	ALENCAR J R JÚNIOR PEDROSO	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

23

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	PR
24	ELEANDRO DE DRO DE ABREU DIAS	12,00	16,00	12,00	
5	ANA CAROLIN A CAROLINE MACHADO	0,00	27,00		
223	EDSON MARCOS BAN S BANDEIRA	12,00	8,00	15,00	
208	DIEGO SCHMIDT DA SIL A SILVA	6,00	28,00		
51	CLAUDIANA DIAS A DIAS	6,00	16,00	9,00	
66	GRACIELA MARIA ME MARIA MENZEN	6,00	27,00		
113	MIZAEL SANTOS DE FREITAS	6,00	12,00	9,00	
44	RENATO DOS S DOS SANTOS				
178	ELEANDRO SCHW DRO SCHWARTZ				
	GISERIAN CRISTINA FE A FERREIRA				

6,00 29,00			
9,00 4,00 12,0	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0 20,00 26,00	87,00	1º	Classificado
9,00 4,00 12,0	79,00	2º	Classificado
0 16,00 28,00	74,00	3º	Classificado
3,00 12,00 12,0	72,00	4º	Classificado
0 8,00 22,00	71,00	5º	Classificado
3,00 8,00 9,00	69,00	6º	Classificado
12,00 28,00	57,00	7º	Classificado
3,00 8,00 3,00	60,00	-	Desclassificado
12,00 24,00	50,00	-	Desclassificado
12,00 8,00 6,00	46,00	-	Desclassificado
20,00 0,00			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

11	LUIZ CARLOS PAC S PACASSO	6,00	8,00	3,00	4,00	25,00	46,00	-	Desclassificado
155	GILMAR D AR DOTTO	9,00	8,00	9,00	8,00	0,00	34,00	-	Desclassificado
172	SIDINEI KUHN DOS SAN S SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	-	Desclassificado
89	ELI ANTONIO NUNCIO	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
46	FRANCISCO P CO P. DA SIL DA SILVA D VA DUT	-	-	-		0,00	0,00	-	Desclassificado
158	RA NETO	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
93	JEFERSON JEAN MARSSONA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
124	EDIVAN DA SILVA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
	JOÃO PEDRO P DRO POMPEO								

OPERADOR DE MÁQUINAS I

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PR	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
209	ANDERSON DEFFAVERI	6,00	8,00	6,00	16,00	28,00	64	1º	Classificado
38	CHAUAN ALEXANDRE FAGUNDES	3,00	8,00	3,00	12,00	30,00	56	-	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS II

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PR	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
13	JUCIEL ALEXANDRE PLACATNIC	9,00	12,00	12,00	12,00	28,00	73	1º	Classificado
175	GELSON CANDIDO DA C DA CUNHA	3,00	4,00	9,00	16,00	30,00	62	-	Desclassificado
63	JUCIMAR L CIMAR LUIZ BELINI	0,00	12,00	6,00	12,00	30,00	60	-	Desclassificado

PSICÓLOGO E O EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
30	JANALISE RODRIGUES	25,00	25,00	20,00	30,00	100,00	1º	Classificado
64	ANA CAROLIN A CAROLINA B A BATISTELLA	20,00	10,00	16,00	30,00	76,00	2º	Classificado
86	CACIELI FERNANDA RI DA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	16,00	24,00	75,00	3º	Classificado
138	GIZELI SCALCON	15,00	10,00	20,00	24,00	69,00	4º	Classificado
83	ALESANDRO SOUZA DE PAULA	10,00	15,00	12,00	30,00	67,00	5º	Classificado
204	ANA CLAU A CLAUDIA YA DIA YAMASHIRO ARA	15,00	10,00	12,00	24,00	61,00	6º	Classificado
36	NTES	15,00	15,00	4,00	24,00	58,00	7º	Classificado
74	THALITA GA A GABRIELLI SOTIER	15,00	5,00	8,00	24,00	52,00	8º	Classificado
62	ISABELA BELATTO BORDIGNON	5,00	5,00	12,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
169	DAIANE PINHEIRO DA SIL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
236	CAMILA L A LORENZONI	-	-	-	-	-	-	Ausente
105	GRAZIELA GONSALES	-	-	-	-	-	-	Ausente
	MAYARA APARE RA APARECIDA MORONI							

TÉCNICO E ICO EM ENFERMAGEM
KARINE GIACOMELLI

INSCRIÇÃO	NOME	LP LE CG E NOTA FIN A FINA POSIÇÃO
50	DAIANE PUTTON	20,00 25,00 16,00 8,00 79,00 1º
125	PRISCILA B PRISCILA BUTELLI	10,00 15,00 20,00 8,00 63,00 2º
216	ROSELI SOARES	5,00 15,00 12,00
127	MARCIA ALVES DE S DE MACENA	
92	JOZILENE FREITAS DOS AN AS DOS AN	
35	AS DOS ANJOS	
71	GISLAINE FERMINO	
192	CRISTIANI TRESOLDI	
139	SILVIA DA L DA LUZ	
69	LUCIANA RA A RAMOS	

0,00								62,00			
					3º						
15,00		10,00		16,0							
0		18,00						59,00			
					4º						
5,00		5,00		16,0							
0		24,00						50,00			
					5º						
5,00		15,00		12,0							
0		18,00						50,00			
					6º						
5,00		10,00		16,0							
0		18,00						49,00			
					-						
0,00		15,00		8,00							
		24,00						47,00			
					-						
15,00		5,00		8,00							
		18,00						46,00			
					-						
5,00		10,00		4,00							
		18,00						37,00			
					-						

RESULTADO
Classificado
Classificado
Classificado
Classificado
Classificado
Classificado
Desclassificado
Desclassificado
Desclassificado
Desclassificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

28	EDIANE MILKEVICZ	5,00	5,00	8,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
143	JUCIRLEI DA SIL DA SILVA	10,00	10,00	8,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
27	DIOVAN ANGELA DOS SAN S SANTOS	0,00	5,00	8,00	18,00	31,00	-	Desclassificado
235	IVONE DE SOUZA PARNOFF	-	-	-	-	-	-	Ausente
221	MARIA J MARIA JOSE DE JESUS L S LOURE	-	-	-	-	-	-	Ausente
185	IRO	-	-	-	-	-	-	Ausente

LAZIANE KOVACIC

TÉCNICO E ICO EM FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FIN A FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
126	JULIANA SALE A SALETE SOARES DOS SANTOS	5,00	10,00	12,00	18,00	45,00	-	Desclassificado
85	ELIANE MACHADO DE ADO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	GENECI DE CI DE OLIVEIRA SOARE IRA SOA RES	-	-	-	-	-	-	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

ANEXO III - ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO D ÃO DE PRO VA

(Relação por número d mero de questão)

DISCIPLINA: Língua P a Portuguesa
CARGO: Médico Veterinário
QUESTÃO: 02
INSCRIÇÃO: 103
RESPOSTA: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso INDEFERIDO, tendo em vista o não atendimento dos requisitos do s do item 11.3. O Candi dato
não apresenta a transcrição da questão (alínea a), e/ou não fundamenta as suas razões (alínea b) e/ ou não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão. Assim, foi aplicado o previsto no item 11.4, qu , qual seja al seja: Os re s recursos prev s previstos n s neste Item 11.3 som ente serão apreciados
se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso

indeferido na ín na íntegra, s , sem análise de mérito.

DISCIPLINA: Língua P a Portuguesa
CARGO: Médico Veterinário / Médico / Farmacêutico / Assistente Social Educacional / Psicólogo Educacional
QUESTÃO: 03
INSCRIÇÃO: 199
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso DEFERIDO. Assiste razão os argumentos do recorrente. A questão será anulada e o ponto aproveitado a todo candidato que tiver a referida questão em sua pr sua prova.

DISCIPLINA: Conhecimentos E s Específicos
CARGO: Farmacêutico
QUESTÃO: 18
INSCRIÇÃO: 159
RESPOSTA: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso INDEFERIDO, tendo em vista o não atendimento dos requisitos do s do item 11.3. O Candi dato
não apresenta a transcrição da questão (alínea a), e/ou não fundamenta as suas razões (alínea b) e/ ou não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão. Assim, foi aplicado o previsto no item 11.4, qu , qual seja al seja: Os re s recursos prev s previstos n s neste Item 11.3 som ente serão apreciados
se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso

indeferido na ín na íntegra, s , sem análise de mérito.

DISCIPLINA: Conhecimentos E s Específicos
CARGO: Médico Veterinário
QUESTÃO: 16
INSCRIÇÃO: 199
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA D A DE LETRA A RA A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

ANÁLISE: Recurso DEFERIDO. Assiste razão os argumentos do recorrente. O gabarito será alterado da letra B para letra A e o ponto será aproveitado a todo candidato que tenha assinalado a letra A como resposta correta para a ara a questão n.º 16, d , de conhecimentos específicos d s de médico veterinário.

DISCIPLINA: Conhecimentos E s Específicos
CARGO: Médico Veterinário
QUESTÃO: 16
INSCRIÇÃO: 123
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA D A DE LETRA A RA A

ANÁLISE: Recurso DEFERIDO. Muito embora o candidato não tenha interposto recurso dentro dos requisitos exigidos pelo Edital, por força de recurso interposto por outro candidato, julgado procedente, a questão terá o gabarito alterado da letra B para letra A e o ponto será aproveitado a todo candidato que tenha assinalado a let a letra A ra A como resposta correta para a ara a questão n.º 16, de conhecimentos e s específicos d s de médico veterinário.

DISCIPLINA: Conhecimentos E s Específicos
CARGO: Médico Veterinário
QUESTÃO: 19
INSCRIÇÃO: 199
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso DEFERIDO. Assiste razão o recorrente. A questão será anulada e os pontos aproveitados por t r todos os candidatos qu s que tem a referida qu a questão em sua pr sua prova.

DECRETO 205 / 2023

Publicação Nº 4953338

DECRETO Nº 205/2023
Adota e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Guatambu/SC.

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e;

CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição da República, determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que as receitas com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração do Município de Guatambu/SC pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:
Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta do Município, ficam obrigados, a partir da competência de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, nos percentuais definidos no anexo I da Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

§1º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
§2º Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedores Individuais não estarão sujeitas à retenção de IR.

Art. 3º. Ficam os ordenadores de despesas da administração responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto das retenções do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos empenhos e às liquidações efetivadas até o dia 31/07/2023.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/08/2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 de julho de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 12 de julho de 2023
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO 206 / 2023

Publicação Nº 4953340

DECRETO nº 206/2023
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Sr. Lucas Luiz Fabris não mais fazer parte do quadro de servidores públicos de Guatambu;
CONSIDERANDO a incompatibilidade de horários entre a Procuradoria do Município e as reuniões do CONCIDADE;
CONSIDERANDO o relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º No âmbito da representação do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, ficam substituidos os servidores Lucas Luiz Fabris e Lucas Mello Ness por Keila Gheller e Lariane Dal Piva, Arquiteta e Gerente de Patrimônio, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de julho de 2023.
Vera Maria Zandavalli
Prefeito em exercício

ERRATA DO EDITAL Nº 08

Publicação Nº 4956088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

ERRATA DO EDITAL DE Nº 01

O **Município de Guatambu**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor L r Luiz Clovis Dal P al Piva, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de er rata
que altera a carga horária dos cargos Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional em atendimento a Lei C ei Complementar nº 170 de 05 de junho de 2023 conforme segue:

Onde se lê:

1.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga ho a horária e tipo de prova se a seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
Motorista	1+CR	Ensino Fundamental C ental Completo e Habilitação **categoria C**	2.573,68	40h	Objetiva Prática
Motorista de Veículos Leves	1+CR	Ensino Fundamental C ental Completo e Habilitação **categoria B**	2.277,24	40h	Objetiva Prática
Médico Veterinário	1+CR	Ensino Superior e r em Veterinária e inscrição no órgão regulador	5.530,24	40h	Objetiva
Operador d r de Máquinas I as I	1+CR	Ensino Fundamental C ental Completo e Habilitação **categoria C**	2.956,53	40h	Objetiva Prática
Operador d r de Máquinas II	1+CR	Ensino Fundamental C ental Completo e Habilitação **categoria C**	2.967,16	40h	Objetiva Prática
Assistente Administrativo	1+CR	Ensino Médio Completo	2.009,33	40h	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	3.325,00	40h	Objetiva
Médico	1+CR	Ensino Superior e r em Medicina com inscrição no Órgão Regulador.	7.757,23 15.514,46	20h 40h	Objetiva
Monitor d r de Transporte Escolar	1+CR	Ensino Fundamental C ental Completo Habilitação legal para o	1.595,26	40h	Objetiva

Farmacêutico	1+CR	exercício da profissão de Farmacêutico.	5.530,24	40h	Objetiva
Auxiliar de Cre ar de Cre ar de Cre che 10+CR		Ensino Médio Completo	1.506,75	30h	Objetiva
Técnico em Farmácia	1+CR	Portador de Certificado de Ensino Médio e Técnico em Auxiliar/Atendente de Farmácia e/ou Técnico em Enfermagem	2.756,97	40h	Objetiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 008/2023

Assistente Social Educacional	1	Curso Superior em Serviço Social com Especialização em Educação ou área afim e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	5.540,87	40h	Objetiva
Psicólogo Educacional	1	Curso Superior em Psicologia com Especialização em Educação ou área afim e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	5.540,87	30h	Objetiva

Leia-se:

1.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
Motorista	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Habilitação **categoria C**	2.573,68	40h	Objetiva Prática
Motorista de Veículos Leves	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Habilitação **categoria B**	2.277,24	40h	Objetiva Prática
Médico Veterinário	1+CR	Ensino Superior em Veterinária e inscrição no órgão regulador	5.530,24	40h	Objetiva
Operador de Máquinas I	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Habilitação **categoria C**	2.956,53	40h	Objetiva Prática
Operador de Máquinas II	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Habilitação **categoria C**	2.967,16	40h	Objetiva Prática
Assistente Administrativo	1+CR	Ensino Médio Completo	2.009,33	40h	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	3.325,00	40h	Objetiva
Médico	1+CR	Ensino Superior em Medicina com inscrição no Órgão Regulador.	7.757,23 15.514,46	20h 40h	Objetiva

Monitor d r de Transporte Escolar	1+CR	Ensino Fundamental C ental Complet o	1.595,26	40h	Objetiva
Farmacêutico	1+CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	5.530,24	40h	Objetiva
Auxiliar de Cre ar de Cre ar de Cre che 10+CR		Ensino Médio Completo	1.506,75	30h	Objetiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO GUATAMBU
PROCESSO SELETIVO PÚ O PÚBLICO N.º 0 º 08/2023

Técnico em Farmácia	1+CR	Portador de Certificado de Ensino Médio e Técnico em Auxiliar/Atendente de Farmácia e/ou Técnico em Enfermagem	2.756,97	40h	Objetiva
Assistente Social Educacional	1	Curso Superior e r em Serviço Social com Especialização em Educação ou área afim e registro no respectivo Conselho Regional d al de Classe	5.540,87	30h	Objetiva
Psicólogo Educacional	1	Curso Superior e r em Psicologia com Especialização em Educação ou área afim e registro no respectivo Conselho Regional d al de Classe	5.540,87	40h	Objetiva

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Guatambu, 12 de julho de 2023.

Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EXTRATO – CONTRATO 75/2023 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

Publicação Nº 4953357

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 75/2023 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E SCW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 33.568.009/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE AMPLIAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ – 4ª ETAPA.
PROCESSO: Tomada de Preços n. 08/2022
PREÇO: Adição R$ 87.840,65, conforme as justificativas do Parecer Técnico n.º 046/2023 emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal.
Guatambu, SC, 07 de julho de 2023.

EXTRATO – CONTRATO 76/2023 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

Publicação Nº 4953367

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 76/2023 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E SCW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 33.568.009/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE AMPLIAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ – 4ª ETAPA.
PROCESSO: Tomada de Preços n. 08/2022
PREÇO: Supressão R$ 11.043,38, conforme as justificativas do Parecer Técnico n.º 047/2023 emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal.
Guatambu, SC, 07 de julho de 2023.

Câmara Municipal

PORTARIA 361/2023

Publicação Nº 4953985

PORTARIA Nº 361/2023, de 12 de julho de 2023
RETIFICA A PORTARIA Nº 360/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Onde lê- se: 1º Guatambu, SC, 12 de junho de 2023
Passa a ler: 1º Guatambu, SC, 07 de julho de 2023
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 12 de julho de 2023
Valdecir de Arruda Altemir Baranzelli
Presidente 1º Secretário

PORTARIA 362/2023

Publicação Nº 4954747

PORTARIA Nº 362/2023 de 13 de julho de 2023
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a Servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos, implementou o período aquisitivo de férias, no mês fevereiro de 2023;
Considerando pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 10 (dez) dias, para a Servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri, a serem gozadas no período de 17 de julho 2023 até 26 de julho de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 27 de julho de 2023.

Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 13 de julho de 2023
Valdecir de Arruda Altemir Baranzelli
Presidente 1º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Publicação Nº 4952327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2E41DB4D48016F97E3D219DA50B4E5D4B684751

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO.
Registro de Preços para a eventual e/ou futura Aquisição de Materiais de Pintura (Tintas, seladores, massa corrida e correlatos) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas do dia 12/07/2023 a partir das 14h00min até o dia 01/08/2023 às 14h00min.
Abertura das propostas: dia 01/08/2023 às 14h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 01/08/2023 às 14h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 04 de julho de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Publicação Nº 4955252

RESOLUÇÃO Nº 010/2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, AO SERVIDOR CARLOS NORBERTO PESSOLI."

LÊNI APARECIDA SABEI, Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor em 30/05/2023;
Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1300/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;
Considerando a Portaria nº 1004/2023 de 11/07/2023;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 5º, XXXVI da Constituição Federal e com art. 10, §7º e art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor Carlos Norberto Pessoli (Matrícula nº 540), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Classe – L, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 11 de julho de 2023;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 12 de julho de 2023.
LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA

CONTRATO N.78-2023 - OSBI EXTINTORES LTDA

Publicação Nº 4954923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36D19D1FB11F32C32E4028D779805B6D4C01F44A

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 78/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N. 001/2023

1.1 Termo de Contrato, Referente a RECARGA, TESTE E A MANUTENÇÃO NO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa OSBI EXTINTORES LTDA, autorizado através do Processo nº 85/2023, Dispensa Eletrônica De Licitação nº. 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

CONTRATADA: OSBI EXTINTORES LTDA.

CNPJ: 44.798.952/0001-78

Endereço: Rua 1º de maio, 30

CEP 89.509-003 Caçador-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.2 Constitui objeto do presente a recarga, teste e a manutenção no Sistema Preventivo de Incêndio:

- 75 (setenta e cinco) Recarga extintor 4kg PQS
- 34 (trinta e quatro) Recarga extintor 6kg PQS
- 21 (vinte e um) Recarga extintor 6kg CO2
- 5 (cinco) Recarga extintor água 10L
- 15 (quinze) Recarga extintor ABC 4kg
- 10 (dez) Teste hidrostático extintor 4kg PQS
- 14 (quatorze) Teste hidrostático extintor 6kg PQS
- 10 (dez) Teste hidrostático extintor 6kg CO2
- 1 (um) Teste hidrostático extintor água 10 litros
- 9 (nove) Teste hidrostático extintor ABC 4 kg

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D6-C0D9-A00D-F27B e informe o código C2D6-C0D9-A00D-F27B

- 14 (quatorze) Manutenção com troca mangueira para extintor de 4 a 6 kg e 10 L.

- 14 (quatorze) Manutenção com troca indicadores de pressão para extintores.
- 14 (quatorze) Manutenção com troca válvulas de extintores CO2

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária para o lote 01:

Para os itens 01, 02, 03, 04, 05
Reduzido 7 - fonte 1500
Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração
Detalhamento: 33903004 – Gás Engarrafado.

Para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
Reduzido 7 - fonte 1500
Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração
Detalhamento: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até no mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D6-C0D9-A00D-F27B e informe o código C2D6-C0D9-A00D-F27B

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei n. 14133/2021:

4.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D6-C0D9-A00D-F27B e informe o código C2D6-C0D9-A00D-F27B

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Alcindo Perosa, Secretário Municipal da Administração, como fiscal o servidor Srª. Flávia Lenita Pelentir, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D6-C0D9-A00D-F27B e informe o código C2D6-C0D9-A00D-F27B

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 06 de julho de 2023.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D6-C0D9-A00D-F27B e informe o código C2D6-C0D9-A00D-F27B

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

OSBI EXTINTORES LTDA:44798952000178
Assinado de forma digital por OSBI EXTINTORES LTDA:44798952000178
Dados: 2023.07.12 15:19:55 -03'00'

CONTRATADA
OSBI EXTINTORES LTDA
CNPJ: 44.798.952/0001-78

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D6-C0D9-A00D-F27B e informe o código C2D6-C0D9-A00D-F27B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2D6-C0D9-A00D-F27B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 08:33:05 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 10/07/2023 08:46:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 10/07/2023 10:42:53 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA TREVISOL (CPF 064.XXX.XXX-42) em 10/07/2023 15:41:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D6-C0D9-A00D-F27B

CONTRATO N.79-2023 - FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicação Nº 4954932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B41F7A83E800F0E4D8A2AABDD1A3D2E596284458

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 79/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N. 001/2023

1.1 Termo de Contrato, Referente a RECARGA, TESTE E A MANUTENÇÃO NO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA, autorizado através do Processo nº 85/2023, Dispensa Eletrônica De Licitação nº. 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

CONTRATADA: FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 41.185.928/0001-75

Endereço: Rua Carlos Esperança, 140

CEP 89.560-039 Videira-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.2 Constitui objeto do presente a recarga, teste e a manutenção no Sistema Preventivo de Incêndio:

- 4 (quatro) Extintor novo PQS BC 4kg;
- 4 (quatro) Extintor novo ABC 4kg veicular;
- 70 (setenta) Luminárias de amergência com no mínimo 30 led bateria ítio autonomia mínima de 3 horas;
- 12 (doze) Luminárias de emergência 1200 lumens 2 faróis com 24 leds no mínimo cada, lente ângulo 60o 220V, bateria gel selada, autonomia mínima entre 2 e meia a 3 horas;
- 12 (doze) Placa extintor tamanho mínimo 12x20;
- 12 (doze) Placa Proibido depositar materiais tamanho mínimo 20x20;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979 e informe o código 739E-08AC-C2CF-9979

- 4 (quatro) Placa luminosa saída emergência autônoma 1 face cor vermelha, com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas 220 volts;
- 4 (quatro) Placa luminosa saída emergência autônoma 2 faces com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas 220 volts;
- 6 (seis) Placa sinalização central de gás 30x60 fotoluminescente branco e vermelho;
- 6 (seis) Placas de sinalização Perigo Gás Inflamável Proibido Fumar nas cores branco vermelho e preto 30x40;
- 10 (dez) Sinalização de incêndio e alarme E5 fotoluminescente 20x20 cm;
- 10 (dez) Saida de emergência S1 seta direita fotoluminescente 40x20 cm PVC 1mm;
- 05 (cinco) Saída de emergência S2 seta esquerda fotolominescente 38/19 cm PVC 1mm;
- 20 (vinte) Saida de emergência S3 seta Acima/ A Frente fotoluminescente 40/20 cm PVC 1mm;
- 20 (vinte) Adesivo sinalização de piso para extintor 1x1m vermelho e amarelo.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária para lote 02:

Para os itens 01, 02
Reduzido 7 - fonte 1500
Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração
Detalhamento: 33903004 – Gás Engarrafado.

Para os itens 03, 04, 07, 08
Reduzido 7 - fonte 1500
Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração
Detalhamento: 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979 e informe o código 739E-08AC-C2CF-9979

Para os itens 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
Reduzido 7 - fonte 1500
Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração
Detalhamento: 33903044 – Material de Sinalização e Afins.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até no mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei n. 14133/2021:

4.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979 e informe o código 739E-08AC-C2CF-9979

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979 e informe o código 739E-08AC-C2CF-9979

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Alcindo Perosa, Secretário Municipal da Administração, como fiscal o servidor Srª. Flávia Lenita Pelentir, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979 e informe o código 739E-08AC-C2CF-9979

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

fabio lopes cardoso

CONTRATADA
FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.185.928/0001-75

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Juliana Trevisol
CPF: 064.xxx.xxx-42

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

6

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979 e informe o código 739E-08AC-C2CF-9979

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 739E-08AC-C2CF-9979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 08:35:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 10/07/2023 08:46:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 10/07/2023 10:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA TREVISOL (CPF 064.XXX.XXX-42) em 10/07/2023 15:40:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979

FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA:41185928000175

Assinado de forma digital por FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA:41185928000175
Dados: 2023.07.11 15:08:28 -03'00'

CONTRATO N.80-2023 - A.G. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Publicação Nº 4954939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11EE6236032449B73BF83FCEE6EE80663339C3ED

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 80/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N. 001/2023

1.1 Termo de Contrato, Referente a RECARGA, VASILHAME E CARGA DE GÁS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa A.G. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, autorizado através do Processo nº 85/2023, Dispensa Eletrônica De Licitação nº. 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

CONTRATADA: A.G. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

CNPJ: 09.549.383/0001-26

Endereço: Rua Amantino Antunes De Souza, 11

CEP 89.620-000 Campos Novos-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.2 Constitui objeto do presente a recarga, vasilhame e carga de gás:

- Recarga de Gás GLP envasado em botijão P45 para uso na creche municipal.
- Vasilhame (botijão) para armazenamento Gás GLP 45 kg;
- Carga de botijão de gás GLP para cozinha, capacidade 13 kg.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/22B3-B107-C22B-23D0 e informe o código 22B3-B107-C22B-23D0

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 16.377,40 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária para lote 02:

Para os itens 01, 02, 03
Reduzido 30 - fonte 1500
Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação
Detalhamento: 33903004 – Gás Engarrafado.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até no mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei n. 14133/2021:

4.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/22B3-B107-C22B-23D0 e informe o código 22B3-B107-C22B-23D0

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/22B3-B107-C22B-23D0 e informe o código 22B3-B107-C22B-23D0

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Alcindo Perosa, Secretário Municipal da Administração, como fiscal o servidor Srª. Flávia Lenita Pelentir, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/22B3-B107-C22B-23D0 e informe o código 22B3-B107-C22B-23D0

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 06 de julho de 2023.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/22B3-B107-C22B-23D0 e informe o código 22B3-B107-C22B-23D0

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS ANTONIO FERRARI
Data: 11/07/2023 10:01:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
A.G. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
CNPJ: 09.549.383/0001-26

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Juliana Trevisol
CPF: 064.xxx.xxx-42

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e JULIANA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/22B3-B107-C22B-23D0 e informe o código 22B3-B107-C22B-23D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22B3-B107-C22B-23D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 08:33:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 10/07/2023 08:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 10/07/2023 10:42:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA TREVISOL (CPF 064.XXX.XXX-42) em 10/07/2023 15:38:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/22B3-B107-C22B-23D0

EDITAL 82-2023 EXTINTORES E GÁS

Publicação Nº 4954955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC25E935CE15F6CF4643AB079087413DAF4DF9BD

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

(Processo Administrativo n.°082/2023)

Torna-se público que o município de Ibiam, por meio da secretaria municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:22/06/2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 08:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de manutenção do sistema de segurança contra incêndio dos prédios públicos do município de Ibiam e Gás GLP P45, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor unt. (R$)	Valor total. (R$)
01	1	Recarga extintor 4 kg PQS	UN	75	47,33	3.549,75
01	2	Recarga extintor 6 kg PQS.	UN	34	59,57	2.025,38

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

01	**3**	Recarga extintor 6 kg CO2	UN	21	96,02	2.016,42
01	**4**	recarga extintor água 10 L.	UN	5	44,92	224,6
01	**5**	Recarga extintor ABC 4kg;	UN	15	56,95	854,25
01	**6**	Teste hidrostático extintor 4 kg PQS.	UN	10	19,06	190,6
01	**7**	Teste hidrostático extintor 6 kg PQS.	UN	14	17,22	241,08
01	**8**	Teste hidrostático extintor água 10 litros.	UN	01	17,22	17,22
01	**9**	Teste hidrostático extintor ABC 4 kg.	UN	9	19,45	175,05
01	**10**	Manutenção com troca mangueira para extintor de 4 a 6 kg e 10 L.	UN	14	16,25	227,5
01	**11**	Manutenção com troca indicadores de pressão para extintores.	UN	14	7,88	110,32
01	**12**	Manutenção com troca válvulas de extintores CO2.	UN	14	78,13	1.093,82
01	**13**	Teste hidrostático extintor 6 kg CO2.	UN	10	19,72	197,20
02	**14**	Extintor novo PQS BC 4 kg.	UN	4	180,25	721,00
02	**15**	Extintor novo ABC 4 kg veicular.	UN	4	216,46	865,84
02	**16**	Luminárias de emergência com no mínimo 30 LED bateria Lítio autonomia mínima de 3 horas.	UN	70	31,75	2.222,5
02	**17**	Luminárias de emergência 1200 lumens 2 faróis com	UN	12	220,06	2.640,72

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

		24 LED no mínimo cada, lente ângulo 60º 220 V, bateria gel selada, autonomia Mínima entre 2 horas e meia a 3 horas.				
02	**18**	Placa extintor tamanho mínimo 12x20.	UN	12	8,73	104,76
02	**19**	Placa "Proibido depositar materiais" tamanho mínimo de 20x20.	UN	12	6,2	74,4
02	**20**	Placa luminosa "Saída de emergência" autônoma 1 face cor vermelha, com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas e 220 volts.	UN	4	64,00	256,00
02	**21**	Placa luminosa "Saída de emergência" autônoma 2 face , com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas e 220 volts.	UN	4	80,45	321,8
02	**22**	Placa sinalização "central de gás" 30X60 fotoluminescente branco e vermelho.	UN	6	34,66	207,96
02	**23**	Placas de sinalização "perigo Gás Inflamável Proibido Fumar" nas cores branco e vermelho e preto 30X40.	UN	6	24,00	144,00
02	**24**	Sinalização de incêndio e alarme E5 fotoluminescente 20x20cm	UN	10	19,00	190,00
02	**25**	Saída de emergência S1 seta direita	UN	10	43,00	430,00

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

		fotoluminescente 40x20 cm PVC 1mm				
02	**26**	Saída de emergência S2 seta esquerda fotoluminescente 38x19cm PVC 1mm	UN	05	39,00	195,00
02	**27**	Saída de emergência S 3 seta Acima / A frente fotoluminescente 40x20 cm PVC 1mm	UN	20	35,00	700,00
02	**28**	Adesivo sinalização de piso para extintor 1x1m vermelho e amarelo.	UM	20	46,00	920,00
03	**29**	Recarga de gás GLP envasado em botijão P45 para uso da creche municipal.	UN	16	451,00	7.216,00
03	**30**	Vasilhame (botijão) para armazenamento de gás GLP P45.	UN	2	698,4	1.396,8
03	**31**	Carga de botijão de gás GLP para cozinha, capacidade para 13 Kg.	UN	60	130,00	7.800,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Portal de

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

Compras Publicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Publicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10.923,19 (dez mil novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos) para o lote 01, R$ 7.558,98 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) para o lote 02, R$ 8.612,80 (oito mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos) para o lote 03.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do Município: https://ibiam.sc.gov.br/, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Estudo técnico Preliminar

Ibiam, 21 de junho de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da EProc);

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Inmetro, em plena validade;

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCICIO

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4 e informe o código 3F09-36EC-D5DF-DED4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F09-36EC-D5DF-DED4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 27/06/2023 16:17:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3F09-36EC-D5DF-DED4

HOMOLOGAÇÃO 85-2023 - DISPENSA ELETRONICA

Publicação Nº 4954951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73AF118801E72CF1DF067A0DE72970155FA0B1F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 85/2023
Data do Processo: 23/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de segurança contra incêndios dos prédios públicos municipais como: recargas e testes hidrostático para extintores, extintores novos e placas de sinalização para secretarias municipal da administração e gás GLP P45 para creche: 75 (setenta e cinco) Recarga extintor 4 kg PQS; 34 (trinta e quatro) Recarga extintor 6 kg PQS; 21 (vinte e um) recarga extintor 6 kg CO2; 5 (cinco) recarga extintor água 10 L; 15 (quinze) recarga extintor ABC 4kg; 10 (dez) teste hidrostático extintor 4 kg PQS; 14 (quatorze) teste hidrostático extintor 6 kg PQS; 10 (dez) teste hidrostático extintor 6 kg CO2; 1 (um) teste hidrostático extintor água 10 litros; 9 (nove) teste hidrostático extintor ABC 4 kg; 14 (quatorze) Manutenção com troca mangueira para extintor de 4 a 6 kg e 10 L; 14 (quatorze) Manutenção com troca indicadores de pressão para extintores; 14 (quatorze) Manutenção com troca válvulas de extintores CO2; 4 (quatro) Extintor novo PQS BC 4 kg; 4 (quatro) Extintor novo ABC 4 kg veicular; 70 (setenta) Luminárias de emergência com no mínimo 30 LED bateria Lítio autonomia mínima de 3 horas; 12 (doze) Luminárias de emergência 1200 lumens 2 faróis com 24 LED no mínimo cada, lente ângulo 60º 220 V, bateria gel selada, autonomia Mínima entre 2 horas e meia a 3 horas; 12 (doze) Placa extintor tamanho mínimo 12x20; 12 (doze) Placa "Proibido depositar materiais" tamanho mínimo de 20x20; 4 (quatro) Placa luminosa "Saída de emergência" autônoma 1 face cor vermelha, com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas e 220 volts; 4 (quatro) Placa luminosa "Saída de emergência" autônoma 2 face , com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas e 220 volts; 6 (seis) Placa sinalização "central de gás" 30X60 fotoluminescente branco e vermelho; 6 (seis) Placas de sinalização "perigo Gás Inflamável Proibido Fumar" na cores branco e vermelho e preto 30X40; 16 (dezesseis) Recarga de gás GLP envasado em botijão P45 para uso da creche municipal; 02(dois) Vasilhame (botijão) para armazenamento de gás GLP P45.*

Participante: A.G. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Recarga de gás GLP envasado em botijão P45 para uso da creche municipal.	16,000	UN	449,00	7.184,00
24	Vasilhame (botijão) para armazenamento de gás GLP P45.	2,000	UN	697,00	1.394,00
26	Carga de botijão de gás GLP para cozinha, capacidade para 13 Kg.	60,000	UN	129,99	7.799,40
				Total do Participante:	**16.377,40**

Participante: FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA

13	Extintor novo PQS BC 4 kg.	4,000	UN	97,48	389,92
14	Extintor novo ABC 4 kg veicular.	4,000	UN	103,00	412,00

Assinado por 1 pessoa: CARLA TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2F2B-94B2-408C-04FF e informe o código 2F2B-94B2-408C-04FF

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Luminárias de emergência com no mínimo 30 LED bateria Lítio autonomia mínima de 3 horas.	70,000	UN	16,24	1.136,80
16	Luminárias de emergência 1200 lumens 2 faróis com 24 LED no mínimo cada, lente ângulo 60º 220 V, bateria gel selada, autonomia Mínima entre 2 horas e meia a 3 horas.	12,000	UN	119,00	1.428,00
17	Placa extintor tamanho mínimo 12x20.	12,000	UN	4,71	56,52
18	Placa "Proibido depositar materiais" tamanho mínimo de 20x20.	12,000	UN	3,35	40,20
19	Placa luminosa "Saída de emergência" autônoma 1 face cor vermelha, com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas e 220 volts.	4,000	UN	34,66	138,64
20	Placa luminosa "Saída de emergência" autônoma 2 face , com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas e 220 volts.	4,000	UN	43,32	173,28
21	Placa sinalização "central de gás" 30X60 fotoluminescente branco e vermelho.	6,000	UN	18,00	108,00
22	Placas de sinalização "perigo Gás Inflamável Proibido Fumar" na cores branco e vermelho e preto 30X40.	6,000	UN	12,99	77,94
27	Sinalização de incêndio e alarme E5 fotoluminescente 20x20cm.	10,000	UN	10,29	102,90
28	Saída de emergência S1 seta direita fotoluminescente 40x20cm PVC 1mm	10,000	UN	21,18	211,80
29	Saída de emergência S2 seta esquerda fotoluminescente 38/19cm PVC 1mm.	5,000	UN	21,16	105,80
30	Saída de emergência S3 seta Acima / A Frente fotoluminescente 40/20cm PVC 1mm.	20,000	UN	21,00	420,00
31	Adesivo sinalização de piso para extintor 1x1m vermelho e amarelo.	20,000	UN	24,91	498,20
				Total do Participante:	**5.300,00**
Participante: OSBI EXTINTORES LTDA					
1	Recarga extintor 4 kg PQS	75,000	UN	21,00	1.575,00
2	Recarga extintor 6 kg PQS.	34,000	UN	23,00	782,00
3	recarga extintor 6 kg CO2	21,000	UN	40,00	840,00
4	recarga extintor água 10 L.	5,000	UN	16,40	82,00
5	Recarga extintor ABC 4kg;	15,000	UN	26,00	390,00
6	Teste hidrostático extintor 4 kg PQS.	10,000	UN	2,00	20,00
7	Teste hidrostático extintor 6 kg PQS.	14,000	UN	2,00	28,00
8	Teste hidrostático extintor água 10 litros.	1,000	UN	2,00	2,00
9	Teste hidrostático extintor ABC 4 kg.	9,000	UN	2,00	18,00
10	Manutenção com troca mangueira para extintor de 4 a 6 kg e 10 L.	14,000	UN	8,00	112,00
11	Manutenção com troca indicadores de pressão para extintores.	14,000	UN	4,00	56,00
12	Manutenção com troca válvulas de extintores CO2.	14,000	UN	40,00	560,00
25	Teste hidrostático extintor 6 kg CO2.	10,000	UN	3,50	35,00
				Total do Participante:	**4.500,00**
				Total Geral:	**26.177,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	R$ 18.482,17

Assinado por 1 pessoa: JOARES REVEROL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiiaci.1doc.com.br/verificacao/2F2D-34B2-308C-04FF e informe o código 2F2B-98B2-40B1-041C

MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	05.001.12.365.1201.2042.3.3.90.00.00	R$ 15.812,80

Ibiam, 10 de Julho de 2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2F2B-94B2-408C-04FF e informe o código 2F2B-94B2-408C-04FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F2B-94B2-408C-04FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 16:38:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2F2B-94B2-408C-04FF

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 011/23 E 012/23

Publicação Nº 4953627

PORTARIA Nº 011, de 04 de julho de 2023
(CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL VINICIUS RAMOS)
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Daniel Vinicius Ramos, ocupante do cargo de Contador - Nível 3 - Referência E - Anexo I-A da Lei Municipal 052/97 de 11 de agosto de 1997. Férias referente ao período aquisitivo de 18/11/2021 à 17/11/2022. O Funcionário gozará férias no período de 05/07/2023 à 24/07/2023.

Art. 2º Será convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º, do art. 77, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam- SC, 04 de julho de 2023
ANDERSON DA SILVA TREVISOL
PRESIDENTE

MIGUEL FELICETTI
1º VICE-PRESIDENTE

CLEBER CORDEIRO DISSEGNA
2º VICE-PRESIDENTE

ANDREIA FERRARRI LAMPERTI
1º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 012 DE 11 DE JULHO DE 2023

(CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINA DANI RINALDI)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora CAROLINA DANI RINALDI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal - Nível CC-1, conforme Resolução n. 16 de 10 de março de 2022. A servidora gozará férias no período de 19 à 28 de julho de 2023. Férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 á 31/03/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 19 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Ibiam, 11 de julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA TREVISOL	MIGUEL FELICETTI
PRESIDENTE	1º VICE-PRESIDENTE
CLEBER CORDEIRO DISSEGNA	ANDREIA FERRARRI LAMPERTI
2º VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 5.150, DE 12 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4954906

DECRETO Nº 5.150, de 12 de julho de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES
001	Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
154370000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	R$ 12.000,00
0012.0361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
154370000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	R$ 36.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
154370000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº 5.151, DE 12 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4954910

DECRETO Nº 5.151, de 12 de julho de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. II da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 350.140,98 (trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e

fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.2020	Manutenção e Deslocamento de Rede de Iluminação Pública
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
275170000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor	R$ 350.140,98

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor R$ 350.140,98 (trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) apurado no exercício de 2022 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
275170000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 350.140,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.
VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº 5.152, DE 12 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4954930

DECRETO Nº 5.152, de 12 de julho de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. II da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 9.574,05 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES
003	Departamento de Cultura
0027.0812.0056.1027	Implantação e Manutenção de Academias ao Ar Livre e Parques Infantis
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
270070000000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Valor	R$ 9.574,05

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor de R$ 9.574,05 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) apurado no exercício de 2022 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
270070000000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 9.574,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.
VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº 5.153, DE 12 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4954964

DECRETO Nº 5.153, de 12 de julho de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 107.822,29 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES
003	Departamento de Cultura
0027.0812.0056.1027	Implantação e Manutenção de Academias ao Ar Livre e Parques Infantis
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
170631100002	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais nº 2022393620002 - Caroline de Toni
Valor	R$ 100.000,00
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
170631100000	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)
Valor	R$ 7.822,29

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
170631100002	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais nº 2022393620002 - Caroline de Toni	R$ 100.000,00
170631100000	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	R$ 7.822,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº 5.154, DE 12 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4955012

DECRETO Nº 5.154, de 12 de julho de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 66.860,01 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos

0026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
170970000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor	R$ 66.860,01

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
170970000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 66.860,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMI/2023 - Nº 014/SAMAE/2023 - Nº 006/CMI/2023 - Nº 002/IÇARAPREV/2023

Publicação Nº 4955066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEF4CA02E60AAED5D9719097EE5ACF40CD532917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMI/2023 - Nº 014/SAMAE/2023 - Nº 006/CMI/2023 -
Nº 002/IÇARAPREV/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 25/07/2023 às 09:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: FEF4CA02E60AAED5D9719097EE5ACF40CD532917
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico para o Município de Içara, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, Câmara Municipal de Içara e Instituto de Previdência dos Servidores de Içara, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 12 de julho de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1.169/23, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952357

PORTARIA Nº GP/1.169/23, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Julio Silvano Bitencourt, como fiscal do Contrato nº 011/FMS/2023, cujo objeto trata-se de contratação de instituição para prestação de serviços em residencial terapêutico para alocação do paciente A.Q.L., conforme determinação Judicial Nº 5000206-2023.8.24.0028/SC.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.170/23, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952361

PORTARIA Nº GP/1.170/23, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Isac Recco, como fiscal do Contrato nº 007/PMI/2023, cujo objeto trata-se de locação do Imóvel de matrícula nº 13.028, de 220m2, situado à rodovia Wadislau Demboski, S/N, no bairro Nossa Senhora de Fátima, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, como almoxarifado nº 02.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.171/23, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952441

PORTARIA Nº GP/1.171/23, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Silvana Ferreira da Silva, como fiscal do Contrato nº 005/FMS/2023, cujo objeto trata-se de aquisição de bloco de passagem para viabilizar o acesso dos pacientes carentes usuários do serviço social, vigilância epidemiológica, SAE, DST AIDS, CAPS e Subsecretaria Antidrogas da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2023.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.173/23, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952443

PORTARIA Nº GP/1.173/23, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Prorroga prazo para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº GP/0906/23, de 16 de maio de 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 82/2023, de 10 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº GP/0906/23, de 16 de maio de 2023, a fim de apurar a possível infração dos Incisos I, III, VII e XI do art. 150 e os Incisos IV e XV, do art. 151, pelo servidor R.J.F., em local de trabalho, conforme memorando Jurídico nº 15/SMS/2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4269 | Quinta-feira - 13 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Ilhota

PREFEITURA

PORTARIA 01/2023 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO SUSANA MENGARDA BROKVELD

Publicação Nº 4953289

MUNICÍPIO DE ILHOTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ILHOTA
Rua: Antônio Batista Curbani, 101 - Centro - Ilhota-SC
C.N.P.J. 03.845.124/0001-66 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-7139 E-Mail: *ilhotaprevjr@hotmail.com*

PORTARIA Nº 02/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Ilhota no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Complementar nº 88/2017, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR em favor do servidor **SUSANA MENGARDA BROKVELD,** matrícula n° **1421-4**, ocupante do cargo efetivo de Professora, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO,** perante este RPPS, a partir dos tempos de contribuição constantes da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20022020.1.00180/23-0 emitida em 12/05/2023, conforme quadro a seguir:

Empregador	Início	Fim	Anos	Meses	Dias	Contagem Dias
Estado de Santa Catarina	01/06/1996	30/12/1996	0	7	0	212
Município de Ilhota	03/02/1997	31/12/1997	0	10	28	331
Município de Ilhota	02/02/1998	18/12/1998	0	10	17	319
Município de Ilhota	01/02/1999	01/03/2000	1	1	1	394
Município de Ilhota	01/02/2001	19/12/2001	0	10	19	321
Total:			4	3	27	1577

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 10 de julho de 2023.

JOÃO ROBERTO VIEIRA
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência de Ilhota

PORTARIA Nº 004/12/2023. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PO R IDADE ETEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 4953314

Instituto de Previdência Municipal de Ilhota- ILHOTAPREV
Rua: Leoberto Leal, 143 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 03.845.124/0001-66 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-7139 E-Mail: ilhotaprevglz@gmail.com

PORTARIA nº 004, de 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2023004;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 e art. 47 da Lei Complementar 88/2017, à servidora **Susana Mengarda Brokveld**, detentora da matrícula funcional nº 1421-4/1, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.

Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2023004.

Parágrafo Único. A revisão dos proventos de aposentadoria se dará com paridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/07/2023.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 12 de julho de 2023.

João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO PMI Nº 023/2023

Publicação Nº 4954720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64FB80897BD9D6300B3FD6FAEA98125F714ECE4E

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO PMI Nº 023/2023
Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM AMUREL, inscrita no CNPJ sob nº. 28.692.509/0001-61. Objeto: O contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para o custeio das novas atividades do Consórcio Público, concernentes no investimento inicial para implantação das atividades da Usina de Asfalto. Vigência: Até 31/12/2023. Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data de assinatura:12 de julho de 2023. Signatário pelo Município: José Euclides da Rocha – Prefeito em Exercício, pela contratada: Hélio Alberton Junior – Presidente do CIM AMUREL.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N°003-2023

Publicação Nº 4952531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF744BF67841DCF269F26E942B7910D223DEB1FF

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 003/2023
Código registro TCE: EF744BF67841DCF269F26E942B7910D223DEB1FF
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí. Contratado: TALLYS DE SOUSA DE OLIVEIRA 04741664902, inscrita no CNPJ sob nº26.904.876/0001-56, Objeto: a contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviço de oficinas de taekondo, musicalização infantil, biodanza, renda de biuros e informatica basica para crianças, adolescente e idosos oferecidos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv e para o acessuas trabalho para o município de imaruí, por meio da secretria de assistencia social. Vigência: Até 29/12/2023. Valor total deste contrato é de R$ 21.056,00 (vinte e um mil e cinquenta e seis reais).). Data de assinatura: 05 de julho de 2023. Signatário pelo Município: Giovana da Silva Herculano– Secretaria, pela contratada: Tallys de Sousa de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N°004-2023

Publicação Nº 4952564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B77041E4078004F7D30F3590BE7741C900A76366

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 004/2023
Código registro TCE: B77041E4078004F7D30F3590BE7741C900A76366
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí. Contratado: GIDE KATRIN BURMESTER 00533916917, inscrita no CNPJ sob nº15.762.108/0001-99, Objeto: a contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviço de oficinas de taekondo, musicalização infantil, biodanza, renda de biuros e informatica basica para crianças, adolescente e idosos oferecidos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv e para o acessuas trabalho para o município de imaruí, por meio da secretria de assistencia social. Vigência: Até 29/12/2023. Valor total deste contrato é de R$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais). Data de assinatura: 05 de julho de 2023. Signatário pelo Município: Giovana da Silva Herculano– Secretaria, pela contratada:

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002-2023

Publicação Nº 4952348

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002/2023
Código TCE/SC: 2C1E2599C7DF1F236FC341DC1D91DB227A8CEA27
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 022/2023. Contratante: Secretaria de Assistência Social de Imaruí. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.8865/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO-SE USUÁRIOS E ARMAZENAMENTO ILIMITADOS, CONVERSÃO DE DADOS/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PELO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. Vigência: Até 30/07/2023. Valor Total: R$ 1.193,82 (um mil, cento e noventa e três reais e oitenta dois centavos). Data de assinatura: 30 de junho de 2023. Signatário pela Secretaria de Assistência Social de Imaruí: Giovana da Silva Herculano – Secretária Municipal de Assistência Social, pela contratada: Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002-2023

Publicação Nº 4952347

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2023
Código TCE/SC: 3298D980A28A9160FEF72E0435438DAA7801636C
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 022/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.8865/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO-SE USUÁRIOS E ARMAZENAMENTO ILIMITADOS, CONVERSÃO DE DADOS/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PELO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. Vigência: Até 30/07/2023. Valor Total: R$ 1.193,82 (um mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura: 30 de junho de 2023. Signatário pelo Fundo Municipal de Saúde de Imaruí: Maria Madalena Domingos Nunes – Secretária Municipal de Saúde, pela contratada: Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDEMA Nº 001-2023

Publicação Nº 4952351

EXTRATO DE CONTRATO FUNDEMA Nº 001/2023
Código TCE/SC: 64DE1A6B58EB76A98F293ED6AFC24CB44196AEA8
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 022/2023. Contratante: Fundação do Meio Ambiente de Imaruí - FUNDEMA. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.8865/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO-SE USUÁRIOS E ARMAZENAMENTO ILIMITADOS, CONVERSÃO DE DADOS/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PELO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. Vigência: Até 30/07/2023. Valor Total: R$ 1.862,82 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura: 30 de junho de 2023. Signatário pelo FUNDEMA: José Euclides da Rocha – Prefeito em Exercício, pela contratada: Gabriel Rebelo da Rosa – Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 021-2023

Publicação Nº 4952346

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 021/2023
Código TCE/SC: 4866571508CD8D9542E788AEDCDD634585968E90
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 022/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.8865/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO-SE USUÁRIOS E ARMAZENAMENTO ILIMITADOS, CONVERSÃO DE DADOS/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PELO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. Vigência: Até 30/07/2023. Valor Total: R$ 19.036,85 (dezenove mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 30 de junho de 2023. Signatário pelo Município: José Euclides da Rocha – Prefeito em Exercício Municipal, pela contratada: Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO SAMAE Nº 001-2023

Publicação Nº 4952349

EXTRATO DE CONTRATO SAMAE Nº 001/2023
Código TCE/SC: 1B7ADA25438B968687B848724DA96CAF2101CA63
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 022/2023. Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE IMARUÍ. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.8865/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO-SE USUÁRIOS E ARMAZENAMENTO ILIMITADOS, CONVERSÃO DE DADOS/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PELO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. Vigência: Até 30/07/2023. Valor Total: R$ 1.566,07 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos). Data de assinatura: 30 de junho de 2023. Signatário pelo SAMAE: Lucas de Bittencourt – Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela contratada: Gabriel Rebelo da Rosa – Betha Sistemas LTDA.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2021/20 A02 - PROCESSO 24/2021

Publicação Nº 4954289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B34C50A7647624CEBE5D22D323E3B50A5A2E6CB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 20/2021
Processo ..... : 24/2021
Modalidade ..... : Credenciamento 01/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO ANATOMOPATÓLOGICO E CITOPATOLÓGICO GONÇALVES LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DISPONIBILIZANDO POR MEIO DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM);".
Imbituba, 05 de julho de 2023.

EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 32/2023 A00 - PROCESSO 60/2023

Publicação Nº 4954681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E1877A15D9F9878FFCE3B360C1700464CFA15A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 32/2023 A00
Processo ..... : 60/2023
Modalidade ..... : Dispensa 12/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : JOÃO MARCOS DE AVILA DA FONTOURA
Vigência ..... : 12 meses.
Valor .....: R$ 14.452,05
Objeto .....: "AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE FRALDÁRIO EM MDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC"

Imbituba, 06 de julho de 2023.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 45/2022 A01 - PROCESSO 105/2022

Publicação Nº 4952851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2596E57F77D8688EB449935D00E4705634574649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 45/2022
Processo ..... : 105/2022
Modalidade ..... : Dispensa 21/2022

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : ISIDORO JOSÉ CÔRREA
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".

Imbituba, 27 de junho de 2023

HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60/2023

Publicação Nº 4954676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CB6CD1FF31C6E7B0E6D7C89C1A0508BB7936316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 60/2023
Licitação 12/2023
Modalidade Dispensa
Data homologação 06/07/2023
Fornecedores JOÃO MARCOS DE AVILA DA FONTOURA
Valor R$ 14.452,05
Objeto "AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE FRALDÁRIO EM MDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC"

Imbituba, 06 de julho de 2023.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 871/2023

Publicação Nº 4955930

PORTARIA PMI/SEAD Nº 871, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Cuidador(a) / Educador(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 5.312, de 20 de abril de 2022 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 20.069/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2023, o(a) Sr(a). KEITY HENRIQUE CARDOSO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 089.xxx.xx9-01, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Auxiliar Cuidador(a) / Educador(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento da Sra, Camila Vilant da Silva.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 872/2023

Publicação Nº 4955934

PORTARIA PMI/SEAD Nº 872, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 18.233/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2022, para exercerem os cargos de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
10º	Daniela Vilhalba Medeiros	502.xxx.xx0-91	Agente Administrativo(a)
11º	Julia Cavalcante de Freitas	098.xxx.xx9-24	Agente Administrativo(a)
12º	Beatris Silva de Souza	114.xxx.xx9-12	Agente Administrativo(a)

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 873/2023

Publicação Nº 4955935

PORTARIA PMI/SEAD Nº 873, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Rosenaide de Andrade	612	Servente Merendeira	1.1 I	1.2 I	11.946/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 874/2023

Publicação Nº 4955936

PORTARIA PMI/SEAD Nº 874, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Professora da Educação Especial 20h, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda, considerando o exposto no Protocolo nº 12.118/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Exonerar a pedido, em 14 de julho de 2023, o(a) Sr.(a), KARINE SCHVAMBACH, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 11954, aprovado(a) no Concurso Público Edital - 01/2020, admitido(a) em 07/02/2022, do cargo de Professora da Educação Especial 20h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 04-2023

Publicação Nº 4952667

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso Emendas Impositivas na Prática: Elaboração, Apresentação e Execução, a realizar-se entre os dias 25 a 28 de julho de 2023, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso VIII do seu Regimento Interno.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores no curso Emendas Impositivas na Prática: Elaboração, Apresentação e Execução, a realizar-se entre os dias 25 a 28 de julho de 2023, em Florianópolis – SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, fixa-se em 5 (cinco) o número máximo de participantes desta Câmara no evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbuia, em 12 de julho de 2023.

Vereador EZAIR ERHARDT
Presidente

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE 009/2023

Publicação Nº 4955897

ATO DE POSSE Nº 09/2023
12 de julho de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Daniela Vogel

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 17 de julho de 2023, Daniela Vogel, nomeado através da Portaria nº 1736/2023 para o cargo de Assistente Administrativo-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Empossado(a)

ATO DE POSSE 010/2023

Publicação Nº 4955899

ATO DE POSSE Nº 10/2023
12 de julho de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Sariane Fernandes Moreira

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 17 de julho de 2023, Sariane Fernandes Moreira, nomeado através da Portaria nº 1712/2023 para o cargo de Técnico de Enfermagem II, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SARIANE FERNANDES MOREIRA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 011/2023

Publicação Nº 4955900

ATO DE POSSE Nº 11/2023
12 de julho de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Andressa Gonçalves Dobner

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 13 de julho de 2023, Andressa Gonçalves Dobner, nomeado através da Portaria nº 1702/2023 para o cargo de Técnico Laboratório Análises Clínicas, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANDRESSA GONÇALVES DOBNER
Empossado(a)

ATO DE POSSE 012/2023

Publicação Nº 4955901

ATO DE POSSE Nº 12/2023
12 de julho de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Marcos Jaciel Chaves

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 17 de julho de 2023, Marcos Jaciel Chaves, nomeado através da Portaria nº 1741/2023 para o cargo de Assistente Administrativo-40h/s, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS JACIEL CHAVES
Empossado(a)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 2023

Publicação Nº 4955670

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2023
CONTRATADO(A): LAÍNE PRÊMOLI PERUCHI
CPF: 114.079.069-25
PROCESSO SELETIVO: 005/2023
OBJETO DO CONTRATO: para assumir a função de Médico Clinico Geral II com carga horária de 40 horas semanais, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 005/2023.
FUNÇÃO: Médico Clinico Geral II
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 17.772,03
PRAZO: 01/08/2023 até 01/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO PAOLA FERRAZ DA SILVA Nº 01

Publicação Nº 4953039

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 11028327 – 01/2023
CONTRATADO(A): PAOLA FERRAZ DA SILVA
CPF: 023.872.740-83
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 31 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Publicação Nº 4952487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7932DD61BFD5717078FF54A11813E092BE415AA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL
FORNECEDORES: BATERIAS TAMBOSI LTDA
CNPJ: 05.032.147/0001-87
PROCESSO nº 086/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 21/2023
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de baterias automotores, usadas na manutenção da frota (veículos tipo leve e pesados) sendo para Secretarias, fundos e fundações, nesta Cidade, Município de Indaial, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no ANEXO II - Orçamento do edital, Termo de referência, Ata de Registro de preços ao longo de 12 meses.
PRAZO VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 05/07/2024
TOTAL DO FORNECEDOR: R$182.715,00
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

E7932DD61BFD5717078FF54A11813E092BE415AA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

Publicação Nº 4952526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22464F838341DE2C68A91FC85828627FF11A8FDC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL
FORNECEDORES: POSTO J R LTDA e POSTO TUPY LTDA
CNPJ: 82.093.097/0001-99 e 83.496.240/0001-56
PROCESSO nº 091/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 23/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustível tipo gasolina, etanol e óleo diesel para a frota municipal.
PRAZO VIGÊNCIA: 10/07/2023 à 10/07/2024
TOTAL DO FORNECEDOR: R$2.260.077,73
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

22464F838341DE2C68A91FC85828627FF11A8FDC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 145/2022

Publicação Nº 4952582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30CA744E3BB3033DF0F8EF03FD46F581787CE2F7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 002 CONTRATO Nº 145/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA
CNPJ: 18.522.970/0001/12
OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/08/2023 até 06/08/2024, conforme justificativa e documentos anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO 2.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2023. 78 - 04.001.2152.3339039990000000000.150070000000
VALOR: R$1.176.000,00
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

30CA744E3BB3033DF0F8EF03FD46F581787CE2F7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº 127/2022

Publicação Nº 4952624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD607F58C77D327E90F532E2852867B7E8609DB0

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Procuradoria-Geral

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 127/2022

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Fabiano dos Santos**, Secretário Municipal de planejamento, inscrito no CPF sob n° 844.700.629-87 e Cédula de Identidade n° 4.327.001-8 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.901.227/0001-70, sediada na Rodovia Ingo Hering (BR-470), nº 17.120, Bairro Belchior Baixo, Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89.117-395, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Júlio Cesar Miranda**, brasileiro, diretor administrativo, com endereço na Rua Estrada Geral, nº 3.800, Bairro Gaspar Alto, Gaspar, Estado de Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.204.415 SSP/SP, e CPF nº 764.524.178-00, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do **prazo**, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **15/07/2023 até 14/07/2024**, conforme justificativa e documentos anexos.

1.1.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

2.2. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 10 de julho de 2023.

JULIO CESAR MIRANDA:76452417800
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MIRANDA:76452417800
Dados: 2023.07.10 16:09:35 -03'00'

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Fabiano dos Santos
Secretário Municipal

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Júlio Cesar Miranda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 2231, DE 7 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955208

DECRETO Nº 2231, DE 7 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pela Administração Pública pelo fornecimento de bens e serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "j" do inciso I do art. 23 e inciso VII do art. 88, ambos da Lei Orgânica de Iomerê e
Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012; e
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

DECRETA

Art. 1º Nos pagamentos realizados a pessoa jurídica pelo Município de Iomerê, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 17 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:
I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;
II – realizados em regime de adiantamento; e
III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.
Art. 2º A obrigação de retenção de imposto de renda alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.
Art. 3º A partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.
§ 1º Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do parágrafo único do art. 1º.
§ 2º O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa, com o respectivo amparo legal.
§ 3º Na ausência da informação do § 2º, a Secretaria de Administração e Finanças procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234, de 2012, ou outro regulamento que venha a substituí-la.
Art. 4º Os órgãos responsáveis pelas compras, licitações e contratos deverão, imediatamente:
I – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e
II – comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.
Art. 5º Os pagamentos realizados através de licitações homologadas pelos consórcios públicos de que o Município de Iomerê faça parte obedecerão aos regulamentos já editados pelos referidos órgãos no que tange ao início da vigência da respectiva retenção.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos da Lei nº 524, de 17 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 916, de 14 de agosto de 2009.
Iomerê, 7 de julho de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI N. 1060, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955330

LEI N. 1060, DE 12 DE JULHO DE 2023
Institui o auxílio-deslocamento no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Institui o auxílio-deslocamento no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social, destinado ao servidor público investido no cargo de Motorista de Ambulância, que fará jus ao benefício para cobrir despesas de alimentação quando, por necessidade do serviço, se fizer necessária a realização de viagem, previamente autorizada, em que não ocorra o pernoite.
§ 1º O auxílio-deslocamento será concedido ao servidor público designado, excepcionalmente, para exercer a função de motorista de ambulância e para o servidor público investido em cargo de enfermeiro, técnico de enfermagem ou médico, quando necessário o acompanhamento de profissional habilitado, mediante autorização do Secretário de Saúde.

§ 2º Não será concedido o auxílio-deslocamento ao paciente ou acompanhante.
Art. 2º (VETADO).
Art. 3º O auxílio-deslocamento será devido ao servidor na seguinte proporção:
I – afastamentos de 4 (quatro) a 8 (oito) horas fora da sede: 50% (cinquenta por cento) do valor fixado;
II – afastamentos de 8 (oito) a 12 (doze) horas fora da sede: 60% (sessenta por cento) do valor fixado; e
III – afastamentos acima de 12 (doze) horas fora da sede: 100% (cem por cento) do valor fixado.
§ 1º O servidor que receber o auxílio-deslocamento sem realizar o efetivo afastamento da sede fica obrigado a restituí-lo integralmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e, sendo apurada má-fé em devido processo disciplinar, responderá pelas punições cabíveis.
§ 2º O controle do pagamento do auxílio-deslocamento caberá à chefia imediata, a qual deverá informar ao Secretário de Saúde quando não houver o efetivo afastamento da sede.
Art. 4º O auxílio-deslocamento não servirá de base para o cálculo de outras vantagens, não se incorporará à remuneração do servidor e não constitui base de cálculo de tributos ou contribuições previdenciárias.
Art. 5º Ao servidor que receber o auxílio-deslocamento fica vedado o pagamento de diárias.
Parágrafo único. (VETADO).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Iomerê, 12 de julho de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023/PMI

Publicação Nº 4953107

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023/PMI
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O LIONS CLUBE IOMERÊ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 29 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 4 À LEI ORÇAMENTÁRIA E LEI Nº 1.056, DE 2023.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê/SC, CEP 89.558-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luci Peretti, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro LIONS CLUBE IOMERÊ, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 11.143.679/0001-94, com sede na Avenida Pedro Penso, Centro, Iomerê/SC, CEP 89.558-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Isabela Rech Biscaro, doravante denominado PROPONENTE, têm justo e acordado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as cláusulas e condições que seguem:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Colaboração é celebrado sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei federal nº 13.019, de 2014, Decreto municipal nº 1.784, de 9 de maio de 2018, e Lei municipal nº 1.056, de 23 de junho de 2023, tendo em vista a Emenda Impositiva nº 4, nos termos do art. 112-A da Lei Orgânica de Iomerê.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros à PROPONENTE, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser utilizado nas ações de atendimentos de cunho social prestados pela organização, uma vez que a organização custeia tratamentos, principalmente de cunho oftalmológico, à toda a população iomerense, e em conformidade com o Plano de Trabalho proposto.
DO PRAZO
O prazo de vigência do presente termo inicia em 10 de julho de 2023 e encerra em 10 de julho de 2024.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As obrigações do CONCEDENTE se constituem em:
a. Disponibilizar, em parcela única, as importâncias definidas na cláusula 2ª deste instrumento, que deverão ser depositadas na conta corrente aberta para esse fim.
b. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto deste termo.
c. Assinalar prazo para que a PROPONENTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcela dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
As obrigações da PROPONENTE se constituem em:
d. Aplicar os recursos em conformidade com o Plano de Trabalho proposto.
e. Proceder à devolução de eventual saldo do valor do ajuste, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira se não aplicados no seu objeto, ao CONCEDENTE, quando do término do presente acordo.
f. Prestar contas ao CONCEDENTE, no prazo de 90 dias da celebração do ajuste, contendo os documentos elencados na Lei federal nº 4.320, de 1964, e Lei municipal nº 1.056, de 2023.
g. Ressarcir o CONCEDENTE de recursos utilizados em desacordo com as finalidades contidas neste instrumento, quando assim comprovado.
DA RESCISÃO E DA INDENIZAÇÃO
O presente termo poderá ser rescindido mediante a manifestação prévia de qualquer uma das partes, ou ainda, se houver comprovado inadimplemento das cláusulas aqui ajustadas, pela superveniência de normas legais ou eventos que torne o convênio inexequível ou que impeçam a sua manutenção, sem prejuízo do dever de prestar contas dos repasses já havidos.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para pagamento do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.001 Secretaria de Administração e Finanças
2034 Manutenção das Atividades Administrativas
33500000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 5.000,00
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Iomerê, com endereçamento ao Controle Interno que realizará avaliação prévia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas, justificativas e demais documentos apresentados.
h. Após a análise pelo Controle Interno, o qual emitirá parecer e o encaminhará à Prefeita Municipal para homologação.
i. O CONCEDENTE poderá, sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.
j. A prestação de contas deverá conter:
i. Balancete apresentando relação de todos os documentos de despesa constando número, e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, contendo no final da relação a soma das despesas realizadas. Todos os documentos fiscais comprobatórios das despesas e aquisições.
ii. Os documentos fiscais (notas) devem ser legíveis, sem rasuras, ou complementos manuais. Devem ser emitidas no CNPJ específico da entidade. Não serão aceitas descrições genéricas.
iii. Extrato bancário contendo toda a movimentação do período.
iv. Na prestação de contas deverá ser incluída a relação de pessoas atendidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O controle e fiscalização da execução do presente ajuste ficará a cargo da Prefeitura de Iomerê, ficando assegurado aos seus servidores o acesso aos documentos e informações relacionadas, bem como aos locais de execução do objeto.
O gestor da parceria será o Secretário de Saúde e Assistência Social.
Fica a critério das partes requerer o registro do presente Termo de Colaboração junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca, onde todas as despesas correrão por parte exclusiva da PROPONENTE.
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem
Iomerê, 10 de julho de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ISABELA RECH BISCARO
Presidente
LIONS CLUBE IOMERÊ
PROPONENTE

GUSTAVO GANZALA DE ALMEIDA
OAB/SC 58.987
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Itacyr José Bridi
Assinatura:
Nome: Marcio Fernando Borga
Assinatura

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2023

Publicação Nº 4952254

DECRETO Nº 115 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 103.474,68 (cento e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Unidade:	07.03	Departamento de transportes e Obras		
Ação:	0026.0782.0018.2043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS		
43.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
2.500.7000.0000		Recursos Ordinários	103.474,68	
		TOTAL	103.474,68	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes contas bancárias com seus respectivos recursos:

I. Caixa Econômica Federal Conta 52-9:
a) Valor de R$ 103.474,68 (cento e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), na Fonte de Recursos 2.500.7000.0000 - Superávit, Recursos Ordinários;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 - Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 103.474,68 (cento e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO ELTON LUIZ LAZZAROTTO - CHAMAMENTO 3 - 2023

Publicação Nº 4954979

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ELTON LUIZ LAZZAROTTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2023.

Aos doze dias do mês de julho do ano corrente, às dezesseis horas, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Apresentou-se para o credenciamento a empresa ELTON LUIZ LAZZAROTTO, neste ato sem representante presente. Ato contínuo o Presidente da Comissão apresenta os envelopes da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que a empresa ELTON LUIZ LAZZAROTTO apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.

Ipumirim, 12 de julho de 2023

IAGO JOSÉ PETRECHEN
PREGOEIRO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2023 - ELTON LUIZ LAZZAROTTO - CHAMAMENTO 03/2023

Publicação Nº 4955044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5FD4546C2BF27E3216A5E4E65F8CE55B6A9E8A0

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Art. 25, inciso CAPUT, cujo objeto é: contratação da empresa ELTON LUIZ LAZZAROTTO para prestação de serviços especializados de eletricista, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme edital de chamamento público 3/2023, Termo de Referência e seus anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 12/07/2023

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 95 PP 32 - 2023 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 4952312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D43916CB8CBB55ED193EB212414195651C888D9D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2023

Processo Adm.: **95/2023**
Data do Processo: **15/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 95/2023
b) Nr. Licitação: 32/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção destinados às secretarias municipais para atividades de construção e reforma de imóveis públicos, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.*

Lote: 1

Participante: SERRARIA OURO NEGRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barrotes de eucalipto 5,00 comp.x 0.15 larg.x 0.08 espessura.	30,000	MT³	1.109,09	33.272,70
2	Pranchas de eucalipto para trilhos de 0.05 espessura e no mínimo de 30cm de largura e aproximadamente 05 metros de comprimento.	30,000	MT³	1.109,70	33.291,00
3	Tábuas de Pinus de 3metros comp. X 0,30cm X 1'.	20,000	MT³	871,815	17.436,30
				Total do Participante:	**84.000,00**

Lote: 2

Participante: LUCIANE APARECIDA MARTINI LTDA

4	Compensado Plastificado 14mm de 220x110cm	400,000	UN	125,75	50.300,00
				Total do Participante:	**50.300,00**

Lote: 3

Participante: ELETRICA ZEUS LTDA

5	PREGOS 23 X 54	200,000	KG	17,30	3.460,00
6	PREGOS 25 X 72	200,000	KG	16,84	3.368,00
7	PREGOS 17 X 27	100,000	KG	13,95	1.395,00
8	PREGO 18 X 30	100,000	KG	13,311	1.331,10
9	PREGOS 19 X 39	100,000	KG	13,311	1.331,10
10	PREGOS 20X48	80,000	KG	13,31	1.064,80
				Total do Participante:	**11.950,00**

Lote: 4

Participante: LUCIANE APARECIDA MARTINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Cimento - saco de 50kg	1.000,0	SC	39,88	39.880,00
12	Cal hidratada sc 20kg	500,000	SC	19,44	9.720,00
				Total do Participante:	**49.600,00**

Lote: 5

Participante: ALMEIDA & ALTHAUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

13	AREIA	300,000	M	236,00	70.800,00
				Total do Participante:	**70.800,00**

Lote: 6

Participante: ROCA DESIGN LTDA

14	TIJOLOS 6 FUROS 9 x14x 24	50.000,	UN	1,14	57.000,00
15	TIJOLO 9 FUROS, 14 X 19 X 24	10.000,	UN	2,27	22.700,00
16	Tijolo maciço 6 x11x22	10.000,	UN	1,38	13.800,00
				Total do Participante:	**93.500,00**

Lote: 7

Participante: TM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

17	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10cm-6mm	500,000	UN	82,472	41.236,00
18	Telha de fibrocimento 2,13 x 1,10cm-6mm	400,000	UN	75,54	30.216,00
19	Cumeeira universal de fibrocimento 1,10 de 6mm	200,000	UN	52,02	10.404,00
20	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10cm-6mm	400,000	UN	67,61	27.044,00
				Total do Participante:	**108.900,00**

Lote: 8

Participante: TM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

21	Ferro 3/8 barra 12 metros	200,000	BR	80,28	16.056,00
22	Ferro 1/2 barra 12 metros	200,000	BR	116,15	23.230,00
23	Ferro 5/16, barra 12 metros	200,000	BR	57,34	11.468,00
24	FERRO 5.0 M, BARRA 12 METROS	300,000	BR	31,48	9.444,00
25	Ferro 1/4, barra 12 metros	200,000	BR	37,83	7.566,00
26	Ferro 4.2, barra 12 metros	200,000	BR	21,23	4.246,00
27	Malha de Ferro 3.4 20 x 20mm	1.500,0	M²	12,50	18.750,00
28	Treliça aramada triangular para verga e contra-verga	200,000	M	38,70	7.740,00
				Total do Participante:	**98.500,00**

Lote: 9

Participante: LUCIANE APARECIDA MARTINI LTDA

29	Forro PVC 0,7mm x 0,10cm	1.000,0	M	33,15	33.150,00
30	Roda Forro PVC	500,000	M	8,80	4.400,00
				Total do Participante:	**37.550,00**

Lote: 10

Participante: TM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Tinta acrílica semi brilho de 1ª linha Latão de 18 litros - cores diversas	60,000	LT	419,245	25.154,70
32	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - cores diversas	60,000	LT	97,941	5.876,46
33	Tinta à Óleo 3,6 litros - cores diversas	60,000	LT	77,2207	4.633,24
34	Tinta acrílica semi brilho de 1ª linha Lata de 3,6 litros - cores diversas	60,000	LT	97,26	5.835,60
				Total do Participante:	**41.500,00**
Lote: 11					
Participante: PALUDO SINALIZACOES LTDA					
35	Tinta a base de metil metacrilato para demarcação viária padrão CET/SP-ET-SH14, na cor branca N9,5, balde de 18 litros, com laudo técnico credenciado em laboratório Abibti.	100,000	LT	582,93	58.293,00
36	Tinta a base de metil metacrilato para demarcação viária padrão CET/SP-ET-SH14, na cor Amarela N9,5, balde de 18 litros, com laudo técnico credenciado em laboratório Abibti.	60,000	LT	582,93	34.975,80
37	Diluente especial para tinta a base de metil metacrilato para demarcação viária latão de 18 litros.	40,000	LT	398,28	15.931,20
				Total do Participante:	**109.200,00**
Lote: 12					
Participante: TM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
38	ARGAMASSA ACIII SACAS DE 20 KG	200,000	SC	29,34	5.868,00
39	ARGAMASSA ACII SACAS DE 20 KG	100,000	SC	22,01	2.201,00
40	ARGAMASSA ACI SACAS DE 20 KG	100,000	SC	14,31	1.431,00
				Total do Participante:	**9.500,00**
Lote: 13					
Participante: TM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
41	Piso Cerâmico Classe A – PEI 5	800,000	M²	35,625	28.500,00
				Total do Participante:	**28.500,00**
Lote: 14					
Participante: ELETRICA ZEUS LTDA					
42	Cano PVC 20mm- soldável	300,000	M	3,41	1.023,00
43	Cano PVC 25mm- soldável	300,000	M	3,56	1.068,00
44	cano PVC 32mm soldável	300,000	M	8,87	2.661,00
45	Cano PVC 40mm- soldável	360,000	M	12,95	4.662,00
46	Cano PVC 50mm- soldável	360,000	M	14,97	5.389,20
47	cano PVC 40mm esgoto	360,000	M	5,78	2.080,80
48	Cano PVC 50mm- esgoto	360,000	M	9,69	3.488,40
49	Cano PVC 75mm- esgoto	300,000	M	13,80	4.140,00
50	Cano PVC 100mm- esgoto	300,000	M	13,20	3.960,00
51	Junções PVC 40x40 - esgoto	50,000	UN	3,19	159,50
52	Junções PVC 50x50 - esgoto	50,000	UN	8,58	429,00
53	Junções PVC 75x75 - esgoto	50,000	UN	12,43	621,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Junções PVC 100x100 - esgoto	50,000	UN	17,90	895,00
55	Joelhos PVC 40x40 esgoto 90°	60,000	UN	1,15	69,00
56	Joelhos PVC 50x50 esgoto 90°	60,000	UN	2,06	123,60
57	Joelhos PVC 75x75 esgoto 90°	60,000	UN	4,70	282,00
58	Joelhos PVC 100x100 esgoto 90°	60,000	UN	6,14	368,40
59	TEE PVC 40x40 esgoto	40,000	UN	1,04	41,60
60	TEE PVC 50x50 esgoto	40,000	UN	2,71	108,40
61	TEE PVC 75x75 esgoto	40,000	UN	4,89	195,60
62	TEE PVC 100x100 esgoto	40,000	UN	11,92	476,80
63	TEE PVC 20 água	40,000	UN	0,73	29,20
64	TEE PVC 25 água	40,000	UN	0,89	35,60
65	TEE PVC 32 água	40,000	UN	3,81	152,40
66	TEE PVC 50 água	40,000	UN	7,62	304,80
67	LUVA PVC 20 água	40,000	UN	0,57	22,80
68	LUVA PVC 25 água	40,000	UN	0,75	30,00
69	LUVA PVC 32 água	40,000	UN	2,46	98,40
70	LUVA PVC 50 água	40,000	UN	4,23	169,20
71	LUVA PVC 40x40 esgoto	40,000	UN	1,04	41,60
72	LUVA PVC 50x50 esgoto	40,000	UN	2,29	91,60
73	LUVA PVC 75x75 esgoto	40,000	UN	2,62	104,80
74	LUVA PVC 100x100 esgoto	40,000	UN	4,42	176,80
				Total do Participante:	**33.500,00**

Lote: 15

Participante: ELETRICA ZEUS LTDA

75	Lona Preta 150 micras	100,000	M²	0,78	78,00
76	ARAME RECOZIDO	150,000	UN	16,32	2.448,00
77	Arame galvanizado nº18	50,000	KG	21,76	1.088,00
78	Lavatório Suspenso em louça completo, Branco apx. 46x34	50,000	UN	116,58	5.829,00
79	Lavatório para banheiro com coluna branco, completo	50,000	UN	217,82	10.891,00
80	Vaso sanitário convencional branco, completo	50,000	UN	233,09	11.654,50
81	Vaso sanitário convencional branco, com caixa acoplada	50,000	UN	220,66	11.033,00
82	Rejunte cores diversas	100,000	KG	7,66	766,00
83	Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm	1.000,0	UN	0,62	620,00
84	Carrinho de mão 65 litros	30,000	UN	336,52	10.095,60
85	Caixa d'Água de Polietileno 1.000L	20,000	UN	459,205	9.184,10
86	Caixa d'Água de Polietileno 500L	20,000	UN	290,64	5.812,80

Total do Participante: **69.500,00**

Lote: 16

Participante: LUCIANE APARECIDA MARTINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
87	Porta em aço laminada 80x210cm, completa	50,000	UN	775,88	38.794,00
88	Porta em aço laminada 60x210cm, completa	50,000	UN	632,69	31.634,50
89	Janela basculante em aço 60x60cm, completa, incluindo vidro	50,000	UN	152,84	7.642,00
90	Janela basculante em aço 60x40cm, completa, incluindo vidro	50,000	UN	109,59	5.479,50

Total do Participante: **83.550,00**

Total Geral: **980.350,00**

Ipumirim, 12 de Julho de 2023

.....

HILARIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data: 10/07/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	629.070,23	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	629.070,23	0,00	-629.070,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.499.195,00	1.499.195,00	180.863,48	661.986,15	837.208,85	185.091,23	629.070,23	870.124,77	624.555,43
DESPESAS CORRENTES	1.476.795,00	1.476.795,00	180.863,48	661.986,15	814.808,85	185.091,23	629.070,23	847.724,77	624.555,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	162.290,78	498.587,79	751.412,21	162.290,78	498.587,79	751.412,21	498.587,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.795,00	226.795,00	18.572,70	163.398,36	63.396,64	22.800,45	130.482,44	96.312,56	125.967,64
DESPESAS DE CAPITAL	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
INVESTIMENTOS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.499.195,00	1.499.195,00	180.863,48	661.986,15	837.208,85	185.091,23	629.070,23	870.124,77	624.555,43
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.499.195,00	1.499.195,00	180.863,48	661.986,15	837.208,85	185.091,23	629.070,23	870.124,77	624.555,43
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.499.195,00	1.499.195,00	180.863,48	661.986,15	----	185.091,23	629.070,23	----	624.555,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 10/07/2023, às 15:10:15.
Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT	DELSI SODER NYLAND	MARI REGINA CAPELETO
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7	TESOUREIRA	PRESIDENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 10/07/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.499.195,00	1.499.195,00	180.863,48	661.986,15	100,00	837.208,85	185.091,23	629.070,23	100,00	870.124,77
LEGISLATIVA	1.499.195,00	1.499.195,00	180.863,48	661.986,15	100,00	837.208,85	185.091,23	629.070,23	100,00	870.124,77
Ação Legislativa	1.499.195,00	1.499.195,00	180.863,48	661.986,15	100,00	837.208,85	185.091,23	629.070,23	100,00	870.124,77
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.499.195,00**	**1.499.195,00**	**180.863,48**	**661.986,15**	**100,00**	**837.208,85**	**185.091,23**	**629.070,23**	**100,00**	**870.124,77**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 10/07/2023, às 15:10:14.
Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7

DELSI SODER NYLAND
TESOUREIRA

MARI REGINA CAPELETO
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 10/07/2023, às 15:10:16.
Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT	DELSI SODER NYLAND	MARI REGINA CAPELETO
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7	TESOUREIRA	PRESIDENTE

Publicação Nº 4956114

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irani

Prefeitura

DISTRATO Nº016/2022 - CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONELL

Publicação Nº 4954480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº09/2022 - FMS
DISTRATO CONTRATO Nº016/2022- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.020.942/0001-10, com sede na Rua Primeiro de Março, 1143, centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-210,
Objeto: resolvem rescindir o contrato original nº 016/2023, cuja finalidade era Contratação de atendimento especializado na prestação de serviços para pessoa com deficiência química e alcoolismo do paciente F.F.D.G.
Irani/SC, 11 de junho de 2023.
BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

DISTRATO Nº03/2023 FMA - CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONELL EIRELLI

Publicação Nº 4954322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023- FMS
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº03/2023 - FMS
DISTRATO CONTRATO Nº009/2023- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.020.942/0001-10, com sede na Rua Primeiro de Março, 1143, centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-210,
Objeto: resolvem rescindir o contrato original nº 009/2023, cuja finalidade era Contratação de atendimento especializado na prestação de serviços para pessoa com deficiência química e alcoolismo do paciente C.A.A.S.
Irani/SC, 11 de junho de 2023.
BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 436/ 05 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952585

PORTARIA Nº 436/2023 de 05 de julho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido pela Dra. Juliane de Souza Xaxá, CRM-SC, datado em 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Magali Cristina da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 800 e 2490, atuando na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, no período de 05 a 19 de julho de 2023, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
05 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/ 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952591

PORTARIA Nº. 437/2023 de 06 de julho de 2023.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Luana Aparecida Zenaro, em caráter temporário, no cargo de Professor, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Magali Cristina da Silva, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 06 a 19 de julho de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
06 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/ 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952619

PORTARIA Nº. 438/2023 de 06 de julho de 2023.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Josiane Rosa dos Santos, em caráter temporário, no cargo de Professor, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri (período matutino), carga horária de 20 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Magali Cristina da Silva, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 06 a 19 de julho de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
06 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/ 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952622

PORTARIA Nº 439/2023 de 06 de julho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Icedrio Junior Cassol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2451, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2022, para serem gozadas no período de 06 a 25 de julho de 2023 (20 dias de férias-segunda e terceira etapas).
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
06 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/ 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952626

PORTARIA Nº 440/2023 de 10 de julho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Thiza Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, matrícula nº 5036, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, para serem gozadas no período de 10 a 19 de julho de 2023 (10 dias de férias-primeira etapa).
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
10 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/ 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952628

PORTARIA Nº. 441/2023 de 10 de julho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a

Lei Complementar nº 154/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora Paola de Oliveira Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5693, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 10 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/ 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952634

PORTARIA Nº. 442/2023 de 10 de julho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o Art. 97 da Lei Complementar nº 154/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora Leidiane Salvador, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 32307, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 10 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO PARECER JURIDICO PL 091/2023

Publicação Nº 4954499

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 078 de 19 de maio de 2023, Pregoeiro senhor Delso Minski, equipe de apoio Mirian Luisa Gabriel e Felipe Carlos Caumo, para recebimento de parecer jurídico 085/2023 referente recurso da empresa REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, Lido parecer jurídico o qual orienta a comissão em diligenciar a empresa GLÁUCIA PANDOLFI DE QUADROS com a finalidade de esclarecer as dúvidas geradas no Atestado de Capacidade Técnica apresentado. Diante do fato e em nova análise as contrarrazões de recurso apresentadas pela empresa GLÁUCIA PANDOLFI DE QUADROS verifica-se que as dúvidas referente ao atestado de capacidade técnica foram devidamente sanadas. Restando Indeferido o recurso da empresa REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, classificando em primeiro lugar a empresa GLÁUCIA PANDOLFI DE QUADROS. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski Mirian Luisa Gabriel Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

EXTRATO AD 80 E 81 E CT 100 A 101

Publicação Nº 4953766

Contrato Nº : 80/2023
Aditivo Nº : 4DI 80/2023/2023
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 22/2023
Objeto : Aquisição de material esportivo e uniformes para desenvolvimentos das escolinhas de voleibol e futsal no município.
Vigência : Início: 10/07/2023 Término: 10/07/2023
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 81/2023
Aditivo Nº : 1AD 81/2023/2023
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 22/2023
Objeto : Aquisição de material esportivo e uniformes para desenvolvimentos das escolinhas de voleibol e futsal no município.
Vigência : Início: 10/07/2023 Término: 21/05/2024
Assinatura : 10/07/2023
Valor R$: 2.470,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 100/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 39/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, para utilização em eventos esportivos, apresentações e demais atividades que o município de Itá-SC desenvolva/participe em outros municípios.
Vigência : Início: 11/07/2023 Término: 10/07/2024
Assinatura : 11/07/2023
Valor R$: 93.800,00 (Noventa e Três Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 60 - 04.001.2007.3339039270000000000.170470000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 76 - 05.001.2010.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 120 - 06.001.2014.3339039270000000000.150010010000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 163 - 06.002.2021.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 184 - 07.003.2051.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 253 - 08.001.2025.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 313 - 09.001.2008.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 444 - 03.001.2003.3339039270000000000.250070000000 - Locação de veículos para locomoção
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 101/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : TRANSPORTES COLETIVO VALE DO URUGUAI
Licitação : Pregão Eletrônico 39/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, para utilização em eventos esportivos, apresentações e demais atividades que o município de Itá-SC desenvolva/participe em outros municípios.
Vigência : Início: 11/07/2023 Término: 10/07/2024
Assinatura : 11/07/2023
Valor R$: 45.220,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)
Dotação : 60 - 04.001.2007.3339039270000000000.170470000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 76 - 05.001.2010.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 120 - 06.001.2014.3339039270000000000.150010010000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 163 - 06.002.2021.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 184 - 07.003.2051.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 253 - 08.001.2025.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 313 - 09.001.2008.3339039270000000000.150070000000 - Locação de veículos para locomoção
Dotação : 444 - 03.001.2003.3339039270000000000.250070000000 - Locação de veículos para locomoção
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

HOMOLOGAÇÃO PL 091/2023

Publicação Nº 4954849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75CC3A962FD2871C7A00B4B14756710836A6A3FD

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 93 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
32/2023
Processo Administrativo: 91/2023

Ao Sr(a). CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 32/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

394521 - GLÁUCIA PANDOLFI DE QUADROS - ME						
Lote: 1 - LOTE 01 - Serviço Outsourcing de Impressão e Fotocópias						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PÁGINA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (MONOCROMÁTICA À LASER)	FOLHAS		900.000	R$0,05	R$45.000,00
2	PÁGINA IMPRESSA COLORIDA A TINTA	FOLHAS		24.000	R$0,24	R$5.760,00
					Total do Fornecedor:	R$50.760,00

Itá, 12 de julho de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 107/2023

Publicação Nº 4953705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 121A7C257349D024355B795734C897BCC671EDD1

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 110 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
40/2023
Processo Administrativo: 107/2023

Ao Sr(a). CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 40/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

390518 - FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$2.270,00	R$2.270,00
2	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$1.050,00	R$1.050,00
3	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$356,67	R$356,67
4	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$1.926,67	R$1.926,67
5	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$754,17	R$754,17
6	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$449,17	R$449,17
7	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$370,00	R$370,00
8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		3	R$2.270,00	R$6.810,00
9	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$325,00	R$325,00
10	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$260,00	R$260,00
11	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$390,00	R$390,00
12	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$260,00	R$260,00
13	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$2.080,00	R$2.080,00
14	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$800,00	R$800,00
15	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$1.000,00	R$1.000,00
16	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$650,00	R$650,00
17	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$1.100,00	R$1.100,00
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$1.500,00	R$1.500,00
19	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$1.630,00	R$1.630,00
20	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$2.000,00	R$2.000,00
21	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$1.470,00	R$1.470,00
22	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	SERVIÇOS		1	R$15.626,00	R$15.626,00
					Total do Fornecedor:	R$43.077,68

Itá, 12 de julho de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2966/2023

Publicação Nº 4953674

DECRETO Nº 2.966, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor combinada com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;
Considerando que a agente pública municipal Lorena de Oliveira se encontra em licença maternidade e no término do período concedido fica rescindido o contrato de trabalho da referida servidora e;
Considerando que a agente pública municipal Ana Carolina Vicznievski, se encontra em período gestacional e entrará em licença maternidade no mês de agosto de 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.884, de 03 de janeiro de 2023, passando a vigorar a contar de 12 de julho de 2023, pelos servidores públicos municipais abaixo especificados, a fim de proceder análise e o julgamento dos processos licitatórios do Município de Itaiópolis, durante o exercício de 2023:

a) Reginaldo Iatski – Presidente
b) Marcos Renan Eskelsen Pruner – Vice Presidente
c) Paloma Pamfil- Secretária
d) Hyolanda Mharya Grosskopf – Membro
e) Mariana Luiza Selbach Scrock - Membro
f) Natália Soares – Membro
g) Antonio Afonso Seidel - Membro
h) Silvana Simbalista – Membro

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão o mandato até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 12 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2967/2023

Publicação Nº 4953680

DECRETO Nº 2.967, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022;

Considerando o excesso de arrecadação na fonte de recursos 1020 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde, referente a receita de Impostos sobre a Renda Retido na Fonte conforme IN/SRF 1234/2012:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
9 Saúde para Todos
1.066 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FMS
4.4.90.00.00 (2) – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de recurso – 1020 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde – 1.500.1002

Art. 2º Para suprimento a abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recursos apurados pelo excesso de arrecadação na receita proveniente da Imposto de Renda Retido na Fonte conforme IN/SRF 1234/2012 (1.1.1.3.03.4.1.00.00.00) sobre a especificação da fonte de recursos 1020 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde apurados no período de 01/01/2023 à 30/06/2023.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 12 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 4953234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B48BEC3E58D8F456EBA753CC0EB0A6E9C00604F9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
Nº ADITIVO: 4º
Nº CONTRATO: 41/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: RÁDIO CIDADE DE ITAIÓPOLIS LTDA.
OBJETO: Fica reajustado o valor em 0,17%, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato nº 41/2021; de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, e programa de governo de interesse público.
Itaiópolis, 07 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

Publicação Nº 4953249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F0443950FBCF4E5749D937C5D69B1D1F6523964

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
Nº ADITIVO: 4º
Nº CONTRATO: 44/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOÃO XXIII – RÁDIO NOVA SINTONIA FM
OBJETO: Fica reajustado o valor em 0,17%, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato nº 44/2021; de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, e programa de governo de interesse público.
Itaiópolis, 07 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2023

Publicação Nº 4953688

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 11 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

§ 4º O prazo de que trata o inciso IV do caput deste artigo será reduzido para 15 (quinze) dias nos casos de profissionais do magistério que atuem em sala de aula.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 11 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1071/20223

Publicação Nº 4953698

LEI Nº 1.071, DE 11 DE JULHO DE 2023.
Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 413, de 29 de março de 2011.
Parágrafo único. A versão atualizada e compilada do Protocolo de Intenções referido no caput foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.brou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 11 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1072/2023

Publicação Nº 4953708

LEI Nº 1.072, DE 11 DE JULHO DE 2023.
Institui programa municipal de sanidade dos equídeos e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Sanidade de Equídeos – PMSE.
Art. 1º-A O Programa Municipal de Sanidade de Equídeos – PMSE tem como finalidade auxiliar aos criadores e cuidadores de equídeos do Município, quanto à realização dos exames nestes animais, principalmente para combater as anemias infecciosas e o mormo.

Art. 2º Para fim desta lei e sua adequação, são adotadas as seguintes definições:
I – Equídeos: qualquer animal da família equídeo, incluindo equinos, asininos e muares;
II – Anemia infecciosa equina: doença infecciosa causada por lentivirus, podendo apresentar-se clinicamente de forma aguda, crônica e não aparente;
III – Mormo: doença infectocontagiosa causada pela bactéria BurkholderiaMallei, que pode ser transmitida ao homem e também a outros animais;
IV – Laboratório credenciado: laboratório que recebe por delegação do departamento de Defesa Animal DDA do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, competência para realização de exames para diagnóstico da anemia infecciosa e de mormo;
V – Propriedade: qualquer estabelecimento de uso público ou privado, rural ou urbano, onde exista equídeo dentro de seus limites, a

qualquer título;
VI – Proprietário: toda pessoa física ou jurídica que tenha, a qualquer título, um ou mais equídeos sob sua posse ou guarda;
VII – CMDR: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 3º A adesão ao programa é voluntária.
Art. 4º Para ter acesso ao programa o proprietário deverá obter informações junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. O agendamento somente será efetivado após apresentação do comprovante de pagamento em favor do laboratório situado no Município de Itaiópolis ou em um raio de no máximo trinta quilômetros.
Art. 5º Os agendamentos somente serão realizados por responsáveis da secretaria competente, conforme data e local previamente determinado.
Art. 6º Cabe ao Município disponibilizar um veterinário, veículo para deslocamento das propriedades até o laboratório, luvas e caixa isotérmica.
Art. 7º Cabe ao beneficiário realizar o pagamento do exame diretamente no laboratório e disponibilizar tubos e agulhas para a coleta adequada conforme orientação do médico veterinário e do laboratório.
Art. 8º O médico veterinário requisitante será servidor público lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 9º É de inteira responsabilidade do proprietário, mesmo que fornecidas por preposto, a veracidade e fidelidade das informações prestadas ao médico veterinário transcritas na requisição, como o nome e endereço do proprietário, nome e idade do animal, propriedade onde o animal se encontra e número de equídeos existente na propriedade.
Art. 10. É proibida a aglomeração irregular de animais, mesmo que para se efetuar a colheita de material para os exames.
Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei, mediante decreto.
Art. 11. A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 11 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1073/2023

Publicação Nº 4953716

LEI Nº 1.073, DE 11 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre alterações na Lei nº 882, de 14 de abril de 2020.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 882, de 14 de abril de 2020.
Art. 2º O inciso § 1º do art. 6º da Lei nº 882, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
§ 1º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 120 (cento e vinte) dias após o nascimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 11 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1057/2023

Publicação Nº 4953609

PORTARIA Nº 1.057, DE 11 DE JULHO DE 2023

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 44/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 07/2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 44/2023, decorrente da Tomada de Preços nº

7/2023, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo para a construção de uma quadra esportiva de grama sintética, no bairro Bom Jesus, com área de 888,00 m², com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 44/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 7/2023, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo para a construção de uma quadra esportiva de grama sintética, no bairro Bom Jesus, com área de 888,00 m², com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, será composta pelos membros, a saber:
- Angélica Letícia dos Reis Schultz – Secretária Municipal de Educação e Esporte;
- Helen Scarlet Schneider – Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos;
- Phelype Haron Oleinik – Engenheiro Civil
- Juliane Gelbcke – Chefe de Departamento de Obras e Urbanismo.

Art. 3º A Comissão terá por objetivo o acompanhamento e fiscalização da obra com visita in loco, podendo requerer informações e orientações junto à equipe técnica do Município, emitir relatórios, apontar eventuais inconsistências e sugerir adequações pertinentes desde que não altere o projeto original, submetido a apreciação da equipe técnica, propor reuniões dentre outras ações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º A vigência desta Portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 11 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058/2023

Publicação Nº 4953614

PORTARIA Nº 1.058, DE 11 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a realização de Processo Seletivo sob nº 006/2023, para preenchimento de vaga excepcionalmente temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Operador de Máquinas, para atuação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para avaliar a prova prática do cargo de Operador de Máquinas decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para o preenchimento de vaga excepcionalmente temporária e formação de cadastro de reserva do referido cargo, para atuação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

I – Elizeu Bodnar, Operador de Máquinas, matrícula nº 1148;
II – Eli Roberto Coronetti, Operador de Máquinas, matrícula nº 1171 e;
III – Elio Zwarzerski – Operador de Máquinas, matrícula nº 9025/1, como membro.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 11 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 1059/2023

Publicação Nº 4953625

PORTARIA Nº 1.059, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a constatação de erro material na Portaria nº 1.006, de 29 de junho de 2023:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.006, de 29 de junho de 2023, que Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023:

Onde se Lê: "[...] na forma da Lei Municipal nº 052, de 14 de dezembro de 1994".

Leia-se: "[...] na forma da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023".

Itaiópolis, 12 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060/2023

Publicação Nº 4953632

PORTARIA Nº 1.060, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora pública municipal LIANDRA TERESINHA KOPPE, Técnica em Administração, com carga horária de 40 horas semanais para, a contar de 1º de julho de 2023 atuar junto a Vigilância Sanitária Municipal, nas ações pactuadas no Plano de Ação 2020/2023.

Art.2º Conceder, a contar de 1º de julho de 2023, gratificação de produtividade Superintendente – FMS 6, no valor de R$ 1.229,47 (mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) prevista na Lei nº 397 de 21 de outubro de 2010, para a servidora pública municipal LIANDRA TERESINHA KOPPE, pela atuação nas ações pactuadas no Plano de Ação 2020/2023.

Itaiópolis, 12 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061/2023

Publicação Nº 4953638

PORTARIA Nº 1.061, DE 12 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos incisos II, III e XI, do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 014/2022, para assumir a vaga publicada no dia 06 de julho de 2023;

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 010/2023, homologado em 07 de julho de 2023 e;

Considerando a possível realização de concurso público no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir RAFAELA CAROLINE GABARDO, ORIENTADOR DE DESPORTO, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 13 de julho a 15 de dezembro de 2023, atuar no Ginásio de Esportes Francisco Linzmeyer.

Itaiópolis, 12 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1062/2023

Publicação Nº 4955007

PORTARIA Nº 1.062, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear FRANCIELE APARECIDA DE LIMA MARX GULKA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 12 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063/2023

Publicação Nº 4955016

PORTARIA Nº 1.063, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear DANIELI APARECIDA FERENS IELER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE HISTORIA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 12 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

CONTRATO Nº 254/2023

Publicação Nº 4952737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26213A47CB2C3C5131010C508AB13B4DA423C0B9

Extrato do contrato nº 254/2023. Dispensa de Licitação nº 16/2023. Objeto: Contratação de empresa/hospital especializado no fornecimento de exames de Ressonância Magnética com sedação para atender as crianças em fila de espera, que necessitam de exame para diagnóstico e continuidade de seu tratamento de saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Imagem Centro de Diagnóstico médico Ltda. Valor: R$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Itaiópolis, 12/07/2023. André Gustavo Cubas Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131 - GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 4954830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E97408DEFCA8CBEE9893539D7FA144A563607EBE

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0078/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Saneantes para Higienização, Limpeza e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN009065 para aquisição de 20 pacotes de papel higiênico 10cm x 30m. folha dupla, picotado, fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 28g/m². Pacote com 64 rolos. (CIN15717). Valor Unitário R$ 81,35. Valor total R$ 1.627,00. Itaiopolis/SC, 12/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249 - ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Publicação Nº 4953070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87D0F56F460CC82541D5369EBB40BC79AB8E28DB

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0041/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Pneus e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT22CIN096154 para aquisição de 4 UN de pneu 195/55R15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade H aprovado pelo Inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9806). Valor unitário R$ 362,98. Valor total R$ 1.451,92 e 4 UN de pneu 225/75R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 105, índice de velocidade R, aprovado pelo Inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9845). Valor unitário R$ 860,00. Valor total R$ 3.440,00 Itaiopolis/SC, 12/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250 - MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Publicação Nº 4953110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3E644642DA3225A31E5E4EB18A651DACF985330

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0041/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Pneus e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN0027429 para aquisição de 4 UN de pneu 205/60R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91, índice de velocidade v, aprovado pelo Inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9813). Valor unitário R$ 710,00. Valor total R$ 2.840,00. Itaiopolis/SC, 12/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251 - MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Publicação Nº 4953125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4363891AD5013EDE518BF98453DC15C6BEE6231

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0041/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Pneus e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN031293 para aquisição de 4 UN de Pneu 185/60R15 com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 84, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação (CIM 9804). Valor unitário R$ 392,00. Valor total R$ 1.568,00. Itaiopolis/SC, 12/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252 - DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 4953205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BCD64F4A7A33137155751F7171F60D0C40E3885

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0041/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Pneus e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT22CIN096940 para aquisição de 2 UN de pneu 215/65R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 98, índice de velocidade H, aprovado pelo Inmetro, garantia de 05 anos contra defeito de fabricação. (CIM9832). Valor unitário R$ 481,00. Valor total R$ 962,00. Itaiopolis/SC, 12/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253 - ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Publicação Nº 4953227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9CEC57672B57835A8E1962F40B0E058D54A6C3C

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0041/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Pneus e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT22CIN096154 para aquisição de 4 UN de Pneu 175/70 R14 para automóvel com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 84, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação (CIM 9796). Valor unitário R$ 358,00. Valor total R$ 1.432,00. Itaiopolis/SC, 12/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2022

Publicação Nº 4954865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 023/2022
EXTRATO DO ATO Nº: 4717636
EDIÇÃO Nº 4179

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de abril de 2023 até 03 de abril de 2024.

LEIA-SE:
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de abril de 2023 até 03 de outubro de 2023.

Itapema, 03 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO 07.037.2023

Publicação Nº 4955755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD7930943747CCA7FF2F936E13C1641394204109

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.037.2023
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de madeiras brutas, beneficiadas e plainadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.037.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 14(quatorze) de julho de 2023
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04(quatro) de agosto de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 04(quatro) de agosto de 2023. Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.037.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 12 de julho de 2023.

Osvaldo Batista Neto
Secretaria de Obras e Transporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.038.2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 4955619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E8EF95AEF82D0CCC625244D17737BE84E543F60

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.038.2023
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de carregador, com fornecimento de mão de obra uniformizada, para atender às necessidades do Município de Itapema, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.038.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 13 (treze) de julho de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:000 (treze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.038.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 12 de julho de 2023.
Noeli de Fátima Vieira Thomé
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023

Publicação Nº 4954828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A29BEB9F019871CF62B36C3CE137F11460D3799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 081/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: 07.261.198 ALOISIO GUIDO KLEIN
Licitação: Pregão Presencial 97/2023
Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E SOUVENIRS DURANTE A 44ª OKTOBERFEST, NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO OKTOBER, NOS DIAS 13 A 15 DE OUTUBRO DE 2023
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 12/07/2023
Valor R$: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)
Itapiranga, 12 de julho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023

Publicação Nº 4954913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A579E0236F1DD37BBAFD9718441801C3D732E0B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 082/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: J G CONFEITARIA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 97/2023
Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E SOUVENIRS DURANTE A 44ª OKTOBERFEST, NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO OKTOBER, NOS DIAS 13 A 15 DE OUTUBRO DE 2023
Vigência: Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 12/07/2023
Itapiranga, 12 de julho de 2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.264.405,00	98.264.405,00	19.917.658,95	20,27	56.909.270,51	57,91	41.355.134,49
RECEITAS CORRENTES	98.235.530,00	98.235.530,00	19.215.171,32	19,56	55.722.330,38	56,72	42.513.199,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.055.900,00	13.055.900,00	2.528.446,18	19,37	8.417.333,29	64,47	4.638.566,71
Impostos	11.295.900,00	11.295.900,00	2.222.852,34	19,68	7.153.436,25	63,33	4.142.463,75
Taxas	1.679.150,00	1.679.150,00	279.050,71	16,62	1.185.087,64	70,58	494.062,36
Contribuição de Melhoria	80.850,00	80.850,00	26.543,13	32,83	78.809,40	97,48	2.040,60
CONTRIBUIÇÕES	1.339.400,00	1.339.400,00	240.486,20	17,95	746.590,31	55,74	592.809,69
Contribuições Sociais	239.400,00	239.400,00	23.037,24	9,62	104.807,25	43,78	134.592,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	217.448,96	19,77	641.783,06	58,34	458.216,94
RECEITA PATRIMONIAL	804.570,00	804.570,00	815.659,42	101,38	2.010.484,14	249,88	(1.205.914,14)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.365,00	1.365,00	553,42	40,54	20.804,38	1.524,13	(19.439,38)
Valores Mobiliários	803.205,00	803.205,00	619.412,89	77,12	1.793.986,65	223,35	(990.781,65)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	195.693,11	0,00	195.693,11	0,00	(195.693,11)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.615,00	6.615,00	1.378,95	20,85	1.378,95	20,85	5.236,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.209.980,00	8.209.980,00	1.496.506,21	18,23	4.432.211,50	53,99	3.777.768,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	48.520,00	4.620,95	(47.470,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.208.930,00	8.208.930,00	1.496.506,21	18,23	4.383.691,50	53,40	3.825.238,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.554.385,00	74.554.385,00	14.100.227,63	18,91	39.961.475,48	53,60	34.592.909,52
Transferências da União e de suas Entidades	27.337.175,00	27.337.175,00	5.290.672,39	19,35	14.451.907,24	52,87	12.885.267,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.217.210,00	33.217.210,00	6.292.092,58	18,94	18.123.651,01	54,56	15.093.558,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.517.462,66	17,98	7.385.917,23	52,76	6.614.082,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.680,00	264.680,00	32.466,73	12,27	152.856,71	57,75	111.823,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	253.865,00	253.865,00	17.414,46	6,86	74.902,40	29,50	178.962,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.753,77	0,00	76.626,91	0,00	(76.626,91)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.815,00	10.815,00	1.298,50	12,01	1.327,40	12,27	9.487,60
RECEITAS DE CAPITAL	28.875,00	28.875,00	702.487,63	2.432,86	1.186.940,13	4.110,62	(1.158.065,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525,00	525,00	0,00	0,00	258.973,01	49.328,19	(258.448,01)
Operações de Crédito - Mercado Interno	525,00	525,00	0,00	0,00	258.973,01	49.328,19	(258.448,01)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Alienação de Bens Móveis	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Alienação de Bens Imóveis	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	635,35	60,51	414,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.150,00	24.150,00	677.022,74	2.803,41	901.866,88	3.734,44	(877.716,88)
Transferências da União e de suas Entidades	12.075,00	12.075,00	671.460,00	5.560,75	896.304,14	7.422,81	(884.229,14)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.075,00	12.075,00	5.562,74	46,07	5.562,74	46,07	6.512,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	25.464,89	0,00	25.464,89	0,00	(25.464,89)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	25.464,89	0,00	25.464,89	0,00	(25.464,89)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.595,00	35.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.595,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.300.000,00	98.300.000,00	19.917.658,95	20,26	56.909.270,51	57,89	41.390.729,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.300.000,00	98.300.000,00	19.917.658,95	20,26	56.909.270,51	57,89	41.390.729,49
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**98.300.000,00**	**98.300.000,00**	**19.917.658,95**	**20,26**	**56.909.270,51**	**57,89**	**41.390.729,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.522.832,44	-	-	2.305.217,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.522.832,44	-	-	2.305.217,59	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.047.600,00	112.921.794,49	17.890.648,15	64.591.479,10	48.330.315,39	21.462.442,02	49.907.655,25	63.014.139,24	48.877.523,73
DESPESAS CORRENTES	92.238.410,00	98.628.171,75	15.770.633,65	58.659.899,16	39.968.272,59	19.489.125,39	46.554.587,34	52.073.584,41	45.638.608,87
Pessoal e Encargos Sociais	47.815.185,00	50.189.665,63	9.529.479,90	25.723.245,97	24.466.419,66	9.749.108,97	25.510.724,53	24.678.941,10	24.752.518,01
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	400.000,00	63.463,82	183.867,64	216.132,36	63.463,82	183.867,64	216.132,36	183.867,64
Outras Despesas Correntes	44.023.225,00	48.038.506,12	6.177.689,93	32.752.785,55	15.285.720,57	9.676.552,60	20.859.995,17	27.178.510,95	20.702.223,22
DESPESAS DE CAPITAL	5.709.190,00	14.193.622,74	2.120.014,50	5.931.579,94	8.262.042,80	1.973.316,63	3.353.067,91	10.840.554,83	3.238.914,86
Investimentos	5.159.190,00	13.643.622,74	2.096.337,22	5.863.584,80	7.780.037,94	1.949.639,35	3.285.072,77	10.358.549,97	3.170.919,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	550.000,00	23.677,28	67.995,14	482.004,86	23.677,28	67.995,14	482.004,86	67.995,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	252.400,00	252.400,00	0,00	158.000,00	94.400,00	29.129,33	63.795,02	188.604,98	63.795,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.300.000,00	113.174.194,49	17.890.648,15	64.749.479,10	48.424.715,39	21.491.571,35	49.971.450,27	63.202.744,22	48.941.318,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	98.300.000,00	113.174.194,49	17.890.648,15	64.749.479,10	48.424.715,39	21.491.571,35	49.971.450,27	63.202.744,22	48.941.318,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.937.820,24	-	7.967.951,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**98.300.000,00**	**113.174.194,49**	**17.890.648,15**	**64.749.479,10**	**-**	**21.491.571,35**	**56.909.270,51**	**-**	**56.909.270,51**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:21:16.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.595,00	35.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.595,00
RECEITAS CORRENTES	35.595,00	35.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.595,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.595,00	35.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.595,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	35.595,00	35.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.595,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	252.400,00	252.400,00	0,00	158.000,00	94.400,00	29.129,33	63.795,02	188.604,98	63.795,02
DESPESAS CORRENTES	252.400,00	252.400,00	0,00	158.000,00	94.400,00	29.129,33	63.795,02	188.604,98	63.795,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.400,00	252.400,00	0,00	158.000,00	94.400,00	29.129,33	63.795,02	188.604,98	63.795,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4953352

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.465,00	3.439,74	25,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.575,00	0,00	1.575,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.575,00	0,00	1.575,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	315,00	3.439,74	(3.124,74)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	337.486,32	12.460,73	0,00	0,00	0,00	8.684,52	325.025,59
Despesas de Capital	337.486,32	12.460,73	0,00	0,00	0,00	8.684,52	325.025,59
Investimentos	337.486,32	12.460,73	0,00	0,00	0,00	8.684,52	325.025,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	494.015,43	(5.244,78)	488.770,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:44:02.

NOTA:

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

RENATO SCHLICKMANN
Contador - 023545/0-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Janeiro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.268.000,00	11.268.000,00	800.308,61	7,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.551.600,00	2.551.600,00	42.151,94	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	649.000,00	649.000,00	44.952,38	6,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.567.400,00	4.567.400,00	461.914,84	10,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	251.289,45	7,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.685.500,00	65.685.500,00	5.427.593,75	8,26
Cota-Parte FPM	25.440.000,00	25.440.000,00	1.899.362,34	7,47
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	164,59	1,57
Cota-Parte IPVA	2.835.000,00	2.835.000,00	242.994,11	8,57
Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	3.252.657,90	8,79
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	32.414,81	8,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.953.500,00**	**76.953.500,00**	**6.227.902,36**	**8,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Janeiro (d)	% (d/c) x 100	Até Janeiro (e)	% (e/c) x 100	Até Janeiro (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.851.160,00	8.851.160,00	1.552.491,03	17,54	607.627,32	6,86	403.328,64	4,56
Despesas Correntes	8.671.160,00	8.671.160,00	1.552.491,03	17,90	607.627,32	7,01	403.328,64	4,65
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.766.500,00	5.766.500,00	3.892.005,81	67,49	97.532,71	1,69	81.258,09	1,41
Despesas Correntes	5.766.500,00	5.766.500,00	3.892.005,81	67,49	97.532,71	1,69	81.258,09	1,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	399.000,00	399.000,00	51.253,28	12,85	33.333,16	8,35	26.867,09	6,73
Despesas Correntes	399.000,00	399.000,00	51.253,28	12,85	33.333,16	8,35	26.867,09	6,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	550.000,00	550.000,00	10.791,10	1,96	10.791,10	1,96	10.791,10	1,96
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	10.791,10	1,96	10.791,10	1,96	10.791,10	1,96
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.566.660,00**	**15.566.660,00**	**5.506.541,22**	**35,37**	**749.284,29**	**4,81**	**522.244,92**	**3,35**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.506.541,22	749.284,29	522.244,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.506.541,22**	**749.284,29**	**522.244,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			934.185,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			934.185,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.572.355,87	(184.901,06)	(411.940,43)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	184.901,06	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**88,42**	**12,03**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2023

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	934.185,35	749.284,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	11.471.878,58	16.045.535,17	4.573.656,59	0,00	0,00	0,00	881.018,73	(942.636,59)	61.617,86	4.512.038,73
Empenhos de 2021	8.990.185,65	11.845.713,65	2.855.528,00	694.159,94	0,00	0,00	662.907,92	0,00	31.252,02	2.824.275,98
Empenhos de 2020	7.015.803,32	8.801.353,93	1.785.550,61	399.960,72	0,00	0,00	389.833,62	0,00	10.127,10	1.775.423,51
Empenhos de 2019 e anteriores	19.855.106,42	23.883.447,97	4.028.341,55	855.670,45	0,00	0,00	781.371,82	22.303,20	51.995,43	3.976.346,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 914

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2023

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Janeiro (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.376.295,00	4.376.295,00	386.108,83	8,82
Proveniente da União	3.901.485,00	3.901.485,00	368.638,50	9,45
Proveniente dos Estados	474.810,00	474.810,00	17.470,33	3,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.376.295,00**	**4.376.295,00**	**386.108,83**	**8,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Janeiro (d)	% (d/c) x 100	Até Janeiro (e)	% (e/c) x 100	Até Janeiro (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.366.510,00	4.400.531,32	228.449,84	5,19	215.459,21	4,90	215.459,21	4,90
Despesas Correntes	3.364.095,00	4.064.095,00	215.989,11	5,31	215.459,21	5,30	215.459,21	5,30
Despesas de Capital	2.415,00	336.436,32	12.460,73	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	873.915,00	873.915,00	79.515,00	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	873.915,00	873.915,00	79.515,00	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.025,00	287.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	137.025,00	287.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.377.450,00**	**5.561.471,32**	**307.964,84**	**5,54**	**215.459,21**	**3,87**	**215.459,21**	**3,87**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 915

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Janeiro (d)	% (d/c) x 100	Até Janeiro (e)	% (e/c) x 100	Até Janeiro (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.217.670,00	13.251.691,32	1.780.940,87	13,44	823.086,53	6,21	618.787,85	4,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.640.415,00	6.640.415,00	3.971.520,81	59,81	97.532,71	1,47	81.258,09	1,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.025,00	686.025,00	51.253,28	7,47	33.333,16	4,86	26.867,09	3,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	550.000,00	550.000,00	10.791,10	1,96	10.791,10	1,96	10.791,10	1,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.944.110,00	21.128.131,32	5.814.506,06	27,52	964.743,50	4,57	737.704,13	3,49

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:51:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	103.803.700,77	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00	98.235.530,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:55:04.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.300.000,00
Previsão Atualizada	98.300.000,00
Receitas Realizadas	56.909.270,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.305.217,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.300.000,00
Créditos Adicionais	14.874.194,49
Dotação Atualizada	113.174.194,49
Despesas Empenhadas	64.749.479,10
Despesas Liquidadas	49.971.450,27
Despesas Pagas	48.941.318,75
Superávit Orçamentário	6.937.820,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	64.749.479,10
Despesas Liquidadas	49.971.450,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	105.778.761,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.778.761,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.119.529,62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(1.551.179,82)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	451.700,00	584.745,19	129,45

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.001.702,41	0,00	2.001.702,41	0,00
Poder Executivo	2.001.702,41	0,00	2.001.702,41	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.179.660,59	2.399.414,69	5.715.694,58	6.064.551,32
Poder Executivo	14.179.660,59	2.399.414,69	5.715.694,58	6.064.551,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.181.363,00	2.399.414,69	7.717.396,99	6.064.551,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.069.766,54	25,00	28,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.202.465,60	70,00	96,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	258.973,01	(258.448,01)
Despesa de Capital Líquida	5.931.579,94	8.262.042,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	19.624,33	(16.159,33)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	322.453,85	164.724,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.976.288,64	15,00	16,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 17:01:53.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.047.600,00	112.921.794,49	17.890.648,15	64.591.479,10	99,76	48.330.315,39	21.462.442,02	49.907.655,25	99,87	63.014.139,24
LEGISLATIVA	2.079.000,00	2.079.000,00	310.326,16	938.114,79	1,45	1.140.885,21	295.730,08	822.818,75	1,65	1.256.181,25
Ação Legislativa	2.079.000,00	2.079.000,00	310.326,16	938.114,79	1,45	1.140.885,21	295.730,08	822.818,75	1,65	1.256.181,25
ADMINISTRAÇÃO	10.906.830,00	13.203.544,15	1.925.561,88	7.493.788,00	11,57	5.709.756,15	1.879.675,56	5.069.635,69	10,15	8.133.908,46
Administração Geral	4.695.950,00	6.733.921,66	929.389,30	3.906.251,36	6,03	2.827.670,30	752.209,40	2.126.206,69	4,25	4.607.714,97
Administração Financeira	5.172.865,00	5.142.865,00	919.386,55	2.996.382,80	4,63	2.146.482,20	1.005.212,92	2.475.532,05	4,95	2.667.332,95
Controle Interno	434.100,00	434.100,00	36.215,35	220.668,31	0,34	213.431,69	32.581,60	212.378,33	0,42	221.721,67
Comunicação Social	317.500,00	367.500,00	23.943,48	270.681,92	0,42	96.818,08	63.255,91	187.987,72	0,38	179.512,28
Demais Subfunções	286.415,00	525.157,49	16.627,20	99.803,61	0,15	425.353,88	26.415,73	67.530,90	0,14	457.626,59
SEGURANÇA PÚBLICA	294.150,00	294.150,00	19.999,48	93.738,26	0,14	200.411,74	22.430,55	53.130,08	0,11	241.019,92
Defesa Civil	294.150,00	294.150,00	19.999,48	93.738,26	0,14	200.411,74	22.430,55	53.130,08	0,11	241.019,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.356.275,00	4.583.383,10	658.963,73	2.348.645,06	3,63	2.234.738,04	721.884,32	1.595.704,25	3,19	2.987.678,85
Assistência ao Idoso	716.605,00	743.441,97	164.509,49	299.340,66	0,46	444.101,31	124.446,66	211.447,13	0,42	531.994,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.455,00	826.764,03	104.685,12	193.676,90	0,30	633.087,13	104.592,31	164.415,00	0,33	662.349,03
Assistência Comunitária	2.300.215,00	3.013.177,10	389.769,12	1.855.627,50	2,87	1.157.549,60	492.845,35	1.219.842,12	2,44	1.793.334,98
SAÚDE	20.068.660,00	22.338.716,48	3.183.258,10	13.616.510,97	21,03	8.722.205,51	4.148.562,10	9.997.506,97	20,01	12.341.209,51
Atenção Básica	12.202.670,00	14.149.525,50	2.645.611,07	7.584.920,97	11,71	6.564.604,53	2.790.782,92	6.656.412,35	13,32	7.493.113,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.329.965,00	7.503.165,98	450.181,58	5.779.060,89	8,93	1.724.105,09	1.267.728,19	3.103.865,64	6,21	4.399.300,34
Vigilância Sanitária	536.025,00	686.025,00	87.465,45	252.529,11	0,39	433.495,89	90.050,99	237.228,98	0,47	448.796,02
EDUCAÇÃO	24.595.546,00	30.019.395,00	6.008.070,87	16.795.937,24	25,94	13.223.457,76	5.973.315,19	14.861.928,97	29,74	15.157.466,03
Ensino Fundamental	12.765.181,00	16.861.320,45	3.036.766,64	8.705.857,88	13,45	8.155.462,57	3.039.168,36	7.435.538,34	14,88	9.425.782,11
Ensino Médio	385.350,00	418.842,18	197.994,75	262.852,62	0,41	155.989,56	191.398,34	191.398,34	0,38	227.443,84
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	8.353.465,00	9.611.502,80	2.092.868,39	5.887.904,61	9,09	3.723.598,19	2.101.513,70	5.448.904,58	10,90	4.162.598,22
Educação Especial	365.000,00	365.000,00	4.181,64	329.181,64	0,51	35.818,36	2.540,40	327.540,40	0,66	37.459,60
Administração Geral	1.617.000,00	1.617.000,00	391.671,56	883.576,27	1,36	733.423,73	356.660,98	764.703,95	1,53	852.296,05
Demais Subfunções	1.104.550,00	1.140.729,57	284.587,89	726.564,22	1,12	414.165,35	282.033,41	693.843,36	1,39	446.886,21
CULTURA	2.036.810,00	1.949.467,26	253.597,78	1.054.341,60	1,63	895.125,66	272.882,66	993.537,40	1,99	955.929,86
Difusão Cultural	2.036.810,00	1.949.467,26	253.597,78	1.054.341,60	1,63	895.125,66	272.882,66	993.537,40	1,99	955.929,86
URBANISMO	4.531.064,00	5.242.216,29	903.945,85	2.470.947,41	3,82	2.771.268,88	624.676,54	1.709.551,97	3,42	3.532.664,32
Infra-Estrutura Urbana	1.413.909,00	1.855.061,29	43.457,80	308.465,97	0,48	1.546.595,32	48.363,96	307.336,97	0,62	1.547.724,32
Serviços Urbanos	3.117.155,00	3.387.155,00	860.488,05	2.162.481,44	3,34	1.224.673,56	576.312,58	1.402.215,00	2,81	1.984.940,00
HABITAÇÃO	316.310,00	316.310,00	88.000,00	88.000,00	0,14	228.310,00	0,00	0,00	0,00	316.310,00
Habitação Rural	125.655,00	125.655,00	0,00	0,00	0,00	125.655,00	0,00	0,00	0,00	125.655,00
Habitação Urbana	190.655,00	190.655,00	88.000,00	88.000,00	0,14	102.655,00	0,00	0,00	0,00	190.655,00
SANEAMENTO	9.838.580,00	9.838.580,00	1.042.965,20	5.497.197,28	8,49	4.341.382,72	1.787.023,60	3.927.019,63	7,86	5.911.560,37
Saneamento Básico Urbano	9.838.580,00	9.838.580,00	1.042.965,20	5.497.197,28	8,49	4.341.382,72	1.787.023,60	3.927.019,63	7,86	5.911.560,37
GESTÃO AMBIENTAL	287.005,00	417.005,00	0,00	71.551,60	0,11	345.453,40	11.868,60	35.605,80	0,07	381.399,20
Preservação e Conservação Ambiental	287.005,00	417.005,00	0,00	71.551,60	0,11	345.453,40	11.868,60	35.605,80	0,07	381.399,20
AGRICULTURA	4.593.615,00	4.623.615,00	589.373,54	3.350.522,48	5,17	1.273.092,52	2.068.268,54	2.986.977,19	5,98	1.636.637,81
Extensão Rural	4.593.615,00	4.623.615,00	589.373,54	3.350.522,48	5,17	1.273.092,52	2.068.268,54	2.986.977,19	5,98	1.636.637,81
INDÚSTRIA	255.655,00	815.473,74	0,00	0,00	0,00	815.473,74	0,00	0,00	0,00	815.473,74
Promoção Industrial	255.655,00	815.473,74	0,00	0,00	0,00	815.473,74	0,00	0,00	0,00	815.473,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.090.370,00	1.324.172,90	191.926,83	729.601,66	1,13	594.571,24	198.994,02	559.518,06	1,12	764.654,84
Turismo	139.060,00	209.060,00	27.758,07	98.667,56	0,15	110.392,44	33.708,56	93.175,17	0,19	115.884,83
Demais Subfunções	951.310,00	1.115.112,90	164.168,76	630.934,10	0,97	484.178,80	165.285,46	466.342,89	0,93	648.770,01
ENERGIA	1.108.400,00	1.108.400,00	118.470,82	329.585,62	0,51	778.814,38	122.619,55	299.027,84	0,60	809.372,16
Energia Elétrica	1.108.400,00	1.108.400,00	118.470,82	329.585,62	0,51	778.814,38	122.619,55	299.027,84	0,60	809.372,16
TRANSPORTE	6.486.160,00	8.614.945,57	950.599,95	6.091.411,63	9,41	2.523.533,94	1.931.191,28	3.884.217,06	7,77	4.730.728,51
Transporte Rodoviário	6.486.160,00	8.614.945,57	950.599,95	6.091.411,63	9,41	2.523.533,94	1.931.191,28	3.884.217,06	7,77	4.730.728,51
DESPORTO E LAZER	1.452.810,00	1.402.810,00	234.890,59	951.097,79	1,47	451.712,21	236.078,95	840.034,96	1,68	562.775,04
Desporto Comunitário	1.452.810,00	1.402.810,00	234.890,59	951.097,79	1,47	451.712,21	236.078,95	840.034,96	1,68	562.775,04
ENCARGOS ESPECIAIS	4.650.360,00	4.650.610,00	1.410.697,37	2.670.487,71	4,12	1.980.122,29	1.167.240,48	2.271.440,63	4,55	2.379.169,37
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	87.141,10	251.862,78	0,39	698.137,22	87.141,10	251.862,78	0,50	698.137,22
Outros Encargos Especiais	2.050.360,00	2.050.610,00	1.008.031,99	1.613.917,68	2,49	436.692,32	764.575,10	1.214.870,60	2,43	835.739,40
Demais Subfunções	1.650.000,00	1.650.000,00	315.524,28	804.707,25	1,24	845.292,75	315.524,28	804.707,25	1,61	845.292,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**252.400,00**	**252.400,00**	**0,00**	**158.000,00**	**0,24**	**94.400,00**	**29.129,33**	**63.795,02**	**0,13**	**188.604,98**
TOTAL (III) = (I + II)	**98.300.000,00**	**113.174.194,49**	**17.890.648,15**	**64.749.479,10**	**100,00**	**48.424.715,39**	**21.491.571,35**	**49.971.450,27**	**100,00**	**63.202.744,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:32:12.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	252.400,00	252.400,00	0,00	158.000,00	0,24	94.400,00	29.129,33	63.795,02	0,13	188.604,98
ADMINISTRAÇÃO	126.900,00	126.900,00	0,00	50.000,00	0,08	76.900,00	6.348,71	13.967,88	0,03	112.932,12
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	0,00	50.000,00	0,08	75.000,00	6.348,71	13.967,88	0,03	111.032,12
Demais Subfunções	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	721,53	1.715,33	0,00	2.284,67
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	721,53	1.715,33	0,00	2.284,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,01	2.000,00	452,76	1.379,01	0,00	6.620,99
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,01	2.000,00	452,76	1.379,01	0,00	6.620,99
SAÚDE	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,02	0,00	3.004,55	6.656,32	0,01	8.343,68
Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,02	0,00	3.004,55	6.656,32	0,01	8.343,68
EDUCAÇÃO	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,07	0,00	15.571,48	31.081,84	0,06	16.918,16
Ensino Fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,03	0,00	8.796,82	16.390,20	0,03	1.609,80
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	6.774,66	14.691,64	0,03	15.308,36
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,01	5.000,00	305,79	403,25	0,00	9.596,75
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,01	5.000,00	305,79	403,25	0,00	9.596,75
URBANISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	8.000,00	0,01	3.000,00	920,29	3.990,08	0,01	7.009,92
Serviços Urbanos	11.000,00	11.000,00	0,00	8.000,00	0,01	3.000,00	920,29	3.990,08	0,01	7.009,92
AGRICULTURA	7.500,00	7.500,00	0,00	5.000,00	0,01	2.500,00	1.059,58	2.515,31	0,01	4.984,69
Extensão Rural	7.500,00	7.500,00	0,00	5.000,00	0,01	2.500,00	1.059,58	2.515,31	0,01	4.984,69
TRANSPORTE	16.000,00	16.000,00	0,00	12.000,00	0,02	4.000,00	169,44	761,94	0,00	15.238,06
Transporte Rodoviário	16.000,00	16.000,00	0,00	12.000,00	0,02	4.000,00	169,44	761,94	0,00	15.238,06
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	5.000,00	0,01	1.000,00	575,20	1.324,06	0,00	4.675,94
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	5.000,00	0,01	1.000,00	575,20	1.324,06	0,00	4.675,94

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

RENATO SCHLICKMANN
Contador - 023545/0-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.952.029,39	9.060.154,21	8.841.402,09	8.618.562,76	9.074.183,28	10.693.935,83	9.314.663,70	10.209.031,94	10.084.836,59	11.492.009,26	10.892.344,27	10.701.880,01	118.935.033,33	111.372.630,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	928.943,32	1.012.075,83	1.045.005,63	906.236,48	908.841,30	1.334.156,48	982.418,97	906.838,39	1.460.625,78	2.539.003,97	1.537.706,12	990.740,06	14.552.592,33	13.055.900,00
IPTU	56.018,05	64.278,11	102.902,32	18.550,39	30.786,76	30.695,36	42.151,94	182.782,06	341.547,45	1.659.934,16	173.663,08	66.213,65	2.769.523,33	2.551.600,00
ISS	389.805,10	458.594,60	500.780,62	460.536,61	435.508,73	456.462,06	461.914,84	357.553,14	379.437,89	377.450,34	473.997,71	407.122,06	5.159.163,70	4.567.400,00
ITBI	75.673,68	56.974,87	56.897,62	37.388,12	53.978,97	91.921,88	44.952,38	47.381,42	85.406,41	38.715,88	55.000,90	41.621,37	685.913,50	649.000,00
IRRF	252.723,14	289.194,96	247.802,03	250.104,97	255.479,37	555.519,92	251.289,45	165.772,59	428.385,37	0,00	611.099,21	299.438,33	3.606.809,34	3.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.723,35	143.033,29	136.623,04	139.656,39	133.087,47	199.557,26	182.110,36	153.349,18	225.848,66	462.903,59	223.945,22	176.344,65	2.331.182,46	1.787.900,00
Contribuições	97.099,31	170.286,75	104.133,24	108.932,19	96.891,66	98.676,41	124.566,41	123.526,95	124.580,51	133.430,24	113.287,28	127.198,92	1.422.609,87	1.339.400,00
Receita Patrimonial	314.069,39	346.600,61	317.505,83	288.682,84	386.544,16	338.612,87	317.499,20	275.700,53	321.926,27	279.698,72	515.368,07	300.291,35	4.002.499,84	804.570,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	313.931,04	341.906,16	317.229,12	288.406,13	386.267,45	325.222,74	317.222,49	260.733,50	321.649,56	274.968,21	330.344,16	289.068,73	3.766.949,29	803.205,00
Outras Receitas Patrimoniais	138,35	4.694,45	276,71	276,71	276,71	13.390,13	276,71	14.967,03	276,71	4.730,51	185.023,91	11.222,62	235.550,55	1.365,00
Receita Agropecuária	1.327,15	512,52	1.020,46	154,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75	1.375,20	4.393,83	6.615,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	659.495,41	584.435,65	583.221,49	615.856,45	596.257,87	523.805,12	671.811,61	673.485,38	857.684,73	732.723,57	822.217,53	674.288,68	7.995.283,49	8.209.980,00
Transferências Correntes	7.914.996,27	6.877.727,57	6.770.155,39	6.684.509,17	7.001.095,70	8.355.232,38	7.195.330,01	8.199.789,52	7.282.687,26	7.776.823,49	7.896.204,98	8.583.075,61	90.537.627,35	87.691.485,00
Cota-Parte do FPM	2.663.127,42	1.934.906,17	1.782.020,51	1.695.532,22	2.130.975,37	3.311.108,40	1.899.362,34	2.864.334,38	1.752.244,74	2.003.362,58	2.227.059,12	2.080.056,52	26.344.089,77	26.580.250,00
Cota-Parte do ICMS	2.998.715,89	2.823.345,23	2.934.438,55	2.929.006,35	2.890.028,50	3.037.589,61	3.252.657,90	3.158.766,56	3.170.264,48	3.456.891,18	3.273.533,36	3.467.608,00	37.392.845,61	37.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	330.378,95	371.197,69	314.974,28	344.743,40	323.199,82	81.563,99	242.994,11	303.875,59	415.835,17	331.277,72	372.707,53	412.490,90	3.845.239,15	2.835.000,00
Cota-Parte do ITR	34,18	480,53	3.870,18	5.093,90	246,77	98,85	164,59	40,56	23,22	67,30	0,00	101,42	10.221,50	10.500,00
Transferências da LC 61/1989	23.029,31	23.987,10	31.644,23	32.295,63	23.483,82	33.365,64	32.414,81	23.115,67	28.647,55	30.540,35	27.463,67	34.246,46	344.234,24	400.000,00
Transferências do FUNDEB	1.049.686,69	1.032.608,04	1.019.206,35	1.030.980,73	1.033.328,34	1.113.836,65	1.173.328,33	1.253.209,80	1.178.631,30	1.263.285,14	1.257.296,73	1.260.165,93	13.665.564,03	14.000.000,00
Outras Transferências Correntes	850.023,83	691.202,81	684.001,29	646.856,94	599.833,08	777.669,24	594.407,93	596.446,96	737.040,80	691.399,22	738.144,57	1.328.406,38	8.935.433,05	6.865.735,00
Outras Receitas Correntes	36.098,54	68.515,28	20.360,05	14.190,88	84.552,59	43.452,57	23.037,50	29.691,17	37.332,04	30.329,27	7.556,54	24.910,19	420.026,62	264.680,00
DEDUÇÕES (II)	1.009.819,39	1.030.783,13	978.474,42	1.002.608,40	1.074.223,79	1.087.290,03	1.086.155,71	1.270.033,43	1.073.402,81	1.164.427,64	1.180.152,51	1.198.900,45	13.156.271,71	13.137.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.009.819,39	1.030.783,13	978.474,42	1.002.608,40	1.074.223,79	1.087.290,03	1.086.155,71	1.270.033,43	1.073.402,81	1.164.427,64	1.180.152,51	1.198.900,45	13.156.271,71	13.137.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.942.210,00**	**8.029.371,08**	**7.862.927,67**	**7.615.954,36**	**7.999.959,49**	**9.606.645,80**	**8.228.507,99**	**8.938.998,51**	**9.011.433,78**	**10.327.581,62**	**9.712.191,76**	**9.502.979,56**	**105.778.761,62**	**98.235.530,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.942.210,00**	**8.029.371,08**	**7.862.927,67**	**7.615.954,36**	**7.999.959,49**	**9.606.645,80**	**8.228.507,99**	**8.938.998,51**	**9.011.433,78**	**10.327.581,62**	**9.712.191,76**	**9.502.979,56**	**105.778.761,62**	**98.235.530,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.368,00	98.952,00	119.784,00	109.368,00	110.880,00	110.880,00	659.232,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.942.210,00**	**8.029.371,08**	**7.862.927,67**	**7.615.954,36**	**7.999.959,49**	**9.606.645,80**	**8.119.139,99**	**8.840.046,51**	**8.891.649,78**	**10.218.213,62**	**9.601.311,76**	**9.392.099,56**	**105.119.529,62**	**98.235.530,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:32:54.

NOTA:

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

RENATO SCHLICKMANN
Contador - 023545/0-8

Identificador: WPR3651101-745-NCWHZKMVTDXJN-8 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

Publicação Nº 4953362

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4269
Página 927

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 928

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 929

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:35:18.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 930

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.234.375,00	55.722.328,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.055.900,00	8.417.333,29
IPTU	2.551.600,00	2.466.292,34
ISS	4.567.400,00	2.457.475,98
ITBI	649.000,00	313.078,36
IRRF	3.500.000,00	1.755.984,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.787.900,00	1.424.501,66
Contribuições	1.339.400,00	746.590,31
Receita Patrimonial	804.570,00	2.010.484,14
Aplicações Financeiras (II)	803.205,00	1.793.986,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.365,00	216.497,49
Transferências Correntes	74.554.385,00	39.961.475,48
Cota-Parte do FPM	21.492.250,00	10.261.135,87
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	15.823.777,75
Cota-Parte do IPVA	2.268.000,00	1.663.338,25
Cota-Parte do ITR	8.400,00	317,70
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	141.142,82
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	7.385.917,23
Outras Transferências Correntes	6.865.735,00	4.685.845,86
Demais Receitas Correntes	8.480.120,00	4.586.444,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.480.120,00	4.586.444,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.431.170,00	53.928.341,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.875,00	1.186.940,13
Operações de Crédito (VIII)	525,00	258.973,01
Amortização de Empréstimos (IX)	1.050,00	635,35
Alienação de Bens	3.150,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.150,00	0,00
Transferências de Capital	24.150,00	901.866,88
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	24.150,00	901.866,88
Outras Receitas de Capital	0,00	25.464,89

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	25.464,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.300,00	927.331,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.458.470,00	54.855.673,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.458.470,00	54.855.673,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	98.880.571,75	58.817.899,16	46.618.382,36	45.702.403,89	1.863.230,02	2.218.916,10	2.217.641,60
Pessoal e Encargos Sociais	50.189.665,63	25.723.245,97	25.510.724,53	24.752.518,01	698.332,82	108.624,60	108.624,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	183.867,64	183.867,64	183.867,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.290.906,12	32.910.785,55	20.923.790,19	20.766.018,24	1.164.897,20	2.110.291,50	2.109.017,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.290.906,12	32.910.785,55	20.923.790,19	20.766.018,24	1.164.897,20	2.110.291,50	2.109.017,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.480.571,75	58.634.031,52	46.434.514,72	45.518.536,25	1.863.230,02	2.218.916,10	2.217.641,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.193.622,74	5.931.579,94	3.353.067,91	3.238.914,86	138.472,39	3.498.052,98	3.498.052,98
Investimentos	13.643.622,74	5.863.584,80	3.285.072,77	3.170.919,72	138.472,39	3.498.052,98	3.498.052,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	550.000,00	67.995,14	67.995,14	67.995,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.643.622,74	5.863.584,80	3.285.072,77	3.170.919,72	138.472,39	3.498.052,98	3.498.052,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.224.194,49	64.497.616,32	49.719.587,49	48.689.455,97	2.001.702,41	5.716.969,08	5.715.694,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.224.194,49	64.497.616,32	49.719.587,49	48.689.455,97	2.001.702,41	5.716.969,08	5.715.694,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(1.551.179,82)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 932

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(1.551.179,82)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.793.986,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	200.860,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**41.946,44**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 933

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	451.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.037.965,06	4.702.500,14
DEDUÇÕES (XL)	31.740.669,97	31.989.950,24
Disponibilidade de Caixa [1]	31.740.669,97	31.989.950,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.014.768,53	32.352.341,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.274,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	274.098,56	361.116,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(26.702.704,91)	(27.287.450,10)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**584.745,19**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.274,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**583.470,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.009.655,57)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:40:54.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 934

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.993.057,39	1.993.057,39	0,00	0,00	513.241,84	13.666.418,75	5.716.969,08	5.715.694,58	2.399.414,69	6.064.551,32	6.064.551,32
Executivo	0,00	1.993.057,39	1.993.057,39	0,00	0,00	513.241,84	13.666.418,75	5.716.969,08	5.715.694,58	2.399.414,69	6.064.551,32	6.064.551,32
CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	714,67	714,67	0,00	0,00	0,00	30.061,07	11.995,50	11.995,50	6.376,24	11.689,33	11.689,33
FUNDO MUNIC MEIO AMB. RECONST. BENS LESADOS	0,00	8.460,00	8.460,00	0,00	0,00	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	32,40	32,40
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	414.774,33	414.774,33	0,00	0,00	0,00	335.495,79	160.149,13	160.149,13	28.368,88	146.977,78	146.977,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	554.088,93	554.088,93	0,00	0,00	0,00	1.314.590,33	973.861,47	973.861,47	236.460,36	104.268,50	104.268,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	36.176,07	36.176,07	0,00	0,00	0,00	11.805,40	11.368,74	11.368,74	436,66	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	25.983,80	25.983,80	0,00	0,00	0,00	597.072,41	127.387,55	127.387,55	11.505,04	458.179,82	458.179,82
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	66.605,41	66.605,41	0,00	0,00	0,10	295.836,24	146.964,22	146.964,22	37.768,82	111.103,30	111.103,30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	512.386,71	512.386,71	0,00	0,00	340.414,48	1.810.322,31	897.426,52	897.426,52	412.415,65	840.894,62	840.894,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.168,84	38.168,84	0,00	0,00	0,00	114.752,85	49.878,07	49.878,07	58.076,42	6.798,36	6.798,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	8.044,51	8.044,51	0,00	0,00	0,00	75.862,75	63.444,93	63.444,93	3.037,43	9.380,39	9.380,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	77.661,04	77.661,04	0,00	0,00	5.013,88	6.189.253,48	1.833.044,58	1.832.964,58	1.322.731,59	3.038.571,19	3.038.571,19
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	249.993,08	249.993,08	0,00	0,00	167.813,38	2.891.333,72	1.441.448,37	1.440.253,87	282.237,60	1.336.655,63	1.336.655,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	8.645,02	8.645,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	8.645,02	8.645,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	319,13	319,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	306,90	306,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	306,88	306,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	202,67	202,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	543,26	543,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	6.966,18	6.966,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.001.702,41**	**2.001.702,41**	**0,00**	**0,00**	**513.241,84**	**13.666.418,75**	**5.716.969,08**	**5.715.694,58**	**2.399.414,69**	**6.064.551,32**	**6.064.551,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:41:26.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

RENATO SCHLICKMANN
Contador - 023545/0-8

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.268.000,00	6.992.831,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.551.600,00	2.466.292,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	649.000,00	313.078,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.567.400,00	2.457.475,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	1.755.984,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.825.750,00	34.865.333,56
2.1- Cota-Parte FPM	26.580.250,00	12.826.419,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.440.000,00	12.826.419,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.140.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	19.779.721,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	176.428,51
2.4- Cota-Parte ITR	10.500,00	397,09
2.5- Cota-Parte IPVA	2.835.000,00	2.079.181,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.185,78
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**78.093.750,00**	**41.858.165,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	13.137.100,00	6.973.072,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.386.337,50**	**3.491.474,59**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

8 DEM. MAN. DES. ENSINO 3BIM2023 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 4953358

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 937

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.100.000,00	7.433.533,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.100.000,00	7.433.533,75
6.1.1- Principal	14.000.000,00	7.385.917,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	47.616,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**862.900,00**	**412.844,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.433.533,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 938

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.432.000,00	7.201.774,52	7.201.774,52	6.992.210,05
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.250.700,00	7.201.774,52	7.201.774,52	6.992.210,05
10.1.1- Educação Infantil	5.450.000,00	3.322.454,91	3.322.454,91	3.236.065,90
10.1.2- Ensino Fundamental	8.468.700,00	3.879.319,61	3.879.319,61	3.756.144,15
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	332.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	181.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	150.845,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	30.455,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 939

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.202.465,60	7.202.465,60	6.992.901,13
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.202.465,60	7.202.465,60	6.992.901,13
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.202.465,60	7.202.465,60	6.992.901,13
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.203.473,63	7.202.465,60	7.202.465,60	96,89
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	743.353,38	231.068,15	231.068,15	0,00	3,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.348.419,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.348.419,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 940

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.432.804,42	6.838.372,03	5.245.194,10	5.178.072,03
20.1- Educação Infantil	3.438.100,00	2.218.647,07	1.776.658,68	1.762.001,23
20.2- Ensino Fundamental	5.579.704,42	3.727.192,69	2.697.591,47	2.679.649,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.415.000,00	892.532,27	770.943,95	736.421,77
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 941

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.915.804,42	13.092.177,99	11.623.199,46	11.384.786,91
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.038.945,00	5.541.793,06	5.099.804,67	4.998.758,21
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.876.859,42	7.550.384,93	6.523.394,79	6.386.028,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.245.194,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.973.072,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	148.500,11
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.069.766,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.464.541,30	12.069.766,54	28,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.606.225,16	420.300,02	874.991,89	148.500,11	582.733,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.462.857,45	420.300,02	731.624,18	148.500,11	582.733,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	143.367,71	0,00	143.367,71	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 942

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.069.100,00	1.274.200,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.543.050,00	996.861,79
31.1.1- Salário-Educação	1.080.000,00	755.464,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	284.550,00	167.811,16
31.1.4 - PNATE	178.500,00	73.586,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	526.050,00	277.338,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.470.250,67	1.792.147,58	1.562.238,36	1.562.238,36
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	586.807,80	376.111,55	363.791,55	363.791,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.169.950,69	1.024.867,27	810.019,29	810.019,29
32.3- ENSINO MÉDIO	348.492,18	61.987,12	60.887,12	60.887,12
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	365.000,00	329.181,64	327.540,40	327.540,40
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.080.580,63	7.365.883,31	5.432.467,55	5.398.953,04
33.1- Despesas Correntes	58.912.508,19	5.929.816,44	4.190.891,89	4.157.377,38
33.1.1- Pessoal Ativo	49.896.885,63	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.665.622,56	5.604.816,44	3.865.891,89	3.832.377,38
33.2- Despesas de Capital	4.168.072,44	1.436.066,87	1.241.575,66	1.241.575,66
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.168.072,44	1.436.066,87	1.241.575,66	1.241.575,66

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 943

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	199.863,69	389.802,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.433.533,75	755.464,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.136.268,84	629.079,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	497.128,60	516.186,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.320,91	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	546.449,51	516.186,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 08:53:25.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 944

9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 3BIM2023 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 4953356

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	525,00	258.973,01	(258.448,01)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.193.622,74	5.931.579,94	8.262.042,80
Investimentos	13.643.622,74	5.863.584,80	7.780.037,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	67.995,14	482.004,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.193.622,74	5.931.579,94	8.262.042,80

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.193.097,74**	**5.672.606,93**	**8.520.490,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/07/2023, às 16:41:52.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

PREFEITURA

ATA Nº.012/2023 EDITAL N° 019/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Publicação Nº 4956070

ATA Nº.012/2023

EDITAL N° 019/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão de Processo Seletivo, para Contratação de Motorista da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº. 5.714/2020, 6.412/2020 e 148/2023; reuniram-se para elaboração do resultado parcial após prova prática, que foi decidido publicar somente o resultado da prova prática, que após recurso, será publicado resultado final, somando a nota anterior para classificação devidamente somada e com classificação por colocação, segue: Alessandro Augusto Michereff – 3.405*; Amauricio Rosa de Miranda -3.465*; David Otavio Buss – 3.425*; Denilson Manoel Pereira – 3.630; Edson Luiz de Ramos – 2.940* Erick Ricardo Munhoz dos Santos – 3.790; Esmael Nunes de Araujo – 3.530; Fabio Santiago Cardoso – 3.165*; Geri Luis Tedesco – 3.645; Itamar Casaril – 3.540; Jhessica Galante Cabral de Jesuz- 3.345*; Jonas de Jesus Neris – 2.935*; José Carlos de Souza 3.230*; Jose Gledson Sandri de Araujo 3.390*; Marlon Santos Silva 3.590; Maurício Guidolin –2.790*; Paulo Carmo da Rocha Junior - 3.505; Reginaldo Souza D. Tavares – 3.385*; Ruy Novaes Gomes Junior – 3.580; Thiago Henrique Otto – 3.590; Valdenir Cordeiro – 3.505; Os reprovados serão sinalizados com asterisco. Segue para publicação. Não tendo mais nada a tratar encerramos a presente reunião. Itapoá, 12 de julho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Presidente Secretária

GRAZIELA DE NOVAIS Secretária	GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 99/2023

Publicação Nº 4952448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 322C03EC93CF4F29B506BDB3CADC3AD7410CBCA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DANIELE HAAK 05581957924, com sede à Rua Bagé, nº 315, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.203-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.521.793/0001-90, e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pela proprietária a Sra. DANIELE HAAK, portadora do CPF/MF nº 055.819.579-24 e do CI.RG nº 4218073 SSP/SC.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 – PROCESSO Nº - CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 – PROCESSO N° 34/2023.
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artísticos culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou microempreendedor individual (MEI), para atender aos eventos dos "Concertos Matinais" da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Itapoá, 07 de julho de 2023.

GEANE SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PORTARIA Nº 10.064/2023 DE: 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953112

PORTARIA Nº 10.064/2023
De: 10 de julho de 2023.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS N°5.840/2020, 5.841/2020, 5.842/2020, 5.847/2020 e 5.851/2020.

Onde lê-se:	Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

Leia-se:	Dispõe sobre atuação de Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
• Edital n°012/2020 da Secretaria de Educação;
• Comunicação Interna n°132/2020;

RETIFICA:

Onde lê-se:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação dos(as) Servidores(as):

Leia-se:
ARTIGO 1º- Tornar público a Atuação dos Monitores de Laboratório de Informática, durante o ano letivo de 2020, nas unidades escolares abaixo:

Nome	Unidade Escolar
ABNER LUIDI HEMPKEMAIER	Escola Euclides Emídio da Silva
ALEXANDRE SAPORSKI	Escola Ayrton Senna
CLEBERSON EZEQUIAS BARBOZA	Escola Claiton Almir Hermes
GUILHERME BRAGA DUTRA	Escola Monteiro Lobato
NATÃ JEZIEL MACHADO PIVA	Escola Monteiro Cabral

Onde lê-se:
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.
Leia-se:
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 10 de julho de 2023.

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 8.929/2022 DE: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4953313

PORTARIA Nº 8.929/2022
De: 20 de setembro de 2022.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ROSANGELA NUNES BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, passando do nível II – G para o nível II– H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 20 de setembro de 2022.

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 8.978/2022 DE: 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4953339

PORTARIA Nº 8.978/2022
De: 03 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal n° 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
Ana Cristina Cordeiro Marcondes	Professor II	II B	II C
Ana Paula De Oliveira Mattoso	Administrador Escolar II	II B	II C
Andrea Batista Dias	Professor II	II G	II H
Angela Neris Do Rosario	Auxiliar de Serviços Gerais	I H	I I
Antonia Neres Do Rosário	Cozinheira	II L	II M
Arthur Bordin Sbrissia	Agente Administrativo I	IV B	IV C
Camila De Souza Vicente	Professor II	II A	II B
Daianne Ferreira De Souza	Professor II	II A	II B
Daniela Soares	Professor II	II A	II B
Elasio Frisanco	Professor II	II G	II H
Elionete Do Carmo Buhrer	Professor II	II A	II B
Francesca Conceição	Professor II	II A	II B
Gisele Cristiane Bonin	Professor II	II A	II B
João Garcia De Souza	Técnico de Contabilidade II	VI T	VI U
José Eliton Dutra	Professor II	II A	II B
Kiara Costa Velho	Supervisor Escolar II	II D	II E
Leonardo Bertoni Correa Pontalti	Professor II	II A	II B
Leticia Tadra Do Carmo	Professor II	II A	II B
Lidiane Mendonça Bertholo	Professor II	II A	II B
Luciana Hubl Nardo	Agente Administrativo I	IV C	IV D
Maicon França Fernandes Vieira	Professor II	II A	II B
Marcia Machado	Professor II	II A	II B
Marcos Raksa	Administrador I	VII B	VII C
Maria Cecília De Freitas Crisanto	Auxiliar de Serviços Gerais	I G	I H
Maria Laidia De Lavor	Professor II	II A	II B
Maria Zenaide Prussaki	Professor II	II A	II B
Priscilla Telles De Araujo	Professor III	III A	III B
Renata Michele Dos Santos	Professor II	II A	II B
Rosana Maria Lima Brauer	Orientador Escolar II	II E	II F
Rosiclei Nunes Barbosa Dos Santos	Professor II	II H	II I
Rosilda Aparecida Boldori	Agente Administrativo II	VI H	VI I
Sandra Regina Fernandes Da Silva	Professor II	II I	II J
Marcio Lohmann	Médico 20h	X B	X C

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros para novembro de 2022.
Itapoá - SC, 03 de outubro de 2022.

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO:
____/_____/_____
V.A.C.

PORTARIA Nº 8.980/2022 DE: 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4953342

PORTARIA Nº 8.980/2022
De: 03 de outubro de 2022.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 60% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) VANESSA APARECIDA MARTIM MEZZAVILA, investido(a) na função temporária de ENFERMEIRO 40H ACT.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá, 03 de outubro de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

____/_____/_____
V.A.C.

PORTARIA Nº 9.001/2022 DE: 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4953345

PORTARIA Nº 9.001/2022
De: 17 de outubro de 2022.

Revoga Portaria que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 6.288/2020 de 29.06.2020, que dispõe sobre concessão de gratificação, para o(a) Servidor(a) GERSON DOS SANTOS CHAVES, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de outubro de 2022.

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
V.A.C.

PREGÃO ELETRÔNICO N°54/2023 - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ

Publicação Nº 4953208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CA4D91D3C3A31B1DDE24180C63009879B3BC87A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023
PROCESSO Nº 83/2023

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30 do dia 26 de julho de 2023, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 09h00, uma das Pregoeiras designadas pelo Decreto n° 5.287/2022, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (tapa buraco e recape) de vias pavimentadas e ciclovias alternativas, com fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias do município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 12 de julho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 5691/2023

THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

TERMO ADITIVO Nº 51/2023 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

Publicação Nº 4953412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A546D32100C8913548FE0ECFC5B83F9D8255051

TERMO ADITIVO Nº 51/2023 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. JANAYNA GOMES SILVINO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 023.924.209-20 e CI.RG n° 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP, com sede a Rua Vicente Machado, nº 2.744 – sala 01, Bairro: dos Estados, na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85.035-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.074.985/0001-20 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, Sra.

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, portadora do CPF/MF nº 078.428.199-80 e do CI.RG nº 11.015.289-2 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa suprimir e aditivar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Itapema, localizado a Rua Alexandre Stika, nº456, Bairro Itapema do Norte neste Município de Itapoá, reforma da área existente 202,15 m2, e área de ampliação de 258,59 m2, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 99/2022, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
0.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, parecer técnico, e planilha orçamentária, anexos ao processo, mediante o aditivo do respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO
1.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 10,20%, totalizando o valor de R$ 43.593,55 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 105/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 105/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 12 de julho de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC Nº178012-0 SC FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ROCHELE ANTONI PAESE FISIOTERAPEUTA FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	 NOME: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022 GEÓGRAFO

Publicação Nº 4952325

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022
GEÓGRAFO
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
3º	DIEGO SULLIVAN

· Cédula de Identidade – RG
· Cadastro de Pessoa Física – CPF
· Título de Eleitor
· Certidão de nascimento ou casamento
· Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
· Uma foto recente 3x4;
· Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo
· Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – GEOGRAFIA - BACHAREL;
· Inscrição CREA SC;
· Certidão de nascimento dos filhos dependentes
· Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
· Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
· Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
· Certidão de regularização do CPF (internet);

· Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
· Declaração IRRF;
· Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
· Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
· Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
· Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
· Laudo médico, apto para o trabalho (original);
· Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
· Carteira de vacinação COVID19;
· Quitação Militar;
Itapoá,11 DE JULHO DE 2023

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 PROCESSO: 97/2023/PMI OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA-SC PROCESSO DIGITAL: 13929/2023

Publicação Nº 4955220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4B7E94C739EC84FBBA20E8B32820D7A7EA913D6

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2023
Processo: 97/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA-SC PROCESSO DIGITAL: 13929/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 25/07/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 25/07/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações.
Ituporanga, 13 de julho de 2023
Gervasio José Maciel- Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 PROCESSO: 99/2023/PMI OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS ARDÓSIAS QUE SÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. P

Publicação Nº 4955226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CF6A0C61275DF6B72A7A186468CF9C725D9777F

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023
Processo: 99/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS ARDÓSIAS QUE SÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 14078/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 14h00min (horário de Brasília) do dia 25/07/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 25/07/2023 a partir das 14h30min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações.
Ituporanga, 13 de julho de 2023
Gervasio José Maciel- Prefeito

EXTRATO 7º TERMO DE ALTERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022/PMI. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2022/PMI

Publicação Nº 4954274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO 7º TERMO DE ALTERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022/PMI.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2022/PMI
Espécie: 7º Termo de alteração – quantidade.
Agente credenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
Objeto: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO 11892/2022. O presente termo aditivo tem a finalidade de majorar o quantitativo do item nº 09 - Percentual acrescido em 50%.
Valor original do item 09 - R$ 320.000,00. Valor atualizado do item 09: R$ 1.040.000,00.
Fundamento Legal: art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.
Data do documento: 12 de julho de 2023.
Gervásio José Maciel – prefeito.

EXTRATO CONTRATO 84/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023/PMI

Publicação Nº 4953104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EFFB6873177498AA9FDDE3957115D8899A9191D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 84/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 10363/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: DJONY COSTA (MEI) - CNPJ: 50.419.884/0001-91
Valor Global Homologado: R$ 167.091,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa e um reais).
Data da Homologação: 11 de julho de 2023 –Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 84/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023/PMI

Publicação Nº 4953091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D65E836000B71E90C2AD68BAE4C5F327724B24D3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 84/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 10363/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.847.666/0001-10
Valor Global Homologado: R$ 167.091,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa e um reais).
Data da Homologação: 11 de julho de 2023 –Gervásio José Maciel– Prefeito.

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 051, EM 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4956009

DECRETO Nº 051, em 30 de junho de 2023.
DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI N. 1.562, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto define as coordenações que fazem jus ao recebimento das gratificações dispostas no art. 1º, da Lei Municipal n. 1.562/14, bem como a porcentagem devida a cada uma:

COORDENAÇÃO	GRATIFICAÇÃO (%)
Coordenação do Programa de Alimentação e Nutrição SISREG/ Nutrição	30%
Coordenação Saúde Bucal e SISREG/ Prótese Dentária	30%
Coordenação do SISREG / Fisioterapia	30%
Coordenação do SISREG / Psicologia	30%
Coordenação do SISREG / Hospitalar	30%
Coordenação Atenção Básica e Responsável Técnico – RT/ Enfermagem	50%
Coordenação do TFD e Bolsa Família	50%
Coordenação da Vigilância Sanitária Epidemiológica	30%
Coordenação do Programa Saúde Mental, Alcoolismo e outras Drogas	30%
Coordenação da Farmácia e Responsável Técnico – RT	30%
Coordenação do Programa Saúde Mais Perto de Você/ A Hora do Trabalhador	30%
Autoridade Julgadora	30%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de junho de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PL Nº 07/2023 PP Nº 08/2023

Publicação Nº 4952343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04B76217D9196F4E17EE23ECB60F8D373290F3DA

Estado de Santa Catarina

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023, Pregão Presencial Nº 8/2023. Cujo critério de julgamento é o de no dia 25 de julho de 2023 as 08:30:00 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL, FABRICADO EM PEAD, NOVO CONFORME A DESCRIÇÃO E VALOR MAXIMO ANEXO DO EDITAL. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 12 de julho de 2023.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
Diretor do SAMAE

PL Nº 08/2019 PPDL Nº 01/2019

Publicação Nº 4953088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A1535CE6F864087F7ED65B56192E7DDA89EAF39

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA ERNESTO LACOMB - 100 | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000

Fone: | CNPJ: 01.746.653/0001-87

e-mail:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2019-5/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2019

DATA CONTRATO: 3 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço RUA ERNESTO LACOMB, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 01.746.653/0001-87, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: JUCEMAR GOMES DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 693.010.189-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUCEMAR GOMES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 693.010.189-34, com endereço à RUA ALFREDO BERNARDINI, 170, Centro - 88.715-000, Jaguaruna - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: AUDI EMILIO DE SOUZA, S/N, BAIRRO BEIJAR-FLOR, JAGUARUNA-SC, COM ÁREA TOTAL DE 113,00M², MATRÍCULA 4.369, LIVRO Nº 02, CASA DE ALVENARIA, TÉRREA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.02.084.0001.001, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 007-BEIJA FLOR, TUDO NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXOS AO EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $17.309,04 (dezessete mil, trezentos e nove reais e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA ERNESTO LACOMB - 100 | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000

Fone: | CNPJ: 01.746.653/0001-87

e-mail:

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JUCEMAR GOMES DA SILVA
JUCEMAR GOMES DA SILVA
CONTRATADA

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2023 FMAS

Publicação Nº 4955331

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 870B9799D3328F108BE94E082C4915F36893E327

Diante da solicitação e exposição da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social, declaro como INEXIGÍVEL o processo de compra nº 08/2023 FMAS, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO, a aquisição de créditos de tarifa de remuneração para os cartões de transporte coletivo municipal, no valor total de R$ 26.057,40 (Vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos), com a empresa SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUÁ DO SUL SPE LTDA e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2023

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023-FMAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUÁ DO SUL SPE LTDA Rua Roberto Ziemann, nº 460, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 41.265.121/0001-42
OBJETO: Aquisição de 4.755 (quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) créditos de tarifa de remuneração para os cartões de transporte coletivo municipal, destinados às famílias que participam dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	4.755	Un	Créditos para os cartões de transporte coletivo/ Tarifa Pública	5,48	R$ 26.057,40

Código registro TCE: 870B9799D3328F108BE94E082C4915F36893E327
VALOR TOTAL: R$ 26.057,40 (Vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega total dos créditos para os cartões de transporte coletivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, no Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023

Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação	Recurso
16.001.08.244.0851.2810	Manutenção das atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS	3.3.90 Aplicações Diretas	19	1.660.0000.0345 1.660.0000.0441
16.001.08.244.0855.2830	Manutenção do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias	3.3.90 Aplicações Diretas	21	1.500.0000.0080
16.001.08.244.0855.2906	Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	3.3.90 Aplicações Diretas	23	1.660.0000.0620

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2023

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

SERGIO FELIPE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4955963

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica RAFAEL BESEN, registrado sob o CPF ***.***.569-40, CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Arena Jaraguá) até o dia 14 de julho de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo de Seleção para a concessão do Bolsa Desportiva Municipal destinada a técnicos no Município de Jaraguá do Sul – Edital de Chamamento Nº 006/2022-SECEL, conforme segue:

Nome: RAFAEL BESEN
Modalidade: Futebol Feminino e Masculino
Classificação: 5° lugar na modalidade

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Presidente da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4955962

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica PAULO CESAR PETERS, registrado sob o CPF ***.***.049-98, CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Arena Jaraguá) até o dia 14 de julho de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo de Seleção para a concessão do Bolsa Desportiva Municipal destinada a técnicos no Município de Jaraguá do Sul – Edital de Chamamento Nº 006/2022-SECEL, conforme segue:

Nome: PAULO CESAR PETERS
Modalidade: Futebol Feminino e Masculino
Classificação: 6° lugar na modalidade

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Presidente da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 - SEMSA

Publicação Nº 4952580

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 14 de julho de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: JOÃO FELIPE DALBOSCO
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 17° (SEGUNDA CHAMADA)

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4955327

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Versa Engenharia Ambiental Ltda. protocolou processo administrativo nº 12.278/2023 visando a impugnação ao Edital de Concorrência nº 22/2023 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para promover a manutenção mensal de forma continuada, emergencial e de rotina, do parque de iluminação pública do Município de Jaraguá do Sul, composto por 25.200 pontos, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com especificações e quantidades descritas no Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo IV – Termo de Referência, Anexo VIII – Projeto Básico, e demais Anexos que são partes integrantes do edital.

Na impugnação, em relação à documentação de habilitação prevista na letra "f" do item VII do edital que estabelece que as proponentes deverão entregar, dentre os documentos relacionados (preferencialmente numerados) a "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente", a impugnante abordou a necessidade do edital acrescentar as regras acerca da emissão da Certidão de Falência pelo TJ/SC, a partir de 27/03/2023, que passaram a ser regulamentas pela Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023, pela Resolução CNJ nº 121/2010, pela Lei nº 11.971/2009, pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Deste modo, a letra "f" do item VII do edital impugnado deve ser complementado para acrescentar as regras da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023.

A impugnante aborda a necessidade de esclarecimentos/ alterações na Planilha Orçamentária e/ou no item 6 das especificações técnicas.

O item 6 do Anexo IV- especificações técnicas ao tratar dos materiais estabelece que o fluxo luminoso, dentre outras especificações técnicas, deve cumprir o Anexo I da Portaria Inmetro nº 20/2017.

Em relação aos normativos acerca de especificações técnicas, a impugnante aduz que a Portaria Inmetro nº 20/2017, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária deve ser substituída pela Portaria 62, de 17 de fevereiro de 2022.

A impugnante alega também a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou no item 4.3. do Termo de Referência – Especificações Técnicas - Anexo IV.

O item 4.3 ao tratar do conserto de danos na iluminação pública em função de acidentes dispõe acerca do prazo para a equipe chegar ao local e avaliar os trabalhos é de 30 minutos em horário comercial, e de 2 horas em regime de sobreaviso. Em seguida deverá ser tomadas todas as medidas necessárias para isolar uma eventual situação de risco e providências para solicitar mão de obra e materiais para solucionar o problema.

Sustenta o impugnante que a planilha orçamentária e quantitativa não prevê o regime de trabalho de sobreaviso e substituição de postes, que os postes são de responsabilidade da concessionária de energia.

A impugnante alega a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações na planilha orçamentária e/ou em relação ao item 4.4. do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

O item 4.4 ao tratar do conserto de luminárias para os pontos que já possuem luminárias em LED e que o defeito seja a própria luminária, a equipe deverá retirar a mesma e instalar outra em seu lugar. Já a luminária danificada deverá ser devidamente identificada, e encaminhada para análise em laboratório próprio, com as seguintes providências: a) Caso a luminária seja oriunda de lote ainda em garantia, a mesma deverá ser embalada em caixa de papelão adequada para posterior envio ao fabricante / fornecedor informado pelo Município. b) Caso a luminária esteja fora da garantia, a contratada deverá identificar o defeito da mesma, e em se tratando de driver e/ou protetor de surto realizar a substituição. Caso o defeito seja nos módulos de LED a luminária deverá ser enviada para descarte apropriado.

Sustenta que o serviço de laboratório não consta da planilha orçamentária, sendo que em regra esse serviço é realizado pela fabricante das lâmpadas, devendo ser excluído do termo de referência.

A impugnante alega a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou item 4.6. do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

O item 4.6 do Termo de Referência ao tratar da potência insuficiente para o local, dispõe que em todas as ocorrências que o reclamante informar que a lâmpada ou luminária está "fraca" para o local, a contratada deve se deslocar até o ponto, e avaliar a situação. Caso a situação seja procedente e possa ser resolvida com a substituição da lâmpada ou luminária por outra de potência superior, desde que mantido o mesmo tipo de iluminação, pode ser realizado. Contudo é necessário aferir a luminosidade da via primeiramente. No entanto, se a solução necessita de novos pontos, ou a instalação de outro tipo de iluminação, a contratada deverá informar o município através de um croqui, identificando as ruas transversais, o ponto, e as características dos materiais existentes.

Sustenta que o item 4.6. autoriza a realização de serviço de eficientização diferenciado do serviço de manutenção do serviço de iluminação, sem previsão na planilha orçamentária que deve ser retificada para incluir a eficientização.

A impugnante alega a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações na planilha orçamentária e/ou em relação aos itens 4. e 4. 9 do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

Os itens 4 e 4.9. ao tratar de serviços de telegestão, estabelece que o Município possui 305 pontos gerenciados por sistema de telegestão, que possuem controlador individual instalado diretamente na luminária, e um concentrador para permitir a comunicação dos pontos entre si e a rede. (…) Será de responsabilidade da contratada operacionalizar estes pontos mediante contrato com empresa responsável, fazendo a manutenção sempre que necessário. Estes pontos estão divididos por logradouros da seguinte maneira: (…) O sistema de tele monitoramento é composto por três módulos: (…)

Sustenta o impugnante que deverá constar da planilha orçamentária os custos dos serviços de call center, de um software de gestão e da operacionalização do serviço.

A impugnante alega a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou no item 5.1. do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

O item 5.1 ao tratar da manutenção preventiva e corretiva estabelece que o horário de expediente das equipes de manutenção será estabelecido a critério da empresa, desde que duas equipes trabalhem em período diurno e outra no período noturno, e cada uma tenha a carga horária de 8 horas. Qualquer período que estiver "descoberto" de equipes trabalhando, deverá ser disponibilizada uma equipe em regime de sobreaviso para atendimento às situações emergenciais.

A impugnante alega a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou em relação ao item 8 do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

O item 8 ao tratar do descarte de materiais estabelece que é de responsabilidade da contratada o descarte das lâmpadas e reatores que foram retirados através de empresa certificada para realizar a descontaminação dos materiais e a correta destinação ambiental. Será obrigatório o fornecimento mensal do certificado correspondente ao número de itens retirados da rede. Os demais materiais retirados na manutenção deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, sempre com ofício direcionado à Secretaria de Administração, discriminando a quantidade exata dos materiais que estão sendo entregues. O transporte dos materiais é de responsabilidade da contratada.

Sustenta o impugnante que não consta da planilha orçamentária o custo do transporte dos materiais que será de responsabilidade da contratada, para fins de descarte das lâmpadas e reatores que foram retirados através de empresa certificada para realizar a descontaminação dos materiais e a correta destinação ambiental.

A impugnante alega a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou em relação ao item 4.8.1. do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

O item 4.8.1. ao tratar do índice de efetividade estabelece que a partir do 3º mês, contado da assinatura da ordem de serviço, a contratada assumirá a responsabilidade de garantir o índice mínimo de efetividade. Em nenhum ponto do município poderá ocorrer falhas na iluminação com índice superior a 1%. Periodicamente, sem local e data previamente definidos, mas selecionado do bairro em que já foi feita a ronda, a fiscalização solicitará ao responsável técnico da contratada para fazer vistoria em conjunto, em locais indicados pela fiscalização. A cada 100 pontos verificados, apenas 1 (um) poderá ser encontrado apagado. Caso esta situação esteja em desconformidade, a contratada será notificada formalmente para manifestar-se do ocorrido. Caso esteja comprovado a ineficiência da ronda que foi realizada, haverá um desconto de 10% da remuneração fixa mensal, o que corresponde aproximadamente à parcela correspondente ao custo desta equipe para o município. Na terceira vez que a empresa for penalizada será aberto procedimento administrativo para aplicação das demais sansões previstas em contrato.

Sustenta a impugnante que a exigência do item 4.8.1 caracteriza excesso de rigor ao dispor que em nenhum ponto do município poderá ocorrer falhas na iluminação com índice superior a 1%, devendo ser admitido falha de 3% a 5%., sob pena de ofensa ao § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 que veda exigências excessivas.

A impugnante alega também a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou no item 5.1. do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnica.

O item 5.1 ao tratar da manutenção preventiva e corretiva estabelece que, dentre as equipes de trabalho, devem ter 3 (três) eletricistas na função de encarregado e 3 eletricistas ajudantes, independentemente do volume de reclamações, destinados para fazer manutenção corretiva e preventiva. Estes colaboradores deverão ser divididos em 3 equipes de 2 elementos cada, sendo cada equipe operacional para manutenção preventiva e corretiva deve ter a seguinte composição: ☐ 1 (Um) profissional eletricista, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na função, para o cargo de encarregado.

O impugnante alega a ilegalidade de exigir que as equipes manutenção preventiva e corretiva devem conter 1 (um) profissional eletricista, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na função, para o cargo de encarregado, sob pena de ofensa ao § 1º do art. 3º e ao §1º do inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

A impugnante alega também a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações na no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou do item 4.10 do Anexo IV – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

O item 4.10 ao tratar do gerenciamento e comunicação estabelece que o responsável técnico da contratada deverá, sempre no início da manhã, informar qual a sua programação para as equipes de trabalho, e poderá, a critério do Município, alterar o seu planejamento. O responsável também deverá acompanhar a fiscalização quando solicitado para verificar o trabalho das equipes em campo; sempre até o 2º

dia útil do mês deverá entregar as seguintes documentações: planilha quantitativa dos serviços realizados e materiais fornecidos; materiais retirados e sua comprovação de destinação; relatório emitido no sistema de gestão sobre os serviços realizados e materiais aplicados e retirados; relatório detalhado da realização de rondas noturnas; cronograma físico-financeiro atualizado; relação dos funcionários; registro ponto dos funcionários; Comprovante de entrega dos EPIs dos funcionários; comprovação da capacitação técnica dos funcionários; folha de pagamento com recibo; negativas municipais, estaduais, federais, FGTS e trabalhista; guias de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento; após a medição aprovada será solicitada a emissão da nota fiscal, e esta deverá ser emitida apresentando o número da AF correspondente.

Alega o impugnante que o prazo para fornecimento da documentação prevista no item 4.10 deve ser revisto eis que a contratada terá até o quinto dia útil para providenciar a folha de pagamento conforme § 1º do art. 459 da CLT.

A impugnante alega também a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária e/ou quantitativa para o fim de desmembrar os custos unitários dos itens "chave de comande para iluminação 1x50" da "chave de comande para iluminação 2x30" e incluir os custos dos condutores para a conexão da instalação de iluminação pública com a rede de distribuição de baixa tensão, por não haver previsão deste material na planilha.

A impugnante alega também a necessidade de esclarecimentos e/ou alterações no Anexo V da Planilha Orçamentária ao estabelecer um BDI para material e outro para os serviços, devendo ser adequada ao art. 6º, inciso IX, ao art. 7º, § 2º, I e II e § 2º do artigo 40, todos da Lei nº 8.666/93, utilizando como referências, nos editais de licitação, as premissas estabelecidas no Acórdão 325/2007- TCU – Plenário ratificada pelo Acórdão 1685/2008- TCU – Plenário.

Em relação às regras estabelecidas para consórcios, a impugnante argumenta que o edital está contraditório em relação a possibilidade ou não de participação de empresas em consórcio, exarando o entendimento da necessidade de esclarecimento do edital e/ou retificação para o fim de prever expressamente a participação em consórcios, definindo as regras de acordo com o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

Diante dos fatos e fundamentos constantes da impugnação e documentos de fls. 01-42 do processo administrativo nº 12.278/2023, protocolado tempestivamente em 04/05/2023, a Administração Municipal decidiu suspender as sessões públicas de abertura e julgamento do Edital de Concorrência nº 22/2023, para promover a revisão do ato administrativo.

Após a análise técnica da impugnação conforme documentos de fls. 43-54 do processo administrativo nº 12.278/2023, os agentes competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo concluíram pela oportunidade e conveniência de se promover as seguintes alterações:
a) a exigência da letra "f" do item VII do edital que trata da certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, para emissões a partir de 27/03/2023, deve atender as novas regulamentações pela Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023;
b) o edital deve ser revisto em relação à possibilidade ou não de participação de consórcios em consonância com a Lei nº 8.666/93;
c) a exigência do item 4.8.1 que trata do índice de efetividade no Termo de Referência – Anexo IV, deve ser revista em relação aos critérios de falhas no sistema de manutenção da iluminação pública;
d) a exigência do item 5.1. Termo de Referência – Anexo IV que trata das equipes de manutenção preventiva e corretiva deve ser revista em relação à exigência do tempo de experiência dos profissionais eletricista e/ou encarregado;
e) a exigência do item 4.10 do Termo de Referência – Anexo IV que trara do gerenciamento e comunicação deve ser revisto em relação ao prazo de apresentação de documentos, conforme legislação trabalhista.

Em relação aos questionamentos relacionados aos custos dos insumos e serviços previstos no Anexo V da Planilha Orçamentária e no Anexo IV das especificações técnicas a equipe técnica apresentou esclarecimentos acerca dos:
a) valores e/ou serviços de sobreaviso na planilha;
b) valores e/ou serviços de reparo de luminárias na planilha;
c) valores e/ou serviços de substituição de lâmpadas, esclarecendo que objeto da licitação é a manutenção dos serviços de iluminação pública, não havendo que se falar em eficientização e/ou expansão dos serviços de iluminação;
d) valores e/ou serviços de telegestão, esclarecendo que abrange apenas custos de insumos, não havendo que se falar em prestação de serviços de informática, nem de serviços de callcenter.
e) valores e/ou serviços de descarte de materiais;
f) valores e/ou custos da "chave de comande para iluminação 1x50" e da "chave de comande para iluminação 2x30";
g) valores e/ou custos dos condutores para a conexão da instalação de iluminação pública com a rede de distribuição de baixa tensão, devendo ser excluídos da proposta os serviços de responsabilidade da concessionária de energia elétrica.
h) da planilha que não será alterada em relação à substituição/troca dos postes porque o serviço é de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica. Esclarecem que, no Município há vários postes de circuitos exclusivos de iluminação pública, acionados por chave de comando ou medição de energia aos quais a concessionária de energia não terá nenhuma ação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Tempestividade

Sobre os recursos e impugnações ao edital o item XIX do edital assim estabelece:

19.1 – Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes, bem como serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC).

19.1.1 – Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento da Gerência de Licitações e Contratos.
19.2 – A impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores; os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.
19.3 – Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Especial de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e deverão ser obrigatoriamente protocolados perante o Setor de Protocolo do Município, no seu horário de expediente (Segunda a Sextafeira, das 8:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs).
19.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
19.5 – Depois de encerrado o prazo para as contrarrazões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Consoante à previsão legal disposta no § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, que dispõe:

"§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso"

De acordo com o edital licitatório, a entrega e abertura dos envelopes de proposta do certame estava prevista para ocorrer no dia 08/05/2023 desta feita é tempestiva a impugnação por intermédio do processo administrativo nº 12.278/2023, de 04/05/2023, por ter sido apresentada antes do segundo dia útil da data estipulada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.
2.2. No mérito

Concorrência – Lei Federal nº 8.666/93 – art. 22, § 1º – modalidade comum – é a "modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto".

O ato de convocação contem as condições de participação e os outros documentos relacionados no art. 40 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
XII - (vetado).
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e forneci mento aos interessados.
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.
§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:
I - o disposto no inciso XI deste artigo;
II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

No que diz respeito aos anexos do edital, o § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666 exige a elaboração do projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, conforme definido no inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, verbis:

IX- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Em relação ao projeto básico, a mesma Lei de Licitações define em seu art. 7º, § 2º, I e II:

Art. 7o As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
I - projeto básico;
II - projeto executivo;
III - execução das obras e serviços.
§ 1o A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.
§ 2 o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
III- houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.
§ 3o É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.
§ 4o É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.
§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.
§ 6o A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 7o Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.
§ 8o Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.
§ 9o O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Na concorrência, a necessidade de comprovação da qualificação, através de uma habilitação prévia, é a formalidade que permite conciliar a exigência, por um lado, de proporcionar a mais ampla e universal participação de interessados, com a necessidade, por outro, de que

somente concorram à contratação aqueles que realmente tenham condições para executar o objeto.

Conforme evidencia o art. 27 da Lei das Licitações, essas condições são de quatro espécies: as que comprovem a habilitação jurídica do concorrente, sua qualificação técnica e econômico-financeira e sua regularidade fiscal.

Em relação à documentação de habilitação referem-se à:
a) habilitação jurídica (art. 28, Lei 8.666/93);
b) qualificação técnica (art. 30, Lei 8.666/93);
c) qualificação econômico-financeira (art. 31, Lei 8.666/93);
d) regularidade fiscal (art. 29, Lei 8.666/93) e;
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados, sendo que as qualificações técnicas devem limitar-se aos requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a apresentação dos seguintes documentos:
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (inc. I);
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (inc. II, primeira parte), com as normas dos §§ 1º e 4º, a ressalva do § 3º e a vedação do § 5º;
c) indicação das instalações adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação (inc. II, segunda parte), na forma estabelecida no § 6º;
d) indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (inc. II, terceira parte), na forma estabelecida no § 6º;
e) indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (inc. II, quarta parte), na forma estabelecida no § 6º;
f) indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, quinta parte), na forma estabelecida no § 6º;
g) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos (inc. III, primeira parte);
h) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inc. III, segunda parte);
i) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inc. IV);
j) metodologia de execução, nas hipóteses previstas nos §§ 8º e 9º.

Em relação à emissão da "Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente", a partir de 27/03/2023, devem atender as novas regulamentações pela Resolução Conjunta GP/CGJ N. 6/2023.

No caso concreto, o edital deve solicitar das licitantes a emissão da "Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente".

Em relação à exigência de experiência profissional do eletricista, prevista no item 5.1. Termo de Referência – Anexo IV - manutenção preventiva e corretiva, a nova versão de edital excluirá a previsão de 1 (Um) profissional eletricista/encarregado, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na função; fixará novo prazo de documentos no item 4.10 do Termo de Referência - Gerenciamento e Comunicação; e, fixará novo índice de Efetividade do Termo de Referência no item 4.8.1.

No caso, rejeitam-se as alegativas da impugnante relacionadas à necessidade de alterações na planilha orçamentária em relação ao:
a) valor do sobreaviso;
b) valor dos serviços de reparo de luminárias;
c) valor de substituição de lâmpadas, não havendo em que se falar em eficientização da iluminação pública ou expansão dos serviços de iluminação pública, mas tão somente, manutenção dos serviços de iluminação.
d) valor dos serviços de telegestão, já que estão nos custos com telefonia, não havendo que se falar em serviços de call center ou informática;
e) valor dos serviços de descarte de materiais
f) custos da "chave de comande para iluminação 1x50" da "chave de comande para iluminação 2x30"
g) custos dos condutores para a conexão da instalação de iluminação pública com a rede de distribuição de baixa tensão.

No que diz respeito aos itens relacionados ao Anexo V - Planilha Orçamentária e ao Anexo IV - Termo de Referência – Especificações Técnicas, evidenciou-se a necessidade de revisão das planilhas, nos exatos termos do parecer técnico de fls. 43 e 54.

A planilha não será alterada em relação à substituição/troca dos postes porque o serviço é de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica. Esclarece que no Município há vários postes de circuitos exclusivos de iluminação pública, acionados por chave de comando ou medição de energia aos quais a concessionária de energia não terá nenhuma ação.

Em relação aos limites para Bonificações e Despesas Indiretas - BDI diferenciados para materiais, serviços e equipamentos nas contratações de obras e serviços de engenharia, cabe a equipe técnica avaliar as normativas técnicas aplicáveis ao caso concreto, fazendo eventuais ajustes na planilha de custos, se necessário.

Ressalta-se que no Tribunal de Contas da União há várias definições de BDI, sendo registrados no Acórdão 325/2007, a definição de André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos:

BDI é uma taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais,

mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final.

De forma minuciosa, BDI corresponde às despesas indiretas e aos benefícios; despesas indiretas são aquelas realizadas pela empresa contratada em função do serviço que está prestando, porém, não está diretamente relacionada à obra; benefício, por seu turno, é o lucro da empresa.

As questões técnicas relacionadas a aplicabilidade do BDI em cada caso concreto, foi analisado pelo Tribunal de Contas no processo administrativo TC 036.076/2011-2, com a seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO. CONCLUSÃO DOS ESTUDOS DESENVOLVIDOS PELO GRUPO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR CONSTITUÍDO POR DETERMINAÇÃO DO ACÓRDÃO N. 2.369/2011 – PLENÁRIO. ADOÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS DE TAXAS DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA DIFERENTES TIPOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA ITENS ESPECÍFICOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS. REVISÃO DOS PARÂMETROS QUE VÊM SENDO UTILIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO POR MEIO DOS ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.369/2011, AMBOS DO PLENÁRIO.

Em linhas gerais, sempre que possível os equipamentos e os materiais de valor expressivo devem ser adquiridos em separado da obra ou do serviço de engenharia. Quando restar tecnicamente comprovado não ser possível a aquisição em separado, a Administração deve adotar percentuais de BDI distintos.

A regra é que os equipamentos de valor expressivo sejam adquiridos de forma separada, sendo a aquisição com a obra ou com os demais serviços de engenharia uma exceção que deve ser tecnicamente justificada. Uma das vantagens que se pode apontar é que ao se realizar uma licitação autônoma para aquisição de equipamentos, poderá haver uma ampliação da competitividade e a Administração terá a possibilidade de obter preços mais vantajosos.

Isto porque, um dos argumentos que fortalece a necessidade de efetuar a aquisição de equipamentos em separado é a necessidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente possível, conforme preceitua o art. 23, §1º da Lei 8.666/93 e jurisprudência pacífica do TCU:

50. Quanto à aquisição de equipamentos e materiais cujo valor corresponda a percentual significativo do preço global da obra, o entendimento há muito sedimentado no TCU (Acórdãos 159/2003-P, 1.601/2004-P e 446/2005-P) e agora ratificado pelo Ac. TCU 325/2007-P (item 9.1.4), é no sentido de que, sempre que possível, o gestor deve realizar licitação autônoma para aquisição desses equipamento/materiais, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, procedendo ao parcelamento do objeto. Assim, sempre que existir parcela específica de obra cuja aquisição em separado se apresente como técnica e econômica viável, trazendo vantagens para a administração, deve-se optar pelo parcelamento.
51. No caso oposto ao parcelamento, ou seja, quando não se verifica essa viabilidade técnico-econômica, a aquisição dos equipamentos e materiais poderá ser realizada juntamente com a execução da obra. Neste caso, o administrador público no seu orçamento deve adotar para compra dos equipamentos/materiais uma taxa de LDI diferenciada em relação aos adotados para os serviços de engenharia e deve exigir dos licitantes a composição das suas taxas para comparação com o que foi orçado (Acórdão 2.875/2008).

Contudo, caso a Administração comprove a inviabilidade de aquisição do equipamento em licitação diversa, é necessário adotar dois procedimentos diferenciados/distintos na fixação do BDI, conforme orienta o Tribunal de Contas da União, porr meio dos acórdãos, 325/2007 e 2.369/2011, ambos do plenário.

Em relação à possibilidade de participação em consórcio em procedimentos licitatórios, a Administração Municipal deve admiti-lo na medida do necessário, quando as particularidades do objeto licitado reclamem a associação, quer por sua dimensão, quer por sua complexidade.

Em relação às regras de consórcio, o edital deve aplicar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1o No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.
§ 2o O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Nesse passo, no caso, com base na dimensão do objeto licitado, decide-se pela admissão em consórcio, mediante a adoção das seguintes regras:

"Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

O licitante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

III – DECISÃO

Por tais fundamentos, conheço da impugnação protocolada pela empresa Versa Engenharia Ambiental Ltda., por intermédio do processo administrativo nº 12.278/2023, de 04/05/2023, no mérito, julgo, parcialmente favorável para o fim de determinar a revisão do Edital de Concorrência nº 22/2023, para o fim de:

1) solicitar a emissão de "Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente".

2) com base na dimensão do objeto licitado, admitir a participação em consórcio, estabelecendo as regras para a participação de empresas em regime de consórcio, conforme artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3) alterar a letra j.2 do item 7 do edital para o fim de admitir o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

4) alterar o Termo de Referência – Anexo IV em relação:
a) ao percentual do item 4.8.1 - índice de efetividade;
b) à experiência profissional do eletricista/encarregado do item 5.1.
c) ao prazo para apresentação da documentação relacionada no item 4.10;
d) atualização da Portaria Inmetro nº 20/2017, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

5) rever o Anexo V da Planilha Orçamentária, para o fim de verificar se atende integralmente ao art. 6º, inciso IX, ao art. 7º, § 2º, I e II e § 2º do artigo 40, todos da Lei nº 8.666/93.

6) rever o Anexo IV que trata das especificações técnicas para o fim de esclarecer que o objeto licitado não compreende os serviços de eficientização, informática, call center e expansão dos serviços de iluminação pública.

Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4955321

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Quark Engenharia Ambiental Ltda. protocolou processo administrativo nº 12.299/2023, em 04/05/2023 visando a impugnação ao Edital de Concorrência nº 22/2023 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para promover a manutenção mensal de forma continuada, emergencial e de rotina, do parque de iluminação pública do Município de Jaraguá do Sul, composto por 25.200 pontos, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com especificações e quantidades descritas no Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo IV – Termo de Referência, Anexo VIII – Projeto Básico, e demais Anexos que são partes integrantes do edital.

Na impugnação, em relação à documentação de habilitação prevista na letra "j", "j.1." e "j.2." que trata da qualificação técnica, a impugnante aborda a necessidade de revisão do item "j.2." para o fim de admitir-se o somatório de atestados, conforme documentos de fls. 01 até 22.

Diante dos fatos e fundamentos constantes da impugnação e documentos de fls. do processo administrativo nº 12.299/2023, protocolado tempestivamente em 04/05/2023, a Administração Municipal decidiu suspender as sessões públicas de abertura e julgamento do Edital de Concorrência nº 22/2023, para promover a revisão do ato administrativo.

Após a análise técnica da impugnação conforme documentos de fls. 23-26 do processo administrativo nº 12.278/2023, os agentes competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo concluíram pela oportunidade e conveniência de se conhecer da impugnação, para no mérito, julgar procedente para o fim se admitir o somatório de atestados, no caso concreto.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Tempestividade

Sobre os recursos e impugnações ao edital o item XIX do edital assim estabelece:

19.1 – Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes, bem como serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC).
19.1.1 – Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento da Gerência de Licitações e Contratos.
19.2 – A impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores; os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.
19.3 – Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Especial de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e deverão ser obrigatoriamente protocolados perante o Setor de Protocolo do Município, no seu horário de expediente (Segunda a Sextafeira, das 8:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs).
19.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
19.5 – Depois de encerrado o prazo para as contrarrazões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Consoante à previsão legal disposta no § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, que dispõe:

"§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso"

De acordo com o edital licitatório, a entrega e abertura dos envelopes de proposta do certame estava prevista para ocorrer no dia 08/05/2023 desta feita é tempestiva a impugnação por intermédio do processo administrativo nº 12.278/2023, de 04/05/2023, por ter sido apresentada antes do segundo dia útil da data estipulada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.
2.2. No mérito

Concorrência – Lei Federal nº 8.666/93 – art. 22, § 1º – modalidade comum – é a "modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto".

O ato de convocação deve ser entendido como o edital da licitação, a peça escrita que contém as condições de participação e os outros documentos relacionados no art. 40 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º

e 2º do art. 48;
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
XII - (vetado).
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e forneci mento aos interessados.
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.
§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:
I - o disposto no inciso XI deste artigo;
II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Na concorrência, a necessidade de comprovação da qualificação, através de uma habilitação prévia, é a formalidade que permite conciliar a exigência, por um lado, de proporcionar a mais ampla e universal participação de interessados, com a necessidade, por outro, de que somente concorram à contratação aqueles que realmente tenham condições para executar o objeto.

Nesse diapasão, articula Marçal Justen Filho:

"'A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação - vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000. 4. ed., p. 181).

Conforme evidencia o art. 27 da Lei das Licitações, essas condições são de quatro espécies: as que comprovem a habilitação jurídica do concorrente, sua qualificação técnica e econômico-financeira e sua regularidade fiscal.

Assim sendo, em relação à documentação de habilitação, o edital deve atender os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, que referem-se à:
a) habilitação jurídica (art. 28, Lei 8.666/93);
b) qualificação técnica (art. 30, Lei 8.666/93);
c) qualificação econômico-financeira (art. 31, Lei 8.666/93);
d) regularidade fiscal (art. 29, Lei 8.666/93) e;
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados, sendo que as qualificações técnicas devem limitar-se aos requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a apresentação dos seguintes documentos:
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (inc. I);
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (inc. II, primeira parte), com as normas dos §§ 1º e 4º, a ressalva do § 3º e a vedação do § 5º;
c) indicação das instalações adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação (inc. II, segunda parte), na forma estabelecida no § 6º;
d) indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (inc. II, terceira parte), na forma estabelecida no § 6º;
e) indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (inc. II, quarta parte), na forma estabelecida no § 6º;
f) indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, quinta parte), na

forma estabelecida no § 6º;
g) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos (inc. III, primeira parte);
h) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inc. III, segunda parte);
i) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inc. IV);
j) metodologia de execução, nas hipóteses previstas nos §§ 8º e 9º.

No caso concreto, a letra "j" do subitem 7.1. do item VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01, assim estabelece:

7.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo acervo técnico (CAT), comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação, que atenda a alínea "j.1" descrita a seguir:
j.1) Manutenção mensal de forma continuada, emergencial e de rotina na área urbana e/ou rural de iluminação pública em parque de iluminação com, no mínimo ..... 12.000 pontos;
j.2) Para fins de atendimento ao disposto na alínea "j.1" e pela natureza e complexidade dos serviços de engenharia, não será admitido o somatório de atestados para a comprovação do item exigido.

Conforme motivação constante do parecer técnico, há justificativas técnica e econômica constante do procedimento administrativo, para fins de atendimento ao disposto na alínea "j.1" mediante a admissão do somatório de atestados para a comprovação do item exigido.

Logo, determina-se a revisão das justificativas técnica e econômica constante do procedimento administrativo, para o fim de subsidiar a Secretaria Municipal da Administração, na elaboração de novo edital, com vistas a realização das adequações editalícias que julgar pertinentes, em especial, da letra "j" do subitem 7.1. do item VII – Documentação de Habilitação – Invólucro n° 01 do Edital de Concorrência nº 22/2023.

III – DECISÃO

Por tais fundamentos, conheço da impugnação protocolada pela empresa Quark Engenharia Eireli, por intermédio do processo administrativo nº 12.299/2023, de 04/05/2023, no mérito, julgo favorável para o fim de determinar a revisão integral da letra "j" do subitem 7.1. do item VII – Documentação de Habilitação – Invólucro n° 01 do Edital de Concorrência nº 22/2023 em especial, do subitem "j.2", sendo que para fins de atendimento ao disposto na alínea "j.1" será admitido o somatório de atestados para a comprovação do item exigido.

Determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo que promova a revisão das justificativas técnica e econômica constante do procedimento administrativo, para o fim de subsidiar a Secretaria Municipal da Administração, na elaboração de novo edital, com vistas a realização das adequações editalícias que julgar pertinentes, em especial, da letra "j" do subitem 7.1. do item VII – Documentação de Habilitação – Invólucro n° 01 do Edital de Concorrência nº 22/2023 com a urgência que o assunto requer.

Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 17.295/2023

Publicação Nº 4955133

D E C R E T O Nº 17.295/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais PAOLA MEDEIROS BUSO, matrícula 115286; MAURÍCIO HUBERTO RANGHETTI, matrícula 116075; e EDENILSON ALVES DA SILVA, matrícula 11404, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções na cobertura, instalação elétrica e instalações de prevenção e combate a incêndio do patrimônio cultural edificado e demais benfeitorias necessárias à segurança dos alunos e servidores da EMEB Ricieri Marcatto, no prédio antigo, localizado à Rua Richard Viergutz, Nº 177, no bairro Rio Cerro I, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.296/2023

Publicação Nº 4955138

D E C R E T O Nº 17.296/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.372/2023, de 12 de julho de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - ADMINISTRATIVO
25.001.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 200.000,00
25.001.17.126.300.4.408 - Gestão de Sistemas de
Informação - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.10 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 100.000,00
25.002 - SAMAE - OBRAS
25.002.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades
Técnicas e Operacionais
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.32 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 400.000,00
25.004 - SAMAE - RESÍDUOS SÓLIDOS
25.004.17.512.1401.4.405 - Manutenção das Atividades
Técnicas e Operacionais - Resíduos Sólidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.004.59 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0605 - SF - Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) R$ 800.000,00
TOTAL R$ 1.500.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais); e à Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.297/2023

Publicação Nº 4955143

D E C R E T O Nº 17.297/2023
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.374/2023, de 12 de julho de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.004 - SAMAE - DIVISÃO RESÍDUOS SÓLIDOS
25.004.17.122.1401.3.435 - Implantação de Pontos de Entrega Voluntária - PEV
4.4.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0605 - SF - Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados à Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.298/2023

Publicação Nº 4955151

D E C R E T O Nº 17.298/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 251/2023/SECEL, de 03/05/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Ficam DESIGNADOS para compor o COMITÊ GESTOR DA SCHÜTZENFEST - 33ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2023, os seguinte membros:
I - José Jair Franzner

II - Douglas Antônio Conceição - Presidente

III - Benedito Carlos Noronha

IV - João Antônio Berti

V - Natália Lúcia Petry

VI - Sidnei Marcelo Lopes

VII - Alcides João Pavanello

Art.2º Ficam DESIGNADOS para compor a COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) do evento público denominado 33ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2023, os representantes governamentais e não governamentais abaixo relacionados:
I - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Natália Lúcia Petry
II - Presidente: Alcides João Pavanello

III - Secretária-Geral: Vera de Tofol

IV - 1ª Secretária: Andréa Máximo Ferreira Malschitzky

V - Secretárias Auxiliares: Salete Walz e Talita Emanuele Rengel Silva de Santana
VI - Coordenadoria de Atividades Culturais e Eventos: Andressa Francine Pavanello, Karine Festugatto e Talita Emanuele Rengel Silva de Santana

VII - Coordenadoria de Licitações, Contratos e Orçamentos: Nirton Hanemann, Edson Ivo Tiedt, Ismael Niels e Francieli Alves Correa Bizatto

VIII - Coordenadoria de Fiscalização: Marcelo Heinz Prochnow e Liandro Piske
IX - Coordenadoria de Grupos Folclóricos: Rubia Friedemann Torres
X - Coordenadoria de Bandas: Fernando Henn

XI - Coordenadoria de Tiro: Jeferson Tomazelli

XII - Coordenadoria de Turismo: Thiago Mothci Sarmanho

XIII - Coordenadoria de Comunicação: Giovane Mazzini Oleiro e Rogério Luiz Tallini
XIV - Coordenadoria de Bebidas e Camarotes: Antonio Marcos da Silva, Ismael Niels e Rafael Koerich
XV - Coordenadoria de Alimentação: Liandro Piske e Lucas Fliegner Gonçalves
XVI - Coordenadoria de Infraestrutura e Decoração: Rafael Peggau, Marcelo Heinz Prochnow, Andressa Francine Pavanello, Gilberto Gesser e Silvana Regina Louro Lacerda
XVII - Coordenadoria de Portaria: Taciana Tecilla Gessner, Juliano Pereira e Christiano Goulart Machado

XVIII - Coordenadoria de Saúde: Alceu Gilmar Moretti e Dalton Fernando Fischer
XIX - Coordenadoria de Segurança: Major PM Edson Jesus da Silva, 2º Tenente PM Joel Girardi e Gildo Martins de Andrade Filho

XX - Instância Consultiva:

a) Câmara de Dirigentes Logistas de Jaraguá do Sul (CDL): Paulo Roberto Schwarz
b) ACIJS - Centro Empresarial de Jaraguá do Sul: Simone da Rosa

c) Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu (ACSTVI): Luiz Carlos Bierende

d) Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul: Neilor Vincenzi

e) Vale dos Encantos Convention & Visitors Bureau: Rubia Friedemann Torres
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 16.465/2022, de 12/09/2022.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.299/2023

Publicação Nº 4955161

D E C R E T O Nº 17.299/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 149/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções na cobertura, instalação elétrica e instalações de prevenção e combate a incêndio do patrimônio cultural edificado e demais benfeitorias necessárias à segurança dos alunos e servidores da EMEB Ricieri Marcatto, no prédio antigo, localizado à Rua Richard Viergutz, Nº 177, bairro Rio Cerro I, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MAURÍCIO HUBERTO RANGHETTI, matrícula 116075, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 149/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 82144, Diretora Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 149/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.300/2023

Publicação Nº 4955169

D E C R E T O Nº 17.300/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta
Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.46 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 3.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.301/2023

Publicação Nº 4955182

D E C R E T O Nº 17.301/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 155/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recapeamento), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 11 - Roberto Ziemnann, no bairro Três Rios do Norte, com extensão total de 1.499,80m (um mil, quatrocentos e noventa e nove metros e oitenta centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.302/2023

Publicação Nº 4955189

D E C R E T O Nº 17.302/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 155/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recapeamento), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 11 - Roberto Ziemnann, no bairro Três Rios do Norte, com extensão total de 1.499,80m (um mil, quatrocentos e noventa e nove metros e oitenta centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 155/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 155/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.303/2023

Publicação Nº 4955193

D E C R E T O Nº 17.303/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 156/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 285 - Egon Koch, 296 - Luís Spézia, 1047 - Papa Paulo VI, 319 - Paulina Demathe Picolli, 203 - Victório Pradi e 819 - Rudolpho Engelmann, nos bairros São Luís, Jaraguá Esquerdo e Tifa Martins, com extensão total de 1.243,24m (um mil, duzentos e quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.304/2023

Publicação Nº 4955195

D E C R E T O Nº 17.304/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 156/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 285 - Egon Koch, 296 - Luís Spézia, 1047 - Papa Paulo VI, 319 - Paulina Demathe Picolli, 203 - Victório Pradi e 819 - Rudolpho Engelmann, nos bairros São Luís, Jaraguá Esquerdo e Tifa Martins,

com extensão total de 1.243,24m (um mil, duzentos e quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 156/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 156/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.305/2023

Publicação Nº 4955205

D E C R E T O Nº 17.305/2023
Declara de Utilidade Pública Terreno Sob Matrícula Imobiliária Nº 1.930, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO que o Poder Público demonstra interesse no terreno, objeto do presente Decreto;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 094/2023/Semplu-DP, de 10/07/2023, da Diretoria de Planejamento;

DECRETA :
Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, o terreno sob a Matrícula Imobiliária Nº 1.930, do CRI desta Comarca, cadastrado na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 12.438.

Art.2º O terreno a que se refere o artigo precedente passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo ou de bem de uso público especial.

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o terreno objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.306/2023

Publicação Nº 4955298

D E C R E T O Nº 17.306/2023
Declara LUTO OFICIAL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a infausta notícia do falecimento do Sr. LUIZ FERNANDO FERRETTI, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que Luiz Fernando Ferretti, ex técnico de futsal, passou por grandes clubes da modalidade do Brasil, tendo passagem, inclusive, por Jaraguá do Sul, e foi considerado um dos melhores treinadores do mundo;

CONSIDERANDO que Luiz Fernando Ferretti deixa um legado inegável para o esporte. Sua dedicação, conhecimento e paixão pelo futsal foram fundamentais para o desenvolvimento e sucesso da Seleção Brasileira, assim como para a evolução do futsal como um todo, inspirando gerações de atletas e técnicos e contribuindo para o fortalecimento e popularização do futsal;

CONSIDERANDO que sua partida representa uma perda irreparável para o futsal brasileiro e mundial;

CONSIDERANDO que tão doloroso acontecimento cobre de luto todo o povo jaraguaense;

DECRETA :

Art.1º Fica declarado LUTO OFICIAL em Jaraguá do Sul, por três dias, a partir de 12/07/2023, por motivo do falecimento do Sr. LUIZ FERNANDO FERRETTI.

Art.2º Fica determinado a todos os órgãos públicos do Município o hasteamento do Pavilhão Municipal a meio mastro, durante o período estabelecido no artigo 1º.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 139/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 4955314

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 139/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um Terminal Urbano de Passageiros, com área total de 719,21 m², localizado no Bairro: Barra do Rio Cerro, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 99FFD0F5D971C580256D6A0A15426ED2D39FFD73

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.340.090,36 (quatro milhões trezentos e quarenta mil noventa reais e trinta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 21 de junho de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretario Municipal de Administração

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 004/2023/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 4954963

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 004/2023/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 1003/2022 de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4038, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 1.045,26 (mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2024, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 13 a 28 de julho de 2023, através do envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico: estagio@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso Superior em Engenharia Civil (01 vaga);

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação, solicitado após o processo seletivo aos classificados pelo RH do SAMAE:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 04 de agosto de 2023 após as 13 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

Madeline Durgant Tesser Espanhol
Presidente

Jean Francisco Hackbarth
Membro

Morgana Decker
Membro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4955118

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e da Lei Municipal 7768/2018, Art. 17, I, Art. 21, § 2º, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
(Espólio) Alcebiades de Souza	*.059-53	34422/2022	Obra de terraplanagem sem licença da Prefeitura no imóvel de cadastro 39020.	05 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 05 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 28, Inciso II, da Lei Municipal 7768/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 286/2023/SECEL

Publicação Nº 4955240

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 286/2023/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N° 69/2022/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO BENEFICIÁRIO: Josiane Kosloski Hornburg – 009.XXX.XXX-32
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Sociedade Recreativa e Desportiva 25 de Julho selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 68/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Josiane Kosloski Hornburg

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 9.372/2023

Publicação Nº 4955217

LEI Nº 9.372/2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - ADMINISTRATIVO
25.001.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 200.000,00
25.001.17.126.300.4.408 - Gestão de Sistemas de
Informação - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.10 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 100.000,00
25.002 - SAMAE - OBRAS
25.002.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades
Técnicas e Operacionais

4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.32 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 400.000,00
25.004 - SAMAE - RESÍDUOS SÓLIDOS
25.004.17.512.1401.4.405 - Manutenção das Atividades
Técnicas e Operacionais - Resíduos Sólidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.004.59 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0605 - SF - Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) R$ 800.000,00
TOTAL R$ 1.500.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais); e à Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.373/2023

Publicação Nº 4955222

LEI Nº 9.373/2023
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2022/2025, Instituído pela Lei Municipal Nº 8.916/2021, de 07/12/2021, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal Nº 8.916/2021, de 07/12/2021, e alterações, o valor total do Programa 1401 - Resíduos Sólidos, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal Nº 8.916/2021, de 07/12/2021, e alterações, ação pertinente ao Programa 1401 - Resíduos Sólidos, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.373/2023 - ANEXO

Publicação Nº 4955223

LEI MUNICIPAL Nº 9.373/2023

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 9.373/2023
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 9.373/2023 encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26967

LEI Nº 9.374/2023

Publicação Nº 4955228

LEI Nº 9.374/2023
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.004 - SAMAE - DIVISÃO RESÍDUOS SÓLIDOS
25.004.17.122.1401.3.435 - Implantação de Pontos de Entrega Voluntária - PEV
4.4.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0605 - SF - Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados à Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1209/2023

Publicação Nº 4955263

PORTARIANº 1209/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1174/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.2º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1178/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.3º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1181/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.4º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1183/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.5º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1185/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.6º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1187/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.7º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1188/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.8º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1193/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.9º RETIFICAR o concurso constante na Portaria Nº 1194/2023, de 11/07/2023, de Concurso Público Nº 002/2019 para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/Semed.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1210/2023

Publicação Nº 4955267

PORTARIA Nº 1210/2023 - DE 12/07/2023
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal ETRILDA VERÔNICA ALVES DOS SANTOS.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores

públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; CAMILA VIEIRA SENS FERNANDES, matrícula 10784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; e GILSEIA KASSNER LEONI, matrícula 2939, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Etrilda Verônica Alves dos Santos.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1211/2023

Publicação Nº 4955270

PORTARIANº 1211/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 813/2023, de 22/05/2023, e regularmente convocada, não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 813/2023, de 22/05/2023, que dispõe sobre a nomeação de JAKELINE DE MEIRA ANDRUKIU WILTNER para o cargo público de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1212/2023

Publicação Nº 4955276

PORTARIANº 1212/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 607/2023, de 14/04/2023, e regularmente convocada, não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 607/2023, de 14/04/2023, que dispõe sobre a nomeação de JÉSSIKA DA SILVA para o cargo público de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1213/2023

Publicação Nº 4955280

PORTARIANº 1213/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 714/2023, de 04/05/2023, e regularmente convocada, não tomou posse no prazo legal assinalado;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 714/2023, de 04/05/2023, que dispõe sobre a nomeação de RAFAELA DA SILVA RECH para o cargo público de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, declarando a vacância do mesmo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1214/2023

Publicação Nº 4955285

PORTARIANº 1214/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 1191/2023, de 11/07/2023, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1191/2023, de 11/07/2023, que dispõe sobre a nomeação de CAMILA CAMPOS DE LARA JAKIMIU para o cargo público de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1215/2023

Publicação Nº 4955287

PORTARIANº 1215/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 1079/2023, de 27/06/2023, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1079/2023, de 27/06/2023, que dispõe sobre a nomeação de ELIS DAIANI TIMM SIMON para o cargo público de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, declarando a vacância do mesmo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1216/2023

Publicação Nº 4955291

PORTARIANº 1216/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 1107/2023, de 29/06/2023, e regularmente convocado, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1107/2023, de 29/06/2023, que dispõe sobre a nomeação de ELVIS DAMASCENO DE CARVALHO para o cargo público de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, declarando a vacância do mesmo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1217/2023

Publicação Nº 4955292

PORTARIANº 1217/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 067/2023/Sedein, de 10/07/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 519/2023, de 31/03/2023, de Janete Maria Pedrotti Tafner para JANETE MARIA PEDROTTI.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 682/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4953320

PORTARIANº 682/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 17748/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 10140, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

PORTARIA SAMAE Nº 823/2023

Publicação Nº 4955959

PORTARIA SAMAE Nº 823/2023

Determina o pagamento das despesas conforme apurado no Processo Administrativo para Verificação da Regularidade da Despesa, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº 193/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo para Verificação da Regularidade de Despesa, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 193/2023;

CONSIDERANDO que a Segunda Comissão de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Segunda Comissão de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que se proceda o empenho, liquidação e pagamento das despesas provenientes da GRU (Guia de Recolhimento da União) paga equivocadamente pela empresa Verific Tacógrafos Ltda. e elencadas nos autos, efetuados sem processo de licitação ou procedimento de dispensa, sem contrato e sem prévio empenho, no montante de R$ 90,09 (noventa reais e nove centavos) à empresa VERIFIC TACÓGRAFOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 826/2023

Publicação Nº 4955960

PORTARIA SAMAE Nº 826/2023

Revoga as Portarias SAMAE nº 754/2023, de 30 de junho de 2023 e nº 730/2023, de 27 de junho de 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 730/2023 de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição do Processo Administrativo iniciado pela Portaria nº 730/2023;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SAMAE nº 754/2023, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 4 de julho de 2023.

Art. 2º REVOGAR a Portaria SAMAE nº 730/2023, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 827/2023

Publicação Nº 4955961

PORTARIA SAMAE Nº 827/2023

Instaura processo administrativo em face da empresa OBSERVE SERVIÇOS LTDA

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO o teor do "Processo Administrativo" nº 115/2023, de 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 790/2023, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 117/2022, celebrado entre o SAMAE e a empresa OBSERVE SERVIÇOS LTDA;

CONSIDERANDO que o descumprimento das cláusulas contratuais poderá ensejar rescisão contratual, conforme prevê o artigo 78 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas tanto no contrato, quanto na legislação competente (Lei nº. 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão);

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo em face da empresa OBSERVE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.357.022/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, visando apurar as ocorrências expressas nas notificações encaminhadas à empresa, anexas ao Memorando nº 790/2023 (Proc. Administrativo nº 115/2023), bem como os fatos narrados neste, incluindo as alegações de registros irregulares nos cartões ponto dos funcionários, falta de funcionários e sua não substituição, o não comparecimento da representante da empresa às dependências do SAMAE, e assim, apurar eventual inexecução contratual e aplicar caso haja, as consequências cabíveis, contidas no citado Memorando, no Contrato e na Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria SAMAEJSU nº 11/2023 de 13 de janeiro de 2023, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observando, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Durante os trâmites processuais a Comissão processante deverá observar os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul-SC, 12 de julho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 32/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 4955023

RESOLUÇÃO Nº 32/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de janeiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de julho de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 144/2023/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de janeiro de 2023;

Considerando os empenhos emitidos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI)no mês de janeiro de 2023;

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de janeiro de 2023:

Saldo Anterior 31/12/2022	R$ 13.924.403,57
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ 142.053,27
Receita IRRF(Imposto Retido na Fonte)/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física).	R$ 29.648,79
Resgates e pagamentos	R$ - 187.369,71
SALDO EXTRATO	R$ 13.908.735,92

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de janeiro de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei nº13.019/2014 - Termo de Fomento 04/2022 PARCELA 4/12 Credor:Sociedade Cultura Artística Scar. Empenho 16505/22	R$ 9.097,95
Cantina Tia Neide Eireli, prestação de serviço 29 jantar destinado a equipe de vôlei adaptado Águia Dourada durante os torneios -Centro de Convivência nas datas 07/12/2022 e 15/12/2022	R$ 1.247,00
Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei nº13.019/2014 - Termo de Fomento 03/2022 PARCELA 6/12 Credor: Associação Hospitalar São José. Empenho 13477/22	R$ 173.053,23
Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Oficina de Dança voltada ao público da terceira idade do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt - envolvendo aulas de salão e coreografia num total de 156 aulas realizadas em 12 meses. Resolução 52/2018/CMDI/JS. Empenho 15465/21. Credor: Omar Jeferson Roberto Otávio Forte - ME. Valor total do pregão: R$ 30.108,00 Especificações dos pagamentos anteriores: - 15/12/2021 - R$ 945,60 (retenção ISS 19,40) - NF 64 VALOR TOTAL R$ 965,00 - 5 AULAS - 23/02/2022 - R$ 756,48 (retenção ISS 15,52) - NF 68 VALOR TOTAL 772,00 - 4 AULAS - 18/05/2022 - R$ 733,40(retenção ISS 38,60) - NF 75 VALOR TOTAL 772,00 - 4 AULAS - 20/06/2022 - R$ 1.650,15(retenção ISS 86,85) - NF 78 VALOR TOTAL 1.737,00 - 9 AULAS - 02/08/2022 - R$ 2.200,20 (retenção ISS 115,80) - NF 81 VALOR TOTAL 2.316,00 - 12 AULAS - 30/09/2022 R$ 3.116,95 (retenção ISS 164,05) - NF 86 VALOR TOTAL 3.281,00 - 17 AULAS - 11/10/2022 R$ 4.349,78 (retenção ISS 89,22) - NF 89 VALOR TOTAL 4.439,00 - 23 AULAS - 16/11/2022 R$ 4.349,78 (retenção ISS 89,22) - NF 99 VALOR TOTAL 4.439,00 - 23 AULAS - 19/12/2022 R$ 3.593,29(retenção ISS 89,22) - NF 102 VALOR TOTAL 3.593,29 - 23 AULAS - 22/12/2022 R$ 3.971,53(retenção ISS 89,22) - NF 103 VALOR TOTAL 3.971,53- 23 AULAS	R$ 3.971,53
Total	R$ 187.369,71

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de janeiro de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

Hildegard Boshammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul/JS.

RESOLUÇÃO Nº 33/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 4955024

RESOLUÇÃO Nº 33/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de julho de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências,

especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 144/2023/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de fevereiro de 2023;

Considerando os empenhos emitidos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI)no mês de fevereiro de 2023;

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de fevereiro de 2023:

Saldo Anterior 30/01/2023	R$ 13.908.735,92
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ 109.055,35
Receita IRRF(Imposto Retido na Fonte)/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física).	R$ 1.970,81
Resgates e pagamentos	R$ - 485.092,80
SALDO EXTRATO	R$ 13.534.669,28

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de fevereiro de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 04/2022 PARCELA 5/12 Credor:Sociedade Cultura Artística Scar. Empenho 16505/22	R$ 9.097,95
Associação Hospitalar São José, subvenção social concedida CFE lei n°13.019/2014- Termo de Fomento n° 01/2023/CMDI. Parcela 1/12 empenho 2973	R$ 51.644,46
Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 03/2022 PARCELA 7/12 Credor: Associação Hospitalar São José. Empenho 13477/22	R$ 153.553,23
Associação Hospitalar São José, subvenção social concedida CFE lei n°13.019/2014- Termo de Fomento n° 01/2023/CMDI empenho 2974.	R$ 270.797,16
Total	R$ 485.092,80

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de fevereiro de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

Hildegard Boshammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul/JS.

RESOLUÇÃO Nº 34/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 4955039

RESOLUÇÃO Nº 34/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de julho de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 237/2023/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de março de 2023;

Considerando os empenhos emitidos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI)no mês de março de 2023;

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de março de 2023:

Saldo Anterior 28/02/2023	R$ 13.534.669,28
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ 154.732,65
Receita IRRF(Imposto Retido na Fonte)/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física).	R$ 721.966,71
Resgates e pagamentos	R$ - 196.326,31
SALDO EXTRATO	R$ 14.215.042,33

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de março de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 06/2022 PARCELA 6/12 Credor:Sociedade Cultura Artística Scar. Empenho 16505/22	R$ 9.097,95
Supermercado Portal LTDA aquisição de 320 kg Banana Branca, 320 Kg Melancia, 320 Kg Maçã Fuji, 270 BDJ Iogurte em bandeja e 2 mil unidades de barra de cereais, destinados aos 4 dias da Colônia de Férias do Centro de Convivência Arnold Schmitt. Empenho 4578	R$ 8.792,10
Comercial Thomek LTDA, aquisição de 2 mil unidades de suco 200ml, destinados aos 4 dias de Colônia de Férias do Centro de Convivência Arnold Schmitt. Empenho 4811	R$ 3.940,00
Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 03/2022 PARCELA 8/12 Credor: Associação Hospitalar São José. Empenho 13477/22	R$ 153.553,23
Graciane Macedo, adiantamento para atender sua despesa com locomoção quando de sua viagem a São Paulo /SP com a finalidade de participar da capacitação indicadores sociais segundo o marco regulatório - Criação e monitoramento, que acontecerá nos dias 29 e 30/03/2023 e visita técnica no Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de São Paulo, no dia 31/10/2023. Conforme Solicitação de Adiantamento n° 38/2023	R$ 1.500,00
Caroline Bitencourt Goulart, despesas com 7 refeições e 3 pernoites quando de sua viagem a São Paulo /SP para participar da capacitação : "Indicadores Segundo marco Regulatório - Criação e Monitoramento" - dia 28/03 a 31/03	R$ 760,00
Graciane Macedo, despesas com 7 refeições e 3 pernoites quando de sua viagem a São Paulo /SP para participar da capacitação : "Indicadores Segundo marco Regulatório - Criação e Monitoramento" - dia 28/03 a 31/03	R$ 760,00
Despesa Extra 2840 - Recolhimento das retenções ISS fevereiro de 2023	R$ 81,47
Prestação de serviço referente a locação de ônibus com saída do Centro de Convivência para o parque Malwee às 07:30h e retorno às 11h com destino ao Centro de Convivência , destinados ao Centro de Convivência do projeto Colônia de Férias	R$ 3.796,10
Associação Hospitalar São José, subvenção social concedida CFE lei n°13.019/2014- Termo de Fomento n° 01/2023/CMDI. Parcela 2/12	R$ 11.644,46
Associação dos Músicos Profissionais de Jaraguá do Sul. Prestação de serviço referente a 01 apresentação da banda musical (Xodó nacional- Kauã e Kauê) destinado ao baile dos idosos 17 de fevereiro de 2023 no Centro de Convivência Arnold Schmitt (referente a Programação da Colônia de Férias, início às 13h até as 17h, estimativa 400 pessoas.	R$ 2.401,00
Total	R$ 196.326,31

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de março de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

Hildegard Boshammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul/JS.

RESOLUÇÃO Nº 35/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 4955047

RESOLUÇÃO Nº 35/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Projeto "Colônia de Férias 2023", conforme Resolução nº 60/2022/CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de julho de 2023.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 19/2022/CMDI/JS, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS por órgãos governamentais que tenham Serviços e Programas Inscritos junto ao CMDI/JS;

Considerando a Resolução 60/2022/CMDI/JS que dispõe sobre o "Projeto Colônia de Férias 2023" apresentado pelo Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt em conformidade com a Resolução nº 19/2022/CMDI/JS - Edital nº 02/2022/CMDI/JS;

Considerando que o objetivo geral do projeto Colônia de Férias 2023 é manter um estilo de vida saudável, através de atividade física e mental, a fim de retardar os impactos causados pelo envelhecimento. E os seus objetivos específicos são:

-Inscrição do evento e divulgação;
-Custear o transporte;
-Desenvolver atividade física em parque de lazer;
-Favorecer o contato interpessoal do idoso para provocar a elevação da auto estima;
-Orientar e conscientizar os idosos sobre a importância de hábitos saudáveis, do cuidado com o corpo e da mente;
-Trabalhar força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio, a fim de melhorar a capacidade motora funcional e independência do idoso;
-Confraternização entre os participantes.

Considerando as atividades previstas no projeto e as que foram executadas, conforme tabela abaixo:

Atividades Previstas	Atividades Executadas
Atividades em três parques de lazer, com programação de 03 manhãs, sendo os técnicos de educação física que realizaram as atividades de alongamento, ginástica e caminhada com o apoio da equipe do centro de convivência: 17/01/2023 - Parque da Inovação; 24/01/2023 - Parque da Malwee; 31/01/2023 - Parque Linear Via Verde	Atividade parcialmente cumprida 21/02/2023 - Ações de caminhada, jogos de mesa, artesanato, ginástica e dança. Local: Parque Malwee; 23/02/2023 - Ações de ginástica, jogos de mesa, artesanato e dança - Local: Centro de Convivência; 28/02/2023 - Encerramento da Colônia de Férias, tendo caminhada, ginástica terapêutica, jogos de mesa, artesanato e dança com música mecânica. Local: Parque da Malwee Observação: No projeto foi discriminado que as ações seriam em três parques de lazer mas, devido a previsão do tempo se apresentar instável, com fortes chuvas no mês do evento, foi planejado em outro local apropriado e seguro para os idosos, sendo previsto no parque da Malwee.
Ao final das atividades, será oferecido um lanche (iogurtes, frutas, barra de cereal, suco e água)	Atividade cumprida
Transporte de ônibus, saindo de alguns bairros e do centro de convivência;	Atividade cumprida Observação: durante a inscrição da colônia de férias, a maioria dos idosos optou por não utilizar o transporte oferecido pelo Centro de Convivência e sim ir em condução própria até o local do evento ou transporte público. Neste sentido, foi organizada a saída dos ônibus no Centro de Convivência com uma quantidade menor do que foi solicitado no projeto.
O término do evento se dará com um baile de confraternização entre os participantes, com uma banda musical e alimentação: 03/02/2023 - Local: Centro de Convivência	Atividade cumprida Observação: o baile aconteceu no dia 17/02/2023, no Centro de Convivência, como abertura e não término do evento.

Considerando que o valor previsto para a execução do projeto foi de R$33.983,53 e devido às alterações acima discriminadas, o valor gasto foi de R$19.242,10;

Considerando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política do Idoso verificou que o "Projeto Colônia de Férias 2023" foi executado, mesmo sofrendo alterações durante o processo da sua execução, atingiu o seu objetivo. Ressalta-se que o projeto beneficiou 270 idosos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Projeto "Colônia de Férias 2023", conforme Resolução nº 60/2022/CMDI/JS, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

Hildegard Boshammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul/JS.

SAMAE - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL 004/2023

Publicação Nº 4954977

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL 004/2023
HORARIO a combinar
CURSOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO

- Engenharia Civil;

NOME DO CANDIDATO:
CURSO:
FASE MATRICULADA:
DATA PREVISTA PARA TERMINO DO CURSO:
TURNO DISPONÍVEL PARA O ESTÁGIO:
E-MAIL DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO:
CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL:

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

Publicação Nº 4954920

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 085/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
4	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	30	35,00	1.050,00
14	Torneira de Pia para banheiro com acionamento automático	UN	10	120,00	1.200,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 – Aplicações diretas	46	Arrecadados pelo Samae

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 05/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Carlos Eduardo Macedo.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Publicação Nº 4954937

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 085/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
13	Reparo para caixa d'água acoplada entrada universal	UN	15	35,00	525,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 – Aplicações diretas	46	Arrecadados pelo Samae

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 05/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Verônica Solange Rigo Scheer.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

Publicação Nº 4955305

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 085/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
15	Válvula de esfera em PP, acionamento manual, vedação em EPDM, roscável 3/4" - DN25	UN	20	141,09	2.821,80
16	Válvula de esfera em PP, acionamento manual, vedação em EPDM, roscável 1" - DN32	UN	20	181,05	3.621,00
17	Válvula de esfera em PP, acionamento manual, vedação em EPDM, roscável 2" - DN60	UN	10	377,81	3.778,10

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 – Aplicações diretas	46	Arrecadados pelo Samae

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 05/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Albino Celso Danna.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

Publicação Nº 4955232

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório nº 115/2023, referente à AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MULTIESTÁGIOS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS, que estava previamente agendada para o dia 14/07/2023 às 14 horas, foi transferida para o dia 27/07/2023 às 14 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Onésimo Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 73693B6B02901E3138FE6EE4403E54ED89217676

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023/SECEL/JS

Publicação Nº 4954894

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023/SECEL/JS

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023/SECEL/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JARAGUÁ DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA SCAR – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Jaraguá do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.459/0001-23, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Jair Franzner, brasileiro, portador do RG nº 908.364-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 352.XXX.XXX-20, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por sua Secretária Municipal, Sra. Natália Lucia Petry, nomeada por meio de Portaria 011/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/01/2021, portadora do registro geral nº 1.XXX.XXX-5 e CPF nº 459.XXX.XXX-59, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Cultura Artística – SCAR, doravante denominada OSC, situada à Rua Jorge Czerniewicz, Nº 160 Bairro Czerniewicz Cidade: Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.638/0001-68, neste ato representada por seu presidente, Senhor GIULIANO DONINI brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-52 e Carteira de Identidade nº 1.XXX.XXX/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 29 de Outubro, 55, Apto 600, bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul – SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público tendo em vista o que consta do Processo nº 14213/2023 e nº 15884/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017, de 15 de setembro de 2021, Decreto Municipal n° 14.633/2021 de 08 de fevereiro de 2021, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 e das Leis Orçamentárias vigentes, formalizam o presente Termo de Fomento para a execução do Projeto mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE DO REPASSE

1.1.Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para a PROPONENTE destinados ao desenvolvimento e manutenção de projetos culturais que esta última oferece visando o incentivo e o aprimoramento dos valores culturais, socioculturais e artísticos em todas as formas de expressão, bem como o desenvolvimento de atividades educacionais, estudos e pesquisas, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoantes diretrizes constantes do Plano de Trabalho elaborado e apresentado pela PROPONENTE, documento anexo e parte integrante deste Termo de Fomento, que contém os seguintes dados:

1.1.1. Título do Projeto: SCAR APRESENTA

1.1.2. Objeto da Parceria: garantir a manutenção das atividades culturais e da Sociedade Cultura Artística de 13 de julho de 2023 a 13 junho de 2024.

1.1.3. Eixo temático: Cultura

1.1.4. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: o valor total a ser transferido perfaz R$ 215.734,00, que serão repassados em 10 (dez) parcelas, conforme quadro abaixo:

Parcelas	Valor
1ª parcela	79.667,00
2º parcela	30.667,00
3º parcela	16.800,00
4º parcela	18.800,00
5º parcela	18.800,00
6º parcela	12.300,00

7º parcela	12.300,00
8º parcela	8.800,00
9º parcela	8.800,00
10º parcela	8.800,00

1.1.4.1 A fonte de recursos será a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul.

1.1.5 Público Alvo: comunidade em geral, com interesse em atividades artísticas e culturais, residentes em Jaraguá do Sul e região.

1.1.6. Perfil do Público Beneficiário Direto: alunos, artistas e publico geral de forma direta. E indiretamente, as famílias destes alunos e comunidade em geral.

1.1.7. Objetivos Específicos:

a) Providenciar ações de cunho artístico-cultural de qualidade tanto para os artistas que atuam em Jaraguá do Sul, quanto para seus munícipes, garantindo oportunidade de trabalho remunerado aos profissionais envolvidos e desenvolvimento cidadão a partir da arte para o público jaraguaense neste período de retomada de ações presenciais.
b) Garantir que ações de manutenção da infraestrutura básica da SCAR para que as aulas e demais ações dos projetos continuem a ocorrer e beneficiar alunos, artistas e público em geral. É importante salientar que tais manutenções não são cobertas por outros projetos.

1.1.8. Período de Execução: 11 meses

1.1.9. Meta: SCAR oferecerá à comunidade a realização gratuita ao público de apresentações artísticas e cobrir os custos inerentes ao projeto, sendo:

Metas	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Folha de pagamento-colaboradores (Salário, FGTS, INSS e PIS)	Mensal	10
2	Água	Verba	2
3	Manutenção de ar-condicionado	Verba	1
4	Produtor	Mensal	10
5	Apresentações artísticas Cota 01	Cachê	16
6	Apresentações artísticas Cota 02	Cachê	5
7	Apresentações artísticas Cota 03	Cachê	5
8	Apresentações artísticas Cota 04	Cachê	7
9	Apresentações artísticas Cota 05	Cachê	2
10	Apresentações artísticas Cota 06	Cachê	2
11	Apresentação artística Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul	Cachê	1
12	Apresentação artística Orquestra Jovem	Cachê	1
13	Apresentação Coral da SCAR	Cachê	1
14	Apresentação pocket Orquestra Jovem e Cia. De Dança SCAR (Quebra Nozes)	Cachê	1
15	Serviços técnicos de som ou luz	Cachê	10
16	Serviços de auxiliar técnico de som, luz ou palco	Cachê	20

1.1.10. Gestor da Parceria indicado pelo Município: Andréa Máximo Ferreira Malschitzky.

1.1.11. Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de Trabalho e PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1.1.12. Legislação Municipal específica: Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017.

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve e inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.

1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer serão depositados na conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014.

1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento ou Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração;
2.2. Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.8. Exigir a prestação de contas.

2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;

2.11. Designar gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.2. Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.3. Descrição do objeto da parceria;
3.1.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.2. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.3. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.4. Manter atualizado seu cadastro junto à concedente;

3.5. Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

3.6. Movimentar os recursos na conta bancária específica;

3.7. Proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da concedente;

3.8. Observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir

adequadamente a obrigação de prestação das contas;

3.9. Devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.

3.10. Divulgar na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.
3.11. Solicitar a SECEL a prorrogação do Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias) dias antes do término da vigência.

3.12. Divulgar o Município e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nas matérias dos meios de comunicação;

3.13. Garantir o livre acesso à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

3.14 informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO

4.1. O gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização sobre a parceria firmada com as Organizações da Sociedade Civil;

4.1.1. Compete ao gestor da Parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.

4.1.2. O gestor da parceria representará a SECEL ou ente da Administração Indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a Organização da Sociedade Civil parceira, tendo como obrigações:
4.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.2.2. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos da SECEL.
4.1.2.3. Determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com a OSC para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.1.2.4. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.2.5. Formalizar à Secretária Municipal da SECEL ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta da unidade gestora responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.2.6. Emitir o Relatório Técnico para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.1.2.7. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico homologado da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.1.2.8. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação em parceria com unidade gestora responsável pela execução dos Termos de Fomento ou Colaboração, quando couber.
4.1.2.9. Comunicar à SECEL as situações de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil.

4.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.2.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.2.3. Valores efetivamente transferidos pela SECEL.
4.2.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;
4.2.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

4.3. Os recursos da SECEL, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de 13 de julho de 2023 a 13 de junho de 2024, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

5.2. Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo de Aditamento, precedido de parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, desde que qualquer das partes não se manifestem, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar a parceria.

5.3. Decorridos os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser

celebrado novo Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2. Os recursos orçamentários para o exercício do ano de 2023 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado, será:

Classificação Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.28.845.0.0086	Transferência de recursos financeiros a entidades – Cultura	3.3.50 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	476	1.500.0000.0080 Recursos Próprios – PMJS
39.001.28.845.0.0086	Transferência de recursos financeiros a entidades – Cultura	3.3.50 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	476	2.500.000.1080 – SF – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão fixados no valor de R$ 215.734,00 relativos ao exercício de 10 meses a contar da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 10 parcelas, conforme cronograma de desembolso da tabela abaixo:

VALORES A SEREM APLICADOS PELO MUNICÍPIO (CONCEDENTE) (R$)					
METAS	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA
1	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00	R$8.200,00
2	R$ 2.867,00	R$ 2.867,00	R$ 0	R$ 0	R$0
3	R$ 1.900,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$0
4	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00
5	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0	R$2.000,00	R$2.000,00
6	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$2.000,00	R$2.000,00
7	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$2.500,00
8	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$3.500,00
9	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0	R$ 0	R$0
10	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00		R$ 0	R$0
11	R$ 23.000,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$0
12	R$ 7.000,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$0
13	R$ 4.000,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$0
14	R$ 4.000,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$0
15	R$ 3.700,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$0
16	R$ 5.400,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$0
TOTAL/ MÊS	R$ 79.667,00	R$ 30.667,00	R$ 16.800,00	R$18.800,00	R$18.800,00

METAS	6º PARCELA	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	
1	R$8.200,00	R$8.200,00	R$8.200,00	R$8.200,00	R$8.200,00	
2	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
3	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
4	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	
5	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
6	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
7	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
8	R$3.500,00	R$3.500,00	R$0	R$0	R$0	
9	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
10	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
11	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
12	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
13	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
14	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
15	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	
16	R$0	R$0	R$0	R$0	R$0	

TOTAL MÊS	R$12.300,00	R$12.300,00	R$8.800,00	R$8.800,00	R$8.800,00	

7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3 toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pela SECEL e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SECEL sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 Parágrafo único da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o Termo de Fomento.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica.

8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Termo de Fomento ou Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao gestor da parceria, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
9.1.1.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
9.1.1.2.. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
9.1.1.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
9.1.1.4. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
9.1.1.5. Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
9.1.1.6. Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
9.1.1.7. Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
9.1.1.8. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9.1.1.9. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.

9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SECEL exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
9.1.2.1. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
9.1.2.2. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
9.1.2.3. O extrato da conta bancária específica;
9.1.2.4. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;

9.1.2.5. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
9.1.2.6. Notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela SECEL e contemplará:
9.1.3.1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
9.1.3.2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo gestor da parceria será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
9.1.6.1. O relatório final de execução do objeto;
9.1.6.2. Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
9.1.6.3. Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
9.1.6.4. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

9.2. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso do repasse ou parcela, para a prestação de contas parcial, dispondo a Organização da Sociedade Civil de 30 (trinta) dias para aplicação dos respectivos recursos recebidos, conforme o Art. 74 do Decreto Municipal.

9.2.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) gestor(es) da Parceria.

9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. Extrato da conta bancária específica;
9.3.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da Organização da Sociedade Civil;
9.3.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento ou Colaboração.

9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá obrigatoriamente mencionar:
9.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;
9.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco",no que couber e for aplicável; e Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.
9.8. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados

da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. Aprovação da prestação de contas;
9.8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
9.9.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. Omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade.

9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá às disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
10.3.1. Retomar os bens;
10.3.2. Tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.

10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata esta cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento ou Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.

11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

11.5. A SECEL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou

inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou, do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel) quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.

11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.8. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.

12.10. A ciência da notificação assegura a vista imediata dos autos.

12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.

12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
12.12.1. 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
12.12.2. 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
12.12.3. 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.

12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Termo de Fomento ou Colaboração, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o Município de Jaraguá do Sul, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins do Termo de Fomento ou Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo Município terão a sua destinação submetida à análise e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

14.2. A publicidade de todos os atos derivados do Termo de Fomento ou Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15.2. A OSC deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET). Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. Toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. A impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise da SECEL;
15.3.3. No caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. No caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020

17.1. As partes que subscrevem o presente, bem como as testemunhas, autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste termo de colaboração, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Parte Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
17.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica da Parte Contratada tendo em vista a necessidade da Parte Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
17.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Parte Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
17.2. A Parte Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Parte Contratada e das testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Parte Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Parte Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-a, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

17.4. À Parte Contratante é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020.

17.5. A Parte Contratada e as testemunhas ficam ciente de que a Parte Contratante 17.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
17.5.2. Para cumprimento, pela Parte Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
17.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
17.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
17.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
17.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Parte Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
17.6. A Parte Contratada e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender tanto os interesses desta quanto os da Parte Contratante.

17.7. A Parte Contratada e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul – SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo.

18.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo.

Data do instrumento formalizador da parceria:

Jaraguá do Sul – SC, 13 de julho de 2023

José Jair Franzner – Prefeito

Natália Lucia Petry – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Giuliano Donini – Representante da OSC

Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome: Antonio Marcos da Silva	Nome: Andressa Francine Pavanello
CPF: 751.XXX.XXX-15	CPF: 079.XXX.XXX-06

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 4954794

CONTRATO Nº 116668
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 013/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116668
CONTRATADO (A): ROBERTO SANTOS ALVES
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA
PERÍODO: DE 13/07/2023 **A** 13/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4420,55
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ROBERTO SANTOS ALVES

ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 089/2023-ISSEM

Publicação Nº 4952750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 089/2023-ISSEM

I – Relatório

Conforme Relatório Técnico 03, elaborado pelo Engenheiro Civil Luiz Felipe Mancusi de Holanda Bezerra, fiscal da obra de reforma do prédio do Issem (Portaria n.º 006/2023-Issem), é recomendável alterar o sistema de impermeabilização previsto no item 3.13 da planilha orçamentária, substituindo a previsão inicial de utilização de manta líquida acrílica por manta asfáltica aluminizada.

A sugestão do profissional mencionado decorre do seguinte: *"Tendo em vista a atual situação do prédio do ISSEM, que sofre com infiltrações e chuvas, e buscando o atendimento às normas técnicas vigentes, considerando a exposição das lajes às intempéries, às variabilidades de temperatura, que ocasionam movimentações térmicas na estrutura, sugere-se a adoção de impermeabilização flexível em todas as lajes expostas."*

É o breve relato.

II – Fundamentos

Conforme sugerido pelo fiscal da obra, Engenheiro Civil Luiz Felipe Mancusi de Holanda Bezerra, no Relatório Técnico n.º 03, a indicação de utilização manta asfáltica aluminizada em vez de manta líquida acrílica, para impermeabilizar as lajes do prédio do Issem, dá-se pelo seguinte motivo:

> Uma alternativa usual, ágil e eficiente no que diz respeito à impermeabilização flexível é a manta asfáltica, que possui diferentes especificações de acabamento, como polietileno e alumínio. As mantas asfálticas com face de acabamento em polietileno necessitam de um revestimento final por sobre a manta, como argamassa ou piso cerâmico. A manta asfáltica aluminizada é utilizada como acabamento, dispensando proteção mecânica.

Essa alteração, que melhor atende ao interesse do Issem na condição de órgão público, bem como ao interesse público de modo geral por se tratar de substituição que trará resultado mais satisfatório e duradouro, com efetiva proteção do prédio do Instituto contra as intempéries climáticas, terá um custo de R$ 48.500,11. Desse, deve ser abatido o montante de R$ 12.614,57 originalmente previsto em contrato para a impermeabilização com manta líquida, resultando num acréscimo efetivo de R$ 35.885,54 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Nesse sentir, e considerando que o profissional já referido recomenda a *"[...] utilização de impermeabilização flexível em todas as áreas de laje expostas às intempéries, de*

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Assinado eletronicamente por MARCIO ERDMANN, NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://issem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f5066020-c89a-46c0-a92a-c7f18033af6f.

modo a prolongar a vida útil do sistema, além de evitar novas infiltrações oriundas da cobertura", indicando que *"[...] a manta asfáltica aluminizada atende às expectativas desejadas, fornecendo proteção e possibilitando a estanqueidade do sistema"*, acata-se a sugestão realizada.

III – Decisão

Isso posto, acata-se a sugestão realizada pelo Engenheiro Civil Luiz Felipe Mancusi de Holanda Bezerra, fiscal da obra de reforma do prédio do Issem (Portaria n.º 006/2023-Issem), no Relatório Técnico 03, autorizando-se a substituição da manta líquida acrílica por manta asfáltica aluminizada para impermeabilizar as lajes do prédio do Issem.

Jaraguá do Sul/SC, em 11 de julho de 2023.

NÍVEA DE O. ANDRIOTTI
Superintendente de Assistência e Saúde

ROSANA M. S. ROSA
Superintendente de Previdência

MÁRCIO ERDMANN
Presidente

Assinado eletronicamente por MARCIO ERDMANN, NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://issem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f5066020-c89a-46c0-a92a-c7f18033af6f.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Assinado eletronicamente por:
* MARCIO ERDMANN (***.518.809-**)
  em 11/07/2023 15:01:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI (***.135.129-**)
  em 11/07/2023 15:02:27 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
* ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA (***.800.059-**)
  em 11/07/2023 16:59:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://issem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f5066020-c89a-46c0-a92a-c7f18033af6f

Jardinópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 208/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956058

PORTARIA Nº 208/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Artigo 71, IV, XXIV, e o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Artigo 68:

Considerando o requerimento da servidora, solicitando o abono pecuniário.

RESOLVE:
Art. 1º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário da servidora Pública Municipal Senhora SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT, matrícula n° 214914-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada 30 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Portaria será consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
em 12 de julho de 2023.
MAURO FRANCICO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 209/23 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956063

PORTARIA Nº 209/23 DE 12 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias á servidora pública municipal SILVANA NADALETI ocupante do cargo de provimento eletivo de Contadora 40 horas semanal, matrícula 021.485-0/3 para serem gozadas no período de 17/07/2023 a 05/08/2023, devendo retornar a suas funções em 06/08/2023.

02 - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 18/06/2020 a 17/06/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
12 de julho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 210/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956067

PORTARIA Nº 210/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Artigo 71, IV, XXIV, e o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Artigo 68:

Considerando o requerimento da servidora, solicitando o abono pecuniário.

RESOLVE:
Art. 1º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário a servidora Pública Municipal Senhora SILVANA NADALETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora 40 horas semanal, matrícula 021.485-0/3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Portaria será consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
em 12 de julho de 2023.

MAURO FRANCICO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.859 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955051

DECRETO N° 6.859 DE 10 DE JULHO DE 2023.

INCLUI MEMBRO PARA COMPOR DIRETORIA EXECUTIVA DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLASS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica incluído à Diretoria Executiva do Plano de Saúde e Assistência Social – PLASS, de que trata o Decreto n. 6.577/2023, o seguinte representante, nos termos do artigo 53, inciso VIII, da Lei Complementar n. 452/2022:

ENFERMEIRO AUDITOR
Karla Vanessa Simas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 10 de julho de 2023.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.862 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955062

DECRETO Nº 6.862 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 58, V, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral, que deu interpretação conforme Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente – IRRF, sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados as pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Joaçaba pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta e Câmara de Vereadores do Município de Joaçaba, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do imposto de renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

§ 2º Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista neste Decreto aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2° Os órgãos da administração direta e indireta e Câmara de Vereadores ficam obrigados, a partir da competência de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR, sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, nos termos da legislação mencionada no art. 1º, desse Decreto.

§ 1º Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 terá obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 2° Os valores retidos deverão ser recolhidos até o quinto dia do mês subsequente ao da retenção ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§ 3º Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 4° As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

§ 5º A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

§ 6º O valor mínimo de recolhimento por guia será de 10% (dez por cento) da URM, sendo que é possível o recolhimento do imposto retido de mais de um fornecedor na mesma guia, devendo haver a especificação dos fornecedores, CNPJ e número das notas fiscais no histórico do documento de arrecadação.

Art. 3º Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria Geral do Município e dos órgãos de Controle Externo.

Art. 4º A critério do órgão contratante, os contratados serão notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 5º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código pix, ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores que enviam documentos em que o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix, e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizarem, até o dia 31 de agosto de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 4º Aplicam-se as regras do Código Tributário Municipal quanto a aplicação de penalidades por inadimplemento e inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Joaçaba, SC, 12 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.763

Publicação Nº 4955721

PORTARIA Nº 3.763 DE 07 DE JULHO DE 2023

"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Articulação do Programa Joaçaba Eu Curto, Eu Cuido, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

Representantes da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos:
1. FATIMA PRANDO (Titular);
2. MARISTELA BRANCO DE MIRANDA (Suplente).

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:
1. AGNES PARIZOTTO (Titular);
2. MARIA OLIVIA BELOTTO (Suplente).

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura:
1. WILTON WERNER ZUKOWSKI (Titular);
2. MARCELO MANTOVANI (Suplente).

Art. 2º. Revogam-se as portarias nº 1.580/2017, 1.931/2018, 4.518/2019, 5.013/2019 e 7.186/2020;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.764

Publicação Nº 4955749

PORTARIA Nº 3.764 DE 07 DE JULHO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 06 de julho de 2023, do(a) Sr.(a) JESSICA MARIA FACHIN GEMELLI, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a troca de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.765

Publicação Nº 4955763

PORTARIA Nº 3.765 DE 10 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOÃO RIBEIRO DA COSTA, Eletricista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 355/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de julho de 2023 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.766

Publicação Nº 4955775

PORTARIA Nº 3.766 DE 10 DE JULHO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) RAFAELA LUNARDI DE MATOS durante o período de 10 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2024, para exercer as funções de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 04º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição aos servidores em período de férias ou afastamentos legais, conforme memorando nº 370/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.767

Publicação Nº 4955788

PORTARIA Nº 3.767 DE 10 DE JULHO DE 2023

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) CLEUNICE TERESINHA SANTOS do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CEI Mundo Encantado, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.768

Publicação Nº 4955789

PORTARIA Nº 3.768 DE 10 DE JULHO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MILENA FRANK, a partir de 10 de julho de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 78º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.769

Publicação Nº 4955790

PORTARIA Nº 3.769 DE 10 DE JULHO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CLEUCI DE PAULA, a partir de 10 de julho de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 07º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a aposentadoria da servidora Cleunice Teresinha Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.770

Publicação Nº 4955793

PORTARIA Nº 3.770 DE 10 DE JULHO DE 2023

"REVOGA PORTARIA Nº 3.621/2023"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 3.621 de 06 de junho de 2023 que CONCEDE a(o) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDO DA SILVA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 303/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de junho de 2023 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.771

Publicação Nº 4955794

PORTARIA Nº 3.771 DE 10 DE JULHO DE 2023

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento contratual da empresa PGC Engenharia de Obras Ltda, com relação ao Processo de Licitação nº 70/2020/PMJ, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando nº 442/2023 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JULIANA KUSNIER E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 6.484 de 06 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 008/2023/ PMJ – EVENTOS

Publicação Nº 4954776

RESULTADO PRELIMINAR
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE
RECURSOS Nº 008/2023/ PMJ – EVENTOS

De acordo com a análise realizada pela Comissão de Seleção, das propostas e dos documentos protocolizados pelos proponentes no sistema GERR, através da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo torna público a Homologação da Pontuação o Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 008/2023/PMJ – Eventos, para a concessão recursos financeiros da administração municipal para a realização de eventos de carácter esportivo, cultural e artístico no município de Joaçaba, de curta duração, com abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, promovidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a fim de fortalecer a cooperação entre as entidades para promoção das atividades esportivas e culturais em nosso município.

A pontuação alcançada pelas respectivas OSC's segue especificada no quadro abaixo:

Proponente	Proposta	Situação	Pontuação	Status	Pos.
84.590.835/0001-39 - Sociedade de Cultura Artistica de Joaçaba e Herval d' Oeste - Scajho	0002/2023	Aguardando Seleção	90,00	Habilitada	1
83.234.153/0001-20 - AUTO MOTO CLUBE JOACABA - AMCJ	0001/2023	Aguardando Seleção	88,00	Habilitada	2
03.133.141/0001-70 - Associação de Basquete de Luzerna, Joaçaba e Herval D' Oeste	0005/2023	Aguardando Seleção	81,00	Habilitada	3
83.523.134/0001-14 - Tejo Teatro de Joaçaba	0003/2023	Aguardando Seleção	81,00	Habilitada	3
06.030.819/0001-88 - Associação de Xadrez de Joaçaba	0006/2023	Aguardando Seleção	78,00	Habilitada	5
80.621.675/0001-97 - JCI JOAÇABA HERVAL LUZERNA	0007/2023	Aguardando Seleção	68,00	Habilitada	6
11.087.307/0001-98 - Associação Pró Tênis de Mesa	0004/2023	Aguardando Seleção	64,00	Habilitada	

As OSC's que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, até o dia 13 de julho de 2023, conforme disposto no item 7.1, do edital.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2023.

Comissão de Seleção
Eduardo de Carli Bortoli
Mariana Beloto Moreira
Valeria Teresinha Ferreira
Diego Dalagnoli
Maristela Branco de Miranda
Marivânia Carvalho da Silva

ERRATA CONTRATO 38/2023 PMJ

Publicação Nº 4955907

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 38/2023/PMJ

No extrato do **CONTRATO Nº 38/2023/PMJ,** publicado no DOM em 02/06/2023: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/06/1685739553_contrato_n_382023__08.05.2023__iniciao_profissinal_senai_extrato.pdf

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

LEIA-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

ERRATA CONTRATO 41/2023 PMJ

Publicação Nº 4955908

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 41/2023/PMJ

No extrato do **CONTRATO Nº 41/2023/PMJ,** publicado no DOM em 14/06/2023: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/06/1686776364_contrato_n_412023__14.06.2023__maker_sesi_extrato.pdf

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

LEIA-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

ONDE SE LÊ:
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
MÁRIO CEZAR DE AGUIAR.

LEIA-SE:
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
MARIO CEZAR DE AGUIAR.

Joaçaba, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

ERRATA CONTRATO 46/2023/PMJ

Publicação Nº 4955862

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 46/2023/PMJ

No extrato do **CONTRATO Nº 46/2023/PMJ**, publicado no DOM em 12/07/2023 edição 4268, pág. 777.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 46/2023/PMJ

TERMO DE CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Joaçaba, SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador/Reitor, Sr. Ricardo Antônio de Marco, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, celebram entre si o presente contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III e o art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e alterações, o Processo de Licitação 96/2023/PMJ - Dispensa nº 49/2023/PMJ e as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 46/2023/PMJ

TERMO DE CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Joaçaba, SC, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC.

.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada neste ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador/Reitor, Sr. Ricardo Antônio de Marco, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba,

SC, celebram entre si o presente contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III e o art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e alterações, o Processo de Licitação 96/2023/PMJ - Dispensa nº 49/2023/PMJ e as cláusulas e condições seguintes:

Joaçaba, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4951300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0814B2C043DBF82986D3FED5B9CC93B2C209A44

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2023
PROTOCOLO JHL 0636/2023
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0028/2023 – Licitação 0039/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE E LAUDO TÉCNICO DE 01 (UM) CONJUNTO MOTOBOMBA ANFÍBIA, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 26/07/2023 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 26/07/2023 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/07/2023 a 26/07/2023.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 11 de julho de 2023.
Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: E0814B2C043DBF82986D3FED5B9CC93B2C209A44

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022

Publicação Nº 4955048

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0037/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Arame farpado	Rolo	03	260,00	780,00
36	Prego polido, 17x21, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627	kg	05	16,00	80,00
37	Prego polido, 17x27, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627	kg	30	15,50	465,00
38	Prego polido, 18x30, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627	kg	15	16,00	240,00
39	Prego polido, 19x39, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627	kg	10	16,00	160,00
40	Prego polido, 17x27, com duas cabeças, de acordo com a norma ABNT NBR 6627	kg	15	24,00	360,00
41	Prego polido, 18x30, com duas cabeças, de acordo com a norma ABNT NBR 6627	kg	05	23,50	117,50
42	Lona plástica preta, espessura 150 micra, largura mínima de 4 metros	M²	200	2,50	500,00

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

Publicação Nº 4955050

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Tubo de Concreto Armado DN 500, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso	Un	50	84,70	4.235,00
18	Bloco de concreto, FCK=6 Mpa, 2 furos, dimensões de 9x19x39cm, com fundo tampado, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 6136/2014.	Un	1.000	3,25	3.250,00

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

Publicação Nº 4955056

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Tubo de Concreto DN 400, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso.	Un	300	54,85	16.455,00
15	Tubo de Concreto Armado DN 600, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso	Un	40	96,95	3.878,00
16	Tubo de Concreto Armado DN 800, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso.	T	50	384,00	19.200,00
17	Bloco de concreto, FCK=6 Mpa, 2 furos, dimensões de 14x19x39cm, com fundo tampado, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 6136/2014.	Un	1.000	4,20	4.200,00
19	Paver, bloco de concreto pré-moldado retangular, FCK=35 Mpa, vibroprensado, cor natural, medidas 10 cm x 20 cm x 4 cm, conforme ABNT NBR 9781:2013	Un	200	0,87	174,00
20	Paver, bloco de concreto pré-moldado retangular, FCK=35 Mpa, vibroprensado, cor natural, medidas 10 cm x 20 cm x 6 cm, conforme ABNT NBR 9781:2013	Un	200	1,01	202,00

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

Publicação Nº 4955058

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0040/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: PEDREIRA JOAÇABA LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brita Graduada, em conformidade com os padrões do DNIT.	T	5.500	64,00	352.000,00

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

Publicação Nº 4955063

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0041/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pó de pedra, conforme NBR 7225	T	100	64,30	6.430,00
3	Pedrisco médio (entre 2,0 mm e 0,42 mm), conforme norma NBR 7225.	T	100	70,80	7.080,00
4	Brita 0 (Pedrisco), conforme norma NBR 7225	T	150	64,30	9.645,00
5	Brita 1, conforme NBR 7225	T	150	63,40	9.510,00
6	Brita IV, Pedra Rachão ou de mão, conforme norma NBR 7225.	T	100	63,00	6.300,00
7	Cascalho, limpo, de 1° qualidade, para base e sub-base de vias, em rocha natural de cava/basalto.	T	100	57,15	5.715,00
11	Mistura pré-fabricada para concreto, composta por brita 1, brita 0, areia artificial e areia grossa de rio, sendo este último com percentual mínimo de 22%. Para os demais materiais o percentual de dosagem será conforme padrão adotado pelo fornecedor, porém, não inferior a 15%. (o vencedor deverá apresentar o laudo de granulometria dos materiais de modo a comprovar atendimento ao solicitado).	T	150	86,15	12.922,50

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

Publicação Nº 4955064

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Areia fina lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012.	T	50	153,00	7.650,00
9	Areia média lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012	T	150	151,00	22.650,00
22	Cal hidratada, em conformidade com a norma NBR 7175, sacos com 20 kg	Kg	10	22,00	220,00
23	Cimento CP II, conforme ABNT NBR 11578, fornecido em sacos com 50 kg	Saco	600	45,00	27.000,00
24	Cimento CP V - ARI, conforme ABNT NBR 5733 sacos com 50 kg	Saco	50	55,00	2.750,00
26	Argamassa AC II, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg	Saco	10	30,40	304,00
27	Argamassa AC III, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg	Saco	10	40,00	400,00
29	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, nervurado, diâmetro 8mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480	Bar	600	47,80	28.680,00
30	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, nervurado, diâmetro 10mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480	Bar	800	70,00	56.000,00
31	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, diâmetro 6,3 mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480	Bar	200	38,00	7.600,00
32	Aço CA-60, cortada em barras de 6 metros, diâmetro 5,0 mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480	Bar	200	28,50	5.700,00
33	Arame recozido n° 18, para amarração de ferragens, resistência a tração de até 40 kgf/mm², de acordo com a norma ABNT NBR 5589	Kg	80	21,00	1.680,00
35	Prego polido, 16x24, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627	Kg	5	17,50	87,50
43	Tijolo maciço cerâmico dimensões 19x9x5,7 cm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 7170/1983 e 8041/1983	Un	500	2,20	1.100,00
44	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24 cm, devem ser homogêneos, compactos, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 15270-1/2015	Un	2.000	1,70	3.400,00
45	Tijolo cerâmico 9 furos 14x19x29 cm, devem ser homogêneos, compactos, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas	Un	1.000	3,10	3.100,00

	técnicas da ABNT/NBR 15270-1/2015.				
46	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 5 x 7 x 100 cm, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	Un	200	17,70	3.540,00
47	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 2,5 x 5 x 50 cm, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES	Un	400	7,40	2.960,00
48	Madeirite em pinus plastificado 1ª qualidade, com dimensões de 1,10 x 2,20, colagem fenólica e espessura mínima de 17 mm, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 2426	Un	30	320,00	9.600,00
49	Tábuas em madeira de pinheiro com dimensões de 30 cm x 2,5 cm (1") e comprimento de 4,2 metros – material sem defeitos, sem curvaturas ou encanoamento	Un	150	92,00	13.800,00
50	Tábua em madeira de pinus com dimensões de 30 cm x 2,5 cm x 3,0 metros - material sem defeitos, sem curvaturas ou encanoamento.	Un	250	66,00	16.500,00
51	Ripa aparelhado em pinheiro com dimensões de cm x 2,5 cm material sem defeitos sem curvaturas ou encanoamento	M	500	11,50	5.750,00
52	Sarrafo aparelhado em pinheiro com dimensões de 10 cm x 2,5 cm. material sem defeitos, sem curvaturas ou encanoamento.	ML	100	18,00	1.800,00
99	Prancha de pinus com dimensões mínimas de 5 cm espessura x 12 cm largura x 3 metros comprimento. A prancha deve possuir acabamento aparelhado (superfície plana e lisa) e isenta de falhas e nós.	Un	16	102,00	1.632,00

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

Publicação Nº 4955067

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0043/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Tubo de Concreto DN 300, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso	Un	300	41,25	12.375,00
21	Mourão de concreto armado seção quadrada e curva 45° (40 cm de comprimento, dimensões de 10x10 e altura até início da curva de 250 cm	Un	30	87,50	2.625,00

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022

Publicação Nº 4955068

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0044/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
PROTOCOLO Nº 0818/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura
EMPRESA: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Óleo Desengripante, lubrificante e anticorrosivo, indicado para desengripar e lubrificar porcas, parafusos, partes metálicas móveis, promover proteção contra corrosão. Base sintético, composto de blenda de óleo lubrificante, insolúvel em água, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, butano e propano como propelente, isento de CFC, antioxidante eliminador de agua da superfície, densidade entre 0,85-0,90 g/cm³, , fornecidos em latas aerossol com 300 mL (200g), com tubo prolongador para alcançar locais de difícil acesso.	LT	10	9,45	94,50
66	Garfo (cabo) de pintura com suporte para rolo de largura 23 cm	Un	15	7,75	116,25
67	Rolo de lã sintética, produzido em poliamida tramada em tecido, reduzido o respingamento de tinta, altura da lã de 10 mm, grande capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Uso com tintas acrílica, látex (PVA) e esmalte. Largura de 23 centímetros.	Un	15	23,00	345,00
68	Rolo de espuma, produzido em poliéster com densidade de 30 kg/m³, diâmetro mínimo de 60mm e altura da espuma de no mínimo 18mm, indicado para uso em superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 23 centímetros	Un	20	24,00	480,00
69	Rolo de espuma, com cabo, espuma em poliéster com densidade mínima de 30 kg/m³, altura mínima da espuma de 10 mm, com resistência a solventes minerais, indicado para superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 9 centímetros.	Un	20	4,55	91,00
71	Rolo de lã de carneiro natural, com lã extra longa e densa, tratamento para evitar embaraçamento, com altura de 25mm, grande capacidade de retenção de tinta, para pinturas com tinta acrílico e PVA em paredes externas rugosas ou texturizadas. Largura de 23 centímetros	Un	20	27,00	540,00
72	Rolo de lã de carneiro natural, com cabo, altura mínima de 12mm, para pinturas com tinta látex, acrílico, esmalte e PVA em paredes externas rugosas. Largura de 9 centímetros	Un	10	11,50	115,00
73	Rolo de lã de carneiro natural, com cabo, altura mínima de 12mm, para pinturas com tinta látex, acrílico, esmalte e PVA em paredes externas rugosas. Largura de 5 centímetros	Un	20	10,95	219,00
74	Trincha dupla com cerdas gris para tintas látex e acrílica, comprimento das cerdas de no mínimo 42 mm, virola achatada. Largura de 1"	Un	20	4,32	86,40
75	Trincha dupla com cerdas gris para tintas látex e acrílica, comprimento das cerdas de no mínimo 42 mm, virola achatada. Largura de 2"	Un	20	6,70	134,00
77	Misturador/batedor de tinta para galão de 18 litros, haste com comprimento mínimo de 500 mm e diâmetro do mexedor (pás/hélices) mínimo de 80 mm.	Pç	02	55,90	111,80
81	Linha para pedreiro – fio de nylon com espessura de	Pç	05	11,20	56,00

	0,8mm e carretel com 80 m de comprimento				
90	Convertedor de ferrugem base/fundo preparador para aplicação em elementos estruturais em processo de oxidação. **Embalagens de 1 litro, preferencialmente**	L	15	27,24	408,60
93	Parafuso com olhal aberto (gancho), rosca soberba compativel com bucha plástica 8mm.	Un	200	7,40	1.480,00
94	Bucha plastica bitola 8 mm, para fixação de parafusos em alvenaria/concreto.	Pç	200	0,55	110,00
95	Esticador para arrame/cabo de aço, fabricado em aço, bitola 5/16", uma extremidade com orifício circular fechado e outra extremidade olhal aberto (gancho).	Pç	50	6,95	347,50
97	Espátula de aço reforçado, largura da base 120 mm	Un	05	28,00	140,00

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 10 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Jupiá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4250/23 DE 12/07/2023

Publicação Nº 4953086

DECRETO N.º 4.250/23 de 12/07/2023.
ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, de conformidade com o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Municipal nº 0850/23 de 12/07/2023,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam anuladas na importância de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

ÓRGÃO 02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE 02.01 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0002.2.003
ELEMENTO 4490(03)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE 02.01 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Controladoria Geral do Município
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.124.0002.2.004
ELEMENTO 4490(06)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 4490(09)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 7.000,00(sete mil reais);

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do FUNREBOM
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.182.0003.2.010
ELEMENTO 4490(20)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.022
ELEMENTO 4490(55)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Biblioteca Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.023
ELEMENTO 4490(58)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Construção de Portais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.392.0009.1.001
ELEMENTO 4490(66)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura

UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.2.027
ELEMENTO 4490(75)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0015.2.034
ELEMENTO 4490(84)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.1.012
ELEMENTO 4490(91)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais);

Art. 2.° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.°, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Coleta de Lixo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.452.0009.2.030
ELEMENTO 3390(80)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais);

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 12 de Julho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/23 DE 12/07/2023

Publicação Nº 4953101

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/23 de 12/07/2023.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 027 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 29 da Lei Complementar n° 027 de 01 de novembro de 2013 passa a vigorar acrescido de §2° com a seguinte redação:

"Art. 29 (....).
.....
§ 2°. Não importará na suspensão do pagamento da regência de classe o afastamento do professor de sala de aula para atendimento de turmas de alunos da rede municipal de ensino no contraturno escolar."

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n° 027 de 01 de novembro de 2013, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 12 de Julho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 0850/23 DE 12/08/2023

Publicação Nº 4953096

LEI N.º 0850/23 de 12/07/2023.
ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas na importância de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

ÓRGÃO 02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE 02.01 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0002.2.003
ELEMENTO 4490(03)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE 02.01 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Controladoria Geral do Município
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.124.0002.2.004
ELEMENTO 4490(06)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 4490(09)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 7.000,00(sete mil reais);

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do FUNREBOM
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.182.0003.2.010
ELEMENTO 4490(20)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.022
ELEMENTO 4490(55)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Biblioteca Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.023
ELEMENTO 4490(58)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Construção de Portais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.392.0009.1.001
ELEMENTO 4490(66)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.2.027
ELEMENTO 4490(75)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura

UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0015.2.034
ELEMENTO 4490(84)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.1.012
ELEMENTO 4490(91)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais);

Art. 2.° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.°, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Coleta de Lixo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.452.0009.2.030
ELEMENTO 3390(80)
FONTE 1.501.0000.0501 VALOR R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais);

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 12 de Julho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 29 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954731

DECRETO MUNICIPAL N. 29 DE 12 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a autorização para realização de consultas por profissionais contratados através do credenciamento universal do CISAMARP, nas unidades de saúde dos municípios consorciados e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC.

CONSIDERANDO a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;

CONSIDERANDO o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que Município de Lacerdópolis é ente consorciado ao CISAMARP;

CONSIDERANDO que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

CONSIDERANDO que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

CONSIDERANDO que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

CONSIDERANDO que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita;

CONSIDERANDO a Resolução n. 35/2023 ("DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DOS GESTORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EMITIREM DECRETOS AUTORIZANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS) que segue anexa.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a utilização de espaço público na Unidade Básica de Saúde Municipal (UBS) de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP exclusivamente para o atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social fica responsável pela execução e fiscalização acerca do cumprimento desse decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 12 de julho de 2023.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

PORTARIA N. 95/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952289

PORTARIA Nº 95/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Concede Férias à Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Patricia Nogara, Farmacêutica, matrícula n° 1008, referente ao período aquisitivo 11/03/2022 à 10/03/2023, concedendo as mesmas no período 12/07/2023 à 21/07/2023.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 12 de julho de 2023.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
Ticiana Goreti Moreira
Secretária de Saúde e Assistência Social

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 - ALIMENTOS - SMEL

Publicação Nº 4953075

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 07/2023, através do Município de Lages PML/SMEL, com:

• MAYCON JACKSON BATISTA, inscrito no CPF sob n.º 029.345.189-30, R$ 39.975,72 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
• ALMERINDA BITENCOURT PATRICIO, inscrito no CPF sob n.º 075.092.919-07, R$ R$ 17.302,53 (dezessete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos);
• ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LAGES - AGRILAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 11.730.682/0001-04, R$ 94.720,00 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 03/2023 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 06/2022, 20/2020 e 21/2021".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27 de junho de 2023.

Ivana Elena Michaltchuck
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023 – PML/SMEL

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Ivana Elena Michaltchuck, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 27 de junho de 2023.

Juliano Polese Branco
Prefeito do Município em exercício

DECRETO Nº 20.393/2023

Publicação Nº 4955915

DECRETO Nº 20.393, de 05 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Antonio Vanderlei da Silva Melo (CPF nº ***.464.819-**), do cargo de Assessor de Governo (AG-1), da Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 05 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.394/2023

Publicação Nº 4956020

DECRETO Nº 20.394, de 05 julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Edson Borges Vieira (CPF nº ***.137.889-**) do cargo de Assessor de Regularização Fundiária (DGA-2), da Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 05 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.395/2023

Publicação Nº 4956024

DECRETO Nº 20.395, de 05 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Edson Borges Vieira (CPF nº ***.137.889-**), no cargo de Assessor de Governo (AG-1), na Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 05 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.397/2023

Publicação Nº 4956037

DECRETO Nº 20.397, de 05 de julho de 2023.

Homologa a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023/PML, destinado ao preenchimento de funções temporárias que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023/PML, destinado ao preenchimento de funções temporárias, para o quadro geral de pessoal do Município (Secretaria da Saúde).
Art. 2º. A admissão dos classificados conforme este Decreto, fica condicionada a apresentação do (s) certificado (s) de vacinação do imunizante da covid-19, conforme o Plano Nacional de Vacinação, sem prejuízo dos demais documentos necessários, conforme Instrução Normativa da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna.
Art. 3º. Fica consignado para as funções, a classificação, o nome do candidato, a data de nascimento e a pontuação, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

Função: COD. 02 – CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RENATA FLACH	20.10.1985	6,5
2	IARA FIORENTIN COMUNELLO SUBTIL	21.11.1989	5,5
3	MARIANA VARASCHIN SOLDATELLI	02.04.1980	2,5

Função: COD. 03 - ENFERMEIRO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO

1	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	24.09.1986	7
2	MATHUSALEM GARCIA DE SOUZA	10.10.1989	7
3	CLÁUDIO ADELMO CONCEIÇÃO SANTANA	01.01.1989	6
4	LARISSA FURTADO MARTINS	22.08.1994	5,5
5	EDUARDA FERNANDES MARCON	08.10.1997	5,5
6	KAREN EVELISE ARRUDA FERNANDES	08.05.1987	5
7	JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO	23.06.1979	4,5
8	ALINE CRISTINA SCHUMACKER	18.09.1993	4,5
9	CAROLINE ZALUSKI	21.05.1999	4,5
10	DANIELLA DA SILVA FRAGA	06.01.1994	4
11	JAQUELINE CONCEIÇÃO DA COSTA	05.04.1995	4
12	MARISTELA VARGAS SILVA OLIVEIRA	09.09.1975	4
13	ANALU DOS SANTOS LIMA	11.02.1994	3
14	JULIANA CUCHNIER DESOUZA	24.05.1998	3
15	ELLEN WALTRICK RIBEIRO	19.02.2000	2,5
16	BRUNA CLAUDINO DOS SANTOS	17.07.1988	2
17	DENISE DOS SANTOS	05/08/1979	2
18	JULIANE DE SOUZA CORDOVA	12/08/1999	2
19	LAURA STECA FENCI POSSA DA SILVA	14/01/1999	2
20	MARIANE VIEIRA PERA	26/06/1982	2
21	MARCELLE ANDRADE DOS PASSOS	18/09/1999	1
22	LARISSA REGINA DUARTE	20/05/1996	1
23	MARIA THEREZA RIBEIRO DOS SANTOS	27/07/1999	1
24	KAMILLA ROCHA SANTOS	03/02/1998	1
25	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	23.06.1977	1
26	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	10//11/1995	1
27	BRUNA GABRIELA PIRES ZUCHIN SAVI MONDO	05.08.1996	1
28	GEORGIA VICTORIA NARCISO LOMBARDI	06.04.1998	1
29	AMANDA APARECIDA SILVA	31.07.1999	1
30	GABRIELE DIAS ROSA GOULART	28.09.1999	1
31	ANDRIELLE FURTADO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11.04.2000	1

Função: COD. 04 - ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GIANNA CRISTINA BIANCHINI	23.12.1973	9
2	JOELMA HEDEL VARELA	14.07.1983	9
3	NARA LÚCIA DE QUEVEDO	24.02.1964	6,5
4	FLAVIA BIANCHINI DABOIT	17.07.1969	5
5	FABIANE RODRIGUES	20.08.1990	4,5
6	NARIELBA ALVES DUARTE	23.03.1990	4,5
7	ALINE DE SOUZA GONÇALVES ROSA	11.01.1982	4,5
8	FABIANA DAS GRAÇAS SILVA	19.03.1980	3
9	MARIELE SILVA DE CANDIDO	05.05.1998	2,5
10	SUÉLEN CAROLINE PRATA RODRIGUES	02.06.1988	2,5
11	EDUARDA PEREIRA SILVA	17.03.1999	2
12	JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ	14.10.2000	1
13	JOCENARA WELLER MADEIRA	15.05.1985	1
14	ANDREZA COSTA DE SOUSA	19.08.1976	1
15	ARIANA ANTUNES DASILVA	03.04.1984	1
16	KELY CRISTIANE DA CRUZ BIANCHINI	25.09.1988	1
17	MICHELE SCHMITT CAMARGO	15.11.1991	1
18	FERNANDA FRONZA CAMARGO	06.01.2000	1
19	LARISSA FÁTIMA DOS SANTOS	19.07.2000	1

Função: COD.05 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CARINA BALDESSAR	14.11.1985	8
2	FERNANDA GRAZZIOTIN OSSANI	27.02.1987	4

Função: COD. 11 - MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IVAMARA RODRIGUES DA COSTA DE OLIVEIRA	22.11.1966	4
2	LETICIA BEATRIZ DE LIMNA PIC-CININ	19.06.1992	3
3	CAROLINA RODRIGUES ROSA	22.06.1991	2

Função: COD. 13 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FLAVIA MARIN PELUSO	20.10.1990	1

Função: COD. 25 - MÉDICO PLANTONISTA (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ARLINDO PEREIRA DIAS JÚNIOR	07.10.1975	5

Função: COD. 27 - MÉDICO PSIQUIATRA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOÃO ERLEY DE ATHAYDE FERREI-RA	16.04.1991	2,5

Função: COD. 28 - MÉDICO REGULADOR

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE VIEIRA	13.09.1983	7
2	PEDRO SAULO IUNG	25.03.1983	5
3	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22.06.1988	4,5
4	THAYLA DE SOUZA FERNANDES	30.12.1991	2

NÍVEL MÉDIO

Função: COD. 31 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - US SANTA CATARINA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FRANCIELY APARECIDA SILVA	31.08.1981	1
2	CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	20.10.1992	1
3	JULIANA SANTA BITENCOURT	30.04.1997	1
4	RENATA PAOLA CORDEIRO SOARES	22.06.2001	1

Função: COD. 32 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 26 - US SÃO CARLOS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JUCÉLIA PINTO DE SOUZA	29.06.1979	1
2	ARIANA MOREIRA KOVALSKI	09.10.1983	1

Função: COD. 33 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 28 - US FREI ROGÉRIO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA MAGNER FERRAZ	07.09.1983	1,5
2	MÁRCIA TERESINHA BORGES OLI-VEIRA SILVA	17.02.1974	1
3	LEONICE TERESINHA DE LIMA	23.01.1984	1
4	PRISCILA DE MOURA PESSOAS	04.07.2003	1

Função: COD. 34 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 31 - US SÃO PEDRO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIANE BRANGER	07.11.1990	2,5
2	ISABEL ANTUNES RIBEIRO	16.04.1987	1
3	SCHAYANE COTA TEODORO DE OLIVEIRA	27.12.1990	1
4	EMANUELE DE MORAES CONRADO	09.03.2004	1

Função: COD. 35 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 32 – US PETRÓPOLIS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS VELHO	12.08.2000	2
2	FERNANDA APARECIDA AMARAL MOTA	14.04.1984	2
3	MARIA JOSÉ CORREIA	24.03.1957	1
4	JENIFER CRISTINA DA LUZ	10.04.1996	1

Função: COD. 36 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR (Localidade de Santa Terezinha do Salto, Salto Caveiras, Manfroi, Floresta ou Dimas)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JHESSIKA MATOS RODRIGUERO	08.08.1991	1
2	PALOMA DAS ALMAS GRANEMANN	18.06.1996	1

Função: COD. 38 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR (localidade de Pedras Brancas, Santa Catarina, Caetano Verza, Lageado ou Campinas)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VANESSA HOEFLING URBANO	06.08.1989	1

Função: COD. 39 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 45 - US HABITAÇÃO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALISSON CLEITON ANTUNES DA SILVA	16.10.1993	1,5
2	PALOMA VARGAS PEREIRA	11.08.1994	1
3	JUCENARA RIBEIRO DA SILVA	05.07.1973	1
4	GABRIELA PESSOA	10.11.1998	1
5	MONALISE KUSPTHER	04.09.2002	1

Função: COD. 40 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 46 - US SÃO CRISTOVÃO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JENIFFER MORAES DE SOUZA	25.08.1991	1
2	FERNANDA MACHADO DA SILVA	15.11.1993	1
3	JENIFER ALINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	18.07.1995	1

Função: COD. 41 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 47-US SÃO CRISTOVÃO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ADONIS VIEIRA PAES JUNIOR	03.03.1990	2
2	CLAUDIA LIMA DA SILVA	21.09.1974	1
3	ANA PAULA RODRIGUES	24.08.1980	1
4	KARINE RIBEIRO DE ANDRADE	13.03.1989	1
5	ROBERTA COUTO ARRUDA	04.03.1991	1
6	CAROLINA NASS GOGACZ	10.11.1997	1

Função: COD. 42 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 51 - US TRIBUTO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GRAZIELE DE JESUS MENDES	05/08/1994	8
2	AMANDA KATHLEN GODINHO	09/12/1998	2
3	DANIELA RIBEIRO	13/12/1979	1,5
4	GISELE ALMEIDA RODRIGUES	26/06/1991	1,5
5	ELISÂNGELA ANTUNES DE OLIVEIRA	26/01/1978	1
6	NAIARA APARECIDA CARDOSO	19/10/1994	1
7	SABRINA LIMA MACHADO	02/01/1996	1
8	CAROLINE GEMELLI DE OLIVEIRA	08/01/2000	1

Função: COD. 43 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	
1	DEIDY DE LOURDES PEREIRA MOTA	15.04.1982	5	
2	LUCI HELENA BORGES DE JESUS MONTEIRO		23.10.1973	5
3	TANIA APARECIDA ROSA STANCK		16.03.1972	3,5
4	MARCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA		12.06.1974	3
5	SIMONE APARECIDA RIBEIRO RIBAS		13.07.1978	3
6	CRISTINA GOMES RODRIGUES		28.05.1998	3

7	ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	20.09.1976	2

Função: COD. 44 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LIVINA OLIVEIRA DE LIZ	21.11.1965	7
2	FERNANDO WALTRICK CORREA	10.03.1998	3,5

Função: COD. 45 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA DE FATIMA RIBEIRO	09.09.1985	10
2	ROSANA DE ALBUQUERQUE MOTA	11.06.1975	9
3	ALAN AMARAL	20.07.1983	9
4	ANDREIA TERESINHA BARBOSA BRANCO	27.12.1977	7,5
5	ANA LUCIA MENEGAZZO	26.07.1969	6,5
6	JULIANA SELL DEXHEIMER FERREIRA ALVES	05.06.1973	6
7	ELISANGELA DE FATIMA RIBEIRO	19.06.1975	6
8	CRISTINE LIMA DOS SANTOS	01.08.1986	6
9	KAMILA ARAUJO ANDRADE CARDOSO	14.10.1990	6
10	BRUNA ANTUNES DE CAMPOS RODRIGUES	29.08.1994	6
11	RODRIGO RICARDO TREVISOL	29.06.1979	6
12	MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	16.07.1977	5,5
13	SANDRA GODINHO ZICK	26.03.1980	5,5
14	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAULO	03.10.1982	5,5
15	INALDA DAS NEVES RAMOS DO AMARAL	20.07.1957	5,5
16	JESSICA MARTINS PEREIRA PRADA	29.01.1992	5,5
17	FERNANDO BALBINO MATOS	07.07.1998	5,5
18	ALAN TAVARES MONTEIRO	16.03.1999	5,5
19	LUCIANE DE FATIMA VARGAS	17.12.1975	5
20	KARINE GUIMARÃES DA SILVA	16.01.1989	5
21	ICLÉIA LEANDRO CONRADI	25.12.1980	5
22	ELER BOEIRA CORREA	22,07.1965	5
23	DANIELA APARECIDA CARDOSO	12.08.1978	5
24	MARISETE APARECIDA RODRIGUES LIMA COSTA	07.03.1966	5
25	KARIM MORAES DA CRUZ CORREA	17.11.1979	5
26	ALINE JUTTEL AVILA	17.04.1990	5
27	DANIELA MARTIM MUNIZ	14.10.1982	5
28	MARA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	12.10.1967	5
29	MARLENE MADRUGA CORREA	20.12.1971	5
30	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	12.02.1982	5
31	NEDI LUCIA BACIN FORTES	28.11.1958	5
32	LARISSA BITENCOURT BRANCO	10.06.1988	5
33	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA TOLDO	17.04.1993	5
34	LETICIA ALVES RAITZ	10.04.1998	5
35	GISELE PADILHA BERLANDE	06.01.1983	5
36	KELLY STEFFEN VIEIRA BARBOSA	22.11.1981	5
37	POLIANA GREIN REICHERT	02.03.1985	5
38	MEIZI MORAES RIBEIRO	12.07.1993	4,5
39	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10.07.1975	4,5
40	ELISIANE METZNER	08.03.1982	4,5
41	JAQUELINE LANG DE JESUS	14.08/1971	4
42	ALINE CANDEIA	09.07.1991	4
43	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	25.02.1978	4
44	JAINE DE FATIMA SILVA MARIANO	31.03.1998	4
45	BRUNA CRISTINA BARBOSA PINTO	01.09.1996	4
46	RAQUEL TERESINHA PAGNO	27.08.1982	4

47	ELIZANDRA SOUZA PADILHA	21.09.1985	4
48	MARA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	30.09.1985	4
49	FERNANDA CASTILHO MACEDO ARAUJO	14.05.1991	4
50	FRANCIELE DE SOUZA DETANICO	17.04.1991	4
51	ROSEMERI DE LIMA CHAVES	22.06.1970	4
52	LARISSA MARIA ISABEL LOPES DE SOUZA	10.10.1997	4
53	SIRLEIDE RAQUEL BORGES RATES	29.01.1968	4
54	VIVIAN MOREIRA	25.08.1976	4
55	SILVIANE CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	03.07.1986	3,5
56	MERI TERESINHA BRANCO PEREIRA	26.09.1964	3,5
57	JENIFER ANDRADE WIGGERS	14.09.1997	3,5
58	LUCIANE APARECIDA DE QUADRA	15.03.1976	3,5
59	SAMARA MARIA MUNIZ MARTINS RODRIGUES	12.09.1966	3,5
60	DOUGLAS PAES DE OLIVEIRA	20.12.1997	3,5
61	LARISSA LUZ DAMASCENO	14.03.1987	3,5
62	JULIANA CORREA ANDRADE	14.09.1997	3,5
63	MERIAN CAMARGO ANTUNES DOS SANTOS	25.09.1981	3
64	PRISCILA OZORIO DE SOUZA	14.01.1993	3
65	LEANDRO SANTOS DA SILVA	02.12.1991	3
66	MARIBEL LEMOS BORBA RAMOS	02.04.1969	3
67	THAIS NEVES VARELA	14.06.1998	3
68	TAYS CONRADO DOS SANTOS	16.02.1994	3
69	ALEX VIEIRA	01.03.1985	3
70	TAMARA MILENA COSTA	24.08.1999	3
71	ELIANE DA ROCHA	24.09.1986	3
72	GABRIELLE MILLENE JUNG	14.09.1999	3
73	CRISLAINE MORAES GARCIA	28.02.2000	3
74	SIMONE KARINA MORAIS DA CRUZ	21.01.1995	3
75	EDIMARA DA SILVA	02.08.1987	3
76	LUIZA MACEDO OLIVEIRA	30.06.1998	3
77	GRAZIELE APARECIDA WESTARB	05.04.1981	3
78	GEANE CRISTINA BENETI	25.07.1986	3
79	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16.07.1979	3
80	KARLA CRISTINA BUENO	06.07.1985	3
81	LUCIA ELENA MATTOS	26.01.1971	2,5
82	DENISE DE FATIMA DE MORAES	10/05/1986	2,5
83	JOSIELE DE FATIMA RIBEIRO	02/11/1980	2,5
84	JESSICA DALBOSCO	17.01.1998	2
85	ROGER SILVANO AMORIM	12.07.1996	2
86	JULIANA GOMES DAMASIO	12.06.2002	2
87	JULIANE SCHUMACKER RAMOS	31.03.1985	2
88	ROSELEI APARECIDA MENEGAZZO	15.03.1980	2
89	SANDRA MARIA RODRIGUES PIRES	08.08.1967	2
90	FATIMA UMBELINA MARTINS	13.10.1975	2
91	MAYARA AGUIAR	19.03.1995	2
92	STEFANY BATISTA	27.11.1998	2
93	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO LOURENÇO	17.03.1981	2
94	CLEONICE DIAS DE LIZ	20.03.1977	2
95	CAMILA LOURENÇO CRUZ	25.07.1989	2
96	ZILDA STAROSKY BERNARDO	31.10.1965	2
97	JOÃO LUIZ VARELLA	29.11.1973	2
98	CINTIA DAS GRAÇAS WALTRICK	21.07.1986	2
99	CLAUDIA REGINA RODRIGUES DEXHEIMER	12.11.1967	2
100	JONATA ROBERTO SANTOS	23.03.1987	2
101	RENATA SILVA DE AZEVEDO	19.06.1985	2
102	SONIA APARECIDA PEREIRA MUNIZ	04.03.1970	2

103	FABIANA CANDIAGO	27.02.1982	2
104	STEFANY BATISTA	27.11.1998	2
105	GORETE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS SANTOS	30.07.1965	1,5
106	MARIA BERTOLINA PEREIRA DA SILVA SAVI MONDO	21.08.1971	1,5
107	VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	10.01.1997	1,5
108	DIANA CORDOVA VAZ	10.02.1998	1,5
109	GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	25.03.2001	1,5
110	VALDENIRA DE ALENCAR AZEVEDO	06.01.1988	1
111	MARILENE DE FÁTIMA LOURENÇO	20.01.1980	1
112	JULIANA PASSOS DOS ANJOS	30.05.1983	1
113	TUILA RAMOS DE SOUZA	11.04.1989	1
114	TALITA RODRIGUES DA SILVA	15.01.2001	1
115	SUELEN DO CARMO ALVES	18.08.1987	1
116	IZABEL CRISTINA DA SILVA MACHADO	26.06.1973	1
117	ARIOVALDO DOMINGOS DA SILVA	31.03.1971	1
118	JOÃO CARLOS PEREIRA FILHO	17.06.1994	1
119	SONIA MARA DOS SANTOS DE SOUZA	07.03.1990	1
120	MARILDA DA SILVA	07.05.1962	1
121	MARISETE APARECIDA CORREIA COUTO	16.10.1967	1
122	REGINALDO NUNES	31.01.1981	1
123	ALYNE FRANCIELLI SILVA DA LUZ	19.11.1986	1
124	KETERLLY CRISTIANY DOS SANTOS	19.09.1987	1
125	ELAINE MORAES	17.01.1988	1
126	AMANDA HAUSHALM	25.02.2001	1

Função: COD. 46 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSÉ FURTADO PEREIRA	19.03.1984	4
2	ANA ELISE AMARAL DE OLIVEIRA	25.10.1989	2

Art. 4º. As funções lançadas no Edital nº 01/2023, sem inscrição de candidatos ou sem candidatos classificados, constam no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 05 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO
I. Funções lançadas no edital sem inscrição de candidatos:

COD. 06 - MÉDICO ANGIOLOGISTA
COD. 07 - MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA
COD. 09 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
COD. 12 - MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE MENTAL
COD. 14 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
COD. 15 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
COD. 16 - MÉDICO INFECTOLOGISTA
COD. 17 - MÉDICO MASTOLOGISTA
COD. 18 - MÉDICO NEFROLOGISTA
COD. 19 - MÉDICO NEUROLOGISTA
COD. 21 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

COD. 22 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
COD. 23 - MÉDICO PEDIATRA
COD. 24 - MÉDICO PEDIATRA/HEBIATRA
COD. 26 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA
COD. 29 - MÉDICO UROLOGISTA
COD. 30 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EM PROGRAMAS DA SAÚDE
COD. 37 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR (Localidade de Cedro Alto ou Passo dos Fernandes)

II. Funções lançadas no edital sem candidatos classificados:

COD. 01 - BIÓLOGO
COD. 08 - MÉDICO AUDITOR
COD. 10 - MÉDICO DERMATOLOGISTA
COD. 20 - MÉDICO NEUROPEDIATRA

DECRETO Nº 20.402/2023

Publicação Nº 4956101

DECRETO Nº 20.402, de 11 de julho de 2023.
Abre Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4668 de 11.07.2023,

Art. 1º. Abre crédito especial ao Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte programação:

Entidade:	01- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.268 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
Modalidade/Valor:	164 - 3.3.50.00 –Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 20.000,00

Entidade:	01- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.268 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
Modalidade/Valor:	165 - 3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 30.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Modalidade/Valor:	6 - 3.3.90.00 –Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°95/2023-PML

Publicação Nº 4954153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDA6F4D97C6BFB261BF5A4D46CD0F12E6A45575E

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 95/2023
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Manutenção e Reformas da Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC.
Abertura: 25/07/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 96.294,74
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 13 de julho de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

LEI Nº 4667/2023

Publicação Nº 4956073

LEI Nº 4667
De 11 de julho de 2023.
Concede perpetuidade de jazigo no Cemitério da Paz.

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o título de Concessão Perpétua, nos termos do parágrafo único do artigo 163 da Lei nº 134, de 07 de junho de 1963, à família de José de Melo, jazigo localizado no Cemitério da Paz, quadra 15, lote 03, medindo 1,10 x 2,50 com área total de 2,75m².
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

LEI Nº 4668/2023

Publicação Nº 4956099

LEI Nº 4668
De 11 de julho de 2023.
Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte programação:

Entidade:	01- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.268 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
Modalidade/Valor:	164 - 3.3.50.00 –Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 20.000,00

Entidade:	01- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.268 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
Modalidade/Valor:	165 - 3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 30.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages

Ação:	2.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Modalidade/Valor:	6 - 3.3.90.00 –Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos anexos do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 4518 de 27/08/2021 – as ações, objetivos e metas dos novos programas criados por esta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

Publicação Nº 4954473

EDITAL Nº 017/2023

Audiência Pública para debater sobre melhorias de Segurança em toda a extensão da Avenida Belisário Ramos.

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Realização de Audiência Pública para debater sobre melhorias de Segurança em toda a extensão da Avenida Belisário Ramos.

Data: 30 de agosto de 2023
Horário: 19:00h
Local: Plenário Nereu Ramos

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages SC, 11 de julho de 2023.

Aldori Antonio Freitas
Presidente

Laguna

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 487/2023

Publicação Nº 4954944

LEI COMPLEMENTAR Nº 487, DE 11 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica autorizado a concessão de gratificação aos servidores efetivos do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades estranhas à sua atribuição prevista no cargo que se encontra investido.
Art. 2º Pelo exercício dos encargos extraordinários mencionados no artigo anterior, o servidor será remunerado através de gratificação, calculado sobre o vencimento básico do cargo, da seguinte forma:
I – Até 20% (vinte por cento) de gratificação aos servidores efetivos nomeados como presidente ou membro da Comissão de Licitação,
II – Até 20% (vinte por cento) de gratificação aos servidores efetivos nomeados como membros da equipe da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional;
III - Até 20% (vinte por cento) de gratificação aos servidores efetivos nomeados como membros da equipe da Comissão de Controle de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laguna.
Parágrafo único. A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13° salário, férias etc.
Art. 3º A gratificação será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria apenas aos membros titulares das referidas Comissões.
Parágrafo único. O suplente que assumir a qualidade de titular fará jus à gratificação proporcional aos dias em que assumir a titularidade da função.
Art. 4º Os membros titulares e suplentes das Comissões desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.
Art. 5º Os membros das Comissões, inclusive os suplentes, deverão ser servidores efetivos da Câmara de Laguna.
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional deverá seguir as disposições previstas na LEI COMPLEMENTAR N. 150, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006, bem como velar pelo cumprimento do contido na Resolução da Presidência N. 06/2010 e demais legislações pertinentes.
Art. 7º A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laguna executará as atribuições previstas no Ato da Presidência n. 011/2023.
Art. 8º A Comissão Permanente de Licitação será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93, enquanto estiver em vigor, e posteriormente a Lei n. 14.133 e demais legislações pertinentes, preverem.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º As despesas decorrentes das gratificações previstas nesta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.373/2023

Publicação Nº 4954927

Lei ORDINÁRIA nº 2.373, de 11 de JUlHO de 2023.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2023, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no total de R$ 505.073,80 (quinhentos e cinco mil e setenta e três reais e oitenta centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal, seus fundos e fundações, no Exercício de 2023, na dotação orçamentária dos elementos de despesa abaixo discriminados:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 004 – Secretaria da Fazenda Administração e Serviços Públicos
Funcional: 4.122.0001.1.143 – Convênio Polícia Civil DIC Para Aquisição de Equipamentos de Fotografia e Filmagem
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

4.4.30.00.00.00.00.00.00.00 (150) – Transferências a Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 10.867,00

Funcional: 4.122.0001.1.147 – Incentivo Convênio com a Polícia Militar para a reforma da reserva de armamento do 28º batalhão de Polícia Militar
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.30.00.00.00.00.00.00 (156) – Transferências a Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 40.000,00

Funcional: 6.181.0005.1.151 – Convênio Polícia Civil – 2023TN000001
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00.00 (164) – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Funcional: 27.812.0001.1.150 – Incentivo Projeto Navegar - Para aquisição de materiais esportivos e uniformes para o projeto Navegar e Iniciação Esportiva
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (160) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 50.867,80

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Funcional: 15.451.0001.1.415 – Reforma da Estrada da Coloninha do Distrito de Ribeirão Pequeno para aquisição de insumos para a pavimentação do trecho
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.00 (153) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.867,80

Unidade: 014 – Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional: 20.604.0001.1.144 – Incentivo Convênio SOLPRA – Sociedade Lagunense de Proteção aos Animais
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (152) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 70.867,80

Unidade: 012 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Funcional: 8.244.0009.1.146 – Incentivo Convênio com a Clínica de Reabilitação Mão Amiga – Para custeio, compras de insumos e materiais
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (154) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 65.867,80

Funcional: 8.244.0009.1.148 – Incentivo Central Única das Favelas(CUFA) para o projeto Trilhando Cores
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (157) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 15.000,00

Funcional: 8.244.0009.1.149 – Convênio Creche Casa da Gente Irmão Maria- Para a compra de utensílios de cozinha equipamentos
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (160) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura
Funcional: 13.391.0002.1.411 – Incentivo Convênio Banda União dos Artistas – Para a aquisição de Instrumentos e Uniformes
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (155) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00

Funcional: 13.391.0002.1.412 – Incentivo Coral Santo Antônio dos Anjos de Laguna - Para a aquisição de equipamentos e uniformes
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (158) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Funcional: 13.391.0002.1.413 – Aquisição de Equipamentos para a feira da Amizade
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.00 (159) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0007.1.740 – Incentivo Projeto Equoterapia -Para Aquisição de Sessões de Equoterapia
Recurso: 1.500.1002.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.00 (151) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Funcional: 10.301.0007.1.741 – Apoio as Entidades - Associação de Voluntárias Mamães e Bebê - Para a compra de aparelho cardiotoco
Recurso: 1.500.1002.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (161) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 30.867,80

Funcional: 10.301.0007.1.742 – Apoio as Entidades- Hospital de Laguna para a compra de cadeiras e camas hospitalares
Recurso: 1.500.1002.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (162) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 55.867,80

Art. 2º A suplementação decorrente do artigo 1º desta lei correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 004 – Secretaria da Fazenda Administração e Serviços Público
Funcional: 04.122.0001.2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00.00 (32) – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00
Unidade: 006 – Secretaria de Educação e Esporte
Funcional: 27.812.0001.1.128 – Incentivo CETEC – Centro de Treinamento Escolinha da Cabeçuda
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (44) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 50.867,80

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras
Funcional: 4.122.0001.1.129 – Convênio Polícia Civil DIC – Divisão de Investigação
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (79) – Transf.a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.867,00

Funcional: 15.451.0001.1.135 – Incentivo – Convênio com a Polícia Militar
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (83) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 40.000,00

Funcional: 15.451.0001.1.136 – Incentivo – Central Única das Favelas (CUFA)
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (84) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 15.000,00

Funcional: 15.451.0001.1.137 – Incentivo Coral Santo Antônio dos Anjos de Laguna
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (85) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Funcional: 15.451.0001.1.140 – Convênio Associação Recuperação AGAPE Vida
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (86) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00

Funcional: 26.782.0001.2.017 – Secretaria de Transportes e Obras
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.00 (91) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.867,80

Unidade: 014 – Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional: 20.601.0001.2.104 – Bem Estar Animal
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00.00 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.867,80

Unidade: 012 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Funcional: 8.244.0009.2.071 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00.00 (104) – Aplicações Diretas ..... R$ 65.867,80

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura
Funcional: 13.391.0002.2.300 – Manutenção Fundação Lagunense de Cultura
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00.00 (4) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Unidade: 002 – Fundo Lagunense de Cultura
Funcional: 13.391.0002.1.408 – Aquisição de Equipamentos para a Feira da Amizade
Recurso: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.00 (8) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0007.2.708 –Farmácia Básica
Recurso: 1.500.1002.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.00 (35) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Funcional: 10.301.0007.1.713 – Apoio as Entidades – Hospital de Laguna- Para Realização de Cirurgias Eletivas de Catarata
Recurso: 1.500.1002.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.00 (4) – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 86.735,60

Art. 3º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 2.259, de 06 de dezembro de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei nº 2.336, de 15 de dezembro de 2022 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2023 – Lei nº 2.340, de 27 de dezembro de 2022, o que se fizer necessário, em função das dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 2/2023 - FMS

Publicação Nº 4955887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 322CF3FC147EEB548B60C76CE58098DB8870BF43

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA

CNPJ: 06.231.312/0001-92 **Telefone:** (48) 3644-1315
Endereço: Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
CEP: 88790-000 - Laguna

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: **9/2023**
Data do Processo: **05/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *É objeto desta Inexigibilidade de Licitação a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração, para instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS da Carioca, processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21.*

Participante: JOSE FERNANDES THOMAZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	É objeto desta Inexigibilidade de Licitação a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração, para instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS da Carioca, processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21. - É objeto desta Inexigibilidade de Licitação a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração, para instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS da Carioca, processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21.	12,000	Mês	1.800,00	21.600,00

Total do Participante: **21.600,00**

Total Geral: **21.600,00**

Laguna, 12/07/2023

.....
SILVANA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

.....
Assinatura do Responsável

Lauro Muller

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 69/PMLM/2023

Publicação Nº 4953117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD3BAA56C33728173BF9A0387A07572E0E799248

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 69/PMLM/2023.

Data e horário da sessão de abertura: 02/08/2023 às 09h00min.

Local: Através do site www.licitanet.com.br

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Reforma da Capela Mortuária do Bairro Barro Branco, neste Município de Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de julho de 2023.

Diezom Silva da Luz
Agente de Contratação

JOSE ARTUR FERNANDES: 04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.07.12 11:11:15 -03'00'

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 INEXIGIBILIDADE N° IN03/2023

Publicação Nº 4955922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 075C8AD5749B337390EC8505794A29D14ABA52C4

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 Inexigibilidade N° IN03/2023
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº028/2023 c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93 torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade. OBJETO: aquisição de jogos educativos e recursos metodológicos matemáticos, os quais serão distribuídos para as 9 (nove) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lebon Régis/SC.
CREDOR: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.775.876/0001-69.
O MUNICÍPIO REALIZARÁ O PAGAMENTO TOTAL DE R$: 29.811,85 (vinte e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 12/07/2023.
Isaias Tomchak Leffer–Presidente da CPL 075C8AD5749B337390EC8505794A29D14ABA52C4

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 TOMADA DE PREÇO N° TP07/2023

Publicação Nº 4955919

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 Tomada de Preço N° TP07/2023
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº028/2023, torna pública RETIFICAÇÃO do edital em epígrafe, no que diz respeito a alínea "M" item 13. A data de 26/07/2023 realização do certame público permanece inalterada, porquanto a presente retificação não muda a apresentação das propostas, conforme previsto no §4º, art. 21 da Lei Federal 8.666/93.
Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 12/07/2023.
Isaias Tomchak Leffer–Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 34/2023. COMPRA DIRETA 77/2023

Publicação Nº 4955921

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 34/2023. COMPRA DIRETA 77/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL - PCMSO E PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE PERTENCEM AO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: SEGMETRE ASSESSORIA LTDA - 03.344.001/0001-41.
Valor: R$ 9.858,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 07/07/2023. Término: 06/07/2024
Lebon Régis, 07/07/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 36/2021. LICITAÇÃO: PE20/2021

Publicação Nº 4955918

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 36/2021. LICITAÇÃO: PE20/2021.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2022, alterando o seu vencimento para 25/06/2024, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,74% (três virgula setenta e quatro por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 23/06/2023. Término: 25/06/2024. Lebon Régis, 23 de junho de 2023.
ALICE GOMES DA ROCHA – Gestora.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - PMLL

Publicação Nº 4955391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5C6701EE7B852A51F387398D488E632AC85C312

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos pedagógicos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Bento da Cruz, nº 729, Bairro Centro, Município de Birigui, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 10.748.147/0002-07. VALOR: O valor total é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a emissão de nota fiscal. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Em 12/07/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA N° 235.2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955533

PORTARIA Nº 235, DE 12 DE JULHO DE 2023
Concede Licença Saúde a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Saúde, a contar de 12 de Julho de 2023, ao Servidor Público Municipal Valdecir Klein, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme atestado médico em anexo, com ônus para o INSS, após o décimo quinto dia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236.2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955534

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, a contar de 06 de Julho de 2023, a Servidora Pública Municipal Claudia Luciani Kovalik Alves, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2023.
Lindóia do Sul, 12 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 237.2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955536

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Concede Férias Interrompidas a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de Férias Interrompidas a Servidora Pública Municipal Fernanda Ramos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2021 a 01 de Julho de 2022, sendo concedidas pela Portaria n° 114, de 08 de Fevereiro de 2023, e interrompidas pela Portaria n° 154, de 13 de Março de 2023, para gozo no período de 14 a 21 de Julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238.2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955564

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Concede Férias Interrompidas a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de Férias Interrompidas ao Servidor Público Municipal Josemar Tecchio, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2019 a 02 de Dezembro de 2020, sendo concedidas pela Portaria n° 113, de 08 de Fevereiro de 2023, e interrompidas pela Portaria n° 155, de 13 de Março de 2023, para gozo no período de 14 a 21 de Julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 490/2023

Publicação Nº 4955057

PORTARIA N° 490/2023

CONSTITUI COMISSÃO OBJETIVANDO A FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e na prestação de serviços para este público;

RESOLVE:
Art. 1° - Constituir Comissão composta por 05 membros para estarem a frente do processo de Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em nosso município, sendo:

I- Sérgio Maggio
II- Simone Zavaglia Souza
III- Tânia Aparecida Miranda
IV- Rozane Schulz
V- Eliane Morais Laurindo

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de julho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2023

Publicação Nº 4955074

PORTARIA N° 492/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MARA RUBYA OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 17/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período aquisitivo 11 dias 2021/2022 e 04 dias 2022/2023, com retorno dia 01/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de julho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 4952405

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Ref. aquisição de passagens aéreas de ida e volta para a Cidade de CAMPINAS/SP, para o Vereador Marcelo dos Santos participar do Encontro Nacional dos Legislativos em Holambra/SP. Está programada para o mês de agosto de 2023 evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB. Fornecedor: POINT TOUR TURISMO LTDA, CNPJ: 85.112.597/0001-19. Valor orçado ordinário é de: R$ 849,35 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo cada unidade com valor discriminado conforme orçamento prévio e será pago em parcela única.

Lontras, 11 de julho de 2023.

HUMBERTO KOCH
Presidente

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.° 197/2023

Publicação Nº 4953102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 197/2023

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável as áreas de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade das áreas descritas, como áreas de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área 2" com 3.607,82 m², ocupada Rua Estrada Geral Braço Comprido, a "Área 3" com 110.360,96 m², ocupada pela Rua Estrada Geral Braço Comprido, situadas no bairro Braço Comprido, neste Município de Luiz Alves/SC, utilizadas coletivamente há mais de 20 anos, de propriedade de Ivo Afonso Kamer e Edi Tolardo Kamer, que fazem parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 30.132 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

Parágrafo único. As áreas de terra declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, previstas no *caput* deste artigo, destinam-se a regularização de parte da Rua Estrada Geral Braço Comprido e possuem as seguintes medidas e confrontações, respectivamente:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P11, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -26°41'58,98" S e -48°55'30,75" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 102°39'52,82" por uma distância de 74,57m até o vértice P10, de coordenadas -26°41'59,47" S e -48°55'28,11" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 91°48'08,51" por uma distância de 25,64m até o vértice P9, de coordenadas -26°41'59,49" S e -48°55'27,18" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 71°26'57,94" por uma distância de 26,04m até o vértice P2, de coordenadas -26°41'59,20" S e -48°55'26,30" W; deste segue confrontando com a propriedade de Tarciso Rech (M-13545 - ORI de Gaspar), com azimute de 185°46'59,88" por uma distância de 15,03m até o vértice P3, de coordenadas -26°41'59,69" S e -48°55'26,34" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 250°40'36,25" por uma distância de 22,37m até o vértice P15, de coordenadas -26°41'59,94" S e -

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

48°55'27,10" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 271°48'08,51" por uma distância de 29,48m até o vértice P16, de coordenadas -26°41'59,93" S e -48°55'28,17" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 282°39'52,82" por uma distância de 73,20m até o vértice P17, de coordenadas -26°41'59,44" S e -48°55'30,76" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 260°46'13,01" por uma distância de 48,61m até o vértice P18, de coordenadas -26°41'59,72" S e -48°55'32,49" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 245°24'12,74" por uma distância de 47,28m até o vértice P19, de coordenadas -26°42'00,38" S e -48°55'34,03" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3, com azimute de 256°54'56,19" por uma distância de 37,46m até o vértice P20, de coordenadas -26°42'00,68" S e -48°55'35,35" W; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Glória Will, (M-28368 - ORI de Navegantes), com azimute de 8°49'01,19" por uma distância de 15,09m até o vértice P14, de coordenadas -26°42'00,19" S e -48°55'35,27" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 76°54'56,19" por uma distância de 30,42m até o vértice P13, de coordenadas -26°41'59,95" S e -48°55'34,21" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute de 65°24'12,74" por uma distância de 47,75m até o vértice P12, de coordenadas -26°41'59,28" S e -48°55'32,65" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1, com azimute 80°46'13,01" por uma distância de 53,20m até o vértice P11, ponto inicial da descrição deste perímetro de 546,14 m. De acordo com a matricula, sem edificação. Distante 2180m da Rua Vereador Crisóstomo Gesser.

II – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P17, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -26°41'59,44" S e -48°55'30,76" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 2, com azimute de 102°39'52,82" por uma distância de 73,20m até o vértice P16, de coordenadas -26°41'59,93" S e -48°55'28,17" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 2, com azimute de 91°48'08,51" por uma distância de 29,48m até o vértice P15, de coordenadas -26°41'59,94" S e -48°55'27,10" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 2, com azimute de 70°40'36,25" por uma distância de 22,37m até o vértice P3, de coordenadas -26°41'59,69" S e -48°55'26,34" W; deste segue confrontando com a propriedade de Tarciso Rech (M-13545 - ORI de Gaspar), com azimute de 186°41'03,62" por uma distância de 445,34m até o vértice P4, de coordenadas -26°42'14,08" S e -48°55'27,96" W; deste segue confrontando com a propriedade de Jose Amarildo Forlin (M-782 - ORI de Navegantes), com azimute de 267°42'01,17" por uma distância de 253,12m até o vértice P5, de coordenadas -26°42'14,55" S e -48°55'37,10" W; deste segue confrontando com a propriedade de Ildemar Petry, (M-4554 - ORI de Navegantes), com azimute de 7°22'11,10" por uma distância de 421,80m até o vértice P6, de coordenadas -26°42'00,93" S e -48°55'35,39" W; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Glória Will, (M-28368 - ORI de Navegantes), com azimute de 8°49'01,19" por uma distância de 7,86m até o vértice P20, de coordenadas -26°42'00,68" S e -48°55'35,35" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 2, com azimute de 76°54'56,19" por uma distância de 37,46m até o vértice P19, de coordenadas -26°42'00,38" S e -48°55'34,03" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 2, com azimute de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

65°24'12,74" por uma distância de 47,28m até o vértice P18, de coordenadas -26°41'59,72" S e -48°55'32,49" W; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 2, com azimute 80°46'13,01" por uma distância de 48,61m até o vértice P17, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.386,52 m. De acordo com a matricula, sem edificação. Distante 2180m da Rua Vereador Crisóstomo Gesser.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de julho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.07.12 11:03:34 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4953100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DF699715E591B544B5CB07DE336176F0AC774AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO DE DESERÇÃO

Em razão da ausência de documentos de proposta e habilitação, conforme verificado na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até o horário permitido em edital, declaramos o processo **DESERTO**.

Luiz Alves, 12 de julho de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4952733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9030209F108C7E386153B2CA7CBB09A0E344FA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 33/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
CONTRATADA: VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ sob n.º 08.628.996/0001-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA PREDIAL DE PATRIMÔNIO COM VALOR HISTÓRICO E CULTURAL LOCALIZADO NA RUA 18 DE JULHO, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, DEVIDO À IMPORTÂNCIA HISTÓRIA DESTA EDIFICAÇÃO.
PRAZO: Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, na forma do artigo 57, inciso II da referida Lei, o contrato inicial fica prorrogado até **12 de janeiro de 2024**, em função da conclusão dos serviços, da conclusão dos pagamentos e prestação de contas, conforme solicitação da Assessoria de Projetos e Convênios.

Luiz Alves, 12 de julho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023 - CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 12/2023 - PREF

Publicação Nº 4952486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18D82A9DAEB0803BF6CA699D475AF73AD3967252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2023
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO BLUMENAU NORTE SHOPPING – CNPJ sob o nº 13.345.452/0001-57.
Do objeto: CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA".
Do valor: O valor total da contratação é de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do termo até o dia 31 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 12 de julho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023 - CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 12/2023 - PREF

Publicação Nº 4952579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E9E191ADD8B833593B4141920243D6911DB7837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2023
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: SERTEC 20 DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ sob o nº 07.441.734/0001-55.
Do objeto: CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA".
Do valor: O valor total da contratação é de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do termo até o dia 31 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 12 de julho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2023 - CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 07/2023 - PREF

Publicação Nº 4955304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 269021464C96A177F2C1C6033C793C8F0149E9D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2023
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: ALCEBIDES DAVI DE LIMA JUNIOR – CPF sob o nº 931.171.594-87
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESPAÇOS NO MARKTPLATZ (PRAÇA DO MERCADO) DA 31 ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do termo até o dia 31 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 12 de julho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

PORTARIA N.° 403/2023

Publicação Nº 4953136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 403/2023

Concede férias ao servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr.° **JOSÉ GESSER JUNIOR**, Agente de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de julho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.07.12 11:23:02 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 116/2023

Publicação Nº 4953694

PORTARIA Nº 116/23 de 12 de julho de 2023.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora ANA CAROLINE ALTENHOFEN LUNARDELLI, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativa - 40 horas semanais, Nível V, Classe "B", do GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 11 de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 12 de julho de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 117/2023

Publicação Nº 4954354

PORTARIA Nº 117/23 de 12 de julho de 2023.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora JOANNA ENGRACIA ZAMBIAZZI, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Atendimento ao Produtor Rural, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 14 de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2023..

Luzerna(SC), 12 de julho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 118/2023

Publicação Nº 4955539

PORTARIA Nº 118/23 de 12 de julho de 2023.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora MARLENE WILLER, ocupante do cargo público de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, Nível CC-6, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 14 de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2023..

Luzerna(SC), 12 de julho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 119/2023

Publicação Nº 4955686

PORTARIA Nº 119/23 de 12 de julho de 2023.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora GABRIELA PARISE ZART, para exercer o cargo público efetivo de Assistente Administrativa - 40 horas semanais, Nível V, Classe "A", do Grupo II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 03 de fevereiro de 2023, a partir de 17 de julho de 2023.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 12 de julho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

RELATÓRIO LOTES VENDIDOS LEILÃO Nº 001/2023 - PML

Publicação Nº 4953818

Relatório Lotes Vendidos

Título do Leilão: LEILÃO PREFEITURA DE LUZERNA/SC
Data do Leilão: 03/07/2023 14:00
Tipo Leilão: Online (Ao Vivo)
Comitente: Prefeitura de Luzerna / SC

LOTE	DESCRIÇÃO	VALORES		ARREMATANTE
001	Sucatas de bens móveis em geral, contendo: mobiliário diverso, eletrodomésticos, informática, no estado, condições e quantidade que se encontram.	**VALOR LANCE:**	850,00	**ID** 13
		COMISSÃO (5%):	42,50	**LOGIN** sucatas-ak
		DESPESAS:	0,00	**NOME** ADILSON KOSLOSKI 66982367991
		TOTAL:	892,50	**CPF / CNPJ** 34*********109
		PAGAMENTO:	À VISTA	**RG / IE**
				ENDEREÇO Rua E*******estner, *** - ********
		LANCE INICIAL:	100,00	**BAIRRO**
				CIDADE Blu**nau - SC
		TIPO ARREMATAÇÃO:	ONLINE	**CEP** 89***010
				E-MAIL adils***************il.com
		DATA ARREMATAÇÃO:	03/07/2023 14:02:20	**TELEFONE** (47) ********27
				CELULAR (47) 9*******27
		DATA LANCE VENCEDOR:	19/06/2023 19:00:27	**IP** 189.30.92.18
		NOTA Nº:	723	
002	Sucata de distribuidor de calcáreo/adubo, marca IAC, no estado e condições que se encontra.	**VALOR LANCE:**	4.300,00	**ID** 1194
		COMISSÃO (5%):	215,00	**LOGIN** medeiros
		DESPESAS:	0,00	**NOME** JOCIEL ADEMAR LOURENCO DA LUZ
		TOTAL:	4.515,00	**CPF / CNPJ** 016******62
		PAGAMENTO:	À VISTA	**RG / IE** 510*****32
				ENDEREÇO Rua T***dentes, ***
		LANCE INICIAL:	100,00	**BAIRRO**
				CIDADE Ven********res - RS
		TIPO ARREMATAÇÃO:	ONLINE	**CEP** 95***970
				E-MAIL totid*********il.com
		DATA ARREMATAÇÃO:	03/07/2023 14:04:38	**TELEFONE** (51) ********35
				CELULAR (51) 9*******35
		DATA LANCE VENCEDOR:	03/07/2023 14:03:46	**IP** 2804:f04:9012:ee00:7cee:c73e:eaab:ae83
		NOTA Nº:	724	

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA:00876159919

Assinado de forma digital por DIEGO WOLF DE OLIVEIRA:00876159919
Dados: 2023.07.10 20:03:36 -03'00'

003	Carreta agrícola, marca IAC, 2 eixos, no estado e condições que se encontra.	**VALOR LANCE:**	9.900,00	**ID** 1214
		COMISSÃO (5%):	495,00	**LOGIN** andrade
		DESPESAS:	0,00	**NOME** FERNANDO PASQUALOTTO DE ANDRADES
		TOTAL:	10.395,00	**CPF / CNPJ** 063******74
		PAGAMENTO:	À VISTA	**RG / IE** 553**22
				ENDEREÇO , ** - **********
				BAIRRO Are**********dia
		LANCE INICIAL:	1.000,00	**CIDADE** Con***dia - SC
				CEP 89***899
		TIPO ARREMATAÇÃO:	ONLINE	**E-MAIL** nandi**********il.com
				TELEFONE (49) ********60
		DATA ARREMATAÇÃO:	03/07/2023 14:09:26	**CELULAR** (49) 9*******38
				IP 138.204.150.61
		DATA LANCE VENCEDOR:	03/07/2023 14:08:31	
		NOTA Nº:	720	

segunda-feira, 10 de julho de 2023

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA:00876159919

Assinado de forma digital por DIEGO WOLF DE OLIVEIRA:00876159919
Dados: 2023.07.10 20:03:52 -03'00'

Macieira

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1165/2023

Publicação Nº 4954278

LEI ORDINÁRIA N° 1165 DE 12 DE JULHO DE 2023.
INSTITUI O CONCURSO PARA ESCOLHA DA LETRA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira-SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte

A P R O V A:

Art. 1° Fica instituído o concurso para a escolha da letra do hino do Município de Macieira, que tem como objetivos:

a) Incentivar a criatividade artística de compositores;
b) Oportunizar a revelação de novos talentos;
c) Possibilitar o resgate histórico-cultural do município de Macieira.
d) Apresentar a comunidade macieirense um Hino que possa apresentar e promover o município em eventos culturais em âmbito municipal, regional, estadual e federal.

Art. 2°A criação do hino será feita mediante composição de letra inédita.

Parágrafo único. Considera-se inédita letra que não tenha sido divulgada em disco de qualquer natureza.

Art. 3° A letra do Hino de Macieira deverá fazer referência à trajetória histórica, situação geográfica e sócio-cultural do município.

Art. 4° A letra do Hino do Município deverá ser passível de partidura.

Art. 5° As inscrições estão abertas aos compositores do município de Macieira.

Art. 6° O trabalho poderá ser apresentado em parceria de compositores, admitindo-se a inscrição de apenas um trabalho por compositor.

Art. 7° A inscrição é gratuita.

Art. 8° A participação no concurso é de livre e espontânea vontade do compositor.

Art. 9° Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Macieira, a publicação de edital de abertura das inscrições, critérios de julgamento, composição da comissão julgadora.

Parágrafo único. A comissão julgadora deverá ser independente a composta de no mínimo:

a) Três profissionais de música com notório saber;
b) Três cidadãos que tenham ligação com o contexto histórico do município de Macieira, com notório saber histórico, social e cultural do município.

Art. 10° O vencedor do concurso farpa jus ao recebimento de premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 11° O compositor vencedor do concurso não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto referente à composição apresentada, transferindo ao município o direito de uso da letra, inclusive com poderes de alteração.

Art. 12° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhará a letra vencedora para ser musicada, constituindo-se no Hino Oficial do Município de Macieira.

Art. 13° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Macieira, 12 de julho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº032/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2023 EXTRATO DO CONTRATO 030/2023

Publicação Nº 4953663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C8AA65773E1F9C5CB6CBA26C4C5AED333282E1E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2023
EXTRATO DO CONTRATO 030/2023

COD TCE: 6C8AA65773E1F9C5CB6CBA26C4C5AED333282E1E

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação por inexigibilidade de empresa especializada, mediante a disponibilização de profissional(is) para atuarem junto a Prefeitura Municipal de Macieira/SC, pelo período de 12 (dez) meses, para prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas (recursos estaduais) e alimentação de dados nos sistemas de gestão de convênios federais.

Data da homologação: 12/07/2023
Contratada: RI PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA
CNPJ Nº 12.665.060/0001-02
Valor: R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**,
Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024

Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento de licitações localizado junto a rua José Augusto Royer nº133 centro de Macieira e o bem como na ala de licitações no site municipal: https://www.macieira.sc.gov.br/

Macieira-SC, 12de julho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009-II/2023

Publicação Nº 4954648

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009-II/2023

TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA VASCO BELA VISTA DO SUL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pelo Sr(a). EMERSON MAAS, Prefeito Municipal, doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA VASCO BELA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.600.151/0001-43, com sede na Localidade de Bela Vista do Sul, s/n, Mafra/SC, CEP 89.309-899, neste ato representado pelo senhor PEDRO PILONI NETTO, doravante chamada de "Contratada", resolvem realizar o Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 009-II/2023, formalizado em 26 de junho de 2023, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da Dotação Orçamentária para fazer frente à despesa do Termo de Colaboração nº 009-II/2023, originário do Chamamento Público nº 009/2023 que versa sobre a concessão de apoio da Administração Pública Municipal aos clubes de futebol de campo modalidade 11 de modo não profissional, visando fomentar a prática do esporte nos campeonatos realizados no Município de Mafra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em questão, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Educação de Mafra Órgão Orçamentário: 17000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA Função: 27 – Desporto e Laser Subfunção: 812 – Desporto Comunitário Programa: 34 – CULTURA E ESPORTE Ação: 2.230 – Outras ações de incentivo ao esporte Despesa (184) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculado de Imposto

LEIA-SE:
Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Educação de Mafra Órgão Orçamentário: 17000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA Função: 27 – Desporto e Laser Subfunção: 812 – Desporto Comunitário Programa: 34 – CULTURA E ESPORTE Ação: 2.230 – Outras ações de incentivo ao esporte Despesa (560) 3.3.50.00.00 Superávit Recursos não Vinculados de impostos Fonte de Recurso: 25000000 – Recurso não Vinculado de Imposto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Mafra, 11 de julho de 2023

Emerson Maas Prefeito Municipal	Sociedade Esportiva Recreativa Vasco Bela Vista do Sul PEDRO PILONI NETTO Presidente	
Adriano José Marciniak Secretário Municipal de Administração	Crisley Maria Fuchs Valério Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento	

Jamine Emmanuelle Henning

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____ Nome: CPF nº	2ª _____ Nome: CPF nº

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores
OAB/PR 89.863

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023

Publicação Nº 4954672

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023

TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO OPERÁRIO DE MAFRA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pelo Sr(a). EMERSON MAAS, Prefeito Municipal, doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO OPERÁRIO DE MAFRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.196.015/0001-56, com sede na Rua São João Maria, nº 332, Vila Ferroviária, Mafra/SC, CEP 89.300-116, neste ato representado pelo senhor EDMAR HEILER, doravante chamada de "Contratada", resolvem realizar o Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 010/2023, formalizado em 07 de junho de 2023, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da Dotação Orçamentária para fazer frente à despesa do Termo de Colaboração 010/2023, originário do Chamamento Público 010/2023 que versa sobre a concessão de apoio da Administração Pública Municipal na execução de atividades da modalidade futsal e que participa do Campeonato Catarinense 1º divisão no ano de 2023 e na copa Santa Catarina de Futsal organizado pela Federação Catarinense de Futsal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em questão, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Educação de Mafra Órgão Orçamentário: 17000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA Função: 27 – Desporto e Laser Subfunção: 812 – Desporto Comunitário Programa: 34 – CULTURA E ESPORTE Ação: 2.230 – Outras ações de incentivo ao esporte Despesa (184) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculado de Imposto

LEIA-SE:
Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Educação de Mafra Órgão Orçamentário: 17000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA Função: 27 – Desporto e Laser Subfunção: 812 – Desporto Comunitário Programa: 34 – CULTURA E ESPORTE Ação: 2.230 – Outras ações de incentivo ao esporte Despesa (560) 3.3.50.00.00 Superávit Recursos não Vinculados de impostos Fonte de Recurso: 25000000 – Recurso não Vinculado de Imposto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Mafra, 11 de julho de 2023

Emerson Maas Prefeito Municipal	Edmar Heiler Associação Clube Atlético Operário de Mafra Presidente	
Adriano José Marciniak Secretário Municipal de Administração	Crisley Maria Fuchs Valério Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento	

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____ Nome: CPF nº	2ª _____ Nome: CPF nº

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores
OAB/PR 89.863

APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 4952506

APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRUPO INTEGRAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO.

Pelo presente Termo de Colaboração que fazem o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II, Alto de Mafra - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pelo Sr. EMERSON MAAS, Prefeito Municipal, doravante denominada "Contratante", e, de outro lado o GRUPO INTEGRAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.832.711/0001-34, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, 293, Centro, Mafra/SC, CEP 89.300-000, neste ato representado pela senhora ANTÔNIA REGINA HENKER DE SOUZA, doravante denominada "Contratada", resolvem realizar a presente Apostila do Termo de Colaboração nº 002/2023, formalizado em 21 de março de 2023, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração 002/2023 possui vigência adstrita ao Exercício de 2023;
"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2023, tendo o início de sua vigência em abril de 2023 vigorando até 31 de dezembro de 2023".

CONSIDERANDO que o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Comissão de Seleção dos Projetos das OSC deve ser seguido pela Administração Pública, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
"Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso(..)"

CONSIDERANDO a solicitação de adequação de pagamentos, formulada pela entidade a esta municipalidade, conforme Ofício nº 020/2023, em 19/06/2023;

CONSIDERANDO Parecer favorável nº 004/2023, emitido pelo Gestor da parceria em questão, em que concorda com o pedido de adequação dos pagamentos, levando em consideração o papel social e a situação econômica e financeira da instituição;

Fica autorizado por meio desta Apostila a alteração da quantidade de parcelas a serem pagas a partir de agosto/2023 no referido Termo de Colaboração 002/2023. Dessa forma, o saldo remanescente a ser pago será redistribuído em 5 (cinco) parcelas, compreendidas nos seguintes meses: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2023, com vistas à adequação dos pagamentos à vigência do Plano de Trabalho (item 4.3) e do Exercício de 2023, devendo, conforme Decreto nº 4.013/2017, prestar contas normalmente.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento, em 3 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

	Mafra/SC, 07 de julho de 2023.
Emerson Maas Prefeito Municipal	Antônia Regina Henker de Souza Grupo GIRO Presidente

Adriano José Marciniak Secretário Municipal de Administração	Crisley Maria Fuchs Valério Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Plínio Saldanha de Oliveira Secretário Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:

1ª_____ Nome: CPF nº.	2ª _____ Nome: CPF nº

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores
OAB/PR 89.863

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

Publicação Nº 4954941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48EAB5B25F75C81F957A2EEB7199F8E142D90997

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
Contratada: 9721 - CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA
CNPJ Nº 19.417.387/0001-04
Origem: Processo administrativo n° 146/2023, Inexigibilidade nº 009/2023
Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente A.R.H, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.
Valor total: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 29/06/2023
Vigência: até 29/06/2024
Dotação Orçamentária: 38 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.167 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE NO TCE: 48EAB5B25F75C81F957A2EEB7199F8E142D90997

LEI Nº. 4.663 DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953422

LEI Nº. 4.663
DE 11 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Mafra para o exercício financeiro de 2024 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei; com o disposto na Constituição Federal; com os artigos 47 inciso III, 68 inciso VI, 106 inciso II e §2º e 151 inciso III da Lei Orgânica do Município de Mafra; com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e com o art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 LRF, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as disposições sobre a dívida pública;
V - as disposições sobre o total das despesas com pessoal e seus encargos;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, organizadas nos seguintes demonstrativos:
I - Anexo I – Anexo de Metas Fiscais:
a) Demonstrativo 1: Metais Anuais;

b) Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 - Metas Fiscais comparadas com as dos três exercícios anteriores;
d) Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;
f) Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Demonstrativo 7: Avaliação da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
h) Demonstrativo 8: Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
i) Demonstrativo 9: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo II: Anexo de Riscos Fiscais:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, se forem observadas alterações da legislação ou mudanças na conjuntura econômica, inclusive quanto a efeitos parciais ou totais ocasionados pelo reconhecimento de situações de calamidade pública no Município, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§2º A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, salvo projetos custeados por transferências voluntárias e operações de crédito.

§3º O Município aplicará, no mínimo:

a) 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
b) 15% (quinze por cento) de sua receita de impostos, inclusive transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

§4º Para atendimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (Lei 4.124 de 17 de junho de 2015), serão consignadas dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de acordo com a programação de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

§5º O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições do Instituto de Previdência do Município de Mafra, do nível adequado da manutenção das atividades existentes obrigatórias e dos projetos em andamento terão prioridade sobre as demais despesas.

§6º Constitui prioridade da Administração Pública Municipal, entre outros, o pagamento regular da Dívida Consolidada.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária para 2024 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Legislativo e Poder Executivo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Eventuais alterações na estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste. Se após a aprovação da PLOA poderão ser objeto de projeto de lei próprio.

Art. 4º O PLOA 2024 será composto de:
I - texto de lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 5º A receita e a despesa serão estruturadas em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001.
Parágrafo único. A despesa orçamentária será classificada:
I - por categoria econômica e grupo de natureza da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e encargos da Dívida;
Outras despesas correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;
II - até o nível de modalidade de aplicação, para a elaboração do orçamento.

Art. 6º Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por Órgão Central de Orçamento a unidade gestora da Prefeitura, através da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e por Órgão Setorial de Orçamento as demais unidades gestoras com orçamento próprio.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes

Art. 8º Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2024, observar-se-ão os princípios da transparência e do equilíbrio das receitas e despesas em cada fonte de recursos.

Art. 9º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras a que estiverem vinculados, e essas receitas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, conforme mecanismo citado no artigo 6º desta lei.
Parágrafo único. A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com especificação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 10 O PLOA será composto pelas propostas parciais das unidades orçamentárias, observados os limites, princípios e diretrizes globais da Administração Municipal.
§1º As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias (art. 31 da Lei 4.320/64).
§2º Aos órgãos setoriais de orçamento compete apresentar a programação orçamentária detalhada da despesa por programa e ação, com a respectiva fonte de recurso, das unidades orçamentárias sob sua subordinação, sob a forma de programa de trabalho previsto na Lei 4.320/64.
§3º A não apresentação em tempo hábil antes do prazo para a entrega do PLOA previsto no inciso III, §6º , art. 110 da Lei Orgânica do Município de Mafra implicará na adoção da mesma estrutura programática do exercício anterior, conforme artigo 32 da Lei 4.320/64.

Seção II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, os fundos, os órgãos e as autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2024.
§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, conforme o anexo próprio previsto no art. 2º.
§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser remanejados no último trimestre do exercício para pagamento de despesas com as funções de educação, saúde ou dívida pública.
§3º Os riscos fiscais que se concretizem, serão atendidos primeiramente com recursos da Reserva de Contingência, seguido de redução de despesas discricionárias e, se houver, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2023.
§4º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13. A previsão de receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.
Parágrafo único. Na fixação do orçamento para o exercício de 2024 será destinado ao Poder Legislativo o percentual de até 7% (sete por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior, de origem tributária e das transferências tributárias previstas no §5 do artigo 153, no artigo 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 14. Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, além de outros fatores relevantes e a evolução da arrecadação nos últimos três exercícios mais a projeção para os dois seguintes àquele que se refere, como prevê o art. 12 da Lei 101/00.

Art. 15. Reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal. (art. 12, §1 da Lei 101/00).

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos o Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira, o cronograma anual de desembolso mensal e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, conforme previsto nos arts. 8 e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Na execução do orçamento, se ao fim do bimestre for verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, nos trinta dias subsequentes adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações:
I - projetos ou atividades custeados por recursos oriundos de transferências voluntárias concedidas;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinados à frota de veículos dos setores de transportes;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V – contingenciamento de horas extras e possíveis vantagens concedidas a servidores.
Parágrafo único. Não poderão ser objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive o pagamento do serviço da dívida (LRF, art. 9, §2º).

Art. 18. Os projetos e atividades da Lei Orçamentária 2024 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 19. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei nº. 4320/1964 será calculado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 21. A margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá no exercício de 2024, a 10% da Receita Corrente Líquida de 2023, observada a necessidade de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal para a criação, manutenção ou aperfeiçoamento da ação governamental.
Parágrafo único. O disposto no caput será demonstrado em anexo próprio, conforme artigo 2º desta lei.

Art. 22. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, como previsto no § 5º, do art. 5º, da LRF e §1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 23. A administração municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação, de que trata o § 3º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. Os programas constantes no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Orçamentária para 2024 serão desdobrados em metas quadrimestrais para apresentação em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção III
Das transferências Voluntárias

Art. 25. As transferências voluntárias de recursos do Município, consignadas na LOA 2024 e em seus créditos adicionais para outros entes da Federação, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o beneficiário atende aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 25.

Seção IV
Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 26. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará aquelas sem finalidade lucrativa, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.013/2017.

Art. 27. A destinação de recursos públicos para entidades do setor privado com fins lucrativos terão como objetivo o fomento econômico através de programas incentivados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, como o Programa Juro Zero e outros similares, observando em todo caso a necessidade de lei específica, as normas de responsabilidade fiscal e da Lei 4.320/64.

Art. 28. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo previsto em lei municipal específica, na forma estabelecida pelo Controle Interno Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 29. Fica autorizada a concessão de contribuição, auxílio ou subvenção:
I - À Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE;
II - À Federação Catarinense de Municípios - FECAM;
III - À Confederação Nacional dos Municípios - CNM;
IV - Associação de Caridade São Vicente de Paulo.

§1º. Outras entidades de interesse do Poder Público Municipal poderão receber contribuições, auxílios ou subvenções observados os requisitos da legislação aplicável.
§2º. O Município fica autorizado a repassar o valor de sua competência aos consórcios públicos do qual participe, devendo fazer constar na LOA ou em créditos adicionais dotações próprias para este fim.

Seção V
Dos Precatórios Judiciais

Art. 30. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade no PLOA 2024.
Parágrafo único. Incumbe à Procuradoria Municipal apresentar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento os precatórios expedidos até 02 de abril de 2023 para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme determina a Constituição Federal, art. 100, §5º.

Seção VI
Das Alterações na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024

Art. 31. As emendas ao PLOA 2024 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Serão rejeitadas as emendas que:
I – contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;
II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos;
IV – anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de despesas consignadas ao pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos;
V - anularem despesas vinculadas, criadas por leis específicas, consignadas às atividades repassadoras de recursos e de contrapartida obrigatória de recursos.
§ 2º As emendas à Lei de Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal para processamento e envio dos relatórios respectivos ao Legislativo para a redação final.

Art. 32. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operação especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 7º da Lei 4.320/64).

Art. 33. Durante a execução orçamentária de 2024 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Adicional Especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 34. Constitui prioridade da Administração Pública Municipal o pagamento regular da Dívida Consolidada, bem como dos juros e encargos inerentes, visando a sustentabilidade fiscal do Município.

Art. 35. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024, conforme autorização prévia e expressa contida na LOA, em créditos adicionais ou por lei específica.

Art. 36. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do PLOA à Câmara Municipal.
Parágrafo único. As operações de crédito aprovadas após a proposta orçamentária poderão ser incluídas, através da reprogramação da receita de operações de crédito, e inclusas as metas e prioridades nos anexos desta Lei, se for o caso.

Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido na LRF, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário para recondução aos limites, procedendo, entre outros, à limitação de empenhos, prevista no artigo 17 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Art. 38. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações do Plano de Cargos e Salários e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 39. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata.
§1º Fica autorizada a revisão anual e geral à remuneração dos servidores que será concedida pelo índice de inflação oficialmente divulgado e acumulado nos últimos doze meses da data base.
§2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos do caput deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 40. Caso o total das despesas com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, os Poderes, observando as providências previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, obedecidas as prioridades estabelecidas em Lei:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, em pelo menos 20%;
II - demissão de servidores ocupantes de cargos temporários;
III - vedação de criação de cargo, emprego ou função;
IV - vedação de alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
V - não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
VI - no caso do inciso I, do § 3º, do art. 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
VII - é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores

públicos municipais;
VIII - a demissão de servidores em estágio probatório, obedecidas as Leis afins.
Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", elemento 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
§1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
§2º Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal (art. 11 da LRF).
Parágrafo Único. Periodicamente o Poder Executivo promoverá a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, conforme previsto no art. 97 da Lei Orgânica do Município de Mafra.

Art. 43. O Executivo Municipal, mediante autorização em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a gerar emprego e renda, ou a beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas e aqueles que optem pelo pagamento em cota única, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, atenderem ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às disposições da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, aplicando-lhes as mesmas exigências referidas no "caput" deste artigo.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao próprio crédito tributário, na forma da lei municipal 4.579 de 30 de março de 2022, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, poderá propor ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:
I - revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal, de forma a corrigir distorções, em especial sobre Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II - instituição do Domicílio Fiscal Eletrônico visando dar maior efetividade na fiscalização tributária;
III - revisão da Legislação sobre preço público para utilização de espaços públicos.

Art. 46. Na estimativa das receitas constantes do PLOA poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta do PLOA para o exercício 2024 ao Poder Legislativo no prazo de até 31 de outubro de 2023, conforme Emenda à Lei Orgânica, de 15 de abril de 2009, e a Câmara terá o prazo de devolução para sanção pelo Prefeito até o encerramento da última sessão legislativa do exercício.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput do artigo.
§ 2º Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, por Decreto Executivo, a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva LOA, proporcionalmente para as despesas relativas a:
I – 1/13 para pessoal e encargos sociais;
II – 1/12 para juros e encargos da dívida;
III – 1/12 para outras despesas correntes e
IV – 1/12 para amortização da dívida.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da LOA, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2023, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, durante o exercício de 2024, incluindo a parcela referente à contrapartida financeira que se fizer necessário ao acordo.

Art. 51. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes se previstos recursos na LOA, conforme preceitua o art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. Ficam substituídos os anexos do PPA 2022/2025, ajustando-os e compatibilizando-os aos novos valores estabelecidos nesta lei.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 11 de julho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	100.000,00	Serão utilizados, se necessário, a abertura de crédito suplementar a partir do excesso de arrecadação, superávit financeiro de exercício anterior, abertura de crédito suplementar a partir do remanejamento da reserva de contingência, abertura de crédito suplementar a partir do cancelamento de despesas discricionárias, e/ou contingenciamento de despesas.	100.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Serão utilizados, se necessário, a abertura de crédito suplementar a partir do excesso de arrecadação, superávit financeiro de exercício anterior, abertura de crédito suplementar a partir do remanejamento da reserva de contingência, abertura de crédito suplementar a partir do cancelamento de despesas discricionárias, e/ou contingenciamento de despesas.	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1642-5830-752). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:23.

Nota: 1 - Importante ressaltar que as estimativas das receitas levam em consideração a média de crescimento da arrecadação e a projeção do IPCA para os anos seguintes de acordo com o relatório Focus disponibilizado pelo Banco Central. Caso as projeções sejam revistas ao longo dos próximos meses, as metas fiscais estabelecidas precisarão ser revistas.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	287.552.512,72	276.068.080,57	0,060	125,790	299.054.595,23	287.552.495,42	0,060	125,790	311.016.761,03	299.054.577,91	0,060	125,790
Receitas Primárias (I)	252.696.415,37	242.604.085,41	0,050	110,550	262.804.265,99	252.696.409,61	0,050	110,550	273.316.430,62	262.804.260,21	0,050	110,550
Receitas Primárias Correntes	252.696.265,37	242.603.941,40	0,050	110,550	262.804.115,99	252.696.265,38	0,050	110,550	273.316.280,62	262.804.115,98	0,050	110,550
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.000.677,28	47.043.660,98	0,010	21,440	50.960.704,37	49.000.677,28	0,010	21,440	52.999.132,55	50.960.704,38	0,010	21,440
Transferências Correntes	175.451.787,60	168.444.496,54	0,040	76,750	182.469.859,10	175.451.787,59	0,040	76,750	189.768.653,47	182.469.859,10	0,040	76,750
Demais Receitas Primárias Correntes	28.243.800,49	27.115.783,88	0,010	12,360	29.373.552,52	28.243.800,51	0,010	12,360	30.548.494,60	29.373.552,50	0,010	12,360
Receitas Primárias de Capital	150,00	144,01	0,000	0,000	150,00	144,23	0,000	0,000	150,00	144,23	0,000	0,000
Despesa Total	292.987.730,68	281.286.223,77	0,060	128,170	304.707.221,91	292.987.713,37	0,060	128,170	316.895.492,77	304.707.204,58	0,060	128,170
Despesas Primárias (II)	244.072.518,71	234.324.614,73	0,050	106,770	256.950.582,02	247.067.867,33	0,050	108,080	267.613.216,54	257.320.400,52	0,050	108,240
Despesas Primárias Correntes	228.437.300,75	219.313.844,80	0,050	99,930	241.097.955,34	231.824.957,06	0,050	101,410	251.534.484,80	241.860.081,54	0,050	101,740
Pessoal e Encargos Sociais	134.163.645,00	128.805.342,74	0,030	58,690	139.530.190,80	134.163.645,00	0,030	58,690	145.111.398,44	139.530.190,81	0,030	58,690
Outras Despesas Correntes	94.273.655,75	90.508.502,06	0,020	41,240	101.567.764,54	97.661.312,06	0,020	42,720	106.423.086,36	102.329.890,73	0,020	43,040
Despesas Primárias de Capital	10.200.000,00	9.792.626,73	0,000	4,460	10.200.000,00	9.807.692,31	0,000	4,290	10.200.000,00	9.807.692,31	0,000	4,130
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.435.217,96	5.218.143,20	0,000	2,380	5.652.626,68	5.435.217,96	0,000	2,380	5.878.731,74	5.652.626,67	0,000	2,380
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I	8.623.896,66	8.279.470,68	0,000	3,770	5.853.683,97	5.628.542,28	0,000	2,460	5.703.214,08	5.483.859,69	0,000	2,310
Dívida Pública Consolidada (DC)	37.394.869,46	35.901.372,37	0,010	16,360	27.310.733,06	26.260.320,25	0,010	11,490	16.823.231,20	16.176.183,85	0,000	6,800
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(19.187.233,15)	(18.420.922,77)	0,000	(8,390)	(31.534.653,65)	(30.321.782,36)	(0,010)	(13,260)	(44.375.970,99)	(42.669.202,87)	(0,010)	(17,950)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(824.253,21)	(588.488,17)	0,000	(0,360)	171.883,65	176.995,96	0,000	0,070	324.358,99	311.883,65	0,000	0,130

FONTE: Sistema e-Pública (1539-7745-155). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 08:41.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	469.268.000.000,00	483.346.040.000,00	497.846.421.200,000
Receita Corrente Líquida - RCL	228.590.488,45	237.734.107,99	247.243.472,300

Continua 1 / 2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Continuação

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100

Nota: 1 - Estimativa do PIB obtida em consulta a LDO do Estado de Santa Catarina através do link: https://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/legislacoes/938/LDO_2024___PL_118_2023_completa.pdf
2 - Importante ressaltar que as estimativas das receitas levam em consideração a média de crescimento da arrecadação e a projeção do IPCA para os anos seguintes de acordo com o relatório Focus disponibilizado pelo Banco Central. Caso as projeções sejam revistas ao longo dos próximos meses, as metas fiscais estabelecidas precisarão ser revistas, o que terá impacto também na elaboração da LOA 2024.
3 - As operações de crédito aprovadas após a confecção do presente anexo poderão ser inclusas através da reprogramação da receita e despesa, bem como inclusas no cálculo da dívida consolidada líquida, o que acarretaria em alterações nas projeções apresentadas dos Resultados Primário e Nominal, para o exercício em que entre em vigor e nos seguintes.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	19.990.715,11	24.161.918,95	31.098.789,69
Receita de Contribuições dos Segurados	5.133.804,49	5.081.256,69	7.351.607,84
Ativo	4.880.048,35	4.792.822,24	6.392.870,26
Inativo	202.030,58	239.238,98	835.871,95
Pensionista	51.725,56	49.195,47	122.865,63
Receita de Contribuições Patronais	5.577.183,31	6.076.977,22	7.175.483,13
Ativo	5.271.001,94	5.952.470,57	7.175.483,13
Inativo	241.710,03	96.569,51	0,00
Pensionista	64.471,34	27.937,14	0,00
Receita Patrimonial	4.051.882,30	1.977.287,28	4.042.827,37
Receitas Imobiliárias	3.150,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.048.732,30	1.881.683,88	3.928.103,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	95.603,40	114.724,08
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.227.845,01	11.026.397,76	12.528.871,35
Compensação Financeira entre os Regimes	579.832,16	237.025,61	270.028,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	116.191,39	5.105.097,95	5.801.009,64
Demais Receitas Correntes	4.531.821,46	5.684.274,20	6.457.832,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**19.874.523,72**	**19.056.821,00**	**25.297.780,05**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	19.021.706,94	20.912.282,88	25.074.222,85
Aposentadorias	14.951.731,58	16.682.579,85	20.472.823,34
Pensões	4.069.975,36	4.229.703,03	4.601.399,51
Outras Despesas Previdenciárias	455.628,24	327.717,00	129.094,43
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	455.628,24	327.717,00	129.094,43
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**19.477.335,18**	**21.239.999,88**	**25.203.317,28**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**397.188,54**	**(2.183.178,88)**	**94.462,77**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	100.000,00	100.000,00	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.137.791,65	2.056.045,65	9.050.269,81
Investimentos e Aplicações	32.624.791,23	35.073.299,35	35.060.713,72
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 2

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a") R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	1.197.297,21	1.431.605,63	1.843.381,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.197.297,21**	**1.431.605,63**	**1.843.381,69**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	890.614,31	850.543,06	1.060.734,59
Pessoal e Encargos Sociais	476.368,89	472.958,88	626.940,57
Demais Despesas Correntes	414.245,42	377.584,18	433.794,02
Despesas de Capital (XIV)	2.763,00	26.943,62	46.826,50
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**893.377,31**	**877.486,68**	**1.107.561,09**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**303.919,90**	**554.118,95**	**735.820,60**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	422.755,78	1.000.205,53	780.027,36
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	1.029.710,79
Outro Bens e Direitos	4.953,00	26.943,62	46.826,50

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1910-2555-587). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:20.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	210.296.279,61	0,05	120,77	220.121.924,84	0,05	96,94	9.825.645,23	4,67
Receitas Primárias (I)	193.032.780,42	0,04	110,86	189.321.319,55	0,04	83,38	(3.711.460,87)	(1,92)
Despesa Total	210.296.279,61	0,05	120,77	268.492.723,44	0,06	118,25	58.196.443,83	27,67
Despesas Primárias (II)	179.067.082,78	0,04	102,84	236.957.726,22	0,05	104,36	57.890.643,44	32,33
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	13.965.697,64	0,00	8,02	(47.636.406,67)	(0,01)	(20,98)	(61.602.104,31)	(441,10)
Dívida Pública Consolidada (DC)	49.555.660,65	0,01	28,46	66.588.871,19	0,01	29,33	17.033.210,54	34,37
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.782.866,21	0,00	7,34	(2.959.342,65)	0,00	(1,30)	(15.742.208,86)	(123,15)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(21.211.053,23)	0,00	(12,18)	3.291.733,94	0,00	1,45	24.502.787,17	(115,52)

FONTE: Sistema e-Pública (1309-0671-787). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:30.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	455.600.000.000,00	0,00
Receita Corrente Liquida – RCL	174.125.319,51	227.063.762,73

Nota: 1 - Na LDO de 2024, foi utilizado como parâmetro a projeção de PIB 2022 disponibilizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), através do Boletim de Indicadores Econômico-Fiscais de Santa Catarina referente ao mês de Março.

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	205.332.827,88	210.296.279,61	2,42	242.445.662,88	15,29	287.552.512,72	18,60	299.054.595,23	4,00	311.016.761,03	4,00
Receitas Primárias (I)	186.513.037,88	193.032.780,42	3,50	223.291.588,26	15,68	252.696.415,37	13,17	262.804.265,99	4,00	273.316.430,62	4,00
Despesa Total	205.332.827,88	210.296.279,61	2,42	242.445.662,88	15,29	287.552.512,72	18,60	299.054.595,23	4,00	311.016.761,03	4,00
Despesas Primárias (II)	181.844.646,15	179.067.082,78	(1,53)	204.190.046,46	14,03	238.637.300,75	16,87	251.297.955,34	5,31	261.734.484,80	4,15
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I –	4.668.391,73	13.965.697,64	199,15	19.101.541,80	36,77	14.059.114,62	(26,40)	11.506.310,65	(18,16)	11.581.945,82	0,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	52.677.588,42	49.555.660,65	(5,93)	49.731.154,46	0,35	37.394.869,46	(24,81)	27.310.733,06	(26,97)	16.823.231,20	(38,40)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	33.993.919,44	12.782.866,21	(62,40)	5.631.474,43	(55,95)	(19.187.233,15)	(440,71	(31.534.653,65)	64,35	(44.375.970,99)	40,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.432.881,39	(21.211.053,23)	(578,49	(7.151.391,78)	(66,28)	(24.818.707,58)	247,05	(12.347.420,50)	(50,25)	(12.841.317,34)	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	197.682.514,57	196.796.069,26	(0,45)	233.570.002,76	18,69	276.068.080,57	18,20	287.552.495,42	4,16	299.054.577,91	4,00
Receitas Primárias (I)	179.563.914,39	180.640.820,16	0,60	215.117.137,04	19,09	242.604.085,41	12,78	252.696.409,61	4,16	262.804.260,21	4,00
Despesa Total	197.682.514,57	196.796.069,26	(0,45)	233.570.002,78	18,69	276.068.080,57	18,20	287.552.495,41	4,16	299.054.577,91	4,00
Despesas Primárias (II)	175.069.458,12	167.571.666,46	(4,28)	196.714.880,98	17,39	229.106.471,53	16,47	241.632.649,37	5,47	251.667.773,85	4,15
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I –	4.494.456,27	13.069.153,70	190,78	18.402.256,06	40,81	13.497.613,88	(26,65)	11.063.760,24	(18,03)	11.136.486,36	0,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	50.714.920,98	46.552.992,63	(8,21)	47.910.553,43	2,92	35.901.372,37	(25,07)	26.260.320,25	(26,85)	16.176.183,85	(38,40)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	32.727.370,21	11.998.328,99	(63,34)	5.425.312,56	(54,78)	(18.420.922,77)	(439,54	(30.321.782,36)	64,61	(42.669.202,87)	40,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.010.605,06	(20.729.041,22)	(616,86	(6.573.016,43)	(68,29)	(23.846.235,33)	262,79	(11.900.859,59)	(50,09)	(12.347.420,51)	3,75

FONTE: Sistema e-Pública (1400-9025-079). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 08:55.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	154.467.206,94	100,00	136.549.712,77	100,00	109.720.980,84	100,00
TOTAL	154.467.206,94	100,00	136.549.712,77	100,00	109.720.980,84	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-12.883.566,94	100,00	-227.939.709,10	100,00	-128.118.050,94	100,00
TOTAL	-12.883.566,94	100,00	-227.939.709,10	100,00	-128.118.050,94	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1514-0637-082). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:20.

Nota: 1 - O quadro superior apresenta o Patrimônio Líquido do Município, excluído o regime Previdenciário (Instituto de Previdência do Município de Mafra).
2 - Em 2022 foi contabilizado no nível 3.9.7 o valor de R$ 126.569.847,69, referente às provisões matemáticas de obrigações com o Regime Próprio de Previdência dos Servidores conforme relatório atuarial mais recente.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	43.750,13	1.905,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	39.087,19	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.662,94	1.905,75

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	79.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	79.250,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	79.250,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	(33.594,12)	(33.594,12)	(77.344,25)

FONTE: Sistema e-Pública (2531-5317-045). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:20.

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	33.957.953,59	30.534.116,50	3.423.837,09	3.423.837,09
2024	37.735.695,46	29.684.066,24	8.051.629,22	11.475.466,31
2025	35.958.970,05	28.791.125,50	7.167.844,55	18.643.310,86
2026	34.042.716,27	28.440.044,13	5.602.672,14	24.245.983,00
2027	32.788.463,45	28.722.504,91	4.065.958,54	28.311.941,54
2028	31.639.498,93	28.572.878,63	3.066.620,30	31.378.561,84
2029	30.522.385,80	28.203.642,11	2.318.743,69	33.697.305,53
2030	29.382.448,88	27.746.161,15	1.636.287,73	35.333.593,26
2031	28.327.438,88	27.366.522,16	960.916,72	36.294.509,98
2032	27.280.807,60	27.020.562,98	260.244,62	36.554.754,60
2033	26.327.938,53	25.958.297,09	369.641,44	36.924.396,04
2034	24.820.519,26	25.409.584,08	(589.064,82)	36.335.331,22
2035	23.349.054,96	24.611.856,81	(1.262.801,85)	35.072.529,37
2036	22.476.329,52	23.632.259,72	(1.155.930,20)	33.916.599,17
2037	21.484.703,82	23.091.728,06	(1.607.024,24)	32.309.574,93
2038	18.802.928,78	22.400.331,64	(3.597.402,86)	28.712.172,07
2039	17.985.570,22	21.542.287,36	(3.556.717,14)	25.155.454,93
2040	17.066.792,30	21.064.906,95	(3.998.114,65)	21.157.340,28
2041	16.274.149,47	20.289.019,47	(4.014.870,00)	17.142.470,28
2042	15.115.300,34	19.557.329,46	(4.442.029,12)	12.700.441,16
2043	13.975.952,55	19.056.712,27	(5.080.759,72)	7.619.681,44
2044	13.277.416,37	18.220.437,68	(4.943.021,31)	2.676.660,13
2045	12.578.697,19	17.650.256,83	(5.071.559,64)	(2.394.899,51)
2046	11.971.224,20	16.722.352,79	(4.751.128,59)	(7.146.028,10)
2047	11.354.541,57	15.904.794,06	(4.550.252,49)	(11.696.280,59)
2048	10.766.737,56	15.096.215,06	(4.329.477,50)	(16.025.758,09)
2049	10.225.887,69	14.259.031,83	(4.033.144,14)	(20.058.902,23)
2050	9.711.305,93	13.417.273,97	(3.705.968,04)	(23.764.870,27)
2051	9.250.871,99	12.502.775,56	(3.251.903,57)	(27.016.773,84)
2052	8.813.075,79	11.620.821,13	(2.807.745,34)	(29.824.519,18)
2053	8.417.381,24	10.752.259,53	(2.334.878,29)	(32.159.397,47)
2054	8.024.088,36	9.975.480,75	(1.951.392,39)	(34.110.789,86)
2055	7.656.387,19	9.188.275,68	(1.531.888,49)	(35.642.678,35)
2056	7.300.979,73	8.485.786,42	(1.184.806,69)	(36.827.485,04)
2057	1.012.800,57	7.772.721,72	(6.759.921,15)	(43.587.406,19)
2058	891.739,66	7.137.805,62	(6.246.065,96)	(49.833.472,15)
2059	792.240,12	6.516.596,38	(5.724.356,26)	(55.557.828,41)
2060	712.498,67	5.884.165,54	(5.171.666,87)	(60.729.495,28)
2061	638.950,63	5.296.679,20	(4.657.728,57)	(65.387.223,85)
2062	556.261,88	4.807.027,42	(4.250.765,54)	(69.637.989,39)
2063	491.250,94	4.316.569,44	(3.825.318,50)	(73.463.307,89)
2064	428.633,61	3.877.944,82	(3.449.311,21)	(76.912.619,10)
2065	377.382,27	3.446.206,40	(3.068.824,13)	(79.981.443,23)
2066	330.959,39	3.051.124,96	(2.720.165,57)	(82.701.608,80)
2067	289.077,47	2.691.004,07	(2.401.926,60)	(85.103.535,40)
2068	251.448,16	2.364.090,57	(2.112.642,41)	(87.216.177,81)
2069	217.783,29	2.068.607,38	(1.850.824,09)	(89.067.001,90)
2070	187.802,83	1.802.778,98	(1.614.976,15)	(90.681.978,05)

Continua 1 / 2

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	161.230,65	1.564.793,92	(1.403.563,27)	(92.085.541,32)
2072	137.793,49	1.352.751,46	(1.214.957,97)	(93.300.499,29)
2073	117.221,62	1.164.649,87	(1.047.428,25)	(94.347.927,54)
2074	99.256,04	998.514,70	(899.258,66)	(95.247.186,20)
2075	83.650,65	852.460,68	(768.810,03)	(96.015.996,23)
2076	70.168,22	724.649,30	(654.481,08)	(96.670.477,31)
2077	58.580,61	613.264,73	(554.684,12)	(97.225.161,43)
2078	48.672,42	516.568,34	(467.895,92)	(97.693.057,35)
2079	40.245,83	432.974,08	(392.728,25)	(98.085.785,60)
2080	33.121,29	361.085,88	(327.964,59)	(98.413.750,19)
2081	27.130,44	299.608,94	(272.478,50)	(98.686.228,69)
2082	22.116,45	247.300,42	(225.183,97)	(98.911.412,66)
2083	17.936,08	203.005,08	(185.069,00)	(99.096.481,66)
2084	14.464,76	165.710,28	(151.245,52)	(99.247.727,18)
2085	11.596,48	134.529,18	(122.932,70)	(99.370.659,88)
2086	9.238,90	108.645,74	(99.406,84)	(99.470.066,72)
2087	7.310,62	87.274,17	(79.963,55)	(99.550.030,27)
2088	5.742,73	69.695,00	(63.952,27)	(99.613.982,54)
2089	4.478,28	55.306,87	(50.828,59)	(99.664.811,13)
2090	3.467,76	43.602,68	(40.134,92)	(99.704.946,05)
2091	2.665,97	34.129,71	(31.463,74)	(99.736.409,79)
2092	2.031,48	26.489,18	(24.457,70)	(99.760.867,49)
2093	1.529,15	20.348,70	(18.819,55)	(99.779.687,04)
2094	1.132,83	15.444,03	(14.311,20)	(99.793.998,24)
2095	823,35	11.568,00	(10.744,65)	(99.804.742,89)
2096	585,47	8.545,87	(7.960,40)	(99.812.703,29)
2097	406,13	6.216,49	(5.810,36)	(99.818.513,65)

FONTE: Sistema e-Pública (1618-6531-374). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:21.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxas municipais - Isenção	Outros benefícios	Contribuintes de Taxas de alvará, de vigilância sanitária e administrativas.	571.933,28	589.091,28	612.654,93	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
IPTU - Isenção	Outros benefícios	Contribuintes do tributo.	1.167.971,79	1.203.010,94	1.251.131,38	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
ISS - Isenção	Outros benefícios	Empresas e contribuintes avulsos.	550,01	566,51	589,17	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
Taxas municipais	Remissão	Contribuintes de Taxas de alvará, de vigilância sanitária e administrativas.	20.881,81	21.508,27	22.368,60	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
ISS	Remissão	Empresas e contribuintes avulsos.	25.243,04	26.000,33	27.040,34	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
TOTAL			1.786.579,93	1.840.177,33	1.913.784,42	

FONTE: Sistema e-Pública (1154-4691-333). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:22.

Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	29.404.827,11
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.880.965,42
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	23.523.861,69
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	23.523.861,69
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.000.000,00
Novas DOCC	3.000.000,00
Alterações do Plano de Cargos e Salários e admissões para preenchimento de cargos em vacância.	3.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	20.523.861,69

FONTE: Sistema e-Pública (2202-6252-942). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 31/05/2023 e hora de emissão: 09:22.

Nota: 1 - Aumento permanente da receita conforme estimativas das receitas primárias correntes para 2023 e 2024.
2 - Conforme art. 21 da LDO 2024, a Margem para expansão de DOCC é de até 10% da RCL de 2023 (R$19.397.604,56).
3 - Foram considerados na estimativa das novas DOCC os projetos de alteração do Plano de Cargos e Salários em tramitação.
4 - Importante ressaltar que as estimativas das receitas levam em consideração a média de crescimento da arrecadação e a projeção do IPCA para os anos seguintes de acordo com o relatório Focus disponibilizado pelo Banco Central. Caso as projeções sejam revistas ao longo dos próximos meses, as metas fiscais estabelecidas precisarão ser revistas.

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Publicação Nº 4955516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B945F78ADF37BA9FB245824DDE8F64CA0E410FBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2023
MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 07/2023

Contratado: MESAVILLE MOBILIÁRIO CORPORATIVO
CNPJ: 08.540.930/0001-40
Endereço: Rua Santa Catarina, Nº 81, Floresta – Joinville/SC.
Objeto: Compra de oito cadeiras modelo presidente com assento e encosto revestido em couro eco cor preto, encosto e braços fixos, com regulagem de altura, com sistema sincronizado e base cromada.
Valor total: R$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais)
Código: B945F78ADF37BA9FB245824DDE8F64CA0E410FBA

Mafra, 11 de julho de 2023.

NAILOR LIS
Diretor Presidente do IPMM

PREFEITURA

CONTRATO ARP 12/2023

Publicação Nº 4954803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CBFFC8B57C85A7408AC00EB1C393FD7953CD8AF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2023, Processo Licitatório nº. 38/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de defensa metálica para instalação nas pontes de Barra Negra, Diamante e Pinheiral, para dar devida segurança aos veiculos e pedestres que circulam pelo local. Adefensa metalica com nível de contenção N2 é um dispositivo de segurança testado em laboratorio europeu, que pode ser utilizado em todos os trechos de rodovias onde a classificação do nivel de contenção requerido seja normal, conforme determinado pelo diagrama de seleção dispositivos de contenção da NBR de 2016 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10344	TOP STAHL LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TOP STAHL LTDA	35.801.479/0001-40		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de defensa metálica para instalação nas pontes de Barra Negra, Diamante e Pinheiral, para dar devida segurança aos veiculos e pedestres que circulam pelo local. Adefensa metalica com nível de contenção N2 é um dispositivo de segurança testado em laboratorio europeu, que pode ser utilizado em todos os trechos de rodovias onde a classificação do nivel de contenção requerido seja normal, conforme determinado pelo diagrama de seleção dispositivos de contenção da NBR de 2016
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10344 - TOP STAHL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GUARD-RAIL RODOVIARIO (DEFENSA METÁLICO) COM NIVEL DE CONTENÇÃO N2, COM PINTURA ELETROSTATICA NAS CORES AMARELO E PRETO, E INSTALAÇÃO EM DOIS LADOS DE PONTE COM EXTENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 15 METROS DE COMPRIMENTO CADA LADO MAIS CABECEIRAS DE APROXIMADAMENTE 3 METROS CADA LADO.	KIT	prÃ³pria Conf	1,000	22.461,5700	22.461,57
2	GUARD-RAIL RODOVIARIO (DEFENSA METALICA) COM NIVEL DE CONTENÇÃO N2, COM PINTURA ELETROSTATICA NAS CORES AMARELO E PRETO, E INSTALÇÃO EM DOIS LADOS DE PONTE COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO CADA LADO MAIS CABECEIRAS DE APROXIMADAMENTE 3 METROS CADA LADO.	KIT	prÃ³pria Conf	1,000	15.046,6400	15.046,64

Fornecedor: 10344 - TOP STAHL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	GUARD-RAIL RODOVIARIO (DEFENSA METALICA) COM NIVEL DE CONTENÇÃO N2, COM PINTURA ELETROSTATICA NAS CORES AMARELO E PRETO, E INSTALAÇÃO EM DOIS LADOS DE PONTE COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7 METROS DE COMPRIMENTO CADA LADO MAIS CABECEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS CADA LADO.	KIT	prÃ³pria Conf	1,000	10.501,9600	10.501,96

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,4 de Julho de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TOP STAHL LTDA CNPJ: 35.801.479/0001-40 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PP 48/2023, PROC 43/23

Publicação Nº 4954793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 417E19C28BAD066D943537BBE18CC77A1693CC51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES, REDES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

DATA DE ABERTURA: 27/07/2023

PROPOSTAS: Das 16h do dia 12/07/2023 até às 9H30 do dia 27/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h do dia 27/07/2023

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

Major Vieira

PREFEITURA

DECRETO Nº 3000 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955465

DECRETO Nº 3000 DE 12 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento do exercício de 2023 conforme a seguinte abertura de crédito autorizada na Lei 2625 de 10 de maio de 2023:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA
14.14.10.301.0008.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$500.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0005.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$500.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 12 de Julho de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3001 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955468

DECRETO Nº 3001 DE 12 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$213.939,74 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), no orçamento do exercício de 2023 conforme a seguinte abertura de crédito autorizada na lei 2635 de 16 de maio de 2023:
02 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos
R$20.511,89
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos
R$ 1.977,05
02.01.04.122.0002.2.002-4.4.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos
R$2.224,18

03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.28.843.0003.0.002-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$189.226,62

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes oriundos de excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários nas rubricas 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 e 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 até o mês de maio de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 12 de Julho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3002 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955470

DECRETO Nº 3002 DE 12 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento do exercício de 2023 conforme a seguinte abertura de crédito autorizada na lei 2625 de 16 de maio de 2023:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14.10.301.0008.2.023-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$600.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14.10.301.0008.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$600.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 12 de Julho de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2637 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955368

LEI MUNICIPAL Nº 2637 DE 12 DE JULHO DE 2023

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, firmado entre este Município e o CODEPLAN, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.274, de 12 de agosto de 2015.

Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN está publicado nas páginas 31 a 44 da Edição Extra N° 4202 de 06/05/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 12 de julho de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2638 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955374

LEI MUNICIPAL Nº 2638 DE 12 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a abertura de crédito adicional suplementar de despesa no valor total de até R$216.616,56 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento do exercício de 2023 conforme as seguintes aberturas de crédito:

Art. 2º Fica autorizado abertura ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira
14.14- Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira
10.301.0008. 2.024 – Ações de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 (aplicações diretas– Outras Despesas Correntes)
Fonte de Recurso: Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito suplementar do artigo anterior no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade e modalidade de aplicação previsto no art. 2º, sendo que o valor será oriundo de excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar através da portaria nº628 de 19 de maio de 2023.
Art. 4º Fica autorizado o poder executivo municipal abertura ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 66.616,56 (sessenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira
14.14- Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira
10.301.0008. 2.024 – Ações de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 (aplicações diretas– Outras Despesas Correntes)
Fonte de Recurso: Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares impositivas.
Valor: R$ 60.836,28

Entidade: Prefeitura Municipal de Major Vieira
14.14- Secretaria Municipal de Educação
12.361.0005. 2.007 – Manut. da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 (aplicações diretas– Outras Despesas Correntes)
Fonte de Recurso: PNAE
Valor: R$ 5.780,28

Art. 5º Para cobertura do crédito suplementar do artigo anterior no valor de R$66.616,56 (sessenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade e modalidade de aplicação previsto no art. 4º, sendo que o valor será oriundo de superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 12 de julho de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2023

Publicação Nº 4954925

Decreto n° 091, de 12 de julho de 2023.
ALTERAM DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 257/2010 QUE DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, CRIADA PELA LEI Nº 426/97 DE 07 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1039, de 15 de outubro de 2015, que "Reestrutura os Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Maracajá, estabelecido pela Lei Municipal nº 426 de 07 de outubro de 1997 e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Maracajá, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "desconcentração administrativa";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 16, do Decreto nº 257, de 13 de agosto de 2010, que "DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, CRIADA PELA LEI Nº 426/97 DE 07 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV

Art. 16. Compete diretamente ao Departamento de Saúde, sem divisões subordinadas, basicamente:

I - o exercício pleno da vigilância Sanitária e epidemiologia, em articulação com as entidades Estaduais e Federais afins;
II - a promoção de campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população;
III - o desenvolvimento de campanhas e programas de saúde pública, em especial na atuação médica primária, em articulação com as entidades Estaduais e Federais ligadas a área;
IV - a administração de unidades de assistência médica e odontológica, sob a responsabilidade do Município;
V - a execução dos programas de Saúde visando a assistência médica e odontológica aos alunos do Município;
VI - o estudo, proposição, negociação e aplicação e coordenação de convênio com atividades públicas e/ou privadas para a implantação de programas na área de saúde e implementação de política de saúde pública em articulação com a Secretaria de Administração;
VII - realizar estudos e preposição em conjunto com o Departamento de Assistência e Bem Estar Social, com vistas a assegurar à Criança e ao Adolescente, com prioridade, o direito à vida, à saúde, a alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, a cultura, à dignidade, ao respeito a liberdade e à consciência familiar e comunitária;
VIII - dar atendimento adequado aos postos de saúde do Município;
IX - fiscalizar, na área de competência municipal, estabelecimentos comerciais, industriais e aqueles que produzem alimentos de origem animal e vegetal, objetivando a preservação da saúde pública e do meio ambiente;
X - cooperar na fiscalização do código de obras e de posturas municipais;
XI - estimular ações visando a educação para a saúde comunitária, articulado com o Conselho Municipal da Saúde;
XII - dar atendimento adequado a portadores de doenças infecto-contagiosas;
XIII - gerenciar e supervisionar a coleta e destinação do lixo de alto risco e hospitalar, a fim de evitar infecções;
XIV - programar campanhas de conscientização pública relativas a saneamento básico, controle de poluição e preservação do meio ambiente;
XV - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas, afins de prevenir e combater as doenças;
XVI - programar ações visando à profilaxia de males causados por parasitose;
XVII - prestar assistência de saúde preventiva profilática à rede municipal de ensino;
XVIII - articular-se com autoridades Estaduais e Federais de Saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução de programas de prevenção de doenças;
XIX - participar de campanhas de saúde pública, mormente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletivas;
XX - prestar assistência materno-infantil e medicina preventiva, com ações que visem:

a) a prevenção da desnutrição;
b) atendimento médico especializado para crianças com o acompanhamento nos diversos casos;
XXI - garantir condições de prevenção de deficiências com prioridade para assistência Pré-natal e a infância;
XXII - prestação de assistência de saúde materno-infantil;
XXIII - executar programas de assistência médico-odontológico nas escolas;
XXIV - promover e incentivar a vacinação em massa de vacinação de doenças infantis;
XXV – elaborar e executar as normas e controles referentes à administração de material e bens patrimoniais;
XXVI – coordenar os serviços administrativos gerais, tais como: zeladoria; protocolo; recepção; comunicação interna; administração do pessoal; controle de uso e manutenção dos veículos; etc;
XXVII – manter os cadastros de usuários dos serviços de saúde, controle de dados estatísticos dos serviços prestados, prestar informações aos órgãos Federais e Estaduais, preparar a prestação de contas e informações ao Conselho Municipal de Saúde; e
XXVIII – desempenhar outras atividades afins ou previstas na legislação aplicada.

..." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Artigo 17, do Decreto nº 257, de 13 de agosto de 2010, que "DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, CRIADA PELA LEI Nº 426/97 DE 07 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Seção V
Do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Art. 17. Subordinadas ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, ficam criadas as seguintes divisões:
I – Divisão de Obras;
II – Divisão de Habitação e Serviços Urbanos;
III – Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras.

..." (NR)

Art. 3º Fica incluída a Subseção III e o Artigo 19-A na Seção V do Decreto nº 257, de 13 de agosto de 2010, que "DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, CRIADA PELA LEI Nº 426/97 DE 07 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a seguinte redação:

" Subseção III
Da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras

Art. 19-A. Compete à Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras, basicamente:

I – coordenar os estudos, orçamentos e projetos de obras e instalações viárias e civis;
II – coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras;
III - estabelecer normas e critérios técnicos para o bom desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;
IV - responsabilizar-se pelo controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras a serem licitadas;
V - promover a elaboração de projetos, especificações e cálculos das obras a serem executadas direta e indiretamente pelo Departamento;
VI – coordenar e auxiliar na fiscalização das obras;
VII - coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para licitações;
VIII - responsabilizar-se pela execução do detalhamento dos programas e projetos de obras viárias e civis;
IX - fornecer subsídios necessários para fixação da política e planos de construção e recuperação de unidades das Secretarias, Departamentos e entidades municipais;
X - agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
XI - coordenar Projetos, garantindo o cumprimento do cronograma físico – financeiro e do orçamento, dos padrões de qualidade;
XII - planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras de construção civil, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecido;
XIII - executar obras, planejar, orçar e contratar empreendimentos, coordenar a operação e a manutenção dos mesmos;
XIV - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executar;
XV - elaborar normas e documentos técnicos. Manter atualizado o orçamento e o planejamento da obra;
XVI - aprimorar os métodos de planejamento e controle da obra;
XVII - coordenar a obra, garantindo o cumprimento do cronograma físico financeiro do orçamento, dos padrões de qualidade, produtividade e custos previstos de forma integrar entre todos os contratos sob sua responsabilidade;
XVIII - analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado;
XIX - orientar e acompanhar a execução do cronograma;
XX - interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço;
XXI - participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;
XXII - controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho;
XXIII - monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem;
XXIV - acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade

e quantidade do trabalho realizado;
XXV - solicitar requisições de materiais necessários à execução das obras e dos serviços;
XXVI - auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra;
XXVII - participar de programa de treinamento, quando convocado;
XXVIII - zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;
XXIX – executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XXX - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
...” (NR)

Art. 4º Fica revogado o Artigo 16-A do Decreto Municipal nº 257, de 13 de agosto de 2010, acrescido pelo Decreto nº 026, de 11 de março de 2022.

Art. 5º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessário ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 257, de 13 de agosto de 2010.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Geral do Município, e deverão respeitar os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026, de 11 de março de 2022.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de julho 2023.,

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CONSTRUIR E ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO E CALÇADA

Publicação Nº 4954641

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 – CONSTRUIR E ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO E CALÇADA

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e;
TORNA PÚBLICO, Prorrogação Do Edital De Notificação Nº 01/2023 – Construir E Adequar O Passeio Público E Calçada;
I – Fica prorrogado o prazo para 60 dias do edital nº 01/2023 constante no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 – CONSTRUIR E ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO E CALÇADA, a contar a data da publicação do referido edital.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

1° TA AO CONTRATO 19/2023

Publicação Nº 4954573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D1F3EACFED385CCC255E97C8A4B3DC3BBA7FD3C

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2023, firmado em 11 de abril de 2023, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 014/2023, - homologado em 10/04/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI,** estabelecida na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Sala 207, Forquilhas, no município de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **23.155.389/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF sob o nº **023.112.079-62**, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** do contrato **Nº 019/2023**, que tem como a finalidade a contratação de empresa contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica da Estrada MR-427 - Etapa 01, com extensão de 520,00 metros, no município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste **TERMO ADITIVO DE VALOR** é de **R$ 184.150,93 (Cento e oitenta quatro mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 1.009.096,57 (Um milhão nove mil noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)** – (referente ao contrato original), de acordo com o esse **1° TERMO ADITIVO DE VALOR** no valor de **R$ 184.150,93 (Cento e oitenta quatro mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos),** passa a ser de **R$ 1.193.247,50 (Um milhão cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo Memorando Interno N° 140/2023 do Diretor do Departamento. Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica no favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 019/2023, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá - SC, 15 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE MARCAJA
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Pereira
Chefe de gabinete
CPF: 120.815.459-18

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

1° TA AO CONTRATO 61/2022

Publicação Nº 4954394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3995B8E5044ACF0770CE4F1947F685E15AD9D111

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2022, firmado em 04 de julho de 2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Criciúma, nº 167, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.733-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.749.746/0001-68, neste ato representada pela Sra. Gilmara da Silva, representante legal, inscrito no CPF o nº 618.810.239-15, seguir denominada **CONTRATADA,** já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA** do contrato **Nº 061/2022**, que tem como objeto a contratação de Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica educacional especializada para desenvolvimento de processos formativos sobre a execução da Gestão da Educação Pública Municipal junto ao município de Maracajá – SC, com término atual do prazo de execução em **01/07/2023**, para mais **365 dias**, ou seja, para até o dia **30/06/2024**, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo om o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo de vigência contratual do diretor de Educação e Cultura do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 061/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 29 de junho de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
GILMARA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

3 TA AO CONTRATO 21/2022

Publicação Nº 4954946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C548D5447917B8535ABD8C271C9D1A05D8328D3

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2022, firmado em 22 de fevereiro de 2022, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2022, - homologado em 22/02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI,** estabelecida na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Sala 207, Forquilhas, no município de São José/SC inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **23.155.389/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF sob o nº **023.112.079-62**, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de vigência** do Contrato Nº 021/2022, que tem como a finalidade a execução dos serviços necessários à pavimentação e drenagem - revitalização da avenida nossa senhora da conceição, ruas 111, Virgílio João Camargo, José Elizandro dos santos e pavimentação das ruas 204 e 223, no município de Maracajá/SC, que prevê o término em **17/06/2023**, por mais **180 dias**, ou seja, até **14/12/2023,** com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Contratado e do Diretor do Departamento e Obras, Habitação e Serviços Urbanos, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

8° TA AO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 4953809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4406AE9CAFD3F14D8C0B8036B669FEB079EF508B

8º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 032/2018

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2018, firmado em 28 de fevereiro de 2018,decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Concorrência nº 059/2018, homologado em 28/02/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ARILTON AMADOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.688.948/0001-10, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, n° 691, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.801-020, telefone (48) 3433-2299, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme estabelecido a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO** do período de vigência do Contrato **Nº 032/2018**, que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Maracajá, que prevê o término em **28/06/2023**, por mais **90 dias**, ou seja, até **26/09/2023**, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 02.01.2.002 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (02), 03.01.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10), 05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (82), 05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (85), 05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (57), 05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60), 11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (14), 11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 3083 (16)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo o parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 032/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

Maracajá – SC, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

ARILTON AMADOR - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

Marema
PREFEITURA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 3º BIMESTRE 2023
Publicação Nº 4953495

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.950.000,00	29.950.000,00	4.224.254,57	14,10	12.934.929,10	43,19	17.015.070,90
RECEITAS CORRENTES	29.914.000,00	29.914.000,00	4.224.254,57	14,12	12.572.803,21	42,03	17.341.196,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.000,00	1.481.000,00	197.080,03	13,31	682.254,95	46,07	798.745,05
Impostos	1.361.000,00	1.361.000,00	193.895,05	14,25	656.155,76	48,21	704.844,24
Taxas	114.000,00	114.000,00	3.184,98	2,79	26.099,19	22,89	87.900,81
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	64.000,00	64.000,00	7.823,90	12,22	24.825,95	38,79	39.174,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	64.000,00	64.000,00	7.823,90	12,22	24.825,95	38,79	39.174,05
RECEITA PATRIMONIAL	313.000,00	313.000,00	74.882,30	23,92	229.222,66	73,23	83.777,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	313.000,00	313.000,00	74.882,30	23,92	229.222,66	73,23	83.777,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	202,64	2,03	1.322,10	13,22	8.677,90
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	608.000,00	608.000,00	113.723,93	18,70	298.966,14	49,17	309.033,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	608.000,00	608.000,00	113.723,93	18,70	298.966,14	49,17	309.033,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.334.000,00	27.334.000,00	3.781.878,49	13,84	11.262.566,15	41,20	16.071.433,85
Transferências da União e de suas Entidades	14.562.000,00	14.562.000,00	1.944.409,76	13,35	5.853.229,93	40,20	8.708.770,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.112.000,00	11.112.000,00	1.569.533,93	14,12	4.623.242,16	41,61	6.488.757,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.660.000,00	1.660.000,00	267.934,80	16,14	786.094,06	47,36	873.905,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	48.663,28	46,79	73.645,26	70,81	30.354,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.000,00	32.000,00	1.266,11	3,96	3.482,81	10,88	28.517,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.000,00	56.000,00	33.565,57	59,94	56.330,85	100,59	-330,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.000,00	16.000,00	13.831,60	86,45	13.831,60	86,45	2.168,40
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	362.125,89	1.005,91	-326.125,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	362.125,89	0,00	-362.125,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	362.125,89	0,00	-362.125,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.950.000,00	29.950.000,00	4.224.254,57	14,10	12.934.929,10	43,19	17.015.070,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.950.000,00	29.950.000,00	4.224.254,57	14,10	12.934.929,10	43,19	17.015.070,90
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	766.140,34	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.950.000,00	29.950.000,00	4.224.254,57	14,10	13.701.069,44	45,75	16.248.930,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.176.610,90	----	----	2.176.610,90	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.176.610,90	----	----	2.176.610,90	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.950.000,00	32.863.638,85	5.498.677,56	19.784.123,61	13.079.515,24	5.706.301,32	13.701.069,44	19.162.569,41	13.219.572,91
DESPESAS CORRENTES	26.114.500,00	26.616.189,12	3.778.756,46	16.186.134,88	10.430.054,24	4.822.581,76	12.072.205,48	14.543.983,64	11.693.708,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.986.000,00	13.055.360,72	2.191.838,75	6.049.715,11	7.005.645,61	2.216.015,43	6.013.357,17	7.042.003,55	5.871.738,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	39.297,53	92.841,85	17.158,15	92.841,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.088.500,00	13.450.828,40	1.586.917,71	10.026.419,77	3.424.408,63	2.567.268,80	5.966.006,46	7.484.821,94	5.729.129,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.805.500,00	6.217.449,73	1.719.921,10	3.597.988,73	2.619.461,00	883.719,56	1.628.863,96	4.588.585,77	1.525.863,96
INVESTIMENTOS	3.244.500,00	5.656.449,73	1.597.921,10	3.207.988,73	2.448.461,00	829.147,42	1.572.015,02	4.084.434,71	1.469.015,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	122.000,00	390.000,00	170.000,00	54.572,14	56.848,94	503.151,06	56.848,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	29.950.000,00	32.863.638,85	5.498.677,56	19.784.123,61	13.079.515,24	5.706.301,32	13.701.069,44	19.162.569,41	13.219.572,91
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.950.000,00	32.863.638,85	5.498.677,56	19.784.123,61	13.079.515,24	5.706.301,32	13.701.069,44	19.162.569,41	13.219.572,91
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.950.000,00	32.863.638,85	5.498.677,56	19.784.123,61	----	5.706.301,32	13.701.069,44	----	13.219.572,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 08:37:31.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE 2023
Publicação Nº 4953505

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.950.000,00	32.863.638,85	5.498.677,56	19.784.123,61	100,00	13.079.515,24	5.706.301,32	13.701.069,44	100,00	19.162.569,41
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	188.911,97	574.534,57	2,90	825.465,43	197.947,97	521.461,74	3,81	878.538,26
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	188.911,97	574.534,57	2,90	825.465,43	197.947,97	521.461,74	3,81	878.538,26
ADMINISTRAÇÃO	4.349.000,00	4.474.194,27	880.733,83	3.180.114,08	16,07	1.294.080,19	932.942,87	2.516.505,94	18,37	1.957.688,33
Administração Geral	4.349.000,00	4.474.194,27	880.733,83	3.180.114,08	16,07	1.294.080,19	932.942,87	2.516.505,94	18,37	1.957.688,33
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	135.523,40	14.889,69	64.064,06	0,32	71.459,34	16.016,64	37.816,73	0,28	97.706,67
Defesa Civil	31.000,00	31.000,00	195,00	13.147,01	0,07	17.852,99	645,00	3.195,29	0,02	27.804,71
Policiamento	89.000,00	104.523,40	14.694,69	50.917,05	0,26	53.606,35	15.371,64	34.621,44	0,25	69.901,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.511.000,00	1.551.228,25	166.132,45	697.126,54	3,52	854.101,71	208.252,73	535.959,67	3,91	1.015.268,58
Assistência Comunitária	1.302.000,00	1.342.228,25	146.485,51	627.568,80	3,17	714.659,45	189.811,79	479.507,93	3,50	862.720,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.000,00	189.000,00	18.182,68	68.093,48	0,34	120.906,52	18.182,68	56.193,48	0,41	132.806,52
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	1.464,26	1.464,26	0,01	18.535,74	258,26	258,26	0,00	19.741,74
SAÚDE	6.842.000,00	6.842.000,00	695.525,72	4.153.982,72	21,00	2.688.017,28	1.110.423,01	2.798.989,97	20,43	4.043.010,03
Atenção Básica	6.597.000,00	6.597.000,00	693.681,72	4.124.743,72	20,85	2.472.256,28	1.109.439,01	2.785.410,97	20,33	3.811.589,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.000,00	31.000,00	0,00	17.200,00	0,09	13.800,00	600,00	3.000,00	0,02	28.000,00
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	0,00	4.140,00	0,02	26.860,00	0,00	4.140,00	0,03	26.860,00
Demais Subfunções	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	1.844,00	7.899,00	0,04	12.101,00	384,00	6.439,00	0,05	13.561,00
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
EDUCAÇÃO	4.922.000,00	5.554.550,44	844.221,17	3.075.641,08	15,55	2.478.909,36	980.105,66	2.485.078,07	18,14	3.069.472,37
Educação Infantil	1.255.000,00	1.255.000,00	204.539,19	543.570,64	2,75	711.429,36	172.504,29	497.905,70	3,63	757.094,30
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	0,00	24.850,00	0,13	6.150,00	3.500,00	9.450,00	0,07	21.550,00
Ensino Fundamental	3.431.000,00	4.055.839,94	612.336,33	2.366.647,77	11,96	1.689.192,17	766.974,85	1.876.866,05	13,70	2.178.973,89
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	1.500,00	0,01	8.500,00	760,00	1.142,50	0,01	8.857,50
Demais Subfunções	165.000,00	172.710,50	26.545,65	117.372,67	0,59	55.337,83	27.654,02	83.106,32	0,61	89.604,18
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	800,00	21.700,00	0,11	8.300,00	8.712,50	16.607,50	0,12	13.392,50
CULTURA	400.000,00	400.000,00	13.624,14	195.004,91	0,99	204.995,09	54.835,15	106.799,72	0,78	293.200,28
Difusão Cultural	400.000,00	400.000,00	13.624,14	195.004,91	0,99	204.995,09	54.835,15	106.799,72	0,78	293.200,28

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	996.000,00	1.862.130,60	531.115,09	985.691,06	4,98	876.439,54	492.991,06	492.991,06	3,60	1.369.139,54
Infra-Estrutura Urbana	894.000,00	1.267.430,60	38.415,09	393.111,06	1,99	874.319,54	393.111,06	393.111,06	2,87	874.319,54
Serviços Urbanos	102.000,00	594.700,00	492.700,00	592.580,00	3,00	2.120,00	99.880,00	99.880,00	0,73	494.820,00
HABITAÇÃO	102.000,00	102.000,00	0,00	5.415,40	0,03	96.584,60	0,00	4.611,40	0,03	97.388,60
Habitação Urbana	102.000,00	102.000,00	0,00	5.415,40	0,03	96.584,60	0,00	4.611,40	0,03	97.388,60
SANEAMENTO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Saneamento Básico Urbano	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
AGRICULTURA	2.914.000,00	3.149.000,00	634.820,39	2.163.267,03	10,93	985.732,97	617.974,71	1.399.670,74	10,22	1.749.329,26
Extensão Rural	2.712.000,00	2.712.000,00	364.520,39	1.764.267,03	8,92	947.732,97	514.974,71	1.258.870,74	9,19	1.453.129,26
Promoção da Produção Agropecuária	202.000,00	437.000,00	270.300,00	399.000,00	2,02	38.000,00	103.000,00	140.800,00	1,03	296.200,00
INDÚSTRIA	163.000,00	855.564,35	711.263,84	711.263,84	3,60	144.300,51	2.200,00	2.200,00	0,02	853.364,35
Promoção Industrial	163.000,00	855.564,35	711.263,84	711.263,84	3,60	144.300,51	2.200,00	2.200,00	0,02	853.364,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	11.202,00	0,06	38.798,00	1.867,00	4.667,50	0,03	45.332,50
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	11.202,00	0,06	38.798,00	1.867,00	4.667,50	0,03	45.332,50
TRANSPORTE	4.548.000,00	4.656.158,97	609.355,53	2.831.002,43	14,31	1.825.156,54	911.137,01	2.211.869,21	16,14	2.444.289,76
Transporte Rodoviário	4.548.000,00	4.656.158,97	609.355,53	2.831.002,43	14,31	1.825.156,54	911.137,01	2.211.869,21	16,14	2.444.289,76
DESPORTO E LAZER	368.000,00	496.288,57	80.388,82	391.131,36	1,98	105.157,21	37.759,10	303.989,50	2,22	192.299,07
Desporto Comunitário	368.000,00	496.288,57	80.388,82	391.131,36	1,98	105.157,21	37.759,10	303.989,50	2,22	192.299,07
ENCARGOS ESPECIAIS	983.000,00	1.053.000,00	127.694,92	744.682,53	3,76	308.317,47	141.848,41	278.458,19	2,03	774.541,81
Outros Encargos Especiais	983.000,00	1.053.000,00	127.694,92	744.682,53	3,76	308.317,47	141.848,41	278.458,19	2,03	774.541,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**29.950.000,00**	**32.863.638,85**	**5.498.677,56**	**19.784.123,61**	**100,00**	**13.079.515,24**	**5.706.301,32**	**13.701.069,44**	**100,00**	**19.162.569,41**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 08:45:53.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 3º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4953551

MUNICIPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2023

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

R$ 1,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.702.476,45**	**2.151.037,58**	**2.189.645,93**	**2.097.876,42**	**2.185.547,03**	**2.991.544,82**	**2.314.806,71**	**2.749.242,54**	**2.411.905,17**	**2.482.767,40**	**2.554.667,92**	**2.488.436,13**	**29.319.954,10**	**35.543.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.674,03	45.180,29	70.109,41	91.789,40	34.387,22	226.878,21	38.963,86	60.470,28	219.903,09	165.837,69	132.187,57	64.892,46	1.253.273,51	1.481.000,00
I.P.T.U.	3.999,52	3.375,66	1.784,39	24.816,99	2.514,53	4.054,90	1.303,90	6.701,30	43.379,21	106.991,39	21.037,37	7.439,98	227.399,14	244.000,00
I.S.S.	34.356,06	17.970,79	13.889,62	19.804,09	26.305,38	31.835,19	15.292,41	31.843,96	22.277,41	18.408,39	26.145,49	27.980,86	286.109,65	407.000,00
I.T.B.I.	408,40	4.023,02	12.647,95	6.630,60	708,87	2.720,60	3.090,95	19.543,05	7.411,20	16.268,54	3.751,30	4.587,32	81.791,80	100.000,00
I.R.R.F.	63.910,05	18.901,98	40.923,76	40.537,72	4.043,30	188.267,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,32	356.831,65	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	908,84	863,69	0,00	815,14	0,00	19.276,60	2.381,97	146.835,27	24.169,37	81.253,41	24.636,98	301.141,27	730.000,00
Contribuições	3.820,01	3.613,68	4.054,72	4.047,76	3.868,80	3.790,22	4.208,23	4.259,25	3.768,05	4.766,52	3.816,13	4.007,77	48.021,14	64.000,00
Receita Patrimonial	42.648,34	49.269,62	38.808,33	62.597,12	3.439,67	56.938,47	38.887,48	35.927,10	45.850,40	33.675,38	40.987,02	33.895,28	482.924,21	313.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.648,34	49.269,62	38.808,33	62.597,12	3.439,67	56.938,47	38.887,48	35.927,10	45.850,40	33.675,38	40.987,02	33.895,28	482.924,21	313.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	304,87	0,00	354,59	202,64	0,00	1.322,10	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.115,78	42.899,88	128.149,89	60.698,16	37.855,77	25.562,18	31.512,64	83.608,07	34.182,32	35.939,18	47.168,76	66.555,17	614.247,80	608.000,00
Transferências Correntes	2.507.342,16	2.006.711,77	1.945.326,21	1.875.011,68	2.102.566,13	2.671.214,41	2.199.406,61	2.558.125,55	2.100.946,55	2.232.382,13	2.323.118,42	2.277.609,55	26.799.761,17	32.963.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.278.105,29	15.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	795.296,49	748.800,86	778.254,79	776.814,57	766.480,43	805.603,00	877.644,85	852.744,96	855.848,23	933.208,20	883.757,05	936.172,92	10.010.626,35	13.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	44.232,48	42.219,75	31.667,09	19.888,72	12.424,99	14.927,62	28.421,47	30.047,98	35.310,81	40.392,91	54.407,87	49.724,51	403.666,20	420.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	6,35	427,45	1.728,84	1.537,57	215,74	182,15	0,00	0,00	0,00	55,18	36,56	104,81	4.294,65	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.904,50	6.295,70	8.305,88	8.476,70	6.163,79	8.757,70	8.661,24	6.176,00	7.654,97	8.159,12	7.338,10	9.150,60	93.044,30	120.000,00
Transferências do FUNDEB	112.740,51	110.903,01	108.261,78	88.148,98	133.316,92	119.508,83	124.879,34	133.381,71	199.245,99	60.652,22	133.815,38	134.119,42	1.458.974,09	1.660.000,00
Outras Transferências Correntes	215.598,12	130.611,90	126.097,58	132.379,02	118.476,58	66.680,90	104.058,17	103.607,70	126.764,18	188.233,22	130.233,90	108.309,02	1.551.050,29	2.158.000,00
Outras Receitas Correntes	25.876,13	3.362,34	3.197,37	3.732,30	3.429,44	7.161,33	1.367,89	6.547,42	7.254,76	9.811,91	7.187,38	41.475,90	120.404,17	104.000,00
DEDUÇÕES (II)	**339.181,90**	**353.038,86**	**324.735,74**	**331.230,91**	**370.321,46**	**394.125,90**	**394.260,88**	**464.226,66**	**354.987,39**	**396.698,25**	**411.813,50**	**407.035,98**	**4.541.657,43**	**5.629.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	339.181,90	353.038,86	324.735,74	331.230,91	370.321,46	394.125,90	394.260,88	464.226,66	354.987,39	396.698,25	411.813,50	407.035,98	4.541.657,43	5.629.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.363.294,55**	**1.797.998,72**	**1.864.910,19**	**1.766.645,51**	**1.815.225,57**	**2.597.418,92**	**1.920.545,83**	**2.285.015,88**	**2.056.917,78**	**2.086.069,15**	**2.142.854,42**	**2.081.400,15**	**24.778.296,67**	**29.914.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.523,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.523,27	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.363.294,55	1.797.998,72	1.864.910,19	1.766.645,51	1.815.225,57	2.382.895,65	1.920.545,83	2.285.015,88	2.056.917,78	2.086.069,15	2.142.854,42	2.081.400,15	24.563.773,40	29.912.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-199.209,54	20.832,00	18.228,00	23.436,00	20.832,00	18.444,00	18.480,00	-78.957,54	282.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.363.294,55	1.797.998,72	1.864.910,19	1.766.645,51	1.815.225,57	2.582.105,19	1.899.713,83	2.266.787,88	2.033.481,78	2.065.237,15	2.124.410,42	2.062.920,15	24.642.730,94	29.630.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 08:47:35.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A null / MÊS null

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	514,69	2.485,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	514,69	485,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	30.501,96	514,69	31.016,65

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 09:20:46.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 3º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4953616

MUNICÍPIO DE MAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 09:25:21.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	362.125,89	-362.125,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.217.449,73	3.597.988,73	2.619.461,00
Investimentos	5.656.449,73	3.207.988,73	2.448.461,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	560.000,00	390.000,00	170.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.217.449,73	3.597.988,73	2.619.461,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.217.449,73	3.235.862,84	2.981.586,89

Marema, 12/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 09:14:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicação Nº 4953610

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**751.000,00**	**751.000,00**	**383.701,35**	**51,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.000,00	244.000,00	186.853,15	76,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	54.652,36	54,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.000,00	407.000,00	141.948,52	34,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	247,32	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.145.000,00**	**28.145.000,00**	**12.144.288,56**	**43,15**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	6.519.270,22	44,65
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	196,55	3,93
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	238.305,55	56,74
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	5.339.376,21	41,07
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	47.140,03	39,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.896.000,00**	**28.896.000,00**	**12.527.989,91**	**43,36**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.542.000,00	5.542.000,00	3.664.029,42	66,11	2.383.311,43	43,00	2.269.795,24	40,96
Despesas Correntes	5.189.000,00	5.189.000,00	3.657.197,69	70,48	2.378.827,20	45,84	2.265.311,01	43,66
Despesas de Capital	353.000,00	353.000,00	6.831,73	1,94	4.484,23	1,27	4.484,23	1,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.542.000,00**	**5.542.000,00**	**3.664.029,42**	**66,11**	**2.383.311,43**	**43,00**	**2.269.795,24**	**40,96**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.664.029,42	2.383.311,43	2.269.795,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.664.029,42**	**2.383.311,43**	**2.269.795,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.879.198,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			504.112,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,25**	**19,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.879.198,49	3.664.029,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.521.335,23	4.025.189,38	503.854,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.854,15
Empenhos de 2021	2.880.417,86	3.446.159,82	565.741,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.741,96
Empenhos de 2020	2.300.761,31	2.643.664,33	342.903,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.903,02
Empenhos de 2019 e anteriores	2.395.752,56	2.623.513,27	227.760,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.760,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.188.000,00	1.188.000,00	408.544,66	34,39
Proveniente da União	1.035.000,00	1.035.000,00	356.779,82	34,47
Proveniente dos Estados	153.000,00	153.000,00	51.764,84	33,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.188.000,00**	**1.188.000,00**	**408.544,66**	**34,39**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.055.000,00	1.055.000,00	421.654,30	39,97	385.824,54	36,57	353.829,26	33,54
Despesas Correntes	994.000,00	994.000,00	417.778,54	42,03	385.824,54	38,82	353.829,26	35,60
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	3.875,76	6,35	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.000,00	31.000,00	17.200,00	55,48	3.000,00	9,68	3.000,00	9,68
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	17.200,00	55,48	3.000,00	9,68	3.000,00	9,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.899,00	39,50	6.439,00	32,20	6.439,00	32,20
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	7.899,00	52,66	6.439,00	42,93	6.439,00	42,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.000,00	31.000,00	4.140,00	13,35	4.140,00	13,35	4.140,00	13,35
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	4.140,00	15,92	4.140,00	15,92	4.140,00	15,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**450.893,30**	**34,68**	**399.403,54**	**30,72**	**367.408,26**	**28,26**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.597.000,00	6.597.000,00	4.085.683,72	61,93	2.769.135,97	41,98	2.623.624,50	39,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.000,00	31.000,00	17.200,00	55,48	3.000,00	9,68	3.000,00	9,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.899,00	39,50	6.439,00	32,20	6.439,00	32,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.000,00	31.000,00	4.140,00	13,35	4.140,00	13,35	4.140,00	13,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.842.000,00**	**6.842.000,00**	**4.114.922,72**	**60,14**	**2.782.714,97**	**40,67**	**2.637.203,50**	**38,54**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC - CISAMOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	16.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.461,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	813,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	16.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 09:22:45.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MAREMA, 12/07/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ENSINO 3º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4953540

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	751.000,00	383.701,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	244.000,00	186.853,15
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	54.652,36
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.000,00	141.948,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	247,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.145.000,00	12.145.124,76
2.1 - Cota-Parte FPM	15.600.000,00	6.519.270,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	6.519.270,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	5.339.376,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	47.140,03
2.4 - Cota-Parte ITR	5.000,00	196,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	420.000,00	238.305,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	836,20
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.896.000,00**	**12.528.826,11**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.629.000,00**	**2.429.024,95**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.845.000,00**	**703.181,58**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.680.000,00	794.437,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.680.000,00	794.437,54
6.1.1 - Principal	1.660.000,00	786.094,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.343,48
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.969.000,00	-1.642.930,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.231,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.231,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**835.669,39**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.743.986,88	805.989,18	805.989,18	767.332,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.348.000,00	725.909,86	725.909,86	703.346,08
10.1.1 - Educação Infantil	740.000,00	334.801,19	334.801,19	325.183,69
10.1.2 - Ensino Fundamental	608.000,00	391.108,67	391.108,67	378.162,39
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	395.986,88	80.079,32	80.079,32	63.986,88
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	395.986,88	80.079,32	80.079,32	63.986,88
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	742.002,30	742.002,30	703.346,08	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	742.002,30	742.002,30	703.346,08	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	725.909,86	725.909,86	703.346,08	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	556.106,28	725.909,86	725.909,86	91,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	79.443,75	52.435,24	52.435,24	0,00	6,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	144.879,66	41.231,85	63.986,88	0,00	-22.755,03	63.986,88
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	144.879,66	41.231,85	63.986,88	0,00	-22.755,03	63.986,88
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.718.000,00	1.343.281,19	986.581,21	977.705,41
20.1 - Educação Infantil	511.000,00	208.769,45	163.104,51	161.164,31
20.2 - Ensino Fundamental	2.207.000,00	1.134.511,74	823.476,70	816.541,10
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.461.986,88	2.149.270,37	1.792.570,39	1.745.038,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.251.000,00	543.570,64	497.905,70	486.348,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.210.986,88	1.605.699,73	1.294.664,69	1.258.690,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	986.581,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.429.024,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	63.986,88
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.479.593,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.132.206,53	3.479.593,04	27,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	233.000,00	118.148,82
31.1.1 - Salário-Educação	166.000,00	86.655,34
31.1.2 - PDDE	4.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	35.000,00	19.088,50
31.1.4 - PNATE	28.000,00	12.404,98
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.092.563,56	926.370,71	692.507,68	687.779,62
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	844.853,06	760.948,04	582.201,36	579.404,06
32.3 - ENSINO MÉDIO	10.000,00	1.500,00	1.142,50	1.142,50
32.4 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	21.700,00	16.607,50	16.607,50
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.000,00	24.850,00	9.450,00	9.450,00
32.8 - OUTRAS	172.710,50	117.372,67	83.106,32	81.175,56

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.554.550,44**	**3.075.641,08**	**2.485.078,07**	**2.432.817,99**
33.1 - Despesas Correntes	4.712.550,44	2.506.435,82	2.068.362,05	2.016.101,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.043.986,88	1.373.187,44	1.373.187,44	1.334.531,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	24.850,00	9.450,00	9.450,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.638.563,56	1.108.398,38	685.724,61	672.120,75
33.2 - Despesas de Capital	842.000,00	569.205,26	416.716,02	416.716,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	842.000,00	569.205,26	416.716,02	416.716,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	63.986,88	108.984,63
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	794.437,54	86.655,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	756.419,45	118.630,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.004,97	77.009,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.004,97	77.009,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 09:12:59.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 3º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4953524

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 08:49:59.
Nota(s) Explicativa(s):

Marema, 12/07/2023

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**	**92.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 09:18:01.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.914.000,00	12.572.803,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.000,00	682.254,95
IPTU	244.000,00	186.853,15
ISS	407.000,00	141.948,52
ITBI	100.000,00	54.652,36
IRRF	0,00	247,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730.000,00	298.553,60
Contribuições	64.000,00	24.825,95
Receita Patrimonial	313.000,00	229.222,66
Aplicações Financeiras (II)	313.000,00	229.222,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.334.000,00	11.262.566,15
Cota-Parte FPM	12.680.000,00	5.215.416,29
Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	4.271.501,50
Cota-Parte IPVA	336.000,00	190.644,87
Cota-Parte ITR	4.000,00	157,25
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	37.713,23
Transferências do FUNDEB	1.660.000,00	786.094,06
Outras Transferências Correntes	2.158.000,00	761.038,95
Demais Receitas Correntes	722.000,00	373.933,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	722.000,00	373.933,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.601.000,00	12.343.580,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.000,00	362.125,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	362.125,89
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.000,00	0,00
Convênios	34.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.637.000,00	12.343.580,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.637.000,00	12.343.580,55

Publicação Nº 4953527

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.616.189,12	16.186.134,88	12.072.205,48	11.693.708,95	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.055.360,72	6.049.715,11	6.013.357,17	5.871.738,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	110.000,00	92.841,85	92.841,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.450.828,40	10.026.419,77	5.966.006,46	5.729.129,06	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.450.828,40	10.026.419,77	5.966.006,46	5.729.129,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.506.189,12	16.076.134,88	11.979.363,63	11.600.867,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.217.449,73	3.597.988,73	1.628.863,96	1.525.863,96	0,00	92.000,00	92.000,00
Investimentos	5.656.449,73	3.207.988,73	1.572.015,02	1.469.015,02	0,00	92.000,00	92.000,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	560.000,00	390.000,00	56.848,94	56.848,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.657.449,73	3.207.988,73	1.572.015,02	1.469.015,02	0,00	92.000,00	92.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.163.638,85	19.284.123,61	13.551.378,65	13.069.882,12	0,00	92.000,00	92.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.163.638,85	19.284.123,61	13.551.378,65	13.069.882,12	0,00	92.000,00	92.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-818.301,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-818.301,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	317.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	229.222,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	60.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-649.078,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.725.052,99	1.997.488,09
DEDUÇÕES (XL)	3.799.077,74	3.426.441,25
Disponibilidade de Caixa	3.796.417,26	3.423.780,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.796.417,26	3.558.682,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	134.901,76
Demais Haveres Financeiros	2.660,48	2.660,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.074.024,75	-1.428.953,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-645.071,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-4.007,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-649.078,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-818.301,57

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.176.610,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.176.610,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 10:21:02.
Nota(s) Explicativa(s):

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4953668

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.950.000,00
Previsão Atualizada	29.950.000,00
Receitas Realizadas	12.934.929,10
Déficit Orçamentário	766.140,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.176.610,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.950.000,00
Dotação Atualizada	32.863.638,85
Despesas Empenhadas	19.784.123,61
Despesas Liquidadas	13.701.069,44
Despesas Pagas	13.219.572,91
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.784.123,61
Despesas Liquidadas	13.701.069,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.778.296,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.563.773,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.642.730,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	317.000,00	-818.301,57	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-645.071,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAREMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.479.593,04	25%	27,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	725.909,86	70%	91,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	362.125,89	-362.125,89
Despesa de Capital Líquida	3.597.988,73	2.619.461,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.480,42	1.519,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.616,22	3.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.383.311,43	15%	19,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA. Emissão: 12/07/2023, às 10:21:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Marema, 12/07/2023

Massaranduba

PREFEITURA

LEI Nº 2383 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953097

LEI Nº 2383 DE 12 DE JULHO DE 2023

Determina a entrega para a municipalidade das peças substituídas nos consertos referente à frota dos veículos e máquinas do Poder Executivo e Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado para todos contratados pelo Poder Executivo e Legislativo que ao prestarem serviços de manutenção de veículos e máquinas com substituição de peças deverão entregar, no ato da entrega do veículo ou máquina, as peças substituídas para posterior destinação adequada conforme a legislação, constando tal determinação nos editais ou dispensas de licitação.

Art. 2º Os serviços e peças devem possuir garantia nos termos do que dispuser o edital, a dispensa e a legislação competente.

Art. 3º Os poderes públicos tem o direito de vistoriar e acompanhar os serviços prestados e as peças substituídas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba (SC) 12 de julho de 2023.

ODENIR DERETTI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete

PORTARIA Nº 2259/2023-EXONERAR, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, BRUNA MARTINA, ENFERMEIRA-ACT, 40H SEMANAIS

Publicação Nº 4955131

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, contrato de trabalho por prazo
determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº
017/2021, a servidora municipal BRUNA MARTINA, Enfermeira- ACT,
com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 12 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 13 de julho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 071/2023

Publicação Nº 4956031

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE
0000034	EDSON AUGUSTO DE JESUS	30/04/1979	40,00	20,00	25,00	10,00	95,00	1º Classificado Ampla Concorrência
0000002	CARLOS GIOVANI SILVA	25/11/1964	40,00	20,00	25,00	9,00	94,00	2º Classificado Ampla Concorrência
0000010	RIVELINO MEDEIROS DA ROSA	12/05/1974	35,00	25,00	10,00	9,00	79,00	3º Classificado Ampla Concorrência
0000019	ISAIAS DE SOUZA	01/10/1975	15,00	15,00	25,00	10,00	65,00	4º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. PORT MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

MODALIDADE

0000013 CLECIANE KUHL 30/11/1986 15,00 10,00 20,00 25,00 70,00 1º Classificado Ampla Concorrência
0000037 ROMAINE DOS SANTOS WEILCKER 30/08/2005 5,00 10,00 10,00 15,00 40,00 2º Classificado Ampla Concorrência

0000007 JUNIELI SOARES SILVÉRIO 18/08/2003 0,00 10,00 10,00 15,00 35,00 3º Classificado Ampla Concorrência
0000029 DIENI MAGDA GRABOVSKI 26/06/2003 0,00 10,00 10,00 10,00 30,00 4º Classificado Ampla Concorrência

0000003 ROSANA DE FATIMA DZVONIARKEVICZ 16/09/1998 0,00 0,00 5,00 10,00 15,00 5º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. PORT MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

MODALIDADE

0000024 GABRIÉLA CRISTINA BOFF 19/07/1997 5,00 15,00 5,00 15,00 40,00 1º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. PORT MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

MODALIDADE

0000006 DONIZETE JUNIOR CARNEIRO 11/06/1995 0,00 5,00 15,00 5,00 25,00 1º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. PORT MAT CG PPR NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

MODALIDADE

0000031 LUCIANO DORBERTO THEODORO 26/03/1992 40,00 25,00 20,00 7,00 92,00 1º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. PORT MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

MODALIDADE

0000025 FRANÇOICE DE LIMA 11/04/2001 10,00 5,00 10,00 10,00 35,00 1º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. PORT MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

MODALIDADE

0000023 TAIS GRACIELE KOCHINSKI 03/05/1990 10,00 15,00 10,00 15,00 50,00 1º Classificado Ampla Concorrência
0000028 MATEUS DE PAULA 24/10/2002 10,00 10,00 10,00 15,00 45,00 2º Classificado Ampla Concorrência

0000040 FERNANDO JOSE BOIKO 31/01/1979 15,00 15,00 5,00 5,00 40,00 3º Classificado Ampla Concorrência
0000032 DIONEIDE DA CRUZ RIBEIRO 13/08/1993 10,00 5,00 10,00 10,00 35,00 4º Classificado Ampla Concorrência

0000042 DANIEL ANTONIO GRABOVSKI 11/08/1995 10,00 5,00 15,00 5,00 35,00 5º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. PORT MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTAD O

MODALIDADE

0000038 SUELY DE JESUS BENDLIN 06/02/1964 20,00 15,00 5,00 20,00 60,00 1º Classificado Ampla Concorrência

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 – PMMC

Publicação Nº 4955216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48730FC91D4AB690048EA4313A34F94B592CEF4C

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 – PMMC
Código registro TCE: 48730FC91D4AB690048EA4313A34F94B592CEF4C
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para Festa Julina na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.
Valor total de R$: 863,55 (Oitocentos e sessenta e três reais e cinq-enta e cinco centavos).
Matos Costa, 12 de julho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

DECRETO Nº 068/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4954346

DECRETO N.º068/2023 – de 11 de julho de 2023.
SÚMULA: Convocação para Audiência Pública.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada toda a população de Matos Costa para AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentado e discutido A ATUALIZAÇÃO DAS METAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC, conforme estabelece à Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a ser realizada no dia 27 de julho de 2023, as 14:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores, localizado na Rua Tereza Cristina nº 110, Centro de Matos Costa - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matos Costa, 11 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 069/2023

Publicação Nº 4956008

DECRETO N.º 069/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.376/2022 de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.056		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.700.3120		Aplicações Diretas 7	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 12 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

DECRETO Nº 070/2023

Publicação Nº 4956014

DECRETO N.º 070/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.376/2022 de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.056		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.706.3110		Aplicações Diretas 7	298.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 12 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

DECRETO Nº 071/2023

Publicação Nº 4956027

DECRETO N. º 071 – de 12 de julho de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre Homologação de Teste Seletivo

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, à vista do resultado apresentado pela OMNI Concursos Públicos LTDA, responsável pela execução do Teste Seletivo:

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Teste Seletivo - Edital nº 001/2023, de acordo com o resultado final apresentado pela OMNI Concursos Públicos Ltda, registrado no CNPJ sob o nº 20.311.290/0001-00, para preenchimento de cargos de provimento temporário, no Quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Matos Costa, conforme Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo a ordem de classificação por cargo e a convocação e nomeação serão de acordo com a necessidade do serviço, na forma e nas disposições do Edital no 001/2023.

Art. 3º - O Teste Seletivo - Edital nº 001/2023 terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura de Matos Costa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 12 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO CONTRATO 52/2023 - PMMC

Publicação Nº 4953813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2307E5865B93CF5FDF61C48892A3E39E8878E87A

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2023 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023
Código registro TCE: 2307E5865B93CF5FDF61C48892A3E39E8878E87A
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25
Valor total de R$: 320.015,13 (trezentos e vinte mil quinze reais e treze centavos).
Despesas: 49 – Recursos: 2.749.0000.135000 – Recursos: 1.500.0000.110000
Vigência Contratual: 12/07/2023 a 31/12/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Matos Costa, SC, 12 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.404/2023

Publicação Nº 4956046

Lei Municipal Nº 2.404/2023 – de 12 de julho de 2023.
Súmula: Dispõe sobre inclusão da carne de ovinos no cardápio da merenda escolar da rede pública municipal e grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica incluído a carne de ovinos no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais da rede publica de ensino municipal e grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.

Parágrafo único - O produto a que se refere o caput deste artigo deverá ser adquirido exclusivamente de produtores previamente cadastrados, e ser inspecionada pelo órgão competente.

Art. 2º A carne ovina será adquirida de pecuaristas familiares, conforme definido pela Lei 11.947/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2023

Publicação Nº 4956051

Lei Municipal Nº 2.405/2023 – de 12 de julho de 2023.
Súmula: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV	2.065		Manutenção Bloco SUAS - GBF	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.660.000		Aplicações Diretas 10	6.000,00

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.056		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1002		Aplicações Diretas 7	200.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.042		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001		Aplicações Diretas 36	100.000,00
PROJ/ATIV	2.044		Manutenção da Educação Infantil - Creches	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001		Aplicações Diretas 40	20.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV	2.064		Manutenção Bloco SUAS - PSB	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.660.000		Aplicações Diretas 6	6.000,00

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.056		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1002		Aplicações Diretas 4	100.000,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	1.003		Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1000		Aplicações Diretas 23	100.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.042		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1001		Aplicações Diretas 34	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 296-2023

Publicação Nº 4952453

PORTARIA n. º 296/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/07/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de julho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297-2023

Publicação Nº 4952455

PORTARIA n. º 297/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora SILVIA MARTINS SARTOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/07/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de julho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 02/2022

Publicação Nº 4952384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D10333A2F57278F48CA4694E4F01219D66EC440

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FMS N° 02/2022

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.952.248/0001-69, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Peron, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GMC CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.934.768/0001-09, com sede na Rua Justino de Oliveira, nº 219, Centro – município de Lontras, no Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n°02/2022, consoante da Inexigibilidade 01/2021, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, pelas cláusulas e condições adiante acordadas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo tem como fulcro no artigo 57, II, e demais disposições da Lei Federal 8.666/93, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n° 02/2022 de 01 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n° 02/2022.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce/SC, 31 de março de 2023.

Bernardo Peron
Município de Mirim Doce
Contratante

GMC Clínica Médica LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Micheli Dos Santos
CPF:109.364.959-36

Nome: Laureni Lamin
CPF: 019.813.679-00

2

Modelo

PREFEITURA

ADITIVO 06/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2021

Publicação Nº 4953465

ADITIVO 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E O SENHOR NEODIR FAVARETTO, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICIPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sua sede na Rua do Comércio, nº 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. NEODIR FAVARETTO, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 020.327.079-77, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada simplesmente de LOCADOR, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem aditivar o contrato o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
PREÂMBULO:

Considerando a imprescindibilidade da manutenção da Locação objeto deste pacto, uma vez que no imóvel locado está fixada a Sede do Conselho Tutelar do município de Modelo;
Considerando que não há, por enquanto, outro local físico que pertence ao município de Modelo para alocar o Conselho Tutelar,
Considerando que é imprescindível a manutenção dos serviços naquele local até a realização de novo processo licitatório (ou transferência para prédio público);
Considerando que a prorrogação dar-se-á somente até que seja possível instalar o Departamento em prédio próprio (Centro de Eventos);
Resolvem firmar o presente aditivo, pelo prazo de 06 meses, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo deste aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir 01.07.2023, com término previsto para 31.12.2023, ou quando for possível a instalação do Conselho Tutelar em prédio do próprio município (Centro de Eventos), o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Considerando a prorrogação da vigência, o valor será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período no período de 12 meses, que perfaz o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo Primeiro: O valor mensal a partir de janeiro de 2023 passará a ser de R$ 1.001,00 (mil e um reais) mensais. Considerando o reajuste e a prorrogação da vigência até 30.06.2023, o valor do presente aditivo contratual é de R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Locatário

NEODIR FAVARETTO
Locador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

VISTO:

Jeisson Igomar Kolln
Assessor Jurídico
OAB-SC 31.392

CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Publicação Nº 4953079

CONTRATO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA
PREFEITURA DE MODELO, inscrita no CNPJ n. 83.021.832/0001-11, sediada na RUA DO COMÉRCIO, 1304 - CENTRO, CEP: 89872-000, Modelo/SC, neste ato representada por seu prefeito DIRCEU SILVEIRA, CPF n. 538.309.899-20, denominada CONTRATANTE e
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, com sede na Rod. José Carlos Daux, 01 - João Paulo, Florianópolis - SC, 88030-000, CNPJ nº 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente Wanderley Andrade, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Oeste Udo Martin Trennepohl, CPF 646.655.699-91, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

0.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1.1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO (Anexo 1), e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES (Anexo 2) de comum acordo entre as partes.

0.2. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

1.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

1.3. O programa Cidade Empreendedora 2023/2024 é composto por um conjunto de soluções que são escolhidas pelo município (anexo 02) classificadas em:
a) Combo Essencial: Com soluções consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente de negócios.
b) Combo Premium: Soluções complementares para o desenvolvimento do município, escolhidas para atender necessidades específicas.

1.4. No Combo Premium a CONTRATANTE irá escolher quais soluções quer implantar no Município. Basta fazer a escolha de acordo com a necessidade/perfil e observar o valor de cada solução (constante no termo de adesão).
1.5. É possível a contratação das mesmas soluções pelo Município, no limite máximo de 3(três) vezes, conforme Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 30 de novembro de 2024, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

2.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

2.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 23.072,78 (vinte e três mil e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), a ser pago da seguinte forma:
4.2 O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 15 (Quinze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 1.538,19 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do presente contrato.
3.3 No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a consequente paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do SEBRAE/SC:
4.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

4.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

4.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:
4.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

4.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

4.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

4.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;

4.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

4.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC.

4.10. Realizar os pagamentos conforme estipulada na Cláusula Quarta desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
5.2. Em caso de Rescisão é obrigação da contratante retirar todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo SEBRAE/SC, no prazo de 15 dias após o encerramento das atividades.
5.3. A vistoria final para verificação da retirada da marca institucional é obrigatória no prazo máximo de 15 dias após o encerramento total das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gerência Regional Oeste por intermédio do Gerente Regional Udo Martin Trennepohl e do Gestor Local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os responsáveis por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
10.1 O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada prefeitura que assina o presente instrumento, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.
Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias

no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Município compromete-se a:

I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

III. manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;

IV. manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;

V. divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

VI. não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/SC para qualquer outra finalidade que não seja a promoção deste contrato;

VII. não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/SC;

VIII. não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/SC, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/SC;

IX. não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/SC, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE/SC, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a contratação.

XIII. devolver ao SEBRAE/SC, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE/SC;

XIV. em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE/SC todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. informar imediatamente ao SEBRAE/SC o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/SC, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/SC, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. informar imediatamente ao SEBRAE/SC qualquer violação deste contrato.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previsto as informações:

(a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;

(b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;

(c) que o Munícipio, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE/SC, devendo o Munícipio comunicar prontamente ao SEBRAE/SC de tal ocorrência.

§2º O Município concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE/SC para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Munícipio que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Munícipio e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

12.2 As partes deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.3 As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

12.4 As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.5 Por fim, o SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CÓDIGO DE ÉTICA
A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE ("Código de Ética"), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

O código de ética poderá ser acessado pelo link http://sebrae.sc/codigodeetica ou QR-code abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

14.2. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

Florianópolis (SC), 12 de julho de 2023

	DIRCEU SILVEIRA Prefeito Municipal de Modelo	
WANDERLEY ANDRADE Gerente de Desenvolvimento Territorial		UDO MARTIN TRENNEPOHL Gerente Regional Oeste
Testemunhas:		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

ANEXO 1 – TERMO DE ADESÃO CIDADE EMPREENDEDORA

ANEXO 2 - PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES CIDADE EMPREENDEDORA

DECRETO Nº 235/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4953081

DECRETO Nº 235/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.
Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA 2023-2024, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA, adjudicado a favor de:

Empresa	Valor Total Homologado
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE-SC	R$ 23.072,85

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 12 de julho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

Publicação Nº 4955032

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal de Modelo – SC, Sr. DIRCEU SILVEIRA, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 1513/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços públicos prestado pelo departamento de Educação e da continuidade no efetivo atendimento das demandas deste setor.
Considerando que não há candidatos a serem convocados pela lista de chamada do Processo Seletivo 008/2021 vigente para a contratação no cargo de auxiliar educacional.
Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de Auxiliar Educacional para atuar na Educação, sendo que através do Processo Seletivo de n° 008/2021 os aprovados para o cargo de Auxiliar Educacional, foram realizadas três convocações Portarias n° 024/2023 de 03 de fevereiro de 2023, 093/2023 de 11 de abril de 2023 e 154 de 10 de julho de 2023 ,onde as vagas ofertadas não foram supridas, estando o município necessitando com urgência desse profissional para suprir essa vaga, tendo em vista o ano letivo e a demanda escolar.
Considerando que em breve haverá implantação de mais turmas de alunos em virtude da finalização de obras de novas salas de aula.
A Diretora Municipal de educação Sr. Raquel Stocker no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
12/07/2023	Publicação Da Chamada
13/07/2023 até 18/07/2023	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
19/07/2023	Contagem Dos Pontos E Publicação Do Resultado Preliminar
20/07/2023	Recurso Contra Resultado Preliminar
21/07/2023	Homologação E Publicação Da Ata E Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Modelo - SC;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Auxiliar Educacional no departamento de Educação, em caráter emergencial e para eventuais necessidades até 20 de dezembro de 2023 (final do ano letivo).

1.3. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. A validade da Chamada Pública será até 20 de dezembro de 2023, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos;

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.modelo.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 13/07/2023 a 18/07/2023, das 07h:30 às 11h:30 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, na cidade de Modelo– SC.

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido;
g) Ter Habilitação na categoria exigida para o cargo de motorista;
h) Certificado de curso de condutor de veículo de transporte de escolares realizado pelo DETRAN, dentro da validade, para o cargo de motorista para a vaga no departamento de Educação (O candidato classificado deverá comprovar está condição no momento da convocação para assumir a vaga).

2.3 Deverão ser entregues no momento da inscrição:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
b) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;
c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;
e) Documentos para comprovação de tempo serviço, caso queira para eventual desempate

2.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Auxiliar Educacional	2° Grau-Magistério completo ou 2° período concluído do curso Superior de Pedagogia, Psicologia ou Educação Física	01 + CR*	40 h	Análise Curricular

*CR: Cadastro Reserva

OBS1: Os salários serão os definidos na Lei Complementar nº 2607/2023, de acordo com a carga horária de cada vaga.

2.7. Descrição das vagas:

2.7.1- As atribuições do Cargo de Auxiliar Educacional Lei Complementar 2110/2013 de 07 de novembro de 2013 e suas alterações.

3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

I - 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido ou cargo similar em órgãos públicos;
II - 0,30 (três décimos de ponto) para cada ano completo no cargo pretendido ou cargo similar em empresas ou atividades privadas;

4.2.1- As frações de tempo de serviço até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral. Para o caso de tempo de serviço público inferior a 06 meses, o tempo será somado e computado com a pontuação relativa ao tempo em empresas ou atividades privadas.

4.2.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

4.2.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I- Maior nível de escolaridade na área de atuação;
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
III – Número de Filhos.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 20/07/2023 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, portal eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

7.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 12 de julho de 2023

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MODELO FICHA DE INCRIÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido:( ) Auxiliar Educacional		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Data de nascimento: ___/___/_____	Sexo: M ( ) - F ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
( )Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

PORTARIA Nº 152/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953451

PORTARIA Nº 152/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE CUNICO CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Viviane Cunico Carneiro, ocupante do cargo efetivo Professora, conforme Decreto de Nomeação nº 030/2012 de 13.02.2012, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2017 a 03/2022, a ser convertido com pagamento na folha de JULHO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 12 de julho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 153/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953522

PORTARIA Nº 153/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Decreto de Nomeação nº 020/2008 de 31.01.2008 e Decreto nº 033/2015 de 02.02.2015, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2013 a 02/2018 e período 02/2015 a 02/2020 a ser usufruída no período de 01.08.2023 a 31.08.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 12 de julho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 154/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953667

PORTARIA Nº 154/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Fabiana Moreira da Silva Felicio, ocupante cargo de auxiliar de serviços gerais internos, matrícula n° 27138-1 férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023 a concessão de 15 dias de férias no período de 17.07.2023 a 31.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de julho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 155/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954176

PORTARIA Nº 155/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Adriana Angelica Schulz, ocupante cargo de auxiliar de serviços gerais internos, matrícula n° 22926-1 férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 05.09.2021 a 04.09.2022 a concessão de 10 dias de férias no período de 19.07.2023 a 28.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de julho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

PREFEITURA

PORTARIA 524/2023

Publicação Nº 4953124

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 524 DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 15 dias a servidora Sra. SANDRA CRISTOFOLI, matrícula nº 3308, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 01/08/2023 A 15/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 16/08/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

ALTINO BLANK E MARCIO ELARDO BLANK, LAC RENOVAÇÃO DE LAO- SUINOCULTURA, PROTOCOLO 1.260-2023 , MONDAI-SC

Publicação Nº 4954257

LAC RENOVAÇÃO DE LAO – SUINOCULTURA
Protocolo CONDER N° 1.260/2023.

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e o Artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA n° 98/2017, bem como Lei Ordinária Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no **Protocolo N° 1.260/2023,** do CONDER, concede a presente **LAC RENOVAÇÃO DE LAO – SUINOCULTURA** à:

PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR:

NOME: ALTINO BLANK E MARCIO ELARDO BLANK		
ENDEREÇO: LINHA LEÃOZINHO		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 346.674.409 -10 E 044.436.449 -89		

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

NOME: ALTINO BLANK E MARCIO ELARDO BLANK		
CPF/CNPJ: 346.674.409 -10 E 044.436.449 -89		
ENDEREÇO: LINHA LEÃOZINHO	Bairro: INTERIOR.	
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	Estado: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°03'41.4"S e Longitude 53°26'42.8"W		

DADOS DA ATIVIDADE:

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.	
N°. Animais: 575	**Válida até:**
Finalidade: Engorda	12/09/2027.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está LAC encontra-se o Relatório Documental Final da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Relatório Documental Final anexado no **Despacho 6**, do Protocolo **1.260/2023.**

LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Mondaí/SC, 12 de Julho de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3
Município de Mondaí - SC

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro • Telefone: (49) 3674-3100 • E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br
• CEP: 89.893-000 • Fax: (49) 3674-3120 • Site: http://www.mondai.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO ANHAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/4B1C-1F1C-AF4F-4B4C e informe o código 4B1C-1F1C-AF4F-4B4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B1C-1F1C-AF4F-4B4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ROGÉRIO ANHAIA (CPF 026.XXX.XXX-07) em 12/07/2023 14:30:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/4B1C-1F1C-AF4F-4B4C

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	55.000.000,00	11.390.727,90	20,71	31.388.960,81	57,07	23.611.039,19
RECEITAS CORRENTES	54.960.000,00	54.960.000,00	10.999.534,22	20,01	30.986.100,91	56,38	23.973.899,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.221.300,00	9.221.300,00	1.287.342,95	13,96	3.942.083,66	42,75	5.279.216,34
Impostos	8.060.000,00	8.060.000,00	1.161.385,59	14,41	3.501.753,03	43,45	4.558.246,97
Taxas	1.156.300,00	1.156.300,00	125.957,36	10,89	440.330,63	38,08	715.969,37
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	137.449,11	21,15	413.773,01	63,66	236.226,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	650.000,00	650.000,00	137.449,11	21,15	413.773,01	63,66	236.226,99
RECEITA PATRIMONIAL	327.700,00	327.700,00	194.266,18	59,28	603.606,54	184,19	-275.906,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	327.700,00	327.700,00	194.266,18	59,28	603.606,54	184,19	-275.906,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.650,00	18,25	3.650,00	18,25	16.350,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	3.650,00	18,25	3.650,00	18,25	16.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4952422

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.571.000,00	44.571.000,00	9.294.365,89	20,85	25.885.833,34	58,08	18.685.166,66
Transferências da União e de suas Entidades	17.196.000,00	17.196.000,00	3.719.980,98	21,63	9.904.320,00	57,60	7.291.680,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.155.000,00	18.155.000,00	3.914.647,43	21,56	11.141.924,14	61,37	7.013.075,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	16.000,00	40,00	16.000,00	40,00	24.000,00
Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	160.000,00	300,00	0,19	1.498,81	0,94	158.501,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.643.437,48	18,26	4.822.090,39	53,58	4.177.909,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	82.460,09	48,51	137.154,36	80,68	32.845,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	34.849,70	23,23	81.669,82	54,45	68.330,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	45.515,92	455,16	48.852,39	488,52	-38.852,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.094,47	20,94	6.632,15	66,32	3.367,85
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	391.193,68	977,98	402.859,90	1.007,15	-362.859,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	15.000,00	15.000,00	3.830,65	25,54	15.496,87	103,31	-496,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	387.363,03	1.549,45	387.363,03	1.549,45	-362.363,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	387.363,03	0,00	387.363,03	0,00	-387.363,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	11.390.727,90	20,71	31.388.960,81	57,07	23.611.039,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.000.000,00	55.000.000,00	11.390.727,90	20,71	31.388.960,81	57,07	23.611.039,19
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	11.390.727,90	20,71	31.388.960,81	57,07	23.611.039,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.225.303,68	----	----	4.225.303,68	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.225.303,68	----	----	4.225.303,68	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.000.000,00	60.995.342,51	11.520.101,74	38.529.874,97	22.465.467,54	12.155.217,89	30.558.329,13	30.437.013,38	29.273.790,30
DESPESAS CORRENTES	50.457.000,00	54.489.983,72	10.934.049,67	34.634.564,45	19.855.419,27	11.426.697,49	27.669.787,27	26.820.196,45	26.444.946,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.083.000,00	26.331.531,71	5.521.991,01	15.391.777,32	10.939.754,39	5.669.158,57	14.569.595,11	11.761.936,60	13.908.878,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	438.000,00	438.000,00	0,00	400.000,00	38.000,00	69.781,72	221.715,55	216.284,45	221.715,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.936.000,00	27.720.452,01	5.412.058,66	18.842.787,13	8.877.664,88	5.687.757,20	12.878.476,61	14.841.975,40	12.314.353,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.513.000,00	6.475.358,79	586.052,07	3.895.310,52	2.580.048,27	728.520,40	2.888.541,86	3.586.816,93	2.828.843,60
INVESTIMENTOS	4.026.000,00	5.988.358,79	586.052,07	3.535.310,52	2.453.048,27	668.233,46	2.707.681,04	3.280.677,75	2.647.982,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.000,00	362.000,00	0,00	360.000,00	2.000,00	60.286,94	180.860,82	181.139,18	180.860,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	55.000.000,00	60.995.342,51	11.520.101,74	38.529.874,97	22.465.467,54	12.155.217,89	30.558.329,13	30.437.013,38	29.273.790,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	60.995.342,51	11.520.101,74	38.529.874,97	22.465.467,54	12.155.217,89	30.558.329,13	30.437.013,38	29.273.790,30
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	830.631,68	----	2.115.170,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	60.995.342,51	11.520.101,74	38.529.874,97	----	12.155.217,89	31.388.960,81	----	31.388.960,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:45:02.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	55.000.000,00	60.995.342,51	11.520.101,74	38.529.874,97	100,00	22.465.467,54	12.155.217,89	30.558.329,13	100,00	30.437.013,38
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	149.077,92	660.199,47	1,71	639.800,53	178.702,40	571.683,62	1,87	728.316,38
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	149.077,92	660.199,47	1,71	639.800,53	178.702,40	571.683,62	1,87	728.316,38
ADMINISTRAÇÃO	5.600.000,00	4.718.132,06	1.082.004,88	3.257.650,50	8,45	1.460.481,56	1.101.088,63	2.570.581,66	8,41	2.147.550,40
Administração Geral	4.070.000,00	3.138.550,00	637.377,14	2.021.329,60	5,25	1.117.220,40	567.419,69	1.573.024,79	5,15	1.565.525,21
Administração Financeira	910.000,00	959.582,06	390.820,22	888.145,67	2,31	71.436,39	437.924,75	756.447,49	2,48	203.134,57
Controle Interno	300.000,00	300.000,00	27.312,88	77.079,47	0,20	222.920,53	21.887,81	70.716,99	0,23	229.283,01
Comunicação Social	320.000,00	320.000,00	26.494,64	271.095,76	0,70	48.904,24	73.856,38	170.392,39	0,56	149.607,61
SEGURANÇA PÚBLICA	570.000,00	648.438,63	75.791,48	322.999,96	0,84	325.438,67	79.901,10	218.591,45	0,72	429.847,18
Policiamento	540.000,00	618.438,63	75.791,48	322.999,96	0,84	295.438,67	79.901,10	218.591,45	0,72	399.847,18
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.720.000,00	3.132.537,69	420.941,35	1.745.206,68	4,53	1.387.331,01	499.593,73	1.386.740,41	4,54	1.745.797,28
Assistência Comunitária	1.745.000,00	1.852.466,27	319.668,28	1.133.814,05	2,94	718.652,22	356.453,79	987.041,09	3,23	865.425,18
Assistência ao Idoso	290.000,00	370.000,00	29.666,75	154.866,90	0,40	215.133,10	37.464,77	103.303,23	0,34	266.696,77
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	17.385,28	0,00	0,00	0,00	17.385,28	0,00	0,00	0,00	17.385,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	675.000,00	892.686,14	71.606,32	456.525,73	1,18	436.160,41	105.675,17	296.396,09	0,97	596.290,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	280.000,00	280.000,00	49.823,33	129.809,13	0,34	150.190,87	49.823,33	129.809,13	0,42	150.190,87
Previdência Básica	280.000,00	280.000,00	49.823,33	129.809,13	0,34	150.190,87	49.823,33	129.809,13	0,42	150.190,87
SAÚDE	11.060.000,00	12.330.778,81	2.929.242,35	9.147.667,44	23,74	3.183.111,37	2.604.340,10	6.639.344,04	21,73	5.691.434,77
Atenção Básica	7.185.000,00	7.531.806,37	1.421.513,08	5.301.095,37	13,76	2.230.711,00	1.620.016,39	4.332.469,69	14,18	3.199.336,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.445.000,00	4.339.487,98	1.424.575,61	3.563.598,00	9,25	775.889,98	893.229,35	2.056.677,60	6,73	2.282.810,38
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	288.937,73	48.251,50	168.177,97	0,44	120.759,76	54.387,43	145.400,14	0,48	143.537,59
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.546,73	34.902,16	114.796,10	0,30	55.750,63	36.706,93	104.796,61	0,34	65.750,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	14.920.000,00	15.682.333,97	2.985.460,05	8.173.500,28	21,21	7.508.833,69	3.105.065,19	7.367.228,16	24,11	8.315.105,81
Educação Infantil	5.576.000,00	5.817.906,11	885.880,13	2.732.498,26	7,09	3.085.407,85	994.989,60	2.469.716,89	8,08	3.348.189,22
Ensino Fundamental	8.404.000,00	8.919.310,78	1.888.939,05	5.096.935,79	13,23	3.822.374,99	1.898.415,67	4.577.826,00	14,98	4.341.484,78
Demais Subfunções	370.000,00	370.018,42	59.884,99	154.641,57	0,40	215.376,85	54.583,12	146.987,70	0,48	223.030,72
Ensino Médio	290.000,00	295.098,66	66.173,88	93.601,00	0,24	201.497,66	73.894,80	78.993,46	0,26	216.105,20
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	24.083,98	34.606,09	0,09	95.393,91	24.083,98	34.606,09	0,11	95.393,91
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	60.498,02	61.217,57	0,16	88.782,43	59.098,02	59.098,02	0,19	90.901,98
CULTURA	450.000,00	450.000,00	35.932,90	220.831,65	0,57	229.168,35	51.430,14	154.399,91	0,51	295.600,09
Difusão Cultural	450.000,00	450.000,00	35.932,90	220.831,65	0,57	229.168,35	51.430,14	154.399,91	0,51	295.600,09
URBANISMO	3.670.000,00	3.982.615,45	433.710,31	2.953.856,24	7,67	1.028.759,21	704.214,65	2.109.246,20	6,90	1.873.369,25
Serviços Urbanos	3.070.000,00	3.190.615,45	301.283,05	2.514.330,09	6,53	676.285,36	561.411,43	1.745.526,50	5,71	1.445.088,95
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	792.000,00	132.427,26	439.526,15	1,14	352.473,85	142.803,22	363.719,70	1,19	428.280,30
HABITAÇÃO	200.000,00	247.000,00	73.283,19	73.859,97	0,19	173.140,03	7.859,97	7.859,97	0,03	239.140,03
Habitação Urbana	200.000,00	247.000,00	73.283,19	73.859,97	0,19	173.140,03	7.859,97	7.859,97	0,03	239.140,03
SANEAMENTO	250.000,00	349.230,89	76.875,06	283.674,68	0,74	65.556,21	61.668,04	224.406,21	0,73	124.824,68
Saneamento Básico Rural	250.000,00	349.230,89	76.875,06	283.674,68	0,74	65.556,21	61.668,04	224.406,21	0,73	124.824,68
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	145.000,00	0,00	56.422,80	0,15	88.577,20	9.245,69	28.762,15	0,09	116.237,85
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	145.000,00	0,00	56.422,80	0,15	88.577,20	9.245,69	28.762,15	0,09	116.237,85
AGRICULTURA	3.390.000,00	3.435.879,45	567.503,95	1.802.652,97	4,68	1.633.226,48	555.894,91	1.368.239,72	4,48	2.067.639,73
Promoção da Produção Agropecuária	3.180.000,00	3.225.879,45	536.987,59	1.695.028,40	4,40	1.530.851,05	525.378,55	1.260.615,15	4,13	1.965.264,30
Defesa Agropecuária	210.000,00	210.000,00	30.516,36	107.624,57	0,28	102.375,43	30.516,36	107.624,57	0,35	102.375,43
INDÚSTRIA	3.230.000,00	4.965.265,24	889.061,78	2.103.273,32	5,46	2.861.991,92	991.794,36	1.852.654,62	6,06	3.112.610,62
Promoção Industrial	3.230.000,00	4.965.265,24	889.061,78	2.103.273,32	5,46	2.861.991,92	991.794,36	1.852.654,62	6,06	3.112.610,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	820.000,00	1.088.623,00	564.013,58	1.038.649,10	2,70	49.973,90	722.379,39	917.185,04	3,00	171.437,96
Turismo	820.000,00	1.088.623,00	564.013,58	1.038.649,10	2,70	49.973,90	722.379,39	917.185,04	3,00	171.437,96
TRANSPORTE	4.000.000,00	5.210.000,00	923.016,54	4.398.097,02	11,41	811.902,98	922.506,48	3.665.404,10	11,99	1.544.595,90
Transporte Rodoviário	4.000.000,00	5.210.000,00	923.016,54	4.398.097,02	11,41	811.902,98	922.506,48	3.665.404,10	11,99	1.544.595,90

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	900.000,00	1.375.463,31	197.619,63	753.527,26	1,96	621.936,05	209.275,12	492.824,37	1,61	882.638,94
Desporto Comunitário	900.000,00	1.375.463,31	197.619,63	753.527,26	1,96	621.936,05	209.275,12	492.824,37	1,61	882.638,94
ENCARGOS ESPECIAIS	1.520.000,00	1.624.044,01	66.743,44	1.407.996,50	3,65	216.047,51	300.434,66	853.368,37	2,79	770.675,64
Outros Encargos Especiais	720.000,00	824.044,01	66.743,44	647.996,50	1,68	176.047,51	170.366,00	450.792,00	1,48	373.252,01
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	0,00	760.000,00	1,97	40.000,00	130.068,66	402.576,37	1,32	397.423,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**55.000.000,00**	**60.995.342,51**	**11.520.101,74**	**38.529.874,97**	**100,00**	**22.465.467,54**	**12.155.217,89**	**30.558.329,13**	**100,00**	**30.437.013,38**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:44:59.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.870.462,10**	**5.208.710,02**	**5.231.679,84**	**5.156.548,48**	**5.359.270,18**	**6.594.764,40**	**5.348.538,57**	**6.090.772,24**	**5.601.012,27**	**5.830.611,88**	**5.970.254,79**	**6.538.936,80**	**69.801.561,57**	**62.111.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.568.439,97	669.452,34	672.413,47	742.272,68	646.527,04	807.501,32	629.620,83	635.593,75	745.093,66	644.432,47	608.626,71	678.716,24	9.048.690,48	9.221.300,00
I.P.T.U.	660.151,37	71.437,47	64.371,28	59.552,73	64.716,83	61.705,36	9.529,76	4.612,04	14.407,73	5.980,10	3.397,73	19.202,97	1.039.065,37	1.450.000,00
I.S.S.	352.507,79	341.783,88	383.690,25	432.264,40	355.777,16	405.137,74	443.012,82	306.399,77	331.699,40	448.569,41	362.919,39	437.379,10	4.601.141,11	4.510.000,00
I.T.B.I.	16.581,86	36.281,53	19.977,25	47.467,95	36.946,08	54.879,77	26.247,50	85.768,97	95.067,98	23.315,01	44.509,26	11.098,00	498.141,16	500.000,00
I.R.R.F.	111.666,12	116.511,04	111.819,86	119.279,49	118.174,67	213.695,29	128.205,75	134.716,21	140.139,08	142.695,91	133.541,33	149.337,81	1.619.782,56	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.532,83	103.438,42	92.554,83	83.708,11	70.912,30	72.083,16	22.625,00	104.096,76	163.779,47	23.872,04	64.259,00	61.698,36	1.290.560,28	1.161.300,00
Contribuições	54.697,60	56.722,67	57.149,65	58.031,48	57.608,07	60.478,42	65.614,95	68.064,46	68.881,72	73.762,77	67.523,90	69.925,21	758.460,90	650.000,00
Receita Patrimonial	101.506,66	107.836,35	86.718,31	93.257,71	102.151,43	108.231,75	92.908,86	90.719,99	128.540,20	97.171,31	99.398,33	94.867,85	1.203.308,75	327.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.506,66	107.836,35	86.718,31	93.257,71	102.151,43	108.231,75	92.908,86	90.719,99	128.540,20	97.171,31	99.398,33	94.867,85	1.203.308,75	327.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	5.800,00	99.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	2.210,00	108.970,00	20.000,00
Transferências Correntes	5.087.306,43	4.352.355,86	4.295.091,38	4.229.580,03	4.538.532,61	5.582.766,45	4.556.967,52	5.267.489,15	4.648.679,41	5.002.699,64	5.137.805,73	5.666.217,53	58.365.491,74	51.722.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.775.418,28	1.289.937,44	1.188.013,67	1.130.354,82	1.420.650,24	2.207.405,61	1.195.534,65	1.909.556,25	1.168.163,18	1.335.575,05	1.484.706,08	1.386.704,35	17.492.019,62	15.325.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.747.218,58	1.645.120,55	1.709.795,44	1.706.632,98	1.683.941,37	1.769.846,61	2.034.811,82	1.980.088,91	1.987.292,95	2.166.879,37	2.051.717,99	2.173.047,15	22.656.393,72	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	181.415,55	181.146,95	168.711,55	190.918,11	157.298,52	70.931,60	101.023,22	119.678,18	185.198,86	164.716,17	213.663,96	200.171,43	1.934.874,10	1.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5,00	0,00	637,21	4.285,52	129,05	50,33	83,58	28,66	52,75	0,00	0,00	0,00	5.272,10	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.531,68	13.964,49	18.422,23	18.801,46	13.671,51	19.424,38	20.106,46	14.338,32	17.769,68	18.943,76	17.035,32	21.242,62	211.251,91	250.000,00
Transferências do FUNDEB	733.270,23	721.343,95	723.709,69	721.391,59	723.034,38	779.374,43	771.225,24	823.329,82	775.130,85	830.857,39	827.469,43	829.832,03	9.259.969,03	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	632.447,11	500.842,48	485.801,59	457.195,55	539.807,54	735.733,49	434.182,55	420.469,01	515.071,14	485.727,90	543.212,95	1.055.219,95	6.805.711,26	5.642.000,00
Outras Receitas Correntes	58.511,44	16.542,80	20.787,03	33.406,58	14.451,03	35.786,46	3.426,41	28.904,89	9.817,28	12.545,69	55.460,12	26.999,97	316.639,70	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	**615.491,98**	**626.033,67**	**594.502,74**	**610.570,24**	**655.508,79**	**676.402,50**	**670.683,61**	**804.766,67**	**671.695,27**	**737.222,72**	**753.424,44**	**756.232,93**	**8.172.535,56**	**7.151.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	615.491,98	626.033,67	594.502,74	610.570,24	655.508,79	676.402,50	670.683,61	804.766,67	671.695,27	737.222,72	753.424,44	756.232,93	8.172.535,56	7.151.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.254.970,12**	**4.582.676,35**	**4.637.177,10**	**4.545.978,24**	**4.703.761,39**	**5.918.361,90**	**4.677.854,96**	**5.286.005,57**	**4.929.317,00**	**5.093.389,16**	**5.216.830,35**	**5.782.703,87**	**61.629.026,01**	**54.960.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.254.970,12	4.582.676,35	4.637.177,10	4.545.978,24	4.703.761,39	5.918.361,90	4.677.854,96	5.286.005,57	4.929.317,00	5.093.389,16	5.216.830,35	5.232.703,87	61.079.026,01	54.960.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.120,00	67.704,00	88.536,00	77.599,20	79.200,00	79.200,00	470.359,20	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.254.970,12	4.582.676,35	4.637.177,10	4.545.978,24	4.703.761,39	5.918.361,90	4.599.734,96	5.218.301,57	4.840.781,00	5.015.789,96	5.137.630,35	5.153.503,87	60.608.666,81	53.960.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:45:06.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:46:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Mondaí, 12/07/2023

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.960.000,00	30.986.100,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.221.300,00	3.942.083,66
IPTU	1.450.000,00	57.130,33
ISS	4.510.000,00	2.329.979,89
ITBI	500.000,00	286.006,72
IRRF	1.600.000,00	828.636,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.161.300,00	440.330,63
Contribuições	650.000,00	413.773,01
Receita Patrimonial	327.700,00	603.606,54
Aplicações Financeiras (II)	327.700,00	603.606,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.571.000,00	25.885.833,34
Cota-Parte FPM	12.525.000,00	6.784.191,77
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	9.915.071,07
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	787.533,18
Cota-Parte ITR	4.000,00	132,01
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	87.548,92
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	4.857.844,76
Outras Transferências Correntes	5.642.000,00	3.453.511,63
Demais Receitas Correntes	190.000,00	140.804,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	140.804,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.632.300,00	30.382.494,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.000,00	402.859,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	15.000,00	15.496,87
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	387.363,03
Convênios	0,00	42.471,03
Outras Transferências de Capital	25.000,00	344.892,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.000,00	387.363,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.657.300,00	30.769.857,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.657.300,00	30.769.857,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.489.983,72	34.634.564,45	27.669.787,27	26.444.946,70	47.562,00	22.107,06	22.107,06
Pessoal e Encargos Sociais	26.331.531,71	15.391.777,32	14.569.595,11	13.908.878,01	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	438.000,00	400.000,00	221.715,55	221.715,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.720.452,01	18.842.787,13	12.878.476,61	12.314.353,14	47.562,00	22.107,06	22.107,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.720.452,01	18.842.787,13	12.878.476,61	12.314.353,14	47.562,00	22.107,06	22.107,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.051.983,72	34.234.564,45	27.448.071,72	26.223.231,15	47.562,00	22.107,06	22.107,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.475.358,79	3.895.310,52	2.888.541,86	2.828.843,60	0,00	1.406.224,52	1.406.224,52
Investimentos	5.988.358,79	3.535.310,52	2.707.681,04	2.647.982,78	0,00	1.406.224,52	1.406.224,52
Inversões Financeiras	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	362.000,00	360.000,00	180.860,82	180.860,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.113.358,79	3.535.310,52	2.707.681,04	2.647.982,78	0,00	1.406.224,52	1.406.224,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.165.342,51	37.769.874,97	30.155.752,76	28.871.213,93	47.562,00	1.428.331,58	1.428.331,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.165.342,51	37.769.874,97	30.155.752,76	28.871.213,93	47.562,00	1.428.331,58	1.428.331,58

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	422.749,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	422.749,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	487.300,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	603.606,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	400.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	626.356,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.623.323,93	2.620.747,56
DEDUÇÕES (XL)	9.181.352,98	9.850.474,98
Disponibilidade de Caixa	9.083.575,64	9.766.591,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.175.128,98	9.994.614,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	47.562,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.991,34	228.023,60
Demais Haveres Financeiros	97.777,34	83.883,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.558.029,05	-7.229.727,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**671.698,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-47.562,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.220,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	626.356,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	422.749,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.225.303,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.225.303,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:47:32.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

Data de emissão: 12/07/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	47.562,00	47.562,00	0,00	0,00	29.986,99	1.860.609,03	1.428.331,58	1.428.331,58	34.863,06	427.401,38	427.401,38
PODER EXECUTIVO	0,00	47.562,00	47.562,00	0,00	0,00	29.986,99	1.860.609,03	1.428.331,58	1.428.331,58	34.863,06	427.401,38	427.401,38
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.137,88	539.547,97	293.440,97	293.440,97	0,00	266.244,88	266.244,88
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	44.442,00	44.442,00	0,00	0,00	0,00	22.107,06	22.107,06	22.107,06	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.868,64	408.729,89	408.729,89	0,00	22.138,75	22.138,75
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.849,11	729.085,36	704.053,66	704.053,66	34.863,06	17,75	17,75
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	139.000,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**47.562,00**	**47.562,00**	**0,00**	**0,00**	**29.986,99**	**1.860.609,03**	**1.428.331,58**	**1.428.331,58**	**34.863,06**	**427.401,38**	**427.401,38**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:45:49.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.060.000,00	3.501.753,03
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.450.000,00	57.130,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	286.006,72
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.510.000,00	2.329.979,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	828.636,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.080.000,00	21.969.990,07
2.1 - Cota-Parte FPM	15.325.000,00	8.480.239,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	8.480.239,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.325.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	12.393.838,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	109.436,16
2.4 - Cota-Parte ITR	5.000,00	164,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	984.451,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.859,35
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.140.000,00**	**25.471.743,10**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.151.000,00**	**4.393.998,01**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.134.000,00**	**1.973.937,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.020.000,00	4.904.790,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.020.000,00	4.869.036,28
6.1.1 - Principal	9.000.000,00	4.822.090,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	46.945,89
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.754,37
6.4.1 - Principal	0,00	35.754,37
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.849.000,00	428.092,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	137.483,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	137.483,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.042.273,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.379.148,53	4.766.050,53	4.644.020,18	4.509.924,25
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.241.100,00	3.647.054,75	3.647.054,75	3.542.457,23
10.1.1 - Educação Infantil	3.000.000,00	1.285.607,10	1.285.607,10	1.249.224,31
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.241.100,00	2.361.447,65	2.361.447,65	2.293.232,92
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.138.048,53	1.118.995,78	996.965,43	967.467,02
10.2.1 - Educação Infantil	843.048,53	390.526,61	358.678,33	357.812,80
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.295.000,00	728.469,17	638.287,10	609.654,22
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.463.002,00	4.340.971,65	4.206.875,72	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.463.002,00	4.340.971,65	4.206.875,72	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.647.054,75	3.647.054,75	3.542.457,23	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.408.325,40	3.647.054,75	3.647.054,75	74,90
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	490.479,07	563.819,00	563.819,00	73.339,94	11,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	934.432,31	137.483,12	303.048,53	0,00	-165.565,41	303.048,53
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	934.432,31	137.483,12	303.048,53	0,00	-165.565,41	303.048,53
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.187.152,00	2.409.976,46	2.097.012,84	2.013.203,73
20.1 - Educação Infantil	1.455.000,00	758.596,93	666.407,26	651.099,51
20.2 - Ensino Fundamental	2.602.152,00	1.616.773,44	1.395.999,49	1.328.769,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	130.000,00	34.606,09	34.606,09	33.334,97
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.436.300,53	7.141.420,90	6.706.426,93	6.489.793,01
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.298.048,53	2.434.730,64	2.310.692,69	2.258.136,62
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.138.252,00	4.706.690,26	4.395.734,24	4.231.656,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.097.012,84
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.393.998,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	73.339,94
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	303.048,53
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.720.719,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.367.935,78	6.720.719,45	26,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.444,97	61.200,10	61.200,10	0,00	266.244,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	327.444,97	61.200,10	61.200,10	0,00	266.244,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	977.100,00	653.697,70
31.1.1 - Salário-Educação	760.000,00	528.302,86
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	141.100,00	92.894,07
31.1.4 - PNATE	76.000,00	32.500,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.116.033,44	997.473,29	626.195,14	589.883,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	519.857,58	297.767,62	159.024,20	159.024,20
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	781.058,78	390.245,53	182.091,76	149.843,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	295.098,66	93.601,00	78.993,46	78.993,46
32.4 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	61.217,57	59.098,02	59.098,02
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	370.018,42	154.641,57	146.987,70	142.924,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.682.333,97**	**8.173.500,28**	**7.367.228,16**	**7.113.011,95**
33.1 - Despesas Correntes	14.451.671,53	7.526.620,58	6.956.089,99	6.727.855,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.229.148,53	5.389.426,42	5.380.500,66	5.237.578,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	98.000,00	24.500,00	24.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.122.523,00	2.039.194,16	1.551.089,33	1.465.776,86
33.2 - Despesas de Capital	1.230.662,44	646.879,70	411.138,17	385.156,38
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.230.662,44	646.879,70	411.138,17	385.156,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	303.048,53	325.861,19
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.904.790,65	528.302,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.442.336,91	179.663,50
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	765.502,27	674.500,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	765.502,27	674.500,55

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:47:33.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.060.000,00**	**8.060.000,00**	**3.501.753,03**	**43,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	57.130,33	3,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	286.006,72	57,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.510.000,00	4.510.000,00	2.329.979,89	51,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	828.636,09	51,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.755.000,00**	**35.755.000,00**	**21.968.130,72**	**61,44**
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	8.480.239,56	60,57
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	164,99	3,30
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	984.451,82	65,63
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.393.838,19	61,97
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	109.436,16	43,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.815.000,00**	**43.815.000,00**	**25.469.883,75**	**58,13**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.434.699,00	4.434.699,00	3.418.798,17	77,09	2.880.559,59	64,96	2.727.870,01	61,51
Despesas Correntes	4.314.699,00	4.314.699,00	3.401.649,32	78,84	2.865.991,43	66,42	2.714.402,99	62,91
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	17.148,85	14,29	14.568,16	12,14	13.467,02	11,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.554.500,00	3.304.500,00	2.866.182,66	86,74	1.685.110,30	50,99	1.586.939,26	48,02
Despesas Correntes	2.549.500,00	3.299.500,00	2.862.541,25	86,76	1.681.468,89	50,96	1.583.297,85	47,99
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.641,41	72,83	3.641,41	72,83	3.641,41	72,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.500,00	107.500,00	99.387,20	92,45	89.966,20	83,69	87.062,02	80,99
Despesas Correntes	107.500,00	107.500,00	99.387,20	92,45	89.966,20	83,69	87.062,02	80,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.000,00	115.000,00	93.341,75	81,17	73.425,95	63,85	69.632,13	60,55
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	93.341,75	81,17	73.425,95	63,85	69.632,13	60,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.211.699,00**	**7.961.699,00**	**6.477.709,78**	**81,36**	**4.729.062,04**	**59,40**	**4.471.503,42**	**56,16**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.477.709,78	4.729.062,04	4.471.503,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.477.709,78**	**4.729.062,04**	**4.471.503,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.820.482,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			908.579,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,43**	**18,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.820.482,56	6.477.709,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.942.828,10	8.886.549,74	1.943.721,64	3.120,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00	1.943.721,64
Empenhos de 2021	5.497.934,16	6.322.704,14	824.769,98	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.569,98
Empenhos de 2020	4.426.091,50	4.742.402,02	316.310,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.310,52
Empenhos de 2019 e anteriores	4.296.449,97	5.623.884,05	1.327.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.434,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.714.500,00	3.714.500,00	2.795.461,09	75,26
Proveniente da União	3.289.000,00	3.289.000,00	2.573.766,22	78,25
Proveniente dos Estados	385.500,00	385.500,00	205.573,85	53,33
Proveniente de outros Municípios	40.000,00	40.000,00	16.121,02	40,30
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.714.500,00**	**3.714.500,00**	**2.795.461,09**	**75,26**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.750.301,00	3.097.107,37	1.882.297,20	60,78	1.451.910,10	46,88	1.430.364,75	46,18
Despesas Correntes	2.730.301,00	3.077.107,37	1.866.905,57	60,67	1.441.405,10	46,84	1.423.574,63	46,26
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	15.391,63	76,96	10.505,00	52,53	6.790,12	33,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	890.500,00	1.034.987,98	660.865,98	63,85	353.292,62	34,13	344.115,61	33,25
Despesas Correntes	890.500,00	1.034.987,98	660.865,98	63,85	353.292,62	34,13	344.115,61	33,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	63.046,73	15.408,90	24,44	14.830,41	23,52	14.830,41	23,52
Despesas Correntes	60.500,00	61.046,73	15.408,90	25,24	14.830,41	24,29	14.830,41	24,29
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	145.000,00	173.937,73	74.836,22	43,02	71.974,19	41,38	71.158,87	40,91
Despesas Correntes	142.000,00	170.937,73	74.836,22	43,78	71.974,19	42,11	71.158,87	41,63
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.848.301,00**	**4.369.079,81**	**2.633.408,30**	**60,27**	**1.892.007,32**	**43,30**	**1.860.469,64**	**42,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.185.000,00	7.531.806,37	5.301.095,37	70,38	4.332.469,69	57,52	4.158.234,76	55,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.445.000,00	4.339.487,98	3.527.048,64	81,28	2.038.402,92	46,97	1.931.054,87	44,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	170.546,73	114.796,10	67,31	104.796,61	61,45	101.892,43	59,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.000,00	288.937,73	168.177,97	58,21	145.400,14	50,32	140.791,00	48,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.060.000,00**	**12.330.778,81**	**9.111.118,08**	**73,89**	**6.621.069,36**	**53,70**	**6.331.973,06**	**51,35**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE - AMEOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	18.274,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.274,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	18.274,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:47:01.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MONDAÍ, 12/07/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:46:39.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.000.000,00
Previsão Atualizada	55.000.000,00
Receitas Realizadas	31.388.960,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.225.303,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.000.000,00
Dotação Atualizada	60.995.342,51
Despesas Empenhadas	38.529.874,97
Despesas Liquidadas	30.558.329,13
Despesas Pagas	29.273.790,30
Superávit Orçamentário	830.631,68

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.529.874,97
Despesas Liquidadas	30.558.329,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.629.026,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.079.026,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.608.666,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	487.300,00	422.749,89	86,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	671.698,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.562,00	0,00	47.562,00	0,00
Poder Executivo	47.562,00	0,00	47.562,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.890.596,02	34.863,06	1.428.331,58	427.401,38
Poder Executivo	1.890.596,02	34.863,06	1.428.331,58	427.401,38

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.938.158,02	34.863,06	1.475.893,58	427.401,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.720.719,45	25%	26,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.647.054,75	70%	74,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.895.310,52	2.580.048,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.729.062,04	15%	18,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 12/07/2023, às 08:51:52.
Nota(s) Explicativa(s):

Mondaí, 12/07/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - OFÍCIO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROTOCOLO Nº 1.087-2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AUA - MONDAI - SC

Publicação Nº 4954311

PREFEITURA DE MONDAÍ UM NOVO TEMPO

Mondaí, 11 de Julho de 2023.

Ofício de Prorrogação de Prazo de Validade nº 03/2023.
Tipo de Licença: Autorização Ambiental – AuA.
Protocolo Nº 1.087/2022.

Considerando a solicitação realizado no Despacho 14 do Protocolo 1.087/2022, na data de 25/04/2023, fica alterado o prazo de validade da referida licença para:

Novo prazo de validade: 26/08/2025.

Fazem parte deste ofício o Parecer Técnico emitido pelo CONDER bem como a licença ambiental emitida pelo município.

Ficam mantidas as condicionantes do parecer e da referida licença.

PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3
Município de Mondaí - SC

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO ANHAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor1.doc.com.br/verificacao/5A31-1999-8F97-39FB e informe o código 5A31-1999-8F97-39FB

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro
• CEP: 89.893-000
• Telefone: (49) 3674-3100
• Fax: (49) 3674-3120
• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br
• Site: http://www.mondai.sc.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A31-1999-8F97-39FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ROGÉRIO ANHAIA (CPF 026.XXX.XXX-07) em 11/07/2023 17:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/5A31-1999-8F97-39FB

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO N° 100/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953520

DECRETO N° 100/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 12 E 13 DE JULHO de 2023 EM VIRTUDE DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS RUAS PRÓXIMAS AO PAÇO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal em Exercício de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o paço Municipal não conta com sistema alternativo de abastecimento de água.

Considerando a suspensão do fornecimento de água e a manutenção do sistema de abastecimento nas ruas próximas ao paço Municipal, afetando igualmente os serviços relativos a sede do Poder Executivo.

Considerando que os servidores Públicos em tal cenário, não teriam acesso a banheiros e condições dignas de trabalho.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 12 E 13 DE JULHO DE 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude da manutenção no sistema de abastecimento de água nas ruas próximas ao Paço Municipal.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2023

Publicação Nº 4954535

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2023, de 12 de julho de 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N. 1010, DE 17 DE ABRIL DE 2001, QUE INSTITUI O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO SOB A FORMA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica acrescentado o inciso "IX" ao artigo 39 da Lei Municipal nº 1010, de 17 de abril de 2001, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 39 - São vantagens financeiras:
I - O décimo terceiro vencimento;
II - A gratificação de função;
III - A gratificação por exercício de cargo em Comissão ou Função de Confiança;
IV - Adicional de férias;
V - O adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;
VI - O adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII - O adicional pela prestação de trabalho noturno;
VIII - O salário família, definido em lei;
IX- O adicional de sobreaviso.
Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 43/A à Lei Municipal n. 1.010, de 17 de abril de 2001, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 43/A Será concedido adicional de sobreaviso aos servidores à disposição do município, percebendo por hora à disposição 1/3 (um terço) do valor da hora normal, sendo acrescida em 50% (cinquenta por cento) nos finais de semana e feriados.
§1º Considera-se em sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e expressamente convocado pela autoridade competente, permanecer em sua própria residência, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.
§2º O sobreaviso será adotado apenas para os serviços excepcionais e que por suas características possam necessitar de execução após o horário normal de expediente.
§3º O regime de sobreaviso, quando de caráter contínuo, será revezado por no mínimo 02 (dois) servidores, incumbindo-se a autoridade competente pela elaboração de quadro de escala.
§4º A designação e a escala do regime de sobreaviso dar-se-á sempre com o amplo e necessário conhecimento prévio dos servidores envolvidos, mediante escala afixada no mural da unidade de trabalho, ou e-mail, ou mensagem telemática, inclusive via WhatsApp.
§5º O servidor poderá ficar em escala de sobreaviso por um período máximo de 24 horas.
§6º Os valores pagos a título de regime de sobreaviso não incorporam os vencimentos para qualquer efeito.
§7º Durante o período de sobreaviso, não será devido o pagamento de adicional noturno.
Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 12 de julho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

PREFEITURA

CONTRATOS 1350 A 1354 DE 10 DE JUNHO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4955142

CONTRATO Nº 1350-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. NATHALIA ZABEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PRISCILA APARECIDA PARRI ZAMINIANI, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/07/2023, e término na data de 10/01/2024, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA - UBS – MACHADOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de julho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina Departamento Recursos Humanos

PRISCILA APARECIDA PARRI ZAMINIANI
Contratado
CONTRATO Nº 1351-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. NATHALIA ZABEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado SEURA ELISABTHE DA SILVA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/07/2023, e término na data de 10/01/2024, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA - UBS - ESCALVADINHOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de julho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina Departamento Recursos Humanos

SEURA ELISABTHE DA SILVA
Contratado
CONTRATO Nº 1352-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. NATHALIA ZABEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARCIA ALVES CAETANO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/07/2023, e término na data de 10/01/2024, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA - UBS – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE

respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de julho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina Departamento Recursos Humanos

MARCIA ALVES CAETANO
Contratado
CONTRATO Nº 1353-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. NATHALIA ZABEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARYONELIA GONÇALVES QUEIROZ, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/07/2023, e término na data de 10/01/2024, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA - UBS – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de julho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina Departamento Recursos Humanos

MARYONELIA GONÇALVES QUEIROZ
Contratado
CONTRATO Nº 1354-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. NATHALIA ZABEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ROCILDA SANTOS RODRIGUES, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 11/07/2023, e término na data de 10/01/2024, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA - UBS - GRAVATA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de julho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina Departamento Recursos Humanos

ROCILDA SANTOS RODRIGUES
Contratado

CONVOCACAO CONCURSO 042-2021 LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Publicação Nº 4955144

Navegantes, 12 de julho de 2023.

Ilmo Sr.
LEANDRO ROBERTO DE SOUZA
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de CONTADOR.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Elaine Cristina Lima
Departamento de Rh

DECRETO N° 198 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954359

DECRETO Nº 198 DE 12 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.690 de 20/12/2022 (LOA/2023):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 1.965.926,40 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.500.0000.6000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana
Ação: 1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
149 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 1.965.926,40

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO N°197 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952630

DECRETO N º 197 DE 12 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3690 de 20/12/2022 (LOA/2023),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários, até a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.022 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
98 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.023 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Creches
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
99 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
T O T A L ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DISTRATO 1356 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955146

DISTRATO Nº 1356-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado SILVANA ANHAIA – 1688205, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 815/2023 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 12 de julho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Silvana Anhaia
Contratado

EDITAL 030-2023 -QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 018-2023 - SAUDE

Publicação Nº 4955149

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 030/2023

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 018/2023, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE MÉDICOS E TECNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a quarta chamada do Edital do Processo Seletivo Emergencial 018/2023 para o provimento dos cargos de médicos e técnico de enfermagem.
Serão chamados para o provimento a partir de 20 de junho de 2023 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo Emergencial 018/2023 conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS
MEDICO 40 HORAS	40 H	10
MEDICO 20 HORAS	20 H	04
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 H	18

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor

j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Técnico de Enfermagem

5	MARCIA PORTO HENRIQUE
6	VALDETE LUCIANO CORRÊA
7	MARIA OLINDA DA SILVA
8	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
9	ROSANE BODANESE SENEM
10	FLORIANO DANTAS BATISTA
11	DAMASIA MARIA PINTO
12	JOCIANE DA SILVA UMBELINO
13	JOAO CARLOS DA COSTA
14	MARTILENE DE OLIVEIRA SANTOS
15	BRUNA MACHADO DE FREITAS
16	ALEX SANDRO CORREA DE SOUZA
17	INGRID RIBEIRO SEVERIANO
18	IZABEL CRISTINA LOPES DE ATAIDES
19	SANDRA LEMOS DA SILVA
20	JANAINA CRISTINA SALLES DA SILVA
21	GUILHERME LUIZ RIBEIRO DARIVA
22	EUNICE AVELINA DA SILVA

2.2. Cargo: Medico 20 horas
2.3.

2	WILLIAN DA SILVA SANTOS MACEDO
3	EMILLY VASCONCELOS BORGES FONTES

4	ISAAC LENER LAGES SOARES
5	GABRIEL WERNER PEREIRA

2.4. Cargo: Medico 40 horas

6	FRANCINI DE BARRIOS PEREIRA
7	FABIO ALEXANDRE DIAS REIS
8	ISLAN GONÇALVES LOPES
9	THAYNARA SILVA BERNARDES SANTOS
10	PAULA VANUZA THOMÉ
11	MARIA LETÍCIA AMORIM PIEDADE
12	DANIELE RIBEIRO CAMARA
13	CARLOS ALBERTO FERRETE ZUCATELLI
14	STEFANY SAMARA LIMA MENDES
15	ARYADNE HAUTSCH OIKAWA

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!
Em respeito a nova onda de contaminação por COVID, favor não trazer acompanhantes!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MEDICO 40 HORAS	19/07/2023	09:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 20 HORAS	19/07/2023	09:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
TECNICO DE ENFERMAGEM	19/07/2023	10:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

4. Do exame médico:
** Levar cópia do Rg e Anexo I ou II preenchido

A data dos exames será agendada, conforme data e horário entregue no ato da escolha de vagas. O exame será realizado na Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MEDICO 40 HORAS	19/07/2023	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 20 HORAS	19/07/2023	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
TECNICO DE ENFERMAGEM	19/07/2023	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes nos dias agendados.
Navegantes (SC), 12 de julho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora interina de RH
ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____

BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94	
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
NOME:	
ORGÃO DE LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:	
2. FONTES DE RENDA	
DENOMINAÇÃO:	CGC/CPF:

PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

PORTARIA 2079 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955158

PORTARIA Nº 2079 DE 12 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ERICA HELENA DE SOUZA, matricula 1984105, ocupante do cargo de PROFESOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.07.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2080 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955160

PORTARIA Nº 2080 DE 12 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARI JANAINA PASSOS DA LUZ matrícula 6248801 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, com início em 28.06.2023 e termino em 11.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2081 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955153

PORTARIA N º 2081 DE 12 DE JULHO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ERICA SOARES DA SILVA, matrícula 267106, ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 6 meses, conforme ofício nº 093/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2095 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955155

PORTARIA N º 2095 DE 12 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, GABRIEL CESAR HOFFMANN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 2096 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955565

PORTARIA N º 2096 DE 12 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ENEDINA IZABEL RÉGIS VIEIRA, matrícula 63385101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de julho de 2023 a 09 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 982-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - VALCIR PIETROSKI

Publicação Nº 4953046

PORTARIA Nº 982/2023

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria nº 652/2022, com fundamento no art. 2º, da lei municipal 2909/2023, que ADMITIU através do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2022, de 20 de junho de 2022, VALCIR PIETROSKI, matricula nº 9086, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento, a contar de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de julho de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor VALCIR PIETROSKI, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 504.XXX.XXX-X7, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.518,46 (Hum mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 265/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de julho de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Valcir Pietroski
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Luiz Antônio Flores
Técnico de Informática
Mat. 7769

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

PORTARIA 983-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - JEAN MARCOS BUNN

Publicação Nº 4953048

PORTARIA Nº 983/2023

Concessão de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, JEAN MARCOS BUNN, matrícula nº 8132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/07/2023 a 21/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022.

Nova Trento, em 12 de julho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023 - PROCESSO N° 72/2023

Publicação Nº 4953371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F6058604C74AC84BB8F9BBA0152E038279E3BD8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 46/2023

Processo Adm.: 72/2023
Data do Processo: 16/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 72/2023
b) Nr. Licitação: 46/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM INOX PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº1800/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA*

Lote: 1

Participante: SD FABRICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA BICICLETA INDIVIDUAL EM AÇO INOX	2,000	UNID.	2.145,00	4.290,00
2	SIMULADOR DE CAMINHADA EM AÇO INOX	2,000	UNID.	4.277,00	8.554,00
3	SIMULADOR DE CAVALGADA EM AÇO INOX	2,000	UNID.	4.515,50	9.031,00
4	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO EM AÇO INOX	2,000	UNID.	13.234,00	26.468,00
5	PRESSÃO DE PERNAS EM AÇO INOX	2,000	UNID.	6.351,50	12.703,00
6	PLACA ORIENTATIVA EM AÇO INOX	2,000	UNID.	3.861,00	7.722,00
7	REMADA SENTADA INDIVIDUAL EM AÇO INOX	2,000	UNID.	4.600,00	9.200,00
8	ROTAÇÃO VERTICAL COM ROTAÇÃO DIAGONAL EM AÇO INOX	2,000	UNID.	4.392,50	8.785,00
9	PRANCHA LATERAL (SURF) EM AÇO INOX	2,000	UNID.	5.188,50	10.377,00
10	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO EM AÇO INOX COM PRANCHA ABDOMINAL	2,000	UNID.	28.435,00	56.870,00

Total do Participante: **154.000,00**

Total Geral: **154.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Nova Trento, 12/07/2023

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023 - PROCESSO N° 73/2023

Publicação Nº 4952556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D30E8EDF11B0B9DD93AD53467BD10C9CB0C33E75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 73/2023
Data do Processo: 17/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2023
b) Nr. Licitação: 47/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO*

Lote: 1

Participante: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	1.000,0	M2	147,50	147.500,00
2	Cavalete com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	1.000,0	M2	147,50	147.500,00
				Total do Participante:	**295.000,00**

Lote: 2

Participante: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

3	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, adesivo refletivo e laminado. Com instalação	1.000,0	M2	215,00	215.000,00
				Total do Participante:	**215.000,00**

Lote: 3

Participante: JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977

4	Placa em acm (composto mix de alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, frente e verso. Com instalação	200,000	UNID.	65,00	13.000,00
5	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, apenas na FRENTE. Com instalação.	50,000	UNID.	60,00	3.000,00
				Total do Participante:	**16.000,00**

Lote: 4

Participante: EDIR SUSSEL & CIA LTDA

6	Placa de aço inox 304l, espessura de 1mm, no tamanho: 35 cm de comprimento por 25 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva.	10,000	UNID.	175,00	1.750,00
7	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 60 cm de comprimento por 40cm de altura, gravada em baixo relevo com	10,000	UNID.	480,00	4.800,00

pintura automotiva

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 80 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	10,000	UNID.	960,00	9.600,00
9	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 100 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	10,000	UNID.	1.200,00	12.000,00

Total do Participante: **28.150,00**

Total Geral: **554.150,00**

Nova Trento, 12/07/2023

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023 - PROCESSO N° 74/2023

Publicação Nº 4952761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BAF97823CD933D6047C67490626ED6C745702EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2023

Processo Adm.: 74/2023
Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 74/2023
b) Nr. Licitação: 48/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/07/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I*

Participante: ADRIANA MAYER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Linha: Conquista/Oito Casas/Ronco do Bugio/Divisa com Botuverá - Período: Matutino e Vespertino	31.500,	KM	3,00	94.500,00
			Total do Participante:		**94.500,00**

Participante: ADRIANA RAISER TOMASI

16	Linha: Morro da Cruz/São Roque/Frederico - Período: matutino, vespertino e noturno	15.960,	KM	3,00	47.880,00
			Total do Participante:		**47.880,00**

Participante: ARNALDO MAYER

7	Linha: Mato Grosso/Poço Bonito/Aguti - Período: Matutino e vespertino	19.110,	KM	3,00	57.330,00
			Total do Participante:		**57.330,00**

Participante: EDENILSON TOMASI

12	Linha: Pitanga/Alto Pitanga/Vareta/Maiate/Valsugana/Aguti - Período: Matutino	16.800,	KM	4,50	75.600,00
			Total do Participante:		**75.600,00**

Participante: FELIPE COSTA ORLANDI

17	Linha: Ribeirão Bilu/Mato Queimado/Oratório do Santo Antonin - Período: Matutino, Vespertino e Noturno	16.590,	KM	3,00	49.770,00
			Total do Participante:		**49.770,00**

Participante: GREGÓRIO JOÃO BENTO PAOLI

15	Linha: Bom Retiro/Jacomina - Período: matutino, Vespertino e Noturno	24.570,	KM	4,50	110.565,00
			Total do Participante:		**110.565,00**

Participante: ILARIO SCHIMITT

14	Linha: São Caetano/Alto Silva/Baiano/Alto Salto - Período: matutino	13.440,	KM	3,00	40.320,00

Total do Participante: 40.320,00

Participante: LEONIR SCHUTZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Linha: Pitanga/Alto Pitanga/Vareta/Maiate/Valsugana/Anacleto (Mazzola) - Período: noturno	15.330,	KM	4,50	68.985,00

Total do Participante: 68.985,00

Participante: LUIZ SBORZ

21	Linha: Vasca/30 Reis - Período: Matutino e Vespertino	10.710,	KM	3,00	32.130,00

Total do Participante: 32.130,00

Participante: MARCOS ANTÔNIO MEYER

1	Linha: Rio Veado/Murcheski/Aguti - Período: Vespertino	15.750,	KM	3,00	47.250,00
2	Linha: Rio Veado/Murceski/Morcego/Pinheiral - Período: Noturno	19.950,	KM	3,00	59.850,00
9	Linha: Rio Veado/Murcheski/Aguti - Período: Matutino	24.150,	KM	3,00	72.450,00

Total do Participante: 179.550,00

Participante: MARLETE FRITZEN NEVES

10	Linha: Morcego/3 Barras/Pinheiral - Período: Noturno	17.430,	KM	3,00	52.290,00

Total do Participante: 52.290,00

Participante: MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA

18	Linha: Frederico/30 Reis - Período: Matutino e Vespertino	16.590,	KM	4,50	74.655,00
19	Linha: São Roque/Salto/Baiano - Período: Matutino e Vespertino	19.950,	KM	5,50	109.725,00

Total do Participante: 184.380,00

Participante: ODILO LUIZ MARCHI

11	Linha: Alto Vígolo/Bela Vista/Vígolo - Período: Matutino e vespertino	16.590,	KM	3,00	49.770,00

Total do Participante: 49.770,00

Participante: ORIVAL ANTÔNIO TOMASI

5	Linha: Aguti/Pitanga/Centro - Período: Matutino (novo ensino médio)	16.800,	KM	4,50	75.600,00

Total do Participante: 75.600,00

Participante: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS

20	Linha: Ponta Fina Norte/Oratório Santo Antonin - Período: Matutino, Vespertino e Noturno	6.720,0	KM	3,00	20.160,00

Total do Participante: 20.160,00

Total Geral: 1.138.830,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R$ 9.096,46
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R$ 60.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R$ 12.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R$ 1.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R$ 841.297,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Nova Trento, 10/07/2023

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023 - PMNV

Publicação Nº 4954324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 283529361A1B0A247CDB6C4BC6B23504249511B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 251/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELO CIEPIELEWSK MEI
Valor ..... : R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 119/2023.
Recursos ..... : (30) 07.001.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos).
Objeto ..... : contratação de professores para atuar em oficinas culturais de violino e teatro da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 12 julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 - FMS

Publicação Nº 4953231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FE6B5BC201E061175D304EC7D70DB25477F60A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 65/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor ..... : R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 28/2023
Recursos ..... : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Atenção Básica).
Objeto ..... : aquisição futura e parcelada de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023 - FMS

Publicação Nº 4953254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D92951AD83EFC9387023A09A164A2713F28BE794

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 66/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
Valor ..... : R$14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais)

Vigência ..... : Início: 12/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 28/2023
Recursos ..... : (05) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Atenção Básica).
Objeto ..... : aquisição futura e parcelada de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - FMS

Publicação Nº 4953228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D75740E7E2A80B9865E0E3B63A1919F940CEB5D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18 **Telefone:** (48) 3436-1115
Endereço: Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - centro
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2023

Processo Adm.: 28/2023
Data do Processo: 15/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2023
b) Nr. Licitação: 28/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição futura e parcelada de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC*

Participante: AUTO POSTO MONDARDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	12.000,	L	5,49	65.880,00
				Total do Participante:	**65.880,00**

Participante: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

2	OLEO DIESEL S10	3.000,0	L	4,99	14.970,00
				Total do Participante:	**14.970,00**
				Total Geral:	**80.850,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rede Municipal de Saude	13.001.10.301.0004.2024.3.3.90.00.00	R$ 80.850,00

Nova Veneza, 12/07/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023 - PMNV

Publicação Nº 4954270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F4CFAFDD304B270DBB887616E3CAD13E11C1E9C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 119/2023

Processo Adm.: 119/2023
Data do Processo: 04/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 119/2023
b) Nr. Licitação: 119/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de professores para atuar em oficinas culturais de violino e teatro da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: MARCELO CIEPIELEWSKI 00604223005

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	contratação de professor de teatro	7,000	MÊS	1.500,00	10.500,00

Total do Participante: 10.500,00

Total Geral: 10.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Básica	07.001.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R$ 18.900,00

Nova Veneza, 12/07/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954733

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Cria a "Galeria 08 de Março", das ex-Vereadoras da Câmara Municipal de Nova Veneza - SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós **PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Veneza, a Galeria das ex-vereadoras.

Art. 2º A "Galeria 08 de Março", das Ex-Vereadoras, será constituída de fotografia das homenageadas, com quadros emoldurados em tamanho 26,5 cm por 31 cm, em padrão semelhante às demais galerias do legislativo.

Art. 3º O local onde serão expostas as fotos será no plenário do prédio sede da Câmara Municipal de Nova Veneza.

Art. 4º Só terão a fotografia afixada as ex-Vereadoras que:

I – tiverem sido eleitas dentro do número de vagas de Vereança ou assumido o mandato em definitivo, em decorrência da vacância do cargo;

II – se suplentes, tiverem exercido o mandato por, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias corridos durante uma Legislatura.

Art. 5º Após a troca de Legislatura, o responsável pela Galeria realizará o ato de entronização das ex-Vereadoras, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 6º A inauguração da Galeria ocorrerá na semana do Dia Internacional da Mulher, no exercício seguinte ao de publicação desta Resolução.

Art. 7º As despesas com manutenção e ampliação da Galeria serão atendidas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2023.

Elisabete Teresa Bortolotto
Presidente

Elton Nuernberg
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 11 de julho de 2023.

Daiana da Silva
Secretária Executiva

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnv.sc.gov.br/cer e informe o código: 230711193747 7EC163

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.030 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952268

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 3.030 de 12 de julho de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência de vagas no quadro de pessoal a serem preenchidas conforme solicitações de cada órgão.

Considerando o princípio constitucional da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência dos atos administrativos,

Considerando a instrução do ***Processo Administrativo SAF nº 004/2023.***

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha dos candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos do Município de Novo Horizonte-SC.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
-ANNY LAIS BORTOLUZZI – Matrícula 467/01 – Presidente
-JANETE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI – Matrícula1092 /01 - Secretária
-LEANDRO MARTINS D´AVILA – Matrícula 119/01 – Membro
-ILMAR LUIS SALM – Matrícula 307/01 – Membro
-NAUDIR JOSE CADORE – Matrícula 118/01 - Membro

Art. 3º - Os Trabalhos dos membros da Comissão Coordenadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 5º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, prezando pela transcorrência deste em conformidade com os dispositivos legais da Administração Pública, velando pela transparência, equidade, moralidade e seguridade do mesmo obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes e:
I-Colaborar na elaboração do edital de Licitação e no Edital do Concurso Público;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

II-Planejar, acompanhar, coordenar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do Concurso Público;
III-Resolver os casos omissos do edital do Concurso Público;
IV-Fazer cumprir as determinações contidas no edital do Concurso Público;

Art. 6º - A comissão poderá convocar servidor para prestar assessoramento e emitir Nota Técnica sobre assunto específico.

Art.7º - Compete ao Presidente da Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 8º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC,
Em 12 de julho de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.07.12 08:07:33 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar F. Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_079_PE_023_LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Publicação Nº 4953562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84EC4FF6A1EC05C55DDD116083AA0437B14590B2

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I E II DESTE EDITAL". A sessão de disputa ocorrerá no dia 25/07/2023. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 13 de julho de 2023, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 12 de julho de 2023. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2023/424

Publicação Nº 4954031

PORTARIA Nº 424/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Farmacêutico Bioquímico para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando classificação final do Processo Seletivo 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Fernando Henrique Malpeli Gomes, matrícula nº 1296-3, CPF Nº 369.xxx.xxx-09 para exercer o cargo de Farmacêutico Bioquímico, Nível ATS-04, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
11 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/425

Publicação Nº 4954040

PORTARIA Nº 425/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Servidora Adriane Dalazen, apresentou pedido de Licença Prêmio;

Considerando a concessão de gozo da Licença Prêmio adquirido no período aquisitivo de 1o de dezembro de 2011 a 31 de novembro de 2016; Período de gozo usufruído entre os anos de 2018, 2019 e 2020.
RESOLVE:

Art. 1o. Conceder licença prêmio a servidora Adriane Dalazen, matrícula nº 680-9, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2016 a 31 de novembro de 2021, com período de gozo de 14 a 28 de julho de 2023.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
12 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/426

Publicação Nº 4954047

PORTARIA Nº 426/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que a Servidora Maristela de Assis Duarte, cumpriu estágio probatório com aproveitamento da média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público a servidora Maristela de Assis Duarte, matrícula nº 540-9, CPF nº 071.xxx.xxx-48, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
12 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/427

Publicação Nº 4954066

PORTARIA Nº 427/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Portaria nº 397/2023, de 03 de julho de 2023, concede férias ao Servidor Nilvo Luiz Bernardi, matricula nº 395-0, com período de gozo de 13 de julho a 1o de agosto de 2023;

Considerando que o Servidor Público Nilvo Luiz Bernardi, em gozo de férias, reponde pelo Setor Tributário da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Nilvo Luiz Bernardi, matrícula nº 395-0, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Nível ATM-08, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
12 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/428

Publicação Nº 4954074

PORTARIA Nº 428/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Portaria nº 398/2023, de 03 de julho de 2023, concede férias ao Servidor Vilmar Eujames Calliari, matricula nº 110-9, com período de gozo de 13 de julho a 1o de agosto de 2023;

Considerando que o Servidor Público Vilmar Eujames Calliari, em gozo de férias, reponde pela Contabilidade da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Vilmar Eujames Calliari, matrícula nº 110-9, ocupante do cargo de Contador, Nível ATS-07, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
12 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PR Nº 0048/2023

Publicação Nº 4953499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ED952DDE2CC94D652F4EA5DED652BE8F49DAD79

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0048/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/07/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0082/2023, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0048/2023, do tipo menor preço global, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para futura contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como: computadores, ventiladores, instalação da rede elétrica para ar-condicionado e quaisquer outros movidos a energia elétrica, conforme especificações no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/07/2023. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e desporto.
Registro no TCE: 9ED952DDE2CC94D652F4EA5DED652BE8F49DAD79

TERMO ADITIVO N. 09/2023 AO CONTRATO N. 119/2018

Publicação Nº 4955253

TERMO ADITIVO N. 09/2023 AO CONTRATO N. 119/2018
Processo Licitatório n 0087/2018
Pregão Presencial n. 0064/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO.
Alteração: Substituição e acréscimo.

Valor do aditivo: R$ 91,96.
Vigência: até 31/12/2023.
Data da assinatura: 12/07/2023.

Paial

PREFEITURA

RESUMO CONTRATO 071-2023

Publicação Nº 4954823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2023

DATA CONTRATO: 12 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: LIZITEC INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.801.871/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELIETE MARCHIORO, Administrador. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DEMAIS ESPAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL..**

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$13.875,24 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

RESUMO RETIFICAÇÃO PROCESSO 067-2023 PP 009-2023 ADUBO E UREIA

Publicação Nº 4954934

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paial, SC, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 – Registro de Preço para possível Aquisição de fertilizantes agrícolas para distribuição gratuita aos agricultores do Município de Paial. Fica alterado a data do Pregão Presencial nº 009/2023 para o dia 27 de julho de 2023, As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 27 de julho de 2023, A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00 do dia 27 de julho de 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, na Prefeitura Municipal. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado municipal no dia 25 de julho de 2023. O edital encontra-se disponível nos sites www.paial.sc.gov.br, https://paial.atende.net/cidadao as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.
A presente publicação se dará no site do Município e Diário Oficial dos Municípios.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Paial-SC, 12 de julho de 2023.

Bibiane Brock Ferreira
Pregoeira

CONTRATO 070-2023 CAPACITAÇÃO CRESCER TREINAMENTOS LTDA

Publicação Nº 4953049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53934296B8ED73BFEC8C094459C2528E984E0971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
CONTRATADO: CRESCER TREINAMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.309.971/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUMENTALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE FLUXOSELABORAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA CONFORME ORIENTAÇÃO DO GT ESTADUAL MP/SC, CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO, CAPAICTAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROCEDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA, SUPERVISÃO TÉCNICA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
VIGÊNCIA: O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 15/11/2023.
DATA CONTRATO: 12 de julho de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROCESSO 069-2023 DL 047-2023 CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 4953047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01A43BB6F580793EB506F0F8014F8CA17DDFDCBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 069/2023
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022
CRESCER TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº 15.309.971/0001-95
Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de serviços de instrumentalização, construção de fluxos elaboração do protocolo municipal de atendimento integrado as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência conforme orientação do GT ESTADUAL MP/SC, capacitação da rede de atendimento, capacitação de profissionais para procedimento da escuta especializada, supervisão técnica.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 047/2023.
VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Paial, 12 de julho de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA N° 182/2023 - RP 271/2023

Publicação Nº 4952414

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 182/2023 do PREGÃO Nº 271/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IRMAOS SCHONS LTDA.
OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica para utilização nos serviços diários de roçadas em áreas públicas, executados pela Secretaria de Serviços Públicos, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Fornecedor: 5567572 - IRMAOS SCHONS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira Hidráulica; com especificações mínimas: Largura do corte 1,80m; Altura do corte de 25 a 200mm; Largura total 1990m; comprimento com roda 2400mm; rotação da navalha 1031 RPM; 2 facas; Esquis laterais com regulagem de altura.	UN	SCHEMAQ	3	8.360,00	25.080,00
Total Geral dos Itens:						25.080,00

PORTARIA Nº. 4365/2023

Publicação Nº 4953628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D99A1054D675EA0F6FB52BC39BB2230D6B9B5D6

PORTARIA Nº. 4365/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, STEFANY LUCAS DE SOUZA, estudante regularmente matriculada no Curso de Enfermagem, da UFSC, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 12/07/2023 a 12/07/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no CAPS infantil.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4366/2023

Publicação Nº 4953631

PORTARIA Nº. 4366/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2634 de 04 de abril de 2023, que Prorrogou Teletrabalho do servidor DOUGLAS JACINTO MACHADO, titular do cargo

de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2023 a 13/10/2023.

Palhoça, SC, em, 12 de julho de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4367/2023

Publicação Nº 4953634

PORTARIA Nº. 4367/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3252 de 09 de maio de 2023, que Prorrogou Teletrabalho do servidor LEONARDO RAMPINELLI ZANELLA, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2023 a 14/09/2023.

Palhoça, SC, em, 12 de julho de 2023.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4368/2023

Publicação Nº 4953636

PORTARIA Nº. 4368/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Anderson Gomes Ferreira	30	20	01/08/2023 a 14/12/2023
Arlete Maria Pereira de Lima	20	30	13/07/2023 a 14/12/2023
Luciano Cravo da Silva	10	35	01/08/2023 a 01/11/2023
Vitoria Martins da Silva	30	20	01/08/2023 a 14/12/2023

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4369/2023

Publicação Nº 4953639

PORTARIA Nº. 4369/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ARLETE MARIA PEREIRA, Matricula nº 210670-6, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Profª. Aurora da Silva Lopes da Secretaria de Educação, a contar de 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4371/2023

Publicação Nº 4953644

PORTARIA Nº. 4371/2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria que Contratou por Tempo Determinado os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura.

NOME	Cargo	Até
Ana Barbara Silveira Mendonça	Colaborador	15 /12/2023
Fabiana Elisa Boff da Silveira	Colaborador	15 /12/2023
Isadora Muniz Vieira	Colaborador	15 /12/2023
Jussara Carmisini de Lima Ferreira	Colaborador	15 /12/2023
Lidia Maria Coutinho	Colaborador	15 /12/2023
Malton de Oliveira Funckner	Colaborador	15 /12/2023
Wanderlea Pereira Damásio	Colaborador	15 /12/2023

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4372/2023

Publicação Nº 4953646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F0812B924D84463E7FD3D2C2948D36160E78E40

PORTARIA Nº. 4372/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA RITA DE CASSIA DA SILVA LINHARES DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3763980-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4373/2023

Publicação Nº 4953650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B534FF48A8FEF11B642F211900236B11280ED9C1

PORTARIA Nº. 4373/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4374/2023

Publicação Nº 4953653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899CD8E665B9EA3D7D6DC7DF4DEA34D6D19AB018

PORTARIA Nº. 4374/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCAS PADILHA BOCHI LUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 011/PMP/2023, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Programa de Atendimento ao TEA, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4375/2023

Publicação Nº 4953655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CB068995968E010FC43F435A7659D0B04E8A745

PORTARIA Nº. 4375/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROCHELLE ZACCHI LUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal

da UBS Barra do Aririu da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025, face a exoneração de Tatiani Cristina Alves.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4376/2023

Publicação Nº 4953657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12E52A2DD922DE6D26AC39F6D2953BDAAC945A80

PORTARIA Nº. 4376/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LETICIA PICKLER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025, face a exoneração de Karina Sofia Tavares.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4377/2023

Publicação Nº 4953658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA12ACB5EF3BFD4E08CC0D0872E13C20A6BCEA9D

PORTARIA Nº. 4377/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SABRINA CAVALLAZZI MENDONÇA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 011/PMP/2023, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Programa de Atendimento ao TEA, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4378/2023

Publicação Nº 4953665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3ECE0BFCDB457786F772EADB91FFE0703E88E67

PORTARIA Nº. 4378/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,

79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLA ZAMIN MUNARETTO de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 006/SMS/2022, para ocupar o cargo de Médico Oftalmologista, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Policlínica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025, face a exoneração de Fernanda Nodari.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4379/2023

Publicação Nº 4953670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56B937B0E67D01FB3C5C7BAD0EEAC434D61A7B7B

PORTARIA Nº. 4379/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLARA VICTORIA ALBUQUERQUE de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4380/2023

Publicação Nº 4953672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 893DFB3C8039D7BAA43A66CD432DD6AE0DB01845

PORTARIA Nº. 4380/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAMIANA ROCHA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 007/SMS/2022, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2024, face a LM de Mariangela Correa Teodoro.

Palhoça, SC, em, 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4381/2023

Publicação Nº 4954121

PORTARIA Nº. 4381/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3825 de 07 de junho de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado a servidora ADRYNARA MATOS DE FREITAS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2023 a 01/09/2023.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4382/2023

Publicação Nº 4954115

PORTARIA Nº. 4382/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VITOR SODRE DIAS, matrícula nº. 401457-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2011 a 01/09/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 12/07/2023 a 12/10/2023.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4383/2023

Publicação Nº 4955198

PORTARIA Nº. 4383/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3793 de 06 de junho de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado a servidora GISELLI APARECIDA DA SILVA BRANCO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2023 a 01/10/2023.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4384/2023

Publicação Nº 4955247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C45C40F9B69D81008FA42215650A280501BC06A3

PORTARIA Nº. 4384/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO OSMAR HERCULANO PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/PMP/2023, para ocupar o cargo de Auxiliar de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4385/2023

Publicação Nº 4955255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8FB36E9CBDA6AEE74423F9AB5282DFD3DCE4148

PORTARIA Nº. 4385/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ERIVELTO EDBERTO MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/PMP/2023, para ocupar o cargo de Auxiliar de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2025.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.528.555.954,44	1.528.555.954,44	171.518.795,85	11,22	510.065.250,49	33,37	1.018.490.703,95
RECEITAS CORRENTES	1.051.466.400,00	1.051.466.400,00	169.948.254,07	16,16	501.459.938,69	47,69	550.006.461,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	340.695.000,00	340.695.000,00	49.705.792,83	14,59	175.663.578,30	51,56	165.031.421,70
Impostos	262.000.000,00	262.000.000,00	40.609.172,07	15,50	143.119.402,80	54,63	118.880.597,20
Taxas	77.995.000,00	77.995.000,00	9.096.620,76	11,66	32.544.175,50	41,73	45.450.824,50
Contribuição de Melhoria	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
CONTRIBUIÇÕES	68.090.000,00	68.090.000,00	13.901.667,98	20,42	33.561.839,73	49,29	34.528.160,27
Contribuições Sociais	22.860.000,00	22.860.000,00	6.574.477,46	28,76	12.215.542,40	53,44	10.644.457,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.230.000,00	45.230.000,00	7.327.190,52	16,20	21.346.297,33	47,19	23.883.702,67
RECEITA PATRIMONIAL	56.112.500,00	56.112.500,00	16.443.230,05	29,30	42.486.980,03	75,72	13.625.519,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.676,49	0,00	279.623,46	0,00	(279.623,46)
Valores Mobiliários	53.112.500,00	53.112.500,00	16.434.553,56	30,94	42.207.356,57	79,47	10.905.143,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.590.000,00	97.590.000,00	15.123.506,08	15,50	43.890.822,06	44,97	53.699.177,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.990.000,00	93.990.000,00	14.723.784,17	15,67	42.898.010,97	45,64	51.091.989,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.600.000,00	3.600.000,00	399.721,91	11,10	992.811,09	27,58	2.607.188,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	474.897.000,00	474.897.000,00	72.664.232,10	15,30	201.266.472,93	42,38	273.630.527,07
Transferências da União e de suas Entidades	186.417.000,00	186.417.000,00	26.252.823,18	14,08	70.721.306,21	37,94	115.695.693,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.370.000,00	130.370.000,00	23.675.348,43	18,16	66.714.646,19	51,17	63.655.353,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	158.110.000,00	158.110.000,00	22.736.060,49	14,38	63.830.520,53	40,37	94.279.479,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.081.900,00	14.081.900,00	2.109.825,03	14,98	4.590.245,64	32,60	9.491.654,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.300.000,00	6.300.000,00	697.805,80	11,08	2.006.431,67	31,85	4.293.568,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4952686

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.781.900,00	7.781.900,00	1.412.019,23	18,14	2.583.813,97	33,20	5.198.086,03
RECEITAS DE CAPITAL	477.089.554,44	477.089.554,44	1.570.541,78	0,33	8.605.311,80	1,80	468.484.242,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	196.706.000,00	196.706.000,00	19.774,25	0,01	4.087.877,61	2,08	192.618.122,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	108.200.000,00	108.200.000,00	19.774,25	0,02	4.087.877,61	3,78	104.112.122,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	88.506.000,00	88.506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.506.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.733.505,00	1.733.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733.505,00
Alienação de Bens Móveis	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.188.505,00	1.188.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.505,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	278.650.049,44	278.650.049,44	1.550.767,53	0,56	4.517.434,19	1,62	274.132.615,25
Transferências da União e de suas Entidades	32.384.500,00	32.384.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.384.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	246.265.549,44	246.265.549,44	1.550.767,53	0,63	4.517.434,19	1,83	241.748.115,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.500.000,00	51.500.000,00	9.956.401,16	19,33	18.579.671,19	36,08	32.920.328,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.580.055.954,44	1.580.055.954,44	181.475.197,01	11,49	528.644.921,68	33,46	1.051.411.032,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.580.055.954,44	1.580.055.954,44	181.475.197,01	11,49	528.644.921,68	33,46	1.051.411.032,76
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.580.055.954,44**	**1.580.055.954,44**	**181.475.197,01**	**11,49**	**528.644.921,68**	**33,46**	**1.051.411.032,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	216.902.245,54	-	-	49.992.506,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	216.902.245,54	-	-	49.992.506,99	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.533.179.020,32	1.745.411.265,86	146.090.170,45	707.455.083,93	1.037.956.181,93	151.768.413,56	384.354.752,46	1.361.056.513,40	380.684.558,00
DESPESAS CORRENTES	837.109.660,00	980.490.490,11	118.489.166,08	529.461.246,95	451.029.243,16	140.597.701,30	360.337.015,16	620.153.474,95	356.745.658,59
Pessoal e Encargos Sociais	433.660.216,00	485.360.506,72	84.143.078,72	224.666.953,55	260.693.553,17	83.872.349,90	224.348.927,31	261.011.579,41	221.872.280,80
Juros e Encargos da Dívida	2.200.000,00	2.700.000,00	800.000,00	2.035.500,00	664.500,00	377.719,74	1.009.256,73	1.690.743,27	1.009.256,73
Outras Despesas Correntes	401.249.444,00	492.429.983,39	33.546.087,36	302.758.793,40	189.671.189,99	56.347.631,66	134.978.831,12	357.451.152,27	133.864.121,06
DESPESAS DE CAPITAL	610.218.200,46	679.069.615,89	27.601.004,37	177.993.836,98	501.075.778,91	11.170.712,26	24.017.737,30	655.051.878,59	23.938.899,41
Investimentos	589.558.200,46	656.859.615,89	27.601.004,37	161.983.836,98	494.875.778,91	8.431.948,90	16.868.850,39	639.990.765,50	16.790.012,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.660.000,00	22.210.000,00	0,00	16.010.000,00	6.200.000,00	2.738.763,36	7.148.886,91	15.061.113,09	7.148.886,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.851.159,86	85.851.159,86	0,00	0,00	85.851.159,86	0,00	0,00	85.851.159,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.876.934,12	52.606.934,12	6.510.050,07	18.574.862,77	34.032.071,35	6.510.050,07	18.574.862,77	34.032.071,35	18.543.183,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.580.055.954,44	1.798.018.199,98	152.600.220,52	726.029.946,70	1.071.988.253,28	158.278.463,63	402.929.615,23	1.395.088.584,75	399.227.741,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.580.055.954,44	1.798.018.199,98	152.600.220,52	726.029.946,70	1.071.988.253,28	158.278.463,63	402.929.615,23	1.395.088.584,75	399.227.741,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	125.715.306,45	-	129.417.180,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.580.055.954,44**	**1.798.018.199,98**	**152.600.220,52**	**726.029.946,70**	**-**	**158.278.463,63**	**528.644.921,68**	**-**	**528.644.921,68**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:30:00.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.500.000,00	51.500.000,00	9.956.401,16	19,33	18.579.671,19	36,08	32.920.328,81
RECEITAS CORRENTES	51.500.000,00	51.500.000,00	9.956.401,16	19,33	18.579.671,19	36,08	32.920.328,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	51.500.000,00	51.500.000,00	9.956.401,16	19,33	18.579.671,19	36,08	32.920.328,81
Contribuições Sociais	51.500.000,00	51.500.000,00	9.956.401,16	19,33	18.579.671,19	36,08	32.920.328,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.876.934,12	52.606.934,12	6.510.050,07	18.574.862,77	34.032.071,35	6.510.050,07	18.574.862,77	34.032.071,35	18.543.183,37
DESPESAS CORRENTES	46.841.640,00	52.571.640,00	6.510.050,07	18.574.862,77	33.996.777,23	6.510.050,07	18.574.862,77	33.996.777,23	18.543.183,37
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	46.841.640,00	52.571.640,00	6.510.050,07	18.574.862,77	33.996.777,23	6.510.050,07	18.574.862,77	33.996.777,23	18.543.183,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.294,12	35.294,12	0,00	0,00	35.294,12	0,00	0,00	35.294,12	0,00
INVESTIMENTOS	35.294,12	35.294,12	0,00	0,00	35.294,12	0,00	0,00	35.294,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.942.997,50	32.292.728,28	33.003.058,42	33.367.765,22	34.035.211,49	55.397.318,66	28.875.728,24	33.539.777,12	34.046.191,29	47.251.093,44	39.462.099,95	45.117.394,40	448.331.364,01	39.453,56
Pessoal Ativo	28.810.873,24	29.179.479,47	29.853.641,32	30.223.200,10	30.817.922,93	50.639.985,38	25.164.199,01	30.105.617,44	30.562.939,43	43.466.870,02	35.243.487,68	38.802.649,65	402.870.865,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.309.081,49	24.614.504,68	25.440.085,73	25.706.336,15	26.272.160,89	42.308.845,40	21.269.709,37	25.451.228,57	25.683.968,89	37.765.914,03	30.094.543,53	33.754.977,38	342.671.356,11	0,00
Obrigações Patronais	4.501.791,75	4.564.974,79	4.413.555,59	4.516.863,95	4.545.762,04	8.331.139,98	3.894.489,64	4.654.388,87	4.878.970,54	5.700.955,99	5.148.944,15	5.047.672,27	60.199.509,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.132.124,26	3.113.248,81	3.130.442,10	3.142.890,43	3.195.106,30	4.757.333,28	3.295.064,27	3.434.159,68	3.470.078,86	3.784.223,42	4.209.897,39	6.202.394,15	44.866.962,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.811.282,94	2.793.434,79	2.811.639,71	2.825.302,41	2.868.590,97	4.284.140,67	2.959.192,94	3.104.186,63	3.134.768,83	3.444.765,77	3.861.653,77	5.623.242,62	40.522.202,05	0,00
Pensões	320.841,32	319.814,02	318.802,39	317.588,02	326.515,33	473.192,61	335.871,33	329.973,05	335.310,03	339.457,65	348.243,62	579.151,53	4.344.760,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	18.975,00	1.674,69	22.182,26	0,00	416.464,96	0,00	13.173,00	0,00	8.714,88	112.350,60	593.535,39	39.453,56
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.398.399,76	3.406.102,26	3.274.141,74	3.578.440,51	3.438.905,75	8.934.167,22	3.357.258,36	4.641.655,81	4.869.965,12	5.887.087,16	5.834.285,36	7.898.449,42	58.518.858,47	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	549.685,87	576.263,82	427.110,01	717.948,40	525.997,82	4.600.027,27	329.216,71	1.506.146,32	1.698.210,00	2.434.851,42	1.965.333,83	2.273.661,04	17.604.452,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.848.713,89	2.829.838,44	2.847.031,73	2.860.492,11	2.912.907,93	4.334.139,95	3.028.041,65	3.135.509,49	3.171.755,12	3.452.235,74	3.868.951,53	5.624.788,38	40.914.405,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.544.597,74	28.886.626,02	29.728.916,68	29.789.324,71	30.596.305,74	46.463.151,44	25.518.469,88	28.898.121,31	29.176.226,17	41.364.006,28	33.627.814,59	37.218.944,98	389.812.505,54	39.453,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	839.608.729,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	24.493.286,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.045.024,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	812.070.419,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	389.851.959,10	48,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	438.518.026,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	416.592.125,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	394.666.223,85	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 12/07/2023, às 08:54:40.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 3º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	812.070.419,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	389.851.959,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	48,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.979.055,10	32.303.956,51	33.058.868,28	33.471.275,43	34.158.504,19	55.434.681,42	28.369.763,28	33.591.561,56	34.095.956,37	47.313.235,24	39.383.482,03	44.882.154,90	448.042.494,31	39.453,56
Pessoal Ativo	28.818.423,58	29.160.283,00	29.847.430,25	30.282.048,21	30.917.061,10	50.639.985,38	25.074.699,01	30.111.065,09	30.579.540,72	43.487.023,66	35.119.097,32	38.656.311,19	402.692.968,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.316.631,83	24.622.055,02	25.445.563,60	25.753.495,32	26.344.552,25	42.308.845,40	21.180.209,37	25.456.676,22	25.700.570,18	37.786.067,67	29.970.153,17	33.608.638,92	342.493.458,95	0,00
Obrigações Patronais	4.501.791,75	4.538.227,98	4.401.866,65	4.528.552,89	4.572.508,85	8.331.139,98	3.894.489,64	4.654.388,87	4.878.970,54	5.700.955,99	5.148.944,15	5.047.672,27	60.199.509,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.132.124,26	3.113.248,81	3.130.442,10	3.142.890,43	3.195.106,30	4.757.333,28	3.295.064,27	3.434.159,68	3.470.078,86	3.784.223,42	4.209.897,39	6.202.394,15	44.866.962,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.811.282,94	2.793.434,79	2.811.639,71	2.825.302,41	2.868.590,97	4.284.140,67	2.959.192,94	3.104.186,63	3.134.768,83	3.444.765,77	3.861.653,77	5.623.242,62	40.522.202,05	0,00
Pensões	320.841,32	319.814,02	318.802,39	317.588,02	326.515,33	473.192,61	335.871,33	329.973,05	335.310,03	339.457,65	348.243,62	579.151,53	4.344.760,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.507,26	30.424,70	80.995,93	46.336,79	46.336,79	37.362,76	0,00	46.336,79	46.336,79	41.988,16	54.487,32	23.449,56	482.562,85	39.453,56
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.398.399,76	3.406.102,26	3.274.141,74	3.578.440,51	3.438.905,75	8.934.167,22	3.357.258,36	4.641.655,81	4.869.965,12	5.887.087,16	5.834.285,36	7.898.449,42	58.518.858,47	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	549.685,87	576.263,82	427.110,01	717.948,40	525.997,82	4.600.027,27	329.216,71	1.506.146,32	1.698.210,00	2.434.851,42	1.965.333,83	2.273.661,04	17.604.452,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.848.713,89	2.829.838,44	2.847.031,73	2.860.492,11	2.912.907,93	4.334.139,95	3.028.041,65	3.135.509,49	3.171.755,12	3.452.235,74	3.868.951,53	5.624.788,38	40.914.405,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.580.655,34	28.897.854,25	29.784.726,54	29.892.834,92	30.719.598,44	46.500.514,20	25.012.504,92	28.949.905,75	29.225.991,25	41.426.148,08	33.549.196,67	36.983.705,48	389.523.635,84	39.453,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	839.608.729,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	24.493.286,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.045.024,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	812.070.419,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	389.563.089,40	47,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	438.518.026,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	416.592.125,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	394.666.223,85	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 12/07/2023, às 08:54:23.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 3º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	812.070.419,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	389.563.089,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	47,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.753.505,00	7.029,34	1.746.475,66
Receita de Alienação de Bens Móveis	545.000,00	0,00	545.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.188.505,00	0,00	1.188.505,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	7.029,34	12.970,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.753.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.539,18	1.753.505,00
Despesas de Capital	1.753.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.539,18	1.753.505,00
Investimentos	1.753.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.539,18	1.753.505,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	528.670,20	(381.509,84)	147.160,36

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:37:06.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	262.000.000,00	262.000.000,00	143.119.402,80	54,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.000.000,00	93.000.000,00	57.799.251,19	62,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	41.000.000,00	41.000.000,00	15.722.783,81	38,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.200.000,00	91.200.000,00	49.141.750,83	53,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	36.800.000,00	36.800.000,00	20.455.616,97	55,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	270.900.000,00	270.900.000,00	136.535.509,54	50,40
Cota-Parte FPM	120.000.000,00	120.000.000,00	56.687.185,34	47,24
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	2.822,81	0,35
Cota-Parte IPVA	36.000.000,00	36.000.000,00	22.532.931,44	62,59
Cota-Parte ICMS	112.100.000,00	112.100.000,00	56.813.267,83	50,68
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	2.000.000,00	499.302,12	24,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**532.900.000,00**	**532.900.000,00**	**279.654.912,34**	**52,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	96.284.417,07	125.854.417,07	61.230.729,70	48,65	58.784.221,58	46,71	58.108.878,25	46,17
Despesas Correntes	95.010.000,00	124.580.000,00	60.908.540,36	48,89	58.697.097,06	47,12	58.021.753,73	46,57
Despesas de Capital	1.274.417,07	1.274.417,07	322.189,34	25,28	87.124,52	6,84	87.124,52	6,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.699.052,42	18.909.052,42	14.674.781,00	77,61	6.447.095,42	34,10	6.306.450,29	33,35
Despesas Correntes	12.255.000,00	14.255.000,00	13.241.224,80	92,89	6.130.180,18	43,00	5.989.535,05	42,02
Despesas de Capital	4.444.052,42	4.654.052,42	1.433.556,20	30,80	316.915,24	6,81	316.915,24	6,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	69.997,26	100,00	64.005,26	91,44	64.005,26	91,44
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	69.997,26	100,00	64.005,26	91,44	64.005,26	91,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**113.113.469,49**	**144.893.469,49**	**75.975.507,96**	**52,44**	**65.295.322,26**	**45,06**	**64.479.333,80**	**44,50**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	75.975.507,96	65.295.322,26	64.479.333,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**75.975.507,96**	**65.295.322,26**	**64.479.333,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			41.948.236,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			41.948.236,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	34.027.271,11	23.347.085,41	22.531.096,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,17**	**23,35**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	41.948.236,85	65.295.322,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	69.554.783,31	112.912.693,72	43.357.910,41	0,00	0,00	0,00	805.801,36	(823.277,69)	17.476,33	43.340.434,08
Empenhos de 2021	56.863.504,43	93.215.017,54	36.351.513,11	503.325,88	0,00	0,00	338.712,05	0,00	164.613,83	36.186.899,28
Empenhos de 2020	44.496.077,08	81.808.617,34	37.312.540,26	1.027.498,52	0,00	0,00	819.322,38	0,00	208.176,14	37.104.364,12
Empenhos de 2019 e anteriores	115.915.896,27	198.249.306,40	82.333.410,13	2.721.860,46	0,00	0,00	2.158.279,13	0,00	563.581,33	81.769.828,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1268

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	112.454.000,00	112.454.000,00	19.485.618,81	17,33
Proveniente da União	40.868.000,00	40.868.000,00	16.753.647,03	40,99
Proveniente dos Estados	71.586.000,00	71.586.000,00	2.731.971,78	3,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**112.454.000,00**	**112.454.000,00**	**19.485.618,81**	**17,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	42.054.005,00	50.242.977,74	22.843.673,57	45,47	12.711.117,83	25,30	12.502.983,42	24,89
Despesas Correntes	38.484.000,00	47.072.972,74	22.520.891,45	47,84	12.393.960,71	26,33	12.185.826,30	25,89
Despesas de Capital	3.570.005,00	3.170.005,00	322.782,12	10,18	317.157,12	10,00	317.157,12	10,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.015.000,00	89.948.107,94	9.178.965,91	10,20	2.916.852,89	3,24	2.814.416,13	3,13
Despesas Correntes	18.615.000,00	19.371.107,94	7.371.925,91	38,06	2.916.852,89	15,06	2.814.416,13	14,53
Despesas de Capital	69.400.000,00	70.577.000,00	1.807.040,00	2,56	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.120.000,00	3.326.723,36	1.363.696,99	40,99	1.198.529,68	36,03	1.198.224,57	36,02
Despesas Correntes	2.780.000,00	2.986.723,36	1.359.798,99	45,53	1.194.631,68	40,00	1.194.326,57	39,99
Despesas de Capital	340.000,00	340.000,00	3.898,00	1,15	3.898,00	1,15	3.898,00	1,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**133.189.005,00**	**143.517.809,04**	**33.386.336,47**	**23,26**	**16.826.500,40**	**11,72**	**16.515.624,12**	**11,51**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4269
Página 1269

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	138.338.422,07	176.097.394,81	84.074.403,27	47,74	71.495.339,41	40,60	70.611.861,67	40,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	104.714.052,42	108.857.160,36	23.853.746,91	21,91	9.363.948,31	8,60	9.120.866,42	8,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.190.000,00	3.396.723,36	1.433.694,25	42,21	1.262.534,94	37,17	1.262.229,83	37,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	246.302.474,49	288.411.278,53	109.361.844,43	37,92	82.121.822,66	28,47	80.994.957,92	28,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:42:03.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1270

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	4.209.287,11	12.452.830,01
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	4.209.287,11	12.452.830,01
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.132.105,54	36.132.105,54
Obrigações contratuais	36.132.105,54	36.132.105,54
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	21.715.454,33	838.530,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	21.715.454,33	838.530,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - QLUZ CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA SPE S.A	21.715.454,33	838.530,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**21.715.454,33**	**838.530,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	800.194.175,36	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00	977.506.400,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**21.715.454,33**	**838.530,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**2,71**	**0,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:38:36.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Publicação Nº 4952712

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.580.055.954,44
Previsão Atualizada	1.580.055.954,44
Receitas Realizadas	528.644.921,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.992.506,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.580.055.954,44
Créditos Adicionais	217.962.245,54
Dotação Atualizada	1.798.018.199,98
Despesas Empenhadas	726.029.946,70
Despesas Liquidadas	402.929.615,23
Despesas Pagas	399.227.741,37
Superávit Orçamentário	125.715.306,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	726.029.946,70
Despesas Liquidadas	402.929.615,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	839.608.729,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	815.115.443,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	812.070.419,45

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	41.994.852,65
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.843.333,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	848.480,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	848.480,99
Despesas Previdenciárias Pagas	848.480,99
Resultado Previdenciário	41.994.852,65
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	(9.144.857,30)
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.472.539,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.617.396,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.617.396,47
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	(9.144.857,30)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	68.586.294,19	61.121.620,58	89,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(642.778.848,99)	73.209.570,23	(11,39)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.055.953,59	367.600,00	2.614.491,03	73.862,56
Poder Executivo	3.055.953,59	367.600,00	2.614.491,03	73.862,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.502.074,56	14.288.516,88	22.428.438,88	12.785.118,80
Poder Executivo	49.485.116,88	14.288.516,88	22.420.289,39	12.776.310,61
Poder Legislativo	16.957,68	0,00	8.149,49	8.808,19
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.558.028,15	14.656.116,88	25.042.929,91	12.858.981,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	73.850.479,31	25,00	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.922.570,69	70,00	76,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.087.877,61	192.618.122,39
Despesa de Capital Líquida	177.993.836,98	501.111.073,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	(19.546.953,95)	(66.726.019,89)	(62.702.966,39)	(32.157.218,05)
Receitas Previdenciárias	19.911.915,80	8.902.243,66	6.090.360,92	2.170.415,42
Despesas Previdenciárias	39.458.869,75	75.628.263,55	68.793.327,31	34.327.633,47
Resultado Previdenciário	(19.546.953,95)	(66.726.019,89)	(62.702.966,39)	(32.157.218,05)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	7.029,34	1.746.475,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.753.505,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	65.295.322,26	15,00	23,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,09

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:56:32.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.910.941,49	46.993.167,23	46.918.864,79	44.193.663,99	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.910.941,49	46.993.167,23	46.918.864,79	44.193.663,99	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	46.789.576,82	46.940.280,50	46.835.613,33	44.116.624,22	0,00	0,00	0,00
Internos	46.789.576,82	46.940.280,50	46.835.613,33	44.116.624,22	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	121.364,67	52.886,73	83.251,46	77.039,77	0,00	0,00	0,00
Internos	121.364,67	52.886,73	83.251,46	77.039,77	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.864.050,90	308.633.120,73	334.682.714,13	339.356.343,63	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	268.807.981,11	308.577.050,94	334.626.644,34	339.300.273,84	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	272.661.723,35	313.545.781,82	339.450.371,27	343.429.152,13	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.902,45	1.368.846,68	750.528,42	73.862,56	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.840.839,79	3.599.884,20	4.073.198,51	4.055.015,73	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	56.069,79	56.069,79	56.069,79	56.069,79	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(221.953.109,41)	(261.639.953,50)	(287.763.849,34)	(295.162.679,64)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	800.194.175,36	813.373.588,36	819.297.921,72	839.644.671,29	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	33.945.504,97	34.371.179,99	31.492.308,92	24.493.286,04	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	766.248.670,39	779.002.408,37	787.805.612,80	815.151.385,25	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,12	6,03	5,96	5,42	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(28,97)	(33,59)	(36,53)	(36,21)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	919.498.404,47	934.802.890,04	945.366.735,36	978.181.662,30	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	827.548.564,02	841.322.601,04	850.830.061,82	880.363.496,07	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4952723

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	362.005.482,04	394.499.221,95	394.499.221,95	394.499.221,95	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.495.675,69	17.437.129,88	14.525.302,61	12.527.129,91	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 12/07/2023, às 08:56:16.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.453.259.020,32	1.665.491.265,86	146.090.170,45	707.455.083,93	97,44	958.036.181,93	151.768.413,56	384.354.752,46	95,39	1.281.136.513,40
LEGISLATIVA	38.170.000,00	38.170.000,00	5.978.942,20	14.498.646,83	2,00	23.671.353,17	4.363.552,36	11.316.449,64	2,81	26.853.550,36
Ação Legislativa	38.170.000,00	38.170.000,00	5.978.942,20	14.498.646,83	2,00	23.671.353,17	4.363.552,36	11.316.449,64	2,81	26.853.550,36
JUDICIÁRIA	12.588.000,00	12.048.000,00	1.393.206,49	4.741.025,22	0,65	7.306.974,78	1.510.815,05	4.419.733,99	1,10	7.628.266,01
Ação Judiciária	8.158.000,00	9.518.000,00	1.303.904,77	4.440.614,84	0,61	5.077.385,16	1.431.513,33	4.129.323,61	1,02	5.388.676,39
Administração Geral	4.430.000,00	2.530.000,00	89.301,72	300.410,38	0,04	2.229.589,62	79.301,72	290.410,38	0,07	2.239.589,62
ADMINISTRAÇÃO	142.254.000,00	166.924.000,00	11.623.076,50	89.738.440,25	12,36	77.185.559,75	20.857.272,15	54.558.624,70	13,54	112.365.375,30
Planejamento e Orçamento	1.260.000,00	2.160.000,00	317.675,14	910.602,99	0,13	1.249.397,01	261.884,39	647.851,45	0,16	1.512.148,55
Administração Geral	128.700.000,00	150.060.000,00	10.969.429,01	81.423.850,17	11,21	68.636.149,83	18.222.413,33	49.857.786,35	12,37	100.202.213,65
Administração de Receitas	7.890.000,00	8.000.000,00	0,00	5.290.480,00	0,73	2.709.520,00	1.235.542,00	2.219.379,00	0,55	5.780.621,00
Demais Subfunções	4.404.000,00	6.704.000,00	335.972,35	2.113.507,09	0,29	4.590.492,91	1.137.432,43	1.833.607,90	0,46	4.870.392,10
SEGURANÇA PÚBLICA	14.923.400,00	20.224.074,04	1.648.850,39	8.205.059,38	1,13	12.019.014,66	2.098.810,05	4.744.890,87	1,18	15.479.183,17
Policiamento	6.138.000,00	7.538.000,00	790.962,92	2.644.598,85	0,36	4.893.401,15	788.182,80	2.136.965,36	0,53	5.401.034,64
Defesa Civil	613.900,00	913.900,00	0,00	98.749,52	0,01	815.150,48	9.968,61	18.161,83	0,00	895.738,17
Demais Subfunções	8.171.500,00	11.772.174,04	857.887,47	5.461.711,01	0,75	6.310.463,03	1.300.658,64	2.589.763,68	0,64	9.182.410,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.213.000,00	59.959.627,28	4.344.648,70	17.909.494,26	2,47	42.050.133,02	5.152.792,90	13.769.606,26	3,42	46.190.021,02
Assistência ao Idoso	6.967.000,00	6.967.000,00	31.998,39	87.794,69	0,01	6.879.205,31	14.008,32	16.725,62	0,00	6.950.274,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.508.000,00	3.469.269,78	15.510,00	38.199,14	0,01	3.431.070,64	17.111,84	18.227,30	0,00	3.451.042,48
Assistência Comunitária	45.918.000,00	48.703.357,50	4.245.220,31	17.128.450,02	2,36	31.574.907,48	4.972.161,46	13.379.399,65	3,32	35.323.957,85
Administração Geral	820.000,00	820.000,00	51.920,00	655.050,41	0,09	164.949,59	149.511,28	355.253,69	0,09	464.746,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.900.000,00	59.200.000,00	11.322.969,96	27.372.624,82	3,77	31.827.375,18	11.366.501,20	27.203.595,98	6,75	31.996.404,02
Previdência Básica	35.900.000,00	35.900.000,00	10.412.291,54	24.415.123,63	3,36	11.484.876,37	10.412.291,54	24.415.123,63	6,06	11.484.876,37
Administração Geral	15.000.000,00	23.300.000,00	910.678,42	2.957.501,19	0,41	20.342.498,81	954.209,66	2.788.472,35	0,69	20.511.527,65
SAÚDE	236.977.180,37	277.225.984,41	24.539.563,46	104.646.776,81	14,41	172.579.207,60	29.967.918,48	77.406.755,04	19,21	199.819.229,37
Atenção Básica	129.103.127,95	165.002.100,69	21.938.957,42	79.359.335,65	10,93	85.642.765,04	24.549.138,17	66.780.271,79	16,57	98.221.828,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.714.052,42	108.857.160,36	2.087.533,58	23.853.746,91	3,29	85.003.413,45	4.638.550,73	9.363.948,31	2,32	99.493.212,05
Vigilância Epidemiológica	3.100.000,00	3.306.723,36	513.072,46	1.433.694,25	0,20	1.873.029,11	780.229,58	1.262.534,94	0,31	2.044.188,42
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	271.299.360,00	298.912.871,00	35.854.929,44	142.619.974,12	19,64	156.292.896,88	43.329.296,98	109.368.598,08	27,14	189.544.272,92
Ensino Fundamental	116.475.444,00	138.531.105,64	19.209.263,14	70.809.562,14	9,75	67.721.543,50	22.181.962,01	54.843.479,86	13,61	83.687.625,78
Ensino Superior	13.080.000,00	13.280.000,00	1.545.581,63	4.909.812,42	0,68	8.370.187,58	1.520.578,22	4.011.738,04	1,00	9.268.261,96
Educação Infantil	140.687.916,00	145.645.765,36	15.025.502,36	66.543.266,92	9,17	79.102.498,44	19.544.585,83	50.289.755,58	12,48	95.356.009,78
Educação de Jovens e Adultos	1.056.000,00	1.456.000,00	74.582,31	357.332,64	0,05	1.098.667,36	82.170,92	223.624,60	0,06	1.232.375,40
CULTURA	9.075.000,00	9.245.000,00	597.859,58	2.317.406,10	0,32	6.927.593,90	675.128,37	1.848.656,89	0,46	7.396.343,11
Difusão Cultural	6.665.000,00	6.725.000,00	153.583,73	906.194,72	0,12	5.818.805,28	171.601,76	674.003,51	0,17	6.050.996,49
Demais Subfunções	2.410.000,00	2.520.000,00	444.275,85	1.411.211,38	0,19	1.108.788,62	503.526,61	1.174.653,38	0,29	1.345.346,62
URBANISMO	462.807.920,09	532.337.796,76	30.414.001,89	182.001.735,17	25,07	350.336.061,59	13.724.988,71	31.447.901,14	7,80	500.889.895,62
Infra-Estrutura Urbana	373.476.142,81	414.379.465,49	20.053.739,02	126.622.961,86	17,44	287.756.503,63	7.428.939,59	15.266.189,39	3,79	399.113.276,10
Serviços Urbanos	89.331.777,28	117.958.331,27	10.360.262,87	55.378.773,31	7,63	62.579.557,96	6.296.049,12	16.181.711,75	4,02	101.776.619,52
HABITAÇÃO	1.932.000,00	2.932.000,00	0,00	0,00	0,00	2.932.000,00	0,00	0,00	0,00	2.932.000,00
Habitação Urbana	1.932.000,00	2.932.000,00	0,00	0,00	0,00	2.932.000,00	0,00	0,00	0,00	2.932.000,00
SANEAMENTO	119.200.000,00	147.223.573,88	15.979.557,52	94.065.449,82	12,96	53.158.124,06	14.838.676,50	37.765.021,36	9,37	109.458.552,52
Saneamento Básico Urbano	118.200.000,00	142.026.690,90	15.979.557,52	94.065.449,82	12,96	47.961.241,08	14.838.676,50	37.765.021,36	9,37	104.261.669,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Demais Subfunções	1.000.000,00	5.196.882,98	0,00	0,00	0,00	5.196.882,98	0,00	0,00	0,00	5.196.882,98
GESTÃO AMBIENTAL	6.926.000,00	7.155.178,63	744.654,42	2.750.349,88	0,38	4.404.828,75	813.621,17	2.167.255,57	0,54	4.987.923,06
Controle Ambiental	6.900.000,00	7.129.178,63	744.654,42	2.750.349,88	0,38	4.378.828,75	813.621,17	2.167.255,57	0,54	4.961.923,06
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
AGRICULTURA	6.030.000,00	6.530.000,00	696.915,15	2.897.887,97	0,40	3.632.112,03	662.663,95	1.804.752,09	0,45	4.725.247,91
Abastecimento	2.140.000,00	2.140.000,00	263.911,22	922.654,79	0,13	1.217.345,21	145.100,87	671.710,71	0,17	1.468.289,29
Promoção da Produção Agropecuária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Administração Geral	3.770.000,00	4.270.000,00	433.003,93	1.975.233,18	0,27	2.294.766,82	517.563,08	1.133.041,38	0,28	3.136.958,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.077.000,00	4.377.000,00	503.405,45	1.148.681,96	0,16	3.228.318,04	349.663,22	801.217,77	0,20	3.575.782,23
Demais Subfunções	6.077.000,00	4.377.000,00	503.405,45	1.148.681,96	0,16	3.228.318,04	349.663,22	801.217,77	0,20	3.575.782,23
DESPORTO E LAZER	3.268.000,00	4.408.000,00	447.589,30	2.185.031,34	0,30	2.222.968,66	533.281,46	1.535.197,38	0,38	2.872.802,62
Desporto Comunitário	2.648.000,00	3.788.000,00	427.589,30	2.092.530,34	0,29	1.695.469,66	493.281,46	1.464.707,25	0,36	2.323.292,75
Lazer	620.000,00	620.000,00	20.000,00	92.501,00	0,01	527.499,00	40.000,00	70.490,13	0,02	549.509,87
ENCARGOS ESPECIAIS	8.687.000,00	12.687.000,00	0,00	10.356.500,00	1,43	2.330.500,00	1.523.431,01	4.196.495,70	1,04	8.490.504,30
Outros Encargos Especiais	8.687.000,00	12.687.000,00	0,00	10.356.500,00	1,43	2.330.500,00	1.523.431,01	4.196.495,70	1,04	8.490.504,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.931.159,86	5.931.159,86	0,00	0,00	0,00	5.931.159,86	0,00	0,00	0,00	5.931.159,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**46.876.934,12**	**52.606.934,12**	**6.510.050,07**	**18.574.862,77**	**2,56**	**34.032.071,35**	**6.510.050,07**	**18.574.862,77**	**4,61**	**34.032.071,35**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.500.135.954,44**	**1.718.098.199,98**	**152.600.220,52**	**726.029.946,70**	**100,00**	**992.068.253,28**	**158.278.463,63**	**402.929.615,23**	**100,00**	**1.315.168.584,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:31:44.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.876.934,12	52.606.934,12	6.510.050,07	18.574.862,77	2,56	34.032.071,35	6.510.050,07	18.574.862,77	4,61	34.032.071,35
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	149.775,69	397.647,29	0,05	1.602.352,71	149.775,69	397.647,29	0,10	1.602.352,71
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	149.775,69	397.647,29	0,05	1.602.352,71	149.775,69	397.647,29	0,10	1.602.352,71
JUDICIÁRIA	1.500.000,00	1.340.000,00	152.254,90	460.812,79	0,06	879.187,21	152.254,90	460.812,79	0,11	879.187,21
Ação Judiciária	1.500.000,00	1.340.000,00	152.254,90	460.812,79	0,06	879.187,21	152.254,90	460.812,79	0,11	879.187,21
ADMINISTRAÇÃO	6.356.000,00	6.836.000,00	716.109,59	2.044.047,52	0,28	4.791.952,48	716.109,59	2.044.047,52	0,51	4.791.952,48
Planejamento e Orçamento	180.000,00	260.000,00	7.168,76	19.794,04	0,00	240.205,96	7.168,76	19.794,04	0,00	240.205,96
Administração Geral	6.078.000,00	6.478.000,00	701.647,45	2.005.243,09	0,28	4.472.756,91	701.647,45	2.005.243,09	0,50	4.472.756,91
Demais Subfunções	98.000,00	98.000,00	7.293,38	19.010,39	0,00	78.989,61	7.293,38	19.010,39	0,00	78.989,61
SEGURANÇA PÚBLICA	708.000,00	1.108.000,00	65.326,84	192.464,20	0,03	915.535,80	65.326,84	192.464,20	0,05	915.535,80
Policiamento	620.000,00	1.020.000,00	65.326,84	192.464,20	0,03	827.535,80	65.326,84	192.464,20	0,05	827.535,80
Demais Subfunções	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.673.000,00	2.673.000,00	374.591,00	1.068.354,03	0,15	1.604.645,97	374.591,00	1.068.354,03	0,27	1.604.645,97
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Comunitária	2.670.000,00	2.670.000,00	374.591,00	1.068.354,03	0,15	1.601.645,97	374.591,00	1.068.354,03	0,27	1.601.645,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.240.000,00	1.240.000,00	65.334,22	210.274,47	0,03	1.029.725,53	65.334,22	210.274,47	0,05	1.029.725,53
Previdência Básica	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Administração Geral	800.000,00	800.000,00	65.334,22	210.274,47	0,03	589.725,53	65.334,22	210.274,47	0,05	589.725,53
SAÚDE	9.325.294,12	11.185.294,12	1.659.020,98	4.715.067,62	0,65	6.470.226,50	1.659.020,98	4.715.067,62	1,17	6.470.226,50
Atenção Básica	9.235.294,12	11.095.294,12	1.659.020,98	4.715.067,62	0,65	6.380.226,50	1.659.020,98	4.715.067,62	1,17	6.380.226,50
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO	19.054.640,00	21.754.640,00	2.834.363,05	8.123.307,29	1,12	13.631.332,71	2.834.363,05	8.123.307,29	2,02	13.631.332,71
Ensino Fundamental	8.184.640,00	9.184.640,00	1.317.158,58	3.637.384,07	0,50	5.547.255,93	1.317.158,58	3.637.384,07	0,90	5.547.255,93
Ensino Superior	975.000,00	775.000,00	96.901,81	277.645,09	0,04	497.354,91	96.901,81	277.645,09	0,07	497.354,91
Educação Infantil	9.700.000,00	11.600.000,00	1.420.302,66	4.208.278,13	0,58	7.391.721,87	1.420.302,66	4.208.278,13	1,04	7.391.721,87
Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
CULTURA	170.000,00	170.000,00	10.000,00	40.056,57	0,01	129.943,43	10.000,00	40.056,57	0,01	129.943,43
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	10.000,00	35.056,57	0,00	54.943,43	10.000,00	35.056,57	0,01	54.943,43
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	5.000,00	0,00	75.000,00	0,00	5.000,00	0,00	75.000,00
URBANISMO	1.800.000,00	2.000.000,00	299.496,71	846.193,44	0,12	1.153.806,56	299.496,71	846.193,44	0,21	1.153.806,56
Serviços Urbanos	1.800.000,00	2.000.000,00	299.496,71	846.193,44	0,12	1.153.806,56	299.496,71	846.193,44	0,21	1.153.806,56
SANEAMENTO	1.200.000,00	1.200.000,00	30.803,03	87.188,87	0,01	1.112.811,13	30.803,03	87.188,87	0,02	1.112.811,13
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.200.000,00	30.803,03	87.188,87	0,01	1.112.811,13	30.803,03	87.188,87	0,02	1.112.811,13
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	520.000,00	78.910,82	211.416,83	0,03	308.583,17	78.910,82	211.416,83	0,05	308.583,17
Controle Ambiental	20.000,00	520.000,00	78.910,82	211.416,83	0,03	308.583,17	78.910,82	211.416,83	0,05	308.583,17
AGRICULTURA	280.000,00	280.000,00	25.832,35	93.922,28	0,01	186.077,72	25.832,35	93.922,28	0,02	186.077,72
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	6.514,28	47.136,90	0,01	92.863,10	6.514,28	47.136,90	0,01	92.863,10
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	19.318,07	46.785,38	0,01	93.214,62	19.318,07	46.785,38	0,01	93.214,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	24.557,88	31.235,48	0,00	128.764,52	24.557,88	31.235,48	0,01	128.764,52
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	24.557,88	31.235,48	0,00	128.764,52	24.557,88	31.235,48	0,01	128.764,52
DESPORTO E LAZER	390.000,00	140.000,00	23.673,01	52.874,09	0,01	87.125,91	23.673,01	52.874,09	0,01	87.125,91
Desporto Comunitário	390.000,00	140.000,00	23.673,01	52.874,09	0,01	87.125,91	23.673,01	52.874,09	0,01	87.125,91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4952697

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	69.120.813,14	76.149.305,72	64.588.875,52	65.532.057,32	77.072.964,86	78.504.116,69	75.296.874,10	81.901.909,30	94.759.205,26	96.786.381,80	94.887.265,05	85.105.498,75	959.705.267,51	1.110.466.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.140.338,99	20.335.590,83	16.366.510,83	19.662.234,40	21.181.036,62	22.948.400,98	21.027.990,83	22.967.396,79	39.061.979,76	42.900.418,09	27.276.960,76	22.428.832,07	294.297.690,95	340.695.000,00
IPTU	2.193.831,48	1.834.209,79	1.939.859,92	1.851.020,91	1.432.117,65	1.554.772,51	2.974.914,18	4.296.101,87	18.425.265,62	24.976.616,03	4.089.224,50	3.037.128,99	68.605.063,45	93.000.000,00
ISS	7.616.971,04	7.558.566,64	7.327.367,32	7.823.419,65	8.340.902,45	9.187.094,07	7.845.795,69	7.730.454,70	8.168.373,64	8.170.106,85	8.936.710,15	8.290.309,80	96.996.072,00	91.200.000,00
ITBI	2.654.753,10	3.209.882,84	2.801.051,00	2.771.656,13	2.503.179,21	2.752.404,65	2.310.605,58	1.963.763,43	3.099.470,35	2.538.450,01	2.849.005,24	2.961.489,20	32.415.710,74	41.000.000,00
IRRF	1.620.648,71	3.815.132,63	533.448,35	2.767.388,07	5.137.227,48	5.133.341,05	3.317.532,17	3.082.844,24	2.990.458,34	619.478,03	6.826.077,38	3.619.226,81	39.462.803,26	36.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.054.134,66	3.917.798,93	3.764.784,24	4.448.749,64	3.767.609,83	4.320.788,70	4.579.143,21	5.894.232,55	6.378.411,81	6.595.767,17	4.575.943,49	4.520.677,27	56.818.041,50	78.695.000,00
Contribuições	2.632.875,40	5.970.317,22	2.774.342,90	4.350.886,29	6.118.302,53	6.384.242,57	4.677.024,05	5.203.648,88	5.429.627,41	4.349.871,41	8.183.936,22	5.717.731,76	61.792.806,64	68.090.000,00
Receita Patrimonial	2.988.891,76	8.919.136,08	5.614.156,76	2.503.719,24	8.657.411,95	2.986.265,71	5.806.567,31	6.894.560,04	4.636.906,37	8.705.716,26	6.622.263,93	9.820.966,12	74.156.561,53	56.112.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.984.921,43	8.915.150,46	5.610.189,76	2.499.765,69	8.649.852,98	2.982.298,71	5.804.714,34	6.894.560,04	4.628.799,06	8.444.729,57	6.617.911,33	9.816.642,23	73.849.535,60	53.112.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.970,33	3.985,62	3.967,00	3.953,55	7.558,97	3.967,00	1.852,97	0,00	8.107,31	260.986,69	4.352,60	4.323,89	307.025,93	3.000.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.673.675,38	6.890.659,26	6.677.113,36	6.481.683,22	7.189.106,67	6.999.509,10	6.813.027,34	7.087.694,04	8.033.441,59	6.833.153,01	7.762.925,95	7.360.580,13	84.802.569,05	97.590.000,00
Transferências Correntes	37.675.478,51	32.732.922,14	32.482.777,89	31.587.482,88	32.921.851,45	38.045.403,31	36.302.771,81	39.133.968,70	36.940.331,37	33.457.854,79	44.066.515,45	38.642.226,38	433.989.584,68	533.897.000,00
Cota-Parte do FPM	11.629.503,94	8.445.797,61	7.768.674,79	7.391.631,24	9.289.934,96	14.434.696,09	9.049.714,06	12.508.146,55	7.638.868,09	5.308.300,00	13.129.342,80	9.052.813,84	115.647.423,97	126.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.440.510,07	7.861.420,41	8.345.384,06	8.092.757,45	8.175.187,56	8.549.875,72	9.297.525,36	9.033.311,65	9.066.180,10	9.911.432,38	9.441.831,82	9.913.462,29	106.128.878,87	110.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.205.206,78	3.121.647,75	3.031.406,09	2.504.959,70	1.785.092,28	1.208.802,60	2.925.970,62	3.420.585,48	4.383.769,78	3.319.985,92	4.377.363,93	4.105.255,71	37.390.046,64	36.000.000,00
Cota-Parte do ITR	21,03	262,00	3.444,01	11.901,91	1.761,13	1.244,81	620,12	63,77	107,95	449,46	762,76	818,75	21.457,70	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	83.875,63	66.809,45	88.136,28	89.950,60	65.407,75	92.930,84	91.735,66	65.418,57	67.375,93	73.869,47	103.983,16	96.919,33	986.412,67	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	9.101.253,98	8.959.624,54	8.777.398,99	9.075.469,01	8.886.030,05	9.489.629,44	9.981.846,84	10.793.873,85	10.237.946,03	10.079.614,02	11.831.092,39	10.904.968,10	118.118.747,24	155.660.000,00
Outras Transferências Correntes	5.215.107,08	4.277.360,38	4.468.333,67	4.420.812,97	4.718.437,72	4.268.223,81	4.955.359,15	3.312.568,83	5.546.083,49	4.764.203,54	5.182.138,59	4.567.988,36	55.696.617,59	103.437.000,00
Outras Receitas Correntes	1.009.553,10	1.300.680,19	673.973,78	946.051,29	1.005.255,64	1.140.295,02	669.492,76	614.640,85	656.918,76	539.368,24	974.662,74	1.135.162,29	10.666.054,66	14.081.900,00
DEDUÇÕES (II)	4.368.753,86	13.682.953,46	6.900.838,80	5.432.241,13	13.974.120,16	7.969.584,07	9.393.288,36	11.311.445,20	8.940.037,24	9.766.662,07	14.524.616,12	13.831.997,55	120.096.538,02	132.960.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116.131,56	3.410.286,50	119.928,94	1.806.168,36	3.457.801,65	3.642.058,03	1.702.208,42	1.825.397,48	1.969.265,47	144.193,57	4.368.849,16	2.205.628,30	24.767.917,44	22.860.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	60.082,22	50.081,99	59.288,28	59.288,28	65.364,65	123.821,50	59.552,47	59.552,47	63.010,09	62.194,20	223.627,17	129.248,01	1.015.111,33	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	364.558,06	6.323.397,79	3.024.626,31	(52.875,40)	6.585.298,32	242.851,68	3.358.414,56	4.420.990,29	2.676.501,27	5.837.466,74	4.521.483,80	6.863.267,50	44.165.980,92	49.600.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.827.982,02	3.899.187,18	3.696.995,27	3.619.659,89	3.865.655,54	3.960.852,86	4.273.112,91	5.005.504,96	4.231.260,41	3.722.807,56	5.410.655,99	4.633.853,74	50.147.528,33	59.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**64.752.059,28**	**62.466.352,26**	**57.688.036,72**	**60.099.816,19**	**63.098.844,70**	**70.534.532,62**	**65.903.585,74**	**70.590.464,10**	**85.819.168,02**	**87.019.719,73**	**80.362.648,93**	**71.273.501,20**	**839.608.729,49**	**977.506.400,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	16.772.443,69	1.796.367,56	273.368,24	2.958.333,63	1.794.517,86	185.366,01	426.513,60	30.999,73	38.120,70	58.037,92	43.461,11	115.755,99	24.493.286,04	99.805.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**47.979.615,59**	**60.669.984,70**	**57.414.668,48**	**57.141.482,56**	**61.304.326,84**	**70.349.166,61**	**65.477.072,14**	**70.559.464,37**	**85.781.047,32**	**86.961.681,81**	**80.319.187,82**	**71.157.745,21**	**815.115.443,45**	**877.701.400,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.176,00	505.176,00	505.176,00	505.176,00	512.160,00	512.160,00	3.045.024,00	5.604.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**47.979.615,59**	**60.669.984,70**	**57.414.668,48**	**57.141.482,56**	**61.304.326,84**	**70.349.166,61**	**64.971.896,14**	**70.054.288,37**	**85.275.871,32**	**86.456.505,81**	**79.807.027,82**	**70.645.585,21**	**812.070.419,45**	**872.097.400,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:31:15.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	800.194.175,36	813.373.588,36	819.297.921,72	839.644.671,29	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	33.945.504,97	34.371.179,99	31.492.308,92	24.493.286,04	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	766.248.670,39	779.002.408,37	787.805.612,80	815.151.385,25	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	168.574.707,49	171.380.529,84	173.317.234,82	179.333.304,76	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	151.717.236,74	154.242.476,86	155.985.511,34	161.399.974,28	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 12/07/2023, às 08:56:15.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 4952726

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	19.774,25	4.087.877,61
Interna	19.774,25	4.087.877,61
Empréstimos	19.774,25	4.087.877,61
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**19.774,25**	**4.087.877,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	839.608.729,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	24.493.286,04	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	815.115.443,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.087.877,61	0,50
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	130.418.470,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	117.376.623,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	57.058.081,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 12/07/2023, às 08:56:04.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	86.810.000,00	42.843.333,64
Receita de Contribuições dos Segurados	38.010.000,00	15.449.735,98
Ativo	38.000.000,00	15.448.510,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	10.000,00	1.225,95
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.100.000,00	26.985.213,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.100.000,00	26.985.213,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	408.383,93
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	408.383,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**86.810.000,00**	**42.843.333,64**

Publicação Nº 4952698

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	644.579,58	644.579,58	644.579,58
Aposentadorias	0,00	420.266,17	420.266,17	420.266,17
Pensões por Morte	0,00	224.313,41	224.313,41	224.313,41
Outras Despesas Previdenciárias	5.740.000,00	203.901,41	203.901,41	203.901,41
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.740.000,00	203.901,41	203.901,41	203.901,41
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.740.000,00**	**848.480,99**	**848.480,99**	**848.480,99**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**81.070.000,00**	**41.994.852,65**	**41.994.852,65**	**41.994.852,65**

13/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4269
Página 1287
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.045,36
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 1288

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	30.850.000,00	12.472.539,17
Receita de Contribuições dos Segurados	29.850.000,00	12.283.738,69
Ativo	29.000.000,00	11.879.844,37
Inativo	800.000,00	392.580,33
Pensionista	50.000,00	11.313,99
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	188.800,48
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	188.800,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**30.850.000,00**	**12.472.539,17**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1289

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	21.617.396,47	21.617.396,47	21.617.396,47
Aposentadorias	0,00	20.166.853,15	20.166.853,15	20.166.853,15
Pensões por Morte	0,00	1.450.543,32	1.450.543,32	1.450.543,32
Outras Despesas Previdenciárias	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**25.000.000,00**	**21.617.396,47**	**21.617.396,47**	**21.617.396,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**5.850.000,00**	**(9.144.857,30)**	**(9.144.857,30)**	**(9.144.857,30)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.992,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4269
Página 1290

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	8.000.000,00	3.754.649,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**8.000.000,00**	**3.754.649,35**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	11.000.000,00	2.946.638,45	2.777.609,61	2.745.930,21
Pessoal e Encargos Sociais	7.100.000,00	2.056.851,14	2.056.851,14	2.025.171,74
Demais Despesas Correntes	3.900.000,00	889.787,31	720.758,47	720.758,47
Despesas de Capital (XIV)	5.300.000,00	17.235,80	17.235,80	17.235,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**16.300.000,00**	**2.963.874,25**	**2.794.845,41**	**2.763.166,01**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(8.300.000,00)**	**790.775,10**	**959.803,94**	**991.483,34**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.549,24
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1291

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:32:08.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1292

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**153.356.374,06**	**38.796,59**	**2.551.313,74**	**1.701.181,13**	**2.701.047,74**	**0,00**	**146.364.034,86**	**82.004.120,90**	**0,00**	**64.359.913,96**
Recursos Não Vinculados de Impostos	153.356.374,06	38.796,59	2.551.313,74	1.701.181,13	2.701.047,74	0,00	146.364.034,86	82.004.120,90	0,00	64.359.913,96
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**184.028.031,84**	**35.065,97**	**921.813,64**	**11.069.905,88**	**1.271.707,04**	**0,00**	**170.729.539,31**	**237.744.984,54**	**0,00**	**(67.015.445,23)**
Recursos Vinculados à Educação	**19.232.336,11**	**2.418,00**	**510.825,23**	**3.816.715,24**	**908.829,68**	**0,00**	**13.993.547,96**	**20.795.653,09**	**0,00**	**(6.802.105,13)**
Transferências do FUNDEB	8.217.181,09	0,00	406.242,10	3.404.943,36	904.914,51	0,00	3.501.081,12	11.297.719,71	0,00	(7.796.638,59)
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.015.155,02	2.418,00	104.583,13	411.771,88	3.915,17	0,00	10.492.466,84	9.497.933,38	0,00	994.533,46
Recursos Vinculados à Saúde	**13.431.262,80**	**0,07**	**310.876,28**	**471.331,00**	**106.492,55**	**0,00**	**12.542.562,90**	**16.505.706,57**	**0,00**	**(3.963.143,67)**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.880.717,29	0,07	310.876,28	471.331,00	106.492,55	0,00	10.992.017,39	16.505.706,57	0,00	(5.513.689,18)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.550.545,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.545,51	0,00	0,00	1.550.545,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	872.214,36	0,00	0,00	0,00	(100,44)	0,00	872.314,80	296.498,72	0,00	575.816,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**16.501.035,88**	**0,00**	**0,00**	**5.583.074,25**	**368,69**	**0,00**	**10.917.592,94**	**107.435.427,53**	**0,00**	**(96.517.834,59)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	12.044.185,65	0,00	0,00	5.583.074,25	111,19	0,00	6.461.000,21	101.343.868,49	0,00	(94.882.868,28)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.456.850,23	0,00	0,00	0,00	257,50	0,00	4.456.592,73	6.091.559,04	0,00	(1.634.966,31)
Demais Vinculações Legais	**133.873.602,41**	**32.647,90**	**96.740,42**	**1.076.405,90**	**204.818,88**	**0,00**	**132.462.989,31**	**58.714.597,56**	**0,00**	**73.748.391,75**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	13.875.200,49	0,00	0,00	162.616,61	0,00	0,00	13.712.583,88	23.165.395,60	0,00	(9.452.811,72)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	158.677,61	0,00	0,00	0,00	574,80	0,00	158.102,81	0,00	0,00	158.102,81
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	119.839.724,31	32.647,90	96.740,42	913.789,29	204.244,08	0,00	118.592.302,62	35.549.201,96	0,00	83.043.100,66
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**117.580,28**	**0,00**	**3.371,71**	**122.379,49**	**51.297,68**	**0,00**	**(59.468,60)**	**33.997.101,07**	**0,00**	**(34.056.569,67)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**435.444.586,48**	**0,00**	**31.679,40**	**5.223,60**	**976.691,70**	**0,00**	**434.430.991,78**	**169.028,84**	**0,00**	**434.261.962,94**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	419.527.116,80	0,00	0,00	0,00	22.660,23	0,00	419.504.456,57	0,00	0,00	419.504.456,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.149.606,16	0,00	0,00	0,00	878.767,94	0,00	3.270.838,22	0,00	0,00	3.270.838,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.767.863,52	0,00	31.679,40	5.223,60	75.263,53	0,00	11.655.696,99	169.028,84	0,00	11.486.668,15
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**772.828.992,38**	**73.862,56**	**3.504.806,78**	**12.776.310,61**	**4.949.446,48**	**0,00**	**751.524.565,95**	**319.918.134,28**	**0,00**	**431.606.431,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 12/07/2023, às 09:00:08.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Publicação Nº 4952727

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 4952730

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	839.608.729,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	815.151.385,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	812.070.419,45

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	408.216.872,12	50,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	487.242.251,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	462.880.139,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	438.518.026,50	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(295.162.679,64)	(36,21)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	978.181.662,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	179.333.304,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	4.087.877,61	0,50
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	130.418.470,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	57.058.081,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 12/07/2023, às 09:02:41.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	977.306.400,00	460.969.087,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.695.000,00	175.663.578,30
IPTU	93.000.000,00	57.799.251,19
ISS	91.200.000,00	49.141.750,83
ITBI	41.000.000,00	15.722.783,81
IRRF	36.800.000,00	20.455.616,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.695.000,00	32.544.175,50
Contribuições	45.230.000,00	21.346.297,33
Receita Patrimonial	6.512.500,00	14.808.855,87
Aplicações Financeiras (II)	3.512.500,00	14.529.232,41
Outras Receitas Patrimoniais	3.000.000,00	279.623,46
Transferências Correntes	474.897.000,00	201.266.472,93
Cota-Parte do FPM	102.000.000,00	45.349.748,57
Cota-Parte do ICMS	84.000.000,00	45.330.995,45
Cota-Parte do IPVA	27.000.000,00	18.026.345,70
Cota-Parte do ITR	800.000,00	2.258,29
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	399.441,73
Transferências do FUNDEB	155.660.000,00	63.829.341,23
Outras Transferências Correntes	103.437.000,00	28.328.341,96
Demais Receitas Correntes	109.971.900,00	47.883.883,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	109.971.900,00	47.883.883,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	973.793.900,00	446.439.855,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	76.060.000,00	31.392.398,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	49.600.000,00	27.678.124,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	477.634.554,44	8.605.311,80
Operações de Crédito (VIII)	196.706.000,00	4.087.877,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.278.505,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	545.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.733.505,00	0,00
Transferências de Capital	278.650.049,44	4.517.434,19
Convênios	173.787.049,44	3.984.212,66
Outras Transferências de Capital	104.863.000,00	533.221,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Publicação Nº 4952699

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	280.383.554,44	4.517.434,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.330.237.454,44	482.349.687,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.254.177.454,44	450.957.289,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	984.322.130,11	522.604.287,95	353.649.085,00	350.057.728,43	2.608.497,03	11.413.619,48	11.413.619,48
Pessoal e Encargos Sociais	500.092.146,72	218.903.683,27	218.585.657,03	216.109.010,52	1.607.609,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	2.035.500,00	1.009.256,73	1.009.256,73	0,00	4.304,35	4.304,35
Outras Despesas Correntes	481.529.983,39	301.665.104,68	134.054.171,24	132.939.461,18	1.000.887,60	11.409.315,13	11.409.315,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	481.529.983,39	301.665.104,68	134.054.171,24	132.939.461,18	1.000.887,60	11.409.315,13	11.409.315,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	981.622.130,11	520.568.787,95	352.639.828,27	349.048.471,70	2.608.497,03	11.409.315,13	11.409.315,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	48.740.000,00	25.431.821,77	25.262.792,93	25.231.113,53	0,00	1.175,27	1.175,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	673.804.910,01	177.976.601,18	24.000.501,50	23.921.663,61	5.994,00	11.013.644,13	11.013.644,13
Investimentos	651.594.910,01	161.966.601,18	16.851.614,59	16.772.776,70	5.994,00	9.990.614,36	9.990.614,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	22.210.000,00	16.010.000,00	7.148.886,91	7.148.886,91	0,00	1.023.029,77	1.023.029,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	651.594.910,01	161.966.601,18	16.851.614,59	16.772.776,70	5.994,00	9.990.614,36	9.990.614,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.931.159,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.300.000,00	17.235,80	17.235,80	17.235,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.693.188.199,98	707.984.446,70	394.771.471,59	391.069.597,73	2.614.491,03	21.401.104,76	21.401.104,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.639.148.199,98	682.535.389,13	369.491.442,86	365.821.248,40	2.614.491,03	21.399.929,49	21.399.929,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**67.264.493,98**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**61.121.620,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	68.586.294,19

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.323.454,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.221.612,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**72.223.462,88**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 1297

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(642.778.848,99)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	46.910.941,49	44.193.663,99
DEDUÇÕES (XL)	268.864.050,90	339.356.343,63
Disponibilidade de Caixa [1]	268.807.981,11	339.300.273,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	272.661.723,35	343.429.152,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.902,45	73.862,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.840.839,79	4.055.015,73
Demais Haveres Financeiros	56.069,79	56.069,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(221.953.109,41)	(295.162.679,64)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**73.209.570,23**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(60.960,11)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**73.148.610,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**62.046.767,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:38:43.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1298

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4269
Página 1299

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	12.902,45	3.043.051,14	2.614.491,03	367.600,00	73.862,56	704.734,83	48.797.339,73	22.428.438,88	22.428.438,88	14.288.516,88	12.785.118,80	12.858.981,36
Executivo	12.902,45	3.043.051,14	2.614.491,03	367.600,00	73.862,56	704.734,83	48.780.382,05	22.420.289,39	22.420.289,39	14.288.516,88	12.776.310,61	12.850.173,17
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA MUNICIPAL	2.365,00	135.977,17	105.694,27	0,00	32.647,90	0,00	762.079,35	269.289,57	269.289,57	282.311,05	210.478,73	243.126,63
SECRETARIA DE TURISMO MUNICIPAL	0,00	4.892,41	4.892,41	0,00	0,00	0,00	359.823,50	349.196,82	349.196,82	10.626,68	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	4.996,33	249.780,85	249.780,85	0,00	4.996,33	0,00	2.954.481,70	1.598.475,44	1.598.475,44	711.401,48	644.604,78	649.601,11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.822,76	55.225,23	55.225,23	0,00	2.822,76	0,00	627.933,26	14.639,08	14.639,08	613.294,18	0,00	2.822,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.549,25	56.099,25	0,00	1.450,00	0,00	825.975,20	77.026,66	77.026,66	739.855,00	9.093,54	10.543,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	13.026,27	13.026,27	0,00	0,00	0,00	24.668,24	1.100,21	1.100,21	23.568,03	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.418,00	675.592,92	673.672,92	0,00	4.338,00	260.259,25	6.493.128,78	2.567.001,08	2.567.001,08	379.811,71	3.806.575,24	3.810.913,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	7.641,63	7.641,63	0,00	0,00	0,00	3.501,45	3.311,85	3.311,85	189,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO	0,00	9.010,68	9.010,68	0,00	0,00	0,00	6.910,05	339,60	339,60	6.570,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	803.685,37	803.685,30	0,00	0,07	0,00	3.206.549,06	1.584.069,66	1.584.069,66	951.148,40	671.331,00	671.331,07
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	4,74	0,00	0,00	4,74	0,00	1.962.929,31	1.027.334,12	1.027.334,12	682.829,90	252.765,29	252.770,03
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	107.227,26	107.227,26	0,00	0,00	0,00	38.792,12	5.574,96	5.574,96	13.823,25	19.393,91	19.393,91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	66.673,44	66.673,44	0,00	0,00	0,00	127.963,90	19.075,17	19.075,17	108.888,73	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.021,18	18.021,18	0,00	0,00	0,00	74.937,46	16.047,70	16.047,70	57.117,76	1.772,00	1.772,00
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLECENTE	0,00	13.065,81	13.065,81	0,00	0,00	0,00	5.660,44	4.557,13	4.557,13	1.103,31	(0,00)	(0,00)
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186,05	0,00	0,00	0,00	1.186,05	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUMPRESI	0,00	9.347,42	9.347,42	0,00	0,00	0,00	175.712,81	35.583,30	35.583,30	140.129,51	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.329,18	0,00	0,00	0,00	95.329,18	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	202.311,41	202.311,41	0,00	0,00	0,00	169.342,80	70.180,34	70.180,34	99.162,46	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	53.190,17	53.190,17	0,00	0,00	0,00	51.440,71	4.318,16	4.318,16	47.122,55	(0,00)	(0,00)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.398,87	1.175,27	1.175,27	0,00	5.223,60	5.223,60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	10.176,87	10.176,87	0,00	0,00	0,00	40.887,38	4.771,54	4.771,54	36.115,84	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	24.796,84	24.796,84	0,00	0,00	0,00	258.912,51	28.888,55	28.888,55	172.623,96	57.400,00	57.400,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	0,00	26.162,73	26.162,73	0,00	0,00	21.406,67	1.068.236,47	1.063.387,55	1.063.387,55	26.255,59	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.121,43	444,34	444,34	21.677,09	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	300,36	499.691,49	104.789,09	367.600,00	27.602,76	326.553,68	29.511.995,25	13.674.501,29	13.674.501,29	9.066.375,12	7.097.672,52	7.125.275,28
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.957,68	8.149,49	8.149,49	0,00	8.808,19	8.808,19
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.957,68	8.149,49	8.149,49	0,00	8.808,19	8.808,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**12.902,45**	**3.043.051,14**	**2.614.491,03**	**367.600,00**	**73.862,56**	**704.734,83**	**48.797.339,73**	**22.428.438,88**	**22.428.438,88**	**14.288.516,88**	**12.785.118,80**	**12.858.981,36**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:33:12.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	262.000.000,00	143.119.402,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.000.000,00	57.799.251,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.000.000,00	15.722.783,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.200.000,00	49.141.750,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	36.800.000,00	20.455.616,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	274.800.000,00	136.385.985,31
2.1- Cota-Parte FPM	126.000.000,00	56.687.185,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	56.687.185,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	56.663.743,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	499.302,12
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	2.822,81
2.5- Cota-Parte IPVA	36.000.000,00	22.532.931,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**536.800.000,00**	**279.505.388,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	59.000.000,00	27.277.195,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**80.440.000,00**	**42.599.149,97**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	155.900.000,00	64.098.345,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	155.900.000,00	63.725.629,62
6.1.1- Principal	155.660.000,00	63.456.625,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	240.000,00	269.003,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	372.715,48
6.4.1- Principal	0,00	372.715,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**96.660.000,00**	**36.179.430,18**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.747.507,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.747.507,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**70.845.852,44**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1303

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	162.262.507,34	78.542.421,64	67.512.932,80	67.106.690,70
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	112.000.000,00	48.922.570,69	48.922.570,69	48.742.388,66
10.1.1- Educação Infantil	62.410.000,00	28.081.861,45	28.081.861,45	27.930.311,25
10.1.2- Ensino Fundamental	49.030.000,00	20.666.486,10	20.666.486,10	20.642.623,15
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	560.000,00	174.223,14	174.223,14	169.454,26
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.262.507,34	29.619.850,95	18.590.362,11	18.364.302,04
10.2.1- Educação Infantil	26.485.000,00	16.491.018,21	7.793.016,34	7.652.636,57
10.2.2- Ensino Fundamental	23.777.507,34	13.128.832,74	10.797.345,77	10.711.665,47
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 1304

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	72.647.442,97	61.378.585,30	60.972.343,20
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.647.442,97	61.378.585,30	60.972.343,20
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.922.570,69	48.922.570,69	48.742.388,66
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.607.940,73	48.922.570,69	48.742.388,66	76,49
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.409.834,51	2.719.759,80	17.799.802,93	11.389.968,42	27,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	11.696.624,87	6.747.507,34	6.183.014,97	0,00	0,00	6.183.014,97
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.696.624,87	6.747.507,34	6.183.014,97	0,00	0,00	6.183.014,97
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1305

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	100.945.000,00	51.002.804,35	40.745.155,78	39.766.451,37
20.1- Educação Infantil	49.952.216,00	19.882.091,26	16.413.465,27	16.074.700,26
20.2- Ensino Fundamental	50.046.784,00	31.021.741,93	24.298.196,52	23.660.030,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	946.000,00	98.971,16	33.493,99	31.720,90
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 1306

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	253.441.507,34	122.076.494,99	104.626.892,20	103.278.734,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.087.216,00	64.687.730,92	52.321.103,06	51.690.408,08
21.1.1- Creche	66.761.863,68	31.050.110,84	25.114.129,47	24.811.395,88
21.1.2- Pré-escola	72.325.352,32	33.637.620,08	27.206.973,59	26.879.012,20
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	114.354.291,34	57.388.764,07	52.305.789,14	51.588.326,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	40.745.155,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	27.277.195,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	11.389.968,42
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	6.183.014,97
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	354.887,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	62.460.510,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	69.876.347,03	62.460.510,89	22,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.588.191,96	2.228.687,21	2.826.441,59	354.887,01	3.406.863,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	584.650,06	22.826,07	475.128,08	107.601,98	1.920,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.003.541,90	2.205.861,14	2.351.313,51	247.285,03	3.404.943,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1307

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.110.000,00	7.585.452,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.110.000,00	7.572.251,33
31.1.1- Salário-Educação	10.270.000,00	6.148.385,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.600.000,00	1.369.718,23
31.1.4 - PNATE	240.000,00	54.147,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	13.201,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	65.575.003,66	28.309.453,78	12.641.388,57	12.458.245,35
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.158.549,36	6.063.814,13	2.176.930,65	2.137.349,06
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.361.454,30	17.058.182,14	6.175.074,79	6.079.826,70
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.055.000,00	5.187.457,51	4.289.383,13	4.241.069,59
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	660.459.774,95	62.411.276,78	29.159.900,74	28.694.920,56
33.1- Despesas Correntes	610.307.557,74	57.954.440,50	27.819.947,19	27.362.200,81
33.1.1- Pessoal Ativo	537.932.146,72	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.855.000,00	12.801.736,90	5.729.693,76	5.511.405,42
33.1.4- Outras Despesas Correntes	59.520.411,02	45.152.703,60	22.090.253,43	21.850.795,39
33.2- Despesas de Capital	50.152.217,21	4.456.836,28	1.339.953,55	1.332.719,75
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	50.152.217,21	4.456.836,28	1.339.953,55	1.332.719,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 1308

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.285.406,91	7.547.633,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	64.098.345,10	6.148.385,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	69.506.671,68	3.538.614,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.877.080,33	10.157.404,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	340.100,76	(13.710,16)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.217.181,09	10.143.694,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:36:52.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1309

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 4952705

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	196.706.000,00	4.087.877,61	192.618.122,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	679.104.910,01	177.993.836,98	501.111.073,03
Investimentos	656.894.910,01	161.983.836,98	494.911.073,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	22.210.000,00	16.010.000,00	6.200.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	679.104.910,01	177.993.836,98	501.111.073,03

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**482.398.910,01**	**173.905.959,37**	**308.492.950,64**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 11/07/2023, às 13:34:27.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

PORTARIA Nº. 4363/2023

Publicação Nº 4953624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8A227E2AD01851EEE16665210F4572212E7A18F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4363/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CEDER para a **Câmara Municipal de Palhoça,** sem ônus ressarcidos à origem, o servidor **LUIZ ANDRE DE ANDRADE**, matrícula nº. 802116-1, da Administração Direta desta Prefeitura**,** de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 001, de 07 de janeiro de 2021, pelo período de **12/07/2023 a 31/12/2024.**

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 12/07/2023
Patrícia Schmitz
SEGP- Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64aee0a8b203c.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 12/07/2023 14:19:34

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 048.892.319-60
EM: 12/07/2023 14:27:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 4364/2023

Publicação Nº 4953626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12AD6141E2CB18F69AF8703621BD11E4940E1686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4364/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MARIA EDUARDA CABRAL ABELHA, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito, da ANHANGUERA, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **12/07/2023 a 31/12/2023**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Delegacia da Comarca.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 12/07/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64aee0ae9fec2.

Assinado eletrônicamente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 12/07/2023 14:19:34

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 048.892.319-60
EM: 12/07/2023 14:27:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 4370/2023

Publicação Nº 4953640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4370/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor JOSÉ TADEU DA CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 005847-2, para atuar no contrato n.º 227/2023 oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 141/2022. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em Paver intertravado de Concreto e Sinalização Vertical da Servidão João Antero Dias, Bairro: Aririú - Palhoça/SC **(LOTE 3)**".

Esta Portaria entre em vigor em 10 de julho de 2023.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
12/07/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 12/07/2023 14:19:34

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.808.739-00
EM: 12/07/2023 14:27:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64aee0b179b56.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Publicação Nº 4955436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022. Pregão Presencial 168/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de eletrodos para desfibrilador, monitorização de ECG e precordiais, os materiais serão utilizados nos equipamentos que estão sendo usados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos (UPA), SAMU e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8EDFBA70E7F1C2D6A75458DD254AF149120C893A
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 889385 - W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	86309 - Eletrodo modelo P-740K descartáveis para desfibriladores Nihon Kohden. São produtos de uso único, livre de látex, projetado para ser usado a auma distância de 50cm do operador, proporciona análise de VF Contínua Nihon Kohden, analise a forma de onda de ECG mesmo durante a RCP. Compatibilidade: AED-2100K, AED-2150K, AED-2151K, AED-2152K, AED-3100, AED-5500(série), TEC-5600 (série), TEC-7600 (série), TEC-7700 (série), TEC-8300 (série).	PAR	10	0	R$544,00	R$0,00	R$5.440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022. Pregão Presencial 168/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aquisição de eletrodos para desfibrilador, monitorização de ECG e precordiais, os materiais serão utilizados nos equipamentos que estão sendo usados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos (UPA), SAMU e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8EDFBA70E7F1C2D6A75458DD254AF149120C893A
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 3587428 - CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
4	75237 - Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto, perfeitamente adaptável /DEA, da marca da marca Cardiomax/Instramed.	PAR	75	0	R$460,00	R$0,00	R$34.500,00
5	75236 - Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil, perfeitamente adaptável /DEA, da marca Cardiomax/Instramed.	PAR	36	0	R$460,00	R$0,00	R$16.560,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022. Pregão Presencial 168/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: aquisição de eletrodos para desfibrilador, monitorização de ECG e precordiais, os materiais serão utilizados nos equipamentos que estão sendo usados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos (UPA), SAMU e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8EDFBA70E7F1C2D6A75458DD254AF149120C893A
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 39586960 - TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	15899 - Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil (CRP PEDI-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.	PAR	15	0	R$2.400,00	R$0,00	R$36.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4955442

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022. Pregão Presencial 168/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de eletrodos para desfibrilador, monitorização de ECG e precordiais, os materiais serão utilizados nos equipamentos que estão sendo usados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos (UPA), SAMU e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8EDFBA70E7F1C2D6A75458DD254AF149120C893A
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 44190182 - DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
3	75234 - Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil, perfeitamente adaptável /DEA, da marca Cmos Drake. Par	PAR	10	0	R$577,00	R$0,00	R$5.770,00
7	59606 - Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.	PCT	620	0	R$14,56	R$0,00	R$9.027,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022. Pregão Presencial 172/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de eletrodos para desfibrilador, monitorização de ECG e precordiais, os materiais serão utilizados nos equipamentos que estão sendo usados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos (UPA), SAMU e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 7EC8FFF9FE41F8262243A0252CCFF5C77F127AC8
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
5	2562 - Bromazepam 6 mg	COMP	300	450	R$0,178	R$80,10	R$53,40
13	68241 - Escitalopram oxalato,10mg	COMP	420	0	R$1,26	R$0,00	R$529,20
43	67107 - Utrogestan (Progesterona) 100mg c/30cp (genérico ou similar equivalente)	CX	18	0	R$35,59	R$0,00	R$640,62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022. Pregão Presencial 172/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 7EC8FFF9FE41F8262243A0252CCFF5C77F127AC8
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 3564797 - VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
7	77477 - Clobazam 10mg, cx com 20cp	CX	185	0	R$8,23	R$0,00	R$1.522,55
9	81604 - Dabigatrana, Etexilato 150mg	COMP	160	0	R$3,454	R$0,00	R$552,64
15	80541 - Frisium 10mg, cx com 20cp (tem que ser medicamento de referência)	CX	14	0	R$9,89	R$0,00	R$138,46
16	80542 - Frisium 20mg, cx com 20cp (tem que ser medicamento de referência)	CX	57	0	R$18,52	R$0,00	R$1.055,64
39	67744 - Spiriva respimat, frasco com 60 doses	FRS	87	0	R$256,75	R$0,00	R$22.337,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022. Pregão Presencial 172/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 7EC8FFF9FE41F8262243A0252CCFF5C77F127AC8
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
11	3059 - Depakote ER 500 mg, caixa com 30 comp.	CX	13	0	R$50,04	R$0,00	R$650,52
28	86340 - Metilfenidato 10mg (Ritalina) (genérico ou similar equivalente)	COMP	330	0	R$0,942	R$0,00	R$310,86

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022. Pregão Presencial 174/2022. Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: VANESSA SERAFIM FLORES - ELETRONICOS ME. OBJETO: aquisição de eletrodos para desfibrilador, monitorização de ECG e precordiais, os materiais serão utilizados nos equipamentos que estão sendo usados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos (UPA), SAMU e demais
setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: ADACFDB340080A314BF341F79A7EB7F1D1719534
DATA: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Fornecedor: 246875 - PLANETA ELETRONICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	86077 - Bola cravo crespa para propriocepção, diâmetro 6 a 7,5 cm. Garantia de no mínimo 03 meses	UN	0,	R$5,20	R$0,00
3	86364 - Bola Overball 23cm, para exercícios de Pilates, confeccionada em PVC. Garantia de no mínimo 03 meses	UN	0,	R$57,90	R$0,00
4	86081 - Exercitador de mãos e dedos, em plástico ABS, dimensões aproximadas: 8x8,5x2cm. Densidade Médio Garantia de no mínimo 03 meses	UN	0,	R$84,90	R$0,00
5	86082 - Exercitador para flexão e extensão do punho, usado também para exercícios de prono/supinação, resistência ajustável, material em plástico resistente, capacidade de Carga: 140 kg; comprimento: 460 mm; largura: 90 mm; altura: 200 mm; peso do produto: 1,3 kg; estrutura: madeira e plástico. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	0,	R$174,90	R$0,00
6	86365 - Faixa elástica forte 12m. Garantia de no mínimo 03 meses	RL	0,	R$277,10	R$0,00
7	86366 - Faixa elástica media 12m. Garantia de no mínimo 03 meses	RL	0,	R$234,90	R$0,00
8	86367 - Faixa elástica fraca 12m. Garantia de no mínimo 03 meses	RL	0,	R$209,80	R$0,00
9	86368 - Halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia 3Kg. Garantia de no mínimo 03 meses	RL	0,	R$81,90	R$0,00
10	86369 - Halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia 2Kg. Garantia de no mínimo 03 meses	RL	0,	R$52,80	R$0,00
11	86083 - Rolo meia lua para posicionamento, confeccionado em curvin e espuma de densidade 26, medindo aproximadamente 60x26x26 cm, cor azul escuro. Garantia de no mínimo 12 meses.	UN	0,	R$210,00	R$0,00
12	79164 - Tornezeleira - Caneleira, peso de 0,5 Kg, características mínimas: revestido em nylon de alta resistência ou vinílico, com fechamento em velcro, preenchida de areia ou com esferas de ferro selada. Garantia de no mínimo 03 meses.	PAR	0,	R$30,50	R$0,00
13	79165 - Tornezeleira - Caneleira, peso de 1Kg, características mínimas: revestido em nylon de alta resistência ou vinílico, com fechamento em velcro, preenchida de areia ou com esferas de ferro seladas. Garantia de no mínimo 03 meses.	PAR	0,	R$36,00	R$0,00
14	86085 - Tornezeleira - Caneleira, peso de 2Kg, características mínimas: revestido em nylon de alta resistência ou vinílico, com fechamento em velcro, preenchida de areia ou com esferas de ferro seladas. Garantia de no mínimo 03 meses.	UN	0,	R$39,95	R$0,00

Publicação Nº 4955453

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE CONTRATO 64/2023 - ELOTECH

Publicação Nº 4953807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCFDBD335891FF0BD90E2218EFF777B7A35CB779

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N.º 64/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n°14.048.837/0001-15. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas nas seguintes Unidades de Saúde: LOTE 3 - UBS Pinheira, itens 5 e 6; e LOTE 6 - UBS Ponte do Imaruim, itens 11 e 12, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme especificações contidas no edital convocatório e seus anexos, partes integrantes deste instrumento de contrato. VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 meses, ser for de interesse de ambas as partes.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
DCFDBD335891FF0BD90E2218EFF777B7A35CB779
DATA: 12/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 65/2023 - SMARTMAQ

Publicação Nº 4953854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 875684A7EE293F7E84820850F9D1F42C52F306AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N.º 65/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SMARTMAQ LTDA, CNPJ n°24.830.205/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas nas seguintes Unidades de Saúde: LOTE 1 - UBS Vila Nova, itens 1 e 2; LOTE 2 - UBS Pachecos, itens 3 e 4; LOTE 4 - UBS Médio Aririú, itens 7 e 8; LOTE 5 - UBS Passagem do Maciambú, itens 9 e 10, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme especificações contidas no edital convocatório e seus anexos, partes integrantes deste instrumento de contrato. VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 meses, ser for de interesse de ambas as partes.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
875684A7EE293F7E84820850F9D1F42C52F306AF
DATA: 12/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 67/2023

Publicação Nº 4955447

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 67/2023, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica a SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 05.531.725/0001-20. OBJETO: – Fica alterada o valor e a empresa do item 31 (metildopa 250 mg) da Ata de Registro de Preços n° 31/2023. A empresa passa a ser SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O valor unitário do item 31 passa a ser R$ 0,598.
DATA: 12/07/2023.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N° 66/2023

Publicação Nº 4955383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N° 66/2023, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ n°09.182.725/0001-12. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 31 (metildopa 250 mg), da Ata de Registro de Preços n° 31/2023 do Pregão Presencial n°8/2023, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 12/07/2023.

PREFEITURA

DECRETO 247/2023

Publicação Nº 4953025

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola

DECRETO Nº 247/2023, de 11 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2153/2022 de 10 de novembro de 2022.

Art. 1 - Abre crédito suplementar no valor de R$ 72.903,50 (setenta e dois mil, novecentos e três reais e cinqüenta centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 - EDUCACAO E ESPORTE
04.001 - CRECHES
1026 - Aquisição de Equipamentos Creches
255070000000 - Transferência do Salário-Educação
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 2.860,00

04.006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
2076 - Manutenção e Func. dos Ginásios de Esportes
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 3.300,00

05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2017 - Gestão e Manutenção Secretaria da Saúde
150010021002 - Saúde-Receitas e Transferências de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 21.743,50
2020 - Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC
150010021002 - Saúde-Receitas e Transferências de Impostos
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos R$ 40.000,00

06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
2078 - Manutenção e Func. do Fundo Munic. de Defesa Civil
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 2 - Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

Publicado e Registrado em 11 de julho de 2023.

Prefeito(a) Municipal
PATRICIA ALVES DOS SANTOS
Contador(a) Municipal

Papanduva

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023 - BAR E COZINHA (FASE DE GRUPOS C.M.F.S

Publicação Nº 4954248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.
Objeto: Credenciamento de pessoas juridicas para comercialização de alimentos e bebidas, a fim de formar a praça de alimentação durante a fase de grupos do campeonato municipal de futebol de salão de 2023 – Papanduva/SC, que terá inicio no dia 21 de Julho de 2023, disponibilizando toda estrutura, inclusive de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais itens necessários, bem como a limpeza do local. Entrega dos envelopes: das 08:00hs do dia 12 de Julho de 2023 até as 12:00hs do dia 18 de Julho de 2023, sendo que a sessão para abertura dos envelopes, análise das documentações e posterior sorteio, ocorrerá no mesmo dia às 14:00hs. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 11 de Julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 003-2023 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA

Publicação Nº 4952490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 003/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADAS: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA. Validade: 01 de janeiro de 2024. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 12 de julho de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 064-2023 - INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA

Publicação Nº 4953691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 064/2023.
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de PRODUTOS E MATERIAIS DE VESTUÁRIO, bem como UTENSÍLIOS DE HIGIENE, a serem utilizados na montagem de KIT ENXOVAL DE BEBÊ, para atender famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Benefício Eventual previsto na Lei Municipal nº 2.090 de 15 de Fevereiro de 2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA. Contratada: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA. Valor total de valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de julho de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 065-2023 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP

Publicação Nº 4953696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 065/2023.
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de PRODUTOS E MATERIAIS DE VESTUÁRIO, bem como UTENSÍLIOS DE HIGIENE, a serem utilizados na montagem de KIT ENXOVAL DE BEBÊ, para atender famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Benefício Eventual previsto na Lei Municipal nº 2.090 de 15 de Fevereiro de 2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP. Valor total de R$ 4.735,00 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de julho de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 066-2023 - REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 4953701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 0066/2023.
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de PRODUTOS E MATERIAIS DE VESTUÁRIO, bem como UTENSÍLIOS DE HIGIENE, a serem utilizados na montagem de KIT ENXOVAL DE BEBÊ, para atender famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Benefício Eventual previsto na Lei Municipal nº 2.090 de 15 de Fevereiro de 2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA. Contratada: REAL RC IND. E COM. LTDA. Valor total de R$ 7.594,00 (sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de julho de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054-2023 - CODEPLAN

Publicação Nº 4952492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 054/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: CODEPLAN – CONSÓRCIO PÚBLICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA. Valor total de $ 58.757,42 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 12 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061-2023

Publicação Nº 4953686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.
OBJETO: Aos doze dias do mês de julho de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 – qual teve como vencedores: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA. Valor total de valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP. Valor total de R$ 4.735,00 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais). REAL RC IND. E COM. LTDA. Valor total de R$ 7.594,00 (sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 12 Julho de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Passo de Torres

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 54/2023

Publicação Nº 4955787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10A939DA1FF002D0B8554C71478A8F2F3F2B8293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CNPJ: 95.782.793/0001-54 **Telefone:** (48) 3548-0035
Endereço: Av. Beira Rio, 20 - Centro
CEP: 88980-000 - Passo de Torres

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: 54/2023
Data do Processo: 12/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 54/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica junto ao setor de recursos Humanos nos processamentos de cálculo da folha de pagamento e sistema de contabilidade do Município de Passo de Torres/SC, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, treinamento de pessoal no sistema de governança da municipalidade.*

Participante: REGINALDO FERMIANO MENDES NETO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica junto ao setor de recursos Humanos nos processamentos de cálculo da folha de pagamento e sistema de contabilidade do Município de Passo de Torres/SC, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, treinamento de pessoal no sistema de governança da municipalidade	6,000	MÊS	4.000,00	24.000,00

Total do Participante: **24.000,00**

Total Geral: **24.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2062.3.3.90.00.00	R$ 24.000,00

Passo de Torres, 12/07/2023

....

Assinatura do Responsável

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2023

Publicação Nº 4955758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9958BCB93CA6B3F0AE22094056C77709B29BF34

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Beira Rio, Nº 20, Centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Valmir Augusto Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 383.115.500-34, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 424, de 04 de Abril de 2023, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de serviços técnicos junto ao setor de Recursos Humanos nos processamentos de cálculos da folha de pagamento e na configuração/parametrização de folha de pagamento e sistema de contabilidade do Município de Passo de Torres/SC, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, treinamento de pessoal no sistema de governança da municipalidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.
- Decreto Municipal nº 424, de 04 de Abril de 2023.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

2.5. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Rua Beira Rio, Nº 20, Centro, Passo de Torres/SC - CEP 88.980-000 - Telefone (48) 3548-0035.
E-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br - Site: www.passodetorres.sc.gov.br

2.6. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

2.7. O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399):

> "Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor; na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tento em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.".

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. A gestão de Recursos Humanos constituiu vigilância constante dada a necessidade de manutenção, atualização e correta aplicação de legislação no tocante a regime trabalhista, previdenciário, planos de cargos e carreira incluindo sistema informatizado com observância das peculiaridades e regras constitucionais e legais.

3.3. Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contração de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica junto ao setor de recursos Humanos nos processamentos de cálculo da folha de pagamento e sistema de contabilidade do Município de Passo de Torres/SC, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, treinamento de pessoal no sistema de governança da

municipalidade.

4.2. Da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, de segunda-feira a sexta-feira, devendo os serviços serem necessariamente prestados pelo responsável técnico indicado na habilitação do presente certame.

4.3. Do detalhamento dos serviços:

4.3.1. Serviços técnicos na configuração e parametrização nos cadastros dos sistemas de folha de pagamento para integração com o sistema da contabilidade na geração dos arquivos para importação dos lançamentos de provisão de férias e 13º salário e integração para geração dos empenhos. Orientações e acompanhamento quanto aos atos, procedimentos e rotinas que envolvem a gestão de recursos humanos, cálculos mensais, férias e rescisórios, movimento funcional, planos de cargos, bem como orientação das rotinas e procedimentos junto ao setor de Recursos Humanos e contabilidade para o exercício de 2023.

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa REGINALDO FERMIANO MENDES NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.933.948/0001-93, estabelecida na Rua Josino Jose Pereira, nº 1479, Bairro São Luiz, no município de Sombrio/SC, CEP 88.960-000, por seu responsável técnico Sr. Reginaldo Fermiano Mendes Neto

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

03.001.04.122.0002.2062.3.3.90.00.00/1.500.0000.0000 - 18/2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de SANTA ROSA DO SUL/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

Passo de Torres/SC, 12 de julho de 2023.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Passo de Torres/SC, 12 de julho de 2023.

Rua Beira Rio, Nº 20, Centro, Passo de Torres/SC - CEP 88.980-000 - Telefone (48) 3548-0035.
E-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br - Site: www.passodetorres.sc.gov.br

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Rua Beira Rio, Nº 20, Centro, Passo de Torres/SC - CEP 88.980-000 - Telefone (48) 3548-0035.
E-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br - Site: www.passodetorres.sc.gov.br

Passos Maia

Prefeitura

LEI Nº 929, DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952457

LEI Nº 929, DE 11 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A REVISÃO E CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA CUJO ÚLTIMO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA TENHA OCORRIDO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder na revisão de todos os créditos tributários e não tributários, lançados e inscritos ou não em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I) Expurgo dos alcançados em prescrição ou decadência, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional e art. 90 e art.91 da lei complementar Municipal 33/2009, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem deu causa à prescrição;
II) Cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador ou quando comprovado o pagamento, especialmente no caso do Imposto sobre Serviço e taxas pelo exercício do poder de polícia;
III) Cancelamento de créditos incobráveis, por desconhecido o endereço do contribuinte, quando comprovadamente não localizado e inexistentes bens capazes de permitir o seguimento da execução fiscal;
Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo será procedida pelo departamento de tributação do Município e deverá ser certificada todas as baixas ou cancelamentos realizados.
Art. 2º - O Executivo regulamentará no que couber a presente lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Passos Maia - SC, 15 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia, 11 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATORIO 46/2023

Publicação Nº 4954753

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 46/2023
Pregão presencial. N° 27/2023
Edital: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de Materiais para trabalhos manuais, de artesanato, didático e esportivo, conforme descrições contidas no Anexo I do edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 26 de julho de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 26 de julho de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 12 de julho de 2023.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 4080/2023 ALTERA O DECRETO Nº 4063/2023 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4952760

DECRETO Nº 4080/2023
ALTERA O DECRETO Nº 4063/2023 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.063/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação – COMED, sendo composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Edna Ana Galdino
SUPLENTE: Valdineia Bortolato Germano

TITULAR: Deise Izonete de Souza
SUPLENTE: Patrícia Maria Inocêncio

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL FILANTRÓPICA (APAE)

TITULAR: Surama dos Santos Anacleto
SUPLENTE: Aline Matheus Teixeira

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR: Silvana Maria Rebello Pereira
SUPLENTE: Amanda Rodrigues da Costa

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Sharlene Maria Kruger
SUPLENTE: Márcia Cristina da Silva Lukenchuke

REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

TITULAR: Maria Aparecida da Silva
SUPLENTE: Odivania Elisa Scariot

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

TITULAR: Silvana Maria Inácio Schmitt
SUPLENTE: Rosangela Adiaci Steil

REPRESENTANTE APP DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

TITULAR: Vanessa Francisco
SUPLENTE: Roberto de Almeida

REPRESENTANTE APP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Sônia Maria dos Santos
SUPLENTE: Tatiana Souza Kureck

TITULAR: Emanuela Maximiano Batschauer
SIPLENTE: Marina da Silva Facini

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Regiane Stupp
SUPLENTE: Elisangela Idalina Bento

REPRESENTANTES DAS MODALIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR: Roseli Helena Adriano Gonçalves
SUPLENTE: Rosana Mercia Valentim

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

TITULAR: Nilson Antônio Berto de Vargas
SUPLENTE: Misael Cordeiro

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

TITULAR: Cheila Catiane Gonçalves
SUPLENTE: Rodrigo Filipe da Silva

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TITULAR: Regiane Aparecida Severino
SUPLENTE: Leonela de Souza Nascimento Romão

PRESIDENTE: Deise Izonete de Souza
VICE-PRESIDENTE: Silvana Maria Rebello Pereira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Penha/SC, 12 de julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - IMAP

Publicação Nº 4953122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8863CCF9331A0983113002B1B663D225AF0B1EF1

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 – IMAP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 – IMAP

Contrato: 001/2023 - IMAP

Contratado: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação do Grupo de Operações de Resgate Voluntário para a execução de serviços de fiscalização, resgate e abrigo de animais em situação de rua, acidentados e doentes no Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 027/2023 e justificativa do Instituto do Meio Ambiente do Município de Penha/SC, anexa ao processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e termo de referência/proposta de preços, parte integrante do processo.

Valor: R$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem reais) mensal, totalizando para o período o valor de R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Vigência do contrato: 02 (dois) meses

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93; Justificativa e Requisição nº 027/2023, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 12 de julho de 2023.
PEDRO HENRIQUE DA SILVA – Presidente
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Município

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - FMS

Publicação Nº 4955320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3260EC964687C41C1955A6DFDAC8D07E260126E

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de uniformes visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 465/2023 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 12/07/2023 às 17:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 27/07/2023 às 08:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/07/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 12 de julho de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1402/2023

Publicação Nº 4955387

PORTARIA N.º 1.402/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JORGE GLENIO BORBA, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESTOQUE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1403/2023

Publicação Nº 4955389

PORTARIA N.º 1.403/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JORGE GLENIO BORBA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SAE, na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, a contar de 13/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1404/2023

Publicação Nº 4955393

PORTARIA N.º 1.404/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Altera redação da Portaria nº 1.381/2023:

Onde se lê: Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, Edital n° 01/2022, sem ônus:

RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES – SECRETARIA DE SAÚDE;
ANDERSON VALMIR SCHWARZ – SECRETARIA DE SAÚDE;
FABIANO NUNES – SECRETARIA DE GOVERNO.

Leia se: Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, Edital n° 01/2023, sem ônus:

RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES – SECRETARIA DE SAÚDE;
ANDERSON VALMIR SCHWARZ – SECRETARIA DE SAÚDE;
FABIANO NUNES – SECRETARIA DE GOVERNO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Julho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1405/2023

Publicação Nº 4955394

PORTARIA N.º 1.405/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Altera redação da Portaria nº 1.382/2023:

Onde se lê: Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público de Emprego Público, Edital n° 02/2022, sem ônus:

DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI – SECRETARIA DE SAÚDE;
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – SECRETARIA DE SAÚDE;
JAISON DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE;

Leia se: Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público de Emprego Público, Edital n° 02/2023, sem ônus:

DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI – SECRETARIA DE SAÚDE;
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – SECRETARIA DE SAÚDE;
JAISON DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Julho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1406/2023

Publicação Nº 4955396

PORTARIA N.º 1.406/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a pedido, a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. QUEREN HAPUQUE LUIZA CARDOSO, matrícula nº 11737-1, ocupando o cargo de Servente/Merendeira, para exercer a função em horário reduzido conforme Protocolo 1doc 1569/2023, no período de 3 (três) anos, a contar de 13/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1407/2023

Publicação Nº 4955402

PORTARIA N.º 1.407/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a pedido, a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora, Sra. CRISTIANE APARECIDA DE ALENCAR VIANA, matrícula nº 8723-5, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem ESF – Emprego Público, para exercer a função em horário reduzido conforme Protocolo 1doc 2138/2023, no período de 3 (três) anos, a contar de 13/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

ATA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4952751

Ata da 23ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos vinte e seis dias de junho de 2023. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Adriano de Souza, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: Leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo o Secretário fez a leitura das proposições, o Sr. Presidente destacou que estão disponíveis na internet. Grande Expediente de acordo com o art. 180 do R.I., o pronunciamento do Vereadores, iniciando com Célio Adolfo Francisco - Celinho, que discorre sobre o Loteamento Santa Regina que está com o esgoto a céu aberto e causando transtorno. Enfatiza sobre o Loteamento Pedro de Borba, qual mandou ofício para a Celesc solicitando resposta sobre a ligação de energia nesta localidade. Sobre o FINISA o Vereador demonstra insatisfação quanto a falta de clareza nas informações e expõe que já foram gastos quase todo o valor financiado, mas ainda faltam inúmeras ruas a serem comtempladas. Finalizou mencionando sobre as emendas impositivas paras usar nas ruas indicadas pelos vereadores, demanda esta, que não foi executada. O Vereador Luiz Fernando Vailatti – Ferrão que expõe sobre os Pedidos de Informação quais tem muita dificuldade para obter respostas, enfatiza sobre a importâncias das informações para a melhora das condições de trabalho. Expôs também sobre um Pedido de Informação sobre a drenagem na Av. Eugênio Krause, sendo de extrema urgência, pois quando chove a via fica intransitável. Finalizou falando sobre seu método de trabalho, qual continuará cobrando respostas e bem feitorias para o Município. Vereador Maurício Olívio Brockveld trouxe em seu pronunciamento explicações quanto a rua José Sebastião Santana, teceu elogios ao bairro Nossa Senhora de Fátima e a Associação de Moradores que se faz presente na casa, e informa que fará ofício para a empresa que está executando a obra de pavimentação acerca de respostas sobre qual motivo a obra está parada, pois a referida rua teve sua obra iniciada a alguns meses, finaliza expondo a situação dos postes da rua Felipe João Anacleto, demanda está que o Vereador afirma estar cobrando soluções. Vereador Mario Dionísio Moser – Marquett expôs sobre a rua José Sebastião Santana, qual explicou com riqueza de detalhes sobre a parada da obra, informou também sua procura por solução deste empecilho que foi a judicialização da rua por parte de um morador. Enfatizou sobre o asfaltamento feito até o presente momento, que foi feito para favorecer o posto de saúde local e a passagem de ambulâncias. Mencionou sobre a pavimentação da Estrada Quati, qual a obra também está parada, finaliza com agradecimento a Associação de Moradores pela presença e disfere elogios quanto a iniciativa. Vereador Antônio Cordeiro Filho – Toninho que trouxe em sua fala sobre a importância de cobrar o Poder Executivo quanto a finalização das obras, mencionou sobre diversas ruas inacabadas além das vias que estão aguardando pavimentação, elogiou seus colegas Vereadores pelo trabalho exercido. Vereador Everaldo Dal Pozzo – Italiano fala sobre a árdua luta sobre as pavimentações e drenagens no Município, expõe algumas situações que viu pela cidade, finaliza falando sobre a emenda trazida para a APAE, e outras emendas conseguidas anteriormente, mas que foram perdidas por falta de projeto, demonstrou insatisfação quanto a isso. Vereador Maurício da Costa – Lito que iniciou seu pronunciamento informando que após a suplementação foram contratadas duas empresas para atendimento e castração de animais no Município. Expôs sua opinião quanto ao descarte clandestino de lixos em pontos da cidade, enfatizou sobre as ciclovias, quais estavam tendo seu trajeto interrompido na travessia de ruas e fez leitura sobre um trecho do código de trânsito, qual esclarece que esta prática é errônea, finalizou mencionando sobre a necessidade de uma rótula em uma localidade do Bairro Santa Lídia. Vereador Roberto Antônio Leite Junior, que discorre sobre a Moção feita em parceria com o Vereador Maurício da Costa aos Foliões da festa do Divino, teceu elogios e finalizou agradecendo-os. Com a palavra Sr. Presidente Adriano de Souza – Tibeco que inicia informando sobre o Projeto de Lei de sua autoria que foi lido na presente sessão que dispõe sobre a obrigatoriedade de justificativa quando não houver vaga para qualquer unidade escolar, e, justifica que tal prática ajudará a entender e resolver a demanda do Município. Discorre sobre o Requerimento a ser votado em breve que fala sobre a criação de uma Comissão para fiscalizar o Projeto FINISA, e finaliza enfatizando sobre o crescente desenvolvimento do Município e quão a Cidade é bem vista, sendo esta comissão de importante valia. Iniciando a Ordem do Dia de acordo com o artigo 182 do R.I., em discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, de autoria do Vereador Maurício Olívio Brockveld que "Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com neoplasia maligna (câncer), que estejam se submetendo a quimioterapia ou radioterapia, no âmbito do Município de Penha/SC", após pronunciamentos favoráveis dos Senhores Vereadores o projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão e votação o requerimento Nº24/2023 dos Vereadores Adriano de Souza, Célio Adolfo Francisco, Roberto Antônio Junior Leite e Sebastião José Reis Junior que "REQUERER, a criação de Comissão Parlamentar Temporária Especial para tratar da fiscalização do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento em nosso Município", após longas contribuições acerca do assunto o requerimento foi aprovado por unanimidade. Em discussão e votação o requerimento Nº 25/2023 dos Vereadores Célio Adolfo Francisco, Luiz Fernando Vailatti - Ferrão, Mario Dionisio Moser - Marquett, Roberto Antônio Leite Junior e Sebastião José Reis Junior, qual "REQUEREREM, a criação de Comissão Parlamentar Temporária Especial para fomentar políticas públicas para a terceira idade", qual fora aprovado por unanimidade. Em discussão e votação única o requerimento Nº 26/2023 dos Vereadores Luiz Fernando Vailatti- Ferrão que "Requer que seja concedido o tempo de 15 minutos destinado ao grande expediente para que use a tribuna desta Casa Legislativa o Sr. Marcus César Muller, da Escola de Atividades Equestre Planet Horse, que realiza serviços de equoterapia em nosso Município", após colaborações em apoio, o requerimento fora aprovado por unanimidade. Finalizando com discussão e votação única a Moção Nº 8/2023 dos Vereadores Maurício da Costa e Roberto Antônio Leite Junior que "Requerem seja está MOÇÃO DE APLAUSOS encaminhada ao Imperador da 187ª Festa do Divino Espírito Santo, Sr. Walmor José da Silva e sua esposa a Imperatriz Junelândia Natalia de Borba da Silva e a todos os foliões os senhores: Sr. José Olavo Coelho, João Nestor de Souza; Alcides dos Santos; Roberto Antônio Leite; Marcelo de Jesus; José de Lima", qual fora aprovada por unanimidade. Após o recebimento da Moção, os Foliões em forma de agradecimento celebraram uma canção, qual foi ouvida e apreciada por todos. Nada mais havendo a constar, o Sr. Presidente convoca os Senhores Vereadores para a próxima sessão e encerra a presente reunião, qual foi lavrada a presente ata.

Adriano de Souza
Presidente

Maurício Olívio Brockveld
1º Secretário

ATA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952754

Ata da 24ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos três de julho de 2023. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Adriano de Souza, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: Leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo o Secretário fez a leitura das proposições, e o Sr. Presidente destacou que estão disponíveis na internet. Grande Expediente de acordo com o art. 180 do R.I., o pronunciamento do Vereadores, iniciando com o Sr. João Antônio Costa – Barriga, que traz em seu pronunciamento sobre a reunião que houve momentos antes para deliberação do Projeto de suplementação para a Secretaria de Educação, enfatizou sobre seu posicionamento que é desfavorável nesta pauta, resultando em seu voto contrário. Demonstrou insatisfação quanto aos rumores sobre o salário do servidor público só ser pago após a aprovação desta suplementação, finalizou reforçando seu descontentamento quanto ao assunto abordado. Vereador Célio Adolfo Francisco – Celinho, que discorre sobre a urgência na tramitação para o projeto entrar em pauta para votação, expôs sua preocupação quanto ao tempo para analisar com cuidado cada projeto, solicitou mais planejamento quanto a estes detalhes, pois os projetos de suplementação precisam de fato ser analisados minuciosamente para determinar se a viabilidade. Sr. Luiz Fernando Vailatti – Ferrão, que traz em seu pronunciamento sobre a diferença entre o Poder Executivo e o Legislativo, explica também sobre a demora na tramitação o projeto de suplementação que se deu principalmente pela demora aos pedidos de informações feitos. Expôs a falta de segundo professor aos alunos que necessitam e fez a leitura de uma carta enviada a uma mãe pela professora de seu filho. Finaliza expondo um vídeo com terrenos baldios pela cidade e relembra uma lei de sua autoria que menciona sobre a possibilidade de isenção de impostos para os terrenos que cederem o seu espaço para utilização de horta comunitária, a qual não viu nenhum tipo de divulgação, mas reforça que esta prática manteria estes terrenos limpos. Vereador Everaldo Dal Pozzo – Italiano, que inicia com o assunto em ênfase, o Projeto de Suplementação, qual solicitou um planejamento mais elaborado, bem como a clareza e rapidez nas informações solicitadas. Finaliza expondo sobre a obra que está em andamento na localidade do Morro do Ouro, qual foi deixada apenas uma entrada para veículos em frente aos estabelecimentos comerciais, solicita que seja alterado o projeto, para que o "meio fio" seja rebaixado. Vereador Maurício Brockveld que inicia trazendo novamente a pauta a questão da obra na rua José Sebastião Santana, qual ainda está parada e explica que não recebeu retorno do Ofício que envio a empresa responsável. Disferiu elogios a Secretária de Educação pelo belo trabalho que vem exercendo, explica aos demais colegas que o Projeto chegou nesta casa a pouco menos de trinta dias, e que sua comissão enviou um ofício para saber se está suplementação seria usada para reajustar o piso salarial dos professores, a demora se deu pelo atraso na resposta do ofício. Explicou sobre o valor a ser tirado da merenda escolar, qual foi estimado um valor a maior, e este valor que será destinado a suplementação não incidirá e nem prejudicará a merenda dos alunos. Finalizou falando sobre uma emenda conseguida com o Deputado Emerson Stain, e sugeriu o uso na rua Sebastião José Santana. Finalizando os pronunciamentos com a palavra Sr. Adriano Souza – Tibeco, que expõe sobre a rua José Sebastião Santana, qual recebeu a informação que não poderia ter duas pavimentações simultâneas no bairro, e com o término da rua Felipe João Anacleto a obra da José Sebastião Santana terá continuidade. Finalizou mencionando sobre o rumor sobre o motivo no atraso do salário dos servidores públicos. Iniciando a Ordem do dia de acordo com o Artigo 182 do R.I., Discussão e votação única do Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da abertura de um Crédito adicional especial na importância de R$306.209,35 (TREZENTOS E SEISMIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), e Dá OUTRAS PRVIDÊNCIAS", qual fora aprovado por unanimidade. Seguindo com a Discussão e votação única do do Projeto de Lei nº30/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar no valor de R$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) e dá outras providências", após discussão e pronunciamentos dos vereadores quanto ao referido projeto qual foi aprovado com 9 votos favoráveis e um voto contrário. Nada mais havendo a constar, o Sr. Presidente convoca os Vereadores para a próxima sessão e encerra a presente reunião, qual foi lavrada a presente ata.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2023.

Adriano de Souza
Presidente

Maurício Olívio Brockveld
1º Secretário

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952702

PORTARIA Nº 36/2023

Designa membros da comissão temporária de acompanhamento de concurso público

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno e:

Considerando o artigo 16, da Lei Complementar nº 96/2015 e suas alteração que estabelece comissões de caráter temporário;

Considerando a Resolução nº 64/2022, que cria a comissão temporária de "acompanhamento de concurso público ou processo seletivo: composta por 03 (três) servidores, terá como função acompanhar e fiscalizar a execução do processo de concurso ou processo seletivo a cada fase executada pela empresa ganhadora do processo até a convocação dos candidatos aprovados, artigo 4º , inciso II, alínea "b".

Considerando o Procedimento Administrativo nº 13/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023 – que contrata empresa especializada para realização de concurso público;

Considerando que a servidora efetiva Adriana Alves de Oliveira Denicol, cargo de tesoureira, tem como função recursos humanos, como "cuidar dos assentos individuais dos servidores, arquivando os prontuários existentes, manter em dia assentamento sobre a vida funcional dos servidores";

Considerando que a servidora efetiva Gleycellen Jussiani de Freitas da Silva, cargo de advogada, já atuou como membro de acompanhamento de concurso público no ano de 2022 e de processo seletivo no ano de 2020, possui experiência na função;

Considerando que a servidora efetiva Tatiane da Silva Willem, cargo de assistente administrativa, possui nível superior, e já atuou em diversos processos de concurso público e de licitação, sendo que atua no setor de contratos desta Casa;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a comissão temporária de acompanhamento de concurso público, decorrente do Processo Administrativo nº 13/2023.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas para compor a comissão encarregada dos trabalhos:

I – Adriana Alves de Oliveira Denicol;
II – Gleycellen Jussiani Freitas da Silva
III – Tatiane da Silva Willem;

Parágrafo único: Conforme art. 16, da Lei Complementar 149/2022 será devido o valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais), para cada servidor que participar da Comissão Temporária.

Art. 3º. A presente Portaria terá efeitos retroativos a 1º julho de 2023.

Art. 4º Fica revogada na íntegra a portaria nº 29, de 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2023

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952706

PORTARIA Nº 37/2023
Nomeia Comissão Permanente de Recebimento no âmbito da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 50, §3º, inciso II, do Regimento Interno e:

Considerando a Lei Complementar nº 149/2022 que trata do exercício de funções gratificadas, bem como de comissões permanentes;

Considerando a Resolução nº 03/2022 que define a Estrutura Administrativa da Casa Legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Recebimento da Câmara de Vereadores de Penha, conforme Resolução n. 38/2017, e Lei Complementar 149/2022, ficando assim constituída:

I – Fabiano André
II – Luciano Márcio da Silva
III – Luzia Espíndola Correia
IV – Sedenir Natália Santos Alves.
V – Richard Wilston Zonta

Art. 2º. Para cada servidor nomeado para compor esta comissão, será devida a gratificação de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º. A presente Portaria terá efeitos retroativos a 1º julho de 2023.

Art. 4º Fica revogada na íntegra a portaria nº 25, de 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2023

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 38, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952709

PORTARIA Nº 38/2023

Designa membros da comissão temporária para implantação da nova lei de licitações

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno e:

Considerando o artigo 16, da Lei Complementar nº 96/2015 e suas alteração que estabelece comissões de caráter temporário;

Considerando a Resolução nº 64/2022, que cria a comissão temporária de "transição da nova lei de licitações: composta por no mínimo 03 servidores efetivos, terá como função a normatização e padronização dos instrumentos, construção de cronograma para nova lei, entre outros.", artigo 4º, II, "c";

Considerando o Procedimento Administrativo nº 09/2023, Inexigibilidade nº 07/2023 – que contrata serviço técnico especializado para implantar a nova lei de licitação;

Considerando que a servidora efetiva Ulricke Victória Unkelbach, cargo de controladora interna, tem como função participar de todo processo licitatório;

Considerando que o servidor efetivo Gilberto Costa Barbosa, cargo de contador, tem como função realizar o empenho e liquidação dos processos de licitação;

Considerando que a servidora efetiva Gleycellen Jussiani de Freitas da Silva, cargo de advogada, emite pareceres sobre os processos licitatórios;

Considerando que a servidora efetiva Tatiane da Silva Willem, cargo de assistente administrativa, atua no setor de contratos decorrente de processos licitatórios

Considerando que a servidora efetiva Zaira Cristina da Silva Hanemann, cargo de recepcionista, nomeada provisoriamente no setor de compras, de assistente administrativa, possui nível superior, e já atuou em diversos processos de concurso público e de licitação, sendo que atua no setor de contratos desta Casa;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a comissão temporária de acompanhamento para implantação da nova lei de licitação, decorrente do Processo Administrativo nº 09/2023

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a comissão encarregada dos trabalhos:

I – Gilberto Costa Barbosa

II - Gleycellen Jussiani Freitas da Silva

III – Tatiane da Silva Willem;

IV – Ulricke Victória Unkelbach

V – Zaira Cristina da Silva Hanemann

Parágrafo único. Conforme art. 16, da Lei Complementar 149/2022 será devido o valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais), para cada servidor que participar da Comissão Temporária.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2023
ADRIANO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952716

PORTARIA Nº 39/2023

Designa funcionário efetivo para função específica de sobreaviso no cargo de motorista no âmbito da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno e:

Considerando a exoneração do servidor efetivo que desempenhava a função de motorista na Casa, conforme portaria 03/2023, permanecendo apenas um servidor até a finalização do processo de concurso público;

Considerando que na Lei Complementar nº 149/2022 foi instituída gratificação para exercício função gratificada;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Richard Wilston Zonta, ocupante do cargo de Motorista, para ficar em regime sobreaviso para suas funções, conforme regulamentação da Resolução 73/2023.

Art. 2º Ao servidor designado, será atribuída gratificação de função no valor de 05 (cinco) UFM's.

Art. 3º. A presente Portaria terá efeitos retroativos a 1º julho de 2023.

Art. 4º Fica revogada na íntegra a portaria nº 27, de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2023

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952719

PORTARIA Nº 40/2023
Nomeia Comissão Permanente de Patrimônio no âmbito da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 50, §3º, inciso II, do Regimento Interno e:

Considerando a Lei Complementar 149/2022 que trata do exercício de funções gratificadas, bem como de comissões permanentes;

Considerando a Resolução n. 03/2022 que define a Estrutura Administrativa da Casa Legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara de Vereadores de Penha, conforme Resolução n. 38/2017, e Lei Complementar 149/2022, ficando assim constituída:

I. Tatiane da Silva Willem, assistente administrativa como Presidente;
II. Gilberto Costa Barbosa, contador, como membro
III. Ulricke Victória Unkelbach, controladora interna, como membro.

Art. 2º. Para cada servidor nomeado para compor esta comissão, será devida a gratificação de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º. A presente Portaria terá efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Art. 4º. Fica revogada na íntegra a Portaria nº 30, de 23 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2023

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952722

PORTARIA Nº 41/2023
Nomeia coordenadores da Câmara Mirim

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno e:

Considerando a Lei Complementar nº 149/2022 e suas alteração que estabelece o exercício de funções gratificadas;

Considerando que na Resolução n. 03/2022 fora definida a Estrutura Administrativa da Casa Legislativa;

Considerando que no Decreto 03/2022 que trata acerca do Programa Câmara Mirim foi determinada a nomeação de coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º Designar para Coordenar o Programa da Câmara Mirim de Penha, os servidores:

I. Eduardo Calliari Schacht
II. Gleycellen Jussiani de Freitas da Silva;
III. Ulricke Victória Unkelbach
IV. Victor Oliveira de Miranda;

Art. 2º. Para cada servidor efetivo nomeado será devida a gratificação correspondente à 05 (cinco) UFM's pelo exercício da função gratificada.

Art. 3º. A presente Portaria terá efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Art. 4º. Fica revogada na íntegra a Portaria nº 06, de 24 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 129/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Publicação Nº 4955802

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 129/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisições de passaportes para participação de servidores no evento HJ23 CONFERENCE, a ser realizado de 28 a 30 de setembro de 2023, na cidade de Concórdia - SC.

Dados do Contrato: Contrato nº 163/2023 - A3W EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 27.651.111/0001-14 - Data do Contrato: 12/07/2023 - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 13.592,00 (Treze mil quinhentos e noventa e dois reais), - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25, artigo II.

Peritiba – SC., 12 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 103/2023, PR Nº 24/2023

Publicação Nº 4953643

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de alimentos, durante a realização da Expo Peritiba 2023, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

ADELAR FERNANDES DAS CHAGAS 53460014920, CNPJ n° 22.917.825/0001-08, R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos reais).
JOSIANE BERTOL BARROZO 01533151997, CNPJ n° 32.542.586/0001-02, R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 103/2023 Pregão Presencial nº 24/2023.

Peritiba – SC., 12 de julho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 129/2023, IL Nº 23/2023

Publicação Nº 4955805

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisições de passaportes para participação de servidores no evento HJ23 CONFERENCE, a ser realizado de 28 a 30 de setembro de 2023, na cidade de Concórdia - SC.

A3W EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.651.111/0001-14. Valor de R$ 13.592,00 (Treze mil quinhentos e noventa e dois reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 129/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023.

Peritiba – SC., 12 de julho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 103/2023, PR Nº 24/2023

Publicação Nº 4953651

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 103/2023 Pregão Presencial nº 24/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de alimentos, durante a realização da Expo Peritiba 2023, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

ADELAR FERNANDES DAS CHAGAS 53460014920, CNPJ n° 22.917.825/0001-08, R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos reais).
JOSIANE BERTOL BARROZO 01533151997, CNPJ n° 32.542.586/0001-02, R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Peritiba – SC., 12 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 129/2023, IL Nº 23/2023

Publicação Nº 4955806

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 129/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisições de passaportes para participação de servidores no evento HJ23 CONFERENCE, a ser realizado de 28 a 30 de setembro de 2023, na cidade de Concórdia - SC.

A3W EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.651.111/0001-14. Valor de R$ 13.592,00 (Treze mil quinhentos e noventa e dois reais).

Peritiba – SC., 12 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 160/2023 - 2º ADIT. AO CT 01/2023

Publicação Nº 4953018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 02/2023, Dispensa de licitação n° 01/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto aditivar quantidade ao contrato original nº 01/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de segurança e medicina do trabalho, bem como realização dos exames admissionais demissionais, periódicos, audiometrias e outros que se fizerem necessários.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 -SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ n° 03.777.341/0295-71
Valor: R$ 2.689,80 (Dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Data de Vigência: 10/07/2023 até 06/01/2024.

Município de Peritiba – SC., em 10 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 161/2023 - 3º ADIT. AO CT 99/2021

Publicação Nº 4953045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 54/2021, Pregão Presencial n° 28/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 99/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
Contratada: ALEX PACHECO 00467411948
CNPJ n° 40.523.867/0001-46
Valor: R$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais)
Data de Vigência: 01/07/2023 até 01/07/2024.

Município de Peritiba – SC., em 11 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 162/2023 - 3º ADIT. AO CT 107/2021

Publicação Nº 4953089

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo de licitação nº 58/2021 Credenciamento Universal nº 02/2021 e o Processo de Licitação nº 64/2021 Inexigibilidade nº 09/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 107/2021 que tem por objeto a contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Peritiba, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
Contratada: RÁDIO ALIANÇA LTDA EPP
CNPJ n° 75.787.630/0001-57
Valor: R$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)
Data de Vigência: 01/07/2023 até 01/07/2024.

Município de Peritiba – SC., em 11 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 183/2023

Publicação Nº 4955713

DECRETO Nº 183/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.282/2022 de 09 de dezembro de 2022.

Considerando a continuidade nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal;

Considerando o excesso de arrecadação de recursos financeiras vinculados;

Considerando a existência de Superávit Financeiro em fontes de recursos próprios e vinculados apurados no Exercício anterior;

Considerando que as dotações orçamentárias que necessitam de reforço orçamentário foram criadas e aprovadas pelas Leis Orçamentárias para o corrente exercício.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.218,46 (cento e setenta e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

1 – Município de Peritiba
2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
4.122.2.2.3 – Manut. do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Cont. Interno
(292) 3.3.90.00.00 – 0300 - Aplicações Diretas..... R$ 25.000,00

3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4.122.3.2.5 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
(293) 3.3.90.00.00 – 0300 - Aplicações Diretas..... R$ 25.000,00

5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5010 – Departamento de Educação
12.306.4.2.34 – Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
(298) 3.3.90.00.00 - 0360 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.266,98

5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5010 – Departamento de Educação
12.361.4.1.19 – Infraestrutura e Manut. de Edificações - Ensino Fundamental
(55) 4.4.90.00.00 - 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.680,00
(234) 4.4.90.00.00 - 0075 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.987,56

5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5010 – Departamento de Educação
12.361.4.2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
(289) - 4.4.90.00.00 – 0358 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5010 – Departamento de Educação
12.361.4.2.40 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental
(296) 3.3.90.00.00 - 0361 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.283,92

5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5010 – Departamento de Educação
12.365.4.2.32 – Transporte Escolar – Educação Infantil
(297) 3.3.90.00.00 - 0361 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
25.752.16.2.61 – Operacionalização da Iluminada Pública
(299) 3.3.90.00.00 - 0317 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.14.2.200 – Proteção Básica Social (PSB/CRAS)
(260) 4.4.90.00.00 - 0883 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

§ 1º. - Do Excesso e do Provável Excesso de Arrecadação a ser Apurado em Fontes Específicas no exercício de 2023:
Fonte 0001 – Receitas de Impostos/Transf. Impostos - Educação
Valor: R$ 11.680,00

Fonte 0075 – Transferências Voluntárias do Estado - Educação
Valor: R$ 44.987,56

Valor total de R$ 56.667,56 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

§ 2º. Do Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recurso Específico em 31/12/2022:
Fonte 0300 – Superávit – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Fonte 0358 – Superávit – Salário Educação
Valor: R$ 10.000,00

Fonte 0317 – Superávit – Recursos da COSIP
Valor: R$ 25.000,00

Fonte 0360 – Superávit PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Valor: R$ 2.266,98

Fonte 0361 – Superávit PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar
Valor: R$ 19.283,92

Fonte 0883 – Superávit – FEAS/SC - Investimento
Valor: R$ 10.000,00

Valor total de R$ 116.550,90 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação**.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 12 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12 de julho de 2023.

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

AVISO DE SORTEIO - PL N° 12/2023 PMPB CR N° 01/2023 PMPB

Publicação Nº 4952381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2023- PMBP
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, através do Prefeito Municipal, informa que foi definida a data de 19/07/2023 às 08h00min para a realização do sorteio público, referente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC. O sorteio dar-se-á na Secretaria de Administração e Finanças localizada à Rodovia SC 437, nº. 280, Sala 2, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (048) 98861 5943 ou do endereço eletrônico licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

6 ADITIVO CONTRATO 37 2022 - ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 4953463

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022
6º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INDAIÁ, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. Data: 11/07/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 12/07/2023 a 09/09/2023 – 02 meses. Petrolândia, 12 de julho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - PMP

Publicação Nº 4953109

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHO ESTACIONÁRIA, DE NO MÍNIMO 4 M³, PARA ARMAZENAMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS E/OU REJEITOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLICÍA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 02/08/2023
Abertura: dia 02/08/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 12 de julho de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - PMP

Publicação Nº 4954465

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS, CARIMBOS, CADEADOS E AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 03/08/2023
Abertura: dia 03/08/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 12 de julho de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº5948, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955053

DECRETO N° 5948 DE 12 de JULHO DE 2023

DETERMINA REGRAS DIFERENCIADAS QUANTO AO REGIME DE ADIANTAMENTO PERANTE ATLETAS QUAIS REPRESENTAM A MUNICIPALIDADE EM EVENTOS ESPORTIVOS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO que existe normatização quanto ao regime de adiantamento compras de pronto pagamento, decreto municipal 5641 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os atletas quando em missão esportiva necessitam de nutrição adequada, para desempenho esportivo e manutenção de condição de saúde física ideal, sendo essa uma peculiaridade;

CONSIDERANDO que segundo estudos nutrólogos os atletas devem consumir algum tipo de alimento nas 3 ou 4 horas que antecedem os eventos esportivos, isso tudo para garantir os macronutrientes, sais minerais, vitaminas suficientes;

DECRETA:
Art. 1° Nos termos decreto municipais 5641 de abril de 2022, fica autorizada a alimentação dos atletas, quando da representação esportiva dessa municipalidade, sempre quando o evento esportivo se realizar a mais de 4 horas da partida do transporte dessa municipalidade, lanche, jantar ou almoço.

Art. 2º Sempre que recursos públicos forem despendidos pela munipalidade com verbas alimentícias bem como outras oriundas do sistema de adiantamento, deverão ser direcionadas a equipes oficiais deste ente ou quando em apoio a entidades, os planteis de atletas deverão constar sempre com delegação majoritária de atletas locais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO/SC, 12 DE JULHO DE 2023

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2009/2023

Publicação Nº 4953478

DECRETO Nº 2009/2023, de 12 de Julho de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 41 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.2004 – Outras despesas correntes ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro em 31/12/2022 apurado na seguinte fonte de recursos:

2.710.3210.2004 – Superávit Financeiro – Transf. Estados - SC - Emenda Impositiva n. 0435/2022 – Aq. de Distribuidor de Adubo Seco ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2006/2023 e as demais disposições em contrário

Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de julho de 2023.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de julho de 2023	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 - FMS

Publicação Nº 4954973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32BDAFE1E097CF71AEBD52E4C1F559AE0EFE02DB

MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 - FMS
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Mista de Saúde (impermeabilizações, pinturas, forros, esquadrilhas, elétricas e hidráulicas), localizada na Avenida 18 de fevereiro, centro, neste Município, conforme Projetos Básico constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 28/07/2023.
Abertura: às 08h30 do dia 28/07/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 12 de julho de 2023.
DIRCEU DALMAGRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5427/2023

Publicação Nº 4955998

DECRETO Nº 5427, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a criação e diretrizes para o funcionamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Planalto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO DE PLANALTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 88, incisos I e III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização do atendimento e a criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

CONSIDERANDO a aprovação do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo pelo CONANDA em 2006, reafirmando a municipalização do atendimento das medidas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei do SINASE nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, as quais trazem recomendações sobre a execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional, priorizando a aplicação de medidas em meio aberto, visando garantir a mínima intervenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais definindo que as Medidas Sócio educativas em Meio Aberto compõem a Proteção Social Especial da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 08/2020, de 6 de maio de 2020, referente orientações para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o Município de Planalto Alegre já executa, desde o ano de 2014, por meio do Departamento de Assistência Social, o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade, instituído pelo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo {Plano Municipal de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)};

DECRETA:
Art. 1º - Fica formalmente criado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Planalto Alegre.

Art. 2º - O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

§ 1º - O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§ 2º - Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Art. 3º - O serviço deve estar com cadastro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e compor a base de Cadastro do SUAS - CADSUAS.

Art. 4º - Fica obrigatória à utilização do SIPIA/SINASE pela equipe do Departamento de Assistência Social, responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 5º - Cabe ao gestor do Departamento de Assistência Social, equipe técnica e coordenação do CRAS a elaboração do Projeto Político Pedagógico em consonância com as diretrizes das Leis do ECA, SINASE bem como do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a Intersetorialidade do Serviço e a necessidade da participação da rede.

Art. 6º - Serão designados, através de Portaria, os servidores integrantes da equipe responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), dentre os quais necessariamente ser composta por assistente social e psicólogo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre, SC, 12 de julho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023

Publicação Nº 4952575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C18ECADB57E1C8E8D77022FF2D8F1C9C6C0F6E56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA/CONTRATO
Processo Adm. Nº 53/2023 Edital: Dispensa Nº 53/2023 Contrato Administrativo Nº 39/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, TECNOLÓGICA E GERENCIAL PARA EMPRESAS E NOVOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC E EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NO TERMO DE ADESÃO, E NA PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC CNPJ: 82.515.859/0001-06 Valor contratado: R$ 25.637,40 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) Vigência: 03/07/2023 à 31/12/2024
Planalto Alegre, 03 de julho de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

Publicação Nº 4954799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B05A0A939005D5D4A0BF2130A86632BDB078DC5E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE RESCISÃO
Processo Adm. Nº. 31/2022
Edital: Dispensa Nº. 31/2022 Contrato Administrativo Nº. 21/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA MEDINDO 130,60M², LOCALIZADO NA RUA 09 DE JULHO, 291, CENTRO DA CIDADE DE PLANALTO ALEGRE, SOB LOTE URBANO N. 14 DA QUADRA 22, PERTENCENTE A MATRÍCULA N. 38039
Empresa: CELSO BET CPF: 295.143.719-68 Data rescisão: 30/06/2023
Planalto Alegre, 30 de junho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 145/2023

Publicação Nº 4955282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0145/2023
CONTRATA A SENHORA CRISTIANY MEES PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de processo Seletivo nº. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VII e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora CRISTIANY MEES, para o cargo de Psicólogo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no período de 13/07/2023 a 12/07/2024, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Julho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 143/2023

Publicação Nº 4953238

PORTARIA Nº 143/2023

Designa e Nomeia Servidores Municipais para compor a equipe técnica multidisciplinar e intersetorial para atuar no Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas (SINASE) em relação a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade, e dá outras providências.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, alínea "a", da Lei 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012 que condiciona como requisito obrigatório a existência de equipe técnica multidisciplinar; e,

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal n. 5427/2023, que instituiu o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Planalto Alegre;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados e nomeados para compor a equipe técnica multidisciplinar e intersetorial para atuar no Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas (SINASE), responsável pela execução do programa de medidas socioeducativas em meio aberto para atender aos adolescentes em conflito com a lei que necessitem cumprir medidas socioeducativas, de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade, aplicadas por força de decisão judicial, no curso de ações socioeducativas, os(as) seguintes servidores(as):
I - Patrícia Sulsbach;
II – Juliana Bonfim Baungartner;

Art. 2º - Fica designada a servidora efetiva Patrícia Sulsbach, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, como coordenadora do Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas, responsável pelo SINASE.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Planalto Alegre, SC, 12 de julho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2023

Publicação Nº 4955801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FD74AF962376D734F6C3B489E416E7E0595F5C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2023

Processo Administrativo n.º 078 / 2023. Código TCE/SC n.º 0FD74AF962376D734F6C3B489E416E7E0595F5C5. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO - FCC. Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO - FCC, PARA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE DOWNHILL POMERODE 2023, A REALIZAR-SE DE 13 A 16 DE JULHO NA PISTA DO MORRO DA TURQUIA, COM CHEGADA NO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA. Base Legal: Artigo 25, caput e Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Valor total contratado: R$30.000,00 (trinta mil reais). Justificativa: A Contratada apresentou a proposta para o evento a ser realizado, cujos objetivos são de interesse recíproco com o poder público, e estão previstos no Artigo 13 da Lei Federal n.º 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Desta forma, torna-se inexigível a licitação, conforme dispõe o Artigo 25, caput e Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2023.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA 979

Publicação Nº 4955366

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 979/2023

AFASTA A SERVIDORA BRENDA MARIA LIMA GOMES, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora **BRENDA MARIA LIMA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 07 de julho a 04 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
10/07/2023 20:06:56

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 20:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ac8ff a64f22.

PORTARIA 980

Publicação Nº 4955333

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 980/2023

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NOEMI DA SILVA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014**, SUPLEMENTA** em 10 (dez) horas a carga horária da servidora **NOEMI DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil,** com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 30 (trinta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 29 de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
11/07/2023 20:23:33

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2023 20:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ade48673201.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMPB - REPUBLICADO

Publicação Nº 4953009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 192EAB0E91AC280B53C8D795CDE2514C119ABF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para contenção em gabião tipo caixa da Rua da Carioca, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 28/07/2023. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 28/07/2023. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2036 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de julho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3602/2023

Publicação Nº 4952924

DECRETO Nº 3602, DE 10 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), considerando o IPCA do mês de maio de 2023.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 3,9592.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO

Página 1 de 1 Decreto 3602/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 4952663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2022 - FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa para construção de cercamento do terreno da Escola 12 Salas com a utilização de muro composto de peças pré-fabricadas de concreto armado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
PRAZO: 2 (DOIS) MESES
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 13/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

Porto Belo, 13 de Julho de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3318/2023

Publicação Nº 4952932

LEI MUNICIPAL Nº 3318, DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 208.527,21 (Duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 0013.0392.0019
Ação: 1077 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 171570000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual
Valor: R$ 148.408,82
Fonte de Recurso: 171670000000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: R$ 60.118,39

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023 por conta das Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual na importância de R$ 148.408,82 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos) e por conta das Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura na importância de R$ 60.118,39 (Sessenta mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos), totalizando a importância de R$ 208.527,21 (Duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a incluir as alterações orçamentárias dispostas nos artigos anteriores no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 da Lei nº 3.007/2021 e nos anexos da Lei nº 3.174/2022 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3319/2023

Publicação Nº 4952939

LEI MUNICIPAL Nº 3319, DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 30.401,45 (Trinta mil e quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária
Funcional-Programática: 0020.0606.0007
Ação: 2025 – Adesão ao SISBI via CIM-AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 27537000 – SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
Valor: R$ 10.666,67

Órgão: 16 – Fundo Municipal De Proteção E Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal De Proteção E Defesa Civil
Funcional-Programática: 0006.0182.0008
Ação: 2135 – Sistema Digital para Gestão das Ações de Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 27537000 – SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
Valor: R$ 6.208,19

Órgão: 17 – Fundo Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal De Educação

Funcional-Programática: 0012.0361.0012
Ação: 2056 – Estruturação de EPP para Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 27537000 – SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
Valor: R$ 5.714,63

Órgão: 24 – Fundação Municipal Do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal Do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 0018.0541.0021
Ação: 2137 – Sistema Digital de Fiscalização Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 27537000 – SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
Valor: R$ 7.811,96

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022 por conta dos Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos na importância de R$ 30.401,45 (Trinta mil e quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a incluir as alterações orçamentárias dispostas nos artigos anteriores no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 da Lei nº 3.007/2021 e nos anexos da Lei nº 3.174/2022 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PAR. 01/2023 PARECER SOBRE O PROJETO "LOTEAMENTO POPULAR DO BAIRRO VILA NOVA – PORTO BELO/SC

Publicação Nº 4953204

PAR. 01/2023

PARECER SOBRE O PROJETO "LOTEAMENTO POPULAR DO BAIRRO VILA NOVA – PORTO BELO/SC"

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, no uso da sua competência, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1567/2007, vem por meio deste, encaminhar a seguinte análise:

CONSIDERANDO a descrição de estudos e projetos enviados aos conselheiros para análise.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizado dia 30 de julho, onde foram sanados duvidas pela diretora da habitação Janaina Tonello Machado e a arquiteta do projeto Daniele Birck.

RESOLVE diante do exposto acima, o Conselho Municipal de Habitação emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto "Loteamento Popular do Bairro Vila Nova – Porto Belo/SC"

Porto Belo, 03 de Julho de 2023.

Janaina Tonello Machado
Presidente do CMH

PORTARIA Nº: 448/2023

Publicação Nº 4952253

PORTARIA Nº: 448/2023

"Revoga a Portaria nº: 430/2023 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 430/2023 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023.

Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 449/2023

Publicação Nº 4952273

PORTARIA Nº: 449/2023

"Concede Licença não remunerada para o trato de interesses particulares à Servidora Pública Municipal Juliana Kusterko e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando que a concessão de Licença sem remuneração está no âmbito do poder discricionário da Administração Pública;

Considerando que o ato administrativo para a concessão de licenças sem vencimentos por motivos particulares deve estar devidamente fundamentado e motivado;

Considerando a Lei Municipal nº: 718/93, de 31 de maio de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Belo;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Juliana Kusterko, no qual solicita a sua licença não remunerada, esta devidamente justificado e preenche todos os requisitos para a concessão da licença não remunerada.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença não remunerada para o trato de assuntos particulares, nos termos do Artigo 92 da Lei Municipal n° 718/93, de 31 de maio de 1993 – "Estatuto do Servidor, e Lei nº: 2803/2019, para o ano de 2023, à Servidora Pública Municipal Juliana Kusterko, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade n°: 2.672.117 e inscrita no CPF sob o n°: 047.735.489-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 041/2020, lotada na Secretaria de Educação do Município de Porto Belo, durante o período determinado de 03/07/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023.

Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 450/2023

Publicação Nº 4952394

PORTARIA Nº: 450/2023
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Carolina Denti Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 6929498 e inscrita no CPF sob o n°: 012.413.009-76, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de julho de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 451/2023

Publicação Nº 4952485

PORTARIA Nº: 451/2023

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Maria de Aracely Mota Almeida, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n°: 01012801659 e inscrita no CPF sob o n°: 010.128.016-59, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 057/2023

Publicação Nº 4953394

PORTARIA Nº 057, de 11 de julho de 2023.
Dispõe sobre conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do Relatório Final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo, pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o Julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de DEMISSÃO ao Servidor Público Municipal ELIAS DARCY CHEIKA JÚNIOR, prevista no Artigo nº 222, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.521, de 04 de abril de 2018, em virtude da transgressão dos Incisos VI e XVII do Artigo 214 e inobservância do dever previsto no Artigo 213, Inciso VII, conforme previsto no Artigo 227, XIII da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

DECRETO Nº 751/2023

Publicação Nº 4952715

DECRETO Nº 751/2023

EMENTA: "Processo nº @PCP 21/00133700 que trata de prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União - Santa Catarina, aprovou e o Presidente nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Porto União – SC, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações constantes do Parecer descrito nas páginas 437 e 438 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2023.

Neilor Grabovski
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

PREFEITURA

100 2023 KIT JOGO BOCHA

Publicação Nº 4955335

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão eletrônico, com julgamento as 08h00 do dia 26/07/2023 o edital para **AQUISIÇÃO DE KIT DE JOGO OFICIAL DE BOCHA,** através da plataforma www.bll.org.br Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8706 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 12 de juJho de 2023.
Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO N° D/6.053/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952247

DECRETO N° D/6.053/2023, de 03 de julho de 2023.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providencias".

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em dotações orçamentárias vigentes no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
0.002 – Pagamento de Juros da Dívida Fundada Interna
3290.0500 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.017 – Manutenção do Sistema de Distribuição de Água
4490.0500 (50) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E DESPORTO
06.02 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto
2.024 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.0500 (80) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "e" da Lei 1939/2022, de 18/11/2022 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 03 de julho de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/07/2023, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N° D/6.054/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952250

DECRETO N° D/6.054/2023, de 03 de julho de 2023.

"Abre crédito adicional especial com recursos de emenda parlamentar individual federal, e dá outras providencias".

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em dotações orçamentárias vigentes no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E DESPORTO
06.02 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto
2.036 – Manutenção do Desporto Amador
4490.0706 (130) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "b" da Lei 1939/2022, de 18/11/2022 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 03 de julho de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/07/2023, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N° D/6.058/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952251

DECRETO N° D/6.058/2023, de 10 de julho de 2023.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providencias".

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em dotações orçamentárias vigentes na entidade Prefeitura Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
3390.0500 (20) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.008 – Manutenção das Atividades do FMAS
4490.0661 (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "e" da Lei 1939/2022, de 18/11/2022 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 10 de julho de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 10/07/2023, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 878/2023

Publicação Nº 4954831

PORTARIA Nº 878/2023
CONCEDE DISPENSA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 107, Inciso IV da Lei Complementar nº 2287/2008 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO:
A servidora LARISSA KIARA PAVANELLO, Gestora de Projetos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, no dia 18 de julho de 2023, a partir das 14h00min., para comparecer à audiência designada no Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, conforme ofício anexo:

Presidente Getúlio - SC em, 11 de julho de 2023.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 880/2023

Publicação Nº 4954838

PORTARIA Nº 880/2023
CONTRATA CELETISTA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 019/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 13 de julho de 2023, MERI APARECIDA REINERT, como Agente de Combate às Endemias, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual Celetista da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculado a vaga do servidor, Hezio Rodrigues de Lima que está afastado por licença saúde, subordinado à Secretaria de Saúde, com designação para Vigilância Sanitária, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com prazo até retorno do afastamento ou até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de julho de 2023.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 881/2023

Publicação Nº 4954840

PORTARIA Nº 881/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 11/2023, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 17 de julho de 2023, SILVANA DA SILVA FERREIRA ESTEVAO, para o cargo de Técnica de Enfermagem, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA,

com designação para o Posto de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo máximo de 06 (seis) meses ou até posse de servidor efetivo.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de julho de 2023.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE JULHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 882/2023

Publicação Nº 4955014

PORTARIA Nº 882/2023
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) L. G e A. B., para apurar as irregularidades, em tese, por eles cometidas da prática dos seguintes atos infracionais: arts. 130 a 134, e as disposições dos incisos I, III do artigo 126 e o inciso IV e XIV do artigo 127, todos da Lei Complementar nº 2.287/2008, da qual é parte integrante do processo administrativo e eventuais infrações conexas.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Taina Julyne de Oliveira Pereira, membro da Procuradoria Geral, como responsável pela instrução conforme disposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.405/2019 da Procuradoria Geral do Município e na Lei Complementar Municipal nº 2414/2019, artigo 3º e artigo 14, inciso.

Art. 3º DESIGNAR a servidora Graciela da Silva Morló, como secretária, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Art. 4º FIXAR o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Prefeitura Municipal – SC., 12 de julho de 2023.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 12 DE JULHO DE 2023.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 883/2023

Publicação Nº 4954841

PORTARIA Nº 883/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 19/2023, resolve,
ADMITIR:
A partir do dia 12 de julho de 2023, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, para o cargo de Operador de Veículos, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo máximo de 06 (seis) meses ou até posse de servidor efetivo.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de julho de 2023.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE JULHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4954727

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 120 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para
120/2023
Processo Administrativo: 120/2023

O senhor CELSO AUGUSTO VIEIRA prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 81/2023, resolve:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 120/2023, os participantes:

71846 - J P BELEZE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAPAGEM DE PNEUS 23X01X30	SERVICO	NEWPLAC NEWPLAC	6	R$3.099,00	R$18.594,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28 BORRACHUDO.	SERVICO	NEWPLAC NEWPLAC	6	R$1.229,00	R$7.374,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UNIDADE	NEWPLAC NEWPLAC	100	R$1.819,00	R$181.900,00
					Total do Fornecedor:	R$207.868,00
87785 - PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	UNIDADE	BOREX PROPRIO	30	R$1.899,00	R$56.970,00
					Total do Fornecedor:	R$56.970,00
87793 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	UNIDADE	MP G2L2	30	R$1.000,00	R$30.000,00
					Total do Fornecedor:	R$30.000,00
87807 - F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00X 24	SERVICO	VIPAL VIPAL	20	R$1.400,00	R$28.000,00
					Total do Fornecedor:	R$28.000,00
87815 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	RECAPAGEM DE PNEU 18,4X30 TM95	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	R$1.890,00	R$7.560,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 TM 95	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	R$890,00	R$3.560,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18	UNIDADE	Rubbernew G2L2	30	R$930,00	R$27.900,00
10	RECAPAGEM DE PNEUS 275 X 80 X 22,5 BORRACHUDO	SERVICO	Rubbernew A77	200	R$470,00	R$94.000,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 BORRAC. FRIO.	UNIDADE	Rubbernew RBCB	100	R$319,00	R$31.900,00
12	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20, CONVENCIONAL BORRACHUDO.	SERVICO	Rubbernew RBCB	30	R$400,00	R$12.000,00
13	RECAPAGEM DE PNEUS 275X75 X 16	SERVICO	Rubbernew RBALLT	100	R$340,00	R$34.000,00
					Total do Fornecedor:	R$210.920,00

Presidente Nereu, 12 de julho de 2023.

_____
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 05 ADT 57/2022-PM OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 4952385

Município de Princesa
Nobre como seu povo!

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 05 ADT 57/2022-PM, de 12 de julho de 2023.
Quinto Termo Aditivo para **prorrogação do prazo** do **Contrato 57/2022-PM** que tem como *objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, AFIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI 10.098/2000, AS REGRAS ABNT NBR 9050, PARA O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC".*
Processo Licitatório 68/2022-PM
Tomada de Preços 12/2022-PM

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89 de ora em diante denominado de *CONTRATANTE,* e de outro lado a empresa **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.504.898/0001-51** com sede na Rua Alberto Taufenbach, nº 120, sala 02, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo Sr**. EWERTON LUIZ ROBERTO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.307.389-65, RG nº 3.420.439 residente na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 375, apto, Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, de ora em diante denominada de *CONTRATADA,* decidem prorrogar o ***contrato nº 57/2022*-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **13 de julho de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **60 (sessenta) dias**.
1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **14 de julho de 2023 a 13 de setembro de 2023.**

Cláusula Segunda – DOS VALORES
2.1 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais permanecem inalterados.

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO
3.1 A prorrogação contratual se faz necessária devido a necessidade de algumas correções no projeto solicitadas pelo engenheiro responsável pela obra.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no **art. 57, incisos I e II**:

> ***Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato***
> *5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidades, oportunidade e conveniência do Contratante.*

Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

5.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 12 de julho de 2023.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

_____
EWERTON LUIZ ROBERTO
Representante Legal
Contratada

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO RP 35/2023

Publicação Nº 4953387

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 10060EAECFC261654F6C2B3CF0C5A51E9403FD8D Processo Adm. N.: 100/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.35/2023 Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279 Tipo: Menor Preço/Por Item Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS, DESTINADOS P/UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS, DELEGACIA DE POLÍCIA E P/UTILIZAÇÃO PELOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS (REDE MUNICIPAL).
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 27/07/2023.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. • Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 12 de junlho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 152/2023

Publicação Nº 4952577

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	152/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: CPF do Contratado:	INSTITUTO CIDADE LEGAL 28.772.475/0001-15
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S. A ÁREA CONTÉM 62.600M2, ESTÁ REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 7.798 E SUBDIVIDIDA EM 9 LOTES COM SUAS FAMÍLIAS RESIDINDO NO LOCAL. A ÁREA ESTÁ LOCALIZADA NA ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, É CONHECIDA COMO "ANTIGO LIXÃO" E DENOMINADA LOTEAMENTO COLINA DO SOL. O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 13.465/2017, ALCANÇANDO TODAS DAS FASES DO PROJETO.
Valor:	R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, quinhentos reais).
Vigência:	07/07/2023 a 07/07/2024
Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 49/2023
Recursos:	2.038 3.3.90.39.05 1500
QUILOMBO, 11 de julho de 2023.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATO 153-2023

Publicação Nº 4953393

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	21 153/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	PAVILUZ CONSTRUTORA LTDA
Contratado:	39.447.539/0001-29
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, RECUPERAÇÕES, MANUTENÇÕES DE CALÇAMENTOS E RUAS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIOS, CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO, VIGAS E PILARETES, MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS, IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZAÇÃO COM TELA DE POLIESTER E EXECUÇÃO DE PINTURAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC
Valor:	R$ 125.875,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência:	Início: 11/07/2023 Término:11/07/2024.
Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2023
Dotação:	2.061/2.059/2.011/2.051/2.032/2.038 3.3.90.00 198/175/68/139/94/108. .
QUILOMBO, 11 de julho de 2023.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 156/2023

Publicação Nº 4955975

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	CONTRATO ADITIVO N. 156/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 88/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	P. WEIRICH OBRAS
Contratado:	46.733.872/0001-60
Objeto:	Prorrogação de prazo
Vigência:	Início: 13/07/2023 Término: 11/09/2023.
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2023
QUILOMBO, 13 de julho de 2023.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	

DECRETO Nº 275/2023 – DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, SEM ENCARGOS, DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO AO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 e de conformidade com o inciso VIII do Art. 7º e nos termos da dispensa de autorização do Poder Legislativo Municipal de que trata a segunda parte do inciso XI do Art. 11, todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de doação para o Município, consubstanciado em Reunião Extraordinária conforme Ata nº 58 da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, de parte do imóvel, que corresponde à 2.947,13m² (dois mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados) constante na Transcrição nº 7.942, do Livro nº3-J, folha 28, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, do denominado Lote Colonial nº31, Sítio São José, localizado na Secção Ouro, Município de Quilombo, com área superficial de 13.250,00m² (treze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando ao Norte com o Lajeado São José; ao Sul, com parte do mesmo lote nº 31; ao Leste, com os lotes nºs 30 e 31; e a Oeste, com parte do mesmo lote nº31, Incra sob nº 815.241.004.596, com 16,2ha;

Considerando o Termo de Doação de Área nº 01/2023 que celebraram o Município de Quilombo e a Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga;

DECRETA:

Art.1º Fica recebido pelo Município de Quilombo, sob forma de doação área de terra abaixo descrita:

I – ÁREA DOADA:

Parte do lote colonial nº 31, com área de 2.947,13m² (dois mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), sem benfeitoria, localizado na Linha São José, na Seção Ouro, neste município e comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com a seguinte descrição perimetral:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.931,086m e E 322.889,342m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J, fl 28, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 164°12'14,44" por uma distância de 17,54m até o vértice 19, de coordenadas N 7.044.914,209m e E 322.894,116m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J,

fl 28, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 254°07'29,28" por uma distância de 10,01m até o vértice 20, de coordenadas N 7.044.911,470m e E 322.884,486m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J, fl 28, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 166°59'53,91" por uma distância de 39,82m até o vértice 21, de coordenadas N 7.044.872,669m e E 322.893,445m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J, fl 28, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 266°32'18,41" por uma distância de 5,11m até o vértice 22, de coordenadas N 7.044.872,360m e E 322.888,342m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J, fl 28, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 266°32'18,71" por uma distância de 45,18m até o vértice 14, de coordenadas N 7.044.869,632m e E 322.843,244m; deste segue confrontando com o centro de um Córrego que separa com Parte do Lote Rural nº 31 (Matricula nº 787 ,Livro nº 2, deste Oficio) de Dirceu Ivo Klein e Marinês Zanella Klein, com azimute de 0°45'09,96" por uma distância de 19,83m até o vértice 13, de coordenadas N 7.044.889,458m e E 322.843,505m; deste segue confrontando com o centro de um Córrego que separa com Parte do Lote Rural nº 31 (Matricula nº 787 ,Livro nº 2, deste Oficio) de Dirceu Ivo Klein e Marinês Zanella Klein, com azimute de 339°24'21,39" por uma distância de 5,31m até o vértice 12, de coordenadas N 7.044.894,428m e E 322.841,637m; deste segue confrontando com o centro de um Córrego que separa com Parte do Lote Rural nº 31 (Matricula nº 787, Livro nº 2, deste Oficio) de Dirceu Ivo Klein e Marinês Zanella Klein, com azimute de 271°03'22,95" por uma distância de 12,79m até o vértice 11, de coordenadas N 7.044.894,664m e E 322.828,849m; deste segue confrontando com o centro do Lajeado São José que separa com Parte do Lote Colonial nº 37 (Matricula nº 11.512, Livro nº 2, deste Oficio) de Catiuce Klein, com azimute de 8°42'28,80" por uma distância de 23,51m até o vértice 10, de coordenadas N 7.044.917,907m e E 322.832,409m; deste segue confrontando com o centro do Lajeado São José que separa com Parte do Lote Colonial nº 37 (Matricula nº 11.512, Livro nº 2, deste Oficio) de Catiuce Klein, com azimute de 61°35'14,42" por uma distância de 8,88m até o vértice 9, de coordenadas N 7.044.922,131m e E 322.840,217m; deste segue confrontando com o centro do Lajeado São José que separa com Parte do Lote Colonial nº 37 (Matricula nº 11.512, Livro nº 2, deste Oficio) de Catiuce Klein, com azimute de 78°13'05,88" por uma distância de 31,89m até o vértice 8, de coordenadas N 7.044.928,643m e E 322.871,438m; deste segue confrontando com o centro do Lajeado São José que separa com Parte do Lote Colonial nº 37 (Matricula nº 11.512, Livro nº 2, deste Oficio) de Catiuce Klein, com azimute 82°13'51,29" por uma distância de 18,07m até o vértice 7A, ponto inicial da descrição deste perímetro de 237,94 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A parte doada do imóvel, descrita no Art. 1º deste decreto, será

beneficiada por uma servidão de passagem, instituída pelo imóvel remanescente em favor da área doada e discriminada no artigo anterior, com as seguintes características:

I - SERVIDÃO DE PASSAGEM

Servidão de Passagem com área de 377,06m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.872,669m e E 322.893,445m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J, fl 28, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 188°35'26,80" por uma distância de 35,41m até o vértice 2, de coordenadas N 7.044.837,659m e E 322.888,156m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (Transcrição nº 8.424, Livro nº 3-L, fl 30, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) de Ari Fortuna e Elenir Ana Fortuna, com azimute de 184°16'13,50" por uma distância de 40,03m até o vértice 1, de coordenadas N 7.044.797,737m e E 322.885,175m; deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 31 (Matricula nº 566, Livro nº 2, deste Oficio) de Zelir Roani e Neiva Fatima Daniel Roani, Loiri José Barpi e Clarice Ogliari Barpi, atualmente Estrada Municipal EMQ 212, com azimute de 267°00'56,99" por uma distância de 5,04m até o vértice 18, de coordenadas N 7.044.797,475m e E 322.880,142m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J, fl 28, Oficio de Registro de Imoveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 4°16'13,43" por uma distância de 40,86m até o vértice 23, de coordenadas N 7.044.838,219m e E 322.883,184m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 (atualmente sob Transcrição nº 7.942, Livro nº 3-J, fl 28, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC) da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, com azimute de 8°35'26,62" por uma distância de 34,53m até o vértice 22, de coordenadas N 7.044.872,360m e E 322.888,342m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial nº 31 destinado ao Município de Quilombo, com azimute 86°32'18,41" por uma distância de 5,11m até o vértice 21, ponto inicial da descrição deste perímetro de 160,98 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A presente servidão, descrita no Art. 2º deste decreto, terá as seguintes condições:

Paragrafo Primeiro - A instituição da servidão de passagem dá ao imóvel Dominante, bem como a seus sucessores, o direito de transitar e passar livremente a qualquer tempo pela Servidão instituída, sendo a mesma utilizada pelo imóvel Serviente e sucessores, sempre que julgarem conveniente e a qualquer tempo.

Paragrafo Segundo - A servidão ora instituída não poderá ser cercada, nem utilizada para outras finalidades, sendo vedada qualquer construção sobre a mesma.

Paragrafo Terceiro – Que as despesas com manutenção e conservação da servidão ora instituída serão de responsabilidade do imóvel Dominante.

Art. 4º A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer encargos para o Município de Quilombo.

Art. 5º O recebimento do bem imóvel título de doação, tem por finalidade o interesse público, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 7º A Doação que trata este Decreto é irretratável e irrevogável.

Art. 8º O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, incluindo as decorrentes de retificações e alterações das respectivas matrículas correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/____/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Carlo Andreas Dalcanale Filho
Servidor Designado

DECRETO Nº 281/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA RITIELI SCHOSSLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Vanessa Ritieli Schossler**, Protocolado Sob Nº 15453/2023, solicitando a exoneração a partir do dia 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a partir do dia 10 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **Vanessa Ritieli Schossler** (matrícula 20475), ocupante do cargo de Enfermeira, nomeada pelo Decreto nº 086/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0919/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956062

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0919/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA TIBOLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando O Art.70 da Lei Complementar n°32;
Considerando o § 1° do Art. 70 da Lei Complementar n°32;
Considerando o a alínea b) do inciso II do Art. 40 da Lei Complementar n°32,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Pública Municipal, **Diana Tibolla** (20425), ocupante do cargo de Procurador Assistente, do dia 10 à 14 julho de 2023, no período integral, para acompanhar membro da família (filho) para realizar tratamento de saúde, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Parágrafo Único. Em atendimento ao estabelecido pelo § 1° do Art. 70, concomitantemente com a alínea b) do Inciso II do Art.40, da Lei Complementar 032/2001, o período estabelecido no Caput deste artigo deverá ser compensado pelo servidor até o mês subsequente, sendo que, se não houver a referida compensação no referido prazo, o período mencionado será considerado como falta e o setor de RH deverá proceder o desconto da remuneração do servidor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0922/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956094

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 0922/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA ODONTOLÓGICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rosangela Basi Giroto** (1706), ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no dia 14 de julho de 2023, no período vespertino, para realizar consulta odontológica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15457/2023, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de julho de 2023, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0913/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0913/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Suzani Alves**, (20448), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 10 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15444/2023, de 07 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04h56min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0914/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956032

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0914/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Diles Dalla Riva Devisê** (1702), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 12 de julho de 2023, no período vespertino, a partir das 13h30min, conforme Requerimento sob Protocolo N°15446/2023, de 10 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0915/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956038

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0915/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA KELY ENDERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Claudia Kely Enderle** (20455), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 07 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15442/2023, de 07 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 10h17min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0916/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956045

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0916/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sildene Maria Kuntzler Perão** (20411), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 11 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15443/2023, de 07 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 12h30min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0917/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956052

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0917/2023 - DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Kemoli Cristina Prigolli** (20468), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 12 de julho de 2023, no período intrgtal, conforme Requerimento sob Protocolo N°15448/2023, de 10 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 19h29min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0920/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956071

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0920/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON ANTÔNIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal **Nelson Antonio de Lima (896),** ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, por determinação médica e conforme atestado, por 11 (onze) dias, do dia 11 à 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0921/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956086

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0921/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PICCININ CELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Genelci Picinin Cella** (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 11 e 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0923/2023 - DE 11 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4956102

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0923/2023 - DE 11 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY CRISTINA BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo nos termos da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Kely Cristina Beltrame Gotz** (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 15456/2023, de 10 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Fica a critério do servidor indicar outro profissional devidamente qualificado para substituí-lo neste dia, deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo três dias úteis de antecedência, o profissional que o substituirá.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0924/2023 - DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956108

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0924/2023 – DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE MARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano de Martini**, (19773), ocupante do cargo de Motorista, no dia 13 de julho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15455/2023, de 10 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 71h35min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Câmara Municipal

PORTARIA N. 063/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952416

PORTARIA Nº 63/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUSTE DE JORNADA DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS RESERVAS DE USO DO PLENÁRIO NO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER horário de trabalho fracionado diferente do expediente normal da Câmara Municipal para atender à reserva de uso do Plenário no dia 10/07/23 a Senhora Gabriela Rodrigues Cascão, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação Social, conforme agendamento de Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – A jornada se dará nos seguintes horários:
Dia 10/07 - horário das 07:30 às 11:30h, das 13:00 às 17:00h e das 17:45 as 19:00h.
Dia 13/07 – horário das 07:30 às 11:30, das 13:00 às 15:45h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.

Angelo Campagnolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra ou retroativa.

PORTARIA N. 064/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954450

PORTARIA Nº 64/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO.

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, Senhora Carla Reginatto Campagnolo, ocupante do cargo de Contadora (m. 93) nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2023, conforme requerimento apresentado.

Parágrafo único. As horas serão descontadas do banco de horas, restando o saldo de 02h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.

Angelo Campagnolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra ou retroativa.

Município de QUILOMBO - SC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	604.325,47	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	604.325,47	0,00	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
DESPESAS CORRENTES	**1.930.000,00**	**2.020.000,00**	**175.650,66**	**669.509,36**	**1.350.490,64**	**211.366,77**	**585.009,47**	**1.434.990,53**	**502.347,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000,00	1.550.000,00	164.764,08	471.419,83	1.078.580,17	164.764,08	471.419,83	1.078.580,17	398.158,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	470.000,00	10.886,58	198.089,53	271.910,47	46.602,69	113.589,64	356.410,36	104.189,25

FONTE:

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de QUILOMBO - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
DESPESAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**40.000,00**	**19.107,00**	**19.316,00**	**20.684,00**	**19.107,00**	**19.316,00**	**20.684,00**	**19.316,00**
INVESTIMENTOS	120.000,00	40.000,00	19.107,00	19.316,00	20.684,00	19.107,00	19.316,00	20.684,00	19.316,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.060.000,00	2.060.000,00	194.757,66	688.825,36	—	230.473,77	604.325,47	—	521.663,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

QUILOMBO, 10/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO	CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Presidente	Contadora CRC SC 039549/O-8

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de QUILOMBO - SC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	604.325,47	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	604.325,47	0,00	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
DESPESAS CORRENTES	**1.930.000,00**	**2.020.000,00**	**175.650,66**	**669.509,36**	**1.350.490,64**	**211.366,77**	**585.009,47**	**1.434.990,53**	**502.347,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000,00	1.550.000,00	164.764,08	471.419,83	1.078.580,17	164.764,08	471.419,83	1.078.580,17	398.158,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	470.000,00	10.886,58	198.089,53	271.910,47	46.602,69	113.589,64	356.410,36	104.189,25

FONTE:

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de QUILOMBO - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
DESPESAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**40.000,00**	**19.107,00**	**19.316,00**	**20.684,00**	**19.107,00**	**19.316,00**	**20.684,00**	**19.316,00**
INVESTIMENTOS	120.000,00	40.000,00	19.107,00	19.316,00	20.684,00	19.107,00	19.316,00	20.684,00	19.316,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**	**194.757,66**	**688.825,36**	**1.371.174,64**	**230.473,77**	**604.325,47**	**1.455.674,53**	**521.663,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.060.000,00	2.060.000,00	194.757,66	688.825,36	—	230.473,77	604.325,47	—	521.663,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

QUILOMBO, 10/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO	CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Presidente	Contadora CRC SC 039549/O-8

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de QUILOMBO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.859,13	93.339,88	85.676,23	86.986,51	85.676,23	164.772,90	72.256,70	76.922,11	76.764,96	80.711,98	79.762,38	85.001,70	1.075.730,71	0,00
Pessoal Ativo	87.859,13	93.339,88	85.676,23	86.986,51	85.676,23	164.772,90	72.256,70	76.922,11	76.764,96	80.711,98	79.762,38	85.001,70	1.075.730,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.610,86	77.936,87	70.806,81	72.150,01	70.806,81	146.814,66	59.716,29	64.110,87	63.442,12	66.912,39	65.919,33	70.431,58	901.658,60	0,00
Obrigações Patronais	15.248,27	15.403,01	14.869,42	14.836,50	14.869,42	17.958,24	12.540,41	12.811,24	13.322,84	13.799,59	13.843,05	14.570,12	174.072,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**87.859,13**	**93.339,88**	**85.676,23**	**86.986,51**	**85.676,23**	**164.772,90**	**72.256,70**	**76.922,11**	**76.764,96**	**80.711,98**	**79.762,38**	**85.001,70**	**1.075.730,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.725.650,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.725.650,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.075.730,71**	**1,93**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.343.539,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.176.362,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.009.185,13	5,40

QUILOMBO, 12/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOL
Contadora CRC SC 039549/O-8

FONTE:

UNICÍPIO DE QUILOMBO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMB
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**587.566,74**	**60.462,50**	**0,00**	**1.483,86**	**27.283,77**	**498.336,61**	**0,00**	**0,00**	**498.336,61**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**587.566,74**	**60.462,50**	**0,00**	**1.483,86**	**27.283,77**	**498.336,61**	**0,00**	**0,00**	**498.336,61**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

QUILOMBO, 12/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

FONTE:

Município de QUILOMBO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.060.000,00	2.060.000,00	194.757,66	688.825,36	100,00	1.371.174,64	230.473,77	604.325,47	100,00	1.455.674,53
Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	194.757,66	688.825,36	100,00	1.371.174,64	230.473,77	604.325,47	100,00	1.455.674,53
Ação Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	194.757,66	688.825,36	100,00	1.371.174,64	230.473,77	604.325,47	100,00	1.455.674,53
TOTAL (III) = (I + II)	2.060.000,00	2.060.000,00	194.757,66	688.825,36	100,00	1.371.174,64	230.473,77	604.325,47	100,00	1.455.674,53

QUILOMBO, 10/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1° SEMESTRE

Publicação Nº 4952491

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente liquida	55.725.650,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.075.730,71	1,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.343.539,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.176.362,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.009.185,13	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

QUILOMBO, 12/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	55.725.650,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.075.730,71	1,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.343.539,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.176.362,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	3.009.185,13	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

QUILOMBO, 12/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 3°BIMESTRE

Publicação Nº 4952507

Município de QUILOMBO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	604.325,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.060.000,00
Dotação Atualizada	2.060.000,00
Despesas Empenhadas	688.825,36
Despesas Liquidadas	604.325,47
Despesas pagas	521.663,39
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	688.825,36
Despesas Liquidadas	604.325,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-536.521,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	423.016,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.483,86	0,00	0,00	1.483,86
LEGISLATIVO	1.483,86	0,00	0,00	1.483,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.320,60	0,00	14.858,10	60.462,50
LEGISLATIVO	75.320,60	0,00	14.858,10	60.462,50
TOTAL:	**76.804,46**	**0,00**	**14.858,10**	**61.946,36**

FONTE:

Continua 1/2

Município de QUILOMBO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.316,00	20.684,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

QUILOMBO, 10/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

FONTE:

Município de QUILOMBO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	604.325,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.060.000,00
Dotação Atualizada	2.060.000,00
Despesas Empenhadas	688.825,36
Despesas Liquidadas	604.325,47
Despesas pagas	521.663,39
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	688.825,36
Despesas Liquidadas	604.325,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-536.521,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	423.016,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.483,86	0,00	0,00	1.483,86
LEGISLATIVO	1.483,86	0,00	0,00	1.483,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.320,60	0,00	14.858,10	60.462,50
LEGISLATIVO	75.320,60	0,00	14.858,10	60.462,50
TOTAL:	**76.804,46**	**0,00**	**14.858,10**	**61.946,36**

FONTE:

Continua 1/2

Município de QUILOMBO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.316,00	20.684,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

QUILOMBO, 10/07/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

FONTE:

Rio das Antas

PREFEITURA

DECRETO Nº 76/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952479

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 76/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230 de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
AÇÃO: 2063: Manut.da Iluminacao Publica
02.008.0015.0452.0270.2063.3449000000000000000.271032100000 -APLIC. DIRETAS (Ref.297) ..... R$ 150.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 271032100000 (Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado). Autor da Emenda Fernando Krelling n. 1859/2022 sendo para Bens de Capital Objeto: Recursos Financeiros para Investimentos na Área de Infraestrutura Viária – Município de Rio das Antas.

Conforme

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 12 DE JULHO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0049 2023 - PMRA

Publicação Nº 4952661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9590B957AD8A0AE876A6682C9C5A249D001516E3
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0103/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2023 - PMRA de 12 de Julho de 2023.
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação da empresa CRISTIANO BAGGIO 05469393925, inscrita no CNPJ sob nº21.297.593/0001-63, especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE MÚSICA a BANDA KATHEDRAL na programação do 65º Aniversário Político Administrativo de Rio das Antas, conforme as condições constantes neste instrumento.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
EMPRESA CONTRATADA: CRISTIANO BAGGIO 05469393925, inscrita no CNPJ sob nº 21.297.593/0001-63.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 12 de Julho de 2023.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955481

PORTARIA N° 248/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. RAQUEL GRDEN SZINVELSKI	11/02/2022 a 11/02/2023	17/07/2023 a 21/07/2023-05 DIAS
2. LUIZ FELIPE DE SOUZA	05/02/2021 a 05/02/2022	17/07/2023 A 01/08/2023-16 DIAS
3. IONARA CATARINA IANTAS	01/03/2019 A 26/07/2020	17/07/2023 A 26/07/2023-10 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 11 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 249/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955494

PORTARIA N° 249/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENCA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

Nome	Função	Período da Licença
GRAZIELA DEGGERONE	RECEPCIONISTA	29/05/2023 A 27/09/2023-120 DIAS
NORBERTO ANTONIO RODAEM	MOTORISTA I VEIC LEVE	25/05/2023 a 23/11/2023 -180 DIAS
MARLENE APARECIDA NIQUELATTI	ASSISTENTE SOCIAL	30/05/2023 a 30/11/2023-180 DIAS
NILTON JOAO PREVEDA	PROFESSOR II	21/06/2023 A 20/08/2023- 60 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 12 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 250/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955495

PORTARIA N° 250/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 142, inciso III e 147, incisos IV, VIII, X, XI e XIII da LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 30/09/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista, a conclusão em 12/07/2023, do Processo Administrativo Disciplinar N° 003/2022 de 28/02/2022 realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria N° 052/2022 de 14/02/2022 e, obedecidos a todos os ditames do direito à ampla defesa e contraditório que são garantidos por lei ao servidor, DEMITIR o/a servidor(a) CLAUDIA VALERIA DALLAZEM SANTOS do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeado(a) pela PORTARIA Nº 122/2001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 12 DE JULHO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 - CMV

Publicação Nº 4952789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 - CMV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio – 1045, fundos, Centro - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 24.893.649/0001-47 neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. LUIZ ANTONIO BIGARELLA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.820.557/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) LEURI LUIZ GIOMBELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação 2/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa INSTITUTO GIOMBELLI DE ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº07.820.557/0001-18 especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, compreendendo envio de E-SFINGE, início de exercício contábil, folha de pagamento e e-social para atendimento da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Licitatório Nº 0002/2023 na modalidade de Inexigibilidade Nº 0002/2023, de 10 de julho de 2023.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
Dotação: 56
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 - Camara de Vereadores de Rio das Antas
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

3.1.1. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

3.1.2. Planeje previamente suas atividades;

3.1.3. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

3.1.4. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

3.1.5. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
3.1.8. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.

CLÁUSULA IV - METODOLOGIA
4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.2. Realização de atos para a efetiva descentralização Administrativa-Financeira do Poder Legislativo Municipal;
4.3. Assessoramento para contratação de servidores, mediante processos seletivos e/ou concursos públicos;
4.4. Realização orientações, e se necessário, treinamento dos novos servidores contratados, em data pré-estabelecias em comum acordo entre as partes;
4.5. Assessoria as Comissões Permanentes da Câmara, com assessoria e quando necessária elaboração de atas e pareceres;
4.6. Orientação quanto a fluxos de documentos e trâmite e organização de processos;
4.7. Orientações e consultorias em processos administrativos;
4.8. Orientações legais e organizacionais;
4.9. Diagnósticos e análises de procedimentos e rotinas;
4.10. Entre outros assuntos pertinentes ao bom desempenho e funcionamento da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.
4.10.1. A prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira — Do Objeto deverá ser realizada de forma presencial com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas mensais em horário de expediente Câmara Municipal do Rio das Antas e orientações à distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos, pelos seguintes profissionais:
4.10.1.1. Leuri Luiz Giombelli, Bacharel de Administração — CRA /SC n° 13393;
4.10.1.2. Marcelo Giombelli, Bacharel em Ciências Contábeis — CRC/SC sob o n° SC- 038131/0-7.
4.10.2. O Município fornecerá uma sala na sede da Câmara, terminal de internet e material necessário para execução das atividades presencial mencionadas no objeto do contrato
4.10.3. A Contratada deverá ter responsável técnico nos serviços a serem prestados.
4.10.4. Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, os profissionais citados nos subitens 4.10.1.1 e 4.10.1.2 poderão e deverão se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas (psicologia, economia, engenharia, arquitetura, topografia, pedagogia, advocacia, etc.).
4.10.5. O objeto deste contrato será efetuado através de execução de atividades e serviços e elaboração de documentos e mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explanações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.
4.10.6. As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuada de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Contratante na forma estabelecida no subitem 4.10.1 ou nas dependências da Contratada ou, através do via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.
4.10.7. O profissional da Contratada deverá prestar orientações nas dependências da Câmara no período estabelecido no subitem 4.10.1, podendo para tanto, ser estabelecido um calendário prévio, sendo que os demais serviços poderão ser efetuados a distância, nas dependências da Contratada.
4.10.8. Os pareceres e demais respostas ou orientações que não possam ser prestadas por telefone e-mail ou outro meio eletrônico deverão ser prestados no prazo hábil para atender a demanda da mesma.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2. Entregar os serviços na forma especificada na proposta e termo de referência;
5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.5. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
5.6. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
5.7. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.8. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
5.9. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
5.10. Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
5.11. A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.
5.12. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;
5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.14. Se no desenvolvimento das atividades previstas no objeto do contrato, havendo a necessidade de deslocamento para fora da sede do Município de Rio das Anta/SC e da sede da Contratada, as despesas de locomoção, estadia e alimentação correrão por conta da Contratante, que reembolsará antecipadamente a Contratada o valor global da despesa, mediante apresentação de roteiro de viagem que constará do objeto da viagem, o período do deslocamento e a autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Rio das Anta/SC para o deslocamento. Sendo os valores das despesas assim caracterizados:
5.15. Para alimentação e estadia apresentação de notas fiscais em nome da Câmara Municipal de Vereadores do Rio das Anta/SC no valor da despesa realizada, podendo o podendo o Presidente da mesa diretora vetar unilateralmente valores que não atendam o objeto ou estejam fora do valor de mercado.
5.16. Para despesas de locomoção o valor correspondente a 20 % (vinte) por cento do valor do litro de combustível, por Km rodado, quando utilizar veículo próprio ou valor das passagens, quando utilizar meio de transporte coletivos terrestres, aéreo e outros.
5.17. No término da viagem a contratada deverá efetuar um relatório circunstanciado demonstrando as atividades desenvolvidas, as metas alcançadas e comprovantes fiscais ou documentais que esteve efetivamente realizando o objeto da viagem.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
b) Solicitar à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a disponibilização do serviço mediante Ordem de Serviço
c) Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência;
d) Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
6.2. Incumbe ao Fiscal do Contrato:

a) Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
b) Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
c) Fiscalizar a prestação dos serviços.
d) Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

CLÁUSULA VII - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA VIII - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

8.1. Pela execução do serviço previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.850,00 (três mi1 e oitocentos e cinquenta reais).
8.2. Se o contrato iniciar ou terminar em dia que não coincida com o início ou final do mês o valor será calculado de forma proporcional ao número de dias do mês.
8.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.
8.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 24.893.649/0001-47.
8.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
8.7. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: compras.camara@riodasantas.sc.gov.br juntamente com os arquivos XML, quando for o caso.
8.8. Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.
8.9. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.10. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
8.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - O prazo de validade;
II - A data da emissão;
III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - O período de prestação dos serviços;
V - O valor a pagar; e
VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA IX - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato, terá vigência de 10/07/2023 a 10/07/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.
9.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para celebração do contrato a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.2. A fiscalização será feita pelo (a) servidor (a) **JULIANA RODRIGUES BONOTTO** o qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos, e bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

10.3. A fiscalização, exercida no interesse da Unidade Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

10.4. Qualquer exigência da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Contrato, deverá ser imediatamente atendida pela Contratada.

10.5. Incumbe à fiscalização verificar se o serviço foi prestado de acordo com as exigências do contrato.

10.6. Estando o serviço prestado em conformidade com as especificações, os documentos correspondentes de cobrança deverão ser examinados e atestados pela fiscalização e enviados ao setor financeiro da Unidade Contratante para o pagamento.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Seg undo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor do presente contrato é irreajustável, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, fica autorizado à realização de termos aditivos do objeto do presente Contrato.

12.3. Na realização de termos aditivos, a cada doze meses, os valores serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preço ao Consumidor — INPC — IBGE ocorridos n o período.

12.4. Em comum acordo entre as partes o presente contrato poderá também ser alterado com base no estabelecido no § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

12.5. A contratada em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, devidamente protocolada ou, caso o pedido seja assinado digitalmente, poderá ser enviado no endereço eletrônico compras.camara@riodasantas.sc.gov.br acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no Termo de Referência e Edital.

12.6. Até a decisão final da Administração, a contratada deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços contratados e vigentes

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

12.7. A contratada deverá solicitar, por escrito, o reajuste e/ou o reequilíbrio econômico-financeiro mencionados os quais deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA XIII - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da CONTRATADA, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a CONTRATADA, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;
II – Multa, de acordo com os seguintes termos:
1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3 – No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
1 – O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da CONTRATADA não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

CLÁUSULA XIV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA XV - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.
17.2. A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA XVIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

CLÁUSULA XIX - DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.
19.2. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas/SC, 12 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESDE RIO DAS ANTAS
CNPJ 24.893.649/0001-47
LUIZ ANTONIO BIGARELLA
Presidente

INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 07.820.557/0001-18
LEURI LUIZ GIOMBELLI
Administrador (a)

T E S T E M U N H A S:

_____ _____

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.627.663,58	1.210.936,60	1.192.835,48	1.169.130,33	1.176.169,15	2.033.893,98	1.227.170,95	1.273.296,21	1.371.457,24	1.397.664,15	1.427.630,49	1.421.218,68	16.529.066,84	0,00
Pessoal Ativo	1.529.006,66	1.121.943,78	1.165.127,05	1.138.730,46	1.148.460,72	1.993.591,00	1.196.863,73	1.242.988,99	1.339.280,08	1.365.486,99	1.395.453,33	1.389.041,52	16.025.974,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.313.677,89	911.617,22	941.700,30	924.442,33	929.656,13	1.570.919,40	965.867,40	1.005.200,00	1.082.876,19	1.103.530,10	1.127.543,96	1.123.053,31	13.000.084,23	0,00
Obrigações Patronais	215.328,77	210.326,56	223.426,75	214.288,13	218.804,59	422.671,60	230.996,33	237.788,99	256.403,89	261.956,89	267.909,37	265.988,21	3.025.890,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	92.896,92	88.992,82	27.708,43	30.399,87	27.708,43	40.302,98	30.307,22	30.307,22	32.177,16	32.177,16	32.177,16	32.177,16	497.332,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.896,92	88.992,82	27.708,43	30.399,87	27.708,43	35.092,57	25.096,81	25.096,81	26.645,27	26.645,27	26.645,27	26.645,27	459.573,74	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,41	5.210,41	5.210,41	5.531,89	5.531,89	5.531,89	5.531,89	37.758,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	77.077,54	62.262,10	6.099,39	7.076,63	6.871,63	45.979,19	36.113,47	31.081,83	30.689,75	29.863,92	45.494,85	31.750,62	410.360,92	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	24.967,93	977,71	6.099,39	4.385,19	6.871,63	45.979,19	36.113,47	31.081,83	30.689,75	29.863,92	45.494,85	31.750,62	294.275,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	52.109,61	61.284,39	0,00	2.691,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.085,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.550.586,04	1.148.674,50	1.186.736,09	1.162.053,70	1.169.297,52	1.987.914,79	1.191.057,48	1.242.214,38	1.340.767,49	1.367.800,23	1.382.135,64	1.389.468,06	16.118.705,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.280.616,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	64.149,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	146.544,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.069.923,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.118.705,92	43,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.241.953,93	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.129.856,23	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.017.758,54	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:55:23.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 4952762

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	37.069.923,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	16.118.705,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	43,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.062.908,29	9.845.054,01	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	9.062.908,29	9.845.054,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.090.242,34	10.186.323,78	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.334,05	341.269,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(9.062.908,29)	(9.845.054,01)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.210.758,26	37.280.616,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	64.149,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.560.758,26	37.216.467,21	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(24,79)	(26,45)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	43.872.909,91	44.659.760,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.485.618,92	40.193.784,59	0,00

Publicação Nº 4952765

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:57:54.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.210.758,26	37.280.616,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	64.149,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.560.758,26	37.216.467,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.043.366,82	8.187.622,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.239.030,14	7.368.860,51	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 17:00:05.

NOTA:

RGF_AN_4_3_BI

Publicação Nº 4952784

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.280.616,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	64.149,73	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.216.467,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.954.634,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.359.171,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.605.152,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 17:01:34.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF_AN_6_3_BI

Publicação Nº 4952794

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.280.616,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.216.467,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.069.923,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.118.705,92	43,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.241.953,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.129.856,23	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.017.758,54	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(9.845.054,01)	(26,45)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.659.760,65	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.187.622,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.954.634,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.605.152,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 17:06:01.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	931,46	299.068,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	931,46	(931,46)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	8.172,77	931,46	9.104,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:37:45.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.032.000,00	3.032.000,00	1.616.891,92	53,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.080.000,00	1.080.000,00	212.610,75	19,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	854.000,00	854.000,00	330.339,98	38,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.098.000,00	1.098.000,00	600.554,95	54,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	473.386,24	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.400.600,00	34.400.600,00	13.744.197,91	39,95
Cota-Parte FPM	16.560.800,00	16.560.800,00	6.519.270,22	39,37
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.241,21	8,27
Cota-Parte IPVA	1.606.000,00	1.606.000,00	848.515,15	52,83
Cota-Parte ICMS	16.018.800,00	16.018.800,00	6.318.782,10	39,45
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	56.389,23	28,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.432.600,00**	**37.432.600,00**	**15.361.089,83**	**41,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.814.006,00	6.404.006,00	3.041.549,73	47,49	2.545.536,55	39,75	2.327.579,92	36,35
Despesas Correntes	5.214.006,00	5.904.006,00	2.942.501,77	49,84	2.459.187,10	41,65	2.246.726,71	38,05
Despesas de Capital	600.000,00	500.000,00	99.047,96	19,81	86.349,45	17,27	80.853,21	16,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	498.000,00	498.000,00	163.706,72	32,87	144.028,02	28,92	139.801,16	28,07
Despesas Correntes	448.000,00	448.000,00	163.706,72	36,54	144.028,02	32,15	139.801,16	31,21
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.536.006,00**	**7.126.006,00**	**3.205.256,45**	**44,98**	**2.689.564,57**	**37,74**	**2.467.381,08**	**34,63**

Publicação Nº 4952958

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.205.256,45	2.689.564,57	2.467.381,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.205.256,45**	**2.689.564,57**	**2.467.381,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.304.163,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.304.163,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	901.092,98	385.401,10	163.217,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,87**	**17,51**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4269
Página 1434

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.304.163,47	2.689.564,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.213.465,01	4.529.079,01	315.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.614,00
Empenhos de 2021	3.422.851,33	3.621.295,85	198.444,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.444,52
Empenhos de 2020	2.737.190,76	2.989.643,56	252.452,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.452,80
Empenhos de 2019 e anteriores	7.559.720,02	7.936.276,05	376.556,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.556,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1435

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.582.080,00	3.582.080,00	820.030,93	22,89
Proveniente da União	3.316.000,00	3.316.000,00	730.909,11	22,04
Proveniente dos Estados	266.080,00	266.080,00	89.121,82	33,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.582.080,00**	**3.582.080,00**	**820.030,93**	**22,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.632.080,00	4.653.636,51	1.671.491,52	35,92	1.582.763,71	34,01	1.537.240,16	33,03
Despesas Correntes	3.215.404,00	4.515.248,26	1.668.427,72	36,95	1.579.699,91	34,99	1.534.176,36	33,98
Despesas de Capital	416.676,00	138.388,25	3.063,80	2,21	3.063,80	2,21	3.063,80	2,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	250.364,66	23.545,69	9,40	21.138,79	8,44	21.138,79	8,44
Despesas Correntes	72.000,00	250.364,66	23.545,69	9,40	21.138,79	8,44	21.138,79	8,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.704.080,00**	**4.904.001,17**	**1.695.037,21**	**34,56**	**1.603.902,50**	**32,71**	**1.558.378,95**	**31,78**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1436

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.446.086,00	11.057.642,51	4.713.041,25	42,62	4.128.300,26	37,33	3.864.820,08	34,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	570.000,00	748.364,66	187.252,41	25,02	165.166,81	22,07	160.939,95	21,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.240.086,00	12.030.007,17	4.900.293,66	40,73	4.293.467,07	35,69	4.025.760,03	33,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:39:43.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1437

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.122.675,00
Previsão Atualizada	59.122.675,00
Receitas Realizadas	19.714.021,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.229.092,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.617.875,00
Créditos Adicionais	8.130.808,97
Dotação Atualizada	65.748.683,97
Despesas Empenhadas	27.146.074,20
Despesas Liquidadas	18.896.638,62
Despesas Pagas	18.179.476,12
Superávit Orçamentário	817.383,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Semestre
Despesas Empenhadas	27.146.074,20
Despesas Liquidadas	18.896.638,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Semestre
Receita Corrente Líquida	37.280.616,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.216.467,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.069.923,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Semestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	982.779,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	782.145,72	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Semestre	Pag. Até 1º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.379.474,56	25,00	28,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.120.976,23	70,00	72,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.377.590,96	15.148.921,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	931,46	299.068,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.689.564,57	15,00	17,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:50:06.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Semestre (b)	% (b/a)	Até 1º Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.122.675,00	59.122.675,00	19.714.021,84	33,34	19.714.021,84	33,34	39.408.653,16
RECEITAS CORRENTES	48.006.675,00	48.006.675,00	18.713.339,84	38,98	18.713.339,84	38,98	29.293.335,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.515.000,00	5.515.000,00	1.915.863,96	34,74	1.915.863,96	34,74	3.599.136,04
Impostos	4.248.000,00	4.248.000,00	1.616.891,92	38,06	1.616.891,92	38,06	2.631.108,08
Taxas	1.037.000,00	1.037.000,00	284.332,74	27,42	284.332,74	27,42	752.667,26
Contribuição de Melhoria	230.000,00	230.000,00	14.639,30	6,36	14.639,30	6,36	215.360,70
CONTRIBUIÇÕES	710.000,00	710.000,00	355.516,94	50,07	355.516,94	50,07	354.483,06
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	690.000,00	690.000,00	355.516,94	51,52	355.516,94	51,52	334.483,06
RECEITA PATRIMONIAL	779.000,00	779.000,00	587.346,94	75,40	587.346,94	75,40	191.653,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	35.580,52	35,58	35.580,52	35,58	64.419,48
Valores Mobiliários	679.000,00	679.000,00	551.766,42	81,26	551.766,42	81,26	127.233,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	388.121,99	0,00	388.121,99	0,00	(388.121,99)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	388.121,99	0,00	388.121,99	0,00	(388.121,99)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.812.755,00	40.812.755,00	15.412.589,33	37,76	15.412.589,33	37,76	25.400.165,67
Transferências da União e de suas Entidades	18.444.335,00	18.444.335,00	6.411.875,10	34,76	6.411.875,10	34,76	12.032.459,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.933.760,00	14.933.760,00	6.084.888,75	40,75	6.084.888,75	40,75	8.848.871,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.434.660,00	7.434.660,00	2.915.825,48	39,22	2.915.825,48	39,22	4.518.834,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.920,00	189.920,00	53.900,68	28,38	53.900,68	28,38	136.019,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	139.920,00	139.920,00	14.794,96	10,57	14.794,96	10,57	125.125,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	39.105,72	78,21	39.105,72	78,21	10.894,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4952806

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.116.000,00	11.116.000,00	1.000.682,00	9,00	1.000.682,00	9,00	10.115.318,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.816.000,00	8.816.000,00	1.000.682,00	11,35	1.000.682,00	11,35	7.815.318,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.700.000,00	3.700.000,00	1.000.682,00	27,05	1.000.682,00	27,05	2.699.318,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.116.000,00	5.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.116.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.122.675,00	59.122.675,00	19.714.021,84	33,34	19.714.021,84	33,34	39.408.653,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.122.675,00	59.122.675,00	19.714.021,84	33,34	19.714.021,84	33,34	39.408.653,16
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**59.122.675,00**	**59.122.675,00**	**19.714.021,84**	**33,34**	**19.714.021,84**	**33,34**	**39.408.653,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.130.126,97	-	-	3.229.092,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.130.126,97	-	-	3.229.092,90	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Semestre (j)
			No 1º Semestre	Até 1º Semestre (f)		No 1º Semestre	Até 1º Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.617.875,00	65.748.683,97	27.146.074,20	27.146.074,20	38.602.609,77	18.896.638,62	18.896.638,62	46.852.045,35	18.179.476,12
DESPESAS CORRENTES	41.733.972,00	45.122.171,52	21.768.483,24	21.768.483,24	23.353.688,28	16.827.995,85	16.827.995,85	28.294.175,67	16.116.329,59
Pessoal e Encargos Sociais	20.985.956,00	21.109.549,18	8.210.862,70	8.210.862,70	12.898.686,48	8.182.480,17	8.182.480,17	12.927.069,01	7.824.840,62
Juros e Encargos da Dívida	171.720,00	171.720,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.576.296,00	23.840.902,34	13.557.620,54	13.557.620,54	10.283.281,80	8.645.515,68	8.645.515,68	15.195.386,66	8.291.488,97
DESPESAS DE CAPITAL	15.783.903,00	20.526.512,45	5.377.590,96	5.377.590,96	15.148.921,49	2.068.642,77	2.068.642,77	18.457.869,68	2.063.146,53
Investimentos	15.440.187,00	20.182.796,45	5.377.590,96	5.377.590,96	14.805.205,49	2.068.642,77	2.068.642,77	18.114.153,68	2.063.146,53
Inversões Financeiras	106.996,00	106.996,00	0,00	0,00	106.996,00	0,00	0,00	106.996,00	0,00
Amortização da Dívida	236.720,00	236.720,00	0,00	0,00	236.720,00	0,00	0,00	236.720,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.617.875,00	65.748.683,97	27.146.074,20	27.146.074,20	38.602.609,77	18.896.638,62	18.896.638,62	46.852.045,35	18.179.476,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	57.617.875,00	65.748.683,97	27.146.074,20	27.146.074,20	38.602.609,77	18.896.638,62	18.896.638,62	46.852.045,35	18.179.476,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	817.383,22	-	1.534.545,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**57.617.875,00**	**65.748.683,97**	**27.146.074,20**	**27.146.074,20**	**-**	**18.896.638,62**	**19.714.021,84**	**-**	**19.714.021,84**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 15:53:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Semestre (b)	% (b/a)	Até 1º Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Semestre (j)
			No 1º Semestre	Até 1º Semestre (f)		No 1º Semestre	Até 1º Semestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RIVELINO NOLLI
Presidente

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Semestre	Até 1º Semestre (b)	% (b/total b)		No 1º Semestre	Até 1º Semestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.617.875,00	65.748.683,97	27.146.074,20	27.146.074,20	100,00	38.602.609,77	18.896.638,62	18.896.638,62	100,00	46.852.045,35
ADMINISTRAÇÃO	4.794.667,00	4.826.849,60	2.023.130,89	2.023.130,89	7,45	2.803.718,71	1.644.287,07	1.644.287,07	8,70	3.182.562,53
Administração Geral	4.794.667,00	4.826.849,60	2.023.130,89	2.023.130,89	7,45	2.803.718,71	1.644.287,07	1.644.287,07	8,70	3.182.562,53
SEGURANÇA PÚBLICA	863.520,00	988.286,63	119.900,77	119.900,77	0,44	868.385,86	91.972,89	91.972,89	0,49	896.313,74
Policiamento	239.920,00	296.516,60	38.948,60	38.948,60	0,14	257.568,00	19.354,74	19.354,74	0,10	277.161,86
Defesa Civil	623.600,00	691.770,03	80.952,17	80.952,17	0,30	610.817,86	72.618,15	72.618,15	0,38	619.151,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.884.734,00	2.014.159,91	853.096,44	853.096,44	3,14	1.161.063,47	576.555,31	576.555,31	3,05	1.437.604,60
Assistência ao Idoso	280.000,00	280.000,00	138.056,47	138.056,47	0,51	141.943,53	57.901,37	57.901,37	0,31	222.098,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	376.134,00	376.134,00	153.656,16	153.656,16	0,57	222.477,84	126.253,75	126.253,75	0,67	249.880,25
Assistência Comunitária	1.228.600,00	1.358.025,91	561.383,81	561.383,81	2,07	796.642,10	392.400,19	392.400,19	2,08	965.625,72
SAÚDE	10.037.502,00	11.827.423,17	4.903.450,74	4.903.450,74	18,06	6.923.972,43	4.296.624,15	4.296.624,15	22,74	7.530.799,02
Atenção Básica	9.459.502,00	11.071.058,51	4.716.198,33	4.716.198,33	17,37	6.354.860,18	4.131.457,34	4.131.457,34	21,86	6.939.601,17
Vigilância Sanitária	578.000,00	756.364,66	187.252,41	187.252,41	0,69	569.112,25	165.166,81	165.166,81	0,87	591.197,85
EDUCAÇÃO	14.539.735,00	15.084.094,67	6.486.083,13	6.486.083,13	23,89	8.598.011,54	5.763.860,69	5.763.860,69	30,50	9.320.233,98
Ensino Fundamental	6.093.309,05	6.712.668,72	3.007.281,88	3.007.281,88	11,08	3.705.386,84	2.619.556,47	2.619.556,47	13,86	4.093.112,25
Educação Infantil	6.803.655,95	6.703.655,95	2.465.274,59	2.465.274,59	9,08	4.238.381,36	2.377.060,83	2.377.060,83	12,58	4.326.595,12
Educação de Jovens e Adultos	203.968,00	203.968,00	152.086,17	152.086,17	0,56	51.881,83	65.995,68	65.995,68	0,35	137.972,32
Educação Básica	924.402,00	949.402,00	442.118,47	442.118,47	1,63	507.283,53	392.608,36	392.608,36	2,08	556.793,64
Demais Subfunções	514.400,00	514.400,00	419.322,02	419.322,02	1,54	95.077,98	308.639,35	308.639,35	1,63	205.760,65
CULTURA	366.644,00	388.644,00	196.191,76	196.191,76	0,72	192.452,24	131.685,29	131.685,29	0,70	256.958,71
Difusão Cultural	366.644,00	388.644,00	196.191,76	196.191,76	0,72	192.452,24	131.685,29	131.685,29	0,70	256.958,71
URBANISMO	9.643.663,00	13.507.522,20	5.270.140,72	5.270.140,72	19,41	8.237.381,48	2.104.572,76	2.104.572,76	11,14	11.402.949,44
Infra-Estrutura Urbana	6.580.560,00	10.241.098,82	3.904.712,80	3.904.712,80	14,38	6.336.386,02	989.889,70	989.889,70	5,24	9.251.209,12
Serviços Urbanos	3.063.103,00	3.266.423,38	1.365.427,92	1.365.427,92	5,03	1.900.995,46	1.114.683,06	1.114.683,06	5,90	2.151.740,32
HABITAÇÃO	1.005.300,00	1.005.300,00	0,00	0,00	0,00	1.005.300,00	0,00	0,00	0,00	1.005.300,00
Habitação Urbana	1.005.300,00	1.005.300,00	0,00	0,00	0,00	1.005.300,00	0,00	0,00	0,00	1.005.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.001.294,00	1.001.294,00	575.187,03	575.187,03	2,12	426.106,97	270.833,73	270.833,73	1,43	730.460,27
Preservação e Conservação Ambiental	1.001.294,00	1.001.294,00	575.187,03	575.187,03	2,12	426.106,97	270.833,73	270.833,73	1,43	730.460,27
AGRICULTURA	3.976.107,00	4.387.060,59	1.159.994,57	1.159.994,57	4,27	3.227.066,02	995.992,73	995.992,73	5,27	3.391.067,86
Extensão Rural	2.806.107,00	3.247.060,59	926.401,67	926.401,67	3,41	2.320.658,92	830.286,56	830.286,56	4,39	2.416.774,03
Promoção da Produção Agropecuária	1.170.000,00	1.140.000,00	233.592,90	233.592,90	0,86	906.407,10	165.706,17	165.706,17	0,88	974.293,83
INDÚSTRIA	363.642,00	363.642,00	124.549,27	124.549,27	0,46	239.092,73	62.338,79	62.338,79	0,33	301.303,21
Promoção Industrial	363.642,00	363.642,00	124.549,27	124.549,27	0,46	239.092,73	62.338,79	62.338,79	0,33	301.303,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.345.688,00	1.345.688,00	874.540,51	874.540,51	3,22	471.147,49	301.809,36	301.809,36	1,60	1.043.878,64
Turismo	1.345.688,00	1.345.688,00	874.540,51	874.540,51	3,22	471.147,49	301.809,36	301.809,36	1,60	1.043.878,64
TRANSPORTE	4.701.408,00	5.201.408,00	2.918.910,77	2.918.910,77	10,75	2.282.497,23	1.518.393,69	1.518.393,69	8,04	3.683.014,31
Transporte Rodoviário	4.701.408,00	5.201.408,00	2.918.910,77	2.918.910,77	10,75	2.282.497,23	1.518.393,69	1.518.393,69	8,04	3.683.014,31
DESPORTO E LAZER	1.207.690,00	1.921.030,20	1.158.260,61	1.158.260,61	4,27	762.769,59	809.209,31	809.209,31	4,28	1.111.820,89
Desporto Comunitário	1.207.690,00	1.921.030,20	1.158.260,61	1.158.260,61	4,27	762.769,59	809.209,31	809.209,31	4,28	1.111.820,89
ENCARGOS ESPECIAIS	1.786.281,00	1.786.281,00	482.636,99	482.636,99	1,78	1.303.644,01	328.502,85	328.502,85	1,74	1.457.778,15
Serviço da Dívida Interna	408.440,00	408.440,00	0,00	0,00	0,00	408.440,00	0,00	0,00	0,00	408.440,00
Transferências	813.841,00	813.841,00	432.713,82	432.713,82	1,59	381.127,18	280.849,22	280.849,22	1,49	532.991,78
Outros Encargos Especiais	564.000,00	564.000,00	49.923,17	49.923,17	0,18	514.076,83	47.653,63	47.653,63	0,25	516.346,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**57.617.875,00**	**65.748.683,97**	**27.146.074,20**	**27.146.074,20**	**100,00**	**38.602.609,77**	**18.896.638,62**	**18.896.638,62**	**100,00**	**46.852.045,35**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 15:58:16.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

RIVELINO NOLLI
Presidente

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.246.133,75	3.088.766,02	3.038.642,34	2.974.496,05	3.162.789,81	4.394.192,51	3.259.620,49	3.777.992,76	3.544.397,56	3.547.143,95	3.659.715,02	3.673.308,42	42.367.198,68	54.884.545,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	877.822,84	249.897,04	254.296,35	281.535,05	308.191,51	425.686,69	245.868,91	297.667,26	336.919,39	277.094,12	356.428,79	401.885,49	4.313.293,44	5.515.000,00
IPTU	490.072,63	22.354,96	15.156,86	10.734,26	5.887,04	8.225,32	1.846,33	4.920,91	9.139,48	37.871,18	62.546,28	96.286,57	765.041,82	1.080.000,00
ISS	86.840,81	77.389,04	86.001,69	106.458,64	90.204,58	126.917,02	78.810,03	82.644,33	127.707,46	95.196,53	99.424,37	116.772,23	1.174.366,73	1.098.000,00
ITBI	100.554,00	48.107,75	54.872,67	40.900,00	102.646,80	30.522,00	80.106,68	61.820,00	62.038,82	38.924,00	64.816,89	22.633,59	707.943,20	854.000,00
IRRF	89.292,24	76.708,32	75.609,21	89.054,91	74.865,99	236.972,48	251,76	99.982,52	109.187,71	74.001,49	95.613,53	94.349,23	1.115.889,39	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.063,16	25.336,97	22.655,92	34.387,24	34.587,10	23.049,87	84.854,11	48.299,50	28.845,92	31.100,92	34.027,72	71.843,87	550.052,30	2.483.000,00
Contribuições	49.028,79	54.750,40	50.548,89	51.931,38	25.255,77	76.314,14	56.473,06	60.234,28	57.649,98	62.673,87	58.135,83	60.349,92	663.346,31	710.000,00
Receita Patrimonial	129.750,11	142.838,38	122.215,56	99.363,68	94.711,62	122.338,35	100.884,56	83.871,05	85.168,61	118.848,94	105.519,25	93.054,53	1.298.564,64	779.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.747,89	136.815,46	117.215,56	93.386,42	89.711,62	117.338,35	95.215,35	83.871,05	73.731,58	108.061,97	98.278,08	92.608,39	1.229.981,72	679.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.002,22	6.022,92	5.000,00	5.977,26	5.000,00	5.000,00	5.669,21	0,00	11.437,03	10.786,97	7.241,17	446,14	68.582,92	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	11.460,00	0,00	2.764,74	68.771,22	265.414,97	23.859,31	20.132,29	7.179,46	399.581,99	0,00
Transferências Correntes	3.184.014,49	2.638.165,91	2.606.796,90	2.538.199,08	2.722.553,16	3.763.100,50	2.850.280,99	3.266.123,62	2.797.531,39	3.025.613,38	3.115.552,40	3.106.325,91	35.614.257,73	47.690.625,00
Cota-Parte do FPM	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.278.105,29	17.643.900,00
Cota-Parte do ICMS	914.209,29	860.734,86	894.609,69	892.953,28	881.068,06	926.062,73	1.037.910,15	1.009.259,98	1.012.934,84	1.104.545,31	1.046.015,43	1.108.116,39	11.688.420,01	16.018.800,00
Cota-Parte do IPVA	132.147,79	131.115,76	106.739,50	104.745,70	63.924,06	38.216,58	84.448,49	123.384,04	160.721,08	156.181,49	170.827,36	152.952,69	1.425.404,54	1.606.000,00
Cota-Parte do ITR	248,85	137,15	3.576,39	6.620,62	177,34	26,83	41,90	427,96	593,51	55,84	54,06	67,94	12.028,39	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.182,54	7.314,16	9.648,98	9.847,63	7.160,71	10.173,88	10.360,24	7.388,10	9.156,27	9.761,14	8.777,80	10.945,68	109.717,13	200.000,00
Transferências do FUNDEB	425.384,21	418.462,89	408.513,62	417.347,17	418.297,16	450.878,27	463.310,52	494.725,65	465.294,96	498.701,67	496.332,90	497.459,78	5.454.708,80	7.434.660,00
Outras Transferências Correntes	371.278,10	252.947,99	292.698,47	258.918,56	286.438,15	682.188,00	198.468,15	198.770,69	272.708,36	254.686,65	280.015,29	296.755,16	3.645.873,57	4.772.265,00
Outras Receitas Correntes	5.517,52	3.114,29	4.784,64	3.466,86	617,75	6.752,83	3.348,23	1.325,33	1.713,22	39.054,33	3.946,46	4.513,11	78.154,57	189.920,00
DEDUÇÕES (II)	380.851,46	393.350,80	363.659,27	372.386,51	404.147,68	423.152,89	437.895,04	514.525,28	411.905,42	454.444,82	467.840,62	462.421,95	5.086.581,74	6.877.870,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	380.851,46	393.350,80	363.659,27	372.386,51	404.147,68	423.152,89	437.895,04	514.525,28	411.905,42	454.444,82	467.840,62	462.421,95	5.086.581,74	6.877.870,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.865.282,29**	**2.695.415,22**	**2.674.983,07**	**2.602.109,54**	**2.758.642,13**	**3.971.039,62**	**2.821.725,45**	**3.263.467,48**	**3.132.492,14**	**3.092.699,13**	**3.191.874,40**	**3.210.886,47**	**37.280.616,94**	**48.006.675,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.649,73	0,00	0,00	7.500,00	64.149,73	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.865.282,29**	**2.695.415,22**	**2.674.983,07**	**2.602.109,54**	**2.758.642,13**	**3.971.039,62**	**2.821.725,45**	**3.263.467,48**	**3.075.842,41**	**3.092.699,13**	**3.191.874,40**	**3.203.386,47**	**37.216.467,21**	**47.406.675,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.630,00	13.242,00	23.436,00	23.436,00	26.400,00	26.400,00	146.544,00	774.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.865.282,29**	**2.695.415,22**	**2.674.983,07**	**2.602.109,54**	**2.758.642,13**	**3.971.039,62**	**2.788.095,45**	**3.250.225,48**	**3.052.406,41**	**3.069.263,13**	**3.165.474,40**	**3.176.986,47**	**37.069.923,21**	**46.632.675,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 15:59:26.

NOTA:

Publicação Nº 4952830

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.006.675,00	18.713.339,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.515.000,00	1.915.863,96
IPTU	1.080.000,00	212.610,75
ISS	1.098.000,00	600.554,95
ITBI	854.000,00	330.339,98
IRRF	0,00	473.386,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.483.000,00	298.972,04
Contribuições	710.000,00	355.516,94
Receita Patrimonial	779.000,00	587.346,94
Aplicações Financeiras (II)	679.000,00	551.766,42
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	35.580,52
Transferências Correntes	40.812.755,00	15.412.589,33
Cota-Parte do FPM	14.331.740,00	5.215.416,29
Cota-Parte do ICMS	12.815.040,00	5.055.026,30
Cota-Parte do IPVA	1.284.800,00	678.812,57
Cota-Parte do ITR	14.250,00	993,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	45.111,39
Transferências do FUNDEB	7.434.660,00	2.915.825,48
Outras Transferências Correntes	4.772.265,00	1.501.404,30
Demais Receitas Correntes	189.920,00	442.022,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	189.920,00	442.022,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.327.675,00	18.161.573,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.116.000,00	1.000.682,00
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.816.000,00	1.000.682,00
Convênios	8.816.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.000.682,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.116.000,00	1.000.682,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.443.675,00	19.162.255,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.443.675,00	19.162.255,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.122.171,52	21.768.483,24	16.827.995,85	16.116.329,59	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.109.549,18	8.210.862,70	8.182.480,17	7.824.840,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	171.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.840.902,34	13.557.620,54	8.645.515,68	8.291.488,97	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.840.902,34	13.557.620,54	8.645.515,68	8.291.488,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.950.451,52	21.768.483,24	16.827.995,85	16.116.329,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.526.512,45	5.377.590,96	2.068.642,77	2.063.146,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.182.796,45	5.377.590,96	2.068.642,77	2.063.146,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	106.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.289.792,45	5.377.590,96	2.068.642,77	2.063.146,53	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.340.243,97	27.146.074,20	18.896.638,62	18.179.476,12	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.340.243,97	27.146.074,20	18.896.638,62	18.179.476,12	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**982.779,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**982.779,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	551.766,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.534.545,72**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1453

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 1º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.062.908,29	9.845.054,01
Disponibilidade de Caixa [1]	9.062.908,29	9.845.054,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.090.242,34	10.186.323,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.334,05	341.269,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(9.062.908,29)	(9.845.054,01)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**782.145,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**782.145,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**230.379,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:01:37.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1454

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:06:59.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.032.000,00	1.616.891,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.080.000,00	212.610,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	854.000,00	330.339,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.098.000,00	600.554,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	473.386,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.483.700,00	13.745.171,78
2.1- Cota-Parte FPM	17.643.900,00	6.519.270,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.560.800,00	6.519.270,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.083.100,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.018.800,00	6.318.782,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	56.389,23
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	1.241,21
2.5- Cota-Parte IPVA	1.606.000,00	848.515,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	973,87
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.515.700,00**	**15.362.063,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	6.877.870,00	2.749.033,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.748.805,00**	**1.091.481,57**

RREO_AN_8_3_BI

Publicação Nº 4952888

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 1456

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.484.660,00	2.933.666,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.484.660,00	2.933.666,93
6.1.1- Principal	7.434.660,00	2.915.825,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	17.841,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**556.790,00**	**166.792,35**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.933.666,93**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1457

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.484.660,00	2.891.294,62	2.891.294,62	2.801.156,38
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.214.262,00	2.120.976,23	2.120.976,23	2.058.219,75
10.1.1- Educação Infantil	2.535.353,00	1.287.854,00	1.287.854,00	1.248.648,70
10.1.2- Ensino Fundamental	2.678.909,00	833.122,23	833.122,23	809.571,05
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.270.398,00	770.318,39	770.318,39	742.936,63
10.2.1- Educação Infantil	1.259.798,95	314.828,84	314.828,84	303.756,61
10.2.2- Ensino Fundamental	1.010.599,05	455.489,55	455.489,55	439.180,02
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4269
Página 1458

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.891.294,62	2.891.294,62	2.801.156,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.891.294,62	2.891.294,62	2.801.156,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.120.976,23	2.120.976,23	2.058.219,75
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.053.566,85	2.120.976,23	2.120.976,23	72,30
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	293.366,69	42.372,31	42.372,31	0,00	1,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	541.087,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	541.087,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1459

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.433.722,00	2.058.189,35	1.630.441,43	1.488.885,51
20.1- Educação Infantil	1.404.724,00	862.591,75	774.377,99	693.003,92
20.2- Ensino Fundamental	1.079.596,00	753.479,13	463.455,08	449.955,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	949.402,00	442.118,47	392.608,36	345.925,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4269

Página 1460

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.968.980,00	4.507.365,50	4.129.127,69	3.944.116,12
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.199.875,95	2.465.274,59	2.377.060,83	2.245.409,23
21.1.1- Creche	2.409.366,61	1.142.286,92	1.101.413,00	1.040.412,13
21.1.2- Pré-escola	2.790.509,34	1.322.987,67	1.275.647,83	1.204.997,10
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.769.104,05	2.042.090,91	1.752.066,86	1.698.706,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.630.441,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.749.033,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.379.474,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.840.515,93	4.379.474,56	28,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1461

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Semestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.008.345,00	378.478,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	708.345,00	378.473,26
31.1.1- Salário-Educação	499.000,00	288.507,84
31.1.2- PDDE	3.780,00	7,60
31.1.3- PNAE	114.400,00	60.147,11
31.1.4 - PNATE	91.165,00	29.810,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	4,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.651.312,67	1.117.277,14	933.485,29	932.671,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.503.780,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.943.564,67	965.190,97	867.489,61	867.489,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	203.968,00	152.086,17	65.995,68	65.181,51
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Semestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.240.996,85	3.018.885,27	2.296.662,83	2.248.805,57
33.1- Despesas Correntes	23.957.113,27	2.187.585,28	1.639.601,84	1.591.744,58
33.1.1- Pessoal Ativo	21.040.516,18	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.916.597,09	2.187.585,28	1.639.601,84	1.591.744,58
33.2- Despesas de Capital	3.283.883,58	831.299,99	657.060,99	657.060,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.283.883,58	831.299,99	657.060,99	657.060,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1462

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	78.494,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.933.666,93	288.507,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.801.156,38	323.460,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.510,55	43.541,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.653,14	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	213.163,69	43.541,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:12:41.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1463

RREO_AN_9_3_BI

Publicação Nº 4952897

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.526.512,45	5.377.590,96	15.148.921,49
Investimentos	20.182.796,45	5.377.590,96	14.805.205,49
Inversões Financeiras	106.996,00	0,00	106.996,00
Amortização da Dívida	236.720,00	0,00	236.720,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.526.512,45	5.377.590,96	15.148.921,49

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.526.512,45**	**5.377.590,96**	**13.148.921,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 11/07/2023, às 16:15:10.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 0996/DGP

Publicação Nº 4953060

PORTARIA N. 0996/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-funeral, à Eliane Aparecida Aires dos Santos, (Protocolo 220805/2023), em virtude do falecimento ocorrido no dia 06/07/2023, da servidora pública municipal, Deiseane dos Santos, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2023 4 00060 159 0021363 77, de acordo com a Lei Complementar nº 522/2023, artigo 220.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
SRV

PORTARIA N.0994/DGP

Publicação Nº 4953840

PORTARIA N.0994/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, a partir de 06/07/2023 o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, em virtude do falecimento do titular do cargo, a servidora DEISEANE DOS SANTOS, ocorrido em 06/07/2023, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº105262 01 55 2023 4 00060 159 0021363 77, do município e comarca de Rio do Sul – Santa Catarina, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Complementar nº 522, de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0995/DGP

Publicação Nº 4953831

PORTARIA N.0995/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS, matrícula 29834210-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sendo o último dia trabalhado 30/06/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0998/DGP

Publicação Nº 4954479

PORTARIA N. 0998/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 03/07/2023, a servidora KARLA TATIANA SIEVERDT, matrícula 195693-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 40 horas semanais, da função gratificada de Diretor do CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - JESSICA MALKOWSKI

Publicação Nº 4952284

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor(a) **JESSICA MALKOWSKI,** nomeado (a) pela Portaria n. **0900/DGP**, de **22/06/2023**, publicada no DOM na data de **29/06/2023**, para exercer o cargo efetivo de **Agente Administrativo**, **40 horas semanais**, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) **entrará em exercício em 24/07/2023.**

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de julho de 2023.

_____

Assinatura do (a) Empossado (a)

_____

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME

Prefeito do Município de Rio do Sul

Asfj

Rio dos Cedros

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.239, DE 12 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4955477

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros – SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2.239, DE 12 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso com o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA** e através do **FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº13.925.994/0001-07, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 1064, Centro, em Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.015-204, para equipar os PPMM que atuam em Rio dos Cedros, sendo que o bem deverá ser utilizado **exclusivamente** na PPMM de Rio dos Cedros.

§1º. A cessão a que se refere a presente lei se dará a título gratuito e será firmada por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada continuamente, enquanto houver interesse das partes signatárias.
§2º. A devolução do equipamento, considerando que o mesmo será utilizado exclusivamente para aparelhar os PPMM que atuam em Rio dos Cedros, quando do encerramento do termo de cessão, no estado em que se encontrar o veículo, desgastado pelo uso.
§3º. Por ocasião da devolução do bem cedido, caso o mesmo mostre-se inservível, fica desde já autorizada a sua venda através do procedimento licitatório competente.
§4º. Fica autorizada a devolução antecipada do equipamento, antes no prazo estipulado no **§1º,** no caso de não haver mais interesse por parte da Cessionária na utilização do referido bem.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros – SC

Art.2º. O Estado de Santa Catarina, por intermédio de seus órgãos competentes, deverá apresentar os documentos necessários para a celebração do termo de cessão de uso.

Art.3º. Constitui objeto da cessão de uso de que trata o presente diploma o veículo abaixo mencionado:

RENAVAM 01350487284
PLACAS RYE4D43
ANO/MODELO 2023/2023
MARCA/MODELO/VERSÃO HYUNDAI/CRETA1TA LIMITED
COR PREDOMINANTE BRANCA
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
CHASSI 9BHPB81BBPP081781

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 12 de julho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 12 de julho de 2023.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023

Publicação Nº 4955156

PORTARIA Nº 2.329 DE 05 DE JULHO DE 2023 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 DO SAMAE.
PORTARIA Nº 2.330 DE 07 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA
PORTARIA Nº 2.331 DE 11 DE JULHO DE 2023 - PRORROGA CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.332 DE 12 DE JULHO DE 2023 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 DO SAMAE
PORTARIA Nº 2.333 DE 12 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
FORNECEDOR: TECHPUMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.095.813/00001 - 97
OBJETO: Conserto de bomba modelo KSB KRTK 100-401 da Captação de Água Bruta do SAMAE.
Para cobertura da despesa, serão utilizados recursos provenientes da dotação: 278/2023 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento do SAMAE, constante do orçamento vigente do Município de Rio Negrinho.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, bem como a Lei Orgânica Municipal.
JUSTIFICATIVA: A bomba apresentou falhas, foi enviado para diagnóstico e conserto em oficina especializada autorizada e homologada KSB. A qual após laudo afirmou que o problema foi provocado em função de excesso de sólidos, provavelmente em função das enxurradas ocorridas neste ano, conforme Decreto Municipal nº 15.128/2023.
Rio Negrinho-SC., 10 de Julho de 2023.
GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442
A vista do exposto, dispensa-se a Licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 24, inciso X e suas alterações e a Lei Orgânica Municipal.
Rio Negrinho, 13 de julho de 2023.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Direto Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

DECRETO 645 DE 12 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4953881

DECRETO Nº 645,
12 de julho de 2023.
Decreta estado de atenção em razão alto volume de chuvas previsto para os dias 12 e 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o alerta meteorológico emitido pela Defesa Civil de Santa Catarina, dando conta do elevada precipitação pluviométrica e temporais, resultantes do ciclone extratropical (https://www.defesacivil.sc.gov.br/avisos-meteorologicos/atualizacao-chuva-volumosa-e--temporais-entre-quarta-11-e-quinta-feira-13/)

CONSIDERANDO que o Município é cortado por rios cuja precipitação pluviométrica causa transtornos a propriedades públicas e privadas, estabelecimentos comerciais, residências e etc.;

CONSIDERANDO que a elevada precipitação pluviométrica pode impactar a prestação de serviços públicos, notadamente os de saúde, educação, assistência social e de infraestrutura, podendo inclusive acarretar sua interrupção;

CONSIDERANDO que, além do Poder Público, cabe aos cidadãos do Município adotarem medidas que visem assegurar a integridade das pessoas de seu núcleo familiar e comunitário, seus patrimônios e animais domésticos e de interesse econômico,

DECRETA

Art. 1º. Estado de ATENÇÃO, em todo o território do Município de Rio Rufino/SC, para a elevada precipitação pluviométrica, temporais e ventos fortes previstos para ocorrerem entre os dias 12 e 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. A Defesa Civil do Município, para os fins deste Decreto, atuará em conjunto com a Defesa Civil Estadual e com as secretarias do Município para enfrentamento das condições climáticas descritas no caput.

Art. 2º. Ficam os cidadãos do Município ALERTADOS para que redobrem a atenção e os cuidados de proteção contra os eventos climáticos descritos neste Decreto, em especial:

I – com a proteção de crianças, idosos e enfermos, evitando exposição ao clima sem necessidade;

II – que, somente deixem suas residências as pessoas que necessitam sair para o trabalho ou em situações emergenciais;

III – que promovam medidas de proteção e abrigo de animais, sejam eles domésticos ou de importância econômica.
Art. 3º Ficam os cidadãos ALERTADOS acerca de eventual interrupção do abastecimento de água potável para consumo humano, considerando a possibilidade de a vazão afetar a capacidade de captação, tratamento e distribuição, competindo ao SASB as comunicações e intervenções pertinentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá mapear famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, proporcionando o suporte adequado ao enfrentamento da condição climática adversa, que, sem prejuízo de outras medidas, pode consistir:

I – na preparação de abrigos e recebimento de donativos, caso haja desabrigados;

II – outras ações de competência da Secretaria de Assistência Social que amenizem as consequências do excesso de chuvas do período.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos deste artigo, poderão ser utilizados recursos próprios e os recebidos a título de doação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, adotará medidas de acompanhamento e atendimento de crianças, idosos e enfermos, além de pessoas e grupos familiares em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes adotará as medidas necessárias a fim de atender aos corpos docente e discente que, por causa dos eventos climáticos de que trata este Decreto, não puderem comparecer às aulas.

Parágrafo único. As aulas estarão suspensas nos dias 12 e 13 de julho, os dias de paralização serão recuperados até o final do ano letivo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá adotar as medidas necessárias à comunicação dos produtores sobre a possibilidade de danos, bem como dar o suporte necessário ao enfrentamento dos danos resultantes dos eventos climáticos de que trata este Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Obras e Viação adotará medidas visando minorar os danos causados pelos eventos climáticos, bem como a recuperação de estradas, pontes e outros bens de sua competência.

Art. 9º Todas as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal devem colaborar no enfrentamento do período chuvoso.

Art. 10 Compete à Defesa Civil do Municipal coordenar os trabalhos de que trata este Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 12 de julho de 2023

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA
Encaminhado para publicação no DOM em
12/7/2023
Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 334, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955283

PORTARIA Nº 334,
de 12 de julho de 2023.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA, Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o resultado final da chamada pública nº 013/2023 homologada em 12 de junho de 2023.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de trabalho semanal de 40 horas.

Parágrafo único. A lotação e o local de exercício das funções da servidora nomeada no caput, será a seguinte:

Cargo	Nome do agente público investido	CPF	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Psicóloga	DAIANA ROSA DA SILVA	040.***.***-06	Secretaria de Saúde	Academia de Saúde

Artigo 2º. A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Chamada Pública n°013/2023, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Rio Rufino (SC), 12 de julho de 2023.

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
12/7/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2023

Publicação Nº 4952752

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2023, Processo nº 41/2023. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 12/07/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 700 metros cúbicos de concreto usinado fck 30mpa, bombeado que será adquirido conforme a necessidade das secretarias/diretorias do município. Ata de registro de preço nº 72/2023 - Concretorei Concreteira Ltda, valor estimado: R$ 346.500,00. Rodeio 12 de julho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO

Publicação Nº 4952997

INTIMAÇÃO

Órgão Autuante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade Autuante: Departamento Meio Ambiente – Setor de Fiscalização
Processo Administrativo Ambiental
Recorrente: José Geraldo Gonzaga, divorciado pessoa natural, inscrita no CPF sob nº 351.425.889-91, com endereço na Rua Rio Belo, Bairro Rodeio 32, em Rodeio/SC
Procurador:
Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2023
Protocolo nº 426/2023
Ficam as partes recorrentes INTIMADAS através do presente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação desta intimação, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, oportunidade na qual deverá manifestar se tem ou não interesse na celebração de Termo de Compromisso Ambiental. A ausência de apresentação de alegações finais ou de manifestação será considerada negativa. O processo administrativo encontra-se com vista aberta para a recorrente junto à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Rodeio, de segunda a quinta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, e sexta-feira, das 07:30 às 11:30 , no seguinte endereço: rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Centro, em Rodeio/SC, CEP 89136-000. O Protocolo de alegações finais deverá ocorrer no endereço e horário anteriormente mencionados junto ao protocolo geral da municipalidade. Rodeio, 11 de Julho de 2023.

Marcio Marinho Kuzawa
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

MANIFESTAÇÃO Nº 001/2023

Publicação Nº 4953015

Órgão Autuante: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade Autuante: Departamento Meio Ambiente – Setor de Fiscalização
Processo Administrativo Ambiental
Recorrente: José Geraldo Gonzaga, divorciado pessoa natural, inscrita no CPF sob nº 351.425.889-91, com endereço na Rua Rio Belo, Bairro Rodeio 32, em Rodeio/SC
Procurador:
Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2023
Protocolo nº 426/2023

MANIFESTAÇÃO nº 001/2023

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 002/2023, através do qual foi a parte recorrente autuado por infração ao disposto no artigo 74 do Decreto Nacional nº 6.514/08 no empreendimento situado na rua Rio Belo, Rodeio 32, em Rodeio/SC.
Solicita o requerente a anulação do AiA e procedimento administrativo por não ter sido realizada audiência de conciliação.
O autuado não concorda que infringiu o art. 74, do Decreto Federal nº 6514/2018, por haver edificações próximas já existentes e acreditar que no local não havia incidência de APP sobre o imóvel, que não foi advertido e não lhe foi concedido prazo para regularização. Não concorda com a obrigação da recuperação ambiental, bem como com a obrigação de demolir a obra por se tratar de uma área urbana consolidada.
Solicita o autuado que seja a multa simples substituída pela aplicação da penalidade de advertência.
Argumenta que o recorrente possui baixo grau de instrução; arrependimento e manifestação para reparar os danos ambientais e pela colaboração no ato fiscalizatório que originou o Auto de Infração Ambiental, desta maneira solicita redução dos valores da multa e não concorda com a classificação do nível de gravidade médio I.
Solicitou: a) nulidade do Auto de Infração Ambiental nº 02/2023; b) que seja julgado procedente a Defesa Prévia; c)que seja convertida a multa para advertência por escrito; d) redução do valor da multa simples ao valor mínimo da respectiva faixa de acordo com legislação vigente: e) conversão da multa em serviços de preservação de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente f) requer a

intimação do Autuado mediante carta de AR, para que proceda o parcelamento do débito.

É o relatório.
Passo à análise do pedido.

O recorrente mencionou em sua defesa o art. 41 do decreto municipal nº 4747/2018, que rege o processo administrativo transcrito a seguir:
Art.41. - O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI - Decisão;
§1º. Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º. A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
A própria legislação acima citada descreve que a em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental poderá realizar a audiência de conciliação, inclusive em seu parágrafo segundo possibilita que o administrado faça a solicitação. Portanto que seja mantido o processo administrativo e o Auto de Infração Ambiental.
Sustenta o autuado não haver incidência de área de preservação permanente sobre seu imóvel, por haver residências vizinhas localizadas próximas ao ribeirão.
No que diz respeito a esta alegação, informo que a construção objeto da fiscalização encontra-se a menos de 5,00m (cinco metros) do curso d'água, estando em área de preservação permanente.
A existência de outras construções no local não tem o condão de descaracterizar a área de preservação objeto da intervenção, tampouco de torná-la inserta no conceito de área urbana consolidada.
Registro que a legislação local, à luz dos dispositivos legais pertinentes, não alberga a área de intervenção da autuada nos núcleos urbanos sujeitos a REURB, tornando impossível guarnecer a tese levantada pelo infrator.
De mais a mais, a finalidade que se pretende outorgar a edificação é comercial e não residencial, o que afasta a aplicação de eventuais outros princípios no caso vertente.
Não se trata de obra finalizada já que a fiscalização de obras e posturas embargou a mesma antes de sua conclusão, sendo primordial a demolição para preservar o meio ambiente.
Ademais, saliento que as existência de residências ao derredor da obra embargada, não tem importância significativa, até mesmo porque podem ter sido edificadas atendendo a legislação vigentes a época de sua construção.
Quanto à alegação de não ser advertido para que fosse realizada a regularização, em 15 de dezembro de 2022, foi confeccionado pelo setor de fiscalização do município de Rodeio, notificação de embargo e auto de embargo nº 0703, assinado pelo autuado, cientificando da situação irregular da edificação e lhe foi conferido prazo de sessenta dias para efetuar a regularização, conforme figura 02 constante no relatório de fiscalização 02/2023, que foi encaminhado juntamente com o auto de infração, não tendo sustentação em sua alegação.
A não concordância na demolição da edificação por alegar estar em área urbana consolidada, cabe informar que a localidade onde o autuado ergueu a edificação encontra-se inserida em sua totalidade fora do perímetro urbano ou seja em área rural, portanto não havendo sustentação.
No que diz respeito aos pedidos de substituição das penalidades por advertência, que há impedimento normativo para tanto, visto que o Decreto Municipal nº 4747, de 07 de novembro de 2018, em seu artigo 13, §1º dispõe: Art.13.- A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório. §1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$1.000,00(mil reais). No mesmo sentido o §1º do artigo 5º do Decreto 6.514/08 que regulamenta a Lei Nacional nº 9.605/98, que passo a transcrever:
Art. 5º A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório. § 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima consolidada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido. Assim, o caso em testilha não viabiliza a pretensão de conversão da multa em advertência.
O recorrente acha injusta a obrigatoriedade de recuperação ambiental alegando não ter promovido a corte de vegetação, tal alegação não tem fundamento pois a reparação do dano não está atrelada a ato de supressão de vegetação, mas sim a de restabelecer o ambiente as condições anteriores a infração ambiental.
Quanto à redução dos valores da multa, aplicados no auto de infração, o posicionamento é favorável ao que se refere a redução, conforme , Decreto n°4747/2018, Seção I, art. 11, letra a) baixo grau de instrução ou escolaridade; d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados. Porem é o manifesto pela não aceitação do argumento;
No que diz respeito a atenuante da alínea b) do dispositivo acima mencionado, que trata do arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para correção reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, a mesma não se aplica, visto que o autor não expressa em sua defesa ou em ações posteriores e concomitantes com a fiscalização o seu manifesto de arrependimento, ou proposta de medidas de correção ou reparação.
Ante o exposto, deve neste sentido promover a redução do valor da multa, diminuindo-se a atenuante do artigo 11 "a, e d", observando que não deverá ser inferior ao previstos artigo 74 do Decreto Nacional nº 6.514/08, passando a vigorar nos seguintes valores.
Multa Simples:
· R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) base.
Diminuindo as atenuantes do artigo 11, "a, e d" do Decreto Municipal nº 4747/2018 (50%) totalizando MULTA SIMPLES DE R$10.000,00 (dez mil Reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art.74 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

TOTAL DAS MULTA SIMPLES R$10.000,00 (dez mil reais).
UMA 73.6864 unidades monetárias ambientais.
Quanto a dosimetria aplicada na multa, expresso pela manutenção da mesma, pois para sua composição foi aplicado indicador de gravidade quanto a motivação da conduta, como intencional, aplicando-se o valor de 20 (vinte), e para efeitos ao meio ambiente reversível em curto prazo com valor de 20 (vinte), aplicando-se a somatória dos valores, o Nível de Gravidade temos 40 igual a Médio I.
A conversão da pena de multa simples em serviços de preservação permanente, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, não exime o infrator da recuperação do dano causado. O recorrente somente solicitou a conversão porem não foi apontado ou descrito qual serviço ou melhoria que pretende desenvolver.
O Decreto Municipal 4747/2018, parágrafo 2° do artigo 82, menciona: § 2° Independente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Ao pedido de parcelamento do débito, o manifesto é pela negativa haja visto, que no Decreto Municipal 4747/2018, não estabelece procedimento para parcelamento. No entanto caso o recorrente tenha interesse em celebrar termo de compromisso ambiental, e a pedido poderá haver redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa simples, conforme art. 77,:
Art. 77 Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração

Ante o exposto, é a MANIFESTAÇÃO pela manutenção e homologação do Auto de Infração Ambiental nº 002/2023, com alteração da penalidade de multa, passando a vigorar nos seguintes valores.

Multa Simples:
· R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) base. Diminuindo a atenuante do artigo 11, "a, e d" do Decreto Municipal nº 4747/2018 (50%) totalizando MULTA SIMPLES DE R$10.000,00 (dez mil Reais) PARA A INFRAÇÃO DO Art.74 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).
TOTAL DAS MULTA SIMPLES R$10.000,00 (dez mil reais).
UMA 73.6864 unidades monetárias ambientais.

Pelas razões de fato e de direito anteriormente invocadas, viabilizando-se, contudo, à recorrente, junto ao prazo de alegações finais, a possibilidade de se manifestar acerca do interesse em celebrar Termo de Compromisso Ambiental.

Rodeio, 22 de junho de 2023.

Douglas Frankenberger
Autoridade Ambiental
Fiscalização Ambiental
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente de Rodeio

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023

Publicação Nº 4954692

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 - REURB SEDE ROSÁRIO

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.821.182/0001-26, com sede administrativa na Rua 12 de Outubro, nº 242, centro, Romelândia - SC, CEP: 89908-000, endereço eletrônico: adm@romelandia.sc.gov.br; neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor Juarez Furtado, nascido aos 20-05-1960, filho de Johan Pedro Furtado e de dona Thereza Sbardelotto Furtado, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 1.127.442-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 430.365.039-00, domiciliado e residente na Rua Anita Garibaldi nº 383, centro, Romelândia - SC, CEP 89908-000; endereço eletrônico: adm@romelandia.sc.gov.br; no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, na forma do artigo 31, §§ 1° e 5º, da Lei Federal n° 13.465/17, todos os interessados proprietários, bem como todos os seus responsáveis, representantes legais, confrontantes, terceiros interessados e/ou herdeiros necessários, com domicílio e residência em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ou com representante legal,, desconhecido, que tramita perante o Município de Romelândia - SC, procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, Processo Administrativo nº 01/2023, instaurado aos 22-06-2023, pelo Decreto Municipal nº 4.721/2023, que tem por objetivo regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 2.399, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta - SC, localizado no Perímetro Urbano de Sede Rosário, Município de Romelândia, Comarca de Anchieta - SC. Referido imóvel é objeto de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social REURB-S, e utilizando o instrumento de Legitimação Fundiária, tendo sido realizados os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, com georreferenciamentos, subscritos pelo profissional Técnico Agrimensor, Eduardo Muller RNP 08838080992, acompanhado de TRT CFT2302741556, para emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes dos referidos lotes. Não sendo apresentada impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito o teor deste Edital, e haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB do mencionado "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, nos termos do artigo 31, § 6º, da Lei Federal n° 13.465/17.
Romelândia – SC, 12 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Chefe do poder Executivo

PORTARIA N° 11238/2023

Publicação Nº 4953484

PORTARIA Nº 11238/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, Sr. JOELCI JOSE DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, conforme aprovação em teste seletivo 001/2022, a partir de 13 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 12 de julho de 2023.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11239/2023

Publicação Nº 4953492

PORTARIA Nº 11239/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, os Servidores Públicos Municipais Srs. CINTHIA SOUZA DE OLIVEIRA, CRISTIANA MOREIRA DOS SANTOS, DANIELA DOS SANTOS, GREICI QUELI BONFANTI, LUCIANE APARECIDA WEBBER, MARISETE SASSETI e PEDRO DE FARIAS, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 12 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11240/2023

Publicação Nº 4954497

PORTARIA Nº 11240/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS REMASCENTES a Servidora Pública Municipal, Sra. THAIS REGINA GARLET, cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, 20 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 11054/2023.
Art. 2º - O período de concessão será de 17/07/2023 a 31/07/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 12 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO 14/2023

Publicação Nº 4953095

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romeiândia - SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 11/07/23 Vencimento: 10/08/23	ORDEM DE COMPRA N º: 17/2023 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS l. ª VIA-EMPRESA 2. ª VIA-CONTABILIDADE 3. ª VIA-COMPRAS

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA - ME	03.857.139/0001-44

DESTINO MATERIAL SERVI O

QUADRO DO PRESIDENTE. Processo Com ra: 718/2023 - Dis ensa or Limite 14/2023

Códi o da Des esa	Cate oria Econômica	Fonte de Recurso
1413	449052990000 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	150000 Recursos não Vinc. lm ostos

ITEM	UANT.	UN	ESPECIFICA AO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	1,00	UN	QUADRO PRESIDENTE - quadro com moldura em aluminio, tamanho 30x40cm, com fundo em veludo vermelho, cobertura de vidro e foto.		350,00	350,00

TOTAL: **350,00**

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	Ricardo Belusso Presidente

Saltinho

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE 007/2023

Publicação Nº 4952380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ADE6EA956B58076E6E0B02B59820539CD73BD10

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 063/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 1ADE6EA956B58076E6E0B02B59820539CD73BD10

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA SALTINHO" NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, COM DURAÇÃO DE CINCO HORAS DE EVENTO ALÉM DOS ENSAIS COM O INTERPRESTES QUE DEVE OCORRER NO SABADO DURANTE O DIA, CONFORME REGULAMENTO.
.

Contratado: EMPRESA MATHEUS WELLINTON BANDEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 36.267.126/0001-74, com sede na Rua Firmino Sirena Vitali, 55E, Apto 03, Bairro Progresso, Chapecó - SC.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal...: "Art. 25 da Lei 8.666/93
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 12 de julho de 2023.
Luiz Fernando Pacassa
Comissão de Licitação
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Publicação Nº 4952804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5654A97BEDA1EECC1E63B7A6F8AB8728C4568CED

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Código registro TCE: 5654A97BEDA1EECC1E63B7A6F8AB8728C4568CED

Processo N.º 064/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – decorrente do PROCESSO 064/2023, visando a EXECUÇÃO DE REFORMA NO ALAMBRADO DE QUADRA ESPORTIVA, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados dar-se-á até às 08:00H0MIN DO DIA 31 DE JULHO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Álvaro Costa,545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 901 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 31 DE JULHO DE 2023, em sessão pública. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3655 0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa,545, Saltinho - SC, 12 de julho de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 12/07/2023** **Válido até: 12/07/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão, para criação e desenvolvimento de uma banda marcial com os alunos da rede municipal de ensino de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOMBO: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA GROSSA; ARO; PRETO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 30 CM X 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN;	Un	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	BATUKA	0	639,0000	1
			MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LUEN 30X14	0	649,7000	2
2	CAIXA DE GUERRA: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA; ARO PRETO; TAMANHO 15×14", 06 AFINAÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN;	Un	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	BATUKA	0	180,0000	1
			MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LUEN 15X14	0	200,0000	2
3	CAIXA REPIQUE: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA MÉDIA; ARO PRETO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 06 CM × 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN;	Un	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LUEN 06X14	0	208,0000	1
			PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	BATUKA	0	231,5000	2
4	PAR DE BAQUETAS SURDO: 100% MADEIRA MARFIM LISA; MEDIDAS APROX.: 35CM X 2,2 CM. MODELO DE REFERÊNCIA: MASTER;	PR	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	MASTER	0	18,0000	1
			MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LUEN 14005	0	21,0000	2
5	PAR DE BAQUETAS: 5A; 100% MADEIRA MARFIM PONTA DE GOTA; MEDIDAS APROX.: 38CM. MODELO DE REFERÊNCIA: MASTER;	PR	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	MASTER	0	11,5000	1
			MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LIVERPOOL S	0	12,0000	2
6	PAR DE MAÇANETAS BOMBO: MADEIRA MARFIM COM PONTA DE PELÚCIA; MEDIDAS APROX.: 38 CM; COM CORDÃO DE SEGURANÇA PRA O PUNHO. MODELO DE REFERÊNCIA: MASTER;	PR	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	LIVERPOOL	0	35,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 12/07/2023** **Válido até: 12/07/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão, para criação e desenvolvimento de uma banda marcial com os alunos da rede municipal de ensino de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PAR DE PRATOS DE MARCHA: MATERIAL LIGA POLIDA; TAMANHO 14 POLEGADAS; CORREIAS EM COURO SINTÉTICO COM FELTRO PARA AS MÃOS; ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE; MODELO BRONZE. MODELO DE REFERÊNCIA: DREAMER;	PR	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	DREAMER MA	0	296,0000	1
			PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	DREAMER	0	329,5000	2
8	PAR DE PRATOS DE MARCHA: MATERIAL LIGA POLIDA; TAMANHO 16 POLEGADAS; CORREIAS EM COURO SINTÉTICO COM FELTRO PARA AS MÃOS; ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE; MODELO BRONZE. MODELO DE REFERÊNCIA: DREAMER;	PR	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	DREAMER	0	390,0000	1
			MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	DREAMER MA	0	429,0000	2
9	SURDO: CORPO MADEIRA VERNIZ; PELE LEITOSA MÉDIA; ARO CROMADO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 45 CM × 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN;	Un	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LUEN 20523	0	485,0000	1
			PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	BATUKA	0	539,0000	2
10	SURDO: CORPO MADEIRA VERNIZ; PELE LEITOSA MÉDIA; ARO CROMADO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 30 CM × 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN;	Un	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LUEN 20499	0	382,0000	1
			PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	LUEN	0	425,0000	2
11	SURDO: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA MÉDIA OU GROSSA; ARO PRETO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 60 CM × 22 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN;	Un	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	BATUKA	0	539,0000	1
			MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	LUEN 60X22	0	540,0000	2
12	TALABARTE BOMBO: CORREIAS EM NYLON COM DOIS GANCHOS EM METAL E ESTOFADO PARA APOIO NOS OMBROS. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN;	Un	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	MEM 01G	0	29,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 12/07/2023** **Válido até: 12/07/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão, para criação e desenvolvimento de uma banda marcial com os alunos da rede municipal de ensino de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	LUEN	0	33,0000	2
13	TALABARTE CAIXA: CORREIAS EM NYLON COM DOIS GANCHOS EM METAL E ESTOFADO PARA APOIO NOS OMBROS. MODELO DE REFERÊNCIA: ART SHOW;	Un	PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)	LUEN	0	29,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 12/07/2023** **Válido até: 12/07/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão, para criação e desenvolvimento de uma banda marcial com os alunos da rede municipal de ensino de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)	MEM 02G	0	33,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 12/07/2023** **Válido até: 12/07/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão, para criação e desenvolvimento de uma banda marcial com os alunos da rede municipal de ensino de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PROCESSO N° 52/2023

(10202) - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

(10203) - PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE

Sangão, 12 de Julho de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - PMS

Publicação Nº 4952911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EDBAD80DBDDCB66610CBAC05414BD0BAA9FAF51

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2023 - PR Processo Administrativo: 52/2023 Processo de Licitação: 52/2023 Data do Processo: 01/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2023
b) Licitação Nr.: 27/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão, para criação e desenvolvimento de uma banda marcial com os alunos da rede municipal de ensino de Sangão/SC, com intuito de fomentar a cultura no ambiente escolar, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)						
3	CAIXA REPIQUE: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA MÉDIA; ARO PRETO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 06 CM × 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN; - Marca: LUEN 06X14	Un	12,00	0,0000	208,00	2.496,00
7	PAR DE PRATOS DE MARCHA: MATERIAL LIGA POLIDA; TAMANHO 14 POLEGADAS; CORREIAS EM COURO SINTÉTICO COM FELTRO PARA AS MÃOS; ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE; MODELO BRONZE. MODELO DE REFERÊNCIA: DREAMER; - Marca: DREAMER MARCHING BAN	PR	4,00	0,0000	296,00	1.184,00
9	SURDO: CORPO MADEIRA VERNIZ; PELE LEITOSA MÉDIA; ARO CROMADO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 45 CM × 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN; - Marca: LUEN 20523	Un	5,00	0,0000	485,00	2.425,00

Sangão, 12 de Julho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - **Sangão - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2023 - PR

Processo Administrativo: 52/2023
Processo de Licitação: 52/2023
Data do Processo: 01/06/2023

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (10202)

10	SURDO: CORPO MADEIRA VERNIZ; PELE LEITOSA MÉDIA; ARO CROMADO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 30 CM × 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN; - Marca: LUEN 20499	Un	5,00	0,0000	382,00	1.910,00
12	TALABARTE BOMBO: CORREIAS EM NYLON COM DOIS GANCHOS EM METAL E ESTOFADO PARA APOIO NOS OMBROS. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN; - Marca: MEM 01G	Un	13,00	0,0000	29,00	377,00
				Total do Fornecedor:		**8.392,00**

PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)

1	BOMBO: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA GROSSA; ARO; PRETO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 30 CM X 14 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN; - Marca: BATUKA	Un	7,00	0,0000	639,00	4.473,00
2	CAIXA DE GUERRA: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA; ARO PRETO; TAMANHO 15×14", 06 AFINAÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN; - Marca: BATUKA	Un	10,00	0,0000	180,00	1.800,00
4	PAR DE BAQUETAS SURDO: 100% MADEIRA MARFIM LISA; MEDIDAS APROX.: 35CM X 2,2 CM. MODELO DE REFERÊNCIA: MASTER; - Marca: MASTER	PR	10,00	0,0000	18,00	180,00
5	PAR DE BAQUETAS: 5A; 100% MADEIRA MARFIM PONTA DE GOTA; MEDIDAS APROX.: 38CM. MODELO DE REFERÊNCIA: MASTER; - Marca: MASTER	PR	22,00	0,0000	11,50	253,00
6	PAR DE MAÇANETAS BOMBO: MADEIRA MARFIM COM PONTA DE PELÚCIA; MEDIDAS APROX.: 38 CM; COM CORDÃO DE SEGURANÇA PRA O PUNHO. MODELO DE REFERÊNCIA: MASTER; - Marca: LIVERPOOL	PR	12,00	0,0000	35,00	420,00
8	PAR DE PRATOS DE MARCHA: MATERIAL LIGA POLIDA; TAMANHO 16 POLEGADAS; CORREIAS EM COURO SINTÉTICO COM FELTRO PARA AS MÃOS; ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE; MODELO BRONZE. MODELO DE REFERÊNCIA: DREAMER; - Marca: DREAMER	PR	2,00	0,0000	390,00	780,00
11	SURDO: CORPO METÁLICO; PELE LEITOSA MÉDIA OU GROSSA; ARO PRETO; PARAFUSOS CROMADOS; TAMANHO 60 CM × 22 POLEGADAS; 06 AFINAÇÕES EM TIRANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: LUEN; - Marca: BATUKA	Un	6,00	0,0000	539,00	3.234,00

Sangão, 12 de Julho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2023 - PR Processo Administrativo: 52/2023 Processo de Licitação: 52/2023 Data do Processo: 01/06/2023

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PATRICIA CORAL FARIAS ALBUQUERQUE (10203)

13	TALABARTE CAIXA: CORREIAS EM NYLON COM DOIS GANCHOS EM METAL E ESTOFADO PARA APOIO NOS OMBROS. MODELO DE REFERÊNCIA: ART SHOW; - Marca: LUEN	Un	32,00	0,0000	29,00	928,00

Total do Fornecedor: 12.068,00

Total Geral: 20.460,00

Sangão, 12 de Julho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Publicação Nº 4952736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E97D48FBDBC80563246256952047C4DD744D270D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA -SC
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Pires Tomaz Zanella, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para realização de um Rodeio Country, compreendendo toda infraestrutura (arquibancadas, camarotes, arena, sonorização para rodeio, locução, show piro musical e pirotécnico) e shows artísticos com toda infraestrutura, a ser realizado nos dias 24 de novembro de 2023 à 26 de novembro de 2023 no parque de exposições Walfrido Drissen, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço global
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 13/07/2023 até as 08h30min do dia 26/07/2023 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão: 26/07/2023 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 12 de Julho de 2023.
Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.339/2023

Publicação Nº 4956055

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

DECRETO Nº 2.339/2023

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 60.676,38 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.135 datada de 30 de novembro de 2.022, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.030 de 03 de outubro de 2.022, para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 60.676,38 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit recursos BOMBEIROS.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.135, de 30 de novembro de 2022 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 60.676,38 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit recursos BOMBEIROS.

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 60.676,38 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão: 3 - SEC. MUNIC. DA ADM. FAZENDA, IND. E COMERCIO			
Unidade: 1 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA			
Ação: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOMBEIROS - Funcional: 0004.0123.0004			
Ref	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
240	3339000000000000000 - Aplicações diretas	2500700010000	60.676,38
		Total Ação	**60.676,38**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 03 de julho de 2023.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registro e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 03/07/2023.

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.340/2023

Publicação Nº 4956066

DECRETO Nº 2.340/2023
HOMOLOGA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023.

BLÁSIO IVO HICKMANN, Prefeito de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADA a lista de CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023, na forma abaixo que deverá ser observada pelo Departamento de Recursos Humanos:

NOME	CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	FORMAÇÃO
MARISE CORREIA DE ALENCAR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	068.486.619-61	1ª	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena, 10 de julho de 2023.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito de Santa Helena.

DECRETO Nº 2.341/2023

Publicação Nº 4956093

DECRETO Nº 2.341, DE 12 DE JULHO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA PARA EXTENOLEITE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES,

DECRETA:
Art.1º Designa os representantes da COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO), da EXTENOLEITE 2023 que se realizará nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023 conforme segue:

- João Roberto Paludo – Coordenador Geral;
- Marcelo Campagnaro – Coordenador Geral;
- Marciano Bertol – Responsável Financeiro;
- Valdir Casanova – Responsável da Agricultura;
- Marines F. Larentis – Responsável pela Ornamentação;
- Juarez Da Costa – Responsável pela Ornamentação;
- Ismael Fernandes Dallacorte – Responsável pela Ornamentação;

Representantes da AEST:

- Mauro Rodrigo Senhem – Responsável pela Indústria e Comércio;
- Leiliane Pietro Biasi;
- Alessandra Mileski;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Cedemir Marcos Gava.

Art. 2º Compete a Comissão: Realizar toda organização previa para o bom andamento dos três dias de evento, podendo solicitar ajuda dos demais servidores para realizar as tarefas necessárias, inclusive Criando Subcomissões para melhor funcionamento e organização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 2.296 de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANTA CATARINA, em 12 de julho de 2023.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 098 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956097

COMPLEMENTAR Nº 098 DE 12 DE JULHO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 15, acrescentando o parágrafo 2°, da Lei Complementar nº 072/2017 e alterações posteriores, que institui o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Santa Helena e dá outras providências, passando a vigorar as alterações definidas pela presente Lei Complementar.
"Art. 15. (...)
§ 1º (..)
§ 2° A remuneração salarial dos servidores da Administração Pública não poderá ser inferior ao piso Nacional da respectiva categoria, quando aprovada por Lei Federal, e tiver repasse da união para pagamento de parte ou todo o valor da remuneração, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer a complementação através de ato próprio."
.Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena,
aos 12 de julho de 2023.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0322/2023

Publicação Nº 4955218

PORTARIA Nº 0322/2023

CONCEDE DIARIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 0322/2023

CONCEDE DIARIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, VIAGEM A FLORIANOPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Helena, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Resolução nº 039/2014 de 26 de novembro de 2014, e a Resolução nº 078/2023 de 04 de julho de 2023,

RESOLVE arbitrar em favor a Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores, abaixo discriminado as diárias a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento dos mesmos à São Miguel do Oeste/SC para participar do Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal a ser realizado através do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no dia 11 de julho de 2023.

Jaqueline				Epping
Período:	11/07/2023	a		11/07/2023
Total	de	diárias:		meia
Valor	unitário	da	diária:	**45,79**
Valor	total	das	diárias:	**45,79**

Marlene		Feyh		Flach
Período:	11/07/2023	a		11/07/2023
Total	de	diárias:		meia
Valor	unitário	da	diária:	**45,79**
Valor	total	das	diárias:	**45,79**

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC
Em 10 de julho de 2023.

IZACRIR **LARENTIS**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em data supra.

Izacrir Larentis
Vereador

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DESPACHO

Publicação Nº 4952710

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: "VSC-LUIZ CARBONI"
P.A.R.: 08/2023

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Alecsandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.
Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado "VSC-LUIZ CARBONI", se subsome no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.
Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 12 de julho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°247/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°243/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JUSSARA PIRES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal JUSSARA PIRES, ocupante do Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 07 de julho de 2023, conforme atestado médico.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.
Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°248/2023– DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4954563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°246/2023– DE 11 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITAMAR ROMEU AFONSO JANTSCH e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal ITAMAR ROMEU AFONSO JANTSCH, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 11 de julho de 2023, conforme atestado médico.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de julho de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955233

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Calendário de Sessões Ordinárias do Segundo Semestre do ano de 2023 da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 1º A Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o Art. 3º do Regimento Interno, divulga o Calendário de Sessões Ordinárias do Segundo Semestre do ano de 2023, as quais realizar-se-ão às 19h, nas datas a seguir especificadas:

AGOSTO

TERÇA - FEIRA:	01 - 08 - 15 - 22 - 29
QUINTA - FEIRA:	03

SETEMBRO

TERÇA - FEIRA:	05 - 12 - 19 - 26
QUINTA - FEIRA:	14 - 21

OUTUBRO

TERÇA - FEIRA:	03 - 10 - 17 - 24 - 31
QUINTA - FEIRA:	05

NOVEMBRO

TERÇA - FEIRA:	07 - 14 - 21 - 28
QUINTA - FEIRA:	09 - 23

DEZEMBRO

TERÇA - FEIRA:	05 - 12 - 19
QUINTA - FEIRA:	07 - 14 - 21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de julho de 2023.

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 - 1º Andar - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 135/2023

Publicação Nº 4955203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCD2B5950EE4E34E956D891A5254842FE8BD5E3A

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

O Chefe de Gabinete torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET TRACKER PLACAS RXT7J23, EM PERÍODO DE GARANTIA. VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA POLÍCIA MILITAR, para a empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, totalizando em R$ 606,96 vencedora dos itens 1, 2 e 3. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Publicação Nº 4954897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86D85CB4FDC333DCEDC24B11859B1C0BA567F1F7

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/07/2023
Início da sessão: dia 28/07/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2023
LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 2157/2023

Publicação Nº 4954842

DECRETO N° 2157, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 23.004 - Saneamento Geral
Funcional Programática: 23.004.0017.0512.0023.2066
Atividade: Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 175370000200 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 23.004 - Saneamento Geral
Funcional Programática: 23.004.0017.0512.0023.2066
Atividade: Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
Elemento de Despesa: 4493520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 175370000200 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	OSVALCIR PETERS Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO N° 2158/2023

Publicação Nº 4954852

DECRETO N° 2158, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0009.2029
Atividade: Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0009.2029
Atividade: Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	MARCOS RODRIGO SCHUMACHER Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2159/2023

Publicação Nº 4954855

DECRETO N° 2159, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 430.763,02 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 430.763,02 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1064
Projeto: Logística: Vigilância, Limpeza e Transporte
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1064
Projeto: Logística: Vigilância, Limpeza e Transporte
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 230.763,02

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ R$ 430.763,02 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	MARCOS RODRIGO SCHUMACHER Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2160/2023

Publicação Nº 4954876

DECRETO N° 2160, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Orçamentária: 11.003 Turismo
Funcional Programática: 11.003.0023.0695.0011.1031
Projeto: Embelezamento dos Acessos ao Município, Praças e Produtos Turísticos
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	MARCOS RODRIGO SCHUMACHER Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2161/2023

Publicação Nº 4954883

DECRETO Nº 2161, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores, Daniele Celeski Wojakievicz, Lisane Krisz Ilg e Leila Mara de Oliveira Jeller, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 115/2023, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 9 de agosto de 2023, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2162/2023

Publicação Nº 4954885

DECRETO Nº 2162, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores, Daniele Celeski Wojakievicz, Larissa Juliane Jablonski e Jocemari Telma Teixeira, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 126/2023, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 19 de julho de 2023, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2163/2023

Publicação Nº 4954887

DECRETO Nº 2163, DE 12 DE JULHO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 2156/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a partir de 10 de julho de 2023, o Decreto nº 2156, de 10 de julho de 2023, que designou SIMONE LESNHAK WILLEMANN, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Programas e Projetos, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LEI N° 4806/2023

Publicação Nº 4954892

LEI Nº 4806, DE 13 DE JULHO DE 2023.
DENOMINA ADOLAR NEUMANN ESPAÇO DA FEIRA LIVRE DE SÃO BENTO DO SUL

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2983, de 27 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas no âmbito do Poder Legislativo, as seguintes funções gratificadas com as correspondentes denominações e respectivos valores pecuniários:

Denominação	Nível	Valor
Função Gratificada Nível I	FG1	R$ 600,00
Função Gratificada Nível II	FG2	R$ 800,00

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas por portaria após a análise das atribuições desempenhadas pelo servidor, atendidos ainda os seguintes critérios:
I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, correspondente ao assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas ou equipes de trabalho que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo ainda execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo ou nível superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, destinados a adequar as respectivas estruturas organizacionais ao eficaz desempenho das tarefas de apoio técnico-administrativo que lhes são afetas, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

Art. 2º Fica incluído o artigo 1º-A à Lei nº 2983, de 27 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. As Funções Gratificadas previstas no Art. 1º passam a ser organizadas, conforme tabela abaixo:

Símbolo	Nº de Vagas
FG1	01
FG2	01"

Art. 3º O art. 5º-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Pregoeiro, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para acompanhar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços comuns, conduzir sessão pública de pregão presencial ou eletrônico, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital, conduzir os lances, verificar e julgar a habilitação dos participantes, receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente, indicar o vencedor da licitação, encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação, desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R$ 800,00 (oitocentos reais)".

Art. 4º Fica incluído o Art. 5º-B na Lei nº 2983, de 27 de março de 2012:

"5º-B Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, acompanhar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços não comuns junto à Comissão Especial, coordenar a condução e realização das licitações na modalidade concorrência durante o certame até a homologação, acompanhar os procedimentos de licitações dispensáveis ou inexigíveis, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais)".

Art. 5° Fica revogado o Anexo Único da Lei nº 2983, de 27 de março de 2012.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2023

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIAS N° 8612/2023 A 8628/2023

Publicação Nº 4954824

PORTARIA Nº 8612, DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 7612/2019

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 7612, de 03 de junho de 2019, que concedeu aposentadoria à ELIANE ZÉLIA DOS SANTOS STRADIOTO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 19/00762592, através da Decisão nº GAC/LRH – 434/2023, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente do IPRESBS

PORTARIA Nº 8613, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18841/2023,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 12 de julho de 2023, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora ESTHER MARIA XAVIER RODRIGUES.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8614, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando n° 210/2023 - SEPLU,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor público JURACI CLAUDIO ROSSETTO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para realiza serviços em regime especial, conforme art. 9° da Lei n° 2984/2012, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 12 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8615, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Especial,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LILIANE HELLINGER, para atuar no CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl, na função de Atendente de Educação Inclusiva, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8616, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que MARCIA PISKE STREIT encontra-se em licença maternidade,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JAQUELINE LENI STUY, para atuar no CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8617, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Infantil,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CLAUDINEIA APARECIDA CHAVES GABRIEL, para atuar no CEIM Neide de Fatima Lobermayer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8618, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a inexistência de candidatos aprovados no concurso público,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARCIA INES JEDTZ, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta
) horas semanais, a partir 13 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8619, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 19402/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de julho de 2023, ADRIELI MARIA ALMEIDA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8620, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 19402/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 10 de julho de 2023, LETICIA ISIS SCHREINER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8621, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 19402/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 11 de julho de 2023, MARISTELA STIEGLER ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8622, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 19402/2023,

DEMITE:

A partir de 7 de julho de 2023, NELCI DE SOUZA RIBEIRO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8623, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 19402/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 6 de julho de 2023, RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8624, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1 de julho de 2023, o cargo de Professor Anos Finais, ocupado pela servidora ROSELI TERESINHA KONEFAL.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8625, DE 12 DE JULHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 8394/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 19420/2023,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de julho de 2023, a Portaria nº 8394, de 26 de junho de 2023, que nomeou BEATRIZ NAZARO, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8626, DE 12 DE JULHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 8416/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 19420/2023,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de julho de 2023, a Portaria nº 8416, de 26 de junho de 2023, que nomeou LUDWICK CZUSZ, no cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8627, DE 12 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorando n° 654/2023 – RH e n° 392/2023 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2023, VANESSA SOBCZAK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8628, DE 12 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 654/2023 – RH e n° 155/2023 – SEMAS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2023, EDSON NAZARIO DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 015/2023

Publicação Nº 4953395

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 002/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA, em O7 de fevereiro de 2023, conforme Edital de Tomada de Preços nº 46/2022.Considerando o objeto do Contrato nº 02/2023, que consiste na contratação de empresa especializada para construção de campo Society com grama sintética, para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, situado na Rua Monte Castelo, s/n, bairro Cruzeiro na cidade de São Bento do Sul – SC, matrícula do imóvel nº 12.528, conforme memorial descritivo e projetos anexos, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente
Contrato, como se aqui estivessem integrais e expressamente transcritos.
Considerando a decisão da mudança na locação da obra, surgiu a necessidade de atualização do projeto, para que o mesmo pudesse ser instalado de forma funcional na nova locação.
Considerando também que durante a execução da obra foram encontradas necessidades não previstas em projeto inicial, para que a quadra pudesse funcionar da melhor forma posteriormente e que foram substituídos alguns itens previstos no projeto inicial para garantir maior qualidade na obra concluída. Considerando que os valores foram aprovados pela fiscalização do contrato, pede-se aditivos e supressões dos mesmos conforme descrito abaixo.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato conforme Cláusula Terceira, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor total de **R$ 96.022,30** (noventa e seis mil vinte e dois reais e trinta centavos) conforme os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

ACRÉSCIMO						
REFER.	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1.1 SERVIÇOS INICIAIS						
1.3 DRENAGEM QUADRA						
000000503	1.3.2	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 X 0,40), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 150MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES.	M	126,7	R$ 74,17	R$ 9.396,77
89849	1.3.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	26	R$ 72,67	R$ 1.889,50
99260	1.3.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,60 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	1	R$ 536,16	R$ 536,16
					TOTAL DO ITEM	**R$ 11.822,43**
1.5 BANCO DE RESERVAS E ÁRBITROS						
87889	1.5.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA	M²	237	R$ 6,18	R$ 1.465,22

		TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400ML. AF_06/2014.				
87792	1.5.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM. AF_06/2014.	M²	237	R$ 22,06	R$ 5.228,49
87530	1.5.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.	M²	237	R$ 23,38	R$ 5.541,63
92544	1.5.11	ESTRUTURA EM PERFIL U TRELIÇADO E PINTADO NA COR VERDE PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	39,24	R$ 216,61	R$ 8.499,85
						TOTAL DO ITEM 20.735,19
1.6 ACESSO EM PAVER						
100577	1.6.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	220,6	R$ 1,30	R$ 286,56
96396	1.6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M³	22	R$ 204,13	R$ 4.490,79
92396	1.6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 6CM. AF 12/2015	M²	183	R$ 86,00	R$ 15.738,01
94275	1.6.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	80,66	R$ 59,65	R$ 4.811,11
						TOTAL DO ITEM R$ 25.326,48
1.7 ILUMINAÇÃO						
98111	1.7.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3M. AF = 12/2020	UN	2	R$ 65,88	R$ 131,75
						TOTAL DO ITEM R$ 131,75

1.8 TELA						
92335	1.8.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	116	R$ 113,97	R$ 13.219,96
					TOTAL DO ITEM	**R$ 13.219,96**
1.9 ACESSÓRIOS						
00025398	1.9.1	DIFERENÇA DE TAMANHO DA TRAVE COM REDE DE 3,00 X 2,00M PARA 4,80 X 2,10 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM	UN	1	R$ 2.286,46	R$ 2.896,46
					TOTAL DO ITEM	**R$ 2.286,46**
1.10 TERRAPLANAGEM						
98525	1.10.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL	M³	3000	0,493147303	R$ 1.479,44
101148	1.10.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO ATÉ 200M	M³	594,1905	18,5351218	R$ 11.013,39
4016096	1.10.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	192	1,912449297	R$ 367,19
95876	1.10.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA 14M³ – DMT 10KM	TKM	280	0,673567048	R$ 188,60
96385	1.10.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	192	5,436648316	R$ 1.043,84
100576	1.10.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M²	3000	2,802520039	R$8.407,56
					TOTAL DO ITEM	**R$ 22.500,02**
					TOTAL ADITIVO	**R$ 96.022,30**

Fica suprimido do contrato o valor total de **R$ 6.008,70** (seis mil e oito reais e setenta centavos), referentes aos itens abaixo:

SUPRESSÃO						
REFER.	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1.1 SERVIÇOS INICIAIS						
022028	1.1.2	ARRANCAMENTO DE POSTE COM 9M	UN	1,00	R$ 1.089,80	R$ 1.089,79
100604	1.1.3	ASSENTAMENTO POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1M DE CONCRETO E 0,6M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF 11/2019	UN	1,00	R$ 800,54	R$ 800,54

						TOTAL DO ITEM R$ 1.890,33
1.5 BANCO DE RESERVAS E ÁRBITROS						
92544	1.5.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	39,24	R$ 27,53	R$ 1.080,35
73882/002	1.5.6	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 300 MM	M	20,00	R$ 45,89	R$ 917,73
94231	1.5.7	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	30,00	R$ 70,68	R$ 2.120,29
						TOTAL DO ITEM R$ 4.118,37
					VALOR TOTAL	**R$ 6.008,70**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 07 de fevereiro de 2023 e Termo Aditivo nº 014/2023 de 05 de junho de 2023 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2023

Ass: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS, como Contratada

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 127/2023

Publicação Nº 4953927

CONTRATO Nº 127/2023

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa 50.705.933 MAYCO DJONY BACH, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a R RIO LINHA, 579 - CASA F, na cidade de Içara - SC, inscrita no CNPJ sob nº 50705933000152, neste ato representado pelo Sr. MAYCO DJONY BACH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Içara - SC, inscrito no CPF nº 091.610.499-05, residente e domiciliado na cidade de Içara, inscrito no CPF nº , doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAYCO DJONY BACH - NOME FANTASIA - BANDA KM DO BRASIL, DIRETAMENTE COM A EMPRESA, PARA ANIMAR UMA ATRAÇÃO NO DIA 10/11/2023 EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA ATRAÇÃO INTEGRA A PROGRAMAÇÃO DA 2ª EXPOSIÇÃO, FEIRA, AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO, CONFORME ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2023 DE 24/03/2023. A ESCOLHA DA BANDA KM DO BRASIL JUSTIFICA-SE EM VIRTUDE DO GOSTO POPULAR DE NOSSO MUNICÍPIO E REGIÃO E POR SUA LARGA EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE SHOWS E CAPACIDADE DE ANIMAR O PÚBLICO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 50.705.933 MAYCO DJONY BACH - NOME FANTASIA - BANDA KM DO BRASIL, CNPJ Nº 50.705.933/0001-52 PARA ANIMAR UMA ATRAÇÃO NO DIA 10/11/2023, EM HOMENGEM AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ALUSIVAS AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02h30min.	14.500,00	14.500,00
				TOTAL	14.500,00

O valor total do contrato é de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 12/07/2023 até 28/12/2023, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.044.3390.00 - 4000 - 182/2023 - Festividades Municipais .
A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro

da melhor técnica.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data horário estabelecido pelo Município, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, ou seja, os músicos e equipe de som, da BANDA KM DO BRASIL, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI – Disponibilizar instrumentos musicais individuais para execução dos serviços;
VII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VIII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
IX - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
X - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II – Disponibilizar palco e sistema de som e luzes para apresentação da BANDA KM DO BRASIL.
III - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
IV - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
V - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 12 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG MAYCO DJONY BACH
Prefeito Municipal Contratado

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

CONVOCAÇÃO 105/2023

Publicação Nº 4954600

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. DANIELA INÊS MONTEIRO WELTER, classificada em 4º (quarto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 09/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 09/2023.
São Bernardino/SC, em 11 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 106/2023

Publicação Nº 4954606

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. JHEYNIFER MAIÉLI NEGRI, classificada em 5º (quinto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 09/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 09/2023.
São Bernardino/SC, em 12 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 288/2023

Publicação Nº 4954491

DECRETO Nº 288/2023 DE 12/07/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR TÉRMICO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora pública municipal Sra. MARINES MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 528/03, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, com efeitos retroagindo à 11/07/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Porto Alegre/RS, em 12 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 289/2023

Publicação Nº 4954496

DECRETO Nº 289/2023 DE 12/07/2023

	DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 288/2023 DE 12/07/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

· Considerando a necessidade de prorrogação do contrato temporário da servidora Marines Monteiro;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR o Decreto 288/2023 de 12/07/2023, que tinha por objeto a exoneração da servidora pública municipal Srta. MARINES MONTEIRO, por Término do Contrato.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 288/2023 de 12/07/2023.

	De Porto Alegre/RS, em 12 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA
TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 291/2023

Publicação Nº 4954526

DECRETO Nº 291/2023 DE 12/07/2023

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 09/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 09/2023, classificada em 5° (quinto) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: JHEYNIFER MAIÉLI NEGRI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Porto Alegre – RS, em 12 de julho de 2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 247/2023

Publicação Nº 4954561

PORTARIA Nº 247/2023 DE 12/07/2023

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e Lei 004/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de FRANCIELI BORTOLINI, do cargo de PROFESSOR DE ARTES - Temporário, referente ao Processo de Chamada Pública n° 03/2023 e nomeação pelo Decreto 283/2023 de 10/07/2023, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Porto Alegre/RS, em 12 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA
TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 248/2023

Publicação Nº 4954570

PORTARIA Nº 246/2023 DE 11/07/2023

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e Lei 004/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de DANIELA INÊS MONTEIRO WELTER, do cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Temporário, referente ao Processo de Chamada Pública n° 09/2023 e nomeação pelo Decreto 287/2023 de 11/07/2023, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

	De Porto Alegre - RS, em 12 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 249/2023

Publicação Nº 4954578

PORTARIA Nº 249/2023 DE 12/07/2023

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA KAEFER, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1457/01 - 40hs semanais, no período de 17/07/2023 à 26/07/2023 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 à 02/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 17/07/2023.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Porto Alegre – RS , em 12 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun de Administração e Fazenda.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LIC.58/2023 IL4/2023

Publicação Nº 4953405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B12FDB4BB5CAFF2C8DB4931A281C3195DE6CFD35

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Exmo Sr. Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Setor de Cultura do Município de São Bernardino/SC, vem através deste solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que seja contratado a BANDA KM DO BRASIL, cujo a razão social é MAYCO DJONY BACH – e o nome fantasia é - BANDA KM DO BRASIL, para animar uma atração em comemoração alusiva aos 28 anos de emancipação político e administrativa do município de São Bernardino-SC, a realizar-se no dia 10/11/2023, durante a 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino.

Esta atração faz parte da programação da 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino que acontecerá no dia 10, 11 e 12 de novembro de 2023.

A contratação justifica-se, em virtude do gosto popular de nosso município e região e por sua larga experiência na condução de shows e capacidade de animar o público, considerando também que os valores praticados são compatíveis com o porte e o tipo do evento, conforme contratos com outras entidades em anexo

São Bernardino – SC 12/07/2023

Atenciosamente

JAIR DOS SANTOS
Diretor da Cultura

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

JUSTIFICATIVA

O Setor de Cultura do Município de São Bernardino/SC, vem através deste solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que seja contratado a **BANDA KM DO BRASIL**, cujo a razão social é **50.705.933 MAYCO DJONY BACH**, para animar uma atração em comemoração alusiva aos 28 anos de emancipação político e administrativa do município de São Bernardino-SC, a realizar-se no dia 10/11/2023, durante a 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino.

CONSIDERANDO que esta atração faz parte da programação da 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino que acontecerá no dia 10, 11 e 12 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o gosto popular de nosso município e região e por sua larga experiência na condução de shows e capacidade de animar o público.

CONSIDERANDO que a contratação será realizada diretamente com a empresa e os valores são compatíveis com o praticado e com o porte e o tipo do evento conforme documentos em anexo;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial ao inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito esta Comissão resolve contratar através de inexigibilidade de Licitação.

Dotações utilizadas:
2.044.3390.00 - 4000 - 182/2023 - Festividades Municipais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha do fornecedor decorre da sua capacidade de animar e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para o público. A BANDA KM DO BRASIL é conhecida em nosso município e região, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

Conforme exposto justifica-se a contratação com base no inciso *III*, do art. 25 da Lei 8.666/93, em virtude do gosto popular de nosso município e região e por sua larga experiência na condução de shows e capacidade de animar o público, considerando também que os valores praticados são compatíveis com o porte e o tipo do evento, conforme contratos com outras entidades em anexo

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 50.705.933 **MAYCO DJONY BACH - NOME FANTASIA - BANDA KM DO BRASIL**, CNPJ Nº 50.705.933/0001-52 PARA ANIMAR UMA ATRAÇÃO NO DIA 10/11/2023, EM HOMENGEM AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ALUSIVAS AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02h30min.	Und	1,00	14.500,00	14500,00
				Total	14.500,00

Documentação solicitada:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
g) Contrato Social
h) Orçamento da empresa para o Município de São Bernardino-SC
i) Documentos e ou contratos da contratada com outros municípios e ou entidades

Forma de entrega: De acordo com as programações do município que serão repassadas posteriormente (Local e horários).

Forma de Pagamento: A vista após a realização do evento mediante apresentação de Nota Fiscal.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratada a seguinte atração:

BANDA KM DO BRASIL, razão social 50.705.933 MAYCO DJONY BACH, CNPJ Nº 50.705.933/0001-52 num valor total de R($) 14.500,00(Quatorze mil e quinhentos reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 12/07/2023

.....
Luiz Carlos Negri
Presidente

.....
Lucas J. Ceni
Membro

.....
Juliano da Silva
Membro

.....
Natani Serpa Barbosa
Suplente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

RATIFICAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Nº 8666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), ART 25, III e alterações posteriores.

São Bernardino, SC, 12/07/2023

.....
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa 50.705.933 MAYCO DJONY BACH, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a R RIO LINHA,579 - CASA F, na cidade de Içara, inscrita no CNPJ sob nº 50705933000152, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Içara, inscrito no CPF nº , doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
		Und	1,00		
				Total	

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo,

nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.044.3390.00 - 4000 - 182/2023 - Festividades Municipais .
A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data horário estabelecido pelo Município, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, ou seja, os músicos e equipe de som, da BANDA KM DO BRASIL, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI – Disponibilizar instrumentos musicais individuais para execução dos serviços;

VII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VIII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

IX - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

X - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II – Disponibilizar palco e sistema de som e luzes para apresentação da BANDA KM DO BRASIL.
III - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
IV - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
V - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Contratado

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022 - ADM

Publicação Nº 4954981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE2B327AB7D61E4A42508F45592EDA68311BE5C

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	090/2022 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante..:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto ..... : Valor: Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC. R$ 236.739,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais) Processo Administrativo nº 040/2022 – ADM, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 – ADM.
Vigência: Dotação:	26/07/2023 a 25/07/2024 2.036.3390.00 - 163/2023 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
SAO CARLOS, 12 DE JULHO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023 - ADM

Publicação Nº 4954332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55EDD19825D553836B91AF451B6EBE89C16C4590

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 - ADM
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - ADM

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, VISANDO A CONCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, EVENTO ALUSIVO A CAMPANHA AGOSTO LILÁS.

EMPRESA CONTRATADA:

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ: 45.445.169/0001-93
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 496, Apto 102, centro
Município: Campo Erê/SC
CEP: 89.980-000

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Dotação:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2023	163	9	3	2036	3339039220000000000	150070000000

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

> ***"Art. 24. É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998, com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 2018).***

Destaca-se que o valor está dentro ou abaixo do limite estabelecido na Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 9.412/2018, sendo dispensável licitar. Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Além disso, segundo pesquisa de preço a empresa DALVAN

SCHLOSSER DE FREITAS tem o valor mais baixo entre as empresas pesquisadas.

Desta forma, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação em comento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A empresa apresentou o menor valor para os itens pretendidos entre as pesquisadas, apresentou toda a documentação de habilitação e atende as necessidades da Administração Municipal em especial a Secretaria de Assistência e Promoção Social.

São Carlos - SC, em 12 de julho de 2023.

ELÓI MAIA
Secretário de Assistência e Promoção Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2023 - ADM

Publicação Nº 4954336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86D0ACFC9EFE05C4942B6956F98AEA7697230D9E

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 93 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para
22/2023
Processo Administrativo: 93/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2023, o(s) participante(s):

505668 - DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PALESTRA SHOW ALUSIVA A CAMPANHA AGOSTO LILÁS	SERVIÇO		1	R$4.800,00	R$4.800,00
					Total do Fornecedor:	R$4.800,00

São Carlos, 12 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.07.12 14:38:45 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

PP Nº 15/2023

Publicação Nº 4955262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63C29A965A126D698931BAA2D875A93C1A5A7481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 30/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP
Tipo: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Nº 2.106/2023, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 27 de JULHO de 2023, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, destinados a aquisições futuras consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC, à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul /SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14h00min, do dia 27 de JULHO de 2023, e será conduzida pelo Pregoeirao, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:
1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até dois (02) dias após a ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.
1.2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.3. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
1.2.4. A prestação do serviço será feita pelo licitante vencedor conforme a demanda, neste Município, à Administração Municipal a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
1.2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se cm defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.
1.2.7. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.8. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.9. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
3.1.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
3.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
3.1.3. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.1.4. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
3.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
3.1.6. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.1.7. Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, Art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

4.2.1. Pessoa Jurídica:
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
• Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
• Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF e RG se sua numeração constar no documento de CNH);
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
• Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório.
• Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF e RG se sua numeração constar no documento de CNH);
• Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
• Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III)

4.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023 - RP
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023 - RP
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

6.1. O envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
6.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo em anexo, contendo:
6.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número (s) de telefone (s) e e-mail;
6.1.1.2. Número do processo e edital;
6.1.1.3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
6.1.1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
6.1.1.3.2. Os preços deverão ser cotados com até 02 dois) dígitos após a vírgula;
6.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
6.1.1.5. Local e Data;
6.1.1.6. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
6.1.1.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.1.2. A proposta será recebida PREFERENCIALMENTE da seguinte forma:
6.1.2.1. Proposta impressa;
6.1.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.1.2.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
6.1.2.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
6.1.2.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
6.1.2.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
6.1.2.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.1.2.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
6.1.2.9. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
6.1.2.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
6.1.2.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
7.1.1.1.A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

7.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
7.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

7.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

7.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

7.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

7.1.8. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

7.1.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, de que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.

7.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de São Cristóvão do Sul, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

7.1.11. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

7.1.13. Apresentar Certificados dos Cursos NR10 e NR35 (emitido no prazo limite de dois anos) dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente edital. O Certificado dos cursos NR35 e NR10 deverão possuir data de emissão posterior à data de admissão do profissional na empresa proponente, conforme exposto no item 35.3.3 da Norma Regulamentadora Nº 35 e 10.8.8.2 da Norma Regulamentadora Nº 10. Caso contrário, não possuirão validade.

7.1.14. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.3. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de São Cristóvão do Sul deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente antes do prazo de entrega da documentação e proposta junto ao setor de licitações.

7.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte Micro Empreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.8. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, com certificação nos autos.

7.9. A documentação deverá:
a) Estar em nome do licitante;
b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO:

8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até às 14h00min do dia 27 de julho de 2023, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
8.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.17. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EM PRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem
8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
8.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
8.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
8.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
8.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;
8.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
8.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Qualquer cidadão e qualquer licitante, poderá no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no Art.41 da Lei 8.666/93.

9.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidarão apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

9.9. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
10.2.1. A empresa vencedora do Pregão será convocada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 12.
10.2.1.1. Caso a Administração opte pela remessa da Ata de Registro de Preço pelos Correios, o prazo para assinatura e postagem das vias a serem devolvidas à Administração também será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ata, com AR (Aviso de Recebimento).

10.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
10.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.
10.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
10.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
10.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Cabe ao Município:
11.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
11.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
11.1.3. Manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
11.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
11.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico- financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
11.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
11.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

11.2. Cabe à Proponente Vencedora:
11.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
11.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
11.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
11.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.
c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentre do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

12.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

12.4. As penalidades previstas no subitem 11.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

12.5. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSAO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
13.1.1. Pela Administração, quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

13.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

13.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 12.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de São Cristóvão do Sul/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos materiais ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

13.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

13.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

14. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO.

14.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

14.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 12.5 e seguintes.

14.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

14.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

15.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório.

15.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras Fone: (049) 32511200, E-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br

15.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

15.5. Os preços não serão reajustados.

15.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15.7. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.9. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A proponente vencedora deverá fornecer o objeto desta licitação imediatamente após solicitação da Secretaria requisitante nos locais a serem informados no momento da solicitação;

16.2. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Juventino F. de Moraes, 19 – centro, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria responsável.

16.3. A aquisição e entrega dos materiais Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra"/ "Ordem de Serviços".

16.4. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, da entrega dos materiais que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de São Cristóvão do Sul, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Complemento de elemento:
33903999000000

18. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.3. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de São Cristóvão do Sul, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.4. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

18.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos fixados.

18.6. O licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho correspondente ao crédito referente ao objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

18.7. O Município de São Cristóvão do Sul reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9. O Município de São Cristóvão do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.12. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Cristóvão do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.17. O Pregoeiro e/ou seus Assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento se segunda à sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço especificado no preâmbulo deste edital ou pelo telefone (49) 32531200 ou ainda pelo e-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

18.18. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
• ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
• ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO;
• ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
• ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
• ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE;
• ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA / EPP;
• ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS,
• ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL
• ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.19. É competente o Foro desta Comarca de Curitibanos/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Cristóvão do Sul/SC, 11 de julho de 2023

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em ...../ ...../.2023

LUCIANO DE MORAES
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado OAB/SC 15040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR/HR	TOTAL
01	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS ELÉTRICOS EM GERAL EM PRÉDIOS MUNICIPAIS	700	R$ 97,00	R$ 67.900,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se para a contratação de serviços elétricos, a necessidade de manutenção das edificações com vistas a fornecer e garantir condições adequadas e seguras de funcionamento e operação. A manutenção dos próprios municipais, faz-se necessária para o perfeito funcionamento, garantindo condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários. Diante disso, a Prefeitura não dispõe de funcionários em seu quadro funcional para tais serviços.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada e deverá ser feita no local indicado pela Secretaria de Administração e deverá ocorrer em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e, descarga do objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

3.2. O licitante vencedor deverá manter seus empregados, quando no interior dos prédios públicos, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém, sem qualquer vínculo empregatício. Deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares vigentes do município.

3.3. Os serviços elétricos deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR - 5410 "Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento", além das normas da concessionária local.

3.4. O licitante vencedor deverá fornecer para o (s) funcionário (s) Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, bem como, ferramentas e instrumentos de trabalho necessários para a execução dos serviços, incluindo, extensor, escada, sinalização do local com cones, fita zebrada e todas as outras ferramentas necessárias para a execução do serviço.
3.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.6. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
b) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
e) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
f) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub - contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
h) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
a) Acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto contratual;
b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

6.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

7. VIGÊNCIA

7.1. Doze meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo em empresas do ramo na região.
8.2. As despesas decorrentes da compra dos itens correrão à conta de recursos próprios e transferências voluntárias. E serão empenhadas nas Dotações orçamentárias próprias de cada secretaria no exercício de 2023.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
9.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em

especial as disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
9.2. O objeto está classificado na categoria "Bens Comuns", conforme Anexo II do Decreto no 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal Nº 633/2005.
9.3. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

9.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

9.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

São Cristóvão do Sul, 11 de julho de 2023.
VALMIR DA LEVE RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II (MODELO)
MODELO DE CREDENCIAMENTO

1. "Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, a participar do Processo Licitatório nº 30/2023, licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no ..... (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, dirigente ou proprietário da empresa)"

2. QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

"Vimos por meio deste, requerer junto à COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e CPF sob nº _____ , residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, a participar do Processo Licitatório nº 30/2023, licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, considerando os poderes outorgados no instrumento de procuração, sendo para este ato poderá atuar em nome da empresa outorgante com total poderes, pronunciando-se em nome da empresa, formulando propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, dirigente ou proprietário da empresa)"

Observação: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE O REQUERIMENTO, DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____ , Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º 30/2023, Pregão presencial Registro de Preços n.º 15/2023, do MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º,da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
_____, em XX de XXXXX de 2023.
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____ , Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º 20/2023, Registro de Preços n.º 11/2023, do MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____ , Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 30/2023, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023 do MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI (MODELO)
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____ , Estado de _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 / § 3º, art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (se MEI).

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

, de de 2023.

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII (MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:
Representante Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul-SC

PREGÃO PRESENCIAL 15/2023– REGISTRO DE PREÇOS
Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PEDRAS PARA CASCALHAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS, ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$

1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.
2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

_____, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII (MODELO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que conhece na íntegra o Processo de Licitação 30/2023 , Edital de Pregão Presencial nº 15/2023 e se submete às condições nele estabelecidas.

, em de 2023.

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023 PREGÃO PRESENCIAL 11/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº. 15/2023, Ata de julgamento de preços, homologada pela Sra. Ilse Amélia Leobet, Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme tabela do sistema betha.

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº. 15/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. A proponente vencedora deverá fornecer o objeto desta licitação imediatamente após a solicitação da Secretaria requisitante nos locais a serem informados no momento da solicitação;

3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria requisitante.

4. A aquisição e entrega dos materiais Registrados será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" / "Ordem de Serviços".

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até 15 (Quinze) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal.

2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório.

3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 32531200, e-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br

4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

5. Os preços não serão reajustados.
6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

7. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital. 2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os materiais apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. 15/2023 e seus Anexos;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação;

3. Fornecer e arcar com as despesas relativas aos serviços;

4. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

5. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3. Multa: 3.1) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
3.2) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
3.3) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso

4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº.8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: 1.1. Pela Administração, quando: 1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos materiais no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. 1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial RP Nº. 15/2023 e seus anexos e a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto Municipal Nº. 887/2013 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

São Cristóvão do Sul - SC, XX de XXXXX de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n.
10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em ...../ ...../.2023

Luciano de Moraes
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado OAB/SC 15040

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 12/07/2023

Mês /Ano de Assinatura
7/2023

EXTRATO DE RELAÇÃO DE COMPRA MENSAL 10/2023- LEI 14.133/2021

Nº Contrato: 10/2023
Contrato: WILKSON DOS SANTOS WEBER
CNPJ/CPF: 14.XXX.XXX/0001-83
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Objeto: O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de pastas, carimbos e crachás para atender as necessidades do Poder Legislativo de São Cristóvão do Sul. As pastas são de extrema importância, visto que as mesmas são utilizadas para arquivamento e ordenação dos processos e documentos que são encaminhados e produzidos nesta casa. Os carimbos são necessários, pois tem papel fundamenta na realização de tarefas diárias passando credibilidade e autenticidade as demandas desta repartição. Em relação aos crachás, a presente compra se faz necessária, tendo em vista a importância da identificação funcional de todos os servidores da Câmara Municipal de São Cristóvão Do Sul, para identificação em atividades internas e externas que são realizadas pelos funcionários desta casa.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Valor: 7.120,00
Vigência: 12/07/2023 à 09/08/2023

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul

PREFEITURA

LEI Nº ORDINÁRIA 2.682 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4953398

LEI Nº 2.682 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DENOMINA A "RUA FELICIANO CELINO DA MAIA" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO ÁGUA BRANCA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Feliciano Celino da Maia" o logradouro público, fazendo frente para a Rua Nova da Campina, distante 192,00 metros da esquina mais próxima com a Rua Sete, com 105,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Agua Branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.685 DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4953404

LEI Nº 2.685 DE 04 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO E COMPARTILHAMETO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica regulado, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, o licenciamento das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras, observada a competência municipal em matéria urbanística e ambiental e ainda o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único: Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de rádio navegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, considera-se:

I - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

II - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

III - Estação transmissora de radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

IV - Estação transmissora de radiocomunicação móvel (ETR Móvel): ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

V - Estação transmissora de radiocomunicação de pequeno porte (ETR de Pequeno Porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

VI - Instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

VII - Instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc;

VIII - Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície, estruturas suspensas e estruturas subterrâneas;

IX - Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETRs;

X - Poste de energia ou poste de iluminação pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

XI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada; e

XIII - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, observados os procedimentos previstos nas regras urbanísticas locais.

§2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

§5º Será considerada de pequeno porte a infraestrutura de redes de telecomunicações que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Seja instalada em edificação ou estrutura existente e que não amplie sua altura em mais de três metros ou em mais de dez por cento, o que for menor;

II - Possuir estrutura irradiante com volume total de até trinta decímetros cúbicos; e

III - Possuir demais equipamentos associados com volume total de até trezentos decímetros cúbicos e com altura máxima de um metro.

Art. 4º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo único: Os órgãos municipais deverão oficiar à ANATEL, órgão regulador federal de telecomunicações competente para fiscalização, no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 5º A instalação de novas infraestruturas de suporte levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como observará as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§1º A expedição da licença para instalação de nova infraestrutura de suporte será precedida de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da pretendida instalação.

§2º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de infraestruturas de suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§3º A construção e a ocupação de infraestruturas de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

São Francisco do Sul - SC, 04 de julho de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.686 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4953407

LEI Nº 2.686 DE 27 DE JUNHO DE 2023
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL A ENTREGA DO DIPLOMA DE "MÉRITO ESPORTIVO" PARA ATLETAS E DIRIGENTES ESPORTIVOS LOCAIS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Institui no Município de São Francisco do Sul a entrega do diploma Mérito Esportivo para atletas e dirigentes esportivos locais.
Art.2º - O prêmio será entregue anualmente, em sessão solene, no mês de outubro ou novembro, pela Câmara de Vereadores.
Art.3º - Os premiados serão escolhidos por indicações e votação dos vereadores.
Art.4º - Total de indicações não poderá passar de 9 (nove) atletas ou dirigentes.
Art.5º - Cada vereador poderá indicar 1 (um) atleta ou dirigente.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 27 de junho de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.687 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4953409

LEI Nº 2.687 DE 27 DE JUNHO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES DO CLUBE DE REGATAS FLAMENGO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FLA SÃO CHICO".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES DO CLUBE DE REGATAS FLAMENGO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FLA SÃO CHICO", entidade sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, cujo CNPJ está registrado sob o nº 24.681.697/0001-71, sediada na Rua Coronel Oliveira, S/N, Centro, na cidade de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º - Ficam assegurados a "ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES DO CLUBE DE REGATAS FLAMENGO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FLA SÃO CHICO", os direitos e prerrogativas decorrentes desse reconhecimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

São Francisco do Sul - SC, 27 de junho de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PAF 196_2023 - OBRA

Publicação Nº 4953629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 165/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ANDREIA GIOSELI que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Rua Porto Alegre - Enseada, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 13 de junho de 2023.
Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

São João do Itaperiú

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 61/2023

Publicação Nº 4952599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU
Rua PREF. JOSE ACACIO DELMONEGO - 316 | São João do Itaperiú - SC | Cep 88.395-000
Fone: (47) 3458-0010 | CNPJ: 95.954.442/0001-83
e-mail: admin@pmsji.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

DATA CONTRATO: 12 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - Estado Santa Catarina, com endereço Rua PREF. JOSE ACACIO DELMONEGO, nº 316, inscrito no CNPJ/MF nº 95.954.442/0001-83, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.038.066/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua José Bonifácio Pires, , Centro - 88.395-000, São João do Itaperiú - SC.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÕES, AMPLIAÇÕES, TELE MONITORAMENTO VIA INTERNET E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $495.999,97 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Data de Publicação: 12/07/2023

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 216/2023

Publicação Nº 4952965

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 216 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. ÉLIO RAVAZI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 31, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, com início no dia 12 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/22.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de julho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2023

Publicação Nº 4952968

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 217 DE 12 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (vinte) dias, a servidora municipal Sra. VANESSA SPECHT, matrícula funcional nº 1405, ocupante do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, com início no dia 12 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de julho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 325/2023

Publicação Nº 4953444

DECRETO Nº 325/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Daniela Ribeiro Warmeling Silva, mat. 2779: De Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 2.248,59; para Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 2.316,58.
• Lucia Serafim de Souza Silva, mat. 9318: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível F1 com vencimentos de R$ 4.617,91; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível H1 com vencimentos de R$ 4.757,50.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 326/2023

Publicação Nº 4953452

DECRETO Nº 326/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Adriana Farias de Almeida, mat. 9018: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.874,76.
• Adriana Mariott Antunes, mat. 2693: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50.
• Adriana Pereira de Souza, mat. 9033: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Adriana Porto Velho Lopes, mat. 2744: De Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 2.897,18; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72.
• Aline Candido Anselmo, mat. 9016: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Amélia Machado Vieira, mat. 9784: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Ana Kariny Pereira de Souza, mat. 8321: De Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.874,76; para Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 1.931,42.
• Ana Maria Matos do Amaral, mat. 9785: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 327/2023

Publicação Nº 4953454

DECRETO Nº 327/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Ana Márcia de Souza, mat. 8241: De Supervisor Escolar Pós II nível I1 com vencimentos de R$ 3.805,78; para Supervisor Escolar Pós II nível A2 com vencimentos de R$ 3.920,84.
• Anastácia Fátima Nunes, mat. 8407: De Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 2.729,66; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 2.812,16.
• Andréia Rodrigues da Silva Waltrick, mat. 8441: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 2.689,32; para Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58.
• Carla Dautila Arruda Velho Souza, mat. 2636: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50.
• Cassilda de Fátima Soliman Ghizoni, mat. 8420: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 2.689,32; para Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58.
• Chintia de Souza Roque, mat. 9313: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível D1 com vencimentos de R$ 3.850,18; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível F1 com vencimentos de R$ 3.966,55.
• Clara Aparecida Formiga, mat. 9787: De Professor I Plena 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.650,25; para Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.700,16.
• Claudia Arruda Souza, mat. 2799: De Psicólogo II nível A2 com vencimentos de R$ 5.403,39; para Psicólogo II nível C2 com vencimentos de R$ 5.566,71.
• Claudia Goss, mat. 8998: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 328/2023

Publicação Nº 4953458

DECRETO Nº 328/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Claudia Lourenço Bueno, mat. 9309: De Orientador Educacional Pós II nível D1 com vencimentos de R$ 3.532,75; para orientador Educacional Pós II nível F1 com vencimentos de R$ 3.639,54.
• Cleumara da Rosa, mat. 8469: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Cristiane Anselmo de Souza, mat. 8341: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Cristiane de Fátima Rodrigues, mat. 9889: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Cristiane de Fátima Rosa, mat. 9020: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07; para Professor II Pós 20h nível I1 com vencimentos de R$ 1.902,88.
• Cristiani Figueredo de Oliveira, mat. 8359: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.874,76.
• Daiane Martins de Souza, mat. 9790: De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.714,57; para Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36.
• Daiane Nunes de Souza, mat. 8445: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 2.689,32; para Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 329/2023

Publicação Nº 4953461

DECRETO Nº 329/2023
"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Daniela Mendonça Goulart, mat. 2674: De Professor I Plena 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.666,75; para Professor I Plena 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.747,32.
• Deize Cristina Feltrin, mat. 8457: De Agente Administrativo II nível E1 com vencimentos de R$ 2.454,31; para Agente Administrativo II nível G1 com vencimentos de R$ 2.528,47.
• Denise Medeiros de Oliveira, mat. 2627: De Professor I Plena 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.747,32; para Professor I Plena 30h nível C2 com vencimentos de R$ 2.830,33.
• Dircéia de Oliveira Souza, mat. 8367: De Professor II Pós 20h nível C1 com vencimentos de R$ 1.740,31; para Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89.
• Edna Hugen Rodrigues, mat. 1122: De Professor I Plena 30h nível C2 com vencimentos de R$ 2.830,33; para Professor I Plena 30h nível E2 com vencimentos de R$ 2.915,92.
• Eduardo Luiz Massenz, mat. 9009: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Eliane Nunes de Oliveira, mat. 1245: De Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.074,96; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.167,86.
• Elieli Priscila da Silva, mat. 10243: De Agente Administrativo I nível B1 com vencimentos de R$ 1.955,90; para Agente Administrativo I nível D1 com vencimentos de R$ 2.015,05.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 330/2023

Publicação Nº 4953464

DECRETO Nº 330/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Elisângela Oliveira do Amaral, mat. 8430: De Professor II Pós 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.571,82; para Professor II Pós 30h nível D1 com vencimentos de R$ 2.649,55.
• Eliziane Borges Velho Andrade, mat. 8308: De Agente Administrativo I nível G1 com vencimentos de R$ 2.107,08; para Agente Administrativo I nível I1 com vencimentos de R$ 2.170,77.
• Elza Maria Cardoso Lima, mat. 2815: De Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 2.897,18; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72.
• Eolita Guimarães Pereira, mat. 1120: De Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.074,96; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.167,86.
• Estela Maris Mariot Chiodelli, mat. 8339: De Professor II Pós 20h nível C1 com vencimentos de R$ 1.740,31; para Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89.
• Fabiana Moreira Henrique, mat. 9558: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Fatima Goulart do Amaral de Souza, mat. 1126: De Professor I Plena 20h nível H2 com vencimentos de R$ 2.032,73; para Professor I Plena 20h nível J2 com vencimentos de R$ 2.094,18.
• Flaviana Silveira Esteves Ehing, mat. 9022: De Professor I Plena 10h nível E1 com vencimentos de R$ 837,49; para Professor I Plena 10h nível G1 com vencimentos de R$ 862,79.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 331/2023

Publicação Nº 4953466

DECRETO Nº 331/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Gerlane Goreti de Oliveira, mat. 8338: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Gerlane Goreti de Oliveira, mat. 9014: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Gilcemere Zanete Nesi, mat. 8360: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Gilsiliani Hugen de Jesus, mat.2529: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58; para Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.854,34.
• Ginamar Seifert de Souza, mat. 8327: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Gladis Regina Schlichting, mat. 2689: De Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 1.960,39; para Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.019,66.
• Gleci Terezinha dos Santos, mat. 10022: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h

nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Ivonir Alves de Oliveira, mat. 9273: De Motorista I nível D1 com vencimentos de R$ 1.996,36; para Motorista I nível F1 com vencimentos de R$ 2.056,69.
• Jacira vieira Hugen, mat. 2643: De Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.074,96.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 332/2023

Publicação Nº 4953470

DECRETO Nº 332/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Jamaiana de Lourdes Souza Guedes, mat. 9893: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Jamili Maria Campos, mat. 2795: De Professor I Plena 20h nível A2 com vencimentos de R$ 1.831,55; para Professor I Plena 20h nível C2 com vencimentos de R$ 1.886,91.
• Jamili Maria Campos, mat. 2843: De Professor I Plena 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.666,75; para Professor I Plena 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.747,32.
• Janete Barbosa de Souza, mat. 8351: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Janete Barbosa de Souza, mat. 10023: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Janisse Cequinel Matos, mat. 8323: De Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.874,76; para Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 1.931,42.
• João Vitor Nunes de Almeida, mat. 8439: De Motorista I nível E1 com vencimentos de R$ 2.026,30; para Motorista I nível G1 com vencimentos de R$ 2.087,54.
• Joelma Rodrigues da Silva, mat. 2589: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50.
• Jose da Silva Padilha, mat. 8416: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Jose da Silva Padilha, mat. 9008: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 333/2023

Publicação Nº 4953471

DECRETO Nº 333/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Joseane Maria Sprada Mendes da Silva, mat. 2730: De Professor I Plena 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.666,75; para Professor I Plena 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.747,32.
• Juçara Dutra Rodrigues, mat. 200: De Professor II Pós 20h nível D3 com vencimentos de R$ 2.379,06; para Professor II Pós 20h nível F3 com vencimentos de R$ 2.450,99.
• Juçara Dutra Rodrigues, mat. 2679: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50.
• Kelly Guimarães Dutra, mat. 8832: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Léia de Souza Santos, mat. 8354: De Professor I Plena 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.675,03; para Professor I Plena 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.725,66.
• Leticia Silva Pereira, mat. 9791: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.466,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Lucia Denise Rosa Rodrigues, mat. 9792: De Professor I Plena 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.650,25; para Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.700,16.
• Lucia de Fátima Furtado dos Santos Martins, mat. 2112: De Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 1.960,39; para Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.019,66.
• Luciana Locatelli da Rosa, mat. 2680: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50.
• Luciana Locatelli da Rosa, mat. 2759: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58; para Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.854,34.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 334/2023

Publicação Nº 4953473

DECRETO Nº 334/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Luciana Silva Souza Miguel, mat. 1255: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Lucilene Terezinha de Souza, mat. 9939: De Professor I Plena 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.650,25; para Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.700,16.
• Ludenir Antunes de Souza Rizzi, mat. 8345: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Maiara Padilha Nesi, mat. 9793: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Maira Regina Souza Nunes, mat. 8443: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 2.689,32; para Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58.

• Mara Inês dos Santos Lima, mat. 2756: De Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 1.931,42; para Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 1.989,82.
• Mara Inês dos Santos Lima, mat. 2842: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58; para Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.854,34.
• Marcelo Rodrigues Zapelini, mat. 2765: De Agente Administrativo Auxiliar I nível A2 com vencimentos de R$ 1.505,88; para Agente Administrativo Auxiliar I nível C2 com vencimentos de R$ 1.551,40.
• Marcia Guimarães Pereira, mat. 2516: De Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72; para Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 3.074,96.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 335/2023

Publicação Nº 4953479

DECRETO Nº 335/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Maria Angélica Figueiredo, mat. 247: De Professor II Pós 20h nível D3 com vencimentos de R$ 2.379,06; para Professor II Pós 20h nível F3 com vencimentos de R$ 2.450,99.
• Maria Angélica Figueiredo, mat. 8357: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Maria Candida Souza Rodrigues Rupnievski, mat. 1141: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06; para Professor II Pós 30h nível G2 com vencimentos de R$ 3.215,39.
• Maria Elezandra Padilha, mat. 8838: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Maria Emília Nunes da Silva, mat. 2113: De Professor II Pós 20h nível D3 com vencimentos de R$ 2.379,06; para Professor II Pós 20h nível F3 com vencimentos de R$ 2.450,99.
• Marielba Porto Velho, mat. 8433: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 2.689,32; para Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58.
• Marilda Aparecida Costa Padilha, mat. 1155: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06; para Professor II Pós 30h nível G2 com vencimentos de R$ 3.215,39.
• Marilei das Graças Goulart Almeida, mat. 2764: De Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 1.989,82; para Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 2.049,94.
• Marilene Fernandes Goulart Palhano, mat. 8397: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 2.689,32; para Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 336/2023

Publicação Nº 4953480

DECRETO Nº 336/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Mariliza de Almeida, mat. 2839: De Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.854,34; para Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62.
• Marilu Fernandes Goulart, mat. 2641: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50.
• Marli Aparecida Martins, mat. 1148: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 20h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Marlise Padilha Nesi, mat. 10144: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.766,36; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78.
• Marly de Fátima Pereira Martins, mat. 8353: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.874,76.
• Marta Aparecida Pereira Oliveira, mat. 2583: De Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 1.960,39; para Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.019,66.
• Marta de Moura Madeira, mat. 8840: De Professor I Plena 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.675,03; para Professor I Plena 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.725,66.
• Mércia Flores Palma Goulart, mat. 2473: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Michel Pereira Luciano, mat. 9365: De Professor I Plena 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.650,25; para Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.700,16.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 337/2023

Publicação Nº 4953483

DECRETO Nº 337/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Micheli Rosani da Silva, mat. 2624: De Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 1.989,82; para Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 2.049,94.
• Micheli Rosani da Silva, mat. 8842: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Naiana Oliveira Palma, mat. 1296: De Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.074,96.
• Nara Guimarães Pereira, mat. 2480: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Neusa Teresinha Leite, mat. 1261: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Regina Maria Barbosa Borges, mat. 2640: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50.

• Rita Rodrigues Pereira, mat. 1187: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz, mat. 9026: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível J1 com vencimentos de R$ 4.209,94; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível B2 com vencimentos de R$ 4.337,20.
• Rosa Maria Alano Padilha Nesi, mat. 2540: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Rosa Maria Alano Padilha Nesi, mat. 2817: De Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.854,34; para Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.940,62.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 338/2023

Publicação Nº 4953487

DECRETO Nº 338/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Rosangela de Fátima Artismo, mat. 2838: De Professor I Plena 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.666,75; para Professor I Plena 30h nível A2 com vencimentos de R$ 2.747,32.
• Rosangela Santos Loss Matos, mat. 8344: De Professor II Pós 20h nível I1 com vencimentos de R$ 1.902,88; para Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 1.960,39.
• Roseli Aparecida Maciel de Andrade, mat. 2534: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07; para Professor II Pós 20h nível I1 com vencimentos de R$ 1.902,88.
• Sandra Maria Ibanêz, mat. 1052: De Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.019,66; para Professor II Pós 20h nível E2 com vencimentos de R$ 2.080,70.
• Sandra Maria Ibanêz, mat. 2743: De Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 2.897,18; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72.
• Silvana Florencio e Silva, mat. 8336: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Simone de Souza Arruda Camargo, mat. 1164: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Simone Oliveira Matos, mat. 10327: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível B1 com vencimentos de R$ 3.737,21; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível D1 com vencimentos de R$ 3.850,18.
• Simoni Lima Ribeiro Pereira, mat. 8340: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.819,78; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.874,76.
• Simoni Zanete Nesi, mat. 9021: De Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 1.931,42; para Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 1.989,82.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 339/2023

Publicação Nº 4953490

DECRETO Nº 339/2023

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos seguintes servidores:

• Sirlei Mendonça Kister Amaral, mat. 2487: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Sirlei Mendonça Kister Amaral, mat. 2757: De Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 2.897,18; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72.
• Thayse Greici da Silva, mat. 8326: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.792,89; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.847,07.
• Tuiza Padilha de Lima Rissi, mat. 9325: De Professor II Pós 10h nível F1 com vencimentos de R$ 909,87; para Professor II Pós 10h nível H1 com vencimentos de R$ 937,37.
• Valdeli Aparecida Costa Camargo, mat. 2477: De Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 2.984,72; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.074,96.
• Vera Lucia Beccari, mat. 2517: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.029,50; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.121,06.
• Vidalvina das Graças Pereira Nunes, mat. 2621: De Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 1.960,39; para Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.019,66.
• Zeli Ribeiro, mat. 8434: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 2.689,32; para Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.770,58.

Art. 2º - As referidas progressões foram pagas em Dezembro de 2021, sendo que o Decreto emitido é apenas para regulamentá-las.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 340/2023

Publicação Nº 4955469

DECRETO Nº 340/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 220/2023, de 12/07/2023 e seguindo determinação do Mandado de Segurança Nº 5002871-11.2022.8.24.0063/SC, fica REVOGADO o Decreto Nº 500/2022, de 14/12/2022, "QUE EXONERA A SERVIDORA SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA, NÃO APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO" e desta forma reintegrá-la em seu cargo de origem como Educadora Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, pagando o devido valor retroativo á 15/12/2022 até a presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 500/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 87/2023 PMSJ

Publicação Nº 4953428

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2023

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023 09:58

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de CAMINHÃO PRANCHA para transportes de Máquinas e Implementos.

CONTRATADO: NOECIR CAMASSOLA VARELA

VALOR DA DESPESA: R$ 345.000,00

12/07/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 650/2023

Publicação Nº 4953493

PORTARIANº 650/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - ANDRIGO DE SOUZA GOULART, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 11/07/2023 à 30/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 651/2023

Publicação Nº 4953494

PORTARIANº 651/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 28/06/2023. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 04/07/2023. – KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 04/07/2023. – REGINA CARLA DA COSTA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, 07 (sete) dias, a contar do dia 05/07/2023. – LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2023. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2023. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/07/2023. – TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2023. – ELISANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 10/07/2023. – DIEGO MOREIRA GRANEMANN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/07/2023. – VERA LUCIA DE LIMA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/07/2023. – ELIZETE HUGEN NUNES, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 10/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 652/2023

Publicação Nº 4955315

PORTARIANº 652/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - PAULO CESAR MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 11/07/2023 à 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 653/2023

Publicação Nº 4955317

PORTARIANº 653/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 07/07/2023. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2023. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 08/07/2023. – KARINA CANDIDO DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, 01 (um) dia, no dia 10/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCIANE OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 10/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SIMONE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2023. – EDNA VICENTE, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2023. – DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2023, para tratamento de saúde de sua filha. – DENIS MATTOS GRILLO, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2023. – JULIANA ZILIO BORGES ZANETE, ocupante do cargo de Odontóloga, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 10/07/2023. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dias, no dia 10/07/2023, para tratamento de saúde de seu esposo. – CLAUDIA GOSS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2023. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/07/2023. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 654/2023

Publicação Nº 4955440

PORTARIANº 654/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 12/07/2023 à 26/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 19169/2023

Publicação Nº 4955299

DECRETO Nº 19169/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora BIANCA ESTHER NIENKOTTER TAVARES, matrícula 13454-6, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19170/2023

Publicação Nº 4955302

DECRETO Nº 19170/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora JULIANA TERESINHA DA SILVA, matrícula 15455-5, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19171/2023

Publicação Nº 4955306

DECRETO Nº 19171/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor HUMBERTO ALCINO DA SILVA, matrícula 15500-4, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19172/2023

Publicação Nº 4955308

DECRETO Nº 19172/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor IZAURO PINTO, matrícula 23116-9, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19173/2023

Publicação Nº 4955310

DECRETO Nº 19173/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ELISABETE HILLESHEIM, matrícula 16017-2, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19174/2023

Publicação Nº 4955313

DECRETO Nº 19174/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor PAULO DUTRA, matrícula 17422-0, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19175/2023

Publicação Nº 4955316

DECRETO Nº 19175/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ADRIANA SILVA PACHECO PEDRO, matrícula 15367-2, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19176/2023

Publicação Nº 4955319

DECRETO Nº 19176/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ELIANE TERESINHA SOUZA, matrícula 1528-8, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19177/2023

Publicação Nº 4955323

DECRETO Nº 19177/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor EDSON MARCOS REIS, matrícula 22351-4, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19178/2023

Publicação Nº 4955325

DECRETO Nº 19178/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 41666-5, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19179/2023

Publicação Nº 4955328

DECRETO Nº 19179/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS, matrícula 432386-6, a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FGAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19180/2023

Publicação Nº 4955348

DECRETO Nº 19180/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 3103-8, a função gratificada de EQUIPE DE APOIO - FGA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 19181/2023

Publicação Nº 4955358

DECRETO Nº 19181/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar N.º 140, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora MARELLI INES SEGAT, matrícula 22900-8, a função gratificada de EQUIPE DE APOIO - FGA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 5 de julho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de julho de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 018/2023

Publicação Nº 4953662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 018/2023 – Proc. Digital. 19091/2023. CONTRATADO: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: Com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento na documentação acostada no Processo Administrativo n.º 19091/2023, a Secretaria Municipal de Educação opta por rescindir o contrato em epígrafe, cujo objeto consistia na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CEI), PROCASA/BARREIROS EM SÃO JOSÉ/SC". Data da Assinatura: 04 de julho de 2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 019/2023

Publicação Nº 4953687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 019/2023 – Proc. Digital. 19096/2023. CONTRATADO: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: Com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento na documentação acostada no Processo Administrativo n.º 19096/2023, a Secretaria Municipal de Educação opta por rescindir o contrato em epígrafe, cujo objeto consistia na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CEI) LOS ANGELES, EM SÃO JOSÉ/SC". Data da Assinatura: 04 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROCESSO ADM. 132/2023

Publicação Nº 4955821

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, comunica que, diante da pretensão de contratar empresa especializada para fornecer crachás de identificação dos servidores, a Câmara Municipal de São José estará recebendo orçamentos até o dia 17/07/2023.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail compras@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

Coordenação de Licitações e Contratações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Publicação Nº 4954902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50F9C4421424A57EA55A66F06FE1EE4B3B4B35F5

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2023

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL IMPRESSA E/OU ELETRÔNICA DE AVISO DE LICITAÇÕES, ATOS ADMINISTRATIVOS, CONVOCAÇÕES, ATOS OFICIAIS, BEM COMO DE OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital.

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no dia 25 de julho de 2023, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal –www.gov.br/compras, Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de publicação legal impressa e/ou eletrônica para a Câmara Municipal de São José.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras); ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, Santa Catarina, de segunda-feira a sexta-feira das 13 horas às 19 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio por meio dos e-mails licitacoes@cmsj.sc.gov.br e pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 12 de julho de 2023.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2023

Publicação Nº 4952249

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES.
CONTRATADO: PAPELARIA ASTOR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.159,20 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2023

Publicação Nº 4952252

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 01 (UM) CARGO, INCLUINDO TODAS ASETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
CONTRATADO: AMEOSC - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.720,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

LEI COMPLEMENTAR Nº108, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o quadro de pessoal, carga horária, atribuições e vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com obediência a esta Lei, à Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, passando a denominar-se de **QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.**

Art. 2º. O regime jurídico dos servidores públicos regidos por esta Lei é o **"Estatutário"**, instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São José do Cedro.

Parágrafo único. Aos servidores públicos regidos por esta Lei, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.

CAPÍTULO II
Do Quadro de Pessoal

SEÇÃO I
Dos Cargos Permanentes

Art. 3º. O Quadro de Pessoal efetivo do Poder Legislativo do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, é composto pelos cargos a que se refere o Anexo I, distribuídos nos seguintes Grupos Ocupacionais:

I – GRUPO I – Atividades de Nível Superior – ANS;

II – GRUPO II – Atividades Técnicas de Nível Médio em Extinção – ATNM–E;

II – GRUPO II – Atividades de Nível Médio em Extinção – ANM–E;

II – GRUPO II – Serviços Auxiliares – SAU.

Art. 4º. Cada Grupo Ocupacional, abrangendo várias atividades, compreende:

I – Atividades de Nível Superior – ANS: ao qual estão afetas as atividades de Assessor de Comunicação do Poder Legislativo, Contador do Poder Legislativo, Controle Interno do Poder Legislativo e Tesoureiro do Poder Legislativo, para cujo exercício é exigido, no mínimo, formação em nível de Ensino Superior, conforme Anexo I.

II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATNM-E: ao qual estão afetas as atividades dos cargos de Controlador Interno, Técnico em Contabilidade e Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal, para cujo exercício é exigido, no mínimo, formação em nível de Ensino Médio de Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

III – Atividades de Nível Médio – ANM-E: ao qual estão afetas as atividades de Assessor de Imprensa e Comunicação do Poder Legislativo Municipal e para cujo exercício é exigido, no mínimo, formação em nível de Ensino Médio.

III – Serviços Auxiliares – SAU: ao qual estão afetas as atividades de Nível Auxiliar, de menor complexidade e que, para a respectiva ocupação, é exigido no mínimo formação em nível de Ensino Fundamental.

SEÇÃO II

Dos Cargos Permanentes em Extinção

Art. 5º. Fica isolado o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, ATNM-E, cuja extinção ocorrerá definitivamente com a vacância do cargo.

Art. 6º. Fica isolado o cargo efetivo de Controlador Interno, ATNM-E, cuja extinção ocorrerá definitivamente com a vacância do cargo.

Art. 7º. Fica isolado o cargo efetivo de Tesoureiro, ATNM-E, cuja extinção ocorrerá definitivamente com a vacância do cargo.

Art. 8º. Fica isolado o cargo efetivo de Assessor de Imprensa e Comunicação, ANM-E, cuja extinção ocorrerá definitivamente com a vacância do cargo.

SEÇÃO III

Dos Novos Cargos Efetivos

Art. 9º. Ficam criados os cargos de Assessor de Comunicação do Poder Legislativo, Contador do Poder Legislativo, Controle Interno do Poder Legislativo e Tesoureiro do Poder Legislativo, ambos de nível superior (ANS), com vagas, carga horária, vencimentos, referência, habilitação necessária e atribuições nos termos dos anexos da presente Lei Complementar.

SEÇÃO IV

Das Alterações

Art. 10. Ficam alterados o salário base do cargo de Controlador Interno (ATNM-E) e o salário base e carga horária dos cargos de Técnico em Contabilidade (ATNM-E) e Tesoureiro (ATNM-E), na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 11. Ficam alterados o salário base e a carga horária do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação (ANM-E), na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 12. Fica alterado o salário base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (SAU), na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

CAPITULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 13. As alterações previstas nesta Lei se aplicam aos servidores que atualmente integram o quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo de São José do Cedro.

Art. 14. Os valores relativos aos níveis de vencimento constantes nos anexos desta Lei Complementar sofrerão revisão geral anual na mesma proporção e na mesma data em que se modificarem os vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Art. 15. Os vencimentos do Poder Legislativo não se equiparam aos pagos pelo Poder Executivo.

Art. 16. O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no que couber, expedirá atos administrativos complementares necessários a plena execução desta Lei Complementar.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas com recursos do orçamento do Poder Legislativo de São José do Cedro, em cada exercício financeiro.

Art. 18. Ficam repristinados os efeitos do quadro de pessoal que tratou a Lei Complementar n. 40, de 26 de agosto de 2014, revogada pela Lei Complementar n. 63, de 22 de agosto de 2017, para fins de sua existência legal até a vigência da presente Lei Complementar.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 63, de 22 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA MENSAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Assessor de Comunicação do Poder Legislativo	ANS	01	40h	200h	R$: 4.700,00	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Superior de bacharelado em Jornalismo, Relações Públicas, Marketing ou Publicidade e Propaganda.
*Assessor de Imprensa e Comunicação**	*ANM-E*	*01*	*30h*	*150h*	*R$ 2.500,00*	*Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio.*
Auxiliar de Serviços Gerais	SAU	01	40h	200h	R$ 1.800,00	Portador de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
Contador do Poder Legislativo	ANS	01	40h	200h	R$ 6.800,00	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional – Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
*Controlador Interno**	*ATNM-E*	*01*	*10h*	*50h*	*R$ 2.300,00*	*Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio de Técnico em Contabilidade ou*

						Formação Superior em curso de Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional - Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Controle Interno do Poder Legislativo	ANS	01	20h	100h	R$ 4.800,00	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Superior de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
*Técnico em Contabilidade**	*ATNM-E*	*01*	*30h*	*150h*	*R$ 6.300,00*	*Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio de Técnico em Contabilidade ou Formação Superior em curso de Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional - Conselho Regional de Contabilidade - CRC.*
*Tesoureiro**	*ATNM-E*	*01*	*20h*	*100h*	*R$ 3.400,00*	*Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio de Técnico em Contabilidade ou Formação Superior em curso de Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional - Conselho Regional de Contabilidade - CRC.*

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tesoureiro do Poder Legislativo	ANS	01	20h	100h	R$ 3.800,00	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Superior de bacharelado em Ciências Contábeis.

(*) Os cargos de nível ANM-E e ATNM-E ficam isolados, cuja extinção definitiva se dará com a vacância do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO (ANS)	1. Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Poder Legislativo de São José do Cedro e outras atividades correlatas; 2. Coordenar a política de comunicação externa e interna do Poder Legislativo, mantendo contato com a imprensa escrita e falada; 3. Elaborar a produção de todo o material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo Municipal, inclusive das sessões realizadas; 4. Elaborar as notícias sobre as matérias debatidas no Poder Legislativo, encaminhando-as aos meios de comunicação para conhecimento geral; 5. Alimentar com notícias a páginas da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;

	6. Realizar as gravações das matérias a serem encaminhadas aos meios de comunicação; 7. Organizar e manter arquivo de fotografias, recortes de jornais e revistas relativos a assuntos de interesse da Câmara de Vereadores; 8. Providenciar junto com a imprensa, a cobertura jornalística; 9. Manter e coordenar publicações nas redes sociais da Câmara de Vereadores; 10. Coordenar as transmissões ao vivo das sessões legislativas; 11. Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das atividades principais do cargo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAU)	1. Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação; 2. Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para mantê-los em condições de higiene e conservação; 3. Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os para conservá-los em condições de uso; 4. Coletar o lixo depositado em lixeiros removendo-o para local adequado, acondicionando-o em sacos próprios para deposito em lixeiras para coleta ou incineração, se for o caso; 5. Preparar alimentos como: café, chás e outros, servindo-os aos demais, ás autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; 6. Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; 7. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos; 8. Auxiliar a Secretaria Executiva do Poder Legislativo, nos serviços relativos ao expediente, como protocolo, digitação de informações, documentos; 9. Prestar auxílio no sistema de transmissões ao vivo das sessões legislativas;

	10. Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das atividades principais do cargo.
CONTADOR DO PODER LEGISLATIVO (ANS)	1. Executar as atividades inerentes aos serviços de contabilidade do Poder Legislativo São José do Cedro – SC; 2. Escriturar os registros contábeis gerados e autorizados em observância ao plano de contas e orçamento vigente; 3. Assinar e elaborar os balanços, balancetes e demonstrações contábeis e gerenciais; 4. Fornecer informações aos subordinados e órgãos de fiscalização interna e externa; 5. Fornecer pareceres de assuntos da contadoria; 6. Executar o sistema de recursos humanos e folha; 7. Executar o sistema de compras, licitações e contratos; 8. Publicar os relatórios anuais e mensais; 9. Elaborar relatórios de controle e impactos orçamentários e financeiros; 10. Arquivar os documentos relativos a movimentação contábil; 11. Manter sob sua guarda os registros contábeis; 12. Elaborar, publicar e contabilizar os contratos ou distratos da entidade; 13. Elaborar planilha mensal das despesas de pessoal; 14. Alimentar os sistemas de dados com as informações e assinatura digital; 15. Receber e conhecer os materiais e serviço para liquidação; 16. Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das atividades principais do cargo.
CONTROLE INTERNO DO	1. Executar atividades inerentes aos serviços de controle interno do Poder Legislativo de São José do Cedro – SC; 2. Assegurar a boa gestão dos recursos financeiros e apoiar o controle externo na missão institucional de

PODER LEGISLATIVO (ANS)	fiscalizar; 3. Fazer cumprir a legislação vigente com ênfase a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, a Lei Estadual nº 202/2000, Regimento Interno do Tribunal de Contas e resoluções posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação municipal; 4. Acompanhar, controlar, analisar e avaliar quanto aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, atos de pessoal, controle de frequência, concessão e pagamentos de diárias e vantagens, folha de pagamento e demais despesas de custeio da atividade; 5. Assinatura do relatório de gestão fiscal; 6. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; 7. Exercer o controle interno sobre o gerenciamento e administração de bens e valores; 8. Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, como também sobre a necessidade de medidas corretivas. 9. Auditar e proceder a tomada de contas especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado/SC; 10. Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária; 11. Emitir parecer da legalidade dos atos de admissão de pessoal, aposentadorias, pensões e demais; 12. Expedir Instruções Normativas Internas relacionadas às suas atribuições e normas regulamentares;

	13. Realizar serviço de ouvidor legislativo municipal; 14. Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das atividades principais do cargo.
TESOUREIRO DO PODER LEGISLATIVO (ANS)	1. Executar atividades inerentes aos serviços de tesouraria do Poder Legislativo de São José do Cedro – SC; 2. Efetuar as conferências, conciliações bancarias e assinar documentos pertinentes ao setor financeiro; 3. Efetuar os registros de numerários, documentos fiscais e de desembolso; 4. Controlar as movimentações bancárias e aplicações financeiras; 5. Manter o controle de “contas a pagar” e “contas pagas”; 6. Elaborar prestações de contas ou informações correlatas; 7. Manter sob a sua guarda documentos e registros financeiros; 8. Executar e controlar o sistema de patrimônio, mantendo-o atualizado com incorporações e alienações; 9. Requerer o duodécimo junto ao poder executivo e atualizar os saldos financeiros; 10. Emitir as ordens de pagamento; 11. Manter a guarda de documentos de bens, direitos e haveres como: escrituras de propriedade; contratos de posse; comodatos; certificados; empréstimos e demais; 12. Emitir ordens bancárias e outras atividades afins; 13. Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das atividades principais do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 835, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952753

PORTARIA Nº 835, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a contratação do Professor Não Habilitado Dionny Jose Cova Contrera devido à decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina recebida em 04/07/2023;

RESOLVE:
Art.1° Reduzir a partir de 15 de Julho de 2023, a carga horária da servidora pública municipal KEILA AVILA ELY, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado - ACT, matrícula nº 3079/07, de 30 (trinta) para 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos do referido servidor sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 836 DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952458

PORTARIA Nº 836 DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal MORGANA DANIEL CONTE EPPING, ocupante do cargo Professor Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3425/07, a partir de 10 de julho de 2023 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 837, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952908

PORTARIA Nº 837, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com o Art.50 da Lei Complementar nº118 de 23 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Celair Terezinha Pegoraro Mattuella, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria nº 237 de 26 de Janeiro de 2023, que prorrogou a licença sem vencimentos da servidora pública municipal CELAIR TEREZINHA PEGORARO MATTUELLA.

Art. 2º Exonerar a pedido a partir de 13 de Julho de 2023, a servidora pública municipal CELAIR TEREZINHA PEGORARO MATTUELLA, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3017/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 384/2023

Publicação Nº 4955874

PORTARIA nº 384, de 12 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 17 a 31 de julho de 2023, a servidora municipal Samara Graciolli, ocupante do cargo de Diretora de Comunicação, matrícula nº 200019/01, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 12 de julho de 2023.

Vereador Rennã Higor Fedrigo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 166/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 166/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ANDREIA HERTES FUSIEGER
Valor ..... : R$ 64.322,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) - valor total estimado que será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 06/07/2023 Término: 05/07/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de julho de 2023.

CONTRATO 167/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 167/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BACCHI E BORLA ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : R$ 64.322,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) - valor total estimado que será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 06/07/2023 Término: 05/07/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de julho de 2023.

CONTRATO 168/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DECORATHA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
Valor ..... : R$ 64.322,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) - valor total estimado que será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 06/07/2023 Término: 05/07/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de julho de 2023.

CONTRATO 169/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EVANDRO CARLOS BORLA ENGENHARIA
Valor ..... : R$ 64.322,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) - valor total estimado que será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 06/07/2023 Término: 05/07/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de julho de 2023.

CONTRATO 170/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 170/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PROBST IMOVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 64.322,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) - valor total estimado que será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 06/07/2023 Término: 05/07/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de julho de 2023.

CONTRATO 171/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 171/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (UNOESC)
Valor ..... : R$ 50.490,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
Vigência ..... : Início: 06/07/2023 Término: 05/07/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de julho de 2023.

CONTRATO 172/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 172/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 52.827,60 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Vigência ..... : Início: 07/07/2023 Término: 03/01/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM PISO DE CONCRETO, COM EXECUÇÃO DE MURETA COM ALTURA DE 1,20 METROS (SOMENTE MÃO DE OBRA), NA ÁREA DE LAZER/ESPORTIVA DA PRAÇA BELARMINO ANNONI, PARA MELHORIA DA MOBILIDADE E RESPEITO AO TAC DE ACESSIBILIDADE/PASSEIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de julho de 2023.

CONTRATO 173/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 173/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR VOLTA GRANDE LTDA
Valor ..... : R$ 146.664,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Vigência ..... : Início: 07/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA LINHA LAJEADO DIREITO, LINHA 08 DE MARÇO E LINHA 7 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 DO CONDER.

São Miguel do Oeste, 07 de julho de 2023.

CONTRATO 174/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 174/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Valor ..... : R$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
Vigência ..... : Início: 10/07/2023 Término: 08/10/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS PROJETOS E COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de julho de 2023.

CONTRATO 20/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4954533

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
Valor ..... : R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Vigência ..... : Início: 07/07/2023 Término: 06/07/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ATENDIMENTO AOS CASOS DE PESSOAS EM TRÂNSITO, EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE RISCO E OUTRAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de julho de 2023.

CONTRATO 21/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4954575

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA
Valor ..... : R$ 32.112,00 - (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)
Vigência ..... : Início: 04/08/2023 Término: 03/08/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADA À IDOSA M.C.G.D.S., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5003448-40.2023.8.24.0067/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2023.

CONTRATO 66/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4954619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2023
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: REHABILITAR SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA
Valor ..... : R$ R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS); O valor total estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas;
Vigência ..... : Início: 12/07/2023 Término: 29/02/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2023.

DECRETO_10_091_ALTERA_MEMBRO_DO_CONSELHO_GESTOR_DO_FUNDO_MUNICIPAL_PARA_A_RECONSTRUCAO_DE_BENS_LESADOS_FMRBL_DECRETO_9_561_2021

Publicação Nº 4953186

DECRETO Nº 10.091/2023
ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.561/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTRUÇÃO DE BENS LESADOS - FMRBL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de outubro de 1990, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal Para a Reconstrução de Bens Lesados - FMRBL, conforme o Memorando protocolado sob n° 29.729/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Inciso I do Art. 1º do Decreto Municipal nº 9.561, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....
Jeferson Rodrigo Pereira Dias – Titular;
Daniela Damasceno – Suplente.

..... "

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.561/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_020_R_12_803_843_56_OPERACAO_DE_CREDITO_CAIXA_ECONOMICA_FEDERAL

Publicação Nº 4953083

DECRETO FINANCEIRO Nº 020/2023
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 12.803.843,56 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs. 7.900/2021, 8.066/2022, 7.994/2022, 7.897/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano
Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no
presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de
R$ 12.803.843,56 (doze milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), objetivando reforçar ação constante do orçamento em execução, mais propriamente a fazer face às despesas de amortização e demais encargos dos Contratos nºs 352.543-90 e 519.291-17, com a Caixa Econômica Federal, autorizadas pela Lei 7.900/2021, oriunda de operação de crédito interna.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um
Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.803.843,56 (doze milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos objetivando reforçar ação constante do orçamento em execução, mais propriamente a fazer face às despesas de amortização e demais encargos dos Contratos nºs 352.543-90 e 519.291-17, com a Caixa Econômica Federal, autorizadas pela Lei 7.900/2021, oriunda de operação de crédito interna.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022, Lei
Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral
do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito
Adicional Suplementar no valor de R$ 12.803.843,56 (doze milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), objetivando reforçar ação constante do orçamento em execução, mais propriamente a fazer face às despesas de amortização e demais encargos dos Contratos nºs 352.543-90 e 519.291-17, com a Caixa Econômica Federal, autorizadas pela Lei 7.900/2021, oriunda de operação de crédito interna.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de
R$ 12.803.843,56 (doze milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), objetivando a reforçar dotações orçamentárias constantes do orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
28.843.0000.3.001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL
3.2.90.00.00.00.00.00.1.754.0000.0008 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 159.065,26
4.6.90.00.00.00.00.00.1.754.0000.0008 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.644.778,30
TOTAL R$ 12.803.843,56

Art. 5º Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o valor de R$ 12.803.843,56 (doze milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), provenientes da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, conforme Contrato 0544162-78, de 07 de junho de 2023, tendo como objeto a amortização de dívidas contraídas junto à Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.900/2021 e demais disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibaê Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral
Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL DE SUSPENSÃO - PROCESSO 77/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4953880

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
A Secretária Adjunta de Administração, Sra. Thaís Jaline Sippert Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e,
CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa Orbenk Serviços de Segurança Ltda;
CONSIDERANDO que o Secretário Adjunto de Educação, Sr. Nilson Rubini, e o Chefe de Divisão de Compras da Educação, Sr. Leonardo L. dos Anjos, requerem suspensão do certame para analisar a impugnação apresentada a fim de verificar possível alteração dos requisitos da contratação;
CONSIDERANDO que a abertura do certame está marcada para o dia 13/07/2023;
Por meio do presente Edital, decide SUSPENDER a sessão pública do Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Eletrônico nº 52/2023, conforme art. 71, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de que se possa analisar a necessidade de alterar pontos do edital questionados pela impugnação, com posterior republicação do edital e com reabertura dos prazos legais.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 81/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4954032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8725A64F0F271CF610F0F4AE23B9C64C98216D76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INTRANET E INFRA-ESTRUTURA DE PONTO A PONTO, INTERLIGADAS 100% VIA FIBRA ÓTICA, PARA ACESSO PERMANENTE E COMPLETO, COM CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, SEM RESTRIÇÃO DE BANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 17 de julho de 2023 até às 08h15 do dia 31 de julho de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 31 de julho de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

OFICIO_DE_CONVOCACAO_089_2023_MIREIA_MAIRA_BUZIN

Publicação Nº 4955379

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 089/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
MIREIA MAIRA BUZIN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_090_2023_THAIS_BISOLLO

Publicação Nº 4955412

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 090/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

THAÍS BISOLLO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ODONTÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_091_2023_ELIDIANE_GUEDES_TAVARES

Publicação Nº 4955428

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 091/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ELIDIANE GUEDES TAVARES

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_092_2023_VINICIUS_GUADALUPE_BARCELOS_OLIVEIRA

Publicação Nº 4956087

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 092/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
VINICIUS GUADALUPE BARCELOS OLIVEIRA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de EDUCADOR FÍSICO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_093_2023_CHARLES_DE_LUCCA_GASPERIN

Publicação Nº 4956089

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 093/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
CHARLES DE LUCCA GASPERIN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de EDUCADOR FÍSICO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_157_2023_JAQUELINE_MARA_BAVARESCO

Publicação Nº 4953446

São Miguel do Oeste SC, 11 de julho de 2023.
OF. Nº 157/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JAQUELINE MARA BAVARESCO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Ensino fundamental anos iniciais, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_158_2023_MARTA_MARGARETE_CHIES_STERZ

Publicação Nº 4953434

São Miguel do Oeste SC, 11 de julho de 2023.
OF. Nº 158/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
MARTA MARGARETE CHIES STERZ
A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-001,2023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_159_2023_JAQUELINE_TAISA_WEBER_MAHL

Publicação Nº 4953436

São Miguel do Oeste SC, 11 de julho de 2023.
OF. Nº 159/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JAQUELINE TAÍSA WEBER MAHL
A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital n° 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_160_2023_ADRIENE_DE_OLIVEIRA_FRANCA_RAMBO

Publicação Nº 4953472

São Miguel do Oeste SC, 11 de julho de 2023.
OF. Nº 160/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ADRIENE DE OLIVEIRA FRANCA RAMBO

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, cujo resultado foi homologado em 26 de junho de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www. https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0072023, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1241_DANIEL_RAMOS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4952248

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1241/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 25.577/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no ESF Santa Rita, em substituição a servidora efetiva Daniela Vanusa Iaroceski Spada, em licença maternidade;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Senhor DANIEL RAMOS, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao ESF Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Daniela Vanusa Iaroceski Spada, no período de 12 de julho de 2023 a 11 de janeiro de 2023 ou até o retorno da titular.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1242_GILSON_BERTUOL_CAVALIN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4952255

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1242/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 26.007/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio do servidor público municipal efetivo Gilso Bertuol Cavalin;

Considerando a Portaria SAGP/DDP Nº 1766, de 30 de novembro de 2022, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2015 a 19 de maio de 2022, ao servidor Gilso Bertuol Cavalin.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª Licença Prêmio, à GILSO BERTUOL CAVALIN, servidor municipal efetivo, ocupante do cargo Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP Nº 1766, de 30 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2015 a 19 de maio de 2022, a serem gozados de 17 de julho de 2023 a a 15 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1243_LARISSA_CARLA_BERNARDI_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4952256

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1243/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando os Memorandos 21.568/2023 e 22.151/2023, com a solicitação de nomeação de servidores efetivos para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a candidato classificado em 25º lugar, nomeado conforme Portaria SAGP/DDP n. 1091/2023, perdeu o prazo;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora LARISSA CARLA BERNARDI pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de

São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §7º da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1244_JAQUELINE_FATIMA_LIPPERT_BLAU_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4952269

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1244/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.519/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal estabilizada Jaqueline Fatima Lippert Blau;

Considerando a Portaria GPT/DDP Nº 1501, de 26 de novembro de 2018, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a servidora Jaqueline Fatima Lippert Blau.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª Licença Prêmio, à JAQUELINE FATIMA LIPPERT BLAU, servidora pública municipal estabilizada, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP Nº 1501, de 26 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 17 de julho de 2023 a a 15 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1245_REVOGAR_PORT_1172_OSMAR_GULARTE_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4952272

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1245/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 26.057/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio do servidor público municipal efetivo Osmar Gularte;

Considerando a Portaria SGPT/DDP Nº 0850, de 29 de junho de 2020, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2016, ao servidor Osmar Gularte.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª Licença Prêmio, à OSMAR GULARTE, servidor municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP Nº 0850, de 29 de junho de 2020, a serem gozados de 06 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2023.

Art.3º Ficam revogados os efeitos da Portaria SAGP/DDP N. 1172 de 27 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1246_PAULA_GILDA_SCHAKER_LORENCINI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4952275

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1246/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 02/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o Memorando n. 24.001/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de contratação de um professor de educação infantil em substituição a servidora efetiva Nadia Luzia Corte que se encontra readaptada.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora PAULA GILDA SCHAKER LORENCINI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área da Educação Infantil, 40 horas semanais, no CEI Ciranda da Alegria, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Nadia Luzia Corte, readaptada, no período de 12 de julho de 2023 até o retorno da titular ou até o final

do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 11 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1247_SUINARA_MARIA_LUCCA_FOLMER_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4952279

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1247/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 7.703/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Suinara Maria Lucca Folmer;

Considerando a Portaria SAGP/DDP Nº 1107, de 07 de agosto de 2019, que reconheceu o direito à 5ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018, a servidora Suinara Maria Lucca Folmer.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 5ª Licença Prêmio, à SUINARA MARIA LUCCA FOLMER, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo Técnico Administrativo, junto a Secretaria Adjunta de Administração, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP Nº 1107, de 07 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018, a serem gozados de 31 de julho de 2023 a 09 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1248_ANA_PAULA_FONSECA_DA_SILVA_FLOSS_SOUZA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4953087

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1248/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 24.837/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem, substituindo servidores em licenças e férias;

Considerando a indisponibilidade de servidor para cobertura do período de licença da servidora Daniela Barberini, que não estava prevista na escala da equipe volante;
Considerando que a servidora a ser contratada também irá cobrir férias e licenças de outros setores não contemplados pela Técnica em Enfermagem da equipe volante, sendo sua primeira substituição a cobrir a licença da servidora Daniela Barberini, lotada no ESF Salete;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora ANA PAULA FONSECA DA SILVA FLOSS SOUZA, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, substituindo servidores em licenças e férias, no período de 13 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1249_CONCEDER_FERIAS_JULHO

Publicação Nº 4953092

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1249/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
ADRIANO DALL AGNOL	17/07/2023	26/07/2023
ALEKSSANDRO REOLON JARDIM	17/07/2023	31/07/2023
ANA PAULA DE AZEVEDO	17/07/2023	27/07/2023
ANGELA ANTONIA DE MATIA	17/07/2023	31/07/2023
ANTONIO MARCOS WESCHENFELDER DUARTE	21/07/2023	04/08/2023
BEATRIZ FATIMA AZZOLINI	17/07/2023	31/07/2023
CRISTIANE ELOISA TERNUS ALVES KANOFRE BENEDETTI	17/07/2023	31/07/2023
CRISTINA BIEGER DHEIN	17/07/2023	31/07/2023
DAIANA SCHNEIDER	17/07/2023	05/08/2023
DALIANNE CASSIA ZANCHET CAMILOTTI MARTINY	17/07/2023	26/07/2023
DANIELLE NARDI	17/07/2023	26/07/2023
DAYANE BATTAGLIN EIDT	17/07/2023	26/07/2023
DEBORA ORO FERRARI	17/07/2023	31/07/2023
DENISE MARIA WENNING DA SILVA	17/07/2023	31/07/2023
EDER BUENO DA SILVA	17/07/2023	31/07/2023
ELISANGELA REGINA BERWIG	18/07/2023	01/08/2023
FABIANE DALLA VECCHIA BELLO	17/07/2023	05/08/2023
GRASIELE REGINA PRESTES DA LUZ ROSSI	17/07/2023	31/07/2023
HEVELYN KARINA ROPKE	17/07/2023	28/07/2023
INES CARLA PERSCH THEOBALD	17/07/2023	05/08/2023
JANE DENASI WICKERT KOSMANN	19/07/2023	30/07/2023
JOCIANE BACH	17/07/2023	15/08/2023
JOCILEIA XIMENES RIBEIRO	17/07/2023	31/07/2023
JULIANA ANDRESSA MAGGIONI	17/07/2023	28/07/2023
JUNIOR DOS REIS	17/07/2023	15/08/2023
LEANDRA MORTARI	17/07/2023	31/07/2023
LILIAN MARIA RITTER EIDT	18/07/2023	06/08/2023
MARCELO AGUIAR ZASSO	19/07/2023	28/07/2023
MARGARIDA LUZIA PERSCH ZANATTA	17/07/2023	31/07/2023
MAURICIO PIACENTINI	19/07/2023	28/07/2023
MEYBLE CRISTINA BORTONCELLO	17/07/2023	03/08/2023
MICHELE ZANIN	19/07/2023	28/07/2023
MICHELI BENINCA TRENTIN	17/07/2023	05/08/2023
ONEIDE CE WRONSKI	17/07/2023	31/07/2023
PAULA MUSTIFAGA	17/07/2023	31/07/2023
PAULO BIANCHI JUNIOR	17/07/2023	31/07/2023
PLAUDENIR JORACI MALLMANN	17/07/2023	31/07/2023
PRISCILA RODRIGUES GARRIDO BRATKOWSKI	17/07/2023	31/07/2023
RAFAELA PERONDI	17/07/2023	31/07/2023
RAQUEL STORCH REGINATTO	17/07/2023	26/07/2023
RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI	17/07/2023	28/07/2023

RODRIGO CIEPLAK	20/07/2023	30/07/2023
RODRIGO PEDROSO DE OLIVEIRA	17/07/2023	31/07/2023
ROSANE MARIA CAPPELLARO	20/07/2023	29/07/2023
ROSILEI KORB SEIDEL	17/07/2023	31/07/2023
RUDIMAR CESAR MORIGI	19/07/2023	02/08/2023
SAMARA DAYANA DAL MAGRO	20/07/2023	03/08/2023
DAIANA SARA SIRTOLI	17/07/2023	05/08/2023

PORT_1250_LUCIANO_KUNTZ_ENCARNACAO_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4953098

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1250/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 26.491/2023, com o pedido de exoneração do servidor Luciano Kuntz Encarnação.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal comissionado LUCIANO KUNTZ ENCARNAÇÃO, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, 40 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1251_RETIFICAR_PORTARIA_1241_2023_DANIEL_RAMOS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4953099

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1251/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.577/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no ESF Santa Rita, em substituição a servidora efetiva Daniela Vanusa Iaroceski Spada, em licença maternidade;

Considerando que fora emitida a SAGP/DDP n. 1241, de 11 de julho de 2023, de contratação do senhor Daniel Ramos, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao ESF Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Daniela Vanusa Iaroceski Spada, no período de 12 de julho de 2023 a 11 de janeiro de 2023 ou até o retorno da titular.

Considerando que constou de forma equivocada o período de contratação, sendo que o período correto é 12 de julho de 2023 a 11 de janeiro de 2024 ou até o retorno da titular;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria SAGP/DDP n. 1241, de 11 de julho de 2023.

Onde se lê:

"Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Senhor DANIEL RAMOS, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao ESF Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Daniela Vanusa Iaroceski Spada, no período de 12 de julho de 2023 a 11 de janeiro de 2023 ou até o retorno da titular."

Leia-se:

"Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Senhor DANIEL RAMOS, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao ESF Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Daniela Vanusa Iaroceski Spada, no período de 12 de julho de 2023 a 11 de janeiro de 2024 ou até o retorno da titular."

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1252_JOSE_CLAUDIR_XAVIER_DESIGNAR_DIRETOR_DE_TRANSITO

Publicação Nº 4953391

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Lei Complementar Municipal 024/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 26.641/2023, com a solicitação de designação do servidor José Claudir Xavier, para passar a exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, junto a Secretaria Municipal da Urbanismo.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo JOSE CLAUDIR XAVIER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, para passar a exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, junto a Secretaria Municipal da Urbanismo, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1253_INES_LUCIA_DAL_MAGRO_DESIGNAR_READAPTADA

Publicação Nº 4954626

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1253/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 26.856/2023, da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação de designação da servidora readaptada Ines Lucia Dal Magro, para passar a atuar no CEI Sonho Infantil;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva readaptada INES LUCIA DAL MAGRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para passar a atuar no CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1254_JAQUELINE_RODRIGUES_DA_SILVA_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4955344

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1254/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Saúde 1Doc 017/2021 onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Jaqueline Rodrigues da Silva;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 0557/2020, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo finalizado o período do estágio probatório em 08 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 82/2023 - ATUALIZADO - PREFEITURA

Publicação Nº 4952759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5358FAF6E677ECAB1C143D1040B2E144527D335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO E SEUS COMPONENTES CONSTRUTIVOS, DESTINADOS AO CERCAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Cadastramento das propostas: Até às 13h45 do dia 31 de julho de 2023.
Abertura da Sessão Pública: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

RESOLUCAO_N_09_2023

Publicação Nº 4955040

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 009/2023.

Aprova a composição da Câmara Recursal do COMDEMA para julgamento em segunda e definitiva instância dos recursos administrativos de infrações administrativas ambientais decididas pelo órgão ambiental municipal.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de São Miguel do Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 097, de 17 de outubro de 2019 e do Decreto nº 9.675/2021, de 14 de outubro de 2021;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º A Câmara Recursal do COMDEMA, instituída para julgamento em segunda e definitiva instância dos recursos administrativos de infrações administrativas ambientais decididas pelo órgão ambiental municipal, será composta pelos seguintes representantes:

I - Órgãos públicos:

a) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC);
b) Polícia Militar Ambiental de São Miguel do Oeste;
c) Vigilância Sanitária do Município;

II - Entidades não governamentais:

a) Clubes de serviços;

b) Sindicato dos Produtores Rurais;

c) Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes Catarinenses do Rio Peperi-Guaçu;

§ 1º A Presidência das Câmaras Recursais caberá ao representante de órgão ou entidade Pública, detentor de formação jurídica e experiência na área ambiental, preferencialmente, nos termos do art. 27, § 6º do Regimento Interno do COMDEMA.

§ 2º O Presidente da Câmara Recursal poderá designar representante de órgão público ou entidade não governamental para função de Secretário da Câmara Recursal.

§ 3º Expirada a nomeação dos conselheiros municipais será revista a formação da Câmara Recursal, com a designação dos componentes pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 2º Os órgãos e entidades que compõe a Câmara Recursal serão representadas pelo conselheiro titular e, na ausência deste, pelo suplente.

Art. 3º O Presidente da Câmara Recursal instará o Plenário do COMDEMA para decisão sobre casos omissos ou não previstos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2023.

GLEICE GOMES KOOP
Presidente do COMDEMA

RESOLUCAO_N_10_2023

Publicação Nº 4955043

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 010/2023.
Nomeia conselheiros para compor a Comissão de Seleção de análise de projetos para captação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de São Miguel do Oeste/SC.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA , do Município de São Miguel do Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 097, de 17 de outubro de 2019 e do Decreto nº 9.675/2021, de 14 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade da constituição da Comissão de Seleção para possibilitar a apresentação de projetos com o fito de utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear entidades para compor a Comissão de Seleção de análise de projetos para captação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de São Miguel do Oeste/SC:

I - TITULARES:

- CASAN;

- Instituto Catuetê;
- Instituições de ensino superior com sede no município.

II - SUPLENTE:
- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º As deliberações e as decisões da Comissão serão remetidas ao plenário do COMDEMA, para decisão final.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução COMDEMA nº 004/2022.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2023.
GLEICE GOMES KOOP
Presidente do COMDEMA

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-FAS

Publicação Nº 4952758

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-FAS
PROCESSO Nº. 04/2023-FAS

O Prefeito Municipal e.e. no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 12 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, entrega do envelope até: às 08h45min e abertura do processo: às 09h, visando a seleção e possível contratação de Serviço de Acolhimento em Instituição de longa permanência (ILPI) especializada no acolhimento para idosos, de ambos os sexos com grau de dependência I, de acordo com o Termo de Referência (Anexo VII), foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal e.e. comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Chamada Pública nº. 02/2023-FAS, realizar-se-á em 31 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, entrega do envelope até: às 08h45min e abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 12 de julho de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4953485

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ALESSANDRA COELHO CAMARGO, inscrito (a) no CPF sob n°. 062.831.999-17, aprovado (a) em 30° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 12 de julho de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 4953481

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) ELIANE CZERVINSKI, inscrito (a) no CPF sob n°. 071.106.869-06, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ESPECIAL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 12 de julho de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

EDITAL N°. 001/2023/SEMED/PMS

Publicação Nº 4953491

EDITAL N°. 001/2023/SEMED/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, com base na Cláusula de nº 5.9 do Edital nº 001/2023/SEMED/PMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO
I – A Relação Preliminar das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Auxiliares de Sala para atuarem na área da Educação Municipal Pública de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos do Edital nº 001/2023/SEMED/PMS:

CARGO	AUXILIAR DE SALA
INSCRIÇÃO	NOME
2922	ALESSANDRA JULIA DE SOUZA ARRUDA
2868	ANDRÉIA CAROLINA DE MOURA SCHERNER NOGUEIRA
2824	CAROLINA DA SILVA DE AVILA
2816	CHAIANE BOHLING DA SILVA
2899	CLAUDIA SIMONE VIEIRA
2739	CLEONICE WINTRICH
2905	EUNICE DE ARAUJO BARROS
2762	FABIANE MARQUES ALBRECHT
2923	FERNANDA DA SILVA FERREIRA
2897	GABRIELA VITORIA ALBRECHT
2883	JACIRIA INOCENCIO CRUZ
2727	KAYLANE LARISSA SCORSATTO
2800	LINDONOR NEVES PRAXEDES
2895	MICHELI SILVERIO DOS SANTOS
2755	PERLA PATRICIA BORNHOLDT
2813	ROSANGELA ALMEIDA PAZ
2864	SUELI RIBEIRO
2728	VALDIRENE DA LUZ SCHWAB
2857	ZENILDA MARIANO FERREIRA
TOTAL DE INSCRITOS 19	
CARGO	PROFESSOR B - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2756	ADÉLIA MALENA MEDEIROS BORBA
2934	ADRIANA MARIA DA COSTA TELES
2764	ALEXANDRA DE QUADROS FERREIRA TEIXEIRA
2817	ANA LIDIA SCHMITZ
2726	ANA PAULA REIS
2901	ANDREA FERNANDA REBELLO
2752	BERNADET KOBERNOVICZ KNABBEN AZAMBUJA
2797	BRUNA RABUSKE MULLER
2790	CAMILA PEREIRA
2879	CAROLINA GALVÃO MARIEN
2784	DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA
2936	DAIANE ZANELLA MAZZI MENEGHELLI
2750	EDILEIA MADER GOMES
2856	ELIZANGELA RAZINI
2821	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA
2829	FABIANA GONÇALVES DA SILVA
2830	FRANKLIN DA COSTA SILVA
2786	GERALDINA APARECIDA CARDOSO KLEIN
2871	GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
2892	GRACIANE VIEIRA
2747	ILMA ESCOCIO SILVA

2858	IRACELMA DE JESUS FRAZÃO MEIRA
2846	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO
2861	JAMILLY ISABELE DE SOUSA
2915	JOELMA DE OLIVEIRA ROSA
2815	JOÉLMA MAIA BRANDÃO
2882	JULIANA CHRISTINE FERREIRA MARTINS
2760	KARINE LIMA DE MORAES
2907	KEILAH SANDRA RAMOS GARCIA
2825	KÁTIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA
2742	LILIÂNI RUTE DA LUZ WEIRICH
2841	MARCIA CRISTINA DREILICH
2758	MARIA PINHEIRO VIEIRA
2903	MARILEIA KATH FERREIRA
2865	MATHEUS PETERS LIMA
2839	MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO GONSALVES
2848	MICHELI APARECIDA COITO VIANANN
2827	PATRICE MARQUES DOS ANJOS
2834	RENATA BONIFACIO CARDOSO
2894	ROSANE MARTINS BONELI
2788	ROSECLEIA MOREIRA CESCONETTO
2734	SANDRA CARLA BARBOSA NOBRE DE ALBUQUERQUE PINTO
2765	TACIANE MARTINS
2913	TAINARA SCHMOLLER SOARES
2835	TATIANA GABRIELY PRECHLAK
2909	TATIANE KAVA CARNIEL
2773	TAYNA HAELSNER
TOTAL DE INSCRITOS 47	
CARGO	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO	NOME
2836	AGATHA WINTER RODRIGUES PEREIRA
2732	ANNIE BRUNS
2920	CLEONICE DE OLIVEIRA SCHERNER
2781	CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT
2870	DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA
2746	DEBORA BARBA GAMERO
2818	DHYESSICA SANTOS DA COSTA
2801	EDEMÊE DA LUZ MELLO
2775	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA
2725	ELIANA APARECIDA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
2911	ELISANGELA VANTUIR DRAGER
2769	ERICA APARECIDA REICHARDT GONÇALVES
2812	FABIANE STUY
2777	FABÍOLA DO AMARAL COSTA WIELE
2733	FLÁVIA MARIA DE MACEDO CARVALHO COSTA
2778	FRANCIELI GNOATTO MORATELLI
2767	GECIMARIA DOS SANTOS VIEIRA
2772	GESIANY BALBINOT DE OLIVEIRA
2724	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA
2780	GISLAINE RIBEIRO FERNANDES
2722	GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE
2860	GREICE BISPO DE ALMEIDA
2774	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS
2823	GUILHERMINA MARISA DA SILVA
2751	IDALINA BEATRIZ MINELLI
2930	INÊS HAFFEMANN CHAVES
2891	IRINÉIA DOS SANTOS
2908	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS
2885	JAMILA LIRA VIEIRA
2880	JOCELIA APARECIDA MENDES
2924	JOSEANE KLEIN LAFFIN
2914	JOSLAINE FRANK DINIZ FERREIRA

2921	KARIN EISENBRAUN RIGON MARTINS DA SILVA
2917	KEITY RAFAELA CRAVELIM SANTANA
2779	KELCIANE ROQUE MOREIRA
2845	KETORA MARTINS DA COSTA
2735	LAIS REGINA CANOVA DARIVA
2893	LARISSA COSTITCH ESTEVAM SULZBACHER
2888	LARISSA KAROLINE LANGE
2737	LENI FAURO ORTIZ
2881	LIDIA FERNANDA CORA BAUNGROTZ
2754	LOIANE PINHEIRO FIGUEIRA
2731	LUANA VAZ WURGES
2768	LURDES ANTONIETTO COLAÇO
2796	MARCELA LETICIA ALBRECHT CORREA
2890	MARGARETE DA SILVA BOEIRA DE MENESES
2744	MARIA DE FÁTIMA BORBA
2785	MARIA EVONILDA REICHARDT KALICHAK
2738	MARILIS DE SOUZA ORTIZ
2831	MONICA IZAURO GOMES
2902	NADIELI PRISCILA AVANCE
2799	NELI CONSATTI
2789	NILVA TOMAZ RICARDO
2819	NOENICE MASKE MUNDEL
2878	PAOLA MAROSTICA ALVES
2745	ROSIANE GOMES DOS SANTOS DA SILVA
2867	ROSINETI ELEUTÉRIO
2814	SAMARITANA ROSA MACHADO GONÇALVES
2884	SIRLEIA VALCANAIA
2838	SOLANGE ROHENKOHL
2859	STEFANI BASTOS BRANCO DE PAULA
2906	TALITA DE OLIVEIRA LEITÃO
2753	TASSIANE APARECIDA HELLSTRON
2849	TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER
2807	VANESSA ALVES DE LIMA
2770	VANUSA MARQUES
2872	VIVIANE BATISTA LEITE
2792	VIVIANI MARIA ESSER
2904	WALQUIRIA IONARIA VIEIRA
TOTAL DE INSCRITOS 69	
PROFESSOR B - INTÉRPRETE DE LIBRAS	
2874	IRINEU HENCKE
2898	VIVIANE LEMES MENEGATTI
TOTAL DE INSCRITOS 2	
CARGO	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO ESPECIAL
INSCRIÇÃO	NOME
2916	ALINE MARQUETTE DE MATTOS
2721	ARLETE SCOTTINI
2932	ELIANE CZERVINSKI
2791	JAQUELINE PAOLA ZOZ
2822	JULIANA CAROLINA FIEDLER SCHMIDT
2736	SANDRA APARECIDA MAGALHÃES
2853	TATIANE CRISTIANE SOMER
2808	VIVIANE XAVIER
TOTAL DE INSCRITOS 8	
PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ	
2851	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL
TOTAL DE INSCRITOS 1	
CARGO	PROFESSOR B - GEOGRAFIA
INSCRIÇÃO	NOME

2804	ANA CLAUDIA DO AMARAL COHEN
2811	ANDIRAI CANFILD DE ANDRADE
2918	FRANCIELE RODRIGUES BECKER
2832	JULIO CESAR MARCELINO DA SILVA
2843	NATANAEL DE LUNA SILVA
2928	RODRIGO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
TOTAL DE INSCRITOS 6	
CARGO	PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
INSCRIÇÃO	NOME
2809	JULIO CESAR TIBURSKI
2925	KETLLEN THAMARA MEDEIROS DE MELO
2926	SIGMAR NASCIMENTO FIGUEIREDO
2798	TAUAN ACKERMANN GARCIA
TOTAL DE INSCRITOS 4	
CARGO	PROFESSOR B - CIÊNCIAS
INSCRIÇÃO	NOME
2783	ADRIANA NASCIMENTO JUBÉCARDOSO
2820	ANDRESSA DE LIMA
2828	BARBARA FURRIGO ZANCO
2896	ISMARLEM ROQUE BECKER
2852	MARCELO MENDONÇA DOS SANTOS
TOTAL DE INSCRITOS 5	
CARGO	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
INSCRIÇÃO	NOME
2810	ALANA MARA MICHALAK
2802	BARBARA GERMANO
2806	DIOGO LUIS LOMBARDI
2912	FLAVIO DE CONTO
2771	FRANCIELLE ROSALIN NASCIMENTO
2842	JEFERSON ANDRADES
2730	KARIM KAMADA
2862	KARINA ANTONIASSI CARDIM
2863	KARLA SICSÚ DA CRUZ
2840	PALOMA THAIONA BONOMINI
2740	RAFAEL ELIAS LOPES
2877	RENAN DE QUADRO MELO
TOTAL DE INSCRITOS 12	
CARGO	PROFESSOR B - ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2748	ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI
2929	ANA CATARINA PEREIRA
2847	GUILHERME LESSMANN
2844	ISOLDE TAMBOSETTI PRAXEDES
2759	JANE AUGUSTA SILVA DA ANUNCIAÇÃO
2887	JOANA GIRARDI ZERMIANI
2826	KARINE KERBER FERREIRA
2723	SAMANTA APARECIDA UBINSKI KINELT
2729	VIVIANE KUHN BUENO
2889	WILLIAMS SILVA DE OLIVEIRA
TOTAL DE INSCRITOS 10	
CARGO	PROFESSOR B - ENSINO RELIGIOSO (ANOS FINAIS)
2741	ITAMAR LUIZ DA SILVA
2866	RODRIGO LUIZ DA SILVA
TOTAL DE INSCRITOS 2	

CARGO	PROFESSOR B - MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2931	ADRIANO DIAS FURTADO
2833	CARLA ELISA COSTA ZOELLNER
2805	FREDSON COHEN COSTA
2782	JANI JOAO POSSAMAI
2910	JOICE DE ALMEIDA MARTINS
2869	MARTA MARIA SANTOS LIMA SOUZA
2933	MÔNICA RIBEIRO MONTEIRO
2850	RAQUEL DE JESUS BASSO
TOTAL DE INSCRITOS 8	
CARGO	PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2803	ALDACILENE CARVALHO DE ALMEIDA
2935	ARLENE IVETE GRUHN
2886	DAIANE CAROLINE BARP
2795	ELENILSON BARBOSA EVANGELISTA
2837	ERIKA LIMA DE SOUZA
2919	GELSON ATAMAR PORFIRIO
2900	JEANE GOMES GARCIA
2766	KAREM MARGARETH LIMA FERREIRA
2875	YHANN CANDIDO CONDUTTA
TOTAL DE INSCRITOS 9	
CARGO	PROFESSOR B - HISTÓRIA
INSCRIÇÃO	NOME
2794	DANIEL ALFONSO RUSCH
2743	EDWIN CESAR ZEGARRA CASTRO
2757	EGILDO DE ANEVÃO
2793	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
2854	JOSÉ RUI PEREIRA DE SOUZA
2927	KLAUDINEI LUIS ENGELMANN
2876	MARIA APARECIDA SANTOS DO CARMO
2855	NADIA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA
TOTAL DE INSCRITOS 8	

II – Nos termos da Cláusula de nº 10.1, alínea "a", do Edital nº 001/2023/SEMED/PMS, poderão as partes interporem recurso, em um prazo de 2 (dois) dias úteis (de 13 e 14 de julho de 2023), acerca do indeferimento da inscrição, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

III – Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 12 de julho de 2023.

ARMELINDA WALZ SCHMITT	LAURO TOMCZAK
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal e.e

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2023–PMS

Publicação Nº 4952278

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 84/2023–PMS
Pregão Presencial nº. 45/2023 – PMS - Processo nº. 103/2023-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o no 19.625.833/0001-76, estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza nº. 89 Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 100 usuários, contendo módulos para Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedidos e-SIC, Oficio Circular, Consulta Prévia de Viabilidade (Mapa Consulta de Viabilidade Construtiva e de Empresas), Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 100 usuários, contendo módulos para Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedidos e-SIC, Oficio Circular	6	Mês	2.700,00	16.200,00
2	Consulta Prévia de Viabilidade	6	Mês	304,46	1.826,76
3	Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo	6	Mês	768,11	4.608,66
VALOR R$ TOTAL					22.635,42

Valor: R$ 22.635,42 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 12/07/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2023-SOSU/SEF

Publicação Nº 4952905

NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2023-SOSU/SEF

Contrato nº. 30/2023 – PMS
Processo nº. 02/2023 - PMS - Tomada de Preços nº. 02/2023 – PMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública, remoção e deslocamento da Rede de Distribuição urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Estrada Tifa Rio Camarada do Município de Schroeder/SC.

Fica a empresa CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.366.275/0001-30, estabelecida a rua Visconde de Abaete, nº. 391, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82.820-210, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 30/2023-PMS, firmado com o Município de Schroeder, conforme Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.1 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 o prazo de execução da obra até 01 (um) mês.
Considerando a Autorização de Fornecimento enviada no dia 15/03/2023, com prazo de execução de 01 (um) mês e posteriormente solicitação da empresa devidamente justificada que a referida obra seria executada no dia 04/07/2023, a qual não foi executada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima-multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 30/2023-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder/SC, 12 de julho de 2023.

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana

À empresa,
CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 78.366.275/0001-30

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder / SC

OUTRAS MODALIDADES
2/2023

Número Processo: 4/2023
Data do Processo: 31/05/2023

Edital de Licitação Nº 2
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 12/07/2023, as 09:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER, o(a) PRESIDENTE e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade OUTRAS MODALIDADES tratando do Edital de Licitação N° 2 destinado a:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura do(a) presidente e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DANIELA SAMULESCKI
PRESIDENTE _____

VALQUIRIA H. EING
MEMBRO _____

IVANDRA DE SOUZA
MEMBRO _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA CHAMADA PÚBLICA 02_2023-FAS (SEQUÊNCIA 01
Publicação Nº 4952747
13/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4269 Página 1630

ATA PREGÃO PRESENCIAL 45_2023-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 4952223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

Pregão presencial 45/2023

Número Processo: 103/2023
Data do Processo: 07/06/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS WEB PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA E EXTERNA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE ATÉ 100 USUÁRIOS, CONTENDO MÓDULOS PARA MEMORANDO, OFÍCIO, CIRCULAR, PROTOCOLO, OUVIDORIA, PEDIDOS E-SIC, OFICIO CIRCULAR, CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE (MAPA CONSULTA DE VIABILIDADE CONSTRUTIVA E DE EMPRESAS), APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 14/2023

Reuniram-se no dia 12/07/2023, as 07:59 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 101802023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 103/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para recebimento da ATA 01 do Comitê Técnico Operacional de Avaliação de Sistemas de Gestão da Comunicações Digital Interna e Externa, a qual traz que "O representante realizou apresentação dos itens requeridos, a qual a comissão avaliou e aprovou 100% o atendimento as exigências dos itens 1, 2 e 3."

Sendo assim a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A atendeu plenamente aos requisitos do edital, sendo declarada vencedora.

Encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia das atas à empresa participante.

Lote: 1

Participante: 1DOC TECNOLOGIA S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de locaçã - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 100 usuários, contendo módulos para Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedidos e-SIC, Oficio Circular	6,000	MÊS		2.700,0000	16.200,00
2	Consulta Prévia de Viabilidade - Consulta Prévia de Viabilidade	6,000	MÊS		304,4600	1.826,76
3	Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo - Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo	6,000	MÊS		768,1100	4.608,66
					Total do Participante:	22.635,42
					Total Geral:	22.635,42

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Schroeder, 12/07/2023

DANIELA SAMULESCKI

PREGOEIRO

VALQUIRIA H. EING

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2851/2023

Publicação Nº 4953963

DECRETO N° 2851, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Concede evolução por escolaridade à servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 27/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedida evolução por escolaridade para a seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Escolaridade do Cargo	Evolução	% de Evolução
2685-1	Jaqueline Ribeiros	Ensino Médio	Pós Lato Sensu	15%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de julho de 2023.

Seara/SC, 12 de julho de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de julho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº2850

Publicação Nº 4954644

DECRETO N° 2850, de 12 de julho de 2023.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 016/2023 para prestação de serviços técnicos de manutenções elétricas e hidráulicas em prédios e equipamentos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "i", da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 016/2023, de 11 de julho de 2023, oriundo do Processo Licitatório n° 172/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 028/2023, de 11 de julho de 2023,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 11 de julho de 2023, fica CREDENCIADA a empresa Valdir Rech 57337063920, para prestação de serviços técnicos de manutenções elétricas e hidráulicas em prédios e equipamentos públicos municipais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de julho de 2023
Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de julho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

LEI Nº 2212

Publicação Nº 4954693

LEI N° 2212, DE 12 DE JULHO DE 2023

Delega ao Consórcio Lambari o exercício do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica delegado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, o exercício do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM, de competência originária do Município, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º, da Resolução CONSEMA-S/C nº 117, de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º A delegação de que trata esta Lei está em conformidade ao que dispõe o art. 4º, II, "e", combinado com o art. 46 do Anexo Único da Lei nº 1862, de 14 de abril de 2016, com amparo legal na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 2º, §3º, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, art. 3º, XIII.

Parágrafo único. O início do exercício do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal por meio do Consórcio Lambari se dará após o Município e o Consórcio atenderem as normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSEMA S/C N° 117, de 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º As taxas decorrentes do exercício do serviço de Licenciamento Ambiental Municipal prestado pelo Consórcio Lambari serão recolhidas ao tesouro municipal através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º O valor das taxas e as normas para Licenciamento Ambiental Municipal de que trata esta Lei serão iguais às praticadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, para as mesmas finalidades.

Art. 5º Para manutenção do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal, Município repassará os recursos financeiros para o Consórcio Lambari, por meio de Contrato de Rateio firmado com os demais Municípios consorciados, calculados na proporção da demanda do serviço e do número de habitantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1887, de 19 de outubro de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 12 de julho de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito

LEI Nº 2213

Publicação Nº 4954695

LEI Nº 2213, DE 12 DE JULHO DE 2023

Revoga a Lei nº 1935, de 06 de setembro de 2017, que Institui Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos para Estudantes de Ensino Técnico Agrícola de Nível Médio Profissionalizante do Município de Seara e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1935, de 06 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 12 de julho de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito

PORTARIA Nº 404/2023

Publicação Nº 4953941

Portaria n°. 404, de 12 de julho de 2023.

Exonera a pedido servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Claisnei Andre Vani, matrícula 2146-3, do cargo de provimento efetivo de Adjunto Administrativo, constante no Anexo I, Grupo A – Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 12 de julho de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de julho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023
Publicação Nº 4953376
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35EDBFA17E0BB03E29763E30B85CC2E60BE54CF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Processo Licitatório nº 170/2023.
Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços.

O Município de Seara, SC, **torna público** e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços** para **seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de artesanato,** conforme especificações detalhadas e constantes no Edital e Termo de Referência. A abertura da disputa ocorrerá às **08h30min do dia 26/07/2023** e será realizado no Portal de Compras Públicas através do *site* "portaldecompraspublicas.com.br" O edital e seus anexos estarão disponíveis nos *site*s "seara.atende.net" e "portaldecompraspublicas.com.br" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "compras04@seara.sc.gov.br" e "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara, SC, 12 de julho de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESUMO ADITIVO Nº 4/2023 AO CONTRATO Nº 1/2023

Publicação Nº 4952638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1115A8C2311CBB563016C7DFDF5839EE05C27A7

Aditivo nº 4/2023, de 12 de julho de 2023 –Supressão de valores ao Contrato nº 1/2023 - Processo Licitatório nº 1/2023 – Tomada de Preços nº 1/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e empresa NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 22.039.363/0001-73. Contratado. Objeto: Supressão de valor, conforme planilha. R$ 3.181,44. Valor total final: R$ 65.367,44

Sul Brasil

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO Nº 039-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2023 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS E IMÓVEIS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE SUL BRASIL

Publicação Nº 4952274

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

ERRATA
Processo Licitatório nº 039/2023Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – decorrente do PROCESSO 0039/2023, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS E IMÓVEIS DA ADMNISTRÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 25 DE JULHO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 25 DE JULHO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 12 de julho de 2023. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

MOTIVO DA ERRATA: ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO E RETIRADA DO INTEM :

6 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)
6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Protesto.

ONDE SE LÊ:
dia 14 de julho de 2023, (sexta-feira) às 08:00 horas, com início do certame e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no o dia 14 de julho de 2023 (sexta-feira), às 08:15 horas.

LEIA-SE:
dia 25 de julho de 2023, (terça-feira) às 08:00 horas, com início do certame e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no o dia 25 de julho de 2023 (terça-feira), às 08:15 horas.

Sul Brasil 12 de julho de 2023.

LEI Nº 1430/2023

Publicação Nº 4953654

LEI N° 1430/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR, PELA MODALIDADE LICITATÓRIA DE LEILÃO, BENS MÓVEIS MUNICIPAIS E SUCATAS INSERVÍVEIS DESATIVADOS POR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM CONSEQUÊNCIA DO USO INTENSIVO E PROLONGADO."

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1° A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão Instituída através do DECRETO nº 164/2023 e suas alterações.

§ 2º Decorridos mais de 06 (seis) meses da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 5º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 12 de julho de 2023.
MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA
ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

LEI Nº 1431/2023

Publicação Nº 4953673

LEI N° 1431/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS FEITOS JUDICIAIS EM QUE FIGURAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os honorários de sucumbência, decorrentes de ações de qualquer natureza em que for parte o Município de SUL BRASIL, o Fundo Municipal de Saúde, as fundações e as autarquias do Município, serão repassados aos Procuradores do Município, em efetivo exercício na data de seu recebimento, na forma desta Lei.
§ 1º Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município, Fundo Municipal de Saúde e fundações e as autarquias do Município nos feitos judiciais.
§ 2º Havendo mais de um procurador, os honorários serão rateados em partes iguais entre os procuradores ativos e lotados na Procuradoria Jurídica do Município.
§ 3º Entende-se por Procuradores do Município, os advogados integrantes do quadro efetivo da Procuradoria do Município no momento do repasse dos valores.
§ 4º Os honorários advocatícios, de que trata este artigo, serão depositados na Conta da Procuradoria Jurídica (CPJ), devendo ser aberta uma conta corrente bancária da Procuradoria Jurídica do Município, de titularidade do Município, destinada a este fim, com a nomenclatura "honorários sucumbenciais", para posterior rateio.
§ 5º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.
§ 6º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§ 7º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado, que deverá ser cobrado em parcela única quando do pagamento do valor da entrada do parcelamento, e depositado pelo setor de tributação na Conta da Procuradoria Jurídica.
Art. 2º - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados pelo Procurador do Município atuante no processo e transferido para a Conta da Procuradoria Jurídica.
§ 1º O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica da Conta da Procuradoria Jurídica.
§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica da Conta da Procuradoria Jurídica.
Art. 3º - Fica instituída uma comissão constituída pelo Procurador e Contador do Município, ambos detentores de cargo efetivo, para controle da movimentação, utilização e distribuição dos valores depositados na conta corrente do Município, de que trata o § 4º, do artigo 1º, desta Lei. Em havendo mais de um Contador ou Procurador, o Prefeito Municipal nomeará quais Procuradores e Contadores que devem integrar a comissão, por decreto.
§ 1º Na hipótese de vacância dos cargos efetivos de que trata o caput, o Chefe do Poder Executivo designará servidores efetivos, detentores de cargos com habilitação em direito ou ciências contábeis, para integrar a comissão.
§ 2º Os servidores públicos designados para as funções a que alude este artigo, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração por desempenho de referidas funções.
Art. 4º - Até o décimo dia útil de cada mês, a Comissão deverá retirar extrato da Conta da Procuradoria Jurídica, cujos honorários de sucumbência são depositados, fazer a divisão igualitária entre os procuradores efetivos e encaminhar relatório com os valores devidos a cada Procurador Jurídico à Gerência de Recursos Humanos para que seja incluído na folha de pagamento do mesmo mês sob a rubrica "honorários sucumbenciais".

Art. 5º - A remuneração de cada advogado, considerado o seu vencimento padrão acrescido de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior ao subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. (Teto fixado pelo STF no RE 663696).
§ Único. Na eventualidade de saldo de valores destinados ao rateio, ao final de cada mês, em decorrência da observância ao caput deste artigo, os valores permanecerão na conta para a competência ou exercício subsequente, conforme o caso, assegurando-lhes a mesma destinação.
Art. 6º - Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:

I - Em licença para tratamento de interesses particulares;
II - Em licença para campanha eleitoral;
III - Em licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;
IV - No exercício de mandato eletivo;
V - Preventivamente, quando afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
VI - Em cumprimento de penalidades.
§ 1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.
§ 2º O advogado que pedir exoneração terá direito aos valores porventura existentes na conta para rateio dos advogados, decorrente de saldo do mês anterior, a ser apurado na data de realização do respectivo rateio, com observância do teto remuneratório previsto no caput do art. 5º desta Lei.
Art. 7º - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração para nenhum efeito.
Art. 8º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa lei.
Art. 9º - Sobre o valor dos honorários sucumbenciais deverá incidir imposto de renda retido na fonte conforme as regras federais.
Art. 10º - Em caso de vacância no cargo de Procurador Jurídico do Município e eventual existência de saldo na Conta da Procuradoria Jurídica, os valores serão transferidos para o tesouro municipal.
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 12º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 12 de julho de 2023.
MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA
ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

LEI Nº 1432/2023

Publicação Nº 4953721

LEI N° 1432/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
"AUTORIZA O CONSELHO TUTELAR DE SUL BRASIL A REALIZAR DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NOS PROJETOS SOCIAIS "ESQUECER É PERMITIR, LEMBRAR É COMBATER" E "DROGAS, DESTINO RUIM ONDE GRANDES AMIGOS SE PERDEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Conselho Tutelar de Sul Brasil, autorizado a distribuição de brindes em projeto social "Esquecer é permitir, lembrar é combater" e o projeto social "Drogas, destino ruim onde grandes amigos se perdem".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da liberação dos recursos do projeto aprovado pelo processo administrativo n° 50004172720238240256, conforme termo de convenio n° 01 de 2023 anexo, emitido pelo Poder Judiciário da Comarca de Modelo.

Art. 3°. O desenvolvimento do projeto e a devida comprovação da aplicação dos recursos utilizados devem seguir as cláusulas dos termos de convenio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 12 de julho de 2023.
MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA
ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

PORTARIA 17.164/2023

Publicação Nº 4952748

PORTARIA No 17.164, de 12/07/2023
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no parágrafo 1o do Artigo 15o da Lei Complementar no 252, de 31/08/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida nos requerimentos protocolados sob no 8714/2023, 8919/2023, 8700/2023, 8650/2023, 8656/2023 e 8675/2023.
RESOLVE:
conceder prorrogação de posse à CRISTIANE XAVIER DA SILVA SARAIVA, DAIANA SONNTAG AMORIM, KELLE BARBOSA DOS SANTOS, LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA, SILMARA APARECIDA QUIRINO DE MARCOS e WALMIR PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, referente ao Concurso Público Edital no 01/2023.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.165/2023

Publicação Nº 4952785

PORTARIA No 17.165, de 12/07/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 010, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 8645/2023, em 07 de julho de 2023.
RESOLVE:
conceder 10% (dez por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo, ao servidor público municipal ALDO MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.166/2023

Publicação Nº 4952922

PORTARIA No 17.166, de 12/07/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no § 4º, do Art. 23, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 8485/2023.
RESOLVE:
no período de 05 de julho de 2023 a 18 de agosto de 2023, alterar o horário de trabalho da servidora pública municipal HELEN BEATRIZ MANIESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, a ser cumprido de segunda à sexta-feira, com 8 (oito) horas flexíveis.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.167/2023

Publicação Nº 4952976

PORTARIA No 17.167, de 12/07/2023
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no § 5º, do Art. 141, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado em 10 de julho de 2023, sob n.º 8758/2023.
RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal SAMIRA CAROLINE BORGE RODRIGUES MAY, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, no período de 06/07/2023 a 02/11/2023.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.168/2023

Publicação Nº 4953017

PORTARIA No 17.168, de 12/07/2023
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 141, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado em 11 de julho de 2023, sob n.º 8859/2023.
RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal CAROLINA KARSTEN HERGERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 11/07/2023 a 06/01/2024.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.169/2023

Publicação Nº 4953126

PORTARIA No 17.169, de 12/07/2023
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Artigo 142, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento e a declaração de nascido vivo protocolados sob n.º 8759/2023.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal MAIKE MAY, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Paternidade no período compreendido entre 06 a 15/07/2023.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.170/2023

Publicação Nº 4953206

PORTARIA No 17.170, de 12/07/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8720/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor público municipal VALDINEI MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas nos períodos de 25/09/2023 a 09/10/2023 e 02 a 16/01/2024.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.171/2023

Publicação Nº 4953236

PORTARIA No 17.171, de 12/07/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8355/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, estabelecidas na Portaria n.º 16.555/2022, a servidora pública municipal BIANCA GOMES RUFINO, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas nos períodos de 17 a 28/07/2023 e 02 a 19/01/2024.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.172/2023

Publicação Nº 4953432

PORTARIA No 17.172, de 12/07/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob n.º 8754/2023, 8357/2023, 8847/2023, 8721/2023, 8884/2023 e 8356/2023.
RESOLVE:
conceder férias aos servidores públicos municipais, conforme abaixo:

Nome do servidor	Período aquisitivo	Período de gozo
Afonso Kniess	2022/2023	12 a 21/07/2023 e 04 a 23/03/2024
Aline Meyer Francisconi	2022/2023	25 a 28/07/2023 e 02 a 27/01/2024
Antenir Felipi	2022/2023	11 a 30/07/2023 e 02 a 11/01/2024
Djulia Naiara Jensen	2022/2023	17 a 31/07/2023, 30/10/2023 a 03/11/2023 e 02 a 11/01/2024
Lucilene Aparecida Blonkovski Minatti	2022/2023	25/07/2023 a 04/08/2023 e 02 a 20/01/2024
Maria Aparecida de Sousa da Silva	2022/2023	17 a 28/07/2023 e 02 a 13/01/2024

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.173/2023

Publicação Nº 4953539

PORTARIA No 17.173, de 12/07/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados sob n.º 8575/2023 e n.º 8482/2023.

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebido nesta data.

RESOLVE:
conceder as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração integral, conforme segue:
· Geisa Berri Berlanda, no período de 05 a 11/07/2023
· Neusa Maria da Rosa Vizentanher, no período de 04/07/2023 a 31/10/2023

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.174/2023

Publicação Nº 4954167

PORTARIA No 17.174, de 12/07/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8995/2023.
RESOLVE:
conceder férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 17/07/2023 a 21/07/2023 e 02 a 26/01/2024, a servidora pública municipal MARA RUBIA FERREIRA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.175/2023

Publicação Nº 4954316

PORTARIA No 17.175, de 12/07/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 8709/2023, em 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Exame Médico Pericial emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebido nesta data.

RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal MELISSA TEREZINHA ANDERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07/07/2023 a 04/09/2023.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.176/2023

Publicação Nº 4955399

PORTARIA No 17.176, de 12/07/2023
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 141, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado nesta data, sob n.º 9024/2023.
RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal GEISA BERRI BERLANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 12/07/2023 a 07/01/2024.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2023.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 074, DE 11 DE JULHO DE 2023 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPÔR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Publicação Nº 4953528

DECRETO N.º 074, DE 11 DE JULHO DE 2023
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPÔR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII e,

Considerando o disposto na Lei Ordinária 2.262/2015 instituindo o Conselho Municipal do Meio Ambeinte-CONDEMA;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA:

I. THIAGO DE SOUZA PEREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II. LOURDES SOUZA DA SILVA ZANELLA – Representante da Defesa Civil Municipal;
III. LUCAS ANTONIO DALMOLIN – Representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;
IV. JOSIANE ANCONTI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Tangará – ACITA;
V. LAURA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
VI. VINICIUS JOHANN LOPES – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE JULHO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 12-07

Publicação Nº 4955225

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 177/2023 Processo Licitatório: n° 117/2023 Pregão Eletrônico: n° 037/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA PISOS INTERTRAVADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Valor a total: R$100.050,00(cem mil e cinquenta reais). Centro Administrativo, 12 de julho de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 178/2023 Processo Licitatório: n° 117/2023 Pregão Eletrônico: n° 037/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA PISOS INTERTRAVADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI Valor a total: R$56.049,00 (cinquenta e seis mil e quarenta e nove reais). Centro Administrativo, 12 de julho de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 2023 "CRIA NOVO CARGO JUNTO AO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4953535

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 2023
"CRIA NOVO CARGO JUNTO AO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, c/c os arts. 54, VI, e 55, I, todos da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VIII ao art. 3º da Lei Complementar n.º 092, de 04 de abril de 2017 com a seguinte redação:
"VI – Diretor Especial do Departamento de Tributos"

Art. 2º. A quantidade de vagas, bem como o nível salarial do cargo criado no artigo 1º desta Lei, constam no Anexo I desta Lei Complementar,

bem como, as atribuições constam no Anexo II, que deverão integrar os anexos correspondentes da Lei Complementar 092/17.

Art. 3º. Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão usados recursos próprios do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 11 DE JULHO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	Quantid. Cargos	NÍVEL	VENCIM.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Diretor Especial do Departamento de Tributos	01	CC 27	6.885,45

ANEXO II

CARGO: DIRETOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA
Cargos em Comissão	40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES	
1- Dirigir o departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como, todos os servidores lotados no setor; 2- Promover a organização e divisão dos serviços entre os servidores; 3- Acompanhar e fiscalizar o serviço dos demais servidores do setor; 4- Elaborar relatório dos serviços dando conhecimento ao Secretário; 5- Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; 6- Apresentar relatórios de suas atividades; 7- Expedição de Alvarás de Licença e demais Atestados que dizem respeito ao Departamento de Tributos e Fiscalização; 8- Supervisionar a expedição de notificação dos contribuintes inadimplentes inscritos ou não em dívida ativa; 9- Organizar e manter atualizado o Cadastro Imobiliário e Econômico do Município; 10- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo; 11- Participar de comissões técnicas; 12- Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; 13- Apresentar relatórios de suas atividades; 14- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO	HABILITAÇÃO
1. o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.	1. formação mínima – Ensino superior completo.

LEI Nº 2.673, DE 11 DE JULHO DE 2023. "RECONHECE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4953542

LEI Nº 2.673, DE 11 DE JULHO DE 2023.
"RECONHECE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37 da Lei n.º 4.320/64: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, processar, liquidar e efetuar o pagamento da seguinte despesa contraída no exercício financeiro de 2022:

I – Despesa contraída para desenvolvimento do programa EDETUR – Excelência em Desenvolvimento Turístico Urbano e Rural, junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, inscrita no CNPJ sob n.º 82.515.859/0001-06, conforme contrato administrativo n.º 029/2022.

Art. 2.º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE JULHO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL Nº 09/2023/CMDCA

Publicação Nº 4953184

EDITAL N. 09/2023/CMDCA
Dispõe sobre a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e de informatica do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar Município de Tigrinhos, gestão 2024-2028" .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tigrinhos/SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de aprovados na prova de conhecimentos e de informatica com a relação nominal dos inscritos, e pontuação, para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, previsto no Edital nº 01/2023, conforme segue:

NÚMERO DO CANDIDATO	PROVA DE CONHECIMENTO	PROVA DE INFORMÁTICA	NOTA GERAL
01- JESSICA TAIS APPELT DA SILVA	AUSENTE		
02 -TATIANE MOSER	5.40	3.00	8.40
03 – VERA LUCIA WACHHOLZ	3.20	3.00	7.00
04- VANESSA CAROLINE CAMPOS	3.20	3.00	6.20
05 - ZELIA RODRIGUES URRICH	AUSENTE		
06 – LALESCA RODRIGUES	4.20	3.00	7.20
07 – LUANA GUILHERME LOBLER GUTH	4.80	3.00	7.80
08 – SIRLEI ANA SANDRI MULLER	AUSENTE	00	00
09 – JUSINEIA C. B. ALVES DA SILVA	3.20	3.00	6.20
10 – LILIAN ROSANA RODHEN	5.00	3.00	8.00
11 - JULIANE ZILKE	5.40	3.00	8.40

I – A interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no CRAS do município, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 13 a 14 de julho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistenciasocial@tigrinhos.sc.gov.br, nos termos do item 7.14 do Edital.

Tigrinhos/SC, 12 de julho de 2023.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO
DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 4951769

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que se encontra aberto o presente edital de credenciamento objetivando credenciar empresas mediante autorização do Município para confecção e comercialização (venda) de peças de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tigrinhos, visando ao atendimento da demanda dos Centros de Educação Municipais Professor Ivo Luiz Honnef e C.E.I.Proinfancia Criança Sorriso, devendo cumprir rigorosamente as características e especificações constantes do Termo de Referência (anexo) disponibilizado pela Secretaria de Educação.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas a partir de 17 de julho de 2023 por prazo indeterminado, e serão efetuadas exclusivamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, sita na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos – pelo fone (49) 36580064 ou ainda, pelo e-mail comprastg@mhnet.com.br (Cleise Honaiser).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situada na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, ou via Internet no endereço www.tigrinhos.sc.gov.br .

Tigrinhos (SC), 13 de julho de 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 274/2023

Publicação Nº 4956109

PORTARIA Nº. 274/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE BADIA JOHNER, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Goiânia/GO, no período de 15 à 19 de Julho de 2023, Com objetivo de participar XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 275/2023

Publicação Nº 4956111

PORTARIA Nº. 275/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANE KUTSZEPA BRAMBILLA, efetiva no cargo de Enfermeira, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Goiânia/GO, no período de 15 à 19 de Julho de 2023, Com objetivo de participar XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 276/2023

Publicação Nº 4956113

PORTARIA Nº. 276/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PSICÓLOGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA BEDUSCHI MATTEI, efetiva no cargo de Psicóloga, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Goiânia/GO, no período de 15 à 19 de Julho de 2023, Com objetivo de participar XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

DECRETO 488 - APROVA IN 09

Publicação Nº 4952839

DECRETO Nº 488, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa nº 09 da controladoria interna do Município de Tigrinhos que dispõe sobre o procedimento administrativo de compras, regulamentando os atos de formalização da demanda e de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal

O PREFEITO DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Tigrinhos

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 09/2023 da Controladoria Interna Municipal de Tigrinhos, que dispõe sobre as regras básicas a serem observadas por todos os servidores públicos municipais para formalização do procedimento de compras para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, na forma dos Anexos I, II e III que fazem parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo inicial de compras e contratação por parte do ente municipal, criando um documento único de formalização de demanda e disciplinando a pesquisa de preço que deve impulsionar todo e qualquer procedimento da mesma natureza.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 333/2003 e pelo Decreto Municipal nº 35/2009; e

CONSIDERANDO que o Controle Interno Municipal deverá atuar de forma integrada, com vistas ao atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos que impulsionam o início do processo de compras e contratação, estabelecendo rotinas e criando documentos básicos que devem integrar o procedimento da formalização da demanda.

CONSIDERANDO as significativas alterações na legislação e a necessidade de dar início a ajustes nos procedimentos administrativos internos do ente público, inclusive, em razão da nova lei de licitações.

CONSIDERANDO que o departamento de compras e licitações é uma área sensível da administração municipal e que não há mais espaço para amadorismo e para falta de planejamento.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo inicial básico e obrigatório a ser observado em qualquer compra e contratação a ser realizada pelo Município de Tigrinhos.

§ 1º Todas as secretarias e departamentos municipais quando necessitarem da compra de bens ou contratação de serviços deverão observar os procedimentos para formalização da demanda com a realização de pesquisa de preço na forma disposta na presente Instrução Normativa;

§ 2º Para atender ao disposto na presente Instrução Normativa cada uma das secretarias municipais deverá designar um servidor ou uma equipe para preenchimento do documento de formalização da demanda e para coleta da pesquisa de preço que deverá acompanhar referido documento;

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Do Documento

Art. 2º É obrigatório por parte de cada uma das Secretarias Municipais a criação de um Plano Anual de Compras e Contratações, onde deverá constar o planejamento mensal das ações que envolvam o desembolso de valores por parte do ente público e que irão nortear suas atividades durante o exercício.

Parágrafo único. O Plano Anual de Compras deverá conter, ainda que em linhas gerais, além da ação, a estimativa de investimentos por parte do órgão público e o resultado pretendido.

Art. 3º Caberá a cada uma das Secretarias receber as demandas dos departamentos que se encontram subordinados a ela, efetuar a triagem e deferir ou indeferir a pretensão.

Parágrafo único. No caso de deferimento, caberá à Secretaria requisitante a elaboração de um documento que passará a ser chamado de Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Art 4º Para fins da presente Instrução Normativa denomina-se Documento de Formalização de Demanda – DFD, o documento para dar início a qualquer processo de aquisição de produtos ou serviços que não estão disponíveis no ente público, adotando como padrão o modelo do Anexo I.

§ 1º O DFD deverá ser instruído com todos os documentos necessários para modalidade da aquisição mais adequada para atender a demanda, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - A justificativa da necessidade da compra/contratação;

II - A quantidade de serviço ou produto a ser adquirido;

III – Como se deu a pesquisa de preço.

IV - A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos;

V - A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares, e se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços;

Art. 5º O DFD deverá ser preenchido pela Secretaria requisitante, sendo documento obrigatório para dar início ao processo de compra/contratação, o qual deverá ser formalizado observando o padrão definido no documento do Anexo II.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 6º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico *gov.br/paineldeprecos*, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, utilizando o modelo do Anexo III, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão;

e) assinatura do representante legal;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

Metodologia

Art. 9º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 11. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos, 12 de julho de 2023

LUCIANE PISSATTO
Controladora Interna

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):

Responsável pela Demanda:	Cargo:
E-mail:	Telefone: (49)

OBJETO: ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente/equipamento
Forma de Contratação sugerida: ( ) Modalidade da Lei nº 8.666/93: especificar a modalidade: ( ) Pregão ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à Registro de Preço de outro Órgão ( ) Credenciamento ( ) Compra Direta

1.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se fo caso
A Secretaria Municipal .....

2. Pesquisa de Preço de Mercado
Descreva aqui como se deu a pesquisa para aferir o valor da contratação.

3.Quantidade de material/serviço a ser contratado
Descreva aqui a quantidade do material ou serviço a ser contratado.

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

5. Créditos Orçamentários
5.1. Valor estimado da contratação: 5.1.1. Valor estimado do custeio: 5.1.2. Valor estimado do investimento: 5.2. Ação do Plano Operacional (interno): 5.3. Plano Orçamentário:

6. Da Proteção de Dados - LGPD
O Solicitante da demanda assume total responsabilidade pela proteção dos dados tratados na presente formalização de demanda, sendo, exclusivamente utilizados para os fins aqui descritos vedado o compartilhamento fora das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº. 13.709/2018.

7. Indicação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Secretaria	
Fiscal Técnico: Assessoria de Planejamento:	Gestor do contrato:

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

FULANO DE TAL
Secretaria Municipal de ....

( ) Defiro. Encaminhe-se à Diretoria de Compras e Licitações para prosseguimento.

( ) Indefiro. Retornem à Secretaria.

Prefeito Municipal

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, com prefeitura estabelecida na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, através do Setor de _____, vem respeitosamente solicitar a vossa empresa, Orçamento para Aquisição de _____ conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS (de forma completa)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1			
2			

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL:

DATA:

_____

Assinatura e Carimbo do
Responsável Legal da Empresa

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.396.412/0001-09, com prefeitura estabelecida na Avenida Felipe Baczinski, nº. 503, centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, através do Setor de _____, vem respeitosamente solicitar a vossa empresa, Orçamento para Aquisição de _____ conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS (de forma completa)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1			
2			

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL:

DATA:

_____

Assinatura e Carimbo do
Responsável Legal da Empresa

Tijucas

Prefeitura

ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023

Publicação Nº 4952527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A57D27EB4136BB6BF6CF324842A499252B3FCE52

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

ERRATA

Onde se lê: Amparo Legal: Art. 24 II, Art.23 I a III alínea "a", da Lei 8.666/93

Leia-se: Amparo Legal: Art. 24 IV, da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº 137/PMT/2023
Dispensa de Licitação nº 035/PMT/2023
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de peças danificadas, reinstalação de sistema semafórico, visando atender as necessidades do Ditran- Diretoria Municipal de Trânsito do município de Tijucas/SC.

Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
Valor: R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

Amparo Legal: Art. 24 II, Art.23 I a III alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/ Parecer Jurídico Favorável n. 245/2023/PGM.

Amparo Legal: Art. 24 IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/ Parecer Jurídico Favorável n. 245/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023

Publicação Nº 4952578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 481C04A7A93C0CE2E25B613327740D840841EEDF

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023.

ERRATA
ONDE SE LÊ: AMPARO LEGAL: ART. 24 II, ART.23 I A III ALÍNEA "A", DA LEI 8.666/93

LEIA-SE: AMPARO LEGAL: ART. 24 IV, DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO DITRAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, REINSTALAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DITRAN- DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
VALOR: R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

AMPARO LEGAL: ART. 24 II, ART. 23 INCISO I A III ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/ PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL N. 245/2023/PGM.

AMPARO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/ PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL N. 245/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMT/2023 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/PMT/2023

Publicação Nº 4953317

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMT/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/PMT/2023

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às doze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 021/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/PMT/2023 – CONCORRÊNCIA através do REGISTRO DE PREÇO Nº 008/PMT/2023, que tem como Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, tais como: varrição manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, roçada manual e mecanizada, raspagem de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, pintura de meio fio, limpeza de bueiros, limpeza de cemitério, pintura de poste, poda de arvores com limpeza de galhos, limpeza de praia, sendo tudo em área externa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma descrita no Projeto Básico/termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. A Comissão Permanente de Licitação recebeu na data de 11 de julho de 2023, Impugnação protocolada pela empresa BUENO DE AZEVEDO ASSESSORIA E LICITAÇÕES, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Tijucas, referente ao edital supracitado. Após análise técnica, mediante Ofício nº 128/2023 exarado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e análise Jurídica, mediante Parecer Jurídico nº 249/2023/PGM, a Comissão de Licitação DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 14 de julho de 2023, às 08h00. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão. Publique-se. Tijucas, SC, 12 de julho de 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023

Publicação Nº 4953043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 031B8F45FF5B3B19BE98968E8287EC824DCB5034

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO DITRAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, REINSTALAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DITRAN- DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
VALOR: R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA 1397/2023

Publicação Nº 4955979

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA N° 1397 DE 03 DE JULHO DE 2023.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor, LEANDRO JOSÉ BENATTI, CPF nº 019.814.239-07, do cargo em comissão de Assessor Agrícola do Fundo Municipal Agrícola, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1398/2023

Publicação Nº 4955980

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA N° 1398 DE 03 DE JULHO DE 2023.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor, ANDERSON PEDRO DA SILVA, CPF nº 043.319.299-22, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente do Fundo Municipal Agrícola, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1399/2023

Publicação Nº 4955981

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1399 DE 03 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 034 - Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 29/06/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1400/2023

Publicação Nº 4955982

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA N° 1400 DE 03 DE JULHO DE 2023.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor, RODRIGO DE ANDRADE NUNES, CPF nº 046.276.339-04, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1401/2023

Publicação Nº 4955983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1401 DE 03 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033 - Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), FLAVIA BRIQUE UMBELINO, para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Professora Ondina Maria Dias, para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/07/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1402/2023

Publicação Nº 4955984

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1402 DE 03 DE JULHO DE 2023

FABRICIA MATIAS, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a**)** Sr. (a). BERNARDO BRUNO VASCO**,** matrícula nº 297-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por 06 (seis) meses, com início em 03/07/2023 e término em 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2005 a 31/07/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação Interina

PORTARIA 1403/2023

Publicação Nº 4955985

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1403 DE 03 DE JULHO DE 2023

FABRICIA MATIAS, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/02/2023, o (a) Sr.(a) ROSANGELA ALVES DE ASSUNCAO, matrícula 13338-3, do cargo de Auxiliar de sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação Interina

PORTARIA 1404/2023

Publicação Nº 4955986

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1404 DE 03 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 03/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JAQUELINE LEANDRO GONÇALVES, matrícula 14324-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1405/2023

Publicação Nº 4955987

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1405 DE 03 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 03/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). PAMELA DE SOUZA MACEDO, matrícula 13895-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1406/2023

Publicação Nº 4955988

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1406 DE 03 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 03/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). DANIELA BIESEK, matrícula 14412-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1407/2023

Publicação Nº 4955989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1407 DE 03 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 03/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SIMONE JOSÉ SILVESTRE, matrícula 12144-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1408/2023

Publicação Nº 4955990

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1408 DE 03 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 03/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). THAVANE DE LLANO LEAL, matrícula 14417-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1409/2023

Publicação Nº 4955991

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1409 DE 03 DE JULHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 274/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03/07/2023, o (a) Sr.(a) BRUNO DE MORAES SANTOS WONG, matrícula nº 7197-1, do cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1410/2023

Publicação Nº 4955993

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1410 DE 03 DE JULHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 275/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03/07/2023, o (a) Sr.(a) JANAINA RAIMONDI LEANDRO, matrícula nº 12207-1, do cargo de Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1411/2023

Publicação Nº 4955995

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1411 DE 04 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) ANDERSON PEDRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 043.319.299-22, para ocupar o cargo de Chefe de assessor Agrícola, lotado(a) no Fundo Municipal Agrícola, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1412/2023

Publicação Nº 4955996

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1412 DE 04 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) RODRIGO DE ANDRADE NUNES, inscrita no CPF/MF sob nº 046.276.339-04, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, lotado(a) no Fundo Municipal Agrícola, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1413/2023

Publicação Nº 4955999

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1413 DE 04 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). FABRICIO RENATO GODINHO DA MOTA, matrícula nº 13975-4, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição ao Bernardo Bruno Vasco em licença prêmio, no período de 04/07/2023 a 02/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1414/2023

Publicação Nº 4956000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1414 DE 04 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). EVERTON RUDAN TERRES BORGES, matrícula nº 14255-1, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição ao Bernardo Bruno Vasco em licença prêmio, no período de 04/07/2023 a 02/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1415/2023

Publicação Nº 4956001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1415 DE 04 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). MARGARETE ELIANE COSTA TAVARES, matrícula nº 13143-4, no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I Mãe Aurora, em substituição a Rosinéia Rosa em licença tratamento de saúde, no período de 04/07/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1416/2023

Publicação Nº 4956002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1416 DE 04 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 035 - Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), ELAINE LEMOS CORREIA PASSOS, para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E. Professor Manoel dos Anjos, em substituição a Luciana Meurer em licença tratamento saúde, no período de 04/07/2023 a 06/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1417/2023

Publicação Nº 4956004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1417 DE 05 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 035 - Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), DAIANE DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Mãe Aurora, para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 05/07/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1418/2023

Publicação Nº 4956005

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1418 DE 06 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ANA PAULA MILIORINI, matrícula nº 14299-1, no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E. Professor Manoel dos Anjos, par suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 06/07/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1419/2023

Publicação Nº 4956006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1419 DE 06 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). SONIA APARECIDA DESILIO, matrícula nº 12050-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no Pré-Escola Criança Feliz, para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 06/07/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1420/2023

Publicação Nº 4956007

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1420 DE 06 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 06/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). TATIANE FREITAS DE MORAES, matrícula 14058-1, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1421/2023

Publicação Nº 4956010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1421 DE 06 DE JULHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 161/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04/07/2023, o (a) Sr.(a) LUCAS VICENTE SOUZA, matrícula nº 8323-2, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 04/07/2023, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1422/2023

Publicação Nº 4956011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1422 DE 06 DE JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o(a) a partir de 01/07/2023 Sr(a). ADRIANA BOFF, matrícula nº 14227-1, ocupante do cargo de Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, gratificação de função de 20% (vinte por cento), por responsabilidade da Unidade UBS Dona Calina, de acordo com o inciso II, do art. 3º da Lei Ordinária nº 2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/07/2023, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1423/2023

Publicação Nº 4956012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1423 DE 06 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 06/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ALEXANDRA TONATO PIERETTI, matrícula 14416-1, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1424/2023

Publicação Nº 4956013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1424 DE 06 JULHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 06/07/2023, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). RAQUEL ROSALINA DE JESUS, matrícula 14414-1, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1425/2023

Publicação Nº 4956016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1425 DE 06 DE JULHO DE 2023

FABRICIA MATIAS, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/07/2023 o(a) Sr.(a) LUCILENE LAURECI INEZ, matrícula nº 2803-2, ocupante do cargo de Professor nível lll, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, com gratificação de função de regência de classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação Interina

PORTARIA 1426/2023

Publicação Nº 4956017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1426 DE 06 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 93 da Lei nº 90/57 de 30/11/1957, c/c com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a). MAX TEIXEIRA, matrícula nº 328, do cargo de Operador de Balsas, lotada na Secretaria Municipal De Obras, Transporte e Serviços Público, em virtude de sua aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, concedida a partir 03/07/2023, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (PREVISERT), deixando o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1427/2023

Publicação Nº 4956018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1427 DE 06 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 93 da Lei nº 90/57 de 30/11/1957, c/c com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a). CARLA MAGDA DA SILVA VENZON, matrícula nº 440, do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal Educação, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida a partir 03/07/2023, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (PREVISERT), deixando o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1428/2023

Publicação Nº 4956021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1428 DE 06 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 93 da Lei nº 90/57 de 30/11/1957, c/c com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a). MARION BERENICE DIAS SANT´ANA, matrícula nº 1648, do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal Educação, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida a partir 03/07/2023, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (PREVISERT), deixando o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1429/2023

Publicação Nº 4956022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1429 DE 06 DE JULHO DE 2023

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/06/2023, o(a) Sr.(a) SARA CARDOZO DE ARAÚJO NAVA, matrícula nº 13407-14, do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/06/203, revogadas as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos

PORTARIA 1430/2023

Publicação Nº 4956023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1430 DE 06 DE JULHO DE 2023

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27/06/2023, o(a) Sr.(a) KARINE PIRES GEDE, matrícula nº 12188-2, do cargo de Assistente Social do CRAS, lotado(a) na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/06/203, revogadas as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos

PORTARIA 1431/2023

Publicação Nº 4956026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1431 DE 08 DE JULHO DE 2023

FABRICIA MATIAS, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) LUCIANA MEURER, matrícula nº 1835-2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 08/07/2023 a 04/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação Interina

PORTARIA 1432/2023

Publicação Nº 4956029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1432 DE 08 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 035 - Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), AMANDA DIAS DOS SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Mãe Aurora, para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 05/07/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 05/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1433/2023

Publicação Nº 4956030

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1433 DE 08 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). IVAMAIRE ANDRADE GUIMARÃES MARTIMIANO, matrícula nº 14183-1, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E. Professor Manoel dos Anjos, em substituição a Jaqueline Reis em férias, no período de 07/07/2023 a 07/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1434/2023

Publicação Nº 4956033

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1434 DE 08 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). CATIANA FONTANELA, matrícula nº 13428-3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Ondina Maria Dias, em substituição a Elisabete Silva Anastácio em licença tratamento saúde, no período de 12/07/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1435/2023

Publicação Nº 4956035

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1435 DE 10 DE JULHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 161/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 10/07/2023, o (a) Sr.(a) MARIA APARECIDA DA SILVA OCHIUTO, matrícula nº 12896-2, do cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1436/2023

Publicação Nº 4956036

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1436 DE 10 DE JULHO DE 2023

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. CRISTIMARE HONORATO, matrícula nº 7744-2, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, no período de 01/07/2023 a 28/09/2023, conforme resultado de perícia médica do município, apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social e Direitos Humanos

PORTARIA 1437/2023

Publicação Nº 4956044

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1437 DE 10 DE JULHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 6873/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de maio/2023 ao(a) Sr(a). VALCIR CLER DA ROCHA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 308, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de maio/2023, revogada as disposições em contrário.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110.2019 PMT - PAVIPLAN

Publicação Nº 4954068

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019
CONCORRÊNCIA Nº 23/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola .
AUTORIZADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.620.927/0001-12.
OBJETO: Prorrogação do Prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 110/2019, por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, alterando a data de término do prazo de vigência para a data de 08/01/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

CARLOS PIAZZA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola em exercício

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08.2022 FCT

Publicação Nº 4954088

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 FCT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
AUTORIZADO: BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 00.897.750/0001-08.
OBJETO: Acréscimo qualitativo no valor da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 08/2022, considerando a referida manifestação, análise técnica e planilhas, fica, diante da diferença apurada de valores decorrentes da alteração qualitativa promovida, acrescido em R$ 117.240,41 (cento e dezessete mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 29.2023 FCT - POINT PARK DIVERSOES EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA - ME

Publicação Nº 4955046

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 29/2023 FCT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
4094255 - POINT PARK DIVERSOES EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA - ME					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	UNIDADE	172.000,00	172.000,00	CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A FESTA DO IMIGRANTE (CARRO CHOQUE, BARCA VIKING, CALHAMBEQUE, SUPER CAMA ELÁSTICA, SUPER DUMBO FIONDA, TOBOGÃ, BALÃO PULA PULA, RALLY DE MOTOS, TWISTER, RODA ESTRELA, OU RODA GIGANTE, PLANET DANCE) CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.
Total: POINT PARK DIVERSOES EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA - ME - R$ 172.000,00					

Timbó/SC, 12 de julho de 2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de
Cultura e Turismo de Timbó

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023 FMS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO ESF – ESTRATÉGIA

Publicação Nº 4954864

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, PESSOA FÍSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE 60 DIAS, (ATÉ PREENCHIMENTO DE VAGA PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E/OU MÉDICOS PELO BRASIL OU POR PROCESSO LICITATÓRIO), DA PROFISSIONAL FERNANDA MENDES BOTELHO, inscrita no CPF sob nº 101.771.296-46 no valor total de R$ 45.512,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e doze reais).

Timbó Grande, em 12 de Julho de 2023.
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375, DE 12 DE JULHO DE 2023 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4953683

DECRETO Nº 375, DE 12 DE JULHO DE 2023
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o alto volume de chuva dos últimos dias, e ainda, alertas das Defesas Civil do Estado e do Município, quanto à possibilidade de mais chuva volumosa, temporais, enxurradas, vendavais, dentre outras intempéries para os próximos dias;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Timbó Grande, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.3.0.2

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil Municipal - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Comissão de Defesa Civil Municipal - CONDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal

(LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, independentemente da data de sua publicação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Timbó Grande, em 12 de julho de 2023
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 97/2023

Publicação Nº 4954268

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.400/0001-35.
Contratado: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 28.474.582/0001-67, Valor Contrato: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) -
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PARA A ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO (EXETO MAGISTÉRIO).
Recursos Financeiros: PRÓPRIOS PREFEITURA.
Fundamento legal: "Inexigibilidade de Licitação" com fundamentação legal no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: ... III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Três Barras – SC, 12 de julho de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURIDICO
Código de Registro no TC: C67F8A0E8973E44B091871819484790F43212B8B

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2023

Publicação Nº 4953664

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 99/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 99/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº.83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 26/07/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LETREIROS – LETRAS EM PVC, PARA VISUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO EM FACHADAS DE PRÉDIOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 26/07/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 12 de julho de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 8D52574190C6FC3F8F178699EE0864D274BBE3E3

PROCESSO SELETIVO 004/2023 - RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Publicação Nº 4955920

RESULTADO DA PROVA ESCRITA
PROCESSO SELETIVO 004/2023
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº Inscrição	Nome	Nota Prova Escrita
44	Osmair Kurceszski	8,0
01	César Ribeiro	7,5
15	Genessir de Deus Castro Martins	7,5
03	José Odair Ferreira da Rocha	7,5
47	Joarez Martins	6,5
39	José Máximo Teles de Souza	6,5
49	Rogério Padilha	5,0
14	Jair César de Freitas Padilha	5,0

10	Alisson de Souza Prestes	Não compareceu
02	Izaias Agostinho Duma	Não Compareceu
07	Luciano Ronsoni	Não Compareceu
38	Altair da Luz Gonçalves	Não Compareceu

CARGO: CONDUTOR

Nº Inscrição	Nome	Nota Prova Escrita
32	Edelcio Alves Massaneiro	9,0
21	Fernando Rodrigo Martins	9,0
20	Ivo José Kotarski	9,0
23	Leomar Lemes	9,0
04	Odival Godoy	9,0
19	Rodrigo Gassner	9,0
56	Alex Júnior Tibes	8,5
30	Antonio Pacheco	8,5
22	José Saulo dos Santos	7,5
05	Luis César de Barros	7,5
16	Rosilane Rogalski	7,5
11	Evandro José Gonçalves	6,5
33	Rogério de Barros	6,5
27	Jovane de Almeida	6,0
46	Paulo Eduardo Moreira Pavarin	6,0
29	Ilmo Sebastião Henrique	5,5
24	Francisco de Assis Neves Rodrigues	5,0
06	Cleiton José Vieira	4,5 (Desclassificado)
34	Reginaldo de Lima	3,0 (Desclassificado)
54	José Assis Osika	Não Compareceu

CARGO: ENFERMEIRO

Nº Inscrição	Nome	Nota Prova Escrita
45	Gilson Vanderlei Dias Miranda	6,0
40	Indina Luana Fernandes	6,0
37	Vanessa Cristine de Liz Luiz	5,5
31	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	5,5
51	Lucimara Kornitz Henke Wardenski	5,0
28	Daianne Regina Naizer	4,5
08	Francine Della Favera dos Santos	Não Compareceu
25	Francisco José de Almeida	Não Compareceu
43	Renilce C. Palhano Adriano de Oliveira	Não Compareceu
57	Ana Cláudia Silva Araujo	Não Compareceu
60	Marcos Kosmala	Não Compareceu

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº Inscrição	Nome	Nota Prova Escrita
59	Rubia Bayerl	6,0
18	Fabíola Carlim Voigt	3,5
35	Evanilda Soares	3,5

52	Ademir Geraldo da Luz	3,5
41	Mayara Karoline Mikley	3,5
12	Suelyn Bishop	3,5
17	Agla Rafaela Padilha Prestes	3,0
50	Walléria Ticiana de Barros Quilante	2,0

Três Barras/SC, 12 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Processo Seletivo

Treviso

Prefeitura

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO, CONTRATO 20-23, SEFE

Publicação Nº 4953212

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 20/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SEFE-SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa SEFE-SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA, CNPJ/MF n.º 00.874.813/0001-00, estabelecida na rua Maximo João Kopp, nº 167, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-492, neste ato representado por Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-90, doravante denominado CONTRATADA resolvem, entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº. 20/2020, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DAS DOTAÇÕES:
Fica transferido os valores das seguintes dotações:

Dotação 46	R$ 12.215,00
Dotação 47	R$ 18.566,80
Dotação 68	R$ 5.838,00
Dotação 68	R$ 2.335,20
Dotação 66	R$ 4.865,00

Para a seguinte dotação a ser inclusa:

Dotação 224	R$ 43.820,00

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.Treviso, 12 de julho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 09-23 PREGÃO 03-23 (COLETA DE LIXO

Publicação Nº 4953312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 703809197298364D4AB9962113ADC4AEAE7B1EF0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde, gerados no Município de Treviso/SC em conformidade com as normas sanitárias. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 24/07/2023 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: https://treviso.atende.net/cidadao portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 11 de julho de 2023. Vanessa Vieira Pescador - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO PROCESSO 58 -23 PREGÃO 31-23 (SUB- BASE

Publicação Nº 4953160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 616526B62DBB43F395942D471E719FB3BEBD2301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições

fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 13/07/2023 até às 08h15min do dia 26/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 26/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de Preço, para futuras aquisições de até 500 m3 de Seixo, classificado para execução de Sub- base, maior que 2" e diâmetro de no máximo 15cm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso (SC), 12 de julho de 2023. Pedro Paulo Felipe - Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

PORTARIA Nº 298/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952847

PORTARIA Nº 298/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR FABIANO SPADA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput, parágrafo 1º e o Art. 155 da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023 (em virtude da Lei Federal nº 173/2020), ao servidor FABIANO SPADA, matrícula nº 2113-1, ocupante do cargo de VIGILANTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 12 de julho de 2023.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

PORTARIA Nº 295/2023

Publicação Nº 4955318

PORTARIA Nº 295/2023

O Excelentíssimo Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal Em Exercício de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente indicados pelas entidades de classe, como estabelece o Regulamento, ficando assim constituído, para o mandato de dois anos, Gestão: 2023 a 2025.

1- Membros Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Treze de Maio:

- Titular: Vanesa Dela Vedova - Recondução
- Suplente: Rafaela da Silva Rocha - Recondução

- Titular: Fabiane Estevam do Carmo
- Suplente: Edson De Pieri Borati Junior

2- Membros Representantes do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
-Titular: João Luiz Machado Calegario - Recondução
-Suplente: Edilanio Ramos Burato

3- Membros Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Patrícia Porto Serafim
- Suplente: Camila Mota Medeiros

4- Membros Representantes dos Professores da área da Educação Infantil:

- Titular: Daniela Marcon Botega Salvan
- Suplente: Damiana Bertan Rocha

5- Membros Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

- Titular: Vanessa Ponciano Cardoso
- Suplente: Renata Velho

6- Membros Representantes de pais vinculados às APP's do Município:

- Titular: Zolenir Bitencourt Machado Torres
- Suplente: Juçana Comin Pacheco

7- Membros Representantes dos Diretores das Unidades Educativas da Rede Municipal.

- Titular: Rosimere Pedro Vieira - Recondução
- Suplente: Gabriella Silvano Craveiro – Recondução

8- Membros Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:

- Titular: Eloisi Paseto Vitorassi - Recondução
- Suplente: Bruna Gentil Comerlato

9- Membros Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

- Titular: Isabel Borges de Fáveri Burato - Recondução
- Suplente: Adriana Kraieski de Assunção Pacheco

Registra-se e Publica-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 12 de julho de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 – TOMADA DE PREÇOS - 07/2023

Publicação Nº 4955479

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 83/2023 – TOMADA DE PREÇOS - 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cercas e concertinas a serem instaladas nas Escolas Municipais e creches do município, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 31/07/2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

Treze Tílias/SC, 12 de julho de 2023.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 065/23

Publicação Nº 4954968

DECRETO 065/23 DE 12 DE JULHO DE 2023.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado junto a Rua Iolanda Geremias, Bairro Satão, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de MOACIR MARCOS GEREMIAS e CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS, tendo área total matriculada e registrada no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 17.436, com ÁREA TOTAL de 11.352,02 m² (onze mil, trezentos e cinquenta e dois metros e dois decímetros quadrados), com ÁREA A DESMEMBRAR, com 2.567,13 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e metros e treze decímetros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 8.784,89 m² (oito mil, setecentos e oitenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de julho de 2023.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 066/23

Publicação Nº 4954969

DECRETO 066/23 DE 12 DE JULHO DE 2023.
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o REMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado junto a Rua Iolanda Geremias, Bairro Satão, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de MOACIR MARCOS GEREMIAS e CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS, tendo como ÁREAS A UNIFICAR com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central, uma sob matrícula nº 17.436, tendo área 2 (rural) de 5.522,39 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), outra área 1B (urbana) tendo área com 2.567,13 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e ste metros e treze decímetros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL UNIFICADA com 8.089,52 m² (oito mil, oitenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de julho de 2023.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

Publicação Nº 4955210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C830430FE8E62C1314DF90EA21F8ECDF6A5F3CA

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2023
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Trombudo Central/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 27/07/2023, estará selecionando melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE(S) DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESENVOLVIDO(S) EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, site www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, em 12 de julho de 2023.
Geovana Gessner Klowaski- Prefeita Municipal.

Tubarão

Prefeitura

DECRETO N° 6.990, DE 06 DE JULHO DE 2023.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS

Publicação Nº 4954796

DECRETO N° 6.990, DE 06 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.920/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
ÓRGÃO/UNI. ORÇAMENTÁRIA: 32.001 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 700.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 32.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 1.008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Elemento: 4.4.93 (1.500.0000.0200) – Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos .... R$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO N° 6.991, DE 06 DE JULHO DE 2023.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS

Publicação Nº 4954802

DECRETO N° 6.991, DE 06 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.844/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação de dotação totalizando o valor de R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais), a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
06.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elem.:(44)3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 15.900,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta anulação de dotação totalizando o valor de R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais), conforme abaixo discriminado:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
06.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elem.:(45)4.4.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 15.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO N° 6.992, DE 06 DE JULHO DE 2023.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Publicação Nº 4954810

DECRETO N° 6.992, DE 06 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.844/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação de dotação totalizando o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a saber:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Proj/Ativ.: 2.066 Manutenção do Fundo de Inovação Elem.:(73)3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 150.000,00 Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta anulação de dotação totalizando o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo discriminado: Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Proj/Ativ.: 2.066 Manutenção do Fundo de Inovação Elem.:(75)4.4.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 150.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.989, DE 03 DE JULHO DE 2023.EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE URBANISMO

Publicação Nº 4954777

DECRETO Nº 6.989, DE 03 DE JULHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e suas alterações, e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, MURILO TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº 872.789.369-34, a contar desta data, do Cargo Comissionado de Gerente de Urbanismo, Símbolo CCM2, da Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 03 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.993, DE 07 DE JULHO DE 2023.ALTERA O DECRETO Nº 6.449, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TUBARÃO/SC

Publicação Nº 4954826

DECRETO Nº 6.993, DE 07 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O DECRETO Nº 6.449, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TUBARÃO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e considerando os artigos 4º e 5º da Lei Complementar Nº 114/2015 que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 6.449, de 31 de março de 2022 que nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico, para o biênio 2022/2023, passando a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 1º …
...

IV – ...
Titular: Madelon Rebelo Peters
Suplente: Ana Cristine Orige Medeiros
…

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.994, DE 10 DE JULHO DE 2023.ALTERA O DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE MAIO DE 2023 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4954903

DECRETO Nº 6.994, DE 10 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE MAIO DE 2023 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Ordinária n° 5.431/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f", do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 6.919, de 16 de maio de 2023, que Nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

...
f) Agência Reguladora das Águas de Tubarão – AGR-Tubarão
Titular: Rafael Marques
Suplente: Madelon Rebelo Peters
…

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 10 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.995, DE 11 DE JULHO DE 2023.NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE URBANISMO

Publicação Nº 4954787

DECRETO Nº 6.995, DE 11 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e suas alterações, e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado, MURILO TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº 872.789.369-34, a contar de 06 de julho de 2023, para o Cargo Comissionado de Gerente de Urbanismo, Símbolo CCM2, da Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 11 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 5.920, DE 06 DE JULHO DE 2023.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS

Publicação Nº 4954909

LEI ORDINÁRIA N° 5.920, DE 06 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
ÓRGÃO/UNI. ORÇAMENTÁRIA: 32.001 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 700.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 32.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 1.008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Elemento: 4.4.93 (1.500.0000.0200) – Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos .... R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 378, DE 06 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4955856

PORTARIA FME Nº 378, DE 06 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 29.780/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,
CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MOACIR DAS NEVES, CPF n° 578.3xx.xx9-20, Braçal, a contar de 10 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.
Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.
ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 379, DE 10 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 4955860

PORTARIA FME Nº 379, DE 10 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Normativo n° 594/2016;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Protocolo Eletrônico RH n° 29.376/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora MARCIA BITTENCOURT DE MEDEIROS, CPF nº 003.6xx.xx9-71, Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de junho de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 10 de julho de 2023.
ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 380, DE 11 DE JULHO DE 2023. PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA

Publicação Nº 4955861

PORTARIA FME Nº 380, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições, e Considerando:

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 16.895/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.049/2007, o Decreto Municipal nº 2.446/2007 e o Termo de Convênio nº 002/2022; e

CONSIDERANDO o Oficio da Sociedade Musical Lira Tubaronense.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora FAIDA DENISE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 696.2xx.xx9-72, professora, à Sociedade Musical Lira Tubaronense, com ônus para o Município, pelo período de um ano a contar de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 11 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 654, DE 06 DE JULHO DE 2023. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VACINADOR

Publicação Nº 4954985

PORTARIA FMS Nº 654, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VACINADOR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 5.240/2019;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Memorando Eletrônico nº 16.969/2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora NOELY DOMINGOS RIBEIRO, CPF nº 623.2xx.xx9-20, Auxiliar de Enfermagem, para exercerem a função de Vacinador, sendo lhe atribuído a Gratificação de Função de Vacinador, a contar de 01 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 655, DE 06 DE JULHO DE 2023. NOMEIA MEMBRO PARA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4955003

PORTARIA FMS Nº 655, DE 06 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA MEMBRO PARA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 565/2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo n° 001/2023;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 35/2011 e n° 3.630/2011;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FABRÍCIO PERITO CARDOSO, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para admissão de pessoal para atuarem na Fundação Municipal de Saúde, em caráter temporário - ACT, a que se refere a Portaria nº 565 de 05 de abril de 2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 657, DE 10 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4955289

PORTARIA FMS Nº 657, DE 10 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 29.391/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor ALBERTO MEDEIROS CONSTANTINO, CPF nº 020.9xx.xx9-88, Técnico de Laboratório Analises Clínicas, a contar de 01 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017- 30.01-2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 10 de julho de 2023.
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.477, DE 03 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4955295

PORTARIA PMT Nº 1.477, DE 03 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 11.644/2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MARCOS LEANDRO MARQUES, Major BM, CPF nº 056.2xx.xx9-11, 8º Batalhão de Bombeiros Militar, como FISCAL do Contrato nº 34/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2023, cujo objeto do presente é aquisição para fornecimento de alimentação pronta tipo buffet livre, marmitex e lanche a ser servido/retirado na empresa contratada e por critério do contratante, para uso do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 03 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.478, DE 04 DE JULHO DE 2023.NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4954928

PORTARIA PMT Nº 1.478, DE 04 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando as informações no Memorando Eletrônico nº 26.955/2019, autuado sob o Processo Administrativo nº 079/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infração disciplinar, em razão de Anderson Esau Nunes,

face ausência de prestação de contas, composta pelos servidores: Josiane Nazario Joaquim, Rafael Niada e Eduardo Freitas, oficialmente nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 04 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.479, DE 05 DE JULHO DE 2023. REVOGA NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO

Publicação Nº 4955300

PORTARIA PMT Nº 1.479, DE 05 DE JULHO DE 2023.

REVOGA NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.660, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tubarão;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência do cargo público de Psicólogo, anexa ao Memorando Eletrônico nº 17.570/2023;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria PMT nº 1.470, de 03 de julho de 2023, que nomeia JULIANA DE LIMA VOLPI, CPF n° 024.4xx.xx0-75, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, para exercer o cargo público de PSICÓLOGO, tornando-a sem efeitos de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 05 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.480, DE 05 DE JULHO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 4

Publicação Nº 4955334

PORTARIA PMT Nº 1.480, DE 05 DE JULHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor ROGÉRIO BITTENCOURT, CPF nº 432.2xx.xx9-49, da Função Gratificada de Apoio - FGA 4, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 05 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.481, DE 05 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 3

Publicação Nº 4955357

PORTARIA PMT Nº 1.481, DE 05 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ROGÉRIO BITTENCOURT, CPF nº 432.2xx.xx9-49, para exercer a Função Gratificada de Apoio - FGA 3, por atendimento de encargos de intermediária complexidade, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 05 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.482, DE 05 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON

Publicação Nº 4955364

PORTARIA PMT Nº 1.482, DE 05 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Lei nº 5.042, de 01 de março de 2019, e de acordo com o Memorando Eletrônico n° 16.201/2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor RONALDO MODOLON SUMARIVA, CPF nº 027.6xx.xx9-31, para exercer a Função de Agente de Fiscalização do PROCON, a contar de 01 de julho de 2023, devendo ser-lhe atribuído a gratificação de produtividade de acordo com art. 3° da Lei n° 5.042/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 05 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.483, DE 06 DE JULHO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4954933

PORTARIA PMT Nº 1.483, DE 06 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010 e da Lei n° 4.831 de 11 de dezembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo n° 081/2023;

RESOLVE:
Art.1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar multa por infração de trânsito, composta pelos servidores: Larissa Weerncke da Rosa, Eduardo Freitas e Claudemir Garcia Vieira, oficialmente nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto, quanto a notificação de trânsito:

Notificação:	Memorando Eletrônico	Servidor:
MULTA No.(1)-CRI-CIUM-008788-0001289449-7455	17649/2023	Alessandro Martins Nunes

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias

alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 06 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.484, DE 06 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL E GESTORA DE CONTRATO

Publicação Nº 4955370

PORTARIA PMT Nº 1.484, DE 06 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL E GESTORA DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora KÉRCIA CARDOSO MENEGAZ, CPF nº 018.5xx.xx9-13, como FISCAL e GESTORA do Contrato n° 29/2018, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, zelador e digitador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, conforme especificações constantes no Edital de Concorrência nº 03/2017.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria PMT nº 598, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 06 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.485, DE 07 DE JULHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1

Publicação Nº 4955378

PORTARIA PMT Nº 1.485, DE 07 DE JULHO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MIRIAN PATRÍCIA COSTA DA ROSA, CPF n° 017.6xx.xx9-09, da Função Gratificada de Apoio - FGA 1, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.486, DE 07 DE JULHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

Publicação Nº 4955384

PORTARIA PMT Nº 1.486, DE 07 DE JULHO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 3.630/2011,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora GRASIELA HEMKEMEIER FRAGNANI, CPF nº 008.7xx.xx9-70, da Comissão de Transparência, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.487, DE 07 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

Publicação Nº 4955390

PORTARIA PMT Nº 1.487, DE 07 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 3.630/2011,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora MIRIAN PATRÍCIA COSTA DA ROSA, CPF n° 017.6xx.xx9-09, para compor a Comissão de Transparência, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.488, DE 07 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1

Publicação Nº 4955397

PORTARIA PMT Nº 1.488, DE 07 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora GRASIELA HEMKEMEIER FRAGNANI, CPF nº 008.7xx.xx9-70, para exercer a Função Gratificada de Apoio - FGA 1, por atendimento de encargos de alta complexidade, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.489, DE 07 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4955406

PORTARIA PMT Nº 1.489, DE 07 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 16.285/2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o servidor RAMON DE FAVERI, Diretor do Departamento de Planejamento, Fiscalização e Reconstrução, CPF nº 008.6xx.xx9-41, como FISCAL do Contrato nº 36/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo objeto do presente é a aquisição e instalação de comportas tipo flap para atender as demandas advindas da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Tubarão, a fim de instalar os materiais nas diversas saídas das galerias de escoamento pluvial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.490, DE 07 DE JULHO DE 2023. SUBSTITUIR SERVIDOR EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4955413

PORTARIA PMT Nº 1.490, DE 07 DE JULHO DE 2023.

SUBSTITUIR SERVIDOR EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei n° 3630/11;

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Ramon Antunes da Silva por Jeferson Fernandes Canto, nos Processos de Sindicância instaurados pela Portaria nº 651/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.492, DE 10 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4955431

PORTARIA PMT Nº 1.492, DE 10 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 17.782/2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor CHARLES PAULINO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 023.2xx.xx9-97, Gerente de Trânsito e Mobilidade, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 035/2023, Pregão Presencial nº 09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais necessários, e fornecimento e colocação de defensas metálicas simples semimaleáveis, destinados à sinalização horizontal e vertical viária das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, para melhoria da segurança viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 10 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.493, DE 11 DE JULHO DE 2023.NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4954940

PORTARIA PMT Nº 1.493, DE 11 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando as informações no Memorando Eletrônico nº 10.522/2023, autuado sob o Processo Administrativo nº 083/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infração disciplinar, em razão de ausência ao trabalho injustificada de Vitor Artur Marcon, conforme descrito no Memorandos Eletrônico nº 10.522/2023, composta pelos servidores: Larissa Weerncke da Rosa, Eduardo Freitas e Anderson da Silva, oficialmente nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 11 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

8º CHAMADA - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Publicação Nº 4955448

Município de Tubarão

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 - 8º CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tubarão, com o determinado nas Leis n.º 2.180/1998, Lei Municipal n.º 2.696/2003, Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 16/2007, Lei Municipal n.º 3.152/2008, Lei Complementar Municipal n.º 29/2010, Lei Complementar Municipal n.º 75/2010, Lei Municipal n.º 3.469/2010 Lei Complementar Municipal n.º 46/2011, Lei Complementar Municipal n.º 47/2011, Lei Complementar Municipal n.º 36/2011, Lei Complementar Municipal n.º 37/2011, Lei Complementar Municipal n.º 38/2011, Lei Complementar Municipal n.º 39/2011, Lei Complementar Municipal n.º 40/2011, Lei Municipal n.º 3.704/2011, Lei Municipal n.º 3.743/2012, Lei Complementar Municipal n.º 169/2019, Lei Complementar Municipal n.º 242/2019, Lei Complementar Municipal n.º 243/2019, Lei Complementar Municipal n.º 246/2019, Lei Municipal n.º 5.234/2019, Lei Municipal n.º 5.237/2019, que dispõem sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Tubarão,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – Edital de Abertura de Concurso Público do Município de Tubarão/SC, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos.

1.2. DIVULGAR no **Anexo II** as datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, no Paço Municipal, situado na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão, SC, no **dia 11 de agosto de 2023**, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.3. DIVULGAR no **Anexo III** a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação:

a) Serão nomeados a partir do dia 14 de agosto de 2023;
b) Tomarão posse no dia 14 de agosto de 2023;
c) Entrarão em exercício no dia 14 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 12 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

EDUARDO LOPES NETTO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

Município de Tubarão

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 8º CHAMADA - ANEXO I

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 – 8º CHAMADA
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS POR CARGO

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
6	397287	ELTON PAES BARBOZA	6º		

ANALISTA ADMINISTRATIVO

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
2	390221	LARA ARAÚJO DE ASSIS	2º		
3	389552	SABRINA OLIVEIRA DA ROSA DOS REIS	3º		
4	391355	JANUARIO CORREA BITENCOURT NETO	4º		

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
2	390437	CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO	2º		
3	388921	ISABEL DA SILVA	3º		

AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
1	0388885	LUCIANI CRISTINA CASADO GONÇALVES	1º		
4	388579	DEBORA SILVA VALGAS	4º		
7	390280	CLAUDEIR POLICARPI DA SILVA	7º		
11	394359	ANALU SILVA DE MEDEIROS CAMILO	11º		
21	398332	PATRÍCIA MENDES	21º		
26	398337	MARCIA TEIXEIRA MAURICIO	26º		
27	397465	LZA KELEN MORAES CATARINA NOGUEIRA	27º		
35	388685	LARA FIGUEIREDO CARDOZO	35º		

CONTADOR

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
5	388365	JOCASTA DE SOUSA SERAFIM FERREIRA	5º		

EDUCADOR FÍSICO

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
2	391764	THAIS CRESCENCIO DE FARIAS	2º		

ENFERMEIRO ESF

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
14	395798	THAYSE GARCIA CAMPOS	14º		
15	398779	JACIARA VIEIRA BORGES	15º		
16	395535	ALESSANDRA SCHMIDT	16º		

ENGENHEIRO CIVIL

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
2	396822	JACKSON DELIZ DITZ	2º		

FARMACÊUTICO

SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
8	392708	RENATA SILVA SANTOS	8º		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

Município de Tubarão

MÉDICO ESF					
SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
2	398473	ALESSANDRO WATERKEMPER	2º		
3	398121	BRUNO DE ANDRADE MARQUETTO	3º		
4	392443	BRUNA DEPIERI MICHELS	4º		
MOTORISTA					
SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
11	389135	ROMEU DUTRA NETO	11º		
MUSEÓLOGO					
SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
8	395566	LARA COLOSSI VAZ	8º		
PSICÓLOGO					
SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
20	399242	REBECA LYSSA DE MELLO FREITAS	20º		
21	391180	LARA MAXIMIANO ALMEIDA	21º		

TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
SEQ	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
9	399152	JOELMA MUNIRA PEREIRA ALVES	9º		
2	390659	IZADORA MATIAS EUFRASIO	2º		

Tubarão, SC, 12 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

EDUARDO LOPES NETTO
Secretário de Gestão Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 - 8º CHAMADA

ANEXO II

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições comunica que no **DIA 11 DE AGOSTO DE 2023: DAS 08:00 AS 12:00 HORAS - Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC, CEP:88.701-180,** realizará o processo de recebimento de documentos e orientação dos candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 14 de setembro de 2022. Os candidatos devem se apresentar munidos da documentação na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC, CEP:88.701-180.

Tubarão, SC, 12 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

EDUARDO LOPES NETTO
Secretário de Gestão Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Tubarão

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 - 8º CHAMADA - ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

2 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES;

3 – RG;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO;

5-TITULO DE ELEITOR;

6-CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO SE FOR O CASO;

7-CERTIDÃO QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS (COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL);

8-CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, JUSTIÇA FEDERAL E DO ESTADO DE SANTA CATARINA;

9-CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;

10-COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL;

11-ATESTADO ADMISSIONAL;

12-DECLARAÇÃO DE BENS;

13-CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

14-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DE CLASSE PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL;

15-QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO FOR O CASO;

16-DECLARAÇÃO DE APTIDÃO LEGAL PARA A POSSE;

17-CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA NO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022;

18 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADES DISCIPLINARES, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

19- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

20- NÚMERO PIS/PASEP.

Tubarão, SC, 12 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

EDUARDO LOPES NETTO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS E AVALIAÇÃO SUBCOMISSÃO - CC 15-2022

Publicação Nº 4955906

Município de Tubarão
Secretaria de Gestão Municipal

PROCESSO/ANO: 163/2022 (CONCORRÊNCIA N°15/2022)
DATA / HORA DA SESSÃO: 12/07/2023, às 16 HORAS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Iniciada a sessão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, e ainda os representantes legais, Sr.ª LAIS ANDRE BITTENCOURT, na condição de representante da empresa "RACING"; Sr. VANDERLEI PERETTI, na condição de representante da empresa "DECISÃO"; Sr. LUCAS AZEVEDO BORGES, na condição de representante da empresa "FLB"; Sr. DIEGO PAES NUNES, representante da empresa "e-21", e do Sr. GABRIEL MILÃO FUSCALDO, na condição de representante da empresa "PÚBLICA". Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação esclarece aos presentes que, nos termos do item 5.2 do edital, encaminhou à Subcomissão Técnica - a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 6.966/2023 -, os documentos constantes dos envelopes “A”. Referida Subcomissão, por sua vez, entregou sua Ata de avaliação sobre tais documentos. Na sequência, foram remetidos à Subcomissão os documentos constantes dos envelopes “C”. Os membros da Subcomissão emitiram nova Ata sobre referidos documentos, que foi recebida pela Presidente da Comissão de Licitação em 07 de julho/2023. De posse dessas avaliações, agendou-se a presente sessão, para os procedimentos elencados no item 5.2 “g” do edital, a saber: apuração do resultado geral das propostas técnicas e abertura dos envelopes “B”, para a identificação das licitantes avaliadas. Assim, a Comissão deu início à abertura de tais invólucros, os quais se encontram lacrados até o momento. Na sequência, efetuou-se o cotejo com a documentação que constava nos envelopes “A”, identificando-se as licitantes conforme seguem: Proposta 01 - FLB PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA, Proposta 02 - RACING COMUNICAÇÃO LTDA, Proposta 03 - PÚBLICA COMUNICAÇÃO LTDA, Proposta 04 - DECISÃO PROPAGANDA LTDA, Proposta 05 - E-21 AGENCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA. Dessa forma, de acordo com as avaliações elaboradas pela Subcomissão Técnica, registram-se as notas finais das propostas técnicas, cujo resultado são a soma das médias obtidas após análise dos documentos dos envelopes "A" e dos envelopes "C": 1º lugar - DECISÃO PROPAGANDA LTDA: 58,75 + 59,833 = 88,583; 2º lugar - RACING COMUNICAÇÃO LTDA: 57,25 + 30,00 = 87,25; 3º lugar: PÚBLICA COMUNICAÇÃO LTDA: 50,75 + 30,833 = 81,583; 4º lugar: E-21 AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA: 49,25 + 29,667 = 78,917; 5º lugar: FLB PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA: 46,583 + 29,25 = 75,833. Importante salientar que a contestação registrada na primeira sessão pela representante da empresa RACING foi considerada improcedente, haja vista que o que a empresa DECISÃO apresentou em CD foi um spot de rádio no "Relatos de Soluções de Problema", e isso não era exigência do edital que fosse apresentado em pendrive. Concede-se às licitantes o prazo recursal disposto no item 5.2 “h” do edital em questão. Consigna-se que não houve renúncia sobre o prazo de recurso correspondente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, cuja ata passa a ser assinada por todos os presentes e por mim, Matheus Cardoso Barreto, que estive na condição de secretário da sessão.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 34/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Homologação 12/07/2023

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada : GRAFICA DO PRETO LTDA - CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de estruturas, placa e totem na Unidade Básica de Saúde Bom Pastor da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

Despesa : 36.001.10.301.0011.1034.4.4.90.00.00 / 150010020215 - Saúde

Valor : R$48.680,00

Vigência : 12/07/2023 até 11/07/2024

Data da Assinatura : 12/07/2023

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGACAO_PE 10-2023 FMS

Publicação Nº 4955816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Pregão Eletrônico - 10/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - Global- Valor Referência: 61.066,66

Fornecedor	Valor Total	Situação
GRÁFICA DO PRETO LTDA ME	48.680,00	Homologado em 12/07/2023 13:22:02 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2023 às 13:22:16.
Código verificador: 5C6073

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1573/2023

Publicação Nº 4953192

LEI Nº 1573, DE 13 DE JULHO DE 2023.
Institui a política municipal do meio ambiente e o sistema municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado.
Art. 2º - Esta Lei tem por princípios:
I - A ação do Município de autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União ou entes públicos da administração indireta, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.
Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.
CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Art. 3º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I – órgão central: Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;
II- órgãos auxiliares: secretarias, departamentos, fundações, entidades e outros órgãos municipais e/ou consórcio público com a atribuição de prestar suporte e apoio aos demais órgãos do sistema nas ações pertinentes a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
III - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e, deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, além de constituir órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos;
IV - órgão executor: órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, responsáveis pela execução de programas, projetos e licenciamento das atividades de impacto local e de controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.
Seção I
Do órgão central
Art. 4º - À Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente compete:
I – planejar, formular, normatizar, supervisionar e controlar as políticas municipais pertinentes a proteção e preservação do meio ambiente;
II – formular e coordenar programas, projetos, ações e estudos relativos à educação ambiental, às mudanças climáticas, à gestão ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável e à conservação ambiental;
III – apoiar os programas municipais de gestão ambiental na obtenção de recursos financeiros;
IV - elaborar e implantar, em parceria com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais, programa e ações na área ambiental;
V – apoiar e orientar ações de fiscalização ambiental no município;
VI – receber e processar os pedidos de licenças ambientais.

Seção II
Dos órgãos auxiliares
Art. 5º - Compete aos órgãos auxiliares prestar suporte, apoio e auxílio às ações desenvolvidas pelos demais órgãos que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente, em observância diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.
Seção III
Do órgão consultivo e deliberativo
Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, possui a função de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:
I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;
III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;
IV - apresentar ao Poder Executivo sugestões sobre:
a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;
b) alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) uso e proteção dos recursos hídricos;
f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental, podendo contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;
XI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
XII - deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;
XIII - propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação
XV - elaborar e alterar seu regimento interno.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.
§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Tunápolis ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.
Art. 8º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, consórcios públicos, bem como órgãos não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente, bem como para o exercício de suas competências.
Art. 9º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 10 - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Seção IV
Do órgão Executor
Art. 11 – Ao órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, compete:
I - elaborar instruções normativas relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnicos dos seus servidores;
II – implementar sistemas informatizados de controle ambiental, entre os quais aqueles decorrentes do licenciamento ambiental, da gestão florestal e das autuações ambientais das atividades de sua competência;
III – licenciar ou autorizar as atividades públicas ou privadas consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, de impacto local, na forma prevista na Lei Complementar Nacional nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e suas alterações;
IV – fiscalizar, auditar e acompanhar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;
V – lavrar auto de infração e encaminhá-lo ao órgão ambiental licenciador, para a instrução do correspondente processo administrativo;
VI – propor convênios com órgãos da administração pública buscando eficiência no que se refere à fiscalização e ao licenciamento ambientais;
VII – apoiar e executar, de forma articulada com os demais órgãos, as atividades de fiscalização ambiental de sua competência;
VIII – fiscalizar e aplicar sanções administrativas, emitir notificação de fiscalização, lavrar auto de infração ambiental e conduzir o respectivo processo administrativo, bem como inscrever em dívida ativa os autuados devedores, quando da decisão não couber mais recurso administrativo;
IX – promover a execução fiscal dos créditos decorrentes das atividades de competência dos órgãos executores do sistema estadual de meio ambiente;
X – ingressar em juízo para obrigar o infrator a cumprir a determinação, após estarem esgotadas as medidas administrativas para fazer cumprir a lei; e
XI – articular-se com o órgão ambiental estadual executor e órgãos ambientais locais no planejamento de ações de fiscalização e no atendimento de denúncias.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS
Art. 12 - São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - A educação ambiental;
III - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
IV - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
V - A avaliação de impacto ambiental;
VI - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VII - A fiscalização e aplicação de penalidades;
VIII - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
IX - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
X - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa.

SEÇÃO ÚNICA
DOS CONVÊNIOS
Art. 13 - O Município de Tunápolis poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.
§ 1º Poderá ser formalizado convênio de apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.
§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, da presente e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 15 - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:
I – as dotações constantes do orçamento geral do município;
II – taxas e tarifas previstas em Lei;
III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;
VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;
VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;
XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais e pela análise de projetos ambientais;

XIII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XIV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XV – compensação financeira ambiental;
XVI – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.
Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará Resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.
Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.
Art. 18 - O Fundo será administrado pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 19 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:
I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II – mediante decisão judicial.
Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
Art. 20 - Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão, às disposições legais pertinentes em vigência.
Art. 21 - Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS
SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22 - As águas interiores situadas no Município de Tunápolis são classificadas segundo a Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que a substitua.
Art. 23 - É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Tunápolis.
Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Tunápolis.
Art. 24 - As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.
Art. 25 - Para os padrões de qualidade da água no Município de Tunápolis e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou norma posterior que alterar ou substituir.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO DO SOLO
Art. 26 - Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.
Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA
Art. 27 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.
Art. 28 - Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na Resolução 03/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.
Art. 29 - Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Tunápolis seguirão os padrões estabelecidos pela Resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.
Art. 30 - Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.
CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL
SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Art. 31 - As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais no município de Tunápolis, em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou norma posterior que alterar ou substituir.
§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.
Art. 32 - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.
Art. 33 - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.
Art. 34 - O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.
Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.
Art. 35 - É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II
DAS QUEIMADAS
Art. 36 - É proibido promover queimadas no Município de Tunápolis.
Art. 37 - A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao Decreto Federal nº 2.661/1998 e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.
SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL
Art. 38 - O Município de Tunápolis, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto Federal n. 6.660/2008, da Lei nº 12651/2012 e da Lei Estadual nº 14.675/2009 ou norma posterior que alterar ou substituir.
§ 1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel deverá solicitar autorização ao órgão ambiental.
§ 2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39 - A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.
Art. 40 - A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.
SEÇÃO V
DA PROTEÇÃO À FAUNA
Art. 41 - O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.
CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL
Art. 42 - O Município de Tunápolis adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações.
Art. 43 - Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.
CAPÍTULO VIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 44 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI e de operação – LAO expedidas pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.
§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, todas aquelas delegadas ao Município ou Consórcio Público por meio de convênio pelos órgãos municipais/estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuições para tanto, definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§ 3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.
Art. 45 - O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuição para a emissão de licenças ambientais, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;
c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação;
§ 1º As licenças previstas nas alíneas a, b, c do caput deste artigo poderão se dar através de Licença por Adesão e Compromisso – LAC que, será concedida eletronicamente, para atividades que sejam enquadradas, cumulativamente, como de pequeno ou médio porte e de pequeno ou médio potencial poluidor degradador, assim definidos pelo CONSEMA, segundo os critérios e pré-condições estabelecidos pela autoridade licenciadora, mediante declaração de compromisso do empreendedor, conforme regulamentação específica do órgão competente.
§ 2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§ 3º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido órgão central que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o respectivo processamento, de forma física ou digital, conforme sistema implantado.
§ 4º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou outra norma que a alterar ou substituir.
§ 5º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.
Art. 46 - Para cada licenciamento ambiental será cobrada uma taxa específica e pré-estabelecida, em consonância com a legislação vigente

CAPÍTULO IXI
DAS TAXAS
SEÇÃO ÚNICA
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 47 - Pelos serviços ambientais prestados, fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços, através do município ou consórcio público, e será devida para:
I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - Averbação de reserva legal;
VI - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VII - Autorização ambiental;
VIII - Declaração de Atividade Não Constante;
IX – Solicitação de alteração em licenças ambientais já expedidas.
§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela legislação estadual vigente, em especial a Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir.
Art. 48 - Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:
I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme previsão da legislação estadual a ser observada (Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir);
II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação vigente, cabendo ao órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e
III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.
Art. 49 - O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.
Art. 50 - A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.
Art. 51 - No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e legislação municipal pertinente.
Art. 52 - Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

CAPITULO X
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO
Art. 53 - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão central e executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.
Art. 54 - Os agentes fiscalizadores do Sistema Municipal do Meio Ambiente terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 55 – Para fins da presente legislação, consideram-se infrações ambientais e sanções administrativas aquelas previstas na legislação federal e estadual vigente, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6514/2008, Lei Estadual nº 14.675/2009 e na Portaria conjunta IMA/CPMA nº 143/19 ou outras normas que as alterar ou substituir.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 56 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Art. 57 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão do sistema ambiental municipal competente ou entidade designada e, seu processamento, observará os princípios básicos do processo administrativo e o disposto na legislação estadual e federal ambiental pertinente, assim como regulamento próprio e específico a ser editado pelo Poder Executivo.
Art. 58 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais;
VI – Decisão;
VII – Recurso.
Art. 59 – Encerrada a instrução do processo administrativo ambiental, a autoridade ambiental julgadora emitirá decisão devidamente motivada.
Art. 60 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA que constituiu órgão colegiado da instância administrativa para a apreciação de recursos interpostos.
Art. 61 – O infrator deverá ser cientificado de todos os atos do processo administrativo ambiental.
Art. 62 – Quando verificado que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.
Art. 64 - O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.
Art. 65 - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.
Art. 66 - Aplicam-se a presente Lei, subsidiariamente e em complementação, a legislação federal e estadual pertinente ao meio ambiente.
Art. 67 – Revoga a Lei 1404, de 02 de outubro de 2019.
Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Tunápolis/SC, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.
MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1574/2023

Publicação Nº 4953193

LEI Nº 1574, DE 13 DE JULHO DE 2023.
Cria área mista, com vocação comercial e administrativa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a área mista, com vocação comercial e administrativa, localizada na Linha Pitangueira conforme mapa descritivo da área

em anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 2º A referida área deverá observar os limites de ruídos para os períodos noturnos e diários, previstos na legislação federal, mais especificamente na Norma Técnica NBR 10.151 de 2000, com errata nº 1 de junho de 2003, ou outro ato que venha substituir a referida norma.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 13 de julho de 2023.
Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Urubici

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2023

Publicação Nº 4955515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBAC417CA230033211562584FFE6320EB3295481

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 009/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta licitação, a contratação de prestação de serviço de horas máquina e a prestação de serviços de caminhão caçamba na modalidade REGISTRO DE PREÇOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urubici no que se refere à manutenção e à preservação das estradas vicinais e atendimento aos produtores rurais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 03/08/2023. Data e horário início da disputa: 13h00min do dia 03/08/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 12 de julho de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023/PMU

Publicação Nº 4955417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A17FE6E7F49F63AEB3867EB5BD56FE60AB40A1E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023/PMU
Objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de Limpeza nos Banheiros Públicos e Áreas em Geral do Parque Municipal Dr. Ado Cassetari Vieira, para o evento da XXI Festa do Vinho a ser realizada entre os dias 09 e 13/08/2023, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo), Planilha com especificações técnicos dos materiais (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante do Edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 27/07/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 27/07/2023. O Edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

Publicação Nº 4950706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023.
Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 131/2022 Pregão Presencial nº 89/2022 - Ata de Registro de Preços nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição PARCELADA de horas de serviços de preparo de solo, para plantio da safra 2023, com o uso de Trator Pneu 4X4 e implementos agrícolas para diversas culturas plantadas no Município de Urussanga/C e ainda para a limpeza de ruas no interior do município, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo), Planilha com especificações técnicas (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 4092 de 31/01/2023, Pág. nº 1742 A 1747 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 12/01/2024
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023, 05/2023 E 06/2023

Publicação Nº 4950659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023, 05/2023 e 06/2023.
Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 123/2022 Pregão Presencial nº 84/2022 - Ata de Registro de Preços nº 04/2023, 05/2023 e 06/2023.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Ergonômicos para escritório, sob demandas futuras e eventuais, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas neste Edital e demais anexos, em atendimento ao Município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 4092 de 13/01/2023, Pág. nº 1738 A 1742 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 12/01/2024
3ª Publicação

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2023 A 60/2023

Publicação Nº 4953389

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2023 a 60/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP
CNPJ: 00.266.051/0001-60
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: 8.296,80 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALEX POSSAMAI ME
CNPJ: 27.694.614/0001-77
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

CNPJ: 32.241.030/0001-86
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: 38.910,20 (trinta e oito mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JC.PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 85.230.852/0001-28
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: 42.333,35 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 47.190.313/0001-13
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: 2.935,70 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: R$ 12.832,50 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 15.272.796/0001-09

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ROBERTO MISTURA ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: 12.090,00 (doze mil e noventa reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME
CNPJ: 11.234.029/0001-54
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: R$ 1.949,00 (hum mil novecentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 35.484.982/0001-19
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato, copa, cozinha e correlatos.
VALOR: R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.772.057/0001-50
OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de artesanato,

copa, cozinha e correlatos.
VALOR: 4.510,50 (quatro mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de julho de 2023 até 1 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023

Publicação Nº 4955128

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
CNPJ: 82.831.264/0001-51
OBJETO: Fica aditivado em 10%, ou seja, 15.000 litros, o quantitativo do contrato acima mencionado, alterando o valor do Contrato.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 003/2023.
Vargeão, SC, 12 de julho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
910F8B2F8E7AACBAE36B3CCE8BA6DACEF9D72EDE

Vargem Bonita

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Publicação Nº 4953065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B7AA64698664CF30A408A883A7C0C04CFCDE8E0

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme especificações descritas em edital, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202232350003, Plano de Ação nº 09032022-014152, Modalidade de Transferência Especial, Programa nº 09032022.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 27/07/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 27/07/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3003.

Vargem Bonita, SC, 10 de julho de 2023.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

4E65A36CCD21741332BF3300BB9B4B1BFBCBF2B7
1B7AA64698664CF30A408A883A7C0C04CFCDE8E0

RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA SELETIVO 001/2023

Publicação Nº 4952356

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA
SELETIVO SIMPLIFICAD PÚBLICO EDITAL N° 001/2023
Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000
Fone: (49) 3548-3000– www.vargembonita.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2023

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA PRÁTICA**
669921	ANILTO PEREIRA	***750.549**	7,50

Vargem Bonita/SC, em 12 de julho de 2023.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.934/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4952246

DECRETO Nº. 3.934/2023, de 07 de Julho de 2023
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ABERTO o Crédito Adicional abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0924 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.088,70

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço do fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2022, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.600.0000.0924 – Covid-19 – Saúde na Escola (Portaria 1857), na importância de R$. 1.088,70;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Julho de 2023.
NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

Videira

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Publicação Nº 4955545

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA - SANTA CATARINA
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.215/2015, torna pública o RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Videira - SC, Edital nº 002/2023/CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º - DIVULGAR que não houve interposição de recursos referente aos resultados da prova, nos termos do item 7.15.

Art. 2º - DIVULGAR resultado oficial de prova, nos termos do item 7.16.

RESULTADO FINAL

Nome do (a) candidato (a)	Nº da inscrição	Nº de acertos	Nota	Situação
Adriana Cristina da Cruz Schneider	038	32	8,0	Aprovado
Alicia Zago	052	34	8,5	Aprovado
Aline Bettu Bechi	049	24	6,0	Aprovado
Aline Lins de Oliveira	013	24	6,0	Aprovado
Anderson Luiz de Lima Junior	054	26	6,5	Aprovado
Bruna Moreira Paranna	028	21	5,25	Reprovado
Bruna Osório Moreira	047	22	5,5	Reprovado
Bruno Rossete	056	25	6,25	Aprovado
Claudinéia Walter	021	28	7,0	Aprovado
Daine Fiorese	055	32	8,0	Aprovado
Douglas Michelon Corrêa dos Santos	035	24	6,0	Aprovado
Eloa Santa Bolzani Pirolli	044	28	7,0	Aprovado
Ewerton Santana de Carvalho	011	21	5,25	Reprovado
Gian Carlos Martins	019	31	7,75	Aprovado
Hellen Beatriz Cerbatto Meneguzzi	029	21	5,25	Reprovado
João Marcos White Neto	002	28	7,0	Aprovado
Jocelene Kellen Ribeiro	036	27	6,75	Aprovado
José Carlos da Silva	053	23	5,75	Reprovado
Leydiana Antunes de Lima Massiroli	039	15	3,75	Reprovado
Lourdes Aparecida Surdi Bocca	006	36	9,0	Aprovado
Luana Ferreira	025	26	6,5	Aprovado
Lucas Ferreira da Silva	045	22	5,5	Reprovado
Lucia Mari de Almeida Lara Moriggi	008	28	7,0	Aprovado
Mariana Bonaldo Feyh	005	26	6,5	Aprovado
Matheus Batista	024	29	7,25	Aprovado
Morgana Rodrigues Bueno	057	26	6,5	Aprovado
Nathalia Rostirola	042	28	7,0	Aprovado
Rid Eloi Zatta	014	30	7,5	Aprovado
Roberta Cristina Vanelli Guill	037	30	7,5	Aprovado
Sandramara de Araújo Palhano Corrêa	030	32	8,0	Aprovado
Silvana Toccolini	032	29	7,25	Aprovado
Simone Mezzaroba Moresco	004	30	7,5	Aprovado
Solange Aparecida Moron	043	25	6,25	Aprovado
Wesley Silva Antunes	034	20	5,0	Reprovado

Art. 3º - CONVOCAR, nos termos dos itens 7.16 e 7.17 do Edital 001/2023 os candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Avaliação Psicológica, conforme abaixo relacionado.
Data: 14/07/2023 e 15/07/2023
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda (Rua Lauro M-ller, nº 288 - Centro - anexo a Casa do Cidadão) - A entrada será pelo Terminal Rodoviário.
Horário: conforme agendamento disposto na tabela abaixo.

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
Aline Lins de Oliveira	013	14/07/2023	10h00
Adriana Cristina da Cruz Schneider	038	14/07/2023	10h30
Aline Bettu Bechi	049	14/07/2023	11h00
Claudinéia Walter	021	14/07/2023	11h30
Alicia Zago	052	14/07/2023	13h30
Daine Fiorese	055	14/07/2023	14h00
Jocelene Kellen Ribeiro	036	14/07/2023	14h30
Gian Carlos Martins	019	14/07/2023	15h00
Bruno Rossete	056	14/07/2023	15h30
João Marcos White Neto	002	14/07/2023	16h00
Eloa Santa Bolzani Pirolli	044	14/07/2023	16h30
Anderson Luiz de Lima Junior	054	15/07/2023	08h00
Douglas Michelon Corrêa dos Santos	035	15/07/2023	08h30
Silvana Toccolini	032	15/07/2023	09h00
Lourdes Aparecida Surdi Bocca	006	15/07/2023	09h30
Matheus Batista	024	15/07/2023	10h00
Mariana Bonaldo Feyh	005	15/07/2023	10h30
Simone Mezzaroba Moresco	004	15/07/2023	11h00
Lucia Mari de Almeida Lara Moriggi	008	15/07/2023	11h30
Rid Eloi Zatta	014	15/07/2023	13h30
Roberta Cristina Vanelli Guill	037	15/07/2023	14h00
Sandramara de Araújo Palhano Corrêa	030	15/07/2023	14h30
Morgana Rodrigues Bueno	057	15/07/2023	15h00
Luana Ferreira	025	15/07/2023	15h30
Solange Aparecida Moron	043	15/07/2023	16h00
Nathalia Rostirola	042	15/07/2023	16h30
AVALIAÇÃO COLETIVA (TODOS DEVEM PARTICIPAR)		15/07/2023	17H00

Art. 4º - Fica vedado ao candidato a troca de horários, bem como não serão tolerados atrasos. O candidato que não comparecer a Avaliação em data e horário pré-estabelecido terá sua inscrição inabilitada.
Art. 5º - Os candidatos que necessitarem de atestado de comparecimento deverão informar a Profissional acerca da necessidade durante o atendimento.
Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Videira, 12 de julho de 2023.
Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira

Câmara Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - CMV

Publicação Nº 4955405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30012B6A0748E24561EDFC16F857E8D38EBA50A0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 06/2023 - CMV
Data de Assinatura: 12/07/2023
FORNECEDOR: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS PARA O PLENÁRIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.118,00 (três mil cento e dezoito reais).
Vigência: de 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CMV
EDSON LUIS BALENA - Presidente.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - CMV

Publicação Nº 4955409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30012B6A0748E24561EDFC16F857E8D38EBA50A0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 07/2023 - CMV
Data de Assinatura: 12/07/2023
FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS PARA O PLENÁRIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.604,90 (Quatro mil seiscentos e quatro reais com noventa centavos).
Vigência: de 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CMV
EDSON LUIS BALENA - Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - CMV

Publicação Nº 4955403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30012B6A0748E24561EDFC16F857E8D38EBA50A0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 05/2023 - CMV
Data de Assinatura: 12/07/2023
FORNECEDOR: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS PARA O PLENÁRIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.130,00 (Dezessete mil e cento e trinta reais)
Vigência: de 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CMV
EDSON LUIS BALENA - Presidente.

PREFEITURA

PORTARIA Nº 171/2023

Publicação Nº 4952451

PORTARIANº 171/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Cesar Suave	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	26/07/2023
Jucilei Cipriani Lunelli	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	31/07/2023
Juliana Knevitz de Souza Paulo	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	07/08/2023
Micheli Scottini	01/12/2021	a	30/11/2022	19/07/2023	a	28/07/2023
Patricia Tillmann Leffer	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	30/07/2023
Raquel Casemiro	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	31/07/2023
Regina da Costa Oliveira	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	26/07/2023
Sandro Lunelli	01/12/2021	a	30/11/2022	20/07/2023	a	26/07/2023
Simone Sartor	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	26/07/2023
Zeneide Rocha Feliciano	01/12/2021	a	30/11/2022	17/07/2023	a	26/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2023.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

REGULAMENTO BOCHA OFICIAL 2023

Publicação Nº 4954837

Prefeitura Municipal

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO-VITOR MEIRELES

REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA – OFICIAL 2023

TAÇA SALÉSIO BOING

1. A equipe mandatária deverá cumprir o acordo feito quanto a segurança, oferecer material e local adequado a partida, como:
   A) 1 (um) jogo de bochas em condições de jogo;
   B) Cancha em perfeitas condições de uso.
   C) A equipe mandatária deverá colocar o Juiz com os medidores.

Parágrafo único: A equipe que não estiver devidamente regularizado perderá o mando de jogos em sua cancha.

2. A equipe que faltar jogo terá e seus atletas suspenso por um ano, de qualquer competição promovida pela SECTUR.

3. A equipe que jogar com algum jogador irregular perderá os pontos da partida, e não da rodada, sendo que a equipe deverá entrar com protesto por escrito, junto a SECTUR no prazo de 72 horas após a partida.

4. Será aceito na Fixa de Inscrição no mínimo 8 (seis) e no máximo 14 (quatorze) jogadores, sendo todos deverão residir votar ou trabalhar no município.

5. Será permitido fazer substituições por partida CONFORME NUMERO DE JOGADORES.

6. A equipe mandatária deverá entregar a súmula até 72 horas após a partida, junto a SECTUR.

7. Na primeira fase, as equipes jogarão em turno e returno, classificando-se as 4 equipes para semifinais.

8. Final: Será disputada em duas partidas, sendo a segunda na cancha do primeiro colocado da 1° Fase. Final melhor campanha no geral faz segundo jogo da final.

9. A primeira partida terá início às 19 horas, com 15 minutos de tolerância.

Parágrafo segundo: todos os jogos poderão ser antecipados: menos a ultimas rodada; salvo se as 02 (duas) equipes não forem influenciar na classificação.

10. Cada partida equivale à 1 ponto.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

11. Forma de classificação:
    a) Número de Pontos Ganhos
    b) Confronto direto, ida e volta, entre duas equipes;
    c) Número de vitórias (conta uma vitória a rodada de 3 partidas);
    d) Menores pontos sofridos no geral;
    e) Maior número de pontos feitos
    f) Sorteio.

Obs. Esses critérios serão válidos somente para a 1º fase.

12. No caso de duas partidas das Finais serem na mesma cancha, o melhor colocado na primeira fase joga no dia pré-determinado, e será marcada pela SECTUR. Nova data para o outro jogo.

13. Na Final, em caso de empate no número de pontos, será vencedor quem tiver sofrido menos pontos nas duas partidas. Empatando também neste critério, mais uma partida (1 dupla, podendo repetir os jogadores) no mesmo dia, onde também poderão ser feitas todas as substituições.

14. Na falta de energia elétrica as equipes deveram comparecer no local do jogo dando uma tolerância de 30 (trinta) minutos, caso de não retornar a energia o jogo será transferido, e o horário será definido entre as equipes e a SECTUR. Em caso de partida iniciada, a partida continua com o placar que estava e os mesmos jogadores que estavam jogando, sendo que poderá ser trocado caso ainda não tenha sido feita as substituições permitidas.

15. A premiação será a seguinte:

⇒ Campeão: TROFÉU e MEDALHAS + R$ 1,000.00
⇒ Vice-Campeão: TROFÉU e MEDALHAS + R$ 600,00
⇒ 3º colocado: TROFÉU /MEDALHAS + R$ 400,00
⇒ 4º colocado: TROFÉU +/MEDALHAS + R$ 400,00
⇒ Na questão do nome como homenagem do campeonato, a empresa ou pessoa fica assim estabelecido: 50 % Patrocinador e 50 % SECTUR.
⇒ **É obrigatório a equipe estar na hora da premiação para receber senão não terá direito.**
⇒ **OS melhores jogadores do campeonato serão avaliados pelos jogos realizados durante a competição.**

16. O Juiz deverá ficar na risca do arremesso da bola. A Demais regra compete ao Juiz da partida decidir e declarar o que está correto.

17. Somente poderá ser transferida uma rodada ou partida em comum acordo com as equipes e a Sectur com Ofício datado 24 horas antes do início do Jogo. Desde que a partida não depende de outras partidas para classificação.

18. Os casos omissos desse Regulamento serão resolvidos pela Junta Disciplinar, Vitor Meireles.

19. Em hipótese alguma será permitido a qualquer equipe entrar na justiça comum, sendo que se isto acontecer à equipe será eliminada pela coordenação do campeonato.

OBS: A distancia no fundo de cancha é de 2 metros para o bolim na hora do início da jogada senão será queimado e ter que ser jogado novamente.

20. A torcida é livre, com respeito ao adversário, na bolada, bem como no ponto, o atleta não poderá se atrapalhado dentro dos 04 (quatro), metros, se isto acontecer a jogada será repetida.

21. O atleta não poderá jogar sem camisa.

22. Ao jogar o bolim e queimar linha do fundo da cancha ou não ultrapassar o meio da cancha, o bolim por duas vez será da equipe adversária, a jogada será nula quando em uma jogada o bolim voltar e ultrapassar a linha de onde foi iniciada a jogada; quando o bolim for jogado para fora da cancha e não voltar ao piso de jogo a jogada será considerada nula e a partida terá continuidade mantendo o bolim para a mesma equipe.

23. Se provar á venda ou compra de pontos em alguma partida as duas equipes em questão serão eliminadas.

24. A SECTUR e a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, não se responsabilizam por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos e locomoção.

DARCI MOREIRA
SECRETÁRIO

REGULAMENTO FUTSAL 2023

Publicação Nº 4954845

Prefeitura Municipal

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – VITOR MEIRELES

CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO, FEMININO e VETERANO 2023

REGULAMENTO

1. A organização do Campeonato Municipal de Futebol Salão – Edição 2023 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
2. Em nenhuma hipótese será aceito qualquer realização de partida com jogador irregular ou suspenso.
3. O Campeonato será disputado na categoria Masculino e feminino. Os jogos serão realizados conforme tabela.
4. Critério de classificação.
   a) Maior número de pontos ganhos
   b) Disciplina,
   c) Número de vitórias;
   d) Confronto direto somente entre duas equipes;
   e) Menor número de Gols sofridos;
   f) Maior número de Gols marcados;
   g) Sorteio.

Parágrafo Primeiro: Categoria Masculino classificam os 3 primeiros colocados de cada chave, sendo que o primeiro de cada chave passa uma fase como esta na tabela, será disputada em uma partida, em caso de empate 5 cobranças de pênalti para cada equipe, se manter será cobrado por todos jogadores em quadra intercalado. Cruzamento das chaves definido em congresso chave A x chave B e chave C x chave D.

Categoria Feminina classificam-se as 4 melhores colocadas se enfrentam conforme tabela.

5. Cada equipe Masculino e poderá inscrever 14 atletas **que mora ou trabalha,** Entre14 pode inscrever um atleta liberado de outra cidade. Atletas que se mudarem do município durante a realização do campeonato não impedira que termine de disputar a competição.
6. Cada equipe Feminino poderá inscrever 14 atletas **que mora ou trabalha,** Entre as 14 pode inscrever três atletas liberado de outra cidade. Atletas que se mudarem do município durante a realização do campeonato não impedira que termine de disputar a competição. Obs. O atleta relacionado aqui não caberá protesto liberado no congresso: MASCULINO JOCEMAR RAMOS, JOSIMAR SABEL, JOÃO RUCHINSKI, JEAN BORGHRSANG E TAIS FOSSA FEMININO.
7. Cada equipe Veterano e poderá inscrever 12 atletas **que mora ou trabalha,** Entre12 pode inscrever dois atletas liberado 35 anos de idade. Os outros de 40 a cima atletas que se mudarem do município durante a realização do campeonato não impedira que termine de disputar a competição.
8. **Parágrafo terceiro**: Será cobrado uma taxa de R$500,00 à equipe que tiver um atleta envolvido em algum tipo de agressão a outro atleta ou pessoa da organização ou arbitragem que será repassado a bombeiros voluntários ou outra entidade que a Sectur designar. A equipe terá que efetuar o depósito no ato, para poder continuar no campeonato. Se a confusão envolver mais de um membro da equipe, toda a equipe estará eliminada da competição. Se reincidir o fato individual na mesma equipe, esta será

eliminada do campeonato e mediante pagamento da taxa de R$500,00 e não poderá se inscrever em outra competição subsequente exceto o atleta infrator, caso contrário a equipe não poderá participar dos próximos eventos organizado e promovido pela SECTUR.

9. Só poderá participar atletas nascidos em 2008 ou menos para naipe masculino, e nascidas 2010 ou menos no naipe feminino.
10. O Atleta que estiver inscrito em mais de uma equipe antes do início da competição tem que junto à secretaria declarar a equipe que vai atuar, caso isso não ocorra será eliminado do campeonato.
11. **Apenas a primeira partida terá 15 minutos de tolerância para início. Assim os demais jogos seguem a sequência da tabela, sem qualquer tolerância para atraso.** Se caso isso não acorrer o juiz declara a equipe que estiver em quadra, apta a iniciar a partida, vencedora por WO que valera como 3 x 0.
12. As partidas terão duração de dois tempos de **20 minutos** sendo último minuto cronometrado, com 3 minutos de intervalo.
13. Todos os atletas deverão apresentar ao mesário um documento oficial com foto na primeira vez que jogar e a equipe uma relação dos jogadores, contendo o nome do jogador e o número da camisa, antes do início da partida.
14. Para dar início a partida a equipe terá de ter no mínimo três jogadores, e a partida será encerrada por um número menor de três atletas em quadra. Em caso de algum dirigente, torcedor ou atleta causar qualquer tipo de agressão a um membro da arbitragem ou delegado será julgado pela comissão julgadora, pelos artigos esportivos cabíveis.
15. Cartão Amarelo: a soma de 3(três) cartões amarelos o jogador cumprirá a punição de 1(uma) partida, automaticamente a partida posterior ao tomar o terceiro cartão.
    Cartão Vermelho: ao tomar um cartão vermelho o jogador cumprirá 1 (uma) partida de punição, automaticamente na partida posterior ao tomar o cartão vermelho, nas duas categorias.

Parágrafo Primeiro: No caso de reincidência de cartão (2 vermelhos, duas partidas automáticas, 6 amarelos, duas partidas automáticas). Para a segunda fase os cartões serão zerados, a não ser que o jogador levou os 3 cartões amarelo ou vermelho terra q cumprir na próxima fase ou partida.

16. **A equipe que faltar em uma partida perde três pontos. E os jogadores serão todos os suspensos de qualquer evento promovido pela CME por um ano da data que foi o ocorrido. (salvo os que assinarem a súmula ou que esteja muito bem justificado e provado o motivo) com direito a junta julgar se quiser.**
17. Serão aceitos em quadra somente atletas uniformizados, o técnico, o massagista e um dirigente.
18. No caso de desistência de uma equipe os jogos que faltam valerão o ponto para os adversários.
19. Todos os julgamentos serão baseados no relato do árbitro e mesário.
20. Em caso coincidência de cores de uniformes a equipe a esquerda da tabela deverá efetuar a troca do mesmo.
21. Qualquer protesto deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo responsável pela equipe, no prazo de 48 horas após o término da partida, entregue e protocolado junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

22. A regra do campeonato municipal que consta no regulamento prevalece, e se as demais as regras oficias, **como por exemplo, se algum torcedor vier a perturbar, ofender a arbitragem e sua equipe deverá sair do local de jogos, caso isso não aconteça a equipe que ele representa será prejudicada com o enceramento da partida e revertida por WO a equipe adversaria.**
    Postagem em rede social valera como prova de má fé por atletas e dirigentes cabíveis de punição.
23. **Fica também registrado que a premiação de troféus se estiver patrocínio ficara definido 50% a Secretaria e 50% ao patrocinador**.
24. Serão premiados o Campeão, Vice-Campeão Terceiro e Quarto lugar. Artilheiro, goleiro menos vazado e equipe mais disciplinada serão por média de jogos realizados.
25. Qualquer equipe ou atleta que não estiver na hora da premiação não terá direito a receber a premiação.
26. Da premiação por categorias**:**

Livre
Campeão - R$ 800,00 mais troféu e medalhas
Vice-campeão - R$ 600,00 mais troféu e medalhas
3º Colocado - R$ 500,00 mais troféu
4º Colocado - R$ 300.00 mais troféu

Feminino
Campeão R$ 500,00 mais troféu e medalhas
Vice-campeão R$ 400,00 mais troféu e medalhas
3º colocado R$ 300,00 mais troféu
4º colocado R$ 200,00 mais troféu

Veterano
Campeão R$ 500,00 mais troféu e medalhas
Vice-campeão R$ 400,00 mais troféu e medalhas
3º colocado R$ 300,00 mais troféu
4º colocado R$ 200,00 mais troféu

27. A CME e a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, não se responsabilizam por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos e da locomoção.
28. Os casos omissos serão resolvidos pela junta disciplinar.
29. As equipes estão de acordo com o regulamento, portanto não caberá recurso de qualquer item deste regulamento em outras instâncias. E sendo assim se isto vier a acontecer à equipe esta automaticamente suspensa por um ano e seus atletas.

Darci Moreira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

REGULAMENTO SINUCA INDIVIDUAL 2023

Publicação Nº 4954853

Prefeitura Municipal

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - VITOR MEIRELES

REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA INDIVIDUAL 2023

REGULAMENTO

1. A organização do Campeonato Municipal de Sinuca individual edição 2023, é de responsabilidade da SECTUR.
2. O Campeonato será disputado conforme tabela.
3. Critério de desempate:
   a) Número de Pontos Ganhos.
   b) Confronto direto, ida e volta; (entre duas equipes)
   c) Número de vitórias; (Somente entre as equipes que estiverem empatadas nos jogos realizados entre elas)
   d) Sorteio.
4. Ao término da primeira fase se classificam os aonde o primeiro colocado de cada chave já tem vaga nas semifinais as outras 4 equipes fazem cruzamento,1º x 2º entre chave para as próximas fases seque mesma do artigo 3 critérios de desempate deste regulamento.
5. Na disputa do terceiro lugar só jogara 2 jogadores se necessário a terceira para desempate somente no ultimo jogo da final, aonde a disputa da final será em jogo de ida e volta.
6. Serão aceitos na Ficha de Inscrição no mínimo 7 e no máximo 14 jogadores.
7. Os jogos serão disputados individualmente, sendo cinco partidas com dois jogos, cada jogo vale um ponto e poderá fazer uma substituição cada partida.
8. Se a equipe adversária chegar a tempo de jogar somente entre eles será liberado para que possa reconhecer a mesa.
9. **Cada equipe terá que jogar no mínimo 03 partidas corresponde a 06 fichas senão será considerado wo que elimina a equipe do campeonato mesmo se tenha ganhado as duas partidas não realizando a terceira será wo da rodada e os jogadores que não compareceram serão suspenso por um ano de qualquer evento realizado pela SECTUR.**
10. Os jogos terão início às 19h45min horas na primeira dupla, com 15 minutos de tolerância.

Obs. após o termino da primeira partida, não tem mais tolerância.

11. O inicio da primeira partida é dada por sorteio e as demais alternadas.
12. As bolas devem ser arrumadas em forma triangular com a mão ou com o equipamento específico (triângulo), sem a bola 8 na mesa.
13. Ao dar início à partida o jogador deverá atirar a bola de jogo nas demais bolas arrumadas.

- Se encaçapar uma bola sendo essa numerada de 9 a 15, essas serão as bolas a ser encaçapadas por ele.
- Encaçapando uma bola de numeração 1 a 7 essas serão as bolas que deverão ser por esse encaçapadas,
- Encaçapando mais bolas, se uma maior e outra menor, este prosseguirá na jogada podendo ainda escolher uma nova sequência de bolas;
- Se a bola de jogo suicidar ou saltar fora da mesa paga uma bola e se for outra numerada será colocada na lateral aonde caiu no meio das duas caçapas.
- Nova saída também será dada pelo adversário, se o jogador encaçapar uma ou mais bolas e a bola de jogo saltar da mesa, na tacada inicial o adversário continua.

14. Ao encaçapar uma bola da seqüência escolhida o jogador terá direito a uma nova tacada.

15. Ao atirar numa bola colorida e esta rodar por sobre as bordas da mesa e vir a encaçapar, a jogada será validada e a partida continuará normalmente.
16. Após encaçapar a série de bolas de sua série, a próxima bola será a bola 8, que será encaçapada obedecendo o seguinte:

- Deverá sempre ser colocada pelo adversário, em uma das tabelas da mesa.
- Deverá ser colocada de tal forma que permita a passagem de pelo menos duas bolas, entre essas e as demais bolas.
- **Se alguém encostar com a mão em alguma bola ou jogar taco sobre a mesa de jogo será púnico com a perda desta ficha independendo de quantas bolas haver em jogo na partida.**
- **Qualquer problema referente aos bares e locais de jogos quanto a sua legalidade perante alvarás de funcionamento a SECTUR não se responsabiliza, portando cada proprietário é responsável pelas legalidades de seus estabelecimentos.**
- Na disputa pela bola 8, se errar de bola o jogador perderá a partida se o adversário também estiver jogando na 8 se não só pagara uma bola.

17. A bola de jogo caindo fora da mesa ou ser encaçapada (Suicídio) voltará a marca e o jogador perderá a menor bola de sua série.
18. Ao encaçapar uma bola e restando a bola de jogo, como última, esta não poderá ser segura pelo jogador.
19. As mãos, o taco, as vestimentas dos jogadores fazem parte do jogo, portanto uma bola deslocada não deve ser reposta, por nenhum dos jogadores.
20. A mesa de jogo não serve para apoiar os jogadores, que deverão usar o "fancho" ou prolongador quando necessário.
21. A sinuca somente será validada desde que a bola de jogo caminhou mais de 20 cm em linha reta antes de tocar em qualquer bola (sujinha não vale) se acontecer paga uma bola e volta a jogada.
22. Não poderá um jogador atirar diretamente em bola que não seja a de sua série, a não ser que tem passe de uma bola pela lateral da mesa se tal ocorrer perderá uma bola para o adversário.
    - **Se jogar por querer diretamente em bola do adversário perderá a partida independente de quantas bolas estiver na mesa de jogo.**

23. Pula sobre bola não é permitido.
24. Toda partida terá um juiz, escolhido pelos jogadores, que terá amplos poderes para decidir os casos duvidosos.
25. Em nenhuma situação poderá a bola de jogo ser segura "parada" pelo jogador.
26. **O Mandatário do jogo é responsável em dar as fichas do jogo, tacos, giz branco e giz azul, e mesa do jogo deverá ter um cordão de isolamento ao redor da mesa de 1,5 m. Podendo usar taco próprio.**

- **Não atendendo esses critérios o visitante vencerá por WO.**

27. A equipe que jogar com algum jogador irregular perderá os pontos da partida, e não da rodada, sendo que a equipe deverá entrar com protesto por escrito, junto a SECTUR, no prazo de 72 horas após a partida.
28. **A equipe mandatária deverá postar no grupo o resultado a súmula até 24 horas após a partida,**
29. **.** Falta de energia espera-se 30 minutos e se não voltar a marcar ouras data para continuar.
30. A premiação será a seguinte:
    - ⇒ Campeão: R$ 1,000,00, Troféu e Medalhas.
    - ⇒ Vice-Campeão$ 600,00, Troféu e Medalhas.
    - ⇒ 3º. colocado: R$ 500,00 Troféu e Medalhas.
    - ⇒ 4º. colocado: R$ 400,00 e Troféu e Medalhas.
    - ⇒ Na questão do nome como homenagem do campeonato, a empresa ou pessoa fica assim estabelecido: 50 % Patrocinador e 50 % SECTUR.

31. A SECTRU e a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, não se responsabilizam por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos e locomoção.
32. Somente poderá ser transferida uma rodada ou partida em comum acordo com as equipes e a SECTUR, com Ofício datado 24 horas antes do início do Jogo.
33. Os casos omissos desse Regulamento serão resolvidos pela junta disciplinar.

DARCI MOREIRA
SECRETARIO

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 234/2023

Publicação Nº 4952962

DECRETO N° 234, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor 1 – Área 2 (Anos Iniciais Ensino Fundamental) no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JAQUELINE BOGO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus, SC, inscrita no CPF sob n° 092.204.199-71, portadora da Cédula de Identidade nº 5.879.780, expedida pela SSP/SC, para o cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de julho de 2023.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 235/2023

Publicação Nº 4952966

DECRETO N° 235, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor MURILO MODENA BOSCATO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CPF sob n° 106.160.419-50, portador da Cédula de Identidade nº 6.475.303, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de julho de 2023.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2023

Publicação Nº 4952350

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: 12.668.033 VANESSA TREVIZOL ME
Objeto: Registro de Preços para Contratações futuras e parceladas de Serviços de salão de beleza, compreendendo penteado, maquiagem e manicure, destinados às soberanas, recepcionistas e equipe de trabalho da EXPOFEMI 2024, durante o cumprimento de calendário de eventos antes, durante e depois da feira que acontecerá entre os dias 24 de fevereiro e 03 de março de 2024, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 19.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023

Publicação Nº 4954678

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: FUNERARIA XANXERÊ LTDA
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços futuros e parcelados de Translado com Carro Fúnebre por Km rodado destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 25.500,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2023

Publicação Nº 4954267

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: LABORATÓRIO POLICENTER LTDA - FILIAL
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a Contratação de Serviços de Coleta e Realização de Exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes, pela metodologia imunocromatografica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Liria Damschi Arnt, CRF nº 2063 e com a Dra. Emanuele Trevisan, CRF nº 19976.
Valor Total mensal: R$ 4.800,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 12 de julho 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2023

Publicação Nº 4954795

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Objeto Contratação de empresa para a prestação de cursos profissionalizantes (Eletricista de automóveis, mecânico de automóveis básico e soldador eletrodo revestido) durante o ano de 2023, com responsabilidade de execução e certificação de famílias e indivíduos mobilizados pelos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Xanxerê, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Valor total: R$ 42.586,77
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Xavantina

PREFEITURA

PORTARIA N. 174, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4955190

PORTARIA N. 174, DE 12 DE JULHO DE 2023.
Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 0009/2023/PJ/SEA, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Seara, no bojo do Inquérito Civil n. 06.2023.00002361-3, que tem por objeto apurar legalidade da Lei Ordinária Municipal n. 1.821/2022, que institui programa municipal de concessão de bolsa de estudos para estudantes de ensino técnico agrícola de nível médio profissionalizante e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para atendimento da Recomendação n. 0009/2023/PJ/SEA, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Seara, no bojo do Inquérito Civil n. 06.2023.00002361-3, a fim de apurar a (in)correção do emprego de verba pública, com relação ao período em que houve repasses de bolsas de estudos a estudantes com frequência na denominada "Casa Familiar Rural Ludovico de Marco", por meio, ainda que indireto, do permissivo constante na Lei Ordinária Municipal n. 1.821/2022.

Art. 2° Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão processante:
a) Andresa Talaska Holz – Presidente;
b) Marta Maria Caon Suzana – Secretária;
c) Joselino Luiz Naissinger - Membro.

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.
LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023

Publicação Nº 4954907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 330B5D5B2873E12ECA2E7966816152C00EC73112

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0116/2023
Edital: Inexigibilidade nº 0016/2023
Fundamento: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

Valor Total: R$ R$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
R$ R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE FREI BRUNO.
CNPJ: 01.767.090/0001-03

Xaxim – SC, 12 de julho de 2023.
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2023 FMS

Publicação Nº 4953598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A814C14DFC7BD957C7C45DF9BC52D2EE5730C99C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84

Objeto: Aquisição de camas hospitalares fawler com 3 manivelas manual para uso da secretaria de saúde do Município de Xaxim/SC.
Valor do Contrato: R$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024
Licitação: Processo Licitatório nº 0102/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0049/2023
Xaxim/SC, 12 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0079/2023

Publicação Nº 4952656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B1BC2C4B39CEBF7F281AC106F5159021FF61E8F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0079/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: MAIKE ELIZE TECHIO
CNPJ: 45.890.214/0001-19

Objeto: Contratação de serviços de orientação e suporte para a qualificação nos indicadores educacionais do município de Xaxim, proporcionando orientações para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, ajudando a tomar decisões assertivas para a atualização do Plano

Municipal de Educação (decenal) e para compreender melhor as regras do ICMS Educação, garantindo recursos para o município.

Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0112/2023, Dispensa de Licitação nº 0033/2023

Xaxim/SC, 11 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0080/2023

Publicação Nº 4954726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43118EA5A8566028ACFFAAF8B4D35A6D9AF644EC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0080/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em algumas ruas do Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do Contrato: R$ 641.807,18 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos), sendo R$ 577.626,46 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) o valor correspondente a materiais e R$ 64.180,72 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos) correspondente a mão de obra, empregados na sua execução.

Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0107/2023, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0008/2023

Xaxim/SC, 12 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

Zortéa

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Publicação Nº 4954898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13102 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 13102 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para
2/2023
Processo Administrativo: 30/2023

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 2/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

204137 - HMDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, EM SISTEMA DE SOBREAVISO 24 HORAS POR DIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	MESES		12	R$1.594,70	R$19.136,40
					Total do Fornecedor:	R$19.136,40

Endereço Comercial Não Cadastrado, 12 de julho de 2023.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Associações

ACAMOSC

BALANCETE 06/2023 ACAMOSC

Publicação Nº 4952724

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Pág:01/04
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	421.199,67	59.692,34	54.434,94	426.457,07
2	S	1.1 ATIVO CIRCULANTE	208.969,72	59.692,34	54.174,70	214.487,36
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	204.353,19	51.692,34	51.625,70	204.419,83
6	S	1.1.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.273,70	49.992,52	51.625,70	34.640,52
7		1.1.01.02.01 Banco do Brasil S/A	36.273,70	49.992,52	51.625,70	34.640,52
16	S	1.1.01.03 APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	168.079,49	1.699,82	0,00	169.779,31
5059		1.1.01.03.01 Banco do Brasil S/A - BB CDB DI	168.079,49	1.699,82	0,00	169.779,31
29	S	1.1.02 CRÉDITOS	4.616,53	8.000,00	2.549,00	10.067,53
45	S	1.1.02.13 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	4.529,00	8.000,00	2.549,00	9.980,00
46		1.1.02.13.01 Adiantamentos a Fornecedores	4.529,00	8.000,00	2.549,00	9.980,00
54	S	1.1.02.15 IMPOSTOS A RECUPERAR	87,53	0,00	0,00	87,53
869		1.1.02.15.07 INSS a Recuperar	78,65	0,00	0,00	78,65
58		1.1.02.15.10 Outros Impostos a Recuperar	8,88	0,00	0,00	8,88
97	S	1.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE	212.229,95	0,00	260,24	211.969,71
105	S	1.3.02 IMOBILIZADO	212.229,95	0,00	260,24	211.969,71
106	S	1.3.02.01 BENS IMÓVEIS	203.590,52	0,00	0,00	203.590,52
109		1.3.02.01.03 Edifícios	203.590,52	0,00	0,00	203.590,52
110	S	1.3.02.02 BENS MÓVEIS	201.200,42	0,00	0,00	201.200,42
113		1.3.02.02.02 Equipamentos e Processamento de Dados	6.110,00	0,00	0,00	6.110,00
112		1.3.02.02.05 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	40.516,92	0,00	0,00	40.516,92
114		1.3.02.02.07 Móveis e Utensílios	74.989,00	0,00	0,00	74.989,00
5019		1.3.02.02.08 Biblioteca	1.084,50	0,00	0,00	1.084,50
115		1.3.02.02.08 Veículos	78.500,00	0,00	0,00	78.500,00
129	S	1.3.02.04 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(192.560,99)	0,00	260,24	(192.821,23)
123		1.3.02.04.02 (-) Deprec.-Equiptos.Proc.de Dados	(6.110,00)	0,00	0,00	(6.110,00)
122		1.3.02.04.05 (-) Deprec.-Maqs.,Aparelhos e Equiptos.	(34.227,26)	0,00	184,37	(34.411,63)
5020		1.3.02.04.05 (-) Deprec. Biblioteca	(1.084,50)	0,00	0,00	(1.084,50)
124		1.3.02.04.07 (-) Deprec.-Móveis e Utensílios	(72.639,23)	0,00	75,87	(72.715,10)
125		1.3.02.04.09 (-) Deprec.-Veículos	(78.500,00)	0,00	0,00	(78.500,00)
200	S	2 PASSIVO	367.228,40	42.411,27	44.415,39	369.232,52
201	S	2.1 PASSIVO CIRCULANTE	30.727,47	42.411,27	44.415,39	32.731,59
202	S	2.1.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	30.727,47	42.411,27	44.415,39	32.731,59
208	S	2.1.01.02 FORNECEDORES	5.214,02	31.069,72	30.432,82	4.577,12

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsutoria.com.br

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Pág:02/04
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
209	S	2.1.01.04	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.233,92	988,84	1.374,69	2.619,77
1012		2.1.01.04.01	CSRF Retido a Recolher	29,99	29,99	29,99	29,99
212		2.1.01.04.01	IRRF a Recolher	2.104,55	859,35	1.245,20	2.490,40
997		2.1.01.04.01	ISS Retido a Recolher	13,06	13,27	13,27	13,06
2768		2.1.01.04.02	PIS s/Folha de Pagto Recolher	86,32	86,23	86,23	86,32
217	S	2.1.01.05	OBRIGACOES PREVIDÊNCIÁRIAS	4.214,28	3.851,85	3.851,88	4.214,31
219		2.1.01.05.01	FGTS a Recolher	689,83	689,84	689,84	689,83
222		2.1.01.05.01	Imposto Sindical a Recolher	448,59	0,00	0,00	448,59
218		2.1.01.05.01	INSS a Recolher	3.075,86	3.162,01	3.162,04	3.075,89
224	S	2.1.01.06	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	19.065,25	6.500,86	8.756,00	21.320,39
225		2.1.01.06.01	Salários e Ordenados a Pagar	6.500,85	6.500,85	6.500,85	6.500,85
228		2.1.01.06.04	Provisão de 13º Salário e Encargos	4.832,44	0,00	966,49	5.798,93
229		2.1.01.06.05	Provisão de Férias e Encargos	7.731,96	0,01	1.288,66	9.020,61
250	S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	336.500,93	0,00	0,00	336.500,93
265	S	2.4.03	RESULTADO ACUMULADOS A DESTINAR	336.500,93	0,00	0,00	336.500,93
5007	S	2.4.03.04	SUPERAVIT DO EXERCICIO	336.500,93	0,00	0,00	336.500,93
5008		2.4.03.04.01	Superavit Acumulado	336.500,93	0,00	0,00	336.500,93
400	S	4	RECEITAS	227.082,69	0,00	49.143,34	276.226,03
401	S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	227.082,69	0,00	49.143,34	276.226,03
402	S	4.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	214.794,70	0,00	46.643,52	261.438,22
5010	S	4.1.01.06	RECEITAS OPERACIONAIS	214.794,70	0,00	46.643,52	261.438,22
5068		4.1.01.06.02	Câmara de Vereadores de Bom Jesus Do Oeste	5.236,65	0,00	1.047,33	6.283,98
5031		4.1.01.06.02	Câmara de Vereadores de Serra Alta	5.200,00	0,00	2.600,00	7.800,00
5032		4.1.01.06.03	Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5033		4.1.01.06.04	Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5034		4.1.01.06.05	Câmara de Vereadores de União do Oeste	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5035		4.1.01.06.06	Câmara de Vereadores de Águas Frias	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5036		4.1.01.06.07	Câmara de Vereadores de Formosa do Sul	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5037		4.1.01.06.08	Câmara de Vereadores de Marema	3.800,00	0,00	950,00	4.750,00
5038		4.1.01.06.09	Câmara de Vereadores de Mondai	3.998,15	0,00	799,63	4.797,78
5039		4.1.01.06.10	Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5040		4.1.01.06.11	Câmara de Vereadores de Saudades	5.700,00	0,00	950,00	6.650,00
5041		4.1.01.06.12	Câmara de Vereadores de Nova Erechim	5.200,00	0,00	1.300,00	6.500,00
5042		4.1.01.06.13	Câmara de Vereadores de Seara	11.310,00	0,00	2.262,00	13.572,00
5043		4.1.01.06.14	Câmara de Vereadores de Itá	6.760,00	0,00	3.380,00	10.140,00
5067		4.1.01.06.15	Câmara de Vereadores de Abdon Batista	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
5044		4.1.01.06.15	Câmara de Vereadores de Coronel Freitas	7.475,00	0,00	1.495,00	8.970,00
5045		4.1.01.06.16	Câmara de Vereadores de Guatambu	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5046		4.1.01.06.17	Câmara de Vereadores de Águas de Chapecó	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5047		4.1.01.06.18	Câmara de Vereadores de Chapecó	15.000,00	0,00	3.750,00	18.750,00
5048		4.1.01.06.19	Câmara de Vereadores de Cunha Porã	4.688,60	0,00	2.344,30	7.032,90
5049		4.1.01.06.20	Câmara de Vereadores de São Carlos	11.310,00	0,00	2.262,00	13.572,00

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Pág:03/04
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5066		4.1.01.06.21	Câmara de Vereadores de Ouro Verde	4.616,95	0,00	923,39	5.540,34
5050		4.1.01.06.21	Câmara de Vereadores de Planalto Alegre	5.200,00	0,00	1.300,00	6.500,00
5051		4.1.01.06.22	Câmara de Vereadores de Arvoredo	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5052		4.1.01.06.23	Câmara de Vereadores de Jardinopolis	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
5053		4.1.01.06.24	Câmara de Vereadores de Quilombo	5.200,00	0,00	1.300,00	6.500,00
5054		4.1.01.06.25	Câmara de Vereadores de Pinhalzinho	11.310,00	0,00	2.262,00	13.572,00
5055		4.1.01.06.26	Câmara de Vereadores de Cunhataí	4.750,00	0,00	950,00	5.700,00
5056		4.1.01.06.27	Câmara de Vereadores de Paial	6.500,00	0,00	1.300,00	7.800,00
5065		4.1.01.06.28	Câmara de Vereadores de Modelo	4.750,00	0,00	950,00	5.700,00
5057		4.1.01.06.28	Câmara de Vereadores de Palmitos	6.709,90	0,00	1.341,98	8.051,88
5063		4.1.01.06.28	Câmara de Vereadores de Xavantina	7.379,45	0,00	1.475,89	8.855,34
423	S	4.1.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	12.287,99	0,00	2.499,82	14.787,81
424	S	4.1.02.01	RECEITAS FINANCEIRAS	7.087,99	0,00	1.699,82	8.787,81
426		4.1.02.01.02	Rec. Aplicação Mercado Aberto	7.087,99	0,00	1.699,82	8.787,81
430	S	4.1.02.02	RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	5.200,00	0,00	800,00	6.000,00
5062		4.1.02.02.09	Receita com Locação de Auditório	5.200,00	0,00	800,00	6.000,00
500	S	5	CUSTOS E DESPESAS	173.111,42	45.976,29	86,23	219.001,48
580	S	5.2	DESPESAS OPERACIONAIS	173.111,42	45.976,29	86,23	219.001,48
641	S	5.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	168.836,49	44.775,93	86,23	213.526,19
642	S	5.2.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	53.690,23	13.939,31	86,23	67.543,31
643		5.2.02.01.01	Salários e Ordenados	31.765,96	8.726,00	0,00	40.491,96
645		5.2.02.01.03	Ferias	4.958,95	958,11	0,01	5.917,05
646		5.2.02.01.04	13. Salario	3.592,92	718,58	0,00	4.311,50
647		5.2.02.01.05	INSS	10.178,94	2.712,64	86,22	12.805,36
648		5.2.02.01.06	FGTS	3.193,46	823,98	0,00	4.017,44
657	S	5.2.02.04	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	1.414,66	260,24	0,00	1.674,90
658		5.2.02.04.01	Depreciações	1.414,66	260,24	0,00	1.674,90
660	S	5.2.02.05	UTILIDADES E SERVICOS	4.852,99	653,27	0,00	5.506,26
661		5.2.02.05.01	Energia Elétrica - Luz e Força	2.402,90	252,29	0,00	2.655,19
662		5.2.02.05.02	Água	294,08	115,66	0,00	409,74
663		5.2.02.05.03	Telefone, Internet, Telex e Telegrama	1.052,93	285,32	0,00	1.338,25
666		5.2.02.05.06	Seguros	1.103,08	0,00	0,00	1.103,08
668	S	5.2.02.06	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	14.480,00	3.260,00	0,00	17.740,00
669		5.2.02.06.01	Propaganda	14.480,00	3.260,00	0,00	17.740,00
674	S	5.2.02.07	DESPESAS GERAIS	94.398,61	26.663,11	0,00	121.061,72
955		5.2.02.07.01	Despesas de Cartório	245,21	0,00	0,00	245,21
675		5.2.02.07.01	Viagens e Representações	5.295,72	0,00	0,00	5.295,72
1013		5.2.02.07.03	Bens de Pequeno Valor	2.165,05	0,00	0,00	2.165,05
677		5.2.02.07.03	Materiais Auxiliares e de Consumo	6.758,96	2.570,31	0,00	9.329,27
576		5.2.02.07.10	Honorários Advocatícios	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Pág:04/04
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
684		5.2.02.07.10	Honorários Contábeis	32.909,80	7.535,00	0,00	40.444,80
5028		5.2.02.07.10	Manutenção de Site/Portal	76,00	0,00	0,00	76,00
5004		5.2.02.07.10	Serviços de Limpeza	2.250,00	750,00	0,00	3.000,00
809		5.2.02.07.15	Manutenção e Conservação	760,00	4.361,00	0,00	5.121,00
5069		5.2.02.07.17	Despesas Inscrição Eventos/Seminários	650,00	8.000,00	0,00	8.650,00
5026		5.2.02.07.19	Assessoria em Licitação	8.100,00	2.700,00	0,00	10.800,00
572		5.2.02.07.19	Segurança e Vigilância	1.659,00	331,80	0,00	1.990,80
854		5.2.02.07.19	Serviço de Terceiros	1.066,00	380,00	0,00	1.446,00
2842		5.2.02.07.20	Despesas c/ Formação de Cadastros	130,00	0,00	0,00	130,00
863		5.2.02.07.20	Informática e Manutenção de Computadores	332,87	35,00	0,00	367,87
701	S	5.2.05	DESPESAS COM VEICULOS	1.797,08	765,36	0,00	2.562,44
702	S	5.2.05.01	DESPESAS GERAIS	1.797,08	765,36	0,00	2.562,44
688		5.2.05.01.01	Combustíveis e Lubrificantes	1.617,08	765,36	0,00	2.382,44
690		5.2.05.01.03	Manutenção e Reparos	180,00	0,00	0,00	180,00
703	S	5.2.08	DESPESAS TRIBUTARIAS	283,23	0,00	0,00	283,23
704	S	5.2.08.01	IMPOSTOS E TAXAS	283,23	0,00	0,00	283,23
707		5.2.08.01.03	Impostos Municipais	283,23	0,00	0,00	283,23
710	S	5.2.10	DESPESAS FINANCEIRAS	2.194,62	435,00	0,00	2.629,62
711	S	5.2.10.01	DESPESAS GERAIS	2.194,62	435,00	0,00	2.629,62
712		5.2.10.01.01	Juros Pagos ou Incorridos	7,97	0,00	0,00	7,97
714		5.2.10.01.03	Despesas Bancárias Diversas	2.186,65	435,00	0,00	2.621,65

NILDO PEDROTTI:60177950072
Assinado de forma digital por NILDO PEDROTTI:60177950072
Dados: 2023.07.12 09:55:38 -03'00'

FRANCIELI WERLANG
PRESIDENTE
CPF: 826.307.559-91

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsutoria.com.br

AMAVI

CONTRATO Nº 12/2021 - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4955363

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI) e GPC – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a GPC – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. neste ato representada por seu sócio administrador, José Rafael Corrêa, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma, a celebração do presente termo aditivo ao Contrato nº 12/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando a vigorar até o dia 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Ficam alterados os valores previstos nos itens 2.1 e 2.6 da Cláusula Segunda, nos seguintes termos:

"2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância mensal de R$ 4.062,98 (quatro mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), a título de honorários mensais.
(...)
2.6. Fica estipulado entre as partes que eventuais despesas com deslocamento, cópias e contratação de serviços de terceiros (motoboy, diligências), decorrentes do cumprimento dos serviços objeto deste contrato e necessárias para a execução dos serviços, a serem efetuadas pela CONTRATADA, caso adiantadas pela mesma, deverão ser integralmente ressarcidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(ais), ressaltando que, a título de ressarcimento por valores despendidos com abastecimento (combustível), será devido o valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Rio do Sul, 30 de junho de 2023.

José Eduardo Rothbarth	Thomé José Rafael Corrêa
Presidente da AMAVI	GPC – Assessoria e Consultoria Ltda.

Testemunhas:

Paulo Roberto Tschumi	Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
CPF xxx.xxx.x39-53	CPF xxx.xxx.x09-25

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023 - PRÊMIO PREFEITO AMIGO DA CULTURA

Publicação Nº 4955472

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), através do Colegiado de Cultura da AMAVI (COLCULTURA/AMAVI), torna público edital do concurso "Prêmio Prefeito Amigo da Cultura", que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. OBJETO
1.1. O "Prêmio Prefeito Amigo da Cultura" tem como objetivo valorizar e reconhecer ações exitosas de gestão cultural, realizadas por municípios associados à AMAVI.
1.1.1. Por Gestão Cultural entende-se a atuação da administração municipal no fomento da área da cultura.

2. PARTICIPAÇÃO
2.1. Os Municípios associados à AMAVI que pretendem concorrer ao "Prêmio Prefeito Amigo da Cultura" deverão responder ao Diagnóstico Cultural, através do questionário constante do Anexo;
2.2. O questionário deverá ser respondido diretamente no endereço eletrônico https://forms.gle/RhnYRFazkG3XwYNY7 , até o dia 04 de agosto de 2023.

3. DA PREMIAÇÃO
3.1. O "Prêmio Prefeito Amigo da Cultura" consistirá em menção honrosa representada por placa de reconhecimento;
3.1.1. A placa de reconhecimento será entregue ao Prefeito Municipal em cerimônia de premiação;
3.1.2. A cerimônia de premiação acontecerá durante o "Fórum Regional de Cultura", no dia 31 de agosto de 2023, às 13 horas, tendo por

local a Sociedade Desportiva União, na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 203, Bairro Centro, Município de Ibirama – SC;
3.1.3. No dia 15 de agosto de 2023, a AMAVI enviará e-mail ao Município agraciado, no endereço indicado no Diagnóstico Cultural, contendo o resultado de sua participação e convite para a cerimônia de premiação;
3.2. Não haverá premiação em valor financeiro.

4. DO JULGAMENTO
4.1. O julgamento será efetuado por Comissão Julgadora definida pelo COLCULTURA/AMAVI e instituída pela Resolução AMAVI nº 06/2023.
4.2. Serão premiados os Municípios que atingirem 60 (sessenta) pontos ou mais no Diagnóstico Cultural;
4.3. A Comissão levará em consideração para o julgamento exclusivamente os dados constantes do Diagnóstico Cultural, sendo o Município participante responsável pelo correto preenchimento do respectivo questionário.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. A participação no presente concurso implica o conhecimento e a integral concordância do Município com as normas e com as condições estabelecidas neste edital;
5.2. O Município participante será o único responsável pela veracidade das informações apresentadas, isentando a AMAVI e/ou o COLCULTURA/AMAVI de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal;
5.3. O Município participante autoriza a AMAVI e/ou o COLCULTURA/AMAVI a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, seu nome, suas imagens e informações relacionadas à ação premiada;
5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo COLCULTURA/AMAVI;
5.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos com a Assessora de Turismo e Cultura da AMAVI, Fabiana Dickmann, através do e-mail cultura@amavi.org.br ou telefone (47)3531-4246.

Rio do Sul, 12 de julho de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé	Deivid Cristiano Fava
Presidente da AMAVI	Coordenador Geral do COLCULTURA/AMAVI

ANEXO
DIAGNÓSTICO CULTURAL

5 pontos	O município fez adesão ao Sistema Nacional de Cultura
5 pontos	O município possui Sistema Municipal de Cultura
3 pontos	O município possui Fundo Municipal de Cultura
5 pontos	O município possui Órgão Gestor Exclusivo de Cultura
3 pontos	O município possui servidor exclusivo na gestão cultural
3 pontos	O município possui Escola de Música
3 pontos	O município possui Escola de Artes Cênicas
3 pontos	O município possui Escola de Artes Visuais
5 pontos	O município possui Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial
5 pontos	O município possui membro no Colegiado de Cultura da AMAVI – COLCULTURA
5 pontos	O município possui representante com mais de 70% de frequência nas reuniões do Colegiado de Cultura da AMAVI - COLCULTURA no ano de 2022
1 ponto	O servidor membro do Colegiado de Cultura da AMAVI tem 100% de frequência nas reuniões do colegiado no ano de 2022
3 pontos	O município possui Museu Municipal
3 pontos	O município possui Arquivo Municipal
5 pontos	O município possui Biblioteca ou Espaço de Leitura
5 pontos	O município possui Conselho Municipal de Cultura ativo
3 pontos	O município possui orçamento previsto em Lei Orçamentária direcionado à Cultura
3 pontos	O município possui, no mínimo 1% de sua Dotação Orçamentária anual, voltado à Cultura
3 pontos	O município possui legislação sobre realização da Feira do Livro ou evento literário
5 pontos	O município possui e mantem os dados no SICULT atualizados
5 pontos	O município possui Plano Municipal de Cultural aprovado
3 pontos	O município cadastrou Plano de Ação referente a Lei Paulo Gustavo em 2023
3 pontos	O município utilizou os recursos da Lei Aldir Blanc 1
3 pontos	O município prestou contas dos recursos da Lei Aldir Blanc 1
5 pontos	O município participou do X Fórum Estadual de Gestores Municipais de Cultura em 2022 – Ibirama
5 pontos	O município participou do XI Fórum Estadual de Gestores Municipais de Cultura em 2023 – Lages

RESOLUÇÃO AMAVI Nº 06, DE 12/07/2023

Publicação Nº 4955036

RESOLUÇÃO AMAVI nº 06/2023, de 12/07/2023

Disciplina a realização do concurso denominado "Prêmio Prefeito Amigo da Cultura", institui Comissão Julgadora e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO:

- a instituição e realização do concurso denominado "Prêmio Prefeito Amigo da Cultura" no exercício de 2019;

- o definido em reunião do Colegiado de Cultura da AMAVI (COLCULTURA/AMAVI) realizada no dia 14 de junho de 2023;

- que será realizado o "Fórum Regional de Cultura" no dia 31 de agosto de 2023;

ESTABELECE:
Art. 1º Fica disciplinada a realização, no presente exercício, do concurso denominado "Prêmio Prefeito Amigo da Cultura", mediante regras e condições estabelecidas no âmbito do Colegiado de Cultura da AMAVI (COLCULTURA/AMAVI), que ficará igualmente responsável pela organização do concurso.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Julgadora para o Concurso nº 01/2023 – Prêmio Prefeito Amigo da Cultura, formada pelos membros:

I. Deivid Cristiano Fava, Secretário de Cultura e Turismo de Trombudo Central;
II. Grégory Peter Kietzer, Diretor de Cultura de Ibirama;
III. Ana Carolina Grah Nicolodelli, Diretora de Cultura de Ituporanga;
IV. Rodrigo Pedrozo, Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul; e
V. Fabiana Dickmann, Assessora de Turismo e Cultura da AMAVI.

Art. 3º Caberá a presidência dos trabalhos ao membro indicado no inciso I.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 12 de julho de 2023.
José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI

GRANFPOLIS

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Publicação Nº 4954827

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ – sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-800, representada por seu Presidente, **Nadir Carlos Rodrigues**, a empresa **DANIELA OTTO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.658.783/0001-45, estabelecida na Rua Caetana Alves Leite nº 135, apto 501, CEP 88110-633, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, representada por **DANIELA OTTO,** com base no Processo de Contratação 019/2021, em observância às disposições da Resolução 001/2018 e, considerando a necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do Contrato, a expressa previsão contida na Cláusula Terceira e vantajosidade da contratação, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, contados a partir de 19 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para prestação dos serviços objeto do Contrato fica estabelecido em R$ 11.539,14 (Onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) mensais, tendo por base a variação do INPC no período, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCERIA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Florianópolis, 12 de julho de 2023.

GRANFPOLIS
Nadir Carlos Rodrigues
Presidente

DANIELA OTTO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Daniela Otto

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone/Fax (0xx48) 3224-3668
Site: www.granfpolis.org.br - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Publicação Nº 4954801

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ – sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-800, representada por seu Presidente, **Nadir Carlos Rodrigues**, a empresa **SETE Serviços Técnicos de Engenharia Eireli EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 28.740.861/0001-25, estabelecida Rua Cel. Marcos Rovaris, n. 698, sala 118, Centro, Içara – SC, CEP 88820-000, representada por **Tiago Oliveira do Canto,** com base no Processo Seleção Ampla n. 002/2021, em observância às disposições da Resolução 001/2018 e, considerando a necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do Contrato, a expressa previsão contida na Cláusula Terceira e vantajosidade da manutenção da contratação, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, contados a partir de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para prestação dos serviços objeto do Contrato ficam estabelecidos conforme tabela abaixo, tendo por base a variação do INPC no período, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato.

Descrição dos Serviços	Valor m^2
1 – Projetos de Pontes Novas	98,09
2 – Projetos de Recuperação ou construção de cabeceiras de pontes (valor do m^2 do tabuleiro)	86,54
3 – Projetos de estruturas e contenção de taludes	98,09

CLÁUSULA TERCERIA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone/Fax (0xx48) 3224-3668
Site: www.granfpolis.org.br - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Florianópolis, 12 de julho de 2023.

GRANFPOLIS
Nadir Carlos Rodrigues
Presidente

SETE Serviços Técnicos de Engenharia Eireli EPP
Tiago Oliveira do Canto

Consórcios

CINCATARINA

AC23CIN0021 - BRAÇO FORTE

Publicação Nº 4954728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4BB23069CE879952C1782AF59E07DEF39873898

TERMO ADITIVO AC23CIN0021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	BRAÇO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETOS:	Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE PARA AS SALAS 102 E 203 DA CENTRAL EXECUTIVA, compreendendo todos os materiais, insumos e mão-de-obra necessários e conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, para atender as necessidades do CINCATARINA na nova Central Executiva, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 650, 1º Andar e 2º Andar, Salas 102 e 203, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
PROCESSO:	e-PAL Nº 0017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006A/2023.
CONTRATO/ADITIVOS:	CT23CIN0012
DATA:	08.03.2023 a 06.07.2023

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;
Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Sétima, passando a vigorar até 05.11.2023.
Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 06 de julho de 2023.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	BRAÇO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA FRANSLEINE ZANI SCHENA Sócia Administradora CONTRATADA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0051 - E- PAL0029_2023 – TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO

Publicação Nº 4951066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A07399C688DA9C70F40F22BCCDA3DC540B0F08E9

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0029/2023-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Tubos e Conexões para Esgoto para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/07/2023 até às 09:00 horas do dia 27/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 27/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 27/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 11 de julho de 2023. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMAUC

EDITAL N°01/2005 – ALTERAÇÃO

Publicação Nº 4954671

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE CIS AMAUC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2005

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 7°, parágrafo único, letra "e", do Estatuto Social, e consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, de acordo com os critérios e normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, sediados fora da região do CIS AMAUC, para fins de atendimento em consultas, procedimentos e exames de diagnose.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2° São beneficiários do presente sistema, os usuários comprovadamente residentes e domiciliados nos municípios pertencentes ao CIS AMAUC, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O beneficiário será encaminhado para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde do município em que reside, mediante solicitação do médico do Município.

3. DAS CONSULTAS/ DOS PREÇOS/DO REAJUSTE/DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º As consultas que trata este edital são os descritos na Tabela CIS AMAUC, anexo I.

Art. 4º O CIS AMAUC pagará à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados aos usuários do SUS, os valores correspondentes estabelecidos na Tabela de Procedimentos Médicos, disponível no endereço https://cisamauc.sc.gov.br, e nos termos das disposições previstas na Lei nº 4.320/64.

Art. 5º A complementação de valores dar-se-á em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11/09/2001.

Art. 6º Os valores fixados na Tabela de Procedimentos Médicos poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º O preço fixado pelo CIS AMAUC e aceito pela CREDENCIADA inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

Art. 8º O Contrato de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9º Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar cópia da seguinte documentação:

a) Contrato Social;
b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Inscrição Estadual;
d) Alvará de Localização;
e) Alvará Sanitário;
f) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal;
g) Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
h) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I;
i) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho Regional e/ou Federal, dos profissionais que prestarão os serviços;
j) Diploma de graduação dos profissionais;
k) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 anos, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área (somente para médicos);
l) Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade;
m) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clinicas);

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os serviços de saúde poderão ser prestados em clínicas/hospitais da própria CREDENCIADA ou em clínicas/hospitais de terceiros desde que previamente indicados e aceitos pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A CREDENCIADA deverá contar com profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos da categoria.

Art. 12º Os profissionais da CREDENCIADA, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

Art. 13º A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente/responsável qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de descredenciamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º A documentação para habilitação de que trata o presente Edital, deverá ser entregue na sede do CIS AMAUC, de segunda às sextas-feiras, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 15º Após o recebimento e análise da documentação de habilitação, julgada regular, o CIS AMAUC, credenciará os profissionais e instituições necessárias para prestação dos referidos serviços, mediante assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 15º O CIS AMAUC publicará a habilitação da CREDENCIADA, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16º Fazem parte do presente Edital:

a) Tabela de Serviços e Valores e Serviços (Anexo I);

b) Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II);

c) Minuta de solicitação de credenciamento (Anexo III).

d) Declaração de pagamento do ISSQN (Anexo IV)

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento poderão obter o presente edital e anexos, acessando a página https://cisamauc.sc.gov.br, ou diretamente na sede do CIS AMAUC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou obter informações pelo telefone (49) 3482-3525.

Art. 17º O CIS AMAUC, justificando, reserva-se o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento de Interessados a qualquer momento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 18º Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão especialmente nomeada para este fim.

Art. 19º O desatendimento das condições estabelecidas no presente edital poderá ensejar o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa

7. DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 20º Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do CIS AMAUC, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Concórdia - SC, 06 de dezembro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Presidente CIS AMAUC

MARLON GABRIEL CANDEIA
Diretor Executivo CIS AMAUC

ROBERTO KURTZ PEREIRA
Secretário Administrativo AMAUC

ANEXO I TABELA DE VALORES: JULHO 2023

ANATOMIA PATOLÓGICA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	R$ 40,78	R$ 5,19	R$ 45,97
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	R$ 20,96	R$ 25,01	R$ 45,97
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	R$ 13,72	R$ 1,48	R$ 15,20
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6	02.03.02.004-9	R$ 131,52	R$ 278,51	R$ 410,03
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077	R$ 0,00	R$ 385,17	R$ 385,17
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204	R$ 0,00	R$ 80,76	R$ 80,76
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220	R$ 0,00	R$ 410,03	R$ 410,03
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239	R$ 0,00	R$ 68,33	R$ 68,33
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247	R$ 0,00	R$ 80,76	R$ 80,76
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255	R$ 0,00	R$ 43,48	R$ 43,48
ANESTESIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R$ 84,00	R$ 248,40	R$ 332,40
ANGIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ALERGIA E IMUNOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIAS (COLETA MATERIAIS)				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020	02.01.01.041-0	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
BIÓPSIA DE PRÓSTATA (POR PEÇA)	4759	R$ 0,00	R$ 33,64	R$ 33,64
BIÓPSIA DE BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 40,57	R$ 62,13
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 12,73	R$ 31,06
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 16,40	R$ 31,06
BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,54	R$ 41,00
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R$ 114,36	R$ 28,53	R$ 142,89
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 29,38	R$ 43,48
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	R$ 66,48	R$ 275,22	R$ 341,70
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	02.01.01.047-0	R$ 23,73	R$ 269,56	R$ 293,29
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 17,13	R$ 35,46
COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	4742	R$ 0,00	R$ 112,14	R$ 112,14
PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS EM LAMINAS DE PAAF(ATE 5)	4747	R$ 0,00	R$ 93,07	R$ 93,07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	R$ 5,15	R$ 13,49	R$ 18,64
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R$ 39,94	R$ 208,56	R$ 248,50
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R$ 30,00	R$ 138,98	R$ 168,98
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA	02.11.02.005-2	R$ 10,07	R$ 158,91	R$ 168,98
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	R$ 30,00	R$ 94,25	R$ 124,25
CINTILOGRAFIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	R$ 166,47	R$ 54,86	R$ 221,33
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008-4	R$ 176,72	R$ 102,16	R$ 278,88
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006-8	R$ 142,57	R$ 46,99	R$ 189,56
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005-0	R$ 114,02	R$ 37,58	R$ 151,60
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007-6	R$ 214,85	R$ 70,81	R$ 285,66
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	R$ 408,52	R$ 236,16	R$ 644,68
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	R$ 383,07	R$ 221,44	R$ 604,51
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	R$ 114,86	R$ 66,40	R$ 181,26
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	R$ 135,38	R$ 78,25	R$ 213,63
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	R$ 114,22	R$ 99,41	R$ 213,63
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	R$ 123,93	R$ 40,84	R$ 164,77
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	R$ 135,38	R$ 78,25	R$ 213,63
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	R$ 310,82	R$ 179,68	R$ 490,50
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	R$ 87,89	R$ 50,81	R$ 138,70
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	R$ 135,38	R$ 78,25	R$ 213,63
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	R$ 133,26	R$ 77,04	R$ 210,30
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	R$ 187,93	R$ 108,64	R$ 296,57
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	R$ 157,23	R$ 90,90	R$ 248,13
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	R$ 77,28	R$ 44,67	R$ 121,95
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	R$ 107,30	R$ 35,37	R$ 142,67
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	R$ 107,40	R$ 35,40	R$ 142,80
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	R$ 338,70	R$ 195,80	R$ 534,50
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	R$ 324,54	R$ 187,61	R$ 512,15
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	R$ 133,03	R$ 410,33	R$ 543,36
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	R$ 108,94	R$ 35,90	R$ 144,84
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	R$ 63,22	R$ 20,83	R$ 84,05
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	R$ 63,22	R$ 20,83	R$ 84,05
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	R$ 144,50	R$ 83,54	R$ 228,04
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	R$ 122,97	R$ 71,09	R$ 194,06
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXOSANGUÍNEO	02.08.05.001-9	R$ 180,32	R$ 59,43	R$ 239,75
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	R$ 190,99	R$ 110,41	R$ 301,40
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	R$ 119,16	R$ 39,27	R$ 158,43
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	R$ 205,34	R$ 118,71	R$ 324,05
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	R$ 438,01	R$ 253,09	R$ 691,10
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	R$ 141,33	R$ 81,70	R$ 223,03
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	R$ 906,80	R$ 298,88	R$ 1.205,68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	R$ 289,43	R$ 167,32	R$ 456,75
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	R$ 457,55	R$ 643,23	R$ 1.100,78
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	R$ 457,55	R$ 150,81	R$ 608,36
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	R$ 457,55	R$ 150,81	R$ 608,36
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	R$ 457,55	R$ 49,42	R$ 506,97
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	R$ 128,12	R$ 42,22	R$ 170,34
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	R$ 127,51	R$ 42,83	R$ 170,34
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	R$ 130,50	R$ 75,44	R$ 205,94
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	R$ 122,61	R$ 55,09	R$ 177,70
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	R$ 97,37	R$ 32,09	R$ 129,46
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	R$ 54,36	R$ 17,91	R$ 72,27
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	R$ 66,23	R$ 38,29	R$ 104,52
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	R$ 1.103,26	R$ 119,15	R$ 1.222,41
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	02.08.04.010-2	R$ 165,24	R$ 282,23	R$ 447,47
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	03.03.12.006-1	R$ 443,70	R$ 256,50	R$ 700,20
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055	R$ 0,00	R$ 115,32	R$ 115,32
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	03.03.12.007-0	R$ 359,70	R$ 207,94	R$ 567,64
CIRURGIA GERAL				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CLÍNICA GERAL				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA		R$ 0,00	R$ 443,20	R$ 443,20
DENSITOMETRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	R$ 55,10	R$ 59,20	R$ 114,30
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 40,57	R$ 62,13
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 12,73	R$ 31,06
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 16,40	R$ 31,06
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 29,38	R$ 43,48
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	R$ 11,84	R$ 143,28	R$ 155,12
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	R$ 12,46	R$ 186,98	R$ 199,44
CRIOTERAPIA(ATÉ 5 LESÕES)	4791	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	R$ 4,00	R$ 20,84	R$ 24,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ENDODONTIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	03.07.02.001-0	R$ 0,00	R$ 175,00	R$ 175,00
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	03.07.02.002-9	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 480,00	R$ 485,59
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
PULPOTOMIA DENTÁRIA	03.07.02.007-0	R$ 0,00	R$ 192,50	R$ 192,50
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	03.07.02.008-8	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	03.07.02.009-6	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	03.07.02.0118	R$ 2,56	R$ 350,00	R$ 352,56
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	03.07.02.001-0	R$ 0,00	R$ 175,00	R$ 175,00
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R$ 4,67	R$ 7,75	R$ 12,42
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	R$ 4,67	R$ 7,75	R$ 12,42
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	R$ 6,35	R$ 8,55	R$ 14,90
FISIOTERAPIA GERAL	90107	R$ 0,00	R$ 8,69	R$ 8,69
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	03.01.05.003-1	R$ 18,29	R$ 14,95	R$ 33,24
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3	R$ 0,00	R$ 27,70	R$ 27,70
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R$ 10,90	R$ 34,10	R$ 50,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R$ 21,00	R$ 17,34	R$ 38,34
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	R$ 20,13	R$ 18,21	R$ 38,34
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R$ 13,51	R$ 187,77	R$ 201,28
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	R$ 13,51	R$ 3,28	R$ 16,79
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	R$ 1,92	R$ 16,72	R$ 18,64
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R$ 23,00	R$ 20,81	R$ 43,81
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R$ 26,25	R$ 12,53	R$ 38,78
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	R$ 1,37	R$ 17,27	R$ 18,64
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R$ 9,36	R$ 258,55	R$ 267,91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 18,81	R$ 37,27
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 260,09	R$ 372,75
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R$ 48,16	R$ 163,06	R$ 211,22
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 168,96	R$ 198,80
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 138,39	R$ 161,52
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R$ 31,26	R$ 130,26	R$ 161,52
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15
GERIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 12,73	R$ 31,06
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	R$ 3,38	R$ 33,89	R$ 37,27
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	R$ 11,26	R$ 57,07	R$ 68,33
CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	4724	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 350,00
HEMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
INFECTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
LITOTRIPSIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL	03.09.03.012-9	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30
TOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENA	03.09.03.010-2	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30
MASTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
MEDICINA HIPERBÁRICA (OXIGENOTERAPIA)				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	R$ 0,00	R$ 90,00	R$ 90,00
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	90158	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	R$ 11,34	R$ 88,06	R$ 99,40
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	R$ 25,00	R$ 74,40	R$ 99,40
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	R$ 0,00	R$ 347,91	R$ 347,91
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069	R$ 0,00	R$ 542,92	R$ 542,92
TESTE DE ESTIMULÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1	R$ 0,00	R$ 354,56	R$ 354,56
POLISSONOGRAFIA	02.11.05.010-5	R$ 125,00	R$ 373,60	R$ 498,60
NEUROPSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV)	5890	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
NUTRIÇÃO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 18,54	R$ 24,84
ODONTOPEDIATRIA				
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (ANTERIOR E POSTERIOR)	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 326,81	R$ 332,40
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R$ 0,00	R$ 16,62	R$ 16,62
OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	R$ 18,33	R$ 18,94	R$ 37,27
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	R$ 18,33	R$ 43,80	R$ 62,13
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	R$ 19,06	R$ 18,21	R$ 37,27
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	R$ 22,56	R$ 14,71	R$ 37,27
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	R$ 14,66	R$ 22,61	R$ 37,27
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	R$ 11,84	R$ 25,43	R$ 37,27
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	R$ 11,28	R$ 25,99	R$ 37,27
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	R$ 11,28	R$ 38,41	R$ 49,69
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	R$ 17,00	R$ 45,13	R$ 62,13
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	R$ 1,37	R$ 29,69	R$ 31,06
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R$ 47,14	R$ 77,11	R$ 124,25
NASOFIBROLARINGOSCOPIA	4793	R$ 0,00	R$ 242,65	R$ 242,65
OFTALMOLOGIA				

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	R$ 24,24	R$ 29,19	R$ 53,43
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	R$ 31,10	R$ 22,33	R$ 53,43
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	R$ 68,62	R$ 48,79	R$ 117,41
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	R$ 68,62	R$ 48,79	R$ 117,41
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E UMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	R$ 199,21	R$ 136,26	R$ 335,47
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	R$ 40,00	R$ 94,19	R$ 134,19
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	R$ 78,75	R$ 364,45	R$ 443,20
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	R$ 19,14	R$ 22,79	R$ 41,93
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	R$ 3,37	R$ 50,06	R$ 53,43
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	R$ 587,51	R$ 63,45	R$ 650,96
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	R$ 453,41	R$ 96,77	R$ 550,18
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	R$ 19,14	R$ 22,79	R$ 41,93
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	R$ 203,74	R$ 64,64	R$ 268,38
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	R$ 259,20	R$ 290,98	R$ 550,18
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	R$ 282,08	R$ 30,46	R$ 312,54
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO CULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) MONOCULAR)	02.11.06.006-2	R$ 10,11	R$ 8,34	R$ 18,45
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E UPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	R$ 78,75	R$ 8,51	R$ 87,26
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	R$ 82,28	R$ 93,84	R$ 176,12
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	R$ 531,60	R$ 295,34	R$ 826,94
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO	04.05.05.010-0	R$ 483,60	R$ 192,32	R$ 675,92
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (LENTE INCLUÍDA NO	04.05.05.011-9	R$ 651,60	R$ 70,37	R$ 721,97
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL LENTE INCLUÍDA NO	04.05.05.037-2	R$ 771,70	R$ 552,25	R$ 1.323,95
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	R$ 297,46	R$ 378,46	R$ 675,92
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	R$ 19,14	R$ 22,79	R$ 41,93
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	R$ 14,81	R$ 12,03	R$ 26,84
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	R$ 82,28	R$ 92,16	R$ 174,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	R$ 24,24	R$ 17,69	R$ 41,93
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	R$ 372,72	R$ 1.012,28	R$ 1.385,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	R$ 64,00	R$ 154,05	R$ 218,05
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	R$ 24,68	R$ 17,25	R$ 41,93
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	R$ 322,38	R$ 34,82	R$ 357,20
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	R$ 335,72	R$ 227,88	R$ 563,60
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	R$ 25,00	R$ 16,93	R$ 41,93
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	R$ 203,74	R$ 54,57	R$ 258,31
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	R$ 203,73	R$ 54,58	R$ 258,31
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	R$ 82,28	R$ 92,16	R$ 174,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	R$ 164,08	R$ 112,69	R$ 276,77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	R$ 161,19	R$ 110,55	R$ 271,74
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	R$ 143,99	R$ 32,13	R$ 176,12
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	R$ 6,74	R$ 8,35	R$ 15,09
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	R$ 12,34	R$ 14,50	R$ 26,84
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	R$ 12,34	R$ 14,50	R$ 26,84
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR)	4.15.01.14-4	R$ 0,00	R$ 166,20	R$ 166,20
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	R$ 24,24	R$ 16,45	R$ 40,69
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	R$ 95,42	R$ 162,89	R$ 258,31
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	R$ 159,37	R$ 109,01	R$ 268,38
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	R$ 116,42	R$ 141,89	R$ 258,31
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	R$ 209,55	R$ 312,30	R$ 521,85
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	R$ 259,20	R$ 294,33	R$ 553,53
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE	04.05.04.020-2	R$ 449,44	R$ 104,09	R$ 553,53
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	R$ 898,35	R$ 97,02	R$ 995,37
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	R$ 2.070,00	R$ 223,56	R$ 2.293,56
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	R$ 381,08	R$ 304,59	R$ 685,67
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	R$ 75,15	R$ 257,25	R$ 332,40
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73

ONCOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

ORTOPEDIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	R$ 13,00	R$ 3,14	R$ 16,14
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	R$ 338,03	R$ 36,51	R$ 374,54
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	R$ 200,00	R$ 21,60	R$ 221,60
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	R$ 182,75	R$ 44,62	R$ 227,37
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	R$ 23,99	R$ 20,74	R$ 44,73
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	R$ 183,39	R$ 45,22	R$ 228,61
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R$ 114,36	R$ 28,53	R$ 142,89
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	R$ 18,33	R$ 5,27	R$ 23,60
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	R$ 213,63	R$ 23,07	R$ 236,70
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	R$ 200,51	R$ 21,66	R$ 222,17
INFILTRAÇÃO D E S U B S T Â N C I A S EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA	03.03.09.003-0	R$ 5,63	R$ 4,31	R$ 9,94
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	R$ 122,01	R$ 13,18	R$ 135,19
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	R$ 13,25	R$ 4,13	R$ 17,38
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	R$ 91,49	R$ 9,88	R$ 101,37
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	R$ 203,29	R$ 21,96	R$ 225,25
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	R$ 151,66	R$ 16,38	R$ 168,04
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	R$ 22,21	R$ 6,37	R$ 28,58
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	R$ 25,31	R$ 8,23	R$ 33,54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	R$ 27,32	R$ 18,65	R$ 45,97
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	R$ 44,28	R$ 19,09	R$ 63,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	R$ 107,24	R$ 11,58	R$ 118,82
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	R$ 36,59	R$ 9,38	R$ 45,97
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	R$ 108,25	R$ 11,69	R$ 119,94
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	R$ 112,50	R$ 12,15	R$ 124,65
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	R$ 126,01	R$ 13,61	R$ 139,62
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	R$ 165,99	R$ 17,93	R$ 183,92
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	R$ 141,04	R$ 15,23	R$ 156,27
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	R$ 114,44	R$ 12,36	R$ 126,80
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS	04.08.05.020-9	R$ 114,44	R$ 12,36	R$ 126,80
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	R$ 108,25	R$ 11,69	R$ 119,94
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	R$ 269,80	R$ 29,14	R$ 298,94
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	R$ 36,02	R$ 150,36	R$ 186,38
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	R$ 2,78	R$ 71,77	R$ 74,55
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	R$ 2,78	R$ 2,18	R$ 4,96
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	R$ 6,36	R$ 91,09	R$ 97,45
PROCTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 260,09	R$ 372,75
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 168,96	R$ 198,80
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 138,39	R$ 161,52
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 18,81	R$ 37,27
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	**CIS AMAUC**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	R$ 2,55	R$ 42,45	R$ 45,00
PSICOPEDAGOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	**CIS AMAUC**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇ**O**	03.01.07.005-9	R$ 17,67	R$ 27,33	R$ 45,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

PSIQUIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 108,00	R$ 118,00
REUMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
TERAPIA OCUPACIONAL				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO	5888	R$ 0,00	R$ 77,00	R$ 77,00
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	5889	R$ 0,00	R$ 75,00	R$ 75,00
EXAMES DE IMAGEM				
ANGIORRESSONÂNCIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
ANGIRESSONACIA DE CRANIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGIRESSONACIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00466-9	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA	00.00.00.467-3	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
ANGIOTOMOGRAFIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGITOMOGRAFIA CAROTIDAS/ AORTAABDOMINAL E ELICAS/ ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
ECODOPPLER				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4787	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4788	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4789	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER BILATERAL	90298	R$ 0,00	R$ 332,40	R$ 332,40
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	90301	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
RADIODIAGNÓSTICO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R$ 22,50	R$ 17,88	R$ 40,38
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	R$ 45,00	R$ 21,48	R$ 66,48
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	R$ 6,88	R$ 10,50	R$ 17,38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	R$ 15,30	R$ 12,03	R$ 27,33
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R$ 10,73	R$ 7,91	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R$ 10,73	R$ 16,60	R$ 27,33
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	R$ 6,42	R$ 12,22	R$ 18,64
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	R$ 6,96	R$ 10,42	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R$ 7,77	R$ 14,59	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R$ 7,40	R$ 13,72	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 7,40	R$ 13,72	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	R$ 14,32	R$ 15,50	R$ 29,82
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	R$ 8,37	R$ 12,75	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R$ 5,90	R$ 12,74	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R$ 8,94	R$ 13,42	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	R$ 9,15	R$ 14,45	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	R$ 7,52	R$ 9,86	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	R$ 19,24	R$ 18,03	R$ 37,27
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R$ 7,77	R$ 17,07	R$ 24,84
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	R$ 34,52	R$ 31,33	R$ 65,85
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	R$ 7,98	R$ 13,14	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	R$ 35,22	R$ 25,65	R$ 60,87
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	R$ 6,78	R$ 11,86	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	R$ 7,16	R$ 11,48	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	R$ 5,74	R$ 10,40	R$ 16,14
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R$ 7,98	R$ 16,86	R$ 24,84
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	R$ 6,30	R$ 12,34	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	R$ 6,00	R$ 12,64	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R$ 9,03	R$ 14,57	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	R$ 7,20	R$ 10,18	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	R$ 8,73	R$ 12,39	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	R$ 7,98	R$ 13,14	R$ 21,12
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	R$ 8,38	R$ 15,22	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	R$ 8,38	R$ 15,22	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	R$ 6,78	R$ 11,86	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	R$ 8,94	R$ 13,42	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	R$ 6,91	R$ 11,73	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	R$ 5,62	R$ 13,02	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R$ 7,80	R$ 14,56	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	R$ 7,32	R$ 10,06	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	R$ 7,20	R$ 10,18	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	R$ 14,32	R$ 15,50	R$ 29,82
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	R$ 12,02	R$ 12,82	R$ 24,84
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	R$ 5,56	R$ 10,58	R$ 16,14
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	R$ 6,88	R$ 9,26	R$ 16,14
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R$ 9,73	R$ 16,35	R$ 26,08
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	R$ 47,59	R$ 20,74	R$ 68,33
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R$ 9,50	R$ 11,62	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 7,40	R$ 13,67	R$ 21,07
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	R$ 7,77	R$ 14,59	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	R$ 6,50	R$ 12,14	R$ 18,64

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R$ 8,38	R$ 15,22	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	R$ 7,40	R$ 13,72	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R$ 7,77	R$ 14,59	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	R$ 7,77	R$ 13,35	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	R$ 6,50	R$ 12,14	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	R$ 7,40	R$ 11,24	R$ 18,64
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	R$ 47,76	R$ 30,51	R$ 78,27
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	R$ 32,61	R$ 29,52	R$ 62,13
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	R$ 14,90	R$ 22,37	R$ 37,27
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	R$ 10,96	R$ 15,12	R$ 26,08
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	R$ 8,19	R$ 14,17	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	R$ 8,33	R$ 14,03	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	R$ 10,29	R$ 12,07	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	R$ 9,16	R$ 13,20	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	R$ 15,58	R$ 16,72	R$ 32,30
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	R$ 57,40	R$ 45,72	R$ 103,12
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78
RM DE FACE	00.00.00.467-2	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	R$ 0,00	R$ 83,10	R$ 83,10
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00
TOMOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	R$ 97,44	R$ 57,68	R$ 155,12
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	R$ 97,44	R$ 57,68	R$ 155,12
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	R$ 86,76	R$ 68,36	R$ 155,12
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	R$ 101,10	R$ 54,02	R$ 155,12
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	R$ 89,76	R$ 65,36	R$ 155,12
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO LAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E	02.06.02.001-5	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R$ 138,63	R$ 16,49	R$ 155,12
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018	R$ 0,00	R$ 310,24	R$ 310,24
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R$ 136,41	R$ 18,71	R$ 155,12
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R$ 138,63	R$ 16,49	R$ 155,12
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7	R$ 0,00	R$ 310,24	R$ 310,24
CONTRASTE PARA TC	90379	R$ 0,00	R$ 77,56	R$ 77,56
ULTRASSONOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	R$ 24,20	R$ 72,18	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE	5887	R$ 0,00	R$ 96,38	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R$ 37,95	R$ 99,44	R$ 137,39
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R$ 24,20	R$ 56,19	R$ 80,39
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R$ 24,20	R$ 54,20	R$ 78,40
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R$ 24,20	R$ 50,25	R$ 74,45
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R$ 24,20	R$ 52,94	R$ 77,14
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	R$ 24,20	R$ 102,45	R$ 126,65
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	R$ 39,60	R$ 146,19	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	4790	R$ 0,00	R$ 124,25	R$ 124,25
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	R$ 0,00	R$ 185,79	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	R$ 24,20	R$ 75,52	R$ 99,72
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123	R$ 0,00	R$ 77,56	R$ 77,56
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	R$ 7,62	R$ 340,28	R$ 347,90
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	R$ 8,82	R$ 301,81	R$ 310,63
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020	02.01.01.041-0	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7	R$ 8,82	R$ 291,18	R$ 300,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER BILATERAL	90298	R$ 0,00	R$ 332,40	R$ 332,40
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	90301	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340	R$ 0,00	R$ 149,58	R$ 149,58
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	03.09.07.001-5	R$ 300,78	R$ 364,02	R$ 664,80

TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	03.09.07.002-3	R$ 392,62	R$ 936,98	R$ 1.329,60
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012	R$ 0,00	R$ 443,20	R$ 443,20
ANÁLISES CLÍNICAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R$ 3,63	R$ 0,39	R$ 4,02
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R$ 15,59	R$ 1,68	R$ 17,27
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R$ 7,86	R$ 0,85	R$ 8,71
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R$ 1,40	R$ 0,15	R$ 1,55
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R$ 15,24	R$ 1,65	R$ 16,89
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R$ 4,42	R$ 0,48	R$ 4,90
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R$ 15,24	R$ 1,65	R$ 16,89
EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	02.02.02.005-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02

DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R$ 2,85	R$ 0,31	R$ 3,16
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R$ 5,77	R$ 0,62	R$ 6,39
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R$ 5,31	R$ 0,57	R$ 5,88
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R$ 7,61	R$ 0,82	R$ 8,43
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R$ 4,73	R$ 0,51	R$ 5,24
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R$ 8,09	R$ 0,87	R$ 8,96
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R$ 6,63	R$ 0,72	R$ 7,35
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R$ 18,91	R$ 2,04	R$ 20,95
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R$ 9,11	R$ 0,98	R$ 10,09
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R$ 10,51	R$ 1,14	R$ 11,65
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R$ 4,60	R$ 0,50	R$ 5,10
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R$ 5,41	R$ 0,58	R$ 5,99
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R$ 25,00	R$ 2,70	R$ 27,70
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	R$ 3,91	R$ 0,42	R$ 4,33
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R$ 12,00	R$ 1,30	R$ 13,30
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS/ COPROLÓGICOS/DE UROANÁLISE/HORMONAIS/MICROBIOLÓGICOS/GENÉTICA				

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R$ 65,00	R$ 7,02	R$ 72,02
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R$ 96,00	R$ 10,37	R$ 106,37
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R$ 15,06	R$ 1,63	R$ 16,69
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R$ 16,42	R$ 1,77	R$ 18,19
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R$ 13,55	R$ 1,46	R$ 15,01
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE CRIOGLUTININA	02.02.03.014-8	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	R$ 298,48	R$ 32,24	R$ 330,72
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R$ 80,00	R$ 8,64	R$ 88,64
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R$ 8,67	R$ 0,94	R$ 9,61
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (W ESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R$ 85,00	R$ 9,18	R$ 94,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R$ 5,74	R$ 0,62	R$ 6,36
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R$ 5,83	R$ 0,63	R$ 6,46
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R$ 18,55	R$ 0,46	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.063-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	02.02.03.064-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R$ 7,78	R$ 0,84	R$ 8,62
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R$ 9,71	R$ 1,05	R$ 10,76
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R$ 11,00	R$ 1,19	R$ 12,19
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R$ 16,97	R$ 1,83	R$ 18,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.078-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	R$ 30,00	R$ 3,24	R$ 33,24
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R$ 11,61	R$ 1,25	R$ 12,86
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	R$ 20,00	R$ 2,16	R$ 22,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R$ 13,35	R$ 1,44	R$ 14,79
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55

PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	R$ 60,00	R$ 6,48	R$ 66,48
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (W AALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R$ 18,00	R$ 1,94	R$ 19,94
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R$ 168,48	R$ 18,20	R$ 186,68
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	R$ 5,00	R$ 0,54	R$ 5,54
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
DOSAGEM DE FRAÇÃO CQ1 DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R$ 10,25	R$ 1,11	R$ 11,36
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R$ 8,12	R$ 0,88	R$ 9,00
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08

DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R$ 2,40	R$ 0,26	R$ 2,66
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	R$ 3,36	R$ 0,36	R$ 3,72
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	R$ 4,04	R$ 0,44	R$ 4,48
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R$ 4,44	R$ 0,48	R$ 4,92
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R$ 14,69	R$ 1,59	R$ 16,28
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R$ 10,20	R$ 1,10	R$ 11,30
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R$ 14,12	R$ 1,52	R$ 15,64
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R$ 11,89	R$ 1,28	R$ 13,17
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53	R$ 1,25	R$ 12,78
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R$ 14,38	R$ 1,55	R$ 15,93
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R$ 9,86	R$ 1,06	R$ 10,92
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R$ 11,25	R$ 1,22	R$ 12,47
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R$ 11,71	R$ 1,26	R$ 12,97
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R$ 11,55	R$ 1,25	R$ 12,80
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R$ 11,12	R$ 1,20	R$ 12,32
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R$ 14,15	R$ 1,53	R$ 15,68
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R$ 7,85	R$ 0,85	R$ 8,70
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R$ 10,21	R$ 1,10	R$ 11,31
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R$ 7,89	R$ 0,85	R$ 8,74
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R$ 8,97	R$ 0,97	R$ 9,94
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R$ 8,96	R$ 0,97	R$ 9,93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R$ 10,17	R$ 1,10	R$ 11,27
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R$ 43,13	R$ 4,66	R$ 47,79
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R$ 10,22	R$ 1,10	R$ 11,32
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R$ 13,19	R$ 1,42	R$ 14,61
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R$ 10,43	R$ 1,13	R$ 11,56
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R$ 8,76	R$ 0,95	R$ 9,71
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R$ 11,60	R$ 1,25	R$ 12,85
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R$ 8,71	R$ 0,94	R$ 9,65
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	R$ 8,43	R$ 0,91	R$ 9,34
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R$ 2,06	R$ 0,22	R$ 2,28
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R$ 2,23	R$ 0,24	R$ 2,47
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R$ 27,50	R$ 2,97	R$ 30,47
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R$ 13,13	R$ 1,42	R$ 14,55
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R$ 13,48	R$ 1,46	R$ 14,94
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R$ 17,53	R$ 1,89	R$ 19,42
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R$ 8,83	R$ 0,95	R$ 9,78
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R$ 58,61	R$ 6,33	R$ 64,94
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R$ 8,97	R$ 0,97	R$ 9,94
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R$ 35,22	R$ 3,80	R$ 39,02
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R$ 2,05	R$ 0,22	R$ 2,27
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55

DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R$ 4,98	R$ 0,54	R$ 5,52
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77
ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R$ 10,25	R$ 1,11	R$ 11,36
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R$ 4,19	R$ 0,45	R$ 4,64
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R$ 11,49	R$ 1,24	R$ 12,73
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R$ 5,04	R$ 0,54	R$ 5,58
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO	02.02.09.007-8	R$ 6,56	R$ 0,71	R$ 7,27
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R$ 5,23	R$ 0,56	R$ 5,79
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R$ 6,56	R$ 0,71	R$ 7,27
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09

MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R$ 4,80	R$ 0,52	R$ 5,32
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS NEUMONIAE, NEISSERIA	02.02.09.029-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
ATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	R$ 180,00	R$ 19,44	R$ 199,44
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE	02.02.10.002-2	R$ 160,00	R$ 17,28	R$ 177,28
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R$ 8,80	R$ 0,95	R$ 9,75
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	R$ 66,00	R$ 7,13	R$ 73,13
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	R$ 66,00	R$ 7,13	R$ 73,13
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	R$ 12,10	R$ 1,31	R$ 13,41
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	02.02.11.006-0	R$ 20,90	R$ 2,26	R$ 23,16
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R$ 13,20	R$ 1,43	R$ 14,63
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE	02.02.11.010-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO	02.02.11.009-5	R$ 8,00	R$ 0,86	R$ 8,86
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R$ 1,37	R$ 0,15	R$ 1,52
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R$ 1,37	R$ 0,15	R$ 1,52
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOSANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIG)	02.02.03.049-0	R$ 24,55	R$ 2,65	R$ 27,20
***VALOR SUS:** REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES				
****COMPLEMENTO:** VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2005
ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS/AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Oficces, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr....., nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo .....(qualificação, endereço, identidade, CPF) ou a .....(empresa, instituição, CNPJ, endereço, identificação do responsável), para prestação de serviços especializados de saúde.....ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em _____ (especialidade a que se habilita).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2005, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE

Art. 3° Os valores fixados na Tabela de Serviços e Valores poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pela credenciada da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações da credenciada:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra-referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V – reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta.

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

VIII – enviar a comprovação mensal do pagamento da guia ISSQN e o relatório mensal das notas fiscais emitidas ou a Declaração - Anexo, quando for o caso de ISSQN devido ao município sede da instituição credenciada.

IX – informar a conta bancária para transferência dos valores referentes à produção de cada mês

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pela credenciada, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do beneficiário qualquer importância sob pena de descredenciamento.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10º O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "*'intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado à credenciada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Art. 13º Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, _____-.

_____ _____

Presidente

Credenciada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2005
ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social	
CNES	
Endereço	
Bairro	
Cidade/CEP/Estado	
CNPJ/CPF	
Fone/Fax	
Endereço Eletrônico	
Nome de Fantasia	

Solicito(amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para prestação de serviços na especialidade de _____. Para tanto, encaminho(amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento 01/2005.

Informo(amos) que possuo(imos) os seguintes equipamentos para efetivar o atendimento (quando for o caso):

_____
_____
_____

Relação dos Profissionais (quando for o caso):

Nome	Especialidade

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone:

_____
_____

Conta Bancária e Agência Banco do Brasil (exclusivo para depósito bancário): CC:_____Ag:_____

Opção de Boleto Bancário (demais bancos) ( ) (marque com "X" se a opção for boleto bancário)

Data:

Assinatura e carimbo da Credenciada: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DECLARAÇÃO PAGAMENTO ISSQN

ANEXO IV

Declaro para todos os fins e efeitos que no comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, recolhido para o Município de _____, no valor de R$ _____ (*valor total do recolhimento*), na data de _____ (*data do pagamento da guia de ISS)*, anexo a esta declaração, está (estão) inserido(s) o valor do ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços - NFS de números _____ *(informar o número das NFS*) , em _____ *(data da emissão da NFS*), emitidas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, CNPJ 07.654.807/00001-97, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices* – Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

_____

_____ - SC, ___ de _____ de ____.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

EDITAL N°01/2013 – ALTERAÇÃO

Publicação Nº 4954674

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE CIS AMAUC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 7°, parágrafo único, letra "e", do Estatuto Social, e consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, de acordo com os critérios e normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, sediados na região do CIS AMAUC, para fins de atendimento em consultas, procedimentos e exames de diagnose.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2° São beneficiários do presente sistema, os usuários comprovadamente residentes e domiciliados nos municípios pertencentes ao CIS AMAUC, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O beneficiário será encaminhado para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde do município em que reside, mediante solicitação do médico do Município.

3. DAS CONSULTAS/ DOS PREÇOS/DO REAJUSTE/DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º As consultas que trata este edital são os descritos na Tabela CIS AMAUC, anexo I.

Art. 4º O CIS AMAUC pagará à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados aos usuários do SUS, os valores correspondentes estabelecidos na Tabela de Procedimentos Médicos, disponível no endereço https://cisamauc.sc.gov.br, e nos termos das disposições previstas na Lei nº 4.320/64.

Art. 5º A complementação de valores dar-se-á em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11/09/2001.

Art. 6º Os valores fixados na Tabela de Procedimentos Médicos poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º O preço fixado pelo CIS AMAUC e aceito pela CREDENCIADA inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

Art. 8º O Contrato de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9º Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar cópia da seguinte documentação:

a) Contrato Social;
b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Inscrição Estadual;
d) Alvará de Localização;
e) Alvará Sanitário;
f) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal;
g) Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
h) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I;
i) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho Regional e/ou Federal, dos profissionais que prestarão os serviços;
j) Diploma de graduação dos profissionais;
k) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 anos, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área (somente para médicos);
l) Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade;
m) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clinicas);

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os serviços de saúde poderão ser prestados em clínicas/hospitais da própria CREDENCIADA ou em clínicas/hospitais de terceiros desde que previamente indicados e aceitos pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A CREDENCIADA deverá contar com profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos da categoria.

Art. 12º Os profissionais da CREDENCIADA, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

Art. 13º A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente/responsável qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de descredenciamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º A documentação para habilitação de que trata o presente Edital, deverá ser entregue na sede do CIS AMAUC, de segunda às sextas-feiras, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 15º Após o recebimento e análise da documentação de habilitação, julgada regular, o CIS AMAUC, credenciará os profissionais e instituições necessárias para prestação dos referidos serviços, mediante assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 15º O CIS AMAUC publicará a habilitação da CREDENCIADA, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16º Fazem parte do presente Edital:

a) Tabela de Serviços e Valores e Serviços (Anexo I);

b) Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II);

c) Minuta de solicitação de credenciamento (Anexo III).

d) Declaração de pagamento do ISSQN (Anexo IV)

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento poderão obter o presente edital e anexos, acessando a página https://cisamauc.sc.gov.br, ou diretamente na sede do CIS AMAUC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou obter informações pelo telefone (49) 3482-3525.

Art. 17º O CIS AMAUC, justificando, reserva-se o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento de Interessados a qualquer momento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 18º Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão especialmente nomeada para este fim.

Art. 19º O desatendimento das condições estabelecidas no presente edital poderá ensejar o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa

7. DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 20º Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do CIS AMAUC, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Concórdia - SC, 06 de dezembro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Presidente CIS AMAUC

MARLON GABRIEL CANDEIA
Diretor Executivo CIS AMAUC

ROBERTO KURTZ PEREIRA
Secretário Administrativo AMAUC

ANEXO I TABELA DE VALORES: JULHO 2023

ALERGIA E IMUNOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7	R$ 20,96	R$ 31,11	R$ 52,07
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	R$ 13,72	R$ 1,48	R$ 15,20
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR-MÁXIMO 6 POR PACOTE)	02.03.02.004-9	R$ 131,52	R$ 339,38	R$ 470,90
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	02.03.02.006-5	R$ 45,83	R$ 47,24	R$ 93,07
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA	02.03.02.008-1	R$ 40,78	R$ 9,08	R$ 49,86
EXAME ANATOMOPATOLOGICO (PEÇA CIRÚRGICA - EXCETO COLO UTERINO)	02.03.02.003-0	R$ 40,78	R$ 52,29	R$ 93,07
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATÉ 5)	90247	R$ 0,00	R$ 93,07	R$ 93,07
COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO)	90255	R$ 0,00	R$ 49,86	R$ 49,86
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM MARGENS CIRÚRGICAS	4746	R$ 0,00	R$ 68,33	R$ 68,33
ANESTESIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R$ 84,00	R$ 248,40	R$ 332,40
ANGIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA (COLETA DE MATERIAIS)				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.01.01.041-0	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL (PROCTOLOGIA)	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,53	R$ 40,99
BIÓPSIA DE BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) (DERMATOLOGIA)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 46,78	R$ 68,34
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA)	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 15,82	R$ 34,15
BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE A	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA)	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 19,49	R$ 34,15
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA)	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 33,72	R$ 47,82
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	R$ 66,48	R$ 275,21	R$ 341,69
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE -PAAF (COM AGULHAMENTO)	02.01.01.047-0	R$ 23,73	R$ 269,55	R$ 293,28
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 17,12	R$ 35,45
BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	5200	R$ 0,00	R$ 341,69	R$ 341,69
COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	4742	R$ 0,00	R$ 129,00	R$ 129,00
CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	R$ 5,15	R$ 33,63	R$ 38,78
ECOCARDIOGRAFIA FETAL - CÓD.SISREG - 1400011	02.05.01.003-2	R$ 39,94	R$ 233,41	R$ 273,35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R$ 39,94	R$ 233,41	R$ 273,35
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R$ 30,00	R$ 155,87	R$ 185,87
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA	02.11.02.005-2	R$ 10,07	R$ 158,91	R$ 168,98
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	R$ 30,00	R$ 106,67	R$ 136,67

CINTILOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	R$ 166,47	R$ 77,00	R$ 243,47
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008-4	R$ 176,72	R$ 130,05	R$ 306,77
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006-8	R$ 142,57	R$ 65,94	R$ 208,51
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005- 0	R$ 114,02	R$ 52,73	R$ 166,75
CINT. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007 -6	R$ 214,85	R$ 99,37	R$ 314,22
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	R$ 408,52	R$ 300,62	R$ 709,14
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	R$ 383,07	R$ 281,89	R$ 664,96
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	R$ 114,86	R$ 84,52	R$ 199,38
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	R$ 135,38	R$ 99,61	R$ 234,99
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	R$ 114,22	R$ 120,77	R$ 234,99
CINTILOGRAFIA DO FLUXO SANG. HEPÁTICO (QUALITATIVO E/OU QUANTITATIVO)	02.08.01.009-2	R$ 123,93	R$ 57,31	R$ 181,24
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	02.08.02.011-0	R$ 135,38	R$ 99,61	R$ 234,99
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	R$ 310,82	R$ 228,73	R$ 539,55
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	R$ 87,89	R$ 64,68	R$ 152,57
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	R$ 135,38	R$ 99,61	R$ 234,99
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	R$ 133,26	R$ 98,06	R$ 231,32
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	R$ 187,93	R$ 138,29	R$ 326,22
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS	02.08.02.009-8	R$ 157,23	R$ 115,70	R$ 272,93
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131)	02.08.03.002-6	R$ 77,28	R$ 56,86	R$ 134,14
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	R$ 107,30	R$ 49,63	R$ 156,93
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	R$ 107,40	R$ 49,68	R$ 157,08
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	R$ 338,70	R$ 249,24	R$ 587,94
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	R$ 324,54	R$ 238,82	R$ 563,36
CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	R$ 133,03	R$ 464,66	R$ 597,69
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL)	02.08.04.003-0	R$ 108,94	R$ 50,37	R$ 159,31
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	R$ 63,22	R$ 29,24	R$ 92,46
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	R$ 63,22	R$ 29,24	R$ 92,46
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	R$ 144,50	R$ 106,34	R$ 250,84
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	R$ 122,97	R$ 90,48	R$ 213,45
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	R$ 180,32	R$ 83,40	R$ 263,72
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	R$ 190,99	R$ 140,54	R$ 331,53
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	R$ 119,16	R$ 55,11	R$ 174,27
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	R$ 205,34	R$ 151,11	R$ 356,45
PERFUSÃO CEREBRAL	02.08.06.001-4	R$ 438,01	R$ 322,19	R$ 760,20
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	R$ 141,33	R$ 104,00	R$ 245,33
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	R$ 906,80	R$ 419,45	R$ 1.326,25
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	R$ 289,43	R$ 212,99	R$ 502,42
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	R$ 457,55	R$ 753,30	R$ 1.210,85
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	R$ 457,55	R$ 211,64	R$ 669,19
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	R$ 457,55	R$ 211,64	R$ 669,19

CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	R$ 457,55	R$ 211,64	R$ 669,19
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	R$ 128,12	R$ 59,25	R$ 187,37
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	R$ 127,51	R$ 59,86	R$ 187,37
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	R$ 130,50	R$ 96,04	R$ 226,54
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	R$ 112,61	R$ 82,86	R$ 195,47
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	R$ 97,37	R$ 45,03	R$ 142,40
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	R$ 54,36	R$ 25,14	R$ 79,50
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	R$ 66,23	R$ 48,74	R$ 114,97
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	R$ 1.103,26	R$ 241,40	R$ 1.344,66
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	02.08.04.010-2	R$ 164,24	R$ 327,98	R$ 492,22
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER –ATE 30MCI)	03.03.12.006-1	R$ 443,70	R$ 326,53	R$ 770,23
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	03.03.12.007-0	R$ 359,70	R$ 264,70	R$ 624,40
CIRURGIA GERAL				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CLÍNICA GERAL				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA	9900012	R$ 0,00	R$ 443,20	R$ 443,20
DENSITOMETRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR	02.04.06.002-8	R$ 55,10	R$ 76,75	R$ 131,85
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 46,78	R$ 68,34
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 15,82	R$ 34,15
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 19,49	R$ 34,15
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 33,72	R$ 47,82
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	R$ 4,00	R$ 23,32	R$ 27,32
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	R$ 11,84	R$ 143,28	R$ 155,12
CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES)	4791	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	R$ 12,46	R$ 186,98	R$ 199,44
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

ENDODONTIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	03.07.02.001-0	R$ 0,00	R$ 175,00	R$ 175,00
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	03.07.02.002-9	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 480,00	R$ 485,59
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
PULPOTOMIA DENTÁRIA	03.07.02.007-0	R$ 0,00	R$ 192,50	R$ 192,50
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	03.07.02.008-8	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	03.07.02.009-6	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	03.07.02.0118	R$ 2,56	R$ 350,00	R$ 352,56
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FISIOTERAPIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)	03.02.05.002-7	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLIC	03.02.04.001-3	R$ 6,35	R$ 8,55	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICA	03.02.04.002-1	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	03.02.04.004-8	R$ 6,35	R$ 8,55	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	R$ 6,35	R$ 10,82	R$ 17,17
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.05.003-1	R$ 18,29	R$ 26,03	R$ 44,32
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R$ 10,90	R$ 34,10	R$ 50,00
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	021.107.003-3	R$ 20,13	R$ 18,21	R$ 38,34
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R$ 21,00	R$ 17,34	R$ 38,34
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R$ 13,51	R$ 187,76	R$ 201,27
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	R$ 13,51	R$ 3,27	R$ 16,78
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R$ 23,00	R$ 20,81	R$ 43,81
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R$ 26,25	R$ 12,53	R$ 38,78
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R$ 9,36	R$ 258,55	R$ 267,91
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	R$ 1,92	R$ 16,72	R$ 18,64
GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 26,96	R$ 45,42
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 297,37	R$ 410,03
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R$ 48,16	R$ 195,60	R$ 243,76
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 154,54	R$ 177,67
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 199,51	R$ 229,35
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R$ 31,26	R$ 154,88	R$ 186,14
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15

GERIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 17,12	R$ 35,45
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	R$ 3,38	R$ 61,99	R$ 65,37
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	R$ 11,26	R$ 67,40	R$ 78,66
CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	4724	R$ 0,00	R$ 385,00	R$ 385,00

HEMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

INFECTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

MASTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

MEDICINA HIPERBÁRICA- OXIGENOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90,00
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	4666	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00

NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	R$ 11,34	R$ 99,46	R$ 110,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	R$ 25,00	R$ 85,80	R$ 110,80
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	R$ 0,00	R$ 347,91	R$ 347,91
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS	90069	R$ 0,00	R$ 542,92	R$ 542,92
TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1	R$ 0,00	R$ 354,56	R$ 354,56
POLISSONOGRAFIA	02.11.05.010-5	R$ 125,00	R$ 373,60	R$ 498,60
NEUROPSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV)	5890	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
NUTRICIONISTA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ODONTOPEDIATRIA				
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (ANTERIOR E POSTERIOR)	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 326,81	R$ 332,40
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R$ 0,00	R$ 16,62	R$ 16,62
OFTALMOLOGIA				
(a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, *check-up* de Glaucoma e Tonometria)				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	R$ 24,24	R$ 34,53	R$ 58,77
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	R$ 31,10	R$ 27,67	R$ 58,77
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	R$ 68,62	R$ 60,54	R$ 129,16
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	R$ 68,62	R$ 60,54	R$ 129,16
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	R$ 199,21	R$ 169,81	R$ 369,02
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	R$ 40,00	R$ 107,61	R$ 147,61
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	R$ 3,37	R$ 55,40	R$ 58,77
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	R$ 10,11	R$ 10,19	R$ 20,30
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	R$ 107,61	R$ 257,25	R$ 364,86
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	R$ 14,81	R$ 14,71	R$ 29,52
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	R$ 24,24	R$ 21,87	R$ 46,11
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	R$ 64,00	R$ 175,86	R$ 239,86
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	R$ 24,68	R$ 21,43	R$ 46,11
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	R$ 6,74	R$ 9,86	R$ 16,60
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	R$ 12,34	R$ 17,18	R$ 29,52
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	R$ 12,34	R$ 17,18	R$ 29,52
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR)	4.15.01.14-4	R$ 0,00	R$ 182,82	R$ 182,82
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	R$ 24,24	R$ 20,51	R$ 44,75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	R$ 112,77	R$ 408,77	R$ 521,54
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	R$ 19,14	R$ 26,97	R$ 46,11
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	R$ 587,51	R$ 63,45	R$ 650,96
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	R$ 453,41	R$ 151,79	R$ 605,20
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	R$ 19,14	R$ 26,97	R$ 46,11
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	R$ 203,74	R$ 91,47	R$ 295,21
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	R$ 259,20	R$ 346,00	R$ 605,20
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	R$ 282,08	R$ 30,46	R$ 312,54
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	R$ 78,75	R$ 8,50	R$ 87,25
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	R$ 82,28	R$ 111,45	R$ 193,73
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR)	04.05.05.010-0	R$ 483,60	R$ 259,91	R$ 743,51
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	R$ 531,60	R$ 378,03	R$ 909,63
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	R$ 297,46	R$ 446,05	R$ 743,51
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	R$ 19,14	R$ 26,97	R$ 46,11
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	R$ 82,28	R$ 109,60	R$ 191,88
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	R$ 372,72	R$ 1.150,78	R$ 1.523,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	R$ 335,72	R$ 284,23	R$ 619,95
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	R$ 25,00	R$ 21,11	R$ 46,11
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	R$ 203,74	R$ 80,40	R$ 284,14
SONDA DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	R$ 203,73	R$ 80,41	R$ 284,14
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	R$ 82,28	R$ 109,60	R$ 191,88
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	R$ 164,08	R$ 140,37	R$ 304,45
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	R$ 161,19	R$ 137,73	R$ 298,92
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	R$ 143,99	R$ 49,74	R$ 193,73
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	R$ 95,42	R$ 188,72	R$ 284,14
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	R$ 159,37	R$ 135,85	R$ 295,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	R$ 116,42	R$ 167,72	R$ 284,14
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	R$ 209,55	R$ 364,48	R$ 574,03
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	R$ 240,38	R$ 368,51	R$ 608,89
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	R$ 449,44	R$ 159,45	R$ 608,89
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	R$ 898,35	R$ 97,02	R$ 995,37
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	R$ 381,08	R$ 373,16	R$ 754,24
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL(INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	R$ 771,60	R$ 552,35	R$ 1.323,95
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	R$ 2.070,00	R$ 452,92	R$ 2.522,92
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	R$ 322,38	R$ 32,24	R$ 392,92

ONCOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

ORTOPEDIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	R$ 13,00	R$ 4,76	R$ 17,76
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R$ 114,36	R$ 42,82	R$ 157,18
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	R$ 200,00	R$ 43,76	R$ 243,76
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	R$ 18,33	R$ 7,63	R$ 25,96
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	R$ 23,99	R$ 25,21	R$ 49,20
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	R$ 182,75	R$ 67,35	R$ 250,10
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	R$ 188,78	R$ 69,53	R$ 258,31
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	R$ 183,39	R$ 68,08	R$ 251,47
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	R$ 188,26	R$ 70,05	R$ 258,31
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	R$ 5,63	R$ 5,45	R$ 11,08
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	R$ 13,25	R$ 5,87	R$ 19,12
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	R$ 22,21	R$ 9,22	R$ 31,43
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	R$ 25,31	R$ 11,59	R$ 36,90
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	R$ 27,32	R$ 23,25	R$ 50,57
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	R$ 36,59	R$ 13,98	R$ 50,57

OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	021.107.00-33	R$ 20,13	R$ 18,21	R$ 38,34
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	R$ 19,06	R$ 21,93	R$ 40,99
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	R$ 18,33	R$ 22,66	R$ 40,99
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	R$ 18,33	R$ 50,01	R$ 68,34
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	R$ 1,37	R$ 32,78	R$ 34,15
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R$ 47,14	R$ 89,53	R$ 136,67
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	R$ 22,56	R$ 18,44	R$ 41,00
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVOEXTERNO	04.04.01.007-5	R$ 14,66	R$ 26,33	R$ 40,99
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	R$ 11,28	R$ 29,71	R$ 40,99
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	R$ 11,84	R$ 29,15	R$ 40,99
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	R$ 11,28	R$ 43,38	R$ 54,66
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R$ 21,00	R$ 17,34	R$ 38,34
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R$ 13,51	R$ 187,76	R$ 201,27
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	R$ 13,51	R$ 3,27	R$ 16,78
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	R$ 1,92	R$ 19,68	R$ 21,60
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R$ 23,00	R$ 20,81	R$ 43,81
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R$ 26,25	R$ 12,53	R$ 38,78
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	R$ 1,37	R$ 20,23	R$ 21,60
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R$ 9,36	R$ 258,55	R$ 267,91
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	R$ 17,00	R$ 51,34	R$ 68,34
NASOFRIBROLARINGOSCOPIA	4793	R$ 0,00	R$ 242,65	R$ 242,65

PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**

CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	R$ 36,02	R$ 168,99	R$ 205,01
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	R$ 2,78	R$ 79,22	R$ 82,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA CIM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	R$ 6,36	R$ 91,08	R$ 97,44
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	R$ 2,78	R$ 2,68	R$ 5,46
PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES (ACUPUNTURA)				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS/MOXA	03.09.05.001-4	R$ 3,67	R$ 29,57	R$ 33,24
SESSÃO DE ACUPUNTURA INSERÇÃO DE AGULHAS	03.09.05.002-2	R$ 4,13	R$ 34,65	R$ 38,78
PROCTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,53	R$ 40,99
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 297,37	R$ 410,03
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 154,55	R$ 177,68
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 188,83	R$ 218,67
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	03.01.08.017-8	R$ 2,81	R$ 42,19	R$ 45,00
PSICOPEDAGOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R$ 17,67	R$ 27,33	R$ 45,00
PSIQUIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 108,00	R$ 118,00
REUMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
TERAPIA OCUPACIONAL				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO	5888	R$ 0,00	R$ 77,00	R$ 77,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	5889	R$ 0,00	R$ 75,00	R$ 75,00
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	R$ 7,62	R$ 375,07	R$ 382,69
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANRETAL	02.01.01.041-0	R$ 8,82	R$ 332,88	R$ 341,70
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.012-9	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENA	03.09.03.010-2	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30
UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7	R$ 8,82	R$ 291,18	R$ 300,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	R$ 0,00	R$ 402,20	R$ 402,20
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	R$ 0,00	R$ 243,76	R$ 243,76
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	03.09.07.001-5	R$ 300,78	R$ 364,02	R$ 664,80
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES BILATERAL	03.09.07.002-3	R$ 392,62	R$ 936,98	R$ 1.329,60
EXAMES DE IMAGEM				
ANGIORRESSONÂNCIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
ANGIORRESSONÂNCIA DE CRÂNIO/PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
ANGIORRESSONÂNCIA DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
CONTRASTE PARA ANGIORRESSONÂNCIA	00.00.00.467-3	R$ 0,00	R$ 121,88	R$ 121,88
ANGIOTOMOGRAFIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4	R$ 0,00	R$ 282,54	R$ 282,54
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ELICAS / ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5	R$ 0,00	R$ 282,54	R$ 282,54
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	R$ 0,00	R$ 282,54	R$ 282,54
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	R$ 0,00	R$ 166,20	R$ 166,20
ECODOPPLER				
PROCEDIMENTO	**CÓD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ECODOPPLER TRANSCRANIANO	02.05.02.001-1	R$ 117,00	R$ 126,76	R$ 243,76
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	90301	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER BILATERAL	90298	R$ 0,00	R$ 402,20	R$ 402,20
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	R$ 0,00	R$ 243,76	R$ 243,76
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4787	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4789	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44

ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4788	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	4671	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
RADIODIAGNÓSTICO				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	R$ 47,76	R$ 38,33	R$ 86,09
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	R$ 32,61	R$ 35,73	R$ 68,34
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	R$ 34,52	R$ 37,91	R$ 72,43
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R$ 7,77	R$ 19,55	R$ 27,32
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	R$ 45,00	R$ 43,84	R$ 88,84
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R$ 22,50	R$ 21,91	R$ 44,41
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	R$ 15,30	R$ 14,77	R$ 30,07
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	R$ 6,96	R$ 12,16	R$ 19,12
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	R$ 8,38	R$ 17,58	R$ 25,96
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	R$ 6,88	R$ 12,24	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R$ 10,73	R$ 19,34	R$ 30,07
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R$ 10,73	R$ 9,76	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	R$ 6,42	R$ 14,07	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	R$ 7,40	R$ 15,83	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R$ 7,77	R$ 16,83	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R$ 7,40	R$ 15,83	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 7,40	R$ 15,83	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 7,40	R$ 15,78	R$ 23,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	R$ 7,77	R$ 16,82	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R$ 8,38	R$ 17,58	R$ 25,96
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	R$ 6,50	R$ 13,99	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R$ 7,77	R$ 16,82	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	R$ 7,77	R$ 15,46	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	R$ 6,50	R$ 13,99	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	R$ 7,40	R$ 13,09	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	R$ 8,19	R$ 16,40	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	R$ 8,33	R$ 16,26	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	R$ 10,29	R$ 14,31	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	R$ 10,96	R$ 17,73	R$ 28,69
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	R$ 14,90	R$ 22,37	R$ 37,27
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	R$ 16,88	R$ 18,65	R$ 35,53
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	R$ 9,16	R$ 15,44	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R$ 9,73	R$ 18,96	R$ 28,69
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	R$ 15,58	R$ 19,95	R$ 35,53
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	R$ 0,00	R$ 60,94	R$ 60,94
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	R$ 14,32	R$ 18,47	R$ 32,79
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	R$ 8,37	R$ 14,86	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R$ 5,90	R$ 14,59	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R$ 8,94	R$ 15,65	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	R$ 7,52	R$ 11,60	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	R$ 9,15	R$ 16,81	R$ 25,96
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	R$ 5,62	R$ 14,87	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	R$ 7,98	R$ 15,25	R$ 23,23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	R$ 19,24	R$ 21,75	R$ 40,99
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	R$ 35,22	R$ 31,73	R$ 66,95
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	R$ 47,59	R$ 27,57	R$ 75,16
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	R$ 6,78	R$ 13,71	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	R$ 7,16	R$ 13,33	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	R$ 5,74	R$ 12,02	R$ 17,76
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	R$ 6,30	R$ 14,19	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	R$ 6,00	R$ 14,49	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R$ 9,03	R$ 16,93	R$ 25,96
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	R$ 7,20	R$ 11,92	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	R$ 8,73	R$ 14,50	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	R$ 8,38	R$ 17,58	R$ 25,96
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	R$ 6,78	R$ 13,71	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	R$ 8,94	R$ 15,65	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	R$ 6,91	R$ 13,58	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R$ 7,98	R$ 19,34	R$ 27,32
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R$ 7,80	R$ 16,80	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	R$ 7,32	R$ 11,80	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	R$ 7,20	R$ 11,92	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R$ 9,50	R$ 13,73	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	R$ 6,88	R$ 10,91	R$ 17,79
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	R$ 14,32	R$ 18,48	R$ 32,80
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	R$ 12,02	R$ 15,30	R$ 27,32
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	R$ 5,56	R$ 12,20	R$ 17,76
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	R$ 7,98	R$ 15,25	R$ 23,23
RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	R$ 9,29	R$ 13,94	R$ 23,23
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R$ 0,00	R$ 16,62	R$ 16,62
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	R$ 57,40	R$ 56,03	R$ 113,43
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
RM DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	R$ 361,25	R$ 192,75	R$ 554,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	R$ 268,75	R$ 285,25	R$ 554,00
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
RM DE FACE	00.00.00.467-2	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	R$ 0,00	R$ 83,10	R$ 83,10
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00
TOMOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	R$ 97,44	R$ 185,10	R$ 282,54
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	R$ 97,44	R$ 119,17	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	R$ 86,76	R$ 129,85	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	R$ 101,10	R$ 115,51	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	R$ 86,76	R$ 129,85	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	R$ 86,75	R$ 217,95	R$ 304,70
TOMOGRAFIADE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	R$ 86,75	R$ 217,95	R$ 304,70
TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R$ 86,75	R$ 129,86	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R$ 138,63	R$ 134,49	R$ 273,12
TOMOGRAFIADE ABDÔMEN TOTAL	90018	R$ 0,00	R$ 452,06	R$ 452,06
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R$ 136,41	R$ 136,71	R$ 273,12
TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R$ 86,75	R$ 186,37	R$ 273,12
TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R$ 138,63	R$ 134,49	R$ 273,12
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	R$ 86,75	R$ 176,95	R$ 263,70
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	R$ 138,63	R$ 150,55	R$ 289,18
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7	R$ 0,00	R$ 452,06	R$ 452,06
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	90379	R$ 0,00	R$ 166,20	R$ 166,20
ULTRASSONOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**CÓD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	R$ 24,20	R$ 72,18	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE	5887	R$ 0,00	R$ 96,38	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R$ 37,95	R$ 99,44	R$ 137,39
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R$ 24,20	R$ 56,19	R$ 80,39
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R$ 24,20	R$ 54,20	R$ 78,40
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R$ 24,20	R$ 50,25	R$ 74,45
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R$ 24,20	R$ 52,94	R$ 77,14
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	R$ 24,20	R$ 102,45	R$ 126,65
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	R$ 39,60	R$ 146,19	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	4790	R$ 0,00	R$ 124,25	R$ 124,25
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	R$ 0,00	R$ 185,79	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	02.05.02.017-8	R$ 24,20	R$ 75,52	R$ 99,72
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123	R$ 0,00	R$ 77,56	R$ 77,56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS				
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	R$ 3,51	R$ 0,29	R$ 3,80
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R$ 3,63	R$ 0,39	R$ 4,02
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	R$ 6,55	R$ 0,70	R$ 7,25
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R$ 15,24	R$ 1,64	R$ 16,88
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R$ 15,59	R$ 1,68	R$ 17,27
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R$ 7,86	R$ 0,85	R$ 8,71
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R$ 1,40	R$ 0,15	R$ 1,55
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R$ 15,24	R$ 1,64	R$ 16,88
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R$ 4,42	R$ 0,47	R$ 4,89
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R$ 6,55	R$ 0,70	R$ 7,25

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇAO DE ENZIMA ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R$ 2,85	R$ 0,30	R$ 3,15
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R$ 5,77	R$ 0,62	R$ 6,39
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R$ 5,31	R$ 0,57	R$ 5,88
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R$ 7,61	R$ 0,82	R$ 8,43
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R$ 4,73	R$ 0,51	R$ 5,24
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R$ 8,09	R$ 0,87	R$ 8,96
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R$ 6,63	R$ 0,72	R$ 7,35
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R$ 18,91	R$ 2,04	R$ 20,95
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R$ 9,11	R$ 0,98	R$ 10,09
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R$ 10,51	R$ 1,14	R$ 11,65
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R$ 4,60	R$ 0,50	R$ 5,10
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R$ 5,41	R$ 0,58	R$ 5,99
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R$ 25,00	R$ 2,70	R$ 27,70
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R$ 12,00	R$ 1,29	R$ 13,29
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA,				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R$ 4,98	R$ 0,54	R$ 5,52
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R$ 10,25	R$ 1,10	R$ 11,35
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R$ 4,19	R$ 0,45	R$ 4,64
DETECÇAO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	R$ 60,00	R$ 6,48	R$ 66,48
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R$ 65,00	R$ 7,02	R$ 72,02
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R$ 96,00	R$ 10,36	R$ 106,36
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R$ 8,80	R$ 0,95	R$ 9,75
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	R$ 66,00	R$ 7,12	R$ 73,12
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	R$ 66,00	R$ 7,12	R$ 73,12
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	R$ 180,00	R$ 19,44	R$ 199,44
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	R$ 160,00	R$ 17,28	R$ 177,28
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R$ 2,83	R$ 0,30	R$ 3,13
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	R$ 6,56	R$ 0,70	R$ 7,26
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R$ 3,70	R$ 0,39	R$ 4,09
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R$ 14,69	R$ 1,58	R$ 16,27
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R$ 1,37	R$ 0,14	R$ 1,51
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R$ 10,20	R$ 1,10	R$ 11,30
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R$ 6,72	R$ 0,72	R$ 7,44
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R$ 6,72	R$ 0,72	R$ 7,44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	R$ 8,00	R$ 0,86	R$ 8,86
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R$ 2,06	R$ 0,22	R$ 2,28
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R$ 2,23	R$ 0,24	R$ 2,47
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R$ 11,89	R$ 1,28	R$ 13,17
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R$ 15,06	R$ 1,63	R$ 16,69
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R$ 27,50	R$ 2,97	R$ 30,47
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53	R$ 1,25	R$ 12,78
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	02.02.03.121-7	R$ 13,35	R$ 1,44	R$ 14,79
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R$ 16,42	R$ 1,77	R$ 18,19
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R$ 13,13	R$ 1,42	R$ 14,55
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R$ 13,48	R$ 1,46	R$ 14,94
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R$ 13,55	R$ 1,46	R$ 15,01
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R$ 14,38	R$ 1,55	R$ 15,93
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R$ 17,53	R$ 1,89	R$ 19,42
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R$ 8,83	R$ 0,95	R$ 9,78
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R$ 58,61	R$ 6,33	R$ 64,94
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R$ 9,86	R$ 1,06	R$ 10,92
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	R$ 2,83	R$ 0,30	R$ 3,13
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R$ 11,25	R$ 1,21	R$ 12,46
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R$ 8,97	R$ 0,96	R$ 9,93
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R$ 11,71	R$ 1,26	R$ 12,97
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R$ 1,65	R$ 0,17	R$ 1,82
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R$ 11,55	R$ 1,25	R$ 12,80
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R$ 11,12	R$ 1,20	R$ 12,32
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	R$ 12,10	R$ 1,31	R$ 13,41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	R$ 20,90	R$ 2,26	R$ 23,16
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R$ 35,22	R$ 3,80	R$ 39,02
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R$ 2,05	R$ 0,22	R$ 2,27
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R$ 14,15	R$ 1,53	R$ 15,68
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R$ 7,85	R$ 0,85	R$ 8,70
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R$ 10,21	R$ 1,10	R$ 11,31
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R$ 7,89	R$ 0,85	R$ 8,74
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R$ 8,97	R$ 0,97	R$ 9,94
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R$ 8,96	R$ 0,97	R$ 9,93
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R$ 10,17	R$ 1,09	R$ 11,26
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R$ 8,12	R$ 0,87	R$ 8,99
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R$ 43,13	R$ 4,65	R$ 47,78
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R$ 15,35	R$ 1,65	R$ 17,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R$ 10,22	R$ 1,10	R$ 11,32
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R$ 13,19	R$ 1,42	R$ 14,61
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R$ 10,43	R$ 1,13	R$ 11,56
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R$ 8,76	R$ 0,95	R$ 9,71
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R$ 11,60	R$ 1,25	R$ 12,85
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R$ 8,71	R$ 0,94	R$ 9,65
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R$ 13,20	R$ 1,43	R$ 14,63
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R$ 5,23	R$ 0,56	R$ 5,79
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R$ 6,56	R$ 0,71	R$ 7,27
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	R$ 298,48	R$ 32,24	R$ 330,72
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R$ 11,49	R$ 1,24	R$ 12,73
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
IDENTIFICAÇAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO(C/TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	R$ 160,00	R$ 17,28	R$ 177,28
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R$ 80,00	R$ 8,64	R$ 88,64
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R$ 5,83	R$ 0,63	R$ 6,46
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R$ 8,67	R$ 0,94	R$ 9,61
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R$ 85,00	R$ 9,18	R$ 94,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R$ 5,74	R$ 0,62	R$ 6,36
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R$ 7,78	R$ 0,84	R$ 8,62
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R$ 9,71	R$ 1,05	R$ 10,76
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R$ 11,00	R$ 1,19	R$ 12,19
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R$ 16,97	R$ 1,83	R$ 18,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	R$ 30,00	R$ 3,24	R$ 33,24
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R$ 11,61	R$ 1,25	R$ 12,86
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.090-3	R$ 20,00	R$ 2,16	R$ 22,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R$ 13,35	R$ 1,44	R$ 14,79
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R$ 2,40	R$ 0,26	R$ 2,66
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	R$ 60,00	R$ 6,48	R$ 66,48
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R$ 4,80	R$ 0,52	R$ 5,32
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R$ 1,37	R$ 0,15	R$ 1,52
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	R$ 3,36	R$ 0,36	R$ 3,72
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	02.02.03.103-9	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R$ 4,44	R$ 0,48	R$ 4,92
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R$ 10,25	R$ 1,11	R$ 11,36
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R$ 5,04	R$ 0,54	R$ 5,58
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R$ 18,00	R$ 1,94	R$ 19,94
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R$ 168,48	R$ 18,20	R$ 186,68
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.12.054-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	R$ 8,43	R$ 0,91	R$ 9,34
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	R$ 5,00	R$ 0,54	R$ 5,54
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42

***VALOR SUS:** REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES

****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

***TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2013
ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS/AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Oficces, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr....., nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo .....(qualificação, endereço, identidade, CPF) ou a .....(empresa, instituição, CNPJ, endereço, identificação do responsável), para prestação de serviços especializados de saúde.....ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em _____ (especialidade a que se habilita).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE

Art. 3° Os valores fixados na Tabela de Serviços e Valores poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pela credenciada da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações da credenciada:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra-referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V – reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta.

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

VIII – enviar a comprovação mensal do pagamento da guia ISSQN e o relatório mensal das notas fiscais emitidas ou a Declaração - Anexo, quando for o caso de ISSQN devido ao município sede da instituição credenciada.

IX – informar a conta bancária para transferência dos valores referentes à produção de cada mês

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pela credenciada, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do beneficiário qualquer importância sob pena de descredenciamento.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10º O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "*'intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado à credenciada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Art. 13º Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, _____-.

_____ _____

Presidente Credenciada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2013
ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social	
CNES	
Endereço	
Bairro	
Cidade/CEP/Estado	
CNPJ/CPF	
Fone/Fax	
Endereço Eletrônico	
Nome de Fantasia	

Solicito(amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para prestação de serviços na especialidade de _____. Para tanto, encaminho(amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento 01/2005.

Informo(amos) que possuo(imos) os seguintes equipamentos para efetivar o atendimento (quando for o caso):

_____
_____
_____

Relação dos Profissionais (quando for o caso):

Nome	Especialidade

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone:

_____
_____

Conta Bancária e Agência Banco do Brasil (exclusivo para depósito bancário): CC:_____Ag:_____

Opção de Boleto Bancário (demais bancos) ( ) (marque com "X" se a opção for boleto bancário)

Data:

Assinatura e carimbo da Credenciada: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

DECLARAÇÃO PAGAMENTO ISSQN

ANEXO IV

Declaro para todos os fins e efeitos que no comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, recolhido para o Município de _____, no valor de R$ _____ (*valor total do recolhimento*), na data de _____ (*data do pagamento da guia de ISS)*, anexo a esta declaração, está (estão) inserido(s) o valor do ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços - NFS de números _____ *(informar o número das NFS*) , em _____ *(data da emissão da NFS*), emitidas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, CNPJ 07.654.807/00001-97, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices* – Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

_____

_____ - SC, ___ de _____ de ____.

TABELA EDITAL 01.2005 - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 4954677

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CREDENCIADOS PELO CIS AMAUC

ANEXO I

EDITAL 01/2005

PROFISSIONAIS INSTALADOS FORA DA REGIÃO DA AMAUC

JULHO 2023

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense
CNPJ: 07654807/0001-97 - Fone: (49) 3482-3525
Rua: Marechal Deodoro - 772 -12º andar - Edifício Mirage Offices, Centro
89700-905 - Concórdia - SC
saude@cisamauc.sc.gov.br – www.cisamauc.sc.gov.br

ANATOMIA PATOLÓGICA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	R$ 40,78	R$ 5,19	R$ 45,97
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	R$ 20,96	R$ 25,01	R$ 45,97
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	R$ 13,72	R$ 1,48	R$ 15,20
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6	02.03.02.004-9	R$ 131,52	R$ 278,51	R$ 410,03
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	4740	R$ 0,00	R$ 385,17	R$ 385,17
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	4743	R$ 0,00	R$ 80,76	R$ 80,76
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	4745	R$ 0,00	R$ 410,03	R$ 410,03
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	4746	R$ 0,00	R$ 68,33	R$ 68,33
PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS EM LAMINAS DE PAAF(ATE 5)	4747	R$ 0,00	R$ 93,07	R$ 93,07
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255	R$ 0,00	R$ 43,48	R$ 43,48
ANESTESIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R$ 84,00	R$ 248,40	R$ 332,40
ANGIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ALERGIA E IMUNOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIAS (COLETA MATERIAIS)				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020	02.01.01.041-0	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
BIÓPSIA DE PRÓSTATA (POR PEÇA)	4759	R$ 0,00	R$ 33,64	R$ 33,64
BIÓPSIA DE BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 40,57	R$ 62,13
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 12,73	R$ 31,06
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 16,40	R$ 31,06
BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,54	R$ 41,00
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R$ 114,36	R$ 28,53	R$ 142,89
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 29,38	R$ 43,48
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	R$ 66,48	R$ 275,22	R$ 341,70
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	02.01.01.047-0	R$ 23,73	R$ 269,56	R$ 293,29
BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 17,13	R$ 35,46
COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	4742	R$ 0,00	R$ 112,14	R$ 112,14
PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS EM LAMINAS DE PAAF(ATE 5)	4747	R$ 0,00	R$ 93,07	R$ 93,07
CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	R$ 5,15	R$ 13,49	R$ 18,64
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R$ 39,94	R$ 208,56	R$ 248,50
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R$ 30,00	R$ 138,98	R$ 168,98
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA	02.11.02.005-2	R$ 10,07	R$ 158,91	R$ 168,98
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	R$ 30,00	R$ 94,25	R$ 124,25
CINTILOGRAFIA				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	R$ 166,47	R$ 54,86	R$ 221,33
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008-4	R$ 176,72	R$ 102,16	R$ 278,88
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006-8	R$ 142,57	R$ 46,99	R$ 189,56
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005-0	R$ 114,02	R$ 37,58	R$ 151,60
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007-6	R$ 214,85	R$ 70,81	R$ 285,66
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	R$ 408,52	R$ 236,16	R$ 644,68
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	R$ 383,07	R$ 221,44	R$ 604,51
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	R$ 114,86	R$ 66,40	R$ 181,26
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	R$ 135,38	R$ 78,25	R$ 213,63
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	R$ 114,22	R$ 99,41	R$ 213,63
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	R$ 123,93	R$ 40,84	R$ 164,77
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	R$ 135,38	R$ 78,25	R$ 213,63
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	R$ 310,82	R$ 179,68	R$ 490,50
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	R$ 87,89	R$ 50,81	R$ 138,70
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	R$ 135,38	R$ 78,25	R$ 213,63
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	R$ 133,26	R$ 77,04	R$ 210,30
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	R$ 187,93	R$ 108,64	R$ 296,57
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	R$ 157,23	R$ 90,90	R$ 248,13
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	R$ 77,28	R$ 44,67	R$ 121,95
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	R$ 107,30	R$ 35,37	R$ 142,67
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	R$ 107,40	R$ 35,40	R$ 142,80
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	R$ 338,70	R$ 195,80	R$ 534,50
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	R$ 324,54	R$ 187,61	R$ 512,15
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	R$ 133,03	R$ 410,33	R$ 543,36
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	R$ 108,94	R$ 35,90	R$ 144,84
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	R$ 63,22	R$ 20,83	R$ 84,05
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	R$ 63,22	R$ 20,83	R$ 84,05
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	R$ 144,50	R$ 83,54	R$ 228,04
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	R$ 122,97	R$ 71,09	R$ 194,06
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXOSANGUÍNEO	02.08.05.001-9	R$ 180,32	R$ 59,43	R$ 239,75
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	R$ 190,99	R$ 110,41	R$ 301,40
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	R$ 119,16	R$ 39,27	R$ 158,43
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	R$ 205,34	R$ 118,71	R$ 324,05
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	R$ 438,01	R$ 253,09	R$ 691,10
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	R$ 141,33	R$ 81,70	R$ 223,03
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	R$ 906,80	R$ 298,88	R$ 1.205,68
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	R$ 289,43	R$ 167,32	R$ 456,75
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	R$ 457,55	R$ 643,23	R$ 1.100,78
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	R$ 457,55	R$ 150,81	R$ 608,36
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	R$ 457,55	R$ 150,81	R$ 608,36
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	R$ 457,55	R$ 49,42	R$ 506,97
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	R$ 128,12	R$ 42,22	R$ 170,34
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	R$ 127,51	R$ 42,83	R$ 170,34
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	R$ 130,50	R$ 75,44	R$ 205,94
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	R$ 122,61	R$ 55,09	R$ 177,70
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	R$ 97,37	R$ 32,09	R$ 129,46
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	R$ 54,36	R$ 17,91	R$ 72,27
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	R$ 66,23	R$ 38,29	R$ 104,52
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	R$ 1.103,26	R$ 119,15	R$ 1.222,41
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	02.08.04.010-2	R$ 165,24	R$ 282,23	R$ 447,47
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	03.03.12.006-1	R$ 443,70	R$ 256,50	R$ 700,20
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	4795	R$ 0,00	R$ 115,32	R$ 115,32
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	03.03.12.007-0	R$ 359,70	R$ 207,94	R$ 567,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIRURGIA GERAL				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CLÍNICA GERAL				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA		R$ 0,00	R$ 443,20	R$ 443,20
DENSITOMETRIA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	R$ 55,10	R$ 59,20	R$ 114,30
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 40,57	R$ 62,13
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 12,73	R$ 31,06
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 16,40	R$ 31,06
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 29,38	R$ 43,48
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	R$ 11,84	R$ 143,28	R$ 155,12
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	R$ 12,46	R$ 186,98	R$ 199,44
CRIOTERAPIA(ATÉ 5 LESÕES)	4791	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	R$ 4,00	R$ 20,84	R$ 24,84
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ENDODONTIA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	03.07.02.001-0	R$ 0,00	R$ 175,00	R$ 175,00
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	03.07.02.002-9	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 480,00	R$ 485,59
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
PULPOTOMIA DENTÁRIA	03.07.02.007-0	R$ 0,00	R$ 192,50	R$ 192,50
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	03.07.02.008-8	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	03.07.02.009-6	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	03.07.02.0118	R$ 2,56	R$ 350,00	R$ 352,56
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R$ 4,67	R$ 7,75	R$ 12,42

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	R$ 4,67	R$ 7,75	R$ 12,42
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	R$ 6,35	R$ 8,55	R$ 14,90
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.05.003-1	R$ 18,29	R$ 14,95	R$ 33,24
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3	R$ 0,00	R$ 27,70	R$ 27,70
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R$ 10,90	R$ 39,10	R$ 50,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R$ 21,00	R$ 17,34	R$ 38,34
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	R$ 20,13	R$ 18,21	R$ 38,34
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R$ 13,51	R$ 187,77	R$ 201,28
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	R$ 13,51	R$ 3,28	R$ 16,79
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	R$ 1,92	R$ 16,72	R$ 18,64
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R$ 23,00	R$ 20,81	R$ 43,81
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R$ 26,25	R$ 12,53	R$ 38,78
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	R$ 1,37	R$ 17,27	R$ 18,64
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R$ 9,36	R$ 258,55	R$ 267,91
GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,54	R$ 41,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 260,09	R$ 372,75
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R$ 48,16	R$ 163,06	R$ 211,22
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 168,96	R$ 198,80
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 138,39	R$ 161,52
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R$ 31,26	R$ 130,26	R$ 161,52
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15
GERIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 17,13	R$ 35,46
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	R$ 3,38	R$ 33,89	R$ 37,27
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	R$ 11,26	R$ 57,07	R$ 68,33
CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	4724	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 350,00
HEMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
INFECTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
LITOTRIPSIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.012-9	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LITOTOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.010-2	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30
MASTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
MEDICINA HIPERBÁRICA (OXIGENOTERAPIA)				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4700	R$ 0,00	R$ 90,00	R$ 90,00
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	4666	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00
NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	R$ 11,34	R$ 88,06	R$ 99,40
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	R$ 25,00	R$ 74,40	R$ 99,40
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	4757	R$ 0,00	R$ 347,91	R$ 347,91
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	4750	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	4751	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	4752	R$ 0,00	R$ 542,92	R$ 542,92
TESTE DE ESTIMULÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1	R$ 0,00	R$ 354,56	R$ 354,56
POLISSONOGRAFIA	02.11.05.010-5	R$ 125,00	R$ 373,60	R$ 498,60
NEUROPSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV)	5890	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
NUTRIÇÃO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ODONTOPEDIATRIA				
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (ANTERIOR E POSTERIOR)	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 326,81	R$ 332,40
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R$ 0,00	R$ 16,62	R$ 16,62
OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	R$ 18,33	R$ 18,94	R$ 37,27
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	R$ 18,33	R$ 43,80	R$ 62,13
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	R$ 19,06	R$ 18,21	R$ 37,27
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	R$ 22,56	R$ 14,71	R$ 37,27
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	R$ 14,66	R$ 22,61	R$ 37,27
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	R$ 11,84	R$ 25,43	R$ 37,27
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	R$ 11,28	R$ 25,99	R$ 37,27
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	R$ 11,28	R$ 38,41	R$ 49,69
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	R$ 17,00	R$ 45,13	R$ 62,13
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	R$ 1,37	R$ 29,69	R$ 31,06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R$ 47,14	R$ 77,11	R$ 124,25
NASOFIBROLARINGOSCOPIA	4793	R$ 0,00	R$ 242,65	R$ 242,65
OFTALMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	R$ 24,24	R$ 29,19	R$ 53,43
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	R$ 31,10	R$ 22,33	R$ 53,43
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	R$ 68,62	R$ 48,79	R$ 117,41
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	R$ 68,62	R$ 48,79	R$ 117,41
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E UMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	R$ 199,21	R$ 136,26	R$ 335,47
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	R$ 40,00	R$ 94,19	R$ 134,19
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	R$ 78,75	R$ 364,45	R$ 443,20
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	R$ 19,14	R$ 22,79	R$ 41,93
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	R$ 3,37	R$ 50,06	R$ 53,43
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	R$ 587,51	R$ 63,45	R$ 650,96
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	R$ 453,41	R$ 96,77	R$ 550,18
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	R$ 19,14	R$ 22,79	R$ 41,93
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	R$ 203,74	R$ 64,64	R$ 268,38
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	R$ 259,20	R$ 290,98	R$ 550,18
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	R$ 282,08	R$ 30,46	R$ 312,54
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO CULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) MONOCULAR)	02.11.06.006-2	R$ 10,11	R$ 8,34	R$ 18,45
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E UPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	R$ 78,75	R$ 8,51	R$ 87,26
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	R$ 82,28	R$ 93,84	R$ 176,12
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	R$ 531,60	R$ 295,34	R$ 826,94
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO	04.05.05.010-0	R$ 483,60	R$ 192,32	R$ 675,92
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (LENTE INCLUÍDA)	04.05.05.011-9	R$ 651,60	R$ 70,37	R$ 721,97
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL LENTE INCLUÍDA NO	04.05.05.037-2	R$ 771,70	R$ 552,25	R$ 1.323,95
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	R$ 297,46	R$ 378,46	R$ 675,92
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	R$ 24,24	R$ 27,76	R$ 52,00
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	R$ 19,14	R$ 22,79	R$ 41,93
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	R$ 14,81	R$ 12,03	R$ 26,84
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	R$ 82,28	R$ 92,16	R$ 174,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	R$ 24,24	R$ 17,69	R$ 41,93
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	R$ 372,72	R$ 1.012,28	R$ 1.385,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	R$ 64,00	R$ 154,05	R$ 218,05
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	R$ 24,68	R$ 17,25	R$ 41,93
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	R$ 322,38	R$ 34,82	R$ 357,20
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	R$ 335,72	R$ 227,88	R$ 563,60
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	R$ 25,00	R$ 16,93	R$ 41,93
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	R$ 203,74	R$ 54,57	R$ 258,31
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	R$ 203,73	R$ 54,58	R$ 258,31
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	R$ 82,28	R$ 92,16	R$ 174,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	R$ 164,08	R$ 112,69	R$ 276,77
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	R$ 161,19	R$ 110,55	R$ 271,74
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	R$ 143,99	R$ 32,13	R$ 176,12
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	R$ 6,74	R$ 8,35	R$ 15,09
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	R$ 12,34	R$ 14,50	R$ 26,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	R$ 12,34	R$ 14,50	R$ 26,84
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR)	4.15.01.14-4	R$ 0,00	R$ 166,20	R$ 166,20
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	R$ 24,24	R$ 16,45	R$ 40,69
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	R$ 95,42	R$ 162,89	R$ 258,31
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	R$ 159,37	R$ 109,01	R$ 268,38
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	R$ 116,42	R$ 141,89	R$ 258,31
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	R$ 209,55	R$ 312,30	R$ 521,85
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	R$ 22,93	R$ 19,00	R$ 41,93
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	R$ 259,20	R$ 294,33	R$ 553,53
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE	04.05.04.020-2	R$ 449,44	R$ 104,09	R$ 553,53
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	R$ 898,35	R$ 97,02	R$ 995,37
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	R$ 2.070,00	R$ 223,56	R$ 2.293,56
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	R$ 381,08	R$ 304,59	R$ 685,67
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	R$ 107,61	R$ 257,25	R$ 364,86
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73
ONCOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ORTOPEDIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	R$ 13,00	R$ 3,14	R$ 16,14
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	R$ 338,03	R$ 36,51	R$ 374,54
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	R$ 200,00	R$ 21,60	R$ 221,60
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	R$ 182,75	R$ 44,62	R$ 227,37
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	R$ 188,78	R$ 69,53	R$ 258,31
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	R$ 188,26	R$ 70,05	R$ 258,31
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	R$ 23,99	R$ 20,74	R$ 44,73
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	R$ 183,39	R$ 45,22	R$ 228,61
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R$ 114,36	R$ 28,53	R$ 142,89
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	R$ 18,33	R$ 5,27	R$ 23,60
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	R$ 213,63	R$ 23,07	R$ 236,70
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	R$ 200,51	R$ 21,66	R$ 222,17
INFILTRAÇÃO D E S U B S T Â N C I A S EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA	03.03.09.003-0	R$ 5,63	R$ 4,31	R$ 9,94
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	R$ 122,01	R$ 13,18	R$ 135,19
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	R$ 13,25	R$ 4,13	R$ 17,38
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	R$ 91,49	R$ 9,88	R$ 101,37
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	R$ 203,29	R$ 21,96	R$ 225,25
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	R$ 151,66	R$ 16,38	R$ 168,04
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	R$ 22,21	R$ 6,37	R$ 28,58
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	R$ 25,31	R$ 8,23	R$ 33,54
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	R$ 27,32	R$ 18,65	R$ 45,97
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	R$ 44,28	R$ 19,09	R$ 63,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	R$ 107,24	R$ 11,58	R$ 118,82
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	R$ 36,59	R$ 9,38	R$ 45,97
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	R$ 108,25	R$ 11,69	R$ 119,94
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	R$ 112,50	R$ 12,15	R$ 124,65
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	R$ 126,01	R$ 13,61	R$ 139,62
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	R$ 165,99	R$ 17,93	R$ 183,92

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	R$ 141,04	R$ 15,23	R$ 156,27
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	R$ 114,44	R$ 12,36	R$ 126,80
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS	04.08.05.020-9	R$ 114,44	R$ 12,36	R$ 126,80
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	R$ 108,25	R$ 11,69	R$ 119,94
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	R$ 269,80	R$ 29,14	R$ 298,94
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	R$ 36,02	R$ 150,36	R$ 186,38
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	R$ 2,78	R$ 71,77	R$ 74,55
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	R$ 2,78	R$ 2,18	R$ 4,96
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	R$ 6,36	R$ 91,09	R$ 97,45
PROCTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 260,09	R$ 372,75
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 168,96	R$ 198,80
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 138,39	R$ 161,52
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,54	R$ 41,00
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	**CIS AMAUC**
CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	03.01.08.017-8	R$ 2,81	R$ 42,19	R$ 45,00
PSICOPEDAGOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	**CIS AMAUC**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃ**O**	03.01.07.005-9	R$ 17,67	R$ 27,33	R$ 45,00
PSIQUIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 108,00	R$ 118,00
REUMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
TERAPIA OCUPACIONAL				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO	5888	R$ 0,00	R$ 77,00	R$ 77,00
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	5889	R$ 0,00	R$ 75,00	R$ 75,00
EXAMES DE IMAGEM				
ANGIORRESSONÂNCIA				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
ANGIRESSONACIA DE CRANIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGIRESSONACIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00466-9	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA	00.00.00.467-3	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
ANGIOTOMOGRAFIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGITOMOGRAFIA CAROTIDAS/ AORTAABDOMINAL E ELICAS/ ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	R$ 0,00	R$ 465,36	R$ 465,36
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
ECODOPPLER				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4787	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4788	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4789	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	4761	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER UNILATERAL	4720	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER BILATERAL	4721	R$ 0,00	R$ 332,40	R$ 332,40
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	4722	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
RADIODIAGNÓSTICO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R$ 22,50	R$ 17,88	R$ 40,38
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	R$ 45,00	R$ 21,48	R$ 66,48
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	R$ 6,88	R$ 10,50	R$ 17,38
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	R$ 15,30	R$ 12,03	R$ 27,33
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R$ 10,73	R$ 7,91	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R$ 10,73	R$ 16,60	R$ 27,33
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	R$ 6,42	R$ 12,22	R$ 18,64
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	R$ 6,96	R$ 10,42	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R$ 7,77	R$ 14,59	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R$ 7,40	R$ 13,72	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 7,40	R$ 13,72	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	R$ 14,32	R$ 15,50	R$ 29,82
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	R$ 8,37	R$ 12,75	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R$ 5,90	R$ 12,74	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R$ 8,94	R$ 13,42	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	R$ 9,15	R$ 14,45	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	R$ 7,52	R$ 9,86	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	R$ 19,24	R$ 18,03	R$ 37,27
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R$ 7,77	R$ 17,07	R$ 24,84
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	R$ 34,52	R$ 31,33	R$ 65,85
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	R$ 7,98	R$ 13,14	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	R$ 35,22	R$ 25,65	R$ 60,87
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	R$ 6,78	R$ 11,86	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	R$ 7,16	R$ 11,48	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	R$ 5,74	R$ 10,40	R$ 16,14
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R$ 7,98	R$ 16,86	R$ 24,84
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	R$ 6,30	R$ 12,34	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	R$ 6,00	R$ 12,64	R$ 18,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R$ 9,03	R$ 14,57	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	R$ 7,20	R$ 10,18	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	R$ 8,73	R$ 12,39	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	R$ 7,98	R$ 13,14	R$ 21,12
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	R$ 8,38	R$ 15,22	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	R$ 8,38	R$ 15,22	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	R$ 6,78	R$ 11,86	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	R$ 8,94	R$ 13,42	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	R$ 6,91	R$ 11,73	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	R$ 5,62	R$ 13,02	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R$ 7,80	R$ 14,56	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	R$ 7,32	R$ 10,06	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	R$ 7,20	R$ 10,18	R$ 17,38
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	R$ 14,32	R$ 15,50	R$ 29,82
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	R$ 12,02	R$ 12,82	R$ 24,84
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	R$ 5,56	R$ 10,58	R$ 16,14
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	R$ 6,88	R$ 9,26	R$ 16,14
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R$ 9,73	R$ 16,35	R$ 26,08
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	R$ 47,59	R$ 20,74	R$ 68,33
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R$ 9,50	R$ 11,62	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 7,40	R$ 13,67	R$ 21,07
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	R$ 7,77	R$ 14,59	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	R$ 6,50	R$ 12,14	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R$ 8,38	R$ 15,22	R$ 23,60
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	R$ 7,40	R$ 13,72	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R$ 7,77	R$ 14,59	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	R$ 7,77	R$ 13,35	R$ 21,12
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	R$ 6,50	R$ 12,14	R$ 18,64
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	R$ 7,40	R$ 11,24	R$ 18,64
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	R$ 47,76	R$ 30,51	R$ 78,27
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	R$ 32,61	R$ 29,52	R$ 62,13
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	R$ 14,90	R$ 22,37	R$ 37,27
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	R$ 10,96	R$ 15,12	R$ 26,08
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	R$ 8,19	R$ 14,17	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	R$ 8,33	R$ 14,03	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	R$ 10,29	R$ 12,07	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	R$ 9,16	R$ 13,20	R$ 22,36
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	R$ 15,58	R$ 16,72	R$ 32,30
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	R$ 57,40	R$ 45,72	R$ 103,12
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78
RM DE FACE	00.00.00.467-2	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	R$ 0,00	R$ 297,78	R$ 297,78
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R$ 268,75	R$ 29,03	R$ 297,78
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	4708	R$ 0,00	R$ 83,10	R$ 83,10
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	4709	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00
TOMOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	R$ 97,44	R$ 57,68	R$ 155,12
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	R$ 97,44	R$ 57,68	R$ 155,12
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	R$ 86,76	R$ 68,36	R$ 155,12
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	R$ 101,10	R$ 54,02	R$ 155,12
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	R$ 89,76	R$ 65,36	R$ 155,12
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO LAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E	02.06.02.001-5	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R$ 138,63	R$ 16,49	R$ 155,12
TC DE ABDÔMEN TOTAL	4753	R$ 0,00	R$ 310,24	R$ 310,24
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R$ 136,41	R$ 18,71	R$ 155,12
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R$ 138,63	R$ 16,49	R$ 155,12
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	R$ 86,75	R$ 68,37	R$ 155,12
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7	R$ 0,00	R$ 310,24	R$ 310,24
CONTRASTE PARA TC	4711	R$ 0,00	R$ 77,56	R$ 77,56
ULTRASSONOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	R$ 24,20	R$ 72,18	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE	5887	R$ 0,00	R$ 96,38	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R$ 37,95	R$ 99,44	R$ 137,39
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R$ 24,20	R$ 56,19	R$ 80,39
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R$ 24,20	R$ 54,20	R$ 78,40
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R$ 24,20	R$ 50,25	R$ 74,45
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R$ 24,20	R$ 52,94	R$ 77,14
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	R$ 24,20	R$ 102,45	R$ 126,65
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	R$ 39,60	R$ 146,19	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	4790	R$ 0,00	R$ 124,25	R$ 124,25
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	4712	R$ 0,00	R$ 185,79	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	02.05.02.017-8	R$ 24,20	R$ 75,52	R$ 99,72
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	4713	R$ 0,00	R$ 77,56	R$ 77,56
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	R$ 7,62	R$ 340,28	R$ 347,90
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	R$ 8,82	R$ 301,81	R$ 310,63
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020	02.01.01.041-0	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7	R$ 8,82	R$ 291,18	R$ 300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

VASCULAR				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ECODOPPLER UNILATERAL	4720	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER BILATERAL	4721	R$ 0,00	R$ 332,40	R$ 332,40
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	4722	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340	R$ 0,00	R$ 149,58	R$ 149,58
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	03.09.07.001-5	R$ 300,78	R$ 364,02	R$ 664,80
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	03.09.07.002-3	R$ 392,62	R$ 936,98	R$ 1.329,60
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012	R$ 0,00	R$ 443,20	R$ 443,20
ANÁLISES CLÍNICAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R$ 3,63	R$ 0,39	R$ 4,02
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R$ 15,59	R$ 1,68	R$ 17,27
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R$ 7,86	R$ 0,85	R$ 8,71
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R$ 1,40	R$ 0,15	R$ 1,55
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R$ 15,24	R$ 1,65	R$ 16,89
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R$ 4,42	R$ 0,48	R$ 4,90
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R$ 15,24	R$ 1,65	R$ 16,89
EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	02.02.02.005-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R$ 2,85	R$ 0,31	R$ 3,16
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R$ 5,77	R$ 0,62	R$ 6,39
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R$ 5,31	R$ 0,57	R$ 5,88
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R$ 7,61	R$ 0,82	R$ 8,43
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R$ 4,73	R$ 0,51	R$ 5,24
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R$ 8,09	R$ 0,87	R$ 8,96
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R$ 6,63	R$ 0,72	R$ 7,35
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R$ 18,91	R$ 2,04	R$ 20,95
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R$ 9,11	R$ 0,98	R$ 10,09
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R$ 10,51	R$ 1,14	R$ 11,65
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R$ 4,60	R$ 0,50	R$ 5,10
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R$ 5,41	R$ 0,58	R$ 5,99
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R$ 25,00	R$ 2,70	R$ 27,70
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	R$ 3,91	R$ 0,42	R$ 4,33
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R$ 12,00	R$ 1,30	R$ 13,30
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS/ COPROLÓGICOS/DE UROANÁLISE/HORMONAIS/MICROBIOLÓGICOS/GENÉTICA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R$ 65,00	R$ 7,02	R$ 72,02
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R$ 96,00	R$ 10,37	R$ 106,37
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R$ 15,06	R$ 1,63	R$ 16,69
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R$ 16,42	R$ 1,77	R$ 18,19
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R$ 13,55	R$ 1,46	R$ 15,01
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE CRIOGLUTININA	02.02.03.014-8	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	R$ 298,48	R$ 32,24	R$ 330,72
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R$ 80,00	R$ 8,64	R$ 88,64
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R$ 8,67	R$ 0,94	R$ 9,61
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (W ESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R$ 85,00	R$ 9,18	R$ 94,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R$ 5,74	R$ 0,62	R$ 6,36
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R$ 5,83	R$ 0,63	R$ 6,46
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R$ 18,55	R$ 0,46	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.063-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	02.02.03.064-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R$ 7,78	R$ 0,84	R$ 8,62
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R$ 9,71	R$ 1,05	R$ 10,76
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R$ 11,00	R$ 1,19	R$ 12,19
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R$ 16,97	R$ 1,83	R$ 18,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.078-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	R$ 30,00	R$ 3,24	R$ 33,24
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R$ 11,61	R$ 1,25	R$ 12,86
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	R$ 20,00	R$ 2,16	R$ 22,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R$ 13,35	R$ 1,44	R$ 14,79
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	R$ 60,00	R$ 6,48	R$ 66,48
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (W AALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R$ 18,00	R$ 1,94	R$ 19,94
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R$ 168,48	R$ 18,20	R$ 186,68
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	R$ 5,00	R$ 0,54	R$ 5,54
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
DOSAGEM DE FRAÇÃO CQ1 DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R$ 10,25	R$ 1,11	R$ 11,36
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R$ 8,12	R$ 0,88	R$ 9,00
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R$ 2,40	R$ 0,26	R$ 2,66
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	R$ 3,36	R$ 0,36	R$ 3,72
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	R$ 4,04	R$ 0,44	R$ 4,48
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R$ 4,44	R$ 0,48	R$ 4,92
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R$ 14,69	R$ 1,59	R$ 16,28
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R$ 10,20	R$ 1,10	R$ 11,30
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R$ 14,12	R$ 1,52	R$ 15,64
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R$ 11,89	R$ 1,28	R$ 13,17
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53	R$ 1,25	R$ 12,78
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R$ 14,38	R$ 1,55	R$ 15,93
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R$ 9,86	R$ 1,06	R$ 10,92
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R$ 11,25	R$ 1,22	R$ 12,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R$ 11,71	R$ 1,26	R$ 12,97
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R$ 11,55	R$ 1,25	R$ 12,80
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R$ 11,12	R$ 1,20	R$ 12,32
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R$ 14,15	R$ 1,53	R$ 15,68
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R$ 7,85	R$ 0,85	R$ 8,70
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R$ 10,21	R$ 1,10	R$ 11,31
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R$ 7,89	R$ 0,85	R$ 8,74
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R$ 8,97	R$ 0,97	R$ 9,94
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R$ 8,96	R$ 0,97	R$ 9,93
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R$ 10,17	R$ 1,10	R$ 11,27
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R$ 43,13	R$ 4,66	R$ 47,79
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R$ 10,22	R$ 1,10	R$ 11,32
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R$ 13,19	R$ 1,42	R$ 14,61
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R$ 10,43	R$ 1,13	R$ 11,56
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R$ 8,76	R$ 0,95	R$ 9,71
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R$ 11,60	R$ 1,25	R$ 12,85
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R$ 8,71	R$ 0,94	R$ 9,65
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	R$ 8,43	R$ 0,91	R$ 9,34
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R$ 2,06	R$ 0,22	R$ 2,28
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R$ 2,23	R$ 0,24	R$ 2,47
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R$ 27,50	R$ 2,97	R$ 30,47
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R$ 13,13	R$ 1,42	R$ 14,55
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R$ 13,48	R$ 1,46	R$ 14,94
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R$ 17,53	R$ 1,89	R$ 19,42
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R$ 8,83	R$ 0,95	R$ 9,78
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R$ 58,61	R$ 6,33	R$ 64,94
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R$ 8,97	R$ 0,97	R$ 9,94
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R$ 35,22	R$ 3,80	R$ 39,02
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R$ 2,05	R$ 0,22	R$ 2,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R$ 4,98	R$ 0,54	R$ 5,52
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77
ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R$ 10,25	R$ 1,11	R$ 11,36
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R$ 4,19	R$ 0,45	R$ 4,64
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R$ 11,49	R$ 1,24	R$ 12,73
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R$ 5,04	R$ 0,54	R$ 5,58
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO	02.02.09.007-8	R$ 6,56	R$ 0,71	R$ 7,27
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R$ 5,23	R$ 0,56	R$ 5,79
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R$ 6,56	R$ 0,71	R$ 7,27
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R$ 4,80	R$ 0,52	R$ 5,32
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS NEUMONIAE, NEISSERIA	02.02.09.029-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	R$ 180,00	R$ 19,44	R$ 199,44
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE	02.02.10.002-2	R$ 160,00	R$ 17,28	R$ 177,28
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R$ 8,80	R$ 0,95	R$ 9,75
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	R$ 66,00	R$ 7,13	R$ 73,13
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	R$ 66,00	R$ 7,13	R$ 73,13
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	R$ 12,10	R$ 1,31	R$ 13,41
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	02.02.11.006-0	R$ 20,90	R$ 2,26	R$ 23,16
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R$ 13,20	R$ 1,43	R$ 14,63
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE	02.02.11.010-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO	02.02.11.009-5	R$ 8,00	R$ 0,86	R$ 8,86
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R$ 1,37	R$ 0,15	R$ 1,52
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R$ 1,37	R$ 0,15	R$ 1,52
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOSANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIG)	02.02.03.049-0	R$ 24,55	R$ 2,65	R$ 27,20
***VALOR SUS :** REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES				
****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				

TABELA EDITAL 01.2013 - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 4954680

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ALERGIA E IMUNOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7	R$ 20,96	R$ 31,11	R$ 52,07
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	R$ 13,72	R$ 1,48	R$ 15,20
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR-MÁXIMO 6 POR PACOTE)	02.03.02.004-9	R$ 131,52	R$ 339,38	R$ 470,90
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	02.03.02.006-5	R$ 45,83	R$ 47,24	R$ 93,07
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA	02.03.02.008-1	R$ 40,78	R$ 9,08	R$ 49,86
EXAME ANATOMOPATOLOGICO (PEÇA CIRÚRGICA - EXCETO COLO UTERINO)	02.03.02.003-0	R$ 40,78	R$ 52,29	R$ 93,07
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATÉ 5)	4747	R$ 0,00	R$ 93,07	R$ 93,07
COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO)	90255	R$ 0,00	R$ 49,86	R$ 49,86
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM MARGENS CIRÚRGICAS	4746	R$ 0,00	R$ 68,33	R$ 68,33
ANESTESIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R$ 84,00	R$ 248,40	R$ 332,40
ANGIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA (COLETA DE MATERIAIS)				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.01.01.041-0	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,54	R$ 41,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 46,78	R$ 68,34
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA)	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 15,82	R$ 34,15
BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE A	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA)	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 19,49	R$ 34,15
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA)	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 33,72	R$ 47,82
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	R$ 66,48	R$ 275,21	R$ 341,69
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE -PAAF (COM AGULHAMENTO)	02.01.01.047-0	R$ 23,73	R$ 269,55	R$ 293,28
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 17,12	R$ 35,45
BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	5200	R$ 0,00	R$ 341,69	R$ 341,69
COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	4742	R$ 0,00	R$ 129,00	R$ 129,00
CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	R$ 5,15	R$ 33,63	R$ 38,78
ECOCARDIOGRAFIA FETAL	5886	R$ 0,00	R$ 273,35	R$ 273,35
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R$ 39,94	R$ 233,41	R$ 273,35
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R$ 30,00	R$ 155,87	R$ 185,87
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA	02.11.02.005-2	R$ 10,07	R$ 158,91	R$ 168,98
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	R$ 30,00	R$ 106,67	R$ 136,67
CINTILOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	R$ 166,47	R$ 77,00	R$ 243,47
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008-4	R$ 176,72	R$ 130,05	R$ 306,77
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006-8	R$ 142,57	R$ 65,94	R$ 208,51
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005- 0	R$ 114,02	R$ 52,73	R$ 166,75
CINT. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007 -6	R$ 214,85	R$ 99,37	R$ 314,22
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	R$ 408,52	R$ 300,62	R$ 709,14
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	R$ 383,07	R$ 281,89	R$ 664,96

CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	R$ 114,86	R$ 84,52	R$ 199,38
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	R$ 135,38	R$ 99,61	R$ 234,99
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	R$ 114,22	R$ 120,77	R$ 234,99
DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	R$ 123,93	R$ 57,31	R$ 181,24
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	02.08.02.011-0	R$ 135,38	R$ 99,61	R$ 234,99
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	R$ 310,82	R$ 228,73	R$ 539,55
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	R$ 87,89	R$ 64,68	R$ 152,57
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	R$ 135,38	R$ 99,61	R$ 234,99
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	R$ 133,26	R$ 98,06	R$ 231,32
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	R$ 187,93	R$ 138,29	R$ 326,22
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS	02.08.02.009-8	R$ 157,23	R$ 115,70	R$ 272,93
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131)	02.08.03.002-6	R$ 77,28	R$ 56,86	R$ 134,14
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	R$ 107,30	R$ 49,63	R$ 156,93
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	R$ 107,40	R$ 49,68	R$ 157,08
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	R$ 338,70	R$ 249,24	R$ 587,94
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	R$ 324,54	R$ 238,82	R$ 563,36
CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	R$ 133,03	R$ 464,66	R$ 597,69
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL)	02.08.04.003-0	R$ 108,94	R$ 50,37	R$ 159,31
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	R$ 63,22	R$ 29,24	R$ 92,46
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	R$ 63,22	R$ 29,24	R$ 92,46
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	R$ 144,50	R$ 106,34	R$ 250,84
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	R$ 122,97	R$ 90,48	R$ 213,45
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	R$ 180,32	R$ 83,40	R$ 263,72
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	R$ 190,99	R$ 140,54	R$ 331,53
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	R$ 119,16	R$ 55,11	R$ 174,27
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	R$ 205,34	R$ 151,11	R$ 356,45
PERFUSÃO CEREBRAL	02.08.06.001-4	R$ 438,01	R$ 322,19	R$ 760,20
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	R$ 141,33	R$ 104,00	R$ 245,33
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	R$ 906,80	R$ 419,45	R$ 1.326,25
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	R$ 289,43	R$ 212,99	R$ 502,42
CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	02.08.07.001-0	R$ 457,55	R$ 753,30	R$ 1.210,85
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	R$ 457,55	R$ 211,64	R$ 669,19
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	R$ 457,55	R$ 211,64	R$ 669,19
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	R$ 457,55	R$ 211,64	R$ 669,19
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	R$ 128,12	R$ 59,25	R$ 187,37
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	R$ 127,51	R$ 59,86	R$ 187,37
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	R$ 130,50	R$ 96,04	R$ 226,54
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	R$ 112,61	R$ 82,86	R$ 195,47
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	R$ 97,37	R$ 45,03	R$ 142,40
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	R$ 54,36	R$ 25,14	R$ 79,50
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	R$ 66,23	R$ 48,74	R$ 114,97
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	R$ 1.103,26	R$ 241,40	R$ 1.344,66
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	02.08.04.010-2	R$ 164,24	R$ 327,98	R$ 492,22
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER –ATE 30MCI)	03.03.12.006-1	R$ 443,70	R$ 326,53	R$ 770,23
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	03.03.12.007-0	R$ 359,70	R$ 264,70	R$ 624,40
CIRURGIA GERAL				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CLÍNICA GERAL				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA	9900012	R$ 0,00	R$ 443,20	R$ 443,20
DENSITOMETRIA				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR	02.04.06.002-8	R$ 55,10	R$ 76,75	R$ 131,85
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R$ 21,56	R$ 46,78	R$ 68,34
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R$ 18,33	R$ 15,82	R$ 34,15
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	R$ 25,83	R$ 84,97	R$ 110,80
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R$ 14,66	R$ 19,49	R$ 34,15
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	R$ 14,10	R$ 33,72	R$ 47,82
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	R$ 4,00	R$ 23,32	R$ 27,32
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	R$ 11,84	R$ 143,28	R$ 155,12
CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES)	4791	R$ 0,00	R$ 110,80	R$ 110,80
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	R$ 12,46	R$ 186,98	R$ 199,44
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ENDODONTIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	03.07.02.001-0	R$ 0,00	R$ 175,00	R$ 175,00
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	03.07.02.002-9	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 480,00	R$ 485,59
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
PULPOTOMIA DENTÁRIA	03.07.02.007-0	R$ 0,00	R$ 192,50	R$ 192,50
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	03.07.02.008-8	R$ 5,71	R$ 420,00	R$ 425,71
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	03.07.02.009-6	R$ 6,95	R$ 420,00	R$ 426,95
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0	R$ 4,41	R$ 420,00	R$ 424,41
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	03.07.02.0118	R$ 2,56	R$ 350,00	R$ 352,56
EQUOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
EQUOTERAPIA	4619	R$ 0,00	R$ 27,70	R$ 27,70
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FISIOTERAPIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)	03.02.05.002-7	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLIC	03.02.04.001-3	R$ 6,35	R$ 8,55	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICA	03.02.04.002-1	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	03.02.04.004-8	R$ 6,35	R$ 8,55	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	R$ 4,67	R$ 10,23	R$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	R$ 6,35	R$ 10,82	R$ 17,17
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.05.003-1	R$ 18,29	R$ 26,03	R$ 44,32
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R$ 10,90	R$ 39,10	R$ 50,00
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	021.107.003-3	R$ 20,13	R$ 18,21	R$ 38,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R$ 21,00	R$ 17,34	R$ 38,34
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R$ 13,51	R$ 187,76	R$ 201,27
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	R$ 13,51	R$ 3,27	R$ 16,78
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R$ 23,00	R$ 20,81	R$ 43,81
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R$ 26,25	R$ 12,53	R$ 38,78
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R$ 9,36	R$ 258,55	R$ 267,91

GASTROENTEROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,54	R$ 41,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 297,37	R$ 410,03
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R$ 48,16	R$ 195,60	R$ 243,76
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 154,54	R$ 177,67
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 199,51	R$ 229,35
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 199,51	R$ 229,35
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R$ 31,26	R$ 154,88	R$ 186,14
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15

GERIATRIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R$ 18,33	R$ 17,12	R$ 35,45
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	R$ 3,38	R$ 61,99	R$ 65,37
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	R$ 11,26	R$ 67,40	R$ 78,66
CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	4724	R$ 0,00	R$ 385,00	R$ 385,00

HEMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

INFECTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

MASTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

MEDICINA HIPERBÁRICA- OXIGENOTERAPIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90,00
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	4666	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00

NEFROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

NEUROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	R$ 11,34	R$ 99,46	R$ 110,80
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	R$ 25,00	R$ 85,80	R$ 110,80
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	4757	R$ 0,00	R$ 347,91	R$ 347,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	4750	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	4751	R$ 0,00	R$ 426,58	R$ 426,58
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS	4752	R$ 0,00	R$ 542,92	R$ 542,92
TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	4661	R$ 0,00	R$ 354,56	R$ 354,56
POLISSONOGRAFIA	02.11.05.010-5	R$ 125,00	R$ 373,60	R$ 498,60
NEUROPSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV)	5890	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00
NUTRICIONISTA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
SESSÃO DE NUTRICIONISTA	1001	R$ 2,81	R$ 42,19	R$ 45,00
ODONTOPEDIATRIA				
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (ANTERIOR E POSTERIOR)	03.07.02.003-7	R$ 5,59	R$ 326,81	R$ 332,40
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R$ 0,00	R$ 16,62	R$ 16,62
OFTALMOLOGIA				
(a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, *check-up* de Glaucoma e Tonometria)				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	R$ 24,24	R$ 34,53	R$ 58,77
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	R$ 31,10	R$ 27,67	R$ 58,77
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	R$ 68,62	R$ 60,54	R$ 129,16
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	R$ 68,62	R$ 60,54	R$ 129,16
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	R$ 199,21	R$ 169,81	R$ 369,02
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	R$ 40,00	R$ 107,61	R$ 147,61
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	R$ 3,37	R$ 55,40	R$ 58,77
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	R$ 10,11	R$ 10,19	R$ 20,30
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	R$ 107,61	R$ 257,25	R$ 364,86
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	R$ 24,24	R$ 32,95	R$ 57,19
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	R$ 14,81	R$ 14,71	R$ 29,52
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	R$ 24,24	R$ 21,87	R$ 46,11
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	R$ 64,00	R$ 175,86	R$ 239,86
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	R$ 24,68	R$ 21,43	R$ 46,11
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	R$ 6,74	R$ 9,86	R$ 16,60
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	R$ 12,34	R$ 17,18	R$ 29,52
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	R$ 12,34	R$ 17,18	R$ 29,52
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR)	4.15.01.14-4	R$ 0,00	R$ 182,82	R$ 182,82
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	R$ 24,24	R$ 20,51	R$ 44,75
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	R$ 112,77	R$ 408,77	R$ 521,54
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	R$ 19,14	R$ 26,97	R$ 46,11
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	R$ 587,51	R$ 63,45	R$ 650,96
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	R$ 453,41	R$ 151,79	R$ 605,20
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	R$ 19,14	R$ 26,97	R$ 46,11
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	R$ 203,74	R$ 91,47	R$ 295,21
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	R$ 259,20	R$ 346,00	R$ 605,20
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	R$ 282,08	R$ 30,46	R$ 312,54
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	R$ 78,75	R$ 8,50	R$ 87,25
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	R$ 82,28	R$ 111,45	R$ 193,73

FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR)	04.05.05.010-0	R$ 483,60	R$ 259,91	R$ 743,51
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	R$ 531,60	R$ 378,03	R$ 909,63
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	R$ 297,46	R$ 446,05	R$ 743,51
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	R$ 19,14	R$ 26,97	R$ 46,11
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	R$ 82,28	R$ 109,60	R$ 191,88
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	R$ 372,72	R$ 1.150,78	R$ 1.523,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	R$ 335,72	R$ 284,23	R$ 619,95
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	R$ 25,00	R$ 21,11	R$ 46,11
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	R$ 203,74	R$ 80,40	R$ 284,14
SONDA DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	R$ 203,73	R$ 80,41	R$ 284,14
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	R$ 82,28	R$ 109,60	R$ 191,88
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	R$ 164,08	R$ 140,37	R$ 304,45
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	R$ 161,19	R$ 137,73	R$ 298,92
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	R$ 143,99	R$ 49,74	R$ 193,73
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	R$ 95,42	R$ 188,72	R$ 284,14
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	R$ 159,37	R$ 135,85	R$ 295,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	R$ 116,42	R$ 167,72	R$ 284,14
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	R$ 209,55	R$ 364,48	R$ 574,03
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	R$ 278,90	R$ 30,12	R$ 309,02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	R$ 22,93	R$ 23,18	R$ 46,11
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	R$ 240,38	R$ 368,51	R$ 608,89
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	R$ 449,44	R$ 159,45	R$ 608,89
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	R$ 898,35	R$ 97,02	R$ 995,37
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	R$ 381,08	R$ 373,16	R$ 754,24
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL(INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	R$ 771,60	R$ 552,35	R$ 1.323,95
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	R$ 2.070,00	R$ 452,92	R$ 2.522,92
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	R$ 322,38	R$ 32,24	R$ 392,92

ONCOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

ORTOPEDIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	R$ 13,00	R$ 4,76	R$ 17,76
AMPUTAÇÃO DE DEDO - POR DEDO	04.08.06.004-2	R$ 338,03	R$ 36,51	R$ 374,54
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R$ 114,36	R$ 42,82	R$ 157,18
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	R$ 200,00	R$ 43,76	R$ 243,76
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	R$ 18,33	R$ 7,63	R$ 25,96
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	R$ 23,99	R$ 25,21	R$ 49,20
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	R$ 182,75	R$ 67,35	R$ 250,10
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	R$ 188,78	R$ 69,53	R$ 258,31
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	R$ 183,39	R$ 68,08	R$ 251,47
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	R$ 188,26	R$ 70,05	R$ 258,31
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	R$ 213,63	R$ 23,07	R$ 236,70
FASCIOTOMIA DE MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.010-5	R$ 200,51	R$ 21,66	R$ 222,17
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	R$ 5,63	R$ 5,45	R$ 11,08
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	R$ 122,01	R$ 13,18	R$ 135,19
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	R$ 13,25	R$ 5,87	R$ 19,12
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	R$ 91,49	R$ 9,88	R$ 101,37
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	R$ 203,29	R$ 21,96	R$ 225,25
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	R$ 151,66	R$ 16,38	R$ 168,04
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	R$ 22,21	R$ 9,22	R$ 31,43
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	R$ 25,31	R$ 11,59	R$ 36,90
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	R$ 27,32	R$ 23,25	R$ 50,57
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	R$ 44,28	R$ 19,09	R$ 63,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	R$ 107,24	R$ 11,58	R$ 118,82
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	R$ 108,25	R$ 11,69	R$ 119,94
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	R$ 112,50	R$ 12,15	R$ 124,65
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	R$ 126,01	R$ 13,61	R$ 139,62
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	R$ 165,99	R$ 17,93	R$ 183,92
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	R$ 141,04	R$ 15,23	R$ 156,27
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	R$ 114,44	R$ 12,36	R$ 126,80
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS	04.08.05.020-9	R$ 114,44	R$ 12,36	R$ 126,80
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	R$ 108,25	R$ 11,69	R$ 119,94
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	R$ 269,80	R$ 29,14	R$ 298,94
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,73
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	R$ 28,42	R$ 16,31	R$ 44,43
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	R$ 36,59	R$ 13,98	R$ 50,57
OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	021.107.00-33	R$ 20,13	R$ 18,21	R$ 38,34
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	R$ 19,06	R$ 21,93	R$ 40,99
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	R$ 18,33	R$ 22,66	R$ 40,99
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	R$ 18,33	R$ 50,01	R$ 68,34
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	R$ 1,37	R$ 32,78	R$ 34,15
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R$ 47,14	R$ 89,53	R$ 136,67
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	R$ 22,56	R$ 18,44	R$ 41,00
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVOEXTERNO	04.04.01.007-5	R$ 14,66	R$ 26,33	R$ 40,99
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	R$ 11,28	R$ 29,71	R$ 40,99
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	R$ 11,84	R$ 29,15	R$ 40,99
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	R$ 11,28	R$ 43,38	R$ 54,66
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R$ 21,00	R$ 17,34	R$ 38,34
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R$ 13,51	R$ 187,76	R$ 201,27
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	R$ 13,51	R$ 3,27	R$ 16,78
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	R$ 1,92	R$ 19,68	R$ 21,60
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R$ 23,00	R$ 20,81	R$ 43,81
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R$ 26,25	R$ 12,53	R$ 38,78
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	R$ 1,37	R$ 20,23	R$ 21,60
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R$ 9,36	R$ 258,55	R$ 267,91
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	R$ 17,00	R$ 51,34	R$ 68,34
NASOFRIBROLARINGOSCOPIA	4793	R$ 0,00	R$ 242,65	R$ 242,65
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	R$ 36,02	R$ 168,99	R$ 205,01
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	R$ 2,78	R$ 79,22	R$ 82,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA CIM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	R$ 6,36	R$ 91,08	R$ 97,44
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	R$ 2,78	R$ 2,68	R$ 5,46
PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES (ACUPUNTURA)				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS/MOXA	03.09.05.001-4	R$ 3,67	R$ 29,57	R$ 33,24
SESSÃO DE ACUPUNTURA INSERÇÃO DE AGULHAS	03.09.05.002-2	R$ 4,13	R$ 34,65	R$ 38,78
PROCTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R$ 18,46	R$ 22,54	R$ 41,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R$ 112,66	R$ 297,37	R$ 410,03
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R$ 23,13	R$ 154,55	R$ 177,68
POLIPECTOMIA (ATÉ 03 PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 199,51	R$ 229,35
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R$ 29,84	R$ 199,51	R$ 229,35
MUCOSECTOMIA	5891	R$ 0,00	R$ 406,15	R$ 406,15

PSICOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	03.01.08.017-8	R$ 2,81	R$ 42,19	R$ 45,00

PSICOPEDAGOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGIA	03.01.01.004-8	R$ 6,30	R$ 70,70	R$ 77,00
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R$ 17,67	R$ 27,33	R$ 45,00

PSIQUIATRIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 108,00	R$ 118,00

REUMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

TERAPIA OCUPACIONAL

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO	5888	R$ 0,00	R$ 77,00	R$ 77,00
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	5889	R$ 0,00	R$ 75,00	R$ 75,00

UROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	R$ 7,62	R$ 375,07	R$ 382,69
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANRETAL	02.01.01.041-0	R$ 8,82	R$ 332,88	R$ 341,70
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	R$ 92,38	R$ 249,32	R$ 341,70
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.012-9	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENA	03.09.03.010-2	R$ 172,00	R$ 590,30	R$ 762,30
UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7	R$ 8,82	R$ 291,18	R$ 300,00

VASCULAR

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
ECODOPPLER BILATERAL	4721	R$ 0,00	R$ 402,20	R$ 402,20
ECODOPPLER UNILATERAL	4720	R$ 0,00	R$ 243,76	R$ 243,76
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	03.09.07.001-5	R$ 300,78	R$ 364,02	R$ 664,80
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES BILATERAL	03.09.07.002-3	R$ 392,62	R$ 936,98	R$ 1.329,60

EXAMES DE IMAGEM

ANGIORRESSONÂNCIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
ANGIORRESSONÂNCIA DE CRÂNIO/PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
ANGIORRESSONÂNCIA DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	4669	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
CONTRASTE PARA ANGIORRESSONÂNCIA	4673	R$ 0,00	R$ 121,88	R$ 121,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANGIOTOMOGRAFIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4	R$ 0,00	R$ 282,54	R$ 282,54
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ELICAS / ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5	R$ 0,00	R$ 282,54	R$ 282,54
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	R$ 0,00	R$ 282,54	R$ 282,54
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	R$ 0,00	R$ 166,20	R$ 166,20
ECODOPPLER				
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ECODOPPLER TRANSCRANIANO	02.05.02.001-1	R$ 117,00	R$ 126,76	R$ 243,76
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	4722	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER BILATERAL	4721	R$ 0,00	R$ 402,20	R$ 402,20
ECODOPPLER UNILATERAL	4720	R$ 0,00	R$ 243,76	R$ 243,76
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4787	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4789	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4788	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	4671	R$ 0,00	R$ 199,44	R$ 199,44
RADIODIAGNÓSTICO				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	R$ 47,76	R$ 38,33	R$ 86,09
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	R$ 32,61	R$ 35,73	R$ 68,34
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	R$ 34,52	R$ 37,91	R$ 72,43
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R$ 7,77	R$ 19,55	R$ 27,32
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	R$ 45,00	R$ 43,84	R$ 88,84
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R$ 22,50	R$ 21,91	R$ 44,41
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	R$ 15,30	R$ 14,77	R$ 30,07
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	R$ 6,96	R$ 12,16	R$ 19,12
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	R$ 8,38	R$ 17,58	R$ 25,96
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	R$ 6,88	R$ 12,24	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R$ 10,73	R$ 19,34	R$ 30,07
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R$ 10,73	R$ 9,76	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	R$ 6,42	R$ 14,07	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	R$ 7,40	R$ 15,83	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R$ 7,77	R$ 16,83	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R$ 7,40	R$ 15,83	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 7,40	R$ 15,78	R$ 23,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	R$ 7,77	R$ 16,82	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R$ 8,38	R$ 17,58	R$ 25,96
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	R$ 6,50	R$ 13,99	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R$ 7,77	R$ 16,82	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	R$ 7,77	R$ 15,46	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	R$ 6,50	R$ 13,99	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	R$ 7,40	R$ 13,09	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	R$ 8,19	R$ 16,40	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	R$ 8,33	R$ 16,26	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	R$ 10,29	R$ 14,31	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	R$ 10,96	R$ 17,73	R$ 28,69
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	R$ 14,90	R$ 22,37	R$ 37,27
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	R$ 16,88	R$ 18,65	R$ 35,53
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	R$ 9,16	R$ 15,44	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R$ 9,73	R$ 18,96	R$ 28,69
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	R$ 15,58	R$ 19,95	R$ 35,53
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	R$ 0,00	R$ 60,94	R$ 60,94
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	R$ 14,32	R$ 18,47	R$ 32,79
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	R$ 8,37	R$ 14,86	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R$ 5,90	R$ 14,59	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R$ 8,94	R$ 15,65	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	R$ 7,52	R$ 11,60	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	R$ 9,15	R$ 16,81	R$ 25,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	R$ 5,62	R$ 14,87	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	R$ 7,98	R$ 15,25	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	R$ 19,24	R$ 21,75	R$ 40,99
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	R$ 35,22	R$ 31,73	R$ 66,95
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	R$ 47,59	R$ 27,57	R$ 75,16
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	R$ 6,78	R$ 13,71	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	R$ 7,16	R$ 13,33	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	R$ 5,74	R$ 12,02	R$ 17,76
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	R$ 6,30	R$ 14,19	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	R$ 6,00	R$ 14,49	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R$ 9,03	R$ 16,93	R$ 25,96
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	R$ 7,20	R$ 11,92	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	R$ 8,73	R$ 14,50	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	R$ 8,38	R$ 17,58	R$ 25,96
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	R$ 6,78	R$ 13,71	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	R$ 8,94	R$ 15,65	R$ 24,59
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	R$ 6,91	R$ 13,58	R$ 20,49
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R$ 7,98	R$ 19,34	R$ 27,32
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R$ 7,80	R$ 16,80	R$ 24,60
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	R$ 7,32	R$ 11,80	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	R$ 7,20	R$ 11,92	R$ 19,12
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R$ 9,50	R$ 13,73	R$ 23,23
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	R$ 6,88	R$ 10,91	R$ 17,79
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	R$ 14,32	R$ 18,48	R$ 32,80
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	R$ 12,02	R$ 15,30	R$ 27,32
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	R$ 5,56	R$ 12,20	R$ 17,76
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	R$ 7,98	R$ 15,25	R$ 23,23
RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	R$ 9,29	R$ 13,94	R$ 23,23
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R$ 0,00	R$ 16,62	R$ 16,62
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	R$ 57,40	R$ 56,03	R$ 113,43
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
RM DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	R$ 361,25	R$ 192,75	R$ 554,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	R$ 268,75	R$ 285,25	R$ 554,00
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
RM DE FACE	00.00.00.467-2	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	R$ 0,00	R$ 376,72	R$ 376,72
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R$ 268,75	R$ 107,97	R$ 376,72
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	4708	R$ 0,00	R$ 83,10	R$ 83,10
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	4709	R$ 0,00	R$ 277,00	R$ 277,00
TOMOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	R$ 97,44	R$ 185,10	R$ 282,54
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	R$ 97,44	R$ 119,17	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	R$ 86,76	R$ 129,85	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	R$ 101,10	R$ 115,51	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	R$ 86,76	R$ 129,85	R$ 216,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	R$ 86,75	R$ 217,95	R$ 304,70
TOMOGRAFIADE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	R$ 86,75	R$ 217,95	R$ 304,70
TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R$ 86,75	R$ 129,86	R$ 216,61
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R$ 138,63	R$ 134,49	R$ 273,12
TOMOGRAFIADE ABDÔMEN TOTAL	4753	R$ 0,00	R$ 452,06	R$ 452,06
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R$ 136,41	R$ 136,71	R$ 273,12
TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R$ 86,75	R$ 186,37	R$ 273,12
TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R$ 138,63	R$ 134,49	R$ 273,12
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	R$ 86,75	R$ 176,95	R$ 263,70
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	R$ 138,63	R$ 150,55	R$ 289,18
UROTOMOGRAFIA	4633	R$ 0,00	R$ 452,06	R$ 452,06
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	4711	R$ 0,00	R$ 166,20	R$ 166,20
ULTRASSONOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**CÓD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	R$ 24,20	R$ 72,18	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE	5887	R$ 0,00	R$ 96,38	R$ 96,38
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R$ 37,95	R$ 99,44	R$ 137,39
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R$ 24,20	R$ 56,19	R$ 80,39
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R$ 24,20	R$ 54,20	R$ 78,40
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R$ 24,20	R$ 49,53	R$ 73,73
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R$ 24,20	R$ 50,25	R$ 74,45
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R$ 24,20	R$ 52,94	R$ 77,14
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	R$ 24,20	R$ 102,45	R$ 126,65
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	R$ 39,60	R$ 146,19	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	4790	R$ 0,00	R$ 124,25	R$ 124,25
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	4712	R$ 0,00	R$ 185,79	R$ 185,79
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	02.05.02.017-8	R$ 24,20	R$ 75,52	R$ 99,72
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R$ 24,20	R$ 54,82	R$ 79,02
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	4713	R$ 0,00	R$ 77,56	R$ 77,56
EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS				
PROCEDIMENTO	**CÓD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	R$ 3,51	R$ 0,29	R$ 3,80
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R$ 3,63	R$ 0,39	R$ 4,02
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	R$ 6,55	R$ 0,70	R$ 7,25
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R$ 15,24	R$ 1,64	R$ 16,88
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R$ 15,59	R$ 1,68	R$ 17,27
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R$ 7,86	R$ 0,85	R$ 8,71
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R$ 2,01	R$ 0,21	R$ 2,22
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R$ 3,51	R$ 0,37	R$ 3,88
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R$ 1,40	R$ 0,15	R$ 1,55
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R$ 1,85	R$ 0,20	R$ 2,05
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12	R$ 0,44	R$ 4,56
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 1,85	R$ 0,19	R$ 2,04
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R$ 15,24	R$ 1,64	R$ 16,88
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R$ 4,42	R$ 0,47	R$ 4,89
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R$ 6,55	R$ 0,70	R$ 7,25

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇAO DE ENZIMA ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R$ 2,85	R$ 0,30	R$ 3,15
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R$ 5,77	R$ 0,62	R$ 6,39
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R$ 6,48	R$ 0,70	R$ 7,18
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R$ 5,31	R$ 0,57	R$ 5,88
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R$ 7,61	R$ 0,82	R$ 8,43
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R$ 4,73	R$ 0,51	R$ 5,24
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R$ 8,09	R$ 0,87	R$ 8,96
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R$ 6,63	R$ 0,72	R$ 7,35
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R$ 18,91	R$ 2,04	R$ 20,95
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R$ 9,11	R$ 0,98	R$ 10,09
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R$ 10,51	R$ 1,14	R$ 11,65
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R$ 6,66	R$ 0,72	R$ 7,38
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R$ 4,60	R$ 0,50	R$ 5,10
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R$ 5,41	R$ 0,58	R$ 5,99
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R$ 1,53	R$ 0,17	R$ 1,70
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R$ 25,00	R$ 2,70	R$ 27,70
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R$ 12,00	R$ 1,29	R$ 13,29
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA,

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R$ 4,98	R$ 0,54	R$ 5,52
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	R$ 13,33	R$ 1,44	R$ 14,77
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R$ 4,20	R$ 0,45	R$ 4,65
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R$ 15,00	R$ 1,62	R$ 16,62
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	R$ 5,62	R$ 0,61	R$ 6,23
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R$ 10,25	R$ 1,10	R$ 11,35
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R$ 4,19	R$ 0,45	R$ 4,64
DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	R$ 60,00	R$ 6,48	R$ 66,48
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R$ 65,00	R$ 7,02	R$ 72,02
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R$ 96,00	R$ 10,36	R$ 106,36
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R$ 8,80	R$ 0,95	R$ 9,75
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	R$ 66,00	R$ 7,12	R$ 73,12
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	R$ 66,00	R$ 7,12	R$ 73,12
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	R$ 180,00	R$ 19,44	R$ 199,44
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	R$ 160,00	R$ 17,28	R$ 177,28
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R$ 2,83	R$ 0,30	R$ 3,13
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	R$ 6,56	R$ 0,70	R$ 7,26
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R$ 3,70	R$ 0,39	R$ 4,09
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	R$ 12,54	R$ 1,35	R$ 13,89
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R$ 14,69	R$ 1,58	R$ 16,27
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R$ 1,37	R$ 0,14	R$ 1,51
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R$ 10,20	R$ 1,10	R$ 11,30
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R$ 6,72	R$ 0,72	R$ 7,44
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R$ 6,72	R$ 0,72	R$ 7,44
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	R$ 8,00	R$ 0,86	R$ 8,86
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R$ 6,72	R$ 0,73	R$ 7,45
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R$ 2,06	R$ 0,22	R$ 2,28
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R$ 2,23	R$ 0,24	R$ 2,47
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R$ 14,12	R$ 1,52	R$ 15,64
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R$ 11,89	R$ 1,28	R$ 13,17
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R$ 15,06	R$ 1,63	R$ 16,69
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R$ 27,50	R$ 2,97	R$ 30,47
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53	R$ 1,25	R$ 12,78
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	02.02.03.121-7	R$ 13,35	R$ 1,44	R$ 14,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R$ 16,42	R$ 1,77	R$ 18,19
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R$ 13,13	R$ 1,42	R$ 14,55
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R$ 13,48	R$ 1,46	R$ 14,94
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R$ 13,55	R$ 1,46	R$ 15,01
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R$ 6,55	R$ 0,71	R$ 7,26
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R$ 14,38	R$ 1,55	R$ 15,93
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R$ 17,53	R$ 1,89	R$ 19,42
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R$ 8,83	R$ 0,95	R$ 9,78
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R$ 58,61	R$ 6,33	R$ 64,94
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R$ 9,86	R$ 1,06	R$ 10,92
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	R$ 2,83	R$ 0,30	R$ 3,13
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R$ 11,25	R$ 1,21	R$ 12,46
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R$ 8,97	R$ 0,96	R$ 9,93
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R$ 11,71	R$ 1,26	R$ 12,97
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R$ 1,65	R$ 0,17	R$ 1,82
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R$ 11,55	R$ 1,25	R$ 12,80
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R$ 11,12	R$ 1,20	R$ 12,32
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	R$ 12,10	R$ 1,31	R$ 13,41
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	R$ 20,90	R$ 2,26	R$ 23,16
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R$ 35,22	R$ 3,80	R$ 39,02
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R$ 2,05	R$ 0,22	R$ 2,27
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R$ 14,15	R$ 1,53	R$ 15,68
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R$ 7,85	R$ 0,85	R$ 8,70
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R$ 10,21	R$ 1,10	R$ 11,31
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R$ 7,89	R$ 0,85	R$ 8,74
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R$ 8,97	R$ 0,97	R$ 9,94
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R$ 8,96	R$ 0,97	R$ 9,93
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R$ 9,25	R$ 0,99	R$ 10,24
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R$ 10,17	R$ 1,09	R$ 11,26
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R$ 4,11	R$ 0,44	R$ 4,55
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R$ 8,12	R$ 0,87	R$ 8,99
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R$ 3,68	R$ 0,39	R$ 4,07
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R$ 43,13	R$ 4,65	R$ 47,78
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R$ 15,35	R$ 1,65	R$ 17,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R$ 10,22	R$ 1,10	R$ 11,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R$ 10,15	R$ 1,10	R$ 11,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R$ 13,19	R$ 1,42	R$ 14,61
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R$ 2,01	R$ 0,22	R$ 2,23
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R$ 3,51	R$ 0,38	R$ 3,89
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R$ 10,43	R$ 1,13	R$ 11,56
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R$ 13,11	R$ 1,42	R$ 14,53
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R$ 3,68	R$ 0,40	R$ 4,08
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R$ 15,35	R$ 1,66	R$ 17,01
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R$ 8,76	R$ 0,95	R$ 9,71
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R$ 11,60	R$ 1,25	R$ 12,85
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R$ 9,00	R$ 0,97	R$ 9,97
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R$ 8,71	R$ 0,94	R$ 9,65
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R$ 13,20	R$ 1,43	R$ 14,63
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R$ 15,65	R$ 1,69	R$ 17,34
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R$ 3,04	R$ 0,33	R$ 3,37
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R$ 5,23	R$ 0,56	R$ 5,79
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R$ 6,56	R$ 0,71	R$ 7,27
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	R$ 298,48	R$ 32,24	R$ 330,72
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R$ 11,49	R$ 1,24	R$ 12,73
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R$ 5,63	R$ 0,61	R$ 6,24
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	R$ 10,65	R$ 1,15	R$ 11,80
IDENTIFICAÇAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO(C/TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	R$ 160,00	R$ 17,28	R$ 177,28
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R$ 80,00	R$ 8,64	R$ 88,64
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R$ 5,83	R$ 0,63	R$ 6,46
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R$ 8,67	R$ 0,94	R$ 9,61
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R$ 85,00	R$ 9,18	R$ 94,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R$ 5,50	R$ 0,59	R$ 6,09
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R$ 5,74	R$ 0,62	R$ 6,36
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R$ 7,78	R$ 0,84	R$ 8,62
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R$ 9,71	R$ 1,05	R$ 10,76
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R$ 11,00	R$ 1,19	R$ 12,19
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R$ 16,97	R$ 1,83	R$ 18,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	R$ 30,00	R$ 3,24	R$ 33,24
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R$ 11,61	R$ 1,25	R$ 12,86
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.090-3	R$ 20,00	R$ 2,16	R$ 22,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R$ 17,16	R$ 1,85	R$ 19,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R$ 13,35	R$ 1,44	R$ 14,79
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R$ 18,55	R$ 2,00	R$ 20,55
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R$ 2,40	R$ 0,26	R$ 2,66
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	R$ 60,00	R$ 6,48	R$ 66,48
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R$ 4,80	R$ 0,52	R$ 5,32
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R$ 4,10	R$ 0,44	R$ 4,54
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R$ 1,37	R$ 0,15	R$ 1,52
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	R$ 3,36	R$ 0,36	R$ 3,72
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	R$ 0,00	R$ 4,48	R$ 4,48
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	02.02.03.103-9	R$ 9,25	R$ 1,00	R$ 10,25
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R$ 2,80	R$ 0,30	R$ 3,10
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	R$ 3,70	R$ 0,40	R$ 4,10
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R$ 4,33	R$ 0,47	R$ 4,80
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R$ 4,44	R$ 0,48	R$ 4,92
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R$ 10,25	R$ 1,11	R$ 11,36
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R$ 5,04	R$ 0,54	R$ 5,58
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R$ 1,65	R$ 0,18	R$ 1,83
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R$ 2,04	R$ 0,22	R$ 2,26
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R$ 9,70	R$ 1,05	R$ 10,75
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R$ 18,00	R$ 1,94	R$ 19,94
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R$ 168,48	R$ 18,20	R$ 186,68
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R$ 1,89	R$ 0,20	R$ 2,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R$ 12,01	R$ 1,30	R$ 13,31
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.12.054-1	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R$ 10,00	R$ 1,08	R$ 11,08
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R$ 4,69	R$ 0,51	R$ 5,20
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R$ 2,73	R$ 0,29	R$ 3,02
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 2,83	R$ 0,31	R$ 3,14
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	R$ 8,43	R$ 0,91	R$ 9,34
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	R$ 5,00	R$ 0,54	R$ 5,54
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R$ 1,77	R$ 0,19	R$ 1,96
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R$ 5,79	R$ 0,63	R$ 6,42

***VALOR SUS** : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES
****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL
*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TABELA EDITAL 01.2018 - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 4954682

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	COMPLE-MENTO	TOTAL
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	03.01.07.003-2	R$ 21,68	R$ 3,16	R$ 24,84
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/OSSEA)	02.11.07.002-5	R$ 21,00	R$ 5,08	R$ 26,08
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	02.11.07.004-1	R$ 21,00	R$ 17,34	R$ 38,34
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	R$ 20,13	R$ 18,21	R$ 38,34
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA – ACIMA DE 12 ANOS)	02.11.07.015-7	R$ 46,88	R$ 5,06	R$ 51,94
SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	02.11.07.031-9	R$ 8,75	R$ 2,33	R$ 11,80
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	02.11.07.026-2	R$ 46,88	R$ 5,06	R$ 51,94
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	R$ 12,00	R$ 4,62	R$ 16,62
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	R$ 26,25	R$ 12,53	R$ 38,78
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA – TESTE ORELHINHA (0 A 12 ANOS)	02.11.07.014-9	R$ 13,51	R$ 3,27	R$ 16,78
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA – BERA	02.11.07.027-0	R$ 13,51	R$ 187,76	R$ 201,27
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R$ 23,00	R$ 20,81	R$ 43,81
PRÓTESES AUDITIVAS	**CÓD. SIA/SUS**	**VALOR SUS**	**COMPLE- MENTO**	**TOTAL**
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO- CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	R$ 500,00	R$ 54,00	R$ 554,00
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO- CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	R$ 500,00	R$ 54,00	R$ 554,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-2	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80
MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	07.01.03.015-1	R$ 8,75	R$ 0,94	R$ 9,69
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	R$ 500,00	R$ 54,00	R$ 554,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	R$ 500,00	R$ 54,00	R$ 554,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-9	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	R$ 525,00	R$ 56,70	R$ 581,70
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	R$ 700,00	R$ 75,60	R$ 775,60
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	R$ 1.100,00	R$ 118,80	R$ 1.218,80
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	R$ 4.500,00	R$ 486,00	R$ 4.986,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMOSC

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

Publicação Nº 4955461

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIS AMOSC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 53/2023.
Edital: Pregão Eletrônico Nº 05/2023.
Tipo: Pregão Eletrônico.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência..
Prazo final cadastro proposta: 08:00 horas do dia 27/07/2023.
Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 27/07/2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Servidão Anjos da Guarda, N° 295-D, Bloco T, Bairro Efapi, Chapecó – SC, nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3199-4900.
Chapecó, 12 de julho de 2023.
Pregoeira

CISAMARP

EXTRATO DO CONTRATO 17/2023 CLINICA PEDIATRICA MARIANA FROZZA LTDA (CHAPECÓ

Publicação Nº 4954806

EXTRATO DO CONTRATO 17/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Claudir Duarte, prefeito do município de Ouro/SC, denominado CONTRATANTE e CLINICA PEDIATRICA MARIANA FROZZA LTDA (CHAPECÓ), CNPJ: 37.653.212/0001-88, com endereço na Av. Porto Alegre, 427 D, Centro, Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Mariana Frozza Ferronato, denominada CONTRATADA.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Alergia e Imunologia Pediátrica.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazos: Inicia-se em 12 de julho de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.
Valor: Conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 12/07/2023.
Signatários: Prefeito Claudir Duarte, contratante e Mariana Frozza Ferronato, contratada.

RESOLUÇÃO CPL Nº 16-2023 HOMOLOGA CLINICA PEDIATRICA MARIANA FROZZA - CHAPECÓ

Publicação Nº 4954396

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CPL

Maria Ingrid Riegert de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 36/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CLINICA PEDIATRICA MARIANA FROZZA LTDA (CHAPECÓ), CNPJ: 37.653.212/0001-88, com endereço na Av. Porto Alegre, 427 D, Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Procedimento	Código	Valor CIS R$
CONSULTA MÉDICA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	1080301384	R$ 147,50
Consulta médica retorno EM ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	1080301463	R$ 0,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 12 de julho de 2023.
Maria Ingrid Riegert de Almeida
Presidente Comissão Permanente de Licitação
CISAMARP

RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 40-2023 CLÍNICA PEDIÁTRICA MARIANA FROZZA - CHAPECÓ

Publicação Nº 4954788

RESOLUÇÃO Nº 40/2023
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2023.

Claudir Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Ouro, usando da competência que lhe confere Art. 19, inciso XI do Contrato de Consórcio do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o prestador de serviços homologa CLINICA PEDIATRICA MARIANA FROZZA LTDA (CHAPECÓ), CNPJ: 37.653.212/0001-88, com endereço na Av. Porto Alegre, 427 D, Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Procedimento	Código	Valor CIS R$
CONSULTA MÉDICA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	1080301384	R$ 147,50
Consulta médica retorno EM ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	1080301463	R$ 0,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 12 de julho de 2023.
Claudir Duarte
Presidente do CISAMARP

CISAMAVI

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 061/2023 - IL 001/2023

Publicação Nº 4954326

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 737, bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, LABOORATÓRIO EXAME LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.470.396/0001-70 sediada a Rua dos Pioneiros, 44 - bairro Centro, município de Agrolândia/SC – CEP 88420-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr Viland Piske, inscrito no CPF sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante chamada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 01/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Lei nº 11.107/2005 e seu regulamento, Portarias do Ministério da Saúde, bem assim as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços pela CREDENCIADA concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 01/2023, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAVI.
1.2 - Os serviços credenciados são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelos gestores municipais de saúde dos municípios consorciados ao CREDENCIANTE, mediante apresentação da Requisição de Exame/Procedimento/Consulta especializada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via sistema CISAMAVI, acompanhada de documento de identificação do usuário.
1.3 - Os serviços credenciados por meio deste instrumento deverão ser prestados nas dependências e instalações da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - A remuneração dos serviços prestados se dará de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS e com as Resoluções do CISAMAVI que determinam a complementação para alguns procedimentos, tudo conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.
2.2 - Os pagamentos serão feitos, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados no mês anterior, através de depósito

em conta corrente bancária da CREDENCIADA, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseq-ente ao mês da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal nominal ao CREDENCIANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
2.2.1 - Até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês a CREDENCIADA deverá apresentar os documentos correspondentes à prestação dos serviços no mês anterior, acompanhados das respectivas primeiras vias das Requisições de Exames/Procedimentos/Consultas necessariamente assinadas pelos beneficiários ou seu representante, e com o devido relatório de atendimento dos usuários, conforme sequência das requisições.
2.2.2 - O CREDENCIANTE não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título, em banco ou em outra instituição do gênero.
2.2.3 - Ficando constatado o erro material (erro de cálculo, rasuras, etc.) na documentação de cobrança o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja processada a correção pela CREDENCIADA. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no item 2.2. deste Edital, contado a partir da data da recepção, pelo CREDENCIANTE, do documento reprocessado.
2.3 - Os valores pagos a maior, pelo CREDENCIANTE, serão devolvidos pela CREDENCIADA ou descontados do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato.
2.4 - Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.
2.5 - Serão refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta Cláusula.
2.6 - A entrega dos documentos pela CREDENCIADA, sem a observância das exigências previstas neste Edital, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDENCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que a CREDENCIADA houver sanado todas as irregularidades.
2.7 - Os valores constantes no Anexo I, especificados como "VALOR SUS", serão automaticamente atualizados nos mesmos índices do reajuste da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, pelo governo Federal.
2.8 - Os valores constantes do Anexo I, especificados como "COMPLEMENTO", poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do mercado local e deliberação da Comissão Inter gestores Regionais do Alto Vale do Itajaí - CIR e Assembleia dos Prefeitos.
2.9 - Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Credenciamento, o prestador de serviço credenciado poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.
2.10 - Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Edital de credenciamento a CREDENCIADA poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.
2.11 - No caso de eventual atraso no prazo de pagamento previsto na presente cláusula, desde que não tenha concorrido de alguma forma a CREDENCIADA, o valor devido será atualizado monetariamente pro rata temporis com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data em que foi efetivamente realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GLOSA
3.1 - Reserva-se ao CREDENCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.
3.1.1 - Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria fatura pelas unidades de preço que serviram de base de cálculo para a mesma e será informada à CREDENCIADA.
3.1.2 - O CREDENCIANTE poderá solicitar a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
4.1. O CREDENCIANTE se obriga a:
4.1.1. Promover por intermédio de agente público de qualquer dos municípios consorciados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em sistema do CISAMAVI as falhas detectadas e a notificar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do CREDENCIANTE, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.
4.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados ao CREDENCIANTE e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
5.1.1. Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CREDENCIANTE.
5.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
5.1.4 – Respeitar o roteiro de funcionalidade do CIS, enviando os seguintes documentos: requisição SUS, requisição CIS devidamente assinada pelo médico autorizador e técnico designado pelo município como autorizador.
5.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.
5.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
5.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
5.1.6. Manter cadastro atualizado dos beneficiários do serviço objeto do presente ajuste.
5.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CREDENCIANTE ou agente público de qualquer dos municípios consorciados designados especialmente para este fim.
5.1.8. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao

serviço credenciado.
5.1.9. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.
5.1.10. Atender aos usuários dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual, bem como, selecionar os atendimentos aos pacientes a eles encaminhados. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Contrato de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
5.1.11. Após a realização do procedimento, a solicitar ao beneficiário, ou a seu representante legal, que ateste a prestação do serviço na própria requisição.
5.1.12. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços ao CREDENCIANTE, sob pena de aplicação das sanções prevista no Edital.
5.1.13. Comunicar ao CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
5.1.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
5.2. A CREDENCIADA autoriza desde já que o CREDENCIANTE divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o CREDENCIANTE venha a promover.
5.3. A CREDENCIADA também autoriza que o CREDENCIANTE divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.

CLAUSULA SEXTA - DO DIREITO DE RETORNO
6.1. Fica expressamente prevista a obediência ao disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 1.958/2010, que define que a consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento.
6.1.1. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando cobrança de honorários médicos.

CLAUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes. O requerimento deverá ser feito e encaminhado ao CISAMAVI, sob pena de aplicação das sansões previstas neste contrato.
7.3 – O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
8.1 - Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Sem prejuízo do convencionado em outras cláusulas, fica reservado ao CREDENCIANTE o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências da CREDENCIADA, por preposto do CREDENCIADO ou agente público de qualquer dos municípios consorciados, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto desse contrato.
9.2 - À CREDENCIADA é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CREDENCIANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CREDENCIANTE.
9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização dos serviços prestados não eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
10.1 - As partes desde já ajustam que é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, inexistindo no caso obrigações solidaria ou subsidiária.
10.2 - É assegurado ao CREDENCIANTE a faculdade de exigir a qualquer tempo da CREDENCIADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como toda a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.
11.1.2 - Multa.
11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CREDENCIANTE, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir o CREDENCIANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2 - O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste contrato, interromper a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, e havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, aquela será pelo descredenciamento desta.
11.3 - Caso a CREDENCIADA esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá requisitar seu descredenciamento, enquanto não concluído o processo de apuração e houver a decisão transitado em julgado.
11.4 - A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu.
11.5 - A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para interpor defesa prévia, que deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CREDENCIANTE.
11.6 - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CREDENCIANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, ou a seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.
11.7 - O CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA multa de 2% (dois porcento) do valor correspondente ao total da Nota Fiscal do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.
11.7.1 - A multa de que trata a presente cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções elencadas neste instrumento.
11.7.2 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
11.7.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CREDENCIADA.
11.7.4 - As multas que venham a ser aplicadas à CREDENCIADA serão recolhidas no local indicado pelo CREDENCIANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.
11.8 - A CREDENCIANTE, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CREDENCIADA.
11.9 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMAVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).
12.2 - Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
12.3 - Deverão ser concluídos pela CREDENCIADA os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
12.4 - Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
13.1 - O presente contrato terá a partir de 22 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado para ter vigência no exercício subsequente desde que republicado o Edital de Credenciamento
13.2 - Republicado o Edital, se mantidas as condições requeridas para o credenciamento, ao final do prazo do contrato convocar-se-á o credenciado para firmar termo aditivo de prorrogação e para atualização dos documentos necessários ao credenciamento.
13.2.1 - Convocado o credenciado, este terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação atualizada.
13.2.2 - Após ocorrência de sucessivas prorrogações mediante termo aditivo, que somarem o período de 60 (sessenta) meses, o CREDENCIADO obrigatoriamente deverá promover um novo credenciamento e assinatura de novo contrato.
13.3 - Republicado o Edital e alteradas as suas disposições, convocar-se-á o CREDENCIADO para apresentar os documentos complementares, atualizar os já apresentados e para assinar novo contrato de credenciamento.
13.3.1 - Convocado o CREDENCIADO, este terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação complementar e atualizada.
13.4 - Convocados para firmar novo Contrato de Credenciamento ou termo aditivo de prorrogação, os CREDENCIADOS deverão comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de acordo com a resolução nº 012 de 03 de julho de 2009, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 12 de julho de 2023.

CISAMAVI Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé Presidente – CISAMAVI Credenciante	LABORATÓRIO EXAME LTDA. Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO DO CONTRATO

PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Item	Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor SUS	Complemento (se houver)	Quantidade Atendimento	Valor Total
69	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0	300	1,85
75	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	0	200	2,25
77	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	0	100	2,01
78	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0	100	1,85
79	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	0	50	3,51
83	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	0	800	3,51
84	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	0	400	3,51
85	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0	1000	1,85
87	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0	800	1,85
88	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	0	50	3,68
92	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	0	50	3,68
94	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0	400	15,59
95	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0	400	3,51
98	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0	100	2,01
99	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0	50	1,85
102	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	0	300	3,51
103	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0	1000	1,85
106	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	0	900	7,86
112	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0	50	2,01
116	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0	600	1,85
117	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0	50	1,40
118	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	0	50	1,85
119	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0	200	1,85
120	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	0	700	2,01
121	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	0	700	2,01
123	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	0	1000	3,51
125	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0	500	1,85
126	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	0	500	15,24
132	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	0	500	15,24
136	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0	50	2,73
141	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	0	50	2,73
143	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	2,73	0	50	2,73
147	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	0	50	5,77
148	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0	300	2,73
149	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	0	300	2,73
172	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	0	1.500	4,11
193	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	0	50	2,83
195	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	0	50	15,06
196	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	0	300	16,42
197	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0	50	13,55
198	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0	50	17,16
199	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0	50	17,16
201	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0	50	17,16

202	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0	50	9,25
203	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0	50	17,16
205	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	0	300	2,83
214	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0	100	10,00
231	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0	50	2,83
242	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	0	50	17,16
245	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	0	50	17,16
246	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	0	50	18,55
247	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0	50	18,55
250	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	0	100	18,55
257	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0	50	11,00
259	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0	200	16,97
261	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55	0	50	18,55
263	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0	50	18,55
264	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0	50	17,16
268	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	0	50	11,61
270	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0	200	18,55
272	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	0	50	18,55
274	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0	50	18,55
275	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0	50	17,16
279	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0	50	13,35
280	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0	100	18,55
281	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0	50	18,55
294	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	0	200	2,83
295	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	0	50	10,00
296	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	0	50	10,00
303	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	0	50	13,35
311	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0	300	1,65
312	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0	50	1,65
315	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0	300	1,65
317	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0	50	1,65
321	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0	1,500	3,70
329	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	0	50	8,12
362	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	0	50	11,53
364	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0	50	9,86
367	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	0	50	10,15
368	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0	50	11,55
372	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	0	100	7,85
373	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0	50	10,21
374	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	0	50	7,89
375	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0	50	8,97
376	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	0	800	8,96
377	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0	50	10,17
378	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0	50	43,13
379	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0	50	15,35
380	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0	50	10,22
381	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0	50	10,15
383	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0	50	15,35
384	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	0	50	13,11
385	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	0	50	10,43
386	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	0	50	13,11
387	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	0	50	15,35
388	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0	50	8,76
389	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	0	800	11,60

390	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	0	200	8,71
420	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	0	50	35,22
434	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	0	800	4,98
440	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	0	50	2,80
441	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	0	100	5,62
447	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0	50	2,80
449	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	0	600	5,63
510	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0	50	1,37
516	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0	50	1,37

CRESIM

ADITIVO Nº 02/2023 DIOGENES LORSCHEITER

Publicação Nº 4953341

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 002/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM** E A EMPRESA **DIOGENES LORSCHEITER EIRELI,** OBJETIVANDO **A PRORROGRAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) MICRORREGIONAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 23.279.570/0001-68, com sede administrativa na Av. Bandeirantes, 1438, Centro - nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito de Anchieta Sr. **IVAN JOSE CANCI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 625, 835,909-44, residente e domiciliado na Linha São Paulo, interior, no Município de Anchieta/SC doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIOGENES LORSCHEITER EIRELI**, com sede na Av. Bandeirantes nº 1455, centro, CEP: 89.980-000, no município de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.650.616/001-73, neste ato representada pelo seu representante legal, Diogenes Lorscheiter, portador da Cédula de Identidade RG nº 5061955117/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 941.977.090-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2021, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o Prazo de vigência do Contrato 002/2021 para **até 30/06/2024**, com vigência a partir de **30/06/2023**.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes resolvem pactuar que a partir da presente data, no caso de prorrogação de prazo do contrato o valor será corrigido pelo **INPC** acumulado nos últimos 12 meses, na data da prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE atendendo parte do pedido de reajuste do valor contratual, o valor original de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), será corrigido pelo INPC acumulado de junho/2022 a maio/2023, em 3,74% ou seja, R$ 8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais), totalizando R$ 224.078,00 (duzentos e cinte e quatro mil e setenta e oito reais) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê/SC, 28 de junho de 2023.

CONTRATANTE	*CONTRATADA*
IVAN JOSÉ CANCI	**DIOGENES LORSCHEITER EIRELI**
Presidente do CRESIM	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61

Publicação Nº 4953416

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua GRACA ARANHA Nº 875 VARGEM GRANDE CEP 83.321-020 - Pinhais/PR CEP: 83.321-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUSIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	10	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	3	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	10	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140
74	2	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	280
89	2	UN	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	6120
95	4	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	210

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
96	2	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	50	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
55	20	UNID	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTÉTOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI?FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA WELCH ALLYN BIC, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	WELCH ALLYN/ ESTADOS UNIDOS	1133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
74	20	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	280
89	20	UN	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	6120
95	20	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	210
96	25	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	2	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
55	2	UNID	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTÉTOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI?FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA WELCH ALLYN BIC, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	WELCH ALLYN/ ESTADOS UNIDOS	1133
89	1	UN	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	6120

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
96	2	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	20	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	20	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
55	5	UNID	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTÉTOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI?FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA WELCH ALLYN BIC, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	WELCH ALLYN/ ESTADOS UNIDOS	1133
89	5	UN	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	6120

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
95	10	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	210
96	20	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	5	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
55	5	UNID	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTÉTOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI?FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA WELCH ALLYN BIC, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	WELCH ALLYN/ ESTADOS UNIDOS	1133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
74	5	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	280
89	2	UN	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	6120
95	5	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	210
96	10	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	6	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
55	4	UNID	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTÉTOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI?FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA WELCH ALLYN BIC, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	WELCH ALLYN/ ESTADOS UNIDOS	1133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
74	4	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	280
95	4	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	210
96	6	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	10	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
55	10	UNID	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTÉTOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI?FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA WELCH ALLYN BIC, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	WELCH ALLYN/ ESTADOS UNIDOS	1133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
74	2	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	280
89	2	UN	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	6120
95	10	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	210
96	10	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	20	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
55	10	UNID	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTÉTOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI?FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA WELCH ALLYN BIC, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	WELCH ALLYN/ ESTADOS UNIDOS	1133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
74	5	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	280
89	3	UN	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	6120
95	5	UN	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	210
96	5	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÉL - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO . ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA;PORTÁTIL E LEVE,PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR;ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO;TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA;MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS;INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO;BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE);CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
54	6	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA ASCULTAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONAM MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES, UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES E UM ACESSÓRIO DE MOTIVOS INFANTIS PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	140

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL
Órgão Participante

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80

Publicação Nº 4953408

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO Nº 16 OLIMPICO CEP 09.570-340 - São Caetano do Sul/SP CEP: 09.570-340, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUSIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	10	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154
52	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
53	2	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
52	2	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	50	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154
52	50	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	50	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
52	2	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	2	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	2	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154
53	8	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	25	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
52	25	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	25	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	10	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154
52	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
53	6	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	15	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154
52	15	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	5	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
52	20	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	20	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
51	6	UN	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	Infrared Thermomther	154
52	6	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S.. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE - 50ºC E 70ºC.	AUTOM	61
53	6	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO.	Infrared Thermomther	49

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL
Órgão Participante

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA RP N° 130 AUTOMX

Publicação Nº 4954769

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO Nº 16 OLIMPICO CEP 09.570-340 - São Caetano do Sul/SP CEP: 09.570-340, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
118	20	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE	AUTOM	205

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
118	10	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE	AUTOM	205

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
118	1	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE	AUTOM	205

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
118	20	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE	AUTOM	205

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
118	10	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE	AUTOM	205

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
118	2	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE	AUTOM	205

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
118	5	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE	AUTOM	205

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL
Órgão Participante

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA RP N° 142 SANTA CRUZ

Publicação Nº 4952293

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua LUIZ FAGUNDES Nº 1486 PICADAS DO SUL CEP 88.106-000 - São José/SC CEP: 88.106-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADEMAR PAULO SCHUSTER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	800	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	2,1
76	700	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,52
78	800	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	4,05
80	800	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	POLARFIX	1,4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
19	1000	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84
20	1000	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	100	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18
72	2000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,87
73	2000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,65
77	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CREMER	2,49
330	100	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
375	20	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77
374	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
20	12	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	12	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18
330	5	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	1	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
374	30	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57
199	12	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	VICPHARMA	18,1

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
19	100	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84
20	50	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
330	30	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	30	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77
374	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
374	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57
199	12	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	VICPHARMA	18,1

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	2,1
76	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,52
78	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	4,05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
80	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	POLARFIX	1,4
19	250	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84
20	50	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	200	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18
72	150	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,87
73	150	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,65
77	150	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CREMER	2,49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
330	100	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77
374	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57
199	100	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	VICPHARMA	18,1

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
19	10	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84
330	50	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
375	5	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
330	500	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	5	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	2,1
76	5	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,52
19	200	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
20	200	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
330	50	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77
374	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57
199	100	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	VICPHARMA	18,1

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
20	12	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	280	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
330	8	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	12	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77
199	12	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	VICPHARMA	18,1

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	2000	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	2,1
76	2000	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
78	2000	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	4,05
80	2000	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	POLARFIX	1,4
19	100	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84
20	100	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	100	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18
72	500	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,87
73	500	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
77	200	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CREMER	2,49
330	100	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77
374	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57
199	30	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	VICPHARMA	18,1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	200	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	2,1
76	200	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,52
78	200	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	4,05
80	200	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	POLARFIX	1,4
19	20	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
20	60	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	60	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18
72	200	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,87
73	200	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,65
77	1000	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CREMER	2,49
330	500	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	60	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
374	60	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
20	50	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	20	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18
330	10	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	20	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77
374	20	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	2,1
76	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,52
78	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CREMER	4,05
80	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	POLARFIX	1,4
19	50	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	1,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
20	50	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARMA	5,47
40	100	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	VICPHARMA	18
72	1000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,87
73	1000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,65
77	500	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CREMER	2,49
330	100	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	7,54
375	100	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	39,77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
374	100	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARMA	5,57

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL
Órgão Participante

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA RP N° 147 DEVANT

Publicação Nº 4953401

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua MATRIX Nº 56 MOINHO VELHO CEP 06.714-360 - Cotia/SP CEP: 06.714-360, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.513/0001-60, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. : IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	60	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	15	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	50	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	3	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	5	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	600	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	30	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	12	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	15	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
372	100	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERISTAR / MAXXIMED	45

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL
Órgão Participante

DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA RP N° 166 EMIGE

Publicação Nº 4954741

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ERE Nº 34 S/N PRADO CEP 30.000-001 - Belo Horizonte/MG CEP: 30.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/07/2023 à 06/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
131	6	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	MICRODONT	8,82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
132	6	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2.	MICRODONT	8,82
146	6	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	GOLGRAN	8,39
159	4	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML.	BIODINAMICA	11,22
166	20	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	BIODINAMICA	12,06
262	10	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAMICA	16,8
307	20	KIT	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA, SORTIDO, COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MICRODONT	37,95
498	50	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	ANGELUS	14,36
303	10	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM;TAMANHO 2: 0,70MM	MICRODONT	50,15

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
136	10	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	ANGELUS	18,52

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
170	7	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 55, COR VERMELHA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	DENTSPLY	37,9
169	5	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 21 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 50 , COR AMARELA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	DENTSPLY	53,87
303	5	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM;TAMANHO 2: 0,70MM	MICRODONT	50,15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
166	6	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	BIODINAMICA	12,06
262	1	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAMICA	16,8
508	5	UN	SONDA EXPLORADORA N. 5	GOLGRAN	8,39
135	5	UNID	BROCA PARA REMOÇÃO DE RESINA 24 LAMINAS	DENTAL MORELLI	25,55

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
131	20	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	MICRODONT	8,82
132	15	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2.	MICRODONT	8,82
159	15	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML.	BIODINAMICA	11,22

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
166	10	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	BIODINAMICA	12,06

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
508	20	UN	SONDA EXPLORADORA N. 5	GOLGRAN	8,39

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
131	40	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1.	MICRODONT	8,82
132	40	UN	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2.	MICRODONT	8,82
146	10	UN	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1.	GOLGRAN	8,39
159	20	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML.	BIODINAMICA	11,22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
166	50	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	BIODINAMICA	12,06
262	20	UN	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO).	BIODINAMICA	16,8
307	20	KIT	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA, SORTIDO, COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MICRODONT	37,95
165	25	PACOTE	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	MICRODONT	32,28
169	50	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 21 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 50 , COR AMARELA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	DENTSPLY	53,87
170	50	UNID	CONDENSADOR MC SPEDDEN 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 55, COR VERMELHA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL	DENTSPLY	37,9
303	10	KIT	KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM;TAMANHO 2: 0,70MM	MICRODONT	50,15
348	30	CAIXA	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	ANGELUS	19,73
498	100	UN	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	ANGELUS	14,36
508	10	UN	SONDA EXPLORADORA N. 5	GOLGRAN	8,39

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
348	10	CAIXA	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	ANGELUS	19,73
508	10	UN	SONDA EXPLORADORA N. 5	GOLGRAN	8,39
136	10	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	ANGELUS	18,52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 06/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 02 - 2023

Publicação Nº 4954732

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 18 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 16703 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 18 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência 2/2023
Processo Administrativo: 18/2023
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 14
Órgão: 1 - Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC
Unidade: 1 - Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC
Ação: 2004 - Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto
Elemento: 3449061910000000000 - Obras em andamento
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Fornecedor: 22861 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	OBRAS DE INFRAESTRUTURA INICIAIS	UNID		1	R$233.901,91	R$233.901,91
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	UNID		1	R$223.396,67	R$223.396,67
					Total do Fornecedor:	R$457.298,58

Fornecedor: 22888 - INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	CONSTRIUÇÃO CIVIL	UNID		1	R$567.383,10	R$567.383,10
					Total do Fornecedor:	R$567.383,10
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$1.024.681,68

20095 SAMI CONSTRUÇÕES LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONSTRIUÇÃO CIVIL	UNID	1,00	R$616.140,35	R$616.140,35
				Total do Fornecedor:	R$616.140,35

22861 CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	UNID	1,00	R$223.396,67	R$223.396,67
1	OBRAS DE INFRAESTRUTURA INICIAIS	UNID	1,00	R$233.901,91	R$233.901,91
				Total do Fornecedor:	R$457.298,58

22888 INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONSTRIUÇÃO CIVIL	UNID	1,00	R$567.383,10	R$567.383,10
				Total do Fornecedor:	R$567.383,10
				Total Geral:	**R$1.640.822,03**

Coronel Freitas, 12 de julho de 2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 02 - 2023

Publicação Nº 4954704

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Para 2/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 2/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 2/2023, o(s) participante(s):

22861 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OBRAS DE INFRAESTRUTURA INICIAIS	UNID		1	R$233.901,91	R$233.901,91
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	UNID		1	R$223.396,67	R$223.396,67
					Total do Fornecedor:	R$457.298,58

22888 - INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONSTRIUÇÃO CIVIL	UNID		1	R$567.383,10	R$567.383,10
					Total do Fornecedor:	R$567.383,10

Coronel Freitas, 12 de julho de 2023.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

CIM-AMREC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CIM-AMREC/2023

Publicação Nº 4952281

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CIM-AMREC/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CIM-AMREC/2023 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC E PELA EMPRESA VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PREÂMBULO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma-SC, representado pelo seu Sr. FERNANDO DE FAVERO MARCELINO, Presidente do CIM-AMREC, ora denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.099.403/0001-54, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Jonatan Cardoso de Oliveira, portador da CNH nº 05190368599, inscrito no CPF sob o nº 023.811.070-29, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo de Prorrogação é celebrado com fundamento no item 13.3 do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023, bem como no art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a prorrogação do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023, em razão dos prazos necessários para cooperativa de energia elétrica local (COOPERA) realizar procedimentos e testes para aprovação e autorização de operação da subestação de energia elétrica da usina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/CIM-AMREC/2023 por mais 20 (vinte) dias, a contar de 20-07-2023 com encerramento em 08-08-2023, devendo ser observado rigorosamente o cronograma de execução proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (yinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Criciúma/SC, 12 de julho de 2023.
Prefeito FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
PRESIDENTE DO CIM-AMREC

VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Jonatan Cardoso de Oliveira

Testemunhas:

Nome: Daniel Michels Spillere
CPF: 025.724.259-71

Nome: Giovanni Dagostin Marchi
CPF: 998824349-91

CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 083/2023

Publicação Nº 4954446

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 566/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36494 – FCEI 62000

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento FERNANDO DE JESUS PAREDES, inscrito no CPF nº 762.512.929-20 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES, situado na Rua Antonio Cirino Cabral e Rua Antônio Aristides Coelho, 2051 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 567/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36383 – FCEI 61527

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento LAFF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.722.022/0001-04 para a atividade de ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, situado na RUA DA AMIZADE, 65 - TABULEIRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 568/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO DIV/35597 – FCEI 61284

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 86.910.148/0001-89 para a atividade 43.30.00 · COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL, situado na R MARCIONILO DOS SANTOS, 1450 - CORTICEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 12 de julho de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 569/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO AQU/27093 – FCEI 46276

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento AQUICULTURA E PESCA SANTA CATARINA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 19.707.989/0001-04 para a atividade 03.31.04 · SISTEMA I: UNIDADE DE PRODUCÃO DE PEIXES EM VIVEIROS, situado na RUA ESTRADA GERAL DE MEDEIROS , 2891 - MEDEIROS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 12 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 570/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36379 – FCEI 60574

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento RL MOTO PEÇAS, inscrito no CNPJ nº 30.129.393/0001-07 para a atividade de COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS, situado na RUA CAPITÃO FURTADO, 295 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 571/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36299 – FCEI 61169

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento INFRASANE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.909.947/0001-98 para a atividade de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, situado na Rua Jose Nazario Luiz, 432 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 572/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36522 – FCEI 62831

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento CALIFORNIA, inscrito no CNPJ nº 30.696.608/0001-63 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua 1454, 624 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 573/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36495 – FCEI 62999

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento CLAU ACABAMENTO TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.144.547/0001-66 para a atividade de CONFECÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO COM DOBRA, situado na RUA 28 DE AGOSTO, 3664 - AVAI, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 12 de julho de 2023
Município de GUARAMIRIM

RESOLUÇÃO N° 034, DE 12 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI

Publicação Nº 4953699

RESOLUÇÃO N° 034, DE 12 de Julho de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Programa Educação Ambiental e Castração do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 055/2022 (Orçamento CIGAMVALI 2023) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas de terceiros no Projeto/Atividade do Programa Educação Ambiental e Castração para o ano de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Programa Educação Ambiental e Castração no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: Programa Educação Ambiental e Castração	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
01.001.0004.0122.0001.2005 – Rec. Ordinários 2023	

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Programa de Manutenção das Atividades Administrativas:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas	
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
01.001.0004.0122.0001.2004 – Rec. Ordinários 2023	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 12 de Julho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Presidente do CIGAMVALI